SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3233

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### LEI Nº 730, DE 11 DE MARÇO DE 2025

**LEI Nº 730, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóveis Urbanos para futura construção de garagem para ônibus e Vans da Prefeitura, a abertura de Rua no Prolongamento ao lado do Ginásio de Esportes Elias Alberton, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, autorizado a adquirir os Lotes de Terras Urbanos nºs 04 (quatro), 05 (cinco), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), todos da Quadra nº 02 (dois), do Loteamento Jardim Araucária, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 1.443,02m² (um mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e dois decímetros quadrados), conforme Matrículas nºs 61.100, 61.101, 61.103 e 61.144, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, de propriedade do Senhor Olimpio Fachini, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.764.809-97, residente e domiciliado à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, Centro, nesta cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, os quais serão destinados na Construção da futura garagem para ônibus e vans escolares da Prefeitura, além da futura abertura de Rua no prolongamento da Rua dos Gerânios (ao lado do Ginásio Municipal de Esportes).

**Art. 2º -** Os imóveis mencionados no Art. 1º foram avaliados em R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 3277, de 05 de março de 2025, considerando sua localização e preço de mercado, e sobre os mesmos não há benfeitorias.

**Art. 3º -** O pagamento dos valores mencionados no Art. 2º desta Lei deverá ocorrer na data da assinatura da escritura, sem qualquer acréscimo.

**Art. 4º -** As aquisições serão formalizadas com a inexigibilidade de licitação, com base no Inciso V do Art. 74, da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

***Registre-se; Publique-se;***
***Cumpra-se.***

**Publicado por:**
Valcir Paim de Andrade
**Código Identificador:**AC879E38

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### PORTARIA 1635.2025- FERIAS -30 DIAS- CELINE

**PORTARIA Nº 1635, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Concede férias regulares a servidora pública municipal Céline Barcelo, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 11 de março de 2025 a 09 de abril de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

| Nome | CPF | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Céline Barcelo, | 075.579.799-07 | Conselheiro Tutelar | 2024/2025 |

**Art. 2° -** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**1E5F11CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**DECRETO Nº 3281, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 3281, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador Municipal e Diretor Operacional de Defesa Civil do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.*

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, **ADEMIR RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.010.362-1, inscrito no CPF sob nº 020.756.979-73 e como Diretor Operacional, **RAFAEL JOSÉ GAVA**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 98330453, inscrito no CPF sob nº 075.115.189-07, junto ao Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

*Registre-se; Publique-se;*
*Cumpra-se.*

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**079C2ED2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**EDITAL DE SUSPENSÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**

**EDITAL DE SUSPENSÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**
**CARGO FISIOTERAPEUTA – *SUB JUDICE***
**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024**

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Juiz Relator, Dr. Aldemar Sternadt, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do TJ/PR, nos Autos 0001015-75.2025.8.16.9000 AI, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE SUSPENSÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS,** conforme segue:

**Art. 1º** Em que pese a existência de homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, cumpre informar que, o resultado da Prova de Títulos, exclusivamente para o **Cargo de Fisioterapeuta**, passa à condição ***SUB JUDICE***, e, consequentemente suspenso, até decisão judicial ulterior.

Boa Esperança do Iguaçu, 11 de março de 2025.
Registre-se e Publique-se.

***LEONIRA LEPCHAKI***
Presidente da Comissão do Concurso
Decreto 3167/2024

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**02BFACDA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**CONFÊRENCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR N° 001/2025.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONFÊRENCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

**REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**
**CONFÊRENCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR N° 001/2025.**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR**, inscrita no CNPJ. nº 95.589.255/0001-48, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.
**DATA:** 18/03/2025
**HORÁRIO:** 14:30 horas.
**TEMA:** Pactuação do Plano Diretor Municipal
**Assuntos:**
- Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM;
- Pactuação do Plano Diretor Municipal;
A Conferência será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:
**Presencial:** CÂMARA DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR
- R. Das Orquideas, 67, Boa Esperança do Iguaçu - PR, 85680-000.
**Online:** Facebook da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR.
Dúvidas ou informações (46) 3537-1208
Sem mais para o momento.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

Em, 10 de março de 2025.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valcir Paim de Andrade
**Código Identificador:**84C3313F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025.**

**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025.**

**Onde se lê:**
**"A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR**, inscrita no CNPJ. nº 75.927.582/0001-55, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL"**.

**Lê-se:**
**"A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR**, inscrita no CNPJ. nº 95.589.255/0001-48, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL"**.

Permanecendo inalterados os demais dados do referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

Em, 11 de março de 2025.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valcir Paim de Andrade
**Código Identificador:**CCB5A6EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, nomeados pelo Decreto nº 3277, de 05 de março de 2025, após vistoriarem os imóveis abaixo relacionados, ficou definido os valores conforme segue:

**ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS:**

**-Imóveis Urbanos de Propriedade do Senhor Olimpio Fachini**

***- Lotes Urbanos nºs 04 (quatro), 05 (cinco), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), todos da Quadra nº 02 (dois), do Loteamento Jardim Araucária, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 1.443,02m² (um mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e dois decímetros quadrados), conforme Matrículas nºs 61.100, 61.101, 61.103 e 61.144, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.***
***-Os referidos Lotes foram avaliados em R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), levando em consideração sua localização e preço de mercado.***
Os referidos imóveis serão objeto de compra e venda pelo Poder Executivo Municipal, com objetivo específico para futuras instalações de garagem para ônibus e vans escolares da Prefeitura, além de futura abertura de Rua no prolongamento da Rua dos Gerânios (ao lado do Ginásio Municipal de Esportes), no descongestionamento ao entorno da Escola Municipal Clovis Cunha Vianna e da futura Creche Municipal.
E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente Laudo de Avaliação, que vai assinado em duas vias, de igual forma e valor.

**PRESIDENTE: ELIANDRA GABRIELLI – Auxiliar Juramentada de Cartório**
**CPF Nº 086.900.929-00**

**MEMBRO: ANGELITA OLIVEIRA DE ALMEIDA GAVA - Empresária**
**CPF: 058.460.669-92**

**MEMBRO: TAINI NECKER – Engenheira Civil**
**CPF Nº 093.372.099-85**

**Publicado por:**
Valcir Paim de Andrade
**Código Identificador:**A820EEB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**DECRETO Nº 3282, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 3282, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Reajusta valores do Programa "*Um olhar para o futuro"*, e dá outras providências.

**GIVANILDO TRUMI**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 513, de 19 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam reajustados os valores do Programa **"*Um olhar para o futuro*"**, que consiste na concessão de Bolsa de Estudo para a realização de cursos técnicos, cursos preparatórios presenciais (cursinho), e de graduação (nível universitário) Presencial e de Educação à Distância-EAD (desde que haja necessidade de deslocamento para realização de atendimento presencial e provas, mediante comprovação documental proporcional aos dias de deslocamento), a estudantes residentes no município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, que visa incentivar e apoiar na sua formação e profissionalização e consequentemente melhorar a qualidade de vida das famílias e promover o desenvolvimento do Município, reajuste este de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, nos últimos 24 meses, ou seja, de janeiro de 2024 à dezembro de 2024, com índice acumulado de 6,54 (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), que passam a ter os seguintes valores:

***-Bolsa de Estudo no valor de R$ 280,20 (duzentos e oitenta reais e vinte centavos) para os alunos que tem residência até 50km (cinquenta quilômetros) de distância da instituição de ensino;***
***-Bolsa de Estudo no valor de R$ 445,90 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), para os alunos que tem residência acima de 50km (cinquenta quilômetros) de distância da instituição de ensino.***

**Art. 2º -** A Bolsa de Estudo deverá ser paga diretamente ao aluno que cumprir as exigências do programa, sendo pagas no máximo 10 (dez) parcelas durante o ano letivo, ou o mês proporcional aos dias letivos devidamente comprovados (princípio da proporcionalidade).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2025, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

***Registre-se; Publique-se;***
***Cumpra-se.***

**Publicado por:**
Valcir Paim de Andrade
**Código Identificador:**6B3C8B98

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO PE 90014-2025**

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90014/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO 2025. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Itens 1 e 2 do Lote 1 deverão serem entregues no dia 15/03/2025, até as 12:00 horas, no Evento do Dia Internacional da Mulher organizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, no Splendore Centro de Eventos, cujo endereço fica no Prolongamento da Rua Getulio Vargas, 3507. Complemento: Lote 323. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1063 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1538 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 42/2025, 59.749.898 ANAHI LETICIA ZOLET – Contratada, Valor Total estimado R$ 13.871,00 (treze mil, oitocentos e setenta e um reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 06 de março de 2025.

***ÁLVARO DENIS CENCI SCOLARO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**B1C0F0AF

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PE 90014-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90014/2025**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Compras nº 90014/2025, de 17/02/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| 59.749.898 ANAHI LETICIA ZOLET | 13.871,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL R$ | 13.871,00 |

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 março de 2025

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**0B1E7EC8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**DECRETO - 126-2025 - REINTEGRA RAQUEL MARGRAF ROSKOZ**

**DECRETO Nº 126/2025**

Reintegra Servidor Público ao cargo efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

**CONSIDERANDO** os autos de Processo n.º 0000452-81.2020.8.16.0068 e Memorando Eletrônico n.º 4.746/2024;

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica Reintegrada a Servidora Rachel Margraf Roskoz, RG nº 1.***.*16-7 SESP/PR, no cargo efetivo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao seu emprego, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

***CASSIA TRES***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**E044F60A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**DECRETO - 127-2025 - EXONERA RAQUEL MARGRAF ROSKOZ**

**DECRETO Nº 127/2025**

Exonera servidor efetivo a pedido.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o término do procedimento do Memorando Eletrônico n.º 4.746/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a servidora Raquel Margraf Roskoz, RG nº 1.***.*16-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 20-8, do cargo de Professor, a partir de 10 de fevereiro de 2025, a pedido.
**Art. 2o.** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

**Art. 3o.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**1CF936A3

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**DECRETO - 128-2025 - COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA - RAQUEL MARGRAF ROSKOZ**

**DECRETO Nº 128/2025**

Complementação de Aposentadoria.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

**CONSIDERANDO o julgado nos Autos de Processo n.º 0000452-81.2020.8.16.0068, referente à complementação de aposentadoria,**

**CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.746/2024 e Protocolo Eletrônico n.º 409/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Conceder complementação de Aposentadoria à Senhora Raquel Margraf Roskoz, RG nº 1.***.*16-7 SESP/PR, servidora aposentada pelo Regime Geral de Previdência Social, no valor de R$ 1.000,05 (um mil reais e cinco centavos), a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2o.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**209FE05E

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**DECRETO - 129-2025 - EXONERA KATIA VANESSA FUHR PLETSCH**

**DECRETO Nº 129/2025**

Exonera servidor efetivo a pedido.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 429/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a servidora Katia Vanessa Fuhr Pletsch, RG nº 10.***.*03-3 SESP/PR, matrícula funcional nº 3464-5, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 12 de fevereiro de 2025, a pedido.
**Art. 2o.** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

**Art. 3o.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**E2927BE7

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 339-2025 - LICENÇA PRÊMIO SILVIA APARECIDA KOPIK CATTANEO**

**PORTARIA Nº 339/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 283/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Margarida Duarte, matrícula funcional nº 1293-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2015, para fruição de 17 de março de 2025 a 14 de junho de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

***CASSIA TRES***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**42A5B8A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 118/2025 - ALTERA DECRETO 73/2023**

**DECRETO Nº 118, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 73, de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
**CONSIDERANDO** as informações contidas no Memorando nº 144/2025;
**DECRETA:**
Art. 1ºAltera os incisos XVIII, XX, XL, XLII e CIII do art. 2º do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
.....
XVIII - Condições gerais de contrato: normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
.....
XX - Convenente: órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privado com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e termo de cooperação;
.....
XL - Etapa: divisão cronológica mais ampla e com objetivos definidos, composta por fases específicas e interdependentes de processos que visam a aquisição de bens, a prestação de serviços em geral ou de engenharia ou arquitetura, a construção de obras ou a execução de convênios;
.....
XLII - Fase: cada subdivisão sequencial de uma etapa, com características próprias, com vista a um resultado específico e parcial

nos processos de aquisição de bens, prestação de serviços em geral ou de engenharia ou arquitetura, obras ou de execução de convênios;
.....
CIII - Tomada de contas especial: processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos.
.....

Art. 2ºAltera o caput do art. 3º do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os agentes públicos encarregados das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados pela autoridade competente dentre os titulares de cargos de provimento efetivo ou emprego público do quadro permanente da Administração.

Art. 3ºAcrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:

Parágrafo único.Nos casos em que a Lei nº 14.133 de 2021 indicar que o agente público deve ser preferencialmente titular de cargo de provimento efetivo ou emprego público do quadro permanente da Administração, excepcionalmente, por ato devidamente motivado, e fundado no interesse público, diante da insuficiência ou inexistência destes servidores, poderão ser designados para as funções essenciais de que trata o caput, servidores titulares de cargo em comissão.

Art. 4ºAltera o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º .....
.....
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5ºAltera o § 3º do art. 6º do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º .....
.....
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
.....
Art. 6° Altera o inciso VII, do art. 10 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.10. .....
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
.....

Art. 7° Altera o caput do art. 11 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 8ºAcrescenta o § 5º ao art. 11 do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:
§ 5º O fiscal do contrato deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 9° Altera os incisos VII, X e § 2º do art. 13 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13. .....
.....
VII -adjudicar o objeto da licitação;
.....
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, sem prejuízo da delegação de competência prevista neste Regulamento;
.....
§ 2ºAs atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos VI, VII e IX, sem prejuízo do disposto em legislação específica.

Art. 10.Acrescenta o inciso XI ao art. 13 do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:
XI - aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência nas contratações para aquisição de bens, prestação de serviços e de obras, a serem realizadas ou não via processo licitatório.

Art. 11. Altera o caput do art. 16 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com capacidade técnica relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 12.Acrescenta o § 1º, incisos I e II, e § 2º ao art. 16 do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:

§ 1º A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§ 2º Em qualquer hipótese, será avaliada a conveniência, oportunidade e necessidade de elaboração de ETP, a depender dos riscos envolvidos na contratação ou da sua complexidade, a fim de assegurar a eficiência da contratação, com riscos aceitáveis.

Art. 13. Altera o § 1º do art. 19 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19. .....
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo conter ainda as seguintes informações:

Art. 14. Altera o caput do art. 53 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 53. As vedações para a disputa de licitação ou participação na execução de contrato deverão observar o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Altera o inciso II do art. 61 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 61.....
II -publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, preferencialmente eletrônico, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
.....

Art. 16. Altera o art. 89 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, deve-se observar ainda o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. Altera o inciso II do § 1º do art. 91 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 91.....
§1º.....
II -desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 331 deste Regulamento;

.....
Art. 18. Acrescenta o §3º ao art. 92 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

Art. 19. Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 96 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:
Art. 96.....
.....
§ 1ºAs exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
§ 2ºOs indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

Art. 20. Acrescenta parágrafo único ao art. 105 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:
Art. 105.....
Parágrafo único. No caso da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Art. 21. Altera o § 1º do art. 133 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 133.....
.....

§ 1º O edital poderá estabelecer condições de participação quando houver previsão normativa restringindo a comercialização dos bens leiloado.
.....

Art. 22. Altera o inciso V do art. 148 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 148.....
.....
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 23. Altera o caput do art. 152 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 152.Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato próprio da Procuradoria Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Art. 24. Altera o inciso I do art. 165 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 165.....
I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada do desembolso financeiro para cada etapa ou fase que detalha a solução a ser contratada;
.....

Art. 25. Altera o caput do art. 180 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.180. A extinção dos contratos deve observar o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 26. Altera o caput do art. 183 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 183. A retenção de créditos de que trata o inciso IV do caput do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Art. 27. Altera o caput do art. 184 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 184. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho, nos prazos previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 28. Altera o parágrafo único do art. 185 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 185.....
.....
Parágrafo único.O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo poderá culminar na aplicação das sanções aos agentes públicos responsáveis pela gestão de riscos, assegurado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 29. Acrescenta o §9º ao art. 186 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:
Art. 186.....
.....
§ 9º O documento denominado Mapa de Riscos poderá ser dispensado, mediante declaração expressa apresentada junto ao Termo de Referência, de que a contratação envolve objeto de baixo valor, baixa complexidade, contratação de solução simples, quando a Administração possuir elevado nível de conhecimento do objeto e execução do contrato ou quando a contratação envolver bens ou serviços comuns.

Art. 30. Altera o § 4º do art. 205 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 205.....
.....
§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão Processante será remetido para julgamento do(a) Secretário(a) Municipal competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, sendo dispensada a manifestação jurídica quando o relatório da Comissão Processante indicar somente as penas de advertência e/ou multa ao infrator.

Art. 31. Altera o § 5º do art. 221 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 221.....
.....
§ 5º Apresentada a defesa ou decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o procedimento será remetido para julgamento do(a) Secretário(a) Municipal competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.
.....
Art. 32. Altera o art. 223 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 223.Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Chopinzinho deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 33. Altera o parágrafo único do art. 227 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 227.....

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 34. Altera o art. 238 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 238. A cada 12 doze meses ou prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições ou minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 35. Altera o caput do art. 239 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 239. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

Art. 36. Altera o inciso XII do art. 292 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 292.....
.....
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 37. Acrescenta o inciso I ao art. 293 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:
Art. 293.....
I - estudo técnico preliminar;

Art. 38. Altera os incisos II, III, IV, V, VI do art. 293 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - especificação do objeto;
III - projeto, nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;
IV - estimativa de consumo;
V - local de entrega;
VI - cronograma de contratação.

Art. 39. Altera os incisos I, V, IX, X do art. 294 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 294.....
I - registrar o interesse em participar do registro de preços junto aos sistemas utilizados pela Administração Municipal, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
.....
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato junto aos sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
.....
IX - registrar nos sistemas utilizados pela Administração Municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 40. Altera o inciso I do art. 296 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 296.....
I - os preços existentes nos bancos de preços de sistemas internos utilizados pela Administração Municipal;
.....

Art. 41. Altera o § 10 do art. 298 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 298.....
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos sistemas utilizados pela Administração Municipal.
.....

Art. 42. Altera o art. 299 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 299. A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

Art. 43. Acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, e incisos I, II, III, IV, § 5º, inciso I e II, ao art. 299 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:

§ 1º O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 2º Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.
§ 3º A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.
§ 4º O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:
I - admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
II - a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
III - a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
IV - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.
§ 5º O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
I - comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
II - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

Art. 44. Altera o § 1° e 7º do art. 308 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 308.....
§ 1º Compete aos órgãos da Administração Pública municipal interessados a solicitação de instauração do procedimento licitatório, a prática de todos os atos necessários para a instrução do certame, bem como efetuar todos os registros necessários juntos aos sistemas utilizados pela Administração Municipal.
.....
§ 7º O fornecedor ou prestador do serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme previsto no art. 309 deste Regulamento.
.....
Art. 45. Altera o art. 310 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 310.Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 46. Altera o caput do art. 317 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 317.Os órgãos e entidades mencionadas no caput do art. 1.º deste Regulamento utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, eventuais sistemas internos implementados para:
.....

Art. 47. Altera o caput do art. 325 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 325. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante os procedimentos licitatórios e de celebração de convênios ou termos de cooperação.
.....

Art. 48. Altera o caput do art. 327 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 327.Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
.....

Art. 49. Altera o caput e § 7º e 8º do art. 328 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 328.Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
.....
§ 7º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 8º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato próprio da Procuradoria Geral do Município, ou, ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, e de seus termos aditivos, nos termos deste regulamento, ou através de súmula administrativa, ou de eventual regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Art. 50. Altera o inciso VII do art. 348 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 348.....
.....
VII - manter atualizado os seus dados junto aos sistemas utilizados pela Administração Municipal, conforme legislação vigente;

Art. 51. Altera o inciso XV do art. 349 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 349.....
.....
XV - manter atualizado os seus dados junto aos sistemas utilizados pela Administração Municipal, conforme legislação vigente;

Art. 52. Altera o inciso I do art. 368 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 368.....
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços de sistemas utilizados pela Administração Municipal, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
.....

Art. 53. Acrescenta o §5º ao art. 369 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:
Art. 369 .....
.....
§ 5º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, será admitida pesquisa de preço com prazo de resposta inferior a cinco dias.

Art. 54. Altera a alínea “a” do inciso II do art. 373 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 373 .....
§1º .....
.....
II .....
da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" aos sistemas utilizados pela Administração Municipal, ou na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
.....

Art. 55. Altera o parágrafo único do art. 423 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 423 .....
Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, a subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

Art. 56. Altera o parágrafo único do art. 434 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 434 .....
.....
Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do projeto básico.

Art. 57. Altera o caput e parágrafo único do art. 443 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 443.A obra de engenharia e/ou arquitetura depende de estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 15 ao 17 deste Regulamento, sendo o ETP complementado, quando cabível, com os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento, sob responsabilidade do servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura.
Parágrafo único. A complementação do ETP com os elementos descritos no art. 446 poderá ser dispensada, mediante declaração expressa do servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura apresentada junto ao estudo técnico preliminar elaborado na forma descrita nos arts. 15 ao 17 deste Regulamento, quando a contratação envolver objeto de baixo valor, baixa complexidade, contratação de solução simples, quando a Administração possuir elevado nível de conhecimento do objeto e execução do contrato ou quando a contratação envolver bens ou serviços comuns.

Art. 58. Altera o art. 444 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 444.O estudo técnico preliminar de obra de engenharia e/ou arquitetura deverá ser elaborado pelo órgão demandante em conjunto com servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões.

Art. 59. Acrescenta o parágrafo único ao art. 444 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:
Parágrafo único. O ETP de obra de engenharia e/ou arquitetura, independentemente da complementação com os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento, será assinado pelo servidor ou equipe de servidores do órgão demandante, bem como pelo servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura.

Art. 60. Altera o caput do art. 446 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 446.A equipe técnica de engenharia ou arquitetura responsável pela elaboração conjunta do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria,*in loco*, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que se obtenha os seguintes elementos, no que couber, para orientar o planejamento e elaboração do ETP:
.....

Art. 61. Acrescenta o parágrafo único ao art. 447 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:
Art. 447 .....
.....
Parágrafo único. O estudo de viabilidade poderá ser dispensado, mediante declaração expressa conjunta do servidor ou equipe de servidores do órgão demandante, e do servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura, sendo a declaração de dispensa apresentada junto ao estudo técnico preliminar elaborado na forma descrita nos arts. 15 ao 17 deste Regulamento, quando a contratação envolver objeto de baixo valor, baixa complexidade, contratação de solução simples, quando a Administração possuir elevado nível de conhecimento do objeto e execução do contrato ou quando a contratação envolver bens ou serviços comuns.

Art. 62. Altera o art. 450 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 450. Após realizado o estudo técnico preliminar, será submetido à análise e deliberação da autoridade competente do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, para aprovação.

Art. 63. Altera o §6º do art. 471 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 471 .....
.....
.....
§ 6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
.....

Art. 64. Acrescenta o § 9° ao art. 471 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:

§ 9º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base no art. 368 deste Regulamento, quando a contratação envolver objeto de baixo valor, baixa complexidade, contratação de solução simples, quando a Administração possuir elevado nível de conhecimento do objeto e execução do contrato ou quando a contratação envolver serviços comuns.

Art. 65. Altera o §1º do art. 473 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 473 .....
.....
§ 1ºNo caso da contratação integrada prevista no inciso V do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 475 deste Regulamento.
.....

Art. 66. Altera o caput e §1º do art. 487 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 487.Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizadas pela Procuradoria Geral do Município as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.

§ 1º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencados no caput art. 1º deste Regulamento.
.....

Art. 67. Altera o art. 564 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 564.O procedimento de permuta poderá ser utilizado para instalação de equipamentos públicos, para fins de assentamentos de caráter social e regularização fundiária e ativos de infraestrutura, considerados investimentos.

Art. 68. Altera o caput do art. 565 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 565.O procedimento de permuta será precedido de consulta formulada à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chopinzinho.

Art. 69. Acrescenta o art. 565-A ao Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:
Art. 565-A.A permuta de imóvel pertencente à Administração Municipal por obra a ser construída será precedida de licitação, na modalidade leilão.
§ 1ºNo processo licitatório para a permuta de imóvel por obra a ser construída, serão observadas, no que couber, as regras deste Decreto acerca da contratação de obras, especialmente em relação ao seu planejamento, admitindo-se apenas os regimes de execução em que a contratação seja feita por preço global.
§ 2ºO critério de julgamento do leilão observará, conjunta ou isoladamente:
I -o valor da torna a ser paga pela ou para a Administração Pública; e
II -acréscimos construtivos ao projeto mínimo licitado.
§ 3ºConcluída a licitação, será celebrado contrato de promessa de permuta, aperfeiçoando-se a permuta, mediante escritura pública, somente após a conclusão, recebimento e averbação da obra na matrícula do imóvel.

Art. 70. Altera o caput do art. 574 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 574.Havendo diferença de valores entre imóveis a permutar, deverá ocorrer complementação da diferença, mediante torna de valores, desde que a diferença apurada não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel que será ofertado pela Administração Municipal, previamente à assinatura do Contrato de Permuta.
.....

Art. 71. Altera o caput do art. 584 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 584. A locação tem como objetivo atender as necessidades da Administração municipal, e poderá ser concretizada nas seguintes hipóteses:

Art. 72. Altera o art. 588 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 588. O processo licitatório será instruído com documento da Secretaria do Município responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chopinzinho, que verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas.

Art. 73. Altera o caput do art. 589, e incisos V, X, XIII, XIV do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 589. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação, quando cabíveis conforme a finalidade, destinação e propósito da locação:

.....
V - certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique a propriedade do imóvel em nome do Locador;
.....
X - parecer técnico da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, que analisará o valor da locação e as condições gerais do imóvel;
.....
XIII - minuta do contrato de locação;
XIV - manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 74. Altera o art. 591 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 591. Autorizada a locação, competirá ao órgão competente adotar as medidas de registro e publicidade do contrato nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75. Altera o inciso II do art. 595 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.595 .....
.....
II - manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 76. Altera o inciso II do art. 596 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.596 .....
Parágrafo único.....
.....
II - manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 77. Altera o inciso II do art. 597 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 597 .....
.....
II - manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 78. Altera o parágrafo único do art. 606 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 606 .....
Parágrafo único. As minutas de contrato e de termos aditivos para serem instituídas pela Secretaria do Município responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chopinzinho deverão ser previamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 79. Altera o § 1º do art. 613 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.613 .....
.....
§ 1º As licitações utilizarão, preferencialmente, minuta de edital de licitação padronizada, previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município.
.....

Art. 80. Altera o parágrafo único do art. 624 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.624 .....
Parágrafo único.O usuário não poderá cobrar do proprietário as despesas feitas com o uso e gozo do bem.

Art. 81. Altera o caput do art. 648 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 648.O planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser instrumentalizado pela Secretaria Municipal de Administração.
.....

Art. 82. Altera o art. 650 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 650. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, cuja confecção, conduzida em conjunto pelo setor de TIC e elaborada a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, no que for pertinente.

Art. 83. Altera o § 2º do art. 664 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 664 .....
.....
§ 2ºNa aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o plano de trabalho aprovado conterá parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto.

Art. 84. Acrescenta o § 3º ao art. 681 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que com a seguinte redação:
Art. 681 .....
.....
§ 3ºQuando o objeto não puder ser definido por metas quantitativas e/ou qualitativas, conforme descrito no inciso III deste artigo, a autoridade competente do Órgão ou Entidade poderá, mediante justificativa, estabelecer parâmetros alternativos para avaliar o desempenho do acordo de acordo com a natureza específica do objeto em questão.

Art. 85. Altera as alíneas “a” e “b” do inciso XII do art. 685, do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 685 .....
.....
XII.....
a)membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b)servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Art. 86. Altera o § 2º do art. 716 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 716 .....
.....
§ 2º Poderá a Procuradoria Geral do Município, mediante Resolução, aprovar modelo padronizado de cláusula contratual para aplicação dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

Art. 87. Altera o § 2º do art. 726 do Decreto n° 73, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.726 .....
.....
§ 2º A Procuradoria Geral do Município padronizará, mediante Resolução, o texto das cláusulas compromissórias.

Art. 88. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 89. Revoga os seguintes dispositivos do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023:
I- o inciso XLVI do art. 2º;
II- os §§1º e 2º do art. 3º;
III- o parágrafo único do art. 5º;
IV- o §4º do art. 15;
V- o art. 17;
VI- os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII do § 1º do art. 19;
VII- o art. 44;
VIII- os incisos I, II, III, IV, V, VI e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 53;
IX- o inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, §§ 1º e 2º do art. 89;
X- o parágrafo único do art. 96;
XI- os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, do art. 180;

XII- o art. 181;
XIII- o art. 182;
XIV- o art. 183;
XV- o inciso I e II do art. 184;
XVI- o § 1º do art. 298;
XVII- o parágrafo único do art. 299;
XVIII- os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 441;
XIX- o art. 445;
XX- o § 1º e 5º do art. 448;
XXI- os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II, III, IV, §§ 5º, 6º e 7º do art. 565;
XXII- o art. 566;
XXIII- o art. 567;
XXIV- o art. 568;
XXV- o art. 569;
XXVI- o art. 570;
XXVII- o art. 572;
XXVIII- o art. 573;
XXIX- o art. 578;
XXX- o art. 579;
XXXI- o art. 580;
XXXII- o § 3º do art. 586;
XXXIII- o art. 587;
XXXIV- os §§ 1º, 2º e 3º do art. 588;
XXXV- as alíneas "a" e "b" do inciso V e incisos VIII, IX, XI do art. 589;
XXXVI- o art. 590;
XXXVII- os incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 591;
XXXVIII- o art. 649;
XXXIX- o parágrafo único do art. 650;
XL- o art. 665;
XLI- o art. 668;
XLII- o art. 671;
XLIII- o art. 691;
XLIV- o art. 698;
XLV- o art. 699;
XLVI- o art. 703.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**FD78628F

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 005/2025**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO**
**ATO Nº 5/2025**

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

| NOME DO FUNCIONÁRIO | SETOR | VALOR | OFÍCIO 1 DOC |
|---|---|---|---|
| VILMARIZE BUFFON FRARON | SAUDE (EMPENHO 573/2025) | R$ 2.200,00 | PA SAUDE 97/2025 |
| DIOGO ANTONIO MARGREITER | EDUCAÇÃO (EMPENHO 137/2025) | R$ 3.000,00 | PA EDUCAÇÃO 10/2025 |
| VILMARIZE BUFFON FRARON | SAUDE (EMPENHO 36/2025) | R$ 1.500,00 | PA SAUDE 014/2025 |
| SIMONE BIAVA | EDUCAÇÃO (EMPENHO 684/2025) | R$ 3.000,00 | PA EDUCAÇÃO 084/2025 |
| CASSIA TRES | EDUCAÇÃO (EMPENHO 685/2025) | R$ 3.600,00 | PA EDUCAÇÃO 083/2025 |
| NEIDE MARIA G. PASQUALI | ASSISTENCIA SOCIAL (EMPENHO 672/2025) | R$ 2.200,00 | PA SOCIAL 066/2025 |
| GILMAR DE ALMEIDA | EDUCAÇÃO (EMPENHO 758/2025) | R$ 10.000,00 | PA EDUCAÇÃO 99/2025 |

Chopinzinho, 11 de março de 2025.

***LUCIANA AIMI ZUQUELO***
Agente de Controle Interno
Portaria nº 37/2025 – 08 DE JANEIRO DE 2025
Município de Chopinzinho-Pr

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**C5A16F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 338-2025 - LICENÇA PATERNIDADE HELDER FELIPE KLASSEN**

**PORTARIA Nº 338/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorado Eletrônico nº 1204/2025

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Helder Felipe Klassen, matrícula funcional nº 1682-5, ocupante do cargo de Contador, a ser usufruída durante o período de 08 de março a 27 de março de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

***RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Danieli Lucia Belli Petris
**Código Identificador:**C9DB528C

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de colchões para CMEI, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2025 às 08h00min (oito horas).**

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos

de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

**CORUMBATAÍ DO SUL – PR,** 11 de março de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**BFFED50C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**A D J U D I C A Ç Ã O**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 11/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 03/2025, empresa **BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA**(47753723000125), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, no valor total de R$ 129.473,56 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**PAÇO MUNICIPAL**, 11 de Março de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**H O M O L O G A Ç Ã O**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 11/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 03/2025, empresa **BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA**(47753723000125), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, no valor total de R$ 129.473,56 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**PAÇO MUNICIPAL**, 11 de Março de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**0302EFFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de motosserra e roçadeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/03/2025 às 08h00min (oito horas).**

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

**CORUMBATAÍ DO SUL – PR,** 11 de março de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**AB9C6A33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.136.019/0001-46, com sede na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, nº 1871, centro, cep.: 87.302-200, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela Senhor EUFANIO ESTEFANO SAQUETI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, nº 1871, centro, cep.: 87.302-200, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.723.270-6/Pr e CPF nº 814.023.419-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 28 de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 28 de março de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRO:** DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**PAÇO MUNICIPAL**, 11 de março de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**F1F0F395

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.136.019/0001-46, com sede na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, nº 1871, centro, cep.: 87.302-200, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela Senhor EUFANIO ESTEFANO SAQUETI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, nº 1871, centro, cep.: 87.302-200, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.723.270-6/Pr e CPF nº 814.023.419-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS** – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. RENOVADO | VALOR MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de Médico Pediatra, sendo: 4 Visitas no mês para 30 (trinta) consultas por atendimento. | Meses | 12 | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor total do Contrato Primitivo passa de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**22AE669B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 12/2025

**CNPJ 80.888.662/0001-89**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 12/2025 de 25/02/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 11.001.20.608.0012.2.045. | | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 402 - 4.4.90.51.00.00 | 03501 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **20.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**32FC070C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 13/2025

**CNPJ 80.888.662/0001-89**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 13/2025 de 28/02/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.001.27.451.0011.1.105. | | REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO PEDRO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 403 - 4.4.90.51.00.00 | 36016 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.080.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **1.080.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**1164B3EF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 14/2025

**CNPJ 80.888.662/0001-89**
**Exercício:2025**
**Decreto nº 14/2025 de 28/02/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 19/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.123,21 (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.001.27.451.0011.1.105. | | REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO PEDRO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS | |
| 404 - 4.4.90.51.00.00 | 6016 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 63.123,21 |
| | | **Total Suplementação:** | **63.123,21** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.3.2.1.01.01.49.00000000 | Fonte: 6016 | 63.123,21 |
| | **Total da Receita:** | **63.123,21** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**9D19FD80

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 15/2025

**CNPJ 80.888.662/0001-89**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 15/2025 de 28/02/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 06.006.08.245.0008.2.096. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 405 - 3.3.90.39.00.00 | 33883 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **15.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**92F117AB

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## DESIGNAÇÃO

**PORTARIA Nº 3994/2025**

SÚMULA: Designa a servidora SIRLEI ONOFRE, para exercer suas funções na Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra “b” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Sirlei Onofre CPF nº 776.410.869-34, RG nº 5.089.518-1 no Cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello, a partir de 12/03/2025.

**Art. 2º** Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 11 DE MARÇO DE 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**71B0749F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA Nº 3995/2025**

SÚMULA: Designa a servidora ADRIANA DE ARAUJO BARBOSA DA SILVA, para exercer suas funções no Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Adriana de Araújo Barbosa da Silva CPF nº 010.304.789-10, RG nº 9.748.456-2 no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos, a partir de 11/03/2025.

**Art. 2º** Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 11 DE MARÇO DE 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**0AE47A08

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REGULAMENTA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 04/2025**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REGULAMENTA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Capítulo I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fênix, órgão deliberativo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Caberá aos órgãos do Poder Público e às Entidades socioassistenciais assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.
**Capítulo II**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
**Art. 4º** A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei, e não serão remunerados.
**Art. 5º** Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei Federal nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades e se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla, associação de duas ou mais deficiências.

**Art. 6º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

I - Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X - Avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI - exercer o poder fiscalizatório das atividades nas áreas voltadas às pessoas com deficiência no Município de Fênix financiadas com recursos públicos, inclusive à utilização, por particulares, de recursos repassados a título de transferência voluntária para execução de projetos e programas na área voltada às pessoas com deficiência.

XII - promover a política de atendimento das pessoas com deficiência, conforme estabelecido nos artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal, artigos 8º, parágrafo único, artigo 158, §2º. da Lei Orgânica Municipal e outras leis que vierem a ser promulgadas;

XIII - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento ao deficiente;

XIV - receber e julgar a procedência de denúncias, reclamações e representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos deficientes, dando-lhes o encaminhamento devido;

XV - Elaborar o orçamento municipal, no que diz respeito à consecução dos objetivos da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, acompanhando a sua aprovação;

XVI - deliberar sobre a destinação de recursos públicos e aprovação de projetos de adaptação de espaços e transportes públicos.

**Art. 7º** A Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Fênix far-se-á por meio de programas destinados a:

I - Promover e acompanhar a execução de diretrizes básicas da política municipal voltada para a pessoa com deficiência, junto às Secretarias Municipais e Entidades, de acordo com a legislação específica e as conclusões extraídas das Conferências Municipais;

II - Avaliar, propor, destinar, acompanhar e fiscalizar o repasse e a aplicação dos recursos públicos nas ações voltadas para a pessoa com deficiência.

**Capítulo III**

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 8º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 6 (seis) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 3 (três) representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de entidade prestadora de atendimento à pessoa com deficiência;

b) 01 (uma) pessoa com deficiência;

c) 01 (um) profissional técnico que atue na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência.

**§ 1º** Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

**§ 2º** Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste; tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de realização da eleição dos representantes de entidades.

**§ 3º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

**§ 4º** O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado, no entanto, serviço público relevante.

**Capítulo IV**

**DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 9º** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 10** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 8º, § 2º, homologará a eleição e os nomeará por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11** As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município de Fênix.

**Art. 12** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, que fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal para homologação via Decreto.

**Art. 13** Perderá o mandato o conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II - Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção pela mesa diretiva;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho após procedimento iniciado por Comissão Ética, mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

**Art. 14** Perderá o mandato a instituição que:

I - Extinguir sua base territorial de atuação no Estado/Município e União;

II - Tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho, conforme ditames elencados no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

**Parágrafo único.** A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

**Art. 15** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com deliberação do Conselho Nacional, para avaliar e propor programas, projetos e serviços da área a serem efetivados ou implementados no Município de Fênix, garantindo sua ampla divulgação.
**§ 1º** A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 8º.
**§ 2º** A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho e efetivada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal de Fênix.
**Art. 16** Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II - Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III - aprovar seu Regimento Interno;
IV - Aprovar e dar publicidade a suas deliberações, que serão registradas em documento final a ser apresentado ao Poder Executivo municipal.

**Capítulo V**
**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 17** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.

**Art. 18** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de:
I - Transferências do Fundo Federal e Estadual da Pessoa com Deficiência;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
IV - Legados;
V - Receitas de aplicações financeiras;
VI - Receitas oriundas de acordos e convênios;
VII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
**Art. 19** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.
**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - Da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II - Da prévia e expressa autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 20** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob a orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
**Parágrafo único.** O ordenador da despesa será o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, que deverá emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o plano de Aplicação de recursos previamente discutido e aprovado pela plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 21** O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborado sob proposta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, integrará o Orçamento Geral do Município.

**Art. 22** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de projetos e serviços de áreas afins desenvolvidos pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;
II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços nas áreas afins;
IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para a pessoa com deficiência;
V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.
**Art. 23** O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados à pessoa com deficiência, devidamente cadastradas na forma da Lei, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
**Parágrafo único**. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento à pessoa com deficiência processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**CAPÍTULO VI**
**DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 24.** O Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para a execução e o monitoramento da política para pessoas com deficiência no âmbito do Município de Fênix.
**§ 1º** A elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência dar-se-á a cada 4 (quatro) anos e contemplará:
I - Diagnóstico socio territorial das pessoas com deficiência;
II - Objetivos gerais e específicos voltados ao atendimento das necessidades das pessoas com deficiência;
III - diretrizes e prioridades deliberadas para a inclusão e acessibilidade;
IV - Ações estratégicas para a implementação de políticas públicas de inclusão;
V - Metas estabelecidas para o atendimento integral das pessoas com deficiência;
VI - Resultados e impactos esperados na qualidade de vida e inclusão das pessoas com deficiência;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários para a implementação das políticas;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento para as ações de inclusão e acessibilidade;
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação e cronograma de execução das políticas e ações voltadas às pessoas com deficiência.
**§ 2º** O Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I - As deliberações das conferências voltadas às pessoas com deficiência;
II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento das políticas para pessoas com deficiência no município;
III - ações articuladas e intersetoriais que garantam a inclusão das pessoas com deficiência em todos os setores da sociedade;
IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão da política para pessoas com deficiência.

**Capítulo VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 25** O regulamento desta lei será objeto de Decreto do Prefeito Municipal de Fênix, publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da nomeação do Conselho, e abrangerá:
I - O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob proposta aprovada pelo respectivo Conselho;

II - A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que atenderá às prescrições contábeis e orçamentárias vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Interna do Município de Fênix.

**Art. 26**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

***EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloine Laiane de Campos
**Código Identificador:**B93CFFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA DE SANTO INÁCIO DE LOYOLA NO MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**LEI Nº 05/2025**

SÚMULA – Institui como feriado municipal o dia de Santo Inácio de Loyola no município de Fênix/PR e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** Fica instituído o **Dia de Santo Inácio de Loyola**, a ser comemorado anualmente no dia **31 de julho**, como data de feriado oficial no município de Fênix/PR.
**Art. 2º** O Dia de Santo Inácio de Loyola será celebrado com atividades culturais, religiosas e educacionais, de acordo com a programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e outras entidades competentes.
**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações para a celebração do Dia de Santo Inácio de Loyola, promovendo eventos que valorizem a história e a cultura religiosa, além de fomentar o turismo local e a preservação das tradições culturais.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.

***EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloine Laiane de Campos
**Código Identificador:**A3509DD2

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VIGÊNCIA**

**EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 001/2023.**

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2023
REF.: Processo Dispensa de Licitação n°. 001/2023.
PARTES: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente da Câmara, Senhora Vanessa Cristina G. Salomão, no uso das atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VINICIUS BRITES SOTTI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santa Adélia, N° 414, Jardim Glória, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, portadora do CNPJ n° 15.070.895/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Vinícius Brites Sotti, residente e domiciliado na cidade de Colorado, Estado do Paraná, Portador do CPF n° 066.144.739-13 e da Cédula de Identidade RG n° 9.895.075-3-SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o n° 001/2023, referente à dispensa de Licitação n° 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, desta forma alterando a Cláusula II — DA VIGÊNCIA do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 25/03/2025 a 24/03/2026, em necessidades da Administração, para aditamento do referido item 02, correspondente à de Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR CONTRATUAL:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, Inciso I alínea "b", da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à Cláusula III — DO VALOR CONTRATUAL - do contrato n° 001/2023, pelo período de 25/03/2025 a 24/03/2026, será de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anual, dividido em 12 parcelas mensais, conforme demanda da Secretaria da Câmara.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item<br>2 | Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site e e-mails | Qtde<br>12 meses | Valor Unit.<br>R$ 450,00 | Valor Total<br>R$ 5.400,00 |

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/03/2025.

***VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Nerailder da Silva
**Código Identificador:**A89DA0EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de curso de capacitação sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal - Agiliza SUAS, que acontecerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2025, com carga horária de 12 horas. para capacitação dos servidores da Secretaria de Assistência Social em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CONTRATADA**: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
**CNPJ**: 37.811.797/0001-17
**VALOR TOTAL**: R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais)
**VIGÊNCIA**: até 31 de dezembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 594 | 2025 | 13001082450008213133390390000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 613 | 2025 | 13003082440008214033390390000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 11 de março de 2025

Cordialmente,

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**12126BB0

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 7/2025 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data da Homologação: | 11/03/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de curso de capacitação sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal - Agiliza SUAS, que acontecerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2025, com carga horária de 12 horas. para capacitação dos servidores da Secretaria de Assistência Social em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. |

08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA**
**CNPJ/CPF: 37.811.797/0001-17**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Curso de capacitação sobre o Sistema Integrado de Prestação de contas Federal - Agiliza SUAS, que acontecerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2025, com carga horária de 12 horas. para capacitação dos servidores da Secretaria de Assistência Social. | 2 | R$ 1.210,00 | R$ 2.420,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.420,00**

Nossa Senhora das Graças, 11 de março de 2025.

Prefeito Municipal
***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**6E7687DD

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada: Copel (Companhia Paranaense de Energia) para prestação de serviços de deslocamento de postes e do sistema de distribuição de energia elétrica, afim de atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CONTRATADA**: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
**CNPJ**: 04.368.898/0001-06
**VALOR TOTAL**: R$ 4.062,24 (quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
**VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 156 | 2025 | 06001154520005260333903000000 | 1507 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 158 | 2025 | 06001154520005260333903900000 | 1507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 11 de março de 2025

Cordialmente,

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**7056656C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO COPEL DISTRIBUICAO S.A.**

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 8/2025 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data da Homologação: | 11/03/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Contratação de empresa especializada: Copel (Companhia Paranaense de Energia) para prestação de serviços de deslocamento de postes e do sistema de distribuição de energia elétrica, afim de atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. |
| | |

15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: COPEL DISTRIBUICAO S.A.**
**CNPJ/CPF: 04.368.898/0001-06**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de deslocamento de 3 postes e do sistema de distribuição de energia elétrica. | 1 | R$ 4.062,24 | R$ 4.062,24 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.062,24**

Nossa Senhora das Graças, 11 de março de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**9AF6210A

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 143/2025**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 14/03/2025, a funcionária:

***Adriana da Silva Pinheiro do Nascimento*** **-** *Cargo* – Assistente Social.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 13 de Março de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**CE303BAD

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 144/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de férias ao funcionário:

**Jorge Raimundo**, matrícula 1089, - Referente ao exercício: 22/02/2024 à 21/02/2025.

Período de férias: 11/03/2025 à 22/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 11 de Março de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**414473E0

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 09/2025**

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 9/2025 Processo dispensa/N°. 4/2025** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | NEUROPSIC NEUROPSICOLOGIA E PSICOLOGIA CLINICA LTDA-CNPJ nº. 47.925.092/0001-84 |
| Objeto | **Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada em prestação de serviços de avaliações neuropsicológicas e emissão de laudos neuropsicológicos, para atender a demanda representada no Termo de Audiência assinado pelo Sua Excelência o Senhor Juiz de Direito da Comarca de São João: Leonardo Marcio Laureano, na data de 30 de janeiro de 2025, para atender o adolescente LUIS FERNANDO FERREIA, conforme a exigência imposta por Aquele, ao Município de São Jorge D'Oeste/PR.** |
| Valor | R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) |
| Prazo de execução | 30 (trinta) dias, até 09/04/2025 |
| Prazo de vigência | até 09/04/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 11/03/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**FC17D471

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 38/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 6/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA – CNPJ nº.** 27.918.356/0001-65 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **12/03/2026** |
| Prazo de execução | **12/03/2026** |
| Data assinatura | 11/03/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**379568DC

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 4581 NOMEIA ISADORA CRISTINA PANASOLO**

**DECRETO Nº 4581/2025**

Nomeia a Sra. Isadora Cristina Panasolo, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Farmacêutica.

**Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Nomeia a Sra. **ISADORA CRISTINA PANASOLO,** portadora do CPF n.º 110.143.519-44, para o cargo de provimento em Comissão de ***Chefe da Divisão Farmacêutica.***

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**E5A23516

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 4582 EXONERA EDINA SALETE EINSFFELT**

**DECRETO Nº 4582/2025**

Exonera a Sra. Edina Salete Einsffelt, do cargo temporário de Professora.

**Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Exonera a Sra. **EDINA SALETE EINSFFELT,** portadora do CPF n.º 124.699.109-86, do cargo temporário de Professora a partir de 14 de março de 2025.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**FC5CACE7

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 4583 NOMEIA FELIPE RODRIGO LIVI**

**DECRETO Nº 4583/2025**

Nomeia o Sr. Felipe Rodrigo Livi, para o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura.

**Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia o Sr. **FELIPE RODRIGO LIVI,** portador do CPF n. º 075.430.929-05, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, (**Símbolo CC-12**).

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco 62º anos de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**29748713

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N º 2849 CHS JOICE KETHELIN HOLSCHER**

**Portaria n.º 2849/2025**

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

**Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

| Nome do Servidor | RG | Período | Cargo | CH |
|---|---|---|---|---|
| Joice Kethelin Holscher | 14.130.444-5/PR | 10/03/2025 a 19/12/2025 | Professora | 20 |

**Art. 2º** Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maarço do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**EBE1832F

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2851 LIC MATERNIDADE PRORROGAÇÃO DIANFER RIZZO**

**Portaria nº 2851/2025**

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Dianefer Rizzo

**Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**CONCEDER** Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **DIANEFER RIZZO**, matrícula funcional n.º 6271, portadora do CPF nº 061.228.049-75, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 de março de 2025 até 04 de maio de 2025, com base da Lei Municipal, 762/2016.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.**

.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**DC5F7324

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2850 DESIGNA VALETR JOSE GONÇALVES**

**Portaria n.º 2850/2025**

Designa o Servidor para Responsável pela Supervisão, Planejamento e Coordenação da equipe e dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Departamento de Infraestrutura Rural e dá outras providencias.

**Gelson Coelho do Rosário,** Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017, Lei 825/2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designa o Servidor Sr. **VALTER JOSE GONÇALVES**, portador do RG n. º 4.958.905-0 /PR. e CPF n. 913.249.559-53, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas I, **Responsável pela Supervisão, Planejamento e Coordenação da equipe e dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Departamento de Infraestrutura Rural**.

**Art. 2º** Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-3, ao Servidor mencionado no Artigo 70, anexo 1, desta Lei.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 03 de março de 2025,

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**050A258A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2852 REVOGAR CHS KEILA CASSIELI DUTRA FAUST**

**Portaria n.º 2852/2025**

Revogar a Portaria 2816/2025

**Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria n.º 2816/2025 que concedia Carga Horária Suplementar a Servidora Sra. Keila Cassieli Dutra Faust.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**C39C09B9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2853 CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO TRANSPORTE NA AREA DA SAÚDE JOEL DE ANDRADE**

**Portaria n.º 2853/2025**

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do da área de Saúde e dá outras providências.

**Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a partir do dia 01 de março de 2025, o Servidor Público Municipal o Sr. **JOEL DE ANDRADE,** matrícula 29343125, CPF. nº, 026.802.869-95, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de motorista de transporte da área da saúde, gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra, com base na Lei Municipal, 837/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**76346A8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**NOMEIA MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANEJAMENTO, CONSULTORIA OU EXECUÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICO-VETERINÁRIA AOS ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.**

**Decreto nº 4580/2025**

Nomeia Médico Veterinário Responsável técnico pelo planejamento, consultoria ou execução de assistência técnico-veterinária aos animais, no Município de São Jorge D'Oeste – PR.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada a Médica Veterinária Vania Paula Siega, CRMV – PR 24.524 VP, inscrita sob o CPF 083.428.059-05, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, como responsável técnica pelo planejamento, consultoria ou execução de assistência técnico-veterinária aos animais, em São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clair Mariano da Costa
**Código Identificador:**1B436416

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS**
**RESULTADO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR**

**Edital 06/2024**

DISPÕE DO RESULTADO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028.

**A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jorge D'Oeste, na forma da Resolução n. 01/2024, torna público o resultado da eleição suplementar do Conselho Tutelar do Município de São Jorge D'Oeste – PR, realizada no dia 06 de março de 2025.**

**Maria Salete Citadella - Número da candidata 001.**
**1º Lugar com 88 votos válidos**

**Ronaldo Roque Poyer - Número do candidato 002.**
**2º Lugar com 73 votos válidos**

**São Jorge d'Oeste, 10 de março de 2025.**

***THAÍS FRANCISCO***
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

**Publicado por:**
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
**Código Identificador:**CB3E3FD1

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA Nº 07/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **DANIELA CAMELLO**, RG 13.***.***-4 SESP/PR e CPF 106.***.***-05 do cargo de Cargo de Assessor da Presidência, Símbolo CC-1 de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de 2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de Março de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de Março de 2025.

***DIEGO TRINDADE***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**3CFDD832

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025**
**Processo Adm: Nº 05/2025**

Objeto:Aquisição de ferramentas elétricas, manuais, e materiais elétricos, para auxiliar nos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 20.488,13(vinte mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos):CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES(07067855000189) com os lotes: 74 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).JOAO DOMINGOS SUTIL(80009525000127) com os lotes: 3, 6, 12, 13, 19, 20, 23, 28, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 53, 61, 65, 68, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 81 no valor total de R$ 5.961,40 (cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).MP COMERCIO VAREJISTA LTDA(56980229000194) com os lotes: 7, 77 no valor total de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com os lotes: 5, 8 no valor total de R$ 777,90 (setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA(49161411000158) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.069,00 (um mil e sessenta e nove reais).J J VITALLI(08658622000113) com os lotes: 16, 25, 30, 31, 37, 41, 42, 46, 51, 62, 63, 64, 66, 67, 71 no valor total de R$ 1.977,80 (um mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA(55802991000118) com os lotes: 4, 9, 10, 11, 24, 39, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 70, 79 no valor total de R$ 6.147,35 (seis mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).OSVALDO JOSE JOFRE(09912640000142) com os lotes: 2, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 26, 27, 29, 32, 33, 49, 52, 54, 69 no valor total de R$ 2.136,68 (dois mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 11 de março de 2025

***SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**DA769FCA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025**
**Processo Adm: Nº 39/2025**

Objeto:AQUISIÇÃO DE CINCO TABLETS PARA O CADASTRO UNICO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 10.505,00(dez mil e quinhentos e cinco reais):PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(85067502000192) com os lotes: 1 no valor total de R$ 10.505,00 (dez mil e quinhentos e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 11 de março de 2025

***SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**8976498B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025**

**Gabinete da Prefeita Municipal**
**Justificativa para Dispensa de Chamamento Público nº02/2025**
**Processo Administrativo 82/2025**

**REFERENTE:** A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público e a celebração de parceria com o ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE ABATIÁ-PR, inscrita no CNPJ nº 78.036.662/0001-09, com sede na Avenida Tibagi nº 388, Centro, Abatiá-PR, por meio de formalização de Acordo de Cooperação, para a transferência de produtos de gêneros alimentícios, à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE ABATIÁ-PR**.

**JUSTIFICATIVA:** A dispensa de chamamento público encontra amparo legal na Lei nº 13.019/2014, em seu art.30, VI na qual autoriza a medida supracitada quando a parceria se refere a atividades ou projetos específicos, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas por órgão gestor da respectiva política.

No caso em tela, o Asilo exerce relevantes trabalhos para a sociedade, e é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando um dos princípios basilares da administração pública, que é eficiência, onde remete que a atividade administrativa seja desempenhada com presteza e atendimento funcional, exigindo a concretização de resultados positivos para o serviço público, sendo satisfatório para o atendimento das necessidades da comunidade e seus membros.

Nesse sentido o Asilo de Abatiá, desenvolve há mais de 45 anos, atividades voltadas a serviços de acolhimento, saúde e assistência social, conforme estabelecido na legislação.

Outrossim de acordo com o seu Estatuto, o Asilo é uma associação filantrópica , beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Longa Permanência para Idosos, com duração indeterminada, e tem por objetivo, prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na área da assistência social, quanto esgotadas todas as possibilidades de autossustento, rompimento de vínculos familiares, proporcionando-lhes a proteção social de alta complexidade, proporcionando atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

Nessa toada o Asilo visa assegurar o que está disposto na lei nº 10741/2003 Estatuto da Pessoa Idosa, como direito à vida, dignidade, saúde, lazer, assistência social, habitação, visando sempre atender as políticas públicas voltadas para a pessoa idosa, garantindo bem estar, dignidade e respeito a convivência familiar e comunitária.

A aludida instituição atualmente conta com 35 (trinta e cinco) idosos e visa especificamente à manutenção da unidade com característica domiciliar, com o objetivo de atender idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com grau de dependência, que estejam com falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência ou negligência, em situação de abandono, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em seu Estatuto.

O Asilo desenvolve suas atividades desde 17 de janeiro de 1979, sendo de grande valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Asilo), na realização da mútua cooperação desta parceria. É notório pelo plano apresentado com a descrição da infraestrutura a equipe de profissionais a viabilidade de sua execução.

A comissão de monitoramento irá utilizar de meios disponíveis, com auxílio de profissionais da área do município para fiscalizarem a execução da parceria, bem como, deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento de metas e objetivos.

Perante a circunstância apresentada no município, se faz necessária a presente celebração do Acordo de Cooperação com o Asilo de Abatiá-PR, de acordo com o art. 2º, VIII – A da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto: toda a documentação juntada, atendido os requisitos do art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, para Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Acordo de Cooperação.

Abatiá, 11 de março de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**F5A96EE3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025**
**Processo Adm: Nº 60/2025**

Objeto:Aquisição de 834 ovos de chocolate ao leite nº 13 (80grs), para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, alusivos à data comemorativa à Pascoa.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.161,66(quatro mil e cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos):JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA(40981450000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.161,66 (quatro mil e cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 11 de março de 2025

***SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**C5BC8A91

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 114/2025**

**Portaria Nº 114, de 10 de Março de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I – Conceder,** a Servidora, **KATIUSCIA CASTILHO OKADA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **11/03/2025,** com retorno em **10/04/2025.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**
Gabinete da Prefeita, em 10 de Março de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**E4B8A6D9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 115/2025**

**Portaria Nº 115, de 10 de Março de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I – Conceder,** a Servidora, **ÉRIKA CRISTINA GARCIA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **10/03/2025,** com retorno em **09/04/2025.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 10 de Março de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**0F3F0286

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 116/2025**

**Portaria Nº 116, de 11 de Março de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I – Conceder,** a servidora **MARCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2010/2021**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **01/04/2025,** com retorno em **21/04/2025.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**
Gabinete da Prefeita, em 11 de Março de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**A24BB48C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 002/2025 - CMDCA ADRIANÓPOLIS-PR**

**Edital Nº 002/2025 CMDCA ADRIANÓPOLIS PR**

Dispõe sobre a Indisponibilidade Momentânea da Conselheira Tutelar Suplente Gislaine de Albuquerque Andrade.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA, no Município de Adrianópolis -PR, fazendo uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 8.069/1990 e a Lei Municipal 868/2015 alterada pela Lei Complementar 1.140/2024 torna pública a **INDISPONIBILIDADE MOMENTÂNEA** de **Gislaine de Albuquerque Andrade,** RG 10.789.084-0 da Vaga de Conselheira Tutelar Suplente, em relação ao Período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, no ano de 2025, mediante Termo de Indisponibilidade Momentânea, onde ocupava o 9° lugar, passando a ser reposicionada para o fim da lista de suplentes Gestão 2024-2027.

Adrianópolis, 20 de janeiro de 2025

***CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA
CPF: 040.602.679-37

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**3195C2F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº004/2025 - CMDCA ADRIANÓPOLIS-PR**

**Edital Nº 004/2025 CMDCA/Adrianópolis Pr**

Dispõe sobre a Indisponibilidade Momentânea da Conselheira Tutelar Gizele Narcizo Gonçalves.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA, no Município de Adrianópolis -PR, fazendo uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 8.069/1990 e a Lei Municipal 868/2015, torna pública a **INDISPONIBILIDADE Momentânea** de **Gizele Narcizo Gonçalves,** portadora do RG n° 10.784.641-7 da Vaga de Conselheira Tutelar Suplente, em relação ao Período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, no ano de 2025, mediante Termo de Indisponibilidade Momentânea, onde ocupava o 11° lugar, passando a ser reposicionada para o fim da lista de suplentes Gestão 2024-2027.

Adrianópolis, 10de março de 2025

***CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA
CPF: 040.602.679-37

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**BED55554

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 220/2025 - NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A FORÇA TAREFA BRAVO PARA REFORÇO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A DENGUE**

**PORTARIA Nº 220/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação e Convocação de Servidores Públicos Municipais para comporem a

Força Tarefa Bravo para Reforço das Atividades de Combate a Dengue''.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais convoca os funcionários abaixo-discriminados a comporem Força Tarefa (FT Bravo) para reforço das atividades de combate a Dengue.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**ARTIGO 1º** - Nomeia e Convoca os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem o FT Bravo, para realizar Atividades de Combate a Dengue no Municipio de Adrianópolis.

| Nome | R.G | Lotação |
|---|---|---|
| ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO | 6.692.687-7 | SM SAÚDE |
| MATHEUS DE FREITAS DO CARMO | 13.358.689-0 | SM SAÚDE |
| MICHEL COUTINHO HAMON MELLO | 6.230.962-8 | SMMA |
| ROSANGELA APARECIDA BEZERRA | 8.437.227-7 | SM SAÚDE |
| VALÉRIA DE OLIVEIRA PACHECO | 7.945.744-2 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| JAIR DE JESUS RAMOS | 7.574.983-0 | FIS. TRIBUTARIO |
| DÉBORA MARTINS PEREIRA | 45.031.416-9 | SM SAÚDE |
| BRUNA KAROLINI DE LIMA | 9.949.945-1 | SM ASS. SOCIAL |

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 11 de março de 2024.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**FACBA9B7

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 221/2025 - DIRETOR DE PATRIMONIO - MURILO VINICIUS CAVALHEIRO DA SILVA

**PORTARIA nº 221/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação Funcional e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**ARTIGO 1º** - Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. **MURILO VINICIUS CAVALHEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 60.381.387-2 SP, para exercer a função de Diretor de Patrimonio.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Março de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**CD988BE0

## LICITAÇÕES
## RESOLUÇÃO Nº 034/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

**RESOLUÇÃO Nº 034/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**
**Estado do Paraná**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até dia 11/03/2025

**OBJETO: MANUTENÇÃO NO APARELHO RAIO X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:** CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

**TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS:** (41) 93500-3682

Adrianópolis, 14 de Março de 2025

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Contratações.

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**C898D54D

## LICITAÇÕES
## RESOLUÇÃO Nº 035/2025 EXTRATO DO CONTRATO 007/25 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

**RESOLUÇÃO Nº 035/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**
**Estado do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO 007/25**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO FNDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADA:** BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
**VALOR TOTAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
**PRAZO:** 12 (doze) Meses.

Adrianópolis, 11 de Março de 2025

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Contratações.

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**2ACC1847

## LICITAÇÕES
## RESOLUÇÃO Nº 036/2025 EXTRATO DO CONTRATO 008/25 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

**RESOLUÇÃO Nº 036/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**
**Estado do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO 008/25**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA:** TERESA RIBAS DOS SANTOS VIEIRA APIAI
**VALOR TOTAL:** R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta) reais

**PRAZO:** 10 (dez) dias.

Adrianópolis, 11 de Março de 2025

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Contratações.

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**8543541E

**LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 037/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 037/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**
**Estado do Paraná**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025**
**LOCADOR:** GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA BARBIOT**.**
**OBJETO:** Locação de imóvel para o Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente - Casa Lar - Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR:** R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) mensais.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 11 de março de 2025

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**2892FAED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**RESOLUÇÃO Nº03, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Altera o artigo 98 e 24 da Resolução n.º 01/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou e o Presidente MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o § único ao artigo 98 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR:

Art. 98. A sessão de instalação da legislatura será realizada às 16:00h do dia previsto no art. 37 da Lei Orgânica Municipal, independentemente do número de Vereadores presentes.

**Parágrafo único. A sessão referida no *caput* do presente artigo será presidida pelo vereador com maior número de votos computados nas eleições municipais entre os ali presentes, sendo designado como secretário, o segundo vereador com maior número de votos.**

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 24 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR:

Art. 24. No primeiro dia de cada legislatura, após cumpridas as formalidades de posse dos eleitos, passar-se-á à eleição para composição da Mesa Diretora, sob a presidência do vereador com maior número de votos computados nas eleições municipais entre os ali presentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Agudos do Sul, 11 de março de 2025.

***MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Katineri Alves Guerreiro
**Código Identificador:**4628070C

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**RESOLUÇÃO Nº04, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Acresce parágrafo ao artigo 9º da Resolução n.º 01/2010.

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou e o Presidente MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 3º ao artigo 9º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR:

Art. 9º. Extingue-se o mandato:

(...)

§ 3º Para fins de convocação de suplente, considerar-se-á a ordem constante na Ata de Diplomação das últimas eleições municipais, independentemente da existência de fusão, coligação ou incorporação partidária posterior a diplomação.

**Art. 2º** A presente Resolução não exime ulteriores modificações legislativas, ou ainda, sobreposição de situação supralegal, devendo as mesmas se aplicarem de imediato.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Agudos do Sul, 11 de março de 2025.

***MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Katineri Alves Guerreiro
**Código Identificador:**186BFCF9

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**RESOLUÇÃO Nº05, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Institui a homenagem “Cidadão Destaque”, no Município de Agudos do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou e o Presidente MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a homenagem denominada “Cidadão Destaque”, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul, cuja comenda será conferida a personalidades municipais que se distingam, notadamente, na prestação de serviços relevantes, altruísticos ou de destaque nos diversos segmentos sociais da comunidade agudosulense.

**Art. 2º** A escolha dos homenageados considerará:
a) A realização de trabalhos voluntários em bairros, associações, conselhos, entidades e outras;
b) Atuação realçada em diversas profissões: saúde, educação, cultura, agricultura, comércio e outras;
c) Ênfase nos cuidados e proteção aos animais;

d) A criatividade na elaboração e execução de projetos que comprovadamente tragam benefícios à comunidade, independente se realizado através de contratação na qual faça parte com o Município;
e) Relevante trabalho social na área esportiva e que se destacam no esporte;
f) Forte engajamento em prol dos idosos e vulneráveis.

**Art. 3º** A honraria disposta na presente Resolução será constituída pela entrega de broche e placa, em sessão solene anual para este fim, concedidas para 09 (nove) personalidades indicadas pelos vereadores.

§ 1º O broche será esmaltado em metal prata ou dourado, fixado em lapela com as cores municipais acompanhado da placa de "Cidadão Destaque".

§ 2º A placa "Cidadão Destaque", fará referência à proposição, ao outorgado e ao autor da indicação, bem como exporá os motivos que deram causa à outorga, conterá ainda o Brasão municipal de forma destacada, preferencialmente em marca d'água atrás do texto, observada a melhor estética.

§ 3º Cada vereador(a) terá direito a uma indicação anual.

**Art. 4º** As indicações feitas pelos vereadores serão dirigidas à Mesa Diretora mediante requerimento escrito, até o final de julho de cada ano.

§ 1º Caberá aos vereadores decidir até o final de agosto sobre a aprovação dos nomes indicados de acordo com os requisitos previstos no artigo 2º da presente Resolução.

§ 2º O requerimento deverá ser acompanhado de biografia do homenageado.

**Art. 5º** A outorga será conferida em sessão solene no mês de setembro, a cada 03 (três) homenageados, por livre escolha da ordem de outorga pela Mesa Diretora.

**Art. 6º** Demais casos de omissões e regulamentações decorrentes desta Resolução terão forma de decreto legislativo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas em orçamento próprio, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Agudos do Sul, 11 de março de 2025.

***MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Katineri Alves Guerreiro
**Código Identificador:**7254E97A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE DE FUTSAL E VÔLEI DE QUADRA.

**CONTRATADA:** TOM GOMES ROCHA 10006155960
**CNPJ:** 46.839.811/0001-81
**ENDEREÇO**: RUA ICARAI, 309, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, CEP 83.040-460

**VALOR GLOBAL:** R$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 - DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.16 - PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
09.001.27.812.16.2026 - MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
228 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 10 de março de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**FCCA2BEE

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 081, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: Convoca a 01ª Conferência Municipal da Cidade do município de Agudos do Sul/Pr e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**:

Art. 1º - Fica convocada a 01ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Agudos do Sul, para o dia 11 de abril de 2025, Conforme decisão do Conselho Municipal da Cidade, no dia 10 de março de 2025, Resolução nº 01/2025 publicada em 11 de março de 2025, na edição 3232 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 2º - A Conferência terá como tema central: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", será presidida pela Senhora Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner e coordenada pela comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal da Cidade

Art. 3º Fica indicado como Ponto Focal para a Conferência Municipal da Cidade, o senhor Claudinei Hitnak, conforme Ofício de Nº 79/2025

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Agudos do Sul, 11 de março de 2025.**

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**CAFC1165

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 18/2025**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 18/2025, tendo como requerente, VANDERLEI ROCHA DOS SANTOS, CPF: 735.592.969-00, RG: 5235630-0, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua José Bencz, Centro , 201.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

| ***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Talita Pazda da Cruz
**Código Identificador:**C22D7BE5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## NOTIFICAÇÃO 01/2025 MEPS LED

Assunto: Notificação formal de atraso na entrega de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública.
O Município de Agudos do Sul, por meio de sua secretaria municipal, no uso de suas atribuições legais e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente notificar a empresa MEPS LED Atacado e Distribuidora LTDA quanto à ocorrência dos seguintes fatos:

A. Atraso na entrega: Constatou-se um atraso significativo na entrega dos materiais elétricos adquiridos para a manutenção da iluminação pública do município, conforme previsto no contrato firmado entre as partes.

B. Paralisação das instalações de iluminação pública: O atraso na entrega dos materiais comprometeu o andamento dos serviços de manutenção da iluminação pública, o que resultou na paralisação das atividades, gerando transtornos para a população local.

C. Transtorno ao município: A paralisação das instalações de iluminação pública gerou reclamações e insatisfação entre os munícipes, além de prejudicar a segurança e o bem-estar da comunidade.

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, solicitamos que a empresa MEPS LED Atacado e Distribuidora LTDA se manifeste formalmente acerca das razões para o referido atraso, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação.

Advertência: Caso não haja resposta ou a manifestação seja considerada incoerente ou
insuficiente para justificar o atraso, esta notificação será encaminhada para a abertura de procedimento administrativo com vistas à rescisão unilateral do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.
Solicitamos ainda que a empresa notificada apresente, de maneira objetiva, propostas para a regularização da entrega dos materiais e para mitigar os transtornos já causados. A presente notificação visa resguardar os direitos do Município de Agudos do Sul, buscando uma solução amigável e menos onerosa para ambas as partes. Sem mais para o momento, aguardamos o pronunciamento da empresa notificada dentro do prazo estipulado. Atenciosamente,

**Publicado por:**
Brenda Lara da Silva
**Código Identificador:**E93C8528

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE N.º 01/2025 - SME

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE N.º 01/2025 - SME de AGUDOS DO SUL - PARANÁ
ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao **Regimento Escolar** do Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Rosane Kroll de Oliveira, elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Regimento Escolar da referida instituição.
O presente Regimento Escolar atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9.394/96, da Deliberação n.° 02/2018 - CP/CEE/PR, da Deliberação n.º 03/2018 - CP/CEE/PR, que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo n.º 01/2019 – CP/CEE/PR.
É a Declaração
Agudos do Sul, 07 de março de 2025

***JAIME JUNIOR FERREIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lucimara de Camargo
**Código Identificador:**B9465132

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
## PORTARIA Nº. 140/2025

**Onde se lê:**

**Portaria nº.139/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** Marcelo Agostinho De Andrade, inscrito no CPF/MF sob 045.066.389-21 do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de março de 2025.
**II –** Lotado no Gabinete do Vereador Valtemir Honório dos Santos.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2025.

***FABIO GUERRA CORREIA***
Presidente da Câmara

**Leia-se:**

**Portaria nº.140/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** Marcelo Agostinho De Andrade, inscrito no CPF/MF sob 045.066.389-21 do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de março de 2025.
**II –** Lotado no Gabinete do Vereador Valtemir Honório dos Santos.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2025.

***FABIO GUERRA CORREIA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Juan Pablo Bartolotta
**Código Identificador:**A8D4AA5E

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO 007/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
COMISSÃO ORGANIZADORA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO N.º 007/2025

ERRATA À RESOLUÇÃO N.º 006/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal n.º 1.578, de 12 de julho de 2011, e pela Lei Federal n.º 1.712, de 12 de julho de 2013,

Considerando as competências atribuídas à Comissão Organizadora, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 009/2025, no que tange à implementação, organização e execução das atividades correlatas às Pré-Conferências e à XVI Conferência Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Corrigir o sobrenome da palestrante mencionado na Resolução n.º 006/2025, onde se lê: Naiane, leia-se: Naoane.

Art. 2º – O conteúdo da Resolução n.º 006/2025 permanece integralmente inalterado.

Art. 3º– A presente errata tem por finalidade assegurar a precisão das informações contidas na Resolução n.º 006/2025, garantindo a correta identificação da referida palestrante.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Publique-se para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Almirante Tamandaré, 11 de março de 2025.

***SANDRA GONÇALVES***
Coordenadora das Pré-Conferências e da XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré

**Publicado por:**
Antonio Jose Pedroso de Moraes
**Código Identificador:**C6B5B6BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 12/03/2025 às 08h00min.**

**DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2025 às 09h00min.**

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPOSIÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Máximo: **R$ 55.247,76 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 11 de março de 2025.

***SANDRA MARIA CUMIN***
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**F68B9E77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2025**

**PROTOCOLO 0018.000002290/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS E BOBINAS TÉRMICAS DESTINADAS ÀS UNIDADES DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA",** em favor da empresa **AÇOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 48.594.805/0001-37,** com o valor global de **R$ 3.481,50 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 11 de março de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**116C6D50

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 192/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre o remanejamento temporário de servidor, em virtude do estado de emergência em Saúde Pública para combate e controle de Dengue no município de Altamira do Paraná – PR*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

*CONSIDERANDO o DECRETO Nº 014/2025 que declara situação de emergência em Saúde Pública para combate e controle de Dengue no município de Altamira do Paraná – PR*

*CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública municipal;*

***RESOLVE***

***Art. 1º.** REMANEJAR temporariamente o servidor **SILVANO DA SILVA VAZ,** matrícula funcional nº **508606,** para exercer atividades de fiscalizações/inspeções, levantamento de índices, ações de tratamento, bloqueios químicos e mecânicos, ações coletivas e educativas junto a Vigilância Epidemiológica do Município de Altamira do Paraná, a partir do dia 11 (onze) de março de 2025.*

***Art. 2º -** Em virtude do remanejamento fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a título de Gratificação, conformidade com o art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**6ADCE5D5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 193/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre o remanejamento temporário de servidor, em virtude do estado de emergência em Saúde Pública para combate e controle de Dengue no município de Altamira do Paraná – PR*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

*CONSIDERANDO o DECRETO Nº 014/2025 que declara situação de emergência em Saúde Pública para combate e controle de Dengue no município de Altamira do Paraná – PR*

*CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública municipal;*

***RESOLVE***

***Art. 1º.** REMANEJAR temporariamente o servidor **GILSON FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508906,** para exercer atividades de fiscalizações/inspeções, levantamento de índices, ações de tratamento, bloqueios químicos e mecânicos, ações coletivas e educativas junto a Vigilância Epidemiológica do Município de Altamira do Paraná, a partir do dia 11 (onze) de março de 2025.*

***Art. 2º -** Em virtude do remanejamento fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a título de Gratificação, conformidade com o art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**80146BD6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 194/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre o remanejamento temporário de servidor, em virtude do estado de emergência em Saúde Pública para combate e controle de Dengue no município de Altamira do Paraná – PR*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

*CONSIDERANDO o DECRETO Nº 014/2025 que declara situação de emergência em Saúde Pública para combate e controle de Dengue no município de Altamira do Paraná – PR*

*CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública municipal;*

***RESOLVE***

***Art. 1º.** REMANEJAR temporariamente o servidor*
***RICARDO ROCHA DAMASCENO,** matrícula funcional nº 508946, para exercer atividades de fiscalizações/inspeções, levantamento de índices, ações de tratamento, bloqueios químicos e mecânicos, ações coletivas e educativas junto a Vigilância Epidemiológica do Município de Altamira do Paraná, a partir do dia 11 (onze) de março de 2025.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**A78C2EFD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025 CONCURSO PÚBLICO 2024**

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISNTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

**CARGO**: Auxiliar administrativo

| Candidato(a) | Classificação |
|---|---|
| Jhenifer de Oliveira Inácio | 3 |

**Altamira do Paraná, 11 de março de 2025.**

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**8890EE7E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado**: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria financeira e previdenciária para o Fundo de previdência social dos servidores públicos do Município de Amaporã/PR, abrangendo assessoria em investimentos, compensação previdenciária, governança, conformidade regulatória e auditoria.

**Favorecido: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 15.621.336/0001-49.

**DO VALOR:** Valor global do contrato: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** pagos em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

**DA BASE LEGAL: inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

Justificativa Anexa nos autos do processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.**

**Dotação Orçamentária:**
14001041220001216633903500000 - Serviços De Consultoria

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 10 de março de 2025.

***JOSÉ CARLOS DE MACEDO***
Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã

**Publicado por:**
Florença Thais Castro Borges
**Código Identificador:**8711148B

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 12/2025 RP. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTCIOS PARA COPA E CANTINA, MERENDA ESCOLAR.**

**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**
**SRP Nº 011/2025**

**Menor Preço Por Item**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 805.920,85.**

**Data da sessão: 25/03/2025.**
**Horário: 09h00min** (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **25/03/2025.**
**Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)**

Amaporã/PR, 11 de Março de 2025.

***ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gusttavo Lucas de Souza
**Código Identificador:**F150DCC2

---

**LICITAÇÃO**
**REABERTURA PREGÃO 10/2025 MATERIAIS ELETRICOS**

**EXTRATO DO AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**
**SRP Nº 09/2025**

**Menor Preço Por Item**

**OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de Materiais Elétricos para atender as necessidades do Município de Amaporã**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 525.366,82.**

**Data da sessão: 26/03/2025.**
**Horário: 09h00min** (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **26/03/2025.**
**Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)**

Amaporã/PR, 11 de março de 2025.

***ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gusttavo Lucas de Souza
**Código Identificador:**ADF91025

---

**LICITAÇÃO**
**ADENDO Nº 10/2025 - AO PAC**

**ADENDO Nº 010 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da secretaria municipal de educação, cultura e esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instrutor de fanfarra, afim de: organizar, ensinar e treinar os integrantes que compõem a Fanfarra do Município de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: abril/2025.

VALOR ESTIMADO**:** R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gusttavo Lucas de Souza
**Código Identificador:**395FF9E7

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

**Contratado:** Antonio Carlos de Souza Frankilin
**RG:** 12.736.563-6
**CPF:** 085.738.319-10
**CTPS**: 3839950 Série 0040 - PR
**Cargo: PROFESSOR**
**Salário:** R$2.290,28
**Data de Admissão:** 11/03/2025
**Carga Horária:** 20 horas semanais
**Período de duração:** 1 ano
**Regime:** CLT
**Lotação:** Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**96AEF6C9

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

**Contratado:** Maria Eduarda Ribeiro
**RG:** 13.451.294-6
**CPF:** 100.796.269-04
**CTPS**: 1529226 Série 0060 - PR
**Cargo: PROFESSOR**
**Salário:** R$2.290,28
**Data de Admissão:** 11/03/2025
**Carga Horária:** 20 horas semanais
**Período de duração:** 1 ano
**Regime:** CLT
**Lotação:** Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**0E562C9C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**ENGENHARIA**
**MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa PANOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 55.063.685/0001-07, situada na Rua Presidente Médici, nº 186, bairro Centro, Nova Aurora - Paraná. Representada neste ato pelo Sr. Elton Airton Gayardo, portador do RG sob n° 2.941.015 SSP/SC e CPF n° 051.979.179-70, doravante denominado de CONTRATADA, através do contrato n°. 131/2024 assinado entre as partes dia 30/12/2024, a dar início ao serviço de execução de Recapeamento asfáltico SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA da Estrada Zé Paraná, TRECHO Da PR-474 até aterro sanitário do Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 268.988,98 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS: O prazo máximo para a execução da obra é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço. Anahy-PR, 10 de março de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
**Código Identificador:**8A97043D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025**
Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **ZENAIDO SARTORI MERCADO - ME, CNPJ nº 81.233.694/0001-09**, com sede na Avenida Brasil, 430, Centro, do município de Anahy, estado do Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada por seu socio administrador o Sr. Zenaido Sartori, Portador do RG sob nº 4.594.934-6 e CPF nº 644.278.709-53, Whatssap (45) 98838-1817; E-mail: supermercadosartori@gmail.com.

| Itens | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 | ZENAIDO SARTORI MERCADO CNPJ: 81.233.694/0001-09 | R$ 13.421,01 (treze mil e quatrocentos e vinte e um reais e um centavo). |
| **Valor Total** | | **R$ 13.421,01 (treze mil e quatrocentos e vinte e um reais e um centavo).** |

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**D59A403D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**
**VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**CREDENCIADOR:** o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CREDENCIADA:** a empresa **HOTEL E RESTAURANTE COPED LTDA, CNPJ nº 76.809.524/0001-90**, sediada na Rua Presidente Medici, n°75, Centro na cidade de Nova Aurora Paraná CEP: 85.410-000, Representada pelo seu Administrador, o Sr. Decarly Augusto Passoni, portador do RG n° 5.796.617-3 SSP/PR e CPF n° 895.009.039-20. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o **Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **VALOR CONTRATUAL**: Os serviços serão remunerados conforme o valor unitario do item 1. No valor de R$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Item 2. R$ 27,19 (vinte e sete reais e dezenove centavos). Item 3. R$ 21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 10 de março de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**B12D3B77

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**
**VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**CREDENCIADOR:** o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua

Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CREDENCIADA:** a empresa **VILMAR MEZZALIRA, CNPJ nº 08.676.324/0001-56**, sediada na Avenida Assuncao, n°1348, Bairro Alto Alegre na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.805-030, Representada pelo seu Proprietario e Sr. Vilmar Mezzalira portador do RG n° 37.820.284-4 e CPF n° 158.624.528-77. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná. **VALOR CONTRATUAL**: Os serviços serão remunerados conforme o valor unitário do item 1. No valor de R$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Item 2. R$ 27,19 (vinte e sete reais e dezenove centavos). Item 3. R$ 21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

**Anahy-PR, 10 de março de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**924EB085

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025

**OBJETO**: Registro de Preços para a eventual contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) privado, cadastrado no SCNES, para produção de próteses dentárias, composto por um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e um profissional CBO: 2232–Cirurgião-Dentista, ambos devidamente registrados no conselho de classe e com documentos comprobatórios, as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 12/03/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 26/03/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 26/03/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 26/03/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO**: R$ 314.770,20 (trezentos e quatorze mil setecentos e setenta reais e vinte centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 11 de março de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**01074904

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE,** neste ato legitimamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, na cidade de Florianópolis – Santa Catarina, CEP: 88.010-120, inscrita no CNPJ nº. 01.258.027/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio diretor, o Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de RG: 7R/865.793 SSP/SC e CPF nº 292.867.519-15. Firmam o presente Tm Aditivo ao Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 069/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **DO OBJETO**: Contratação de empresa(s) especializada(s) em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistemas de gestão pública integrados, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários, na área Administração Geral. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes do Termo de Referência. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração do CNPJ da Empresa IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 01.258.027/0001-41, na forma abaixo: Dados anteriores à alteração: CNPJ: 01.258.027/0001-41 Endereço: Rua Cristóvão Nunes Pires, n° 86, 6º andar da Torre Suden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-120. Dados a serem alterados: CNPJ: 01.258.027/0003-03 Endereço: Rua Duque de Caxias, 180, jardim América, rio do Sul/Sc, CEP89.160-220 (centro tecnológico). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa através de ofício IPM n° 264/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no c**ontrato inicial, firmado entre as partes, juntamente com seus anexos. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR, **Anahy, 11 de março de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**51DFAA27

## SECRETARIA GERAL
## PORTARIA N° 6.729/2025.

Ceder sem ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR – EMATER, Servidor Efetivo para prestar serviços no escritório local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER SEM ÔNUS ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR – EMATER, o servidor Adriano Silva Migliorini, RG n° 7.945.981-0, CPF n° 033.412.379-84, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº 5800-1, para prestar serviços junto ao Escritório local; a partir de 03 de março de 2025, em cumprimento ao disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 023/2025, firmado entre as partes.

Art. 2° - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**341611CC

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.730/2025.**

Ceder sem ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER, Servidora Efetiva para prestar serviços junto ao escritório local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER SEM ÔNUS ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR – EMATER a servidora Dalva Miranda de Souza Santos, RG n° 6.173.098-2, CPF n° 897.204.829-15, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº 9733/1, para prestar serviços junto ao Escritório local; a partir de 03 de março de 2025, em cumprimento ao disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 023/2025, firmado entre as partes.

Art. 2° - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**2CF581BB

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.731/2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, ½ (meia) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 13 de março de 2025. |
| Destino: | Foz do Iguaçu/PR. |
| Objetivo: | Participar do evento Saúde em Movimento 2025, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA e da cerimônia de anúncio de investimentos na área da saúde no Estado do Paraná, onde nosso município será contemplado. |
| Memorando nº | 029/2025 |
| Quant. de diárias: | ½ (meia) |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**FDE3F9F4

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.732/2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 13 de março de 2025. |
| Destino: | Foz de Iguaçu/PR. |
| Objetivo: | Participar do evento Saúde em Movimento 2025, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA e da cerimônia de anúncio de investimentos na área da saúde no Estado do Paraná, onde nosso município será contemplado. |
| Memorando nº | 030/2025 |
| Quant. de diárias: | ½ (meia) |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**F7271B0F

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.733/2025.**

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de março de 2025, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de março:

| Nome | Matrícula Funcional | Da Referência | Para Referência |
|---|---|---|---|
| Elias dos Santos | 6262-1 | IV | V |
| Gilmar Silva de Andrade | 6238-2 | V | VI |
| Maria Roseli de Carvalho Tschaen | 6351-1 | V | VI |
| Reinaldo Barbosa da Silva | 6378-1 | V | VI |
| Silvia Adriana Possa | 8567-3 | III | IV |
| Simone de Gusmão Gussão | 7307-1 | IV | V |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**A668A89C

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.734/2025.**

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de março de 2025, Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro do magistério municipal abaixo relacionados, referente ao mês de março;

| Nome | Matrícula Funcional | Da Referência | Para Referência |
|---|---|---|---|
| Daiane Soares da Silva | 7315-1 | IV | V |
| Franciele Fermino da SIlva | 11339-1 | I | II |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**4F74260C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 3.901 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PROJETO DE LEI Nº. 14/2025 – PMA)

**LEI Nº. 3.901 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.018.481,64 (um milhão dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins | |
| 4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18.481,64 |
| 4.4.90.51.00.00.1861 OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000,00 |
| 12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos | |
| 4.4.90.51.00.00.1859 OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.1860 OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte 1859 – Convênio 71/2025 -SECID Construção Campo de Futebol com Grama Sintética, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); 1860 - Convênio 59/2025 -SECID Construção Quadra Poliesportiva e Paisagismo, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 1861 - Convênio 60/2025 -SECID Construção de Praça, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município | |
| 4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18.481,64 |

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0011 – ESPORTE PARA TODOS | 700.000,00 | |
| 0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA | 318.481,64 | 18.481,64 |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município | | 18.481,64 |
| 1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins | 318.481,64 | |
| 1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos | 700.000,00 | |

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**39B28634

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 3.902 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PROJETO DE LEI Nº. 12/2025 – PMA)

**LEI Nº. 3.902 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: *Altera a nomenclatura e atribuições das funções gratificadas de coordenação da Secretaria Municipal de Educação, alterando-se a Lei Municipal nº 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá, para modificar as nomenclaturas e atribuições das funções gratificadas de coordenação da Secretaria Municipal de Educação:

***REDAÇÃO ANTERIOR*:**

Art. 10 (mantido)
(...) (mantido)
III - Coordenação pedagógica para Centros de Educação Infantil - Curso Superior de Pedagogia com Licenciatura Plena ou curso superior completo com Especialização na área da educação;
IV - Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Curso Superior de Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Superior Completo com especialização na área da educação.
(...) (mantido)
§ 6º As funções de Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico dos Centros de Educação Infantil e Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação farão jus à gratificação de função, de acordo com o percentual previsto no Anexo III desta Lei.
(...)

Art. 29. (mantido)
I – (mantido)
II – (mantido)
III - Coordenador Pedagógico para Centros de Educação Infantil;
IV - Coordenador Pedagógico da SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes);
(...) (mantido)

Art. 30. As funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor de Escola e de Centro de Educação Infantil, Coordenador Pedagógico dos Centros de Educação Infantil e Coordenador Pedagógico da SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) serão exercidos por profissionais devidamente habilitados, mediante designação de autoridade superior.
(...)

ANEXO III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

a) FUNÇÕES GRATIFICADAS

| Cargo | Vagas | Remuneração |
|---|---|---|
| Diretor de Escola (Escola 40 horas semanais) | 05 | 80% (oitenta porcento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 1 (um) padrão. |
| Diretor de Escola (Escola 20 horas semanais) | 01 | 40% (quarentaporcento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 1 (um) padrão. |
| Vice Diretor de Escola (carga horária de 20 horas semanais) | 01 | 20% (vinte porcento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 1 (um) padrão. |
| **Diretor do Centro de Educação Infantil (CMEI40 horas semanais)** | **07** | **35% (trinta e cinco porcento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 1 (um) padrão.** |
| **Coordenador pedagógico da Secretária Municipal de Educação (carga horária de 40 horas semanais)** | **08** | **80% (oitenta porcento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 1 (um) padrão.** |
| **Coordenador pedagógico da Secretária Municipal de Educação (carga horária de 20 horas semanais)** | **01** | **40% (quarentaporcento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 1 (um) padrão.** |

b) ATRIBUIÇÕES
Diretor e Vice-Diretor de Escola e Centro de Educação Infantil
Coordenador Pedagógico dos Centros de Educação Infantil
Coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
(...)
Compete ao Coordenador Pedagógico dos Centros de Educação Infantil:
I - Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica dos Centros de Educação Infantil;
II - Assegurar o cumprimento dos dias letivos, previsto em calendário;
III - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
IV - Promover a articulação com as famílias e a comunidade;
V - Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e famílias;
VI - Acompanhar e supervisionar o funcionamento dos centros, zelando pelo cumprimento da legislação e pelo padrão de qualidade;
VII - Proporcionar reuniões com pais e docentes;
VIII - Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos;
IX - Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial;
X - Coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes;
XI - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento dos Centros de Educação Infantil em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

Compete ao Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, entre outras, as seguintes atribuições:
I - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em Calendário Escolar;
II - Acompanhar e supervisionar o funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino, zelando pelo cumprimento da Legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade;
III - Auxiliar na elaboração e realimentação do Projeto Político-Pedagógico das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil;
IV - Dar suporte Pedagógico para Equipe Técnico-Pedagógica das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, Professor e Educador Infantil;
V - Acompanhar os Conselhos de Classes, visando o atendimento das dificuldades de aprendizagem de cada aluno;
VI - Facilitar à escola o acesso a Legislação de Ensino vigente no país;
VII - Auxiliar no processo de funcionamento legal dos Estabelecimentos de Ensino;
VIII - Promover treinamentos ou cursos de capacitação para profissionais que atuam na Educação;
IX - Convocar e presidir reuniões com as equipes técnico-pedagógicas dos estabelecimentos de Ensino.

***NOVA REDAÇÃO DA LEI*:**

Art. 10 (mantido)
(...) (mantido)
**III – (REVOGADO);**
**IV - Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação - Curso Superior de Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Superior Completo com especialização na área da educação.**
(...) (mantido)
**§ 6º As funções de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação farão jus à gratificação de função, de acordo com o percentual previsto no Anexo III desta Lei.**
(...)

Art. 29. (mantido)
I – (mantido)
II – (mantido)
**III – (REVOGADO)**
**IV - Coordenador Pedagógico da SME (Secretaria Municipal de Educação);**
(...) (mantido)

**Art. 30. As funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor de Escola e de Centro de Educação Infantil e Coordenador Pedagógico da SME (Secretaria Municipal de Educação) serão exercidos por profissionais devidamente habilitados, mediante designação de autoridade superior.**
(...)

**ANEXO III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**
**a) FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| Cargo | Vagas | Remuneração |
|---|---|---|
| Diretor de Escola (Escola 40 horas semanais) | 05 | 80% (oitenta por cento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 01 (um) padrão. |
| Diretor de Escola (Escola 20 horas semanais) | 01 | 40% (quarenta por cento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 01 (um) padrão. |
| Vice Diretor de Escola (carga horária de 20 horas semanais) | 01 | 20% (vinte por cento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 01 (um) padrão. |

| | | |
|---|---|---|
| Diretor do Centro de Educação Infantil (CMEI40 horas semanais) | 07 | 35% (trinta e cinco por cento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 01 (um) padrão. |
| **Coordenador Pedagógico – Educação Infantil – 04 e 05 anos** | **01** | **80% (oitenta por cento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 01 (um) padrão.** |
| **Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental e EJA** | **01** | **80% (oitenta por cento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 01 (um) padrão.** |
| **Coordenador Pedagógico – Educação Especial** | **01** | **80% (oitenta por cento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 01 (um) padrão.** |
| **Coordenador Pedagógico – Alfabetização** | **01** | **80% (oitenta por cento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 01 (um) padrão.** |
| **Coordenador Pedagógico – Educação Infantil – 0 a 03 anos** | **01** | **80% (oitenta por cento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 01 (um) padrão.** |
| **Coordenador Pedagógico – Educação Tempo Integral** | **01** | **80% (oitenta por cento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 01 (um) padrão.** |
| **Coordenador Técnico Pedagógico – Programas Federais, Estaduais e Municipais** | **01** | **80% (oitenta por cento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 01 (um) padrão.** |
| **Coordenador Pedagógico – Projetos Educacionais e Formação Continuada – 20 HORAS** | **01** | **40% (quarenta por cento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 01 (um) padrão.** |

**b) ATRIBUIÇÕES**

| |
|---|
| Diretor e Vice-Diretor de Escola e Centro de Educação Infantil |
| **Coordenador Pedagógico – Educação Infantil – 04 e 05 anos** |
| **Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental e EJA** |
| **Coordenador Pedagógico – Educação Especial** |
| **Coordenador Pedagógico – Alfabetização** |
| **Coordenador Pedagógico – Educação Infantil – 0 a 03 anos** |
| **Coordenador Pedagógico – Educação Tempo Integral** |
| **Coordenador Técnico Pedagógico – Programas Federais, Estaduais e Municipais** |
| **Coordenador Pedagógico – Projetos Educacionais e Formação Continuada – 20 HORAS** |

(...)

~~Compete ao Coordenador Pedagógico dos Centros de Educação Infantil:~~
(REVOGADO)

~~Compete ao Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, entre outras, as seguintes atribuições~~:
(REVOGADO)

**Coordenador Pedagógico – Educação Infantil – 04 e 05 anos**
I. Auxiliar na elaboração e implementação de planos de ensino, metodologias e estratégias que promovam o desenvolvimento integral das crianças, respeitando as diretrizes curriculares da Educação Infantil;
II. Oferecer suporte contínuo aos pedagogos das Instituições de Ensino, orientando sobre práticas pedagógicas, materiais didáticos, e estratégias de ensino adequadas ao desenvolvimento das crianças pequenas;
III. Acompanhar o progresso dos alunos, observando o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor de cada criança, para identificar possíveis necessidades de intervenção ou apoio especializado;
IV. Garantir a implementação de políticas educacionais e certificar-se de que as diretrizes e normas estabelecidas pelas políticas públicas de educação, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sejam aplicadas corretamente na prática pedagógica da instituição;
V. Organizar e promover reuniões pedagógicas: coordenar e mediar reuniões com a equipe pedagógica para discutir questões pedagógicas, desafios no processo de ensino-aprendizagem e estratégias de melhoria contínua;
VI. Acompanhar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, propondo ajustes e melhorias, além de avaliar a eficácia das estratégias pedagógicas adotadas;
VII. Trabalhar de forma integrada com a direção e equipe pedagógica da instituição para o desenvolvimento de um ambiente pedagógico eficaz, alinhando as ações de ensino com os objetivos da escola;
VIII. Incentivar a formação contínua dos professores, propondo e organizando cursos, oficinas e outros processos formativos que visem à atualização pedagógica da equipe.
IX. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas, previsto no Calendário escolar.
X. Auxiliar na elaboração e realimentação do Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino.

**Coordenador Pedagógico – Ensino fundamental e EJA**
I. Apoiar o planejamento pedagógico nas Instituições de Ensino auxiliando pedagogos e os professores na elaboração e desenvolvimento de planos de ensino, observando as necessidades dos alunos e alinhando-os às diretrizes curriculares estabelecidas pela Secretaria de Educação e pelas políticas públicas de educação;
II. Garantir que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) seja corretamente implementada nas práticas pedagógicas do Ensino Fundamental I, de acordo com as especificidades e as necessidades de aprendizagem dos alunos dessa etapa;
III. Oferecer apoio técnico e pedagógico contínuo a equipe pedagógica, promovendo reuniões, capacitações e discussões pedagógicas para aprimorar as práticas de ensino e aprendizagem;
IV. Organizar e promover cursos, *workshops* e outras ações de formação para os professores, visando à atualização pedagógica, ao desenvolvimento de novas competências e à reflexão sobre a prática docente;
V. Monitorar o progresso acadêmico dos estudantes, por meio de avaliações periódicas, e propor estratégias de intervenção para melhorar o desempenho dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
VI. Colaborar com a equipe pedagógica das escolas, ajudando na gestão de recursos pedagógicos, na organização de eventos e na implementação de projetos educativos que envolvam a comunidade escolar;
VII. Trabalhar para garantir que todas as crianças, incluindo aquelas com necessidades educacionais especiais, tenham acesso a um ensino de qualidade, promovendo ações inclusivas e garantindo a equidade no processo de aprendizagem;
VIII. Manter uma comunicação constante com a equipe pedagógica das escolas, a fim de alinhar as ações às políticas educacionais da rede, além de repassar as orientações, projetos e normativas da Secretaria para a escola;
IX. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas, previsto no Calendário escolar.
X. Auxiliar na elaboração e realimentação do Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino.

**Coordenador Pedagógico – Educação Especial**
I. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
III. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
IV. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
V. Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
VI. Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo ensino-aprendizagem;
VII. Priorizar a necessidade e ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social;
VIII. Atuar como facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares;
IX. Confeccionar materiais didáticos adaptados;

X. Participar dos Conselhos de Classe, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos;
XI. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
XII. Ensinar e usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
XIII. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
XIV. Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário;
XV. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XVI. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas, previsto no Calendário escolar;
XVII. Auxiliar na elaboração e realimentação do Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino

**Coordenador Pedagógico – Alfabetização**
I. Orientar e apoiar a equipe pedagógica na adoção de metodologias e estratégias pedagógicas específicas para o ensino da leitura, escrita e interpretação, de acordo com as diretrizes curriculares e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II. Auxiliar os pedagogos das instituições na construção de planos de aula e atividades pedagógicas voltadas para a alfabetização, garantindo que o processo de ensino-aprendizagem seja adequado às necessidades de cada aluno e ao estágio de desenvolvimento da turma;
III. Monitorar o progresso dos alunos em relação ao domínio da leitura e escrita, identificando dificuldades e propondo estratégias de intervenção, como atividades específicas para alunos com dificuldades de aprendizagem;
IV. Organizar e coordenar cursos, palestras e oficinas para capacitar os professores e outros profissionais da escola sobre as melhores práticas de alfabetização, promovendo a atualização pedagógica constante;
V. Elaborar ou sugerir materiais e recursos didáticos que favoreçam o processo de alfabetização, como jogos, livros, cartazes e atividades interativas, incentivando o uso de ferramentas diversificadas para facilitar o aprendizado;
VI. Estimular a integração de conteúdos de diferentes áreas do conhecimento no processo de alfabetização, promovendo abordagens interdisciplinares que ajudem os alunos a aplicar a leitura e a escrita em contextos diversos;
VII. Garantir que todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades educacionais especiais, recebam o apoio necessário para o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, garantindo um ensino inclusivo e equitativo;
VIII. Coordenar o processo de avaliação contínua dos alunos, organizando momentos de diagnóstico, análise de resultados de avaliações e atividades, além de utilizar os dados para ajustar a prática pedagógica e promover melhorias no ensino;
IX. Trabalhar em colaboração com a direção e equipe pedagógica das escolas para alinhar as práticas pedagógicas e as políticas de alfabetização às diretrizes educacionais e às metas da instituição de ensino.

**Coordenador Pedagógico – Educação Infantil – 0 a 03 anos**
I. Orientar os educadores e equipe pedagógica sobre práticas pedagógicas apropriadas para a faixa etária da educação infantil, oferecendo suporte na criação de atividades que estimulem o desenvolvimento integral das crianças;
II. Auxiliar na elaboração de planos de ensino que atendam às necessidades das crianças e estejam alinhados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as diretrizes da Secretaria de Educação, garantindo que os objetivos pedagógicos sejam atingidos;
III. Organizar e incentivar a participação dos educadores em atividades de formação e capacitação, como workshops, cursos e reuniões pedagógicas, para atualizar e qualificar a equipe nas melhores práticas de ensino para a educação infantil;
IV. Monitorar o progresso do desenvolvimento cognitivo, social, emocional e físico das crianças, realizando observações contínuas e propondo estratégias pedagógicas que atendam às necessidades individuais;
V. Planejar e sugerir atividades que envolvam as múltiplas dimensões do desenvolvimento infantil, como brincadeiras, atividades motoras, linguísticas, sociais e emocionais, estimulando a aprendizagem por meio do brincar;
VI. Assegurar que as normas e diretrizes pedagógicas e legais da educação infantil sejam seguidas, com ênfase nas políticas públicas voltadas para o desenvolvimento infantil, como a BNCC e as leis que regem a educação infantil;
VII. Estimular a comunicação e o envolvimento das famílias no processo educativo, orientando a equipe pedagógica das Instituições a organizar reuniões, encontros e atividades que aproximem os pais da realidade escolar, orientando-os sobre o desenvolvimento de seus filhos;
VIII. Orientar a equipe pedagógica a administrar os recursos materiais e didáticos disponíveis na creche, garantindo que sejam usados de maneira eficaz e adequada, promovendo o desenvolvimento das crianças por meio de materiais que favoreçam a aprendizagem;
IX. Garantir que todas as crianças, incluindo aquelas com necessidades educacionais especiais, recebam o suporte necessário para seu desenvolvimento, promovendo uma educação inclusiva e respeitando a diversidade de ritmos e modos de aprendizagem;
X. Trabalhar em parceria com a direção da Instituição para planejar e executar projetos pedagógicos e atividades que atendam aos objetivos da Instituição, contribuindo para a implementação de novas propostas educacionais;
XI. Orientar a equipe pedagógica e os educadores para que eles ajudem as crianças a desenvolver habilidades sociais, como empatia, respeito e cooperação, fundamentais para o convívio em sociedade;
XII. Observar e avaliar as práticas pedagógicas dos educadores, oferecendo *feedback* e sugestões para a melhoria da atuação docente, além de acompanhar o cumprimento do planejamento pedagógico.

**Coordenador Pedagógico – Projetos Educacionais e Formação Continuada**
I. Desenvolver e coordenar projetos educacionais que atendam às necessidades pedagógicas da instituição, com foco em inovações metodológicas, abordagens interdisciplinares e atividades complementares que estimulem o aprendizado dos alunos;
II. Garantir que os projetos educacionais estejam alinhados às políticas educacionais, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos objetivos da instituição, promovendo a articulação entre as áreas de conhecimento;
III. Estabelecer parcerias com outras instituições, organizações ou órgãos públicos para viabilizar e enriquecer os projetos educacionais, buscando também recursos financeiros ou materiais que contribuam para a execução dos mesmos;
IV. Planejar e organizar atividades de formação continuada para professores e outros profissionais da educação, como cursos, workshops, palestras e grupos de estudo, com o objetivo de atualizar e aprimorar as práticas pedagógicas da equipe;
V. Diagnosticar as necessidades pedagógicas da equipe docente e planejar ações de capacitação alinhadas a essas demandas, com foco no desenvolvimento de competências pedagógicas, didáticas e de gestão do ensino;
VI. Incentivar a reflexão crítica sobre a prática pedagógica, estimulando o debate entre os educadores, a troca de experiências e a busca por soluções criativas e inovadoras para os desafios enfrentados no processo de ensino-aprendizagem;
VII. Acompanhar a execução dos projetos educacionais, observando os processos e resultados, realizando ajustes quando necessário e garantindo que os objetivos sejam atingidos de maneira eficiente e eficaz;
VIII. Avaliar o impacto das ações de formação contínua, medindo os resultados da capacitação na prática pedagógica dos professores e propondo melhorias contínuas no processo formativo;
IX. Capacitar os educadores no uso de recursos tecnológicos e digitais, promovendo o desenvolvimento de habilidades digitais para otimizar o ensino e engajar os alunos;
X. Articular as ações entre os diferentes membros da equipe pedagógica e a gestão escolar, promovendo a colaboração e o trabalho em equipe no desenvolvimento de projetos e no processo de formação continuada;
XI. Organizar e apoiar a preparação dos alunos e professores para avaliações externas, como provas de rendimento escolar, avaliações de desempenho e processos de certificação, garantindo que os projetos e formações contemplem essas demandas;
XII. Assegurar que os projetos educacionais e a formação contínua estejam em consonância com as políticas educacionais da Secretaria

de Educação e com as orientações dos órgãos reguladores da educação;
XIII. Planejar os recursos necessários para a execução dos projetos educacionais e das atividades de formação continuada, otimizando o uso dos recursos disponíveis;
XIV. Implementar processos de avaliação institucional para identificar pontos fortes e áreas a serem melhoradas nas práticas pedagógicas, nos projetos educacionais e nas ações de formação continuada;
XV. Incentivar a melhoria contínua das práticas pedagógicas e dos processos de ensino-aprendizagem, apoiando a reflexão sobre as metodologias e a busca por inovações que atendam às necessidades dos alunos.

**Coordenador Pedagógico – Educação Tempo Integral**
I. Estruturar a programação do tempo integral, garantindo a integração de diferentes atividades pedagógicas e não pedagógicas ao longo do dia escolar, como aulas, atividades recreativas, esportivas, culturais e de apoio ao aprendizado;
II. Organizar e coordenar atividades complementares ao currículo regular, que promovam o desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo dos alunos, como atividades artísticas, esportivas, culturais e de reforço escolar;
III. Integrar o currículo regular com as atividades do tempo integral, de forma que todos os componentes curriculares e os conteúdos sejam trabalhados de forma contínua, com foco no desenvolvimento integral dos alunos;
IV. Ajudar a equipe pedagógica no planejamento das atividades pedagógicas e projetos de acordo com a proposta pedagógica do tempo integral, incentivando a inovação nas práticas de ensino e a interdisciplinaridade;
V. Organizar programas de capacitação e formação contínua para a equipe pedagógica, para que os educadores estejam atualizados sobre novas metodologias, práticas pedagógicas e abordagens para a educação em tempo integral;
VI. Estimular o trabalho em equipe e a troca de experiências entre os docentes de propostas pedagógicas que atendam às necessidades dos alunos;
VII. Acompanhar junto a equipe pedagógica o desempenho dos estudantes em todas as atividades do tempo integral e propondo intervenções quando necessário;
VIII. Avaliar a eficácia das atividades complementares e não pedagógicas, garantindo que atendam aos objetivos de desenvolvimento integral dos alunos e sejam adequadas às faixas etárias e interesses dos estudantes;
IX. Orientar a equipe pedagógica na adaptação e ajuste das atividades pedagógicas e extracurriculares com base nas avaliações realizadas, identificando áreas que precisam ser aprimoradas e propondo novas estratégias;
X. Acompanhar junto com a equipe pedagógica da Instituição o uso dos recursos pedagógicos e materiais necessários para a realização das atividades do tempo integral, garantindo que sejam adequados e suficientes para todas as turmas e áreas de desenvolvimento;
XI. Colaborar com a direção e outras instâncias da escola para garantir o bom funcionamento do programa de tempo integral, alinhando as ações pedagógicas e administrativas e promovendo a integração entre as atividades do período regular e do tempo integral;
XII. Manter através da equipe pedagógica da Instituição, as famílias informadas sobre o desenvolvimento dos alunos e as atividades realizadas durante o tempo integral, promovendo a parceria escola-família e estimulando a participação dos pais nas atividades da escola;
XIII. Assegurar que a escola de tempo integral seja acessível a todos os estudantes, incluindo aqueles com necessidades especiais, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e personalizadas de acordo com as necessidades de cada aluno;
XIV. Planejar e implementar junto a equipe pedagógica e diretor, atividades que respeitem e celebrem a diversidade cultural, social e étnica dos alunos, promovendo um ambiente escolar que valorize a igualdade e a convivência respeitosa;
XV. Apoiar e orientar a equipe pedagógica e os professores na implementação de projetos interdisciplinares, que integrem várias disciplinas e possibilitem que os alunos resolvam problemas reais, ampliando suas habilidades cognitivas e socioemocionais;
XVI. Coordenar a equipe pedagógica e professores que atuam na escola de tempo integral, orientando-os nas suas funções e acompanhando suas práticas de apoio aos alunos;
XVII. Assegurar em conjunto com a direção e equipe pedagógica da escola que as crianças tenham um ambiente de aprendizado saudável, acolhedor e seguro, com práticas que promovam o bem-estar físico e emocional dos alunos ao longo de todo o tempo integral.

**Coordenador Técnico Pedagógico – Programas Federais, Estaduais e Municipais**
I. Gerir a implementação de programas e projetos educacionais oriundos dos governos federal, estadual e municipal, garantindo que as diretrizes e metas sejam atendidas de acordo com as normativas e regulamentos de cada programa;
II. Elaborar e executar planos de ação detalhados para a implementação dos programas, considerando os contextos local e regional, os objetivos pedagógicos e as necessidades da comunidade escolar;
III. Oferecer apoio técnico e pedagógico contínuo para as escolas e unidades de ensino que participam dos programas, orientando na adaptação e implementação das ações propostas, garantindo que as práticas pedagógicas atendam aos objetivos do programa;
IV. Garantir que as políticas públicas e as diretrizes estabelecidas pelos programas sejam cumpridas nas escolas, acompanhando a adaptação das práticas pedagógicas e administrativas aos requisitos das políticas educacionais;
V. Acompanhar de forma sistemática a implementação e os resultados dos programas nas escolas, identificando possíveis problemas ou necessidades de ajustes nas estratégias operacionais;
VI. Estabelecer uma comunicação constante e eficaz com os órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela gestão e financiamento dos programas, garantindo que a implementação nos municípios ou escolas esteja alinhada com as expectativas e exigências dos entes federativos;
VII. Assegurar que as escolas estejam cientes das normativas e regulamentos relacionados aos programas, garantindo o cumprimento das exigências legais e pedagógicas para o recebimento de recursos e para a implementação das ações;
VIII. Supervisionar a execução de projetos específicos dentro dos programas, garantindo o cumprimento de prazos, orçamentos e objetivos pedagógicos;
IX. Supervisionar e orientar equipes técnicas e pedagógicas que atuam diretamente na execução dos programas nas escolas e nas redes de ensino, garantindo uma atuação alinhada aos objetivos e metas estabelecidas;
X. Organizar toda a documentação relacionada aos programas, incluindo processos administrativos e relatórios de acompanhamento;
XI. Garantir que os programas atendam a todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou necessidades educacionais especiais, promovendo uma educação inclusiva e equitativa;
XII. Planejar e gerenciar os recursos financeiros destinados à implementação dos programas, garantindo que os fundos sejam aplicados de forma transparente e eficaz;
XIII. Trabalhar para garantir a continuidade dos programas após o período de execução inicial, buscando alternativas e estratégias a longo prazo.

**Art. 2º** O estudo de impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal torna-se desnecessário, tendo em vista apenas a alteração de nomenclatura, sem criação de novas vagas ou alteração de remuneração.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**0AF6DCF9

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 10.731 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

*SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Adriana Silvestrini.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***DECRETA:***

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ADRIANA SILVESTRINI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.*40.923-* - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **7.722.049-**, com o cargo de Professora - (1º Padrão - NV05-14).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.889,76 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), referente à competência Fevereiro/2025.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**7063CB42

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.19.046 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº.19.046 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 16 dias de férias remanescentes, a partir do dia 05 de março de 2025, ao Servidor Público Municipal **GUSTAVO TACONI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** referente ao período aquisitivo: 19-03-2023 a 18-03-2024.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**3D95AA7D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.19.047 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº.19.047 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 08 dias de férias remanescentes, a partir do dia 11 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal **ELESSANDRA PACHECO COELHO,** ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**,** referente ao período aquisitivo: 15-06-2022 a 14-06-2023.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**EDCBB770

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 032/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO**

**A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 14 de março de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.**

**Candidatos convocados:**

**Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATOS |
|---|---|
| 52º | MARLI TORRES DO NASCIMENTO |
| 53º | KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE |
| 54º | THALASSA ARAUJO CHAGAS MUCHAGATA |
| AFRO 8º | PAULA ANGELICA TAVARES LAZARINI |

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 11 de Março de 2025.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal de Andirá

**Publicado por:**
Gustavo Taconi
**Código Identificador:**F5ABE3AF

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.049 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 19.049 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 09 dias de férias remanescentes, a partir do dia 17 de março de 2025, ao Servidor Público Municipal **TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 20-12-2020 a 19-12-2021.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**097BD7FA

**GABINETE DA PREFEITA**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$5.254,81 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) referente à Implementação de Políticas para Rede Alyne.
Data: 02 de janeiro de 2025.

***EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**35503E3F

**GABINETE DA PREFEITA**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 28.086,60 (vinte e oito mil oitenta e seis reais e sessenta centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 03 de janeiro de 2025.

***EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**29D51D7B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.050 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 19.050 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de março de 2025, ao Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** referente ao período aquisitivo: 10-01-2024 a 09-01-2025.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**049BF991

**GABINETE DA PREFEITA**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 324.414,58 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) referente ao Convênio 428/2024 SECID – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas.

Data: 24 de janeiro de 2025.

***EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**57660B94

**GABINETE DA PREFEITA**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 28.905,69 (vinte e oito mil novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 03 de fevereiro de 2025.

***EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**D950C3FF

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.051 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 19.051 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA GONCALVES RABITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 06-05-2023 a 06-05-2024.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**10834C68

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, PARA POSSIBILITAR CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA, CONTRATOS DE RATEIO E DE PROGRAMA, ACORDOS, RECEBER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE ENTIDADES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME O PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 44.778,84** (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **05.03.2025 a 31.12.2025.**

**DATA:** 11.03.2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**F3354313

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE RESCISÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

**TERMO DE RESCISÃO do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, a partir do dia 11/03/2025**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.442.386/0001-67.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Andirá, 11.03.2025.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

***LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON***
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**F47CC7D5

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.048 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO**a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

**CONSIDERANDO**o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Karen Caroline Harue Takano | | |
| **Fiscal Substituto:** | Leonardo Ferreira da Silva | | |
| **Gestor Titular:** | Rosilene Marques Fernandes Farinha | | |
| **Gestor Substituto:** | Ana Helena Pereira de Campos Bernardini | | |
| **Contrato nº** | 018/2025 | **VIGÊNCIA:** | 05.03.2025 a 31.12.2025 |
| **Modalidade:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | | |
| **Nº licitação** | 010/2025 | | |
| **Contratado:** | **CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, PARA POSSIBILITAR CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA, CONTRATOS DE RATEIO E DE PROGRAMA, ACORDOS, RECEBER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE ENTIDADES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME O PROTOCOLO DE INTENÇÕES. | | |
| **Valor:** | **R$ 44.778,84** | | |

**Art. 2°** - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11de Março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**B6D59E14

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
### NOMEIA PROCURADORAS DA MULHER, NO AMBITO DE CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

**PORTARIANº 008/2025**

Sumula: Nomeia as Procuradoras da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Antonina**.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
considerando a Resolução 002 de 14 de setembro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear a Vereadora **PATRÍCIA ANDREA ALVES TAKASSAKI ALVES** para a função de Procuradora da Mulher e Vereadora **JUÇARA ALVES XAVIER** para a função de Procuradora Adjunta.
**Art. 2º -** O mandato das procuradoras acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
**Art.- 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Antonina, 20 de fevereiro de 2025.

***YURI YORIAKI OSAKI***
Presidente

***JUÇARA ALVES XAVIER***
Primeira Secretária

***JOSÉ ALVES DE SOUZA***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**74BC9132

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO

**EXTRATO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de capacitação para o ano de 2025, conforme Termo de Referência.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ANTONINA PARANÁ.

**CONTRATO N.º 024/2025**
EMPRESA METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.856.061/0001-09
VALOR TOTAL DE: R$ 390.370,00 (trezentos e noventa mil e trezentos e setenta reais)
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/03/2025
**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, com fundamento no artigo 74, III, "f" da Lei Federal 14.133/2021.

**ASSINADO POR:** SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI PREFEITA; SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SRA. FLAVIA IRACEMA GIMENES PELA EMPRESA METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**6DD76F9B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 179/2025 - NOMEIA CACS FUNDEB

**DECRETO N.º 179/2025**

*Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.*

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Mun. nº 11/07 e 39/07 , ata de eleição do CACS-FUNDEB,

**DECRETA**:

**Art.1º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas – ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – 2023/2026.***

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Titular: Fabiana das Graças Souza Cerqueira
Suplente: Luciane Maria Alves da Silva

Titular: Maylon Joaquim Cabral
Suplente: Ilziliane Cardoso Mauricio

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
Titular: Solange dos Santos Silva
Suplente: Mônica Cristina Abreu Broska de Castro Santos

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**
Titular: Elisandra Cristina Cruz Machado dos Santos
Suplente: Neuzicleia Pilar Corrêa

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADM DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
Titular: Adriane Alves Pires Dantas
Suplente: Jordana Raymundo Alves Pereira

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
Titular: Sirlene do Pilar Marcelino
Suplente: Juliana Ferreira de Oliveira

Titular: Lucimara Machado da Veiga Teixeira
Suplente: Eli Cristina Ferreira da Rosa

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Titular: Leandro Lopes de Ramos
Suplente: Isauro da Silva

Titular: Rayberg Pereira
Suplente: Andréia da Silva

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**
Titular: Kauana Gabriel da Rocha
Suplente: Israel Cordeiro Rodrigues

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Titular: José Gustavo Pontes
Suplente: Luis Carlos da Rosa Oliveira

**REPRESENTANTES DA ESCOLA DE CAMPO:**
Titular: Franciele Oliveira Gouveia
Suplente: Izabele Freitas Machado

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**
Titular: Jusilene de Souza Moreira
Suplente: Sandra Mara Antero de Souza

Titular: Sérgio Alexandre Broska Fernandes
Suplente: Raquel Elisa Lopes Antonio Broska

**Presidente**
ELISANDRA CRISTINA CRUZ MACHADO DOS SANTOS

**Vice-Presidente**
SIRLENE DO PILAR MARCELINO

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 26 de fevereiro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**1505DBCC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 004/2025

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 004/2025, tendo por objeto a Aquisição de materiais para atender as necessidades diárias dos Agentes de Endemias**,** conforme cronograma abaixo:

**Onde se lê, na capa do Edital:**
**- VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 67.621,76 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)
**- DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Dia 07/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

**Lê- se:**
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 21.021,76 (vinte e um mil vinte e um reais e setenta e seis centavos)
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Dia 01/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

**Onde se lê, no Anexo I – Termo de Referência:**
ITEM 12
Valor Máximo: R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

| Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Tubo de Ensaio: Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm de capacidade. | | UND | 5.000 | R$ 9,57 | R$ 47.850,00 |

Lê-se:
ITEM 12
Valor Máximo: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

| Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Tubo de Ensaio: Tubo de Ensaio Cristal 12 x 75mm. Com tampa. Capacidade de 5ml. Fabricado em Poliestireno (PS). | | UND | 5.000 | R$ 0,25 | R$ 1.250,00 |

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

**Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** A sessão dia 01 de abril de 2025 às 08h30min.

Astorga, 11de março de 2025.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Luciana Geraldo
**Código Identificador:**5428A679

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 016/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

| ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| - Fundo de Participação dos Municípios | 1.218.723,10 | 28/02/2025 |
| - FUNDEB 60% | 443.111,20 | 28/02/2025 |
| - ICMS – desoneração das exportações | 17.578,45 | 28/02/2025 |
| - INCRA-ITR | 2.180,56 | 28/02/2025 |
| - PM ASTORGA-ALIME | 17.125,25 | 05/03/2025 |
| - FUNDEB 60% | 220.772,70 | 06/03/2025 |
| - FMS CT SUSCUSTEIOSUS | 4.483,05 | 07/03/2025 |

Astorga, 10 de março de 2025.

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**86F1AF9D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 266/2025**

**PORTARIA N.º 266/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 5268/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Exonerar a pedido **CEZAR DANILLO FARAH REICHELT**,matrícula n.º 47011, do cargo de provimento efetivo de "Enfermeiro", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º.**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 06.03.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de março de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**DB552C6D

**ADMINISTRAÇÃO**
**REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR**

**REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR**

**CAPÍTULO I**
**DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º –** A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Balsa Nova, conforme Decreto Municipal 024/2025, será realizada no dia 11 de abril de 2025, das 13h às 17hs, na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida Brasil, 717– Centro.
**Art. 2º**. A Conferência terá como tema "As mulheres, os territórios e as cidades".
**Art. 3º.** A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Balsa Nova legitimará o Processo de Eleição e Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova – COMDIM.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**

**A – OBJETIVO GERAL**:
I - Fortalecer a Política para as Mulheres, bem como traçar estratégias para que políticas públicas de igualdade para mulheres sejam efetivadas em todo o município.
**B – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres;
II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Nacional para as mulheres;
III – Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher;
IV – Estimular a elaboração e o fortalecimento de Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
V – Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos.

**CAPÍTULO III**
**DOS EIXOS E GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 4º** - O Decreto Presidencial nº 9.585 de 27 de novembro de 2018, e a Deliberação nº 01/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/PR definem os eixos para a Conferência:
**I –** Eixo I: A Política Nacional para mulheres: Avanços, desafios e o papel do Estado na gestão de Política para Mulheres;
**II –** Eixo II: O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política Nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do sistema;
**III –** Eixo III: Políticas Públicas temáticas para as mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para igualdade e diversidade.
**Art. 5º. –** Os grupos de trabalho serão divididos por eixos temáticos e terão como meta avaliar os principais avanços, desafios, recomendações e subsídios relacionadas à temática apresentada.
**Art. 6º** – Cada grupo de trabalho deverá designar uma coordenação e uma relatoria.
**Art. 7º -** O Relator será indicado pelo grupo de trabalho e terá a função de registrar as proposições e apresentá-las na Plenária Final, o coordenador do grupo terá a função de mediador do processo de discussão.
**Art. 8º** – Cabe a comissão, enviar os resultados da Conferência Municipal à Comissão Organizadora Estadual em até 15 dias após a conferência.
**Art. 9º -** As propostas aprovadas para âmbito municipal serão entregues ao Prefeito e Secretário Municipal e servirão de base para elaboração e/ou aprimoramento dos planos municipais de políticas para as mulheres.

**CAPÍTULO IV**
**DA COMPOSIÇÃO**
**Art. 10º -** A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será composta por representantes de órgãos públicos, entidades e movimentos sociais.

**CAPÍTULO V**
**DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**
**Art. 11º.** Cada segmento governamental e da sociedade civil, deverão inscrever antecipadamente participantes 01 (um) na condição de delegado titular com direito a voto e 01 (um) representante na condição de delegado suplente, com direito a voto somente na ausência do titular.
**Art. 12º** – Na ausência da indicação de delegado por parte de algum segmento será
designado os participantes na condição de convidado respeitando a paridade.

**CAPÍTULO VI**
**DAS MOÇÕES**
**Art. 13º** – As moções, que podem ser de indignação, apoio ou recomendação, deverão ser apresentadas na leitura da Proposição e deverão conter pelo menos 50% de assinaturas dos presentes.
**Art. 14º** – Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes votantes presentes na Plenária Final.
**Art. 15º** – As moções somente são apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos temáticos. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.

**CAPÍTULO VII**
**DA PLENÁRIA FINAL**
**Art. 16º**– A plenária final terá por objetivos:
I. – Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os diferentes eixos;
II. – Aprovar as moções apresentadas;
III. – Aprovar as indicações dos delegados, devidamente eleitos, para a etapa Estadual.

**Art. 17º** – A mesa organizadora coordenará a apresentação das propostas sugeridas nos grupos temáticos:
I. – As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à mesa organizadora que as submeterão à apreciação da plenária;
II. – Os propositores de destaque terão 2 (dois) minutos, no máximo, para defesa da proposta;
III. – A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples.
IV. – Encerrada a votação dos destaques, das propostas apresentadas, o coordenador da mesa procederá a leitura das moções, facultando-se o tempo máximo de 2 (dois) minutos aos participantes que queiram se manifestar contrariamente à moção.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇOES GERAIS**
**Art. 18º** – Este regimento, elaborado pela Comissão Organizadora, será publicado e colocado em votação na abertura dos trabalhos da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
**Art. 19º** Questões de ordem relacionadas ao presente regimento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.
**Art. 20º** Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 11 de março de 2025.

***COMISSÃO ORGANIZADORA***
Balsa Nova – PR

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**BE47F0FB

**GABINETE**
**DECRETO Nº 026/2025**

**DECRETO Nº 026/2025**

SÚMULA: *Nomeia em substituição dos integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que trata o Decreto nº 38, de 23 de março de 2021, conforme especifica*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado Do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, as contidas no art. 3º da Lei Municipal nº 315, de 07 de outubro de 1997, considerando o Decreto Municipal nº 38, de 23 de março de 2021, na qualidade de Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil- COMDEC,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Nomeia em substituição dos integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Balsa Nova, que trata o Decreto nº 38, de 23 de março de 2021, conforme segue:

**I – DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL DE BALSA NOVA - COMDEC:**

- JOÃO MARIA PORTELA FRANCO NETO, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-61; **Coordenador da Defesa Civil**
- EMERSON MASSATO WATANABE, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-71;

**II - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF DE BALSA NOVA:**

- WAGNER RAMON FERREIRA, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-66 em substituição do senhor VALDOMIRO BARROS SANTOS FILHO; **Secretário**
- JAIRO JOSE DA VEIGA BUENO, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-34; **Diretor Operacional**
- JOSÉ ROBERTO MERCHIORI, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-49;

**III – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL BALSA NOVA – NUDEC:**

- ALAN CLESSEN KUSIAK, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-90;
- ANDERSON LUIZ ZANETTI, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-95;
- DANIEL KOZINSKI, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-54;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 002/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de março de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Lucimara Silva Oliveira Falarz
**Código Identificador:**FD4C5178

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**RESOLUÇÃO 02/2025 - RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA**

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Os vencimentos dos Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz serão corrigidos no percentual de **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)** sobre os vencimentos atuais.
**Art. 2º.** O percentual de que trata o artigo anterior tem como base a recomposição de perdas inflacionárias acumuladas no **período de janeiro a dezembro de 2024,** conforme o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.
**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.
Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 11 de março de 2025.

***ANDRÉ DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Tarso Dolci
**Código Identificador:**8105FAD5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01/2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Informa o pedido de desligamento da conselheira Suplente Tais Caroline Miquelino Pereira sendo substituída por Marinês Cristina Nunes Camilotte, como conselheira titular.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR, 06 de Março de 2025.

***JOSENOR DE SOUZA CANDIDO***
Conselheiro Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**A451F848

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995,

**Art. 1º** - Apresenta o pedido de desligamento do membro titular representante dos usuários Sonia Regina Sierra de Melos que será substituída por Fatima Domingos Rodrigues dos Santos para o mesmo cargo.

**Art. 2º** - Apresenta o pedido de desligamento do membro suplente representante dos usuários Marica Inácia de Lima Santos que será substituída por Cláudio Antônio do Nascimento para o mesmo cargo.

**Art. 3º** - Apresenta o pedido de desligamento do membro titular representante da Secretaria Muncipal de Assistencia Social Paloma Renata dos Santos Campos que será substituída pela suplente Ana Julia Raganhon Aguiar.

**Art. 4º** - Apresenta o pedido de troca do membro suplente representante da Secretaria Munciapal de Saúde Liziany Caroline Cândido Silva que assumira a suplencia representando a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

**Art. 5º** - Apresenta o pedido de desligamento do membro titular representante da Secretaria Municiapal de Administração Maria Eduarda Cavalcante que será substituída por Suzana Claudia de Oliveira para o mesmo cargo.

**Art. 6º** - Apresenta o pedido de desligamento do membro suplente representante da Secretaria Municiapal de Administração Ana Carla de Freitas Aguiar que será substituída por Geovani Nunes Aguiar para o mesmo cargo.

**Art. 7º** - Apresenta o como suplente da Secretaria Muncipal de Saúde Paula Vanessa Ottuzo.

**Art. 8º** - Apresenta como 1º Secretária Suzana Claudia de Oliveira.

**Art. 9º** - Apresenta como 2º Secretária Ana Julia Raganhon Aguiar.

**Art. 10º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré/ PR, 06 de Março de 2025

Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Ficando assim constituido o Conselho Municipal de Assistencia Social:

01 -REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: Ana Julia Raganhon Aguiar
SUPLENTE: Liziany Caroline Cândido Silva

02 -REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart
SUPLENTE: Paula Vanessa Ottuzo

03 -REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: Suzana Claudia de Oliveira
SUPLENTE: Geovani Nunes Aguiar

04 -REPRESENTANTE DE USUÁRIOS:
TITULAR: Fatima Domingos Rodrigues dos Santos
SUPLENTE: Cláudio Antônio do Nascimento

05 -REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETORES:
TITULAR: Silvania Cristina Dutra Silva
SUPLENTE: Barbara Fernanda Batista dos Santos

06 -REPRESENTANTE DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (APAE)
TITULAR: Adriana Gimenes
SUPLENTE: Guiomar Silvério

Ficando assim definido a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:
Presidente: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart
Vice Presidente: Silvania Cristina Dutra Silva
1ºSecretário: Suzana Claudia de Oliveira
2ºSecretário: Ana Julia Raganhon Aguiar

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**28CC670A

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 03/2024 DE 05/02/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no
CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. LUIZ FABIANO ZANATTA, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e EDER APARECIDO CALIXTO – Matr. 360674 – cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/PSS – residente e domiciliado na cidade de Barra do Jacaré - PR, sito a Rua Profª Mª José Guiniatti, 785 – Cj Habit. José Galdino Pereira – CEP 86385-000, denominada simplesmente CONTRATADO, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, anexo I (Tabela de Vencimentos, ref. 9).

Cláusula primeira – do objeto

**Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 03/2024 de 05/02/2024 com vencimento em 04/02/2025 por período de até 12 (doze) meses, ou seja até 03/02/2026.**

Cláusula segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 2883 de 23/10/2023*) – resultado homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 17/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 2900 de 17/11/2023*).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Jacaré-PR, 11 de Março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***EDER APARECIDO CALIXTO***
Contratado

TESTEMUNHAS:

CIBELLI K. C. DUTRA

EDNALBERTO GOULART

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**6CB64957

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL Nº. 02.07/2025 - EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora)
*(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição*
*3205)*.

**CONSIDERANDO** a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a*
*563)*.

**CONSIDERANDO** que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

**CONSIDERANDO** a solicitação através do Ofício n.° 56/2025 em 06 de Março de 2025 para ampliação e convocação/contratação de servidor cargo: Professor 20 hrs e Professor de Educação Especial, protocolado sob o nº. 140 de 11 de Março de 2025.

| CARGOS | VAGAS | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Professor 20 Hrs | 03 | Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023. | 20 | - Magistério nível médio; - Licenciatura Plena em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior ou; - Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento da Educação, desde que acompanhado de Magistério de Nível Médio. |
| Professor de Educação Especial | 01 | Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023. | 20 | - Licenciatura Plena em qualquer área da educação básica ou; - Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós Graduação em nível de especialização em Educação ou; - Licenciatura Plena em Educação Especial. |

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da
Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município
*(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência
*(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de Março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**3FA53A1B

## RECURSOS HUMANOS
## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 07/2025 DE 10/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 07/2025 DE 10/03/2025.**
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 – VAGA DE: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL –** 3º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02.05/2025 de 25/02/2025.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: GLASIELI CLEICE DA SILVA GUALIUME
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal. REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).*
VIGÊNCIA – Início em **10/03/2025.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2025 de 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11/03/2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***GLASIELI CLEICE DA SILVA GUALIUME***
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**CC4B6593

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL Nº. 02.08/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

**CONSIDERANDO** a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 *(publicado no Diário Oficial dos*

*Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563).*

**CONSIDERANDO** que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

**CONSIDERANDO** a solicitação através do Ofício n.° 56/2025 em 06 de março de 2025 solicitando ampliação de vagas de servidor cargo: Professor 20 Hrs e Professor de Educação Especial, protocolado sob o nº.140 de 11 de março de 2025 e Impacto Orçamentário e Financeiro de 11 de março de 2025.

**CONSIDERANDO** edital nº. 02.07/2025 AMPLIAÇÃO DE VAGAS de 11 de março de 2025, publicado no diário oficial do município edição 3233 de 12 de março de 2025.

**CONVOCA** as candidatas aprovadas para os cargos abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

**PROFESSOR – 20 horas:**

| NOME: | DATA DE NASCIMENTO: | CLASSIFICAÇÃO: |
|---|---|---|
| SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA | 04/09/1969 | 5º |
| MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO | 15/09/1988 | 6º |
| MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA | 25/02/1972 | 7º |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas:**

| NOME: | DATA DE NASCIMENTO: | CLASSIFICAÇÃO: |
|---|---|---|
| ANELISA IEDA SANCHES SAUGO | 25/06/1982 | 6º |

As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **12/03/2025 à 14/03/2025**, munido de documentos relacionados (conf.
Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

**13.3 Documentos para admissão:**
**ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);**
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;**
**TÍTULO ELEITORAL;**
**PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;**
**PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO**
**SEXO MASCULINO;**
**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;**
**CARTÃO DO CPF;**
**CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;**
**CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);**
**02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;**
**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);**
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);**
**CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;**
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**
**(NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);**
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;**
**CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.**

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**02646ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 1808 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 1808 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

*SÚMULA: Declara utilidade pública e institui Servidão Administrativa de área de terra, conforme especifica.*

**LUIZ FABIANO ZANATTA**, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, na área de terra do Sítio Santo Antonio, no município de Barra do Jacaré-PR, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 14.513, totalizando a medida de área de 9.00 m² e perímetro de 12,00 metros, pertencente à Senhora MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA e outros, tendo como finalidade a instalação de transformador de 45 kva trifásico, que será utilizado para ligar uma bomba trifásica de um poço que já foi perfurado no local, beneficiando os pequenos produtores rurais que residem nas proximidades, inclusive a serviente.

**Art. 2º** Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

**Art. 3º** A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando a distribuição às propriedades circunvizinhas, através do seu bombeamento e canalização.

**Art. 4º** O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano, de forma direta ou por intermédio da comunidade local, mediante termo de parceria, cooperação ou convênio.

**Art. 6º** As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento municipal vigente.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 10 de março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Cavalcante
**Código Identificador:**8814573E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR18/2025**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR18/2025.**
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO***

***FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 24/03/2025, às 10:00 horas.
**3. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 11 de março de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**BAD162C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR17/2025**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR17/2025.**
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 24/03/2025, às 08:00 horas.
**3. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 11 de março de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**C98890DE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 001/2025 PREGÃO ELETR. N.º 001/2025 REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL MATERIALHOSPITALAR**

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 25/03/2025 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 12, 14,15,20,24,36,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224 ) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br

***JOSMAR GUISZ CRUZ–***
Diretor(a)Presidente.

**Publicado por:**
Miriã Raquel Matos do Espirito Santo
**Código Identificador:**D42E7372

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2024 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, conforme Edital nº 001/

| Nome | Classificação | Cargo | Data nasc. |
|---|---|---|---|
| Jocele Terezinha de Melo Moura | 4º | Educador Infantil | 01/11/1966 |
| Hélia de Freitas | 5º | Educador Infantil | 06/10/1968 |
| Vanessa Dalgallo Ferreira | 6º | Educador Infantil | 17/03/1980 |
| Marcela Guimarães da Silva | 7º | Educador Infantil | 20/01/1983 |
| Jennifer ketlin Bueno | 8º | Educador Infantil | 21/11/1998 |

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **19/03/2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 001/2024, conforme segue:
1) Carteira de Identidade (cópia);
2) CPF (cópia);
3) Título de eleitor e comprovante da última votação (cópia);
4) Carteira de Trabalho (Cópia);
5) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação; (Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo);
6) Uma foto 3x4 recente.
7) Número do PIS/PASEP (cópia).
8) Certidão negativa de antecedentes criminais.
9) Declaração de Idoneidade Profissional (modelo – Anexo V).
10) Comprovante de residência (cópia);
11) Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber (cópia);
12) Comprovante de ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
13) Documento comprovando ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei (cópia);
14) Documento comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais (cópia);
15) Declaração de não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 11 de março de 2025.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**A3D95E6F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº98/2025**

**PORTARIA Nº98/2025**

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Ao Servidor Efraim Victor Jauer Ribeiro, Matricula de Nº 417801, nomeado através do Decreto de Nº 109/2022 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 14/09/2022 a 13/09/2023 que serão fruídos a partir de 11/03/2025 até 20/03/2025, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de março de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Gulanoski
**Código Identificador:**52C48DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº99/2025**

**PORTARIA Nº99/2025**

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria 173/1997 para exercer o Cargo de Motorista, matricula de Nº 134-1, 22 (vinte e dois) dias, referente ao período de 02/06/2000 a 30/04/2001,e a 02/06/2023 a 01/06/2024 que serão fruídas de 10/03/2025 a 31/03/2025, . Conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar 10/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de março de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Gulanoski
**Código Identificador:**82E2EFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 76/2025**

**DECRETO Nº 76/2025**

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora Mirian Gralak, Matricula de Nº 418044, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Apoio – CC3. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de Março de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Gulanoski
**Código Identificador:**8FE6F9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2025.**

**CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

**CONTRATADO**: CLEITON CORREA -REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sita VISCONDE DE GUARAPUAVA, N°670, 0 LOJA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SANTANA– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 26.541.804/0001-91

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES - CONDICIONADOS NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 20.310,00 (Vinte Mil, Trezentos e Dez Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até seis dias de março de 2026
**DATA DA ASSINATURA**: 07/03/2025.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/03/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***CLEITON CORREA*** |
| Prefeito Municipal | Cleiton Correa -Refrigeração |
| | CNPJ sob n.º 26.541.804/0001-91 |

**Publicado por:**
Ana Gabrieli Pires da Silva
**Código Identificador:**1D7E662B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 130 DE 2025**

**DECRETO Nº 130/2025**
**DATA: 11/03/2025**

Súmula: Fixa o valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

CONSIDERANDO o contido no item 2.1.1 do Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam fixados os valores da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, nos seguintes valores:

| Cargo | Taxa de Inscrição | Requisitos básicos |
|---|---|---|
| Agente de limpeza pública TEMPORÁRIO | R$ 20,00 | Alfabetizado |
| Assistente Social TEMPORÁRIO | R$ 100,00 | Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente. |
| Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO | R$ 20,00 | Alfabetizado |

| | | |
|---|---|---|
| Enfermeiro ESF TEMPORÁRIO | R$ 100,00 | Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente. |
| Enfermeiro TEMPORÁRIO | R$ 100,00 | Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente. |
| Farmacêutico TEMPORÁRIO | R$ 100,00 | Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe |
| Fisioterapeuta TEMPORÁRIO | R$ 100,00 | Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente. |
| Fonoaudiólogo TEMPORÁRIO | R$ 100,00 | Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente. |
| Guardião TEMPORÁRIO | R$ 20,00 | Alfabetizado. |
| Mãe Social TEMPORÁRIO | R$ 20,00 | Ensino Fundamental Incompleto |
| Médico ESF TEMPORÁRIO | R$ 100,00 | Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe |
| Motorista de Ambulância Socorrista TEMPORÁRIO | R$ 50,00 | Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação D e Curso de Atendimento Pré Hospitalar/Socorrista com carga mínima de 200 horas. |
| Motorista Caminhão TEMPORÁRIO | R$ 20,00 | Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo). |
| Motorista Carro Leve TEMPORÁRIO | R$ 20,00 | Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" (no mínimo). |
| Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO | R$ 20,00 | Ensino Fundamental completo, Carteira de Habilitação D e Treinamento/Capacitação em Atendimento pré-hospitalar/primeiros socorros. |
| Oficial Administrativo TEMPORÁRIO | R$ 50,00 | Nível Médio |
| Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas TEMPORÁRIO | R$ 20,00 | Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo). |
| Psicólogo TEMPORÁRIO | R$ 100,00 | Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente. |
| Técnico de Enfermagem TEMPORÁRIO | R$ 50,00 | Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente. |
| Técnico de Enfermagem ESF TEMPORÁRIO | R$ 50,00 | Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente. |
| Técnico desportivo TEMPORÁRIO | R$ 50,00 | Curso Superior Bacharelado em Educação Física e inscrição no Conselho de Classe competente |
| Técnico em Radiologia TEMPORÁRIO | R$ 50,00 | Ensino médio completo e curso de técnico em radiologia com registro no Conselho de Classe competente. |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**5A44F916

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 68 DE 2025

**PORTARIA Nº 68/2025**
**DATA: 11/03/2025**

Súmula: Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608/2012 E O ARTIGO 7º DA LEI ESTADUAL Nº 18.519/2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme segue:

| FUNÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| COORDENADOR (A) MUNICIPAL | RAFAELA GANZALA | 065.211.219-60 |
| SECRETÁRIO (A) | RILDO JOSÉ PELOSO | 773.058.689-19 |
| DIRETOR (A) OPERACIONAL | CARLOS SIGNORINI | 945.547.069-15 |

**Art. 2º.** Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 39/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**DA740E04

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 134 DE 2025

**DECRETO Nº 134/2025**
**DATA: 11/03/2025**

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal do Turismo de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providencias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, PREFEITO DE BOA VISTA DA APARECIDA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 415 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, com base na Lei Municipal nº 415/2020 de 08 de setembro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 904/2025 de 07 de março de 2025, os membros do Conselho Municipal do Turismo de Boa Vista da Aparecida/PR, assim constituído:

**01 um membro da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio:**
**Titular:** Valdemar Daros Junior - CPF N.° 744.963.449-04
**Suplente:** Roberto Carnevalle - CPF N.° 945.548.549-49

**01 um membro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**
**Titular:** Rosimeri de Fatima da Silva Breansini – CPF N.° 063.274.849-48
**Suplente:** Rafaela Ganzala - CPF N.° 065.211.219-60

**01 um membro da Secretaria Municipal de Educação:**
**Titular:** Nilson Rene Vicente - CPF N.° 773.094.649-15
**Suplente:** Roberta da Silva - CPF N.° 075.889.719-75

**01 um membro da Secretaria Municipal de Administração ou Planejamento:**
**Titular:** Leticia Gladis Trevizan Perin - CPF N.° 059.150.349-26
**Suplente:** Roseli Terezinha Monauer Henrichs – CPF Nº 755.529.739-68

**01 um membro da Secretaria Municipal de Saúde:**
**Titular:** Roseli Klauss. CPF N. ° 037.287.319-78.
**Suplente:** Cleverson Silvestro Ramos CPF N.° 021.392.959-78

**02 dois 013representante das entidades com as seguintes atividades:**
**a) Meio de Transportes:**
**b) Setor gastronômico (bares e restaurantes):**
**c) Meios de hospedagens**.

**Titular:** Eduardo de Oliveira Graciani - CPF N.° 087.017.819-95
**Suplente:** Elias Levinski – CPF Nº 030.357.299-05

**Titular:** Marcelo da Silva - CPF N.° 006.213.119-28
**Suplente:** Leandro Lebelein da Rosa CPF n.° 068.603.069-98

**01 um representante do CTG (Centro de Tradições Gauchas) Tropeiro Boavistense:**

**Titular:** Pedro Felix Trevisan - CPF N.º 773.094.809-53
**Suplente:** Wagner Trevisan - CPF N.° 036.267.229-61

**01 um representante da Associação Comercial e Empresarias de Boa Vista da Aparecida (ACIBA):**

**Titular:** Regis Augusto Meotti – CPF Nº 013.024.010-92
**Suplente:** Patricki Antonio Felipe – CPF Nº 038.251.129-85

**01 um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida:**
**Titular:** Gerson Breansine – CPF Nº 059.092.099-57
**Suplente:** João Terluck – CPF Nº 860.856.979-53

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 105/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 11 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**D13D521B

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** ÁGUA SOL PISCINA LTDA.

**OBJETO:** FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

**VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO:** Até o dia 24 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO:** Até o dia 24 de abril de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**5AA0A9B0

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOD DO CONTRATO N° 022/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOD DO CONTRATO N° 022/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: N. M. MARTINS.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES DE EQUIPAMENTOS DE GASES CENTRALIZADOS E GASES MEDICINAL LOCALIZADO NO HOSPITAL - COM ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, E AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL:** 29 de maio de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADA:** 29 de maio de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de março de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**41DEBB3E

---

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO "ELETRÔNICO" N° 004/2025**

**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**
**DO PREGÃO "ELETRÔNICO" N° 004/2025**

Tendo em vista erro na digitação nos seguintes itens do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO "ELETRÔNICO" N° 004/2025**, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

**Onde se lê:**

| ITEM | EMPRESAS CLASSIFICADAS | CNPJ | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO |
|---|---|---|---|---|
| 13 | SIDYCAR AUTO PECAS LTDA | 33.551.968/0001-65 | R$ 25.000,00 | 28% |
| 50 | LUIZ ANTONIO CORSO | 00.454.162/0001-08 | R$ 50.000,00 | 36% |
| 51 | LUIZ ANTONIO CORSO | 00.454.162/0001-08 | R$ 30.000,00 | 35% |
| 74 | LUIZ ANTONIO CORSO | 00.454.162/0001-08 | R$ 79.000,00 | 25% |

**Leia-se:**

| ITEM | EMPRESAS CLASSIFICADAS | CNPJ | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 26.577.464 FERNANDO ELYAS DE AVILA LOCH | 33.551.968/0001-65 | R$ 25.000,00 | 28% |
| 50 | LUIZ ANTONIO CORSO | 00.454.162/0001-08 | R$ 50.000,00 | 35% |
| 51 | LUIZ ANTONIO CORSO | 00.454.162/0001-08 | R$ 30.000,00 | 31% |
| 74 | LUIZ ANTONIO CORSO | 00.454.162/0001-08 | R$ 79.000,00 | 26% |

Ficam inalteradas os demais termos e condições descritos.

Boa Vista da Aparecida, 11 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**0F2F3665

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**
O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que fará realizar, às 09h(nove) horas do dia 24 de abril do ano de 2025, na plataformaCOMPRAS.GOV.BR, no seguinte link:

www.gov.br/compras/pt-br,**CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada porpreço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Avenida Tupi s/n, Centro | Construção de Escola Municipal | 771,93 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e naplataforma COMPRAS.GOV.BR, no seguinte link: www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Boa Vista da Aparecida, 10 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**1105055B

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 132 2025**

**DECRETO nº 132/2025**
Data: 11/03/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo de Secretário (a) de Turismo, Indústria e Comércio (Agente Político) e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. **CARLOS SIGNORINI,** inscrito no CPF nº 945.547.069-15 e da cédula de identidade RG nº 36.200.294-0, para ocupar o cargo de Secretário (a) de Turismo, Indústria e Comércio (Agente Político), conforme **Lei 886/2025.**

**Parágrafo 1º.** A Remuneração atribuída será a constante do símbolo de agentes políticos **(CC – 2)**.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**21446C0F

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 133 2025**

**DECRETO nº 133/2025**
Data: 11/03/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo de em Comissão e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. **Volnei Alvarenga da Cunha,** inscrito no CPF nº 051.781.199-593
, para ocupar o cargo de **Diretor (a) da Divisão de Serviços Urbanos (Lei 886/2025).**

**Parágrafo 1º.** A Remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC-3**.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**C4333693

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 135 2025**

**DECRETO nº 135/2025**
Data: 11/03/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSOR - TEMPORÁRIO, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2025, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 001/2025, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

**CARGO: PROFESSOR - TEMPORÁRIO**

| | Servidor (a) | CPF | Inicio | Término |
|---|---|---|---|---|
| | Andreia de Almeida Chrischon | 033.219.680-10 | 11/03/2025 | 10/03/2026 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**AA62DB46

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 001/2025 - PSS EDUCAÇÃO**

*dezembro de 2024*
**EDITAL PROCESSO SELETIVO 001-2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 001/2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**
**ESTADO DO PARANÁ**

**O PREFEITO MUNCIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025**, constituída pela Portaria nº. 27/2025, torna pública a retificação dos subitens 5.1.2, 10.1 e anexo III do Edital nº 001-2025 – PSS, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

**I) DA INSCRIÇÃO**
**Onde se lê:**
[...]
**5.1.2.** As inscrições ocorrerão na modalidade online e poderão ser realizadas conforme cronograma do ANEXO V, no seguinte endereço eletrônico.
[...]
**Leia-se:**
[...]
**5.1.2.** As inscrições ocorrerão na modalidade online e poderão ser realizadas conforme cronograma do ANEXO V, no seguinte **endereço eletrônico**:**https://forms.gle/Meb6EjAMsyBxy7P96**
[...]

**II) DOS CANDIDATOS APROVADOS**
**Onde se lê:**
[...]
**10.1.** A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.
[...]

**Leia-se:**
[...]
**10.1.** A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos e será considerado APROVADO o candidato que atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos.
[...]

**III) DO ANEXO III**
**Onde se lê:**

**ANEXO III**
TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS -QUADRO GERAL

| .PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE TITULOS E EXPERIÊNCIA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|
| Doutorado (concluído) | 01 | 5,0 | 5,0 |
| Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em instituição reconhecida pelo | 01 | 3,0 | 3,0 |
| Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em instituição reconhecida pelo MEC (carga horária mínima de 360h) | 03 | 1,0 | 3,0 |
| **Curso de Graduação em Pedagogia / Magistério** | **01** | **5,0** | **5,0** |
| Curso de aperfeiçoamento, extensão ou congênere, relacionado com as atribuições do cargo concluídos nos últimos 5(cinco) anos (máximo de até 2,0 pontos), com carga horária míniima de 40h. | 04 | 0,5 | 2,0 |

**Leia-se:**

ANEXO III
TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS -QUADRO GERAL

| .PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE TITULOS E EXPERIÊNCIA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|
| Doutorado (concluído) | 01 | 5,0 | 5,0 |
| Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em instituição reconhecida pelo | 01 | 3,0 | 3,0 |
| Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em instituição reconhecida pelo MEC (carga horária mínima de 360h) | 03 | 1,0 | 3,0 |
| **Licenciatura, bacharelado e Curso de Formação de Docentes** | **01** | **5,0** | **5,0** |
| Curso de aperfeiçoamento, extensão ou congênere, relacionado com as atribuições do cargo concluídos nos últimos 5(cinco) anos (máximo de até 2,0 pontos), com carga horária míniima de 40h. | 04 | 0,5 | 2,0 |

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do referido edital.
A presente retificação será publicada na mesma forma que a divulgação inicial do edital.

Bocaiúva do Sul/PR, 11 de março de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**233FC488

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS QUE OFEREÇA ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONSTITUÍDAS E LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 40.270.514/0001-81

NOMEAR PARTIR DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, CESAR MANUEL ESPINDOLA, CPF NO ***886.209-**, PARA OCUPAR O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021
BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**C2BD87EF

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 (PROCESSO Nº 175/2024).**

Após a fase de habilitação, segue homologação do resultado final do Chamamento Público nº 09/2024, seleção de projetos para firmar termo de execução Cultural com recursos da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

| 1.1) Nome do(a) agente cultural proponente | 3.1) Descrição | resultado | 2) Categoria inscrita |
|---|---|---|---|
| **Marinei Vidolin** | **"operacionalização dos recursos da PNAB em Bocaiuva do Sul, incluindo: assessoria, consultoria, elaboração dos editais e fornecimento de parecerista(s) para avaliação dos projetos"** | **contemplado(a)** | **Operacionalização** |

Certo de poder contar com esse valioso serviço, coloco-me à disposição.

Atenciosamente;

***CESAR MANUEL ESPÍNDOLA***
Secretário de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**FAED145E

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**
**(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 12/03/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

| Item | Descrição | Uni | Quant | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa privada para a execução de serviços voltados à proteção de nascentes, a partir da utilização de solo-cimento, compreendendo a proteção do entorno do olho d'água. A execução da atividade compreende a aplicação de massa, obtida de mistura entre cimento e argila (solo), com a finalidade de estabelecer uma camada protetora para o completo fechamento da fonte. Os custos com transporte e materiais utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA, com a preferência de uso de materiais inertes e predominantes na região, como tubos de PVC/INOX, rochas amarroadas ou tubos de concreto vasado. | Uni | 20 | | |

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 11 de março de 2025.

***ELISANGELA KEPPE***
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**C0FC0440

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022**

O Município de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito, Sr. João de Lima, considerando o disposto no item 3.1 e 3.3 da minuta do Edital e objetivando alcançar novos interessados, torna público que o Edital de Chamamento Público n. 001/2022 para CREDENCIAMENTO de **LEILOEIROS OFICIAIS, INSCRITOS/MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR** permanece aberto para credenciamento daqueles que preencherem as condições nele previstas.
Os interessados deverão protocolar seus documentos, observando o seguinte:
**DATA INICIAL PARA ENTREGA: 12/03/2025**
**HORÁRIO DE ENTREGA DAS 09:00 ÀS 11:00HRS**
**LOCAL DE ENTREGA: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.**
**OBS:** As especificações e condições de credenciamento estão dispostas no Edital n. 001/2022 e na sua respectiva Retificação, os quais encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, no link a seguir: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/filter/1220
O presente aviso tem como finalidade alcançar novos interessados que, porventura, não tenham conhecimento da vigência do presente Edital, garantindo, assim, o sistema de rodízio necessário ao presente credenciamento. Diante disso, as demais disposições contidas em Edital permanecerão inalteradas e o presente procedimento continuam sendo regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à época de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 11 de março de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**9FC76567

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5507/2025**

*Designa Servidor para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Tributação e Fiscalização.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o Servidor **VILSON ROBERTO DOS SANTOS,** portador do CPF nº 022.***.***-64, nomeado pela Portaria nº 279/2002 de 08/02/2002, lotado no Cargo de *"Agente Técnico II"* na função de *"Técnico em Tributação"*, para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Tributação e Fiscalização, em regime integral, com gratificação correspondente a 64% (sessenta e quatro por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 2449/2017.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**9D2762C0

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5509/2025**

*Exonera Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Servidor público Senhor VANDERLEI ANTONIO SCALCO, matrícula nº. 1175, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento de Obras, viação e urbanismo, nomeado através da Portaria nº 5430/2024 de 08 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5430/2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**8D79587E

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5510/2025**

*Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor VANDERLEI ANTONIO SCALCO portador do CPF nº 526.***.***-91, para o Cargo em Comissão de "SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO", com o símbolo *"Subsídio"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**0C45E6D5

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5508/2025**

*Designa Servidor para responder pelo Cargo de Secretária de Educação e Cultura.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designada a Servidora MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA portadora do CPF nº 802.***.***-53, matricula nº 204, nomeada pela Portaria nº 279/2002 de 08/02/2002, lotada no Cargo de *"Agente Técnico II"* na função de *"Técnico Administrativo"*, para responder pelo Cargo de Secretária de Educação e Cultura, em regime integral, com gratificação correspondente a 64% (sessenta e quatro por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 5204/2023 de 01 de setembro de 2023 e a Portaria nº 5368/2024 de 08 de abril de 2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**A71E7DB6

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 5517/2025**

Designa Servidor Público Municipal para responder pelo Cargo de Controlador Interno.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado o Servidor Público Municipal EDUARDO DIAZ SCHOSSLER, matrícula 1146, portador do CPF Nº 049.***.***-02, lotado no Cargo de Agente Administrativo na função Auxiliar Administrativo, do Quadro próprio do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul, para responder interinamente pelo Cargo de Controlador Interno, com os vencimentos do cargo de Controlador Interno em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013, com o símbolo *"CC-02"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

**Art. 2º -** Afasta o referido servidor do cargo efetivo para exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 34, II da Lei Municipal nº 003/97.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**F9DA92EA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5534/2025**

*Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI portador do CPF nº 077.***.***-95, para o Cargo em Comissão de "CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO", com o símbolo *"CC-02"*, do anexo II, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**9071C6DD

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 47-2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 47/2025.**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ.**
**OBJETO:** Pagamento de taxa de anuidade junto a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, para todas as competições organizadas por essa associação e que terão a participação de atletas Bonjesuenses.
**VIGÊNCIA:** 11/03/2025 à 10/03/2026.
**VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
**FUNDAMENTO:** Inexigibilidade N°1/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**A5865685

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 10 DO CONTRATO N° 25-2020**

**TERMO ADITIVO**

**Décimo Termo Aditivo do Contrato N° 25/2020**, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318- 3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.467.415/0001-96, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 1195, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Fica aditivado o presente contrato em R$ 43.949,07 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de março de 2025.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
-Contratante-

***MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA***
-Contratada-

**TESTEMUNHAS**:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**C3BFCD88

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-79/2025.
DATA- 10 de março de 2025.

-concede dobra-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**-C O N C E D E R -**

Art.1º- Concede aos servidores públicos municipais, dobras de carga horária, lotados no Departamento Municipal de Educação do Município:

Dirce Correia Machado Almeida- mat.funcional nº-200155
Anderson José Lourenço da Silva- mat. funcional nº-202384

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de março de 2025.

***ROSANA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal

***PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA***
Secretário Geral

Republicado por incorreção

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**D7B51F2B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ**
**RESOLUÇÃO C M D C A Nº 02/2025**

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Manual de Atendimento à Criança e Adolescente em situação de violência do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 11 de Março de 2025.
**RESOLVE**
Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação da revisão do Manual de atendimento à Criança e ao Adolescente em situação de violência do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Sucesso do Sul, 11 de Março de 2025.

***JOSIANE FOLLE***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**4FE6DE63

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 211, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Revoga a Portaria nº 154, de 11 de fevereiro de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a partir de 11 de março de 2025, a Portaria nº 154, de 11 de fevereiro de 2025, que concedeu Jornada Suplementar, a servidora Ivete Selzlein, professora 20h, matricula nº 719-6/1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**FC6BE052

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 212, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Concede gratificação a servidora efetiva Luciane Macarini.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições, com fundamento no art. 61, IX, da Lei Municipal nº 47/93 e no art. 1º, II, alínea "b", da Lei Municipal nº 199/99,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) à servidora **Luciane Macarini**, cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 257-7/3, tendo em vista acumulo de funções não inerentes aquelas originais do cargo ao qual foi nomeada.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**1C0A4F26

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 213, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 12 de março de 2025, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**1B06E130

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 214, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1,** ½ (meia) diária de viagem, para o dia 13 de março de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o CEONC.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**CA0CD412

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 215, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Designa servidora para exercer a função de Responsabilidade Técnica.

O Prefeito do Municio de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do artigo 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 61, inciso IX, da Lei Municipal nº 47, e da alínea 'c', do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 199/99 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 53/93,
**Resolve:**
**Art. 1º** Designar a servidora **Ingridi Fernanda de Bona, Matrícula nº 587-8/1**, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, para exercer função de Responsabilidade Técnica do Programa Leite Bom, Inseminação Artificial e do Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA.
**Parágrafo único.** Pelo exercício da função descrita no *caput*, fica concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**C18BCD2A

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 216, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

*Designa servidora para exercer a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e dá outras providências.*

O Prefeito do Municio de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do artigo 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei Orgânica Municipal, e no art. 8º, da Lei Municipal nº 53/93,
**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Priscila Santana, matricula nº 520-7/2**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
**Parágrafo único.** Pelo exercício da função descrita no *caput*, fica concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**5C3753D2

## CHEFE DE GABINETE
## ERRATA DO DECRETO Nº 3.604, DE 06 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, por sua Diretora do Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 3.604, de 06 de março de 2025, publicado no DOM/PR, Edição 3230, em 07 de março de 2025.
**Onde se lê:**
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
**Leia-se:**
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Maico Diogo Faversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Os demais itens do decreto permanecem inalterados.
Município de Bom Sucesso do Sul, 11 de março de 2025.

***IEDA ANA GEME***
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**46AF2BF2

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024**
**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
**CNPJ: 27.787.054/0001-03**
**Cláusula Primeira – Preços**
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, não sofreram reposição da perda inflacionária, o qual foi devidamente comprovado pela contratada por meio de notas fiscais e pelo município em parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor dos itens indicados, conforme relação abaixo:

| ITEM | PREÇO COTADO NA ATA | NOVO PREÇO |
|---|---|---|
| 112 – OVOS DE GALINHA DÚZIA | R$ 9,47 | R$ 13,22 |

**Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1479.
**Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico**
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
**Cláusula Quarta – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul - PR, 11 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**D01F2574

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de ginecologia/obstetrícia, para atendimento na unidade de saúde do município de Braganey-PR.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2025,** conforme segue o vencedor:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1 | FROELICH E NICULITCHEFF LTDA – CNPJ: 22.697.182/0001-34 | R$ 135.160,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 135.160,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS) | | |

Braganey, 11 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**6E8AD09A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de cadeiras com o fim de suprir as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2025,** conforme segue o vencedor:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1 | D.A.C. MÓVEIS LTDA – CNPJ: 56.101.450/0001-25 | R$ 9.200,00 |
| 2,3 | JULIO GERALUZ – CNPJ: 52.994.508/0001-56 | R$ 5.075,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 14.275,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) | | |

Braganey, 11 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**49E66867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 031/2025, de 16 de Janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2025**

**OBJETO: Aquisição de baterias para a câmara de refrigeração da sala de vacinas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr,** conforme termo de referência.

**PROPOSTA APRESENTADA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
**CNPJ Nº** 27.074.498/0001-93
**VALOR DA PROPOSTA:** R$ 3.219,00 (Três mil duzentos e dezenove reais)
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 11 de março de 2025.

| |
|---|
| ***RUBIA MARA DI BERNADO*** |
| Agente de Contratação |

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**C1CFB296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório/ Edital nº 046/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.001/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 27.074.498/0001-93,** para prestação de serviços especializados **Aquisição de baterias para a câmara de refrigeração da sala de vacinas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 3.219,00 (Três mil duzentos e dezenove reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 11 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**8F86D127

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para passeio destinado a atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV Incentivo Projeto Viaja Mais 60**, com abertura no dia 27/03/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 11 de março de 2025

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**E53D682D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E DOCES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**VALOR ESTIMADO:** R$ 17.675,80 - (Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** até às 23h59min do dia 17/03/2025.

**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF

**DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:** O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

**ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

**INFORMAÇÕES:** A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências

eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 11 de março de 2025

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**3B64ADC1

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução n° 03/2025 – CMAS**

Súmula: Cancelamento do Benefício do Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cafeara – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal N° 344/2010 e, considerando a sua função de acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos e ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 10 de março de 2025, constante na ata n° 03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Cancelar o benefício do Bolsa Família e Excluir o cadastro da base de informações do cadastro único do município sob número NIS (Número de Identificação Social) dos responsáveis de cada unidade familiar: **20692684861; 23888033671; 16595822998**. Tal exclusão se dá após recusa em prestar informações, assim como constatação de informações cadastrais inverídicas, apresentada pela gestão do CadÚnico após apuração dos fatos de acordo com a Portaria MDS 177/2011.

**Art. 2°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 11 de março de 2025.

***HELOISE REGGIANI GALBARDI***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**464AFE02

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 009.2025 - GÁS - GLP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 012/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 014/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg e 45kg para uso em cozinha, GLP-20kg para uso em empilhadeira e casco/vasilhame de botijão de gás p-13kg, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PRPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| A L SIMONI - DISTRIBUIDORA DE GAS<br>CNPJ: 11.465.716/0001-80 | 82.137,20 | oitenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 005 |
| MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS - ME<br>CNPJ: 19.524.043/0001-02 | 56.885,00 | cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002 |
| SSC COMERCIO DE GAS LTDA - ME<br>CNPJ: 28.737.785/0001-07 | 65.509,80 | sessenta e cinco mil e quinhentos e nove reais e oitenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 003, 004 |

O valor total da licitação R$204.532,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 10 de março de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**F5F916EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO 001/2025 – CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:

As deliberações da reunião ordinária nº 001/2025 do dia 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar por unanimidade a aquisição de uma Van como transporte sanitário.
**Art. 2º -** Aprovar por unanimidade a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2024.

Cafelândia, 05 de março de 2025.

***SAMUEL FARIAS***
Presidente do CMS

***BRUNA DAPPER BOROFSKI***
Secretária Executiva
Portaria nº 001/2025

Homologo a Resolução nº 001/2025 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**FC25C0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA Nº 009.2025 - PREGÃO Nº 111.2024 - LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**ATA Nº 009/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024**
Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, (12/12/2024), às 10:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo

Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 162/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 111/2024**, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de luminárias de LED destinadas a manutenção e expansão dos serviços da rede de iluminação do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação por parte dos interessados, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| AWF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME<br><br>CNPJ: 43.849.361/0001-10 | 40.250,00 | quarenta mil e duzentos e cinquenta reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 05 |
| PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO<br><br>CNPJ: 51.117.135/0001-72 | 26.180,00 | Vinte e seis mil e cento e oitenta reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 01 |
| TITTANIUN ILUMINACAO LTDA<br><br>CNPJ: 43.849.361/0001-10 | 92.464,10 | Noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 02, 03 e 04. |

O valor total da licitação é de R$158.894,10 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 28/02/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

***ADRIANO EFFTING***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**8DFF61A5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 111.2024 - LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 009/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 162/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 111/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de luminárias de LED destinadas a manutenção e expansão dos serviços da rede de iluminação do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| AWF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME<br><br>CNPJ: 43.849.361/0001-10 | 40.250,00 | quarenta mil e duzentos e cinquenta reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 05 |
| PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO<br><br>CNPJ: 51.117.135/0001-72 | 26.180,00 | vinte e seis mil e cento e oitenta reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 01 |
| TITTANIUN ILUMINACAO LTDA<br><br>CNPJ: 43.849.361/0001-10 | 92.464,10 | noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 02, 03 e 04. |

O valor total da licitação R$158.894,10 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de março de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**8C0B305C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2024 - PREGÃO Nº 77/2024**

**Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 264/2024 - Pregão Nº 77/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322711.

**Contratado: BENÍCIO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.535.062/0001-33, RUA ZEZÉ MOREIRA, 505 GALPÃO 02 - CEP: 89212305 - BAIRRO: FLORESTA, e-mail: eletronicos@beniciopn.com.br, TELEFONE:(47) 3842-1243, CIDADE: Joinville/SC neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fica alterada a cláusula segunda (dos preços) do contrato originário para ajustar o equilíbrio econômico-financeiro dos itens a seguir:
**Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:**

| Item | Descrição dos Bens | Valor na Ata | Valor Atual | Acréscimo |
|---|---|---|---|---|
| 67 | PNEU 185X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA. | R$ 245,00 | R$ 323,00 | R$ 78,00 |
| 78 | PNEU 205X75 R16, RADIAL SEM CÂMARA. | R$ 410,00 | R$ 437,02 | R$ 27,02 |

**Valor Total: R$ 105,02 (Cento e Cinco Reais e Dois Centavos)**
**Assinaturas:** Junior Motter, LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
**Vigência: 07/10/2025 A 07/10/2025**
**Data da Assinatura**:28/02/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**E84902CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA Nº 010.2025 - PREGÃO Nº 005.2025 - POÇOS DE MONITORAMENTO**

**ATA Nº 010/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, (21/02/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 006/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços de monitoramento para controle do aquíferos localizados nas áreas dos cemitérios municipais do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve manifestação de intenção, porém, após transcorrido o prazo legal, não foram apresentadas as razões recursais, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| A1MC PROJETOS LTDA CNPJ: 18.968.880/0001-50 | 79.992,00 | setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 01 e 02 |

O valor total da licitação é de R$79.992,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 05/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

***ADRIANO EFFTING***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C20939F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 005.2025 - POÇOS DE MONITORAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 010/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 006/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços de monitoramento para controle do aquíferos localizados nas áreas dos cemitérios municipais do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| A1MC PROJETOS LTDA CNPJ: 18.968.880/0001-50 | 79.992,00 | setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 01 e 02 |

O valor total da licitação R$79.992,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de março de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**00EBCCAD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001.2025 - FORROS E DIVISÓRIAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 013/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 008/2025, na modalidade Concorrência n° 001/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra e materiais destinados à execução de serviços de forros e divisórias no município de Cafelândia/PR, conforme projetos e Memorial Descritivo, anexos ao processo, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ: 05.497.038/0001-35 | 271.625,00 | duzentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 01 |

O valor total da licitação R$271.625,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 10 de março de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**5B66D1E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA Nº 013.2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001.2025 - FORROS E DIVISÓRIAS**

**ATA Nº 013/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, (28/02/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 008/2025**, na Modalidade **Concorrência nº 001/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra e materiais destinados à execução de serviços de forros e divisórias no município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos na Concorrência, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve apresentação de intenção de recursos, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ: 05.497.038/0001-35 | 271.625,00 | duzentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 01 |

O valor total da licitação é de R$271.625,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 07/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

***ADRIANO EFFTING***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**7D4E91A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA Nº 014.2025 - CONCORRÊNCIA Nº 002.2025 - MÃO DE OBRA GALERIAS PLUVAIS**

**ATA Nº 014/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (06/03/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 010/2025**, na Modalidade **Concorrência nº 002/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para construção, manutenção e reparos das galerias pluviais no Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos na Concorrência, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve apresentação de intenção de recursos, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ: 05.497.038/0001-35 | 620.790,00 | seiscentos e vinte mil e setecentos e noventa reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 01 |

O valor total da licitação é de R$620.790,00 (seiscentos e vinte mil e setecentos e noventa reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 07/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

***ADRIANO EFFTING***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**3676FBA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002.2025 - MÃO DE OBRA GALERIAS PLUVIAIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 014/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 010/2025, na modalidade Concorrência n° 002/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para construção, manutenção e reparos das galerias pluviais no Município de Cafelândia/PR, conforme projetos e Memorial Descritivo, anexos ao processo, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ: 05.497.038/0001-35 | 620.790,00 | seiscentos e vinte mil e setecentos e noventa reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 01 |

O valor total da licitação R$620.790,00 (seiscentos e vinte mil e setecentos e noventa reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 10 de março de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**B3BF5375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 028/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 021/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preços para fornecimento de utensílios domésticos, destinados a suprir a demanda das cozinhas e setores da administração municipal de Cafelândia-PR. **A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE NESTE PREGÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES**. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 406.200,83 (Quatrocentos e seis mil, duzentos reais e oitenta e três centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 31 de março de 2025 às 09h00min, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 10 de março de 2025.

***JULIANA GOMES***
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**5CA2606E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 370/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 370/2025-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 11/03/2025 a Servidora **MARILENE MARIA COITO** matrícula 767322639**,** contratada para ocupar o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de fevereiro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**74D26073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 371/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 371/2025-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| PATRICIA VELNECKER DA SILVA | PROFESSOR 20 HORAS | 79351 | 28/02/2025 | 25/04/2025 |
| PATRICIA VELNECKER DA SILVA | PROFESSOR 20 HORAS | 82301 | 28/02/2025 | 25/04/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de março de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**B4747679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO - CIPA 2025-2026**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO - CIPA 2025-2026**
**Edital nº 02.001/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO:**

**1º. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADOS DA ELEIÇÃO** da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, de acordo com a norma regulamentadora nº 05, Portaria MTB nº 4.219/2022, em vigor a partir do dia 20 de março de 2023, conforme segue:

**REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS:**

| NOME | CARGO/ POSIÇÃO |
|---|---|
| Fagner Augusto de Almeida | Titular |
| Vanusa da Silva Santos | Titular |
| Maycon Cesar Ferreira Padovezzi | Titular |
| Isaias Rodrigues Cordeiro de Almeida | Titular |

**REPRESENTANTES DO EMPREGADOR:**

| | |
|---|---|
| Rodrigo Accordi | Presidente (Indicado) |
| Eliane Cristina de Luca | Titular (Indicado) |
| Jeferson Rodrigues Ferreira | Titular (Indicado) |
| Nadir Terezinha Skura | Titular (Indicado) |
| | |
| Ana Alice Brunharotto | 1º Suplente (Indicado) |
| Dilair Gama de Souza | 2º Suplente (Indicado) |
| Hélio Fernandes da Silva | 3º Suplente (Indicado) |
| Mariana Caroline dos Santos Borges | 4º Suplente (Indicado) |

**2º.** Os cursos de cipeiros será marcada em data, local e horário a ser definido, bem como a data de Posse dos membros da CIPA 2025-2026.

Cafelândia, 11 de março de 2025

***BRUNA DE ARAÚJO HELMANN***
Presidente da Comissão Eleitoral

***ADRIANA PASQUALI AGNOLETTO***
Secretária da Comissão Eleitoral

***RENATO BERNARDINI DE CRISTO***
Membro da Comissão Eleitoral

***ALCEU LIMA PRAXEDES***
Técnico em Segurança no Trabalho

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**0214A746

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 029/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 022/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias destinadas aos pacientes do SUS, conforme lei 1.945/2023. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **1° de abril de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 11 de março de 2025.

***JULIANA GOMES***
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**419F10EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **A L SIMONI -DISTRIBUIDORA DE GAS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.465.716/0001-80, endereço RUA: VEREADOR LUIZ PICOLLI, 383 QUADRA 12 LOTE 05 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: ademirsimoni1@gmail.com, TELEFONE: 3241-2896 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ADEMIR LUIS SIMONI.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG E 45KG PARA USO EM COZINHA, GLP-20KG PARA USO EM EMPILHADEIRA E CASCO/VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS P-13KG, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

**Valor Total: R$ 82.137,20 (Oitenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).**
**Assinaturas:** Junior Motter e ADEMIR LUIS SIMONI
**Vigência: 11/03/2025 a 10/03/2026.**
**Data da Assinatura**:11/03/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**A772A1E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.524.043/0001-02, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 1965 QD24 LT16 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: gvlcafelandia@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241 1600 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARISTELA BURATO MARTINHO.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG E 45KG PARA USO EM COZINHA, GLP-20KG PARA USO EM EMPILHADEIRA E CASCO/VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS P-13KG, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

**Valor Total: R$ 56.885,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e MARISTELA BURATO MARTINHO
**Vigência: 11/03/2025 a 10/03/2026.**
**Data da Assinatura**:11/03/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**F8AF2B29

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **SSC COMERCIO DE GAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.737.785/0001-07, endereço RUA RAIMUNDO HELLMANN, 233 Q.09 LT.13 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE ALVORADA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: alvoradagas@outlook.com, TELEFONE: (45) 3241-3583 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SILVESTRE SHIMANSKI CZERNIAK.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG E 45KG PARA USO EM COZINHA, GLP-20KG PARA USO EM EMPILHADEIRA E CASCO/VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS P-13KG, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

**Valor Total: R$ 65.509,80 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Oitenta Centavos).**
**Assinaturas:** Junior Motter e SILVESTRE SHIMANSKI CZERNIAK
**Vigência: 11/03/2025 a 10/03/2026.**
**Data da Assinatura**:11/03/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**402FC221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Senhor JUNIOR MOTTER, no uso de suas atribuições legais, vêm através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação, discussão e deliberação do Projeto de Políticas Públicas de Esportes e Lazer, conforme segue:**

**· Apresentação das diretrizes e objetivos das Políticas Públicas de Esportes e Lazer;**
**· Divulgação do Calendário Esportivo Municipal;**
**· Detalhamento do Projeto das Escolinhas Públicas Municipais;**
**· Espaço para debate e contribuições da comunidade;**
**· Outros assuntos pertinentes.**

**A referida audiência pública será realizada no dia 27 de março de 2025 (quinta-feira) às 19h15min, no Centro de Convivência "Fábio Arcanjo de Lima".**

**Cafelândia, 11 de março de 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

***EVERTON DOBERSTEIN***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**FA64E7F0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**
**MOÇÃO DE APLAUSOS**

**MOÇÃO Nº 02/2025**

EMENTA: "MOÇÃO DE APLAUSO", de Congratulação e Reconhecimento aos Policiais Militares: Soldado Monica de Souza e Cabo Luciano de Oliveira Martins, pela atuação durante incêndio.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ REUNIDA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/03/2025 E PELA MAIORIA DE SEUS VEREADORES APROVOU E CONCEDE A SEGUINTE: **MOÇÃO DE APLAUSO**

"**MOÇÃO DE APLAUSO",** congratulação e reconhecimento **aos Policiais Militares: Soldado Monica de Souza e Cabo Luciano de Oliveira Martins,** pela atuação, prontidão e bravura demonstradas por ocasião do incêndio ocorrido na madrugada do dia 31/01/2025, na residência da senhora Tatiane dos Santos Moreira, sito a Rua Boa Vista, Califórnia-PR. A casa foi destruída, porem a proprietária senhora Tatiane e sua filha Beatriz Riciere dos Santos Moreira, apesar do susto, saíram ilesas, graça ao pronto atendimento.
Os policiais Militares foram os primeiros a chegarem ao local da ocorrência e sem medir esforços e arriscando a própria vida, evitaram um desastre ainda maior. Foi uma situação atípica na rotina dos policiais, mas que graças ao preparo, ação rápida, inicialmente combatendo o fogo com mangueiras da casa que estava em chamas e das casas vizinhas e o pronto atendimento da equipe da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Califórnia, composta pelo Secretário Sandro Ezildo Camargo, Fernando e Denis, que se mobilizaram com rapidez e destemor, com o principal objetivo de proteger e prestar auxílio imediato para conter as chamas, utilizando o caminhão-pipa que estava carregado para situações de emergência, evitando que o incêndio se alastrasse para as casas vizinhas e causasse um estrago ainda maior. Para completar o atendimento, o Corpo de Bombeiros de Apucarana chegou ao local para finalizar os trabalhos e garantir a segurança da área.
Buscando reconhecer o trabalho prestado pelos policiais militares que atendem nosso município e da importância de valorizar esses profissionais que arriscam a própria vida para proteger a sociedade, essa moção reforça a necessidade de investimentos contínuos e do fortalecimento das forças de segurança! Estes profissionais enfrentam, de forma contínua, situações de grande risco, nas quais sua coragem e comprometimento são postos à prova. Uma profissão que exige formação contínua, resiliência emocional e habilidades para a resolução de conflitos.

Nosso respeito e gratidão a todos os nossos heróis e hoje em especial a **Soldado Monica de Souza e Cabo Luciano de Oliveira Martins,** pela atuação durante incêndio de 31/01/2025**.**

Câmara do Município de Califórnia aos 11 dias do mês de março de 2025.

***NEUCI VENÂNCIO FERREIRA*** **-**
Presidente da Câmara

***RONALDO ONESINO MARTINS*** **-**
Vereador Propositor

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**722EF5B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI 2123**

**LEI Nº 2123/2025**

Súmula: Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, alterando a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

ART. 1º- O art. 8º da Lei Municipal nº 1855/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 8º -** O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
l - 04 (quatro) representantes dos órgãos públicos, a seguir especificados:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou Secretaria Municipal de Esportes.

II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da Pessoa com Deficiência, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante de Conselhos de Classe;
b) 01 (um) representante da Comunidade;
c) 01 (um) representante do Lar São Vicente de Paulo;
d) 01 (um) representante de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura de Califórnia aos 11 de março 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Neuzeli Federovicz
**Código Identificador:**82B9C26E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO 70/2025

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 70/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.061,00 (trinta e oito mil e sessenta e um reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação: | | | |
|---|---|---|---|
| | | SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS- SETOP | |
| 04.010. | | Departamento de Obras e Serviços Públicos | |
| 04.010.15.452.0025.2.019. | | Manutenção da Iluminação Pública | |
| 3.3.90.39.00.00 | 507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 14.400,00 |
| 05. | | SECRETARIA DA SAÚDE - SAÚDE | |
| 05.013. | | Secretaria da Saúde | |
| 05.013.10.301.0012.2.2.026. | | Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS | |
| 4.4.90.52.00.00 | 495 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.360,00 |
| 06. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC | |
| 06.028. | | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 06.028.08.243.0009.6.003. | | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 4.4.90.52.00.00 | 879 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.701,00 |
| Total Suplementação: 38.061,00 | | | |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos
O Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo
Com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fontes: | |
|---|---|
| 495 | Atenção Básica |
| 507 | Cosip - Contribuição de Iluminação Pública |
| 879 | INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA – PR, 11 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Barcala Paulo
**Código Identificador:**C23FD100

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 113/2025

**PORTARIA Nº 113/2025**
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º** - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 07/03/2025 à 06/03/2026 o servidor **VINICIUS FERMINO DE SOUZA**, matrícula sob nr. 10072201. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

**Artº. 2º** - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 07/03/2025. Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º dia do mês de março de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**C7619C25

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 26 de março de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço para aquisição de serviço de arbitragem da Secretaria de Esporte Lazer do Município de

California para realização de eventos esportivos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de março de 2025.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**C19115D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 114/2025**

**PORTARIA Nº 114/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** EXONERAR por tempo de contribuição á partir de 11/03/2025, a servidora **MARIA FRANKLIN DOS SANTOS SANTIAGO**, matrícula sob nº. 10012211, o qual deixará de ocupar o cargo de COSTUREIRA.

**Artº. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º dia do mês de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**5A1BB8A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 115/2025**

**PORTARIA Nº 115/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º -** Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

| Servidor(a) | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO | 19/04/2023 à 18/04/2024 | 13/03/2025 à 22/03/2025 |

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 11° dia do mês de fevereiro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**C1C70339

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2025**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

FORNECEDOR: E.C. REZENDE – FLORICULTURA
CNPJ: 15.069.171/0001-44
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: 4.830,00 (quarto mil, oitocentos e trinta reais).
Ratifico a Contratação de empresa especializada em decoração de eventos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Califórnia, 11 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**452F2FC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 DISPENSA Nº 011/2025**

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2025
DISPENSA nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente aquisição via dispensa eletrônica de licitação, se faz necessário para garantia de que os eventos sejam confortáveis e visualmente impressionante, alinhado aos objetivos sociais e institucionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa E.C. REZENDE – FLORICULTURA apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).
Instituição: E.C. REZENDE – FLORICULTURA
CNPJ: 31.837.920/0001-92
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 11/03/2025

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**FA65145C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
DISPENSA Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente aquisição via dispensa eletrônica de licitação, se faz necessário para garantia de que os eventos sejam confortáveis e visualmente impressionante, alinhado

aos objetivos sociais e institucionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa E.C. REZENDE – FLORICULTURA apresentou o menor valor.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).
Instituição: E.C. REZENDE – FLORICULTURA
CNPJ: 31.837.920/0001-92
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 11/03/2025

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**8AE32BB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 24 de março de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço para aquisição dos Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 11 de março de 2025.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**41A445B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 118/2025**

**PORTARIA Nº 118/2025**

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância Investigativa Furto Simples de Pneus no Pátio Municipal de Máquinas envolvendo Servidor Público, conforme Boletim de Ocorrência Nº2021/1230448 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

**CONSIDERANDO** a instauração do **Processo Sindicância Investigativa n° 009/2024**, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 075/2025, para apuração de Furto Simples de Pneus no Pátio Municipal de Máquinas envolvendo Servidor Público, conforme Boletim de Ocorrência Nº2021/1230448 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado aos dias 10 de março de 2025, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º** PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 075/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3210 de 06/02/2025.

**Artº. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11° dia do mês de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**27646A94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 116/2025**

PORTARIA Nº 116/2025

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância Investigativa para apuração de possíveis irregularidades relacionadas a à requisição à requisição e efetiva execução de serviços de manutenção de Maquinários Pesados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

**CONSIDERANDO** a instauração do **Processo Administrativo Sancionatório n° 010/2024**, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 074/2025, para apuração de possiveis irregularidades cometidas de empresa relacionadas a à requisição e à efetiva execução de serviços de manutenção de Maquinários Pesados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado aos dias 10 de março de 2025, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º** PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 074/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3210 de 06/02/2025.

**Artº. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11° dia do mês de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**D93F9AAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 117/2025**

**PORTARIA Nº 117/2025**

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância Investigativa para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à requisição e à efetiva execução de serviços de manutenção de Ônibus Escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**CONSIDERANDO** a instauração do **Processo Administrativo Sancionatório n° 011/2024**, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 073/2025, para apuração de possiveis irregularidades cometidas de empresa relacionadas à requisição e à efetiva execução de serviços de manutenção de Veículos Pesados – Ônibus Escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado aos dias 10 de março de 2025, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º** PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 073/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3210 de 06/02/2025.

**Artº. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11° dia do mês de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**89703BA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA, SERVIÇOS DE CÓPIA, DENTRE OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS COMO ADESIVOS, FAIXAS/LONAS, BANNER´S, PLACAS DE PVC E ACRILICO.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 27/02/2025, às 09h00min na plataforma do BNC.GOV, tendo um VALOR TOTAL: R$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais)

Fornecedor: Artbox Digital Comunicação e Marketing LTDA
CNPJ/CPF: 48.470.513/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 11/03/2025

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**BAD8E30F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PE 32/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024-PMCS**
**CONTRATO Nº 168/2024**

**PRIMEIRO ADITIVO – VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

**CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER FRIGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.472.601/0001-30**, sediada na Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo.**

**VALOR ADITIVADO**: **R$ 130.904,04** (Cento e Trinta Mil Novecentos e Quatro Reais e Quatro Centavos)

**VIGÊNCIADO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**
**DATA ASSINATURA DO REEQUILIBRIO: 10 DE MARÇO DE 2025.**
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Leomarcio de Lima Santos
**Código Identificador:**A2225360

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO REEQUILIBRIO PE 34/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024-PMCS**
**CONTRATO Nº 166/2024**

**PRIMEIRO ADITIVO – VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

**CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER FRIGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.472.601/0001-30**, sediada na Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo.**

**VALOR ADITIVADO**: **R$ 67.106,96** (Sessenta e Sete Mil Cento e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)

**VIGÊNCIADO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**
**DATA ASSINATURA DO REEQUILIBRIO: 10 DE MARÇO DE 2025.**
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Leomarcio de Lima Santos
**Código Identificador:**76857AE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 12/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO Nº 71/2023-PMCS**
**CONTRATO 12/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

**CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini.**

**VALOR: R$ 172.997,84** (Cento e Setenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**VIGÊNCIA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
**DATA ASSINATURA:** 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Leomarcio de Lima Santos
**Código Identificador:**D4DFC865

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 11/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023-PMCS**
**CONTRATO 11/2025**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

**AMARILDO RUIZ FOSS - MEI**, inscrita no CNPJ nº **51.282.866/0001-73**, situada a Rua José Pedro Seleme, 3767, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Sr.ª **Amarildo Ruiz Foss.**

**VALOR: R$ 135.966,24 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**

**VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**
**DATA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**
**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**
Eduardo Barankievicz Maciel
**Código Identificador:**DE045D0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 13/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO Nº 71/2023-PMCS**
**CONTRATO 13/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

**CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo**

**VALOR: R$ 15.647,10** (Quinze Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos).

**VIGÊNCIA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
**DATA ASSINATURA:** 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Leomarcio de Lima Santos
**Código Identificador:**308C4A5D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO Nº 008/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 001, realizada em 21 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE**:
**Artigo 1°.:** Pela aprovação do Superávit Financeiro para o exercício de 2025 – Deliberação nº 027/2024 – CEAS/FEAS/PR "Incentivo Vidas Aquecidas".
**Artigo 2º**.: Autorizado o uso com Despesas de **Custeio.**
**Artigo 3º.:** Valor a ser reprogramado: **R$ 13.655,07** (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).
**Artigo 4º.:** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**
Campina Grande do Sul, 11 de março de 2025.

***SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**7D7A4DA2

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 001, realizada em 21 de fevereiro de 2025;
Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social CEAS/FEAS/PR;

**RESOLVE**:

**Artigo 1°.:** Pela aprovação do Superávit Financeiro para o exercício de 2025 – Piso Único de Assistência Social – PAS - considerando a Deliberação nº 059/2024 CEAS/ FEAS / PR;

**Artigo 2º.:** As transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social Tipificados na Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como, na oferta de Benefícios Eventuais e ações de aprimoramento da Gestão municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
**Artigo 3º.:** Valor a ser reprogramado: **R$ 186,47** (cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
**Artigo 4º.:** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE**
Campina Grande do Sul, 11 de março de 2025.

***SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**CB5C9800

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 117 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL**
**Pregão Eletrônico** nº. 117/2024
***Objeto:*** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA), MENCIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
**COMUNICO** que houve alterações nas especificações técnicas do lote 02 – ambulância (Anexo I.I), em virtude do recebimento de pedido de esclarecimento e esclarecimento. O edital alterado e prorrogado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR no endereço: www.comprasbr.com.br.
**Nova data de abertura:** 26/03/2025.
**Horário de abertura:** 09:00 horas.
**Local da realização:** Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
**Valor Máximo:** R$ 444.789,21 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)
**Critério de julgamento:** Menor Preço Por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 11 de março de 2025.

***RONY ZOTTO CARTAXO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**2BAF0101

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 261/2025**

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 136/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **ALESSANDRA ALESSE BUDEL**, matrícula n.º 1443, a partir de 07/03/2025, no período da manhã, na Escola Municipal Palmas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**8E2C2DB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 262/2025**

Retira Função Gratificada de simbologia FG4 da servidora GESSELÉIA DE OLIVEIRA PONTES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando SEMEC n.º 137/2025.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG4 da servidora **GESSELÉIA DE OLIVEIRA PONTES,** matrícula n.º 784, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**8DDFA7CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 263/2025**

Concede Função Gratificada, de simbologia FG4 para servidora DIENY VERISSIMO DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando SEMEC n.º 138/2025.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG4 para servidora **DIENY VERISSIMO DA SILVA,** matrícula n.º 3199, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**817BAF92

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 264/2025**

Concede Função Gratificada de simbologia FG4 para servidora LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando SEMEC n.º 138/2025.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG4 para servidora **LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON,** matrícula n.º 3201, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**A1A146A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 265/2025**

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 139/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **RENATA BIANCHI CAZAROTE**, matrícula n.º 2999, a partir de 10/03/2025, no período da manhã, na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**8DE5B41C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 266/2025**

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 139/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **Nivea Laura Pontes de Souza**, matrícula n.º 2916, a partir de 10/03/2025, no período da tarde, na Escola Municipal Palmas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**91188382

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 267/2025**

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 139/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **Adriane Machado Soares**, matrícula n.º 2209, a partir de 10/03/2025, no período da manhã, na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**8C59CD9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 268/2025**

Nomeia MARCELO RIBEIRO RIBAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia MARCELO RIBEIRO RIBAS,** portador do RG: 7.***.612-9/PR e do CPF: 029.***.*69-64, para o cargo de Assessor Administrativo I, Símbolo AC2, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito - SESEP, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**BEB287D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 269/2025**

Nomeia VITORIA EDUARDA LUCIO DARIVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia VITORIA EDUARDA LUCIO DARIVA,** portadora do RG: 12.***.457-0/PR e do CPF: 094.***.*49-18, para o cargo de Assessor Público lII, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAAB, a partir de 10/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**7C6FED02

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 270/2025**

Nomeia LUCIMARIA DA LUZ CASTRO MEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia LUCIMARIA DA LUZ CASTRO MEIRA,** portadora do RG: 7.***.523-3/PR e do CPF: 008.***.*79-83, para o cargo de Assessor Público lII, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**235DDCBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 275/2025**

Exonera a servidora GRACIELE ALVES MACIEL, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC 2, a servidora **GRACIELE ALVES MACIEL,** matrícula 3167, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**62E69CD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 271/2025**

Nomeia JOAO VIEIRA DE FREITAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia JOAO VIEIRA DE FREITAS,** portador do RG: 6.***.047-2/PR e do CPF: 022.***.*89-02, para o cargo de Assessor Público lV, Símbolo AC8, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**A1F30272

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 272/2025**

Exonera a servidora MICHELI LALICO SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Público IV, Símbolo AC8, a servidora **MICHELI LALICO SILVA,** matrícula 3159, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**418747E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 276/2025**

Exonera a servidora THAIANE DAUDT KLEIN, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor de Departamento, Símbolo AC I, a servidora **THAIANE DAUDT KLEIN,** matrícula 3054, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**56A3E393

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 273/2025**

Exonera a servidora AGATHA FURTADO MUNHOZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor de Departamento, Símbolo AC I, a servidora **AGATHA FURTADO MUNHOZ,** matrícula 3165, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**A540B3AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 277/2025**

Nomeia GLAUCIO SOARES ARCANJO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia GLAUCIO SOARES ARCANJO,** portador do RG: 9.***.014-1/PR e CPF: 069.***.*49-16, para o cargo de Assessor Público l, Símbolo AC5, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**E9ED1D07

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 278/2025**

Nomeia MICHELI LALICO SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia MICHELI LALICO SILVA,** portadora do RG e do CPF: 074.***.*69-52, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**5B421DC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 274/2025**

Exonera a servidora ANGELICA SOTOSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Público IV, Símbolo AC8, a servidora **ANGELICA SOTOSKI,** matrícula 3171, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**7D53B20F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 280/2025**

Nomeia ANGELICA SOTOSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia ANGELICA SOTOSKI,** portadora do RG: 8.***.808-8/PR e do CPF: 052.***.69-52, para o cargo de Assessor Público lII, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**A01725BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 282/2025**

Nomeia THAIANE DAUDT KLEIN, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia THAIANE DAUDT KLEIN,** portadora do RG: 270****10/RJ e do CPF: 144.***.*77-07, para o cargo de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC 2, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**6BB3C060

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 281/2025**

Nomeia GRACIELE ALVES MACIEL, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia GRACIELE ALVES MACIEL,** portadora do RG e do CPF: 066.***.*39-08, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Emprego e Renda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho - SEICT, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**8CD6F07C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 283/2025**

Nomeia JOSEANE LOPES HEY, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia JOSEANE LOPES HEY,** portadora do RG: 6.***.942-3/PR e do CPF: 026.***.*79-89, para o cargo de Assessor Público II, Símbolo AC6, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, a partir de 10/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**EE79D130

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 284/2025**

Concede Função Gratificada de simbologia FGE para o servidor MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FGE para o servidor **MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO,** matrícula n.º 015, a partir 11/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**CAA56C41

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 285/2025**

Nomeia EDINA ROSA DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia EDINA ROSA DOS SANTOS,** portadora do RG: 7.***.056-0/PR e do CPF: 029.***.*29-84, para o cargo de Assessor Público lV, Símbolo AC8, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, a partir de 10/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**A87A7FE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 287/2025**

Nomeia VALDEMIR CORREIA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia VALDEMIR CORREIA,** portador do RG: 7.***.223-8/PR e do CPF: 937.***.*20-34, para o cargo de Assessor Público lII, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, a partir de 10/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**D099C1D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 286/2025**

Nomeia MATHEUS REIS DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia MATHEUS REIS DOS SANTOS,** portador do RG: 14.***.572-6/PR e do CPF: 113.***.*69-22, para o cargo de Assessor Público lV, Símbolo AC8, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, a partir de 10/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**ABD8CD14

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA**

**AUTORIZO** a presente **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

**"O objeto do presente instrumento é Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de plaquetas de identificação e quadros (Targeta e quadros para galeria do plenário) para atender a Câmara Municipal."**

**LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **55.664.881/0001-37**, com sede Av. Água Branca, 474 – LOJA 2 – Bairro Verde - Piracicaba - SP, sendo o valor total de **R$ 1.866,00 (Um Mil oitocentos e sessenta e seis reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 11 de Março de 2025.

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**5164C620

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 369/2025**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

**RESOLVE**

**Art.1º** Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

| | |
|---|---|
| **LOTAÇÃO** | PLANEJAMENTO |
| **SERVIDOR (A)** | ZENILDA DE FATIMA PEREIRA |
| **CARGO** | TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| **CPF Nº** | 086.709.539-35 |
| **CNH/Nº** | 07304025804 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**19B5C147

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 368/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Incluir servidor abaixo relacionado para exercer adicionalmente às suas atribuições atuais, a função de Fiscal de Contratos Administrativos, designado pela Portaria nº 139/2025, como segue:
**INCLUIR:**
RODRIGO DOS SANTOS SAUKA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**E92ECD00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 365/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art.1º** Nomear **DIRLENE VIVIANE PARÉ**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.978.426-5/PR e inscrita no CPF nº 089.098.689-45, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**769003C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 364/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art.1º** Nomear **LILIAN NARA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.231.801-3/PR e inscrita no CPF nº 071.692.089-11, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**F76682BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 363/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art.1º** Nomear **JANAINA FERNANDA MENDES FARIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.309.250-3/PR e inscrita no CPF nº 060.344.099-18, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**A3F29B6F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 362/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art.1º** Nomear **DRYSIANE BAYESTORFF MATOS DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.753.897-9/PR e inscrita no CPF nº 094.932.359-47, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**2853DC4B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 361/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art.1º** Nomear **DAIANE SOUZA LEAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.390.018-7/PR e inscrita no CPF nº

099.578.089-74, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**83BCD226

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 360/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA BORGES DO CANTO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.568.036-4/PR e inscrita no CPF nº 000.351.169-35, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR DE CREAS**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/03/2025.

Gabinete do prefeito, 06 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**67CC1892

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 359/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FRANCISCO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 5.414.514-4/PR e inscrito no CPF nº 882.435.329-00, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – NÍVEL D1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SEDE,** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**24BDDA9E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 358/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA RAFAELA ZARPELON**, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.106.246-3/PR e inscrita no CPF nº 088.118.889-13, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – D1-10**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/03/2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**EBC193F4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 357/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Nomear **LARISSA FALCO FREITAS**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 13.106.469-1/PR e inscrita no CPF nº 061.664.449-31, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – Nível B3-15**, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/03/2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**29E9C9A6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 356/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **RIVAIL VAZ FIUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 7.354.741-5/PR e inscrito no CPF nº 022.128.689-60, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria n° 242/2025, matrícula: 4089-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, para exercer suas funções no Setor da Região Administrativa de Passo Grande, Cavernoso e Três Palmeiras.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**7B217905

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.787 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a re-fixar o valor do Vale Alimentação concedido a todos os servidores do Executivo Municipal, bem como autoriza o chefe do Poder Legislativo a Fixar Vale Alimentação aos servidores públicos no âmbito do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fixar o valor do Vale Alimentação previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.648/2021, em R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

**Art. 2º**.Fica acrescentado o artigo 16A à Lei Municipal 1648/2021, com a seguinte redação:

*"Art. 16A. Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder vale alimentação no valor disposto no artigo 16 da presente lei a todos os servidores (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Candói, reajustando-se anualmente o valor citado na forma da lei.*

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo os valores nela reajustados, devidos integralmente no mês de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11de março de 2025

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**209DA53A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 026/2024 DATA: 11/03/2025**

Prorroga o prazo de vigência do Concurso Público nº 02/2023.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a partir de **23 de março de 2025** o prazo de vigência do **Concurso Público nº 02/2023**, **HOMOLOGADO** pelo Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, publicado no Diário Oficial do Município AMP - Edição nº 2987 de 22/03/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**73BCAE88

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002 - IPTU MUNICÍPIO DE CANDOI – ESTADO DO PARANÁ**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDOI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no que determina o Art. 41 e Art. 42 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 478/2001, **NOTIFICA** os senhores contribuintes que:

**1º -** Com base no Código Tributário Municipal foram fixadas as respectivas datas e vencimentos do IPTU – correspondente ao ano fiscal 2025.

a) 1ª parcela ou cota única até 07/07/2025
b) 2ª parcela até 07/08/2025
c) 3ª parcela até 08/09/2025
d) 4ª parcela até 08/10/2025
e) 5ª parcela até 07/11/2025
f) 6ª parcela até 08/12/2025

**2º -** Ficam os proprietários e/ou possuidores de imóveis, a qualquer título, edificados ou não, notificados do **LANÇAMENTO** do IPTU, para o exercício de 2025.

**3º** - O prazo de impugnação contra o lançamento deve ser formalizado até (10) dez dias, após o recebimento da notificação, conforme prevê o Art. 43 do Código Tributário Municipal, devendo os contribuintes formalizar o pedido, com as razões para a impugnação.

4º - Os carnês do IPTU encontram-se à disposição dos contribuintes e/ou responsáveis pelo recolhimento do mesmo no Departamento de Tributação, no Edifício da Prefeitura Municipal de Candói –PR., sito à avenida xv de novembro nº 1761.

5º - As guias/carnês de pagamento do IPTU 2025, também estão disponiveis através do site da Prefeitura Municipal de Candói: https://candoipr.equiplano.com.br:7007/contribuinte/#/stmIptu2Via/iptuSegundaVia. Os pagamentos deverão ser efetuados, exclusivamente, nas agencias do Banco do Brasil, SICOOB e CRESOL.

Assim, para que produza os seus efeitos legais, lavrou-se e publica-se o presente Edital de Notificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**BAAECB91

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 029/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.483/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
**CONTRATADO:** CAVALLI LTDA - CNPJ nº 44.175.345/0001-51
**OBJETO:** Aquisição de Notebook, Computador, Projetor Multimidia, Aparelho de ar-condicionado e cadeiras, com recursos do Ministério da Saúde através da Emenda Parlamentar n° 37050003.
**VALOR GLOBAL:** R$ R$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais)
**VIGÊNCIA:** O contrato será por escopo e terá duração inicial de 10 (dez) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2025

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E657C5E1

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 030/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 3.483/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
**CONTRATADO:** ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 16.779.255/0002-15.

**OBJETO:** Aquisição de Notebook, Computador, Projetor Multimidia, Aparelho de ar-condicionado e cadeiras, com recursos do Ministério da Saúde através da Emenda Parlamentar n° 37050003.
**VALOR GLOBAL:** R$ R$ 24.999,90 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
**VIGÊNCIA:** O contrato será por escopo e terá duração inicial de 10 (dez) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2025

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F5542EB8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 031/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.483/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
**CONTRATADO:** F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 39.935.346/0002-06.
**OBJETO:** Aquisição de Notebook, Computador, Projetor Multimidia, Aparelho de ar-condicionado e cadeiras, com recursos do Ministério da Saúde através da Emenda Parlamentar n° 37050003.
**VALOR GLOBAL:** R$ R$ 14.876,58 (quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
**VIGÊNCIA:** O contrato será por escopo e terá duração inicial de 10 (dez) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2025

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C959DD96

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 032/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.483/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
**CONTRATADO:** PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA - CNPJ nº 52.087.237/0001-55.
**OBJETO:** Aquisição de Notebook, Computador, Projetor Multimidia, Aparelho de ar-condicionado e cadeiras, com recursos do Ministério da Saúde através da Emenda Parlamentar n° 37050003.
**VALOR GLOBAL:** R$ R$ 2.566,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
**VIGÊNCIA:** O contrato será por escopo e terá duração inicial de 10 (dez) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2025

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C30743F1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 033/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.483/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
**CONTRATADO:** CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 52.593.051/0001-78.
**OBJETO:** Aquisição de Notebook, Computador, Projetor Multimidia, Aparelho de ar-condicionado e cadeiras, com recursos do Ministério da Saúde através da Emenda Parlamentar n° 37050003.
**VALOR GLOBAL:** R$ 42.930,00 (quarenta e dois mil e novecentos e trinta reais).
**VIGÊNCIA:** O contrato será por escopo e terá duração inicial de 10 (dez) meses.
**DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2025

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**28A8E646

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA – Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte**:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1°.** Ficam aprovadas as Contas do Município de Capitão Leônidas Marques, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Senhor Maxwell Scapini.

**Art. 2°.** Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio n° 385/2024 – Segunda Câmara, de 31 de outubro de 2024 – Sessão Virtual n° 19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3°.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 11 de março de 2025.

***SIDINEI JOSÉ GIUSTI***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**1D4D83DE

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N.º 091/2025 DATA: 11-03-2025**

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

| NOME | RG | EMPREGO PÚBLICO |
|---|---|---|
| Gessica Ferreira de Mello | 15.018.524-6/PR | Professor |
| Claudete Maria Segatt Barea | 5.577.444-7/PR | Professor |
| Luciane Zanella Ody | 9.021.028-9/PR | Professor |
| Eduarda Crystyna Fernandes | 12.821.750-9/PR | Professor |
| Maristela Mayara Schmidt | 10.323.325-9/PR | Professor |

**Art. 2º -** O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**14097B35

---

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N º 092/2025 DATA: 11-03-2025**

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Andresa Batista Rodrigues**, RG. nº 15.443.215-9/PR., ocupante do emprego público de Professor-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**2BEEEF87

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção civil visando a provisão e atendimento ao Benefício Eventual de concessão de materiais de construção, previsto na Lei Nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, com o objetivo de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.059/2014 e nº 2.259/2017, as quais regulamentam os benefícios eventuais e o SUAS – Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal, em atendimento a solicitação nº 21/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 649.189,10 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 24.03.2025.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 24.03.2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** ***menor preço por item***

**MODO DE DISPUTA:** ***Aberto***

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

**ATENÇÃO**
**- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maiara Daiane Teixeira
**Código Identificador:**0CBC69DB

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 73/2025**

**DATA: 20.02.2025**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 1.406.148,99 (Hum Milhão, Quatrocentos e Seis Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/ Depto Obras Públicas
Classificação Funcional:15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédrica de Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 209/00504 – Outros Royalties e Compensações.....R$ 25.769,26

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária:11.001 – Fun Mun Assist Social–FMAS/Fun Mun Assist Social-FMAS
Classificação Funcional:08.244.1030.2.203 – Man Ações Prot Social Bás – SUA/CRAS/PBF
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Conta/Fonte de Recurso: 725/00934 – Bloco Finan Proteção Social Básica.....R$ 50.919,72
Classificação Funcional:08.245.1031.2.204 – Man Ações e Serviços Prot Especial – CREAS
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Conta/Fonte de Recurso: 736/00935 – Bloco Finan Proteção Social Especial...R$ 4.839,49

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1077.1.131 – Gestão e Ampliação da Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 810/00338–CV 148/2022 F.E.Saúde PR Eq Hosp.R$ 1.324.620,52
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00338 R$ 1.324.620,52
00504 R$ 25.769,26
00934 R$ 50.919,72
00935 R$ 4.839,49

**Total .....R$ 1.406.148,99**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Fevereiro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**F33056C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 223/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Diliane Sampaio da Rosa B. | Agente comunitário de Saúde | 03 (três) | Foz do Iguaçu – PR | 11, 12 e 13 de março de 2025. | 3° Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná, 3° Encontro ACS em Ação e 8° Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil. |
| Odilce Terezinha Parolin | Enfermeira | | | | |
| Andreia Calgaro | Enfermeira | | | | |
| Rozangela de Fatima Franscisco | Diretor de Departamento e Agendamento | 01 (uma) | Cascavel – PR | 11 de março de 2025 | Reunião com equipe Medica em Cascavel – PR. |
| Roman | | | | | |
| Israel Reis Bento | Motorista | 04 (quatro) | Curitiba e São Mateus do Sul – PR | 02, 03, 05 e 06 de março de 2025 | Hospital Erasto Gaetner e exames e consultas. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**555F4CBE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 222/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Regina Cristina Antunes | Secretária da Saúde | 03 (três) | Foz do Iguaçu – PR | 11, 12 e 13 de março de 2025. | Saúde em movimento 2025 em Foz do Iguaçu - PR |
| Roberto Gualberto Pereira | Assessor de Imprensa | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**DCEC25BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 221/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Rosangela C. Capeleti Sedovski | Agente de administração | 01 (uma) | Cascavel - PR | 07 de março de 2025. | Buscar documentação no IIPR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**C08740E2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 220/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Luiz Carlos Ledur | Secretário da Educação | 01 (uma) | Cascavel – PR | 13 de março de 2025. | AMOP. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**FC7BE0A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 219/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Eleandro Ruth Schimidt | Chefe de Gabinete | 02 (duas) | Cascavel – PR | 13 e 14 de março de 2025. | Inicio de Mandato desafios e responsabilidades – preparação para abertura de exercício e prestação de contas eficiente - TCE |
| Eliane Maria Magnabosco | Assessora do Jurídica | | | | |
| Nakiely Cristina Lopes | Advogada | | | | |
| Cleuza Maria da Silva | Controladora Geral | | | | |
| Fabiano de Holanda Guerra | Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**2925DA4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**Contratante**: Município de Capitão Leônidas Marques
**Contratada**: Gessica Ferreira de Mello
**Emprego Público**: Professor PSS
**C.H.S.:** 20h
**Data de Início do Contrato**: 11-03-2025
**Data do Término do Contrato**: 10-03-2026
**Remuneração**: R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

**Contratante**: Município de Capitão Leônidas Marques
**Contratada**: Claudete Maria Segatt Barea
**Emprego Público**: Professor PSS
**C.H.S.:** 20h
**Data de Início do Contrato**: 11-03-2025
**Data do Término do Contrato**: 10-03-2026
**Remuneração**: R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

**Contratante**: Município de Capitão Leônidas Marques
**Contratada**: Luciane Zanella Ody
**Emprego Público**: Professor PSS
**C.H.S.:** 20h
**Data de Início do Contrato**: 11-03-2025
**Data do Término do Contrato**: 10-03-2026
**Remuneração**: R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

**Contratante**: Município de Capitão Leônidas Marques
**Contratada**: Eduarda Crystyna Fernandes
**Emprego Público**: Professor PSS
**C.H.S.:** 20h
**Data de Início do Contrato**: 11-03-2025
**Data do Término do Contrato**: 10-03-2026
**Remuneração**: R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

**Contratante**: Município de Capitão Leônidas Marques
**Contratada**: Maristela Mayara Schmidt
**Emprego Público**: Professor PSS
**C.H.S.:** 20h
**Data de Início do Contrato**: 11-03-2025
**Data do Término do Contrato**: 10-03-2026
**Remuneração**: R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**89EC3AA4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 468/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI*** com sede na Av. Iguaçu, 158, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:***
Fica prorrogada a vigência para até 06.09.2025.
***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**D177A048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 008/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**

***PORTARIA N. º 224/2025 de 11.03.2025.***
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 008/2025 de 04.02.2025,** destinado a aquisição de medicamentos, fórmulas infantis e medicamentos de ordem judicial, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Capitão Leônidas Marques-PR e especificações estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 32, 38 e 40 no valor de R$ 3.663,00 – ***CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 28 no valor de R$ 12.000,00 – ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 01, 27, 35, 37 e 46 no valor de R$ 88.055,00 – ***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 04, 23, 26 e 30 no valor de R$ 966,80 – ***LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 05 no valor de R$ 523,50 – ***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 06, 14, 24, 43 e 45 no valor de R$ 22.600,00 – ***JT MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 07, 33 e 44 no valor de R$ 5.666,00 – ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA*** com os itens nº 08, 11, 12, 15, 17, 18 e 42 no valor de R$ 31.209,60 – ***CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA*** com os itens nº 09 e 10 no valor de R$ 9.189,00 – ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 13 no valor de R$ 1.875,00 – ***SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 19 no valor de R$ 14.820,00 – ***ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA*** com o item nº 25 no valor de R$ 3.358,00 – ***NUTRI ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 29 no valor de R$ 21.000,00 – ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 34 no valor de R$ 3.600,00 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 39 no valor de R$ 3.760,00 – ***NUTRIPORT COMECIAL LTDA*** com o item nº 22 no valor de R$ 17.680,00 – ***WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS*** com o item nº 20 no valor R$ 9.975,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 249.940,90 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais e noventa centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI***
Secretária Municipal de Saúde

***EXTRATO DE CONTRATOS***
***N. º 50/2025 ao 66/2025.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2025.***
***CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS:*** : ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – JT MEDICAMENTOS LTDA – PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA– NUTRI ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – NUTRIPORT COMECIAL LTDA*** e ***WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.***
***OBJETO:*** O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, fórmulas infantis e medicamentos de ordem judicial, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Capitão Leônidas Marques-PR e especificações estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
***VALOR: R$ 249.940,90 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais e noventa centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 796 – 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00 – fontes livre, 303 e 494.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Sabrina Luiza Nardino da Cas
**Código Identificador:**BFCB370A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PROCESSO: Nº 039/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos esportivos para premiação do 20º torneio de Pesca denominado Pescar, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11 de março de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30min do dia 24 de março de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no

Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 11 de março de 2025.

Publique-se.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**CC62178A

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO: Nº 06/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de lajotas sextavadas, paver de concreto e assentamento de meio-fio linear, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11 de março de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 26 de março de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 11 de março de 2025.

Publique-se.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**4491216A

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO: Nº 28/2025 TIPO: MAIOR OFERTA**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Maior Oferta, que tem por objeto a Permissão para exploração da praça de alimentação, restaurante, exclusividade de bebidas, bar dos camarotes, estacionamento, parque de diversões e balada da XIV FRUTFEST, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11 de março de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 02 de abril de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 11 de março de 2025.

Publique-se.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**F4F93F09

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 2/2025 PROCESSO: Nº 12/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde Porte II-Novo PAC, no Jardim Vista Alegre, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11 de março de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 14:00min do dia 28 de abril de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 11 de março de 2025.

Publique-se.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**D463A9C3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 PROCESSO INTERNO Nº 36/2025**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de controle vetorial do mosquito Aedes Aegypti no Município de Carlópolis.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75, Inciso VIII da Lei de Licitações nº 14.133/2021
**FORNECEDOR CONTRATADO:** DINAMICA MULTISERVICE LTDA – CNPJ Nº 22.948.445/0001-30

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de março de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**03A1342C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024 PROCESSO INTERNO Nº 177/2024**

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46** |
| Objeto: | Prestação de serviços de topografia/geodésia e plotagem, compreendendo fornecimento de equipe técnica qualificada |
| Vigência do Contrato: | 7/03/2025 à 7/06/2025 |
| Valor Contratual: | **R$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** |

**Dotação Orçamentária**

24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 7 de março de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***F P DO NASCIMENTO*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**5DCE58D5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024 PROCESSO INTERNO Nº 177/2024**

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46** |
| Objeto: | Prestação de serviços de topografia/geodésia e plotagem, compreendendo fornecimento de equipe técnica qualificada |
| Vigência do Contrato: | 11/03/2025 à 11/06/2025 |
| Valor Contratual: | **R$ 2.618,00 (dois mil, seiscentos e dezoito reais)** |

**Dotação Orçamentária**

24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de março de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***F P DO NASCIMENTO*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**B81A9DF8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 PROCESSO INTERNO Nº 33/2024**

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ 19.283.815/0001-53** |
| Objeto: | Locação de brinquedos infláveis e carreta Playground para atender a demanda de eventos realizados pelo Município |
| Vigência do Contrato: | 11/03/2025 à 11/06/2025 |
| Valor Contratual: | **R$ 5.605,69 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)** |

**Dotação Orçamentária**

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de março de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**22D3C763

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024**

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ 40.392.850/0001-05** |
| Objeto: | Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração |

| | |
|---|---|
| Vigência do Contrato: | 11/03/2025 à 11/03/2026 |
| Valor Contratual: | **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** |

**Dotação Orçamentária**
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 11 de março de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***NATALIA APARECIDA DE SOUZA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**8E98E783

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 PROCESSO INTERNO Nº 36/2025

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **DINAMICA MULTISERVICE LTDA - CNPJ 22.948.445/0001-30** |
| **Objeto** | Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de controle vetorial do mosquito Aedes Aegypti no Município de Carlópolis |
| **Vigência do Contrato** | 11/03/2025 à 11/09/2025 |
| **Valor Contratual** | **R$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de março de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA*** – |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| ***DINAMICA MULTISERVICE LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**952B9720

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## DECRETO Nº. 040/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo de confiança e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
**Artigo 1º. EXONERAR**, a pedido, BIANCA DE OLIVEIRA TREVIZAN, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.477.946-8-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 072.669.639-07, do cargo de Diretora do Departamento de Posto de Saúde, a partir de 10/03/2025.
**Artigo 2º.** Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
**Artigo 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 11 de março de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Alfredo Costa Rubim
**Código Identificador:**AD68B541

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## PORTARIA Nº. 039/2025-DP

*Súmula: - "Convocação de Classificados para o cargo de Técnico em Saúde Bucal em Ampla Concorrência conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, em razão de requerimento de reposicionamento ao final da fila de JESSICA BIANCHINI DE OLIVEIRA:

| **Técnico em Saúde Bucal** | |
|---|---|
| **Candidato** | **Classificação Final** |
| VALERIA CARMO DE MOURA CAMPOS | 2 |

**Art. 2º.** Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Técnico em Higiene Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.
**Art. 3º**. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

**Art. 4º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 11 de março de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Jorge Alfredo Costa Rubim
**Código Identificador:**F0B6D66B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

**INEXIGIBILIDADE N° 14/2024**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024**

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

| ITEM | UNID | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 12/03/2025 À 18/03/2025 |
|---|---|---|---|
| 1 | Litro | ARLA | R$ 2,90 |
| 2 | Litros | Diesel comum – S500 | R$ 6,08 |
| 3 | Litros | Diesel S10 | R$ 6,16 |
| 4 | Litros | Etanol | R$ 4,28 |
| 5 | Litros | Gasolina comum | R$ 5,99 |

Catanduvas - PR, 11 de março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**F5AD4F58

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DISTRATO AMIGÁVEL/CONSENSUAL**

**DISTRATO AMIGÁVEL/CONSENSUAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade e Comarca de Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.842/0001-03, através de Representante Legal, **PREFEITO ADEMAR LUIZ BURCKHARDT,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal - Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.152.917-3-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.565.259-01, com endereço residencial na Avenida Augusto Gomes de Oliveira, 669, jardim Catanduvas, CEP 85470-000, em Catanduvas – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82 , com sede na Alameda Roraima, Nº 304, bairro três Montanhas, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, CEP 06.278-090, neste ato representada pelo seu representante legal, **BRUNO SACCOMANNO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 477330721, inscrito no CPF sob nº 374.150.548-06, residente na Alameda Roraima, Nº 304, bairro três Montanhas, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, CEP 06.278-090, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **DISTRATO AMIGÁVEL/CONSENSUAL**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a rescisão amigável/consensual do contrato nº 134/2024, firmado entre as partes em 06 de junho de 2024, cujo objeto era a "aquisição de retroescavadeira para atender a demanda da SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, conforme CONVÊNIO Nº 114/2024 firmado entre o MUNICIPIO e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE", em razão da não entrega do produto pela CONTRATADA e da necessidade do município de encerrar o processo, em razão da troca de gestor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o referido contrato devido à não entrega do produto objeto da contratação, o que inviabilizou a execução do contrato dentro dos prazos estipulados. A rescisão ocorre nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite a rescisão contratual por mútuo consentimento, sem prejuízo para as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO**

Em razão do presente distrato, as partes acordam que:
Não haverá aplicação de penalidades à CONTRATADA, tendo em vista que a rescisão ocorre de forma amigável e justificada.
Nenhuma das partes poderá pleitear indenizações ou quaisquer valores adicionais em razão desta rescisão.
O contrato restará extinto na data da assinatura deste documento, sem geração de obrigações futuras entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas, 10 de março de 2025.

Município de Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito
CPF 065.565.259-01
Contratante/ Distratante

KTR Brasil Máquinas, Peças e Serviços LTDA
***BRUNO SACCOMANNO***
Representante Legal
CPF: 374.150.548-06
Contratada/ Distratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____

• Nome: _____ CPF: _____

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**206B4BC7

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 076/2025**

DECRETO Nº 076/2025

SÚMULA: Contrata candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com os Edital de Convocação nº 003/2025, do PSS nº 01/2025 para o cargo de "Professor",

**RESOLVE**

Art. 1º - Contratar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato e extrato de contrato,

| NOME | CPF nº | CARGO | Inicio |
|---|---|---|---|
| ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS | 018.***.***-08 | Professor | 12/03/2025 |
| ANGELA APARECIDA FONGARO LAGNI | 027.***.***-45 | Professor | 12/03/2025 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 11 de março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**6E25BF89

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DE CONTRATO (005-2025 REF. EC Nº 003/2025**
**PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)**

*EXTRATO DE CONTRATO*
*(005-2025 ref. EC nº 003/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contratante:** | Município de Catanduvas/PR | | |
| **Contratado:** | ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS | **CPF nº** | 018.***.***-08 |
| **Cargo:** | Professor | **CH:** 20 h/sem | |
| **Valor**: | R$ 2.433,88 | | |
| **Vigência**: | 12/03/2025 a 23/12/2025. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contratante:** | Município de Catanduvas/PR | | |
| **Contratado:** | ANGELA APARECIDA FONGARO LAGNI | **CPF nº** | 027.***.***-45 |
| **Cargo:** | Professor | **CH:** 20 h/sem | |
| **Valor**: | R$ 2.433,88 | | |
| **Vigência**: | 12/03/2025 a 23/12/2025. | | |

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 11 de março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**D3D5D8BB

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 77/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2507 | R$ 100.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.3.007 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2304 | R$ 8.229,30 |
| 02.11.10.301.1300.3.007 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21014 | R$ 250.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**3280EEA0

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 78/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
**I –** Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.3.007 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 303 | R$ 106.570,70 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.3.008 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 303 | R$ 106.570,70 |

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**85C4D1A4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**ATO DA MESA 022/2025**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 11 a 13 de março, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2025

***MARLON CRUZ PRÊMOLI***
Presidente

***NOEL DE MOURA NETO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**5DD757E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**ATO DA MESA 023/2025**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 11 a 13 de março, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2025

***MARLON CRUZ PRÊMOLI***
Presidente

***NOEL DE MOURA NETO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**98288BCE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 - ID Nº 7225**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 - ID Nº 7225**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: 33.792.478 RAFAEL VAGNER DE ALMEIDA
**OBJETO**: Aquisição de Produtos para Limpeza da Fonte Localizada na Praça Central do Município de Centenário do Sul - PR. Ata de Registro de Preço.
**VALOR GLOBAL**: R$ 17.450,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2025

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**B3309694

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025 - ID Nº 7325**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025 - ID Nº 7325**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP
**OBJETO**: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS MOVIDOS DA DIESEL DA FROTA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
**VALOR GLOBAL**: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2025

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**A9927AF5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 029/2025**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 029/2025**

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 019/2025, Edital nº 020/2025 e Edital nº 021/2025.

| CANDIDATOS(AS) | CLASSIFICAÇÕES | CARGOS |
|---|---|---|
| PAMELA LOANA DE SOUZA | 14º | AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE |
| JOÃO PAULO GERALDO | 7º | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS |
| ALESSANDRO DOS SANTOS | 8º | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS |
| LUCIENE BRAGA DA SILVA LEITE | 9º | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS |
| WANUCCI LOPES DOS SANTOS | 21º | AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL |
| HELLEN MAYARA TOMADON FERREIRA | 54º | PROFESSOR(A) |
| MICHELLI BATISTA DE SOUZA | 55º | PROFESSOR(A) |
| BRUNA GRAZIELA DA SILVA | 56º | PROFESSOR(A) |
| NILZA VIEIRA DA SILVA | 58º | PROFESSOR(A) |

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **12 de Março de 2025, às 13h00min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 11 de Março de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**635E408F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 064/2025**

**DECRETO Nº 064/2025**

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): VERA LUCIA IGNOTTI DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 06 de Março de 2025, o(a) servidor(a) **VERA LUCIA IGNOTTI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Artigo 2º -** Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 11 de Março de 2025

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**C5D89840

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 065/2025**

**DECRETO Nº 065/2025**

SÚMULA: Exoneração do(a) senhor(a): ADIVALDO ANGELINI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**
**Artigo 1º -** Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 17 de Março de 2025, o(a) senhor (a) **ADIVALDO ANGELINI**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**.

**Artigo 2º -** Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 11 de Março de 2025

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**EA69A4E6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 066/2025**

**DECRETO Nº 066/2025**

SÚMULA: Exoneração do(a) senhor(a): WANUCCI LOPES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 11 de Março de 2025, o(a) senhor (a) **WANUCCI LOPES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICA DE NOTA FISCAL AO PRODUTOR**.

**Artigo 2º -** Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 11 de Março de 2025

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**C513CDC0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**Dispensa de Licitação nº 009/2025**
**Processo Administrativo nº 024/2025**

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra na função de Auxiliares De Serviços Gerais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo de prazo de 04 (três) meses.

**Em favor da empresa:** PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ n° 50.217.786/0001-71.

**Valor total:** R$ 74.481,40 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 11 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**0CFA8C22

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA N.05**

**PORTARIA N. 005/2024**

Altera a descrição dos membros da Comissão Especial Organizadora de Concurso Público destinado à contratação de servidores para a Câmara Municipal de Clevelândia/PR, a fim de incluir a titulação de seus membros.

**O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Especial Organizadora de Concurso Público para a Câmara Municipal de Clevelândia, referente ao edital de concurso público n. 001/2024, que passa a contar com os seguintes membros:

Onilda Aparecida Lamp – Presidente – Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ

Claudete Terezinha Copini Valdameri – Membro – Licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Palmas

Claudimir Luiz Tretto – Membro – Bacharel em Administração pela Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FAMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 10 de março de 2025.

***MARSOL MIGUEL DOLNY***
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

**Publicado por:**
Claudete Terezinha Copini Valdameri
**Código Identificador:**EF68A3D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA N.006**

**PORTARIA N.006 /2025**

Altera a carga horária da servidora Onilda Aparecida Lamp, para 20h, de acordo com a alteração da Lei n. 2.867/2024 e termo de ajuste com a servidora.

**O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Altera a carga horária da servidora Onilda Aparecida Lamp, ocupante do cargo de contadora, para 20h, com alteração do padrão de vencimento proporcional à redução.

Parágrafo único. A alteração se dá em razão de termo de ajuste realizado com a servidora em 10 de outubro de 2024, em pedido de readaptação, em conformidade com a Lei n. 2.867/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

***MARSOL MIGUEL DOLNY***
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

**Publicado por:**
Claudete Terezinha Copini Valdameri
**Código Identificador:**04102729

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PROCESSO 02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto Aquisição de Material Higiene e Limpeza, gêneros alimentícios e eletrodomésticos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Clevelândia para o exercício de 2025, neste momento procede contrato nas condições abaixo:

Nome: **SUPER MAIS SUPERMERCADO**
Endereço: Av 7 de setembro, 8, Ab Nogueira, Clevelândia, PR.
CNPJ: 27.687.765/0001-06
Valor: R$ 500,40 Quinhentos Reais e Quarenta Centavos

Nome: **GUIBER DISTRIBUIDORA LTDA**
Endereço: Marginal da BR 158 N 9150 - Bela Vista, Pato Branco - PR, 85509-282.
CNPJ: 21.219.810/0002-94
Valor: R$ 814,30 Oitocentos e Quatorze Reais e Tinta Centavos

Nome: **SIPROLIMP**
Endereço: Alameda Doze N° 1111 Parque Industrial- Mariópolis-PR
CNPJ: 05.340.608/0001-89
Valor: R$ 126,00 Cento e Vinte e Seis Reais

Nome: **ZULMIR PERIN ME**
Endereço: Rua Sete de Setembro, 846, Vila Operária, Clevelândia, PR.
CNPJ: 05.286.113/0001-19
Valor: R$ 2.030,47 Dois Mil e Trinta Reais e Quarenta e Sete Centavos

Nome: **MAGAZINE LUIZA SA**
Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471
CNPJ: 47.960.950/1088-36
Valor: R$ 1.183,96 Hum Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos

Condições de Pagamento: A vista.
Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se*

Clevelândia PR, 11 de março de 2025

***MARSOL MIGUEL DOLNY/***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
**Código Identificador:**56D00E03

**GABINETE**
**DECRETO N°107/2025**

**DECRETO N°107/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

| Servidor Municipal | Período |
|---|---|
| Hudson Rodrigues Jacobsen | 10/03/2025 à 08/04/2025 |
| Leidi Daiane dos Santos da Silva | 10/03/2025 à 25/03/2025 |
| Lilian Scariot Dal Piva de Lima | 22/04/2025 à 21/05/2025 |
| Maria Aparecida Pacheco Soares | 17/03/2025 à 05/04/2025 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**B33F317A

**GABINETE**
**DECRETO N°108/2025**

DECRETO: 108/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 410.940,00 (quatrocentos e dez mil e novecentos e quarenta reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 410.940,00 (quatrocentos e dez mil e novecentos e quarenta reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.1007 - Construção e Ampliação de Escola Municipal

4490510000 - Obras e instalações
R$ 410.940,00
Total: R$ 410.940,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

153 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
R$ 410.940,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 11 de março de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**DE0B7B1D

## GABINETE
## EDITAL N°002 - 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PSS ESTAGIÁRIOS

**EDITAL Nº002/2025**
**PSS ESTAGIÁRIOS 2025**

4° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Millena Marassi Binotto, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:
**Art. 1°-** Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia **17 de março de 2025 até 13h, junto ao Departamento de Recursos Humanos**, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

| **Secretarias Municipais – 20 horas** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 4º | Maria Luisa Dias Busatto |

| **Secretarias Municipais – 30 horas** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 9º | Emilyana Alves de Lima |

**Art. 2°-** O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

**Clevelândia, Paraná, 19 de Fevereiro de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

***MILLENA MARASSI BINOTTO***
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**B3AD0961

## LICITAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 76/2024
Inexigibilidade: 12/2024
Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento RATIFICO a contratação da empresa denominada: FUNERARIA SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 46.883.349/0001-10, com sede na Cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando contratação de pessoas jurídicas com sede em Clevelândia para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, deste munícipio.

Publique-se.

Clevelândia, 11 de março de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**D0EE722E

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
## PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024

**PROCESSO Nº** 721/2025
**CONTRATO Nº** 01/2025.
**APOSTILAMENTO N°** 01/2025.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO E MWP GESTÃO PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, EXECUÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO REFERENTES ÀS REGRA DO SISTEMA E UTILIZAÇÃO NO SISTEMA IPM.

**CONTRATANTE**: **A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador **VAGNER BRANDÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04

**CONTRATADO**: MWP GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 50.205.404/0001-90, com

sede na Rua Aurora Violin de Arruda nº 208 – Bairro Contorno – Ponta Grossa - Paraná, neste ato representado pela Senhora Jenifer Maiara de Aleluia Johnsson, inscrito no CPF/MF sob nº. 068.424.239-70.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de acordo com presente instrumento tem por objeto serviços de suporte, execução, treinamento e capacitação referentes às Regra do Sistema e Utilização no Sistema IPM, incluindo os módulos: 1) Recursos Humanos e E-social; 2) Suprimentos e 3) Patrimônio. O serviço compreende ações de suporte remoto e presencial a erros na entrega de obrigações acessórias, suporte para parametrizações no sistema, análise de relatórios gerados, treinamentos para que os servidores envolvidos possam otimizar seu trabalho, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 721/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2024, sujeitando-se as Normas da **Lei nº** Leis nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes, ainda que não explicitadas, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
1.1 – O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato nº 01/2024, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**
2.1 - Consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA/IBGE no importe de 3,699%, conforme Parágrafo Único da Cláusula Primeira, do Contrato principal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
O valor global deste contrato, a partir de 11 de março de 2025, passará para R$ 61.597,00 (Sessenta e um mil reais, e quinhentos e noventa e sete reais), em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R$ 5.133,08 (Cinco mil, cento e trinta e três reais e oito centavos).
**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Colombo na classificação abaixo:

Classificação da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Dotação Orçamentária n° 3339039050000000000

**CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES**
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Colombo, 11 de março de 2025.

| Pela Contratante | Pela Contratada |
|---|---|
| ***JOEL BUENO DA ROCHA*** | ***JENIFER MAIARA DE ALELUIA JOHNSSON*** |
| Presidente | Representante Legal |

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**41B1EF9B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 011/2025

**DECRETO N.º 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Cria a Procuradoria Itinerante no Município de Colombo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a crescente necessidade de fornecer suporte jurídico contínuo e especializado às Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal, de forma a garantir a conformidade legal e a eficiência na execução das políticas públicas;

Considerando a importância de um atendimento descentralizado, que permita à Procuradoria Geral do Município estar mais próxima das demandas específicas de cada Secretaria Municipal, promovendo a celeridade e a eficácia nos processos administrativos;

Considerando que a atuação direta e personalizada nas unidades administrativas resultará na redução de erros processuais, na melhoria da aplicação das normas legais e no aprimoramento das práticas administrativas dentro da gestão pública municipal;

Considerando que a criação da Procuradoria Itinerante proporcionará maior integração entre os diversos órgãos municipais, garantindo uma atuação mais eficaz, a racionalização dos procedimentos administrativos e o fortalecimento da governança pública no Município de Colombo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Colombo, a Procuradoria Itinerante, com a finalidade de fornecer suporte jurídico direto e contínuo às Secretarias Municipais, por meio de atendimento descentralizado nas diversas localidades do município.

**Art. 2º**A Procuradoria Itinerante tem como objetivos principais:
I - Prestar assessoria jurídica contínua e especializadaàs Secretarias Municipais e aos órgãos da administração pública direta e indireta, conforme suas necessidades jurídicas, atuando no local de trabalho de cada unidade, de acordo com o cronograma de atendimento a ser definido pela Procuradoria Geral do Município;
II - Fornecer suporte jurídico nas atividades administrativasdas Secretarias Municipais, orientando na elaboração de projetos de leis, regulamentos, instruções, contratos, convênios, portarias, termos de compromisso e outros documentos jurídicos necessários ao bom funcionamento da administração pública;
III - Orientar e apoiar as Secretarias Municipaisnas áreas de licitações, contratações públicas e processos administrativosem geral,de modo a garantir a legalidade e a eficiência nos atos administrativos praticados;
IV - Auxiliar na elaboração de mensagens e projetos de leis, a serem encaminhadasaoChefe do Poder Executivo e à Câmara Municipal;
V - Atuar como consultoria jurídica nas desapropriações, aquisições e alienações de imóveisrealizadas pelas Secretarias Municipais, com o intuito de preservar o interesse público e garantir a conformidade com a legislação vigente;
VI - Orientar e auxiliar nas ações relacionadas a processos administrativos disciplinares, sindicâncias, inquéritos e demais procedimentos administrativos internos das Secretarias Municipais, garantindo a correta aplicação das normas e a proteção dos direitos dos servidores públicos;
VII - Desenvolver e divulgar interpretações jurídicasdas leis municipais e das demais normas legais e administrativas, a fim de promover a uniformidade na sua aplicação pelas Secretarias Municipais;
VIII - Racionalizar os procedimentos administrativos e dar maior celeridade aos requerimentos dos servidores públicos estatutários.

**Art. 3º**A Procuradoria Itinerante será coordenada pela Procuradoria Geral do Município, que será responsável pela organização e definição do cronograma de atendimentos itinerantes, estabelecendo a distribuição dos procuradores conforme a demanda das Secretarias Municipais.

**Art. 4º** O atendimento da Procuradoria Itinerante ocorrerá de forma regular e descentralizada, por meio de visitas periódicas às Secretarias Municipais, conforme cronograma previamente divulgado, garantindo que o suporte jurídico esteja sempre disponível para atender as necessidades das unidades administrativas.

**Art. 5º**A Procuradoria Itinerante funcionará com o apoio de servidores municipais, lotados na Procuradoria Geral do Município,

que atuarão diretamente nas Secretarias Municipais para garantir a correta aplicação das normas legais e administrativas e oferecer as orientações jurídicas necessárias.

**Art. 6º**A Procuradoria Itinerante poderá firmar parcerias com entidades governamentais, não governamentais e outras instituições, visando capacitação dos servidores e otimização dos processos administrativos, com o objetivo de melhorar a eficiência, integração e governança das Secretarias Municipais no Município de Colombo.

**Art. 7º**As atividades da Procuradoria Itinerante estarão em consonância com as atribuições da Procuradoria Geral do Município, conforme o disposto na legislação municipal e as necessidades do município, visando sempre ao aprimoramento da gestão pública e à efetividade da prestação dos serviços à população.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de fevereiro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**1F53D39D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 336/2025**

**PORTARIA N.º 336/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Prorrogar a cessão,** do servidor **OSVALDO TCHAIKOVSKI JUNIOR,** portador do CPF n.° 015.XXX.XXX-XX, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Colombo, com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimento, a partir de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**A5C9C3B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO N.° 006/2025**

**EXTRATO N.° 006/2025 – TERMO DE CESSÃODE SERVIDOR**
**CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Paraná.
**CESSIONÁRIO:** Prefeitura Municipal de Colombo.
**OBJETO: Renovação da Cessão funcional do servidor Oswaldo Tchaikovski Junior.**
**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Colombo, 21 de Janeiro de 2.025
**ASSINATURAS:** Helder Luiz Lazarotto e Carlos Alberto Gebrim Preto.

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**C10FE5F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 335/2025**

**PORTARIA N.º 335/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º– Designar** a servidora **ROSANDA INOCÊNCIA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 7.XXX.XXX-3, CPF n.º 050.XXX.XXX-XX, matrícula 12168, para a função de ASSESSORA DA EQUIPE PEDAGÓGICA, da Coordenação de Ensino Fundamental, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**174E01FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 334/2025**

**PORTARIA N.º 334/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º– Designar** a servidora **ADRIANA RITA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 7.XXX.XXX-0, CPF n.º 043.XXX.XXX-XX, matrícula 17050, para a função de ASSESSORA DA EQUIPE PEDAGÓGICA, da Coordenação de Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**CC0B3B5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 333/2025**

**PORTARIA N.º 333/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º– Designar** a servidora **FERNANDA MARIA MOTIN POLLI**, portadora do RG n.º 8.XXX.XXX-4, CPF n.º 052.XXX.XXX-XX, matrícula 18546, para a função de ASSESSORA DA EQUIPE PEDAGÓGICA, da Coordenação de Educação Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**C865C3E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 332/2025**

**PORTARIA N.º 332/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:
**Art. 1º– Designar** a servidora **RENATA KELLY NEGOSEK**, portadora do RG n.º 13.XXX.XXX-7, CPF n.º 101.XXX.XXX-XX, matrícula 1687, para a função de ASSESSORA DA EQUIPE PEDAGÓGICA, da Coordenação de Educação Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 10 de março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**B40FA760

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 331/2025**

**PORTARIA N.º 331/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º– Designar** a servidora **ROSIMEILE GODOI RODRIGUES GARCIA**, portadora do RG n.º 10.XXX.XXX-0, CPF n.º 059.XXX.XXX-XX, matrículas 11332 e 17277, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H, para a função de ASSESSORA DA EQUIPE PEDAGÓGICA, da Coordenação de Educação Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**96E31797

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 337/2025**

**PORTARIA N.º 337/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Nomear** a senhora **VANEZA KAYANE ANTUNES DE LIMA FERREIRA,** portadora do CPF n.° 043.XXX.XXX-XX, para o cargo de Coordenadora da Coordenação de Comércio e Serviços, do Departamento de Comércio e Serviços, vinculado á Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir de 10 de março de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**D6A8F167

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 0310/2025**

**PORTARIA N.° 0310/2025**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte,** na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **SEBASTIÃO BOIKO**, RG: 1.001.XXX-1/PR e CPF: 183.983.XXX-68, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **MARIA JULIA DA SILVA BOIKO,** RG: 1.907.XXX-7/PR, CPF: 831.329.XXX-30, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** sob matrícula n° 1438, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 4665/2025,** assegurando o beneficiário o direito de receber nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos.Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Paço Municipal de Colombo**

Em, 05 de marçode 2025.

***ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN***
Diretora Previdenciária

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**435B121A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 0311/2025**

**PORTARIA N.° 0311/2025**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal

**REGINA RIBEIRO PINTO** RG: 4.931.XXX-7/PR CPF: 839.226.XXX-72, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 2974 funcionária 8489-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 4871/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, setecentos e dois reais e um centavo. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo**

Em, 05 de março de 2025.

***ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN***
Diretora Previdenciária

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**BF973403

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 0313/2025**

**PORTARIA N.° 0313/2025**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ODETE GUALTER SILVA,** RG: 4.913.XXX-1/PR CPF: 740.990.XXX-72 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 11572, funcionário 11572-3, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 4071/2025,** percebendo proventos de seis mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo**
Em, 05 de março de 2025.

***ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN***
Diretora Previdenciária

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**3A6E08C7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 0312/2025**

**PORTARIA N.° 0312/2025**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ERICA CRISTINA SCARANTE BEKER**RG: 5.722.XXX-8/PR CPF: 001.451.XXX-05, no cargo de**PROFESSOR,** sob matrícula nº. 5612funcionária 5612-2como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 4429/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, novecentos e oitenta reais. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo**

Em, 05 de marçode 2025.

***ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN***
Diretora Previdenciária

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**ECB9A511

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 0314/2025**

**PORTARIA N.° 0314/2025**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CELIA REGINA BECKER TREVISANI,** RG: 4.089.XXX-0/PR CPF: 598.948.XXX-91no cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,**sob matrícula nº 5983, funcionário 5983-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 0462/2025,** percebendo proventos de três mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo**

Em, 05 de marçode 2025.

***ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN***
Diretora Previdenciária

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**4EF79537

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 0315/2025**

**PORTARIA N.° 0315/2025**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**
**Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **RENATO DE PAULA,** RG: 4.239.XXX-0/PRCPF: 630.041.XXX-91 no cargo de**MOTORISTA,** sob matrícula nº 2314, funcionário 2314-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 1375/2025,** percebendo proventos de seis mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e trêscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo**

Em, 05 de marçode 2025.

***ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN***
Diretora Previdenciária

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**B4CE6A77

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0316/2025**

**PORTARIA N.º 0316/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SONIA REGINA ROSENENTE TAVERNA,** RG: 4.556.XXX-5/PR CPF: 836.476.XXX-91, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 12068, funcionário 12068-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 1377/2025,** percebendo proventos mensais de hum mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de marçode 2025.

***ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN***
Diretora Previdenciária

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**5AA97E2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0327/2025**

**PORTARIA N.º 0327/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARGARET RAINE DOS SANTOS,** RG: 4.556.XXX-4/PR CPF: 673.378.XXX-04, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 7036, funcionário 7036-3como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 5079/2025,** percebendo proventos mensais de hum mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e um centavo. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de março de 2025.

***ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN***
Diretora Previdenciária

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**85138C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 123/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.**

**Processo: 5926/2025**
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia.
**Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028316/0020-76.
**Fiscalização:** A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Denise Ferreira, portadora do documento de Identidade/RG nº 11.062.832-3 e CPF n° 011.878.629-75.
**Objeto:** Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviço postal, serviço de coleta, trasporte e entrega domiciliar de correspondência em âmbito nacional.
**Valor:** O valor máximo do presente Contrato é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato original por mais 12 meses.
**Local e data de emissão:** Colombo, 04 de março de 2025.
**Assinatura:** Ademir Alberti Chaves Garcia.

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**A29AFB5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9061/2025**

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE: |
|---|---|---|---|
| 18976 | CIBELE CAVALCANTE DE JESUS PINTO | EDUCADOR INFANTIL | 08/04/2025 |
| 18974 | JAMILE STRAUB GONSALVES DE CAMARGO | EDUCADOR INFANTIL | 08/04/2025 |
| 18972 | MONIQUE CRISTINE DE MATTOS RODRIGUES DA SILVA | EDUCADOR INFANTIL | 08/04/2025 |
| 18973 | VIVIANE BATISTA LEITE | EDUCADOR INFANTIL | 08/04/2025 |

Colombo, 11 de março de 2025

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ISMAILIN SCHROTTER***
Secretário Municipal de Administração

***LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
**Código Identificador:**4EAE4471

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA 023/2025.

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 3465/2025 - Dispensa Nº 023/2025. |
| Partes: | *Município de Colombo/PR;*<br>**EDUKARE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**<br>**CNPJ: 43.190.757/0001-06.** |
| Objeto: | Aquisição de Materiais educativos, esportivos e brinquedos para o desenvolvimento de atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com as Famílias do Programa Nossa Gente Paraná. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$ 48.267,80 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). |
| Embasamento Legal: | Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021 |
| Data: | 11/03/2025 |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**3F1743D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 393/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

**PROCESSO Nº:** 5541/2025
**Locatário:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs De Oliveira, portadora do RG: 8.546.856-1 e CPF: 051.214.439-78 da fiscal de Contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.857.619-21 e Fiscal Técnico Sr. Andre do Nascimento de Souza, portadora do RG 10.231.606-1 e CPF 090.146.239-09.
**Locador:** CLAUDINO RAFAEL & SILVA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, inscrita no CNPJ 24.244.267/0001-92.
**Objeto:** Locação do Imóvel situado a Rua Raphael Francisco Greca, 150 B, Bairro São Gabriel, Colombo/PR, com área de 360,00 m² (aproximadamente), a ser utilizada para instalação do Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD.
**Valor:** Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 7.797,90 (sete mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R$ 31.191,60 (trinta e um mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos) pelo 04 (quatro) meses de locação. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
**Prazo:** O prazo de locação deste contrato será de 04 (quatro) meses, com início em 05 de março de 2025 a 04 de julho de 2025.
**Local e Data de Emissão:** Colombo, 04 de março de 2025.
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**D07482AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE EMPNHO 4411/2025 AO 4430/2025.

| | |
|---|---|
| **N° do Empenho:** | **4411/2025 ao 4430/2025.** |
| **Data:** | **11/03/2025** |
| **Valor Total do Empenho:** | R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) |
| **Nº da Inexigibilidade de Licitação** | **014/2025** |
| **Contratado:** | **EVERSON CHEMIN CNPJ: 020.530.679-93; LINDAURA SILVA TEIXEIRA CPF: 515.655.799-68; MARA FRANCIELI MOTIN CPF: 073.806.379-75; RONALDO CAMPOS DIOGO CPF: 039.036.269-70; ROSEMARI APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 030.812.199-65; ANDRÉ LUIZ MAIER POPP. CPF: 046.193.979-70; SERGIO FALCO PEDROZA CPF 029.830.259-42; AMANDA DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS CPF 078.835.759-02; ROSANGELA KUSMA GASPARIN CPF 000.261.939-30; EDGAR KCHRYSTOFER BARRETO SILVA CPF 050.351.539-67; MARIA TEREZINHA VARGAS DA ROSA CPF 958.802.169-34; DENER LUCAS KLUCK CPF 416.979.118-54; ALISSON ADRIANO PORTO CPF 025.628.039-81; VERONICA VANESSA DE SOUZA CPF 041.983.919-47; THAYNARA ISIS DA SILVA CPF 096.506.379-82; WILLIAN MACHADO PRINS CPF 074.421.019-41; JURANDIR LEITE CORDEIRO JUNIOR CPF 024.366.379-03; JOÃO FRANCISCO DE SOUZA CPF 233.178.929-00; EDSON MONTEIRO DE AMORIN CPF 024.876.379-27; MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA CPF 470.780.149-87;** |
| **Contratante:** | **Prefeitura Municipal de Colombo.** |
| **Objeto:** | Chamamento Público 009/2024. Seleção de Projetos, Inciativas, Atividades ou ações de Pontos Culturais, com base na Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014) e com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Complementar nº 14.399/2022). |
| **Órgão Responsável:** | **Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.** |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**372414CC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). THIAGO CAMACHO FERREIRA, inscrito no CPF 029.368.629-73 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, na RUA EVARISTO DA VEIGA, NÚMERO 231.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 06 de 02 de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 11 de Março de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

***ANA NORIAN DOS SANTOS FAGUNDES***
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.475

**Publicado por:**
Ana Norian Dos Santos Fagundes
**Código Identificador:**7CC6A64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2025**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). JACKMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ 01354277/0001-85 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, na RUA PADRE DOMINGOS MARINE, PRÓXIMO AO NÚMERO 1171.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 10 de Fevereiro de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 11 de Março de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

***ANA NORIAN DOS SANTOS FAGUNDES***
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.475

**Publicado por:**
Ana Norian Dos Santos Fagundes
**Código Identificador:**EE4078A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 006/2025**

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). Maria Regina Vinholes Merhy, inscrito no Cpf 147.213.339-00 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO , na RUA ANAIR BONATO TOSIN, S/N .
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 17 de Fevereiro de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 11 de Março de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

***ANA NORIAN DOS SANTOS FAGUNDES***
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.475

**Publicado por:**
Ana Norian Dos Santos Fagundes
**Código Identificador:**EEFCE484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 009/2025**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). GIVALDO JOSÉ CAETANO, inscrito no CPF 642.895.329-34 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: ACESSO DE VEÍCULO GERANDO INTERCORRÊNCIA NA FAIXA DE LIVRE CIRCULAÇÃO, na RUA ALBERTO BEDIN, NÚMERO 1690 .
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 06 de Março de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 11de Março de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

***ANA NORIAN DOS SANTOS FAGUNDES***
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.475

**Publicado por:**
Ana Norian Dos Santos Fagundes
**Código Identificador:**CB1A3958

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE**

O(a) senhor(a) APARECIDA ROSA DA C B ALVARES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.059.0252 situado a RUA LUIZ MOTTIN Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

**Publicado por:**
Roberio Marcolino Filho
**Código Identificador:**6E429A66

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 006/2025**

**Portaria N.º 006/2025**

Súmula: "Nomeia Servidora em Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto nas Lei Municipal Nº 1976/22;
CONSIDERANDO, o processo protocolado sob o nº 049 de 06 de março de 2025, subscrito pela Vereadora Simone Nunes Javorski,

Resolve:

**Art. 1º** Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, a Senhorita MANUELA GADOMSKI, portadora do RG nº 14.551.722-2 e CPF nº 122.067.389-70, vinculada e subordinada ao gabinete da Vereadora Simone Nunes Javorski.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Câmara Municipal de Contenda, 11 de março de 2025.**

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**450DAA2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº Nº 06/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL: o 57 II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993**
**OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda.**
**PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA de 29 de fevereiro de 2025 até 29 de fevereiro de 2026**
**CONTRATADO: BANCO SANTANDER S/A - CNPJ Nº 90.400.888/0001-42**
**DATA: 24/02/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**22B1CAB2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 007/2025**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

| CARGO: PROFESSOR | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 11° | MARCELA MOREIRA ALBUQUERQUE |

Contenda, 11 de março de 2025.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**5C994480

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

| CARGO: DENTISTA | |
|---|---|
| | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 1° | CAMILA GAYER BOBKO |
| 2° | VICTORIA PIRES GONÇALVES |
| 3° | ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS |
| 4° | RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO |

| CARGO: PROFESSOR | |
|---|---|
| | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 12° | ELISA DE OLIVEIRA SOARES |
| 13° | ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES |
| 14° | SARA BORGES RIBEIRO |
| 15° | ANDRESSA DA SILVA PEREIRA |
| 16° | MIRIAN OLEGAR PUNCIANO |
| 18° | JHIEINNIFFER LEANDRA FERREIRA DERNESTE |
| 19° | MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO |

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
|---|---|
| | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 6° | GILSON JOSÉ DEMBINSKI |

| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | |
|---|---|
| | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 1° | SARAH CRISTINA JACOBI |

Contenda, 11 de março de 2025.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;

p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**22EB6ECF

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

| CARGO: MOTORISTA ESCOLAR – PSS | |
|---|---|
| | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 3° | DIONE DE ANDRADE PEREIRA DE VARGAS |
| 4° | MAURI PAULINHO MUSIAL |
| 5° | MARCOS ROBERTO TRIMMER |

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 11 de março de 2025.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

**ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**
**1. Identificação:**
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
**2. Cargo pretendido:**
**3. Parecer do médico examinador**
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
**4.** Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:**
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**4DD00E2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 107/2025**

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

| Nome | CPF | Cargo | Matrícula | Data |
|---|---|---|---|---|
| LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS | 091.264.019-75 | Professor | 37607 | 08/03/2025 |
| Regime/Natureza do cargo: Especial - Temporário<br>Causa: Término de Contrato | | | | |

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**00E79707

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 108/2025**

SÚMULA: Exonera servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

| Nome | CPF | Cargo | Matrícula | Data |
|---|---|---|---|---|
| DENISE DE SOUZA PEREIRA | 023.250.309-54 | Motorista | 37228 | 10/03/2025 |
| Regime: Estatutário<br>Causa: Iniciativa do servidor | | | | |

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**5D8DCAE4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 109/2025**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, para provimento em cargo em comissão conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | CPF | Cargo | Data |
|---|---|---|---|
| ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA | 046.187.379-64 | Chefe da Divisão de Epidemiologia | 01/03/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**2A287D2B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 108/2025 DE 11/03/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

**EDITAL Nº. 108/2025 de 11/03/2025.**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe

sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

**Considerando** que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 107/2025 de 27/02/2025, para a vaga de Médico da Família, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO**

**I**. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **VANESSA MARCOLINA,** inscrição nº. 176879, habilitado(a) no cargo público de **Médico da Família**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 107/2025 de 27/02/2025.

**II.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

**III.** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**6288F9AB

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO 8659/2025**

**DECRETO Nº. 8.659, de 28 de fevereiro de 2025.**

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

**Art. 1º. Fica nomeado**, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo, LUCIANO RODRIGUES DA SILVEIRA,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 1º (primeiro) de março de 2025.

**Parágrafo único.** Além da nomeação constante neste, fica responsável pelas ações do Programa UNATI.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Samara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**CAAAEF6F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 12 de março de 2025. Valor total estimado de R$ 2.818.997,23. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através dos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de março de 2025.

***JULIANO RIBEIRO,***
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**5AC0A6D8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATAS Nº 31 E 32/2025**

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: Registro de preços para eventuais locações de equipamentos para eventos realizados pelo município. Prazo: 01 ano, de 10 de março de 2025 a 09 de março de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° | DETENTORA | CNPJ Nº | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 31/2025 | J.A. BRUSTOLIN LTDA | 09.390.385/0001-15 | 49.900,00 |
| 32/2025 | MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS | 16.651.256/0001-07 | 63.735,00 |

Coronel Vivida, 11 de março de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Vanessa Cristina Alves
**Código Identificador:**BA992591

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO PREGAO ELETRÔNICO Nº 20-2025**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, DECORRENTES DO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-071506/2024, EMENDA PARLAMENTAR: 202428490007-ZECA DIRCEU, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 13/03/2025 até às 08h do dia 25/03/2025. Abertura das

propostas após as 08h do dia 25/03/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 25/03/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 16.500,00. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de março de 2025.

***JULIANO RIBEIRO,***
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**
Maira Soares
**Código Identificador:**BDD38ECD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESUMO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 18/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 07/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GASOT E MARQUES SERVIÇO DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.502.138/0001-73. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R$ 228.121,35. Prazo de vigência: 12 meses, de 03 de março de 2025 a 02 de março de 2026. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

CONTRATO n° 21/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 09/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, CNPJ sob o nº 90.344.714/0001-00, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS. O valor total R$ 28.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026. Coronel Vivida, 05 de março de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**68E8C126

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**

**DECRETO N° 8672, de 11 de março de 2025**.

Súmula: Dispõe sobre a Designação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, nos termos da legislação vigente:

**I.** Representante do Departamento de Promoção Humana: VICTOR MAIKO BERNY AIMON;
**II**. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda: ELIANE AP. PROÊNCIO DA SILVA;
**III.** Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: DACIO DOMINGOS HAUBERT;
**IV.** Representante das Associações de Moradores: SADI ANTÔNIO PAES;
**V.** Representante da APMI de Coronel Vivida: DUCELIA MARA SABADIN HENSEL;
**VI.** Representante da CEAVI: JOELMIR TASCA;
**VII.** Representante da ACIVI: GIACOMO BERNARDI;
**VIII.** Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: VILMAR JOSÉ TEODORO.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 8.518, de 22 de outubro de 2024.
**Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).**

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Inês Delmira Poletto
**Código Identificador:**F56BD68B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**
**PROCESSO Nº 09/2025**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 09/2025, quanto a seguinte situação:

Incluir o item 1.6 no Termo de Referência do edital:
1.6. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deste processo, informamos que nenhum dos itens citados possui alunos que necessitam de veículo adaptado com rampas ou elevadores, e a permanência adequada, com área própria para acomodar cadeirantes dentro do veículo.

**Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 27/03/2025 às 08:30 horas.**
Cruz Machado, 11 de março de 2025.

***VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK***
Pregoeira

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**12753837

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO PRAZO PR 01/2024**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.49/2024, decorrente de Pregão n° 1/2024 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS
QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA 061.832.729-06 ,
inscrita no CNPJ sob nº. 21.720.522/0001-38, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 639,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LEANDRO DE
OLIVEIRA BARBOSA, portador do RG n° 9.691.538-1, portador do CPF sob n° 061.832.729-06,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/06/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 49/2024, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 01/2024, com base na cláusula quarta, do contrato primitivo da lei
14.133/21, estender por 03 (três) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo
da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 11 do mês de junho do ano de dois mil e
vinte e cinco (11-06-2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA 061.832.729-06
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:217.205.220-00138
LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:9.691.538-1
CPF:061.832.729-06
DIAMANTE DO OESTE 11 de março de 2025.

Representante Legal

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**89D2A50B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ADITIVO PRAZO PR 01/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.47/2024, decorrente de Pregão n° 1/2024 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS
QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa MATHEUS EDUARDO DA SILVA 09214125929 , inscrita
no CNPJ sob nº. 29.414.183/0001-73, com sede no endereço RUA PIOVEZANA, 112, CENTRO,
CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MATHEUS EDUARDO DA SILVA,
portador do RG n° 101208311, portador do CPF sob n° 092.141.259-29, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/06/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 47/2024, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 01/2024, com base na cláusula quarta, do contrato primitivo da lei
14.133/21, estender por 03 (três) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo
da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 11 do mês de junho do ano de dois mil e
vinte e cinco (11-06-2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE MATHEUS EDUARDO DA SILVA 09214125929
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:294.141.830-00173
MATHEUS EDUARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL RG:101208311
CPF:092.141.259-29
DIAMANTE DO OESTE 11 de março de 2025.

Representante Legal

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**C9DFC416

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ADITIVO PRAZO PR 11/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.79/2023, decorrente de Pregão n° 11/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA,
ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA
FROTA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO
MUNICIPAIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa POSTO WAMMS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº.
18.194.856/0001-00, com sede no endereço AV PARANA, 639, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO
OESTE-PR neste ato representada por MAICON WAMMS, portador do RG n° SESPPR, portador
do CPF sob n° 035.721.199-52, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/03/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 79/2023, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 11/2023, com base na cláusula quinta e décima, do contrato
primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato,
renovando o vencimento primitivo da cláusula quinta do contrato supra descrito, para o dia 20 do
mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (20-03-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE POSTO WAMMS LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:181.948.560-00100
MAICON WAMMS
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESPPR
CPF:035.721.199-52

DIAMANTE DO OESTE 11 de março de 2025.

Representante Legal

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***

www.elotech.

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**35AA4D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO REEQUILIBRIO PR 11/2023**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
5° Termo aditivo do contrato nº.79/2023, decorrente de Pregão n° 11/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA,
ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA
FROTA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO
MUNICIPAIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa POSTO WAMMS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº.
18.194.856/0001-00, com sede no endereço AV PARANA, 639, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO
OESTE-PR neste ato representada por MAICON WAMMS, portador do RG n° SESPPR, portador
do CPF sob n° 035.721.199-52, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 2.872,31 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) , corresponde
ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
79/2023, referente à licitação pregão presencial sob nº 11/2023, com base no art. 65, inciso II, alínea
d, da citada norma legal da lei 8.666/93, fazer realinhamento de preço do item nº 01, Gasolina
Comum, vendido à prefeitura por R$6.37 (seis reais e trinta e sete centavos), reequilibrado para R$
6.67(seis reais e sessenta e sete centavos); dando um valor de aumento global do contrato de R$
2.872,31 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE***
CNPJ:77.817.476/0001-44

Contratada
POSTO WAMMS LTDA - EPP
CNPJ:181.948.560-00100

***MAICON WAMMS***
Prefeito Municipal
RG:SESPPR
CPF:035.721.199-52

DIAMANTE DO OESTE 11 de março de 2025.

*REPRESENTANTE LEGAL*
***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
www.elotech.

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**C67F34F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2494/2025 DE 11/03/2025**

Decreto nº 2494/2025 de 11/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.365.0010.1.026. Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil
159 - 4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00
**Total Suplementação: 12.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.365.0010.1.026. Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil
161 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
**Total Redução: 12.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**D219CBD6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADITIVO PRAZO PR 11/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
5° Termo aditivo do contrato nº.111/2022, decorrente de Pregão n° 11/2022 de CONTRATA..O DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER CURSOS/OFICINAS DE CORAL ADULTO E
CORAL/CANTO JUVENIL, VIOL.O POPULAR, VIOLA CAIPIRA, BALLET; PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.NCIA SOCIAL DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa DARLEI GIOVANE PRASS - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 44.832.766/0001-08, com sede no endereço AV SANTA CATARINA, 990, CENTRO, CENTRO
SANTA HELENA-MA neste ato representada por DARLEI GIOVANE PRASS, portador do RG n°
68261988, portador do CPF sob n° 054.460.509-83, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/03/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 111/2022, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 11/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato
supra descrito, para o dia 03 do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (03-03-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DARLEI GIOVANE PRASS - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:448.327.660-00108
DARLEI GIOVANE PRASS
PREFEITO MUNICIPAL RG:68261988
CPF:054.460.509-83
DIAMANTE DO OESTE 11 de março de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**7A30CD05

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADITIVO VALOR PR 11/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
6° Termo aditivo do contrato nº.111/2022, decorrente de Pregão n° 11/2022 de CONTRATA..O DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER CURSOS/OFICINAS DE CORAL ADULTO E
CORAL/CANTO JUVENIL, VIOL.O POPULAR, VIOLA CAIPIRA, BALLET; PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.NCIA SOCIAL DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa DARLEI GIOVANE PRASS - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 44.832.766/0001-08, com sede no endereço AV SANTA CATARINA, 990, CENTRO, CENTRO
SANTA HELENA-MA neste ato representada por DARLEI GIOVANE PRASS, portador do RG n°
68261988, portador do CPF sob n° 054.460.509-83, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1,00
(um real) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores, sendo
valor global do contrato de R$ 84.678,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais), para
mais 12 (doze) meses, obedecendo à cláusula décima segunda do contrato; o próprio texto legal
prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de
forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à
obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta
meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente
termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa DARLEI
GIOVANE PRASS - ME, o presente Termo Aditivo.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DARLEI GIOVANE PRASS - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:448.327.660-00108
DARLEI GIOVANE PRASS
PREFEITO MUNICIPAL RG:68261988
CPF:054.460.509-83
DIAMANTE DO OESTE 11 de março de 2025.

Representante Legal

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***

www.elotech.

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**0BE3004D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Primeira Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90008/2025

**Objeto: Contratação de empresa para execução de reparos e pinturas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA**.

1. Ficam alterados as exigências contidas nos itens 9.31 e 9.41.3 do Termo de Referência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 10h00min do dia 26/3/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 10h00min do dia 26/3/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 10 de março de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**6D794F26

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 22014/2025

**DECRETO Nº 22014/2025**

Exonera, a pedido, a servidora Amanda dos Santos Martins do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **AMANDA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 20090-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 20698/2024.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C538D0E3

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 22015/2025

**DECRETO Nº 22015/2025**

Exonera, a pedido, a servidora Josiane Lourenco Ramos do cargo de provimento efetivo de Educadora Artística I.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **JOSIANE LOURENCO RAMOS**, matrícula 20251-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Artística I, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 21367/2024.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**99744A3E

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 22016/2025

**DECRETO Nº 22016/2025**

Exonera, a pedido, a servidora Karina da Silva do cargo de provimento temporário de Professora de nsino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **KARINA DA SILVA**, matrícula 20003-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de nsino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Revogam-se os Decretos nº 20436/2024 e o dispositivo do Decreto n° 21516/2024.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**41AAED53

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CM - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, 62, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.257.214/0001-11, representada pelo seu Vereador Presidente, Sr. PEDRO MARTINS, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 3.421.606–1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 300.178.909-34, doravante denominada, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico/PR, Porto Alegre/RS, representada legalmente pelo senhor MARCELO WAIS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, nos termos dos artigos da Lei 14133/21 e, considerando a justificativa apresentada e expedientes afins, ADITAR o Contrato Administrativo 03/2023, oriundo do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação 03/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1-** Constitui objeto do presente termo a prorrogação da execução da prestação de serviço de seguro veicular, em conformidade com o Termo de Referência, proposta da contratada e demais previsões constantes do Processo Administrativo 04/2023, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1 –** Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer em 31.12.2024 ficará prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1 –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições constantes do Processo Administrativo 04/2023.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Doutor Ulysses,11 de dezembro de 2024.

***CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES PEDRO MARTINS***
Contratante

***GENTE SEGURADORA MARCELO WAIS***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:
RG: RG:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**06B10A1D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES,** Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, MINI-TRATOR, CARRETA DE MADEIRA, SELADORA E FREEZER, PARA USO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO GRAMADINHO E VARZEÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 203.790,67 (DUZENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 26/03/2025 às 09h:00m.

**ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 26/03/2025 a partir das 09h: 05m.

**LOCAL:** Plataforma de licitações eletrônicas da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS em https://www.bll.org.br/.**

**VALIDADE DO CONTRATO:** 12 MESES.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 11 de março de 2025.

***LUIZ OTERO MOREIRA FITZ***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**F3F4BEEC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES,** Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0005/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. MODO DE DISPUTA ABERTO. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 25/03/2025 às 09h:00m. **ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 25/03/2025 a partir das 09h: 05m. **LOCAL:** Portal: plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: https://www.licitanet.com.br/ **. VALIDADE DO CONTRATO:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 11 de março de 2025.

***LUIZ OTERO MOREIRA FITZ***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**FE688B8A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DUP - ATO DE**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025.**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025.***

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu Mariland Antônia de Carvalho, Diretora/Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES (DOUTOR ULYSSES PREV), **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**, associação privada sem fins lucrativos, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Edmundo Mercer, 608, Centro, CEP: 87.301-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.805.015/0001-22, no **Valor Global de:** R$ 8.390,00 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NA AREA DA PREVIDENCIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigos 75, inciso II da Lei nº.14.133/2021, para os itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Contratação de instituição de ensino superior ou fundação de apoio sem fins lucrativos, para elaboração de concurso público. | Serv | 1,0 | R$ 8.390,00 | R$ 8.390,00 |

Doutor Ulysses-PR, 08 de março de 2024.

***MARILAND ANTONIA DE CARVALHO***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**BC1720A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**
**SUMULA: NOMEIA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP**

**DECRETO Nº 62/2025**

SUMULA: Nomeia o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP

**DECRETA:**

**ART. 1º -** Ficam nomeados para comporem o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores indicados pelos Chefes dos poderes Executivo e Legislativo, bem como os servidores eleitos em Assembleia Geral, conforme dispõe na lei 430/2010 e suas alterações para compor esse Conselho respeitando o período de mandato da última Assembleia Geral.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Titulares: Jessica do Carmo Fiatkoski e Miguel Angelo Pavelski
Suplentes: Daniele Cristina Gomes e Mafalda Serpe Araujo

**REPRESENTES DO PODER LEGISLATIVO**
Titulares: Jamel Sultane
Suplentes: Eliane Raimundo Andrade

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**
Titulares: Pedro Ricardo Santos e Priscila Suemy Ferreira
Suplentes: Joilson Viegandt e Noeli Elizabete Fillos

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES APOSENTADOS**
Titulares: Albani Fontoura e Jaqueline Klutikoski
Suplentes: Elisabete Bereza Rufino e Celia Vaz Ferreira

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário e este decreto entrará vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO**.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 28 de fevereiro de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**44622F9C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO**: M&B CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA
**CNPJ:** 37.780.730/0001-62

**OBJETO**: Contratação de empresa de consultoria e assessoria ambiental para o desenvolvimento de ações e projetos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.

**VALOR MENSAL:** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 11 de março de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**693FF6AF

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL N° 09/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

**EDITAL n° 09/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;
**RESOLVE**
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 17/03/2025, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo I do presente edital:

| **INSPETOR DE ALUNO** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **NOTA** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Casturina Rodrigues da Cruz | 45 | 1 |
| Elayne Tays Gobi | 45 | 2 |
| | | |
| PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO | | |
| **CANDIDATO** | **NOTA** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Valdirene Aparecida Veiga | 61,5 | 1 |
| Ivone De Fátima Do Carmo Vieira Klein | 60 | 2 |
| Luis Felipe Carvalho | 60 | 3 |

| **PROFESSOR 20 H** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **NOTA** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Rozilda Aparecida Ferreira | 63 | 1 |
| Taís Fernanda Chaves dos Santos | 57,5 | 2 |
| Amanda Beatriz dos Santos Pinto | 56 | 3 |
| Maria José de Jesus Rebelo Gort | 55 | 4 |
| Regiane Aparecida de Jesus | 50,5 | 5 |
| Patricia Gonçalves Albin | 48 | 6 |
| Danielle Kuller | 46,5 | 7 |
| Lucas William Barbosa Laroca | 45 | 8 |
| Elisama de Souza | 45 | 9 |

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 11 de março de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Anexo único- Edital n° 09/2025- PSS n° 01/2025**
Para contratação os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- CNH (cópia simples, para o cargo de Motorista de Veículos);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da **JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL**, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
**OU,** Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos ( modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**TERMO DE DESISTÊNCIA**
Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025 , para contratação na função temporária Cargo _____ venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data: _____
Nome: _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO
Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº_____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
a) Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.
_____
Declarante

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE**
_____, portador (a) do RG nº_____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:
( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____
_____
_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.
_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:
RG UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função Pretendida:
**PARECER MÉDICO EXAMINADOR**
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_____ .

Local: Data: _/_ / /2025
_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu, _____ , RG: _____ Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____,_____ de_____de .

Asssinatura do candidato _____

**DECLARAÇÃO DE BENS**
Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____
Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:
( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:
Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

| BENS | VALOR |
|---|---|
| | |

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .
_____
Assinatura

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**DCA30DAF

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADM: Nº 016**

Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresas vencedoras valor total: R$ 46.890,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais): OSMAIR RODRIGUES LTDA (03517560000106) com os lotes: 1 no valor total de R$ 46.890,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 11 de março de 2025

***OZIEL NEIVERT***
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**FE00E11C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de Servente de Limpeza, Auxiliar de Cozinha, Recepcionista, Motorista de Caminhão "truck" e Micro-ônibus, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico de Máquinas Pesadas e Zelador para atendimento das demandas das Secretarias Municipais com dedicação exclusiva de mão de obra.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.969.999,20(um milhão e novecentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos):RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA(00695978000115) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.969.999,20 (um milhão e novecentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 11 de março de 2025

***OZIEL NEIVERT***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**6790FE13

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADM: Nº 016**

Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresas vencedoras valor total: R$ 46.890,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais): OSMAIR RODRIGUES LTDA (03517560000106) com os lotes: 1 no valor total de R$ 46.890,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 11 de março de 2025

***OZIEL NEIVERT***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**37368BFC

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de Servente de Limpeza, Auxiliar de Cozinha, Recepcionista, Motorista de Caminhão "truck" e Micro-ônibus, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico de Máquinas Pesadas e Zelador para atendimento das demandas das Secretarias Municipais com dedicação exclusiva de mão de obra.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.969.999,20(um milhão e novecentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos):RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA(00695978000115) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.969.999,20 (um milhão e novecentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 11 de março de 2025

***OZIEL NEIVERT***
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**85F6AA17

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO RETIFICADOR CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 CONTRATO Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC
CNPJ: 08.321.413/0001-80

OBJETO: Contratação de serviço de Acolhimento Institucional e Residência Inclusiva para pessoa com transtorno mental e vulnerabilidade social, incluindo moradia, alimentação, higiene, medicação e acompanhamento multiprofissional, conforme Portaria MS 3.090/2011.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses.
ONDE SE LÊ:
VALOR MENSAL: R$ 4.554,00.

Valor TOTAL: R$ 27.324,00.
LEIA-SE:
VALOR MENSAL: R$ 3.313,00
Valor TOTAL: R$ 19.878,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**8A119048

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2022**

**Objeto:** Contratação de editora de jornal regional para efetuar publicações de editais, portarias, extratos de contrato, dentre outros atos oficiais do Município, em jornal impresso

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: IRATI HOJE LTDA**
CNPJ nº 04.183.250/0001-65

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**§ Único -** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e valor, conforme Processo Administrativo 040/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
**§ Único** – Conforme previsto nas cláusulas sexta e sétima do contrato original e de acordo com parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 21/02/2025 para 21/02/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 21/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
**§ Único** – Pela alteração nos prazos de prestação de serviços, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**§ Único -** O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
**04.001.**04.122.0201.2-004.3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
**§ Único -** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Contratante

Irati Hoje LTDA
***LETÍCIA DE SOUZA TORRES***
Contratada

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**35C4E90D

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: **Aquisição de aduelas de concreto para construção de uma ponte na localidade de Bituva das Campinas.**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00h do dia 13/03/2025 às 08:30h do dia 25/03/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08:31h às 09:00h do 25/03/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Das 09:01h às 09:05h do dia 25/03/2025, acrescido do período aleatório.
**LOCAL**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 11 de março de 2025.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**E37939BC

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de uma ponte na localidade de Bituva das Campinas.
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00h do dia 13/03/2025 às 08:30h do dia 27/03/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08:31h às 09:00h do 27/03/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Das 09:01h às 09:05h do dia 27/03/2025, acrescido do período aleatório.
**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Informações:**
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 11 de março de 2025.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**7D8A5E27

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA Nº 007/2024 REF.: A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

**Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software, instrumento eletrônico de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, sistema que armazena dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias, fornecendo preço médio de peças de primeira linha (fabricante) e genuínos (montadora).

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**
CNPJ 17.922.286/0001-65

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**§ Único -** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e de valor, conforme Memorando 597/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ Único** – Conforme pareceres Jurídico e Contábil, fica alterado o prazo de prestação dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 25/02/2025 para 25/02/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 25/02/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**
**§ 1º** – Conforme cláusula quinta do contrato original, IPCA acumulado dos meses de março/2023 a janeiro/2025 no percentual de 3,7%, fica reajustado o valor do contrato, passando de R$ 15.914,20 (quinze mil e novecentos e quatorze reais e vinte centavos) para R$ 16.502,89 (dezesseis mil e quinhentos e dois reais e oitenta e nove centavos).
**§ 1º** – O valor global do contrato passará de R$ 15.914,20 (quinze mil e novecentos e quatorze reais e vinte centavos) para R$ 32.417,09 (trinta e dois mil e quatrocentos e dezessete reais e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**§ Único -** O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.001.04.122.0201.2-004.3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
**§ Único -** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro/PR, 25 de fevereiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Contratante

L. Ricardo de Magalhaes LTDA
***LUIS RICARDO DE MAGALHÃES***
Contratada

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**6D3D3A38

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 47/2025 SÚMULA: AUTORIZA SERVIDORA A SE AUSENTAR DO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO**

do serviço por motivo de luto
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolo nº 68/2025, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- AUTORIZAR CHAIANA FRANQUELINE MOLINARI TAIOK, matrícula 1337-1, servidora ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, a se ausentar do serviço por oito dias, a partir de 03/03/2025, em virtude de falecimento de pessoa da família(pai), nos termos do Art. 35 da Lei Municipal n° 722/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,Em 11 de março de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**6970F7E4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO11/2025**

ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475**
**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.**
**PROCESSO DE COMPRA: 23/2025.**
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 27 de Março de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha e locação de um rolo compactador liso/ corrugado para atender as necessidades da Secretaria de Obras, viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 11 de Março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**3B2E213C

**LICITAÇÕES**
**ADITIVO 31**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contrato N° | 20/2024 Aditivo Nº 31/2025 | | | |
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL | | | |
| Contratada: | PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA | | | |
| Valor: | 26.109,65 | | | |
| Vigência: | Início: | 11/03/2025 | Término: | 11/05/2025 |
| Licitação: | 1/2024 | | | |
| Objeto da Contratação: Contratação de Empresas Especializadas para Execução de Obras de: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Linhas Pedra Lisa e Tatetos, no interior do Município de Flor da Serra do Sul-PR. | | | | |
| Flor da Serra do Sul, 11 de Março de 2025 | | | | |

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**D29F230A

**RH**
**PORTARIA 110/2025**

**PORTARIA Nº 110/2025**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO COM "FG" E NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - EXONERAR o Servidor Sr. **BRUNO OLIMPIO CAUS,** inscrito no RG Nº 124281229 - SSP-PR, do cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", com "FG3", a partir de 11 de março de 2025, retornando ao cargo efetivo de Assistente Administrativo.

**Art. 2º -** NOMEAR a servidor **BRUNO OLIMPIO CAUS,** inscrita no RG Nº 124281229-SSP-PR, efetivo no cargo de Assistente Administrativo para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO de acordo com a Lei Municipal Nº 869/2024 a partir de 12 de março de 2025.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de março de 2025.

.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**DD659401

**RH**
**PORTARIA 111/2025**

**PORTARIA 111/2025**

Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº. 869, de Março de 2024 e o Decreto Municipal nº 58/2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 869, de Março de 2024 o(s) seguinte(s) servidor(es):

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Juliana Borges da Rosa de Almeida | 070.937.699-50 | Agente de contratação /Pregoeiro |
| Bruno Olimpio Caus | 103.341.179-50 | Agente de contratação /Pregoeiro |

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Juliana Borges da Rosa de Almeida | 070.937.699-50 | Equipe de Apoio |
| Bruno Olimpio Caus | 103.341.179-50 | Equipe de Apoio |
| Odimar Carraro Cletis de Moraes | 096.539.809-98 | Equipe de Apoio |
| Susana Cleri Machado | 030.061.639-23 | Equipe de Apoio |

Art. 3º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 58/2023.

Art. 4º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município, exceto se houver previsão legal e compatibilidade de recebimento de gratificação específica para o cargo designado.

Art. 5º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Juliana Borges da Rosa de Almeida | 070.937.699-50 | Equipe de Apoio |
| Bruno Olimpio Caus | 103.341.179-50 | Equipe de Apoio |
| Odimar Carraro Cletis de Moraes | 096.539.809-98 | Equipe de Apoio |
| Susana Cleri Machado | 030.061.639-23 | Equipe de Apoio |

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

Flor da Serra do Sul/PR, 11 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**22F15389

---

**RH**
**DECRETO 012/2025**

**DECRETO 012/2025**

Altera a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 017 de 10 de maio de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a Criança e o Adolescente, a Pessoa com Deficiência, a Mulher e a Pessoa Idosa no Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º A CMEV será composta pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| CONSELHO TUTELAR | Marcia Martins CPF:03878484950 | Juliana de Oliveira RG: 12798006 |
| SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA | Silvana Fátima Ongarato RG: 3.996.847 | Edinéia Dotti Mooz RG: 86311321 |
| SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | Jaciane Pasolini RG: 8.437.625-6 | Graziela Picini RG 8.903.057-9 |
| POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Thaisline Maso Felipe RG 9.442.109-8 | Deisy Cristina Reina RG 127915016 |
| CMDCA E CMDPI | Vanduir Luiz Bortolini RG: 7.766.977-9 | Maria Inês Garcia RG: 772.892.779-53 |
| POLITICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | Andressa Iurko RG: 9.836.153-7 | Mara Tatiane Holscher CPF: 039.618.419-77 |
| COLEGIOS ESTADUAIS | Edemeres Zanella RG: 5.734.843-7 | Jane Marcia Benedete RG: 5.873.384-9 |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPECIONAIS | Laiz Karina Reisdoerfer Cecchin RG: 9.509 277-2 | Fernando de Oliveira RG: 9.728.968-9 |
| SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA MILITAR | Cabo Adila Zandoná RG: 10.357.505-2 | Soldado Lucas de Almeida Marques RG: 14.238.547-3 |
| SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA CIVIL | Suéllen Andressa Pagno RG: 10.799.462-9 | Fernando José Boscardin RG: 9.756-196-2 |
| POLITICA DE SAUDE MUNICIPAL | Diana Silvestro RG: 6.513.603-1 | Andressa de Góis RG: 8.776.152-5 |
| COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL | Laiz Karina Reisdoerfer Cecchin RG: 9.509 277-2 | Drieli Pazinato do Nascimento RG: 12.318.115-8 |
| CULTURA E ESPORTE | Silmar Pedro Magro RG: 14.603.461-6 | Flávio Xavier RG: 10844244-1 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 11 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**EEF14371

---

**RH**
**EDITAL 28/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 27 PSS 03/2024**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024**
**EDITAL N.º. 28/2025**

O Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 486/2024, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação no edital de Resultado de Convocação 27/2025 do **Processo Seletivo Simplificado:**

**ONDE SE LÊ:**

**"Professor De Educação Infantil (30 Horas):"**

| NOME | NOTA FINAL | CLASS. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Raquel Czermanski | 16.80 | 14° | REQUEREU FINAL DE LISTA |

**LEIA-SE:**

**"Profissional de Apoio Educacional Especializado:"**

| NOME | NOTA FINAL | CLASS. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Raquel Czermanski | 16.80 | 14° | REQUEREU FINAL DE LISTA |

**Art. 2 –**Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 11 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito de Flor da Serra do Sul - PR

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**2F1AED1E

---

**RH**
**PORTARIA 112/2025**

**PORTARIA Nº 112/2025**

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, Processo Nº 09/2025**:

| Objeto / EXECUÇÃO | Gestor |
|---|---|
| Aquisição de Hidrômetros e cavaletes, destinados à implantação e melhoria da infraestrutura de abastecimento de água na Linha Santo Ângelo, Município de Flor da Serra do Sul. | JOSE JOCELI DOS SANTOS |
| | **Fiscal Titular** |
| | CLOVIS ANTONIO CORADI |
| | **Fiscal Suplente** |
| | ADILSON RIBEIRO |

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 11 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**96B04291

**RH**
**PORTARIA 113/2025**

**PORTARIA Nº 113/2025**

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, Processo Nº 10/2025**:

| Objeto / EXECUÇÃO | Gestor |
|---|---|
| Registro de preços para Aquisição de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, utilizando recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202440740004, ao Fundo Municipal de Assistência Social e CRAS. | THASLINE MASO FELIPE |
| | **Fiscal Titular** |
| | SILVANA FATIMA ONGARATO |
| | **Fiscal Suplente** |
| | EDINEIA DOTTI MOOZ |

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 11 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**469E72FF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025 -CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art.1º** Convocar, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2024 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Divulgação do Resultado Final, homologado em 5 de junho de 2024 pelo Decreto nº 4.502/2024, à comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **no período de 13/03/2025 a 19/03/2025,**no horário das 8:00h/11:00h-13:00h/17:00h, exceto sábado e domingo:

| CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Salomão Antonio Zanolli | 9804 | 5° |

**Art.2º** O convocado deverá comparecer munidos dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7) Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação.
9) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
10) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
11) Comprovante de residência;
12) Declaração de Bens, ou última Declaração de Imposto de Renda;
13) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;

14) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;
**Art.3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 11 de março de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**5FD81AB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.725, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 4.725, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, matrícula 200307, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Municipal nº 132/2005 c/c com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e

**Considerando** o contido no processo de aposentadoria da servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, matrícula 2-00307, bem como, o direito adquirido anterior a Lei Municipal nº 766 de 2024

**DECRETA**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, matrícula 2-00307, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, nível 22, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 1.952,01 (mil, novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo), nos termos do art. 6º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 11 de março de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**801AD276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Detentora:** MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e utensílios domésticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida.
**Valor total da Ata:** R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).
**Vigência da ata:** 12 (doze) meses.

Flórida, 24 de fevereiro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**6AF83F3D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final da Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA/PR Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao 2º semestre de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 24 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **prestação de contas final** da Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA/PR **Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância** referente ao 2º semestre de 2024.

**Art. 2º** - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

**Art. 3º** - Devolver saldo de R$68,31 (0,09%) com valor corrigido como consta em conta aplicação na data da devolução de acordo com orientações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família- SEDEF.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de fevereiro de 2025.

***LUNARA SCANDELAE LEONI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**1F248543

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final da Deliberação Nº 043/2021 - CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 24 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **prestação de contas final** da Deliberação Nº 043/2021 - CEDCA/PR **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID** referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024.

**Art. 2º** - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

**Art. 3º** - Informar que não há saldo remanescente a ser devolvido com valor corrigido, sendo o valor do repasse utilizado em sua totalidade.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de fevereiro de 2025.

***LUNARA SCANDELAE LEONI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**DB19D071

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
### PORTARIA Nº. 16/2025

**PORTARIA Nº. 016/2025**

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:

**Art. 1º -** Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 - C/P.
Valor Unitário: 489.52 C/P;
**Total de R$ 1.468,56.**
Nome do Vereador: CRISTNEI ANTONIO CLEIN;
N.º de Diárias: 03 - C/P.
Valor Unitário: 489.52 C/P;
**Total de R$ 1.468,56.**
Nome do Vereador: IVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 03 - C/P.
Valor Unitário: 489.52 C/P;
**Total de R$ 1.468,56.**
Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 - C/P.
Valor Unitário: 489.52 C/P;
**Total de R$ 1.468,56.**
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PR. PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO / CURSO.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 11 de Março de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Gilvan Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**32A8A040

### CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
### EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 004/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 001/2025, homologado em 11/03/2025.

**DO OBJETO**
Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.**

**DO PRAZO E GARANTIA**
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de Março de 2025.

**DO VALOR**
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 7.960,00 (sete mil Novecentos e sessenta reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 11 de março de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Edimar Junior de Paula Spagnoli
**Código Identificador:**54D20624

### CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

**DISPENSA DE VALOR Nº. 003/2025**
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DE 12/03/2025 08:00 HORAS A 17/03/2025 ÀS 16:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br |
| LINK DO EDITAL – AVISO: | https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/ |

1. DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de refis para purificador Europa modelo Davinc, a necessidade de manutenção da saúde e bem-estar: considerando a importância da troca semestral de refis dos filtros do bebedor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
–ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 44.90.52.12.00- ------ Aparelhos e Utensílios domésticos
VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada para o fornecimento de refis para purificador Europa modelo Davinc, será de R$ 900,00 (Novecentos Reais) pelo prazo de 60 dias.
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
4.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, Nº. 186, Centro, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
4.3 Limites para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: DE 12/03/2025 08:00 HORAS A 17/03/2025 ÀS 16:00 HORAS.
PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 11 de Março de 2025.

_____
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**
Presidente da Câmara

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada no fornecimento de refis para purificador Europa modelo Davinc,
Os objetos/serviços poderão ser pedidos na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REFIL PARA PURIFICADOR EUROPA DAVINC. MATERIAL: CARVÃO ATIVADO | 03 | R$300,00 | R$900,00 |
| | | | VALOR TOTAL | **R$900,00** |

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
**JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**
A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de refis para purificador Europa modelo Davinc, conforme especificações constantes neste acima, A necessidade de manutenção da saúde e bem-estar: considerando a importância da troca semestral de refis dos filtros dos bebedouros da Europa, Um bebedouro em pleno funcionamento é essencial para garantir o acesso à água potável e promover a hidratação adequada de todos os que frequentam nossas instalações, Sustentabilidade e redução de resíduos: A disponibilidade de água potável incentivaria o uso de recipientes reutilizáveis, Conforto e conveniência: Um bebedouro em boas condições oferece maior conforto e conveniência aos usuários, especialmente em períodos de calor.

**Objetivo:**
Adquirir Refis para manutenção do Purificador Europa modelo Davinc, proporcionando água potável e higiênica a todos os usuários.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto ( ) por item;( ) por lote; **( x ) global**.
3.3 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expedientes será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.
3.4 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de

materiais de expedientes, Esse critério permite que os materiais a ser entregues sejam por uma única empresa.
A contratação global permite a padronização dos materiais, oque pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.
Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens
Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Condições Especiais De Contratação**

Condições Especiais De Habilitação
((Não se aplica em razão do objeto)).

**MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

**Obrigações Da Contratante**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Obrigações Da Contratada**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 60 dias a contar após assinatura do contrato.
9.2 A entrega deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.
Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº.

076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.
Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência será de 60 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**
12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refis para purificador Europa modelo Davinc, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.
A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.
- NICE MARIA DE ALMEIDA SALES –CNPJ-37.612.619/0001-67 com o valor de R$ 900,00;
- ANTÔNIO TAILOR FLORES CORREA – 11.824.627/0001-83 - com o valor de R$ 930,00
- M.N FILTROS E ACESSÓRIOS -CNPJ – 42.203.833/0001-08- com o valor de R$ 945,00;

**DA FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 44.90.52.12.00- ------ Aparelhos e Utensílios domésticos.

**DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/03/ 2025.

Aprovado em: 04/03/ 2025

***EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI***
Coordenador de Apoio Técnico

**ANEXO II**
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

**MODELO PROPOSTA**

Apresentação da Proposta de Preços, relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de refis para purificador Europa modelo Davinc.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REFIL PARA PURIFICADOR EUROPA DAVINC. MATERIAL: CARVÃO ATIVADO | 03 | | |
| | | | VALOR TOTAL | |

**DESCRIÇÃO:** Os materiais de expedientes acima citados deveram ser entregues pela empresa ganhadora em até 10 dias após a requisição de compra.
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço_____
Proponente_____

Foz do Jordão (PR), _____ de--_____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

**Dispensa de Valor nº: 003/2025**

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

**Publicado por:**
Edimar Junior de Paula Spagnoli
**Código Identificador:**43719F39

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°2/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

| | |
|---|---|
| **DADOS DO AVISO**<br>Foz do Jordão-PR, 11 de março de 2025. | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2025** | |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | **Até dia 18/03/2025, às 17h** |
| **DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** | Dia 19/03/2025, as 09:00 horas |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | Horário de Brasília - DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO** | licitacao@fozdojordao.pr.gov.br |

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR** -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n°

**01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
**OBJETO:** CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES
**ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO**
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 11 de Março de 2025

***ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA***
Agente de Contratação
Decreto 12/2025

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**873967A7

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

| | |
|---|---|
| **DADOS DO AVISO**<br>Foz do Jordão-PR, 11 de março de 2025. | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2025** | |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AMOSTRA DE OVOS** | **Até dia 18/03/2025, às 17h** |
| **DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS** | Dia 19/03/2025, as 14:00 horas |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | Horário de Brasília - DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO** | licitacao@fozdojordao.pr.gov.br |

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
**ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO**
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 11 de Março de 2025

***ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA***
Agente de Contratação
Decreto 12/2025

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**DDE988C1

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE IEXIGIBILIDADE

**TERMO DE AUTORIZAÇAO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**
**Processo Adm: Nº 170/2025**

**Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Empresa vencedora:

**CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE, CNPJ Nº 07.626.776/0001-60,** vencedora com um total de R$ R$ 4.183,00 (quatro mil cento e oitenta e três reais);
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Terça-feira, 11 de Março de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**D168BC3A

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº 13/2025 - PMFJ

Processo inexigibilidade Nº 3/2025
PARTES: Município de Foz do Jordão e a EmpresaSERRA VERDE EXPRESS LTDA
OBJETO: supressão de valores.
VIGÊNCIA: 18/02/2025 a 16/08/2025

Foz do Jordão, 11 de março de 2025

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**AC966029

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA109/2025

**PORTARIA N° 109/2025**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025.
**RESOLVE**

**Art. 1°** Designar a Servidora **SUELLEN BORDINHÃO BATISTA**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA**, responsável pelas referidas despesas.

**Art. 2°** Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário a servidora mencionada, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para custeio de refeições, consulta e hospedagem, para a adolescente Flavia Monteiro dos Santos, acolhida pela Casa Abrigo Benjamim Kraus.

**Art.3°** A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

**Art.4°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de março 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**207B2A3E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 351 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão no âmbito da Administração Municipal

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 5.179/2025 e suas alterações,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica exonerado o senhor DANIEL DE CASTRO BARBOSA, portador do CPF nº 021.671.970-47, do cargo em comissão de CCA-ADM Símbolo 10-C, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de Março de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**698A14C4

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 352 DE 10 MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão no âmbito da Administração Municipal

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 5.179/2025 e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 11 de março de 2025, o senhor DANIEL DE CASTRO BARBOSA, portador do CPF nº 021.671.970-47, para o cargo em comissão de CCA-EDU Símbolo 7-C, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de Março de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**8BF225ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**DECRETO 034-2025**

**CIDNEY BARBIERO FILHO,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Fica exonerado, o servidor **ANDRE RODRIGUES,** do cargo em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo 5-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir da data de 10 de março de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**31E3A96C

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**
**UASG 930042 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura contração de EMPRESA para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PG (Peças GENUINAS) e PR (Peças de Reposição) de veículos da frota do Poder Legislativo Municipal**
**DATA DE ABERTURA**: 24 de março, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br, através do menu Transparência/LicitaçõeseContratos/Licitações2025, no site https://www.gov.br/compras junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br .

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025

***FELIPE MELLO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**BFEFE17D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº8:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRICK E STEFFENS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 32/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4464/2025.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **30 de março de 2026**, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 76293 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. | Hora | 2.304,00 | 122,71 | 282.723,84 |
| 2 | 76294 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | Hora | 864,00 | 154,14 | 133.176,96 |
| 3 | 76295 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | Hora | 144,00 | 175,05 | 25.207,20 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**D72B62B3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: CLINICA DE CARDIOLOGIA DR ANTONIO CARLOS CAMARGO DA ROSA LTDA.
**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço Nº 137/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024.**
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de cardiologia em adultos, aos usuários da Rede de Atenção Primaria do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme Processo Administrativo nº 4902/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 91623 | Prestação de serviços na realização de exames em Cardiologia, (Ecocardiografia e Teste de esforço) em adultos. | 100.000,00 |

Francisco Beltrão, 03 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**E20D5ABA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 02 – Processo nº 33.316/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1053/2023 – Concorrência nº 06/2023.
OBJETO: Prestação de serviços na execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e micro revestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.
APOSTILAMENTO:
O presente termo de apostilamento tem por objetivo o registro a inclusão das Fontes/contas abaixo relacionadas no processo firmado entre a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão e a Empresa SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA, como o objetivo de utilizar recursos de emendas Parlamentares:
- Conta:8553 - exercício anterior -Fonte de recursos: 1259 - Emenda Especial-2022/Ministério da Economia - Serráglio - Pavimentação.
- Conta: 8554 - exercício anterior - Fonte de recursos: 1260 - Emenda Especial-2022/Ministério da Economia - Toninho - Pavimentação
- Conta 8550 - Fonte de recursos: 000 – Livre.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**1B3D24E1

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA,
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2022 Pregão nº 012/2022.
OBJETO: Prestação de serviços sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxilio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme Processo Administrativo nº 6156/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de março de 2026 conforme especificado abaixo:

| Item | Código | Descrição | Taxa de Administração | Valor total Estimado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 79152 | Prestação de serviço informatizado de pagamento de benefícios, mediante e implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal nº7893/2021. | 0% | 2.249.102,70 |

Francisco Beltrão, 05 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**CD65D6FD

## DRH
## EDITAL 061_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA RURAL - SECÇÃO JACARÉ PSS 001-2025

**EDITAL Nº 061/2025**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 2.671/2025;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H – EPITÁCIO PESSOA – SECÇÃO JACARÉ**

| CLASS | NOME | DATA DE NASC. | NF |
|---|---|---|---|
| 3º | EDIMERI KAMPHORST DE LIMA | 15/03/1977 | 35 |

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de março de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**1D9D632F

**DRH**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARÇO _19**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 306/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): PAULA JAQUELINE PONIECINSKI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025
VIGÊNCIA: 12/03/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 307/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): NADILA RAUANA OLIVEIRA DE JESUS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025
VIGÊNCIA: 12/03/2025 até 11/03/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**87FE1B39

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Vera Lucia de Paula matrículas 958 e 1342, como abaixo se específica e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **VERA LUCIA DE PAULA**, referente as matrículas n° 958 e 1342 - data de admissão 03/02/2012 e 08/07/2014 respectivamente, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 2º** - A presente Licença será no período de 12/03/2025 à 10/04/2025, totalizando 30 (trinta) dias, referente aos período aquisitivo 03/02/2018 à 03/02/2022 e 08/07/2015 à 08/07/2019.

**ART. 3° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 11 de março de 2025

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**C8350003

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.059 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei N**º. 013/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 104 | 02.004.12.361.0016.2.044 | MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO | 3.3.71.70 | R$ 38.000,00 |

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa, projeto e programa previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**CB260B34

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.062 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Altera a Redação do Art. 9º da Lei nº 1.999/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei N**º. 018/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.999/2024, o qual passará a vigorar com o seguinte teor.

"Art. 9º. Os limites de influência direta ou indireta da Unidade de Conservação, zona de amortecimento, terão suas diretrizes estabelecidas no plano de manejo da Unidade de Conservação, estando em conformidade com Lei Federal Nº 9.985/2000".
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**F123D1A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.063 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Altera a Redação do Art. 9º da Lei nº 2.000/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei N**º. 017/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.000/2024, o qual passará a vigorar com o seguinte teor.

"Art. 9º. Os limites de influência direta ou indireta da Unidade de Conservação, zona de amortecimento, terão suas diretrizes estabelecidas no plano de manejo da Unidade de Conservação, estando em conformidade com Lei Federal Nº 9.985/2000".

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**B5695361

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.064 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Altera a Redação do Art. 9º da Lei nº 2.001/2024 e dá outras providências.

Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei N**º. 016/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.001/2024, o qual passará a vigorar com o seguinte teor.

"Art. 9º. Os limites de influência direta ou indireta da Unidade de Conservação, zona de amortecimento, terão suas diretrizes estabelecidas no plano de manejo da Unidade de Conservação, estando em conformidade com Lei Federal Nº 9.985/2000".

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**1DB853F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.065 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Altera a Redação do Art. 9º da Lei nº 2.002/2024 e dá outras providências.

Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei N**º. 015/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.002/2024, o qual passará a vigorar com o seguinte teor.

"Art. 9º. Os limites de influência direta ou indireta da Unidade de Conservação, zona de amortecimento, terão suas diretrizes estabelecidas no plano de manejo da Unidade de Conservação, estando em conformidade com Lei Federal Nº 9.985/2000".

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 12 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**D1FB25D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025**

Revoga o Art. 4º do Decreto nº 1.182/2024 e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Art. 1º.** Fica revogado por este Decreto o Artigo 4º do Decreto nº 1.182/2024, conforme termos estabelecidos na Lei Federal Nº 9.985/2000.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**E6F74065

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025**

Revoga o Art. 4º do Decreto nº 1.183/2024 e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Art. 1º.** Fica revogado por este Decreto o Artigo 4º do Decreto nº 1.183/2024, conforme termos estabelecidos na Lei Federal Nº 9.985/2000.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**6D03E549

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2025**

Revoga o Art. 4º do Decreto nº 1.184/2024 e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Art. 1º.** Fica revogado por este Decreto o Artigo 4º do Decreto nº 1.184/2024, conforme termos estabelecidos na Lei Federal Nº 9.985/2000.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**FF35137E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2025**

Revoga o Art. 4º do Decreto nº 1.185/2024 e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Art. 1º.** Fica revogado por este Decreto o Artigo 4º do Decreto nº 1.185/2024, conforme termos estabelecidos na Lei Federal Nº 9.985/2000.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**FDF93813

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.059 de 11 de março de 2025.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 104 | 02.004.12.361.0016.2.044 | MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO | 3.3.71.70 | R$ 38.000,00 |

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa, projeto e programa previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 12 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**4D7AE45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 017/2025
Processo Licitatório nº 034/2025
Adjudicação/ Homologação: 11/03/2025
Contratada: **GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica em CBUQ para diversas vias".**

Valor da Despesa: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**07179317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação N°** 043/2025
**Pregão Eletrônico Nº** 012/2025

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de março de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **012/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ovos de páscoa a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.

*General Carneiro - PR, 11 de março de 2025.*

***ADIR SOARES MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**8DC5EB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025
Processo Licitatório nº 044/2025
Adjudicação/ Homologação: 11/03/2025
Contratada: **HORUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso presencial: A atuação Estratégica e Pratica para equipes no CREAS e Praticas sobre o trabalho Social com Famílias no CRAS".**

**Valor da Despesa: R$ 5.435,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais).**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**075D00F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 019/2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Adjudicação/ Homologação: 11/03/2025
Contratada: **JESAIAS MELONI VALERIO 03079536967**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de instalação de ar condicionado tipo split e de manutenção corretiva de equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura Municipal".**

Valor da Despesa: **R$ 6.310,00 (seis mil trezentos e dez reais).**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**752D69FA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 016/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **MARCELO CONCENCIO ZAIA, MATRÍCULA Nº.** 207; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 10 a 12 de março de 2025, para diligências junto a Assembleia Legislativa e evento com o Secretário de Infraestrutura, conforme termo de solicitação de diária nº. 016/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 07 de março de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**00E8F051

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 017/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 211; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 10 a 12 de março de 2025, para diligências junto a Assembleia Legislativa e evento com o Secretário de Infraestrutura, conforme termo de solicitação de diária nº. 017/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 07 de março de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**30EFB176

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 018/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, MATRÍCULA Nº.** 143; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 12 a 14 de março de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 018/2025.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 10 de março de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**36033BFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 019/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, MATRÍCULA Nº.** 146; **CARGO:** Recepcionista, correspondente a R$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 12 a 14 de março de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 019/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 10 de março de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**3318D0CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2025
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa especializada KATRU ASSESSORIA LTDA, para prestação de serviços de Capacitação,Diagnóstico de Dados, Indicadores e Mentoria, para o planejamento do quadriênio junto as Secretarias Municipais de Goioerê, visando capacitar os servidores envolvidos para proporcionar maior eficiência e otimização dos serviços públicos.
CONTRATADO: KATRU ASSESSORIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 48.900,00
11/03/2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**1A8B2F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 8/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
**Contratada:** APAE ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE GRE
**Valor:** R$ 588.000,00
**Vigência: Início:** 11/03/2025 **Término:** 11/03/2026
**Inexigibilidade de Licitação nº** 10/2025
**Objeto da Contratação:** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO de INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS para a PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM TEA (TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Goioerê, 11 de Março de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**BBB3292C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 11/03/2025 | 2.046,40 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ICS | 11/03/2025 | 212.104,21 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb | 11/03/2025 | 26.515,98 |
| FNDE | Merenda Escolar | 10/03/2025 | 49.558,75 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | SAMU 192 | 11/03/2025 | 91.182,00 |
| Goioerê, 11 de Março de 2.025. | | | |

***ISABELA ZABOT ROCHA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**EFC21BF6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 07 2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2025**
**LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2025**
**ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim**

**FORNECEDOR:**MAURICIO POYER – ME CNPJ: 13.314.456/0001-78 RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO PALMITAL -PR TEL/FAX: (42) 99817-7073 E-MAIL: FERRUSCAPOYER@HOTMAIL.COM.

**OBJETO:**Aquisição de pneus novos e insumos destinados aos veículos e equipamentos rodoviários da frota municipal.

**VIGÊNCIA:**O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

**VALOR ATA:** R$ 342.437,98.

**DATA DA ASSINATURA:**11 de março de 2025.

**SIGNATÁRIOS:**O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR Sr. Eder dos Santos.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2025**
**LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2025**
**ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim**

**FORNECEDOR:**ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 40.382.133/0001-94, ENDEREÇO: ROD BR 277 KM 453 CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ TELEFONE 42 99941-9272 E-MAIL rota277pecas@gmail.com.

**OBJETO:**Aquisição de pneus novos e insumos destinados aos veículos e equipamentos rodoviários da frota municipal.

**VIGÊNCIA:**O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

**VALOR ATA:** R$ 672.335,00

**DATA DA ASSINATURA:**11 de março de 2025.

**SIGNATÁRIOS:**O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR Sr. Eder dos Santos.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025**
**LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2025**
**ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim**

**FORNECEDOR:**FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 01.846.805/0001-13, estabelecida na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná.

**OBJETO:**Aquisição de pneus novos e insumos destinados aos veículos e equipamentos rodoviários da frota municipal.

**VIGÊNCIA:**O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

**VALOR ATA:** R$ 1.358,00

**DATA DA ASSINATURA:**11 de março de 2025.

**SIGNATÁRIOS:**O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR Sr. Eder dos Santos.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**F710E3AB

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**EDITAL N.º 61, DE 11 DE MARÇO DE 2025, BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO.**

**EDITAL N.º 61, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**CONCURSO PUBLICO 02/2023**

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

| Cargo | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 1° | BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**anexo i – DO EDITAL 61/2025**
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023**

**Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:**

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

**Publicado por:**
Cleiton Alves
**Código Identificador:**F9E7951F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tendas de 5x5m e 10x10m e serviços artísticos musicais de show "AO VIVO, conforme Termo de Convênio nº 20/2025 para atender a demanda do 3ª Encontro de Mulheres na Pesca do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

**Da Visita Técnica Facultativa:** A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até **um dia útil**, antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Atividades Turísticas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executadas os serviços deste objeto. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. **Kevin William Moenster Balbino**, através do telefone (44) 3642-4426.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 26/03/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 26/03/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 26/03/2025**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 11 de março de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**4C542E8B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2024**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 179/2024**, cujo objeto é a Contratação para aquisição de 2 (dois) veículos tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico (Tipo B) para atendimentos emergenciais, a serem adquiridas com incentivo financeiro através da Resolução SESA/PR nº 452/2024 e 483/2024 regulamentado pela Resolução SESA/PR nº 769/2019 e contrapartida do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme segue:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 25/03/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 25/03/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 25/03/2025**

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), 11 de março de 2025.

***PIETRAN SERGIO DAROLT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**589614BA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024**

**OBJETO**: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **54.447.439 LEANDRO DE MORAES DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº 54.447.439/0001-96**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto intitulado **"Workshop: técnico e operador de áudio para música e teatro"**, na categoria "Workshop Cultural" e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 11 de março de 2025.

Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas

***EMANUELLE MARIA BAGATIN***

***MIRIELE TATIANE BASTOS***

***ZELIA GLADIS ZANELATTO***

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**F4B543AE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2025**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 404/2024 e Ata de Registro de Preço n° 256/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2024**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS, CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

**Objeto do Contrato**: Contratação de serviços elétricos e hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaíra/PR.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 404/2024, decorrente de alteração de meta física.

**Do Acréscimo do Valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de **R$ 71.960,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no iten 2 do Contrato

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.

***GIELADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**44FDB2C9

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 044/2025**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°091/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PEDREIRA DO TREVO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 76.098.623/0003-72**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais como pedra amarroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2024.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 13 de fevereiro de 2025 até **13 de fevereiro de 2026**.

**Do Reajuste do Valor Contratual**: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 5.899.185,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**47422F35

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025**

**Pregão Eletrônico nº 007/2025**
**Processo Administrativo nº 005/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 11 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**C7495DF1

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025**

**Pregão Eletrônico nº 007/2025**
**Processo Administrativo nº 005/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.746.467/0001-25**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 11 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**8BC9519B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025**

**Pregão Eletrônico nº 204/2024**
**Processo Administrativo nº 430/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ nº 17.615.848/0001-28**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas.

**Valor Total: R$ 235.660,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 11 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**E3C9301A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

**Processo Administrativo nº 070/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Fornecedor: **GABRIEL GIBRAN KOSTESKI, CNPJ nº 17.968.915/0001-98**

**Objeto: PAGAMENTO** de inscrição para o **curso prático** de capacitação avançada de atualização do convênio do **ITR**, que reunirá professores renomados nacionalmente, abordando os temas pertinentes, sobre o convênio RFB, legislação e fiscalização na prática, com certificado de 12hrs/aula de participação, a ser realizado nos dias **13 e 14 de março de 2025**, na cidade de Curitiba/PR.

**Valor Total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**

**Recursos Orçamentários:**
491.07.03.2033.33390394800.505

**Fundamentação:** Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente processo será até **11 de junho de 2025**.

**Data do Processo:** 11 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**7775C47E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 170/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 11 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**D70BFF03

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 171/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.746.467/0001-25**

**Objeto do Contrato**: Aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 11 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**F5FC891D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **54.447.439 LEANDRO DE MORAES DA SILVA, CNPJ nº 54.447.439/0001-96**

**Objeto do Contrato:** execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "**Workshop Cultural**", sendo o projeto intitulado **Workshop: Técnico e operador de áudio para música e teatro**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

**Fundamentação:** artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

**Valor Unitário por hora: R$ 117,71 (cento e dezessete reais e setenta e um centavos).**

**Recursos Orçamentários:**

13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **11 de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 11 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**3C099CDA

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 172/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 204/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ nº 17.615.848/0001-28**

**Objeto do Contrato**: Fornecimento de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e ad-ministrativas.

**Valor Total: R$ 235.660,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 11 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**3B645D96

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 133/2025**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2025** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2025,** cujo objeto é aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

**ESPORTIVA RV LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.468.880/0001-53**, vencedora dos grupos 1, 2, 4 e 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais);**

**SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 42.746.467/0001-25**, vencedora dos grupos 3, 5, 7, 8 e 9 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**31EC46D8

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 134/2025**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 204/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 204/2024,** cujo objeto é o fornecimento de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas, sendo a empresa vencedora:

**TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.615.848/0001-28**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 235.660,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**D14B8766

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 034/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/03/2025 a 18/03/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 3º | 518 | VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA | Médico 12h / Hospital | Cafelândia |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**42A2DB96

**CONSAMU**
**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO 2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025R**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna pública, a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 03/2025**. Novo **período de recebimento de propostas: 12 a 24/03/2025**. A republicação se faz necessária, devido a correção da data de publicação da sessão na plataforma BBMNET. A sessão será realizada no dia **24/03/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Fornecimento de dietas enterais, parenterais e suplementos alimentares para atender à demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **24/03/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 11 de março de 2025.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**EC81A847

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 018/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

**CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**OBJETO:** Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **16 de março de 2025**. O valor total estimado da renovação será de R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.
**FIRMADO EM:** 05 de março de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 022/2025.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Thiago de Castro Silveira

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**7A2093F1

## CONSAMU
## EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 020/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA: NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**OBJETO:** Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **16 de março de 2025**. O valor total estimado da renovação será de R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.
**FIRMADO EM:** 05 de março de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 039/2025.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luciene da Silva

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**7B186C03

## CONSAMU
## CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de Gestão Associada.

| MUNICÍPIO | CONTRATO Nº | CNPJ | REPRESENTANTE | VALOR R$ | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| PALOTINA | 01/124/2025 | 76.208.487/0001-64 | JÉSSICA KEHRIG FERNANDES | 65.763,36 | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| MARECHAL CÂNDIDO RONDON | 01/128/2025 | 76.205.814/0001-24 | MÁRCIO ANDREI RAUBER | 0,00 | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| PALOTINA | ERRATA/124/2025 | 76.208.487/0001-64 | JÉSSICA KEHRIG FERNANDES | 0,00 | 01/01/2025 a 31/12/2025 |

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site do CONSAMU:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250311_115050_25.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250311_115137_24.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250311_115304_11.pdf

Cascavel, 11 de março de 2025.

***PATRÍCIA XAVIER SANTOS***
Contadora/ Encarregada do Setor Financeiro e Contábil

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**C8B3BDC3

## PROJUR
## DECRETO Nº 196/2025 DATA: 11.03.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

**Considerando que os candidatos a seguir mencionados, abaixo não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação nº 002/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 002/2025:

**Função de Professor**

| Nome | Classificação | Inscrição nº |
|---|---|---|
| Geovana de Freitas Volpe | 159° | 428 |
| Jorge Moraes dos Santos | 160° | 591 |
| Reni Vieira Neves da Silva | 161° | 499 |
| Jiliane Aparecida Leite | 162° | 505 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**F986131E

## PROJUR
## DECRETO Nº 197/2025 DATA: 11.03.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerada a pedido **MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA**, matrícula 29536-03, admitida em 03.05.2022, concursada para o cargo de Assistente Administrativo Escolar, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 11.03.2025 seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**2D394E26

**PROJUR**
**EDITAL Nº 003/2025 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023**

**EDITAL Nº 003/2025**

CONVOCAÇÃO

Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR** as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **12 de março de 2025 a 18 de março de 2025,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

**Para a Função dePprofessor**

| Classificação | Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 163º | 77 | Vanessa Fritz dos Reis |
| 164° | 148 | Emanuela Gomes de Souza da Silva |
| 165° | 259 | Andreia Venceslau |
| 166° | 12 | Jéssica Tierling |

**2.** As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
**2.1**. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

**3.** Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
**3.1**. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
**3.2.** O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

**3.3.** As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.

**4.** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

**5.** As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.

**6.**Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**5E1F3C11

**PROJUR**
**EDITAL SMED Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 212/2025**

**EDITAL SMED Nº 01/2025**
**SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO**
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025

A Secretária de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 01/2025 referente a Seleção de participantes para o CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO.

**1. DA FINALIDADE**

**Selecionar professores para participar do CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO.**

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.**A Secretária de Educação do Município de Guaíra, por meio do **CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO**, tem por objetivos:
Formar Gestores Educacionais das Instituições Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Guaíra nos princípios da

Gestão Democrática e da efetivação do direito à educação básica com qualidade social;
Incentivar os gestores a refletir sobre a Gestão Democrática e a desenvolver práticas colegiadas de gestão no ambiente escolar que favoreçam a formação cidadã do estudante;
Compreender os processos educativos e a organização escolar, o planejamento escolar, a aprendizagem em sala de aula, e as práticas avaliativas educacionais;
Possibilitar aos professores oportunidades para ampliação de capacidades para: analisar e resolver problemas, elaborar e desenvolver projetos e atividades na área de gestão com o suporte das novas tecnologias de informação e comunicação;
Desenvolver uma compreensão pedagógica de gestão escolar, situada nos contextos micro e macro da escola, superando as concepções fragmentadas do processo educacional e contemplando as dimensões da construção e formação como objeto do trabalho pedagógico.

**3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA**
**3.1.O** CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO, é um Curso de responsabilidade da Secretaria de Educação, voltada à formação de dirigentes da Educação Básica da primeira Etapa do Ensino Fundamental, a fim de fortalecer o caráter público da educação e a busca pela sua qualidade. Será ofertado gratuitamente no Centro Educacional Amauri Lopes no Período Noturno e/ou Diurno aos finais de semana, totalizando 40 horas, conforme cronograma a ser apresentado posteriormente.

**4. DO PÚBLICO-ALVO**
**4.1. Professores da rede municipal de educação do município de Guaíra, que tenham interesse em se candidatar para Direção das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil no ano de 2025.**

**5. DOS REQUISITOS**
5.1.São requisitos para participar do CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO**:**
**a) ser professor da rede municipal de educação do município de Guaíra;**
**b) possuir um vínculo de 40 horas com período de estágio probatório concluído ou dois vínculos de 20 horas de concurso para Professor, tendo concluído em pelo menos um deles o estágio probatório.**

**6. DAS VAGAS**

6.1.As vagas são ilimitadas.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1.As inscrições devem ser realizadas pelo link a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, do período de 10/03/2025 à 17/03/2025.

**8. DO CRONOGRAMA**

8.1.As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

| Fases | Prazos |
|---|---|
| 1. Período de inscrição | 10/03/2025 a 17/03/2025 |
| 2. Divulgação das inscrições homologadas e participantes selecionados | 18/03/2025 |
| 3. Período de realização do curso | Março a Maio de 2025 |

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1.Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital.

**10. DA CERTIFICAÇÃO**

**10.1. A certificação será concedida aos** participantes que obtiverem uma frequência mínima de 80%, bem como aproveitamento na avaliação final de pelo menos 60%.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
11.2.A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
11.3.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

***MARLEIDE BELEGANTE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 029/2025

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**FF58796B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
### RESOLUÇÃO Nº 002/2025

APROVA A REGULARIDADE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR/ EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Por votação em plenário, ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Guaraci, referente ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Sidnei Dezoti, nos termos do Parecer Prévio exarado através do Acórdão nº. 418/2024 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 11 de março de 2025.

***EDSON APARECIDO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Michelli de Souza Soares
**Código Identificador:**95178486

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL Nº 032/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 014/2024, homologado pelo Decreto nº 028/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 028/2025,

**RESOLVE:**

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 12/03/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

**Função: Psicóloga**
Gabrielly Karoline Gomes

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**DD07803C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARACI E A APROG – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUARACI, CONFORME A LEI Nº 1.824/2025.**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARACI E A APROG – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUARACI, CONFORME A LEI Nº 1.824/2025.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE GUARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 75.845.537/0001-51, com endereço na Rua Prefeito João de Giuli nº 180, centro, Guaraci, Estado do Paraná, CEP 86.620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Antônio de Souza, CPF ***.***.369-45, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e de outro lado APROG – Associação dos Produtores Rurais de Guaraci, inscrita no CNPJ nº: 78.018.272/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com seu endereço localizado na Rua Juiz de Paz Antônio Ferreira Sobrinho, nº 38, Centro, Guaraci, Estado do Paraná, CEP 86.620-00, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu presidente Sr. Reginaldo Marcos Ferlini, CPF ***.***.009-66, resolvem mutuamente outorgar, a celebração deste presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.824/2025, aceitam e se obrigam a cumprir as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- OBJETO: Cessão de uso do equipamento descritos abaixo:
01 Distribuidor de calcário e esterco, marca Budny, patrimônio 6655.

Cláusula 2ª- DA DESTINAÇÃO: O objeto desta cessão de uso destina-se exclusivamente a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUARACI- APROG, não podendo sob hipótese nenhuma ter outra destinação ou uso, sob pena de revogação da presente cessão.

Cláusula 3ª- DA DURAÇÃO: O prazo de vigência do presente termo inicia-se em dez de março do corrente ano (10/03/2025) e termina em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito (31/12/2028), podendo o Município a qualquer tempo requerer a devolução dos bens mediante notificação com 30 dias de antecedência.

Cláusula 4ª- DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM: fica a cargo da Cessionária todas as despesas sobre a conservação e a manutenção dos bens enquanto perdurar o contrato.

Cláusula 5ª- DA RESCISÃO: a presente cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata devolução dos objetos ao patrimônio público municipal no caso de o cessionário dar outra destinação aos bens ou por inadimplência de qualquer das cláusulas deste termo, o que obriga a devolução imediata do bem e o pagamento de eventuais danos causados.

Cláusula 6ª- DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Jaguapitã no Estado do Paraná.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Municipio de Guaraci
Prefeito
***MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA***
CPF ***.***.369-45

Associação Dos Produtores Rurais de Guaraci
***REGINALDO MARCOS FERLINI***
CPF ***.***.009-66

TESTEMUNHAS:

1.- _____
2.- _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**FFB141ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS**

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**<br>**CNPJ 75.845.537/0001-51**<br>**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**<br>Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci<br>Contratada: Emanuel Candido Vivan<br>Cargo: Auxiliar Administrativo Temporário<br>Início do Contrato: 10/03/2025 a 09/03/2026<br>Carga Horária Semanal: 40 horas<br>Salário: R$ 1.655,71<br>Objeto: Secretaria Municipal de Educação | **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**<br>**CNPJ 75.845.537/0001-51**<br>**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**<br>Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci<br>Contratada: Damaris Valeria da Silva<br>Cargo: Auxiliar Administrativo Temporário<br>Início do Contrato: 10/03/2025 a 09/03/2026<br>Carga Horária Semanal: 40 horas<br>Salário: R$ 1.655,71<br>Objeto: Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**<br>**CNPJ 75.845.537/0001-51**<br>**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**<br>Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci<br>Contratada: Marcio Fernando Chaves<br>Cargo: Motorista Temporário<br>Início do Contrato: 10/03/2025 a 09/03/2026<br>Carga Horária Semanal: 40 horas<br>Salário: R$ 2.446,24<br>Objeto: Secretaria Municipal de Saúde | **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**<br>**CNPJ 75.845.537/0001-51**<br>**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**<br>Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci<br>Contratada: Nivaldo Aparecido da Silva<br>Cargo: Motorista Temporário<br>Início do Contrato: 10/03/2025 a 09/03/2026<br>Carga Horária Semanal: 40 horas<br>Salário: R$ 2.446,24<br>Objeto: Secretaria Municipal de Saúde |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**<br>**CNPJ 75.845.537/0001-51**<br>**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**<br>Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci<br>Contratada: Altair Luiz Matheus<br>Cargo: Motorista Temporário<br>Início do Contrato: 10/03/2025 a 09/03/2026<br>Carga Horária Semanal: 40 horas<br>Salário: R$ 2.446,24<br>Objeto: Secretaria Municipal de Saúde | **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**<br>**CNPJ 75.845.537/0001-51**<br>**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**<br>Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci<br>Contratada: Aparecida dos Santos Bertan<br>Cargo: Agente de Saúde Temporário<br>Início do Contrato: 10/03/2025 a 09/03/2026<br>Carga Horária Semanal: 40 horas<br>Salário: R$ 1.430,26<br>Objeto: Secretaria Municipal de Saúde |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**<br>**CNPJ 75.845.537/0001-51**<br>**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**<br>Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci<br>Contratada: Thais Fernanda Nogueira<br>Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário<br>Início do Contrato: 11/03/2025 a 17/12/2025<br>Carga Horária Semanal: 40 horas<br>Salário: R$ 1.430,26<br>Objeto: Secretaria Municipal de Educação | **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**<br>**CNPJ 75.845.537/0001-51**<br>**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**<br>Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci<br>Contratada: Sueli de Fátima da Silva<br>Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário<br>Início do Contrato: 11/03/2025 a 17/12/2025<br>Carga Horária Semanal: 40 horas<br>Salário: R$ 1.430,26<br>Objeto: Secretaria Municipal de Educação |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**<br>**CNPJ 75.845.537/0001-51**<br>**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**<br>Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci<br>Contratada: Simoni Roberta de Jesus<br>Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário<br>Início do Contrato: 11/03/2025 a 17/12/2025<br>Carga Horária Semanal: 40 horas<br>Salário: R$ 1.430,26<br>Objeto: Secretaria Municipal de Educação | **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**<br>**CNPJ 75.845.537/0001-51**<br>**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**<br>Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci<br>Contratada: Eliane da Silva Lima Santos<br>Cargo: Educador Infantil Temporário<br>Início do Contrato: 06/03/2025 a 17/12/2025<br>Carga Horária Semanal: 40 horas<br>Salário: R$ 3.777,94<br>Objeto: Secretaria Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**D22B72A4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**

O município de Honório Serpa, por intermédio do sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de alterações no edital decorrente de pedido de esclarecimento, suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial. Destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA QUE SE DESLOCAM DIARIAMENTE PARA A EMPRESA ATLAS, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PATO BRANCO NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa - PR, 11 de março de 2025

***ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**0B28FBC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 02/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PUBLICO 02/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025**

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2025,** que tem por objeto **Contratação de serviços através de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa-PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta de serviços até o dia 02/04/2025, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Data para abertura dos envelopes: 02/04/2025 as 09:00 horas.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 11 de Março de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**D8C4BF74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **24 de Março de 2025** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de 01 Grade Aradora nova, 01 Grade niveladora nova para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pela ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS e pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 11 de março de 2025

***ERICA PATRÍCIA VIEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**8DD089D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das **14h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **24 de Março de 2025** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Registro de Preço para aquisição de material de informática e eletrônicos para atender as demandas dos departamentos municipais, bem como melhorar o uso dos serviços e espaços públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 11 de março de 2025.

***ERICA PATRÍCIA VIEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**531E9E5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 16/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação, de empresa da rede credenciada autorizada para a REVISÃO VEÍCULO YARIS -**

**TOYOTA PLACA TAV9D18.** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 01.643.145/0001-73** situada a VIA LATERAL DORICO TARTARI Nº BAIRRO VILA ESPERANÇA, PATO BRANCO – PR. **Valor da contratação: R$** R$ 707,69 (Setecentos e sete reais, sessenta e nove centavos)**.**

Gabinete do Prefeito Municipal,11 de Março de 2025.

_____
***JOÃO CARLOS GARBIN***

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**CCEE5CF0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### CHEFIA DE GABINETE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025 - PROFESSOR 20 HORAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

**RESOLVE:**

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 12 de março (quarta-feira) até o dia 18 de março (terça-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CARGO**: PROFESSOR 20 HORAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 121764 | Professor 20 Horas | **ANITA BARROS SOBREIRA DA SILVA** | **20º** |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
**OBSERVAÇÃO**: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
**Dados do Candidato:**
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
**Dados do Concurso:**
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**F80879BC

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 155/2025**

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 155/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.759,04 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais | |
| Despesa - 541 - 333293 - 00830 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.759,04 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 1.759,04 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00830 - SETU Paraná Mais Viagem SIT 64615

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 11 de março de 2025

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**989D30BC

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 156/2025**

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 156/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34,37 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais
Despesa - 541 - 333293 - 00830 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
34,37
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>34,37
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010830000000 - 230 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 830
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 11 de março de 2025

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**8EAD7A36

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N° 149/2025**

DECRETO N° 149/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Iguaraçu.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização da recomposição do Conselho devido ao desligamento de membros, garantindo a continuidade das atividades e a representatividade adequada;

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei Municipal que regulamenta o Conselho, reforçando a legalidade da medida;

CONSIDERANDO, ressaltar a função essencial do Conselho na formulação, deliberação e fiscalização das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município;

CONSIDERANDO, garantir que a nova formação respeite a representatividade entre membros do poder público e da sociedade civil, conforme previsto em lei.

DECRETA
Art. 1° - Fica decretado a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente de Iguaraçu –PR devido desligamento de membros ficando assim constituídos:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Suelen da Silva Gonçalves
Suplente: Rosalina Barbosa Machado

2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Fatima Pinto Barbosa
Suplente: Fernanda Vieira Fernandes Martins da Fonseca

3- Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa
Suplente: Kellen Dantas Alexandre

4- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Daniel Neri Barbosa
Suplente: Edmar Gonçalves Sena

5- Representantes da Secretaria Municipal de Administração Pública.
Titular: João Marcos Fontoura Alves
Suplente: Carla Susana Sanches Cella

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Representantes de Instituições Civis e Religiosas, Entidades Organizadas e usuários da Política de Assistência social.

a) Entidades Organizadas – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Titular: Sarah Cristina Godoy Ferreira da Fonseca
Suplente: Erica Moretti da Silva Biazon

b) Entidades Organizadas – Associação de Pais e mestre Escola Estadual Cyro Pereira de Camargo;
Titular: Hericleia Cristina Xavier dos Santos Abrantes
Suplente: Maria Bernadete Jusssani Sanchez

c) Entidades Organizadas APMF - Associação de Pais e Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação infantil Vamos Crescer Juntos;
Titular: Simone C Barbosa Correa
Suplente: Daniele Barbosa Kikuchi

d) Entidades Organizadas – APMF – Associação de Pais e Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena;
Titular: Salete Aparecida Bernini Pinheiro
Suplente: Luciana Rosa M Prudente de Almeida

e) Entidades Organizadas – APMF – Associação de Pais e Mestres e funcionários da Escola Municipal de Iguaraçu;
Titular: Jordana Barbosa Miranda Castilho
Suplente: Lucimar Canova Macedo

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 11 dias de março de 2025

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**AC095A5C

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N° 150/2025**

DECRETO N° 150/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Iguaraçu – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e a Lei Municipal que regulamenta o Conselho,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em razão do desligamento de membros anteriormente nomeados, garantindo a continuidade dos trabalhos e a efetiva representatividade da sociedade civil e do poder público;

CONSIDERANDO a importância do Conselho na formulação, controle e fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa no município de Iguaraçu;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento regular do Conselho, garantindo sua composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais, conforme determina a legislação pertinente;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Iguaraçu – PR, em razão do desligamento de conselheiros, passando a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público (Membros Governamentais):

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
o Titular: Gislaine Lopes dos Santos
o Suplente: Rozangela Denipotti Bernin

2. Secretaria Municipal de Administração Pública, Planejamento e Gestão:
o Titular: João Marcos Fontoura Alves
o Suplente: Carla Susana Sanches Cella

3. Secretaria Municipal de Saúde:
o Titular: Alan Cezar F. de Oliveira
o Suplente: Karoline Dayane Jacinto

4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:
o Titular: Adriano Aparecido Sala
o Suplente: Mônica Beltrame de Oliveira

5. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
o Titular: Débora Cristina Arcanjo
o Suplente: Meire Aparecida Pinto Barbosa

II - Representantes da Sociedade Civil (Membros Não Governamentais):

1. Entidades Religiosas:
o Titular: Maria Damiana Farias
o Suplente: Rosângela Martins da Fonseca

2. Entidades Religiosas:
o Titular: Juliano Firmino
o Suplente: Amanda Benedita Rocha da Costa

3. Entidades Organizadas - APAE:
o Titular: Claudete Aparecida Lopes Canavezi
o Suplente: Jheniffer Nayara Martins de Oliveira Bernardo

4. Representantes de Usuários:
o Titular: Sônia Maria Pereira da Cruz
o Suplente: Nair Teles Milani

5. Instituições e Entidades Civis - Rotary Club:
o Titular: Patrick Arthur Barbosa da Silva
o Suplente: Meire Aparecida Pinto Barbosa

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**057FB0E6

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 151/2025**

DECRETO Nº 151/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para garantir o funcionamento do órgão e o cumprimento de suas competências legais;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um espaço fundamental de participação social, sendo responsável pela formulação, acompanhamento e fiscalização da política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a paridade na composição do Conselho, garantindo a representatividade entre membros do poder público e da sociedade civil, conforme estabelecido na legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu – PR, conforme segue:

I - Representantes do Poder Público (Membros Governamentais):
1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
o Titular: Rozangela Denipotti Bernin
o Suplente: Vania Paula de Souza

2. Secretaria Municipal de Saúde:
o Titular: Fernanda Vieira Fernandes Martins da Fonseca
o Suplente: Fátima Pinto Barbosa

3. Secretaria Municipal de Educação:
o Titular: Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa
o Suplente: Kellen Dantas Alexandre

4. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
o Titular: Karen Andressa Sparapan
o Suplente: Meire Aparecida Pinto Barbosa

5. Secretaria Municipal de Administração Pública:
o Titular: João Marcos Fontoura Alves
o Suplente: Carla Susana Sanches Cella

II - Representantes da Sociedade Civil (Membros Não Governamentais):

1. Entidades Organizadas – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):
o Titular: Sarah Cristina Godoy
o Suplente: Claudete Aparecida Lopes Canavezzi
2. Representantes de Usuários:

o Titular: Karla Fernanda Brito Frighetto
o Suplente: Jucineide da Silva Candido

3. Representantes de Usuários:
o Titular: Fernanda de Paula Baboim
o Suplente: Neusa Amâncio Calado

4. Representantes de Usuários:
o Titular: Nádia Mirian de Souza
o Suplente: Maria Helena Bandeira

5. Representantes de Usuários:
o Titular: Aline Santos Melo Harada
o Suplente: Claudiana Silva Barbosa

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**DE5ADA23

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 153/2025**

**DECRETO Nº 153/2025**

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo – CMT, do município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designar membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo – CMT do município de Iguaraçu - Estado do Paraná.

**DECRETA**

**Art. 1º.** A designação de membros para composição do Conselho Municipal de Turismo – CMT, conforme a representatividade a seguir:

**I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Titular:** Odcleyton dos Santos Melo – CPF: 004.***.***-33
**Suplente:** Carlos Fernandes Amorin Neto – CPF: 036.***.***-69

**Titular:** Roselena Mulina Canavezi - CPF : 577.***.***-04
**Suplente:** Larissa Galvão Bosso dos Santos – CPF: 008.***.***-50

**Titular:** Eliana Martins do Amaral Giosa – CPF : 394.***.***-34
**Suplente:** Jorge Fernando dos Santos – CPF: 058.***.***-80

**II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**Titular:** Meyre Aparecida Pinto Barbosa – CPF : 805.***.***-91
**Suplente:** Maria Pinto Barbosa – CPF: 021.***.***-06

**Titular:** Valdirene Paes dos Santos – CPF : 016.***.***-77
**Suplente:** Débora Cristina Arcanjo – CPF: 051.***.***-26

**Titular:** Vania Paula de Souza – CPF: 025.***.***-28
**Suplente:** Gisele Cristina Vendruscolo Lavagnoli – CPF: 023.***.***-60

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**009F04B7

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 154/2025**

**DECRETO Nº 154/2025**

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura - CMC, do município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designar membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura - CMC do município de Iguaraçu - Estado do Paraná.

**DECRETA**

**Art. 1º.** A designação de membros para composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC, conforme a representatividade a seguir:

**I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Titular:** Carlos Fernandes Amorin Neto – CPF: 036.***.***-69
**Suplente:** Odcleyton dos Santos Melo – CPF: 004.***.***-33

**Titular:** Roselena Mulina Canavezi - CPF : 577.***.***-04
**Suplente:** Larissa Galvão Bosso dos Santos – CPF: 008.***.***-50

**Titular:** Eliana Martins do Amaral Giosa – CPF : 394.***.***-34
**Suplente:** Jorge Fernando dos Santos – CPF: 058.***.***-80

**II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**Titular:** Meyre Aparecida Pinto Barbosa – CPF : 805.***.***-91
**Suplente:** Maria Pinto Barbosa – CPF: 021.***.***-06

**Titular:** Valdirene Paes dos Santos – CPF : 016.***.***-77
**Suplente:** Débora Cristina Arcanjo – CPF: 051.***.***-26

**Titular:** Vania Paula de Souza – CPF: 025.***.***-28
**Suplente:** Gisele Cristina Vendruscolo Lavagnoli – CPF: 023.***.***-60

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**AF971559

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 046/2025**

**Ref: Contrato n.º 046/2025**
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA: Jucilene Cristina Pereira da Silva**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 235.517.958-19, residente e domiciliada à Rua Araucária, nº 247, Jardim Paraíso II, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 11/03/2025 à 20/03/2026.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12/03/2025 à 12/03/2026.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/03/2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**113765BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2025**

**Ref: Contrato n.º 047/2025**
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA: Monalisa Santos Freitas**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 047.184.749-65, residente e domiciliada à Rua Olívio Valezi nº 01, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 11/03/2025 à 20/03/2026.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12/03/2025 à 12/03/2026.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/03/2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**5FC0081D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2025**

**Ref: Contrato n.º 048/2025**
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA: Tais Aparecida Borges** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 071.409.299-12, residente e domiciliada à Rua Maria Caçadeira nº 13, Jardim Bela Vista, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 11/03/2025 à 20/03/2026.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12/03/2025 à 12/03/2026.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/03/2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**6D706136

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 049/2025**

**Ref: Contrato n.º 049/2025**
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA: Tereza Soares de Jesus Santos** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 463.795.505-00, residente e

domiciliada à Rua Embaúba nº 85, Jardim Paraíso II, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 11/03/2025 à 20/03/2026.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12/03/2025 à 12/03/2026.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/03/2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**CC095AE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 050/2025**

**Ref: Contrato n.º 050/2025**
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA: Eva Francisca dos Santos Rocha** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 040.306.679-45, residente e domiciliada à Vila Rural, Quadra 01, Lote 13, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 11/03/2025 à 20/03/2026.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12/03/2025 à 12/03/2026.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/03/2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**53AFC733

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 051/2025**

**Ref: Contrato n.º 051/2025**
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA: Regiane Gomes Pessôa da Silva** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 082.939.909-70, residente e domiciliada à Rua Pintarroxo nº 139- casa B, Jardim Bethânia CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 11/03/2025 à 20/03/2026.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12/03/2025 à 12/03/2026.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/03/2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**99FFA4BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 052/2025**

**Ref: Contrato n.º 052/2025**
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA: Giovana Aparecida Vicente de Souza,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 072.109.189-06, residente e domiciliada à Rua Vandir Titato nº 32, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 11/03/2025 à 20/03/2026.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12/03/2025 à 12/03/2026.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/03/2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**0F151AC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 053/2025**

**Ref: Contrato n.º 053/2025**
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA: Sarah Mendes de Araújo,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 063.911.059-28, residente e domiciliada à Rua Salvador Alves nº 360, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 11/03/2025 à 20/03/2026.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12/03/2025 à 12/03/2026.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/03/2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**992BF9F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 054/2025**

**Ref: Contrato n.º 054/2025**
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA: Grazielle Caroline da Silva Rehder de Alencar,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 099.680.889-27, residente e domiciliada à Rua Antonio Carlos Diniz nº 46, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR

**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 11/03/2025 à 20/03/2026.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12/03/2025 à 12/03/2026.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/03/2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**A89E91CD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 055/2025**

**Ref: Contrato n.º 055/2025**
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA: Amanda Thyara da Silva de Alencar,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 124.516.649-24, residente e domiciliada à Rua Faisão nº 147, Conjunto Geraldo Gonçalves Mendes, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 11/03/2025 à 20/03/2026.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12/03/2025 à 12/03/2026.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/03/2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**0AFFCEA9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
**CONTRATADO: Jucilene Cristina Pereira da Silva**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 235.517.958-19, residente e domiciliada à Rua Araucária, nº 247, Jardim Paraíso II, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**D28DF343

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
**CONTRATADO: Monalisa Santos Freitas**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 047.184.749-65, residente e domiciliada à Rua Olívio Valezi nº 01, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**A5FDA70F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
**CONTRATADO: Tais Aparecida Borges** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 071.409.299-12, residente e domiciliada à Rua Maria Caçadeira nº 13, Jardim Bela Vista, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**E119B4FC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
**CONTRATADO: Tereza Soares de Jesus Santos** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 463.795.505-00, residente e domiciliada à Rua Embauba nº 85, Jardim Paraíso II, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**2BD86CD8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
**CONTRATADO: Eva Francisca dos Santos Rocha** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 040.306.679-45, residente e domiciliada à Vila Rural, Quadra 01, Lote 13, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**9EE574AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
**CONTRATADO: Regiane Gomes Pessôa da Silva** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 082.939.909-70, residente e domiciliada à Rua Pintarroxo nº 139- casa B, Jardim Bethânia CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**08037083

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
**CONTRATADO: Giovana Aparecida Vicente de Souza,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 072.109.189-06, residente e domiciliada à Rua Vandir Titato nº 32, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**AE29CEF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
**CONTRATADO: Sarah Mendes de Araújo,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 063.911.059-28, residente e domiciliada à Rua Salvador Alves nº 360, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**31FE79D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
**CONTRATADO: Grazielle Caroline da Silva Rehder de Alencar,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 099.680.889-27, residente e domiciliada à Rua Antonio Carlos Diniz nº 46, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**04E74CB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
**CONTRATADO: Amanda Thyara da Silva de Alencar,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 124.516.649-24, residente e domiciliada à Rua Faisão nº 147, Conjunto Geraldo Gonçalves Mendes, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**E083E866

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER,inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.051.788/0001-04, com sede na Rua: Conselheiro Zacarias, nº 628, Centro, na cidade de Irati - Paraná, por intermédio do Setor de Licitação, torna público a Dispensa, com critério de julgamentoMENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução Nº 010/2022 e Resolução Nº 010/2024, a Aquisição de materiais de expediente e escritório, para uso na sede do Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento regional (CONDER);
LOTE 01
CONTRATADO: FREITAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº: 79.210.365/0001-09
VALOR GLOBAL: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses

Irati, 11 de março de 2025

***LEANDRO JASINSKI***
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**2B1565A7

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 007/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**
**Processo Adm.: Nº 010/2024**

**Objeto:**Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de motoristas, operadores de máquinas pesadas e serventes;
Empresa vencedora valor total: R$ 840.895,00(oitocentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais): **NELSON FERRARI LTDA**(24859617000125) com o lote: 1, no valor total de R$ 840.895,00 (oitocentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
IRATI (PR), 10 de março de 2025

***LEANDRO JASINSKI***
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**796B6517

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 007/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**
**Processo Adm.: Nº 010/2024**

**Objeto:**Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de motoristas, operadores de máquinas pesadas e serventes;
Empresa vencedora: NELSON FERRARI LTDA, CNPJ Nº 24.859.617/0001-25
Lotes: 1 no valor total de R$ 840.895,00 (oitocentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
IRATI (PR), 10 de março de 2025

***LEANDRO JASINSKI***
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional –CONDER/PR

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**3566A1A4

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EDITAL 04/2025 - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2025**

**CREDENCIAMENTO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCAIS PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2025/2026.**

**APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.**

**1 – PREÂMBULO**
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 033/2025 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO de óticas para fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, no exercício de 2025/2026.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº

8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.6 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

**2 – OBTENÇÃO DO EDITAL**

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, n° 280, (2° piso) Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.
2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais- credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

**3 – OBJETO**

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital e conforme fluxo de trabalho descrita no item 13 do referido anexo.
3.2 – Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com o agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar, através do sistema de agendamento eletrônico do Consórcio.
3.3 – Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a indicação médica, que será entregue pelo paciente no ato da prova dos óculos.
3.4 – Os atendimentos deverão ser prestados no endereço informado no ato do credenciamento, que deverá dispor de espaço físico humanizado, que comporte o atendimento dos pacientes, com conforto, de acordo com as normas sanitárias.
3.5 – Na data e hora agendada, o paciente/usuário comparecerá na ótica para prova do óculos e escolha da armação.
3.6 – Deverá ser disponibilizado ao paciente/usuário um mostruário variado de modelos e cores, além da medição a ser auferida pelo profissional técnico, que deve realizar todos os

procedimentos exigíveis para que seja entregue um produto de qualidade, que contenha armações disponíveis para a gama de indivíduos adultos e infantis, para opção de escolha dos pacientes.
3.7 – Nos óculos devem ser aplicadas as normas padrões da ABNT e/ou ANVISA, atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
3.8 - Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.

**4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento óticas que apresentem toda documentação exigida no item 8 deste edital e que atendam ao fluxo de trabalho descritas neste edital de chamamento público.

**4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**
4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito).

**4.5 – Não poderão fornecer os produtos credenciamentos**;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento empresas de propriedade dos profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento;
4.5.8 – Todo estabelecimento que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
**4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir a atendimento particular pacientes que estejam sendo atendidos pelo sistema de credenciamento no momento da realização de consultas, exames e**

**qualquer tratamento/procedimento, inclusive no momento da espera.**

**5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento

do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital **e até 25 de março de 2026.**

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

**a)** Publicação e divulgação do Chamamento;

**b)** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

**c)** Análise da habilitação;

**d)** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

i) podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;

ii) Aprovação com restrições ou recomendações;

iii) Reprovação.

**e)** Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;

**f)** Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;

**g)** Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul (2 piso), Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 04/2025 – Pedido de inscrição**".

5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.

5.8 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação médica, em boa qualidade, seguindo a legislação vigente.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;

5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes ao credenciamento.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.

5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações do interessado) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.

5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.

5.10.4 – O parecer poderá ser para;

**i)** Aprovação;

**ii)** Aprovação com restrições ou recomendações;

**iii)** Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.

5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.

5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;

a). Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.

b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).

d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.

f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.

5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**

5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.

5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.

5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.

5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

**6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.**

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

**7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

**CREDENCIAMENTO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCAIS**
**EMPRESA INTERESSADA: ENDEREÇO:**
**TELEFONE PARA CONTATO:**

**8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**
8.1 – Para o credenciamento, a empresa, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**
**a)** Anexos III e IV em documento emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo.

**b)** Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
**d)** Alvará de localização para funcionamento;
**e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
**f)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
**g)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
**h)** Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
**j)** Cédula de Identidade do representante legal da empresa.
**k)** CPF do representante legal da empresa.
**l**). Conta **bancária em nome da pessoa jurídica** para fins de pagamento.
**m)** Licença Sanitária atualizada;
**n)** Alvará do local da prestação dos serviços para objeto credenciado.

**8.1.2- PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**a)** Documento que comprove o vínculo entre o profissional e empresa;
**d)** Certificado de Responsabilidade Técnica - C.R.T emitido pelo respectivo conselho.
**c)** Diploma de Técnico Óptico.
8.1.3 – Poderão participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente, encaminhar ao credenciamento, fotos dos ambientes onde os pacientes/usuários serão atendidos.

8.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.2.1 **–** O pagamento fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.3 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.3.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.3.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.4 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.5 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.5. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

8.6 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em alta qualidade, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

**9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO**
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o objeto às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a

constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante, ou por meio de

procedimento administrativo, sendo que, ao suspender **sem** justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato acarretar dano decorrente ou podendo constituir uma situação mais gravosa.

**9.7 – A quantidade de óculos a ser encaminhada ao credenciado será de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.**

**9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do local de atendimento.**

**9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinada empresa às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.**

**9.10 – A quantidade de atendimentos constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.**

9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela, e anexos, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.

9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser comunidade ao CIS para análise da necessidade de aditivo no termo de credenciamento em conjunto com apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar;

9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa, desde que esse profissional seja substituído e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.

9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que ocorra a comunicação previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.

9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

**10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

10.1 – Os potenciais credenciados serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.

10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.

10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

**11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.**

11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

11.5. Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir um relatório para conferência dos produtos entregues, para providências quanto ao pagamento deste, estando a empresa ciente dos processos de fiscalização e gerenciamento dos contratos.

11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.8. Manter atualizadas as certidões fiscais.

11.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.11. Executar os atendimentos conforme agendamento prévio.

11.12. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado, verificando as inconformidades, realizar as correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

11.13. É obrigação da credenciada manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei

nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11.14. É obrigação da credenciada verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente a credenciada guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.

11.15. No ato da entrega dos produtos, a quantidade dos mesmos deve ser compatível com a nota fiscal.

11.16. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo a credenciada apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.

11.17. Na confecção dos óculos e na entrega dos mesmos a empresa credenciada deverá obedecer às exigências e normas instituídas pelas agências e órgãos reguladores e fiscalizadores.

11.18. A credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;

11.19. A credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes de contrato futuro sem prévia e expressa concordância da Credenciante.

11.20. Deverá informa o despacho do produto, código de rastreio (ou semelhante) ou previsão de entrega sob pena de rescisão do termo de credenciamento em conjunto com penalidades aplicáveis ao evento danoso.

11.21. Correrão a conta da contratada todos os custos diretos e indiretos referentes a encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, cíveis, despesas referentes a manutenção, mão de obra, seguro, taxa de administração, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre a entrega dos produtos.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e

divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar a credenciada para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

**13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada.
13.2. No ato do descredenciamento será verificada a agenda do prestador, de modo que o descredenciamento será realizado cancelando as próximas agendas (também não liberando nova agenda para marcação), assim o prestador deverá realizar os atendimentos que estiverem agendados/marcados sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

**14 – DO VALOR**

14.1. O pagamento será realizado de acordo com a Tabela de valores constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais a serem executados durante a vigência deste edital.
14.2. Os valores indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes, alterações de nomenclatura, códigos de referenciais, ou adequações necessárias ao andamento dos trabalhos.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. Os valores previstos no Anexo II deste Edital poderão sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo Conselho Consultivo.
14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

**15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar empresas particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

| INFRAÇÕES | SANÇÃO |
|---|---|
| Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação). | Impedimento de licitar por até 02 anos |
| Fraudar o procedimento de licitação. | Impedimento de licitar por até 02 anos |
| Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos. | Impedimento de licitar por até 2 anos |
| No caso de profissionais não comparecerem para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital. | Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio |

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá ocorrer a interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, ou da credenciante através de justo motivo e será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

**16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de óculos entregues, devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.
16.2 Deverá ser emitida nota fiscal de acordo com o número de óculos entregues ao CIS Amcespar.
16.3. A Credenciada deverá respeitar as datas de validade das guias de autorização, sendo que qualquer atendimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todas as credenciadas deverão possuir um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção das guias, faturamento e relatórios diversos.
**16.5. Frise-se que serão considerados realizados os itens que tenham sido recepcionados no sistema pela credenciada. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte da credenciada, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.**
16.5.1 - A credenciada terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.6. As guias recepcionadas servirão de parâmetro para empenho da despesa no Consórcio, o pagamento somente será feito a partir dos óculos entregues.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade da credenciada.
16.8. O pagamento ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a credenciante.
16.10. Deverá a credenciada possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando couber, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 30)
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 385 (reduzido 19)

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

**18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (**credenciamento@cisamcespar.org**) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

**19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS**

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade constatada, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 e (42) 3422-7960 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

**20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer credenciada, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
**20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.**
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 04/2025**, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de **26 de março de 2025** e encerrar-se-á em **25 de março de 2026.**
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **26 de março de 2026**.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento, podendo sofrer variações em decorrência da demanda. De modo que só serão pagos os itens comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução do objeto credenciados, podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento poderão ser solicitadas informações relativas aos produtos e serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por

colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.
20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização do objeto credenciado, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.**

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
**a)** Anexo I - Projeto Básico para fornecimento do objeto credenciado.
**b)** Anexo II - Tabela de Valores
**c)** Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
**d)** Anexo IV - Declaração Conjunta;
**e)** Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento.
**f)** Anexo VI – Minuta de Descredenciamento.
**g)** Anexo VII- Requerimento de descredenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

***ANA BEATRIZ DE MEIRA*** - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

***FÁBIO JUNIOR DE SOUZA***
Advogado –OAB-PR 64.811
CIS AMCESPAR

***MARCIA JOSIANE PARTEKA***
Diretora Do Departamento De Licitações
Agente De Contratação

***BERTOLDO ROVE***
Presidente do CIS AMCESPAR

**Irati, 10 de março de 2025.**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO CREDENCIADO**

**1. OBJETO**

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades constando no item 13 deste documento.
1.2 – Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com o agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar, através do sistema de agendamento eletrônico do Consórcio.
1.3 – Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a indicação médica, que será entregue pelo paciente no ato da prova dos óculos.
1.4 – Os atendimentos deverão ser prestados no endereço informado no ato do credenciamento, que deverá dispor de espaço físico humanizado, que comporte o atendimento dos pacientes, com disponibilização de sanitários, de acordo com as normas sanitárias.
1.5 – Na data e hora agendada, o paciente/usuário comparecerá na ótica para prova do óculos e escolha da armação.
1.6 – Deverá ser disponibilizado ao paciente/usuário um mostruário variado de modelos e cores, além da medição a ser auferida pelo profissional técnico, que deve realizar todos os procedimentos exigíveis para que seja entregue um produto de qualidade, que contenha armações disponíveis para a gama de indivíduos adultos e infantis, para opção de escolha dos pacientes.
1.7 - Nos óculos devem ser aplicadas as normas padrões da ABNT e/ou ANVISA, atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor
1.8 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.
1.9 - O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços, logo, justifica-se a presente credenciamento em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os potenciais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos credenciados, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.
2.6. Não há necessidade vistoria nos locais ou visita técnica.
2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (http://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910) .

**3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP**

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o

credenciamento para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

**4. OS QUANTITATIVOS**
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média da demanda informada pelos municípios consorciados.

**5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.**
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

**6. VALOR DO CERTAME**
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 1.681.661,50 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento do objeto credenciado.

**7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.**
7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas terças-feiras ou quintas-feiras.
7.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o número de óculos que estão sendo entregues no CIS Amcespar, de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.3. A credenciada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
**b)** prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**c)** prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
**d)** prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
**f)** e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos, testes e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

**8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.**
8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

**9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.**
9.1. Prestação dos serviços ópticos e atendimento aos procedimentos especializados em saúde visual, que, por vezes, exigem suporte técnico para a adequada verificação do estado oftalmológico do paciente.
9.2. Execução de procedimentos, exames e serviços de forma descentralizada, destinados a pacientes que demandam atendimentos com maior complexidade na área de saúde ocular.
9.3. Constituem elementos integradores para o desenvolvimento e continuidade das linhas de atenção e atendimento à saúde visual dos munícipes, abrangendo o escopo de atuação das óticas credenciadas.
9.4. Por sua vez, vem propiciar uma ferramenta complementar ao ciclo de tratamento, assegurando a integração dos cuidados diagnósticos e da correção visual.
9.5. Propicia a continuidade do atendimento aos pacientes nas diversas instâncias do sistema de saúde, até a conclusão efetiva de seu tratamento oftalmológico.
9.6. Propicia as ações e as linhas de trabalho voltadas à atenção integral dos pacientes dos municípios, em conformidade com o plano de trabalho pré-estabelecido e as diretrizes administrativas.

**10. DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**
10.1. A empresa contratada para fornecimento dos óculos deverá entregar os itens solicitados atendendo fielmente o constante na receita prescrita pelo profissional médico;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme agendado previamente pelos municípios consorciados.;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá- la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente conforme a base instrucional da referência de saúde municipal do paciente, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.

10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

**11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.**
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**
12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.
12.3 A lista contendo o nome de todas as empresas credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do local de atendimento.

**13. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:**

**Objeto:** Fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais
**Descrição Sintética:** Fornecer óculos com lentes corretivas e multifocais aos pacientes/usuários dos 09 Munícipios, conforme as guias emitidas e autorizadas pelos municípios consorciados, com atendimento humanizado em ambiente seguro e de acordo com as normas sanitárias, com produtos entregues de acordo com as normas de fabricação vigentes e demais dispositivos deste edital.
**Descrição Analítica do fluxo de atendimento:**
13.1 Após liberação pelo setor de credenciamento, será feita abertura da agenda, de acordo com a oferta da credenciada.
13.2 O agendamento é feito pelas secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados, **respeitando a escolha do paciente/usuário, de acordo com artigo 79, inciso II da Lei 14.133/2021**.
13.3 No dia do atendimento o paciente/usuário comparecerá na unidade credenciada, entregará a guia de agendamento e a receita médica a qual solicita os óculos.
13.4 A guia deverá ser recepcionada no sistema de agendamento do Consórcio, esta recepção permite ao Consórcio realizar o empenho para posterior pagamento.
13.5 A credenciada deverá dispor de unidade com espaço físico adequado às normas sanitárias para atendimento dos pacientes, com espaço para que possam aguardar sentados, com conforto e adequado às normas sanitárias. Os espaços devem estar adequados a PNE.
13.6 Deverá ser disponibilizado aos pacientes/usuários durante o atendimento, um mostruário variado de modelos e cores, além da medição a ser auferida pelo profissional técnico, que deve realizar todos os procedimentos exigíveis para que seja entregue um produto de qualidade.
13.7 O mostruário deve conter armações disponíveis para a gama de indivíduos adultos e infantis, para opção de escolha dos pacientes.
13.8 Os óculos de todos os pacientes/usuários que forem atendidos, cujas guias forem recepcionadas no sistema de agendamento do CIS devem ser entregues no Consórcio. Qualquer equivoco entre o agendamento e o fornecimento deve ser resolvido antes da recepção da guia em contato direto com a secretaria municipal de saúde da qual pertence o paciente/usuário.
13.9 Após o atendimento, o prazo para entrega dos óculos ao CIS é de 15 (quinze) dias úteis.
13.10 Os óculos devem ser entregues no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, em embalagem segura, junto com a nota fiscal, que deverá ser compatível com o produto e a quantidade de itens entregues.
13.11 O recebimento do produto no Consórcio será considerado recebimento provisório. Assim que conferidos os óculos e a nota fiscal, será dado recebimento definitivo.
13.12 Após o recebimento definitivo a nota fiscal será encaminhada para pagamento.
13.13 Caso seja encontrado algum equívoco, a nota será devolvida para empresa para que seja providenciado o cancelamento e correção e somente após essa correção será encaminhada para pagamento.
13.14 A empresa deve fornecer garantia, conforme item 16 deste documento.
13.15 Todos os custos diretos e indiretos que envolvem o objeto deste credenciamento devem ser feito por conta da empresa credenciada.

**Qualificação exigível:** A empresa deve apresentar toda documentação exigida no item 8 do edital de credenciamento, sendo o serviço de atendimento do paciente/usuário, para confecção do óculos, objeto de credenciamento estar sob responsabilidade do técnico optico, devidamente credenciado, cujo Certificado de Responsabilidade Técnica - C.R.T emitido pelo respectivo conselho o vincule a ótica credenciada.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**
14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.7 – A credenciada obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta contratação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.9. Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
14.10. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
14.11. Conferir a agenda a ser executada pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
14.12. Na confecção dos óculos e na entrega dos mesmos a empresa vencedora deverá obedecer todas as exigências e normas instituídas pelas agências e órgãos reguladores e fiscalizadores.
14.13. A credenciada deverá fazer a recepção das guias dos pacientes que compareceram na ótica para fazer a prova e escolha da armação. Essa recepção servirá de parâmetro para o empenho pelo Consórcio.
14.14. A empresa deverá entregar a nota fiscal compatível com o número de óculos entregues.
14.15. Correrão a conta da credenciada todos os custos diretos e indiretos referentes a encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, cíveis, despesas referentes a manutenção, mão de obra,

seguro, taxa de administração, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre a entrega dos produtos.
14.16. A credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;
14.17. A credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações.
14.18 Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento.
14.19 Se a entrega dos produtos for realizado por meio de transportadora, esta deverá informa o despacho do produto, código de rastreio (ou semelhante) ou previsão de entrega sob pena de rescisão do contrato e penalidade.
14.20. A empresa deverá entregar os itens solicitados atendendo fielmente o constante na receita prescrita pelo profissional médico;
14.21. Durante o atendimento, deve ser disponibilizado um mostruário variado de modelos e cores, além da medição a ser auferida pelo profissional técnico, que deve realizar todos os procedimentos exigíveis para que seja entregue um produto de qualidade.
14.22. O mostruário deve conter armações disponíveis para a gama de indivíduos adultos e infantis, para opção de escolha dos pacientes.
14.23. Após o atendimento, o prazo para entrega dos óculos à assistente social do CIS é de 15 (quinze) dias úteis;
14.24. A agenda da contratada para atendimento é circunstancias essencial, de modo que a contratada deverá manter contatos atualizados e ativos com o CIS Amcespar;
14.25. E demais obrigações previstas no edital.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**
15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

**16. DA GARANTIA ESPECIFICA DO PRODUTO**
16.1. Deverá ser fornecida uma garantia dos óculos de no mínimo 90 (noventa) dias (salvo se no dispuser de maior), a contar da entrega ao paciente;
16.2. A garantia cobrirá a troca de lentes erradas, troca de cor (quando vem um modelo diferente do que o paciente escolheu), armação torta ou quebrada; armação diferente do modelo escolhido no dia do atendimento e demais situações em que o produto prejudique a qualidade de vida do paciente ou manifestada a dissonância em o adquirido e o fornecido pela contratada;
16.3. Quando acontecer erro na fabricação das lentes ou troca de óculos que ainda esteja na garantia, o mesmo deverá ser reposto num prazo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a credenciante.

**17. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**
17.1. O objeto será recebido:
**i) Provisoriamente**, Atesta que o objeto foi entregue ao paciente com comanda/canhoto de controle de entrega/recibo do paciente;
**ii) Definitivamente**, Após a conferencia detalhada do objeto, comparando descrição do edital, com a nota fiscal e condições do material, atesta que o objeto foi entregue de forma correta.
17.2. É facultado ao CIS Amcespar, exigir da CREDENCIADA a substituição dos produtos entregues fora da especificação ou em desacordo com edital conforme item 16, retro.
17.3. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo- lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do edital.

**18 – SANÇÕES**
18.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto credenciado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia garantindo-se a defesa prévia.
18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
17.2.1-Advertência; 17.2.2-Multa;
17.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
17.2.4-Descredenciamento.
18.3 – A empresa credenciada pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
18.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
18.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1 - O instrumento contratual utilizado será "termo de credenciamento", o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
19.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
19.4 – As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações especificas e trabalhos em comum acordo.

***MARIA EDUARDA GACH***
Credenciamento
CIS Amcespar

***ANA BEATRIZ DE MEIRA***
Médica Diretora Técnica
CRM-PR 42576

***ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO***
Diretora Técnica e Administrativa
CIS Amcespar

I**rati, 10 de março de 2025**

**ANEXO II - Tabela de Valores**

| LOTE 1 | ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCAIS | VALOR UNTÁRIO |
|---|---|---|
| 2047 | Óculos com lentes corretivas de 0,25 a 5,0 graus. ANTI-REFLEXO. | R$ 113,88 |
| 1075 | Óculos com lentes corretivas bifocais de 0,25 a 7,0 graus | R$ 192,75 |
| 1074 | Óculos com lentes corretivas de 5,0 a 10,0 graus. | R$ 123,38 |
| 1076 | Óculos com lentes corretivas acima de 10,0 graus. | R$ 230,86 |

| | | |
|---|---|---|
| **1659** | Óculos com lentes corretivas bifocais alto índice de 7,0 a 10,0 graus. | R$ 326,42 |
| **1660** | Óculos com lentes corretivas bifocais alto índice acima de 10,0 graus. | R$ 328,92 |
| **1818** | Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,0 graus. | R$ 196,77 |
| **2136** | Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,0 graus. DIGITAL. | R$ 197,60 |
| **2051** | Óculos com lentes multifocais de 5,0 a 10,0 graus. | R$ 197,43 |
| **1982** | Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,00 graus. FOTOSSENSÍVEIS. | R$ 243,52 |
| **1983** | Óculos com lentes corretivas de 0,25 a 5,00 graus. FOTOSSENSÍVEIS. | R$ 208,33 |
| **2049** | Óculos com lentes corretivas bifocais de 0,25 a 7,0 graus. FOTOSSENSÍVEIS. | R$ 242,25 |
| **2050** | Óculos com lentes corretivas bifocais de 0,25 a 7,0 graus, com tratamento ANTI-REFLEXO. | R$ 267,25 |
| **2048** | Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,0 graus, com tratamento ANTI-REFLEXO. | R$ 220,10 |

**EXIGÊNCIAS ESSENCIAIS PARA O LOTE 01** –
i. Deverá ser entregue com armação confeccionada em metal ou acetado de celulose de boa qualidade, haste resistente em acetado ou tipo agulha em metal, com apoio nariz.
ii. Devem ser disponibilizados modelos em cores variadas e tamanhos adulto e infantil.
iii. Devem ser disponibilizados vários modelos para escolha do paciente/usuário.
iv. Os óculos entregues devem ser fiéis ao modelo escolhido.
v. Deve ser entregue com estojo (caixa) protetor para óculos, junto com a prescrição médica.

***MARIA EDUARDA GACH***
Credenciamento
CIS Amcespar

***ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO***
Diretora Técnica e Administrativa
CIS Amcespar

***ANA BEATRIZ DE MEIRA***
Médica Diretora Técnica - CRM-PR 42576
CIS Amcespar

**Irati, 10 de março de 2025.**

**ANEXO III - Requerimento de Credenciamento**

**RAZÃO SOCIAL**
**CNPJ**
**CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)**
**ENDEREÇO - CEP**
**MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL**

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu, _____, RG_____, CPF_____, responsável pela empresa_____ , CNPJ_____ , venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO para o fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, conforme descritos na tabela abaixo:

**A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;**

| Código | Item | Valor |
|---|---|---|
| | | |

**B) LOCAL DE ATENDIMENTO;**

| Local | Endereço |
|---|---|
| | |

**C) ATENDIMENTOS OFERTADOS;**

| **Horários de atendimento do Estabelecimento** | **Dias da semana de fluxo de trabalho** | **Nº de Atendimentos** |
|---|---|---|
| Horário de atendimento:<br>Manhã: ___ : ____às ____:____<br>Tarde: ___ : ____às ____:____ | Segunda-Feira<br>Terça-Feira<br>Quarta-Feira<br>Quinta-Feira<br>Sexta-Feira<br>Sábado<br>Domingo (excluir os dias em que não pode atender) | (informar quantos atendimentos podem realizar) |

**D) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.**

**Nome do Banco**

**Número da Agencia**

**Número da Conta**

**Tipo da Conta**

**Informação complementar (Pix conta CNPJ)**

**E) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.**

Telefone de contato (01)

Telefone de contato (02)

E-mail de contato (01)

E-mail de contato (02)

**Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento o objeto credenciado.**

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

_____
(NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO, QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**RAZÃO SOCIAL CNPJ**
**CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)**
**ENDEREÇO - CEP**
**MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL**

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

**DECLARO,** para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de credenciamento junto ao CIS Amcespar que:

**A. Declaração de Idoneidade** - Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
**B.** Atendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
**C.** Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;
**D.** Responsabilizo-me por todas as informações e atividades desenvolvidas;
**E.** Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
**F.** Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não

possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.
**G.** Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no sistema de informatização do Consórcio, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
**H.** Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados, conforme a LGPD.
**I.** Declaro ser RESPONSÁVEL pelo Estabelecimento sob qual requeiro credenciamento e pela equipe que está sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade.
**J.** Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
**K.** Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
**L.** Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
**M.** Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
**N.** Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
**O.** Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**P. Declaro que a estrutura da empresa é:**
(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(_) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

**Nome do Membro/Servidor: _____**
**Cargo: _____**
**Órgão/município de expediente: _____**
**Grau de Parentesco: _____**

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

**ANEXO V**
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito(a) Municipal _____, Senhor(a) _____ portador(a) da cédula de identidade n. º _____e CPF/MF n. º_____ , em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____ , neste ato representado por _____, RG nº_____ e CPF nº_____ , a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento n° ___/____, conforme o edital de credenciamento nº 04/2025, e Inexigibilidade de Licitação, regido pelas seguintes cláusulas;

**OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS. VINCULAÇÃO AO EDITAL DOS ITENS ESPECIFICOS CREDENCIADOS.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Chamamento Público tem por objeto o Fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS Amcespar, conforme edital de credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os itens serão previamente autorizados pelos municípios consorciados através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os pacientes/usuários atendidos após a validade serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

**OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.**
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
**Parágrafo Primeiro** - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
**A.** Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
**B.** Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
**C.** Aprimoramento da atenção à saúde;
**D.** Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
**E.** Será designado membro da Comissão de Credenciamento conforme resolução interna, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.
**F.** O CREDENCIADOR emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a CREDENCIADA fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.

**Parágrafo terceiro** - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I – Cumprir todos os termos e condições do Edital de credenciamento e seus anexos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pelo objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
VII – Quando houver dúvida sobre o item, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
VIII – Colher a assinatura do paciente na guia de autorização.
IX – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
X – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XI – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XII - Emitir relatório de atendimentos realizadas, para controle de produção.
XIII – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XIV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XV. Manter as certidões fiscais atualizadas.
XVI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XVII – executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
XVIII – observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme o edital e anexos, o seu descumprimento ou medidas de cumprimento acarretará no descredenciamento do profissional inadimplente da obrigação
XIX – Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
XX – Conferir a agenda a ser executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

XXI - Na confecção dos óculos e na entrega dos mesmos a empresa credenciada deverá obedecer às exigências e normas instituídas pelas agências e órgãos reguladores e fiscalizadores.
XXII - A credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;
XXIII - A credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do termo de credenciamento que forem entregues fora das especificações. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes de contrato futuro sem prévia e expressa concordância da Credenciante.
XXIV - Deverá informa o despacho do produto, código de rastreio (ou semelhante) ou previsão de entrega sob pena de rescisão do termo de credenciamento em conjunto com penalidades aplicáveis ao evento danoso.
XXV - Correrão a conta da contratada todos os custos diretos e indiretos referentes a encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, cíveis, despesas referentes a manutenção, mão de obra, seguro, taxa de administração, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre a entrega dos produtos.
XXVI. Cumprir as demais obrigações previstas no edital.

**COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**
**CLÁUSULA QUARTA** – No processo de credenciamento, depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.
**Parágrafo Primeiro** – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.
**Parágrafo Segundo** – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.
**CLÁUSULA QUINTA** - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

**CLÁUSULA SEXTA** – Poderá o CREDENCIADO, conforme estipulação em conjunto com os interesses do CREDENCIADOR, prestar serviços nas dependências do credenciante. Ou conforme interesse conjunto e fluxo de trabalho realizar atendimentos/procedimentos/exames em sede/filial do CREDENCIADO. Ações e medidas realizadas conforme fluxo de trabalho pactuado.
**Parágrafo Primeiro** - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CREDENCIADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
**Parágrafo segundo** – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

**AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.**
**CLÁUSULA SETIMA** – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
**Parágrafo Primeiro** - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
**Parágrafo Segundo** - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
**Parágrafo Quarto** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
**Parágrafo Quinto** – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 30)
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

**Parágrafo Primeiro** - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Parágrafo Segundo** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA NONA** - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
**Parágrafo Único** - O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos via CIS Amcespar, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, processos originários da Regional de Saúde - LME (Medicamento de Alto Custo), dentre outros, sem ônus ao CIS Amcespar.

**SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.**
**CLÁUSULA DECIMA**– Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
**Parágrafo Único** – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interferir na rotina de agendamentos.

**DAS INFRAÇOES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.**
**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
**Parágrafo Primeiro** – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
**Parágrafo Segundo** - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
**Parágrafo Terceiro** - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 10 (dez) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 10 (dez) dias para que o CREDENCIADOR emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
**Parágrafo Quarto** - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

**Parágrafo Quinto** – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.
**Parágrafo Primeiro** – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.
**Parágrafo Segundo** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**Parágrafo Terceiro** – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II,
III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

**Parágrafo Quarta** – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**Parágrafo Quinta** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
**Parágrafo Sexta** – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**Parágrafo Sétima** – Os débitos da credenciada para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que da credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E TERMOS DE CREDENCIAMENTOS.**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia o fiscal do termo de credenciamento e o gestor responsável.
**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do

CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
**Parágrafo Segundo** - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
**Parágrafo Quarto** - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIADOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIADOR designados para tal fim.

**DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
**Parágrafo Primeiro -** O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIADOR, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
**Parágrafo Segundo** - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**Parágrafo Terceiro** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da
mesma Lei.
**Parágrafo Quarto** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura
da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**Parágrafo Quinto** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
**Parágrafo Único -** Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIADOR e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
**Parágrafo Primeiro** – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
**Parágrafo Segundo** – O CREDENCIADOR se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
**Parágrafo Terceiro** – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
**Parágrafo Quarto** – É obrigação da Credenciada manter as condições e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

**DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇOES E ALTERAÇÕES.**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
**Parágrafo Único** – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASO CASOS OMISSOS.**
**CLÁUSULA VIGESSIMA**– Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
**Parágrafo Único** – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

**DO FORO.**
**CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

**CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA -** A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº / é de a **25 de março de 2026.**

Irati, de de .

***CIS AMCESPAR***
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:

_____
_____

**ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal , Senhora(o) já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa CNPJ sob nº_____ , com endereço à Rua , Bairro, Cidade, CEP: , neste ato representado por , RG nº_____ e CPF Nº ____, a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento, Chamamento Público n°0xx/202_, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202_, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento n°_____ /_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de fornecimento de óculos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes pelo o descredenciamento. Considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, o Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas a disponibilizar.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, _____de_____de_.

***CIS AMCESPAR***
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:

_____
_____

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO.

**RAZÃO SOCIAL:_____**
**CNPJ:_____**
**ENDEREÇO – CEP: _____**
**MUNICÍPIO: _____**
**TELEFONE E/OU E-MAIL: _____**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021.
Venho através deste requerer o descredenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0_/202_. Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n° . Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais itens, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.

_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**D4DD752B

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº 55/2025**

RESOLUÇÃO Nº 55/2025

Em consideração ao Chamamento Público Nº 04/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025/2026, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
**RESOLVE**

Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:
**Anexo - Tabela de Valores**

| LOTE 1 | ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCAIS | VALOR UNTÁRIO |
|---|---|---|
| 2047 | Óculos com lentes corretivas de 0,25 a 5,0 graus. ANTI-REFLEXO. | R$ 113,88 |
| 1075 | Óculos com lentes corretivas bifocais de 0,25 a 7,0 graus | R$ 192,75 |
| 1074 | Óculos com lentes corretivas de 5,0 a 10,0 graus. | R$ 123,38 |
| 1076 | Óculos com lentes corretivas acima de 10,0 graus. | R$ 230,86 |
| 1659 | Óculos com lentes corretivas bifocais alto índice de 7,0 a 10,0 graus. | R$ 326,42 |
| 1660 | Óculos com lentes corretivas bifocais alto índice acima de 10,0 graus. | R$ 328,92 |
| 1818 | Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,0 graus. | R$ 196,77 |
| 2136 | Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,0 graus. DIGITAL. | R$ 197,60 |
| 2051 | Óculos com lentes multifocais de 5,0 a 10,0 graus. | R$ 197,43 |
| 1982 | Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,00 graus. FOTOSSENSÍVEIS. | R$ 243,52 |
| 1983 | Óculos com lentes corretivas de 0,25 a 5,00 graus. FOTOSSENSÍVEIS. | R$ 208,33 |
| 2049 | Óculos com lentes corretivas bifocais de 0,25 a 7,0 graus. FOTOSSENSÍVEIS. | R$ 242,25 |
| 2050 | Óculos com lentes corretivas bifocais de 0,25 a 7,0 graus, com tratamento ANTI-REFLEXO. | R$ 267,25 |
| 2048 | Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,0 graus, com tratamento ANTI-REFLEXO. | R$ 220,10 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de março de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de março de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**D3C638A7

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO**

**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.**
Objeto: Construção e Reforma de Barracão Industrial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Cherne Engenharia e Locações Ltda - CNPJ nº 46.472.863/0001-62. Objeto do Termo de Extinção: Extinção do Contrato nº 003/2025, conforme solicitação da Contratada e Autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 138, Inc. II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor do termo de extinção: R$ 1.098.800,00 (um milhão, noventa e oito mil e oitocentos reais). Assinatura: 28/02/2025.

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**118A1B39

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 EDITAL Nº 020/2025 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 EDITAL Nº 020/2025**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 25/03/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PADARIA E CONFEITARIA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 11 de Março de 2025

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**A09582F1

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 EDITAL Nº 021/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025**
**EDITAL Nº 021/2025**
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 26/03/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E JAQUETA), PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 11 de Março de 2025

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**A6F481B8

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001 - ACRÉSCIMO DE VALOR REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 128/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Ensino, composto por materiais didáticos para alunos e docentes da Rede Pública Municipal, sendo a Educação Infantil (Infantil 4 e 5) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), incluindo plataforma educacional, serviços de consultoria e assessoria educacional e pedagógica presencial e online, cursos de capacitação de docentes, equipe técnica e gestores, formação continuada e avaliações e diagnóstico de desempenho para o Ensino Fundamental I. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **EDITORA FDT S.A** - CNPJ da Contratada nº 61.186.490/0009-04. Objeto do Termo Aditivo: Termo Aditivo de acréscimo de valor redimensionamento de 2,19%, no valor de R$ 11.025,00 (Onze mil, vinte e cinco reais), referente a quantidades adquiridas para suprir a demanda necessária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 10/03/2025.

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**059388F7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 296/2025**

DESIGNA O SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE;**

**I** – Designar, a partir de 07 de março de 2025, o Senhor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA**, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotado na Secretaria de Industria e Comercio, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E765ADD7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 297/2025**

NOMEIA A SENHORA SONIA SALATA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Nomear, a partir de 05 de março de 2025, a senhora **SONIA SALATA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.011.859-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**CC6B57AA

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2024, VALOR E PRAZO**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.444.001/0001-89, com endereço em Av Doutor Angelo Moreira Da Fonseca, 1444, Parque Danielle, Umuarama-Pr, CEP 87.506-370, Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 125/2024, da concorrência 008/ 2024, Processo 098/ 2024, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021, prorrogando até 11/03/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 11 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
***ROBERTO DA SILVA/***
Prefeito Municipal.

_____
***L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA***

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**EE6BCD29

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 019/2025**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 019/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pá carregadeira destinados as Secretaria de infraestrutura rural e infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporã-PR**
**VALOR MAXIMO: R$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais)**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 25/03/2025.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 as 14:00 horas do dia 25/03/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 25/03/2025.

Iporã – PR, 11 de Março de 2025.

***JANAINA BERGAMIN PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**C58A3B3A

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 018/2025**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 018/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições no sistema self-service (autosserviço), destinadas aos funcionários da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR. As refeições serão fornecidas exclusivamente para os servidores que estiverem em exercício de suas funções ou a serviço na cidade de Umuarama-PR**
**VALOR MAXIMO: R$ 68.595,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 25/03/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 as 09:00 horas do dia 25/03/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 25/03/2025.

Iporã – PR, 11 de Março de 2025.

***JANAINA BERGAMIN PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**528CB65B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 298/2025**

NOMEIA A SENHORA MARIANE APARECIDA SIQUEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Nomear, a partir de 05 de março de 2025, a senhora **MARIANE APARECIDA SIQUEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.099-8 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 087.006.169-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL DO EXECUTIVO**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para desempenhar Assessoramento Jurídico, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**44A53DF2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 299/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 513/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2024 à 09/07/2025 a contar de 10/03/2025 à 19/03/2025.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4769CFE6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 300/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 513/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024 a contar de 07/03/2025 à 26/03/2025.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E2C6A3C3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 039/2025**

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2025, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | Valor Total R$ |
|---|---|
| SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA | R$59.000,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 11 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**2E5A3880

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 040/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2025, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, para atender demanda da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | Valor Total R$ |
|---|---|
| GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA | R$14.700,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 11 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**6BF1E7C1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 5.182**

**PREFEITURA DE IRATI LEI N° 5.182**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a subvenção social à PROVOPAR DE IRATI, no valor de até R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:
**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social à PROVOPAR DE IRATI, no valor de até R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

**Art. 2º-** Fica autorizado a abrir no orçamento municipal, fazendo constar no PPA e LDO do município de Irati, um crédito adicional suplementar na dotação abaixo discriminada:

| Suplementações: | | |
|---|---|---|
| **Dotações Orçamentária** | **Fonte** | **Valor (R$)** |
| 10.001.08.244.0801.2.002.3.1.50.43.00.00 | 1000 | 190.481,63 |
| Total | | 190.481,63 |

**Art. 3°** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado, conforme disposto nos artigos anteriores serão os resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

| Cancelamento | | |
|---|---|---|
| **Dotações Orçamentária** | **Fonte** | **Valor (R$)** |
| 10.001.08.244.2.002.3.1.90.11.00.00 | 1000 | 190.481,63 |
| Total | | 190.481,63 |

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 DE MARÇO DE 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**20FF847F

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 5.183**

**LEI N° 5.183**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a subvenção social à ASSOCIAÇÇÃO DE SANTOS INOCENTES – A.S.I à quantia de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:
**DECRETA**
**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Santos Inocentes – Cidade da Criança, na quantia de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).
**Art. 2°** - Fica autorizado a abrir no orçamento municipal, fazendo constar no PPA e LDO do município de Irati, um crédito adicional suplementar na dotação abaixo discriminada:

| Suplementações: | | |
|---|---|---|
| Dotações Orçamentária | Fonte | Valor (R$) |
| 27.001.14.422.3501.2074.3.3.50.43.00.00 | 1000 | 111.200,00 |
| Total | | 111.200,00 |

**Art. 3°** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado, conforme disposto nos artigos anteriores serão os resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação: Cancelamento

| Dotações Orçamentária | Fonte | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 27.001.14.422.3501.2075.3.1.90.11.00.00 | 1000 | 111.200,00 |
| Total | | 111.200,00 |

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 DE MARÇO DE 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**10FD3C04

**PROCURADORIA**
**PORTARIA Nº 029/2025**

*Institui no âmbito do município de Irati, a Comissão de Apoio à Gestão de Saúde Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento e organização dos processos de trabalho do Secretário Municipal de Saúde (SMS) de Irati;
CONSIDERANDO a atribuição de identificar, avaliar, acompanhar e supervisionar os atos de gestão administrativa e os atos organizacionais da Secretaria;
CONSIDERANDO a demanda de discutir e organizar eventos e ações que são de responsabilidade da Secretaria Municipal De Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, no âmbito do município de Irati, a Comissão de Apoio à Gestão de Saúde Municipal, instância de apoio técnico, administrativo e financiero ao gestor de Saúde Municipal, com competência para atender as demandas relacionadas à saúde da população do município de Irati.

Art. 2º- São atribuições da Comissão:
I - realizar alinhamento entre a gestão de saúde municipal e os profissionais de saúde, buscando ser uma ferramenta para promover o diálogo, fortalecimento e qualificação das ações, no sentido de avaliar, pactuar diretrizes e ações prioritárias para implementação das ações de Saúde do Município de Irati.
II - deliberar e propor orientações, informativos e normativas a respeito das ações, projetos e outros instrumentos considerados prioritários para o alinhamento da SMS com as políticas da Atenção à Saúde;
III - acompanhar e avaliar o desempenho das ações dos:
a) Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025;
b) Programação Anual de Saúde (PAS);
c) Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA);
d) e Relatório Anual de Gestão (RAG):
Parágrafo único – Através das atribuições previstas no caput, a Comissão deve recomendar ajustes e ações corretivas decorrentes da avaliação, acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas e dos indicadores monitorados.

Art. 3º- Quanto à composição da Comissão de Gestão de Saúde Municipal de Irati será indicado um (1) representante titular das seguintes pastas:

Secretário Municipal de Saúde;
Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
Diretor de Divisão Administrativa;
Diretor de Divisão Financeira;
Diretor de Unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM);
Coordenador da Atenção Primária em Saúde;
Ouvidor SUS Municipal;
Coordenador de Saúde Bucal;
Coordenador de vigilância epidemiológica;
Coordenador de vigilância sanitária.

Art. 4º- Determinar como primeiro ato da comissão a indicação nominal dos membros da Comissão de Gestão de Saúde Municipal (Anexo I).

Art. 5º-Determinar que o regimento de funcionamento da Comissão de Gestão de Saúde Municipal, contendo as devidas normativas, será redigido e aprovado pela comissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nomeação dos Técnicos e Gestores membros da Comissão de Gestão de Saúde Municipal, para as seguintes instituições:

Secretário(a) Municipal de Saúde: Nelson Luiz Antunes.
Diretor(a) Técnica: Emanueli Mazur Ianoski Neuls.
Diretor (a) Administrativo: Micheli Cordeiro Zorek
Diretor(a) Financeiro: Matheus Felipe Matias.
Diretor(a) de Unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM): Natalia Galvão.
Coordenador(a) da Atenção Primária em Saúde: Marcia de Castro Coutinho.
Ouvidor SUS Municipal: Leandro Ditzel.
Coordenador de Saúde Bucal: Ana Elisa Ribeiro.
Coordenador de vigilância epidemiológica: Tania MelloCoordenador de vigilância sanitária: Francelize Crovador.

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**E76BB4DF

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 117/2024.** Objeto: Aquisição de kits de irrigação e conjuntos de equipamentos de preparo de solo, conforme convênio nº 033201/2023- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). **Contrato de fornecimento nº 013/2025**. Contratada: Vitória Scaldelai Jacintho Ltda. CNPJ: 21.548.780/0001-89. Valor contratado: R$ 174.240,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) para o item 1. **Contrato de fornecimento nº 014/2025**. Contratada: VSS Comercio e Serviço Ltda. CNPJ: 41.429.108/0001-81. Valor contratado: R$ 34.990,40 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos) para o item 2. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**68D73902

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 004/2025. Processo Administrativo n° 008/2025.
Objeto: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços como instrutor para oficinas em diversas áreas.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: Aberto a partir do dia 28/03/2025 até às 23h59min do 04/04/2025, por meio do link: https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno com código do assunto- 354 com especificação no complemento do assunto- Documentação para Credenciamento - Edital nº 004/2025 ou presencialmente até o horário de atendimento do Paço Municipal no dia 04/04/2025 diretamente no setor de protocolo do Município de Irati- PR
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Inexigibilidade nº 005/2025. Processo Administrativo n° 036/2025.
Objeto: Contratação da Associação dos Munícipios do Paraná – AMP como entidade de representação institucional do Município nas esferas administrativas do Paraná e da União através de mensalidade de acordo com a Lei Municipal nº 4628/2019.
Contratada: Associação dos Munícipios do Paraná – AMP. CNPJ: 76.694.132/0001-22.
Valor global contratado: R$33.648,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Irati, 11 de março de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**506E68D1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 06/2025**

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**
MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025, Processo Administrativo nº 13/2025, objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **GENTE SEGURADORA S.A.** , CNPJ:90.180.605/0001-02 com o lote 1 no valor de R$ 2.365,45 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), lote 2 no valor de R$ 1.838,05 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos), lote 3 no valor de R$ 575,83 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), lote 4 no valor de R$ 2.958,36 (dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), lote 5 no valor de R$ 645,94 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), lote 6 no valor de R$ 590,50 (quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos), lote 7 no valor de R$ 735,02 (setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), lote 8 no valor de R$ 768,87 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), lote 9 no valor de R$ 741,66 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) e lote 12 no valor de R$ 2.938,22 (dois mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/ACNPJ:**61.074.175/0001-38 com o lote 10 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e lote 11 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),

ITAMBARACÁ (PR), 11 de março de 2025

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**B9A078D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 140/2025**

Súmula: Concede licença gestante à servidora e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o atestado médico e a certidão de nascimento apresentado pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** o contido em Art. 128 da Lei nº 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que será concedida licença à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração;

**CONSIDERANDO** o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-gestante;

**CONSIDERANDO** os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** à servidora **LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO ESTEVES** - Matricula 200882, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta – 20 horas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2024.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**5AE69C67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 141/2025**

SÚMULA: Nomeia funcionária e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeada funcionária concursada **CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Nº 001/2020**, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**2301F1F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 142/2025**

Súmula: Designa servidores(as) para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

**AMARILDO TOSTES**, **Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná** no uso das atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO**o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;
**CONSIDERANDO**que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – ARIOVALDO MARTINS, Agente Administrativo;
II – ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI, Agente Administrativo.
III – TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA, Agente Administrativo;

**Art. 2º-** Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a) conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º-** Designar os servidores abaixo relacionados como Comissão de Contratação e como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/21.
I. RENATA CRISTINA DOS SANTOS, Oficial Administrativo;
II. JÚLIO CESAR DIAS, Agente Administrativo;
III. LUIZ RENATO TONET, Agente Administrativo.

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o(a)pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** - O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 5º** - O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar, de servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.

**Art. 6º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação:
I. RENATA CRISTINA DOS SANTOS, Oficial Administrativo;
II. JÚLIO CÉSAR DIAS, Agente Administrativo;
III. LUIZ RENATO TONET, Agente Administrativo.

**Art. 7º** - A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, no mínimo de 3 (três) membros, devendo o(a) Prefeito(a) indicar, em cada processo, o servidor que exercerá a sua Presidência

**Art. 8º** - As designações terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 9º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**F1790F88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 143/2025**

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de 06 de março de 2025, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 377/2025 do Ofício nº 118/2025 da Secretária da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

**R ES O L V E:**

Art. 1º. Deferir o Enquadramento das Professoras com carga horaria de 20 horas a partir de 06 de março de 2025, na forma a seguir relacionada:

| Nº | NOME | NÍVEL | CLASSE |
|---|---|---|---|
| 01 | CARLA GEOVANA DO VALE | B | 1 |
| 02 | LADY DIANA SILVA | C | 1 |
| 03 | ANA PATRÍCIA RODRIGUES BRUM | C | 1 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**605036F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Ref.: Contrato de Fornecimento Nº 02/2025 – ID/TCE: Nº 12036**
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 77.643.468/0001-29
**CONTRATADA:** ODAIR JOSE AMARO 84416807953
CNPJ Nº 28.494.895/0001-87
**OBJETO:** Contratação de serviços para gravação de vídeos e fotografias das Sessões e Reuniões do Legislativo.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2025.
Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Presidente, aos 10/03/2025.

***MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA***
Vereador-Presidente

**Publicado por:**
Sonia Saade Youssef Said
**Código Identificador:**417D71DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 02/2025

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 02/2025, para a contratação de serviços para gravação de vídeos e fotografias das Sessões e Reuniões do Legislativo, em favor da empresa: ODAIR JOSE AMARO 84416807953, com cadastro CNPJ/MF: 28.494.895/0001-87, no valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 02/2025.

Poder Legislativo Municipal, em Itambé/PR, aos 10/03/2025.

***MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA***
Vereador – Presidente

**Publicado por:**
Sonia Saade Youssef Said
**Código Identificador:**5AA0D887

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Republicação**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Ref.: Contrato de Fornecimento Nº 01/2025 – ID/TCE: Nº 12035**
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 77.643.468/0001-29
**CONTRATADA:** I ROGELIO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 01.600.395/0001-26
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza (Diversos) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 15.579,91 (quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2025.

Poder Legislativo Municipal

Gabinete do Presidente, aos 25/02/2025.

***MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA***
Vereador-Presidente

**Publicado por:**
Sonia Saade Youssef Said
**Código Identificador:**39F13A3D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025 - ID/TCE: 42858**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** CINTIA MARA JONER
CNPJ/MF: 19.243.728/0001-72

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de palestra-show em atendimento as necessidades do Departamento de Assistência Social.

**VALOR CONTRATUAL** R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/03/2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Cristina Silva Messias
**Código Identificador:**AAF76362

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**, o qual objetiva a contratação de empresa, visando a aquisição de material didático para atender a demanda do Departamento municipal de Educação, em favor da empresa: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 75.104.422/0008-82, com o valor global de R$ R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), em estrita observância dos ditames do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 010/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 11 de março de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Cristina Silva Messias
**Código Identificador:**7D9E661B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 02/2025**

**PROCESSO Nº 009/2025**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.**

A Prefeitura Municipal de Itambé-Pr, através da Divisão de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA** da área da saúde, bem como prestação de serviços de saúde existente no Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal situado na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro na cidade de Itambé-Paraná, Fone: (44) 98826-9739, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Itambé-Paraná ou na Página Oficial do Município na internet - Aba: Processos Licitatórios, no endereço eletrônico:
https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0
a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – Declaração de idoneidade;

c) anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
d) anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Itambé-PR, 11 de março de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**43FC2091

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2025**
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, cargas de extintores e placas de sinalização de prevenção de incêndio para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90011/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Março de 2025.

***DAIANI HOFFMAN***
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**771748B6

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2025**
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2025, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de água mineral de gás de cozinha para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90012/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Março de 2025.

***DAIANI HOFFMAN***
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**9FAE69FB

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2025**
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Março de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação com a finalidade de ministrar cursos de formação continuada para as merendeiras e serventes escolares das escolas integrantes da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 26 (vinte seis) de Março de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90013/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Março de 2025.

***DAIANI HOFFMAN***
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**5F873CF1

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**
ESTADO DO PARANÁ
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90064/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de uniformes escolares, destinados aos alunos matriculados nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90064/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa New Age Indústria e Comércio Ltda - Me, com o valor total de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO. Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Março de 2025.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**D56D42B0

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DIÁRIA Nº 158 A Nº 167/2025

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 158/2025
**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/03/2025 as 03h00 e retorno dia 11/03/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: Reuniões. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Civil e Assembleia Legislativa. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2025.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 159/2025

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 12235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/03/2025 as 06h30 e retorno dia 09/03/2025 as 21h00. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2025.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 160/2025

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Divisão de esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/03/2025 as 13h00 e retorno dia 09/03/2025 as 21h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Chopinzinho. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2025.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 161/2025

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Altemir Schuastz, Matrícula: 101701-2. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/03/2025 as 13h00 e retorno dia 09/03/2025 as 21h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Chopinzinho. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2025.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 162/2025

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/03/2025 as 13h30 e retorno dia 08/03/2025 as 20h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo preparativo. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2025.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 163/2025

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Divisão de esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/03/2025 as 13h30 e retorno dia 08/03/2025 as 20h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo preparativo. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2025.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 164/2025

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/03/2025 as 07h00 e retorno dia 11/03/2025 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Reunião dos gestores. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Largo da Liberdade. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.03.2025.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 165/2025

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Andréia A. Alves, Matrícula: 841-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/03/2025 as 06h00 e retorno dia 20/03/2025 as 23h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: veiculo oficial. Finalidade da viagem: Seminário NCPM 2025. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Grand Carimã Resort e Convention Center. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.03.2025.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 166/2025

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Mareli S. S. Mitrut, Matrícula: 6912-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/03/2025 as 06h00 e retorno dia 20/03/2025 as 23h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: veiculo oficial. Finalidade da viagem: Seminário NCPM 2025. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Grand Carimã Resort e Convention Center. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.03.2025.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 167/2025

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 777-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/03/2025 as 06h00 e retorno dia 20/03/2025 as 23h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: veiculo oficial. Finalidade da viagem: Seminário NCPM 2025. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Grand Carimã Resort e Convention Center. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.03.2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**5BE60D4E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 244/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-** Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******213/PR,** CPF **Nº ********704,** matrícula **Nº 63461,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, para o cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**7F3FB5C0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

**CONTRATO** Nº 050/2025
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** EMPRESA ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO
**CNPJ**: 13.243.880/0001-79
**OBJETO**: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"
**DO VALOR**: R$ 356.595,24 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
**DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025**
**DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**56BB137E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGAO ELETRONICO N° 10/2025**

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO , vem através deste ato comunicar aos interessados o **CANCELAMENTO** da **PREGAO ELETRONICO N° 10/2025** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Assessoria, Consultoria e Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, com Implementação, Treinamento e Capacitação presencial** conforme termo e anexos a este edital.
**Motivo:** ***Justificamos o cancelamento em questão, considerando a troca de titularidade da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sera feita a revisão do projeto para readequação do certame.***

Itaperuçu, 11 de março de 2025

***LETICIA FERNANDA CAVALLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**0658B106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 58/2025**

**CONTRATO** Nº 058/2025
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** EMPRESA CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
**CNPJ**: 36.756.504/0001-83
**OBJETO**: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA NAS FUNÇÕES DE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA CATEGORIA B, MOTORISTA CATEGORIA C, MOTORISTA CATEGORIA D E GUARDIÃO NOTURNO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.** "
**DO VALOR**: R$ 3.601.672,20 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
**DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025**
**DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**ADCD5100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 102/2023- REEQUILIBRIO**

**CONTRATO** Nº 102/2023
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 044/2023
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇO.
**CNPJ**: 19.562.534/0001-30
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE/HARDWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
**DO VALOR**: R$ 7.127,30 (SETE MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**E28E38B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025**

**CONTRATO** Nº 60/2025
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** BRIZZA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA.
**CNPJ**: 11.849.722/0001-31
**OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE ITAPERUÇU-PR"
**DO VALOR**: R$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS).
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2025
**DA VIGÊNCIA**: 90 (NOVENTA) DIAS
**DA EXECUÇÃO**: 60 (SESSENTA) DIAS.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**B98B27E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025**

**CONTRATO** Nº 61/2025
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** APPLAUSO VEICULOS LTDA.
**CNPJ**: 02.084.388/0001-81
**OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE ITAPERUÇU-PR"
**DO VALOR**: R$ 103.700,00 (CENTO E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025
**DA VIGÊNCIA**: 90 (NOVENTA) DIAS
**DA EXECUÇÃO**: 60 (SESSENTA) DIAS.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**4926BD7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025**

O Municipio de Itaperuçu/PR, através do Agente de Contratação, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, visando atender às necessidades do município de Itaperuçu/PR, conforme o critério de menor preço global, com duração de 12 meses.**
**Motivo:** Readequação no Termo de Referência.

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.
Itaperuçu, 11 de março de 2025

***LETICIA FERNANDA CAVALLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**5A0666CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO 004/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de porta vai/vem, em aluminio, tipo veneziana para o hospital Municipal de Itaperuçu-PR.** Cujo vencedor foi a empresa: **JOSE DE PAULO PEREIRA –ME ,** inscrito no **CNPJ nº 01.594.249/0001-35**, no valor de **R$ 7.474,70 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 11 de março de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**0FF86E8F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 01/2025**

**PORTARIA Nº 01/2025**

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de Pensão por Morte por atingimento da maioridade civil.

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES, Diretora Presidente do FUNPREMISUL – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL**,** no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando ter a beneficiária HELOYSA DA SILVA COSTA, atingido a maioridade civil, com decurso do prazo de concessão do benefício previdenciário de Pensão Por Morte, concedido através do Decreto nº 111/2015, registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 108981/16.
**Resolve**:
Art. 1º. Tendo em vista o término do prazo de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte concedido pelo Decreto nº 111/2015, registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 108981/16, fica doravante encerrado o pagamento de pensão por morte a dependente HELOYSA DA SILVA COSTA, conforme documentos anexados ao referido processo.
Art. 2º. Com o encerramento do pagamento da pensão por morte, a integralidade das quotas dos benefícios concedidos através do Decreto nº 111/2015, ficam redistribuídas a favor de CLAUDIO DO VALE COSTA.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itauna do Sul-Pr, 11 de Março de 2025.
Registre-se e Publique-se

***LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES***
Diretora Presidente do FUNPREMISUL

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**59C044D8

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 108/2025**

PORTARIA Nº 108/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Lucimeire Martins de Mazzi, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela Servidora;

**CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Lucimeire Martins de Mazzi**,** matricula nº 191**,** CPF 689.6**.***.***-87, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

**Art. 2º** - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 09/03/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/03/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**5E7FD6C0

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**DECRETO N° 023/2025**

**DECRETO N° 023/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso das atribuições e considerando o disposto no Edital Nº 01.01/2022, que regulamenta o Concurso Público nº 001/2022, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do término do prazo inicial, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022, conforme previsto no item 1.3 do capítulo 1 das Disposições Preliminares do Edital Nº 01.01/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 11 de março de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**77361257

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 109/2025**

**PORTARIA Nº 109/2025**

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Alterar a lotação da servidora Municipal, Adele Ramos Prado, matricula nº 388, CPF 036.9**.***-08, com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, a partir de 11/03/2025.
**§1º** - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**4768AC76

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 110/2025**

PORTARIA Nº 110/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao Conselheiro Tutelar Jaer de Sousa e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao senhor Jaer de Souza, matrícula nº 894, CPF 279.9**.***-53, período aquisitivo 2024/2025, com o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 12/03/2025 a 10/04/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**69A86851

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**DECRETO N° 024/2025**

**DECRETO N° 024/2025**

SÚMULA: Designa servidor responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3° parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal n° 1.436/2021, o Servidor Alex Junior Da Silva**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 9.6**.***-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.9**.***-03, cargo comissionado de Diretor do Hospital Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**0B73F700

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**LICITAÇÃO N° 006/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em inseminação artificial.
LICITANTE VENCEDOR:

**R FAGUNDES DE OLIVEIRA LTDA**(50339546000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 229.980,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais).
**VALOR UNITÁRIO POR INSEMINAÇÃO: R$ 76,66**
**VALOR GLOBAL: R$ 229.980,00**
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**87A8EFF0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**LICITAÇÃO N° 009/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
**OBJETO**: Aquisição de Caixas d' água para as comunidades do Município de Ivaí.
LICITANTE VENCEDOR:
**RR PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA**(50424269000173) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)
**VALOR GLOBAL: R$ 95.500,00**
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**1F5A6DE0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 021/2025 LICITAÇÃO Nº: 003/2025 PREGÃO Nº 003/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 003/2025**

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 021/2025**
**Licitação nº: 003/2025**
**Pregão nº 003/2025**
**Processo eletrônico nº 003/2025**
**Registo de preço nº: 003/2025**
Objeto: Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 – **LOTES 001, 002, 003 e 005.**
**CONTRATADA: TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 159.260,70
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***TATIANE CHAGAS –***
Representante legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**818A090A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**RESOLUÇÃO, Nº 02,**

**de 25 de fevereiro de 2025**
**Conselho Municipal de Saúde.**

Súmula: **Aprova o 3º Relatório Quadrimestral da Saúde de 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de março 1996, reunião em plenária realizada em 25 de fevereiro de 2025 aprova o seguinte:

**RESOLVE**:
Art.1º- Aprova o 3º Relatório Quadrimestral da Saúde referente aos meses de agosto a dezembro de 2024.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 26 de fevereiro de 2025.

***MICHELLY IAVORSKI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

**Publicado por:**
Jhonata Silva Cavalcante
**Código Identificador:**50C38AC8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

**CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
**CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

**PSICÓLOGO/ 40 HRS**
NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 12/03/2025 a 18/03/2025, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho e N. º do PIS.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de registro no respectivo conselho.
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).
Auto declaração de raça/etnia
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 11 de março de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**9469C073

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI Nº 4/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 33/2024, que é parte integrante da Lei nº 052/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, fz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
**LEI:**

**Artigo 1º**- Fica incluída na Lei 33/2024 que é parte integrante da Lei nº 052/2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2025, a seguinte ação:

| PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | AÇÃO | | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | |
| 2.308 | Repasse para a Casa Sagrada Família | | 08 – Assistência Social | 241 – Assistência ao Idoso | |
| UNIDADE | 11-040 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | | | | |
| TIPO | PRODUTO | ANO | META | VALOR | FONTE |
| Atividade | Repasse para a Casa Sagrada Família | 2024 | GLOBAL | 50.000,00 | 33977 |
| | | | | 50.000,00 | |

**Artigo 2º** - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o SUPERAVIT da fonte apurado conforme segue;

| SUPERAVIT – FONTE | VALOR |
|---|---|
| 33977 – Incentivo Cuida Mais Paraná Acolhimento DEL 033/2024 | R$ 50.000,00 |

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**A1618DE9

## GOVERNO MUNICIPAL
## DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO 096/2024. PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°117/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DE CUIDADOR SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, MODALIDADE CASA LAR, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM VIRTUDE DO MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO 0001965-49.2024.8.16.00.99 DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JAGUAPITÃ/PR.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FAVORECIDO:** ROSILAINI SANTOS DA SILVA.
**FUNÇÃO:** CUIDADOR SOCIAL.
**CPF:** 024.xxx.xxx-56.

**DATA:**11/03/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**753A12B9

## GOVERNO MUNICIPAL
## DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO 094/2024. PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°117/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DE CUIDADOR SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, MODALIDADE CASA LAR, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM VIRTUDE DO MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO 0001965-49.2024.8.16.00.99 DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JAGUAPITÃ/PR.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FAVORECIDO:** LUCINÉIA APARECIDA INÁCIO
**FUNÇÃO:** CUIDADOR SOCIAL.
**CPF:** 007.xxx.xxx-24.

**DATA:** 11/03/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**75749073

## GOVERNO MUNICIPAL
## DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM TECNOLOGIA CHIP E POR APROXIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **12 de março de 2025** até às 08h20m do dia **28 de março de 2025**. O início da

avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **28 de março de 2025**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 11 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**3BFA3ABC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 04 2025**

EXTRATO DE CONTRATO 04-2025
ID CONTRATO 42025
PROCESSO ADM 04-2025
CERTAME DISPENSA 04-2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação empresa para a elaboração/execução dos serviços de adequação na Resolução da estrutura administrativa e plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Jardim Olinda, elaboração do impacto financeiro e apresentação da nova resolução para concessão de diárias.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO:
RED. 8. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2025 A 11 DE JUNHO DE 2025.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

***HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ronil Paulo Gomes
**Código Identificador:**82A1F7E4

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33 - 2025**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33 - 2025**
Processo Administrativo nº **55/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

**Considerando** o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **CS SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA**, pelo valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

**Considerando** que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

**Considerando finalmente** que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

**AUTORIZAR** a contratação da empresa **CS SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA**, pelo valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

**a)** proceda-se o devido registro da dispensa;
**b)** certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
**c)** convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
**d)** publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 07 de março de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sivaldo Lopes Ferreira
**Código Identificador:**EFEC8C61

**LICITAÇÃO**
**CONVÊNIO Nº 001 - 2025**

**CONVÊNIO 001/2025 - PMJO**

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Jardim Olinda - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: n.º 76.970.383/0001-92, com sede à Av. Siqueira Campos, 83, Centro nesta cidade de Jardim Olinda - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Weverton José dos Santos Lima, portador da cédula de identidade RG n° 110024738 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 067.740.239-24, residente e domiciliado na Av. Siqueira Campos, 333, Centro na cidade de Jardim Olinda, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através

da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anual sendo divido em quatro parcelas de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, a primeira até o mês de Março, e as posteriores até os meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.002.10.303.0007.2507.3.3.90.32.00.00, elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00, Fonte: 10000 e 10303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Jardim Olinda, 07 de março 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

Consórcio Intergestores Paraná Saúde
***MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES***
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....
Sivaldo Lopes Ferreira
CPF: 807.228.141-00
Analista Administrativo

2 -.....
Ronil Paulo Gomes
CPF: 442.570.669-20
Analista Administrativo

**Publicado por:**
Sivaldo Lopes Ferreira
**Código Identificador:**19893D51

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N.º 157, DE 11 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA,** Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de Conselho Municipal de Esportes prevista nos *artigos 1º e 4 º da* ***Lei Municipal nº 942/2024*****;**
**CONSIDERANDO** ainda, que nos termos em que preceitua o artigo 4º da supracitada Lei cabe ao Prefeito do Município por meio de Portaria nomear os membros e seus respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - ***NOMEAR,*** nos termos em que estabelece o Art. 3º da **Lei Municipal de nº: 942/2024,** a composição de membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

***Representantes do Poder Executivo:***
***TITULARES:***
**WESLEI SORTE**

**LAYS GONÇALVES QUEIROS**

***SUPLENTES:***
**A- GREGÓRIO FERREIRA DA SILVA**

**B- JULIANO ORTIZ DA SILVA**

***Representante do Poder Legislativo:***
***TITULAR:***
**LUIZ GUSTAVO FERREIRA DE MOURA**

**2.1- *SUPLENTE:***
**B- MOISÉS DA SILVA ALVES**

***Representante do Departamento Municipal de Esportes:***
***TITULAR:***
**JADER GABRIEL ARAUJO**

**3.1- *SUPLENTE:***
**B- RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA**
***Representantes da Sociedade Civil Organizada:***
***TITULARES:***
**JOÃO VITOR OLIVEIRA CANO**

**ATHILIO ANTUNES FERRAREZI**

***SUPLENTES:***
**ALEXANDRE CESAR DE MOURA**

**JOEDER CANO PRUDENTE**

**Art. 2º** - Os Conselheiros deverão obedecer aos procedimentos da Lei Municipal nº 942/2024, bem como a regulamentação estabelecida em seu Regimento interno.

**Art. 3º** - fica revogada a Portaria N° 130, de 25 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Jardim Olinda/PR, em 11 de março de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**9D6E4BEE

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.*

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública **CRISTIANE FERNANDES PEREIRA,** matrícula nº 61, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a Função Gratificada de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos da servidora nomeada no art. 1°.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 11 de março de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

***ELIABE DA SILVA CARDOSO***
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**7EF291E4

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a designação de servidor público para o exercício de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear **INALDO PORTO REIS,** matrícula nº 162, ocupante do cargo efetivo de **Pedreiro,** para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Saúde,** conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 11 de março de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

***ELIABE DA SILVA CARDOSO***
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**97E82A73

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.*

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor público **MARCIO BOREGO,** matrícula nº 841, ocupante do cargo de **GARI**, para exercer a Função Gratificada de **AGENDADOR DE CONSULTAS E EXAMES**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 11 de março de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

***ELIABE DA SILVA CARDOSO***
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**95FE7BD2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 161 DE 11 MARÇO DE 2025**

*Errata da portaria n° 155 de 10 de março de 2025.*

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

A Portaria nº. 155 de 10 de março de 2025, publicada na edição nº. 3232, de 11 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Revogar, a designação da servidora pública **ELIZANDRA GOMES CARTACHO**, matrícula nº 806, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo,** em exercício da função gratificada de **Agendador de Consultas e Exames.**

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 021 de 02 de janeiro de 2025.

**Leia-se:**
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Revogar, a designação da servidora pública **ELIZANDRA GOMES CARTACHO**, matrícula nº 806, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo,** em exercício da função gratificada de **Agendador de Consultas e Exames.**

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 022 de 02 de janeiro de 2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 11 de março de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

***ELIABE DA SILVA CARDOSO***
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**40FA4F98

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDI**

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)** de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 11 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2025, cujo tema central é **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação"**;

**Art. 2º -** A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2025 contará com a participação dos conselheiros abaixo:

| **Governamental** | **Sociedade Civil** |
|---|---|
| Alcione Aparecida Leite Kozlowiski | Júlia Rosa |
| Gislaine de Assis Costa | Maria Neuci Marciano de Oliveira |

**Art. 3º -** A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio de eventuais colaboradores para auxiliar na organização e na realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sendo toda e qualquer pessoa que possa prestar colaboração na organização da conferência sem gratificação ou remuneração, pois serão atividades colaborativas;

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 11 de março de 2025.

***MARIA NEUCI MARCIANO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Ivanise de Lima Silva
**Código Identificador:**C02A7B48

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE DIÁRIAS N°42/2025**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 42/2025 – De11/03/2025 à 12/03/2025.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| ***NOME*** | ***CARGO*** | ***DESTINO*** | ***PERÍODO*** | ***ATIVIDADE*** | ***VALOR*** |
|---|---|---|---|---|---|
| Gleison de Souza Alves | Vice - Prefeito Municipal | Curitiba | 11/03/2025 à 12/03/2025 | Participar de Eventos representando o Prefeito Paulo Roberto Pedro - Encontro da "Rede Conecta 399" de manhã, e um jantar com os Prefeitos a noite. | R$ 1.035,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10de Marçode 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**74CB6301

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 18/2025**

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Regulamentação das Atribuições da Diretora do Departamento Municipal

de Educação Perante o Fisco e o FNDE, e dá Outras Providências".

**PAULO ROBERTO PEDRO,**Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Este Decreto regulamenta as atribuições da Diretora do Departamento Municipal de Educação no que tange às responsabilidades fiscais, orçamentárias e administrativas perante o Fisco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), garantindo a regularidade da execução das políticas públicas educacionais no Município.

**Artigo 2º**Compete à Diretora do Departamento Municipal de Educação:
**I –**Exercer a supervisão e coordenação das atividades financeiras do Departamento, garantindo a conformidade com as normas de prestação de contas e fiscalização dos recursos da Educação;
**II –**Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao setor educacional, incluindo verbas do FNDE e demais transferências federais e estaduais destinadas à Educação;
**III –**Responder, em nome do Município, pela gestão e aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais programas financiados pelo FNDE;
**IV –**Prestar contas periodicamente dos recursos recebidos e aplicados, garantindo a transparência e regularidade dos repasses e das despesas;
**V –**Supervisionar e acompanhar a inserção de informações nos sistemas do Governo Federal, tais como o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e demais plataformas exigidas pelos órgãos de controle;
**VI –**Acompanhar e assegurar o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que concerne aos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino;
**VII –**Representar o Departamento de Educação junto aos órgãos de fiscalização, auditoria e controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e a Controladoria Geral do Município;
**VIII –**Autorizar e validar despesas, pagamentos e contratos relacionados à Educação, respeitando os limites orçamentários e a legislação vigente;
**IX –**Garantir a correta execução dos convênios e termos de cooperação firmados entre o Município e os Governos Estadual e Federal para a execução das políticas públicas educacionais;
**X –**Responder, administrativa e tecnicamente, por eventuais questionamentos ou diligências formuladas pelo FNDE, pelo Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos fiscalizadores;
**XI –**Realizar a interlocução com a Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos da Administração para o alinhamento e compatibilização de informações financeiras e fiscais relativas à Educação;
**XII –**Submeter ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e encaminhamento, os relatórios contábeis e financeiros referentes à execução das políticas educacionais no Município.

**Artigo 3º**A Diretora do Departamento Municipal de Educação poderá designar servidores subordinados para atuarem na execução das atividades contábeis e financeiras, desde que observados os requisitos técnicos e normativos exigidos pela legislação vigente.

**Artigo 4º**O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar a responsabilização da gestora da pasta, nos termos da legislação aplicável, incluindo sanções administrativas e responsabilização perante os órgãos de controle.

**Artigo 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 10 de Março de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**61D4EF9E

---

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**PORTARIA Nº 058/2025**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO PERANTE O FISCO E O FNDE".

**PAULO ROBERTO PEDRO,**Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 501/2017 e pelo Decreto nº 11/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**Fica nomeada a senhora **ANA PAULA LEITE,**Inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.984.*****, para o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação, com poderes e atribuições estabelecidas na legislação municipal vigente.

**Artigo 2º**Fica delegada à Diretora do Departamento Municipal de Educação a competência para:
**I –**Representar o Município perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Receita Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e demais órgãos de controle e fiscalização, no âmbito da educação municipal;
**II –**Assinar documentos, contratos, convênios e prestação de contas referentes aos programas educacionais financiados pelo FNDE, incluindo PNAE, PNATE, PDDE e outros programas federais e estaduais;
**III –**Supervisionar e validar as informações prestadas aos sistemas governamentais, como o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
**IV –**Autorizar a execução de despesas e pagamentos no âmbito do Departamento de Educação, respeitando a legislação vigente e os limites orçamentários estabelecidos;
**V –**Coordenar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados à educação municipal, garantindo a regularidade das prestações de contas;
**VI –**Encaminhar e responder diligências e auditorias junto aos órgãos de fiscalização, sempre que necessário;
**VII –**Delegar a servidores subordinados funções operacionais e administrativas, desde que compatíveis com suas atribuições e respeitadas às normas vigentes.
**Artigo 3º**O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a revogação da delegação de competências, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e legais cabíveis.

**Artigo 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 11de Março de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**0421B943

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2025**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA**, CNPJ 05.566.804/0001-76
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 124 incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual quando devidamente justificada, bem como do artigo 125, que autorizam acréscimos quantitativos e alterações qualitativas do objeto do contrato, respeitados os imites legais.
**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 007/2025 – Dispensa de Licitação nº 01/2025 incluindo duas novas vagas, com autorização legal do artigo 124, Inciso I e II e artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores mantendo o prazo de vigência do contrato original.
**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o a inclusão de duas novas vagas no contrato Prestação de Serviços nº. 007/2025, com autorização legal do artigo 124, Inciso I e II e artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
**VIGÊNCIA:** Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de março de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**18BC2F40

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 413/2024
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 002/2025
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses.
**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo odontológico e instrumentais odontológicos, para a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no Centro de Saúde, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses,conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 02/2025:

| | Empresa Vencedora | CNPJ | V. Total |
|---|---|---|---|
| 01 | JULIANO DE COSTA LTDA | 72.150.550/0001-06 | 8.284,98 |
| 02 | A2XR COMERCIAL LTDA | 50.591.089/0001-86 | 8.663,71 |
| 03 | SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 47.181.976/0001-71 | 1.045,10 |
| 04 | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | 23.121.920/0001-63 | 3.887,29 |
| 05 | ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 08.188.573/0001-00 | 359,90 |
| 06 | ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 36.519.741/0001-20 | 8.870,80 |
| 07 | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 51.740.794/0001-60 | 2.456,72 |
| 08 | ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 56.393.363/0001-99 | 1.980,80 |
| | | **Valor Total** | 35.549,30 |

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de **R$ - 35.549,30 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) pela totalidade dos itens.**

Jundiaí do Sul- PR, 10 de março de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**0EE5FFF0

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 011/2025**

SÚMULA: Nomeia e renomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Nº 370/2010 de 23 de novembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º – A atualização dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências:

**I – Representantes da Departamento Municipal de Planejamento:**
**Titular:** Odair Rosildo Farinha **(Presidente);**
**Suplente:** Altair Ferreira dos Santos.

**II – Representantes do Departamento Municipal de Obras, Habitação e Saneamento e Transportes**
**Titular:** Donizete Aparecido de Carvalho;
**Suplente:** David Gonçalves de Castro.

**III – Representantes da Departamento Municipal de Educação:**
**Titular**: Ana Paula Leite;
**Suplente:** Jocimar Aparecida de Souza.

**V – Representantes do Departamento Municipal de Saúde:**
**Titular:** Cássia Regina Paiva;
**Suplente:** Letícia Aparecida Inácio de Oliveira.

**V – Representantes do Departamento de Assistência Social:**
**Titula:** Ivanise Lima;
**Suplente:** Devanir Coutinho Alvarenga.

**VI – Representante da Polícia Militar**
Titular: Sargento Ilson Aparecido da Silva;
Suplente: (Não se aplica.)

**VII- Representantes da Câmara de Vereadores:**
**Titular:** Wander Fonseca;
**Suplente:** Gabriela Fernanda de Moraes.

**VII- Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
**Titular:** Maria do Carmo de Oliveira:
**Suplente:** Eva Lúcia Dias.

**VIII- Representantes de Pais e Mestres de Instituições de Ensino do Município:**
**Titular**: Jeziely de Cássia da Silva Fonseca - representante da APM dos alunos do Colégio Nicanor Bueno Mendes;
**Suplente:**Karoline Maria Moreira– Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Vilma Vieira Pereira Marques -EF;

**IX- Representantes de Entidades Religiosas:**
**Titular:** Padre Oswaldo José dos Santos – Representante da Igreja Católica;
**Suplente:** Pastor Wendel Conde – Representante da Igreja Metodista.

**X – Representantes da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar:**
**Tiular:** Vilmara Damásio Caetano;
**Suplente:** Irene Cardoso.

**XI- Representantes do Sindicato:**
**Titular:** Alex José Lauro**(Secretário);**
**Suplente:** Marcos Rodrigo Dias Santareno.

**XII – Representantes da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul**
**Titular:** Dariane Caroline Rodrigues Mendes;
**Suplente:** Renata Aparecida Grace.

**Art.2º -** Altera as disposições do Decreto 64/2024.

**Art.3º** - Ratifica a adequação a nomenclatura adotada, "**Proteção e Defesa Civil"** instauradas pela Lei em 12.608/12, com foco na gestão de risco, conforme alterações efetuadas em 2015, e não apenas **"Defesa Civil"**.

**Art. 4º** Consolida o disposto neste decreto.

Jundiaí do Sul, 11 de fevereiro de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**11F14CEC

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 012/2025**

SÚMULA: Nomeia e renomeia membros do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Nº 370/2010 de 23 de novembro de 2025, na condição de presidente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, DECRETA a nomeação dos membros que a compõe:

No Art. 1º, I – COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
**Coordenador:** Fernanda Aline de Andrade
**Diretor Operacional da Defesa Civil Municipal:** Odair Rosildo Farinha.

No Art. 2º, II – CONSELHO MUNCIPAL DA DEFESA CIVIL
**I – Representante do Departamento Municipal de Planejamento:** Odair Rosildo Farinha **(Presidente);**
**II – Representante do Departamento Municipal de Obras, Habitação e Saneamento e Transportes:** Donizete Aparecido de Carvalho;
**III – Representante do Departamento Municipal de Educação:** Ana Paula Leite;
**V – Representante do Departamento Municipal da Saúde:** Cássia Regina Paiva;
**V – Representante do Departamento de Assistência Social:** Ivanise Lima;
**VI – Representante da Polícia Militar**: Sargento Ilson Aparecido da Silva;
**VII- Representante da Câmara de Vereadores:** Wander Fonseca;
**VII- Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Maria do Carmo de Oliveira;
**VIII-Representante de Pais e Mestres de Instituições de Ensino do Município:** Jeziely de Cássia da Silva Fonseca - representante da APM dos alunos do Colégio Nicanor Bueno Mendes;
**IX-Representante de Entidades Religiosas:** Padre Oswaldo José dos Santos – Representante da Igreja Católica;
**X – Representante da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar:**Vilmara Damásio Caetano;
**XI- Representante do Sindicato:** Alex José Lauro **(Secretário);**
**XII – Representante da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul:** Dariane Caroline Rodrigues Mendes.

No Art. 3º,III – SECRETARIA
**Secretário**: Dr. João Pedro Soares De Arruda Campos Dos Reis (Advogado).

No Art. 4º - IV – SETOR TÉCNICO
**I- Representante do Prefeito Municipal:** Dr. João Pedro Soares De Arruda Campos Dos Reis (Advogado).
**II- Representante da Procuradoria Jurídica Municipal:** Dr. Adauheber Macedo da Silva (Procurador Jurídico).
**III- Representante do Departamento Municipal de Saúde:** Dra**.** Ana Carolina de Oliveira (Enfermeira).
**IV- Representante Da Farmácia Municipal:** Dra. Mayara Zanelatto Garrido (Farmacêutica).
**Prefeitura Municipal/Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação:** Dr. Eduardo Baggio Brambilla (Engenheiro).
**V- Representante da Prefeitura Municipal/Divisão de Recursos Humanos:** Kogi Emoto (Chefe do Departamento).
**VI- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:** Denis Nunes de Macedo (Assistente Social).
**VII- Departamento Municipal de Educação:** Jocimar Aparecida de Souza (Assessora Técnico-Pedagógica).
**VIII- Representante do Departamento de Transportes Rodoviário**: Demétrio Gregory Gaveluk De Souza (Mecânico).
**XI- Representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**:
Edemir Augusto Piva (Técnico Agrícola do IAPAR-IDR).
**XII- Representante da APAE:** Maria do Carmo de Oliveira (Diretora).

No Art. 5º - IV – SETOR OPERATIVO
**I- Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento:** Altair Ferreira dos Santos;
**II- Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação transportes:** Donizete Aparecido de Carvalho;
**III- Representante Municipal do Departamento de Saúde:** Cássia Regina Paiva;
**IV- Representante Municipal do Departamento de Educação:** Ana Paula Leite;
**V- Representante Municipal do Departamento de Assistência Social:** Ivanise Lima;
**VI- Representante da Polícia Militar:** Ilson Aparecido da Silva;
**VII- Representante da APAE:** Maria do Carmo de Oliveira;
**VIII- Representante do Poder Legislativo:** Wander Fonseca.

**Art.6º -** Altera as disposições do Decreto 65/2024.

**Art.7º**- Ratifica a adequação à nomenclatura adotada, "**Proteção e Defesa Civil"** instauradas pela Lei em 12.608/12, com foco na gestão de risco, conforme alterações efetuadas em 2015, e não apenas **"Defesa Civil"**.

**Art. 8º** Consolida o disposto neste decreto.

Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, 11 de fevereiro de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**1E652A53

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 059/2025.**

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem

serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**ART. 1°.** Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

**Rogéria Santos Fraga Rosa** – portadora da CNH n. 2386395734, RG/PR 3.840.511-0 e CPF 578.026.459-72.

**ART. 2°.** A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

**Parágrafo Único:** A servidora credenciada deverá:

**a).** Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
**b).** Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
**c).** Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
**d).** Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
**e).** Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

**ART. 3°.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

**ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 11 de março de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**89BD5307

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO Nº. 16/2025

**DECRETO Nº016/2025**

Aprova o Plano Anual De Auditoria Interna - PAAI - 2025, da unidade de controleinternomunicipal para o exercício financeiro de 2025, no poder executivo do município de Jundiaí Do Sul - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º**Fica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025, disponível no site do município, na aba destinada à publicação dos planos municipais, no link:https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/plano-municipal

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI da Unidade de ControleInternoMunicipal para o exercício de 2025, que dispõe o caput desse artigo, tem como principais objetivos: assegurar a conformidade com a legislação; avaliar a eficiência, efetividade e economicidade; prevenir e detectar fraudes e irregularidades; aprimorar os controlesinternos; garantir a transparência e prestação de contas; monitorar a execução orçamentária e financeira; apoiar a tomada de decisão dos gestores públicos e avaliar a qualidade dos serviços prestados à população.

**Art. 2º**Os trabalhos realizados/desenvolvidos pela Unidade de ControleInternose pautará no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - podendo ser alterado, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º**Caberá ao Coordenador da Unidade de Controleinternoprestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025.

**Art. 4º**O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025, estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:
https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/e9f26803dbd9e5bbb68839e7d193a2e3.pdf

**Art. 5º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, aos 11 de março de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Odair Rosildo Farinha
**Código Identificador:**5ABCE43C

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO Nº. 17/2025

**DECRETO Nº 017/2025**

Aprova o Plano Anual De Capacitação do Controle Interno - PACCI 2025, para o exercício financeiro de 2025, no poder executivo do município de Jundiaí Do Sul - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º**Fica aprovado o **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**, disponível no site do município, na aba destinada à publicação dos planos municipais, no link:https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/plano-municipal

**Parágrafo único. O Plano Anual de Capacitação do Controle Interno, PACCI 2025**, tem por objetivo estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores deforma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao indivíduo.

**Art. 2º**Os PACCI poderá ser alterado, de acordo com a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º**Caberá ao Chefe da Unidade de Controleinternoprestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**.

**Art. 4º**O **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025** estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/1e31cfdc69415b10d4a107ce3203a117.pdf

**Art. 5º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, aos 11 de março de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Odair Rosildo Farinha
**Código Identificador:**5A54C70E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 12/2025**

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA,
CNPJ 00.210.275/0001-50
AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726 CENTRO LAPA PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$1.845,00
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,15 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,15.

DATA DA CONTRATAÇÃO

12/03/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 12/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ. PARAAQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM.

Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM, SENDO FORNECEDORA A EMPRESA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,LOCALIZADA NA AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM
Valor unitário R$6,15
Totalizando R$1.845,00 para 300 LITROS
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,15 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,15.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO NÚMERO 1726,LAPA PARANÁ

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produto essencial para manter as atividades legislativas, tendo em vista ser necessário uso de veículo para realizar serviços pertinentes a administração.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a oferecer produto de qualidade
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,15 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,15.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
SENDO CONTRATADA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ. PARA AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM.
A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
300 LITROS DE GASOLINA COMUM
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
01 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM
Valor unitário R$6,15
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,15 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,15.

Totalizando R$1.845,00 para 300 LITROS
21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.845,00

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 11 de março de 2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

***JOELMA APARECIDA PINTO POLATO***
Fiscal do contrato

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F2F0FF37

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 01/2025.**

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA conforme solicitação do servidor efetivo, em conformidade com as Resoluções nº 101/2019 e 107/2021.

Poder Legislativo da Lapa, em 11 de março de 2025.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**B2BBBC76

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 28576, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 5276/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Permanente de Avaliação, integrada pelos senhores:

I - DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
II - GIOVANNE COLACO HORNING
III - NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a avaliação de imóveis sujeitos a aquisição, locação ou alienação pelo Município.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 22.753, de 05.07.17 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9BDC0C4B

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, com base no documento protocolado sob nº 3645, de 18.02.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação nº 28494 de 18.02.2025, Leonardo dos Santos Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Engenheiro Civil – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 27985121/AM, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.
***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA***

Servidor

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**09639A71

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 28577, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Nomeia os membros do Comitê de Aplicação responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão – GESTÃO.GOV.BR, para validação do instrumento de maturidade de gestão (IGM – 100 pontos), e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê de aplicação responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, os seguintes servidores:

I – Presidente do Comitê:
Diego Timbirussu Ribas (Prefeito Municipal):

II – Presidente do Comitê (função de coordenador):
Pedro Henrique da Silva (Assessor Especial da Casa Civil)

III – Representantes da Secretaria de Administração:
Camila Alves dos Santos (Titular)
Talles Baumgartner Xavier (Suplente)

IV – Representantes da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente:
Gilliard Maidl (Titular)
Eliane Krainski Dula Barbosa (Suplente)

V – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Rogério Krainski Dallabona (Titular)
Márcio Benedito Neves (Suplente)

VI – Representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:
Jéssica Cristina Caetano da Cruz (Titular)
Camila Barbosa Pinto (Suplente)

VII – Representantes da Secretaria da Fazenda:
Ana Daniele Kossoski (Titular)
Júlio César Padilha Barbosa (Suplente)

VIII – Representantes da Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:
Denis Magalhães Coelho (Titular)
Denise Eliane Fior Dias Kaseker (Suplente)

IX – Representantes da Secretaria de Saúde:
João Dardaque Neto (Titular)
Helena Dequech Dardaque Portes (Suplente)

X – Representantes da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher:
Márcia Hoffmann Siben (Titular)
Gabriela Sampaio da Silva Santos (Suplente)

XI – Representantes da Secretaria de Cultura:
Bruno de Oliveira Santos (Titular)
Sabrina Cunha Gonçalves (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 27.110, de 14 de julho de 2023 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**03F62BE6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 (PD N° 20666/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE VIDRAÇARIA, SENDO PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, VIDRO COMUM, ESPELHO, TOLDO EM POLICARBONATO E FERRAGENS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.
VALOR GLOBAL: R$ 3.828.204,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/08/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**BFA2FC55

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
## PORTARIA Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4337, de 04 de fevereiro de 2025, RESOLVE:
Art.1º – Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

NOME: SABRINA DA SILVA
CARGO: ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA
CNH Nº: 04704458822

NOME: VICENZO MANSANI
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
CNH Nº: 08742938102

NOME: ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
CARGO: SECRETÁRIA DE CULTURA
CNH Nº: 04805864404

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Secretaria Municipal de Cultura, em 11 de março de 2025.

***ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ***
Secretária de Cultura

ANEXO 1
PORTARIA Nº 01 DE 11 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Sabrina Da Silva, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 11 de março de 2025.

***SABRINA DA SILVA***
CPF: 057.656.119-31

ANEXO II
PORTARIA Nº 01 DE 11 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Vicenzo Mansani, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 11 de março de 2025.

***VICENZO MANSANI***
CPF: 136.397.559-52

ANEXO III
PORTARIA Nº 01 DE 11 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Elionara Moreira De Carvalho Skrzypietz, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 11 de março de 2025.

***ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ***
CPF: 136.397.559-52

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**6F88585C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**PORTARIA Nº 05 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 28510, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

NOME: JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
RG: 4.003.747-0/PR
CPF: 537.145.479-91
CARGO: SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICOE TURISMO

CNH Nº: 2588411962

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 11 de março de 2025.

***JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ANEXO 1 A PORTARIA Nº 05 DE 11 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado

com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 11 de Março de 2025.

***JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO***
CPF: 537.145.479-91

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A3E34189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 (PD N°26705/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: 50.611.410 BRYAN DE ANDRADE DA LUZ, CNPJ SOB Nº 50.611.410/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. BRYAN DE ANDRADE DA LUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE CIDADE (FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO COMPLETA) - ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA:21/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**3E08E680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 (PD N°26705/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: R DE A JOHNSSON ME, CNPJ SOB Nº 42.449.955/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RODRIGO DE ASSIS JOHNSSON.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE CIDADE (FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO COMPLETA) - ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA:21/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**EA870A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 (PD N°25064/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.254.896/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO CESAR FRARE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES - ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA:22/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**7432CA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 (PD N°25064/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: D&A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA ME CNPJ SOB Nº 36.395.860/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MÁRIO SÉRGIO LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES - ITENS 2 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 451.800,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA:22/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**FE2076FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 (PD N° 23635/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: JKS ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.911.126/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JHOYNER KRAINSKI DA SILVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 609.450,00 (SEISCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA:28/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F7033D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PD N° 8474/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 09.465.889/0001-57 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO MARCELLOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 2.988.700,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R$22,99 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/08/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**DB55E51B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

**RESOLUÇÃO 01/2025**

SÚMULA: Concede atualização das diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, conforme dispõe art. 19 da Lei nº 20/2024, conforme dispõe Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, no Art. 37, X da Constituição Federal, Lei 03/2004, asseguram a atualização das diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, conforme dispõe art. 19 da Lei nº 20/2024:

**Art. 1º -** Fica autorizada a atualização das diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Laranjal, tendo como parâmetro o índice do IPCA vigente divulgado nesta data.
**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal, 17 de fevereiro de 2025.

***ADRIANO RODRIGUES BARBOSA***
Presidente

***MARCILIO MOZOROVICZ***
Vice Presidente

***BRUNA GABRIELLY MARTINS***
1ª Secretária

***GLAUCIO DE OLIVEIRA***
2ª Secretário

**ANEXO I**

**I - VEREADORES**

| Destinos | Estado do Paraná | | Outros Estados | |
|---|---|---|---|---|
| | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite |
| Até 200 Km | R$ 200,76 | R$ 401,51 | R$ 803,02 | R$ 1.606,04 |
| Acima de 200 km | R$ 401,51 | R$ 803,02 | | |

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**6783B9B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

**RESOLUÇÃO 02/2025**

SÚMULA: Concede atualização das diárias aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, conforme dispõe art. 19 da Lei nº 21/2024, conforme Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, no Art. 37, X da Constituição Federal, Lei 03/2004, asseguram a atualização das diárias dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, conforme dispõe art. 19 da Lei nº 21/2025:

**Art. 1º -** Fica autorizada a atualização das diárias dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Laranjal, tendo como parâmetro o índice do IPCA vigente divulgado nesta data.
**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal, 17 de fevereiro de 2025.

***ADRIANO RODRIGUES BARBOSA***
Presidente

***MARCILIO MOZOROVICZ***
Vice Presidente

***BRUNA GABRIELLY MARTINS***
1ª Secretária

***GLAUCIO DE OLIVEIRA***
2ª Secretário

**ANEXO I**

**I – SERVIDORES PÚBLICOS**

| Destinos | Estado do Paraná | | Outros Estados | |
|---|---|---|---|---|
| | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite |
| Até 200 Km | R$ 200,76 | R$ 401,51 | R$ 803,02 | R$ 1.606,04 |
| Acima de 200 km | R$ 401,51 | R$ 803,02 | | |

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**E32F706E

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I's PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.
.
Considerando,
Estudo Técnico Preliminar – E.T.P;
Documento de Formalização da Pesquisa de Preço;
Indicação Orçamentária
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133 /2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 11/2025 (procedimento administrativo nº 18/2025), onde as empresas abaixo assinaladas que saíram vencedoras:

FRAN OLIVER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.081.027/0001-02, com endereço na Avenida Cupece nº 6062 Bairro Cidade Ademar CEP 04.366.901, cidade de São Paulo SP, neste ato representado pelo Srº. Fabiano Tadeu de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 45.753.466-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 314.965.548-09, residente e domiciliado na Rua São Pedro nº 280 centro - CEP: 09.910-620, cidade de Diadema SP.
Pelo valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na Estrada Paiquere, 0 - CEP: 85.350-000 - BAIRRO: Paiquere, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Srª. Iara Terres da Silva Dambroski, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrita no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliada em PaiquerE, SN Zona Rural - CEP: 85.350-000 - BAIRRO: Paiquere cidade de Nova Laranjeiras/PR.
Pelo valor de R$ 5.893.90 (Cinco mil, oitocentos e noventa e Três reais e noventa centavos).
KOKRENUM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 44.005.565/0001-37, com endereço na Rua Araguari nº 475 Bairro Barro preto CEP: 30.190-114, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Srº. Cristiano André Ataídes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.546.046-94 e C.I nº MG-10.434.323 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Maria Rosa da Silva nº890, Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte MG CEP: 31.655-290.
Pelo valor de R$ 14.416.00 (Quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais).
R.DE O. SANTIL EPI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 97.530.228/0001-25, com endereço na Rua Francisco Cipriano nº 746 centro CEP 17.320.033, cidade de Mineiros do Tiete SP, neste ato representado pelo Srº. Rodrigo de Oliveira Santil, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 25.400.625-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 148.333.998-06, residente e domiciliado na Avenida Padre Jose de Anchieta nº 196 Bairro Jardim Europa CEP: 17.320-000, cidade de Mineiros do Tiete SP.
Pelo valor de R$ 16.440,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).

II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/201 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.
Laranjal, 11 de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**C5BF7AB7

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
A Prefeitura Municipal de Laranjal-PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico n° 09/2025, referente à licitação que estava inicialmente prevista para o dia 20/03/2025.
Por um equívoco, não foi respeitado o prazo legal mínimo de 10 (dez) dias entre a publicação e a realização do certame, prazo estabelecido para licitações que tenham por objeto prestação de serviços. Dessa forma, fica estabelecida a nova data para a realização da licitação, que ocorrerá no dia 26/03/2025 às 09:00hrs.
Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Laranjal-PR, 11 de março de 2025

***LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**52CC3FC0

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO nº 10/2025**
**Procedimento Licitatório nº. 23/2025**
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA VERIFICAR POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR, DA**

**VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, INTEGRADO À CONSULTORIA EM MÉTODOS E PROCESSOS NO QUAL TANGE O IMPOSTO ITR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR. COM ATENDIMENTO PRESENCIAL.**
**DATA DE ABERTURA: 27 de março de 2025 as 09:00 horas.**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor por Item

**VALOR GLOBAL: 66.666,60 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**
**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 11 de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**1A6C0819

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 176

Portaria nº176/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear o servidor PEDRO MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF:060.789.429-64, para cargo em comissão- CHEFE SEÇÃO - TRANSPORTES.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 11 de março de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 11 do mês de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**14F0A81B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 177/2025

**PORTARIA N° 177/2025**

SUMULA: Exonera servidora de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

**Art. 1º -** Fica exonerada a pedido, o servidor DECIO MACHADO, ocupante do cargo de Veterinário.
**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de Março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**BD9B4EF3

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-PML
PROCESSO Nº. 031/2025-PML

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Construção de Unidade Básica de Saúde, atraves da liberação de recursos do programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Proposta nº09136.850.001/24.002.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 27 de março de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 2.611.075,81 (dois milhões, seiscentos e onze mil, setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 10 de março de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**115C31C9

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PML
PROCESSO Nº. 032/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empesa especializada para eventual aquisição de Cal, Cimento e Tijolo de Barro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 01 de abril de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 135.836,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de março de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**2510371C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 - PML**

**OBJETO**: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.982.891/0002-80, vencedora dos Lotes 02, 03, perfazendo o valor global de R$69.225,66(sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes 01, 04, perfazendo o valor global de R$40.650,00(quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais).
· **BRL REPRESENTAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº55.496.128/0001-80, vencedora do Lote 05, perfazendo o valor global de R$12.627,42(doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

Loanda, 11 de março de 2.025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**1CD12264

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025 - PML**

**OBJETO**: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e palntio de grama mato grosso e grama esmeralda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **EDSON BENEDITO DE CAMPOS - VIVEIRO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº05.775.931/0001-85, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor global de R$624.000,00(seiscentos e vinte e quatro mil reais).

Loanda, 11 de março de 2.025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**1042FFB6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 155/2025**

**PORTARIA Nº. 155/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, protocolado sob n°1086/2025 de 12/02/2025,

Resolve:

Alterar a data do terceiro período de férias fracionadas da servidora CAROLINA CELESTINO MILHARESI, matricula nº. 966894, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, concedida através da portaria nº. 553/2024 de 08/07/2024, passando para 15 (quinze) dias de descanso, pelo período compreendido entre 11/03/2025 a 25/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**4964AB80

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 156/2025**

**PORTARIA Nº. 156/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde protocolado sob n°1540/2025 de 28/02/2025,

Resolve:

Conceder a servidora MARIA LUIZA MARQUES PADILHA VALÉRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 965201, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2022 a 31/03/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 10/03/2025 a 08/04/2025, devendo retornar em atividade em 09/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**95B214B4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 157/2025**

**PORTARIA Nº. 157/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, protocolado sob n°1474/2025 de 27/02/2025;

Resolve:

Conceder a servidora MARLI RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966882, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/03/2024 a 09/03/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 17/03/2025 a 05/04/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 06/04/2025 a 15/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**2B454227

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 158/2025**

**PORTARIA Nº. 158/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 1669/2025 de 07/03/2025;

Resolve:

Conceder a servidora CAMILA DE CASSIA PONTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, matrícula nº. 966123, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 25/05/2021 a 24/05/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 11/03/2025 a 09/04/2025, devendo retornar em atividade em 10/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**0158D39A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 160/2025**

**PORTARIA Nº. 160/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, protocolado sob n°1583/2025 de 05/03/2025,

Resolve:

Suspender, a partir de 10/03/2025 a Licença Prêmio da servidora PRISCILA PEDRONI RATTI, matrícula nº. 110021, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, concedida através da Portaria n° 018/2025 de 09/01/2025, ficando 29 dias de licença prêmio, para usufruto em nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**0B6DED59

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 098/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025**
**PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO ONLINE**

**PORTARIA Nº. 098/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
**RESOLVE**

**Art. 1º -** Autorizar a participação da servidora pública municipal **Vanessa Garcia dos Santos Russiano**, portadora do RG. nº. 6.***.715-* e CPF nº. ***.652.319-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fisioterapeuta/40hrs**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online na modalidade de Educação à Distância, através de sala virtual pelo site Portal Educa**,** conforme abaixo descrição:

**Curso: Fisiologia do Exercício**
**Carga horaria**: 40 Horas
**Inicio do curso**: 24 março a 10 abril 2025

**Conteúdo Programático**
Composição do sistema neuromusculares;
Anabolismo do musculoesquelético;
Metabolismo do musculoesquelético;
Sistema cardiovascular e exercício;
Termorregulação e exercício;
Sistema respiratório;
Produção de energia;
Vias catabólicas aeróbias;

Interação nervo-músculo;
Vias catabólicas anaeróbias;
Fontes de energia e exercício;
Metabolismo do musculoesquelético;
Definições básicas em fisiologia do exercício;
Unidades motoras e tipos de fibras musculares;
Respostas agudas e crônicas do musculoesquelético ao exercício.

**Curso: Disfunções Temporomandibulares**
**Carga horaria**: 40 horas
**Inicio do curso**: 24 março a 10 abril 2025

**Conteúdo Programático**
Alterações funcionais de oclusão/ausência de dentes;
Assistência fisioterapêutica no tratamento das dtms;
Protocolo de avaliação físico-funcional em dtms;
Classificação das dtms e condições clínicas;
Etapas da assistência fisioterapêutica;
Manipulações articulares;
Massagem clássica;
Traços miofasciais;
Sintomatologia;
Fatores envolvidos nas disfunções temporomandibulares.

**Curso: Introdução a Fisioterapia na UTI**
**Carga horaria**: 40 Horas
**Inicio do curso**: 24 março a 10 abril 2025

**Conteúdo Programático**

Mobilização precoce e atividade física em terapia intensiva;
Avaliação;
Introdução;
Abordagem cinesiofuncional preventiva e terapêutica na prática clínica;
Suporte avançado em terapia intensiva;
Fisioterapia motora;
Humanização, ética e bioética;
Fisioterapia em terapia intensiva;
Monitorização em terapia intensiva;
Fisioterapia em terapia intensiva e suporte ventilatório invasivo e não invasivo.

**Curso: Fisioterapia Ocular**
**Carga horaria**: 50 Horas
**Inicio do curso**: 24 março a 10 abril 2025

**Conteúdo Programático**
Vista cansada;
Sentido da visão;
Ginástica ocular;
Saúde dos olhos;
Anatomia e fisiologia;
Retrações palpebrais;
Exercícios musculares;
Síndrome dos olhos vermelhos;
O que ocasiona a visão borrada;
Alimentos para a saúde dos olhos;
Exercícios para alto cura dos olhos;
Métodos para recuperar uma boa visão;
Como funciona os movimentos dos olhos;
Avalização de uma paralisia oculomotora.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municípial

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**98701886

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 099/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025**
**REVOGAR A PORTARIA N.º 097/2025 DE 10/03/2025**

**PORTARIA Nº. 099/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Revogar** a **Portaria n.º 097/2025 de 10/03/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 11/03/2025, a qual concedeu **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edenir Machado Pinheiro Giraldeli,** portadora do RG. nº. *.244.***-0 e CPF nº. ***.591.***-59, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, a serem usufruídas de **12/03/2025 a 31/03/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024** .

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**6B9EC9B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 100/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025**
**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA ROSANGELA BALHARINI DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº. 100/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**FÁBIO CHCAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor da perícia médica, datado em **10/03/2025**, conforme laudo expedido pelo Médico do Trabalho e Perito Médico Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10.198/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias**, compreendido entre **10/03/2025 a 08/05/2025**, a servidora pública **Maria Rosangela Balharini dos Santos,** portadora do RG. nº. *.102.***-0 e CPF nº. ***.724.***-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil** , com carga horária semanal de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Centro Municipal de Educação Infantil.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**292E835D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº075/2025**

**SÚMULA:** Nomear Servidor Público Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
**ART. 1º** - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **06 de março de 2025**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| Janaína Hartmann Armindo Soares | 019.025.599-40 | Professora |

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 06 de março de 2024.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**EF779F54

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 077/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**ART. 1º** - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal efetivo, **ERISVALDO SOARES**, RG 5.798.195-4 e CPF 919.416.799-00, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – 40 h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 05/03/2025,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

**ART. 2º** - Esta Portaria tem efeito retroativo a 05/03/2025.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 07 de março de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**814EE100

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 078/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º - DESIGNAR** a partir de 07 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal Efetiva **ELIZABETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA CAMPOS**, RG nº 6.968.349-5 - PR e CPF 034.187.929-01, para atuar como **AGENTE DE CRÉDITO** da Sala do Empreendedor **DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.**

**ART. 2º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 07 de março de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**5E94C8E4

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 079/2025**

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **10 de março de 2025**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| Edilaine Aparecida da Silva Lopes | 058.102.079-01 | Técnica em Enfermagem |
| Francielli da Silva | 069.093.189-19 | Auxiliar Operacional |

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 10 de março de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**EB1E4F35

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº080/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**ART. 1º** - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal efetiva, **ROSELI RODRIGUES DE SOUZA SOARES**, RG 5.066.093-1 e CPF 708.452.399-53, cargo de provimento efetivo de EDUCADORA INFANTIL – 40 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de

03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 10/03/2025,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

**ART. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 10 de março de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**C068ECBF

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 81/2025**

*Designa representante municipal para exercer atividades de Gestor Fiscal de Convênio.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Designar o Senhor, **CLAUDINEI BREGONDI,** RG n° 4.038.310-7, CPF nº 775.525.129-20, Servidor Público Municipal, para responder como Gestor Fiscal do Convênio, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio firmado com o Instituto Água e Terra do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado, o Castrapet - PR.

**Art. 2º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 10 de março de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**6B0F4F99

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 4º | Médico – 40 horas | Marcelo de Souza Arita |

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **12, 13, 14, 17 e 18/03/2025**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 11 de março de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**B40DBDD0

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 05/2025
CNPJ: 29.232.203/0001-95
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 05/2025
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Objeto: Permissão de Uso de Bem Público a título PRECÁRIO e ONEROSO para a exploração de 01 (um) barracão, alocado em um imóvel de propriedade da PERMITENTE, na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR.
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 05/2025: 07 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Roseane Cristina Galera
**Código Identificador:**642C7D2F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025**

Extrato de Apostilamento nº 02/2025
Contrato nº 124/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: **JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DISTRIBUIDOS NOS LOTES, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.532,70 (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

Lupionópolis, 11 de março de 2025

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**98E28A84

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.639 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.639 de 11 de março de 2025.**

Autoriza o Poder Público Municipal a realizar a cobrança de taxa de inscrição e conceder premiação nos eventos esportivos promovidos pelo município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a cobrar taxa de inscrição e conceder premiações aos participantes de campeonatos, torneios e demais eventos e competições esportivas promovidas pelo Município.
**§ 1º.** O total gasto com a premiação, em cada evento, não poderá ultrapassar o valor recebido a título de inscrição e eventual patrocínio recebido da sociedade civil.
**§ 2º.** O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, a título de "Receitas Diversas" (Fonte 1000).
**Art. 2º.** O valor arrecadado com as taxas de inscrições e eventuais patrocínios deverão ser integralmente destinados aos eventos esportivos a que se refere esta lei.
**Art. 3º.** Os regulamentos das competições serão elaborados pela Secretaria Municipal de Esportes e conterão disposições específicas sobre sua coordenação e seu desenvolvimento, mantidas as especificações determinadas nesta Lei.
**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar apoio/patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos destes eventos esportivos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.
**Art. 5º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regular por ato próprio, a premiação de cada uma das promoções, observado o disposto nesta Lei.
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**CF103350

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.640 DE 11 DE MARÇO DE 2025

**LEI MUNICIPAL Nº 1.640 de 11 de março de 2025.**

Dispõe sobre a alteração da redação da Lei Municipal n° 0758/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
**Art. 1º -** A redação do art. 1º da Lei Municipal nº 758/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, a qual poderá ser atribuída aos ocupantes de cargos efetivos, que sejam detentores de um só padrão, pelo exercício de atividade em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), num percentual de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, tendo em vista essencialidade, complexidade, condições diferenciadas de trabalho e responsabilidade decorrentes das atribuições que são exigidas e em casos emergenciais.
§ 1°. A concessão da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE ocorrerá por interesse da Administração Pública e, ressalvado o direito de opção do servidor, devidamente motivado e com prazo indeterminado.
§ 2°. A Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, será concedida por Decreto, discriminando percentual, nome, cargo e matrícula do contemplado com a citada Gratificação.
§ 3º. A percepção da gratificação pela prestação de serviço em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE exclui a concessão de adicional pela prestação de serviço extraordinário (horas extras) e/ou adicional noturno".
**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**47E2571F

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.641 DE 11 DE MARÇO DE 2025

**LEI MUNICIPAL Nº 1.641 de 11 de março de 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
**Art. 1º**. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente em Crédito Adicional Especial no valor R$ 185.949,83 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 379 | 3102 | 02.04.12.361.0037.2.008 | VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB 40% | 3.3.90.32 | 185.949,83 |

**Art. 2º**. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente o superávit financeiro no valor de R$ 185.949,83 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), assim discriminados:

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| 3102 | R$ 185.949,83 |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nºs 1.601/2024-LDO e 1.628/2025-LOA para o exercício de 2025 e lei nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022- 2025.
**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**9E3A82C6

## PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
## PORTARIA 11 2025

**PORTARIA N° 11/2025**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Mallet – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica nomeado **Vilmar de Paula**, portador RG 5.XXX.XXX-X SESP PR, CPF 7XX.XXX.XXX-XX no Cargo de **Diretor Parlamentar** da Câmara Municipal de Mallet, Simbologia **DP**, a partir de 11 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2025.

***NATAL CARARO***
Presidente

**Publicado por:**
Fernando Roberto Arkaten
**Código Identificador:**2E1D07EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 014/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços

I – OBJETO:

1.1. Aquisição de telas para uso da secretária de Educação, mediante adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2024 firmada entre o CIEDEPAR e a empresa RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 31.766.438/0001-09.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Segundo a justificativa acostada aos autos, a utilização de lousas convencionais e equipamentos de projeção antigos não proporciona uma experiência de ensino interativa e moderna, o que pode afetar a motivação dos alunos e a eficácia das aulas. A modernização desse ambiente é crucial para alinhar as práticas educacionais às exigências contemporâneas, tornando as aulas mais dinâmicas e atrativas. Outro problema significativo é a falta de interatividade no processo educacional. O modelo tradicional de ensino, centrado na exposição oral e no uso de materiais impressos, limita a participação ativa dos alunos, o que pode resultar em um menor engajamento, especialmente em disciplinas que demandam maior dinamismo e visualização prática. As telas interativas oferecem uma solução para esse desafio, permitindo que os alunos participem ativamente das aulas por meio de toques na tela, anotações em tempo real, interação com conteúdos multimídia, enriquecendo a experiência de aprendizagem e incentivando o envolvimento dos estudantes.
2.2. A dificuldade na integração de conteúdos digitais também é um problema recorrente. A incorporação de recursos como vídeos, animações, simulações e apresentações interativas é limitada pelo uso de equipamentos tradicionais, dificultando a plena utilização das ferramentas digitais disponíveis para enriquecer o conteúdo educacional. As telas interativas, por sua vez, integram sistemas operacionais que suportam uma vasta gama de softwares educacionais e aplicativos, facilitando o acesso e a exibição de conteúdos digitais de forma ágil e eficiente. Além disso, a falta de capacitação tecnológica é uma lacuna significativa. A ausência de tecnologias avançadas no ambiente educacional impede a capacitação adequada de professores e alunos em ferramentas digitais, o que é fundamental em um mundo cada vez mais digitalizado. A introdução de telas interativas nas escolas oferece uma oportunidade para capacitar ambos em novas tecnologias, preparando os alunos para os desafios do futuro digital e melhorando a qualidade do ensino. As telas interativas oferecem aos professores a flexibilidade de adaptar os recursos didáticos em tempo real, respondendo imediatamente às dúvidas dos alunos e ajustando o material conforme necessário.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A empresa RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 31.766.438/0001-09 ofereceu o menor preço entre os fornecedores participantes do Pregão Eletrônico nº 002/2024 realizado pelo CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, bem como, apresentação de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

4.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 122.101,74(cento e vinte e dois mil cento e um reais e setenta e quatro centavos) o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em 12 (doze) meses.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 134 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40% - 02.04.12.361.0037.2.008.4.4.90.52.3102.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

b) CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial sob número 41210808521;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;

f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;

h) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

i) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 86, §3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucia Skrzeczkowski
**Código Identificador:**1BBB4E1B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008.005 – PSS 005/2023**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008.005 – PSS 005/2023 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023 restou homologado pelo Decreto n° 916/2024;
Considerando o processo fly nº 768/2025;

TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 916 de 02 de fevereiro de 2024.
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO NOME PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO
1029 SAMANTA RAISSA FOETSCH 68 10º
II – O candidato deverá comparecer, até o dia 13 de março de 2025, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 005/2023, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (cópia);
m) Foto 3x4;
n) Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
o) Laudo Médico (Anexo V):
1. Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
p) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
q) Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
r) Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
s) Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
t) Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
1) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
1.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

2) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
3) Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – Os candidatos convocados devem se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**140FAC12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 004.2025 PSS 005.2023**

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 004.2025
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI, RG nº 10.xxxxxx-2/PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 11 de março de 2025 à 11 de março de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 276/2025 de 10 de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 11 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**9F4153AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 040.2025**

PORTARIA Nº 040/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando processo fly 822/2025;

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a LETICIA CABRAL, pertencente ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo(a), matrícula n° 5095, no período de 03/03/2025 a 30/06/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da supra citada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**8F6F9DD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 276.2025**

DECRETO N.º 276/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo fly sob nº 565/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI, RG nº 10.633.911-2/PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 40h, a partir de 11 de março de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**D32E27E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 277.2025**

DECRETO N.º 277/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA, RG nº. 12.925.700-8/PR, Professor, Nível A – I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**8136540A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 278.2025**

DECRETO N.º 278/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 2º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FOETSCH, ocupante do cargo de Zelador(a), matricula 1363, a partir do março de 2025, por prestar serviços extraordinários junto ao Mini Posto de Saúde Distrito de Rio Claro do Sul e ainda na limpeza junto a Capela Mortuária localizada no Distrito de Rio Claro do Sul "PADRE GERALDO PILICH",

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**63FB85CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 272.2025**

DECRETO N.º 272/2025.

republicação

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo fly sob nº 733/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA, matrícula 4337, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de fevereiro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**036F5EA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 279.2025**

DECRETO N.º 279/2025

Súmula: Exonera funcionário público – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 824/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido funcionária pública JESSICA GONÇALVES, matrícula nº 60.490, cargo de Cuidador Residente, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**6ED97274

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.256 e 3271/2019 e Edital de Concurso Público 01/2019, em especial os itens 04 e 18 do referido edital,

**TORNA PÚBLICO:**

Fica convocado, na presente data, o candidato abaixo relacionado, no Concurso Público nº 01/2019:

| Inscrição | Classificação | Nota Final | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Cargo |
|---|---|---|---|---|---|
| **0037411** | **6º Lugar** | 82,50 | Vinícius França Albano de Paula | 07/03/1989 | Analista Administrativo |

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2019 e item 18.4 deste, deverá apresentar os seguintes documentos:

RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física

Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
02 Fotos 3x4 recentes
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (catorze) Anos
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão de Pessoal)*
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Cópia do certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido para requisito do cargo
Registro de Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pelo contador)

*Declarações disponíveis no Departamento de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal

Em conformidade com o edital e legislação vigente, o candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação relacionada nesta convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

O presente Edital de Convocação está disponível nos quadros de avisos da sede da Câmara Municipal de Mandaguari, situada à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site da Câmara Municipal de Mandaguari (www.camaramandaguari.pr.gov.br).

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (11.03.2025).

***EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**A1028E42

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA N.º 279 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, PAULO HENRIQUE PEREIRA, matrícula 4490**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte** para assessorar e fiscalizar os períodos das trocas de óleos dos veículos e orientar as secretárias para as devidas trocas e supervisionar as limpezas dos veículos máquinas, caminhões e carros da secretaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**53D8847F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA N.º 276 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ROSIANE APARECIDA DE LIMA,** matrícula **4489**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASS II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, assessorar na limpeza e conservação de ambientes, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**965F6B43

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA N.º 269 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **PAMELA MAGALHAES**, matrícula 500194, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**2E45159A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 284, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: "Designa Comissão conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designada comissão para análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes que participarem da licitação na modalidade Técnica e Preço na forma eletrônica para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavimentação:

a) Servidor: Jackson Fernando Baran Buher - Matrícula nº: 3291

b) Servidor: Luciano Anderson Moises Dahlke - Matrícula nº: 2115

c) Servidor: Ana Teresa do Amaral Palú - Matrícula nº: 4352

**Art. 2º** A Comissão fará a análise, avaliação e emissão de pontuação das proponentes por meio de Parecer.

**Art. 3º** A referida comissão é composta por dois servidores efetivos (a) e (b) e por um servidor técnico (c) que é Engenheira Civil (CREA PR-215970/D).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 239 de 21 de fevereiro de 2025.

Mandirituba, 11 de março de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo de Souza Ransolim
**Código Identificador:**6FEEDE1D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### AGRICULTURA
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57/2025

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57/2025**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 57/2025** |
| **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | ROBISON MARINHO HEIMANN | | **MATR.** | **101214-4** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| X | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( X )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( )** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 28/02/2025 | 28/02/2025 | CASCAVEL | PR | PARA SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ; TROCA DE PRODUTOS | 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |
| | | | |

Manfrinópolis – Pr, 28 de fevereiro de 2025 .

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**B24211DB

### EDUCAÇÃO E CULTURA
### PORTARIA N° 4227/2025 - 11.03.2025

Nomeia Diretora de Unidade Escolar, e dá outras providências.

**Amarildo Alves Carneiro**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12, de 03 de abril de 2012, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 24/2025, de 10 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Nomear a **Sra. MARIA DE LOURDES WZSCIZ**, portadora do RG sob n° 6.687.653-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrículas nº 1661 e 1012254, para exercer a Função de Diretora no CMEI – Mundo Encantado, localizado na Sede do Município, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **a partir de 06 de fevereiro de 2025,** conforme Ofício nº 24/2025, de 10 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**74296A37

### EDUCAÇÃO E CULTURA
### PORTARIA N° 4228/2025 - 11.03.2025

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**Amarildo Alves Carneiro,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 26/2025, de 11 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA,** cadastrada sob matrícula n° 1012180, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III – ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **06 de março de 2025,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, e com suas alterações posteriores.

**Art. 2°** Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude de designação para a Secretaria Municipal de Administração, conforme interesse do poder executivo.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 06 de março de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**FD1EE498

**EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA N° 4229/2025 - 11.03.2025**

Concede Jornada de Regime Suplementar e designa Coordenadora Pedagógica a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**Amarildo Alves Carneiro,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 24/2025, de 10 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. CARMA SALETE ANDREATTA JUNG,** cadastrada sob matrícula n° 8791, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no periodo de **24 de fevereiro de 2025,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, e com suas alterações posteriores.
**Art. 2º** Designar Servidora Pública Municipal para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no CMEI –za Mundo Encantado, localizado na Sede do Município de Manfrinópolis, **a partir de 24 de fevereiro de 2025**.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 24 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**06A87FA8

**EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA N° 4230/2025 - 11.03.2025**

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**Amarildo Alves Carneiro,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 23/2025, de 10 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. JULIANE COSER PAVAN,** cadastrada sob matrícula n° 1012249, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III – CMEI Mundo Encantado no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **24 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e com suas alterações posteriores.
**Art. 2°** Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para fins de suprir as demandas existentes no CMEI – Mundo Encantado, conforme dispõe Ofício nº 23/2025, de 10 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 24 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**D04ECA65

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 066/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09,

**CONTRATADA:** TAYNARA VIEIRA MARTINS - CPF: 125.684.859-06.

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**

**277 – 01103 –** 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

**VALOR:** A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 124 DA LEI 14.133/2021, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). PARA R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

_____
Prefeitura Municipal de Marilena
Contratante

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**938D1BE0

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 179/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA, CNPJ Nº 09.721.194/0001-99.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS, TIPO FRANCÊS E DE LEITE, QUE SERÃO FORNECIDOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SETOR RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR**: R$ 92.990,00 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
**FONTE DE RECURSO:**
115 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
194 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
218 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC..
219 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
274 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
275 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
362 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 124 DA LEI 14.133/2021, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 3,347 % (TRÊS VÍRGULA TRÊS QUATRO SETE POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 3.196,00 (TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 92.990,00 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). PARA R$ 96.186,00 (NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

_____
Prefeitura Municipal de Marilena
Contratante

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**272C9449

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 133/2025**

**De** 11 de Março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor do Órgão Gestor de Assistência Social, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

***DECRETA:***

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **ROSANGELA DA SILVA,** portadora do CPF n. 030.222.799-73 e do RG sob nº 8.204.015-3 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO ÓRGAO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC2.**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 11 de Março de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**22A805A9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 134/2025**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

**CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 08 de Março de 2025, a saber:

| SERVIDOR(A) | CPF | CARGO | CONTRATO PSS 002/2021 |
|---|---|---|---|
| GRACIELE MACHADO PINTO | 043.891.729-48 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 08/2023 |

**ARTIGO 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/03/2025. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**839CD16C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - MATINHOS PREV**

A Presidente Previdenciária de Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 001/2025– Matinhos Prev, que prevê o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2024 DA EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RELATÓRIO ATUARIAL 2025, ANO BASE 2024,** situado a Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, sala 10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pelac ontrata da Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP**,** portadora do CNPJ 00.767.919/0001-05 no valor global de R$18.000,00 (dezoito mil reais),com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 11 de março de 2025.

***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

**Publicado por:**
Roberta de Oliveira d Amato
**Código Identificador:**79C95361

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - MATINHOS PREV**

A Presidente Previdenciária de Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 002/2025– Matinhos Prev, que prevê o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2024 DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA AO MERCADO FINANCEIRO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONSULTORIA FINANCEIRA PARA 2025,** situado a Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, sala10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pela contratada MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**,** portadorado CNPJ 14.813.501/0001-00 no valor global de R$17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 11 de março de 2025.

***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

**Publicado por:**
Roberta de Oliveira d Amato
**Código Identificador:**44586048

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE SUPRESSÃO - CONTRATO N° 163/2023**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68. |

| | |
|---|---|
| CONTRATADA: | IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.982.200/0001-00, com sede à Avenida Brasil, nº 922, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, e endereço eletrônico: juridico@ids.inf.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. Antonio Espirito Santo, portador do RG nº 25.798.480-X e inscrito no CPF n° 229.076.038-25. |

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 163/2023, Processo nº 173/2023 - Pregão Eletrônico n° 101/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE EM AMBIENTE WEB, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS) E DESKTOP, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, TÉCNICO RESIDENTE, ALÉM DE SERVIÇOS SOB DEMANDAS RELATIVAS À CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE PRESENCIAL, firmam o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO.

As partes de comum acordo procedem à supressão do valor em R$114.838,56 (cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 22,3521% do valor atualizado do Contrato Administrativo n° 163/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. A supressão descrita nesta cláusula refere-se aos itens conforme descrito nesta planilha:

| Item | Descritivo | Valor unitário Reajustado |
|---|---|---|
| 01 | Licença mensal de uso, disponibilização de suporte técnico remoto e DATA CENTER, manutenção e atualização de software integrado de gestão de saúde pública. | R$19.000,00 |
| 05 | Técnico Residente | R$8.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Em função da Supressão prevista na cláusula primeira, deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo n° 163/2023 será de R$ 398.930,88 (trezentos e noventa e oito mil , novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 163/2023.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Matinhos, 06 de março de 2025.

Município De Matinhos
***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

IDS Desenvolvimento De Software E Assessoria LTDA
***ANTONIO ESPIRITO SANTO***
CPF nº 229.076.038-25
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**6D710D15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 012/2025**

MUNICÍPIO DE MATINHOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, torna público que às 09:00horas do dia 26/03/2025, na plataforma portal de licitações BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Veículo Adaptado Para Guarda Municipal | 1 | R$ 182.493,33 | 150 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Matinhos e na plataforma portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Matinhos/PR, 11 de março de 2025. .

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**A55611D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS VIA REPASSE N°4115705/2023 DA ITAIPU BINACIONAL/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$984.933,50 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA (COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006) E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/03/2025 às 09h:00min
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**D51C7B37

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA L DE B FLORENTINO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **L DE B FLORENTINO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 43.468.704/0001-04, situado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 879, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado: PR, CEP: 87.302-001, neste ato representada pela sócia/administradora **LUANA DE BRIDA FLORENTINO,** CPF: 116.727.619-13, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 90/2023 referente ao Pregão eletrônico nº 22/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição filtros, lubrificantes e graxas para a manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Mato Rico.

**Cláusula Segunda**- DO PRAZO DE VIGENCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 06 meses ficando a data de prorrogação para 10/09/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula terceira -** DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no quantitativo contratado tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento dos produtos.

**Cláusula quarta** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de março de 2025.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***LUANA DE BRIDA FLORENTINO***
L. de B. Florentino Ltda
Contratada

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**0A6099C1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2054 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 2054/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.810,75 (cinqüenta e um mil oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.002.12.361.0190.1.002 | Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 01107 | Salário Educação | R$ 51.810,75 |
| | Total Suplementação: | R$ 51.810,75 |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.361.0210.2.019 | Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 01107 | Salário Educação | R$ 10.138,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01107 | Salário Educação | R$ 41.672,75 |
| | Total Redução: | R$ 51.810,75 |

| Resumo por Fonte | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1107 | Salário Educação | 51.810,75 | 51.810,75 |
| | Total | 51.810,75 | 51.810,75 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de março de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**774FE6E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5501 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5501 DE 10 DE MARÇO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, Curitiba/PR no dia 18/02/2025, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5005 de 02 de janeiro de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo III da Lei nº 780/2023, a servidora **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 18/02/2025, para participar da Audiência nos autos do PAJ 003260.2008.09.000/5, na Sede do Ministério Público.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de março de 2025.**

***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**E7FC436B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5497 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5497 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Relotação do servidor público municipal DELI JORGE DE AQUINO, para Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

**CONSIDERANDO** que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - RELOTAR,** a partir de 11 de março de 2025, o servidor **DELI JORGE DE AQUINO** – matrícula funcional nº 1383, cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, 10 de março de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**E3E251E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5498 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5498 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Relotação do servidor público municipal EDSON SIDIVAL CARDOSO, para Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

**CONSIDERANDO** que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - RELOTAR,** a partir de 11 de março de 2025, o servidor **EDSON SIDIVAL CARDOSO** – matrícula funcional nº 24291, cargo **Motorista**, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, 10 de março de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**95538099

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 5503 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA N° 5503 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Morretes

**O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997 e no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

**I – PRESIDENTE –** Sebastião Brindarolli Junior - Prefeito Municipal.
**PRESIDENTE ADJUNTO –** Vitor Angelo Bertolin - Vice-Prefeito.

**II – COORDENADOR –** Edson Alves
**COORDENADOR ADJUNTO –** Daniele do Rocio Meduna.

**III – ADMINISTRATIVO –** Chislene Roberta Da Silva – Eleziane Cristina de Carvalho.

**IV – APOIO LOGÍSTICA –** Gilson Ceccatto - Jean Marcel Foss.

**V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC –** Dorivaldo José Lourenço - Jozemar Alves Cordeiro - Agner Lourenço - Leocádio Maurício Ferreira.

**VI - APOIO OPERACIONAL –** Juvenal Machado - Carlos Alberto da Luz - Carlos Alberto Pinheiro da Silva - Diogo Dornelles Bueno

**VII - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)**
Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação e Esporte.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Agricultura.
Loana Conforto Ferreira – Secretária Municipal de Saúde.
Leandro Bonsenhor Zanciskoski – Secretário Municipal da Fazenda.
Loana Conforto Ferreira – Secretária Municipal de Saúde.
Luciana Santos Costa – Secretária Municipal de Governo.
Gilton Dias Junior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Maria Cristina Moraes da Costa Pinto– Secretária Municipal de Assistência Social.
Jessica Ronchini Montalvão– Secretária Municipal de Administração.
Mariana Meduna Moscardi Charello - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Ivan Luiz Matsuzawa – Representante da Polícia Militar do Paraná.
Rafaela Lombardo Muller dos Santos – Representante da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.
Samuel Santos – Representante da Caixa Econômica Federal.
Luciano Batista da Silva – Representante do Banco do Brasil S.A.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo.
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER.
Antônio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil.
Cristiano Meduna – Representante do Corpo de Bombeiros.
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental.
Francisco Antônio Torres de Oliveira – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
Luis Carlos Justino – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR).
Rosane Jovina da Silva – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.

**VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)**
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa.
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes.
José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Marcos Antônio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista.
Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Ronaldo Negrão Filho – Representante da APAE

Josemari do Rocio Malucelli Pulsides – Representante da Pastoral da Criança
Luiz Carlos Santos Felis – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club
Arilda Porcides Sant' ana – Representante do Clube de Desbravadores
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José.
Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO).

Antônio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO).
Eliana Reynaldo – Voluntária do Hospital da Cruz Vermelha.
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central.
Luiz Augusto Dias de Souza – Representante do Rotary Club de Morretes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 5227 de 30 de janeiro de 2025.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de janeiro de 2025**.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**D2D63289

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO.º 33/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – ID Nº 26/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 08/2025 – ID Nº 26/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2024, a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, nos termos e condições expressos neste instrumento.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 08/2025 – ID Nº 26/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
1006 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.00 fonte 31005 equipamentos e material permanente
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 08/2025 – ID nº 26/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.
Morretes, 11 de março de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Ação Social

Gestora

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 – ID Nº 32/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 14/2025 – ID Nº 32/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2024, a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, nos termos e condições expressos neste instrumento.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 14/2025 – ID Nº 32/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
1006 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.00 fonte 31005 equipamentos e material permanente
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 14/2025 – ID nº 32/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.
Morretes, 11 de março de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Ação Social

Gestora

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 – ID Nº 24/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 06/2025 – ID Nº 24/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2024, a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, nos termos e condições expressos neste instrumento.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 06/2025 – ID Nº 24/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
1006 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.00 fonte 31005 equipamentos e material permanente
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2025 – ID nº 24/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.
Morretes, 11 de março de 2025.

**MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**
Secretária Municipal de Ação Social

**Gestora**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 – ID Nº 29/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 11/2025 – ID Nº 29/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2024, a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 11/2025 – ID Nº 29/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

1006 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.00 fonte 31005 equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 11/2025 – ID nº 29/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 11 de março de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Ação Social

Gestora

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 – ID Nº 25/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 07/2025 – ID Nº 25/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2024, a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 07/2025 – ID Nº 25/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

1006 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.00 fonte 31005 equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 07/2025 – ID nº 25/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 11 de março de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Ação Social

Gestora

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 – ID Nº 23/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 06/2025 – ID Nº 23/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2024, a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 06/2025 – ID Nº 23/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

1006 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.00 fonte 31005 equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2025 – ID nº 23/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 11 de março de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Ação Social

Gestora

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 – ID Nº 22/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2025 – ID Nº 22/2025, sendo o objeto

do Pregão Eletrônico nº 033/2024, a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS 4DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2025 – ID Nº 22/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

1006 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.00 fonte 31005 equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2025 – ID nº 22/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 11 de março de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Ação Social

Gestora

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 – ID Nº 30/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 12/2025 – ID Nº 30/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2024, a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS 4DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 12/2025 – ID Nº 30/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

1006 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.00 fonte 31005 equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 12/2025 – ID nº 30/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 11 de março de 2025.

**MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**
Secretária Municipal de Ação Social

**Gestora**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – ID Nº 28/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 10/2025 – ID Nº 28/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2024, a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS 4DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 10/2025 – ID Nº 28/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

1006 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.00 fonte 31005 equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 10/2025 – ID nº 28/2025, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 11 de março de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Ação Social

Gestora

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 – ID Nº 26/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 09/2025 – ID Nº 26/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2024, a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS 4DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 09/2025 – ID Nº 26/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

1006 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.00 fonte 31005 equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 09/2025 – ID nº 26/2025, sendo que o disposto no presente Termo de

Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.
Morretes, 11 de março de 2025.

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Ação Social

Gestora

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
**Código Identificador:**0A2FD638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES**

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

**Considerando,** as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
**Considerando**, a Audiência Pública, realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, às 10:00, no Plenário José Amâncio de Ramos, da Câmara Municipal de Morretes, para apresentar o relatório detalhado da área de saúde, contendo o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme previsto no artigo 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, referentes às contas do 3º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde;
**Considerando,** que a prestação de contas foi avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde;
**Considerando**, que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **DECLARAR**, para fins de comprovação que, o relatório detalhado da área de saúde, referentes às contas do 3º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, foi avaliado e apresentado em 28 de fevereiro de 2025 às 10 horas, no Plenário José Amâncio de Ramos, Câmara Municipal de Morretes.
**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Morretes, 10 de março de 2025.

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 1619/2024

Homologo a Resolução Nº 02/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

***LOANA CONFORTO FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5007/2025

**Publicado por:**
Lilian Cristiane Machado
**Código Identificador:**E0EB776E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº94/2023**

**CONTRATO nº58/2023**

**CREDENCIANTE**: Prefeitura de Nova América da Colina – Pr, CNPJ sob nº 75.827.204/0001-08, com sede à Avenida Paraná, 276, Bairro: Centro, em Nova América da Colina – Pr, neste ato representado pelo Srª. **TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**, portador do CPF sob nº **********-07 e RG nº *********-5, na qualidade de **PREFEITA MUNICIPAL**.

**DESCREDENCIADO: LEVI PEREIRA DOS SANTOS**

**CPF Nº***.***.***-49**

**MOTIVO:** Contenção de Gastos.

Fica o (a) Senhor (a) ora inquirida impedida de prestar serviços junto à Prefeitura de Nova América da Colina – Pr, a partir de 01/01/2025.

Nova América da Colina – PR, 10 de março de 2025.

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**2F0011A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Paraná, 276 - CEP: 86.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.827.204/0001-08, torna público que foi realizado o apostilamento de reajuste de preço referente ao contrato firmado com **MARIA DE FÁTIMA CALDEIRA ME**, inscrita no CNPJ(MF) 05.981.987/0001-96, inscrição estadual nº 9056536440, estabelecido no Sítio Ambo, s/nº Bairro Secção Porteira na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná. O presente apostilamento tem por objeto a redução do preço da quilometragem do lote 03 e 04, originalmente contratado pelo valor de R$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos) por km, para o novo valor de R$ 8,04 (oito reais e quatro centavos) por km. O reajuste passa a vigorar a partir de 12/03/2025 conforme fundamentação legal aplicável. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Nova América da Colina, 11/03/2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**9051820B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 34/2023**

**OBJETO**: A RESCISÃO DO CONTRATO N. 34/2023 oriundo pregão eletrônico n. 55/2023, cujo objeto diz respeito a CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO REGIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÚBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

**CONTRATADO**: BRENO JORDÃO – EDITORA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio de Janeiro, nº 125, Cornélio Procópio, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.172.879/0001-02, neste ato representado por seu Proprietário o Senhor BRENO JORDÃO, brasileiro, casado, empresário, portadora da Carteira de Identidade RG nº *.***.14-1 I.I/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-68, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná

**DA RESCISÃO CONSENSUAL**: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Nova América da Colina/PR à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a ***partir de 12 de março de 2025***, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

**DA FUNDAMENTAÇÃO**: Nos termos do artigo o art. 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21.

Nova América da Colina/PR, 11 de março de 2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**EFDEEDC6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de gênero alimentício, copa e cozinha, material de limpeza e higiene para a manutenção da Câmara Municipal, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 75 inciso II, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.
Dispensa de Licitação nº **02/2025**
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de gênero alimentício, copa e cozinha, material de limpeza e higiene para a manutenção da Câmara Municipal
Contratado: W. J. SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 25.209.286/0001-40, situada a A. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, nº 730 – Centro – Nova Fátima/PR – CEP 86.310-000.
Valor: R$ 12.998,98 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Nova Fátima, 06 de Março de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Monteiro Fugimoto
**Código Identificador:**196D8DD4

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2025

Extrato de Contrato nº. 03/2025
Dispensa de Licitação nº. 02/2025
**CONTRATANTE:** - Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Nova Fátima (PR).
**CONTRATADO**: W. J. SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 25.209.286/0001-40, situada a A. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, nº 730 – Centro – Nova Fátima/PR – CEP 86.310-000.
**OBJETO**: - contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de gênero alimentício, copa e cozinha, material de limpeza e higiene para a manutenção da Câmara Municipal
**VALOR**: - R$ 12.998,98 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** - Até 31 de Dezembro de 2025
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: - Até 31 de Dezembro de 2025
**FORO:** - Comarca de Nova Fátima (PR)
Nova Fátima, 07 de Março de 2025

**Publicado por:**
Ricardo Monteiro Fugimoto
**Código Identificador:**0FE87F02

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.**
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Toners, Cartuchos e Tintas para impressoras, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 26 de março de 2025 até às 08:00 h.
**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26 de março de 2025 a partir das 08:00 h
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
**VALOR MÁXIMO: R$ 188.827,42 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).**
**PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA**
Nova Fátima, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**72F01753

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 092/2025 - EXONERAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 0183/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO** CPF. Nº 122.284.039-11 RG Nº 13.808.124-9 do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Administrativo**.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 10 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**54FA0867

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 - FONOAUDIOLOGO**

**Referente ao Concurso Público nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA –** ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023, resolve;

**TORNAR PÚBLICO:**

**A CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Fátima – PR sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, conforme relação abaixo, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, munidos dos documentos constante para nomeação, conforme artigo 19.4 do referido Edital, a partir da publicação do presente edital.

| CLASSIFICAÇÃO | FONOAUDIÓLOGO | |
|---|---|---|
| 01 | Nathália Ribeiro Coelho Barbosa | Ampla Concorrência |

**DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Conta pagamento no banco Itaú;
n) CTPS física ou digital;
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 10 de março de 2025.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**F3246734

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2025**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2025**

**CONVENENTE**: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CONVENIADO**: R F Soluções e Serviços Ltda, CNPJ nº 18.435.457/0002-75.

**OBJETO:** Fornecer gás de cozinha na forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização dos Servidores Públicos Municipais que se interessarem.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 11 de março de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**0218218A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5757/2025**

**PORTARIA Nº 5757/2025**
**DATA: 11/03/2025**

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN,** Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**LENIR DOS SANTOS,** matricula funcional 8841-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 14/12/2021 a 13/12/2022 e 14/12/2022 a 13/12/2023 que serão gozadas a partir de 11/03/2025 a 09/04/2025 (30 dias).

**FABIANA SILVEIRA,** matricula funcional 15691-02, ocupante do cargo de Tecnica em Enfermagem, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2022 a 25/06/2023 que serão gozadas a partir de 17/03/2025 a 31/03/2025 (15 dias).

**GENOIR JOSE VAZ DA ROSA,** matricula funcional 13391-02, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2023 a 09/07/2024 que serão gozadas a partir de 11/03/2025 a 09/04/2025 (30 dias).

**MARILENE RODRIGUES,** matricula funcional 8971-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024 que serão gozadas a partir de 11/03/2025 a 09/04/2025 (15 dias).

**ELVIS LUIZ CAMBRUZZI,** matricula funcional 10451-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Técnico Administrativo, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020 e 02/06/2020 a 01/06/2021, que serão gozadas a partir de 15/03/2025 a 13/04/2025 (30 dias).

**ELIANE CAETANO DE SOUZA,** matricula funcional 8951-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretária Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024 que serão gozadas a partir de 07/03/2025 a 21/03/2025 (15 dias).

**NADIAMARA LOURDES BAGGIO BERTOGLIO,** matricula funcional 11221-01, ocupante do cargo de Medica, com lotação na

Secretária Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 19/11/2023 a 18/11/2024 que serão gozadas a partir de 10/04/2025 a 29/04/2025 (20 dias).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**0D16037B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 008/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0032/2025**
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *I:* "***aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".***

**OBJETO**
**1.1** O objeto desta contratação é a Filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná afim de apoiar a Secretaria de Turismo de Nova Prata do Iguaçu no fortalecimento das ações turísticas municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição do Produto | QTDE | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Filiação facultativa à Instancia de Governança Regional – Vales do Iguaçu. | 24 | R$ 1.100,00 | R$ 26.400,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 26.400,00** |

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**
Justifica-se a contratação com base no fato de que, embora a referida empresa não possua recorrência no município, atende às suas necessidades específicas. A adesão ao IGR – Vales do Iguaçu constitui um ato imprescindível para a maximização do aproveitamento do potencial do município, tendo em vista que a referida Instância de Governança Regional se compromete a promover e/ou participar de ações que visem o desenvolvimento nas áreas cultural, histórica, turística e artística, além de fomentar a sustentabilidade dos processos de desenvolvimento na região Sudoeste do Estado do Paraná, de modo geral conforme segue:
A parceria com a IGR Vales do Iguaçu possibilita ao município o acesso aos produtos e serviços realizados pela Agência/IGR no turismo tais como:
Articulação institucional no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo (PRT);
Assessoria na gestão municipal do turismo;
Articulação e mobilização de atores regionais na esfera pública, privada e terceiro setor para a escolha de estratégias de desenvolvimento turístico;
Divulgação das ações de turismo local nas mídias e sites da IGR;
Formatação de roteiro, passeios e pacotes municipais e regionais com vistas ao aproveitamento dos diversos segmentos turísticos (gastronômico, cultural, rural, eventos, religioso, ecoaventura);
Realização e/ou participação em eventos de promoção turística;
Comunicação com o mercado sobre produto turístico regional;
Inserção do município na participação de editais do Paraná Turismo e Ministério do turismo com apoio direto da equipe técnica de turismo da IGR.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**
O valor total da contratação é de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** para 24 (vinte e quatro) meses, **sendo R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| 10 | SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO |
| 001 | DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO |
| 22.661.0015.2-034 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |

**EMPRESA CONTRATADA:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ N° 04.016.559/0001-60.
**FORMA DE PAGAMENTO**
**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de março de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**0B3A1709

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**NOMEIA A SRA. ISABELA FERNANDA FRASSÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO – SÍMBOLO "C-04".**

**PORTARIA nº _43 /2025**

Súmula: Nomeia a Sra. ISABELA FERNANDA FRASSÃO para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Arquivo – Símbolo "C-04".

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a partir do dia 13 de março de 2025, a Senhora **ISABELA FERNANDA FRASSÃO**, portadora do RG nº **.913.8**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.534.9**-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Arquivo – símbolo "C-04", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2025.

***MICHAEL BRUSTULIN***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**12FC421E

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 20**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** LARIANE PATRICIA MOLLINA PATÃO COSTA **CARGO:** PSICÓLOGO 20HS PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** 35.***.811-* SESP/SP
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 038.***.479-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 13***38, Série **1-0/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de setembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de março de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de setembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**AD27C985

## FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 21

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** RAFAEL CAFISSO **CARGO:** MOTORISTA PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** 77***19-9 SSP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 031.***.489-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 11***83 Série **1-0/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de setembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de março de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de setembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**D2AD56F4

## FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 22

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** DALILA GOMES TEIXEIRA **CARGO:** ENFERMEIRO 30HS PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** 6.***.523-* SSP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 263.***.378-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 18***58, Série **3-0/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de setembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de março de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de setembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**760CD118

## FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 23

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** ROSEMEIRE COUTINHO DE SOUZA **CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** 20.***.086-* SSP/SP

**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 129.***.078-** **CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 08**04, Série 00***14/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de setembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de março de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de setembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**27E5099E

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 24**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** DANIELE CARDOSO DE FARIAS **CARGO:** ENFERMEIRO 30HS PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** 10.***.309-* SSP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 078.***.099-** **CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 37***49, Série **20/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de setembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de março de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de setembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**EE70D2B3

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 25**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** CLEONICE ALVES DE SOUZA
**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** 45**09 SSP/MS
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 884.***.209-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 08***55 Série 0**50/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de março de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de março 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de setembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**DBD6EE27

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 26**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** GLAUCIA JESSICA PONCIANO
**CARGO:** TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS P.S.S
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** *.789.***-1 SESP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 009.***.289-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 45***46 Série 0**60/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de março de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de março 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de setembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**571BB48D

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 27**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** JUDITE APARECIDA LOPES DE ANDRADE
**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** *.050.***-0 SSP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 994.***.219-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 0*95* Série *004*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de março de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de março 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de setembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**B6E2039B

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 28**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** MARLISE CRISTINA RAGAZZI DA SILVA
**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** *.517.***-3 SSP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 612.***.989-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 24**3 Série 00**5/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de março de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de março 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de setembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**05867F1D

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 29**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** ROSELI APARECIDA DA RESSUREICAO RIBEIRO
**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** 478***13 SSP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 017.***.639-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 3**66 Série 00**1/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de março de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de março 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de setembro de 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**EDA5F140

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 30**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** SAMUEL CRYSTIANO BICALHO DE BRITO
**CARGO:** MOTORISTA "D" ou "E" PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** *.881.***-9 SESP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 063.***.619-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 23***89 Série 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de março de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de março 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de setembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**FCA4BC55

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 31**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** SOLANGE GERARDELI
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** *.216.***-4 SESP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** ***.789.***-06
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 3**73, Série 0**39-PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **12 de setembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **11 de março 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **11 de setembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**26069F23

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 32**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** MARILY DE SOUZA BATISTA
**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** 6.***.766-* SESP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 906.***.849-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº **9516* Série *05*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de setembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de março 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de setembro de 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**83E06743

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 33**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** SUZANA LOPES ARRIAS
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** 5**25*06-4 SESP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 884.***679-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 34***20, Série **40-PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **31 de março 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de setembro de 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**0FE81A0E

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 34**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**
**NOME:** CRISTIANE RENATA DA SILVA
**CARGO:** NUTRICIONISTA 20HS PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** 78***61-5 SESP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 005.***.279-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 9**20 Série **051/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **31 de março 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de setembro de 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**7E74F164

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 35**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EMPREGADOR**
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
**EMPREGADO**
**NOME:** MARIA APARECIDA DA COSTA
**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL PSS
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** **855** SESP/PA
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 389.***.402-**
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 058**– *003*PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **01 de abril de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de março 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de setembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**88A767A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO 101 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei

4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;
**Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

**Considerando** que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**Considerando** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**Considerando** a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

**DECRETA**

**ARTIGO 1º-** Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 6.024,02 (Seis mil e vinte quatro reais e dois centavos.) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

| **Gestora:** | **Fundação de Saúde de Paiçandu** | | |
|---|---|---|---|
| **C.N.P.J** | **Razão Social** | **Empenho/Ano** | **Total RP Cancel.** |
| 32.421.421/0001-82 | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP LTDA | 4380/2024 | R$ 6.024,02 |
| **TOTAL** | | | **R$ 6.024,02** |

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 11 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**E6830379

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 107/2025**

de 10 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**CONCEDER,** a partir de 6 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal **YEDDA MARIA DA SILVA CARACATO DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.710.685-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.455.639-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, desde 5 de fevereiro de 2020, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de março de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**E734555F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
**CONTRATO 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

**CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, a partir de setembro/2023, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93 e e cláusula terceira – que trata da correção pelo IGPM acumulado nos últimos 12 meses do piso salarial, em seu parágrafo sexto da CCT/2024-2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação das ESCOLAS E CMEIS DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MENSAL** | |
|---|---|---|---|
| | | **ANTERIOR** | **APROVADO** |
| 1 | Contratação de serviços de vigilantes desarmados para trabalhar das 07h00s da manhã até as 17h00s da tarde de segunda a sexta (dias letivos) nas escolas Municipais e CMEIs do Município de Paiçandu, 08 horas diárias | R$ 7.627,53 Vigilante/mês | **R$ 7.945,59 Vigilante/mês** |
| 2 | Contratação de serviços de vigilantes desarmados para trabalhar das 19h00s até as 23h00s da noite de segunda a sexta (dias letivos) nas escolas Municipais e CMEIs do Município de Paiçandu, 04 horas diárias | R$ 3.813,87 Vigilante/mês | **R$ 3.972,79 Vigilante/mês** |

Paiçandu_PR., Paiçandu – PR., 26 de fevereiro de 2025.

Fundação Educação De Paiçandu
***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**111C06C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO 16**

**CONTRATO**
**DISPENSA Nº 08/2025**
CONTRATO Nº 16

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 08/2025, homologado em 10/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 17/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 47.157.665 GABRIEL MARÇAL DE ARAÚJO, CNPJ nº 47.157.665/0001-77, com endereço RUA GARIBALDI, CEP 87045230, representada por GABRIEL MARÇAL DE ARAÚJO, Carteira de identidade nº 139827821, inscrito no CPF nº 131.020.079-37, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
**DO OBJETO:**
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, o presente instrumento visa para**

**execução da 1o EVENTO DE SOM AUTOMOTIVO DE PAIÇANDU - 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
**CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
**DA ADESÃO DO CONTRATO**
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
**Dos limites para as adesões**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme

previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas

seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 11 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

***ISMAEL BATISTA***

***47.157.665 GABRIEL MARÇAL DE ARAÚJO***

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1** | Quant.: 1 | Num: 675 | 24.725,00 | **Total: 24.725,00** |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: propria | Modelo: propria | |

Descrição: execução da 1o EVENTO DE SOM AUTOMOTIVO DE PAIÇANDU - 2025 conforme memorial no edital.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 24.725,00**

Total Item: 24.725,00
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 24.725,00**

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**627802DE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ARP 59**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2025, homologado em 07/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 03/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 54.647.123/0001-48, com endereço R DIVA PROENÇA, CEP 86870000, representada por JESSICA TAVARES DA SILVA, Carteira de identidade nº 10.956.200-9, inscrito no CPF nº 076.207.169-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO:**

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, para aquisição de Centrífuga e Adaptador, para atender as necessidades do Laboratório Municipal desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 11 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

***THIAGO ALVES CEFALO***

***JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA***

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1** | Quant.: 1 | Num: 850 | 3.460,00 | **Total: 3.460,00** |
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: SPIN | Modelo: FDL24C | |

Descrição: CENTRÍFUGA DIGITAL MOTOR DE INDUÇÃO 24 TUBOS - Centrífuga Digital Motor de Indução 24 Tubos

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 3.460,00** Total Item: 3.460,00

**LOTE 2**

Quant.: 1

Num: 398

394,00

**Total: 394,00**
Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: SPIN Modelo: CAÇAPA

Descrição: ADAPTADOR PARA CAÇAPA DE CENTRÍFUGA 5ML COM 24 - Adaptador para Caçapa de Centrífuga 5ml com 24

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 394,00**

Total Item: 394,00
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.854,00**

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**E7552CDF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ARP 16**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2025, homologado em 07/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 06/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa L.R CELICO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 20.665.855/0001-49, com endereço AV SÃO JOAO, 162, CEP 86730000, representada por LUCAS ROBERTO CELICO, Carteira de identidade nº 107564039, inscrito no CPF nº 068.919.159-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO:**

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ALONGAMENTO DE CHASSI DE CAMINHÃO, e aquisiçãodos equipamentos, CARROCERIA EM AÇO e MUNCK COM CESTO DE FIBRA para atividades de erradicação e poda de árvores no município de Paiçandu e no distrito de Água Boa.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 11 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

L.R CELICO SERVIÇOS - ME

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 2** | Quant.: 1 | Num: 626 | 32.850,00 | **Total: 32.850,00** |
| Item: 2 | Unidade: UNIDADE | Marca: MH | Modelo: 7.000 | |

Descrição: CARROCERIA NOVA CARGA SECA METÁLICA COM 7,00 MTS DE COMPRIMENTO, 2,60MTS DE LARGURA, 0,40 MTS ALTURA COMPOSTA COM CHASSI CONSTRUÍDO EM AÇO DE CARBONO DE ¼ EM PERFIL
U - Carroceria nova Carga Seca metálica com 7,00 mts de comprimento, 2,60mts de largura, 0,40 mts altura composta com Chassi construído em aço de carbono de ¼ em Perfil U, Travessas em aço de carbono de 3,75mm em Perfil U enrijecidos com reforços em mão francesa em aço de carbono de 3,00mm, 01 Caixa para Ferramentas em aço, Tampas laterais divididas em 2 partes em aço carbono de 2,00mm, Fueiros removíveis em aço carbono de 3,75mm, Paralamas em aço de carbono de 3,00mm com Para barros, Pinos Laterais para Amarração, Assoalho em chapa xadrez 4,25, Faixas Refletivas, Maial rebaixado pra Munck com estribo, Iluminação Lateral em LED, Pintura com fundo Anti ferrugem, tinta automotiva de cor solida de preferência do cliente. Protetor lateral homologado em aço. Com documentação para homologação junto ao Inmetro. INCLUSO INSTALAÇÃO NO VEÍCULO: MB MODELO ATEGO 2729 K ANO 2014.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 32.850,00** Total Item: 32.850,00

**LOTE 3**

Quant.: 1

Num: 443

250.000,00

**Total: 250.000,00**

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: MH Modelo: 20.000

Descrição: MUNCK COM MOMENTO MAXIMO DE CARGA ELEVAÇÃO MINIMA PARA 20.000 KGM - Munck com momento maximo de carga elevação minima para 20.000 kgm, com as seguintes características: Com no mínimo 4 lanças hidráulicas e 3 manual,capacidade de carga minima no inicio da lança hidraulica de 5.000 kg, capacidade de carga minima no final da lança hidraulica de 1.600 kg, capacidade de carga minima no inicio da lança manual de 1.200 kg, capacidade de carga minima no final da lança manual de 650 kg,alcance manual vertical do solo mínimo de 19 metros, alcance hidráulico - vertical mínimo de 14 m, alcance idráulicomanual - horizontal mínimode 16 m, alcance hidráulico horizontal mínimode 11 m, ângulo de giro mínimo de 360º, com sapatas hidráulicas,equipado com radio controle com adequação nr 12, malhai dianteiro reforçado suportar minimo 2.000kg,confeccionado em perfil "u" de aço astm a 36 ou superior. incluso instalação no caminhão mb modelo atron 2729 k ano 2014. a garantia deverá serdenomínimo12(doze meses).
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 233.472,80** Total Item: 233.472,80

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: INOPLAST Modelo: TEC 135

Descrição: CESTO DE FIBRA, PARA UMA PESSOA, COM ISOLAMENTO ELETRICO DE MEDIA E ALTA TENSÃO,ACOPLADO À LANÇADO MUNCK - Cesto de fibra, para uma pessoa, com isolamento eletrico de media e alta tensão,acoplado à lançado munck,suas principais aplicações voltam-se a elevação de pessoas, suporte universal para lanças caixa de ferramentas peso total suportado minimo de 135 kg fácil manuseio fabricado em fibra pintura em epóxi com art de fabricação, deverá cumprir o anexo xii da nr 12. a garantia deverá ser de nomínimo12 (doze meses)

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 16.527,20**

Total Item: 16.527,20
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 282.850,00**

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**D194F6FE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ARP 17**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2025, homologado em 07/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 06/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AMIGOS TRUCK CENTER LTDA- EPP, CNPJ nº 35.501.726/0001-92, com endereço AVENIDA MARCELO MESSIAS BUSIQUIA, CEP 87065006,
representada por MÁRCIA DE ANDRADE SILVA, Carteira de identidade nº 74108458, inscrito no CPF nº 021.471.749-63, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO:**
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ALONGAMENTO DE CHASSI DE CAMINHÃO, e aquisiçãodos equipamentos, CARROCERIA EM AÇO e MUNCK COM CESTO DE FIBRA para atividades de erradicação e poda de árvores no município de Paiçandu e no distrito de Água Boa.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 11 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

AMIGOS TRUCK CENTER LTDA- EPP

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1** | Quant.: 1 | Num: 339 | 13.000,00 | **Total: 13.000,00** |
| Item: 1 | Unidade: SERVICO | Marca: PRÓPRIA | Modelo: | |

Descrição: ALONGAMENTO DE CHASSI DE CAMINHÃO - Contratação de empresa especializada em alongamento de chassi de caminhão, para realizar alongamento traseiro no chassi na medida de 3.100MM seguindo padrões originais da fabricante do caminhão na questão de materiais e medidas que serão utilizados para alongamento, incluso todas mudanças que serão necessárias para a realização do serviço, exemplos mudanças eixo traseiro tração e truck, cardam, elétrica, hidráulica, pneumática, e demais acessórios caso tenha que ser alterados para realização do alongamento. Incluso documentação para homologação junto ao Inmetro. (Obs) O serviço de alongamento será realizado em um caminhão MB modelo ATEGO 2729 K ano 2014 atualmente com medida entre eixo de 3.600MM.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 13.000,00**

Total Item: 13.000,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.000,00**

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**C5F8F34B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 38/2025**

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para terceirização de serviço de motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data e horário da sessão: 01/04/2025 às 8h00min
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 11 de março de 2025

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente

**Publicado por:**
Paola Gadonski Wrobel
**Código Identificador:**6C63C8D6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 1272/2025 - REVOGA A PORTARIA Nº 1257/2025**

**PORTARIA Nº 1272/2025**

Ementa: Revoga a Portaria no 1257/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria no 1257/2025, que nomeou a servidora Caroline Camargo (matrícula nº 127) como Procuradora-Adjunta da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Palmeira.

**Art. 2º** Esta portaria tem vigência a partir de sua publicação, com efeitos desde 26 de fevereiro de 2025, data em que a servidora foi exonerada do cargo de Assessora Parlamentar conforme Portaria nº 1267/2025.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente da Câmara

De acordo com o §4º do art. 2º da Resolução nº 156/2023, na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora-Adjunta, será nomeada uma servidora da Câmara de Palmeira.

**Publicado por:**
Luigi Costa
**Código Identificador:**BEFBFD11

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3770/2025**

**Objeto**: Pagamento de inscrição para a capacitação, "COMPREENDENDO TODOS OS ASPECTOS DO FUNDEB", através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
**Fundamentação**: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
**Dotação Orçamentária:** 06006041230016204733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**Dotação Orçamentária:** 08001121220023207033903900000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**Contratada:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.949.769/0001-89 com o valor total de R$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de Março de 2025
***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Lana Cristina Silva da Rosa
**Código Identificador:**31C37A53

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICADO PO INCORREÇÃO - DECRETO Nº 18.070, DE 10 DE MARÇO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 215/2025, 3497/2025, 3650/2025, 5290/2025 e 5723/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"* Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-1.pdf
---
----------*" (NR)*

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***

Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**8B439A22

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

**Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:**

DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE

Atenciosamente,

***JOCELI GOMES CUNHA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**0BE520C4

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - ELIZIANE ZWIEGICOSKI**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 10 de março de 2025.

***ELIZIANE ZWIEGICOSKI***
Desistente

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**4C3CB6A3

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO.**

Palmeira, 11 de março de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712, na data de 29/10/2024 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado

Nome completo: **CESAR TELEGINSKI MOREIRA**

Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**2988FF36

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico Em Enfermagem, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23217/2024.

**Técnico Em Enfermagem:**

GISLAINE APARECIDA BUGAY

Atenciosamente,

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**E8334C40

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 18.073 DE 11/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 720.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.072. Distribuição de uniforme, kit escolar e material didático - Ensino
Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
787 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 720.000,00

**Total: R$ 720.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 000 | R$ 720.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**614ECBFC

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 24.076 DE 11/03/2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 6578/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MANUELLA FERREIRA MARQUES,** matrícula 203565**,** ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, pelo período de 20/02/2025, encerrando em 19/08/2025, pelo período vespertino.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**ABFF8769

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18.074 DE 11/03/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 5488/2025, e

Decreta:

**Art. 1º** - Exonerar *o servidor* ***GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES***, Matrícula 301488, inscrito no CPF sob nº. 441.xxx.xxx-06, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, lotado na *Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças*, a partir de 12/03/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**4F0FCA98

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 18.078 DE 11/03/2025 - NOMEAÇÃO DE THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTE E LAZER**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5835/2025,

**DECRETA**

**Artigo 1º:**Fica nomeado*THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES***,**inscrito no CPF sob nº. 043.xxx.xxx-76, para exercer o cargo em comissão de*DIRETOR DE ESPORTE E LAZER*,matrícula nº 301532,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,a partir de 12/03/2025.

**Artigo 2º:**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**C285EABD

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 18.075 DE 11/03/2025 - NOMEAÇÃO DE GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5836/2025:
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica nomeada ***GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES,*** inscrito no CPF sob nº. 441.xxx.xxx-06, para exercer o cargo em comissão de *DIRETOR DE SEGURANCA E TRÂNSITO*, lotada no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 12/03/2025.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**94FAC158

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 18.076 DE 11/03/2025 - NOMEAÇÃO DE ADRISSANO SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5485/2025:
**DECRETA**

**Art. 1º:** Fica nomeado ***ADRISSANO SANTOS,*** matrícula nº 301533, portador do RG nº 5.9xx.xx3-2, inscrito no CPF sob nº. 016.xxx.xxx-77, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR*, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos a partir de 12/03/2025.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**9D4567EA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 18.077 DE 11/03/2025 - NOMEAÇÃO DE JOSÉ GARCIA DE BULHÕES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ALMOXARIFADO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5482/2025,
**DECRETA**
**Artigo 1º:** Fica nomeado ***JOSÉ GARCIA DE BULHÕES,*** portador do RG nº 5.7xx.xx1-8, inscrito no CPF sob nº. 816.xxx.xxx-91, para exercer o cargo em comissão de *DIRETOR DE ALMOXARIFADO*, matrícula nº 301531, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 12/03/2025.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**3F3EA024

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº. 24.077 DE 11/03/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR JANDERSON BATISTA JUNIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 6389/2025, e

Resolve:

**Art. 1º -** Transferir *o servidor* ***JANDERSON BATISTA JUNIOR*** *da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo para a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças,* a partir de 12 de março de 2025.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**1C53AFB3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 014/2025**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 014/2025**

ALTERA o INCISO xxvii Do art. 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNÍCIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ** aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso XXVII do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Palmital, Estado do Paraná, que passará a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 17 .....
XXVII conceder Título Honorífico de cidadão Benemérito e Honorário, a pessoa que tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante iniciativa de qualquer um dos Vereadores componentes da Câmara Municipal, aprovado por 2/3 de seus membros; (NR)

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Câmara Municipal de Palmital, 11 de março de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**297AD5AA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA Nº 019, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 019, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de férias à servidora pública MONICA LAÍS KUZNHARSKI, referente ao período aquisitivo de 19 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023, para serem usufruídas nos dias 13 e 14 de março de 2025, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (17 de março de 2025).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**7389EE18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 6-2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**Processo inexigibilidade Normal Nº 4/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
**CONTRATADO: CAMILA ALMEIDA DA SILVA 59.326.491**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 10A RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 27 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº59.326.491/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAMILA ALMEIDA DA SILVA, portador do RG nº 130669662 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.645.719-89 denominada **CONTRATADA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA**

**DATA DO CONTRATO:** 14/02/2025 (onze dias de março de 2025)
**VIGÊNCIA:** 13/02/2026 (treze dias de fevereiro de 2026).
**VALOR TOTAL:** R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**EAAD8504

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 7/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**Processo inexigibilidade Normal Nº 4/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
**CONTRATADO: ELVIS CLEBISON DOS SANTOS 50.948.476**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à JOAO FERREIRA DE SOUZA , 455 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº50.948.476/0001-27, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELVIS CLEBISON DOS SANTOS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 769.163.759-49 denominada **CONTRATADA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA**

**DATA DO CONTRATO:** 14/02/2025 (onze dias de março de 2025)
**VIGÊNCIA:** 13/02/2026 (treze dias de fevereiro de 2026).
**VALOR TOTAL:** R$ 63.360,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**FDEA3195

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 8/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**Processo inexigibilidade Normal Nº 4/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
**CONTRATADO: WILLIAN CESAR SANT ANA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R IMACULADA CONCEICAO, 1284 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.757.213/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) WILIAN CESAR SANT ANA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.861.099-80 denominada **CONTRATADA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA**

**DATA DO CONTRATO:** 14/02/2025 (onze dias de março de 2025)
**VIGÊNCIA:** 13/02/2026 (treze dias de fevereiro de 2026).
**VALOR TOTAL:** R$ 29.040,00 (Vinte e Nove Mil e Quarenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**063BFF85

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 9/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**Processo inexigibilidade Normal Nº 4/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
**CONTRATADO: MELANIA MUSSAK 11154377989**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 10 R RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1150 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.333.775/0001-29, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MELANIA MUSSAK, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.543.779-89 denominada **CONTRATADA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA**

**DATA DO CONTRATO:** 14/02/2025 (onze dias de março de 2025)
**VIGÊNCIA:** 13/02/2026 (treze dias de fevereiro de 2026).
**VALOR TOTAL:** R$ 60.720,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Vinte Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**EB3F2A15

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 10/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**Processo inexigibilidade Normal Nº 4/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
**CONTRATADO: MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 10 R SANTOS DUMONT, 909 sala 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº59.256.589/0001-36, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 78198222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.743.039-01 denominada **CONTRATADA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA**

**DATA DO CONTRATO:** 14/02/2025 (onze dias de março de 2025)
**VIGÊNCIA:** 13/02/2026 (treze dias de fevereiro de 2026).
**VALOR TOTAL:** R$ 23.760,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**DD0C9C38

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 11/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**Processo inexigibilidade Normal Nº 4/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
**CONTRATADO: JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MOISES LUPION, 1399 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº50.954.832/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO, portador do RG nº 71500535 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.854.059-09 denominada **CONTRATADA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA**

**DATA DO CONTRATO:** 11/03/2025 (onze dias de março de 2025)
**VIGÊNCIA:** 13/02/2026 (treze dias de fevereiro de 2026).
**VALOR TOTAL:** R$ 60.720,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Vinte Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**0AAA0EC5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 9/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
**DATA DE ABERTURA:** 25/03/2025 às 08:30 HS
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote.

**PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
Palmital, 11 de março de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**B2527B08

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES PARA O "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES PARA O "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"**

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber por meio deste que nos termos do item 9.2 do Edital 01/2024, publicado na Edição n.º 2959 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 12 (doze) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2024), que dispões sobre Processo Seletivo para Cadastro de Reserva para Contratação de Estagiários da Administração Pública Municipal de Palmital/PR, **PRORROGA POR MAIS UM (01) ANO** a validade do referido certame (a partir do dia 12/02/2025), na forma autorizada pelo art. 37, inciso III da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de fevereiro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**66746784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 256/2025**

**PORTARIA N.º 256/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
**CONCEDER**

**Art. 1º-** Cinco (05) dias de férias a Servidora **DEBORA REGINA COSTA,** referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídas no período **de 10/03/2025 a 14/03/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de março de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de março de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**9B6736F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 255/2025**

**PORTARIA N.º 255/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
**CONCEDER**

**Art. 1º-** Dez (10) dias de férias a Servidora **FERNANDA DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 10/03/2025 a 19/03/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de março de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de março de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**D8F55CF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 227/2025**

**PORTARIA N.º 227/2025**

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
**EXONERAR**

**Art. 1º-** A Servidora **PAULA DANIELE ZAIATZ,** portadora do RG n. º 11.046.521-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 087.364.449-28 do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de março de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**F44BF1B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DECRETO Nº 13/2025 - CONSELHO DA CULTURA**
**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO Nº13 DE 06 DE MARÇO DE 2025**.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **ROBERTO CARLOS ROSSI** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
**CONSIDERANDO** o contido na Lei Municipal nº 1.246 de 30 de Março de 2023, que Dispõe sobre o Sistema Municipal e Cultura do Município de Palmital e dá outras providências,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2023/2025, conforme definido em Assembléia:
**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Poder Executivo Municipal:** Titular: Sandra Mara do Santos Ferraz
Suplente: Danilo Amorim Schreiner

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Andressa Ap. Ketes
Suplente: Natieli Camargo Benette

**Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Sergio Luiz Crisostomo
Suplente: Neuli Fernandes

**Secretaria Meio Ambiente e Turismo:** Titular: Rosilda Gomes da Silva
Suplente: José da Luz Cordeiro

**Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Conceição Viana
Suplente: Ildemara Vicentin

**Secretaria Municipal de Agricultura:** Titular: Carina Socoloski
Suplente: Daniel Cucerovoi

**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:** Titular: Luzia dos Santos Lourenção
Suplente: Adriana Franco de Souza.

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS-SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes do CTG:** Titular: Ricardo Galvão
Suplente: Jessica Monteiro

**Represente de Entidade Folclórica:** Titular: José Irineu Gomes
Suplente: Rosiane Kaviak

**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE:**
Titular: Maria Silvana Maciel
Suplente: Evandra dos Santos Lopes

**Representantes da Associação de Idosos São Vicente de Paulo:** Titular: Elda Boiko
Suplente: Olair Golemba

**Representante de Entidade Religiosa:** Titular: Pe. André Ricardo Santos Lima
Suplente: Pr. Marcos Markendorf

**Representante Grupo Tecendo Arte:** Titular: Márcia Carriel
Suplente: Marina de Fátima Ferreira

**Representante dos Feirantes:** Titular: Antônio Kaviak
Suplente: João Kaviak

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros, escolhidos por aclamação em Assembléia Geral, realizada no dia 18 de outubro de 2023, sendo apenas estes com direito a voto:

**Presidente do Conselho:** Luzia dos Santos Lourenção.

**Vice-presidente:** José Irineu Gomes.

**Secretária-Geral:** Conceição Vianna.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 60/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 06 dias do mês de Março de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amorim Schreiner
**Código Identificador:**D0AB48ED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA DO MUNICÍPIO.**
**VALOR:** R$ 62.130,00(Sessenta e dois mil, cento e trinta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2025
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
**CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP- CNPJ: 17.201.058/0001-04**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 1540 | 06.002.26.782.2601.2035 | 0000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 10/03/2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº16/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA DO MUNICÍPIO.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 7, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP- CNPJ: 17.201.058/0001-04.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 10/03/2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2025**

**REF: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA DO MUNICÍPIO.**
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 16/2025, Dispensa de Licitação n° 03/2025, atende a todos os requisitos do Artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 03/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP- CNPJ: 17.201.058/0001-04.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 10/03/2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**E482D2C5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 12/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**Processo inexigibilidade Normal Nº 4/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
**CONTRATADO: JOSE CARLOS ANDRADE 51030489**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUI BARBOSA, 685 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº51.030.489/0001-85, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSE CARLOS ANDRADE, portador do RG nº 3.292.027-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.714.999-72 denominada **CONTRATADA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA**

**DATA DO CONTRATO:** 14/02/2025 (onze dias de março de 2025)
**VIGÊNCIA:** 13/02/2026 (treze dias de fevereiro de 2026).
**VALOR TOTAL:** R$ 44.880,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**7717F154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 13/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**Processo inexigibilidade Normal Nº 4/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
**CONTRATADO: DIEGO MARTINS ZENZELUK 59.246.616**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à PROLONGAMENTO DA XV DE NOVEMBRO, 880 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº59.246.616/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIEGO MARTINS ZENZELUK, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.244.949-26 denominada **CONTRATADA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA**

**DATA DO CONTRATO:** 14/02/2025 (onze dias de março de 2025)
**VIGÊNCIA:** 13/02/2026 (treze dias de fevereiro de 2026).
**VALOR TOTAL:** R$ 68.640,00 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**1F07356A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2025**

**RATIFICO,** em sua integralidade, os atos do processo n° 2415/2025 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **56.140.722 ANDRE ALEXANDRE ALVES**, **CNPJ 56.140.722/0001-04**, para contratação de pessoa física ou jurídica para contratação de empresa especializada para confecção, impressão e emolduramento de fotos oficiais de todos os vereadores eleitos desta Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, pelo valor global máximo de R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 07 de março de 2025.

***ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Rogerio Hainocz da Veiga
**Código Identificador:**24BF7B10

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**
**PORTARIA N° 11, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

"Conceder Férias ao Servidor Público"

**A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15648/2025,

RESOLVE:

**I –** Conceder férias ao servidor, conforme descrito abaixo:

| Matr. | Nome | Período Aquisitivo | Dias | Início | Término |
|---|---|---|---|---|---|
| 6-0 | LUCIANO CEZAR DIAS SALMON | 01/04/2024 - 31/03/2025 | 6<br>14<br>10 | 01/04/2025<br>01/07/2025<br>01/12/2025 | 06/04/2025<br>14/07/2025<br>10/12/2025 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 11 de março de 2025.

***LARISSA GNATA VIANA***
Diretora-Geral Interina

**Publicado por:**
Ana Karina Schmidt
**Código Identificador:**33655930

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 029/2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em atendimento a Instrução nº 16.525/2024-CAGE, exarado no processo nº 420803/20-TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 013, de 06 de março de 2020, que concedeu a Aposentadoria por idade ao segurado NÉLIO VALENTE COSTA, matrícula 7395-01, conforme especifica:

Onde se lê:

**FORMA DE CÁLCULO:** RP – REGRA PERMANENTE – POR IDADE, Artigo 40, §1º, inciso III, "b", da CF – Voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço, 53,5421% da Média Aritméticados maiores 80% salários de contribuição efetuados a partir de julho de 1994.

Leia-se:

**FORMA DE CÁLCULO:** RP – REGRA PERMANENTE – POR IDADE, Artigo 40, §1º, inciso III, "b", da CF – Voluntária por idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço, 53,0646% da Média

Aritméticados maiores 80% salários de contribuição efetuados a partir de julho de 1994.

Onde se lê:

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 2.487,98 (Dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Leia-se:

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 2.454,40 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2025.

PARANAGUÁ, 11 de março de 2025.

***ALI EL KADRI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Sidnei França Dos Santos
**Código Identificador:**7264D9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 329**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 329, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

"Revoga o inciso XXXV do artigo 4º e dá nova redação ao artigo 48 e ao caput do artigo 53 da Lei Complementar nº 302, de 07 de dezembro de 2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso XXXV do artigo 4º, da Lei Complementar nº 302, de 07 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** O artigo 48 da Lei Complementar nº 302, de 07 de dezembro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 48. A localização, construção, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ou impacto ambiental local no âmbito do Município de Paranaguá, dependerão de prévio licenciamento ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis".

**Art. 3º** O caput do artigo 53 da Lei Complementar nº 302, de 07 de dezembro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 53. Quando não exigido tratamento acústico na Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente, aqueles estabelecimentos que sejam potencialmente causadores de poluição sonora deverão requerer à SEMMA, certidão de tratamento acústico adequado, nos termos da norma regulamentar".

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

***FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE***
Procuradoria Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**90FAF450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 641**

**DECRETO Nº 641**

"Torna sem efeito o Decreto nº 439, de 12 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 439, de 12 de fevereiro de 2025, referente a nomeação de OROMAR RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**A8FC541C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 642**

**DECRETO Nº 642**

"Torna sem efeito o Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 2025, referente a nomeação de HAMILTON FERREIRA SAMPAIO JUNIOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**5AA6CE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 643**

**DECRETO Nº 643**

"Torna sem efeito o Decreto nº 399, de 07 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 399, de 07 de fevereiro de 2025, referente a nomeação de DAIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES CORREIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**DF4FD46D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 637

**DECRETO Nº 637**

“Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 860.829,56 (oitocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.533 de 07 de março de 2025:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 860.829,56 (oitocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** | | |
| **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Proteção, Defesa e Direitos Animais | |
| 16.007 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.007.0018.0542.0012.2331 | Proteção, Defesa e Direitos Animais. Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, efetivar o controle populacional de cães e gatos, acolhimento à animais resgatados e que sofrem maus tratos, e se demais serviços vinculados a proteção animal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01892 - E.P. - 202443480013 - Delegado Matheus Laiola - CEF 672.025-5 | R$ 200.722,73 |
| **Secretaria Municipal da Mulher** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Casa da Mulher Marisqueira, Pescadora e Indígena | |
| 42.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Projeto:** | |
| 42.004.0004.0122.0034.1071 | Aquisição de 1 (um) imóvel para acolhimento de mulheres marisqueiras, pescadoras Indígenas da Município de Paranaguá de acordo com o plano de trabalho - PT da E.P. nº2002337020014 | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490610000 - Aquisição de imóveis | 01877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte | R$ 650.106,83 |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Superintendência de Desenvolvimento Habitacional | |
| 45.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 45.003.0016.0482.0011.2326 | Apoiar e dar suporte à Política de Habitação com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais no Município de Paranaguá. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 860.829,56** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

***VERONICA MARODIM MARQUES***
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**5B240E0B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 638

**DECRETO Nº 638**

“Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.534 de 07 de março de 2025:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** | | |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Superintendência de Desenvolvimento Habitacional | |
| 45.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 45.003.0016.0482.0011.2326 | Apoiar e dar suporte à Política de Habitação com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais no Município de Paranaguá. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01896 - M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0 | R$ 1.000.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1717990137 - M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0 (F-896) da fonte 1896 - M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

***VERONICA MARODIM MARQUES***
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**DF82741D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 639**

**DECRETO Nº 639**

"Cria o Comitê Gestor de Redução de Riscos e Desastres."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.823/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Comitê Gestor de Redução de Riscos e Desastres - CGRRD, no âmbito do Município de Paranaguá, com o objetivo de planejar, monitorar, acompanhar e apoiar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR.

Art. 2º O CGRRD será composto por representantes das seguintes Secretarias/Órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Municipal de Urbanismo;
III - Secretaria Municipal de Obras Públicas;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
VI - Secretaria Municipal de Segurança - DEFESA CIVIL;
VII - Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único. O CGRRD poderá convidar, sempre que necessário, outras Secretarias, órgãos e especialistas.

Art. 3º A Coordenação do CGRRD será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão, nos seus impedimentos eventuais, pelo Secretário Municipal de Segurança.

Art. 4º São atribuições do CGRRD:

I - Acompanhar a elaboração do PMRR pela Universidade Federal do Paraná;
II - Disponibilizar dados e informações necessárias à elaboração do PMRR;
III - Apoiar a Universidade Federal do Paraná na mobilização das comunidades em áreas de risco;
IV - Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, com intuito de debater as ações necessárias para elaboração do PMRR;
V - Participar e apoiar na organização de reuniões e Audiências Públicas no município sobre o PMRR.

Art. 5° As atribuições e responsabilidades dos órgãos integrantes do Comitê Gestor de PMRR são as definidas em matriz de responsabilidades, elaborada na primeira reunião do CGPMRR.

Parágrafo Único. O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Art. 6° O CGRRD terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ter suas atividades encerradas após a entrega do Relatório Final do PMRR.

Art. 7° Ficam revogados os Decretos n° 5.082/2024, 5.335/2024 e 5.523/2024.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

***VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES***
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

***FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**1EE99086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 648**

**DECRETO Nº 648**

"Nomeia Roseli Francielly de Souza Barreto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSELI FRANCIELLY DE SOUZA BARRETO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor para Assuntos do ISS, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**0B3E0E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 649**

**DECRETO Nº 649**

"Nomeia Sarah Pereira Campos Clemente para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SARAH PEREIRA CAMPOS CLEMENTE, para

exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor - Chefe de Diversidade e Igualdade Racial, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal da Inclusão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**7CE3B26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 644**

**DECRETO Nº 644**

"Torna sem efeito o Decreto nº 533, de 26 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 533, de 26 de fevereiro de 2025, referente a nomeação de EVERTON DAMASCENO FREIRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**F72314DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 645**

**DECRETO Nº 645**

"Torna sem efeito o Decreto nº 585, de 28 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 585, de 28 de fevereiro de 2025, referente a nomeação de ALEX NERY DE CARVALHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**2B8ABB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 646**

**DECRETO Nº 646**

"Torna sem efeito o Decreto nº 604, de 28 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 604, de 28 de fevereiro de 2025, referente a nomeação de ELEN AMAHBILY ZINKOSKI SANTOS NUNES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**BC772393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 647**

**DECRETO Nº 647**

“Exonera Patricia Regina da Silva Vidal do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PATRICIA REGINA DA SILVA VIDAL, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Inclusão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**19ECDD0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 650**

**DECRETO Nº 650**

"Nomeia Ana Carolina Amorim de Abreu para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA CAROLINA AMORIM DE ABREU, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Gerência, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**F9FF3286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 651**

**DECRETO Nº 651**

"Nomeia Hendrik Barkmann para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), HENDRIK BARKMANN, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**8A893980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 652**

**DECRETO Nº 652**

"Nomeia Eremilto Alves de Lima para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EREMILTO ALVES DE LIMA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**6B0DDBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 653**

**DECRETO Nº 653**

"Nomeia Fabio Rueda para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FABIO RUEDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Drenagem, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**E64ED88A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 654**

**DECRETO Nº 654**

"Nomeia Pedro Rodrigues de Avelino para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PEDRO RODRIGUES DE AVELINO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Produção, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**F78939CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 655**

**DECRETO Nº 655**

"Nomeia Ronaldo Pinheiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RONALDO PINHEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Marcenaria, Pintura e Elétrica, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**AF0CF12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 656**

**DECRETO Nº 656**

"Nomeia Aldair Ferreira Pires do Carmo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALDAIR FERREIRA PIRES DO CARMO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Marcenaria, Pintura e Elétrica, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**34726AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 657**

**DECRETO Nº 657**

"Nomeia Mario Farias de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIO FARIAS DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**D980D117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 658**

**DECRETO Nº 658**

“Exonera Marilene Zilse do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARILENE ZILSE, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Controle e Análise Administrativo – Processual, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal da Mulher.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**356FA300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 392**

**PORTARIA Nº 392**

"Relota a servidora municipal Tais Lucas Fernandes Valim para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 15.693/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora TAIS LUCAS FERNANDES VALIM, Assistente Social, matrícula nº 10.130-2, na Secretaria Municipal da mulher.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de março de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**6E712EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 659**

**DECRETO Nº 659**

"Recompõe a Comissão Técnica Permanente com objetivo de acompanhar a Revisão do Plano Diretor e Legislação Complementar, instituída pelo Decreto nº 205/2017, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe a Comissão Técnica Permanente com o objetivo de acompanhar a revisão do Plano Diretor e Legislação Complementar - CTPD, instituída pelo Decreto nº 205/2017, com membros representantes das diferentes Secretarias e Órgãos da Administração Direta municipal, sob a Supervisão Geral do Secretário Municipal de Urbanismo:

**I - Secretaria Municipal de Urbanismo:**
Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho, Secretário Municipal de Urbanismo - Matrícula nº 98.890-1.
João Paulo do Prado de Castilho Pereira, Técnico Superior - Fiscal Urbanístico - Matrícula nº 12.253-2.
Isabelli Alves Paula, Arquiteta - Matrícula nº 97.825-1.

**II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
Dahir Elias Fadel Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente - Matrícula nº 98.851-1.
Camila Victoria Nascimento, Engenheiro Ambiental - Matrícula nº 11.714-1.

**III - Secretaria Municipal de Obras Públicas:**
Ozeias Rebello Costa, Secretário Municipal de Obras Públicas - Matrícula nº 9.661-4.
Bruno Luiz Biondo Manzole, Superintendente de Pavimentação e Logística - Matrícula nº 98.836-1.
Murilo de Souza Nunes, Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem - Matrícula nº 94.919-3.
Vitor Hugo Mendes de Oliveira, Diretor do Departamento de Drenagem - Matrícula nº 98.945-1.

**IV - Gabinete do Prefeito:**
Fabiana Medeiros Parro Rocha, Vice-Prefeita Matrícula nº 98.800-1.

**V - Secretaria Municipal de Obras Públicas:**
Vania Pessoa Rodrigues Foes, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Matrícula nº 2.261-1.
Kim Gisele de Souza Tosini Costa, Arquiteta - Matrícula nº 12.970-3.
Reilly da Cunha Algodoal, Engenheiro Civil - Matrícula nº 96.697-2.
Camila Tayde Modelski de Souza, Arquiteta Especialista em Planejamento Urbano - Matrícula nº 11.494-1.

**VI - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:**
Christianara Folkuenig, Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Matrícula nº 94.121-1.
Alan Angel Solis, Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 9.369-1.

**VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária:**
Leonice Lara Lacerda, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária - Matrícula nº 98.837-2.
Agatha Louisie Frederico, Diretor de Gestão Fundiária - Matrícula nº 98.897-1.

**VIII - Secretaria Municipal de Segurança:**
Francisco Leudomar Nobrega dos Santos, Secretário Municipal de Segurança - Matrícula nº 10.856-1.
Clodoaldo Alves Leandro, Guarda Civil Municipal - Matrícula nº 6.555-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

***LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Urbanismo

***VANIA PESSOA RODRIGUES FOES***
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**170A0B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ** – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
**JESSÉ DA SILVA RIBAS - CPF nº 598.070.089-72**

**Objeto:** "Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com estrutura física e organizada, com 250 (duzentos e cinquenta) m², localizado na Rua Baronesa do Cerro Azul , 1256, Campo Grande, em local de fácil acesso, localizado num raio de 1.000 (mil metros) do Palácio São José, de forma a manter proximidade a outros órgãos municipais constatando-se que a locação se mostra mais vantajosa para a Administração. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 4.333/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão".

Processo Administrativo nº: 4.333/2025

Valor da Contratação: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais.

Período de Contratação: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 07.001.004.0121.0002.2030.3339036.1500.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 11/03/2025

***VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES***
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**9CDCEB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

A Srª. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto: ""Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com estrutura física e organizada, com 250 (duzentos e cinquenta) m², localizado na Rua Baronesa do Cerro Azul , 1256, Campo Grande, em local de fácil acesso, localizado num raio de 1.000 (mil metros) do Palácio São José, de forma a manter proximidade a outros órgãos municipais constatando-se que a locação se mostra mais vantajosa para a Administração. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 4.333/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão".

**II**. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: JESSÉ DA SILVA RIBAS - CPF nº 598.070.089-72.**

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 de março de 2025.

***VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES***
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**D9A4BF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 11 de março de 2025.

***VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES***
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**A5CA017E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ** – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
**ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, EX CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURTIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA DO LESTE DO PARANÁ** - CNPJ Nº 31.186.327/0001-23

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "***8° Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares, ex-Conselheiros Tutelares e Sistema de Garantia de Direito"***. O encontro reunirá o Colegiado Estadual de Conselheiros Tutelares, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Paraná entre outras autoridades. Pretende-se com o evento estabelecer uma interlocução entre os representantes através de palestras, um ambiente de crescimento e troca de experiências com Conselheiros Tutelares doe outras regiões do Estados, proporcionando a formação continuada dos Profissionais da Rede de Proteção, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de ideias, troca de experiências, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais e da necessidade de expandir o debate sobre os temas. Com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 14.254/2025, em atendimento da SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.**

**Processo Administrativo nº: 14.254/2025**

**Valor da Contratação para 02 (quatro) servidores: R$ 800,00 (Oitocentos reais)**

**Duração do Curso e Local: 02 (três) dias, na forma presencial – Guaratuba/PR**

**Dotação orçamentária: 18.02.2176.008.0243.002.3339039.4800.01000**

**Foro:** Paranaguá-Pr

**Data: 11/03/2025**

***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**0BC94E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**A** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;**

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "***8° Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares, ex-Conselheiros Tutelares e Sistema de Garantia de Direito"***. O encontro reunirá o Colegiado Estadual de Conselheiros Tutelares, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Paraná entre outras autoridades. Pretende-se com o evento estabelecer uma interlocução entre os representantes através de palestras, um ambiente de crescimento e troca de experiências com Conselheiros Tutelares doe outras regiões do Estados, proporcionando a formação continuada dos Profissionais da Rede de Proteção, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de ideias, troca de experiências, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais e da necessidade de expandir o debate sobre os temas. Com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 14.254/2025, em atendimento da SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.**

**II**. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, EX CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURTIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA DO LESTE DO PARANÁ - CNPJ Nº 31.186.327/0001-23**

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 de março de 2025.

***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**F1F9F6BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 11 de março de 2025.

***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**1170DBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**Resolução nº 01/2025– Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Paranaguá – Paraná.**

Delibera e aprova em manter a composição atual do número de conselheiros conforme previsto em lei.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá - CMAS (Gestão 2023-2025), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião realizada no dia 10 de Março de 2025.

**CONSIDERANDO:**
A deliberação Nº 49/2024 do CEAS/PR que aprova a publicação do conteúdo da nota orientativa acerca da resolução CNAS/MDS nº 100/2023;

A resolução CMAS/MDS nº 100/2023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

O prazo para realização da Conferência Municipal;

A autonomia do Colegiado em reunião ordinária..

**RESOLVE:**

Art. 1º. Deliberar e aprovar a manutenção da composição atual do número de conselheiros conforme previsto em lei.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**5FD357A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONVITE PARA REUNIÃO SOLENE (REPUBLICAÇÃO)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 172 do Regimento Interno desta Edilidade, CONVOCA os Senhores Vereadores e CONVIDA todos os cidadãos e autoridades para participarem da Sessão Solene de Entrega do Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Sebastião Henrique Medeiros (Tião Medeiros), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Paranavaí como deputado estadual e agora, deputado federal, que será realizada conforme segue:

**Data:** 14 de março de 2025
**Hora:** 19 horas
**Local:** Recinto Felício Jorge, Parque de Exposições Presidente Arthur da Costa e Silva, Paranavaí/PR.

Contamos com a presença de todos para prestigiar este momento especial de honra e reconhecimento ao agraciado.

Paranavaí, 10 de março de 2025.

***CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA***
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**D98686BB

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## PORTARIA 96/2025

**PORTARIA Nº 96/2025**
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do processo de Dispensa Eletrônica referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ATIVA, PROTEGIDA E ESPECIALIZADA E NO ACOLHIMENTO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| SIDINEIA TRAVAIN | SUPLENTE | Nº 430-2 |
| LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI | FISCAL | Nº 98-2 |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de março de 2025.

***EDIVAN GUERREIRO BARÃO***
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**A08459ED

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## EXTRATO CC 87/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.**
**Contratada: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER**
**CNPJ: 81.270.548/0002-34**
**Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR

| | |
|---|---|
| **Dotação Orçamentária:** | **[ 2025 ]** 82 - 01.001.0010.0302.2009.2039.33390395100000000000.2001 |

**Prazo de Vigência:**11/03/2025 a 28/02/2026.
**Valor: R$1.291.744,68**(um milhão, duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
**Modalidade do Processo:**Inexigibilidade.
**TIPO/Nº:**Contrato nº 87/2025
**Foro:**Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**1466CBB8

## PROCURADORIA
## LEI Nº 5.461/2025

Altera o *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 5.234/2023, que institui o auxílio-alimentação aos Secretários do Município de Paranavaí – Estado do Paraná.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 5.234/2023, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.353/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R$530,00 (quinhentos e trinta reais), pagos mensalmente, em pecúnia, pelo Poder Executivo, por meio da Folha de Pagamento. (NR)
Parágrafo único. (...)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**958A636C

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ALX7507 | 277490NIC0038191 | 24/01/2025 | 50020 |
| AUJ8B46 | 277490NIC0038189 | 24/01/2025 | 50020 |
| AUV4410 | 277490NIC0038187 | 24/01/2025 | 50020 |
| GII0A90 | 277490NIC0038188 | 24/01/2025 | 50020 |
| SDZ6C16 | 277490NIC0038190 | 24/01/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**59341BD2

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AKN6A22 | 277490A000212078 | 31/01/2025 | 60502 |
| AML2B51 | 116100T002232772 | 06/02/2025 | 53800 |
| AOF1B66 | 277490A000213357 | 24/01/2025 | 55411 |
| ATG7447 | 116100T001581538 | 05/02/2025 | 54521 |
| AWE0C13 | 277490A000213356 | 24/01/2025 | 51930 |
| AWY5J85 | 277490A000213355 | 20/01/2025 | 76251 |
| AWY5J85 | 277490A000213354 | 20/01/2025 | 51930 |
| AXD2C85 | 277490NIC0038192 | 25/01/2025 | 50020 |
| AZU6971 | 277490A000212082 | 31/01/2025 | 60502 |
| AZU7A10 | 277490A000213358 | 24/01/2025 | 51930 |
| BDL1A54 | 277490A000212075 | 31/01/2025 | 60502 |
| CLO4088 | 277490A000212076 | 31/01/2025 | 60502 |
| GAJ4J24 | 277490NIC0038193 | 25/01/2025 | 50020 |
| LYD6546 | 277490A000212077 | 31/01/2025 | 59910 |
| SFA2H02 | 277490A000212081 | 31/01/2025 | 60502 |
| SFD8I53 | 277490A000212080 | 31/01/2025 | 60412 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**93281D81

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**Considerando que o Centro Educacional UNINFER LTDA de Paranavaí,** realizará a divulgação dos cursos oferecidos pela instituição, que vai ao encontro do interesse público contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

**Art. 2º** Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 12h00min, do dia 22 de março de 2025.

**Art. 3º** Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.025.

***GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**9EC4288B

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação da Sede do CRAS ZONA LESTE no Município de Paranavaí-PR. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de imóveis disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a imprescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

**IMPORTANTE – RESUMO DO CHAMAMENTO**
1. Objeto: Interesse de LOCAÇÃO de imóvel para a instalação da Sede do CRAS ZONA LESTE no Município de Paranavaí-PR, conforme especificações do imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.
2. Prazo de locação: 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos legais até o limite permitido por lei.
3. Valor da locação: o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.
4. Perímetro de localização do imóvel: Perímetro urbano na Cidade de Paranavaí-PR, Situados em algum desses bairros ou proximidades, Jardim Ipê, Sumaré, Jardim Santos Dumont, Jardim Guanabara e Jardim Monte Cristo, onde facilite para o público-alvo que são famílias em situações de vulnerabilidade e risco social, conforme lista abaixo.

| Faixa de Renda | Famílias | Pessoas |
|---|---|---|
| Pobreza | 722 | 1750 |
| Baixa Renda | 795 | 2331 |
| Acima de meio salário | 1430 | 3082 |
| **Total** | **2947** | **7163** |

5. Justificativas:
A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da locação de um imóvel para a instalação de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) na Zona Leste, a fim de ampliar e fortalecer a rede de proteção social para a população em situação de vulnerabilidade social naquela região.

5.1. Contextualização e Necessidade
O CRAS é a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e desempenha um papel essencial na promoção do acesso a direitos e na prevenção de situações de risco social. CRAS Zona Leste apresenta altos índices de vulnerabilidade social, o que demanda a ampliação dos serviços socioassistenciais para atender adequadamente às necessidades da comunidade.

5. 2. Justificativa Técnica
O CRAS Zona Leste está em obras para melhorias e assim anexo à esse Edital temos uma **solicitação pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município,** solicitando a mudança de local visto ao risco que está sendo gerado ao atendimento dos usuários, solicitando urgência na viabilização de uma solução.

**5.3. Adequação do Imóvel**
O imóvel a ser locado deverá atender aos critérios estabelecidos pelas normativas do SUAS, garantindo acessibilidade, segurança e espaço físico adequado para os atendimentos individuais e coletivos. Além disso, a localização deve ser estratégica, facilitando o acesso da população e a articulação com outros serviços públicos essenciais.

**5.4. Impacto Esperado**
Com a instalação do CRAS na Zona Leste, espera-se uma significativa melhoria na qualidade de vida da população atendida, promovendo maior inclusão social e reduzindo a desigualdade de acesso a serviços essenciais. A presença de um equipamento público dessa natureza contribuirá para o fortalecimento da rede de assistência social e para o desenvolvimento social da comunidade local.
Diante do exposto, justifica-se a necessidade da locação de um imóvel para a instalação de um CRAS nesta região, garantindo a ampliação da cobertura dos serviços socioassistenciais e proporcionando maior dignidade e proteção social à população vulnerável da região.
6. Fundamentação legal: Lei nº. 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 8.245/1991 – Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, e demais normas que regem a matéria.
7. Recebimento proposta: **forma presencial**, junto a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS localizada à Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.709-390, de segunda à sexta-feira das 08:00 ás 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas diretamente para servidora Luciane Cristine Marin.
8. Data Limite para recebimento das propostas: **até o dia 28 de março de 2025,** tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.
9. Detalhamento do chamamento: conforme consta no Anexo I.

**1. ESCLARECIMENTOS**
1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail **admsemas@paranavai.pr.gov.br**, indicando no assunto "Chamamento Público".

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
2.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
2.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
2.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
2.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
2.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;
2.1.6. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
2.1.7. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.
2.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

**3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL**
3.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
3.1.1. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
3.1.2. Especificação detalhada do imóvel: a) descrição completa e indicação de cada ambiente interno e externo do imóvel, informando, no mínimo, metragem de cada ambiente, condições físicas atuais da pintura, revestimentos, móveis e equipamentos existentes; b) localização; c) benfeitorias existentes; d) comprovação da propriedade, mediante indicação da matrícula do imóvel.
3.1.3. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
3.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que a posse ou domínio do imóvel não é objeto de qualquer discussão judicial e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**
4.1.Recebimento proposta: **forma presencial**, junto a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS localizada à Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.709-390, de segunda à sexta-feira das 08:00 ás 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas diretamente para servidora Luciane Cristine Marin.
RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE CHAMAMENTO PÚBLICO
Data Limite para recebimento das propostas: **até o dia 28 de março de 2025** tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.

**5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
5.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
5.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
5.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
5.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**
6.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
6.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
6.3. O proponente-locador deve entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, atendendo a possíveis exigências do contratante, se houver, pintado e pronto para ocupação em até 30 dias após a aprovação da contratação.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**
7.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
7.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
7.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
7.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 05 de março de 2025.

***LETÍCIA L. W. P. LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº27045/2025

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL**

O imóvel para abrigar a sede deverá apresentar as seguintes características:

1. Localização na área urbana no Município de Paranavaí-PR, em áreas residenciais do território do CRAS Zona Leste, preferencialmente nos bairros , Jardim Santos Dumont, Jardim Ipê ou Jardim Iguaçu, onde se concentram maior número de usuários atendidos e poder oferecer ambiente acolhedor para o atendimento com padrões de dignidade e segurança.

2. Seguintes Características:

| CÔMODO | CARACTERÍSTICA |
|---|---|
| Área construída | Área mínima de 200m²(duzentos metros quadrados) |
| 1 recepção- sala | Para receber os usuários, para colocação de longarinas para espera. |
| 3 salas ou tipo quartos para atender | Podendo-se fundir algumas das salas para se ter maior espaço físico para o atendimento suficiente para desenvolvimento de atividades ao usuários e |

| | |
|---|---|
| USUÁRIOS | administrativas. |
| 2 Banheiros internos | Feminino e Masculino, necessários para o atendimento de usuários e servidores. |
| 1 Cozinha/copa | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos, café e chá. |
| Área de Serviço /almoxarifado | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar objetos , arquivos de usuários e produtos de limpeza |
| 1 Sala ou 1 quarto que tenha 1 banheiro | Para realização de atividades coletivas |
| Piso | Cerâmico ou Madeira em toda parte interna |
| Estrutura em laje ou forro pvc | - |
| Calçadas | Com acessibilidade em algum local e de preferência sem escadas para entradas. |
| Garagem | Coberta para até 2 carros |
| Espaço | Adequado para atividades grupais mínimo de 20 pessoas, interno ou ar livre |

Observações:
* Qualquer manutenção e deterioração natural dos móveis embutidos, caso possua, sejam por conta do locatário.
* Quaisquer infiltrações, caso haja, sejam reparadas antes do locatário se instalar no imóvel;
* Se o portão de entrada seja com funcionamento motorizado estar em plena condição de funcionamento, ou podendo ser grades com portão manual e a propriedade murada em condições de uso;
*Área externa (quintal) calçada ou gramado caso possua;
*Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, prazo máximo de 60 dias corridos.

**ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**1.** O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3. Se pessoa física:
1.3.1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.3.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
1.3.5.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4. Se pessoa jurídica:
1.4.1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
1.4.2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
1.4.3. Cópia de Procuração se for o caso;
1.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União.
4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.4.6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
1.4.6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4.7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
1.4.8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
1.4.9. Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;
1.4.10. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
**2.** Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas, autenticadas por meio de servidor, mediante vistas do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
**3.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
**4.** Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
**5.** Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

**ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS**

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.
DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____ _____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura: Nome do(a) Representante Legal

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**CD51AC30

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**Considerando que o "Cartão de Todos" Unidade Paranavaí,** realizará a divulgação das vantagens e benefícios oferecidos**,** incluindo consultas médicas acessíveis, descontos em farmácias, cashback e demais serviços para a população em geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

**Art. 2º** Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 17h30min, dos dias 15, 22 e 29 de março de 2025.

**Art. 3º** Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.025.

***GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**2620B113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 109/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EMARIELEN PRISCILA DE FREITAS.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
**CONTRATADA:** EMARIELEN PRISCILA DE FREITAS
**CPF/MF:** 084.XXX.XXX-46
**SALÁRIO BASE:** R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 17 DE ABRIL DE 2024 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012**

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**722119AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 057/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DANIELLE PRISCILA DE BRITO SOBRAL.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
**CONTRATADA:** DANIELLE PRISCILA DE BRITO SOBRAL
**CPF/MF:** 013.XXX.XXX-22
**SALÁRIO BASE:** R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 17 DE FEVEREIRO DE 2025 A 11 DE MARÇO DE 2025
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012**

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**0EEE1586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2025**

Dispõe sobre a destituição da servidora municipal da função gratificada de Responsabilidade Técnica do Ponto de Apoio – UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o processo digital nº. 8240/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Destituir** a senhora **RAQUEL DE SOUZA PECETE GOMES,** Matrícula nº. 6927-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, da função gratificada de Responsabilidade Técnica do Ponto de Apoio – UPA**,** junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**BB3EACE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 145/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RENATA GOIS LOPES.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** AGENTE DE CONSERVAÇÃO
**CONTRATADA:** RENATA GOIS LOPES
**CPF/MF:** XXX.160.989-XX
**SALÁRIO BASE:** R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)

**CARGA HORÁRIA:** 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 26 DE FEVEREIRO DE 2025 A 07 DE MARÇO DE 2025
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012**

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**69EF559E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

**EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**
**IPM nº 42076/2024 (Apensados 55559/2024, 55569/2024 e 63556/2024)**

**ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa**

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Licitatório Concorrência nº 004/2022. Contrato de Empreitada Global nº 027/2022. Empresa Penalizada: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ sob nº 05.939.484/0001-52. Penalidade: Multa moratória de 1% (um por cento), ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO a ser executado, apresentado pela contratada em sua proposta de preços, sobre os valores do saldo não atendido, respeitados os valores da lei civil (art. 86, § 2o, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c CLÁUSULA OITAVA – parágrafo primeiro, do Contrato nº 027/2022).

Paranavaí, 11 de março de 2025.

***TATIANE BARBOSA DA S. PEPLER***
Membro

***LEANDRO ZANCO BIANCO***
Membro

***VIVIANE CRISTINA RODRIGUES***
Membro

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**37127377

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 27.305/2025

**DECRETO MUNICIPAL N° 27.305/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Inclui o parágrafo único no artigo 7º do Decreto Municipal nº 26.385/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA**:
**Art. 1º** O artigo 7º do Decreto Municipal nº 26.385/2024 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

*"Art. 7º.....*
*Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, por até duas vezes, por igual período. (NR)"*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE MARÇO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**BC7CFA91

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 1/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Concorrência Eletrônica 1/2025**
**Processo Administrativo: 12/2025**

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 1/2025, o(s) participante(s):

| Vencedores dos Itens | | | |
|---|---|---|---|
| 2305135 - VALDIR B DE OLIVEIRA METALURGICA | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Valor Total** |
| 1 | Fabricação, montagem e instalação de guarda corpo e corrimão no Estádio Municipal Waldemiro Wagner | UNID | R$75.000,00 |

Paranavaí, 11 de março de 2025

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**1B9E115D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.306/2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 27.306/2025**

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 02/2025.

.

**MAURICIO GEHLEN**. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025,**que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO BARBALHO E PROLONGAMENTO DA RUA ETTORE GIOVINE, com área total de execução de pavimentação de 27.000,00 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, através do Contrato de Repasse nº4118402 - ITAIPU, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

**- GLADSTON SILVA - Desenhista – Engenheiro Civil CREA-PR 221279/D**
**- FABIO YONEYAMA - Engenheiro Civil 5.060.166.235/D Visto CREA-PR 12.846-V**
**- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**5DDABAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.307/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 27.307/2025**

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 03/2025.

.

**MAURICIO GEHLEN**. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025,**que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III – Novo PAC, Localizado na Rua Irene Pomim, s/n, Lote 01-REM da Quadra 11, Jardim Tarumã, Distrito do Sumaré, Paranavaí-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde:

**- IVO DIEGO PEREIRA SANTANA;**
**- ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA;**
**- PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**4D7F0C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, convoca os interessados para participar da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
**Objetivo:** Promover um espaço democrático para discussão, análise e elaboração coletiva de propostas e políticas públicas relacionadas à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras do município.
**Data:** 20 de março de 2025 **Horário:** 19h30 **Local:** Auditório da 14ª Regional de Saúde, localizado na Rua Bahia, nº 17, Centro, Paranavaí-PR.
Ficam convocados todos os segmentos envolvidos e interessados para participação ativa nesta plenária.

Paranavaí, 10 de março de 2025.

***CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**DBF0A376

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 24 da Lei Orgânica Municipale no § 2º do art.67-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as indicações pelos líderes partidários para os representantes de cada partido político na composição da Comissão Especial de Inquérito;

CONSIDERANDO a Ata da 9ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada em 10de março de 2025; resolve:

**Art. 1º** Designar os vereadores Alexandre Zoche- PRD,Anne Cristine Gomes da Silva Cavali- PSD, Fabricio Preis de Mello- PL, Rafael Foss- União BrasileThania Maria Caminski Gehlen- PP, para comporem a Comissão Especial de Inquérito - CEI, com a finalidade de examinar eventuais irregularidades na execução do convênio celebrado entre o Municípiode Pato Branco e a clínica veterinária responsável pelo atendimento aos animais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de março de 2025.

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**07A67548

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 40, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição
Federal; inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso
XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jesan Barbosa Moreira, matrícula nº 1327-7/1, do cargo de provimento em comissão
de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Joecir Bernardi, a partir de 12 de março de
2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

( Assinado Digitalmente)
***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -***
Presidente

**Publicado por:**
Bárbara Santos Klein Librelato
**Código Identificador:**BA4AC323

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 41, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Kelen Aparecida Rossi, CPF nº 085.XXX.XXX-65, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Joecir Bernardi, a partir de 12 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

( Assinado Digitalmente)
***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -***
Presidente

**Publicado por:**
Bárbara Santos Klein Librelato
**Código Identificador:**8DE3E792

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2025 REFERENTE AO CONTRATO N° 11/2022.**

Considerando o equívoco nos valores e no período para aplicação do índice IGP-M para fins de reajuste do contrato de Locação de Imóvel nº 11/2022/GP, constante no Termo de Apostilamento 03/2025, **retifica-se a Cláusula primeira**, conforme segue:

Onde se lê: Cláusula Primeira – Do Valor Com base na cláusula oitava, inciso I do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP–M calculado em 8,44% nos últimos 12(doze) meses, levando em consideração o período de 03/2024 até 02/2025, passando de R$ 4.055,69 (quatro mil cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para 4.397,99 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais, e noventa e nove centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 52.775,88 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**Leia-se:** Cláusula Primeira – Do Valor Com base na cláusula oitava, inciso I do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP–M calculado em 6,75% nos últimos 12(doze) meses, levando em consideração o período de 02/2024 até 01/2025, passando de R$ 4.055,69 (quatro mil cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para 4.329,33 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 51.951,96 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Pato Branco, 11 de Março de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Layla Evelyn Martins da Silva
**Código Identificador:**19CA9385

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 184/2023, CONCORRÊNCIA N° 05/2023, PROCESSO Nº 142/2023.**

PARTES: Município de Pato Branco e Adelma Diesel Construções Ltda.OBJETO: A construção do novo CMEI do Bairro Fraron, com área total de 1.514,30m². Localizado na Rua Vitélio Parzianello, S/N, Bairro Fraron, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, na dicção do art. 57, § 1º, III e VI, c/c art. 8º, da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula sexta, inciso V, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando a viger até o dia 09/12/2025.Do Prazo de Execução, na dicção do art. 57, § 1º, III e VI, c/c art. 8º, da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula sexta, inciso V, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a viger 15/09/2025.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 10 de Março de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito.

***ADELMA DIESEL –***
Representante Legal.

***HEDER VIGANO –***
Procurador.

**Publicado por:**
Layla Evelyn Martins da Silva
**Código Identificador:**3606AA0F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 465, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.469, de 6 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARIANA PASSONI** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Abordagem Social, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**68C142F6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 466, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 5.592, de 24 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**36017C4E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 467, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.584, de 6 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ALEX BRUNO KRAEMER** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Símbolo CC5, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 17 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**28396AEB

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/04/2025. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AQP8J22 | 116100T002120387 | 02/03/2025 | 55250 |
| BAH0940 | 116100T002557879 | 27/02/2025 | 54100 |
| BBT3H36 | 116100T002063511 | 28/02/2025 | 54522 |
| MBT1E15 | 116100T002203148 | 26/02/2025 | 55250 |
| MLQ0332 | 116100T002558496 | 03/03/2025 | 55250 |
| NJB1G74 | 116100T002219550 | 27/02/2025 | 55250 |
| RUU3C99 | 116100T002361206 | 03/03/2025 | 56144 |
| SEP3G71 | 116100T002219547 | 27/02/2025 | 55411 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**77158292

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 / PROCESSO N° 07/2025**

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 07/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é: Inscrição da servidora Valesca Maria de Souza no Curso Elaboração do PPA MUNICIPAL PARA O PERÍODO 2026/2029, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/03/2025, de forma presencial, em Curitiba – PR, promovido pela ICGP – Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.644.353/0001-58, no valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 11 de março de 2025.

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**9AB34C49

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 05/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2025**

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024.

Critério de Julgamento: ***menor preço por item***
Data da sessão pública: 17/03/2025 às 08h00min (horário de Brasília)
Envio de Lances: 17/03/2025 das 08h00min às 14h00min
Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor Total Máximo da Contratação:
R$ 49.853,30 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

ID contratação PNCP:
76995448000154-1-000021/2025

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

***LUAN LEONARDO BOTURA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**4E93B84B

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 10.208, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.02 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08 | Assistência Social | |

| | | |
|---|---|---|
| **08.243** | **Assistência a Criança e ao Adolescente** | |
| **08.243.0023** | **Assistência a Criança e ao Adolescente** | |
| 6.003 | Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente | |
| 3.3.90.30 – 880 (2706) | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 – 880 (2710) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 120.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **135.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.02** | **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | |
| **08** | **Assistência Social** | |
| **08.243** | **Assistência a Criança e ao Adolescente** | |
| **08.243.0023** | **Assistência a Criança e ao Adolescente** | |
| 6.003 | Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente | |
| 3.3.50.43 – 880 (2703) | Subvenções Sociais | 135.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **135.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**128F749F

## SECRETARIA DE GABINETE
## PORTARIA Nº 06/2025/GP

Altera dispositivo da Portaria nº 845, de 22 de agosto de 2022, que nomeou as Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 2.060, de 27 de janeiro de 2025, da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**
Art. 1º Alterar alínea "c", do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 845, de 22 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

" II - 2ª Comissão:
.....
c) Indiane Ferreira de Souza;
....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**82029C0F

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

## PODER LEGISLATIVO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 8/2025; b) Licitação nº 7/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 11/03/2025; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação "Vereadores: da Elaboração do Projeto à Autoria da Lei – Etapas, Técnicas e atribuições da Câmara Municipal."
Participante: *Gestão Publica Brasil Ltda*
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.890,00/1.890,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 1.890,00

Paula Freitas, 11 de março 2025.

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**120DF01D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CANCELAMENTO DE ITEM

Processo Licitatório 35/2024
Pregão Eletrônico (SRP) 26/2024
Ata de Registro de Preço 100/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia Municipal.

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa R G CORDEIRO - CNPJ/MF nº. 46.791.917/0001-52, vencedora do item abaixo.

- Item 06: 6 Grelhas redondas em ferro fundido; 6 Queimadores e grelhas em ferro fundido. 3 bocas queimadores duplos frontais; Forno com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Isolamento térmico em lã de rocha. Acabamento interno esmaltado a fogo mais fácil para limpar; Forno acompanha 2 grelhas com limitador; Medidas aproximadas do fogão 6 bocas: Altura: 0,78m. - Largura: 1,20 m. - Comprimento: 0,80 m.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto solicitou a transferência do item para os próximos colocados.

Paula Freitas, 11 de março de 2024.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**731E7947

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 3.212/2025 - DE 11 DE MARÇO DE 2025.

**DECRETO Nº 3.212/2025 - DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão de Avaliação de Bem Móvel, Imóvel Urbano e Rural.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural do Município de Paula Freitas a ser composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:**
Rafael Dilay Malucelli

**MEMBROS:**
Bruna Juliana Polsin Guimarães
Jeizel Marlon Fonseca de Córdova
Evelin Konig
Daiane Fidelis
Hevelyn Luiza Loth

**Art. 2º** Compete à Comissão de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural:
I – Proceder a localização e classificação dos imóveis no zoneamento Urbano e Rural;
II – Proceder à avaliação do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
III – Providenciar vistoria sobre o imóvel, designado profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário;
IV – Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisão, embargos e impugnações ao valor estimado da avaliação;
V – Atribuir o valor venal do móvel e imóvel, valores referentes à benfeitorias, entorno e sua valorização entre outros;
VI – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.032/2024 - de 01 de Abril de 2024.

Paula Freitas, 11 de março de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**5A445CED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 2/2025 FMS

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 2/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 2/2025.**
**VALOR TOTAL: R$ 20.671,00 (vinte mil seiscentos e setenta e um reais).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markevicz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**451AEEE1

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 2/2025 DO PROCESSO N° 2/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2025 FMS

**ESTADO DO PARANÁ**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 2/2025 FMS**
**----------**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025 FMS**

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR**;
Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;
Contratado: **LA DALLA PORTA JR LTDA**;
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Responsável: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR;
Valor: ..... R$ 20.671,00 (vinte mil seiscentos e setenta e um reais).
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde**;**
**Objeto: Aquisição Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-PR.**

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**864BDD19

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE CREDENCIAMENTO N° 2/2025 DO PROCESSO N° 11/2024 DO CREDENCIAMENTO N° 4/2024

**ESTADO DO PARANÁ**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024**
Processo Licitatório nº. 11/2024
Processo Administrativo nº. 11/2024

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2024, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços na área de enfermagem ou fonoaudiologia, visando atender a necessidade de enfermagem e fonoaudiólogos, em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital", desde que atendam aos requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2024, do Processo Licitatório 04/2024, Processo Administrativo 11/2024, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A (s) seguinte (s) empresa (s) apresentou (aram) os documentos complementares para a habilitação e posterior classificação: **Fabíola Pinkoski – CPF nº 109.232.879-30,** conforme fl. 136 a 175 para serviços **Fonoaudióloga,** Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital. Observou-se, aa interessada **Fabíola Pinkoski – CPF nº 109.232.879-30,** conforme fl. 136 a 175 para serviços **Fonoaudióloga**. Ato contínuo, uma vez habilitada a habilitada **Fabíola Pinkoski – CPF nº 109.232.879-30,** obteve 10 pontos decorrente da apresentação de dos títulos e experiência profissional de fonoaudióloga. Desta forma, a classificação, até o presente momento, segue: **Fonoaudióloga (a):** 1ª **Fabíola Pinkoski – CPF nº 109.232.879-30**. Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

***ALECIO MAROLI***
Presidente

***DAIANE APARAECIDA TURKOT***
Membro

***RAFAELA CRISTINA PETELA***
Membro

***MIRNA BLEY BONATTO***
Membro

***GLAUCUS DE ARAÚJO QUADROS***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**C4E800C8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.527/2025**

SÚMULA: *Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D' Oeste – REFIS 2025, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D'Oeste – REFIS 2025, destinado a promover a regularização de créditos municipais vencidos, relativos a tributos municipais, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, devido até a competência do ano de 2024.

**Art. 2º.** O crédito de natureza tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e assessórios, da seguinte forma:
I. À vista, com desconto de 100% incidente sobre os juros e multas;
II. Em 02 parcelas, com desconto de 90% incidente sobre os juros e multas;
III. Em 03 parcelas, com desconto de 80% incidente sobre os juros e multas;

§ 1º. O valor das parcelas não poderá ser inferior a uma UFM (Unidade Fiscal Municipal).
§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS 2025, respeitando os valores já pagos, incluindo no presente parcelamento o saldo remanescente, com as devidas deduções nos percentuais aqui previstos, referentes a juros e multas.

**Art. 3°.** A adesão ao REFIS 2025 implica:
I. Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II. Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
III. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.
§ 1°. Em caso de inadimplência, em qualquer tempo, após o vencimento, o acordo firmado tornar-se-á cancelado, com a recomposição do seu valor original, descontando os valores pagos pelo contribuinte.
§ 2°. A exclusão do contribuinte do programa implicará na perda do parcelamento concedido e na exigibilidade imediata da totalidade do credito ainda não pago, além de pronta execução fiscal, incorporando-se ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.
§ 3°. Para obtenção do benefício constante desta Lei, o contribuinte deverá estar em dia com os tributos relativos ao exercício de 2025.
§ 4°. A adesão poderá ser protocolada a partir da publicação da presente Lei, até a data de 15 de dezembro de 2025.
**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para a execução do programa e a dar ampla divulgação do mesmo à população.

**Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 11 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**310CE459

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.528/2025**

Súmula: *"Autoriza a cessão de uso de 01 Carreta Agrícola e 01 Ensiladeira estacionária para a Associação dos Agricultores da Linha Lajeado Grande de Perola D'oeste PR pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.522.526/0001-11, e dá outras providências".*

A **Câmara Municipal de Pérola D' Oeste**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos podendo ser renovado por igual período através de termo aditivo, com a Associação dos Agricultores da Linha Lajeado Grande de Perola D'oeste PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.522.526/0001-11, situada na Linha Lajeado Grande Zona Rural, na cidade de Pérola D' Oeste/PR, dos seguintes bens:

I – 01 Carreta 06 tonelada, metálica, hidráulica, basculante tande, com sobre caixa 3,6mx1,90m, tombamento nº. 2844, no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
II- 01 Ensiladeira estacionária e colhedeira de forragem, adquirida em 2003, tombamento nº. 950, no valor de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

**Art. 2º**. A cessão de uso, prevista no artigo 1º desta Lei, deverá observar as seguintes regras:
I - a manutenção, guarda e conservações decorrentes da utilização dos itens citados no art. 1º serão de exclusiva responsabilidade da Associação dos Agricultores da Linha Lajeado Grande de Perola D'oeste PR, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo;
II - a restituição do bem ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo bem deverá ser entregue em condições ideais de uso, vistoriado por profissional indicado pelo município de Pérola D´Oeste;
III - caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a fiscalização da utilização dos bens cedidos, bem como da forma de atendimento dos agricultores, reservando-a o direito de intervir junto à Associação, se constatado o uso dos bens móveis, objeto da presente Lei, para promoção pessoal, má operação do mesmo ou discriminação no atendimento dos associados;
IV - os responsáveis pela Associação deverão prestar contas através de relatórios informando os agricultores atendidos, na forma disposta no respectivo termo de cessão de uso a ser firmado;
V - ao final da cessão, os bens deverão serem devolvidos em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados, excetuado o desgaste pela natural depreciação;
VI - o termo de cessão de uso a ser firmado regulará o uso do bem e demais disposições omissas nesta Lei.

**Art. 3º.** Os responsáveis pela Associação dos Agricultores da Linha Lajeado Grande de Perola D'oeste PR, deverão zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responderem penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causarem lesão ao patrimônio público ou a terceiros.

**Art. 4º.** São Partes integrantes desta Lei:
Requerimento da Associação;
CNPJ, Estatuto Social e Ata de Eleição da Associação dos Agricultores da Linha Lajeado Grande de Perola D'oeste PR;
Lista de Movimentação dos bens Patrimoniais;

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 11 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**F5F779FC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 11 de março de 2025.**

SÚMULA: disponibilizar aos profissionais da educação links de cursos relacionados às questões étnico-raciais para formação continuada da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Municipal de Pérola D´Oeste, PR.

**JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL,** Secretária Municipal de Educação de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Disponibilizar aos profissionais da educação links de cursos relacionados às questões étnico-raciais para formação continuada da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Municipal de Pérola D´Oeste, PR, para auxiliá-los a abordar de forma diferenciada os conteúdos relacionados às questões étnico-raciais e integrar as culturas afro-brasileira e indígena no ambiente escolar. A seguir, apresentamos uma lista de cursos que podem servir como referência:
**Equidade Educacional: compreender para garantir**
Carga horária: 02hs
Equidade Educacional: compreender para garantir - Escola Fundação Itaú
**Tecnologia educacional - Gestão da educação para a equidade racial**
Carga horária: 24hs
Tecnologia educacional - Gestão da educação para a equidade racial - Escola Fundação Itaú

• **Constelação das artes – musicalidades indígenas no Brasil**

Carga horaria: 20hs
Constelação das artes – musicalidades indígenas no Brasil - Escola Fundação Itaú

• **Equidade étnico-racial na Educação Infantil**

**Carga horária: 30hs**
Equidade étnico-racial na Educação Infantil - Escola Fundação Itaú

• **Trilha Formativa de Equidade Racial**

**Carga horária: 04hs**
Trilha Formativa de Equidade Racial - Escola Fundação Itaú

• **Cruzando campos do saber: poéticas afro-brasileiras e educação**

Carga horária: 04hs
Cruzando campos do saber: poéticas afro-brasileiras e educação - Escola Fundação Itaú

• **Mapa de Identidades: ação coletiva no território**

Carga horária: 04hs
Mapa de Identidades: ação coletiva no território - Escola Fundação Itaú
Art. 2º - Ao integrar esses cursos e iniciativas na formação dos profissionais da rede municipal de ensino, é possível enriquecer o ambiente escolar com práticas pedagógicas que valorizam a diversidade cultural e contribuem para a construção de uma sociedade mais inclusiva e consciente de sua pluralidade.
Art. 3º - O ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, após a aprovação da Lei 10.639/03, fez-se necessário para garantir uma ressignificação e valorização cultural das matrizes africanas que formam a diversidade cultural brasileira. Portanto, os professores exercem importante papel no processo da luta contra o preconceito e a discriminação racial no Brasil.
Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Pérola D´Oeste, 11 de março de dois mil e vinte e cinco

***JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11/2025

**Publicado por:**
Rosani Maria Heintze Giongo
**Código Identificador:**0F41B48E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 31/2025**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

**CONSIDERANDO** as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013, **RESOLVE:**

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora baixo relacionada, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora, para exercer a função gratificada de Direção Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, do Município de Pérola D`Oeste - PR:

- Adila Aparecida Severo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Conceder uma gratificação conforme Art. 75, Incisos I da Lei Municipal nº 889/2013 alterado pela Lei nº 1.485/2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 72/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**7E76B5A2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 32/2025**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

**CONSIDERANDO** as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013, **RESOLVE:**

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora baixo relacionada, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora, para exercer a função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, do Município de Pérola D`Oeste - PR:

- Clarice Artmann Palharini, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Conceder uma gratificação conforme Art. 75, Incisos I da Lei Municipal nº 889/2013 alterado pela Lei nº 1.485/2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 72/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**33BFE36B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 33/2025**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

**CONSIDERANDO** as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013, **RESOLVE:**

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora baixo relacionada, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora, para exercer a função gratificada de Direção da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, do Município de Pérola D`Oeste - PR:

- Francielli Serafini Pigoso, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Conceder uma gratificação conforme Art. 75, Incisos I da Lei Municipal nº 889/2013 alterado pela Lei nº 1.485/2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando as disposições em contrário, em especial as Portaria 72/2024 e 32/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**FC623841

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 34/2025**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

**CONSIDERANDO** as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013, **RESOLVE:**

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora baixo relacionada, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora, para exercer a função gratificada de Direção da Escola Municipal Rural Tiradentes — EI/EF, do Município de Pérola D`Oeste - PR:

- Marli Terezinha Antonio, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Conceder uma gratificação conforme Art. 75, Incisos I da Lei Municipal nº 889/2013 alterado pela Lei nº 1.485/2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando as disposições em contrário, em especial as Portaria 72/2024 e 30/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**CF43C324

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35/2025**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

**CONSIDERANDO** as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013, **RESOLVE:**

R E S O L V E
Art. 1º. Designar a Servidora baixo relacionada, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora, para exercer a função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pérola Encantada, do Município de Pérola D`Oeste - PR:

- Patricia Freider Fernandes, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Conceder uma gratificação conforme Art. 75, Incisos I da Lei Municipal nº 889/2013 alterado pela Lei nº 1.485/2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando as disposições em contrário, em especial as Portaria 72/2024 e 31/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**D5D7DFE2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025

PROTOCOLO: 2196/2025

Objeto: Pagamento de Anuidade para Adesão Associação ADETUR (Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (ADETUR)

CNPJ: 24.305.904/0001-93

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

AUTORIZAÇÃO 11/03/2025

**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
**Código Identificador:**B49D4E10

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

PROTOCOLO: 2379/2025

Objeto: Aquisição de teste TISD - Teste de Identificação de Sinais de Dislexia para ser utilizado como ferramenta de apoio à psicopedagoga, aplicado a alunos da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 03.669.919/0003-22

VALOR TOTAL: R$ 392,68 (Trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: 11/03/2025

**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
**Código Identificador:**BC24DA82

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025

PROTOCOLO: 2295/2025

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Adesão a ATA de Registro de Preços, para aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORRELATOS. De acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Os itens que compõem o objeto:

•
16 UNIDADES AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO;

Aquisição de 16 aparelhos de Ar- condicionado SPLI 24 mil BTU, via Cincatarina.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.958.284/0001-11

VALOR: R$ 76.160,00 (Setenta e seis mil, cento e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO 28/02/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
**Código Identificador:**C665A0A7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025

PROTOCOLO: 2188/2025

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Adesão a ATA de Registro de Preços, para aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORRELATOS. De acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Os itens que compõem o objeto:

•
7 UNIDADES AR CONDICIONADO 9.000 BTU – Quente/Frio - Inverter - MARCA: TCL – MODELO: TAC 09CHTG-2 – GÁS R-32;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

VALOR: R$ 15.386,00 (Quinze mil e trezentos e oitenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO 28/02/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
**Código Identificador:**7C5BDDDB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO N.º 102/2025

**DECRETO N.º 102/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 51.305,00.

**O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 51.305,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | |
| 10.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 8.244.12.231 | PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 3562 | 00818 - Repasse Estadual - Inclusão Higiene Íntima | 100,00 |
| | SUBTOTAL | 100,00 |
| 07 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.002 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 20.606.8.217 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1841 | 01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás | 46.920,65 |
| | SUBTOTAL | 46.920,65 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | |
| 10.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 8.244.12.231 | PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 3562 | 00818 - Repasse Estadual - Inclusão Higiene Íntima | 4.284,35 |
| | SUBTOTAL | 4.284,35 |
| | TOTAL | 51.305,00 |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....51.305,00**

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta de Receita | | |
|---|---|---|
| **Receita** | **Descrição** | **Valor** |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 100,00 |
| | TOTAL | 100,00 |

2. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Fonte de Recurso | | |
|---|---|---|
| **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
| 818 | Repasse Estadual - Inclusão Higiene Íntima | 4.284,35 |
| 1065 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás | 46.920,65 |
| | TOTAL | 51.205,00 |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....51.305,00**

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 11 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eliane Pimentel Jubainski Streit
**Código Identificador:**5F09ABD7

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 3141/2025

**PORTARIA N.º 3.141/2025**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

| Nome | Mat. funcional | Cargo | Per. Gozo | Per. Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Jaqueline Maria Fagundes | 593-1 | Assistente Social | 17/03/2025 a 26/03/2025 (10 dias) | 20/02/2024 a 19/02/2025 |
| Tais Rutiane Hermes | 594-1 | Dentista | 10/03/2025 a 08/04/2025 | 21/02/2024 a 20/02/2025 |
| Simara Gomes da Rosa | 596-1 | Auxiliar de Serviços Gerais | 13/03/2025 a 27/03/2025 | 10/01/2024 a 09/01/2025 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 10 de março de 2025.**

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**2E4C914F

## SECRETARIA DE SAUDE
## DIÁRIA N° 89/2025

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 07/03/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Antônio Aparecido Alves e Rosilene Ribeiro Lopes para Consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 14666-8 | 026.883.519-58 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 07 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**97DBC03B

---

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 90/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 11/03/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Luciana Machado dos Santos com acompanhante para radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 14344-6 | 13566-6 | 750.342.209-20 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de março de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**9726B94B

---

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 91/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 11/03/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Nelson Beppler e Valdo Dais com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 14666-8 | 026.883.519-58 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**332F8E1C

---

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 92/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 10/03/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Claudete Alves com acompanhante e Tereza Rychcik Gelinski com acompanhante para

consulta na Dr Prime Assistência à Saúde Familiar e Ivan Jose Carvalho dos Santos com acompanhante para consulta na FAG em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar e FAG em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 108467-4 | 027.617.539-50 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**18ED1525

## SECRETARIA DE SAUDE
## DIÁRIA N° 93/2025

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretaria Municipal de Saúde
ACOMPANHANTES:
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 13 e 14/03/2025 (saída 07:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR.
Valor de diárias: 752,17
Valor total: 1.128,17
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: 1ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite no Auditório do Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.
Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 20352-1 | 005.931.989-56 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**834716C7

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8 h:** Michele Bergas de Jesus; Priscila Mattoso Ferreira. **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: Marianela de Jesus Silva; Max Adriano de Lima; Valdineia Taborda Ribas dos Santos; Alana Stephane Araujo de Azevedo; Pamela Carvalho Pereira; Marcia Rodrigues de Oliveira da Cruz. **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Julia Gabrielly da Silva Rodrigues; Maria Inês Alberti; Dalzir Assis de Souza; Iasmin Assis de Souza Ricardo. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** Julia de Almeida Santos; Higor Victor Franco. **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Gabriele Alessandra Manso Miliorança; Silvania Alexandra Dantas. **ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Elenir Aguirres de Benites por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 10 de março de 2025.

***ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA*** -
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**12B92A29

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 13.300/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
**CARGO: PROFESSOR**

| Nome | Admissão |
|---|---|
| HEIDY ALEXANDRA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE | 11/03/2025 |
| BRUNA DA SILVA FERREIRA | 11/03/2025 |
| PAOLA LUCIA AMARAL | 11/03/2025 |
| ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS | 11/03/2025 |
| ANTONIA DE MELO RUZENSKI | 11/03/2025 |
| ALESSANDRO SILVA SANTOS | 11/03/2025 |
| *DANIELLE MENDES SCHULTZ DE MORAES | 11/03/2025 |
| ELIEZER ANTONIO STRACK | 11/03/2025 |
| LEANDRO FORNEL | 11/03/2025 |
| SUZANA DOS ANJOS DA SILVA | 11/03/2025 |
| MILENA GABRIELA SEVERINO PIRES | 11/03/2025 |
| *KATHELLYN GRAZIELLE DOS SANTOS BRAZ | 11/03/2025 |
| ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO | 11/03/2025 |
| SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA | 11/03/2025 |

***Vaga reservada para afrodescendente.**
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**192DCCE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.301/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
**CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR**

| Nome | Admissão |
|---|---|
| MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA | 11/03/2025 |
| MICHELE SOUZA PACHECO FARIAS | 11/03/2025 |
| LOURDES DOS SANTOS SILVA | 11/03/2025 |

**CARGO: PSICÓLOGO**

| Nome | Admissão |
|---|---|
| THANIA GRESKI | 11/03/2025 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**EA5BB671

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.302/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.
**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| Nome | Admissão |
|---|---|
| MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS | 11/03/2025 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**C52E332D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.303/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o senhor **GirleiEduardo de Lima.**
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**41D084E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.304/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeado no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor **Jean Carlos Padilha.**
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**459519B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 058/2025**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NA ENTREGA DE DOCUMENTOS, SENDO CONSIDERADO:
**CARGO: ENFERMEIRO**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 37 | HELENA MARIA DA SILVA | DESISTENTE |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**AF5DA363

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 060/2025**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**CARGO: CONTADOR**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 02 | EVELISE GROSSKOPF | 87,00 |

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 03/04/2025 às 14h30min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**B8B86BE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 061/2025**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:
**CARGO: PROCURADOR**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 06 | DIOGO ANTONIO CIBIN FATUCH | AUSENTE |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**AF87F6D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 062/2025**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**CARGO: PROCURADOR**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 10 | CLARA DANTAS MENDES | 80,00 |

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 03/04/2025, às 14h30min.para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**419C5F35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 11.364/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
**I -** Douglas Toledo Ribeiro – matrícula nº 738491
**II -** Elizabete Biscotto Pinto Janata – matrícula nº 348781
**III -** Fernanda Biss da Cruz – matrícula nº 827911
**IV -** Gleyci Regiane Pires Figueiredo - matrícula nº 992488
**V -** Guilherme Felipe da Silva Vital – matrícula nº 845571
**VI -** Igor Felipe da Costa Cunha - matrícula nº 997581
**VII -** Lidiany de Amorim Baptista – matrícula nº 779681
**XIII -** Lucimara Alzira da Silva – matrícula nº 729231
**IX -** Marcelo Aparecido Inocêncio – matrícula nº 506011
**X -** Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro – matrícula nº 776231
**XI -** Maximilian Hochsteiner - matrícula nº 771941
**XII -** Otto Winkler - matrícula nº 997547
**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
**Art. 2º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
**I -** Douglas Toledo Ribeiro – matrícula nº 738491
**II -** Elizabete Biscotto Pinto Janata – matrícula nº 348781
**III -** Fernanda Biss da Cruz – matrícula nº 827911
**IV -** Gleyci Regiane Pires Figueiredo - matrícula nº 992488
**V -** Guilherme Felipe da Silva Vital – matrícula nº 845571
**VI -** Igor Felipe da Costa Cunha - matrícula nº 997581
**VII -** Lidiany de Amorim Baptista – matrícula nº 779681
**VIII -** Lucimara Alzira da Silva – matrícula nº 729231
**IX -** Marcelo Aparecido Inocêncio – matrícula nº 506011
**X -** Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro – matrícula nº 776231
**XI -** Maximilian Hochsteiner - matrícula nº 771941
**XII -** Otto Winkler - matrícula nº 997547
**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
**Art. 3º** A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
**Parágrafo único.** No despacho do Secretário deverá ser identificado 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.253/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**15DFCCC8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**EDITAL Nº 004/2025 7ª ETAPA DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas legalmente pela Portaria nº 73 de 11 de fevereiro de 2025.

**TORNA PÚBLICO**

I. O RESULTADO da 7ª Etapa da convocação para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online do Processo Seletivo Simplificado do município de Pitanga, os candidatos classificados:

a) **do 101º ao 106º e do 108º ao 121º lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:**

| Classificação | Nome | Situação |
|---|---|---|
| 101º | ROSANA APARECIDA LUZIAKE | COMPROVOU |
| 102º | MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA | COMPROVOU |
| 103º | SABRINA LOCH | COMPROVOU |
| 104º | POLIANA SLIVINSKI | COMPROVOU |
| 105º | WALESKA FERREIRA TIZOT | NÃO COMPARECEU |
| 106º | MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA | COMPROVOU |
| 108º | SANDRA LACIUK | NÃO COMPROVOU |
| 109º | JOSIELE LARSON | NÃO COMPARECEU |
| 110º | MARLI FERREIRA DE PAULA | NÃO COMPARECEU |
| 111º | ROSNELI FERREIRA JORGE | NÃO COMPARECEU |
| 112º | DAIANE CRISTINA RODRIGUES | NÃO COMPARECEU |
| 113º | PATRICIA FURMAN ALARCON | NÃO COMPARECEU |
| 114º | ELAINE BATISTA LENKO | COMPROVOU |
| 115º | MARLI APARECIDA ALENSKI FREITAS | NÃO COMPARECEU |
| 116º | FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS | COMPROVOU |
| 117º | JULIANA DOS SANTOS | NÃO COMPARECEU |
| 118º | RENATA PONTES MEIRA | COMPROVOU |
| 119º | JOSIELE MARINHO BERNABE | NÃO COMPARECEU |
| 120º | ANDRIELE MARTINS ALVES | COMPROVOU |
| 121º | SUELEN SIMÃO FIUZA | COMPROVOU |

**b) A classificação 213º e 226º lugar do Anexo II - Afrodescendente:**

| Classificação | Nome | Situação |
|---|---|---|
| 213º | ADRIANA APARECIDA LAUREANO | COMPROVOU |
| 226º | ROSA LUZIANE PROTECHE | NÃO COMPROVOU |

Pitanga, 10 de março de 2025

***ELICEIA LUCACHEVICZ***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**0D24086D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 130 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **ANTONIO IVAN SANTOS** do cargo de **DIRETOR DE TRÂNSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, a contar de 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**C4982DC0

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECISÃO**

Processo nº 03/2024
Protocolo 2205/2024
Interessado(s): Tania Cristina Marcon
Ementa: Regularidade de vínculo – transposição de cargo – irregularidade – boa-fé – impossibilidade – precedentes vinculantes

**Decisão**

Cuida-se o presente expediente administrativo de representação em face da servidora Tania Cristina Marcon, CPF nº 838.235.909-44, RG nº 5.326.235-0, Matrícula nº 79431, com o fito de apurar de possível irregularidade no vínculo daquelas com esta Municipalidade, em desacordo com o Art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Sabendo-se que teve por provocação o presente expediente quando da constatação de suposta irregularidade de vínculo da servidora em sede de análise em processo de concessão inativação que tramitou junto ao Regime Próprio de Previdência Social desta Municipalidade.

Naquela oportunidade, a despeito de qualquer conclusão exarada pelo órgão em relação ao pedido principal, reconheceu-se e registrou na instrução que haveria uma incompatibilidade entre o cargo de origem da servidora, que seria Professora, com o cargo ocupado atualmente, qual seja, Agente Administrativo/Oficial Administrativo.

Fora remetido aquele expediente para o Departamento de Recursos Humanos, bem como, para o Sistema de Controle Interno Municipal, para que entendendo necessário perquirissem quanto a possibilidade, ou não, de manutenção da servidora no cargo atualmente ocupado, uma vez que não seria o cargo em que teria ingressado no serviço público.

Instaurou-se o presente expediente pela Portaria nº 482, de 02 de Agosto de 2024, sendo recebido o ato pela Comissão e dado início aos trabalhos.

Foi notificado pessoalmente a servidora quanto a instauração do procedimento, este dando ciência, todavia não sendo de registro a apresentação de qualquer peça ou manifestação preliminar apresentada e colacionada junto aos autos.

Em sede de instrução do procedimento a Comissão optou pela produção de provas documentais, sendo coletados subsidiariamente depoimentos e declarações.

O Servidora não constituiu defensor no curso dos trabalhos, tendo acompanhado a instrução do feito e apresentado manifestação previamente a elaboração do relatório conclusivo da comissão, conforme consta da pag. 13.

Conforme consta do caderno processual, foram ainda apensados aos autos cópias das fichas funcionais e extratos financeiros da servidora, além da cópia dos Decretos nº 80/90; Decreto 34/96; Decreto nº 73/03; nº 127/03; nº 177/05; Portaria nº 453/05; Portaria nº 074/07.

De igual modo, consta ainda juntadas ao caderno processual, peças que instruíram o procedimento de análise do pedido de consulta prévia a inativação pleiteada pelo servidora junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Pitanga.

Conforme depreende-se do relatório, constata-se que a servidora foi contratada para o cargo de professora 20 (vinte) horas, conforme aprovação e nomeação em concurso público, com data de registro de nomeação em 02/04/1990, tendo sido reenquadrada irregularmente ao longo desse período até o cargo de Oficial Administrativo que ocupa hoje.

Constata-se que o reaproveitamento do extinto cargo de Agente Administrativo para Oficial Administrativo atualmente ocupado, pesa de nulidade pela própria assunção no cargo extinto, que jamais deveria ter ocorrido.

E necessário assentar que não é de registro, ao menos, não se colacionou aos autos, qualquer indicação de fato ou de direito que justificou a permanência dos servidores oriundos do reaproveitamento no cargo de Oficial Administrativo ao invés da sua recondução aos cargos de origem.

Foi apensado aos autos, a ficha funcional da servidora.

Ademais foi apensado Parecer Jurídico exarado em procedimento próprio junto ao Regime próprio de Previdência Social do Servidores Municipais de Pitanga, do qual destaca-se o reconhecimento da irregularidade de vínculo funcional do servidora.

Não foram produzidas mais provas no bojo da instrução, o que ao nosso ver não precariza nem dificulta a análise do mérito, vez que, dos documentos acostados aos autos já se pode realizar uma análise adequada do feito.

Denota-se da manifestação da Comissão designada pela Portaria nº 832, de 13 de Outubro de 2022, que esta se pronunciou em sua conclusão no seguinte sentido:

*"[...] Primeiramente tem-se que levar em consideração os aspectos jurídicos do caso, onde a mesma foi nomeada como Professora (20 horas), em 1990, aprovada em concurso, efetivada através de Decreto nº 028/90 em data de 02/04/1990, o relatório pesa a irregularidade do exercício atual do cargo, onde examina-se que a servidora ingressou regularmente no cargo efetivo de professora no ano de 1990, e exerce o cargo de Oficial Administrativo atualmente, assim, configurando desvio de função, eivado de vicio..[...]"*

E o resumo do essencial, vieram os autos conclusos, passo a decidir.
Preliminarmente, consigne-se a justificativa do lapso temporal entre a apresentação do relatório da Comissão a prolação da presente decisão. Trata-se em verdade de respeito ao prazo da servidora para constituição de patrono para peticionamento e representação, vez que, no decurso da instrução não o fez. Sobre o tema, insta lembrar o posicionamento já consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no enunciado da Súmula nº 592, assentando que o decurso de prazo além do previsto não acarreta nulidade por si só, devendo ser aferido o respeito ao exercício de defesa pelo interessado(a).

Vencida a preliminar, passo ao mérito.

Cumpre antecipar o mérito, delimitando tratar-se o presente caso de típica situação de aproveitamento funcional de servidora, que atendeu aos requisitos legais e constitucionais para edição e consolidação do ato, fazendo estabilizar a situação da servidora, senão vejamos.

Registre-se o fato de que mesmo constando na ficha funcional da servidora a aparente efetivação deste pelo Decreto 69/96, é de se notar que não consta o nome do servidora no rol daqueles servidores promovidos a efetivos com fulcro no Art. 19 do ADCT.

Narra-se na presente decisão, já ter sido apreciada a natureza da situação em tela pelo Supremo Tribunal Federal, que inclusive se manifestou pela edição da Súmula Vinculante nº 43 no seguinte enunciado: "É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie à servidora investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."

Cumpre apontar que a Suprema Corte em julgamento de assunto da mesma natureza manifestou-se pela inconstitucionalidade do vínculo de servidora, vez que o decurso de tempo ou a tentativa de validação por ato administrativo não supre ou convalida o vício presente na incompatibilidade do caso com o próprio ordenamento constitucional. Mister ainda pois, destacar que a Constituição Federal elenca como requisitos a investidura em cargos da administração pública aqueles pressupostos presentes no Art. 37, inciso II .

Ademais, conforme constatou aquela comissão, que a servidora Tania Cristina Marcon foi reenquadrada em cargo sem o cumprimento dos pressupostos legais já mencionados, figurando clara ofensa a premissa constitucional já elencada.

A conclusão exposta nesta SV 43 já era prevista em uma súmula "comum" do STF, a súmula 685 do STF (de 24/09/2003) e que tem a mesma redação, tendo o Plenário do STF tem convertido em súmulas vinculantes algumas súmulas "comuns" com o objetivo de agilizar os processos e pacificar os temas.

O que a SV 43 do STF proíbe é a chamada ascensão funcional (também conhecida como acesso ou transposição).

A ascensão funcional é a progressão funcional do servidor público entre cargos de carreiras distintas. Ocorre quando o servidor é promovido para um cargo melhor, sendo este, no entanto, integrante de uma carreira diferente. A ascensão funcional era extremamente comum antes da CF/88. Quando o servidor chegava ao último nível de uma carreira, ele ascendia para o primeiro nível de carreira diversa (e superior) sem necessidade de concurso público.

A promoção do servidor por ascensão funcional constitui uma forma de "provimento derivado vertical", ou seja, a pessoa assume um outro cargo (provimento) em virtude de já ocupar um anterior (ou seja, derivado do primeiro), subindo no nível funcional para um cargo melhor (vertical).

A ascensão funcional é inconstitucional porque a CF/88 afirma que a pessoa somente pode assumir um cargo público após aprovação em concurso público (art. 37, II), salvo as hipóteses excepcionais previstas no texto constitucional. Desse modo, a ascensão viola o princípio do concurso público.

Veja-se esta ementa bem elucidativa:

(...) O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento no sentido de banir o acesso ou ascensão, que constitui forma de provimento de cargo em carreira diversa daquela para a qual o servidor ingressou no serviço público. (...) STF. 2ª Turma. RE 602795 AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgado em 16/03/2010).

SV 43-STF não veda a promoção, desde que seja na mesma carreira. A promoção é a passagem (desenvolvimento funcional) do servidor público de um cargo para outro melhor, tudo dentro da mesma carreira.

Destarte o exposto, e considerando que já fora objeto de apreciação pela Procuradoria Jurídica do RPPS, oportuno salientar, não ser caso de aplicação da súmula nº 5 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, haja vista, a ciência da então irregularidade de vínculo pela servidora, afastando toda e qualquer hipótese de incidência daquele enunciado da Corte de Contas deste Estado.

No mesmo sentido, considerando ainda o fato de que a servidora ter sido indevidamente reenquadrada conforme constatado aos autos, tendo ciência da sua situação funcional, e a despeito da impossibilidade de conversão pura e direta da natureza desta função em efetiva, tem-se ao presente caso uma tentativa de alteração não

apenas do regime jurídico mas como também do próprio cargo ocupado pela servidora.

Por derradeiro e acrescendo ao fato da tentativa de efetivação de servidora no atual cargo ser impossível sem prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, tem-se o presente caso por ascensão funcional, ou seja, a pessoa assume um outro cargo em virtude de já ocupar um anterior, ou seja, derivado do primeiro, subindo no nível funcional para um cargo melhor.

A ascensão funcional é inconstitucional porque a CF/88 afirma que a pessoa somente pode assumir um cargo público após aprovação em concurso público (art. 37, II), salvo as hipóteses excepcionais previstas no texto constitucional. Desse modo, a ascensão viola o princípio do concurso público neste sentido, medida salutar se faz pela rescisão do vínculo funcional estabelecido ao presente tempo entre este Ente Público e a servidora Tania Cristina Marcon, vez que, não pode sustentar-se situação que figura como ofensa grave ao ordenamento jurídico vigente.

Ademais, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do cargo. Portanto, o ingresso em cargos públicos, como o de Oficial Administrativo, sem o devido processo de seleção pública, configura irregularidade no vínculo funcional.

Diante da ausência de concurso público que legitime a investidura da servidora no cargo de Oficial Administrativo, fica configurada a violação do princípio constitucional da legalidade e do acesso ao serviço público por meio de concurso, conforme o disposto no artigo 37 da Constituição Federal. Por outro lado, restou comprovado que a servidora ingressou regularmente no serviço público por meio de concurso público, o que legitima sua permanência no cargo de origem. Com base nesses fatos e tendo em vista a preservação da legalidade e a necessidade de correção do vínculo irregular, a medida cabível é a recondução da servidora ao seu cargo de origem, em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis.

Oportuno ainda registrar que, *Mutatis Mutandis* o Acórdão nº 504/15 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 873083/13) estabelece que, diante da regra do acesso aos cargos públicos mediante concurso, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, não é possível o reenquadramento de servidores ocupantes do cargo de educador infantil para o cargo de professor de educação infantil, em razão da diversidade de requisitos para o provimento dos referidos cargos.

Lembremos ainda, O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade de lei paulista que transforma cargos de agente administrativo judiciário, de ensino fundamental, em cargos de escrevente técnico judiciário, de nível médio, ambos do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJM-SP). A decisão unânime do Plenário foi tomada na sessão virtual encerrada no dia 16/9.

Autor da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6853, o Procurador-Geral República, Augusto Aras, questionava a validade da Lei Complementar estadual 1.284/2016, ao argumento de não ter sido observada a necessidade de realização de concurso público para acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. Alegava que se trata de hipótese de ascensão funcional, vedada pelo texto constitucional e pela jurisprudência do STF.

Em voto que conduziu o julgamento, a Ministra Rosa Weber (Relatora) observou que a hipótese dos autos não é de mera reestruturação administrativa e que os cargos são distintos, além de apresentarem diferentes requisitos de ingresso, atribuições e remunerações. A Ministra salientou que a Constituição Federal veda a possibilidade de acesso a cargos públicos sem prévia realização de concurso.

Ela citou o julgamento recente da ADI 5817, de sua relatoria, quando o STF declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar 1.260/2014 do Estado de São Paulo, com conteúdo análogo ao dos autos.

A relatora constatou que a lei trata de efetiva transferência de servidores de um cargo para outro, "em violação do princípio da isonomia que determina a aferição de capacidade técnica mediante concurso público".

Rosa Weber lembrou ainda que incide na hipótese o conteúdo da Súmula Vinculante (SV) 43 do STF, cujo texto tem a seguinte redação: “é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido". Sobre o tema, colacionamos a seguinte decisão:

É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, haja vista que esta regra transitória não prevê o direito à efetividade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3609 (Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, DJe. 30/10/2014). STF. Plenário. ARE 1306505/AC, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 28/3/2022 (Repercussão Geral – Tema 1157) (Info 1048)

Por derradeiro, oportuno destacar que não há que se questionar quanto a eventual colocação em disponibilidade da servidora, vez que, a Municipalidade naquele tempo já lançou mão da via do aproveitamento, sem a necessidade de se passar por esse momento de transição.

Considerando ainda que o objeto do presente expediente já fora apreciado em sede judicial, tendo se pronunciado a Suprema Corte através do enunciado da Sumula Vinculante nº 43, considerando ainda que a defesa apresentada pela servidora não mostrou de maneira evidente o cumprimento por aquele dos pressupostos legais para a ascensão ao serviço público.

É o direito.

Tudo de essencial posto e analisado, decido por reconhecer da irregularidade do vínculo funcional objeto do expediente em tela, da servidora já qualificada no cargo de Oficial Administrativo, e por consequência DETERMINAR a recondução da servidora Tania Cristina Marcon para o cargo de origiem de Professora (20 horas), ante o dever desta Municipalidade zelar pela preservação do cumprimento do ordenamento constitucional.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 07 de março de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**1141CEF7

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECISÃO**

Processo nº 05/2024 – Protocolo nº 2699/2024 –
Interessado(s): Francisco de Assis da Silva – Departamento de Recursos Humanos – RPPS –
Ementa: Retificação da decisão

DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a decisão constante no processo administrativo, anexada aos autos do processo físico, foi proferida pelo gestor anterior.

Considerando a identificação de erros materiais na decisão publicada em 31 de dezembro de 2024 no presente processo administrativo, impõe-se a retificação da decisão anterior, com vistas à segurança jurídica e ao alinhamento dos fatos e fundamentos apresentados.

Neste sentido, o art. 219 do Estatuto do Servidor de Pitanga/PR e os artigos 53 e 55 da Lei 9.874/1999, estabeleceram o seguinte:

Art. 219 - A Administração Municipal deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivado de ilegalidade.
Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face do servidor Francisco de Assis da Silva, com o objetivo de apurar eventual irregularidade no enquadramento funcional. O servidor formulou pedido de concessão de abono de permanência junto ao Regime Próprio de Previdência Social, tendo sido posteriormente constatada uma possível irregularidade no cargo por ele ocupado, ensejando a remessa do expediente administrativo para análise do requerimento de aposentadoria.

Consta dos autos, em fls. 185, a seguinte informação: “Em sede de instrução do procedimento, a Comissão optou pela produção de provas documentais, não sendo coletados depoimentos ou declarações”. Ademais, em outro trecho, registra-se: “O servidor constituiu defensor no curso dos trabalhos, tendo este acompanhado a instrução do feito e apresentado manifestação previamente à elaboração do relatório conclusivo da comissão”.

Entretanto, observa-se que, apesar de o servidor ter sido pessoalmente notificado acerca da instauração do procedimento e de haver manifestação de ciência, não há registro nos autos da constituição formal de defensor ou da apresentação de manifestação preliminar por parte do servidor.

Corrige-se, outrossim, o equívoco quanto à instrução processual, tendo em vista que, além da juntada de provas documentais, também foi colhido o depoimento do servidor, conforme registrado em fls. 168 e 169, no qual ele teve a oportunidade de apresentar sua versão dos fatos.

Outrossim, faz-se necessária a correção do nome do cargo anteriormente exercido pelo servidor. Em fls. 191, consta erroneamente a descrição da função laboral como “funileiro”, quando, na realidade, o servidor exercia a função de inseminador, vindo posteriormente a ocupar o cargo de motorista.

Dessa forma, a presente decisão tem por objetivo retificar os equívocos materiais identificados, mantendo-se, contudo, nos demais pontos e argumentos, com o reconhecimento da regularidade do vínculo do servidor Francisco de Assis da Silva no cargo de motorista. Restam preenchidos os requisitos necessários para a validade do atual enquadramento funcional, consoante os fundamentos já expostos na decisão proferida pelo gestor municipal anterior.

Diante do exposto, procede-se à retificação da decisão nos termos estabelecidos nesta manifestação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 07 de março de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**F8E3A228

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 115 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Designar a servidora Ana Paula Gregzigonski, matricula 50732, para a função de Secretária da Escola Municipal Dr Ivan Ferreira do Amaral – EIEF

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1° Designar a servidora Ana Paula Gregzigonski, matricula nº 50732, para a função de Secretária da Escola Municipal Dr Ivan Ferreira do Amaral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**57916579

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 114 10 DE MARÇO DE 2025**

Conceder férias à Servidora kelly Borges Pereira, matrícula nº503921.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à Servidora KELLY BORGES PEREIRA, matrícula nº 503921, FÉRIAS por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 no cargo de ENFERMEIRO, a contar de 10 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA***
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**F377441B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA N. º 117, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia o Conselho Municipal de Esportes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei 684, de 13 de julho de 1995 e a Lei 1.167 de 20 de novembro de 2003, que instituiu a criação do Conselho Municipal de Esportes – C.M. E.

**RESOLVE:**

**Art.1°** Instituir o Conselho Municipal de Esportes do Município de Pitanga/PR, constituída pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante do Departamento de Esporte:
**Alexy Anderson Braz (Suplente) – matrícula nº. 25.022**

II - 1 (um) representante da Secretaria de Educação:
**Cleverson Alves de Oliveira – matrícula nº. 51.005**

III - 1 (um) representante da Secretaria de Educação:
**Clodoaldo Shreiber – matrícula nº. 53.064**

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Educação:
**Hellen Guezegoch – matrícula º. 51.906**

V - 1 (um) representante do Departamento de Esporte:
**Iran Mendes de Oliveira (suplente) - matrícula nº. 50.974**

VI - 1 (um) representante do Departamento de Esporte:
**Josiane Tonete de Almeida - matrícula nº. 55.104**

VII - 1 (um) representante do Departamento de Esporte:
**Natalia Ferreira dos Santos Pauluk - matrícula nº. 50.276**

VIII - 1 (um) representante do Departamento de Esporte:
**Sandrielen Kozak Burey - matrícula nº. 50.081**

IX - 1 (um) representante do Departamento de Esporte:
**Valdir Machado Guimarães - matrícula nº. 51.001**

**Art.2º** O mandato dos membros desta Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer sua recondução por igual período.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**8258558F

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 116 10 DE MARÇO DE 2025

Substitui Membros

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Substituir membros da Comissão Permanente para Progressão dos Integrantes do Quadro Próprio do Magistério, constituída por 6 (seis) membros, composta paritariamente, conforme orienta o § 1º Art. 13, da Lei 885/1998.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Eliandra Aparecida Menon - Matrícula 204371
Cleide Aparecida Ribeiro - Matrícula 150081 - 150082

Il - Representantes dos professores indicados pela categoria:
Melania Belo Germano – Matrícula 51000 – 50093
Rosiane Gregzigonski – Matrícula 150832 - 150833

III - Representantes dos Diretores e Coordenadores:
Angela Maria Tortato - Matrícula 52968
Cledson da Silva – Matrícula 50251 - 51905

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto na portaria n° 103/2020.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**71930658

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 725, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias ao Servidor Edinelson Marques Bezerro, Matrícula nº 144431, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2023/2024, nomeado através do Concurso Publico nº 001/1995.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **EDINELSON MARQUES BEZERRO,** matrícula nº 144431**, FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024, (Concurso Publico nº 001/1995), no cargo de **GUARDIÃO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2024.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO***
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**02946DB6

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 84 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Ana Sabrina Lawryniuk, matrícula nº 54905, no cargo de Fiscal Geral , referente ao período de 2016/2023, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora Ana Sabrina Lawryniuk **,** matrícula nº 54905, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90 (noventa) dias, referente ao período de 2016/2023, no cargo de **FISCAL GERAL**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Geral, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA***
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**F93795A2

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO N° 05/2025 - CMAS**

Dispõe sobre a Manutenção da Inscrição da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – CASA LAR SANTANA no CMAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

**RESOLVE**

Art. 1° Aprovar a Manutenção da Inscrição sob n° 03/2019, da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – CASA LAR SANTANA, no CMAS.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2025, conforme consta em Ata 370/2025.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11 de março de 2025.

***ELISANGELA GOLDACHA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**E6BAF237

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO N° 04/2025 - CMAS**

Dispõe sobre a eleição para substituição da Vice-Presidente do CMAS e alteração da mesa diretora.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

**RESOLVE**

Art. 1º. Eleger a representante Rosilene Lavezzo Melo como vice-presidente, considerando o desligamento de Aparecida de Fatima de Barros Alves do CMAS.

Art 2° Fica alterada a Mesa Diretora do CMAS.

A aprovação se deu no dia 06 de março de 2025, conforme consta em Ata 370/2025.

Art 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11 de março de 2025.

***ELISANGELA GOLDACHA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**4C7F38C7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**DISPENSA N° 07/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2024**
A CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu representante que adiante assina, decide REVOGAR a presente licitação, com base nas disposições do Art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, visto que será necessária uma nova descrição do objeto.

Pitangueiras, 11 de março de 2025.

***MARIA ROSANGELA GOULART RODELLA***
Presidente

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**38D73F3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 544/2025**

**DATA:** 10 de março de 2025.

SÚMULA: Declara de utilidade pública imóvel rural para fins de desapropriação.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, e os artigos 55, inciso XV, e 61, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos da alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, uma área de 31.000,00m², sem benfeitorias, a ser destacada do Lote de Terras nº 15 e 15-A, da Gleba Paranaguá, unificado na Matrícula nº 5.550, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único ao presente decreto.

**Art. 2º –** A área descrita no artigo anterior será incorporada ao domínio do Município e se destinará à implantação de Atividade Econômica.

**Art. 3º –** Na aplicação das normas contidas nesse Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.785/56.

**Art. 4º –** A regularização da área se dará a partir do ato da imissão de posse em favor do Município de Pitangueiras.

**Art. 5º –** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º –** Esse Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de março de 2024.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 544/2025**

**Memorial Descritivo**
1. **Interessado:** Prefeitura Municipal de Pitangueiras.
2. **Descrição:** Levantamento Topográfico da situação atual de um imóvel – Lote nº 15 e 15-A.
3. **Endereço:** Rodovia Antônio Mendes Vasconcelos – PR-218.
4. **Município:** Pitangueiras – PR.
5. **Área total:** 31.000,00 m² ou 3,10 ha.

**Medidas e Confrontações**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.424.647,63m** e **E 439.026,29m**; deste segue confrontando com a propriedade de Delma Bombardi - Matrícula 21.981 (Lote nº 1-A), com azimute de 114°22'33" por uma distância de 277,21m até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.424.533,22m** e **E 439.278,79m**; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da PR-547, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 212°49'26" por uma distância de 20,85m até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.424.515,70m** e **E 439.267,49m**; deste segue com azimute de 213°27'49" por uma distância de 31,98m até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.424.489,02m** e **E 439.249,86m**; deste segue com azimute de 212°54'26" por uma distância de 24,62m até o vértice **M05**, de coordenadas **N 7.424.468,35m** e **E 439.236,48m**; deste segue com azimute de 213°39'37" por uma distância de 38,84m até o vértice **M06**, de coordenadas **N 7.424.436,02m** e **E 439.214,96m**; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da PR-218, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 299°43'26" por uma distância de 4,24m até o vértice **M07**, de coordenadas **N 7.424.438,13m** e **E 439.211,27m**; deste segue com azimute de 299°46'32" por uma distância de 55,89m até o vértice **M08**, de coordenadas **N 7.424.465,88m** e **E 439.162,76m**; deste segue com azimute de 299°50'56" por uma distância de 34,67m até o vértice **M09**, de coordenadas **N 7.424.483,14m** e **E 439.132,69m**; deste segue com azimute de 299°43'51" por uma distância de 87,33m até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.424.526,45m** e **E 439.056,85m**; deste segue com azimute de 298°54'31" por uma distância de 50,47m até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7.424.550,85m** e **E 439.012,67m**; deste segue com azimute de 297°10'18" por uma distância de 98,88m até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.424.596,00m** e **E 438.924,71m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda São Sebastião - Matrícula 21.767 (Lote n°. 81/82/17-A), com azimute 63°03'30" por uma distância de 113,95m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 838,93 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**4D4D986B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 545/2025

**DATA:** 11 de março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica nomeada a **Srª. Claudia da Silva Barbosa**, portadora da CI/RG nº 40.214.617-7 SESP/SP e do CPF nº 333.892.448-83, para em comissão, exercer o cargo de **Secretária Municipal de Esportes e Lazer**, símbolo CC-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 12 de março de 2025.

**Art. 2º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de março de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**4B45CC80

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
## RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2024

**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, torna Pública a Retificação da Homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 89/2024, publicado no dia 11/03/2025, Código Identificador 622D3BE5, como segue:

•
**Onde se lê:**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 89/2025

•
**Passa-se a ler:**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 89/2024

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 11 de março de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**E941F33D

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
OBJETO: Contratação de empresa para atualização de projeto sanitário e rede de água, conforme anexo I deste edital.
PARTICIPANTE: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
VALOR: R$ 31.450,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Pitangueiras, 11 de março de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**156BA583

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 01/2025
OBJETO: Registro de preço, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de medicamento controlado, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
PARTICIPANTE: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Pitangueiras, 11 de março de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**12828075

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025**

**OBJETO**: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal nº 690/2021, para eventual aquisição de ovos de chocolate para atender às necessidades da Secretaria de Educação.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**VALOR MÁXIMO:** R$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 25/03/2025, às 14h00min.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 25/03/2025, às 14h30min.

**LINK DE ACESSO AO PROCESSO:** O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 11 de março de 2025.

***CAROLINE GARCIA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**BA12DB96

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 14.133/21
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 89/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA**: MTM SUL LTDA
**CNPJ: 49.064.583/0001-03**
**OBJETO**: Contratação de empresa, para eventual aquisição de material esportivo e premiações.
**VALOR TOTAL: R$ 7.955,54 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
DESP Nº 200 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP Nº 201 -3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES
**DATA DA ASSINATURA**: 11/03/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**87BCA688

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 14.133/21
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 89/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA**: D.E.A CALCADOS LTDA
**CNPJ: 52.331.094/0001-85**
**OBJETO**: Contratação de empresa, para eventual aquisição de material esportivo e premiações.
**VALOR TOTAL: R$ 26.540,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais).**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
DESP Nº 200 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP Nº 201 -3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e DANILO ESTEVAO AMARAL
**DATA DA ASSINATURA**: 11/03/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**95FC7E50

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 14.133/21
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 89/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA**: FABRIPEC ESPORTES LTDA
**CNPJ: 43.586.456/0001-98**
**OBJETO**: Contratação de empresa, para eventual aquisição de material esportivo e premiações.
**VALOR TOTAL: R$ 3.189,90 (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
DESP Nº 200 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP Nº 201 -3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e FABRÍCIO TEIXEIRA DE MORAES
**DATA DA ASSINATURA**: 11/03/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**CC1BB016

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 14.133/21
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 89/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA**: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
**CNPJ: 41.227.145/0001-07**
**OBJETO**: Contratação de empresa, para eventual aquisição de material esportivo e premiações.
**VALOR TOTAL: R$ 70.115,50 (setenta mil cento e quinze reais e cinquenta centavos).**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
DESP Nº 200 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP Nº 201 -3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e BRUNO BERTOLASCE
**DATA DA ASSINATURA**: 11/03/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**9D4AE71B

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 14.133/21
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 89/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA**: PARASOU E-COMMERCE LTDA
**CNPJ: 24.241.038/0001-14**
**OBJETO**: Contratação de empresa, para eventual aquisição de material esportivo e premiações.
**VALOR TOTAL: R$ 51.056,00 (Cinquenta e um mil e cinquenta e seis reais)**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
DESP Nº 200 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP Nº 201 -3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e GILBERTO PARANHOS DE SOUZA
**DATA DA ASSINATURA**: 11/03/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**3330E7F9

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 14.133/21
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 89/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA**: PEREIRA ARTEFATOS LTDA
**CNPJ: 25.265.245/0001-71**
**OBJETO**: Contratação de empresa, para eventual aquisição de material esportivo e premiações.
**VALOR TOTAL: R$ 7.955,54 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
DESP Nº 200 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP Nº 201 -3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Zenaide Alves dos Santos Pereira
**DATA DA ASSINATURA**: 11/03/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**2F90EE01

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 14.133/21
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 89/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA**: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
**CNPJ: 02.441.945/0001-74**
**OBJETO**: Contratação de empresa, para eventual aquisição de material esportivo e premiações.
**VALOR TOTAL: R$ 9.876,5 (nove mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
DESP Nº 200 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP Nº 201 -3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e André Elias Stolben Schilling
**DATA DA ASSINATURA**: 11/03/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**7A5E22F7

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 14.133/21
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 89/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA**: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
**CNPJ: 52.755.750/0001-77**
**OBJETO**: Contratação de empresa, para eventual aquisição de material esportivo e premiações.
**VALOR TOTAL: R$ 12.806,50 (doze mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
DESP Nº 200 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP Nº 201 -3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Ricardo Tadeu da Silva
**DATA DA ASSINATURA**: 11/03/2025

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**46BEA09C

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 04/2025 e homologo-a para a celebração de contratto de locação de imóvel para a realização de atendimento de fisioterapia com o Sr. **JOEL PELEGRINI DE ARAUJO,** inscrito no **CPF nº 690.169.849-68**, no valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando para 06 meses o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 221 -3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ), citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de março de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**8E6DBB1D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19-2025 PSS EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

**LUIZ CARLOS BONI,** Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de licença médica de servidora contratada, solicitação de desligamento de servidora contratada.
**PARA O CARGO DE PROFESSOR:**

| CANDIDATO | CARGO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|
| PATRICIA APARECIDA FREDERICH | **PROFESSOR** | 189º |
| ALDA MARIA WERLE | **PROFESSOR** | ***5º** |

Candidata solicitou final de fila na primeira convocação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de março de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***SANDRA ANDRÉA BUDEL***
Gestora Depto de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**7BE67987

**LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ANTONIO JAIRO CABREIRA**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 088/2023, firmado entre as partes em data de 21 de março de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, finalizando em 31/03/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***ANTONIO JAIRO CABREIRA***
Antonio Jairo Cabreira - ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**7E013586

**LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ELIAS RAFAEL FRITZEN,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 098/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos) Paragrafo Primeiro, prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/09/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***ELIAS RAFAEL FRITZEN***
Elias Rafael Fritzen.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**B0ADCD30

## LICITAÇÃO
## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO TECELAGEM MADRYTEX LTDA.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TECELAGEM MADRYTEX LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **REGIS PAULO RECKZIEGEL,** resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 101/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos) Paragrafo Primeiro, prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/09/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***REGIS PAULO RECKZIEGEL,***
Tecelagem Madrytex Ltda.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**B10A97D2

## LICITAÇÃO
## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ITAMAR MAURI MULLER- ME.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ITAMAR MAURI MULLER- ME,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ITAMAR MAURI MULLER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 099/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos) Paragrafo Primeiro, prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/09/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***ITAMAR MAURI MULLER***
Itamar Mauri Muller- ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**B604BFB5

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 008/2025, lavrada em 26 de fevereiro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do

Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de higiene para idosos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** WB SAÚDE E BEM ESTAR LTDA
LOTE 01 ITEM: 03
VALOR TOTAL: R$ 19.196,00 (dezenove mil cento e noventa e seis reais).

**EMPRESA:** BUGRE COMERCIAL EIRELI
LOTE 01 ITEM: 04
VALOR TOTAL: R$1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais).

**EMPRESA:** DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
LOTE 01 ITEM: 13
VALOR TOTAL: R$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

**EMPRESA:** FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
LOTE 01 ITEM: 16
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

**EMPRESA:** ITAMAR MAURI MULLER
LOTE 01 ITEM: 08 e 15
VALOR TOTAL: R$3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**EMPRESA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES
LOTE 01 ITEM: 01 e 12.
VALOR TOTAL: R$5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

**EMPRESA:** NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 07 e 17.
VALOR TOTAL: R$4.630,00 (Quatro mil seiscentos e trinta reais).

**EMPRESA:** RRAN BRAZIL COMÉRCIO LTDA
LOTE 01 ITEM: 11
VALOR TOTAL: R$6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais).

**EMPRESA:** SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
LOTE 01 ITEM: 11
VALOR TOTAL: R$3.745,00 (Três mil setecentos e quarenta e cinco reais).

**EMPRESA:** SUPERMERCADO LINK LTDA
LOTE 01 ITEM: 02,10 e 14
VALOR TOTAL: R$5.495,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

**DATA:** 11 de março de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**EB9CF2E2

## LICITAÇÃO
## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**FERNANDA SCHERER MARZEC** na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1. Objeto da Licitação:**
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de higiene para idosos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto-PR.

**2. Empresas Participantes:**
2.1. WB SAÚDE E BEM ESTAR LTDA
2.2 BUGRE COMERCIAL EIRELI
3.3 DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
3.4 FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
3.5 ITAMAR MAURI MULLER
3.6 KARLA KAROLINE FONTES MENESES
3.7 NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
3.8 RRAN BRAZIL COMÉRCIO LTDA
3.9 SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
3.10 SUPERMERCADO LINK LTDA
Situação: Classificadas.

**3. Empresas Vencedoras:**
3.1**.** WB SAÚDE E BEM ESTAR LTDA , pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 53878403000102 situada no município de Umuarama-PR classificado em 1º lugar no item 03 do certame totalizando a importância de R$ 19.196,00 (dezenove mil cento e noventa e seis reais).
3.2**.** BUGRE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35088051000100 situada no município de São Miguel do Oeste - SC classificado em 1º lugar no item 04 do certame totalizando a importância de R$ 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais).
3.3**.** DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 391083212000135 situada no município de Porto Alegre - RS classificado em 1º lugar no item 13 do certame totalizando a importância de R$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).
3.4 FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº51647234000166 situada no município de Umuarama-PR, classificado em 1º lugar no item 16 do certame, totalizando a importância de R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
3.5 ITAMAR MAURI MULLER pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº07260725000168 situada no município de Planalto-PR, classificado em 1º lugar nos itens 08 e 15 do certame, totalizando a importância de R$3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
3.6 KARLA KAROLINE FONTES MENESES pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº37937325000105 situada no município de Nossa Senhora do Socorro - SE, classificado em 1º lugar nos itens 01 e 12 do certame, totalizando a importância de R$5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).
3.7 NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº38259243000111 situada no município de Curitiba-PR, classificado em 1º lugar nos itens 07 e 17 do certame, totalizando a importância de R$4.630,00 (Quatro mil seiscentos e trinta reais).
3.8 RRAN BRAZIL COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08022539000153 situada no município de Rio de Janeiro – RJ, classificado em 1º lugar no item 11 do certame, totalizando a importância de R$6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais).
3.9 SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47181976000153 situada no município de Ivaiporã-PR, classificado em 1º lugar nos itens 05,06 e 09 do certame, totalizando a importância de R$3.745,00 (Três mil setecentos e quarenta e cinco reais).
3.10 SUPERMERCADO LINK LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01946439000174 situada no município de Planalto -PR , classificado em 1º lugar nos itens 02,10 e 14 do certame, totalizando a importância de R$5.495,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

**4. Data da Abertura:**
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 008/2025 de 14 de fevereiro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 26 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

***FERNANDA SCHERER MARZEC***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**F917217D

---

**LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 058/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.890.502/0001-74, com sede à Rua Amazonas, nº 180, sala 02, Centro, Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador Sr. GILMAR APARECIDO ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 9.346.088 SSP/SP, e do CPF sob n.º 894.323.048-68, residente e domiciliado à Rua Albino Silva, nº 455, Jardim Curitiba, Município Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 058/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 008/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para implantação de sistema para efetuar controle da Produção primária com interface entre o sistema do produtor rural da Secretaria da Fazenda e dos documentos fiscais para atender as necessidades das Secretarias de Finanças e de Agricultura”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 058/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 28 de fevereiro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 058/2022 passa a ser até 28 de fevereiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 058/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 058/2022, cujo valor global é de R$ 31.200,00. (trinta e um mil e duzentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 008/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

| DOTAÇÕES | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 02560 | 11.133.20.606.2001.2057 | 3.3.90.40.00.00.00000 |
| 02630 | 11.133.20.606.2001.2060 | 3.3.90.40.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 058/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***GILMAR APARECIDO ARAUJO***
G L Assessoria Técnica Administrativa LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**E857DDAE

**LICITAÇÃO**
**ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 237/2023**

**ERRATA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 237/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 237/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.102.754/0001-60, com sede à Rua Loreno Lagemann, n® 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema- PR, neste ato representado pelo Administrador o **ONDE LÊ-SE Sra. JESSICA ROSA DE SOUZA, brasileira, comerciante, portadora do CPF sob n.º 07471622989, residente e domiciliada, na Cidade de Realeza/PR, LEIA-SE Sr. JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 073.039.839-02, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 237/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 040/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR,”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 237/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 10/02/2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 237/2023 passa a ser até 10/02/2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 237/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 237/2023, cujo valor global é de R$ 147.690,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 040/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 01160 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01710 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03340 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 237/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.
Planalto, PR., 24 de fevereiro de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

ONDE LÊ-SE:

JESSICA ROSA DE SOUZA
Vigore Soluções Integradas Ltda

LEIA-SE:
JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES
Vigore Soluções Integradas Ltda.

Testemunhas:

_____ _____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 12.685.090-5 /PR RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**15C03A1A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

**Súmula: "Altera a Resolução 002/2023 e dá outras providências"**

Art. 1º. – O artigo 1º da Resolução n.º 002/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de PONTAL DO PARANÁ, a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão independente e contando com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.**

**§ 1º Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e até 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura.**

**§ 2º Todas as Vereadoras titulares no exercício do Mandato poderão ocupar os cargos do § 1º, sendo que um dos cargos de Procuradora Adjunta deverá ser ocupado por uma Servidora efetiva da casa.**

**§3º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.**

**§ 4º Não havendo número suficiente de Vereadoras para todos os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de Parlamentares da Casa e/ou Servidora efetiva.**

**§ 5º - Caso não haja ao menos uma Vereadora eleita em determinada gestão, a Servidora efetiva da Câmara que ocupa o cargo de Procuradora Adjunta poderá assumir a função de Procuradora Especial.**

**§ 6º - O mandato terá a duração de 02 (dois) anos, em consonância com o período de mandato do Presidente da Casa, permitindo-se reconduções.**

**§ 7º A Vereadora suplente que assumir o cargo em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.**

Art. 2º. Acrescenta Artigo **3º-A** a Resolução n.º 002/2023 com a seguinte redação:

**Art. 3º-A** São atribuições das Procuradoras Adjuntas da Procuradoria Especial da Mulher:
I - Auxiliar a Procuradora Especial da Mulher no cumprimento de suas funções institucionais;
II - Participar do planejamento e execução de ações voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres;
III - Apoiar a fiscalização da implementação de políticas públicas municipais relacionadas à igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher;
IV - Representar a Procuradoria Especial da Mulher em eventos, reuniões, audiências públicas e demais atividades correlatas, quando designadas pela Procuradora Especial;
V - Contribuir para a elaboração de relatórios, pareceres e documentos relacionados à atuação da Procuradoria Especial da Mulher;
VI - Estabelecer diálogo e parcerias com organizações da sociedade civil, órgãos governamentais e instituições acadêmicas para promover o debate e a implementação de medidas em defesa das mulheres;
VII - Substituir a Procuradora Especial da Mulher em suas atribuições institucionais, quando designada pela Presidência da Câmara, em casos de impedimento ou ausência justificada;
VIII - Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Procuradora Especial da Mulher ou pela Mesa Diretora da Câmara;
IX - Garantir a representação e participação de segmentos ligados aos assuntos da Procuradoria, promovendo a inclusão e o diálogo entre diferentes setores da sociedade civil.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 11 de março de 2.025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**4E650A82

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

**Súmula: "Oficializa a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências."**

Art. 1º - Fica oficializada a galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A Galeria de Presidentes será composta pelos Vereadores e Vereadoras que presidiram a Câmara, formada de fotografias, tamanho 30x40cm e quadro em alumínio com vidros duplos impermeáveis em tamanho 40x50cm, dispostas cronologicamente, com indicação do nome do Presidente e do período em que presidiu a Câmara.

Art. 3º - Também farão parte da Galeria de Presidentes, um quadro da Legislatura, contendo fotografias de todos eleitos, Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Vereadores(as), em alumínio com vidros duplos impermeáveis no tamanho 50x60cm.

Art. 4º - A galeria será afixada na escadaria que dá acesso ao piso superior da Câmara Municipal, de fácil acesso ao público.

Art. 5º - A Mesa Executiva tomará todas as medidas necessárias para a formalização da Galeria, mandando restaurar ou reproduzir os quadros já existentes, e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 11 de março de 2.025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**EA66C264

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

Súmula: "Cria a "Galeria Lilás" no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providencias."

**Art. 1º** Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, a "GALERIA LILÁS" que será composta por fotografias das mulheres que ocuparam cargos eletivos, tanto no Poder Executivo como no Poder Legislativo, cujo objetivo é resgatar a história das mulheres Pontalenses e sua contribuição para a vida política, comunitária, social e econômica do município.
**Parágrafo Único** – Será destinada uma Seção da Galeria Lilás para registrar as Vereadoras que ocuparam o cargo de Procuradora Especial da Mulher e Procuradoras Adjuntas.

**Art. 2º** As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho 30x40 cm de cada umas das escolhidas para cada exercício em quadros de alumínio com vidros duplos impermeáveis de 40x50cm, e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em paredes de destaque na escadaria da sede do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** As fotografias destinadas às homenageadas de que trata esta lei, serão reproduzidas às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 11 de março de 2.025

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**7934AC75

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **59.134.634 JOCINIRA DUTRA CORDEIRO**, inscrita no **CNPJ n.º 55.134.634/0001-80**.
**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**
**OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO /1400 HORAS (CMEI PEIXINHO DOURADO)**

4.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

***ALEXIA CASON OKAZAKI.***

**Publicado por:**
Alexia Cason Okazaki
**Código Identificador:**F541E35C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 817/2024**

***O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ***, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **Processo Licitatório nº 225/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 111/2024**, *pelos motivos a seguir expostos:*

Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 25.897/2024**, o contrato será rescindido com fulcro nos moldes do art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE: RESCINDIR** o **CONTRATO nº 817/2024** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 111/2024**, Empresa **54.752.390 SILMARA APARECIDA CARDOSO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 54.752.390/0001-85.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 11 de fevereiro 2025.

***ALEXIA CASON OKAZAKI.***

**Publicado por:**
Alexia Cason Okazaki
**Código Identificador:**DF3D8D92

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.649, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 8.860,59 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) ."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 8.860,59 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) ."
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
06.001.08.244.0007.2.013. GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
766 - 3.3.30.93.00.00 33735 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 181,33
767 – 3.3.30.93.00.00 33737 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 15,93
768 - 3.3.30.93.00.00 33738 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 842,73
769 - 3.3.30.93.00.00 33739 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 15,75
770 - 3.3.30.93.00.00 33740 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 8,94
771 - 3.3.30.93.00.00 33742 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 6.492,54
772 - 3.3.30.93.00.00 33743 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 167,98
773 – 3.3.30.93.00.00 33995 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 932,96
774 - 3.3.30.93.00.00 - 331021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 202,43

**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 8.860,59.**
**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o superavit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO***
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

***WILLIAM PEREIRA***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**87EBABB8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.650, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais)."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) ."
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
06.001.08.244.0007.2.013. GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
765 - 3.3.30.93.00.00 1021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
757 – 3.3.30.93.00.00 735 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
758 - 3.3.30.93.00.00 737 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
759 - 3.3.30.93.00.00 738 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50,00
779 - 3.3.30.93.00.00 739 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
761 - 3.3.30.93.00.00 740 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00
762 - 3.3.30.93.00.00 742 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 250,00
763 – 3.3.30.93.00.00 743 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 250,00
764 - 3.3.30.93.00.00 - 995 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50,00
**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 600,00.**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.3.2.1.01.01.03.13000000 Fonte: 995 R$ 50,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.17000000 Fonte:737 R$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.19000000 Fonte: 735 R$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.20000000 Fonte:738 R$50,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.21000000 Fonte:740 R$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.24000000 Fonte:739 R$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.25000000 Fonte:1021 R$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.27000000 Fonte:742 R$250,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.28000000 Fonte:743 R$ 200,00
**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 600,00.**

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO***
Secretária da Família e Desenvolvimento Social

***WILLIAM PEREIRA***
Secretário de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**839ADC97

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.651, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) ."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.074. PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ GOMES E TRAVESSA QUEBEC -
PA: 09032023-036491/2023; 090322023-036496/2023
775 - 4.4.90.51.00.00 31016 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000.000,00
14.001.15.451.0034.1.075. PAVIMENTAÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS
PA: 09032024-073044/2024 - FILIPE BARROS
776 – 4.4.90.51.00.00 31016 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500.000,00
14.001.15.451.0034.1.076. PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO DO "MEU CAMPINHO" -
PA: 09032023-037428/2023 - FELIPE FRANSCISCHI
777 - 4.4.90.51.00.00 31016 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00
14.001.15.451.0034.1.077. PAVIMENTAÇÃO DA RUA FLORESTA NEGRA -
PA: 09032024-072582/2024 - TONINHO WANDSCHEER
778 - 4.4.90.51.00.00 31016 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000.000,00

**Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 2.800.000,00.**
**Art. 2°.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro apurado na FR 1016, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 2.800.000,00 .**

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora-Geral do Município

***HEITOR GONÇALVES KAYAMORI***
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A5A9C9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 270 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e solicitado no Memorando 782/2025.
RESOLVE
Artigo 1° – Designar o (a) servidor (a) EDILENE SPIRANDIO - matricula 325.719 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO , para exercer a Função de COORDENADORA DO ABRIGO INSTITUCIONAL DOCE LAR da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir desta data.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,10 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**26222DB6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 03/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 07/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do município de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 11 de março de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 07/2025
**Pregão Eletrônico** nº 03/2025
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do município de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Resultado da Adjudicação.

**Contratada**: EDSON LUIZ MORENO CNPJ 23.757.687/0001-00
**Valor**: R$ 45.703,80 (quarenta e cinco mil setecentos e três reais e oitenta centavos)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.05 -1080

Porecatu, 11 de março de 2025.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**ED20D26D

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°09/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo** nº 16/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 09/2025.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em Serviços de aulas de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) nas Escolas Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
anexos**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 09/2025, materializada nos autos, para contratação da **FABRICIO VERTUAN CNPJ/: 59.280.963/0001-39** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R$ 24.500,96 (vinte e quatro mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 08 Secretaria de Educação
**Unidade Orçamentária:** 02 Divisão de Educação
**Função:** 123610170 - Educação
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.031 Manutenção do Ensino Fundamental
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 – 1076 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.39 -119

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 11 de março de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**8BAFE17C

**LICITAÇÃO**
**3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°27/2023**

TERMO ADITIVO N.° 03 DO CONTRATO N.° 27/2.023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO AUXILIAR NA TRANSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.542.764-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, nesta cidade de Porecatu/PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** brasileiro, casado, portador do RG. Nº .986.654-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 709.693.109-00, e de outro lado como Contratada, a empresa **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF

sob nº 35.119.756/0001-39, com sede à Av. Rodolfo José Pinho, nº 1.507 – Jd. São Bento, Campo Grande-MS, Cep.: 79.004-690, por seu representante legal, o Sr. **Diego Cabral Mota**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 1884295 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 041.206.941-51, residente e domiciliado á Rua Rio Negro, 1.188, Ap. 702, Bloco B, Condomínio Vitalitá club, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Cep.: 79023-041, celebram entre si, o presente Termo Aditivo 02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem como objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 27/2023, pelo período de 12 (doze) meses e aplicação de reajuste por índice IPCA, dentro da variação acumulada no período de 1,03699170 (3,699170 %) ao valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total do presente termo aditivo atualizado é de **R$ 156.661,20 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, de acordo com a aplicação do reajustamento pelo índice IPCA de 4,56%, acumulado nos últimos 12 meses.

**2.2.** A Contratante pagará a Contratada o valor total dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 13.055,10 (treze mil cinquenta e cinco reais e dez centavos), até o término da vigência do contrato.

**2.3.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e a proposta da empresa proponente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas deste aditamento serão devidamente empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
**Exercício 2025**
**Órgão: 05 – Secretaria de Administração**
**Unidade: 01 – Gabinete do Secretários e serviços**
**Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** O presente Termo é realizado com fundamento nos art.s 57, II, e 65, §1° da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 10/03/2025**, **tendo validade até 09/03/2026**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO**
**6.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 27/2.023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Termo Aditivo 02 e do Contrato nº 27/2023, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.2.** E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Porecatu/PR, 07 de março de 2.025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal
Contratante

Capacitar Cursos e Treinamentos Profissionais LTDA-ME
***DIEGO CABRAL MOTA***
Contratada

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**AE0FC326

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA SRP 015/2025 MARCIANO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2025**

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MARCIANO REFRIGERAÇÃO LTDA,** estabelecida na cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, sito a Est. Adrianópolis ao Perau, s/n°, Bairro Descampado, inscrita no CNPJ sob nº 33.371.216/0001-12, neste ato representada por **MARCIANO GOLFETTO,** inscrito no CPF nº 034.457.179-31, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8.527.064-8, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QTDD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇOES E MANUTENÇAO DE AR CONDICIONADO DO MODELO SPLIT, CONVENCIONAL. | UN | 10 | R$ 600,00 | R$ 6.000,00 |

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

2 A empresa deverá realizar a entrega total dos bens adquiridos em até 30 (trinta) dias após a contratação e comunicado pelo do departamento responsável, a data prevista de entrega deve ser informada por e-mail pelo menos 5 dias antes.

3 O pagamento será feito em até 30 dias após a nota fiscal ser liquidada no setor de contabilidade." Isso evitará transtornos com o fornecedor caso ele emita a Nota Fiscal muito antes da saída da mercadoria e da entrega à Prefeitura.

4 A Lei 14133 nos obriga a seguir ordem cronológica por liquidação,

5 A empresa deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação por pelo mínimo 6 meses após a entrega sendo realizada manutenção ou substituição do produto em pelo menos 10 (dez) dias após ciência da empresa.

6 A instalação deverá ser feita em até 10 dias após a entrega dos aparelhos de ar condicionado e ser emitida a ordem de serviço.

7 Ficara ao encargo da empresa responsável pela instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado a instalação de pontos de rede 220 específicos para aparelhos de ar condicionado conforme o modelo do fabricante bem como instalação de disjuntores se houver a necessidade.

8 Os ar condicionado deverão ser entregues no Departamento de Agricultura e divisão do meio ambiente situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 80, centro, Porto Amazonas/PR e recebida pelo fiscal de contrato, entre as 7:30 e 11:30 e 12:00 e 17:00 h.

9 Somente será admitida prazo de entrega superior a 60 (sessenta) dias, se devidamente comunicado e justificado pela empresa pelo menos 30 (trinta) dias antes da data final prevista para entrega.

10 O Gestor de Contrato é o Sr. Alex Teixeira Soares, pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, designada conforme Portaria nº 015/2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Mireylla Bassani Lima Cordeiro, conforme Portaria nº 015/2025.

11 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 12/03/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 11/03/2026.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°008/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 11/03/2025.

| ***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA*** | ***MARCIANO REFRIGERAÇÃO LTDA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**B079EB27

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 33/2025

**DECRETO N° 33 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre o Reajuste da Contribuição Mensal para Associação dos Municípios do Paraná – AMP, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições da Lei n.º 940 de 21 de dezembro de 2011 e;

**CONSIDERANDO** que na Assembleia Geral dos Municípios do Paraná, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, foi deliberado e aprovado pelos presentes a aplicação da correção da inflação, pelo índice do IPCA, na contribuição mensal dos Municípios, que refletirá a atualização monetária e será automaticamente aplicado em todas as mensalidades e fontes de receita da AMP;
**CONSIDERANDO** que a Resolução n.º 01 de 03 de fevereiro de 2025, do Conselho Diretor da Associação do Municípios do Paraná, fixou os critérios e valores de cobranças das mensalidades e/ou contribuições mensais e receitas financeiras da Associação dos Municípios do Paraná exercício 2025.

**DECRETA:**
Art. 1º Fica reajustado a partir de março de 2025, o valor da contribuição mensal a ser repassada para Associação dos Municípios do Paraná - AMP, no percentual de 4,83%, com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado entre janeiro/2024 a dezembro/2024, passando a R$ 1.224,00 (mil duzentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**ADA7AB4C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

**UASG:** 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
**Processo Licitatório nº** 050/2025.
**Modalidade Pregão Eletrônico nº** 06/2025.
**Registro de Preços nº** 06/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lixeiras, sacos de lixo, carros coletores, bombonas e container para utilização no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**Valor Máximo da Licitação: R$ 41.016,60 (Quarenta e um mil, dezesseis reais e sessenta centavos).** Para obtenção da taxa de desconto.

**Tipo de Licitação:** Menor preço por item. Exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**Abertura das propostas e recebimento dos lances:** a partir das 09:00 horas do dia 24/03/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**Edital na íntegra:** O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link “Licitações”.

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 11 de março de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**82A4F336

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

**UASG:** 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
**Processo Licitatório nº** 052/2025.
**Modalidade Pregão Eletrônico nº** 07/2025.
**Registro de Preços nº** 07/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Elétricos, de Comunicação, Hidrossanitário, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastre, Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre, Projetos de Fundações em Concreto Armado, Estrutural em Estrutura de Concreto Armado e Estrutural em Estrutura Metálica, conforme demanda, para atender obras de reforma, reforma com ampliação e obras novas, com áreas variáveis para atender os convênios N.º 4500073800/4500073801 realizado entre a Itaipu Binacional, Itaipu Parqueteq e Cispar, nos parâmetros estabelecidos pela Convenente e em obediência as normas brasileiras que regem a matéria e as demais necessidades dos entes consorciados.

**Valor Máximo da Licitação:** R$ 1.759.737,50.

**Tipo de Licitação:** Menor preço por grupo. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**Abertura das propostas e recebimento dos lances:** a partir das 09:00 horas do dia 27/03/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**Edital na íntegra:** O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 11 de março de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**53E53374

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 016/2025 e **ADJUDICO** a empresa **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ 68.337.658/0001-27**, no valor total de **R$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

**OBJETO:** Aquisição de Solução Padrão de Geosmina e 2,4,6 – Trichloroanisole para o aumento de escopo nas análises de gosto e odor do laboratório Cispar.

**CONTRATADO: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**
CNPJ 68.337.658/0001-27
Endereço: Via Acesso Sul Rod Anhanguera, Km 29,5 + 503 m, Armazém Modulo B4 – Galpão 02, Distrito Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho), Cajamar/SP – CEP 07.790-330
Telefone: (11) 2170-8484
Email: giulia.lima@merckgroup.com
**VALOR: R$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais)**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.
Maringá-Pr, 11 de março de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo Cispar

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**7E6F9487

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 092/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)***, em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, quer sejam:

**§1º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 03/02/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§2º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 05/02/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§3º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 07/02/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§4º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 17/02/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§5º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 21/02/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§6º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 25/02/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§7º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 27/02/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§8º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 05/03/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de março de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**E77F3D14

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 009/2025**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área mencionada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º incisos VIII, XI, XIV, XVI, e XXIV, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA, que impõe ao Município a obrigação de "promover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, **e remoção e destino final do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza";**

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso XIII e XXIX da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "d"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO as imposições normativas decorrentes do art. 225, da Constituição Federal, que estabelece que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Paraná em seu art. 207 estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, garantindo uso racional dos recursos ambientais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal fixou competência aos municípios para organização e prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO as imposições normativas decorrentes da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), impondo aos Municípios a efetiva gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios;

CONSIDERANDO a necessidade premente de solucionar a problemática inerente à má destinação dada aos resíduos sólidos e de substituir os lixões a céu aberto por aterros sanitários, como medida de proteção ambiental;

CONSIDERANDO o imperativo interesse público diante da manifesta necessidade de implantação das medidas inerentes a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

CONSIDERANDO a imposição cogente de instalar no Município de PRADO FERREIRA o competente aterro sanitário;

CONSIDERANDO a condenação fixada ao Município de Prado Ferreira, na AÇÃO CIVIL PÚBLICA, autos nº. 0001971-88.2014.8.16.0137, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, impondo-nos realizar a disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos sólidos;

CONSIDERANDO os apontamentos do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), elaborados sobre a área indicada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Decreto-lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas "d", "h", "i" e "p" do Decreto-lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que a decretação da Utilidade Pública, ora instituída, está de igual modo, alicerçada na função social da propriedade perante a coletividade, sob o escopo da utilidade em prol das necessidades públicas, contribuindo socialmente, amoldada pelos artigos 5º, XXIII, e 170, III e VI da CF/88, dando-lhe, assim, o real sentido da instituição praticada;

CONSIDERANDO que o Poder Estatal de adquirir a propriedade privada mediante desapropriação advém do próprio povo, refletindo dessa forma um ato legítimo, justo, de caráter democrático, que visa propiciar um equilíbrio de interesses entre o particular e o coletivo;

CONSIDERANDO que o Interesse Público ocupa um patamar de superioridade em relação ao interesse individual, e sempre prevalecerá em detrimento desse;

CONSIDERANDO que a Desapropriação é o instrumento jurídico de intervenção pública na propriedade privada capaz de tornar possível o exercício da prerrogativa estatal de intervir no domínio particular, fazendo cumprir aquilo que melhor couber ao interesse supremo da coletividade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, da Lei Complementar nº 495/2019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo;

***DECRETA:***

***Art. 1º*** Fica declarada de Utilidade Pública a área de terras consistente do lote nº "A/2" com 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), remanescente da Fazenda Fonte de Ouro, de propriedade de CECIL MOREIRA RIBEIRO, objeto da Matrícula 12.688 do CRI, da Comarca de Porecatu-PR, sediada neste Município de Prado Ferreira, dentro das seguintes divisas e confrontações:

***"A poligonal tem início no marco 0=PP, com as coordenadas UTM E: 454764.485 e N: 7457354.899, cravado na divisa do lote nº B/1 com o lote nº A/1. Deste segue confrontando com o dito lote com azimute 11° 47' 10" e percorre 356,74 metros, até o marco 01, com as coordenadas UTM E: 454837.353 e N: 7457704.120, cravado na divisa do lote nº A/1 e lote nº A/REM. Deste segue confrontando com o dito lote com azimute 129°04'32" e percorre 228,99 metros, até o marco 02, com as coordenadas UTM E: 455015.121 e N:***

***7457559.777. Deste segue com 191°47'10" e percorre 356,74 metros, até o marco 03, com as coordenadas UTM E: 454942.254 e N: 7457210.556 cravado na divisa do lote nº B/REM com o lote nº B/1. Deste segue confrontando o com dito lote com azimute 309° 04' 32" e percorre 228,99 metros, até o marco 0=PP, marco onde teve início desta descrição".***

***Art. 2º*** A ÁREA DE DESAPROPIRAÇÃO ESPECÍFICA que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a implantação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTR, visando atender à consecução de política pública inerente à destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos e congêneres, de modo a substituir os lixões a céu aberto por aterros sanitários, como medida de proteção ambiental e implantação das imposições inerentes à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

***Art. 3º*** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

***Art. 4º*** A Procuradoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

***Art. 5º*** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de março de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**54354BC3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária n° 06/2025**
ANDERSON MENDONÇA – CPF ***.***.357-05
I) Processo Administrativo n° 194/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 11/03/2025 A 15/03/2025;
IV) Número de diárias: 4;
V) valor unitário da diária: R$ 686,15 (seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.744,60 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Evento Do Estado Do Paraná - Saúde Em Movimento 2025.

Quatro Barras, 11 de março de 2025.

***MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Maylon Knapik de Alvarenga
**Código Identificador:**B2BDBF14

### PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico nº 02/2025, Parecer Contábil nº 03/2025/Previ/AC e Exame Técnico CCI nº 05/2025, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 05/2025/Previ
DATA: 27/01/2025
OBJETO: Inscrição no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS.
EMPRESA: Associação Brasileira dos Institutos de Previdência - ABIPEM.
VALOR: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 11 de março de 2025.

***OSMAR DOMINGUEZ***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**9AF46664

### PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
### 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - PREVIBARRAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS PARA REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO**

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, no exercício das atribuições legais, RESOLVE prorrogar o Edital de Convocação nº 001/2024 – PREVIBARRAS para a realização obrigatória do CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO, previsto no inciso II, art. 9º da Lei nº 10.887/2004, artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998 e no Decreto Municipal nº 10.202/2024.

**1. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO**
1.1 O prazo para realização do censo previdenciário do Edital de Convocação nº 001/2024 – PREVIBARRAS fica, por este Termo, prorrogado até o dia 30 de abril de 2025.

**2. DA RATIFICAÇÃO**
2.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições do Edital de Convocação nº
001/2024 – PREVIBARRAS e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Quatro Barras, 11 de março de 2025.

***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO***
Presidente PREVIBARRAS

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**B7FD72C9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 12/2023

**OBJETO:** o referido contrato tem por objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, em conformidade com as especificações da Inexigibilidade n° 11/2023.

**CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.**

**CONTRATADA: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**, **CNPJ nº 03.725.725/0001-35.**

**DO OBJETO:** Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato n° 12/2023 nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA - "DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS, REGIME DE EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA"" e "CLAUSULA SEXTA - "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"".

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de março de 2025 com término em 10 de março de 2026.

**DO VALOR:** Para novo período, fica concedido reajuste de 4,8313% com base no IPCA/IBGE acumulado de janeiro/2024 a dezembro/2024 que resulta no valor total de R$ 23.311,10 (vinte e três mil, trezentos e onze reais e dez centavos).

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 855/2025, com Parecer Jurídico nº 024/2025, no amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55 e no inciso IV do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2025.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**02D62E79

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, itens desertos e fracassados do Pregão nº 47/2024, em atenção a merenda escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**

**A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:**

**• ONDE SE LÊ:**

ANEXO 01
**TERMO DE REFERÊNCIAS**
(...)
Especificação – Itens 22 e 23: Fórmula infantil de seguimento em pó a base de leite integral (...) com predominância das proteínas do soro de leite (70%) em relação à caseína (30%), com adição de vitaminas, (...).

**LEIA-SE:**
ANEXO 01
**TERMO DE REFERÊNCIAS**
(...)
Especificação – Itens 22 e 23: Fórmula infantil de seguimento em pó a base de leite integral (...) com no mínimo 50% de proteínas do soro de leite, adição de vitaminas, (...).

**2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/02/2025 às 08h29 do dia 02/04/2025.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 02/04/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 11 de março de 2025.

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**568DCE58

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### LICITAÇÃO
### DISTRATO 194/2024

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 194/2024, ORIGEM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E 55.311.075 VANIA FONSECA RAMALHO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa 55.311.075 VANIA FONSECA RAMALHO sob nº 55.311.075/0001-85, com sede na Rua Quinze de Julho, 231 - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. VANIA FONSECA RAMALHO, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato 194/2024, Inexigibilidade de licitação 50/2024, conciliado entre ambas as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

O presente distrato firmado amigavelmente, e em comum acordo entre as partes, a partir da solicitação da contratante, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre 55.311.075 VANIA FONSECA RAMALHO. e o Município de Querência do Norte. A contratante quitará todos os débitos comprovados e não quitados até a data de 28 de Fevereiro de 2025. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito, de serviços realizados a partir desta data, fruto do contrato que ora se encerra.

**Parágrafo Único**: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento de 28 de Fevereiro de 2025, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 176 da Lei 14.133/212 e suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 05 de Março de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

***VANIA FONSECA RAMALHO***
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**B006F835

**LICITAÇÃO**
**DISTRATO 181/2024**

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 181/2024, ORIGEM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E 55.208.184 GRASIELI FERREIRA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa **55.208.184 GRASIELI FERREIRA DE SOUZA**, CNPJ sob o nº 55.208.184/0001-71, com sede na Rua SÃO SALVADOR, 1884 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. GRASIELI FERREIRA DE SOUZA, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato 181/2024, Inexigibilidade de licitação 47/2024, conciliado entre ambas as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
O presente distrato firmado amigavelmente, e em comum acordo entre as partes, a partir da solicitação da contratante, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**
A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre **55.208.184 GRASIELI FERREIRA DE SOUZA** e o Município de Querência do Norte. A contratante quitará todos os débitos comprovados e não quitados até a data de 28 de Fevereiro de 2025. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito, de serviços realizados a partir desta data, fruto do contrato que ora se encerra.

**Parágrafo Único**: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento de 28 de Fevereiro de 2025, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 176 da Lei 14.133/212 e suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 05 de Março de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

***GRASIELI FERREIRA DE SOUZA***
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**36CE139A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 08/2025**

Objeto: Aquisição de veiculo tipo sedan.
Contratada: PROESTE BAURU COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**.**
Valor**:** R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).
**Prazo** de entrega 30 dias.
Prazo de vigência. 90 dias
Data de assinatura 11 de março de 2025.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal de Quitandinha

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**7D8E96E7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 131/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em

seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art. 41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ANDERSON LUIZ BORGO**, portador da CI/RG 8.341.349-2/PR, inscrito no CPF nº 037.226.429-81 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VIII- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de s1a publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**97CFB7B7

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 132/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ANTONIO BRANIZ NETTO**, portador da CI/RG nº 3.415.595-0/PR, inscrito no CPF nº 446.297.969-91 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MECÂNICO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VIII- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de s1a publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**DEE8F568

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 133/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, portador da CI/RG nº 9.598.873-3/PR, inscrito no CPF nº 009.824.649-67 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**C0C64634

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 134/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos

Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO**, portadora da CI/RG nº 9.542.318-3/PR., inscrito no CPF nº 067.539.139-39, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX - 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**9D94BF6F

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 135/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º, instituído pela Lei nº173/02/99de 19/05/99, de conformidade com o contido nos Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da CI/RG nº 7.306.668-9/PR., inscrito no CPF nº 042.261.029-16, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-III - 04**, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 462/05/2011, a partir de 01 de março de 2025.
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**4916D2B9

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 136/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **EUNICE FERNANDES MOURÃO**, portadora da CI/RG nº 6.376.136-2/PR., inscrito no CPF nº 937.209.719-53, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 07**, constante do Anexo IV – Tabela de

vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**FFE3D815

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º, instituído pela Lei nº173/02/99de 19/05/99, de conformidade com o contido nos Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2023 à 17/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG nº 7.794.506-7/PR, inscrito no CPF nº 053.083.609-28, admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-III - 06**, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 462/05/2011, a partir de 01 de março de 2025.
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**B539FAB6

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **IRACEMA DOROTEIA DOS SANTOS ROSSETO**, portadora da CI/RG nº 1083728351/RS., inscrito no CPF nº 006.752.270-03, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VI - 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**1FE3D6B1

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 139/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº

596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **IVONE VIEIRA DE BRITO**, portadora da CI/RG nº 8.039.751-8/PR., inscrito no CPF nº 049.123.899-19, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX - 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**31943555

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 140/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º, instituído pela Lei nº173/02/99de 19/05/99, de conformidade com o contido nos Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2023 à 17/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO**, portadora da CI/RG nº 7.267.641-6/PR., inscrito no CPF nº 031.740.059-22, admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ATENDENTE DUCACIONAL I** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão AT-III- 09** constante do Anexo I da Lei Municipal nº462/05/2011, a partir de 01 de março de 2025.
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**8DF99AC2

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 141/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2023 à 17/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO FERREIRA** portador da CI/RG nº 5.999.868-4/PR, inscrito no CPF nº858.131.259-49 admitido em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**44FECE18

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 142/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

**CONSIDERANDO** que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

**R E S O L V E**

**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS**, portador da CI/RG nº 5.970.297-1/PR, inscrito no CPF nº 835.603.199-00 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV- 12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**E0885049

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 143/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

**CONSIDERANDO** que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

**R E S O L V E**

**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MILTON SERGIO MELO**, portador da CI/RG nº 4.359.702-7/PR, inscrito no CPF nº 601.957.629-91 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão XII- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**5BD40E02

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 144/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2023 à 17/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

**R E S O L V E**

**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSA MARIA POLATTO PEPECE**, portadora da CI/RG nº 5.482.909-4/PR., inscrito no CPF nº 027.032,359-76, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PEDAGOGO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de

vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**48DBEC08

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 145/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SANDRA NUNES MACHADO**, portadora da CI/RG nº 7.719.719-2/PR., inscrito no CPF nº 034.564.859-56, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PEDAGOGO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**CF8FB127

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 146/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 9.472.799-5/PR., inscrito no CPF nº 055.090.149-38, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**9C9A6544

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 147/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º, instituído pela Lei nº173/02/99de 19/05/99, de conformidade com o contido nos Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2023 à 17/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SOCORRO MARIA SANTOS**, portadora da CI/RG nº 5.742.948-8/PR., inscrito no CPF nº 917.149.669-68 admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-III-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**1E7591F5

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 148/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **VALDINEI BATISTA**, portador da CI/RG nº 5.965.721-6/PR, inscrito no CPF nº 835.602.899-04 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PEDREIRO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VII- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**FE19C97A

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 149/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2023 à 07/02/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA**, portadora da CI/RG nº 8.333.702-8/PR, inscrito no CPF nº 053.471.889-28, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX - 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**64722B83

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 150/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional

dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2023 à 16/02/2025 observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

**R E S O L V E**

**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU**, portadora de CI/RG nº 8.946.358-0/PR e inscrita no CPF nº 066.380.599-63, admitida em 17/02/2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **FARMACÊUTICO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XIV-03** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**F595FE77

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 151/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2023 à 16/02/2025 observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

**R E S O L V E**

**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho a servidora pública Sra. **JANAINA LETICIA DA SILVA**, portadora de CI/RG nº 7.731.494/SC e inscrita no CPF nº085.134.109-85, admitida em 17/02/2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XV-03** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**65B7F102

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 152/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2023 à 16/02/2025 observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

**R E S O L V E**

**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho a servidora pública Sra. **JANAINA NAYARA SILVA MARIANO**, portadora de CI/RG nº 10.093.867-7/PR e inscrita no CPF nº072.865.809-73, admitida em 17/02/2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XV-03** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**1BEB15EF

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 153/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2023 à 16/02/2025 observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho a servidora pública Sra. **MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO MARCHETTI**, portadora de CI/RG nº 13.486.725-6/PR e inscrita no CPF nº101.603.809-79, admitida em 17/02/2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XV-03** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**1DC940A1

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 154/09/2025**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2023 à 16/02/2025 observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
**R E S O L V E**
**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho a servidora pública Sra. **ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS**, portadora de CI/RG nº 1.995.575/ES e inscrita no CPF nº107.306.877-32, admitida em 17/02/2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XV-03** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de março de 2025;
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**69AB3694

**CULTURA**
**PORTARIA Nº 156/09/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERANTE TERMO DE CONVÊNIO, TIPO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E O ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando o pedido de **RECURSOS FINANCEIROS** junto a **SECRETARIA DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, como forma Apoio para realização do evento **TILAPIA NO TACHO E ARRAIA MUNICIPAL** no Município de Rancho Alegre D'Oeste, por meio de Termo de Convênio, tipo Transferência Voluntária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, portador da **CI/RG nº 6.263.871-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 026.802.339-56**,

ocupante do Cargo de **CHEFE DE GABINETE** para atuar na função de **Gestor de Contrato** e o Sr. **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS** portador da **CI/RG nº 5.797.302-1 SSP/PR,** inscrito no **CPF nº 797.463.149-04,** Servidor Público**,** ocupante do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

**Art. 2º**- O Gestor e Fiscal de Contrato representará a Administração Municipal perante Termo de Convênio, tipo transferência voluntária pactuado entre o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE** e o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo**.

**Art. 3º**- O exercício da função de Gestor e Fiscal de Contrato será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",**
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 11 de março de 2025.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**F922D018

**SAÚDE**
**PORTARIA 155/09/2025**

PORTARIA 155/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor REINALDO FRANCISCO DIAS, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre
D´Oeste;

II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO;
III – Data: 13/03/2025 a 15/03/2025;
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Março de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago de Souza Mourão
**Código Identificador:**F55F2FC5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

**RESOLUÇÃO N. 01/2025**

Concede licença de 30 (trinta) dias ao Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, conforme Art. 13, XIV e Art. 68, III da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, conforme previsão do Art. 13, XIV, e Art. 68, ambos da Lei Orgânica do Município, e Art. 27, III do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte:
**RESOLUÇÃO**
**Art 1º**. Aprovada em plenário, é concedida licença pelo prazo de 30 (trinta) dias ao Prefeito Municipal PAULO CEZAR CASARIL para tratar de assuntos de interesse particular, o período de afastamento terá início a partir de 12 de março de 2025, ainda, durante o período, assumirá temporariamente o cargo o Vice-Prefeito DIRCEU PAULO BALDISSERA.
**Art 2º**. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Poder Legislativo de Realeza, estado do Paraná, aos sete dias de março de dois mil e vinte e cinco.

***JOSÉ ALAIR DOS SANTOS***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Claiton Farias
**Código Identificador:**43860FF5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 01**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**
**EDITAL Nº 01**

O Prefeito do Município de Realeza - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 1637/2015, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1.** O PSS é destinado a selecionar profissionais na função de Monitor Educacional de 40h para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação de Realeza/PR, atendendo à necessidade e de excepcional interesse público, suprindo a demanda nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Transporte Escolar.
**1.2.** Os candidatos serão selecionados mediante prova escrita de caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos de caráter classificatório.
**1.3.** As inscrições e documentações serão analisadas por Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal.
**1.4.** A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Realeza – PR, observando-se o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
**1.5.** Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação final.
**1.6.** As atribuições dos empregos públicos ofertados estão descritas em anexo.
**1.7.** Os conteúdos programáticos da prova objetiva, encontra(m)-se em anexo.
**1.8.** O cronograma de execução do certame encontra-se disposto em anexo.
**1.9.** As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos,

**1.10.** O Edital e as demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial e no Portal do Município https://realeza.pr.gov.br/ . O PSS terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em mídias locais.
**1.11** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos.

## 2. DO CARGO

| | CARGOS | CHS E/OU ESCALA | VAGAS | VENCIMENTO | EXIGÊNCIA MÍNIMA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Monitor Educacional | 40h | 10 + CR | R$ 1.945,00* | Ensino Médio completo. |

*** Poderá ser somado ao Vencimento:**
I -Vale alimentação de até R$ 525,00, nos termos da Legislação Municipal vigente.

## 3. DAS INSCRIÇÕES
**3.1.** Antes da inscrição no PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que **PREENCHE** todos os requisitos mínimos exigidos. O prazo das inscrições irão de 17 a 26 de março de 2025.
**3.2.** Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
**3.3.** A participação dos candidatos no PSS não implicará obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Prefeitura de Releza/PR o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
**3.4.** Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial e Portal do Município.
**3.5.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente online**, por meio de formulário próprio, disponível no link https://www.realeza.pr.gov.br/
**3.6.** As informações prestadas no ato da inscrição, apresentação dos documentos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, serão de total responsabilidade do candidato e todas as informações apresentadas devem ser devidamente comprovadas;
**3.7.** Caso o candidato não comprove todas as informações declaradas no ato da inscrição, o mesmo será desclassificado;
**3.8.** O candidato que se inscrever mais de uma vez para o mesmo cargo será considerada a inscrição mais recente, sendo desconsiderado as anteriores.
**3.9.** O período de inscrição será de acordo com o cronograma (Anexo ).
**3.10.** As inscrições serão gratuitas.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO
**4.1.** O processo seletivo consistirá em prova escrita e em análise e conferência de documentos (títulos) a serem realizadas em sessão reservada pela Comissão Organizadora e Examinadora de acordo com os critérios apresentados em Edital.
**4.2. Os Títulos serão entregues em um envelope lacrado em cópia autenticada no dia da realização da prova escrita.** Serão validados somente os certificados autenticados e cursos realizados em intituições oficiais e credenciadas. Não serão aceitos os certificados em outra data. **Data prevista para realização da prova escrita 06/04/2025.**
**4.3.** No caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerandoano, mês e dia de nascimento. Se persistir o empate, considerará a maior pontuação obtida no requisito escolaridade. Caso o empate persista, poderá ser aplicada uma prova dissertativa em relação à função a ser exercida.

## 5. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
**5.1.** A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante em anexo.
**5.2.** A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

| Cargo Monitor educacional | Questões de Conhecimento Básico | | | Total de Questões Prova Objetiva |
|---|---|---|---|---|
| | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específico | |
| Nível médio | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Valor por questão | 2,5 | 2,5 | 5,0 | |
| Total de Pontos | 25,00 | 25,00 | 50,00 | 100,00 |

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
**6.1.** Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordemdecrescente.
**6.2.** O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial do Município de Realeza.
**6.3.** Após a análise dos Recursos pela Comissão Organizadora e Examinadora, a homologação do resultado final será divulgada em Diário Oficial do Município.

## 7. DOS RECURSOS
**7.1.** O candidato poderá entrar com Recurso, preenchendo formulário próprio (Modelo – Anexo) contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no departamento de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Comissão Examinadora, sito à rua Sargento Ramiro da silva S/N – Centro Cívico, Realeza, PR, CEP 85770-000.
**7.2.** O recurso deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.
**7.3.** A Comissão Organizadora e Examinadora avaliará os recursos, e disponibilizará a resposta somente no e-mail que o reclamante registrar no Formulário de Recurso.

## 8. DA CONVOCAÇÃO
**8.1.** A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.
**8.2.** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
**8.3.** Em caso de ausência ou desistência (modelo em anexo), a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação, não cabendo recurso quanto o candidato não comparecer no prazo estipulado.
**8.4.** O candidato que comparecer no momento da convocação, e não puder assumir a vaga, poderá optar por assinar o Termo de Desistência ou ser direcionado para o final da lista (Anexo no edital).
**8.5.** O candidato que não comparecer à convocação, será automaticamente desclassificado do PSS nº 02/2025;
**8.6.** A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de acordo com a demanda no decorrer do período letivo.
**8.7.** Após convocado, o candidato terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho, conforme itens 9.3.1 a 9.3.15.
**8.8.** A qualquer momento durante a vigência deste processo, poderá ser solicitada a apresentação da documentação declarada no ato da inscrição para verificação e comprovação. Isso se dará por meio de edital específico, porém sem contratação imediata. A convocação terá data, local e horário a ser definido e divulgado em Diário Oficial do município.

## 9. DA CONTRATAÇÃO
**9.1.** A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situado na Rua Sargento Ramiro da Silva S/N – Centro Cívico , Realeza, PR.
**9.2.** No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
**9.2.1.** O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

**9.2.2.** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
**9.2.3.** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
**9.2.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**9.2.5.** Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
**9.2.6.** Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
**9.4** Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar/entregar os seguintes documentos pessoais, conforme checklist (modelo em anexo):
**9..1.** Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
**9..2.** Comprovação de quitação com as obrigações militares, se for o caso;
**9..3.** Título de Eleitor com o comprovante da última votação; (original e fotocópia);
**9..4.** Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição (modelo em anexo);
**9..5.** Carteira de Identidade e CPF, (original e cópia);
**9..6.** Carteira Profissional (original e cópia) parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho;
**9..7.** Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
**9..8.** Certidões negativa de antecedentes criminais (Comarca, Civil e Federal), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
**9..9.** Declaração de Idoneidade Profissional (modelo em anexo).
**9..10.** Comprovação de endereço residencial (com bairro), em nome do candidato ou declaração reconhecida em cartório;
**9..11.** Certidão de Nascimento dos Filhos com CPF menores de 21 (vinte e um) anos.
**9..12.** Comprovante de estado civil (nascimento, casamento...)
**9..13.** Comprovante de escolaridade (Declarados no ato da inscrição).
**9..14.** Cópia e original do Diploma do nível Médio ou equivalente;
**9..15.** Declaração de bens e rendimentos;
**9..16.** Comprovante de Vacina;
**9..17.** Consulta Qualificação Cadastral (e-Social);
**9. .18.** Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários (Anexo);
**9.4** O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será desclassificado.
**9.4** O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será contratado.
**9.4** Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde serájustificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
**9.4** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
**9.4** Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Organizadora e Examinadora, atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho (em anexo).
**9.4** Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 9.8, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho, assim como, mediante a existência da vaga.
**9.4** Após contrato lavrado, sua lotação será imediata, concomitantemente com o início do exercício da função.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**10.1.** A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.
**10.2.** A aprovação e classificação do candidato, não obriga a sua contratação, sendo este critério da Administração, de acordo com a necessidade do serviço público.
**10.3.** Os serviços serão prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas da Rede Municipal de ensino, em suas respectivas localidades, de segunda a sexta- feira, (matutino e/ou vespertino), em horário a ser determinado pelas Instituições, de acordo com o horário de funcionamento, a viabilidade e necessidade em cada uma delas.
**10.4. O contratado deverá participar de todas as atividades extracurriculares previstas em calendário e regimento escolar.**
**10.5.** É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.
**10.6.** O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
**10.7.** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de um ano, podendo ser prorrogado.
**10.8.** O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no (Anexo).
**10.9.** Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial do Município.
**10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste PSS.

**Realeza, PR, 10 de março de 2025.**

***DALCIO KORB***
Responsável Pela Secretaria Municipal De Educação

**ANEXO I**

**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS - MONITOR EDUCACIONAL – 40H**

| REQUISITOS* | PONTUAÇÃO | TOTAL MÁXIMO DEPONTOS |
|---|---|---|
| Diploma ou Declaração de Conclusão de curso em nível Médio ou equivalente; | Requisito mínimo | - |
| Diploma ou Declaração de Conclusão de curso em nível Médio na modalidade Magistério | 10 pontos | 10 pontos |
| Diploma ou Declaração de Conclusão de curso em nível superior em pedagogia | 10 pontos | 10 pontos |
| .Pós- gradução em Educação Especial e Inclusiva | 10 pontos | 10 pontos |
| **Total** | | **30 pontos** |

***Em hipótese alguma o mesmo título poderá ser contabilizado mais de uma vez.**

**ANEXO II FORMULÁRIO DE RECURSO**

**À Comissão Examinadora**

**Nome do Candidato: _____**
**E-MAIL:_____**

**Justificativa do candidato - Razões do Recurso.**
**_____**

**Realeza, ..... de ..... de .....**

_____
**Assinatura do candidato**

**ANEXO III**
**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Divulgação do Edital de abertura | 13 de março de 2025 |
| Prazo para inscrições | 17 a 26 de março de 2025 |
| Divulgação das inscrições | 27 de março de 2025 |
| Prazo para Recurso das Inscrições | 28 e 31 de março de 2025 |
| Homologação das Inscrições | 01 de abri de 2025 |
| Prova escrita e entrega dos títulos | 06 de abril de 2025 |
| Divulgação do gabarito | 07 de abril de 2025 |
| Classificação | 08 de abril de 2025 |
| Prazo para recurso (02 dias úteis) | Dias 09 e 10 de abril de 2025 |
| Homologação de classificação e resultado final. | 14 de abril de 2025 |

**ANEXO IV**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PORTUGUÊS:** 1. Interpretação de texto. 2.Denotação e conotação. 3.Sinônimos e antônimos. 4.figuras de linguagem. 5.Variação linguística. 6.Elementos morfossintáticos do texto: a) classes de palavra e termos essenciais da oração (sujeito e predicado). 7.Ortografia. 8.acentuação gráfica. 9.Divisão silábica. 10.Dígrafos. 11.Encontros vocálicos e consonantais.

**MATEMÁTICA:** 1. Unidades de Medida de Comprimento. 2.Conjuntos Numéricos: Operações; Expressões Numéricas; e Problemas. 3.Múltiplos e Divisores: Critérios de Divisibilidade; Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC) 4. Números Primos e Decomposição em Fatores Primos. 5. Fração: Operações e Problemas. 6 Números Decimais: Operações e Problemas. 7. Potenciação: Operações e Problemas. 8.Razão e Proporção: Regra de três simples e Composta e Problemas. 9. Porcentagem, Juros Simples e Problemas. 10. Equação do 1º grau e Problemas. 11. Equação do 2º grau e Problemas.
12.Sistema de equações do 1º grau e Problemas. 13. Sistema de equações do 2º grau e Problemas. 14. Perímetros, Áreas e Volumes. 15.Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras
**CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS:** 1. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 4. Lei Federal n.º 13.146/15- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 5. Desenvolvimento humano. 6. Educação Especial e Educação Inclusiva. 7. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. 8. Educação das Relações Étnico-Raciais. 9. Educação para Todos. 10. Inclusão, acessibilidade e diversidade. 11. Limites, Disciplina e Comportamento. 12. Relações de poder. 13. Questões sociais desafiadoras na escola. 14 Limpeza e organização dos espaços e rotina na educação. 15. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. 16. Nutrição e Alimentação. 17. Higiene e cuidados corporais. 18. Saúde e bem-estar. 19. Violência e drogas na escola. 20. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros.

**ANEXO V**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

- Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender tanto como auxiliar de turma como em apoio pedagógico para um ou mais educandos, podendo atuar em diferentes escolas, oficinas, Cmeis, ou no Transporte Público Escolar.
- Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.
- Promover um ambiente de comunicação respeitoso e eficaz, garantindo que o tom de voz utilizado por todos os participantes contribua para o aprendizado e bem-estar coletivo;
- Criar um espaço seguro para que os participantes possam expressar suas opiniões e sentimentos, respeitando a fala dos colegas;
- Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas semestrais da Secretaria, quando for o caso.
- Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
- Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão de todos os educandos.
- Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, quando for o caso.
- Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
- Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.
- Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
- Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.
- Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
- Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários, quando for necessário.
- Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares, quando for o caso.
- Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem, quando for necessário.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
-Acompanhar o (a) professor (a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;

-Auxiliar o (a) professor(a) da turma na organização da turma e material pedagógico.
-Auxiliar o (a) professor (a) e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais de cada criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos, quando for o caso;
-Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
-Auxiliar e incentivar sempre que necessário, as crianças nas refeições;
-Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso (adequando a vestimenta), permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso;
-Responsabilizar-se em horário de aula pelas crianças, zelando pela segurança e bem estar de todos;
-Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças, quando necessário;
-Praticar a amabilidade e a paciência no exercício da função;
-Participar das brincadeiras espontâneas realizadas pele professor regente;
-Orientar as crianças, interagindo com as mesmas, a fim de evitar acidentes;
-Participar de comemorações e eventos festivos desenvolvidos pelo Educandário ou Instituição de Ensino;
-Atender as crianças com Necessidades Educativas Especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
-Apresentar-se no local de trabalho nos horários estabelecidos pela Direção e com vestimentas adequadas às atividades, comunicando, com antecedência por escrito, as faltas a que por ventura esteja sujeita; salvo casos de emergência comprovados;
-Participar dos órgãos escolares, de que por força deste Regimento, for membro inerente;
-Respeitar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores;
-Zelar e manter postura ética, em relação ao estabelecimento, pelo cuidado e pela aprendizagem de seus educandos.
-Manter conduta, sempre, compatível com a função;
-Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante o período de trabalho (celulares, MP3, notebook, entre outros).

**Quando em serviço em ônibus do Transporte Público Escolar:**
- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento;
para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;

- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- Verificar sempre, ao final da linha, se o ônibus se encontra vazio e sem pertences dos educandos.

- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**1EA63CAD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.010/2025 11/03/2025**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para os servidores abaixo relacionados, a partir da data de 22/04/2025:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| LUCINEIA PEREIRA | 24/25 |
| MAURO LUIZ BREDA | 24/25 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**49B557FD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.011/2025 11/03/2025**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- NOMEAR** a partir da data de hoje 11/03/2025, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº01/2025, conforme Edital de Convocação Nº11:
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| | |
|---|---|
| FRANCIELI ROBERTA ADAMES KUSNIEWSKI | RG Nº 10.844.099-6 SSP/PR |
| SUZANA MARIA ZAMBONI | RG Nº 8.209.130-0 SSP/PR |

- **NOMEAR** a partir da data de 12/03/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº01/2025, conforme Edital de Convocação Nº11:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| | |
|---|---|
| LARISSA DAIANE ANTUNES | RG Nº 12.384.256-1 SSP/PR |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**252F7155

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.851, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS NORMAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Considerando** que o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é voltado exclusivamente para alunos da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos);

**Considerando** que, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.947/2009, a alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica Pública;

**Considerando** o Acórdão nº 2122/2009 do Tribunal de Contas da União, que ensejou o Informe PNAE nº 05/2016, pelos quais restou estabelecido que "a clientela do Programa são, exclusivamente, os alunos matriculados em creches, pré-escolas (ensino infantil) e em escolas do ensino fundamental da rede municipal, portanto, não devem participar da alimentação escolar: os diretores, professores, merendeiros e amigos da escola";

**Considerando** que as disposições acima deverão ser acompanhadas pelo Conselho da Alimentação Escolar (CAE);

**Considerando** que todos os servidores públicos municipais, incluindo os da educação, recebem vale-alimentação, destinado a suprir suas necessidades alimentares durante a jornada de trabalho, conforme legislação municipal vigente;
**Considerando**, finalmente, que o FNDE entende que os diversos atores do PNAE poderão participar da alimentação escolar, desde que os recursos para este fim sejam de responsabilidade da gestão municipal,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica assegurado aos professores e servidores da educação o direito à oferta de refeições fornecidas pela unidade escolar aos alunos, durante o período letivo, necessariamente no horário do intervalo entre as aulas - período matutino e/ou vespertino.

**Art. 2º** Os trabalhadores da instituição com jornada de 04 (quatro) horas poderão se alimentar da refeição servida aos alunos durante o intervalo das aulas (recreio) e não poderão se alimentar (almoçar) na instituição de ensino, uma vez que a carga horária prevê intervalo entre as jornadas de trabalho.

**Parágrafo único:** Poderão, contudo, almoçar na instituição, desde que façam a refeição junto com os alunos, no mesmo espaço e horário, as seguintes categorias:
I - Estagiários que façam jornada de 06 (seis) horas ininterruptas;

II - Direção e/ou coordenação e cozinheiras, quando, em razão do serviço, necessitem permanecer na escola durante os intervalos intrajornada;
III - Professores que atuam 40 horas no município de Realeza-PR e que necessitem do intervalo intrajornada para realizar seu deslocamento de ou para escolas do interior.

**Art. 3º** Este decreto reforça que todos os servidores públicos municipais recebem o vale-alimentação, o qual deve ser utilizado para atender às suas necessidades alimentares durante o período de trabalho, em conformidade com as regras municipais vigentes. Portanto, o consumo da alimentação escolar por servidores deve ser restrito às exceções previstas no presente decreto.

**Art. 4º** Em caráter **excepcional**, representantes da Secretaria de Educação e/ou Administração Municipal poderão realizar visitas às unidades escolares e, durante essas visitas, consumir a alimentação escolar com o objetivo de verificar **in loco** a qualidade da alimentação servida aos alunos, garantindo o cumprimento dos padrões de segurança alimentar e nutricional estabelecidos pelo PNAE.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**0E01F420

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 8.012, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora para coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025 destinado ao provimento de cargo por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

| NOME | CARGO | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | |
|---|---|---|---|
| Andrei da Silva | Auxiliar de Secretaria | Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos. | Presidente |
| Christian Lorhan Bechlin Karniel | Procurador Jurídico | Bacharel em Direito com Especialização em Direito Civil | Membro |
| Dalcio Korb | Professor/ Responsável pela Secretaria Municipal de Educação | Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial | Membro |
| Noimar Rampanelli | Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano | Notório experiência na área | |
| | | | |

**Art. 2º** Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora e Examinadora é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de PSS.

**Art. 4º** Fica definida como equipe de banca examinadora:

**a. Banca Examinadora Prova Prática Cargo Operador de Máquinas**

| NOME | CARGO | QUALIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Renato Mulbeier | Servidor efetivo- Operador de Máquinas | Servidor de Carreira desde 2015 Experiência como Operador de Máquinas |
| Odinei da Silva Paulo Oliveira | Servidor efetivo- Operador de Máquinas Atuando como Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural | Servidor de Carreira desde 2022 |
| Evandro Berte | Diretor de Departamento de Infraestrutura Urbano | Bacharel em Agronomia |

**b. Banca Examinadora Prova Prática Cargo Motorista:**

| NOME | CARGO | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|
| Gilmar Rohling | Servidor efetivo- Motorista | Servidor de Carreira desde 2010 |
| Laudir Pereira | Servidor efetivo- Motorista | Servidor de Carreira desde 2018 |
| Evandro Berté | Diretor de Departamento de Infraestrutura Urbano | Bacharel em Agronomia |

**c. Banca Examinadora Prova Prática Cargo Agente Conservação e Limpeza Urbana:**

| NOME | CARGO | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|
| Celso de Amaral | Servidor efetivo- Agente Conservação e Limpeza Urbana | Servidor de Carreira- desde 2018 |
| Sedenir Linhar | Servidor efetivo - Agente Conservação e Limpeza Urbana | Servidor de Carreira- desde 2023 |
| Evandro Berté | Diretor de Departamento de Infraestrutura Urbano | Bacharel em Agronomia |

**d. Banca Examinadora TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, para Cargo Agente Conservação e Limpeza Urbana:**

| NOME | CARGO | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|
| Daniel Emilio Bholer | Servidor efetivo- Professor e Atualmente Diretor de Esportes- Licenciado em Educação | Servidor de Carreira |
| Giseli Luiza Cortina | Servidor efetivo- Professora | Graduação em Educação Física |
| Elis Marina Emiliano | Servidor efetivo- Professor | Graduação em Educação Física |

**Art. 5º** Caso algum membro da banca examinadora não puder participar no dia estabelecido para Prova Prática ou TAF estes poderão ser substituídos por outro servidor efetivo, que possua qualificação análoga.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias no mês de março de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**1C5E38C3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 03/2025

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas adicionais, para contratação direta, conforme segue:
**OBJETO**: Formação de registro de preço para eventual aquisição de sacos plásticos para produção de mudas atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** De 13 de Março à 18 de Março de 2025.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Março de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 11 de Março de 2025.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**58058E6E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE, inscrita no CNPJ sob n.º 27.274.142/0001-01, com sede na rua Costa e Silva, s/nº, nesta cidade de Renascença – PR.
**OBJETO:** O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2025, tem por objeto desenvolver o futsal no município de Renascença, criando oportunidades para que os jovens atletas progridam neste esporte, bem como representar o município de Renascença a nível estadual, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente.
**VALOR TOTAL DO REPASSE** – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
**TIPO DA PARCERIA:** FOMENTO
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** De 12 de março de 2025 à 30 de novembro de 2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 1.748/2016 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**JUSTIFICATIVA:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE é a única entidade em Renascença que desenvolve o futsal e que representa o município em nível estadual.
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 11 de março de 2025.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
**IMPUGNAÇÃO:** Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.

Renascença, 11 de março de 2025.

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kássia Regina Parizotto
**Código Identificador:**15C49824

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 2540/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 2540/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1921/2024, de 30 de outubro de 2024,
**DECRETA:**
**Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-Lei** de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-Lei** Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025,** no valor de **R$ 313.920,00 (trezentos e treze mil, e novecentos e vinte reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0500 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | **SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte:31072–** CEF C/C 71038-1 ITAIPÚ BINACIONAL – Programa + que Energia | |
| 0501 | Departamento de Agropecuária | | |
| 20.608.00112.010 | Ações de agropecuária e apoio E incentivo à promoção rural | | |
| 3.3.90.39.00 (11300) | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | 313.920,00 |
| **TOTAL** | | | **313.920,00** |

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
**I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2024 (sobras de recursos de 2024)**, conforme abaixo especifica:

| CÓDIGO DA FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR DO SALDO (Superávit financeiro) em 31/12/2024 R$ |
|---|---|---|
| 1072 | CEF C/C 71038-1 – Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPÚ BINACIONAL, PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA (REPASSE EM 2023) | 313.920,00 |
| **TOTAL.....R$** | | **313.920,00** |

**Art. 3º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**FE69704E

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Veridiane Aparecida Barbosa**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025
VALOR: **R$ 2.496,33** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
**Veridiane Aparecida Barbosa** – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos dez dias do mês de março de 2025.

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**AB84E2AB

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 265 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora Rafaela Buzzacaro.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

**R E S O L V E:**

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Rafaela Buzzacaro**, matricula 1621/7, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 11 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**8E44A67C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 266 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Marcelo Ramos Boeno.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

**R E S O L V E:**

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Marcelo Ramos Boeno**, matricula 1382/0, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 11 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**AF031FAD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 053 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Convocar as candidatas aprovadas em Concurso Público.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **26 de março de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

**Cargo: Professor 20h**

| Ordem de Classificação | Nome do(a) Candidato(a) | Data de Nascimento | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 13 | NEIVA TERESINHA PARCIANELLO | 23/10/1991 | 76.00 |
| 14 | SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA | 14/03/1987 | 75,50 |
| 15 | JOCEANDRA FOLLE PACCE | 25/10/1974 | 75,25 |

**Art. 2º -** As convocadas, no ato do comparecimento, deverão apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

**Art. 3º -** No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º -** O não comparecimento das candidatas convocadas por este Edital até o prazo de 26 de março de 2025 resultará em perda automática da vaga.

**Art.5°** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**F7A004F7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 008/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 74 inciso lII, línea "c" da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para: Contratação de Empresa para Consultoria e Elaboração do Plano de Contratações Anual do Município de Reserva do Iguaçu, alinhado às disposições da Lei 14.133/2021, visando à transparência, eficiência e planejamento adequado das aquisições públicas, com foco no cumprimento dos princípios da administração pública, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 004/2025, conforme segue:
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso lII, línea "c" da Lei Federal 14.133/2021.

| J.I INFORMÁTICA LTDA - EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Produto | Quanti | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Reserva do Iguaçu/PR, abrangendo todas as fases necessárias, desde o levantamento de demandas até a entrega do plano consolidado." | 01 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | | 20.000,00 |

Reserva do Iguaçu, 10 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**20944421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2025 - INEX. 004/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: J. I. INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Alcione Bastos, 1473 Sala 02 - CEP: 85065040 - BAIRRO: ALTO DA XV.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 004/2025**
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Consultoria e Elaboração do Plano de Contratações Anual do Município de Reserva do Iguaçu, alinhado às disposições da Lei 14.133/2021, visando à transparência, eficiência e planejamento adequado das aquisições públicas, com foco no cumprimento dos princípios da administração pública, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência
**VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses
**DATA DE ASSINATURA:**11 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 11 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**C52B9746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2025 - INEX. 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: SELMO KANESKE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.044.903/0001-01, com sede na R RUA JOAQUIM NUNES, 360 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
**VALOR TOTAL:** R$ 0,01(Um Centavo)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 11 de março de 2025 à 20 de fevereiro de 2026.
**DATA DE ASSINATURA:**11 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 11 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**8F2D063E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2025 - INEX. 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: 51601674 SIDIMAR ANTONIO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.601.674/0001-82, com sede na 15 DE NOVEMBRO, S/N sala - CEP: 85195000 - BAIRRO: centro.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
**VALOR TOTAL:** R$ 0,01(Um Centavo)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 11 de março de 2025 à 20 de fevereiro de 2026
**DATA DE ASSINATURA:**11 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 11 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**08EFC29D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2025 - INEX. 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: MATEUS FERNANDES SOARES 08273410919**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.432.967/0001-52, com sede na R JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA, 805 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 003/2025**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR,

PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
**VALOR TOTAL:** R$ 0,01(Um Centavo)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 11 de março de 2025 à 20 de fevereiro de 2026.
**DATA DE ASSINATURA:**11 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 11 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**D56CBC11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2025 - INEX. 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: JOSE SILVEIRA GOULART NETO 44216220797**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.849.203/0001-22, com sede na R ESPANHA, 57 CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: VILA COPEL B.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 003/2025**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
**VALOR TOTAL:** R$ 0,01(Um Centavo)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 11 de março de 2025 à 20 de fevereiro de 2026
**DATA DE ASSINATURA:**11 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 11 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**98E1A79C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2025 - INEX. 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: 59.747.411 JULIANO OLIVEIRA FONSECA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.747.411/0001-98, com sede na R ANTONIO LUSTOSA, 331 casa - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
**VALOR TOTAL:** R$ 0,01(Um Centavo)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 11 de março de 2025 à 20 de fevereiro de 2026
**DATA DE ASSINATURA:**11 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 11 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**9F9623AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2025 - INEX. 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: 59.762.803 ALEX JUNIOR ANTUNES SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.762.803/0001-26, com sede na R PROF MARIA MOTTA, 30 CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
**VALOR TOTAL:** R$ 0,01(Um Centavo)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 11 de março de 2025 à 20 de fevereiro de 2026
**DATA DE ASSINATURA:**11 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 11 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**163DA7B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90004/2025**

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 90004/2025

**CONTRATANTE (UASG)**
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

**OBJETO**
Contratação de aquisição de nitrogênio, sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ R$ 60.129,34 (sessenta mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).**

**DATA DA SESSÃO**
De **17/03/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**
Das 8h 30 min até 14h 30min

**LOCAL**
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
**Menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM**

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**AE1B0409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025**

**RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025**

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na reunião que aconteceu no dia 11 de março de 2025, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 001/2025, decorrente do processo nº 6/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 01/2025.

| ITEM 001 - SERVIÇOS DE PEDREIRO | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR |
| 18º | ALEX JUNIOR ANTUNES SANTOS, CNPJ: 59.762.803/0001-26 |

| ITEM 002 – SERVIÇOS DE SERRALHEIRO | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR |
| 6º | ALEX JUNIOR ANTUNES SANTOS, CNPJ: 59.762.803/0001-26 |

| ITEM 004 – SERVIÇOS DE CARPINTEIRO | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR |
| 18º | ALEX JUNIOR ANTUNES SANTOS, CNPJ: 59.762.803/0001-26 |

| ITEM 005 - SERVIÇOS DE PINTOR | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR |
| 16º | ALEX JUNIOR ANTUNES SANTOS, CNPJ: 59.762.803/0001-26 |

| ITEM 006 - SERVIÇOS DE ROÇADOR | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR |
| 7º | ALEX JUNIOR ANTUNES SANTOS, CNPJ: 59.762.803/0001-26 |

Reserva do Iguaçu,11 de março de 2025.

***LUCIANA ANTUNES PEREIRA***
Agente de Contratação

***ALESSANDRO DO ANJOS***
Equipe de Apoio

***SUELI LIMA DOS SANTOS***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Luciana Antunes Pereira
**Código Identificador:**DBB1D2DA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 62/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora **SUELY DA SILVA PINTO**, matrícula 312-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) mês de licença sem vencimentos, a partir de 04 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de março de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**D349C171

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 63/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
**Art. 1º.** Designar a servidora **Josiane Marcia Brand**, matrícula n° 1083-1, RG nº 9.950.090-5 SSP/PR, para responder como Gestora de Convênio, e a senhora **Fabiana Aparecida Chalus,** matrícula n° 2747-1, RG nº 12.866.186-7 SSP/PR, para Fiscal de Convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a SETU - Secretaria de Estado de Turismo – Paraná Mais Eventos.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de março de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**43CC2606

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 049/2025**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO** | | | | | | |
| **CNPJ: 01.612.413/0001-90** | | | | | | |
| **Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr** | | | | | | |
| **FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057** | | | | | | |
| **ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA** | | | | | | |
| **DIÁRIA N°.049/2025** | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: JASON DESPLANCHES | | | | | | CPF:020.294.379-80 |
| Função: DIRETOR FINANCEIRO | | | | | | Unidade de Lotação: FAZENDA MUNICIPAL |
| Município de destino: CURITIBA/PR | | | | | | |
| Local do Evento: AUDITÓRIO GUAIRINHA E CENTRO DE EVENTO POSITIVO | | | | | | |
| Saída: 10/03/2025 | | | | | | Chegada: 13/03/2025 |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| SECRETARIA DE TURISMO; ENCONTRO REDE CONECTA 399 E 5ª CONFERENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE. | | | | | | |
| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: 03 | | | | | | Valor Unitário da Diária: R$510,00 |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | | | Valor Unitário da Diária: R$ 255,00 |
| Valor Total das Diárias: R$ 1.785,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 07 de MARÇO de 2025.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**

**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**CF6A1EF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 072/2025- RH**

**PORTARIA Nº 72/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**Art.º 1º CRIAR COMISSÃO AVALIAÇÃO**, para contagem de pontos do **Processo Seletivo para Estagiário**. Destinado a estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino superior.

**Artº 2º** A Comissão será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação a quem caberá a coordenação, Diretora da educação Infantil, e demais integrantes do quadro de pedagogas a seguir:

Secretária Municipal de Educação:
Carmen Julia do Nascimento Veloso
CPF: 015.373.329-29
Diretora da Educação Infantil:
Jamili Assad Bochenski Nunis
CPF: 062.333.749-52
Rosangela Veloso de Lima
CPF: 032.136.779-06
Pedagoga
Patrícia Maria Gonçalves
CPF: 008.168.859-82

**Art.º 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro Março de 2025.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**E9F7DED7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 073-2025- SMS**

**PORTARIA Nº. 073/2025**

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIO-X, FISIOTERAPEUTA e DENTISTA/ODONTÓLOGO

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr.Pedro Taborda Desplanches no uso de suas atribuições legais;

DESIGNAR:

**Art. 1º.** As pessoas abaixo relacionadas para sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo - comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIO – X, FISIOTERAPEUTA e DENTISTA/ODONTÓLOGO.

| NOME: | RG: | CPF: |
|---|---|---|
| Aline Alves Raimundo dos Santos | 9.972.238-0 | 061.044.679-70 |
| Santina Alves de Godoy | 7.048.803-5 | 023.181.019-90 |
| Jason Desplanches | 7.694.337-0 | 020.294.379-80 |

**Art. 2 º.** Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, convocação, entrevistas e testes de habilidades dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

**Art. 3º.** Todas as decisões referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão decididos pelos membros dessa comissão

**Art. 4º.** São considerados de fundamental relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão, sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 5º** Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – PR, aos 11 **dias do mês de março de 2025.**

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**5770D188

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025**

**Contrato N.º:** 053/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 003/2025. **Objeto**: Contratação de espetáculo teatral "Trio D Favetti Canta Lápis, Belarmino e Gabriela" para compor a programação do Projeto Cultura Itinerante, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme previsto no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Ministério da Cultura. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado:** ANTONIO AUGUSTO FAVETTI ME, CNPJ: 50.564.006/0001-60 **Valor Total:** R$ 29.800,00. **Prazo de Execução**: 07/03/2025 a 07/03/2026. **Vigência até**: 07/07/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Jonas Augusto da Silva. **Data da ratificação:** 06/03/2025.

***WELINTON SALES DE LARA***
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**4AEE8D11

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**Contrato:** 201/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 008/2024. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos têm como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo Legal:** Art. 124, §II da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Motivo:** Reequilíbrio do item "Omeprazol de 40 mg" Item nº 154 da ARP nº 201/2024 margem em 2,78%. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 11/03/2025.

***MILENA COLODEL***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**BDED0741

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

**Extrato**: Contrato nº 056/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2025. **Objeto**: Aquisição e instalação de conjunto de bomba submersa, tubulação e acessórios que compõem o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** BOMBAS ALUMINAS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 20.937,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 07/03/2025 a 06/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 06/07/2026. **Fiscais de Contrato:** Luciano Loureiro Justo**. Data de Assinatura:** 07/03/2025.

**Extrato**: Contrato nº 057/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2025. **Objeto**: Aquisição e instalação de conjunto de bomba submersa, tubulação e acessórios que compõem o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 9.800,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 07/03/2025 a 06/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 06/07/2026. **Fiscais de Contrato:** Luciano Loureiro Justo**. Data de Assinatura:** 07/03/2025.

**Extrato**: Contrato nº 058/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2025. **Objeto**: Aquisição e instalação de conjunto de bomba submersa, tubulação e acessórios que compõem o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 31.629,67. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 07/03/2025 a 06/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 06/07/2026. **Fiscais de Contrato:** Luciano Loureiro Justo**. Data de Assinatura:** 07/03/2025.

**Extrato**: Contrato nº 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2025. **Objeto**: Aquisição e instalação de conjunto de bomba submersa, tubulação e acessórios que compõem o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** PARANÁ PERFURAÇÕES LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 39.936,75. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 07/03/2025 a 06/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 06/07/2026. **Fiscais de Contrato:** Luciano Loureiro Justo**. Data de Assinatura:** 07/03/2025.

**Extrato**: Contrato nº 060/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2025. **Objeto**: Aquisição e instalação de conjunto de bomba submersa, tubulação e acessórios que compõem o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI. **Valor Total do Contrato:** R$ 8.945,96. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 07/03/2025 a 06/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 06/07/2026. **Fiscais de Contrato:** Luciano Loureiro Justo**. Data de Assinatura:** 07/03/2025.

***RAFAELA LUIZE BUENO***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**E7DF11A0

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º ADITAMENTO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2024**

**Contrato:** 125/2024. **Modalidade:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2024. **Objeto:** Locação de Salão de Eventos e Recanto por meio de diárias. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ASEM. **Valor do aditamento:** R$ 60.592,52. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses com replicação de saldo e repactuação em 4,56% pelo índice IPCA. **Prazo de Execução:** 12/03/2025 - 11/03/2026. **Vigência:** 10/07/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 10/03/2025.

***MILENA COLODEL***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**FF7D28A5

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 079/2024**

**Extrato**: Contrato nº 040/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 079/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** Acqua Raio Materiais Hidraulicos e Eletricos Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 34.172,50. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/03/2025 a 10/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 09/07/2026. **Fiscal de Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Data de Assinatura:** 11/03/2025.

**Extrato**: Contrato nº 041/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 079/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.475,05. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/03/2025 a 10/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 09/07/2026. **Fiscal de Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Data de Assinatura:** 11/03/2025.

**Extrato**: Contrato nº 042/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 079/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** Talentos Dagua Representação Projetos Assessoria Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 9.148,75. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/03/2025 a 10/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 09/07/2026. **Fiscal de Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Data de Assinatura:** 11/03/2025.

**Extrato**: Contrato nº 043/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 079/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** Eletro & Agua Materiais Eletricos. **Valor Total do Contrato:** R$ 112.389,65. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/03/2025 a 10/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 09/07/2026. **Fiscal de Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Data de Assinatura:** 11/03/2025.

**Extrato**: Contrato nº 044/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 079/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** Navodap Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 11.148,50. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/03/2025 a 10/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 09/07/2026. **Fiscal de Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Data de Assinatura:** 11/03/2025.

**Extrato**: Contrato nº 045/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 079/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** Sentinela do Vale Comercial Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 713,50. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/03/2025 a 10/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 09/07/2026. **Fiscal de Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Data de Assinatura:** 11/03/2025.

**Extrato**: Contrato nº 046/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 079/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** SHK Borrachas e Metais Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 3.216,50. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/03/2025 a 10/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 09/07/2026. **Fiscal de Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Data de Assinatura:** 11/03/2025.

**Extrato**: Contrato nº 047/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 079/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** JV Comercio de Materiais Eletricos e Decoracoes Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 10.662,50. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/03/2025 a 10/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 09/07/2026. **Fiscal de Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Data de Assinatura:** 11/03/2025.

**Extrato**: Contrato nº 048/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 079/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** Bambini Distribuidora Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 22.361,71. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/03/2025 a 10/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 09/07/2026. **Fiscal de Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Data de Assinatura:** 11/03/2025.

***HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT***
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**5C21BBD4

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**

**Extrato**: Contrato nº 061/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2025. **Objeto:** Aquisição de Bombas Centrífugas Multiestágio 254V e Contatores para uso em irrigações, transferência de água para reservatórios de abastecimento para os sistemas de abastecimento de água nas áreas rurais do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 40.612,83. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/03/2025 a 10/03/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 09/07/2026. **Fiscal de Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Data de Assinatura:** 11/03/2025.

***HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT***
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**1FDB8E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO Nº 026/2025**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO Nº 026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**RUBIANE MOREIRA DA SILVA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100H)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 06/03/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 7 de Março de 2025.

***LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**C3B5A9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO Nº 025/2025**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
EXTRATO Nº 025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LEANDRO MOREIRA STRESSER**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100H)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 06/03/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 7 de Março de 2025.

***LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**2FD2F631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO Nº 028/2025**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSP 002/2019 – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 028
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**VIVIANE CAMILA ZANOTTO**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de combate às Endemias - PSP
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 10/03/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 11 de Março de 2025.

***LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**163810D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – UASG 987823**

Processo: 036/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0 KM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/03/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 –

Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/03/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/03/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 10 de março de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**F2CA2058

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 026– PROCESSO N° 042/2025**

Objeto: Aquisição de medicamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 11 de março de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**D68FF0A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823**

Processo: 002/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/03/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/03/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **24/03/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 11 de março de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**DCB43503

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 5.945/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **SABRINA AMÉLIA GARCIA FRANCIOZO**, matrícula 378602-1/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Agente Comunitário Saúde - PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**DB8B81F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 5.942/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **ANISIO ANDRADE MACHADO JUNIOR**, matrícula **378591-2/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Condutor Socorrista – Urgência e Emergência**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **10/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**BFB11DE3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 5.943/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **MARCELO SHOZO CORREIA OKABE**, matrícula **378592-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de MÉDICO ESPECIALISTA/PSIQUIATRA**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **10/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**E3921EDF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 5.944/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **TATIANY MONIQUI NUNES**, matrícula **378601-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Agente Comunitário Saúde - PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **11/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**BC2FFE99

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.096/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JOÃO DE AZEVEDO JUNIOR,** matrícula 378366-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Física - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **03/03/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**B59DAC5D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.098/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO,** matrícula **n° 377659-0/3** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 12 de março de 2025 e término em 09 de Junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**B5F20B22

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.099/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**SUPRIMIR** do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **IZABEL OLIVEIRA DE MENEZES**, matrícula **377184-9/1**, ocupante do cargo **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** a partir de 10/03/2025, conforme memorando nº **3.834/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**0D992D02

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 4.268, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação VIRA LATA VIRA AMIGO".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei**
**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação VIRA LATA VIRA AMIGO", organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.543.736/0001-35, sediada no Município de Rolândia, Estado do Paraná., cadastrada junto a Receita Federal desde 19 de Dezembro de 2023, observadas as normas pertinentes vigentes, em especial a Lei Municipal nº 2.952, de 03 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 11 de março de 2025.

| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** |
| --- |
| Prefeito Municipal |

**Autógrafo Nº 17/2025**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 015/2025**
**Autoria:** Vereador Rodrigão

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**A7DCFC0A

**SECRETARIA GERAL**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 69/2012 para adequação ao art. 149-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 132/2023, e disciplina a contribuição para custeio de sistemas de monitoramento em logradouros públicos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar Municipal nº 69/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I – No artigo 118, §4º**
*"§4º - Contribuição para Expansão e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento é o tributo que se destina a atender às necessidades coletivas de iluminação pública em vias e logradouros públicos, bem como à implantação, manutenção, expansão e melhoria de sistemas eletrônicos, digitais ou físicos de monitoramento voltados à segurança, preservação e fiscalização de logradouros públicos."*
**II – No Título VII**
*"DA CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS"*
**III – No artigo 251, caput e parágrafo único**
*"**Art. 251.** A Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento incide sobre o bem imóvel localizado no Município de Rolândia, criando ônus reais e acompanhando o referido bem em qualquer circunstância.*
*Parágrafo único. O Serviço previsto neste artigo compreende a instalação, operação, iluminação de vias e logradouros públicos, bem como sistemas eletrônicos, digitais ou físicos destinados ao monitoramento, segurança, preservação ambiental, prevenção de vandalismo e fiscalização desses espaços."*
**IV – No artigo 253, parágrafo único**
*"**Parágrafo único.** Sempre que ocorrer variação dos custos dos serviços previstos no presente artigo, será cobrado novo valor devido a título de Contribuição para Custeio e Manutenção da Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento."*
**V – No artigo 256**
*"**Art. 256.**Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública Sistemas de Monitoramento, e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular."*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente do Município de Rolândia-PR.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 11 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

**Autógrafo Nº 16/2025**
**Projeto de Lei Complementar nº 005/2025**
**Autoria:** Executivo

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**BD7EACDF

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO 094, 07 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Estacionamento Rotativo Pago no Município de Rolândia, definindo as áreas e vagas destinadas ao sistema denominado "Zona Azul".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 3.874/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o sistema de Estacionamento Rotativo Pago no Município de Rolândia, denominado **"Zona Azul"**, que visa ordenar e organizar o uso das vagas de estacionamento rotativo nas áreas urbanas especificadas no presente decreto.
**Art. 2º** As áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago abrangem as seguintes vias públicas e logradouros, organizadas conforme descrito nas tabelas de Fase I e Fase II:
**Fase I - Áreas principais**

• **Avenida dos Expedicionários**

• Automóveis: 91 | Motocicletas: 50 | Carga/Descarga: 4 | PNE: 3| Farmácia: 5 | Idoso: 9
• Total: **162 vagas**

• **Avenida Interventor Manoel Ribas**

• Automóveis: 181 | Motocicletas: 40 | Carga/Descarga: 8 | PNE: 7 | Farmácia: 7 | Idoso: 12
• Total: **255 vagas**

• **Avenida Presidente Bernardes**

• Automóveis: 134 | Motocicletas: 25 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 4 | Farmácia: 0| Idoso: 8
• Total: **171 vagas**

• **Avenida Romário Martins**

• Automóveis: 60 | Motocicletas: 20 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 2 | Farmácia: 0 | Idoso: 5
• Total: **87 vagas**

• **Avenida Salgado Filho**

• Automóveis: 62 | Motocicletas: 20 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 2 | Farmácia: 1 | Idoso: 5
• Total: **90 vagas**

• **Avenida Tiradentes**

• Automóveis: 189 | Motocicletas: 60 | Carga/Descarga: 4 | PNE: 8 | Farmácia: 1| Idoso: 12
• Total: **274 vagas**

• **Rua Capitão Chagas**

• Automóveis: 30 | Motocicletas: 10 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 1 | Farmácia: 0 | Idoso: 3
• Total: **44 vagas**

**• Rua Duque de Caxias**

• Automóveis: 135 | Motocicletas: 40 | Carga/Descarga: 2 | PNE: 4 | Farmácia: 1 | Idoso: 8
• Total: **190 vagas**

**• Rua Estilac Leal**

• Automóveis: 114 | Motocicletas: 48 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 4 | Farmácia: 0 | Idoso: 7
• Total: **173 vagas**

**• Rua Hugo Maria Do Vale**

• Automóveis: 123 | Motocicletas: 30 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 4 | Farmácia: 0 | Idoso: 8
• Total: **165 vagas**

**• Rua Manoel Carreira Bernardino**

• Automóveis: 153 | Motocicletas: 35 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 5 | Farmácia: 0 | Idoso: 10
• Total: **203 vagas**

**• Rua Monteiro Lobato**

• Automóveis: 87 | Motocicletas: 35 | Carga/Descarga: 2 | PNE: 3 | Farmácia: 4 | Idoso: 7 – Área Escolar: 20
• Total: **158 vagas**

**• Rua Santa Catarina**

• Automóveis: 123 | Motocicletas: 15 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 4 | Farmácia: 0 | Idoso: 8
• Total: **150 vagas**

**• Rua Santos Dumont**

• Automóveis: 155 | Motocicletas: 30 | Carga/Descarga: 2 | PNE: 5 | Farmácia: 5| Idoso: 10
• Total: **207 vagas**

**• Rua Willie Davids**

• Automóveis: 81 | Motocicletas: 30 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 4 | Farmácia: 0 | Idoso: 8
• Total: **123 vagas**

**Fase II - Áreas Adicionais**

**• Mercado Público Municipal**

• Automóveis: 139 | Motocicletas: 20 | Carga/Descarga: 2 | PNE: 4 | Farmácia: 0 | Idoso: 10
• Total: **175 vagas**

**• Rua Reinaldo Massi**

• Automóveis: 49 | Motocicletas: 15 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 2 | Farmácia: 1 | Idoso: 4
• Total: **71 vagas**

**• Rua Iracema**

• Automóveis: 41 | Motocicletas: 10 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 2 | Farmácia: 0 | Idoso: 5 – Área Escolar : 10
• Total: **68 vagas**

**• Rua Saguaragi**

• Automóveis: 65 | Motocicletas: 20 | Carga/Descarga: 8 | PNE: 3 | Farmácia: 2 | Idoso: 5
• Total: **103 vagas**

**• Rua Topázio**

• Automóveis: 47 | Motocicletas: 25 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 3 | Farmácia: 3 | Idoso: 4
• Total: **82 vagas**

**• Rua Tupi**

• Automóveis: 45 | Motocicletas: 15 | Carga/Descarga: 0 | PNE: 2 | Farmácia: 0 | Idoso: 3
• Total: **65 vagas**

**Art. 3º** As vagas previstas no sistema Zona Azul estão divididas nas seguintes categorias:
Vagas Rotativas Pagas: Automóveis e motocicletas, para estacionamentos regulares

• Vagas de Carga/Descarga: Reservadas para operações rápidas e limitadas a 15 minutos.
• Vagas PNE: Destinadas exclusivamente a Portadores de Necessidades Especiais.
• Vagas Gratuitas (Farmácias e Escolas): Destinadas a embarque e desembarque ou atendimento rápido em farmácias. Tempo de permanência de 15 minutos.

**Art. 4º** As vagas do estacionamento rotativo deverão ser utilizadas mediante pagamento determinado pela regulamentação executiva, sendo limitadas ao tempo definido.
§ 1º Descumprimentos implicarão a aplicação de sanções previstas na legislação vigente e no Código Brasileiro de Trânsito.
§ 2º O acompanhamento da operação do sistema rotativo será realizado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
**Art. 5º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:
Garantir a transparência dos contratos com empresas gestoras, se aplicável.

• Fiscalizar e garantir o pleno cumprimento deste decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ** em 07 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ISAAC JOSE ALTINO***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

*Anexo disponível no linkhttps://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3458/leis-de-rolandia

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**CCDF00CF

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 095 10 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 7.800,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 16.01.04.122.0016.2.076 | 4.4.90.52.00.00.00 | 000 | R$ 7.800,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 7.800,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 16.01.04.122.0016.2.076 | 3.3.90.40.00.00.00 | 000 | R$ 4.900,00 |
| 16.01.04.122.0016.2.076 | 4.4.90.51.00.00.00 | 000 | R$ 2.900,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 7.800,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais),** conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 16.01 | 4.4 | 000 | Março | R$ 7.800,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 7.800,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 16.01 | 3.3 | 000 | Março | R$ 4.900,00 |
| 16.01 | 4.4 | 000 | Março | R$ 2.900,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 7.800,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO***<br>Prefeito Municipal | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA***<br>Secretário Municipal de Finanças |

| | |
|---|---|
| ***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***<br>Secretário Municipal de Administração | ***CÁSSIA PUZZI***<br>Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**09C7BE3C

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 096, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Institui e nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Complementar nº 69/2012, artigo nº 287,

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**, com a finalidade de apreciar e julgar os recursos fiscais de terceira instância:
**I – MEMBROS TITULARES:**
**EXECUTIVO MUNICIPAL**
MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES;
JESSICA RODRIGUES DE AMORIM;
ARNALDO CAMILO DE LIMA.

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
VILMAR FONSECA DA SILVA.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR)**
RAFAEL DE ALMEIDA NEGRÃO.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)**
ADRIANO RODRIGUES ARRIERO.

**ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE ROLÂNDIA**
JORGE AUGUSTO SILVA.

**II – MEMBROS SUPLENTES:**
**EXECUTIVO MUNICIPAL**
FLAVIANA ANHEZI;
MICHELE CRISTINA MARQUES;
RENATE KOPP.

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
RONALDO FERREIRA.

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR)**
FÁBIO FERNANDES DA SILVA.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)**
RAFAEL DE SOUZA SILVA.

**ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE ROLÂNDIA**
LUCIANO MARCOS MARQUEZINE.

**Art. 2º**- Fica designada como presidente a servidora JÉSSICA DE RODRIGUES AMORIM, e como vice a servidora LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI.

**Art. 3º** - O Conselho ora nomeado terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 9.450, de 25 de Novembro de 2019.
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 10 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**B269CC90

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 090 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 15.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º**-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),**

para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 09.01.10.304.0009.2.050 | 3.3.90.39.00.00.00 | 3497 | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 15.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3497**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 09.01 | 3.3 | 3497 | Março | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 15.000,00** |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Março de 2025.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *EDER JUNIOR EVANGELISTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| *PAULO ROGÉRIO DE LIMA* | *CÁSSIA PUZZI* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**FFB8DDA6

## SECRETARIA GERAL
## ATA DE REUNIÃO PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

Ata da Sessão de Sorteio dos Membros Inscritos para a Subcomissão Técnica de Avaliação das Propostas da Concorrência de Publicidade Institucional.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, no prédio da Prefeitura do Município de Rolândia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 3.132/2024, de 30 de dezembro de 2024, sob a presidência do Sr. José Augusto Liasch da Silva, e composta pelos membros Sra. Emilli Zuliani de Assis e Sra. Ana Paula Moreira da Silva Afonso. O objetivo da reunião foi a realização do sorteio dos interessados em compor a subcomissão técnica, que atuará no âmbito da Concorrência para a contratação de serviços de publicidade institucional.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foram apresentados os nomes dos candidatos, que, após leitura, foram recortados, dobrados e inseridos em recipiente específico, garantindo o anonimato dos participantes. O sorteio ocorreu da seguinte forma:

**Profissionais com vínculo com a Prefeitura:** Como havia apenas uma vaga disponível, o primeiro nome sorteado foi designado para ocupá-la, enquanto os demais foram sorteados em ordem para compor a lista de suplentes.

**Profissionais sem vínculo com a Prefeitura:** Foram sorteadas duas vagas, ocupadas pelos dois primeiros nomes sorteados. Os demais candidatos foram sorteados para compor a lista de suplentes.

Após a realização do sorteio, será expedida uma portaria específica para formalizar a nomeação da subcomissão técnica. O resultado do sorteio segue abaixo:

| Profissionais com Vínculo com a prefeitura | Colocação |
|---|---|
| TIAGO SANCHES | 1º Titular |
| IONE HORÁCIO | 1º Suplente |
| CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA | 2º Suplente |

| Profissionais sem Vínculo com a prefeitura | Colocação |
|---|---|
| GUILHERME AFFONSO KAMINSKI | 1º Titular |
| LILSON SERGIO FIORILLO | 2º Titular |
| CRISTIANO SCISCIOLI NAKAJIMA | 1º Suplente |
| ELLEN CAROLINE LOPES NUNES | 2º Suplente |
| NAYARA CAROLINE AFONSO E SILVA | 3º Suplente |
| CAMILLY FERNANDES OZÓRIO | 4º Suplente |
| ALEXANDRE CHERON YAMASAKI | 5º Suplente |
| DARCIO PEREIRA | 6º Suplente |
| EVERTON HENRIQUE ANDRADE | 7º Suplente |

Em seguida, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após leitura e aprovação, é assinada pela Comissão de Licitação.

| *JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA* | *EMILLI ZULIANI DE ASSIS* |
|---|---|
| Presidente | Membro |

| *ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO* |
|---|
| Membro |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**C6C65ED5

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 097 11 DE MARÇO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 204.859,76, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º**-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 204.859,76 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 04.01.04.122.0004.1.043 | 4.4.90.52.00.00.00 | 3501 | R$ 17.000,00 |
| 07.01.28.846.0000.0.009 | 3.3.30.93.00.00.00 | 31013 | R$ 1.921,58 |
| 07.01.28.846.0000.0.009 | 3.3.30.93.00.00.00 | 31017 | R$ 984,83 |
| 07.01.28.846.0000.0.009 | 3.3.30.93.00.00.00 | 31019 | R$ 663,09 |
| 09.01.10.302.0009.2.134 | 3.3.90.39.00.00.00 | 3494 | R$ 100.000,00 |
| 09.01.10.304.0009.2.050 | 4.4.90.52.00.00.00 | 3500 | R$ 15.000,00 |
| 10.02.08.241.0010.2.055 | 3.3.90.30.00.00.00 | 3934 | R$ 15.685,38 |
| 10.02.08.244.0010.2.058 | 3.3.90.30.00.00.00 | 3934 | R$ 3.229,25 |
| 10.02.08.244.0010.2.058 | 3.3.50.43.00.00.00 | 31023 | R$ 40.375,63 |
| 10.05.08.244.0010.2.132 | 3.3.90.14.00.00.00 | 3820 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 204.859,76** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 204.859,76 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3494, 3500, 3501, 3820, 3934, 31013, 31017, 31019, 31023**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de

Aplicação de Recursos de **R$ 204.859,76 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 04.01 | 4.4 | 3501 | Março | R$ 17.000,00 |
| 07.01 | 3.3 | 31013 | Março | R$ 1.921,58 |
| 07.01 | 3.3 | 31017 | Março | R$ 984,83 |
| 07.01 | 3.3 | 31019 | Março | R$ 663,09 |
| 09.01 | 3.3 | 3494 | Março | R$ 100.000,00 |
| 09.01 | 4.4 | 3500 | Março | R$ 15.000,00 |
| 10.02 | 3.3 | 3934 | Março | R$ 18.914,63 |
| 10.02 | 3.3 | 31023 | Março | R$ 40.375,63 |
| 10.05 | 3.3 | 3820 | Março | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 204.859,76** |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2025.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *EDER JUNIOR EVANGELISTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| *PAULO ROGÉRIO DE LIMA* | *CÁSSIA PUZZI* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**5F45F6D7

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 099 11 DE MARÇO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 116.500,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 09.01.10.301.0009.2.047 | 4.4.90.52.00.00.00 | 3303 | R$ 46.500,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.127 | 4.4.90.52.00.00.00 | 3303 | R$ 20.000,00 |
| 13.03.18.541.0013.2.111 | 4.4.90.52.00.00.00 | 3080 | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 116.500,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3080 e 3303**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 09.01 | 4.4 | 3303 | Março | R$ 66.500,00 |
| 13.03 | 4.4 | 3080 | Março | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 116.500,00** |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2025.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *EDER JUNIOR EVANGELISTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| *PAULO ROGÉRIO DE LIMA* | *CÁSSIA PUZZI* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**DF3037EB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## 11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

**11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022**

**REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, fone (43) 3337-1867, (43) 99153-0627, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**
Fica aditada a cláusula segunda deste contrato no valor de R$ 50.460,60 (cinqüenta mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), referente a serviços que faziam parte da planilha inicial do projeto.
**Parágrafo Primeiro**
O valor global do contrato passa de **R$ 3.305.880,09** (três milhões trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta reais e nove centavos), para **R$ 3.356.340,69** (três milhões trezentos e cinqüenta e seis mil trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** 30 de dezembro de 2024.

| *MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA* | *MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**B12F58C1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## 7º ADITIVO DO CONTRATO 14/2022

**7º ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2022**

**REF: Pregão Presencial: 165/2021**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia, fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Rua São Pio X, Nº 522, bairro AHÚ, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**
Fica aditivada a cláusula primeira no valor **R$ 75.657,60** (setenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos), passando valor do contrato de **R$ 1.202.823,56** (um milhão duzentos e dois mil oitocentos e vinte três reais e cinqüenta e seis centavos), para **R$ 1.278.481,16** (um milhão duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e reais e dezesseis centavos) tendo por base de reajuste a **convenção coletiva do trabalho 2025/2027** um aumento aproximadamente de 6,29% (seis, vinte e nove por cento) com início em 01 de fevereiro 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA- FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** aos 07 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***PREFEITO MUNICIPAL***<br>Contratante | ***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA***<br>Contratada |
| | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | **LUCINEI APARECIDO MASSON**<br>Secretária Municipal de Serviços Públicos |

| |
|---|
| _____<br>**PAULO ROGÉRIO VIEIRA** |
| Fiscal do contrato |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**693C4139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**APOSTILAMENTO CONTRATO 11/2024**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2024**

**Ref. Pregão Eletrônico 234/2023**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.368/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia nº 68, Jd. Quebec, na cidade de Londrina – PR CEP 86.060-190, fone 43 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 855 – Apt 402 – Vila Larsen 1, e-mail mitalcopy@mitalcopy.com.br na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.010-580, portador do RG nº 4.XXX.XXX-X/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO DE FISCAL**
Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 11/2024 fica nomeado para fiscal o servidor **FABIO MARTINS**, substituindo a Servidora **ANA LUISA DIAS**, servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Fica nomeada para fiscal a servidora **JESSICA RODRIGUES AMORIM**, substituindo o Servidor **VAGNER PEREIRA DA SILVA**, servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL**
Este Termo de Apostilamento objetiva, tão somente, a formalização do registro administrativo do ajuste contratual acima delineado, mantendo-se íntegras e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 11 de março de 2025.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**8945C92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**APOSTILAMENTO DO CONTRATO 128/2024**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO 128/2024**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2024**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, estabelecida na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 444 Centro na cidade de IBAITI - PR, CEP 84.900-000 telefone(43) 3546.1236, email nortesulsaude@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 055.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de IBAITI - PR, doravante designada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 128/2024 fica nomeado para fiscal o servidor **FABIO MARTINS** substituindo a Servidora **ANA LUISA DIAS**, servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL**
Este Termo de Apostilamento objetiva, tão somente, a formalização do registro administrativo do ajuste contratual acima delineado, mantendo-se íntegras e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de março de 2025.**

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**1AA111A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO APOSTALIMANTO DO CONTRATO 029/2023

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **H N RORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 43.570.882/000133, estabelecida na Rua Sol Nascente nº 76, Jd Imperial, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.023-105, telefone (44) 99933.8038, e-mail: **helo_rorato@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Dra. **HELOISA NASCIMENTO RORATO**, brasileira, empresária, médica, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.882.452-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 089.509.619-62, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, doravante designada **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO DE FISCAL**
Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 029/2023 fica nomeado para fiscal o servidor **FABIO MARTINS** substituindo a Servidora **ANA LUISA DIAS**, servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL**
Este Termo de Apostilamento objetiva, tão somente, a formalização do registro administrativo do ajuste contratual acima delineado, mantendo-se íntegras e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 11 de março de 2025.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**848B7206

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO APOSTOLAMENTO CONTRATO 031/2023

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 031/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOÃO MURAOKA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 43.500.740/0001-08, estabelecida na Rua Antonio Pisicchio nº 155, Apto 1702, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.050-482, telefone (43) 99606.1237, e-mail: **jvmuraoka@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **JOÃO VICTOR FRANÇA MURAOKA**, brasileiro, empresário, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.022.990-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.507.709-89, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO DE FISCAL**
Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/2023 fica nomeado para fiscal o servidor **FABIO MARTINS** substituindo a Servidora **ANA LUISA DIAS**, servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL**
Este Termo de Apostilamento objetiva, tão somente, a formalização do registro administrativo do ajuste contratual acima delineado, mantendo-se íntegras e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 11 de março de 2025.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**81861963

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO APOSTILAMENTO CONTRATO 32/2023

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JESSICA REZENDE GUALBERTO,** cadastrada no CNPJ/MF nº 29.810.145/0001-30, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 550, sala 502 – B , Gleba Fazenda Palhano, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.050-460, telefone (43) 3028.1715, e-mail: **atendimentogcontab@sercomtel.com.br**, neste ato, legalmente representada pela Dra. **JESSICA REZENDE GUALBERTO**, brasileira, empresária, médica, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 04901238123 SSP/PR e do CPF/MF nº 073.217.659-03, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO DE FISCAL**
Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 032/2023 fica nomeado para fiscal o servidor **FABIO MARTINS** substituindo a

Servidora **ANA LUISA DIAS**, servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL**
Este Termo de Apostilamento objetiva, tão somente, a formalização do registro administrativo do ajuste contratual acima delineado, mantendo-se íntegras e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 11 de março de 2025.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**A990D432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**APOSTILAMENTO CONTRATO 082/2023**

APOSTILAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 082/2023

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROLÂNDIA MEDICAL SERVIÇES LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 48.363.349/0001-14, estabelecida na Rua Martinho Lutero nº 77, Apto 1901, Torre II,Fazenda Gleba Palhano na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.055-670, telefone (43) 3025.2182 e (41) 99649.6499, e-mail: **contrato@medcontabil.com.br , luccavillas3@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **LUCCA MARICATO DE LAS VILLAS RODRIGUES**, brasileiro, médicO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 37768797-2 SESP/SR e do CPF/MF nº 442.209.158-18, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO DE FISCAL**
Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 082/2023 fica nomeado para fiscal o servidor **FABIO MARTINS** substituindo a Servidora **ANA LUISA DIAS**, servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL**
Este Termo de Apostilamento objetiva, tão somente, a formalização do registro administrativo do ajuste contratual acima delineado, mantendo-se íntegras e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 11 de março de 2025.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**CC730488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**APOSTILAMENTO CONTRATO 088/2023**

APOSTILAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 088/2023

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JK CLINICA MÉDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 49.454.112/0001-01, estabelecido na Rua Azulinho do sul nº 198, Parque Monterrey, na cidade de ARAPONGAS– PR, CEP 86.711-530, telefone (43) 99182.7039, email julianakusano@gmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sra. **JULIANA KUSANO,** residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR, brasileira, solteira, portador do CPF/MF nº 934.119.872-00, doravante designada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO DE FISCAL**
Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/2023 fica nomeado para fiscal o servidor **FABIO MARTINS** substituindo a Servidora **ANA LUISA DIAS**, servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL**
Este Termo de Apostilamento objetiva, tão somente, a formalização do registro administrativo do ajuste contratual acima delineado, mantendo-se íntegras e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 11 de março de 2025.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**789D7D0F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 11/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**

**O Prefeito municipal vem através deste tornar público a retificação ao termo de referencia anexo ao edital de licitação do Pregão 11/2025 conforme segue:**

**ONDE SE LÊ:**
Aquisição de Trator Agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, com cabine e ar condicionado, tração 4x4, potência mínima 100cv, motor 4 cilindros, turbo, intercooler, transmissão mecânica mínimo de 12 marchas a frente 12 marchas a ré, com reversor, freios hidráulicos, direção hidrostática, levante hidráulico capacidade mínima de 3.600kg, tomada de força com atuação independente com três velocidades, com 8 pesos dianteiros de no mínimo 40kg cada, e 4 pesos traseiros de no mínimo 50kg cada, tanque de combustível mínimo de 170 litros, pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34 com no mínimo 10 lonas, abertura bitola dianteira e traseira mínima de 2 metros, peso mínimo de embarque 5.100kg. Garantia de fábrica de 12 meses.

**LEIA-SE:**
Aquisição de Trator Agrícola de pneus, novo, **motor da mesma marca do fabricante**, com cabine e ar condicionado, tração 4x4, potência mínima 100cv, motor 4 cilindros, turbo, intercooler, transmissão mecânica mínimo de 12 marchas a frente 12 marchas a ré, com reversor, freios hidráulicos, direção hidrostática, levante

hidráulico capacidade mínima de 3.600kg, tomada de força com atuação independente com três velocidades, com 8 pesos dianteiros de no mínimo 40kg cada, e 4 pesos traseiros de no mínimo 50kg cada, tanque de combustível mínimo de 170 litros, pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34 com no mínimo 10 lonas, abertura bitola dianteira e traseira mínima de 2 metros, peso mínimo de embarque 5.100kg. Garantia de fábrica de 12 meses.

**Altera-se a data de realização do processo para o dia 27/03/2025 as 09:00 horas (horario de brasilia) na plataforma eletronica do ComprasGov.**

**Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.**

Salgado Filho – PR, 11 de março de 2025

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**43127B63

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2025

**PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZ Nº 01/2024**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 14 de outubro de 2024, e considerando a Consolidação das Leis do Trabalho Capítulo IV, Decreto 11.479 de 06 de abril de 2023, Lei Municipal nº 35/2024 e Edital de Homologação Final nº 07/2024;

**TORNA PÚBLICO**

**Artigo 1º** - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Processo Seletivo de Aprendiz nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 07/2024, de 19 de dezembro de 2024:

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 14 | Emanuele Vitoria Binder | 21º |
| 13 | Ana Vitoria Alves de Oliveira | 22º |
| 21 | Kelly Kaufmann | 23º |

**Artigo 2º** - Os candidatos convocados serão encaminhados para realização de avaliação médica no órgão de Medicina do Trabalho, conforme Instituição indicada pelo município, e deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas, portando **cópias e originais** dos documentos:

Cópia da Carteira de Identidade (se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/, quando for o caso;

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de matrícula e de frequência à escola, caso não haja terminado o ensino médio ou o certificado/declaração de conclusão do ensino;

Comprovante de endereço atualizado;

RG e CPF do representante legal, para os candidatos com idade inferior a 18 anos;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos quando for o caso;

Caderneta de vacinação do(s) filho(s) de 0 a 14 anos, quando for o caso;

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

**Artigo 3º** - Os candidatos deverão ter disponibilidade em permanecer 05 (cinco) dias da semana no local designado, sendo 02 (dois) dias em formação técnico-profissional e 03 (três) dias no ambiente de trabalho desempenhando as funções de Assistente Administrativo, conforme item 2.3 do Edital de Abertura.
**Artigo 4º** - A inaptidão no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.
**Artigo 5º** O candidato que não comparecer à convocação da data, no local e no horário definidos será eliminado definitivamente do cadastro de aprovados.
**Artigo 6º** A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às demais fases do Processo Seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

Publique-se

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**343AE4BE

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA CONSEG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

A Comissão Eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança do município de Salgado Filho, com presidência exercida pelos Membros Natos em sistema de responsabilidade solidária, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca a eleição para nova

diretoria do CONSEG, no município de Salgado Filho - PR, para o mandato do biênio 2025/2027 , conforme estabelece o Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Decreto nº 8.301/2024, anexo III, referente ao Regulamento dos CONSEGs do Decreto nº 5.381/2016.).

2. A votação se destina a eleger chapa completa mínima formada, obrigatoriamente, por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal **são opcionais.**

3. Para votar e ser votado é necessário residir, trabalhar, estudar na área de circunscrição do CONSEG de Salgado Filho, ser voluntário, possuir plena capacidade civil, ter idade mínima de 18 anos na data da votação, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções.

4. As inscrições das chapas concorrentes deverão ser entregues junto à Comissão Eleitoral, sito à rua Rui Barbosa, 52 centro, ou envio para o e-mail crassalgado@gmail.com, com comprovante de entrega ou confirmação de recebimento, até as 16 horas, do dia 24 de março de 2025, por meio de **Requerimento de Inscrição de Chapa**, acompanhado das **Fichas Cadastrais Individuais** e **Certidões de Antecedentes Criminais** de todos os candidatos inscritos, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito: Cédula de Identidade, comprovante de residência ou declaração de que trabalhe, estude ou representa organização que atue na área do CONSEG (modelos de fichas e orientações para obtenção de certidões estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico https://www.conseg.pr.gov.br/Pagina/COMO-CRIAR-OU-REATIVAR-UM-CONSEG).

5. A eleição dar-se-á por maioria simples de votos, quando houver mais de uma chapa inscrita, a ser realizada **no dia 23 de abril de 2025**, com início previsto para às 19 horas e término às 21 horas, no Centro de Eventos Professora Maria Eunice Soares Zanin, na Rua Padre Germano, nº100 centro.

6. Na eventualidade de haver somente uma chapa inscrita, a eleição dar-se-á por aclamação.

Salgado Filho, em 10/03/ 2025.

Integrantes da Comissão Eleitoral

Assinatura: _____
Membro Nato PMPR: Fabio Antônio Rodrigues

Assinatura: _____
Membro Voluntário: Silvana Tereza Welter

Assinatura: _____
Membro Voluntário: Alexandra Alves

**Publicado por:**
Alexandra Alves
**Código Identificador:**E8980DE7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 11 de março de 2025 .
**CONTRATANTE:** Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.
**CONTRATADA:** GOVERNANÇA BRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ nº 00.165.960/0001-01.
**ENDEREÇO:** Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, CEP. 89036-000, Blumenau – SC.
**OBJETO:** o objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública, incluindo ainda serviços de instalação, treinamento dos usuários, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnicos relacionados para atender a demanda da Câmara de Salto do Lontra-PR.
**VALOR:** R$ 53.767,92 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº.14.133/2021.
**FORO:** Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 11 de março de 2025.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
***MARCOS RAVANELI***
Presidente

**Publicado por:**
Fabiana Simoes Pires
**Código Identificador:**78B77FED

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
### LEI N° 541 DE 11 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
**LEI**

Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SALTO DO LONTRA E NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - ACESLO,** inscrita no CNPJ sob nº 77.610.871/0001-51, localizada na Rua Vereador Idanir Canello, 418, Bairro Centro, Salto do Lontra – Paraná.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**D0E94838

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
### LEI Nº 542 DE 11 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi de Salto do Lontra, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, inscrita no CNPJ nº 30.986.733/0001-08, com sede na Linha Bernardi, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Plataforma basculante engate simples ou duplo, com lamina de corte, marca Impleforte Modelo Plataforma 2000, ano 2024, série 105, patrimônio 10401, de propriedade deste Município.

**Art. 2º.** A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

**§ 1º -** Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

**§ 2º -** Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

**§ 3º -** Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

**Art. 3º.** O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 03 de março de 2035.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**83589C8C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 COMPRASNET 90.020/PROCESSO 30/2025**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de março de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania com Recursos estaduais. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de março de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 11 de março de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**979D3AFD

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 25/2024

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| **CONTRATADO:** | MULTINEGOCIOS JMC LTDA |

| | |
|---|---|
| **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** | Lote nº 21: R$ 18,20 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, terça-feira, 11 de março de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**55C7DB37

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 COMPRASNET 90.021/PROCESSO 31/2025**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **10:00 horas do dia 27 de março de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) máquina de pintura viária Airless para demarcação e sinalização horizontal (vagas de estacionamento, demarcações de faixas, avisos de direção e de fluxo), com acessório para a pintura, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 27 de março de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 11 de março de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**9A2FA340

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra. |

| | |
|---|---|
| **CONTRATADO:** | IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA |

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 04.379.027/0001-98 |

| | |
|---|---|
| **REAJUSTE DE VALOR ANUAL:** | 406.213,28 |

| | |
|---|---|
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de março de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**DA2EE698

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 COMPRASNET 90.022/PROCESSO 32/2025**
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de março de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de pintura, em atendimento a secretaria municipal de administração Planejamento e Finanças com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de março de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 11 de março de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**AD33653B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA 07/2024**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

| Nº | EMPRESA HABILITADA | CNPJ Nº. |
|---|---|---|
| 01 | FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 37.913.158/0001-62 |

Salto do Lontra, Terça-feira, 11 de março de 2025

***FABIANO ROMANI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**7B9795EB

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 942-2025**

**PORTARIA Nº 942, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: - Concede licença sem vencimentos à Servidora Municipal LILIAN RENATA CANI DEPIERI e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Concede licença sem vencimentos, com início em 11 de março de 2025, à Servidora Municipal **LILIAN RENATA CANI DEPIERI**, brasileira, portadora da Matrícula 8699/1, ocupante do Cargo de Arquiteto do quadro de pessoal efetivo, admitida em 02/04/2012, pelo período de 4 (quatro) anos conforme a Lei vigente.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**4F8EAA34

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**SALTO DO LONTRA - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) aprova a inscrição do Programa de Apadrinhamento da Casa Lar de Salto do Lontra – PR no próprio CMDCA do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 450/2023 de 15 de março de 2023, e,
**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em **10 de março de 2025.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do **Programa de Apadrinhamento** da Casa Lar de Salto do Lontra – PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra - PR.
**Art. 2º** - O Programa de Apadrinhamento fica inscrito no CMDCA sob o n° 01/2025.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salto do Lontra, 11 de março de 2025.

***ANA LUIZA BUENO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
**Código Identificador:**2F94C31D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 168/2025

Designa servidora para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS,** Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no Art. 4 da Lei Municipal 787/90 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a partir do dia 12 de março de 2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

| Nome | Função | Vinculo | Escolaridade | Formação Acadêmica |
|---|---|---|---|---|
| PATRICIA MONTOVANI DA CRUZ | (Coordenador) | CONCURSADO | Superior completo | Tecnologia em gestão de recursos humanos |

Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 146/2021, de 18 de junho de 2021.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de março de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**35CC917B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 172/2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

| Alínea | Nome | cargo | Referente ao período | Valor |
|---|---|---|---|---|
| A | Carlos Alberto dos Santos | Motorista | 25,26,27 fevereiro e 05,06,07,11,12,13,14 de março | 450,00 |

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas ao servidor que estava com viagens prevista, e por motivo de força maior não foi realizada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Março de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**B987ABFA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº. 1.119/2025

**LEI Nº. 1.119/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

***Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º -** Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO** | | |
| **10.001** | **DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO** | | |
| **11.332.0010.2097** | **EMENDA PARLAMENTAR 202440340012** | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01016 | R$ 350.000,00 |
| **13** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** | | |
| **13.001** | **DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** | | |
| **15.452.0005.1053** | **EMENDA PARLAMENTAR 202445000004** | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 01016 | R$ 1.000.000,00 |
| **TOTAL ESPECIAL .....** | | | **R$ 1.350.000,00** |

**Art. 2º -** Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Superávit financeiro 2024 - Fonte 1016 Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019). | R$ 1.350.000,00 |
| **TOTAL .....** | **R$ 1.350.000,00** |

**Art. 3º -** Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º -** Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º -** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de março de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**C1050E1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.120/2025**

**LEI Nº. 1.120/2025**

Súmula: Dá nova redação à Lei 952/2019 e dá outras providências**.**

***Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º -** Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 952/2019, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º -** Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, referente a tributos e outros de qualquer natureza, **vencidos no exercício de 2023 e anos anteriores**, poderão regularizar mediante pagamento à vista ou parcelado com entrada mínima de 20% (vinte) por cento e o saldo restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
**Parágrafo único**- Os débitos lançados ou apurados, desde que não executados judicialmente, poderá ser concedido pelo pagamento à vista do total dos débitos, desconto de até 100% (cem) por cento nas multas e juros, por força de Decreto Municipal regulamentando os critérios."
**Art. 2º -** Dá nova redação ao Inciso III do Art. 3º da Lei nº 952/2019, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**III -** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinqüenta) reais para pessoa física ou R$ 300,00 (trezentos) reais para pessoa jurídica;

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de março de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**E013CCC6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Concretização da Contratação fomento Paraná/SFM N.º4124/2020, CELEBRADO COM Agência de Fomento do Paraná S.A. e Município de Santa Cruz de Monte Castelo para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.207,61 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual no distrito de Ivaina desta municipalidade, de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma de desembolso.

**CONTRATADA:** PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 22.849.348/0001-90, sito Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL**: R$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 10 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**7677E950

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.445/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.445/2025**

Substitui alguns membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e dá outras providências.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.412, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Municipal nº 036, de 11 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a mudança no setor administrativo em especial da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de mudança dos Representantes da Administração Pública Municipal, os demais representantes permanecem.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Ficam designados para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, os seguintes membros:

**(a)Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**:
a.Titular: Sr. Adelino Vieira Antunes – Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo/PR,
b.Suplente: Srª. Michelle Rodrigues Souza Visini – Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo/PR,
c.Titular: Adelmar da Silva – Associação dos Produtores Rurais da Santa Esmeralda,
d.Suplente: Cilene Ferreira de Oliveira – Pastoral da Saúde da Paróquia Santa Cruz,
e.Titular: Viviane Rocha de Souza – Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo/PR,
f.Suplente: Maria Antônia Manzatti – Pastoral da Criança da Paróquia Santa Cruz,
g.Titular: Rosemeire Pereira Corrêa – Pastoral da Saúde da Paróquia Santa Cruz,
h.Suplente: Maria Fernanda dos Santos Pedro – Pastoral da Criança da Paróquia Santa Cruz,
**(b)Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS)**:
a.Titular: Maria Aparecida Braz da Silva – Vigilância Sanitária Municipal,
b.Suplente: Elaine Simone dos Santos Cabral – UBS Vila Operária,
c.Titular: Rosana Bergo – UBS Otávio Augusto Mendonça Leite,
d.Suplente: Edna Aparecida de Souza – ACS (Distrito Ivaina),
**(c)Representantes dos Prestadores de Serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS):**

a.Titular: Eduardo Tieppo Lucho – Laboratório Santa Clara,
b.Suplente: José Marcos Vanucci – Centro de Saúde Monte Castelo,
**(d)Representantes da Administração Pública Municipal**:

a.Titular: Sra. Jaqueline Ricardo Micheletti – Secretaria Municipal de Saúde,
b.Suplente: Senhor Elton Miranda Martins – Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - O mandato será exercido pelo período de dois anos, contados da publicação do Decreto 2.497/2024 que se deu em 15/04/2024, na Edição n.º3002 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**Art. 3º** - A participação no Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR não será remunerada, considerando-se a mesma como ato de alta relevância e interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n.º2.233/2024, publicada em 18/11/2024, e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**CE892D81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.446/2025**

**PORTARIA Nº 2.446/2025**

Dispõe sobre as designações de Servidores Públicos Municipais para exercerem a função de Agente de Contratação, pregoeiro Municipal e equipe de apoio em conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021 e dá outras providencias;

**WILLIAN CEZAR VIEGA**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei Federal n° 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Federal n° 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora efetiva, no cargo de auxiliar administrativo: senhora **Daiane dos Santos Gomes –** portadora do CPF n. 093.***.***-19, para desempenho da função de **Agente de Contratação e pregoeiro**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, e designa suplente de Agente de Contratação o servidor efetivo, no cargo de auxiliar administrativo senhor **Cleiton Francisco Obino da Silva**, portador do CPF n.º 068.xxx.xxx-70, podendo o mesmo na ausência da primeira servidora exercer a função de Agente de Contratação/pregoeiro.

**Art.2º.** Ficam designados: **Anderson José Bazzo-** CPF n. 037.xxx.xxx-62, e **Elizabete Scorpione -** CPF n. 779.xxx.679-68, para o desempenho, em caráter temporário, as funções atribuídas a equipe de apoio, aptos, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

**Art. 3°.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n° 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 4º.** A designação para a função de membro da comissão de contratação será em caráter especial, a ser designado por ato próprio e específico para o certame, caso seja necessário.

**Art. 5°.** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º.** Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação, revogando publicações em contrario.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**B5FDF875

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 2.447/2025**

**PORTARIA N.º 2.447/2025**
**Súmula**: Comissão Julgadora designada para análise das amostras do Pregão Eletrônico n.º 010/2024.

**Willian Cezar Viega**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de análise da qualidade dos Conjuntos de Luminária em Led + Braço Ornamental;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento aos princípios constitucionais em todas as compras públicas municipais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomeia membro da Comissão, – do Pregão Eletrônico n.º 010/2025, ficando da seguinte forma:
**I –** JAIME DEAN GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do Cargo Efetivo ELETRICISTA, com experiência, portador do RG: 7.xxx.x97-6;

**II –** ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro, ocupante do Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, portador do RG: 5.xxx.x39-0;
**III** – VANDERLEI MENDES, brasileiro, servidor pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo MECÂNICO, portador do RG: 4.xxx.x33-7.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**E8E86B6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17 de março de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº010/2025**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**

**Valor Estimado**: **R$ R$ 802.212,33 (oitocentos e dois mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***ANDERSON JOSÉ BAZZO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**BA0328DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.448/2025**

PORTARIA Nº 2.448/2025

Súmula: Exonera o servidor Sr. VITOR HUGO SILVA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o Sr. VITOR HUGO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 14.-
--.----5 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 114.---.----61, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS MASCULINO, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir
do dia 14 de Março de 2025.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2025, revogando-se as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Março do ano de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**46E91AAE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 30/2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 30/2025 AO CONTRATO Nº 406/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024**
**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI**
**OBJETO:** Reequilíbrio Econômico – Financeiro do item 59, 115, 117, 214.
**DATA:**10/03/2025.

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**DA41A420

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 29/2025 AO CONTRATO Nº 213/2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 3/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024**
**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ORIENTE SERVIÇOS ANESTESIOLOGICOS S/S**
**OBJETO:** AUMENTO QUANTITATIVO 25%
**DATA:**10/03/2025.

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**5CC4F3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROMOVER O SERVIDOR CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, POR SUBIDA VERTICAL DE ESCOLARIDADE.**

**PORTARIA Nº 15.336**
**Data: 12.03.2025**

Promover o servidor CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, por Subida Vertical de Escolaridade.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento protocolado sob o nº 089/2025, e que o servidor preenche os requisitos exigidos no II do Art. 25, e §1º do Art. 40 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PROMOVER**, nos termos do II do Art. 25, e §1º do Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de março de 2025.

| NOME | CPF Nº. | CARGO | DE CLASSE | PARA CLASSE |
|---|---|---|---|---|
| Claudemir Martins de Oliveira | 061.***.***-33 | Motorista | 3-II-A | 3-III-A |

**Art. 2º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de março de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**DF54333E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 24/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº4/2025.

**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NATIVA DO BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA;
Objeto:
Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional com Notória Especialização para Implantação dos novos indicadores ambientais REBAPP – Retificação das Bordas em APP´s - Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo – IRAV/Índice REBAPP de Áreas Verdes e IRAP/Índice REBAPP de Áreas Verdes Protegidas do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Finanças.
Valor:
R$ 112.270,00 (Cento e Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais).
Prazo de Execução: 10/03/2026.
Prazo de Vigência: 10/03/2026.
Data da Assinatura: 11/03/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhefferson Matheus Dalla Costa
**Código Identificador:**09B87509

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 086/2025

**Data 11/03/2025**

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

**SILVANO TORTELLI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **ISOLETE TEREZINHA DE OLIVEIRA**, matricula 704-1, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/06/2018 à 13/06/2023
Art. 2º O período de gozo será a partir de 06 de março de 2025 a 04 de junho de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 05 de junho de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 06 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 11 de março de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**EA3C1D20

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 087/2025

**Data: 11/03/2025**

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

**SILVANO TORTELLI**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A**
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

| NOME | CARGO | PERÍODO DE GOZO | DATA DE RETORNO |
|---|---|---|---|
| ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS | PSICÓLOGA | 06/03/2025 À 05/04/2025 | 07/04/2025 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**C93738F8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 088/2025

**Data 11/03/2025**

Nomeia o servidor a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

**SILVANO TORTELLI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;
**D E C R E T A**

Art. 1º Nomeia o Sr. **EVERTON LUIZ BALBINOT**, portador da Cédula de Identidade nº 13.****-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 096.***.***-00, a ocupar o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**496E1379

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº08/2025**

**ERRATA:** Na EDIÇÃO 3231 do dia 10 de Março de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

**LEIA-SE:**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO N.º 027/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

**OSCAR DELGADO**
**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE**: Processo Licitatório n.º 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

**OBJETO**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

- Valor Total: R$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**LEIA-SE:**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO N.º 027/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0003-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

**OSCAR DELGADO**
**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE**: Processo Licitatório n.º 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

**OBJETO**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0003-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

- Valor Total: R$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane
**Código Identificador:**D267C278

## LICITAÇÃO
## 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.839.712/0001-25, situada na Estrada do Saltinho, s/n Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos/Pr, neste ato representado pelo Sr. Welington Antunes dos Santos, inscrito no CPF sob n° 078.046.749-37 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 230/2023.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 22/04/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Novembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de Fevereiro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***OSCAR DELGADO***<br>Prefeito Municipal | ***DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA*** |

**Testemunhas**

| | |
|---|---|
| Odair José Ferreira de Lima | Fernando Lopes |
| RG: 6.013.796-0 | RG: 7.605.179-8 |
| CPF: 857.956.159-00 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**F45A3FB5

## LICITAÇÃO
## 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 205/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.839.712/0001-25, situada na Estrada do Saltinho, s/n Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos/Pr, neste ato representado pelo Sr. Welington Antunes dos Santos, inscrito no CPF sob n° 078.046.749-37 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 205/2023.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 13/05/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 13 de Fevereiro de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| ***OSCAR DELGADO***<br>Prefeito Municipal | | _____<br>***DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA*** |

**Testemunhas**

| | | |
|---|---|---|
| _____<br>Odair José Ferreira de Lima<br>RG: 6.013.796-0<br>CPF: 857.956.159-00 | | _____<br>Fernando Lopes<br>RG: 7.605.179-8<br>CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**91AE177C

## LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 01/2025, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM AREA DE CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL, CONECTANDO ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO PELAS COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**- PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, situada na GLB BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n, Município de Tomazina - PR.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Preço total |
|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM AREA DE CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL, CONECTANDO ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO PELAS COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS | 1,00 | R$ 12.013.119,48 |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Março de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**49A4FFCA

---

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOTOS AÉREAS PARA REGISTROS DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Março de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 029/2025**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 14/2025**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOTOS AÉREAS PARA REGISTROS DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
**CONTRATADO: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.419.119/0001-10, com sede na Av. das Perobas, nº 343, Bairro São José Operário, Santa Izabel do Oeste/PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
**JUSTIFICATIVA**: De acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Março de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane
**Código Identificador:**C05799B5

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 030/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 25 de março de 2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 25 de março de 2025.
**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15min do dia 25 de março de 2025.

**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"**

**VALOR MAXIMO: R$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 11 de março de 2025.

***MILICIO VICENTE STROHER***
Pregoeiro
Portaria n° 015/2025

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**B54A43D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 102/2025**

SÚMULA: Designar Servidor público Municipal Efetivo para Responder como Gestor de frota e Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e da outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**ART. 1º** Designar Servidor público Municipal**, ADILSON VALDECI DOS SANTOS EMIDIO,** portador do CPF Nº 022.***.***-93, para Responder como Gestor de frota e Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.
**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Março de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**1D59870A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 103/2025**

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

**RESOLVE:**

**ART. 1º Conceder** á servidora pública municipal **ANDREZA APARECIDA LORINI**, CPF: 077.***.***-45, ocupante do cargo de PROFESSOR PSS E.P. 40HS, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 10 de Março de 2025.

**ART. 2º** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de Setembro de 2025.

**ART. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 11 de Março de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**1ACB4157

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 3321/2025

**LEI Nº 3321/2025**

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO "X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com premiação e jurados do **"X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA", no valor de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).**
**§ 1º** A premiação do **"X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA"** serão pagos de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:
**I - Categoria Popular:**
1º - R$ 2.000,00 + Troféu
2º - R$ 1.500,00 + Troféu
c) 3º - R$ 1.000,00 + Troféu
d) 4º - R$ 600,00 + Troféu
5º - R$ 400,00 + Troféu

**II - Categoria Sertaneja:**
1º - R$ 2.000,00 + Troféu
2º - R$ 1.500,00 + Troféu
3º - R$ 1.000,00 + Troféu
4º - R$ 600,00 + Troféu
5º - R$ 400,00 + Troféu

**III - Categoria Infanto Juvenil (até 14 anos):**
1º - R$ 600,00 + Troféu
2º - R$ 400,00 + Troféu
3º - R$ 300,00 + Troféu
4º - R$ 200,00 + Troféu
5º - R$ 100,00 + Troféu

**IV - Categoria Popular Regional:**
1º - R$ 3.000,00 + Troféu
2º - R$ 2.500,00 + Troféu
3º - R$ 1.800,00 + Troféu
4º - R$ 1.500,00 + Troféu
5º - R$ 1.000,00 + Troféu

**V - Categoria Sertaneja Regional:**
1º - R$ 3.000,00 + Troféu
2º - R$ 2.500,00 + Troféu
3º - R$ 1.800,00 + Troféu
4º - R$ 1.500,00 + Troféu
5º - R$ 1.000,00 + Troféu

**§ 2º** O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.
**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas com o pagamento dos jurados, que participar da banca julgadora, sendo distribuído da seguinte forma:
**I -** O jurado devem ter experiência na área musical;
**II -** O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento;
**III** - Será pago a cada jurado R$ 500,00 (quinhentos reais) por noite de julgamento.
**IV –** Os jurados não poderão ser residentes ou domiciliados no Município de Santo Antonio do Sudoeste
**Art. 3º** As despesas da premiação e despesas com jurados correrão por conta da dotação orçamentária do município.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE.

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**36F4A26E

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4220/2025

**DECRETO N. 4.220/2025**

SÚMULA: Altera os membros para compor a comissão de revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º**Altera a Comissão para a Revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
**Art. 2º**A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:
**Cintia Fernanda Lanzarin, Felipe Andrade Blick, Darieli Brembatti, Ana Márcia Bandeira Machado, Alex Gotardi, Vilson Lima dos Santos Junior, José Dorival Bandeira**
**Art. 3º**A Coordenação Geral da Comissão caberá ao SenhorJosé Dorival Bandeira – Vice Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
**Art. 4º** O período de vigência da Comissão é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste DECRETO, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
**Art. 5º** Ao final a Comissão deverá apresentar, por meio de relatório, a revisão do Plano Diretor do Município ao Coordenador Geral da Comissão, que então, remeterá ao senhor Prefeito Municipal para apreciação.

**Art. 6º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.
**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.895/2022. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ETADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2025.**

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**FC2F0E64

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo n.° 03/2025CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 12/03/2025 às 08h
Até 17/03/2025 às 08h
Abertura 17/03/2025 ás 08h05m
São Jerônimo da Serra, 12 de março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA -***
Presidente

**Publicado por:**
Dianara Christina Martins Pereira
**Código Identificador:**D8D762E7

### SAMAE
### EXTRATO DO CONTRATO N. 01/2025

Nº Processo: 01/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL, CNPJ: 23.805.015/0001-22. **Objeto:** Contratação de Universidade Especializada na realização de concurso público, incluindo-se a realização de inscrições pela internet, a elaboração de editais, a organização do ensalamento, a aplicação das provas no Município de São Jerônimo da serra/Paraná, com processamento das notas, relatórios de inscrições dos cargos, bem como de classificação final, até a homologação do resultado final. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 05/03/2025 a 05/03/2026. **Valor Total:** R$ 9.997,00. **Data de Assinatura:** 05/03/2025.

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**D8BAF25F

### SAMAE
### EXTRATO DO CONTRATO N. 02/2025

Nº Processo: 02/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** NORTE COMÉRCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 33.079.970/0001-83. **Objeto:** 350 kg de Tricloro 90% em pastilhas de 200g; 100 kg de Tricloro 90% em pastilhas de 20g; 100 kg de Tricloro 50/50 em pastilhas de 200g. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 06/03/2025 a 06/03/2026. **Valor Total:** R$ 10.294,00. **Data de Assinatura:** 06/03/2025.

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**404F9587

### SAMAE
### EXTRATO DO CONTRATO N. 03/2025

Nº Processo: 02/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90. **Objeto:** 100 kg de Tricloro 75/25 em pastilhas de 200g. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 06/03/2025 a 06/03/2026. **Valor Total:** R$ 3.600,00. **Data de Assinatura:** 06/03/2025.

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**0E4B5DC2

### SAMAE
### EXTRATO DO CONTRATO N. 04/2025

Nº Processo: 02/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.591.897/0001-38. **Objeto:** 300 kg de Fluor; 4.000 kg de Barrilha leve. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 06/03/2025 a 06/03/2026. **Valor Total:** R$ 17.030,00. **Data de Assinatura:** 06/03/2025.

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**65617103

### SAMAE
### EXTRATO DO CONTRATO N. 05/2025

Nº Processo: 04/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, CNPJ: 04.823.494/0001-65. **Objeto:** Transferir ao contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio. **Fundamento Legal:** inciso XXVI do caput do Art. 75, XI da Lei 14.133/21. **Vigência:** 10/03/2025 a 10/03/2026. **Valor Total:** R$ 28.800,00. **Data de Assinatura:** 10/03/2025.

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**EA3F56F8

### SAMAE
### EXTRATO DO CONTRATO N. 06/2025

Nº Processo: 05/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, CNPJ: 04.823.494/0001-65. **Objeto:** Estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do contratante, e conforme a colaboração e diretrizes

definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de São Jerônimo da Serra-PR. **Fundamento Legal:** Art. 75, XI da Lei 14.133/21. **Vigência:** 10 (dez) anos contados da assinatura. **Valor:** R$ 1,00 (um real) a título de Preço Público de Regulação dos serviços de água e esgoto. **Valor Total Anual:** R$ 37.284,00. **Data de Assinatura:** 10/03/2025.

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**F52005CE

**SAMAE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2025**

**Considerando** o Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR está devidamente consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR considerando** que o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE** SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR é pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Indireta do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, **considerando** que a Cláusula Sétima, I do Contrato de Consórcio Público do CISPAR autorizou a contratação do Consórcio pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, **considerando** que a Cláusula Sétima, I**,** do mesmo Contrato de Consórcio Público prevê que os municípios consorciados autorizem a prestação do serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados conforme o contrato de programa, em decorrência do qual o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança de arrecadação dos serviços públicos prestados por si, **considerando** que o art. 2º, **caput**, XVI do Decreto Federal nº 7.217/10 prevê que o contrato de programa é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenham para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa", **considerando** que o art. 2º, **caput**, XIII do mesmo decreto federal prevê que a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa é "toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", **considerando** que é interessante, oportuno e eficiente ao **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE** SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR transferir os serviços e encargos abaixo referidos ao Consórcio, por meio de cooperação federativa a ser operada por meio de contrato de programa, haja vista a atuação institucional do Consórcio em proveito das autarquias integrantes dos municípios consorciados, com nítidos ganhos representativos, de escala e de aprimoramento nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do saneamento, e **considerando** que a celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade da administração indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em consórcio público é hipótese de dispensa de licitação devidamente prevista no inciso XXVI do **caput** do art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em proveito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, doravante denominado contratado para a formalização de contrato de programa para que sejam transferidos ao **CISPAR** os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio:
**1)** realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE** SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;
2) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;
3) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;
5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e
6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução de demandas técnicas no saneamento básico;
b)intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Fica devidamente **RATIFICADA** a presente dispensa.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2025

***VICENTE SAMPAIO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**EC1D16A5

**SAMAE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2025**

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XI do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória com o Consórcio.
Conforme a Lei Municipal nº 086/2013, o Município de São Jerônimo da Serra-PR, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR, de modo que a formalização do contrato para o exercício da atividade regulatório é medida relevante e oportuna.

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2025.

***VICENTE SAMPAIO***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**0F7EDF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 011/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 011/2025**

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**18/03/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UMA CASCALHEIRA ATÉ A LIBERAÇÃO DA PORTARIA DE LAVRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado **R$ 10.961,77 (dez mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de março de 2025 as 08:00 hrs até 18 de março de 2025 às 08:30, exclusivamente no Portal compras.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 11 de março de 2025.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**D688E227

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025**

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH PRO 1.6 16V MT, PLACA TAK-9H45, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**O valor máximo estimado é de 644,75 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

**Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 12/03/2025 a partir das 08:00 hrs até 17/03/2025 as 17:00 hrs.**

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 18/03/2025 as 09:00 hrs.**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 11 de março de 2025.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**F2F6441A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 015/2024.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TST EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

**ATA DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 015/2024.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TST EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

**Valor referencial**: O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 3.716.358,98 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 028/2025 de 21 de janeiro de 2025, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com a finalidade de analisar as Propostas de Preços e Habilitação referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2024,** o presente certame ocorreu na plataforma governamental compras.gov.br, o relatório de declarações consta nas págs. 363; 364 e 365, do processo, onde consta, as nomes das empresas participantes e o valores que as mesmas apresentaram. A empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marfim, nº 41, Jardim Santa Rosa, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.350/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO LUIZ LOCATELLI, portador do RG nº 5.508.611-7/ SSP-PR, e CPF nº 959.124.109-78, foi no dia 05 de dezembro de 2024 foi declarada **VENCEDORA,** ocorre que no dia 25 de fevereiro de 2025, a Secretaria Municipal de Obras solicitou a Rescisão de Contrato da referida empresa, como consta no memorando anexo ao processo na pág. 419, após a rescisão foram contactadas as empresas sequencialmente classificadas, a empresa **AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alexandre Von Humboldt, nº 44, Bairro Pilarzinho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.883.191/0001-04, apresentou interesse, sendo assim essa Comissão de Contratação solicitou a mesma que enviasse a documentação exigida no edital, a qual prontamente enviou, após a análise desta Comissão de Contratação e dos pareceres técnicos do setor contábil e setor de engenharia a Empresa **AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA** foi declarada **VENCEDORA** do certame**.** Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

***ALICIANY M. DE O. CORREA***
Agente de Contratação

***DOUGLAS C. DE CARVALHO***
Comissão de Contratação

***HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO***
Comissão de Contratação

***MARCIO DA LUZ***
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**34814A4C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 015/2024 CONTRATO Nº 019/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 015/2024
CONTRATO Nº 019/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TST EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alexandre Von Humboldt, nº 44, Bairro Pilarzinho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.883.191/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI, portador do RG nº 8.792.641-9, e CPF nº 056.139.419-98. **Com o valor de $ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de março de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**7BA35940

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 57/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ sob nº 47.515.013/0001-67, com sede na rua Monteiro Lobato, 297 – Loja 03 Centro, na cidade de Jataizinho-PR, representante o Sr. **Carlos Roberto de Souza**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e RG sob nº 3.328.823-9/SSP-PR. FONE (43) 3159-0613.

**VALOR TOTAL R$ 78.640,50 (setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 58/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, CNPJ nº: 80.009.525/0001-27, sediada na Avenida Pedro Ferreira da Costa 1205, centro, São Jerônimo da Serra Paraná, representante Sr. **João Domingos Sutil**, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04.

**VALOR TOTAL R$ 73.291,69 (setenta e três mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 59/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, CNPJ nº 29.530.767/0001-04 sediada RUA MARIA TOMAZELLI, N° 55, CENTRO, BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, representante Sr. **Nilson Gabriel Lourenci de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 15.564.824-4 SESP/PR e do CPF nº 077.995.959-06. E-mail: licitacao@belakompra.com.br Tel. (043) 3242-3241.

**VALOR TOTAL R$ 51.893,65 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 60/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **VILMAR DE SOUZA DIAS**, CNPJ: 10.318.911/0001-15, endereço Av. XV de Fevereiro, 213 A, Representante legal o(a) Sr. **Vilmar de Souza Dias** portador(a) da Carteira de Identidade nº 36254698-2 e do CPF nº 499.522.779-20. Tel: (43) 3524-1516 e-mail: aguiataque@hotmail.com

**VALOR TOTAL R$ 61.566,50 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e sies reais e cinquenta centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 61/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALATES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.587.791/0001-48, domiciliada em Rua Gouber Pinto Dionisio nº - 55 - CIC – Curitiba/PR – CEP 81.460-140, representante Sr(a) **PIETRA CAMILO DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade nº 12.978.335-4 e inscrito no CPF sob o nº 132.241.229-43. Email: csmed@medicalprodutos.com.br

**VALOR TOTAL R$ 27.991,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e um reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 62/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **KING PLAST EMBALAGENS LTDA**, CNPJ no 38.007.305/0001-06, com sede na Rua Andorinhas, 605, na cidade de Arapongas/PR, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **CLÁUDIA CRISTINA MOLIANI**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.264.368-8 SSP/PR e CPF no 878.130.769-15. e-mail: licitacao.grmolianiking@gmail.com

**VALOR TOTAL R$ 49.218,60 (quarenta e nove mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 63/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **KA COSMÉTICOS**, com sede na Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz, Marcos Freire 2, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, sob CNPJ nº 37.937.325/0001-05, representante Sra. **Karla Karoline Fontes Meneses**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.615.237-1 e inscrito no CPF sob o nº 067.491.955-50. Contato: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555 - E-mail: karlalicitacoes@gmail.com

**VALOR TOTAL R$ 2.362,54 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 64/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho - Erechim/RS, representante Sra. **Franciele Rover Bianchi**, Portadora do RG sob nº 1077923082 SSP-RS e CPF nº 980 590 090-87. E-mail: multisulcd@hotmail.com licitação.multisul@bol.com.br Telefone: (54) 3519 0140 / (54) 9 8433-6388.

**VALOR TOTAL R$1.108,70 (um mil cento e oito reais e setenta centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 65/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **COMERCIAL HERZOG LTDA**, CNPJ nº 02.048.610/0002-71, localizada a Rua Dona Francisca, nº8300, Bloco 01 Modulo A Box Guaraciaba , Cond. Perini Business Park, CEP 89.219-600 Zona Industrial Norte -Joinville /SC, representante Sr. **Ricardo Herzog** portador da Carteira de Identidade nº19.619.335-7 e do CPF nº 110.816.218-50. EMAIL – comercialherzogassis@gmail.com Fone 018.3209-1914.

**VALOR TOTAL R$ 5.324,00 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 66/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **ELIANY REGINA FRALLONARDO** inscrita no CNPJ sob nº18.760.966/0001-92, Rua João Pereira Porto,469 – cep:- 02804-120 – São Paulo Telefone:- (11) 4111-6678 celular:- (11) 96511-5214 – E-mail:- elianyregina@hotmail.com representante Sr.ª **Eliany Regina Frallonardo**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19.469.974-2 e do CPF nº 126.007.268-10.

**VALOR TOTAL R$ 519,10 (quinhentos e dezenove reais e dez centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 67/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**

Compromitente **GRANETTO EMBALAGENS LTDA** CNPJ Nº: 41.948.062/0001-07 Rua Para, 122 – Centro – Francisco Beltrao-PR telefone: (46) 99923-3351 e-mail: granettoembalagens@gmail.com representante Sr(a). **WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.657.747-0 e do CPF nº 042.037.359-47.

**VALOR TOTAL R$ 13.512,30 (treze mil quinhentos e doze reais e trinta centavos)**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 68/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.229.567/0001-86, com sede na AV. VINTE E UM DE ABRIL, 515, CENTRO, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, representante Sr. IVONEI CESAR BALBINOT, portador do RG Nº. 5093560174 e CPF n°. 026.136.680-75. Telefone: (54) 3523 1529 E-mail: venezaltda@live.com

**VALOR TOTAL R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 69/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.035.590/0001-26, sediada na Rua Bernardo Busatta, 232, Bairro Centro, Jacutinga/RS, CEP 99730-000, representante Sr. **Elton Rodrigues Borges**, portador da Carteira de Identidade nº 7074881091 e inscrito no CPF sob o nº 004.411.660-83. E-mail: papeisberlim@gmail.com Telefone: (54) 99291-8936

**VALOR TOTAL R$ 297.424,40 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 70/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **A R PINTO STUDIO A**, CNPJ nº 28.005.449/0001-61, com sede na Rua XV de Novembro, 59, centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, representante **Angélica Rodrigues Pinto**, CPF nº 100.391.249-40 e RG n° 13.432.374-4. E-mail: licitacaostudioa@gmail.com

**VALOR TOTAL R$ R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 71/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024,

**RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI** INSCRITA NO CNPJ 02.835.909/0001-95 COM SEDE NA R MARIA FERNANDES CAVALLARI, 1522, JARDIM CAVALLARI, MARILIA - SP, CEP 17526-341, representante **ARIANE POMPILIO DOS SANTOS** RG: 33.219.941-X CPF: 292.479.998-80. Fone: (43) 98812-1410 - comercial@modelolicit.com.br

**VALOR TOTAL R$ 3.526,68 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 72/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **BEATRIZ BRUST DE SOUZA – EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 22.327.937/0001-09, com sede à Rodovia SP 360, km 152,5 no bairro de Três Barras - Sítio Palmeiras, na cidade de Serra Negra – SP, com CEP 13930-000, representante Srta. **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora do RG 39.372.636-8 e do CPF 431.072.208-33. TELEFONE: (0xx19) 98111-1223 – E-mail: imperiodaserra7@gmail.com

**VALOR TOTAL R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 73/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMA LTDA CNPJ: 34.346.501.0001/46 Endereço: R ROLANDO GAMBINI, 846 BIARRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP Telefone/Fax: (11) 4351-1298 / (11) 98138-2166 E-mail: diretoria@anvaxcompany.com.br / anvax@outlook.com.br, representante Valéria Toscano de Britto, CPF nº 409.858.168-05 e RG n°: 47.071.177-2 SSP – SP.

**VALOR TOTAL R$ 693,10 (seiscentos e noventa três reais e dez centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 74/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Ângelo Vidolin 71, Canguiri, Colombo/Pr Cep: 83.412-200, tel: 41 99931-5981, daloempreendimentos@hotmail.com inscrita no CNPJ sob nº 49.709.450/0001-47, representante **Renata Budal**, sócia administrado, RG 7.517.692-9, CPF 052.123.289-93. Tel. 41 99931-5981 e-mail: daloempreendimentos@hotmail.com

**VALOR TOTAL R$ 9.873,00 (nove mil oitocentos e setenta e três reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 75/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Avenida Adão Welker, Nº 342, Sala 01, Bairro Centro, Barão de Cotegipe –RS, inscrita no CNPJ sob n.º: 34.034.228/0001-14, representante Sr. **Franciel Tiago Izycki**, Portador(a) do RG sob nº 6088774631 e CPF nº 011.501.310-55. E-mail: novohorizontedistribuidora@yahoo.com Telefone: (54) 99643-7441.

**VALOR TOTAL R$ 1.496,50 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 76/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **E B P DE SOUZA ACESSÓRIOS** CNPJ: 46.740.7250001-17 Endereço: TRAV. GUILHERME DE ALMEIDA, 170, ZONA 1 CEP: 87013-922 Celular: (44) 99173 6609 E-mail: marcelops_4@hotmail.com, representante **Emilly Beatriz Pereira de Souza**, CPF 107.570.839-78.

**VALOR TOTAL R$ 12.282,00 (doze mil duzentos e oitenta e dois reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 77/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na R. Julieta Vidal Osório, 545, Centro - Araucária, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.301.855/0001-90, representante **Ananias Correa dos Santos Neto**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 835.489.399-53. E-mail: ambientalcostasul@gmail.com

**VALOR TOTAL R$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e quatro reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 78/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **MIRIAM PIRES PEREIRA DOS SANTOS, MEI**, CNPJ nº 30.702.537/0001-64 sediada em Campo largo- Pr, Rua Salmão 300 casa 109, bairro Três Rios, representante Sr(a) **Miriam Pires Pereira dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.143.786-8 e do CPF nº 063.965.389-89. Fone: 4199978-4635 e-mail: sanrenachinelos@gmail.com

**VALOR TOTAL R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 79/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **MASCARELLO E SANTOS LTDA**, CNPJ nº 41.339.637/0001-94 sediada RUA PEDRO ALVARES CABRAL N° 2321 JD CONCORDIA TOLEDO-PR, representante Sr(a) **JEFERSON DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 97594015 SESP PR do CPF nº 062.973.959-50. FONE: (45) 3196-0506 / (45) 99952-5228 / (45) 99943-5502 E-MAIL: mascarelloesantos@hotmail.com

**VALOR TOTAL R$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 80/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 47.171.447/0001-97, sediada na, Avenida Graça Aranha, 57 sl.505, Centro – Rio de Janeiro / RJ, telefone, representante Sr. Leandro Guilhardi Falcão, portador do RG Nº. 21.981.642-8 e CPF n°. 119.758.137-79. Tel: (21) 3828-2469 // E-mail: licitavoglio@gmail.com

**VALOR TOTAL R$ 5.597,10 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 81/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **IRENE DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Orquídea, 37. Pavuna - Rio de Janeiro, RJ - CEP 21535-620, inscrita no CNPJ nº 44.010.279/0001-60, representante **Irene de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 098818644 e do CPF nº 028.450.967-12. Tel: (21) 96496 9719. E-mail: nereirmello@gmail.com

**VALOR TOTAL R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 82/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA - ME**, sediada na Av. Dr. Nilo Peçanha, 614, loja 16, Parque Santo Amaro, na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28030-035, inscrita no CNPJ nº 23.009.866/0001-69, representante Sra. **JOSANDRA RIBEIRO PESSANHA**, portadora da Carteira de Identidade nº 28.863.780-4 e CPF nº 160.358.907-41. TELEFONE: (22)999420436 E-MAIL: supercentercampos@gmail.com

**VALOR TOTAL R$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 83/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.686.422/0001-56, Marechal Deodoro, 2024, Alto da Rua XV, Curitiba PR representante Sr.(a) Ligia Mara Mocelin, RG 5.960.809-6, CPF 01925740943. Telefone 41-984911124 e do e-mail: piuanturelicitacao@gmail.com

**VALOR TOTAL R$ 2.325,00 (dois trezentos e vinte e cinco reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 84/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente BM COMPANY LTDA CNPJ: 50.830.026/0001-35 Endereço: R DOM PEDRO I, 89, CASA, CENTRO, CANSANÇÃO-BA CEP: 48840-000 Telefone/Celular: (75) 99198-3272 E-mail: lucas.moura1103@gmail.com, representante Sr. LUCAS BARROS MOURA, portador da Carteira de Identidade nº 1150859636 e inscrito no CPF sob o nº 011.694.305-03.

**VALOR TOTAL R$ 229,45 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 85/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA**, com sede na Rua Macari, 35/103, Ilha do Governador - Rio de Janeiro, RJ - CEP 21931-110, inscrita no CNPJ nº 36.336.388/0001-43, representante **Regina Célia Cunha de Sousa**, portadora da Carteira de Identidade nº 03640780-7 e do CPF nº 006.415.657-55. Tel.: +55 (21) 3507 4674 +55 (21) 96654 7756 E-mail: meiplacadesom@gmail.com.

**VALOR TOTAL R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 86/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **ATLAS EQUIPAMENTOS**, CNPJ nº 44219136/0001-62 sediada na R. João Sguario, 691, Curitiba/PR

representante S.r. **Daniel Augusto Wenceloski**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9158461-0 e do CPF nº09180921914. +55 41 98729-2686 – contatoatlasadm@gmail.com

**VALOR TOTAL R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 87/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **ZAPPE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ nº 46.895.270/0001-09 sediada RUA DIACONO ADEMI PEREIRA DE ABREU N° 71 SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO, FLORIANÓPOLIS/SC, representante Sr(a) **ADEMAR GERMANO ZAPPE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3001863731 e do CPF nº 247.190.560-91. Telefone: (48) 98432-2947; E-mail: licita.zappedistribuidora@gmail.com

**VALOR TOTAL R$ 3.211,00 (três mil duzentos e onze reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 88/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº48.237.171/00001-65 sediada na Rua Miranda Jordão, 419, CEP 03372-010 – Chácara Mafalda, São Paulo / SP, representante Sr. **Andrey Ribeiro Mendonça**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.111.472-5 e do CPF nº427.795.508-80. E- MAIL: segen@segencomercial.com.br / Tel (11) 2737-3870

**VALOR TOTAL R$ 8.245,00 (oito mil duzentos e quarenta e cinco reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**RENOVAÇÃO DE PRAZO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 89/2024**

Aos **dezenove** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**DADOS DA EMPRESA:**
Compromitente **COMERCIAL SOLUTION LTDA**, CNPJ nº 50.626.937/0001-45, sediada Av. Nassim Jabur, nº 145, Bairro Jardim Paulista, CEP 86.079-050, representante SRTA. **MAITÊ SOVENHI DIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.960.397-0 SESP/PR e do CPF nº 124.225.359-92. E-mail: comercial.solution3@gmail.com Tel: 43 98874-2626

**VALOR TOTAL R$ 28.504,00 (vinte e oito mil quinhentos e quatro reais).**

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 19/03/2025 para o dia 19/03/2026.

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**5599A88C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS | |
|---|---|
| **Nome** | Venicius Djalma Rosa |
| **Cargo/Função** | Prefeito Municipal |
| **Data** | 11/03/2025 e 12/03/2025 |
| **Quantidade** | 2 de R$ 700,00 |
| **Valor** | R$ 1.400,00 |
| **Destino** | Curitiba – PR |
| **Motivação** | Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS | |
|---|---|
| **Nome** | Anderson Francisco Proença |
| **Cargo/Função** | Vice Prefeito Municipal |
| **Data** | 11/03/2025 e 12/03/2025 |
| **Quantidade** | 2 de R$ 700,00 |
| **Valor** | R$ 1.400,00 |

| | |
|---|---|
| **Destino** | Curitiba – PR |
| **Motivação** | Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Ranei Alves Bueno |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 01/03/2025 a 31/03/2025 |
| **Quantidade** | 15 diárias de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 675,00 |
| **Destino** | Londrina e outras cidades desde que necessário. |
| **Motivação** | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS** | |
|---|---|
| **Nome** | Irineu Pinto Ribeiro |
| **Cargo/Função** | Auxiliar de Recursos Humanos |
| **Data** | 06; 13; 20 e 27/03/2025 |
| **Quantidade** | 4 de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 240,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio - PR |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Wadenilson Araújo Gonçalves |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 13/03 a 03/04/2025 |
| **Quantidade** | 15 diárias de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 675,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário. |
| **Motivação** | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Camila da Silva Pereira |
| **Cargo/Função** | Secretária Municipal de Saúde |
| **Data** | 14/03/2025 |
| **Quantidade** | 1 diária de R$ 700,00 |
| **Valor** | R$ 700,00 |
| **Destino** | FOZ DO IGUAÇU - PR |
| **Motivação** | Participação no 3º Encontro Estadual Planifica SUS Paraná. |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Sirlene Silva dos Santos |
| **Cargo/Função** | Agente Comunitário de Saúde |
| **Data** | 10/03/2025 |
| **Quantidade** | 1 de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Santa Mariana – PR. |
| **Motivação** | Viajem para acompanhamento de gestantes do Município |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**5F054CAE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL 056/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 17/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 42/2025, Prof. De Educ. Física, 6º SHEILA ISIS SEABRA SANTANA, Não atendeu a convocação.

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

| **CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **Função** | **Classificação** | **Candidato** | **Nº Inscrição** |
| Professor de Educação Física | 7º | ADRIANO VIEIRA | 24 |

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **12/03/2025 à 18/03/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***
***São José da Boa Vista–PR, 11 de Março de 2025***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**8F93FD85

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL 057/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 20/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição;
**CONSIDERANDO** que foi convocado até o último lugar da lista de classificação, passa-se agora a convocar também candidatos que apresentaram pedido de final de fila.
**CONSIDERANDO** que a candidata Classificada em 27º Juliana Pereira, convocada através do Edital 43/2025, Não Atendeu a convocação

***RESOLVE:***
**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

| **CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **Função** | **Classificação** | **Candidato** | **Nº Inscrição** |
| Monitor do Transporte Escolar | 30 | SILMARA CRISTINA CORREA SANTOS | 59 |

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 12/03/2025 a 18/03/2025 (05 dias úteis)** quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***
***São José da Boa Vista–PR, 11 de março de 2025***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**97A515FE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 058/2025**

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
**CONSIDERANDO** o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**
**CONSIDERANDO** o desligamento do Servidor Lucas e Oliveira, contador do Município, conforme Portaria 94/2025
**CONSIDERANDO** que o candidato classificado em 4º RENAN VIEIRA DOS SANTOS convocado através do Edital 47/2025, apresentou Termo de Desistência.

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

| CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Inscrição** | **Nome** | **Classificação** |
| Contador | 049737 | DIRNEY CRUZ DE SOUZA | 5º |

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 12/03/2025 à 18/03/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

**III –**O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

**IV –** O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***
***São José da Boa Vista–PR, 11 de março de 2025***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**1FAB4CF3

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 114/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2024, Edital 21/2024, Homologado através da Portaria 53/2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir da data de 11/03/2025, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 005/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **MOTORISTA**

| Matricula | NOME | Documento | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2457/1 | ANDERSON AMARAL | 10.202.966-6 | Motorista |

**Artigo 2º-** A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 28/02/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 005/2024.

**Artigo 3º-** Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**0D86C428

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 115/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o ofcicio 82/2025 da Secretria Municipal de Saúde;
**Considerando** o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário do Servidor abaixo relacionado, e respectiva função, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 70/2024:

| Matricula | NOME | FUNÇÃO | O prazo de prorrogação a que se refere o presente Artigo passa a ser: |
|---|---|---|---|
| 842/2 | MARCIO DA SILVA | Motorista | 01/03/2025 a 28/02/2026 |

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**47D40087

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014 1º ADITIVO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014
1º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 1º ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 01/2024 com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 10/2024**
**Instrumento jurídico:** 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024
**Entidade:** CASA LAR MENINO JESUS
**Objeto do termo de fomento:** Aditivo ao termo de colaboração cujo objeto é a transferência de recursos do Município para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para despesas de custeio, para fins de custeio de funcionários, visando oferta de serviço socioassistencial de acolhimento institucional de crianças.
**Objeto do aditivo:** vigência e valor.
**Data da celebração: 11/03/2025**
**Vigência:** 13/03/2026
**Valor:** R$ 78.000,00
**Fundamento legal:** artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Representante da entidade:** Cleusa Terezinha Magalhães Constantino - Presidente

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**B4C17210

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 083/2024 SJP - PREGAO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 083/2024 SJP**
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**Objeto:** aquisição de materiais de construção e elétricos, para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
Contratante: MUNICPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
Contratado: **JAIR RODRIGUES DE BESSA**
Fundamento: da Lei 14.133/2021.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira que passa de R$ 27.506,50 ( vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos), para R$ 32.850,20 (Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), até término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 11 de Março de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**6FC7F2A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 13 de março de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população dos Projetos de Lei nº 24, 28 e 29 de 2025.

São Pedro do Paraná, 11 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

***AILTON ALFREDO DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**FB267D2F

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 35/2024**
**IDEUSO Nº 2024027**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.173.763/0001-34**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 DE 01/03/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
OBJETO: Contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Cláusula Primeira** – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 12/03/2025 á 12/03/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

**Cláusula Segunda** – Fica alterado o Gestor do contrato mencionado na clausula DECIMA TERCEIRA para:
Gestor: Fabricia Elayne Ruiz - Secretária Municipal de Saúde

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 12 de março de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**DD0A94A9

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVIO DE CONTRATO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ANDRE LUIZ DUTRA, CPF nº 078.148.169-47**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024 – 04 de março de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Cláusula Primeira** – Nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 06/03/2025 à 06/03/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

**Cláusula Segunda** – Fica alterado o Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SETIMA para:
Gestor: Jefferson Tarifa de Lima - Secretário Geral Administrativo.

**Cláusula Terceira** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 06 de março de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**E7A4DD34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 23/2025**

**Lei Nº 023/2025**

Súmula: Dispõe sobre Permissão de Uso de uma sala do Imóvel Público Municipal localizado na Avenida Goiás, s/nº, para MARCO ANTONIO DA ROCHA, portador do CPF 061.607.709-26, a título precário, gratuito e por prazo determinado utilizado exclusivamente para desenvolvimento de atividades de artes marciais em caráter educacional, recreativo, competitivo e de formação e dá outras providências
.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar permissão de uso de uma sala do imóvel público localizado na Avenida Goiás, s/nº, para MARCO ANTONIO DA ROCHA, portador do CPF 061.607.709-26, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, utilizado exclusivamente para desenvolvimento de atividades de artes marciais em caráter educacional, recreativo, competitivo e de formação.
**Art. 2º** - A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal", a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I – Natureza gratuita da permissão.
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro das finalidades.
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão.
IV – Proibição de modificação do uso a que se destina o bem e de realização de alterações, edificações ou ampliações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente e, sendo autorizadas, as mesmas serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, sem direito de indenização ou retenção pela Permissionária.
V – Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do imóvel e dos bens móveis dele integrantes, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venha a causar ou permitir.
VI – Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar.
VII – Estrito cumprimento às posturas municipais e demais normas vigentes.
VIII – Desenvolvimento de atividades que promovam a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente crianças e adolescentes.
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná - PR, 11 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**864ADC14

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 39 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 171.773,05 (cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e cinco centavos), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24 ARTIGO 9º,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Abre crédito adicional especial no valor de R$ 171.773,05 (cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e cinco centavos), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

| | |
|---|---|
| 08 – SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.03 – SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE | |
| 10 303 0011 2046 Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica. | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo ..... | R$ 36.792,66 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R$ 38.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Material Permanente..... | R$ 96.980,39 |

**Art. 2º -** Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2023, como segue:

| | |
|---|---|
| **- Superávit Financeiro 2023, por Fonte de Recursos:** | |
| - 495 - Bloco de Custeio Serviços de Saúde - Estadual..... | R$ 74.792,66 |
| - 500 – Bloco de Investimento Serviços de Saúde – Estadual..... | R$ 96.980,39 |

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 07 de fevereiro de 2.025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Janaina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**73BB3729

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 86 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 102.763,08 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oito centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, ARTIGO 9º:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Abre crédito adicional especial no valor de R$ 102.763,08 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oito centavos), para criação de dotações vinculadas a resolução SESA 1815/2024, não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

| | |
|---|---|
| 08 – SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 10 302 0011 2108 – RESOLUÇÕES SESA/PR | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R$ 102.763,08 |

**Art. 2º -** Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

| | |
|---|---|
| **- Superávit Financeiro 2024, por Fonte de Recursos:** | |
| - 3495 – Bloco de Atenção Básica Serviços de Saúde Resolução SESA 1815/24..... | R$ 102.763,08 |

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de março de 2.025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Janaina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**A6E57DEB

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 88 DE 11 DE MARÇO DE 2025

*Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 112.073,22 (cento e doze mil, setenta e três reais e vinte e dois centavos) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, ARTIGO 9º:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Abre crédito adicional especial no valor de R$ 112.073,22 (cento e doze mil, setenta e três reais e vinte e dois centavos), para criação de dotações vinculadas a resolução SESA 374/2024, não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

| | |
|---|---|
| 08 – SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 10 304 0011 2108 – RESOLUÇÕES SESA/PR | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo..... | R$ 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R$ 24.991,02 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e material permanente..... | R$ 47.082,20 |

**Art. 2º -** Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:
**- Superávit Financeiro 2024, por Fonte de Recursos:**

| | |
|---|---|
| - 3495 – Bloco de Atenção Básica Serviços de Saúde Custeio - Resolução SESA 374/24..... | R$ 64.991,02 |
| - 3500 – Bloco de Atenção Básica Serviços de Saúde Investimento Resolução SESA 374/24..... | R$ 47.082,20 |

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de março de 2.025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Janaina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**9150B10B

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 89 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

*Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, ARTIGO 9º:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Abre crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para criação de dotação vinculada a resolução SESA 605/2024, não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

| | |
|---|---|
| 08 – SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 10 305 0011 2108 – RESOLUÇÕES SESA/PR | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e material permanente..... | R$ 10.000,00 |

**Art. 2º -** Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

| | |
|---|---|
| **- Superávit Financeiro 2024, por Fonte de Recursos:** | |
| - 3500 – Bloco de Atenção Básica Serviços de Saúde Investimento-Resolução SESA 605/24..... | R$ 10.000,00 |

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de março de 2.025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Janaina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**AF922E65

---

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 92/2025**

Súmula: Nomeia Assessor de Secretária e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada a partir do dia 11 de março de 2025, a senhorita **CLARA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora da carteira de identidade RG nº.14.428.996-0, CPF nº. 118.839.689-76, para ocupar o cargo de **Assessor de Secretaria de Administração/Protocolo,** provimento em comissão, símbolo CC-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**FDB117FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**DECRETO N° 85 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

*Súmula: Institui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1736/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e considerando Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação em conformidade com a Lei Municipal 1.736 de 29 de março de 2021, para comporem os seguintes segmentos:

**I- Representantes do Poder Executivo Municipal**
Titular: Suelen Angela Justino dos Santos
Suplente: Ariadne Cristina Piola Barbosa

**II- Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)**
Titular: Silmara Farias Ferreira Braga
Suplente: Sabrina Felipe Costa de Mattos

**III- Representantes dos professores da Educação Básica Pública**
Titular: Maria Aparecida Cunha da Silva
Suplente: Fernanda de Jesus Barbosa

**IV- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**
Titular: Edileni Aparecida Rodrigues Bonetti
Suplente: Rosana Marto Hugo

**V- Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas**
Titular: Luana Orias Araújo
Suplente: Ana Caroline Rodrigues Soares

**VI- Representante dos Pais de pais de alunos das escolas públicas municipais**
Titular: Maria de Fátima dos Santos Silva
Suplente: Tassiane Thieli da Silva Salviano
Titular: Ana Paula Lourenço
Suplente: Dayana Cibele Bueno Magalhães

**VII- Representantes dos estudantes da educação básica pública**
Titular: Aline Thais da Silva
Suplente: Hellen Cristina Albino de Souza

**VIII- Representantes dos estudantes da educação básica pública indicados pela entidade de estudantes secundaristas**
Titular: Julia Fernanda Teodoro
Suplente: Letícia Terezinha Calisto Albuquerque

**IX- Representantes do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa
Suplente: Silene Ferreira Braga Soares

**X - Representantes do Conselho Tutelar**
Titular: Waldomiro José da Silva
Suplente : Lindomar Cardoso Gaspar

**XI- Representantes de Organizações da Sociedade Civil**
Titular 1: Bruna Cristina Alves dos Santos
Suplente 1: Sérgio Soares
Titular 2: : Eric Leopold Maria Verdegem
Suplente 2: Edson Palmiro de Matos

**Art. 2º -** O mandato destes conselheiros será de 4 anos, conforme determina o Art. 10º da Lei Municipal 1736/2021.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 10 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

**Publicado por:**
Janaina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**C2C7D31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**DECRETO Nº 87 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

*Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.*

*A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial na Lei Municipal nº 1.735/2021 e Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:*

**Art.1º -** Nomear como membros do Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, os seguintes representantes:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Silmara Farias Ferreira Braga
Suplente: Rômulo Ricardo Janoni Soares

**II -Representantes do Poder Executivo Municipal**
Titular: Wanderley Ferreira Figueiredo
Suplente: Adão Rodrigues da Costa

**III - Representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais**
Titular: Tania Aparecida Fiori
Suplente: Josielli Poliani Ramalho da Silva

**IV - Representantes dos Diretores das Escola Públicas Municipais**
Titular: Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa
Suplente: Rosana Marto Hugo

**V - Representantes dos demais servidores das escolas públicas municipais**
Titular: Edinéia Aparecida de Oliveira
Suplente: Wellington dos Santos Soares

**VI - Representante dos Pais de pais de alunos das escolas públicas municipais**
Titular: Ana Paula Lourenço Lopes
Suplente: Maria Tatiane da Silva

**VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública**
Titular: Júlia Fernanda Teodoro
Suplente: Jhenifer Beatriz da Silva

**VIII - Representantes do Conselho Tutelar**
Titular: Waldomiro José da Silva
Suplente: Lindomar Cardoso Gaspar

**IX - Representante das Escolas Particulares**
Titular: Ana Gabriela Aparecida de Oliveira
Suplente: Silene Ferreira Braga Soares

**X - Representantes de Organizações não Governamentais sem fins lucrativos ligados à Educação**
Titular: Bruna Cristina Alves dos Santos
Suplente : Éric Leopold Maria Verdergem

**XI - Representantes da sociedade civil organizada de São Sebastião da Amoreira**
Titular : Carmem Carolina Monteiro Freitas
Suplente : Dayana Ferreira Gaspar

**Art. 2º -** Os conselheiros nomeados no artigo 1º terão mandato até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

**Publicado por:**
Janaina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**0CFEDBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**DECRETO Nº 90 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

*Súmula: Substitui membro do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparada no art. 66, item VII e art. 100, §3º da Lei Orgânica Municipal; em especial na Lei Municipal Lei nº 2030 de 15 de maio de 2024,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Destituir do Conselho Municipal de Cultura a servidora Ariadne Cristina Piola Barbosa, conforme Artigo 1º do Decreto 160/2024.

**Art. 2º.** Nomear, em substituição ao conselheiro referido no artigo 1º deste Decreto a servidora Jessika Letícia Vidotti, como representante do Poder Executivo Municipal, conforme abaixo.

**"I – (...)**
*(...)*
*(...)*
*Titular: Jéssika Letícia Vidotti;*
*(...)"*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Sebastião da Amoreira, em 11 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

**Publicado por:**
Janaina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**1139217D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**DECRETO Nº 91 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

*Súmula: Convoca a VII Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira.*

*A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial os artigos 66, item VII, e 100 § 3º da Lei Orgânica Municipal; e*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a VII Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no dia **02 de março de 2025**, das 13h00 às 17h00, no Salão de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, tendo como Tema: *"Construindo a Política Nacional de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".*

**Art. 2o** - A VII Conferência terá os seguintes eixos:

*EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS*
*EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO*
*EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.*

**Art. 3o -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 11 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**
Janaina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**FB2B5FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**PORTARIA Nº 119 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

*Súmula: Institui a Comissão Preparatória da VII Conferência Municipal das Cidades.*

*A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Instituir a Comissão Preparatória da VII Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira.

**Art. 2º –** A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

***Presidente:*** *Wanderley Ferreira Figueiredo*
***Secretário:*** *Eduardo Henrique Baltrusch de Gois*
***Membros:***
*- Elizeu Augusto da Silva*
*- Bruna de Souza Gaspar Vidotti*
*- Janaina dos Santos Dias*

***Parágrafo único –*** *A comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.*

**Art. 3º-** Cabe à Comissão planejar a realização da VII Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira.

**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

**Publicado por:**
Janaina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**62DB662E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2025**

**POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Amauri Carlos dos Santos

Objeto: Aquisição por meio da Chamada Pública 01/2024 de gêneros alimentícios diretamente da Agri-cultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2024.

Valor: R$ 12.497,49 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/03/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**53AD9F15

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2025**

**POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: José Paulo dos Santos

Objeto: Aquisição por meio da Chamada Pública 01/2024 de gêneros alimentícios diretamente da Agri-cultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2024.

Valor: R$ 12.497,49 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/03/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**6E56B307

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2025**

**POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Luiz Henrique Rodrigues

Objeto: Aquisição por meio da Chamada Pública 01/2024 de gêneros alimentícios diretamente da Agri-cultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2024.

Valor: R$ 8.174,98 (oito mil cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/03/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**82272769

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

**OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços continuados de recepção, coveiro, limpeza, auxiliar de cozinha, monitor escolar e vigilante por posto e sob demanda nas dependências das Secretarias Municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 27/03/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**659F3D3A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE, CNPJ nº 48.729.629/0001-01, contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de organização, coordenação, execução, administração e logística da 1ª Edição da Encenação da PAIXÃO DE CRISTO, que será realizado no dia 15 de março de 2025 no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto., em conformidade com Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Em, 11 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**440AF663

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 37/2025, e a adjudicação do objeto é a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de organização, coordenação, execução, administração e logística da 1ª Edição da Encenação da PAIXÃO DE CRISTO, que será realizado no dia 15 de março de 2025 no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto, sendo adjudicada a ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE, CNPJ nº 48.729.629/0001-01, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 116, Bairro Caiçaras, Londrina/Pr, CEP: 86.015-650, pelo preço total de R$ 30.890,00 (trinta mil, oitocentos e noventa reais).

Em, 11 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**E7624BEA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2025**

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Associação Aleph de Arte

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de organização, coordenação, execução, administração e logística da 1ª Edição da Encenação da PAIXÃO DE CRISTO, que será realizado no dia 15 de março de 2025 no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.

Valor: R$ 30.890,00 (trinta mil, oitocentos e noventa reais)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**5A62ACCD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº. 1596/2025**

*Sumula: Exclui o Cargo de Fiscal de Tributos Municipal do Quadro de Cargos permanente, criado pela Lei 1078/2017.*

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art.1º -**Fica excluído o cargo Fiscal de Tributos Municipal do Quadro de Cargos permanente, criado pela Lei Municipal nº 1078/2017.

**Art. 2º -** Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

**Art. 3º -**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em: 11 de março de 2025.**

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**55886812

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº. 1597/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar o anexo I da Lei Municipal nº 886/2013 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:
**L E I**

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 886/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
**ANEXO I**

**TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
(Parte integrante da Lei n.º 886/2013)

| DISTÂNCIAS | 24 horas com pernoite | De 12 a 24 horas sem pernoite | De 04 a 12 horas sem pernoite |
|---|---|---|---|
| Até 299 km de Sapopema | R$ 300,00 | R$ 100,00 | R$ 80,00 |
| Entre 300 e 600 km de Sapopema | R$ 450,00 | R$ 150,00 | R$ 100,00 |
| Entre 300 e 600 km de Sapopema exclusivo para o Chefe do Poder Executivo | R$ 600,00 | R$ 300,00 | ..... |
| Superior a 600 km | R$ 800,00 | R$ 300,00 | ..... |
| Superior a 600 km exclusivo para o Chefe do Poder Executivo | R$ 900,00 | ..... | ..... |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, 11 de março de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**94200F83

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº. 1598/2025**

SÚMULA: *Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 847/2012, revogando a Lei Municipal nº 1307/2022, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Paulo Maximiano de Souza Jr**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - A Lei Municipal nº 847/2012 de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 847/2012, nos seguintes termos:

***"Art. 3º - O valor da diária para os motoristas será de acordo com o tempo de permanência e quilometragem fora da sede do Município:***
***DIÁRIAS:***

| *DIÁRIAS* | *DISTÂNCIA* | *VALOR* |
|---|---|---|
| *De 06:00 à 24:00 horas* | *300 km ou mais* | *R$ 100,00* |
| *De 06:00 à 24:00 horas* | *Abaixo de 300 km* | *R$ 75,00* |

***Parágrafo único****: Os horários são cumulativos, ou seja, independem do número de deslocamentos feitos."*

Art. 2º- Fica revogada a Lei Municipal nº 1307/2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema/PR, 11 de março de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**5FFF8DB6

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº 1599/2025**

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 05 (cinco) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1564/2024 e dá outras providências.* "

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**
**LEI**
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 05 (cinco) vagas em cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.
**Art. 2º** - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº *1564/2024*.
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 11 de março de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**B02E3A56

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº. 1600/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.009/2015, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.009/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Anexo I
**TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS** (parte integrante da Lei nº 1.009/2015)

| DISTÂNCIAS | 24 horas com pernoite | De 12 a 24 horas sem pernoite | De 04 a 12 horas sem pernoite | Até 04 horas sem pernoite |
|---|---|---|---|---|
| Até 299 Km de Sapopema | R$ 300,00 | R$ 200,00 | R$ 150,00 | R$ 100,00 |
| Entre 300 e 600 Km de Sapopema | R$ 600,00 | R$ 300,00 | R$ 200,00 | ..... |
| Superior a 600 Km de Sapopema | R$ 900,00 | ..... | ..... | ..... |

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema, 11 de março de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**E903B4C9

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 61/2024**

**Reequilíbrio de Valor**

**Pregão 9/2024.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA - FILIAL.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA - FILIAL**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 16.779.255/0002-15, sediado na cidade de Cambuí/MG à Rua 02, nº 1987 - Bairro: Agua Comprida Anexo Galpão 01 - CEP: 37.600-000 - Telefone: 4899639197, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado *por* Gervasio Dos Santos Marques, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 077.156.659-08 e RG nº 5.418.890-3, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 02
(AR CONDICIONADO SPLIT 24.000) de R$: 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais), para R$: 4.472,20 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**BE20ACE8

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 112/2025**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar o Servidor Sr. Flavio Guerreiro Mainardes mat. nº 663-1**,** nomeado pelo Decreto nº 010/2012, para o exercício da função de Operador de Máquinas Pesadas, em função do seu falecimento no dia 10/03/2025.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de março de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**1D086B97

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 005/2025**

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. Josiane Madalena Mendes, Matrícula nº 576-1, nomeada pela Portaria nº 084/2002 para o cargo de Professor do quadro de cargos de provimentos efetivos, a pedido.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 05/03/2025.

Sapopema, 11 de março de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**014B7FE2

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 255/2022**

**Pregão Nº 79/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 79/2022.**

**CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Balneário Camboriú/SC. Av. Pedra Vermelha, 112 - CEP: 88.340-000 - Bairro: Tabuleiro Monte Alegre, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, neste ato representada pela Sr. Soliana Verginia Braga, portadora do RG Nº 4108833262 e C.P.F. nº 030.178.600-35, residente e domiciliada na cidade de Bandeirante/SC.

**CLÁUSULA 1ª -** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 255/2022, até o dia 08/04/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.
Conforme solicitação da secretaria, justifica-se tal aditivo considerando que um novo processo licitatório encontra-se ainda em andamento interno e os itens do referido contrato fazem parte da entrega mensal de produtos de higiene a população vulnerável.

**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de março de 2025.

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**39F08472

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 35/2024**

**Pregão 5/2024.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 07.245.458/0001-50, sediado na cidade de Barão de Cotegipe/RS à Av. Princesa Isabel, 26, sala 01 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro - Telefone (54) 3523-2009/ 35232180, e-mail: dageal@dageal.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Daiane Carla Tomazelli Minski, brasileira, maior, empresária, portadora do C.P.F. nº 004.880.490-83 e RG nº 1081236364, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 35/2024 para findar-se em 10/03/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 10 de março de 2025.

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**6EE34E97

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 36/2024**

**Pregão 5/2024.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 04.932.895/0001-53, *sediado* na cidade de Sapopema/PR à Av. Joaquin D. Guerreiro, nº 415 - CEP: 84.290-000 - Bairro: Centro - Telefone 43 35481093, e-mail: supermercadojairandrade@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 977.102.539-20 e RG nº 6950596-1, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 36/2024 para findar-se em 10/03/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 10 de março de 2025.

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**9AFAF5C2

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 37/2024**

**Pregão 5/2024.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 24.458.669/0001-90, sediado na cidade de Sapopema/PR à Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 61 - CEP: 84.290-000 - Bairro: Centro - telefone: 439849886146, e-mail: lucineiadossantosorganista@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Lucineia Lima dos

Santos de Oliveira , brasileira, maior, empresário, portadora do C.P.F. nº 076.987.169-02 e RG nº 102286006, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 37/2024 para findar-se em 10/03/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 10 de março de 2025.

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**390220CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### PORTARIA N.º 436/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diárias para o Sr. César Augusto Foss, CPF XX.865.289-XX que exerce o cargo/função de Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, sendo concedida 3 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n° 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
**Art. 2º** O montante total R$ 1.161,00 (um mil e cento e sessenta e um reais), sendo enquanto a participação do servidor na visita ao gabinete do deputado Zeca Dirceur entre outros deputados envolvidos ao evento, não acarretará em custos a este Município, o evento no qual ocorrerá na Praça dos Três Poderes - Brasília, DF - CEP 70165-900.
**Art. 3º** Ainda, justica-se a realização da viagem para a participação deum evento de grande relevância, composto por um Encontro de Prefeitos e secretarios, além de visitas a diversos gabinetes políticos, incluindo o deputado Aliel Machado, deputado Flávio Arnês, deputado Zeca Dirceu, Gleisi Hoffmann e Carol Dartola. O evento é de extrema importância para a gestão e operação dos serviços públicos da Administração Municipal, com o objetivo de fortalecer as relações políticas e administrativas com os representantes do poder legislativo, que influenciam diretamente nas políticas e recursos direcionados ao Município de Sarandi/PR.
**Art. 4º** A previsão de saída deste Município será no dia 24/3/2025, às 7h e o retorno previsto será no dia 26/3/2025 às 23h50, e o meio de transporte utilizado será transporte aéreo.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SARANDI/PR, 11 de março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathan de Almeida Zeni
**Código Identificador:**7E6CA4E2

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025 – PRESERV**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TICKETS DE VALE-GÁS PARA RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG PARA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**RECEBIMENTO DA PROPOSTAS:** ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 19 (DEZENOVE) DE MARÇO DE 2025.

**ETAPA DE LANCES:** DAS 08:00H ÀS 14:00H DO DIA 19 (DEZENOVE) DE MARÇO DE 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL:** HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PR-BR - COMPRASNET - UASG:929269

**O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE https://www.preserv.pr.gov.br/** - PORTAL TRANSPARÊNCIA - https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/2/ - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / licitacao@preserv.pr.gov.br

Sarandi-PR, 11 de março de 2025.

***MÁRCIO CÉSAR FALASCHI***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Vinicius Ziv Masukawa
**Código Identificador:**9E5EC21E

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
### PORTARIA N° 028/2025

Súmula: Aposenta o servidor *Dalvecir Aparecido Bonora* e dá outras providências.

**MARCIO CESAR FALASCHI,** Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **DALVECIR APARECIDO BONORA,** inscrito no CPF sob. n° 602.xxx.xxx-34, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 104, com o cargo de Assistente Legislativo – GOA2D31.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 14.255,22 (quatorze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no

valor de R$ 10.965,55 (dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e Anuênio no valor de R$ 3.289,67 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 11 de março de 2025

***MARCIO CESAR FALASCHI***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Jeane Gomes Barbosa de Lima
**Código Identificador:**D5BF5445

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA N° 029/2025**

Súmula: Aposenta o servidor *Valdecir Ribeiro da Silva* e dá outras providências.

**MARCIO CESAR FALASCHI,** Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **VALDECIR RIBEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob. n° 527.xxx.xxx-53, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 416, com o cargo de Fiscal – NIV05.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.851,49 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.433,97 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 511,13 (quinhentos e onze reais e treze centavos), Compensação Sal. L.C. 016/93 no valor de R$ 1.178,28 (um mil cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), Progressão Sal. L.C. 159/07 no valor de R$ 243,40 (duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.484,71 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 11 de março de 2025

***MARCIO CESAR FALASCHI***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Jeane Gomes Barbosa de Lima
**Código Identificador:**73A05A36

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01. RATIFICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 009/2025-CMS
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 006/2025-CMS
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
**OBJETO HOMOLOGADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, SENDO A DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**02. DO ITEM E FORNECEDOR:**
Melhor Proposta: INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNPJ: 97.398.796/0001-14.

| Item | Descrição | Métrica | Qde | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Serviço controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, sendo desinsetização e desratização em e todas as internas (1.300 m²) e áreas externas (1.000 m²) da Câmara Municipal de Sarandi. | Serviço | 02 | R$ 1.600,00 | R$ 3.200,00 |

**03. O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais).

**04. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e demais documentos pertinentes correspondentes ao Processo Administrativo 009/2025/CMS.
Sarandi, 06 de março de 2025.

***DIONIZIO APARECIDO VIARO***
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**963F5515

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 480/2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 480/2025**

SÚMULA:Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis 2025 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA.

A Câmara Municipal de Sarandi**,** Estado do Paraná, aprovou e eu **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º**Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (Refis 2025 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA), com a finalidade de aumentar a arrecadação, bem como possibilitar a regularização de contribuintes em débito, decorrente da inadimplência de créditos oriundos da taxa de fornecimento de água e captação do sistema de esgoto devidos ao SMSA constituídos até a data do requerimento de adesão, independente de serem objetos de execução fiscal ou terem suas exigibilidades suspensas.

**Art. 2º** A adesão ao Refis 2025 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA, ocorrerá por opção expressa de qualquer

contribuinte seja pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos referidos no art. 1º.

**§ 1º**Os contribuintes que se encontram enquadrados em qualquer outro programa de parcelamento de débitos, poderão aderir ao Refis 2025 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA nos termos desta Lei.

**§ 2º**O ingresso no Refis 2025 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

**§ 3º** A opção pelo Refis 2025 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA poderá ser formalizada até o dia 15/5/2025, mediante utilização do "termo de opção do Refis 2025 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA", conforme modelo a ser fornecido pelo setor competente.

**Art. 3º**A opção pelo Refis 2025 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA pressupõe:
**I-**confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por parte do sujeito passivo;

**II** -renúncia dos atos de defesa ou de recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte;

**III**-o sujeito passivo que possuir ação anulatória de débitos fiscais, embargos à execução fiscal ou exceção de pré-executividade, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas da remissão de multas e juros, renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação e protocolar requerimento solicitando renúncia à pretensão formulada na ação, nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

**Parágrafo único.**A comprovação da renúncia de que tratam os incisos II e III do *caput*deverá ser comprovada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a formalização e assinatura do termo de que trata o § 3º do art. 2º, sob pena de sua revogação.

**Art. 4º**O Refis 2025 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA beneficiará o contribuinte através da dispensa parcial ou total dos encargos de juros e multas acrescidos aos débitos tributários, conforme a forma e condição de pagamento a seguir:

**I** - quitação à vista, emparcela única, a partir da publicação desta Lei até o dia 30/6/2025, o qual o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos;

**II**- quitação à vista, em parcela única,após 1/7/2025 até 30/9/2025 ocasião em que, os contribuintes gozarão de percentual de 80 % (oitenta por cento) dos encargos;

**III**- quitação parcelada em até 10 (dez) parcelas iguais, para aqueles que percebem mensalmente valor igual ou inferior a 3 (três) salários-mínimos, cadastrados no CADÚNICO atualizado, sendo o prazo de adesão até o dia 31/8/2025, correspondente a uma entrada de 5% (cinco por cento) na data da anuência e parcelas restantes do saldo remanescentes pactuadas, ocasião em que os contribuintes gozarão de percentual de 100% (cem por cento) de desconto dos encargos;

**IV**- quitação parcelada em até 10 (dez) parcelas iguais sendo o prazo de adesão até a data de 31/8/2025, correspondente a uma entrada de 10% (dez por cento) na data da anuência e parcelas restantes do saldo remanescentes pactuadas, ocasião em que, os contribuintes gozarão de percentual de 50% (cinquenta por cento)dos encargos.

**§1º**Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou judicialmente, poderão realizar a quitação do valor remanescente, com o desconto de 80% (oitenta por cento) ou 100% (cem por cento) dos encargos sobre o montante restante, ocasião que serão abatidos os encargos lançados de acordo com o parcelamento anteriormente aderido, sem haver, contudo, abatimento composto.

**§2º**As dispensas dos encargos dispostos no § 1º deste artigo não abrangem as despesas de cartório e demais custas nos casos de débitos fiscais ou não, protestados ou em execução judicial, cuja obrigação de pagamento será do contribuinte em situação de inadimplência.

**§3º**Em nenhuma hipótese haverá isenção ou desconto da correção monetária devida pelo contribuinte.

**§4º**O contribuinte que tenha seus débitos em cobrança judicial deverá apresentar comprovação do pagamento das custas judiciais pendentes e reembolsar as já adiantadas pelo Município.

**§5º**O contribuinte deverá providenciar o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência em parcela única, no momento da formalização do termo.

**§6º**Ficará dispensado do pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios o contribuinte que comprovar litigar sob o benefício da assistência judiciária gratuita (AJG).

**Art. 5º**A opção pelo Refis 2025 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

**I**- confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais ou não, abrangidos pelo programa;

**II**-aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

**III**- cumprimento regular do débito consolidado.

**Art. 6º**Os prazos descritos nos incisos do art. 4º poderão ser objeto de prorrogação por uma única vez, dentro do exercício financeiro de 2025, mediante decreto, caso demonstrado a sua vantajosidade, desde que não seja superada a data de adesão, assegurando direito de terceiros.

**Art. 7º**A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas devidamente comprovadas pelo setor competente acarretará na rescisão do parcelamento, com a consequente perda do beneficio concedido, dando-se início ou prosseguimento dependendo do caso, à cobrança executiva judicial.

**§ 1º** Em se tratando de débito ainda não inscrito será efetivado o procedimento necessário para inscrição do saldo devedor em dívida ativa para todos os efeitos legais.

**§ 2º**Com a rescisão do parcelamento dar-se a substituição da certidão de dívida ativa.

**Art. 8º**Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

**Art.9º**As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art.10**Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art.11**Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 11 de março de 2025

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego William Sanches
**Código Identificador:**42325CEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**481-2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 481/2025**

SÚMULA:Altera a Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi**,** Estado do Paraná, aprovou e eu**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º**Fica alterado o § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.25 ……
**§ 1º Fica autorizada, além da denominação "Guarda Civil Municipal," a utilização da nomenclatura "Polícia Municipal" pela natureza das suas funções, bem como a utilização das seguintes denominações:**
……,……." **(NR)**

**Art.2º**Fica alterado o inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.25. …….
§1º ……..
**IV - Polícia Metropolitana – PM;**
…….……**." (NR)**

**Art.3º**Ficam acrescentados ao § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012, os incisos V e VI, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.25. …….
§1º ……..
**V - Polícia Municipal – PM;**
**VI - demais denominações criadas por lei.**
……." **(AC)**

**Art.4º**Fica autorizada a utilização da nomenclatura "Polícia Municipal" pela Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR.

**Art.5º**A nomenclatura "Polícia Municipal" poderá ser utilizada em documentos oficiais, viaturas, uniformes, comunicações institucionais e em todos os atos administrativos que envolvam a atuação da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR.

**Art.6º**A Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR, "Polícia Municipal," observará as normas gerais fixadas pelo Congresso Nacional para as instituições de segurança pública, conforme previsto no § 8º do art. 144, da Constituição Federal.

**Art.7º**A atuação da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PRobservará as diretrizes de policiamento ostensivo, preventivo e comunitário, respeitando as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.**A Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR, seguirá as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, além das demais legislações municipais quecolaborem a melhor prestação de serviço.

**Art.8º**A tramitação da identidade visual da corporação, incluindo uniformes, viaturas e materiais institucionais, será realizada de forma gradativa, respeitando a disponibilidade orçamentária do município, sem prejuízo às atividades da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR.

**Parágrafo único**-O Poder Executivo Municipal deverá garantir que a implementação não prejudique a continuidade dos serviços prestados pela corporação.

**Art.9º**O Município de Sarandi poderá firmar convênios e parcerias com outros municípios e demais forças de segurança pública, e órgãos federais, visando a capacitação, compartilhamento de informações e ações conjuntas no combate à criminalidade.

**Art. 10**A Guarda Civil Municipal de Sarandi-PRestará sujeita ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do inciso VII do art. 129, da Constituição Federal.

**Art. 11**As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

**Art.12**Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 11de março de 2025

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego William Sanches
**Código Identificador:**7B4A9C1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 243/2025**

Constitui Comissão Julgadora de Indenização de Pequena Monta em processo administrativo, em conformidade com o Decreto nº 333, de 26 de julho de 2013.

**Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art.1°** Fica constituída a Comissão Julgadora de Indenização de Pequena Monta em Processo Administrativo, em conformidade com o Decreto nº 333, de 26 de julho de 2013.

| SECRETARIA / DEPARTAMENTO | NOME | Matrícula |
|---|---|---|
| JURÍDICO | Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho | 980 |
| FAZENDA | MARCELO RODRIGUES DE LIMA | 3562 |
| URBANISMO | Juliana Martins de Souza<br>Thiago Henrique Borsato | 9164<br>9966 |
| MEIO AMBIENTE | Igor Edson Leocardio Cartoni | 8124 |
| ADMINISTRAÇÃO | Cleiton Muller Modos | 10146 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | Raissa Menegaldo de Sarro | 10217 |

**Art.2º -** Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2254/2024.

**Art.3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de março de 2025

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego William Sanches
**Código Identificador:**AA7609FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 242/2025**

**DECRETO N° 242/2025**

SÚMULA: *Cria o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Sarandi, nomeia os respectivos membros e dá outras providências.*

**Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

***Considerando*** *a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;*

***Considerando*** *a necessidade de atender às Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (Lei Federal mº 11.445/2007), a qual exige a revisão periódica do Plano Municipal de Saneamento Básico.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sarandi, Estado do Paraná, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

**Art.2º** O Comitê Executivo é a instância responsável pela organização da estratégia participativa do PMSB, cabendo a ele:

**I-** Definir os Setores de Mobilização (SM), que irão compor o arranjo regionalizado para promover a participação em torno do PMSB em todas as áreas do Município, respeitando a distribuição territorial das comunidades;

**II**-Analisar e aprovar, sempre que necessário, a atualização periódica do Plano de Trabalho Consolidado ( PTC) do PMSB;

**III-** Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

***IV*** – Dar subsídio técnico à empresa contratada, com o fornecimento de dados referentes aos serviços de saneamento básico, promovendo a operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

***Art. 3º*** *O Comitê Executivo será composto pelos seguintes membros:*

*I – Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental:*

a)*Titular: Guilherme Nanni Grabowski – Engenheiro Civil;*

b)*Suplente: Rodrigo Carvalho de Souza – Leiturista.*

*II – Secretaria Municipal de Urbanismo:*

a)*Titular: Anderson Botelho Marion – Engenheiro civil;*

b)*Suplente: Eduardo Aparecido Sona Kun – Engenheiro civil.*

*III – Secretaria Municipal de Saúde:*

a)*Titular: Devanir Valentin – Assistente administrativo;*

b)*Suplente: Zilda Kovalski Pereira – Assistente Administrativo.*

*IV - Comitê das Bacias Hidrográficas do Pirapó, Paranapanema3 e Paranapanema 4:*

a)*Titular: Nayara Biazuz Mangolin – Engenheira civil;*

b)*Suplente: Joel Carneiro dos Santos Filho – Engenheiro agrônomo.*

*V - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Alto Ivaí:*

a)*Titular: Maurício Camargo Filho – Geógrafo.*

***Art. 4º*** *O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa do PMSB, competindo-lhe:*

*I - Reunir-se, conforme solicitado pela Autarquia Águas de Sarandi - SMSA, Secretaria Municipal de Urbanismos, ou qualquer integrante de comitê, para acompanhamento dos trabalhos;*

*II - Analisar e aprovar previamente as metodologias a serem empregadas nos estudos técnicos do PMSB;*

*III - Reunir-se conforme entrega dos produtos pela contratada, visando analisá-los, propor alterações oportunas, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, bem como aprovar tais produtos após contribuições feitas pelo Comitê Executivo;*

*IV - Análise e aprovação das minutas do PMSB;*

*V - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.*

***Art. 5º*** *O Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros:*

*I – Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental:*

c)*Titular: Cláudio Folda Júnior – Técnico em Saneamento;*

d)*Suplente: Nathan Almeida Zeni – Auxiliar de Serviços Gerais.*

*II – Secretaria Municipal de Urbanismo:*

c)*Titular: Anderson Botelho Marion – Engenheiro civil;*

*d)Suplente: Eduardo Aparecido Sona Kun – Engenheiro civil.*

*III – Secretaria Municipal de Saúde:*

c)*Titular: Devanir Valentin – Assistente administrativo:*

d)*Suplente: Zilda Kovalski Pereira – Assistente Administrativo.*

*IV - Comitê das Bacias Hidrográficas do Pirapó, Paranapanema3 e Paranapanema 4:*

c)*Titular: Nayara Biazuz Mangolin – Engenheira civil;*

d)*Suplente: Joel Carneiro dos Santos Filho – Engenheiro agrônomo.*

*V - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Alto Ivaí:*

b)*Titular: Maurício Camargo Filho – Geógrafo.*

*VI – Conselho de Desenvolvimento Municipal:*

a)*Titular: Ivonete Tasca – Membro do Conselho, representante da Associação de Moradores;*

b)*Suplente: Aliberino Neris Dionor – Membro do Conselho, representante da Sociedade Civil pela Associação da Micro e Pequena Empresa de Sarandi.*

*VII – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, Unidade Sarandi:*

a)*Titular: Flávio Antônio Degáperi da Cunha – Engenheiro agrônomo;*

b)*Suplente: Ademilson Mário Bravim – Profissional especialista.*

*VIII - Câmara Municipal de Sarandi:*

a)*Titular: Dionízio Aparecido Viaro – Vereador;*

b)*Suplente: Vagner Rafael Vaz – Diretor Legislativo.*

*IX – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Maringá:*

a)*Titular: Francielly Podonaschi de Castro – Advogada;*

b)*Michelle Costa Pereira de Castro – Advogada.*

***Art. 6º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário."*

Paço Municipal, 07 de março de 2025

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego William Sanches
**Código Identificador:**3FA2E56D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N° 426/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1ºDesignar a servidoraEDLUIZA ALVES RODRIGUES,matrícula 665, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidados Dentários, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função deASSESSORIA DA SAÚDE BUCAL,símbolo FCA-3.

Art. 2ºFica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 55 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 07 de março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente porEliane Andrade Florindo,Dir. Dep. Medicina e Saúde Ocupacional, em 07/03/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador0017595e o código CRC40E460FA.

**Publicado por:**
Eliane Andrade Florindo
**Código Identificador:**E2428F4F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N° 425/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1ºDesignar a servidoraMARIA OLANDA EUZEBIO DE SOUZA,matrícula 6976, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função deASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS,símbolo FCA-3.

Art. 2ºFica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 53 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 07 de março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente porEliane Andrade Florindo,Dir. Dep. Medicina e Saúde Ocupacional, em 07/03/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador0017575e o código CRC3C0BE391.

**Publicado por:**
Eliane Andrade Florindo
**Código Identificador:**6E36807B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**D E C R E T O N.º249/2025**

SÚMULA: Nomeia interinamente EDUARDO APARECIDO SONA KUN, para exercero Cargo de SECRETARIO DE URBANISMO, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado interinamente **EDUARDO APARECIDO SONA KUN**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.528.XXXX-1 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.614.XXX-96, para exercero Cargo de SECRETARIO DE URBANISMO.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**468C21F1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 250/2025**

SÚMULA**:** EXONERA GEOVANI WILLIAN CARDOSO**,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 169/2008.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica exonerado **GEOVANI WILLIAN CARDOSO,** portador do C.P.F. n.ºXXX.912.XXX-70, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIV APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESC, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal Ação Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº82/2025de 21 de janeiro de 2025,este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 11 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,11 de Março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**1E31A627

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 248/2025**

SÚMULA:NomeiaMARCIA REGINA FRANZOI MARTINS para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO DA CORREGEDORIA, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeada**MARCIA REGINA FRANZOI MARTINS**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.235.XXX-0e inscritano C.P.F. n.ºXXX.754.XXX-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissãode ASSESSOR EXECUTIVO DA CORREGEDORIA, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Transito e Segurança Publica.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo de 03 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,11 de marçode 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**C0023A82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**Resolução n.º 07/2025**

Divulgar a relação das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão Especial Eleitoral para concorrer a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar - Gestão 2025 a 2028 e dispor de outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 05/2025 – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 02/2025 e o Parecer de Comissão n.º 01/2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Divulgar a relação das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão Especial Eleitoral para concorrer à Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Sarandi - Gestão 2025 a 2028:

1) Cinthya Gimenes Lopes Anselmo
2) Dyonathan Almeida Andujas
3) Joel Guerra de Araújo
4) Layna Aryel de Souza
5) Vanessa Souza Ortiz

**Artigo 2º-** Impugnar a candidatura dos inscritos: Cinthya Gimenes Lopes Anselmo, Dyonathan Almeida Andujas, Joel Guerra de Araújo, Layna Aryel de Souza, e Vanessa Souza Ortiz por ausência de apresentação de documentação estipulada no Edital CMDCA n.º 02/2025.

**Artigo 3º –** Os candidatos impugnados deverão comparecer no dia 13/03/2025 no endereço: Rua: Taí, n.º 777 - 2. andar - Sala dos Conselhos - Centro - Sarandi/PR para verificação das pendências documentais, onde serão atendidos pela Comissão Especial Eleitoral conforme cronograma abaixo:

09:00 - Cinthya Gimenes Lopes Anselmo
09:30 - Dyonathan Almeida Andujas
10:00 - Joel Guerra de Araújo
10:30 - Layna Aryel de Souza
11:00 - Vanessa Souza Ortiz

**Artigo 4º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Março de 2025.

***ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**07439D89

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RECLASSIFICAÇÃO- APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**PARECER Nº 12/2025 – CMES/PR**
**INTERESSADO:** Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Ana Marta Fantin nº 291, Parque Alvamar – Sarandi-Pr.
**ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – [...] Da Reclassificação da aluna MARCIA CRISTINA RODRIGUES com deferimento para 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA).**
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, da Secão II [...]Da Reclassificação, Artigos nºs 100, 101, 102 e 103, da Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Pr;
Considerando Deliberação CMES/PR nº 01/2023, aprovada em 09/05/2023, Título II Da Reclassificação, Artigos 5º – 7º na íntegra;

Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerando as avaliações realizadas pela aluna **MARCIA CRISTINA RODRIGUES**, sob acompanhamento e orientação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Olinda Dias Pereira a Srª Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, Diretora Rosana Aparecida da Silva Vieira, Secretária Cícera Aparecida Luiz Moreira, Professora da 1ª e 2ª Etapa Tania Cristina Rodrigues dos Santos Viana e Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Josefa Aparecida Rodrigues Coelho (Educação de Jovens e Adultos - EJA).
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, arquivar na pasta individual da aluna, as avaliações realizadas pela mesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, [...] Da Reclassificação, conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Princípios Gerais, Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR, Título II, Artigos 5º ao 7º, do Conselho Municipal de Educação.
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a reclassificação de Conhecimentos da aluna **MARCIA CRISTINA RODRIGUES**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Diretora Rosana Aparecida da Silva Vieira e da Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Suelene Celi Mendes Martins Pita e Assessora Josefa Aparecida Rodrigues Coelho (EJA), a qual participou durante todo o Processo de reclassificação de estudos da aluna, relatando que a mesma está apta a frequentar o 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização e deferimento da reclassificação da aluna **MARCIA CRISTINA RODRIGUES** para a 3ª Etara da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Este parecer entra em vigoa na presente data.
Sarandi, 11 de março de 2025.

***JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 127/2025

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**EB884E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNO- EJA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, em seu Capítulo II do Aproveitamento de Estudos, Seção II da Classificação, Artigos Nº 97, 98, 99 e Deliberação Nº 01/2023 – CMES/PR/CP, Título I.
**RESOLVE**
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 012 /2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES para a REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 3º ANO, DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EJA FASE I na Escola Municipal Olinda Dias Pereira** do município de Sarandi.
Art. 2º - A **RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 11 de Março de 2025.

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**AAE191A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 045/2025**

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II e VII, manter o animal, cachorro adulto da raça pit bull, com abrigo adequado, alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
***Art. 2º , descritos abaixo:***
***Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".***
***I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";***
***II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";***
***VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".***
Após algumas denúncias encaminhadas pela ouvidoria foi realizada vistoria no local na Rua Marselha, nº 155-A, Jd. França, Sarandi-PR, onde foi constatado um cachorro da raça pit bull, adulto, e não foi possível verificar se havia alimentação adequada e água limpa, o quintal estava com sujeiras e fezes acumuladas, além de não ter também um abrigo adequado ao seu porte, quando chove ou faz frio, ou outra possível intempéries.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200 (duzentos reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 45/2025**
**Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 1/18 A REM**
**RUA MARSELHA, Nº 155 A**
**Bairro: JD. FRANÇA**
**NOME: MARCIANO BRETTI**

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**F8726F3D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4580/2025**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.692,06 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Seis Centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.692,06 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Seis Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.005 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0011.2035 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3890 | 00102-Fundeb 40% | 1.692,06 |
| | SUBTOTAL | 1.692,06 |
| | TOTAL | 1.692,06 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.005 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0011.2035 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3920 | 00102-Fundeb 40% | 564,73 |
| 12.365.0011.2041 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4390 | 00102-Fundeb 40% | 1.127,33 |
| | SUBTOTAL | 1.692,06 |
| | TOTAL | 1.692,06 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 11/03/2025**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**83128457

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## ADITIVO II AO CONTRATO Nº 001/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Republicado para correções
**PARTES:** Câmara Municipal de Sengés e **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**.

**PRIMEIRO - OBJETO:** Este termo aditivo tem por fim a **renovação do contrato** de Prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, do contrato original, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 001/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023 e consequentemente alterar o valor total do contrato em mais R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Nos termos do artigo 74, I e § 1º combinado com o artigo 6º, XV ambos da Lei 14.133/2021.

**SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- 13.1** passa a ter a seguinte redação: O valor deste contrato será de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2024, sendo assim valor considerado **meramente estimativo**, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2025, totalizando o montante de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) no contrato original.

**TERCEIRO:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 13.2** passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2025, sob a seguinte classificação funcional ORÇAMENTÁRIA:

Conta Despesa 7
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.43.99 –Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração.

**QUARTO- DA RATIFICAÇÃO:-** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

**SEXTO– FORO:** Sengés/Pr.
**DATA DA ASSINATURA**: 11/03/2025

**ANÁRIO ALVES FILHO - Câmara Municipal**
**Dihon Pereira Brandao - Ger.Dept.Fat da Distribuição - Contratado**

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**C80E7BEC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CHAMADA PUBLICA** nas condições abaixo descrito:

**1. DO OBJETO:-**

A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

**2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-**

**2.1** Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30 e das 13h00 as 17h30 min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-**

**INFORMAÇÕES:** O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 07 de março de 2025.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**81E0C87E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024**
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 231/2024)**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Pavimentação de 18.674,35m² de vias urbanas em CBUQ no Distrito do Ouro Verde no Município de Sengés, conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, ETP, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

**VENCEDOR: OCEANO CONSTRUCOES LTDA**, no objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 4.809.999,99 (quatro milhões oitocentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

**HOMOLOGAÇÃO:** 11/03/2025.

Sengés, 11 de março de 2025

Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**639B99E0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 004/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal, e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação, as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do terceiro Relatório do Quadrimestre de 2024- 3° RQDA 2024, referente aos meses setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024 do fundo Municipal de Saúde/Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis em reunião ordinária da saúde de 11 de março 2025;

Considerando a 33º reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu em 11 de março de 2025;

**Resolve:**

Aprovar o terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2024– 3º RDQA 2024, sem indicar medidas corretivas ou ressalvas para o próximo quadrimestre em votação por unanimidade.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ ABÍLIO GHISELLINI***
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 04/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

**Publicado por:**
Jane Graziela da Silva Pissinati
**Código Identificador:**D3F92BB2

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.35/2024**

**1° Termo aditivo** da Ata de Registro de Preço nº.35/2024, decorrente de Pregão n° 5/2024 de Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.052.277/0001-05, com sede no endereço RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 167, JARDIM UNIAO, Cambé-PR., neste ato representada por **MEIRE ANGELA MASSEI,** portador do CPF sob n° 046.440.669-23, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 25 de março de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atender ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da renovação, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 11 de março de 2025

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**C8A84C58

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**DESPACHO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.335/0001-80, com sede na Rua Ferreira de Araújo, 741, Andar 4, Pinheiros, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05.428-002, neste ato representada por seu sócio-administrador, Luiz Gustavo Alves Pereira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 25.315.181-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 275.950.228-78, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico com a dupla Zezé Di Camargo & Luciano no dia 05 de junho de 2025, com duração de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), aproximadamente, com início previsto para 22h30min, nas festividades da XI Expo Sertão, no valor total de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 11 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**5877EBEC

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.36/2024**

**2° Termo aditivo** da Ata de Registro de Preço nº.36/2024, decorrente de Pregão n° 5/2024 de Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.029.343/0001-90, com sede no endereço AV LUCIA HELENA GONALVES VIANNA, 795, JD.PACAEMBU, Londrina-PR., neste ato representada por **Elton Cavalari,** portador do CPF sob n° 860.716.889-49, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 25 de março de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atender ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da renovação, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 11 de março de 2025

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**1352C77E

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: PAPER SUL MULTI ITENS LTDA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**
**VALOR:** R$5.995,00(CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**822FAFA5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

**CONTRATADA: Dominus Química LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 07.694.393/0001-20.

**OBJETO:** Produtos Químicos para Tratamento de Água de Abastecimento Público das Soluções Alternativas Coletivas/SACs do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

**Valor Total:** R$ 5.024,00 (Cinco mil e vinte e quatro reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de março de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**D4C80A3E

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

***AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025***

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 27 de março de 2025*****,** às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 04/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto ***Aquisição de Tablets para o setor de Epidemiologia do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em atendimento à Resolução nº 605/2024 – Sesa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.***

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do SERMUSA.

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**739CACF3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA - PORTARIA 02/2025**

PORTARIA Nº. 002/2025 PEDRO INÁCIO HORN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e que lhe confere o artigo 20, inciso IV conjugado com o Artigo 36 parágrafo 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sulina, Artigo 18, da Resolução nº 002/2002. RESOLVE: Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por merecimento, ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado a partir de 01/03/2025, por ter preenchido o requisito legais de conformidade com a legislação vigente.: MATRICULA FUNCIONAL 27/2 NOME CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCALON GRUPO OCUPACIONAL PROFICIONAL CARGO ASSESOR JURIDICO CLASSE A NÍVEL ANTERIOR X NÍVEL ATUAL XI Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

***PEDRO INÁCIO HORN***
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se Em 10/03/2025.

**Publicado por:**
Jackson Roberto Schneider
**Código Identificador:**AE2B69FE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97**

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 2.021,25 (dois mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 05 de março de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.293,50 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 10 de março de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 665,31 (seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 05 de março de 2025.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**600E63E3

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025**

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 09/2025, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA AUTOMOTIVA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS"**, após a impugnação, TEMPESTIVA e PROCEDENTE, interposta pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **26 de março de 2025, às 09h:00min**.

Também fica retificado **os itens 24 e 46** na Cláusula 15 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, passando-se a ler da seguinte forma:
**"24) Manter um representante/preposto para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento."**
**"46) Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar declaração de que: possui oficinas credenciados em todo o Território Brasileiro, localizados nas marginais das principais rodovias que cortam o país, com distância máxima de 200 km entre eles, de forma a permitir atendimento continuado para veículo em viagem sem prejuízo do tempo de deslocamento, sob pena de não celebração do contrato."**

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina, 10 de março de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**1E7D270D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2020**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2020
REAJUSTE DE VALORES
**DATA DE ASSINATURA: 25/05/2020**
**NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor IVANOR LUIZ MÜLLER, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE, inscrita no CNPJ Nº 07.136.551/0001-26 com sede na Rua Ararigboia, N° 255, Centro, CEP: 85.501-260 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, CPF nº 026.477.869-33, RG nº 3.956.524-2, casada, brasileira, professora, residente e domiciliada no endereço Rua Aimoré, n° 55, apto. 203, La Salle, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representante legal, por seu representante legal abaixo assinado, vem celebrar o presente Termo de Reajuste de preços ao processo PREGÃO nº 32/2020, nos termos adiante ajustados, no que couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520/2002.

Resolvem de comum acordo reajustar o contrato original, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 102 de 25/05/2020, por parte da Administração, visando REAJUSTE DAS BOLSAS DE AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS, DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2006, com o acréscimo do valor das Bolsas de Auxílio e vale transporte passam de R$1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)para o valor de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), ficando assim, acrescido o valor Total de R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais) ao valor inicial do contrato, considerando os meses que restam de contrato, o número de bolsas auxílios e a taxa administrativa.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.

E assim, por estarem certos, justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares-PR, 03 de fevereiro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**9CC1A82A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2023.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 08/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.
CONTRATADA: LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 08/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 21 de fevereiro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**97DA034C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2023.**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÄO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do contrato nº148/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÄO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 e anexos. O prazo de final da vigência passa a ser até o dia 02 de junho de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 28 de fevereiro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**D7F12837

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LARISSA LASCOSKI RODRIGUES NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DOS SERVIÇOS REGISTRO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica nomeada **LARISSA LASCOSKI RODRIGUES,** portadora do CI RG nº 13.017.780-8, SSP/PR e CPF nº 100.180.239-08, para exercer o cargo em comissão de Chefe dos Serviços Registro e Controle de Patrimônio, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 10 de março de 2025.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**A0C110BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 107, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RENAN CARLOS SALAPATA NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica nomeado **RENAN CARLOS SALAPATA,** portador da CI RG n° 14.170.855-4 SSP/PR e CPF n° 114.573.709-99, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia, símbolo CC-4, lotado na Secretária de Obras, Arquitetura e Engenharia, a partir de 05 de março de 2025.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**98DB30F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 110, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA IZABEL GOMES DO VALLE NOMEADA NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica nomeada **MARIA IZABEL GOMES DO VALLE,** portadora do CI RG nº 4.869.884-0, SSP/PR e CPF nº 977.006.909-44, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, símbolo CC-2, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 05 de março de 2025.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**5D8D4412

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 111, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LEONILDA DA ROCHA NOMEADA NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica nomeada **LEONILDA DA ROCHA,** portadora do CI RG nº 7.998.647-0 SSP/PR e CPF nº 034.648.189-93, servidora efetiva do cargo de Professor de Educação Infantil, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**BEFDD645

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2025**
**REF: PREGÃO N° 9/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** INTERNET TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº nº 03.795.618/0001-83, com sede Curitiba, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SEILA CRISTINA SOARES, CPF: 731.510.099-72, carteira de Identidade nº 60908419.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS (LUBRIFICANTES, SEDIMENTADORES, DE AR ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.030,34 (sete mil e trinta reais e trinta e quatro centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 07 de março de 2025, com vencimento até 07 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de março de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**7208DDCA

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 42/2025**
**REF: PREGÃO N° 9/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº nº 20.649.395/0001-65, com sede Pindorama, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DAIANE GENTILE MARANGONI, CPF: 324.212.248-88, carteira de Identidade nº 34549748X.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS (LUBRIFICANTES, SEDIMENTADORES, DE AR ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.525,00 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 07 de março de 2025, com vencimento até 07 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de março de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**E20DD052

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2025
## REF: PREGÃO N° 8/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº nº 13.401.444/0001-80, com sede Engenheiro Beltrão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANILO PEREIRA MARTINS, CPF: 055.037.669-03, carteira de Identidade nº 97084246.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças de processamento de dados em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.927,00 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 10 de março de 2025, com vencimento até 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de março de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**6821781A

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 47/2025
## REF: PREGÃO N° 8/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** MICROPEL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº nº 05.552.986/0001-26, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEILA APARECIDA NASCIMENTO, CPF: 027.906.719-40, carteira de Identidade nº 75843305.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças de processamento de dados em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.001,48 (onze mil e um reais e quarenta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 10 de março de 2025, com vencimento até 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de março de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**C5AEAA46

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 15/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 15/2025**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização, iluminação e anúncios para eventos, em atendimento as necessidades das festividades municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) CRISTINA DOS SANTOS RAMOS 04876227900 inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.082.910/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Terra Boa, 11 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**3B9CDF52

## LICITAÇÕES
## RATIFICAÇÃO - DIPENSA 03-2025

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 03/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 10.540.117/0001-11, quanto à de Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção técnica/ hospedagem / suporte de 100 contas de e-mail (120gb de espaço total). Plataforma web (Cpanel) para acesso web e gerenciamento das contas, vinculadas ao domínio: www.terraboa.pr.gov.br.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ R$ 6.235,08 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 11 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**F0C90508

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2023, CONTRATO Nº 424/2024.**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 -SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede na Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

**OBJETO:** Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

**VALOR: R$:**

| Item | P. Unitário anterior | P. Unitário ajustado | Descrição |
|---|---|---|---|
| 01 | 6,24 | 5,99 | GASOLINA ADITIVADA |

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de 2025.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**967D1DEF

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 28-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL, POR LOTE.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E FORRO DE GESSO, FORRO PVC ANTICHAMA E PISO LAMINADO PARA DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 11.03.2025 através do https://bnc.org.br/

**Data e horário da sessão de abertura: 27.03.2025, às 13h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 11 de março 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**E780693F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 328/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º REVOGAR,** a partir de 07/03/2025, a Portaria N° 263/2025 que concedeu ampliação de jornada à servidora **LAURELI ALVES DE OLIVEIRA**,

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**666F4DFF

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 329/2025**

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, a desistência da candidata VANESSA SOARES DE OLIVEIRA, convocada através da Portaria N° 324/2025,

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

**Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO**
**Nome do Candidato**
EDVALDO MARINHO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**75E2BB7D

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 330/2025

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | CLASSE |
|---|---|---|---|
| ADEMILSON ATHAYDES | AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO | D | 15 |
| DAYANE DOS SANTOS COELHO | AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO | D | 04 |
| FABIANA PICCIOLI | AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL | E | 08 |
| FERNANDA GUSMÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO | E | 04 |
| VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS | AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES | D | 20 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**D07EBC86

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO N° 003/2025– CMAS

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020 de 15 de julho de 2020, e com base na Resolução do CMAS Nº 059/2011 que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e Organizações da Assistência Social, bem como Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS e, considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 11 de março de 2025,**

RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO das Entidades, Serviços, Projetos e Programas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE (001); UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE (002); CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN (003), UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ILPI ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (004); CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LUCIA E LUCILIO GOBBI (005), IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA (006), CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR (007), PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (008); ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA (009) E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TERRA BOA/PR.(010).**

**Art. 2º -** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 11 dias de março de 2025.

***GISELLE CRISTINA COMAR***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**EFE02988

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – CMAS, aprovou a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outras fontes dos recursos Federais para o ano 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada no dia **11 de MARÇO de 2025**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.810/2025, de 18 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a **Reprogramação de saldos de Recursos Federal** da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Terra Boa-PR, para o ano de 2025, os quais compreendem:

| TIPO DE CONTA | AGÊNCIA | CONTA | REPROGRAMAR |
|---|---|---|---|
| Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF | 27200 | 17100X | R$ 24.935,44 |
| Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS | 27200 | 171018 | R$ 114,46 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica | 27200 | 171042 | R$ 34.446,65 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 27200 | 179191 | R$ 8.566,67 |
| Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio | 27200 | 204757 | R$ 671,46 |
| Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio | 27200 | 210307 | R$ 17.391,47 |
| Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento | 27200 | 204765 | R$ 22.041,25 |
| Primeira Infância no Suas | 27200 | 186090 | R$ 10.574,69 |
| PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS | 27200 | 203564 | R$ 217,32 |
| **TOTAL** | | | **R$ 118.959,48** |

**Art. 2º -** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 11 de março de 2025.

***GISELLE CRISTINA COMAR***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**734FAA0B

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## DECRETO Nº 3.969/2025

*Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Cultura de Terra Boa-PR e dá outras Providências.*

VALTER PERES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº.1.733/2022:

**D E C R E T A**

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Cultura de Terra Boa**:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
**TITULAR:** Rosane Estela Raimundo Zampar
**SUPLENTE:** Luciney Molina Marques

**REPRESENTANTES DOS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
**TITULAR:** Viviane Cristina Batista
**SUPLENTE:** Valdir Barros
**TILULAR**: Cleiton Farias Preste
**SUPLENTE**: Marta Rodrigues

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**
**TITULAR:** Bruno Marlon Pedroso
**SUPLENTE:** Micheli Patrícia Treviatti
**TITULAR:** Willian Eduardo Rosa Marques
**SUPLENTE:** Regiane Raimundo Longo
**TITULAR:** Célia Aparecida Esplendor
**SUPLENTE:** Elizabete Freire de Oliveira

ARTIGO 2º - As competências e atribuições deste conselho estão dispostos no

no Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.733/2022.

ARTIGO 3º - Os serviços dos conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

ARTIGO 4º - O período de mandato dos conselheiros terá o prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Município de Terra Boa, 11 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Municipio

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**8DEC99FE

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.967/2025

**Exercício:2025**
**Decreto nº 3967/2025 de 11/03/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.067,62 (setenta e um mil e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria do Meio Ambiente | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 07.001.18.122.0002.2.031. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | GERAL |
| 1460 - 4.4.90.52.00.00 | 3000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.645,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.301.0075.2.114. | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 1455 - 3.3.90.33.00.00 | 3494 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.720,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Assistência Social | |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 11.002.08.244.0005.2.081. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | |
| 1461 - 3.3.90.30.00.00 | 3000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Obras e Edificações | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 12.001.15.122.0002.2.086. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | GERAL |
| 1458 - 3.3.90.93.00.00 | 3838 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 51.702,62 |
| | | **Total Suplementação:** | **71.067,62** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**22A69281

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.968/2025

**Exercício: 2025**

**Decreto nº 3968/2025 de 11/03/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.563,88 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Obras e Edificações | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 12.001.15.122.0002.2.086. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 1459 - 3.3.90.93.00.00 | 838 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.563,88 |
| **Total Suplementação:** | | | **2.563,88** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.3.2.1.01.01.36.00000000 | Fonte: 838 | 2.563,88 |
| **Total da Receita:** | | **2.563,88** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**F96264EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

**OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos,** Pregão N° 14/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/03/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **43.070,00 (Quarenta e Três Mil e Setenta Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 313 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de março de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Noroeste Licitacoes LTDA
***ANA PAULA MACHADO PASTORI***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**2B989134

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

**DOMICÍLIO:** AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

**OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor,** Pregão N° 11/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/03/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 267 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de março de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
***MARCIO FERNANDES NISHIYAMA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**F19F017B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 219/2025**

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JOSÉ MAURO MARINUTI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica **NOMEADO** o Sr. **JOSÉ MAURO MARINUTI JUNIOR**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, a partir de 10 de Março de 2025, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005

**Artigo 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**A66265FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 220/2025**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA CHATALOV HERRERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **ADRIANA CHATALOV HERRERO**, matrícula nº 11957, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para **RESPONDER como Coordenação do P.A.O. (Programa de Auxílio ao Paciente Oncológico (P.A.O),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, à partir de 10/03/2025.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**974E29CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 221/2025**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA JOICE SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra **JOICE SANTOS SILVA**, matrícula nº 12268, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER como Coordenação da Ouvidoria Municipal de Saúde,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, à partir de 10/03/2025.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**07A0CC86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 222/2025**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS**, matrícula nº 1062, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para **RESPONDER como Coordenação do P.A.I. (Programa de Auxílio ao Paciente Idoso),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, à partir de 10/03/2025.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindoseus efeitos a 10/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**CB9D73E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 115/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ERICA ALINE TAZINASSO PAVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ERICA ALINE TAZINASSO PAVÃO,** matrícula Nº 12299, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 a 06/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/03/2025 a 14/03/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**560E1941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 116/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CRISTINA LACERDA LOUZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CRISTINA LACERDA LOUZADA,** matrícula Nº 854, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 20/02/2023 a 19/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **05/03/2025 a 24/03/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**08D15C58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 117/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA OZEIAS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA OZEIAS DOS SANTOS,** matrícula Nº 11257, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/03/2025 a 03/04/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**80115841

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 118/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TAMIRIS RIBAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TAMIRIS RIBAS DA SILVA,** matrícula Nº 11990, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 28/04/2023 a 27/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/03/2025 a 03/04/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**8AE68C25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 119/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA BERNADETE DE ARAUJO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **BERNADETE DE ARAUJO DOS SANTOS,** matrícula Nº 629, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **05/03/2025 a 24/03/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**634949E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 120/2025**

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA NADIR PEREIRA SILVERIO DOS SANTOS, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **NADIR PEREIRA SILVERIO DOS SANTOS,** matricula nº 376, ocupante do cargo efetivo de **MONITORA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2004 a 02/01/2009, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 06 de Março de 2025 a 03 de Junho de 2025 (06/03/2025 a 03/06/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**7314E8C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 121/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSELI APARECIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSELI APARECIDA DA SILVA,** matrícula Nº 11865, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 20/01/2024 a 19/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2025 a 04/04/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**7B481601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 122/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SIMONE LOPES CHIQUETTO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SIMONE LOPES CHIQUETTO RODRIGUES,** matrícula Nº 11412, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 20/07/2023 a 19/07/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2025 a 15/03/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**2CB21460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 123/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JULIANO PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JULIANO PERICO TEIXEIRA,** matrícula Nº 12548, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** referente ao período aquisitivo de 17/03/2023 a 16/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2025 a 20/03/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**DD5204FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 124/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUCIANO RODRIGUES SALOMAO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUCIANO RODRIGUES SALOMAO,** matrícula Nº 1192, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/03/2025 a 19/03/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**D97352A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 125/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SONIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SONIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11300, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2023 a 22/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **12/03/2025 a 21/03/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**D9110E35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 225/2025**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra. **CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI**, matrícula nº 11681, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, à partir de 01/03/2025.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**9573E7D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 126/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EMILENE PRADO ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EMILENE PRADO ARAUJO,** matrícula Nº 11585, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **11/03/2025 a 20/03/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**5AC833E9

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 004/2025**

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 14/2025, Instrumento Convocatório N.º 4/2025.

**ARIANO SERGIO NUNES,** Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

**HOMOLOGAR:**
Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETROÔNICO N.º 14/2025** Processo Licitatório N.º 4, datado de 07/03/2025

VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA, VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA, VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **09.035.558/0001-87>** à Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO DOS POÇOS, INCLUINDO DESLOGAMENTO para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 11 de março de 2025

***ADRIANO SERGIO NUNES***
Diretor

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**5609D027

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025**
**PROCESSO 8/2025**

O SAMAE de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor, ADRIANO SERGIO NUNES, torna público o Processo de Processo dispensa 8/2025 O objeto consiste em **AQUISIÇÃO DE ENGATES E MANGUEIRA PARA CAMINHÃO FOSSA**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 18/03/2025 dezoito dias de março de 2025.

O edital completo está disponível no site: www.samaetr.com.br, em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark,233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.1522 – 3441.2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 11/03/2025

***ADRIANO SERGIO NUNES***
Diretor

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**DC2A632F

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025**
**PROCESSO 9/2025**

O SAMAE de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor, ADRIANO SERGIO NUNES, torna público o Processo de Processo dispensa 9/2025 O objeto consiste em **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 18/03/2025 dezoito dias de março de 2025.

O edital completo está disponível no site: www.samaetr.com.br, em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark,233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.1522 – 3441.2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 11/03/2025

***ADRIANO SERGIO NUNES***
Diretor

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**81A2B074

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16544/2025**

**PORTARIA Nº 16544/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Giovana Laura Alves, matrícula 67237-01, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Divisão de Suprimentos e Patrimônio, a partir de 11 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 15222/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**61B55769

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16545/2025**

**PORTARIA Nº 16545/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Evedir Magnoni Valladão, matrícula 54208-03, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino, a partir de 11 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 16150/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**FD35372D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16546/2025**

**PORTARIA Nº 16546/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria José Francisco Viana, matrícula 674-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, a partir de 11 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 16145/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**F79BBA29

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16547/2025**

**PORTARIA Nº 16547/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Maiara Pereira dos Santos, matrícula 1280465-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, a partir de 11 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 15925/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**F45D3BA1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16548/2025**

**PORTARIA Nº 16548/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Eurani Tereza Mafra, matrícula 28746-01, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Divisão da Vigilância Epidemiológica, a partir de 11 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 16264/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**9F7C45F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16549/2025**

**PORTARIA Nº 16549/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. João Geraldo Ferreira da Silva, matrícula 33081-02, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Edificações, a partir de 11 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 16058/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**6CFFE5F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 076/2025**

**EMPREGADOR:** Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

**EMPREGADO:** CAREN FLECK DE OLIVEIRA SANTOS

**CARGO:** PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

**VIGÊNCIA:** O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 11/03/2025 a 11/04/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 12/04/2025.

**VALOR:** Remuneração mensal de R$ 2.623,52 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos).

_____

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 077/2025**

**EMPREGADOR:** Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

**EMPREGADO:** ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN

**CARGO:** PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

**VIGÊNCIA:** O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 11/03/2025 a 11/04/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 12/04/2025.

**VALOR:** Remuneração mensal de R$ 2.623,52 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 078/2025**

**EMPREGADOR:** Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

**EMPREGADO:** SABRINA KATSUSI KAKIMORI

**CARGO:** PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

**VIGÊNCIA:** O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 11/03/2025 a 11/04/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 12/04/2025.

**VALOR:** Remuneração mensal de R$ 2.623,52 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos).

_____

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 079/2025**

**EMPREGADOR:** Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

**EMPREGADO:** SIRLEI BORGES DOS SANTOS

**CARGO:** PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

**VIGÊNCIA:** O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 11/03/2025 a 11/04/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 12/04/2025.

**VALOR:** Remuneração mensal de R$ 2.623,52 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 080/2025**

**EMPREGADOR:** Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

**EMPREGADO:** EUNICE PEREIRA DA SILVA RIOS

**CARGO:** PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

**VIGÊNCIA:** O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 11/03/2025 a 11/04/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 12/04/2025.

**VALOR:** Remuneração mensal de R$ 2.623,52 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos).

_____

Terra Roxa, 11 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**A734B2F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16550/2025**

**PORTARIA Nº 16550/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo n° 3499/2025 de 11/03/2025**

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Joandre Cesar dos Santos, matrícula 74250-03, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir de 11 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**8130F622

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16551/2025**

**PORTARIA Nº 16551/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Ana Flávia Basso Martins, portadora do CPF ***.***.289-**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento Jurídico e Coordenação Geral da Proteção Social, a partir de 12 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**60E719DF

**PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**PORTARIA Nº.001/2025**

**PORTARIA N.º 001/2025**

**Marcos Paulo Alves – Superintendente da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares a partir de, 11/03/2025 à04/04/2025 período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024.

**NOME CPF/MF Nº PERÍODO AQUISITIVO**
Caroline Megda Godofredo 063.591.299-65 21/03/2023 a 20/03/2024

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 11 de Março de 2025.

***MARCOS PAULO ALVES***
Superintendente
Portaria nº 16346/2025

**Publicado por:**
Regina Balonekr Dos Santos
**Código Identificador:**8AA88137

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura do Município de Terra Roxa, torna público que requereu ao IAT, Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Unidade de Valorização de Reciclados (UVR), a ser implantado no imóvel denominado Chácara n.º (51/52/53/54)-B da Gleba nº 01 Colônia C Serra do Maracajú, situado na Rua Projetada S/N, com área construída de 789,64 m², Perímetro Urbano da cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**60AAB1AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.**

O Município de Terra Roxa/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de março do ano de 2025, na plataforma Compras.Net,
**CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Rua Euclides Carvalho | Pavimentação em CBUQ | 6.376,34 m² | 240 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Terra Roxa e na plataforma Compras.Net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Terra Roxa/PR, 06 de março de 2025.

***DEVANIR REIS DA SILVA***
Secretaria De Obras E Urbanismo

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**2C232FA6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**ATA DA SESSÃO I - CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

ATA DA SESSÃO I - DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS PROPONENTES EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco às oito horas e quarenta e cinco minutos, no Departamento de Licitações do Município de Terra Roxa/PR. localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, em sessão pública, sob a presidência de CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, e membros JESSICA RENATA DE SOUZA, BIANCA FRASSETTO PEDRAL e TATIELE DE JESUS FERNANDES, reuniu-se a Comissão de Agricultura Familiar, responsável por organizar, realizar e selecionar os projetos dos fornecedores interessados no fornecimento de gêneros alimenticios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeiçoes oferecidas na merenda escolar nos meses de Fevereiro à dezembro de dois mil e vinte e cinco, com atendimento ao **Programa Nacional** de **Alimentação Escolar** — **PNAE,** designada pela Portaria número dezesseis mil e duzentos e cinquenta e seis do dia seis de novembro de dois mil e vinte e quatro. Aberta a sessão pela presidente, a mesma observou que na data de hoje, ás oito horas e quarenta e cinco minutos, encerrou o prazo para entrega dos respectivos envelopes, sendo recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal os envelopes dos proponentes a saber: 1) **GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA,** não havendo representante presente à sessão. A seguir, foram rubricados os envelopes pela Comissão de Agricultura Familiar e em ato contínuo, procedeu-se a abertura dos mesmos contendo os Documentos para Habilitação e o Projeto de Venda dos agricultores, os quais foram rubricados pela Comissão de Agricultura Familiar e examinados detalhadamente.
Os proponentes habilitados *e* classificados pela comissão foram os seguintes:
1) **GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA**, produtor individual, fornecendo os seguintes produtos:

| PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| SUCO DE UVA | 2.000 LITROS | 19,00 | 38.000,00 |
| | | | 38.000,00 |

**Totalizando R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);**
Após a conferência dos projetos apresentados, concluiu-se que os preços propostos pelos agricultores do grupo informal estão todos de acordo com a estimativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esportes, em condições de serem aceitos. Perfazendo o valor total das propostas de todos os produtores no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Passa a contar o prazo de 5 (cinco dias úteis para interposição de recurso a partir da data de publicação do resultado desta Chamada Pública.
Sendo assim, foi encerrada a sessão, diante dos documentos e proposta apresentados. Eu Cristiane Alves dos Santos, Presidente da Comissão de Agricultura Familiar, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos representantes.

***CRISTIANE ALVES DOS SANTOS***
Presidente

***JESSICA RENATA DE SOUZA***
Membro

***TATIELE DE JESUS FERNANDES***
Membro

***BIANCA FRASSETTO PEDRAL***
Membro

**Publicado por:**
Cleiton Lopes Antunes
**Código Identificador:**4D499AC8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2025**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2025 CONTRATO Nº 530/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 83/2023**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **TRANS VT TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **37.040.924/0001-21**, neste ato representado por **LEANDRO**

**FERREIRA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 157/2023, na modalidade Pregão sob o nº 83/2023, realizou Contrato nº 530/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 935.637,71 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 11 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**B66AA604

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 059/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 17/2024**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: C O PERES & SIMOES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EXAMES E SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA DO P.A.M HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES E AMBULATÓRIO COVID-19.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 64.510,50 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS ITENS 09, 19 E 20, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: C O PERES & SIMOES LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**6C8EA47C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 068-2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 68/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2024, Processo Administrativo nº 137 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 9223 - SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI | 1 |
| 1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA | 2 |

Terra Roxa, 11 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**C4C52CD8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 067/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

**DATA CONTRATO:** 11 de março de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**CONTRATADA: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.151.208/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 057.848.769-10, com endereço à Comunidade LINHA FELICIDADE, S/N, zona rural - 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste - PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**9A09EFCA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 068/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

DATA CONTRATO: 11 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.133.209/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUVENIL MARCELO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 47382181 e no CPF/MF nº 801.478.289-53, com endereço à Estrada PALOTINA, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 838.800,00 (oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**2262AAD9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
### PORTARIA N0 22, DE 11 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA N0 22, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

*Exonera, a pedido, JEFERSON JOSÉ DE PAULA do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor Jeferson José de Paula,

**RESOLVE:**

**Art. 10** Fica exonerado a pedido, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, *JEFERSON JOSÉ DE PAULA*, a contar de 11 de março de 2025.

**Art. 20** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 11 de março de 2025.

***JULIANO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Marcia Regina Valaski
**Código Identificador:**9ECEC2D7

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
### PORTARIA N0 23, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

**PORTARIA N0 23, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

*Nomeia JAQUELINE BRUGINSKI MULIK para o cargo de* Assessor de Comunicação *da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências",

**RESOLVE:**

**Art. 10** Fica nomeado *JAQUELINE BRUGINSKI MULIK*, brasileira, portadora da cédula de identificação XXX.336.XXX-47 SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Câmara Municipal de Tijucas do Sul, simbologia CC-2.

**Art. 20** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março 2025.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 11 de março de 2025.

***JULIANO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Marcia Regina Valaski
**Código Identificador:**6F214A75

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 11/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 11/2025**
**Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 11/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de impressão gráfica de materiais para campanhas da Procuradoria Especial da Mulher para o ano de 2025, conforme necessidade da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
**CONTRATADAS:**

**PHALCOM GRÁFICA E EDITORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ 01.635.653/0001-00**, com endereço na Rua Professora Olivia Nogueira, nº 118, Bairro Braga, São José dos Pinhais, Paraná.
**VALOR: R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).**

**ART VISION GRÁFICA, COMUNICAÇÃO VISUAL E ENVELOPAMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **39.717.270/0001-53**, com endereço na Rua Gastão Leprevost, nº 120, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
**VALOR: R$ R$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais).**

**VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.796,00 (Um mil, setecentos e noventa e seis reais).**

**Dotação Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.63.00 – Serviços Gráficos e Editoriais; 3.3.90.39.63.02 – Impressos Para Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.
Tijucas do Sul, 11 de março de 2025.

***JULIANO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

**Publicado por:**
Andreia de Fatima Silveira do Vale
**Código Identificador:**D5DCAE50

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 94, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 123799097/SSP/PR, matrícula funcional nº 119574, titular do cargo de Procurador Jurídico, em virtude de sua participação no "Congresso Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação", a ser realizado nos dias 17, 18,19 e 20 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme memorando nº 87/2025 – JUR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Alex da Rocha
**Código Identificador:**6B7DA6FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 95, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SONIA GAMA RUBERTI BIRSKIS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 73264146/SSP/PR, matrícula funcional nº 330, titular do cargo de Procurador Municipal, em virtude de sua participação no "Congresso Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação", a ser realizado nos dias 17, 18,19 e 20 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme memorando nº 87/2025 – JUR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Alex da Rocha
**Código Identificador:**F536D9C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 96, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade R.G. nº 93703103/SSP/PR, matrícula funcional nº 119579, titular do cargo de Diretor de Compras e Licitações, em virtude de sua participação no "Congresso Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação", a ser realizado nos dias 17, 18,19 e 20 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme memorando nº 87/2025 – JUR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Alex da Rocha
**Código Identificador:**B5665395

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 97, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 24 de fevereiro de 2025 e término em 24 de maio de 2025, ao servidor **IRINEU VALOSKI,** portador da cédula de identidade com RG nº 4.551.191-0/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saneamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Alex da Rocha
**Código Identificador:**E724CD84

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5598, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada **ISABELLI APARECIDA DALMOLIN,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.517.829-2/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 802/2021.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**6FB35EA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5599, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**
**Art. 1º** Fica nomeada **CRISTIANE DO CARMO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.295.225-8/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, símbolo ACI, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Central de Monitoramento e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 802/2021.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**972DC5E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5600, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado **JEFERSON JOSE DE PAULA**, portador da cédula de identidade com R.G. sob nº 041.***.***-80/SSP/PR, para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 88, de 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**4A5D396A

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

**1. Lista de Convocação**

| NOME | INSC. | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| PATRICIA NATALI DOS SANTOS | 201037 | ENFERMEIRO | 18º |

**2. Apresentação de documentos e prazo**

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidatoresidiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

**3.Da avaliação médica**
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

**4. Da perda dos direitos da nomeação**
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

**5. Final de lista**
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 12 de março de 2025

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**C64392A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

*Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 03/2025.*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 03/2025,

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 03/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 1069/2024 – Secretaria de Saúde, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

**Art. 2º** Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 03/2024 com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa Zeglin
**Código Identificador:**F3657EE9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. ***03/2025***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
**Objeto da Dispensa**: Aquisição Material de Expediente;
**Empresa**: MCR PRESENTES E UTILIDADES LTDA
**CNPJ**: 02.761.297/0001-33
**Valor**: R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

**Empresa**: PAPEMIX PAPELARIA E PRESENTES LTDA
**CNPJ**: 03.646.560/0001-06
**Valor**: R$ 375,95 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

**Empresa**: ROCCOPLAN PAPELARIA LTDA
**CNPJ**: 78.371.747/0001-43
**Valor**: R$ 881,15 (oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos)

**Empresa**: DISTRIBUIDORA PARANA COM DE MAT DE ESCRIT E INFORM LTDA
**CNPJ**: 04.057.263/0001-98
**Valor**: R$ 3.676,37 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***03/2025***;
Dotação Orçamentária:
**33.90.30.00.00- Material de Consumo**
**33.90.30.16.00 – Material de Expediente**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de março de 2025.

***CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Eliza Cruz de Freitas
**Código Identificador:**E41145EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº115/2024 - ANO 2024**

| Nº DA ATA | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N°115/2024 | Pregão Eletrônico n°24/2024 | Reequilíbrio econômico-financeiro: **Item 137**- Lâmina Bisturi, aço inoxidável, nº15, descartável, estéril. O valor passou de **R$ 0,20** para **R$ 0,2913.** | **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 47.181.976/0001-71 | 11/03/2025 |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**C1B1C931

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**CIAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 04/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**O CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**
**Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Japira**
**ADITAMENTO DE PRAZO**
**EXTRATO do segundo aditivo do Contrato nº 04/2023**
**Contratado:** WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ nº 07.673.796/0001-92
**Dispensa Nº**: 04/2023
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema aplicativos de informática "WEB", para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site para o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.
**Valor:** R$ 5.434,68 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
**Vigência:** 25/03/2025 à 25/03/2026

Japira, 11 de março de 2025.

***HARIEL VIEIRA FOGAÇA***
Presidente do CIAS

**Publicado por:**
Ana Celia de Oliveira
**Código Identificador:**90E3358A

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 130/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) ELIANA MESSIAS SANTOS, portador(a) do CPF de nº 099.XXX.XXX-09, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**61FF4109

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº.131/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Exonerar por término de contrato,** a partir de 13 de março de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **CHARLES FERREIRA RODRIGUES**, portador(a) da matrícula de nº 1392, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) através da Portaria de nº 100/2024.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**ED40BC61

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 132/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) INDIANARA DE SOUSA PRADO, portador(a) do CPF de nº 120.XXX.XXX-41, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**CC1AD889

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 133/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) ALINE MACHADO DE AZEVEDO, portador(a) do CPF de nº 112.XXX.XXX-04, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**977B23D6

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 134/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) SANDRA BELON DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF de nº 023.XXX.XXX-88, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**5260C86C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 135/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) SOLANGE DOS SANTOS, portador(a) do CPF de nº 047.XXX.XXX-25 para o Cargo de "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**A11AC448

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº. 136/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Exonerar à pedido,** a partir de 07 de março de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **ERINALDO TORRES DA SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1369, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) através da Portaria de nº 057/2024.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**2703515F

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 137/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) ERINALDO TORRES DA SILVA, portador(a) do CPF de nº 124.XXX.XXX-01, para o Cargo de "OPERÁRIO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**EC98593C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 138/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) ROCILENE DE ASSIS MACEDO VILHENA, portador(a) do CPF de nº 008.XXX.XXX-33, para o Cargo de "FONOAUDIÓLOGO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 12 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013 com lotação no município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**E135F3F0

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 139/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) ELSA MARIA RIBEIRO MASSUQUINI, portador(a) do CPF de nº 022.XXX.XXX-45, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 11 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**D726D76C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 140/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) RITA DE CÁSSIA ANTUNES FABIANO, portador(a) do CPF de nº 858.XXX.XXX-49, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**B3969BC2

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 141/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) FRANCISLENE SILVA DA CUNHA BRIZOLA, portador(a) do CPF de nº 047.XXX.XXX-55, para o Cargo de "MONITOR RURAL", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 11 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**281C39A0

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 142/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) HELENA MARIA DO PRADO BARBOSA, portador(a) do CPF de nº 810.XXX.XXX-63, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 11 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**2379AABD

---

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**Tomazina, 10 de março de 2025.**

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **14 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
**Cargo: "PROFESSOR(A) – BARRO PRETO"**

| Nome | Documento | Nota final | Classificação |
|---|---|---|---|
| SILVANA DE SOUZA MARTINS | 287.XXX.XXX-98 | 140,00 | 1º |
| FABIANE RODRIGUES CORDEIRO | 069.XXX.XXX-54 | 120,00 | 2º |

**Documentos para Admissão:**

Originais:
( X ) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
( X ) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
( X ) 01 Foto 3x4
( X ) Exame Médico (agendado pelo município)
( X ) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

( X ) Carteira de Identidade
( X ) C.P.F.
( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
( X ) Certidão de Nascimento, quando solteiro
( X ) Certidão de Casamento, quando casado
( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
( X ) Certificado Militar
( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( X ) Certificado Escolar

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**4F5E9A4E

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 143/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) MARGARIDA DE JESUS MIRANDA, portador(a) do CPF de nº 031.XXX.XXX-95, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 11 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado

no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**00EDDF9F

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 144/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) TONY SANTOS RIBEIRO, portador(a) do CPF de nº 060.XXX.XXX-08, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 12 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**E03A72C3

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 145/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) JUAN DE ASSIS CALAZANS, portador(a) do CPF de nº 423.XXX.XXX-89, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**E6287A49

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 146/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) MOYSES BERTOLOTTE CHUEIRE, portador(a) do CPF de nº 079.XXX.XXX-80, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 11 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**769ED9D3

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 148/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) SILVANA LOPES PEREIRA, portador(a) do CPF de nº 043.XXX.XXX-48, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 11 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**EB9B5CA3

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 147/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear** a partir de 11/03/2025, o(a) senhor(a) **ELIANE DE MORAES**, portador(a) da matrícula de nº 1551, para exercer o Cargo em Comissão de **"GERENTE DE AGENDAMENTO"**, conforme Lei Municipal 570/2023.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
11 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**5DC08CC9

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 149/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Nomear,** o(a) Sr(a) LILIAM RIBEIRO DE FRANÇA, portador(a) do CPF de nº 587.XXX.XXX-34, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 12 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**CC26DFD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto**: Registro de preços para aquisição de adesivos, placas, carimbos, pastas, banners e blocos para usos diversos, das Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 10/03/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

**DX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 51.499.082/0001-00**, Itens 3 e 7 no valor de: R$70.320,00 (setenta mil e trezentos e vinte reais);
**CHAGAS & CARDOSO LTDA – CNPJ 09.021.537/0001-02**, Itens 4 e 5 no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
**IMAGINART SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – CNPJ 47.169.088/0001-33**, Itens 1, 2 e 6 no valor de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais);
**PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - CNPJ 41.412.829/0001-89,** Itens 10 e 11 no valor de R$ 4.572,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais);
**GRAFICA KAKOGRAF LTDA – CNPJ 51.690.391/0001-54**, Itens 8, 9, 12 e 13 no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

**Valor total do processo:** R$220.692,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e noventa e dois reais).

**Vigência**: 11/03/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 11 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

_____

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**
**Contratado: DX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 51.499.082/0001-00**
**Objeto**Registro de preços para aquisição de adesivos, placas, carimbos, pastas, banners e blocos para usos diversos, das Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
**Valor:** R$70.320,00 (setenta mil e trezentos e vinte reais).
**Vigência**: 17/02/2026.

Tomazina, 17 de fevereiro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

_____

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**
**Contratado: CHAGAS & CARDOSO LTDA – CNPJ 09.021.537/0001-02**
**Objeto**Registro de preços para aquisição de adesivos, placas, carimbos, pastas, banners e blocos para usos diversos, das Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
**Valor:** R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
**Vigência**: 17/02/2026.

Tomazina, 17 de fevereiro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

_____

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**
**Contratado: IMAGINART SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – CNPJ 47.169.088/0001-33**
**Objeto**Registro de preços para aquisição de adesivos, placas, carimbos, pastas, banners e blocos para usos diversos, das Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
**Valor:** R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
**Vigência**: 17/02/2026.

Tomazina, 17 de fevereiro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

_____

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**
**Contratado: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - CNPJ 41.412.829/0001-89**
**Objeto**Registro de preços para aquisição de adesivos, placas, carimbos, pastas, banners e blocos para usos diversos, das Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
**Valor:** R$ 4.572,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais).
**Vigência**: 17/02/2026.

Tomazina, 17 de fevereiro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

_____

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**
**Contratado: GRAFICA KAKOGRAF LTDA – CNPJ 51.690.391/0001-54**
**Objeto**Registro de preços para aquisição de adesivos, placas, carimbos, pastas, banners e blocos para usos diversos, das Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
**Valor:** R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
**Vigência**: 17/02/2026.

Tomazina, 17 de fevereiro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

_____

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**DF049ECC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025**

**Data 11/03/2025**

Súmula. Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS MUNICIPAL 2025), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos.

**Art. 2º.** O REFIS MUNICIPAL 2025 terá vigência até 31 de dezembro de 2025, e objetiva excluir o crédito tributário do art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina a Lei Complementar nº 02/2011 - Código Tributário Municipal.

**SEÇÃO II**
**ABRANGÊNCIA DO REFIS MUNICIPAL**

**Art. 3º.** Poderão ser parcelados ou reparcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei, os seguintes créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não:

I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2024;

II – Contribuição de Iluminação Pública, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2024;

III – Taxas de cobranças em função do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2024;

IV – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2024;

V – Taxa pela Prestação de Serviços, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2024.

**Parágrafo único.** Não poderão ser parcelados ou reparcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários:

I – Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direito a eles relativos (ITBI);

II – sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal;

III – os débitos que já foram objeto de parcelamento pela mesma modalidade em exercícios anteriores não poderão ser incluídos novamente no REFIS.

**SEÇÃO III**
**APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**

**Art. 4º.** O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

**Parágrafo único.** No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito reparcelamento dentro do REFIS MUNICIPAL.

**SEÇÃO IV**
**ADESÃO AO REFIS**

**Art. 5º.** A adesão ao REFIS MUNICIPAL far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Três Barras do Paraná.

**§ 1º** A assinatura do contrato de parcelamento implicará o reconhecimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 390 do Código de Processo Civil.

**§ 2º** Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto na LC 002/2011, sua inclusão no REFIS MUNICIPAL, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

**SEÇÃO V**
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Art. 6º.** O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 7º.** Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I – o valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;

II – o contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;

III – nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV – serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

**Art. 8º.** O valor das parcelas pactuadas no contrato não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 9º.** Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

**Art. 10.** Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

I – no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);

II – apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;

III – o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela:

| Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento | Desconto aplicado sobre juros e multa de mora |
|---|---|
| 1 (uma) parcela | 95% |
| 2 (duas) a 4 (quatro) parcelas | 75% |
| 5 (cinco) a 10 (dez) parcelas | 60% |

**§ 1º** No caso de pagamento de determinada parcela ocorrer após a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, deverão ser cobrados o valor normal da parcela, sem o desconto, e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, sendo vedada ação de qualquer autoridade administrativa por conceder o desconto ou eliminar os acréscimos.

**§ 2º** O atraso no pagamento de uma determinada parcela não impede o pagamento com desconto das demais parcelas, desde que realizada até os prazos estipulados nos documentos de arrecadação, e que também não estejam acumuladas mais de 03 (três) parcelas atrasadas, conforme disposto no artigo 11 desta Lei.

**Art. 11**. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não.
**Parágrafo único**. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade ao) procedimento de cobrança executiva do débito.
**Art. 12.** O não cumprimento das condições do contrato implicará a impossibilidade de acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.
**SEÇÃO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 13.** A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

**Parágrafo único.** Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.
**Art. 14.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**652CEF6D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025**

**Data 11/03/2025**

Súmula. Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - NÃO TRIBUTÁRIO, para o exercício de 2025, para débitos não tributários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.
**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos que não sejam provenientes de tributos, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos.
**Art. 2º.** O REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO terá vigência até 31 de dezembro de 2025, e objetiva excluir o crédito não tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina a Lei Complementar nº 02/2011 - Código Tributário Municipal.
**SEÇÃO II**
**ABRANGÊNCIA DO REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO**
**Art. 3º.** Poderão ser parcelados ou reparcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei, os seguintes créditos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não:
I – aluguel, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2024;
II – serviços, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2024;
III – concessões remuneradas, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2024;
IV – execução de Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**SEÇÃO III**
**APURAÇÃO DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS**
**Art. 4º.** O montante dos créditos a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária, e os demais acréscimos previstos na legislação.
**Parágrafo único.** No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação, e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito reparcelamento dentro do REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO.
**SEÇÃO IV**
**ADESÃO AO REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO**
**Art. 5º.** A adesão ao REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o município de Três Barras do Paraná.
**§ 1º** A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito, e configurará confissão extrajudicial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 390 do Código de Processo Civil.
**§ 2º** Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto na LC 002/2011, sua inclusão no REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem como a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.
**SEÇÃO V**
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**Art. 6º.** O pagamento do(s) crédito(s) não tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito em até 50 (cinquenta) parcelas mensais e consecutivas.
**Art. 7º.** Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:
I – o valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;
II – o contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;
III – nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;
IV – serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.
**Art. 8º.** O valor das parcelas pactuadas no contrato não poderá ser inferior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
**Art. 9º.** Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.
**Art. 10.** Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:
I – no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
II – apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
III – o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela:

| Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento | Desconto aplicado sobre a multa e juros |
|---|---|
| 1 (uma) parcela | 90% |
| 2 (duas) a 8 (oito) parcelas | 70% |
| 9 (nove) a 14 (quatorze) parcelas | 60% |
| 15 (quinze) a 30 (trinta) parcelas | 50% |
| 31 (trinta e uma) 50 (cinquenta) parcelas | 40% |

**§ 1º** O não pagamento dos valores previstos no termo de parcelamento nas suas respectivas datas de vencimento, ou não sendo cumprido qualquer cláusula do acordo de parcelamento, acarretará na rescisão do instrumento de parcelamento, ocasionando o prosseguimento do

processo judicial, se houver, na fase em que se encontrava e pelo valor original, deduzindo-se eventual valor pago.
**§ 2º** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que eventual abstenção, por parte do Município/CREDOR, do exercício de qualquer direito que lhe assista por força do instrumento de parcelamento ou a sua concordância com eventuais atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do DEVEDOR, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, de nenhum modo, alterarão as condições estipuladas no instrumento, nem obrigarão o CREDOR relativamente a vencimentos ou a inadimplementos futuros.
**§ 3º** Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições do acordo, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.
**Art. 11**. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas.
**Parágrafo único**. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade ao) procedimento de cobrança executiva do débito, pelo valor original do mesmo, descontando-se o valor pago.
**Art. 12.** O não cumprimento das condições do contrato implicará a impossibilidade de acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.
**SEÇÃO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 13.** A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
**Parágrafo único.** Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.
**Art. 14.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**92B3F975

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 2849/2025**

**Data 11/03/2025**

SÚMULA. Autoriza o Município a adquirir imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo processo de compra e venda ou por desapropriação, o seguinte imóvel:
**MEMORIAL DESCRITIVO**
Imóvel: **LR 53-1-A, SUB LT 53-1, GLB 01 IM ANDRADA.**
Proprietário: **EORIDES MANOEL DA LUZ NUNES DE CARVALHO e outros**
Endereço: **RUA PIONEIRA, PERIMETRO URBANO.**
Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **5.034,57 m²**
Perímetro: **331,76 m**
**DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00;** deste, segue confrontando com o **LR 53-1(REM), GLB 01 IM. ANDRADA,** com azimute de **162°37'18"** e a distância de **126,32 m** até o vértice **P-01;** deste, segue confrontando com a **RUA PIONEIRA,** com azimute de **254°13'38"** e a distância de **40,01 m** até o vértice **P-02;** deste, segue confrontando com **LR 53-1(REM), GLB 01 IM. ANDRADA** com azimute de **342°36'58"** e a distância de **125,43 m** até o vértice **P-03**; deste segue, com o azimute de **72°57'14"** e a distância de **40,00 m** até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **0,5035 ha.**
**Art. 2º.** O valor a ser pago pelo imóvel descritos no artigo 1º desta Lei, é a soma do valor avaliado pela comissão especial designada pela Portaria nº 1136/2024, de 06/11/2024, de R$ 375.268,90 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) somado a avaliação do senhor Márcio Ecker, Creci 16.681-F, de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido por 02 (dois) igual a R$ 437.634,45 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
**Art. 3º.** As áreas que se referem o artigo 1º desta Lei destinam-se a construção de infraestrutura social ( Creche).
**Art. 4º**. O pagamento ocorrerá por ocasião dos registros dos imóveis junto ao Registro de Imóveis Sulei Giacomel.
**Art. 5º.** Correrão às contas do Município as despesas com a escrituração, registro, e outras necessárias para tal fim, incluindo também a regularização das áreas remanescentes.
**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**D9C77CE9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 2850/2025**

**Data 11/03/2025**

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná - CONSEGBARRAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo para manutenção das atividades do CONSEGBARRAS - Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (de limpeza, didático, alimentação, higiene, combustível) e serviços para manutenção de veículos.
**§ 1º** O valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), e será aplicado de acordo com Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, no exercício de 2025.
**§ 2º** O valor estipulado no parágrafo anterior deste artigo poderá, havendo necessidade, ser alterado a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados.
**§ 3º** Os materiais serão adquiridos pelo Município através de procedimento licitatório, e repassados nas quantidades acordadas com a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei; e os serviços serão autorizados pelo Município, e seu faturamento será diretamente a este, em 12 (doze) cotas mensais.
**§ 4º** Poderá o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.
**Art. 2º.** A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal de 2025.
**Art. 4º.** O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2025.
**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**FF815FEB

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## LEI Nº 2851/2025

**Data 11/03/2025**

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, para participar de competição na cidade Toledo na modalidade de futsal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.292/0001-94, com sede na Rua Mato Grosso, 1002, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar da primeira fase da competição da Liga Novo Futsal Paraná, categorias da base do sub 11 e sub 13 na cidade de, Toledo Estado do Paraná.
**§ 1º.** As viagens acontecerão conforme abaixo especificamos:

| Data | Local |
|---|---|
| 14 e 15 de março/2025 | Toledo Paraná. |

**§ 2º.** A coordenação e seleção dos atletas fica a cargo Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB.
**Art. 2º.** O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
**Art. 3º.** As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**9A91B390

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 6336/2025

**Data: 11/03/2025**

Súmula: Nomeia os membros da Comissão de Regularização Fundiária do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

**GERSO FRNACISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2799/2025 DE 20/01/2025.
**D E C R E T A**
**Art. 1º**. Fica nomeada a Comissão de Regularização Fundiária do município de Três Barras do Paraná, de conformidade com o art. 8º da Lei nº 2799/2025, de 20/01/2025, assim constituída:

| REPRESENTAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| Município | Jean Carlos de Lima | PRESIDENTE |
| Município | Camila Cristina Theisen | MEMBRO |
| Município | Alice Cistina Guimarães Zanqueta | MEMBRO |

**Art. 2º**. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**E36A73B6

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EDITAL Nº. 143/2025

**EDITAL Nº. 143/2025**
**11/03/2025**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

**ASSISTENTE SOCIAL 30H – PRETOS E PARDOS**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1° | NILTON PIMENTEL GARCIA |

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 11 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**A4853F0C

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EDITAL Nº. 074/2025

**EDITAL Nº. 074/2025**

**11/03/2025**

**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

**PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 121° | EDIMILSON RAMOS BATISTA |
| 122° | SAMARA ARTECOF MACIEL |
| 123° | ALINE BARBIERI MARTINS |
| 124º | IGOR JOSÉ DE SOUZA |

Fica convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 11 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**1134A920

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 6334/2025

**DATA 11/03/2025**

Súmula. Altera o percentual que concedeu gratificação de dedicação exclusiva, lota servidor municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017, Lei Municipal nº 2603/2024, de 22/01/2024, ainda combinado com o § 7º do artigo 48 da 2626/2024 de 05/03/2024.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica alterado o percentual da gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo concedido pelo Decreto nº 5761/2024 de 25/03/2024, abaixo relacionado:
**Cargo: Motorista**

| Nome | Matrícula | Percentual | Lotação |
|---|---|---|---|
| Sérgio de Souza | 23821-0/11 | 46% | Divisão Rodoviária Municipal |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**6E06D941

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 6333/2025

**DATA 10/03/2025**

Súmula. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

| Lei nº | Decreto nº |
|---|---|
| 2.805/25, de 27 de janeiro de 2025 | 6226/25, de 03 de fevereiro de 2025 |
| 2.786/24, de 26 de dezembro de 2024 | 6228/25, de 03 de fevereiro de 2025 |
| 2.820/25, de 03 de fevereiro de 2025 | 6233/25, de 03 de fevereiro de 2025 |
| 2.818/25, de 03 de fevereiro de 2025 | 6234/25, de 03 de fevereiro de 2025 |
| 2.827/25, de 04 de fevereiro de 2025 | 6243/25, de 04 de fevereiro de 2025 |
| 2.826/25, de 04 de fevereiro de 2025 | 6244/25, de 04 de fevereiro de 2025 |
| 2.786/24, de 26 de dezembro de 2024 | 6245/25, de 04 de fevereiro de 2025 |
| 2.823/25, de 03 de fevereiro de 2025 | 6267/25, de 11 de fevereiro de 2025 |
| 2.825/25, de 11 de fevereiro de 2025 | 6268/25, de 11 de fevereiro de 2025 |
| 2.786/24, de 26 de dezembro de 2024 | 6269/25, de 11 de fevereiro de 2025 |
| 2.833/25, de 18 de fevereiro de 2025 | 6284/25, de 18 de fevereiro de 2025 |
| 2.834/25, de 18 de fevereiro de 2025 | 6285/25, de 18 de fevereiro de 2025 |
| 2.786/24, de 26 de dezembro de 2024 | 6291/25, de 20 de fevereiro de 2025 |
| 2.786/24, de 26 de dezembro de 2024 | 6296/25, de 24 de fevereiro de 2025 |
| 2.786/24, de 26 de dezembro de 2024 | 6298/25, de 24 de fevereiro de 2025 |
| 2.839/25, de 25 de fevereiro de 2025 | 6299/25, de 25 de fevereiro de 2025 |
| 2.840/25, de 25 de fevereiro de 2025 | 6300/25, de 25 de fevereiro de 2025 |
| 2.846/25, de 25 de fevereiro de 2025 | 6301/25, de 25 de fevereiro de 2025 |
| 2.843/25, de 25 de fevereiro de 2025 | 6306/25, de 25 de fevereiro de 2025 |
| 2.786/24, de 26 de dezembro de 2024 | 6309/25, de 26 de fevereiro de 2025 |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**7D85ADCD

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 6335/2025

**DATA 11/03/2025**

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO**

**GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2819/2025 DE 03/02/2025.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. | |
| 05.03 | Departamento de Obras | |
| 154510007.1.003000 | Execução de Obras de Infraestrutura Urbana | |
| 4.490.51 (2790) (865) | Obras e Instalações | 100.000,00 |

**Total.....R$ 100.000,00**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

| Fonte | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 865 | Convênio nº 504/2024 – SECID | 100.000,00 |

**Total.....R$ 100.000,00**

**Art. 3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 5 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**FA59EEBA

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 6337/2025

**DATA 11/03/2025**

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2823/2025 DE 03/02/2025.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 28.494,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 05.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 103020021.2.045000 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste CONSAMU | |
| 3171.70 (2795)(494) | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | 22.154,63 |
| 3371.70 (2796)(494) | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | 6.340,07 |

**Total.....R$ 28.494,70**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

| Fonte | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 28.494,70 |

**Total.....R$ 28.494,70**

**Art. 3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**47EECA64

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **31 DE MARÇO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E SEUS DISTRITOS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**D590D22B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022

**PARTES**: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **VIAÇÃO TIGRE LTDA-ME** CNPJ/MF nº. 84.995.026/0001-07.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de R$ 77.598,08 (Setenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos) ao valor do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 07 de março de 2022, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Tunas do Paraná/PR, 07 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal e MANASSÉS COSTA SANTOS, Representante Legal da Empresa**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**145F240F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 08/2022**

**PARTES**: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **SANTOS & MACEDO TRANSPORTES LTDA** CNPJ/MF nº. 18.223.440/0001-73.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 2 (dois) meses, de 08 de março de 2025 a 09 de maio de 2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor atualizado do contrato com a atualização conforme o índice de reajuste disposta na Cláusula quarta 4.3, atribuindo ao contrato original o valor de R$ 64.544,40 (Sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente aos lotes 4 e 5, na licitação.
Tunas do Paraná/PR, 07 de março de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal e NOEL DA ROSA DOS SANTOS, Representante Legal da Empresa**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**A7F0208F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 09/2022**

**PARTES**: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA-ME** CNPJ/MF nº. 07.203.665/0001-41.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** o presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 2 (dois) meses, de 08 de março de 2025 a 09 de maio de 2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** O valor atualizado do contrato com a atualização conforme o índice de reajuste disposta na Cláusula quarta 4.3, atribuindo ao contrato original o valor de R$ 72.545,92 (Setenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao lote 6, na licitação.
Tunas do Paraná/PR, 07 de março de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal e EDEMILSON ROBERTO DE LARA, Representante Legal da Empresa**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**2075275A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2024**

Primeiro Termo Aditivo de alteração de valor ao contrato n°. 30/2024, da empresa SÃO MARCOS CONSTRUTORA responsável pela prestação de serviços de pintura do prédio da Câmara municipal de turvo.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ n°. 34.255.003/0001-98 com sede na R. Agenor almeida Camargo, 648, casa, Turvo-PR, neste Ato representada por **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA**, portador do CPF 989.837.929-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 30/2024, contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços para a pintura do prédio da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná. que se regera pelas normas da Lei 14.133/21, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Primeiro aditivo ao contrato da empresa especializada na pintura da câmara municipal de turvo-pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que é baseada na Lei Federal 14133/21, observado o disposto na cláusula 3, do Contrato Administrativo n°. 30/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 90 dias, havendo acréscimo de R$ 6.065,76 (seis mil e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) sobre o valor anterior ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato terá valor total de R$ 39.265,76 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 11 de março de 2025.

***JOSNEI NEVES***
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

***MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA***
São Marcos Construtora
Representante Legal

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**934953CB

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2025**

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05, com endereço na R. Francisco Rocha, 198, batel, Curitiba -PR neste Ato representada por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF 070.733.599-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo

inexigibilidade nº. 02/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**OBJETO:** Define-se como objeto 06 (seis) inscrições para curso a ser realizado nos dias 12 a 14 de março em Curitiba - PR, com o tema "VEREADORES: DA ELABORAÇÃO DO PROJETO À AUTORIA DA LEI ETAPAS, TÉCNICAS E ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL".

**VALOR:** R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**FORO:** Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 11 de março de 2025.

***JOSNEI NEVES***
Presidente

***ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**3D3EFEA1

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 - SERVIÇOS CONTÁBEIS.**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 02/2025**, cujos termos obedecem ao que segue:
**Contratada:** empresa **J. C FREIRE LTDA**, - inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.783.133/0001-47, situada na Rua Maria Bettega, 440 Centro CEP: 85150-000 neste Ato representada por **JOÃO CARLOS FREIRE**, portador do CPF 052.085.499-30 e do RG 13.149.820-9 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Maria Bettega, 380 - CEP: 85150-000 – Turvo PR
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização Serviços Contábeis.
**Valor:** R$ 27.600,00 (vinte e sete, mil e seiscentos reais).
**Fundamento legal:** Art.72, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
**Justificativa:** Trata-se da necessidade de contratação de serviços especializados em contabilidade. Desse modo justificamos a presente despesa, uma vez que o serviço contábil é essencial para o andamento das atividades da entidade Previdenciária a exemplo de Importação de dados de compras (requisições de empenhos, contratos), folha de pagamento (empenhos) e exportação de dados públicos como o SIM-AM para o TCE-PR, e envio dos Demonstrativos, DAIR DIPR à Secretaria de previdência, sendo a referida contratação uma medida necessária ao pleno atendimento do interesse público, em razão da Licença Maternidade da contadora Sra. Daniele da Rocha
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 02/2025 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 11 de março de 2025.

***MARCIA REGINA DE CAMPOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Resolução N° 01/2024)

**Publicado por:**
Marcia Regina de Campos
**Código Identificador:**B4D34E4C

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**
**RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPESA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS CONTABEIS**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 02/2025**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de SERVIÇOS CONTÁBEIS, em favor da empresa **J. C FREIRE LTDA**, - inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.783.133/0001-47, situada na Rua Maria Bettega, 440 Centro CEP: 85150-000 neste Ato representada por **JOÃO CARLOS FREIRE**, portador do CPF 052.085.499-30 e do RG 13.149.820-9 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Maria Bettega, 380 - CEP: 85150-000 - pelo valor Global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 04/2025 com data de 11/03/2025 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 11 de março de 2025.

***DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Presidente - CMP

**Publicado por:**
Marcia Regina de Campos
**Código Identificador:**33B546B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 270/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a servidora efetiva Aline Cristina Fagundes de Oliveira, inscrita no CPF nº 116.338.609-06, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, para realizar o cadastramento dos agricultores no sistema de Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**66EF96D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº

50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 06/2025", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a "Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de retroescavadeira do convênio nº 957279/2024 - MAPA'', em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Ainda, por motivo determinado pela forma de gestão adotada pelo Município acatando os protocolos do SIM AM (Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal), pelo qual deve-se respeitar as informações já enviadas para o Tribunal de Contas que é finalizado mensalmente, e como que estas informações já foram enviadas ao TCE/PR, não se poderá realizar adequações nas mesmas nem acréscimos ou supressões, assim para evitar transtornos sistêmicos que refletiriam de algum modo nos processos materiais, faz-se a opção pela revogação e abertura de novo processo aproveitando os atos regulares e que sejam de interesse da administração. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 11 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**528E61E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 265/2025**

A publicação veiculada em 10 de março de 2025, na edição n° 3231, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 265/2025, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

**PORTARIA N° 265/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor Johnni Peterson Wolff, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, no período de 06 de março de 2025 a 15 de março de 2025.
Art. 2º Esta portaria terá efeito desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**965DDC77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 271/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 58(cinquenta e oito) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva Helenice Terezinha Muraroto de Melo, ocupante do cargo de Professora com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de fevereiro de 2025 a 25 de abril de 2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**98EABD46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 272/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 59(cinquenta e nove) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva Rosangela Mendes Pereira Terleski, ocupante do cargo de Professora com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de fevereiro de 2025 a 18 de abril de 2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**00A4C95C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 273/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para os professores listados abaixo:

| SERVIDOR | INSTITUIÇÃO | MOTIVO DA CONCESSÃO | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| Bruna Valéria Grechechen Cordeiro | Escola Municipal Frida Rickli Naiverth | Substituição da Professora Rosangela Mendes Pereira Terleski que se encontra em licença para tratamento de saúde. | 19/02/2025 a 18/04/2025 |
| Edejane Venski Machado | Escola Municipal Professor Elias Abrahão | Substituição da Professora Helenice Terezinha Muraroto de Melo que se encontra em licença para tratamento de saúde. | 27/02/2025 a 25/04/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2024.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**8C96714D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 30/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Auxiliar Educacional – 20 horas semanais**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Selmira Garcia Conrado | 57° |
| Ana Amélia Billeck | 58° |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Enfermeiro – 40 horas semanais**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Karina Karla Roque Alves | 21° |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**98AB2238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 274/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a servidora Jacira Opuchkvicht Gralak, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 17 de março de 2025 a 21 de março de 2025. Os quais foram cassadas através da portaria nº 131/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2024.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**523A79A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 275/2025**

O SENHOR ANTÔNIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARLENE ROSA GRANDO DE MOURA.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida a Senhora MARLENE ROSA GRANDO DE MOURA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, Matricula 1003211, Classe A, Nível 11, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.693.072-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 635.112.909-53, Aposentadoria Por Invalidez Permanente, com proventos mensais proporcionais – Doença Comum não especifica em lei, base de cálculo: 70% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, forma de reajuste dos proventos: Sem paridade aos servidores da ativa, com fulcro, no Art. 40, §1º, I, da CF, c/c art. 32, II da LC nº 06/2023 – Comum.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 972,57 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º** Fica a servidora exonerada do cargo de Servente de Limpeza, Classe A Nível 11, regime jurídico estatutário.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de março de 2024.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**17570458

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 31/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 31/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Professor Sede – 20 horas semanais**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Robson Luiz de Bastos Silvestri | 1° |
| Selma Irene Peplinski Antunes | 2° |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**AF72C6EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 32/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2024, homologado pelo Edital n. 06/2024, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2024, homologado pelo Edital n. 06/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 02/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Agente Comunitário de Saúde – 40 horas semanais**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Patrick Giuliano Taranti | 4° |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**A73FF72F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 13/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 15/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, através do processo administrativo n° 1.299/2025 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/03/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

**Contratada: MWP GESTÃO PÚBLICA inscrita no CNPJ sob nº 50.205.404/0001-90**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira.

**Valor:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
**Justificativa:** A Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento solicita, por meio deste, a abertura de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação que possibilite a automação financeira dos processos internos. A presente solicitação se justifica pela necessidade de otimizar a gestão financeira, garantindo maior celeridade na execução de atividades repetitivas, como o armazenamento de extratos bancários, lançamentos de receitas constitucionais, leitura e processamento de extratos, cálculo de rendimentos e saldos bancários, bem como a efetivação automática dos lançamentos necessários no sistema de gestão pública. A automação desses processos possibilitará o cumprimento de prazos legais exigidos pelos órgãos de controle, tais como o Tribunal de Contas do Estado, a Secretaria do Tesouro Nacional e demais entidades fiscalizadoras, assegurando a transparência e eficiência dos atos administrativos, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência. Além disso, a adoção da automação robótica contribui para a mitigação de riscos ocupacionais, prevenindo lesões por esforço repetitivo entre os servidores, além de reduzir significativamente a incidência de erros operacionais. Dessa forma, considerando que a empresa MWP GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ 50.205.404/0001-90, apresentou o menor valor entre as cotações realizadas e atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos, esta Secretaria solicita sua contratação para a prestação do serviço em questão.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 15/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 11 de março de 2025.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 13/2025)

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**9E856A1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MWP GESTÃO PÚBLICA (CNPJ N° 50.205.404/0001-90)** mediante Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**2186FD3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025**

**Contrato Administrativo nº 23/2025 – Dispensa de Licitação N° 15/2025– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MWP GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.205.404/0001-90, com sede localizada na Rua Aurora Violin de Arruda, Contorno, município de Ponta Grossa, CEP 84.060-575, neste ato representada por Jenifer Maiara De Aleluia portadora da carteira nacional de habilitação sob n° 05380549271/Detran-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 068.424.239-70 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE POSSIBILITE AOS USUÁRIOS O ACESSO A AUTOMAÇÃO FINANCEIRA – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**1DF750E0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.**
**RESOLUÇÃO MD Nº 2/25**

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador **ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,
**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de União da Vitória, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Animais, com o objetivo de promover a discussão, a formulação de propostas e o apoio a iniciativas voltadas à proteção e ao bem-estar dos animais no Município.

Art. 2º. A Frente Parlamentar atuará de forma integrada ao Conselho Municipal de Defesa Animal de União da Vitória - COMUDA, estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respeitando suas atribuições consultivas, deliberativas e normativas.

Art. 3º. São objetivos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Animais:

I - Apoiar e fiscalizar as ações do COMUDA, visando à implementação de políticas públicas voltadas à defesa e proteção animal;
II - Propor medidas legislativas que fortaleçam a legislação municipal sobre a proteção dos animais;
III - Promover debates, audiências públicas e eventos de conscientização sobre a causa animal;
IV - Apoiar e incentivar programas de castração, adoção responsável e combate aos maus-tratos contra animais;
V - Atuar em conjunto com órgãos públicos, entidades privadas, universidades e organizações da sociedade civil na elaboração de projetos e políticas de proteção animal;
VI - Articular junto ao Poder Executivo a destinação de recursos e a criação do Fundo Municipal de Defesa Animal;
VII - Fomentar iniciativas para a criação e estruturação do Centro de Atendimento aos Animais em Situação de Risco no Município.

Art. 4º. A Frente Parlamentar será composta por vereadores interessados na causa animal, que manifestem formalmente sua adesão, sendo coordenada por um presidente e um vice-presidente eleitos entre seus membros.

Art. 5º. A Frente Parlamentar poderá realizar parcerias com entidades de proteção animal, instituições de ensino e demais órgãos envolvidos na defesa dos direitos dos animais.

Art. 6º. As reuniões da Frente Parlamentar ocorrerão periodicamente, conforme cronograma estabelecido pelos membros, sendo permitida a realização de audiências públicas para ampliar o debate com a sociedade.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A presente Resolução visa fortalecer as políticas públicas voltadas à defesa dos direitos dos animais no Município de União da Vitória, promovendo ações integradas entre o Poder Legislativo, o Executivo e a sociedade civil. A criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Animais permitirá um acompanhamento mais efetivo das iniciativas voltadas à causa animal, possibilitando a proposição de medidas legislativas e o estímulo a campanhas de conscientização e bem-estar animal.

Considerando o crescente número de denúncias de maus-tratos e abandono de animais no município, bem como a necessidade de políticas públicas eficazes para a proteção da fauna doméstica e silvestre, a Frente Parlamentar atuará em parceria com o Conselho Municipal de Defesa Animal - COMUDA, buscando implementar ações que garantam a segurança, saúde e dignidade dos animais.

Além disso, a Frente Parlamentar visa fomentar projetos voltados ao controle populacional de animais errantes, programas de castração, campanhas de adoção responsável e incentivo ao envolvimento da população em ações educativas. A iniciativa fortalece o compromisso do Legislativo Municipal com a promoção do bem-estar animal, contribuindo para uma cidade mais humanizada e sustentável.

União da Vitória, 10 de março de 2025.

| |
|---|
| ***ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)*** |
| Presidente da Mesa Diretora |

| | |
|---|---|
| ***CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)*** | ***MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)*** |
| Vice-Presidente | 1º Secretário |
| ***EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)*** | |
| 2º Secretário | |

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**0F22497F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**
**CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900**
**União da Vitória – Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025**
**Registro de Preços**

**UASG: 987937**

**OBJETO**: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno, médio e grande, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

***ATENÇÃO:*** *Cota Principal - Ampla Concorrência. Cota Reservada e Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**MODO DE DISPUTA:** "Aberto"

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 25/03/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R$ 304.123,50 (Trezentos e quatro mil cento e vinte três reais e cinquenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
**E-MAIL:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
**LOCAL:** Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória/PR, 11 de março de 2025.**

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C0153389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 351/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º REDIRECIONAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 8/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 1069/2025**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 339/2025.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**17964E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 352/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 9/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.996/2025**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 334/2025.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**06E19BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 349/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº**

**0036.0099636**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**741A2F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 346/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0068417**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**370CC16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 345/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0096248**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**B00771F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 344/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.92524**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**0F2ED768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 343/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.114981**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**31EDA89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 350/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0092269**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**733B86EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 347/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº**

**0036.0088073**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**48C856F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 348/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0102201**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**FEE48C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 185/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Senhora **JUCILENE ROSILAINE ROSIN**, portadora do CPF nº 067.804.459-75 e RG nº 5.460.914 SSP/SC, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**566F50F4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**AVISO DISPENSA 08/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**
**Processo Administrativo n.° 21/2025**

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 19/03/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: 08:00horas
Modo de disputa: aberto

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA A COPA SUDOESTE DE TAEKWONDO QUE O MUNICÍPIO DE VITORINO SERÁ SEDE**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**4E6807D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 76, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Portaria 76, de 11 de março de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 48/2025, protocolo n. º 1358/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 28 de fevereiro de 2025.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de fevereiro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**B0EEEF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 77, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Portaria 77, de 11 de março de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 49/2025, protocolo nº. 1359/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2025.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de março de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**8FFB8EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 78, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Portaria 78, de 11 de março de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 50/2025, protocolo 1360/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 05 e 06 de março de 2025;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de março de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**71488642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 79, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Portaria 79, de 11 de março de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 51/2025, protocolo 1422/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Campo Largo/PR, nos dias 10 e 11 de março de 2025;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de março de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**C157F834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 80, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Portaria 80, de 11 de março de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 52/2025, protocolo 1423/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 10 de março de 2025;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de março de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**D43FFC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 81, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Portaria 81, de 11 de março de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 53/2025, protocolo n. º 1424/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 10 de março de 2025.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de fevereiro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**FAD6A0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 82, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Portaria 82, de 11 de março de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 54/2025, protocolo nº. 1425/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de março de 2025.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de março de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**E2760DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 83, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Portaria 83, de 11 de março de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

| Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|
| **Ari Henrique Ackre** | Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários | 2023/2024 | 11/03/2025 até 14/03/2025 |

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de março de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**52975528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 84, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Portaria 84, de 11 de março de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|
| **Emanuel Santos Bueno** | Enfermeiro II | 2024/2025 | 07/04/2025 até 26/04/2025 |
| **Eloana Zanco Damaceno** | Psicóloga | 2024/2025 | 29/03/2025 até 04/04/2025 |
| **Mariluz Volpatto** | Agente de Apoio Operacional | 2024/2025 | 07/04/2025 até 26/04/2025 |

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de março de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**95B4C8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 043/2025**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 043/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

**TORNA PÚBLICO**

**1 –** A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

**CIRURGIÃO DENTISTA I**

| IN | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 997 | Tabata Vitoria Zuconelli | 5º |

**ENFERMEIRO II**

| IN | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 519 | Wyndson Ribeiro Goncalves | 19º |

**PROFESSOR 40 HORAS**

| IN | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 905 | Eduarda Aparecida Borges Pegorini | 40º |

**2 –** Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **12/03/2025** até **18/03/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 12 de março de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**5E9B8F2C

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**ATA – REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA**

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano 2025, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Katuly Tani Alves Muniz e membros os Senhores Edson Barbieri, Paulo Cesar Dilelli, Carlos Alberto Baleroni, Willian Thiago dos Santos Severino, Francisco Assis Magalhães e José Ramos Mantovani, reuniu-se a Comissão Especial designada pela Portaria nº 137/2025, para proceder a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN/ha).
Iniciada a reunião, os membros e representantes legais optaram por manter os valores de 2024 para o exercício de 2025, justificando a decisão com base no cenário atual da agricultura no país, que permanece desfavorável.
Após avaliação das áreas pela comissão ficou definido da seguinte forma:

| Exercício | Lavoura Aptidão Boa | Lavoura Aptidão Regular | Lavoura Aptidão Restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna e da Flora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 78.574,17 | 49.743,30 | 33.613,15 | 32.283,95 | 23.414,73 | 12.260,80 |

Percentual de definido para o ano de 2025:

| Exercício | Lavoura Aptidão Boa | Lavoura Aptidão Regular | Lavoura Aptidão Restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna e da Flora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 78.574,17 | 49.743,30 | 33.613,15 | 32.283,95 | 23.414,73 | 12.260,80 |

Após abrir a palavra e não havendo manifestações, a Senhora Presidente informou aos presentes que o resultado será oportunamente publicado no Jornal Ilustrado de Umuarama e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR. Em seguida, declarou encerrada a reunião. Eu, Paulo Cesar Dilelli, secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros da comissão.

Alto Piquiri-PR, 10 de março de 2025.

***KATULY TANI ALVES MUNIZ***
Presidente

***PAULO CESAR DILELLI***
Membro da Comissão

***EDSON BARBIERI***
Membro da Comissão

***FRANCISCO ASSIS MAGALHÃES***
Representante Legal

***JOSÉ RAMOS MANTOVANI***
Representante Legal

***CARLOS ALBERTO BALERONI***
Representante Legal

***WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Katuly Tani Alves Muniz
**Código Identificador:**FF18B419

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 039/2025 - RECLASSIFICAÇÃO COM FINAL DE LISTA PSS AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 039/2025**
**RECLASSIFICAÇÃO COM FINAL DE LISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO**
**EDITAL DE ABERTURA 083/2023, ALTERADO PELO EDITAL 104/2023**
**O PREFEITO DE CHOPINZINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017,
**CONSIDERANDO** que houveram solicitações de reclassificação em final de lista, conforme previa o item 13.6 do Edital de Abertura,
**TORNA PÚBLICO** a RECLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Creche, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Divulgar a RECLASSIFICAÇÃO COM FINAL DE LISTA dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Creche, constantes no Anexo I.

**Art. 2º** - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 11 de Março de 2025.

***ALVARO DENIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**EDITAL Nº 039/2025**

**ANEXO I**

**QUADRO 1 – AUXILIAR DE CRECHE**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | VAGA | NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 127º | NATALI APARECIDA DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 15/11/1993 | 5,50 |
| 128º | CRISTINE POSSO DE SOUZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 16/03/1996 | 5,50 |
| 129º | DIANI DOS SANTOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 18/04/1999 | 5,50 |
| 130º | LETCIA BIAVA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 15/01/2000 | 5,50 |
| 131º | ANA CAROLINA MARTINS RIBEIRO | AMPLA CONCORRÊNCIA | 13/10/2003 | 5,50 |
| 132º | ANA PAULA PIAIA CAMPOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 16/03/2004 | 5,50 |
| 133º | ANDREINA VITORIA SIQUEIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2004 | 5,50 |
| 134º | IZETE DE FATIMA RIBEIRO | AMPLA CONCORRÊNCIA | 13/10/1971 | 5,00 |
| 135º | VERONICA DOS SANTOS MORAIS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 25/10/1975 | 5,00 |
| 136º | CLEUNICE CAMARGO RODRIGUES | AMPLA CONCORRÊNCIA | 19/03/1994 | 5,00 |
| 137º | AMANDA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 30/07/2002 | 5,00 |
| 138º | GABRIELI APARECIDA DE QUADROS PAVLOSKI | AMPLA CONCORRÊNCIA | 26/06/2004 | 5,00 |
| 139º | DIOVANA CAROLINE WEISS | AMPLA CONCORRÊNCIA | - | 10,00 |
| 140º | NELCI GRIGOLETTO | AMPLA CONCORRÊNCIA | 24/01/1974 | 9,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 141º | DANIELA MOREIRA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 17/01/1993 | 9,00 |
| 142º | ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 22/10/1996 | 9,00 |
| 143º | ANA CAROLINA CORREA HECK | AMPLA CONCORRÊNCIA | 01/11/1998 | 9,00 |
| 144º | MAIARA BOCIO | AMPLA CONCORRÊNCIA | 16/05/2000 | 9,00 |
| 145º | JACKSON DE SOUJZA PEDROSA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 23/04/2001 | 9,00 |
| 146º | THIAGO LOTTERMANN | AMPLA CONCORRÊNCIA | 31/10/2004 | 9,00 |
| 147º | EDINA FLORENCIO SCOPEL | AMPLA CONCORRÊNCIA | 10/02/1981 | 8,00 |
| 148º | PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO | AMPLA CONCORRÊNCIA | 15/12/1982 | 8,00 |
| 149º | YURI DE OLIVEIRA SACON | AMPLA CONCORRÊNCIA | 05/07/1994 | 8,00 |
| 150º | RONALDO DO AMARAL | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/08/1995 | 8,00 |
| 151º | JESSICA ZARDINELLO | AMPLA CONCORRÊNCIA | 18/11/1995 | 8,00 |
| 152º | ALIASIBE MACAN | AMPLA CONCORRÊNCIA | 14/03/2006 | 8,00 |
| 153º | ELI DE FATIMA TAVARES | AMPLA CONCORRÊNCIA | 09/09/1972 | 7,00 |
| 154º | ELAINE CATELI FLORIANO DE LIMA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 04/04/1977 | 7,00 |
| 155º | AMANDA CAROLINE GRIZ | AMPLA CONCORRÊNCIA | 09/01/2006 | 7,00 |

**Publicado por:**
Camila Cancelier
**Código Identificador:**812133E4

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 – ID 2675 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço futuros e eventuais de locação de produtos e assistência técnica para decoração de eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL:** R$ 129.473,56 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ripamento | mt | 2.200 | R$ 1,48 | R$ 3.256,00 |
| 2 | Pontos de iluminação cenica | Und | 74 | R$ 29,99 | R$ 2.219,26 |
| 3 | Tecidos para revestimentos, (Tecidos de jaquard 2,80x5,00 metros) | Mts | 1.110 | R$ 5,32 | R$ 5.905,20 |
| 4 | Lustres de cristal medindo 1,10X0,70 | Und | 8 | R$ 124,99 | R$ 999,92 |
| 5 | Sofá tecido fator, medindo 6mt corridos | Und | 3 | R$ 1.041,66 | R$ 3.124,98 |
| 6 | Kit sofá vermelho, modelo diva recamier | Und | 3 | R$ 553,12 | R$ 1.659,36 |
| 7 | Poltronas vitoriana | Und | 7 | R$ 0,99 | R$ 6,93 |
| 8 | Tapete persa 2,50X3,00 metros | Und | 7 | R$ 109,90 | R$ 769,30 |
| 9 | Tapetes de pelo 3,00X4,00 metros | Und | 14 | R$ 42,49 | R$ 594,86 |
| 10 | Tapetes de couro bovino natural 3,00X1,05 metros | Und | 5 | R$ 168,74 | R$ 843,70 |
| 11 | Tampão para mesa em mdf, medindo 1,37x1,37 | Und | 178 | R$ 14,35 | R$ 2.554,30 |
| 12 | Toalhas de mesa em jaquard 2x2 | Und | 178 | R$ 14,99 | R$ 2.668,22 |
| 13 | Kit talheres faca e garfo em inox | Und | 740 | R$ 1,15 | R$ 851,00 |
| 14 | Pratos rasos modelo prisma porcelana schmidt | Und | 740 | R$ 1,96 | R$ 1.450,40 |
| 15 | Pratos rasos sobremesa modelo prisma porcelana schmidt | Und | 740 | R$ 1,66 | R$ 1.228,40 |
| 16 | Taças de cristal 375ml | Und | 740 | R$ 1,22 | R$ 902,80 |
| 17 | Réchaud em inox 13lt - 9lt | Und | 14 | R$ 68,73 | R$ 962,22 |
| 18 | Pegadores de frios e saladas | Und | 74 | R$ 4,37 | R$ 323,38 |
| 19 | Pergolado em madeira rustica, medindo 3,00X3,00 | Und | 3 | R$ 541,66 | R$ 1.624,98 |
| 20 | Assistência técnica no dia do evento | Hrs | 30 | R$ 49,99 | R$ 1.499,70 |
| 21 | Peças de piso de vidro com iluminação 80x80cm | Und | 48 | R$ 40,61 | R$ 1.949,28 |
| 22 | Arvore artificial decorada com flores de cerejeira branca medindo 3,5mt altura | Und | 3 | R$ 624,99 | R$ 1.874,9 |
| 23 | Paredes verde de murta natural medindo 3,00 X 4,00 metros | Und | 3 | R$ 1.424,99 | R$ 4.274,97 |
| 24 | Rebaixamento de teto de medidas 5,00 X 10,00 metros | Und | 3 | R$ 999,99 | R$ 2.999,97 |
| 25 | Quadros em mdf 0.50x0.50 | Und | 27 | R$ 118,59 | R$ 3.201,93 |
| 26 | Banco rústico em madeira de peroba com rodas de carroça, 3,00 metros | Und | 3 | R$ 374,99 | R$ 1.124,97 |
| 27 | Porta doces-cores variadas | Und | 74 | R$ 14,99 | R$ 1.109,26 |
| 28 | Varal de luzes quente/frio | mts | 74 | R$ 5,49 | R$ 406,26 |
| 29 | Caixas térmicas 34 litros | Und | 29 | R$ 7,99 | R$ 231,71 |
| 30 | Arranjos grande de flor natural com rosas vermelhas, medindo cerca de 0,60 X 60 mts | Und | 13 | R$ 199,99 | R$ 2.599,87 |
| 31 | Capas de cadeira | Und | 740 | R$ 2,89 | R$ 2.138,60 |
| 32 | Tapetes de 1,5mt por 30 mt cores verde, vermelho, branco, azul , preto | Und | 15 | R$ 299,99 | R$ 4.499,85 |
| 33 | Lustre modelo imperial medindo 1,5x1mt | Und | 10 | R$ 299,99 | R$ 2.999,90 |
| 34 | Armação de ferro quadrangular 3x4 com plantas vivas | Und | 10 | R$ 499,99 | R$ 4.999,90 |
| 35 | Mesa de vidro espelhada 4mt | Und | 10 | R$ 559,99 | R$ 5.599,90 |
| 36 | Aparador de 1,5x0,60x0,80 em madeira de peroba rosa | Und | 10 | R$ 299,99 | R$ 2.999,90 |
| 37 | Piso em Led 4x4 | Und | 5 | R$ 1.499,99 | R$ 7.499,95 |
| 38 | Cadeiras de tifani | Und | 100 | R$ 14,99 | R$ 1.499,00 |
| 39 | Balcão de drink 5mt x0,80 | Und | 10 | R$ 349,99 | R$ 3.499,90 |
| 40 | Mesa rústica em madeira 4mt x 0,95 | Und | 10 | R$ 399,99 | R$ 3.999,90 |
| 41 | Poltronas imperial vermelha 2.20x1.00 | Und | 10 | R$ 99,00 | R$ 990,00 |
| 42 | Sofá imperial 6 mts | Und | 10 | R$ 489,99 | R$ 4.899,90 |
| 43 | Forração de carpe preto e cinza 500 mt | Und | 10 | R$ 499,99 | R$ 4.999,90 |
| 44 | Mini árvores frutíferas produzindo- jabuticaba, limão, goiaba, pêssego, laranja, acerola | Und | 50 | R$ 19,99 | R$ 999,50 |
| 45 | Árvore de 5 metros artificial | Und | 10 | R$ 499,99 | R$ 4.999,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 46 | Ferragem de coração 3x2,5 com plantas | Und | 10 | R$ 399,99 | R$ 3.999,90 |
| 47 | Armação de ferro 3x3 com arranjos de flores verdadeiras | Und | 10 | R$ 499,99 | R$ 4.999,90 |
| 48 | Prateleiras de ferro com repartição de madeira | Und | 20 | R$ 499,99 | R$ 9.999,80 |
| 49 | Painéis em mdf para decoração 2.20x1.00 mts | Und | 14 | R$ 44,99 | R$ 629,86 |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
R: 31 – 03.0001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 87 – 05.0001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 88 – 05.0001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01303
R: 89 – 05.0001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01494
R: 90 – 05.0001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01510
R: 167 – 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 259 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 260 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01103
R: 261 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01104
R: 320 – 07.001.13.392.0014.2094.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 395 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

**VIGÊNCIA:** 11/03/2025 a 11/03/2026.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 11/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 03/2025.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 11 de Março de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**FDA1CC16

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CORNELIAN & SILVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.699.739/0001-40, inscrição estadual nº 906.70022-00, com sede na Rua Ceará, nº 489, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor WELINGTON APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 587, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.067.705-5/Pr e CPF nº 336.754.958-41.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO** – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% na quantidade do produto, com base na Cláusula Terceira do contrato primitivo.

| Item | Descrição | Quantidade Contratada | Saldo Atual | Acréscimo de 25% | Saldo Atualizado | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO | 400 | 3 | 100 | 103 | R$ 176,00 |
| **TOTAL DO ADITIVO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor total do Contrato passa a ser R$ 415.700,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

**PAÇO MUNICIPAL**, 11 de março de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***CORNELIAN & SILVA LTDA ME***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**D3EE9C6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 1067/2025**

*Súmula: "Dispõe sobre a tabela de vencimentos, especificações, quantificações e valores dos cargos concursados e da função gratificada da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul e dá outras providências".*

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X e XI do art. 37 da Constituição Federal e artigo 129, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal, que trata que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica;
**CONSIDERANDO** que, o artigo 17, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal e pelo Princípio da Simetria, o artigo 51, inciso IV da Constituição Federal, estabelece como competência exclusiva da Câmara sua organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus servidores e a iniciativa de Lei para fixação da respectiva remuneração;
**CONSIDERANDO**, o artigo 71, inciso XVII do Regimento Interno dessa Câmara, salienta que cabe a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, igualmente, pelo Princípio da Simetria, o artigo 48, inciso X da Carta Magna estabelece que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Especifica os cargos, a qualificação e fixa os valores dos cargos de provimento por concurso público da estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, conforme tabela abaixo.

| **TABELA DE VENCIMENTOS INICIAIS** | | |
|---|---|---|
| **SERVIDORES EFETIVOS** | | |
| **CARGOS** | **Classe** | **Vencimentos** |
| Advogado | I | R$ 4.243,61 |
| Contador | II | R$ 4.567,87 |
| Técnico/Administração e Legislativa | III | R$ 3.550,00 |
| Auxiliar/Administração | IV | R$ 2.100,00 |
| Zeladora | V | R$ 1.980,00 |

**Art. 2º.** Fixa o percentual em até 90% (noventa por cento) os valores das Funções Gratificadas dos cargos de provimento por concurso público da estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, cujo percentual será fixado por Portaria para cada caso quando de sua concessão.
**Art. 3º.** Fica assegurada a revisão geral anual, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.
**Art. 4º.** Fica revogada a Lei Municipal nº. 883/2019 de 29 de abril de 2019.
**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Corumbataí do Sul, em 11 de março de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**283EBC4E

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**
**LEI 1467**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1467/2025**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 32.022,03 (trinta e dois mil, vinte e dois reais e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Especial | 287 | 21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições | 37046 | 32.022,03 |
| | | | **Total do Lote** | | **32.022,03** |
| **Origem de Recursos** | | | | | |
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | | **Vínculo** | **Valor** |
| Superávit | | CR Nº 916454/2021/MCIDADANIA/CAIXA REFORMA GINASIO | | 07046 | 32.022,03 |
| | | **Total** | | **32.022,03** | |

| **Resumo por Vínculos** |
|---|

| Vínculo | Anulação | Superávit | Excesso |
|---|---|---|---|
| 7046 | 0,00 | **32.022,03** | 0,00 |
| **Total** | **0,00** | **32.022,03** | **0,00** |

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 11 de março de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**57412EAB

## DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
## DECRETO 2038

**DECRETO N.º 2038/2025**

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1467/2025 de 11/03/2025;

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 32.022,03 (trinta e dois mil, vinte e dois reais e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Especial | 287 | 21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições | 37046 | 32.022,03 |
| | | | **Total do Lote** | | **32.022,03** |
| **Origem de Recursos** | | | | | |
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | | **Vínculo** | **Valor** |
| Superávit | | CR Nº 916454/2021/MCIDADANIA/CAIXA REFORMA GINASIO | | 07046 | 32.022,03 |
| | | **Total** | | **32.022,03** | |

| **Resumo por Vínculos** | | | |
|---|---|---|---|
| **Vínculo** | **Anulação** | **Superávit** | **Excesso** |
| 7046 | 0,00 | **32.022,03** | 0,00 |
| **Total** | **0,00** | **32.022,03** | **0,00** |

**Art. 2º** Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 11 de março de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**E1DA70A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 À 16/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**DETENTOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA**
**CNPJ: 46.985.752/0001-50**
**TELEFONE: (41) 3388-0249 / (41) 9991-10927**
**E-MAIL: acf.licitacao@rdalimentos.com.br**
**DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025**
**VIGÊNCIA: 10/03/2026**

| Lote | Item | Unidade | Qtde | Descrição | Marca | R$ Unit. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UNIDADE | 70 | ACAFRAO EM PO - EMBALAGEM C/ MINIMO 50G, DEVE APRESENTAR ASPECTO AGLOMERADO FILAMENTOSO EM PO HOMOGENEO, COR PARDO AVERMELHADA, | RD | R$ 3,87 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CHEIRO: FORTE, AGRADAVEL E CARCTERISITCO, SABOR: ACRE E LEVEMENTE PICANTE. EMBALAGEM MINIMA DE 50G,COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E VEDADO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE. | | |
| 7 | 7 | PACOTE | 90 | AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem minima de 500g Produto obtido de aveia, livres do seu tegumento. Devem ser obtidas a partir de materias primas sas, limpas, isentas de materia terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem em saco plastico transparente, atoxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem minima de 500g, deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | RD | R$ 5,99 |
| 21 | 25 | PACOTE | 70 | COLORAU - 50G Po fino de coloracao avermelhada, corante natural de urucum deve estar sem a presenca de sujeidade ou materias estranhas.Prazo de validade minima de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem de polietileno transparente, resistente e atoxica, embalagem de no minimo 50g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | RD | R$ 2,72 |
| 42 | 46 | PACOTE | 150 | MILHO PIPOCA - PACOTE 500G tipo 1. Deve estar livre de pragas e sujidades.Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente ou de papel original do fabricante, atoxica, bem vedada. Embalagem de no minimo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | RD | R$ 3,29 |
| 44 | 48 | PACOTE | 80 | Oregano - pcte 50g Deve ser constituido de folhas sas, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloracao verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor caracteristico, nao apresentar materiais estranhos misturados na embalagem Prazo de validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem minima de 50g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislacao vigente. Embalagem saco plastico transparente, atoxico, resistente e hermeticamente vedado. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, data de validade, lote. | RD | R$ 2,82 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**DETENTOR: GM DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 21.604.118/0001-07**
**TELEFONE: (41) 3075-7174 / (41) 3075-7158 / (41) 9917-89001**
**E-MAIL: gmdistribuidora.licitacao@gmail.com**
**DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025**
**VIGÊNCIA: 10/03/2026**

| Lote | Item | Unidade | Qtde | Descrição | Marca | R$ Unit. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 14 | PACOTE | 80 | CAFE EM PO - 500g<br>Cafe torrado, moido, embalado a vacuo, com 100% de pureza. Nao deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatorio, misturas e peso insatisfatorio, sabor nao caracteristico. Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar Selo de Pureza ABIC. Deve estar intacta, embalagem acondicionada em pacotes de 500g a vacuo. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais e atender as exigencias ANVISA. | TERRA DA GENTE | R$ 17,87 |
| 23 | 27 | UNIDADE | 20 | FARINHA DE ARROZ EMB. 1K Deve ser fabricada a partir de graos limpos, isentos de materia terrosa e em perfeito estado de conservacao. Nao podera estar umida, fermentada, nem rancosa. Especificidade de uso: Preparo de paes caseiros diversos, bolos e biscoitos. Nao devera apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formacao de grumos (umidade), residuos ou impurezas, nem rendimento insatisfatorio. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem resistente propria para alimentos. Embalagem de minimo 1kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | URBANO | R$ 8,80 |
| 35 | 39 | PACOTE | 50 | Leite em po sem lactose - Lata<br>Leite em Po Integral Instantâneo SEM LACTOSE, cor branca e sabor caracteristico. Deve ter boa solubilidade. O produto nao devera apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor nao caracteristica do produto, sabor acido intenso.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Acondicionada em embalagem resistente e propria para este alimento contendo no minimo 400g. Devera trazer informacoes gerais, data de fabricacao e validade bem visiveis e claras, instantÃ¢neo. As bordas do fecho de vedacao da embalagem devem estar perfeitas (sem orificios ou defeitos) queprejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto e problemas de vedacao da embalagem. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | CCGL | R$ 26,30 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**DETENTOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 14.156.181/0001-54**
**TELEFONE: (41) 3606-3572 / (41) 9567-4420 / (41) 9851-99640**
**E-MAIL: licitacoes@nutricestas.com.br / polianastrapasson@hotmail.com**
**DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025**
**VIGÊNCIA: 10/03/2026**

| Lote | Item | Unidade | Qtde | Descrição | Marca | R$ Unit. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 33 | PACOTE | 50 | FERMENTO EM PO<br>Fermento quimico, em po, para confeccao de bolos, sem presenca de material estranho ou nao deve apresentar umidade. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta, acondicionada em latas sem presenca de ferrugem ou amassadas. Embalagem de no minimo 250g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | TRISANTI | R$ 6,41 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO**
**CNPJ: 07.634.816/0001-16**
**TELEFONE: (47) 3635-2858 / (47) 3626-6101 / (47) 9187-4143**
**E-MAIL: contato@papelariasaobento.com.br / nfe.papelariasaobento@gmail.com**
**DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025**
**VIGÊNCIA: 10/03/2026**

| Lote | Item | Unidade | Qtde | Descrição | Marca | R$ Unit. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 10 | PACOTE | 50 | BISCOITO DE POLVILHO Biscoito salgado de polvilho tradicional, pacote de no minimo 200gr - sem gluten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificacao, informacoes nutricionais, peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislacao. Prazo de validade de no minimo 03 meses a partir da data de entrega. | FRAN'S | R$ 6,48 |
| 11 | 11 | PACOTE | 50 | BISCOITO DOCE SEM LACTOSE Deverao ser fabricados a partir de materias primas limpas, isentas de materia terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservacao. Nao deve conter na embalagem biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolepticos anormais. Nao podera apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual maximo aceito - ate 10% de biscoitos quebrados). Nao devera conter nenhum ingrediente que contenha lactose.Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Embalagem de no minimo 400g. Na embalagem devera conter as seguintes informacoes: Indicacao do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. | PICININI | R$ 4,99 |
| 28 | 32 | UNIDADE | 50 | FERMENTO BIOLOGICO SECO - 100G Fermento biologico, seco, instantÃ¢neo, sem presenca de material estranho, nao deve apresentar umidade. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da | PAKMAYA | R$ 5,99 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes embalados a vacuo, embalagem de no minimo 100g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | | |
| 30 | 34 | LATA | 20 | Formula infantil a base de soja - Lata 400g Produto em forma de po a base de proteina isolada de soja, utilizada na alimentacao de lactentes a partir dos 6 meses. Deve estar intacta, acondicionada em latas sem presenca de ferrugem ou amassadas. Embalagem de no minimo 400g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | APTAMIL SOJA | R$ 46,64 |
| 37 | 41 | PACOTE | 20 | Macarrao de Arroz - pcte 500g Fabricados a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na agua nao deverao turva-la antes da coccao, nao podendo estar fermentadas ou rancosas. Produto sem gluten. Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Embalagem de polietileno. Embalagem com no minimo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | URBANO | R$ 6,83 |
| 38 | 42 | PACOTE | 100 | Macarrao Integral - pcte 500g Macarrao de semolina e vitaminas fabricado a partir de massa integral. Nao devera apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade a pressao dos dedos.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | GALO | R$ 4,85 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**DETENTOR: SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA**
**CNPJ: 00.462.400/0001-19**
**TELEFONE: (41) 3624-1351**
**E-MAIL: smnegrelli@gmail.com / nivaldopruchaki22@gmail.com**
**DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025**
**VIGÊNCIA: 10/03/2026**

| Lote | Item | Unidade | Qtde | Descrição | Marca | R$ Unit. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2 | PACOTE | 400 | ACUCAR CRISTAL - PCT 5KG<br>Produto processado da cana-de-acucar. Nao deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatorio, coloracao e misturas e peso insatisfatorio.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atoxica. A rotulagem deve conter no minimo as seguintesinformacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | ALTO ALEGRE | R$ 16,50 |
| 3 | 3 | UNIDADE | 20 | ADOCANTE LIQUIDO A BASE DE STEVIA. EMBALAGEM PROPRIA DO FABRICANTE. MINIMO 80ML. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. | ADOCIL | R$ 4,00 |
| 4 | 4 | QUILO | 70 | AMIDO DE MILHO - PACOTE 1 KG<br>Deve ser fabricado a partir de materias primas limpas, isentas de materia terrosa e de parasitos. Nao podera apresentar umidade, fermentacao ou ranco. Deve produzir ligeira crepitacao quando comprimido entre os dedos. Nao devera apresentar residuos ou impurezas, bolor ou cheiro nao caracteristico. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plasticos reforcados ou caixas, com peso liquido de no minimo 1 kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | APTI | R$ 4,35 |
| 5 | 5 | UNIDADE | 50 | ARROZ INTEGRAL 1 kilo<br>ARROZ INTEGRAL. CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MOFO, SUSBSTANCIAS NOCIVAS, PREPARACAO FINAL DIETETICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO).PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.DEVE ESTAR INTACTA , ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENOTRANSPARENTE ATOXICO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. | BURITI | R$ 4,00 |
| 6 | 6 | PACOTE | 400 | ARROZ PARBOILIZADO pct 5 Kg Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto nao deve apresentar graos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (graos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e nao caracteristico, preparacao dietetica final inadequada - empapamento. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atoxico. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | SITIO CERCADO | R$ 18,00 |
| 8 | 8 | UNIDADE | 650 | BEBIDA LACTEA UHT, Morango com consistencia cremosa ou liquida e sabor morango. Ingredientes obrigatorios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de fruta. Prazo de Validade: Minima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.Saco plastico de polietileno de altaDensidade, contendo minimo 900g.A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. | TERRA VIVA | R$ 3,00 |
| 9 | 9 | PACOTE | 700 | BISCOITO AGUA E SAL Deverao ser fabricados a partir de materias primas limpas, isentas de materia terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservacao. Nao deve conter na embalagem biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolepticos anormais. Nao podera apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual maximo aceito - ate 10% de biscoitos quebrados). Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Saco de polietileno atoxico, dupla embalagem, transparente, resistente,lacrado, contendo peso liquido de no minimo 360 gramas. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | LUAM | R$ 3,00 |
| 12 | 12 | PACOTE | 1400 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PCT MINIMO 400 GR Deverao ser fabricados a partir de materias primas limpas, isentas de materia terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservacao. Na embalagem nao deve conter biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolepticos anormais. Nao podera apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual maximo aceito - ate 10% de biscoitos quebrados). Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Saco de polietileno atoxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso liquido de no minimo 400 gramas. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | LUAM | R$ 3,49 |
| 13 | 13 | PACOTE | 300 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL Deverao ser fabricados a partir de materias primas limpas, isentas de materia terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservacao. Na embalagem nao deve conter biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolepticos anormais. Nao podera apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual maximo aceito - ate 10% de biscoitos quebrados). Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Saco de polietileno atoxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso liquido de no minimo 360 gramas. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | AGUIA | R$ 4,89 |
| 15 | 15 | UNIDADE | 500 | CANJICA DE MILHO BRANCA 500g Graos de milho provenientes da especie Zea may, L. que apresentam ausencia parcial ou total do germen, em funcao do processo da escarificacao mecÃ¢nica ou manual, nao devem apresentar sujidades e rendimento insatisfatorio. Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Embalagem de polietileno original do fabricante, de no minimo 500g. Rotulo com indicacao do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificacoes exigidas na legislacao vigente. | SINHA | R$ 3,00 |
| 16 | 16 | QUILO | 1000 | CARNE BOVINA CONGELADA (MUSCULO EM CUBOS)CARNE BOVINA CONGELADA (MUSCULO SEM OSSO EM CUBOS)Corte bovino, quando fresca deve ter coloracao vermelho brilhante, odor caracteristico de carne fresca e certa elasticidade, capaz de faze-la ceder a pressao dos dedos, nao podendo conter manchas de qualquer especie, nem parasitos nem larvas. Odor e sabor caracteristicos. Sem osso. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos pela industria, de acordo com a legislacao vigente.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta. Acondicionada em sacos | ULIANA | R$ 23,75 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | de polipropileno reforcado e revestido por caixa de papelao (tipo Kraft) ou caixa plastica limpa, de ate 20 kg. Embalados em pacotes de 1Kg a 2Kg de forma que nao grudem nos demais, depois de congelados, com a especificacao do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. | | |
| 16 | 17 | QUILO | 1500 | CARNE BOVINA SEM OSSO MOIDA DE PRIMEIRACARNE BOVINA SEM OSSO MOIDA DE PRIMEIRA - ACEMPeca de carne bovina moida, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, firme e com odor agradavel. Nao podendo conter manchas de qualquer especie, nem parasitos, nem larvas. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos pela industria (frigorifico), de acordo com a legislacao vigente.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforcado e revestido por caixa de papelao (tipo Kraft) ou caixa plastica limpa, de ate 20 kg. Embalados em pacotes de 1Kg a 2Kg de forma que nao grudem nos demais, depois de congelados, com a especificacao do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. | ESTRELA | R$ 29,93 |
| 16 | 18 | QUILO | 1000 | CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA/SOBRECOXA DESOSSADA)COXA/SOBRECOXA DESOSSADANao deve apresentar gelo superficial, agua dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Nao podem ter manchas de qualquer especie, nem parasitos, nem larvas. O sabor e o odor devem ser caracteristicos. A cor deve ser rosada. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos pela industria de acordo com a legislacao vigente. Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalados em pacotes de 1Kg a 2Kg de forma que nao grudem nos demais, depois de congelados, com a especificacao do peso em cada pacote A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais | CANÇÃO | R$ 10,19 |
| 16 | 19 | QUILO | 1500 | CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO LIMPO E SEM OSSO)CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO LIMPO, SEM PELE E SEM OSSO)Nao deve apresentar gelo superficial, agua dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Nao podem ter manchas de qualquer especie, nem parasitos, nem larvas. O sabor e o odor devem ser caracteristicos. A cor deve ser rosada. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos pela industria de acordo com a legislacao vigente. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalados em pacotes de 1kg a 2Kg de forma que nao grudem nos demais, depois de congelados, com a especificacao do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. | CANÇÃO | R$ 16,70 |
| 16 | 20 | QUILO | 500 | CARNE SUINA (LOMBO EM CUBOS)CARNE SUINA (LOMBO SEM OSSO EM CUBOS)Corte suino constituido das massas musculares que formam o dorso da meia-carcaca. Deve apresentar-se com cor rosada; sabor e odor caracteristicos. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos pela industria, de acordo com a legislacao vigente.Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalados em pacotes de 1Kg a 2Kg de forma que nao grudem nos demais, depois de congelados, com a especificacao do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. | PAMPLONA | R$ 21,27 |
| 16 | 51 | QUILO | 100 | QUEIJO MUSSARELA FATIADOQUEIJO MUSSARELA FATIADODe 1Âª qualidade. Deve apresentar odor, cor e sabor caracteristico. Deve estar fatiado.Prazo de Validade: Minimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.A embalagem original deve ser a vacuo em saco plastico transparente e atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo. Embalados interfolhadas de 1Kg de forma que nao grudem nos demais, depois de congelados, com a especificacao do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia, nome e/ou marca. | TERRA VIVA | R$ 38,19 |
| 16 | 55 | QUILO | 90 | SALSICHA TIPO VINA - KGSALSICHA TIPO VINADe 1Âª qualidade, composta de carne bovina, fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em embalagem apropriada, atendendo a legislacao vigente e sujeito a verificacao no ato da entrega.Embalados em pacotes de 1kg. | ESTRELA | R$ 7,28 |
| 17 | 21 | CAIXA | 50 | CHA DE CAMOMILA Produto de primeira qualidade Cha constituido por camomila. Livre de insetos e fungos. Registro no orgao competente. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem caixa minima com 10 saquinhos. Acondicionado em saquinhos embalados individualmente em papel, reembalados em caixas de papelao, fechados por plastico transparente. Rotulo com indicacao do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificacoes. | REAL | R$ 1,80 |
| 18 | 22 | CAIXA | 100 | CHA DE ERVA DOCE Produto de primeira qualidade. Cha constituido por erva-doce nacional (foeniculum vulgare, l). Devera estar de acordo com a legislacao especifica vigente.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem caixa minima com 10 saquinhos. Acondicionado em saquinhos embalados individualmente em papel, reembalados em caixas de papelao, fechados por plastico transparente. Rotulo com indicacao do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificacoes. | REAL | R$ 1,60 |
| 19 | 23 | CAIXA | 100 | CHA DE HORTELA Produto de primeira qualidade cha constituido por folhas e caules de hortela (mentha piperita, l). O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem caixa minima com 10 saquinhos. Acondicionado em saquinhos embalados individualmente em papel, reembalados em caixas de papelao, fechados por plastico transparente. Rotulo com indicacao do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificacoes. | REAL | R$ 1,90 |
| 20 | 24 | UNIDADE | 450 | CHA MATE NATURAL A GRANEL - PACOTE DE MIN. 250 G Deve estar com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem original do fabricante. Embalagem de no minimo 250g. Embalagem sem sinais de rompimento ou violacao, aberturas ou furos, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | REAL | R$ 2,40 |
| 22 | 26 | LATA | 600 | EXTRATO DE TOMATE simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, saos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentacoes e nao indicar processamento defeituoso. Aparencia: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor proprios. Ingredientes: Tomate, sal e acucar. Prazo de validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta, latas nao apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asseptic. Embalagem minima de 800g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | QUERO | R$ 8,50 |
| 24 | 28 | PACOTE | 400 | FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA Farinha de milho tipo biju de 1Âº qualidade, isentos de materia terrosa e em perfeito estado de conservacao. Nao podera estar umida, fermentada, nem rancosa. Prazo de validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Embalagem de polietileno transparente, original de fabrica de 1Kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | D PEDRO | R$ 3,80 |
| 25 | 29 | PACOTE | 80 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - 1 KG Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de graos de trigo saos e limpos, isentos de materia terrosa e em perfeito estado de conservacao. Nao podera estar umida, fermentada, nem rancosa. Especificidade de uso: Preparo de paes caseiros diversos, bolos e biscoitos. Nao devera apresentar mistura com outras farinhas, formacao de grumos (umidade), residuos ou impurezas, nem rendimento insatisfatorio. Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente ou de papel original do fabricante, atoxica, bem vedada. Embalagem minima de 1kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | ARAPONGAS | R$ 4,60 |
| 26 | 30 | PACOTE | 90 | FARINHA DE TRIGO - PACOTE 5KG Caracteristicas Tecnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir | ARAPONGAS | R$ 14,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | de graos de trigo limpo, isentos de materia terrosa e em perfeito estado de conservacao. Nao podera estar umida, fermentada, nem rancosa. Especificidade de uso: Preparo de paes caseiros diversos, bolos e biscoitos. Nao devera apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formacao de grumos (umidade), residuos ou impurezas, nem rendimento insatisfatorio. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente ou de papel original do fabricante, atoxica, bem vedada, contendo 5kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | | |
| 27 | 31 | QUILO | 900 | FEIJAO PRETO 1kg Classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 nao torrado. Nao podera apresentar graos disformes e/ou torrados, coloracao dos graos com nuances diferentes, impurezas (graos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Prazo de Validade: Minimo de 5 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | SUPER CALDO | R$ 5,00 |
| 32 | 36 | UNIDADE | 500 | FUBA DE MILHO AMARELO - 1KG Produto obtido pela moagem do grao de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricado a partir de materias primas sas e limpas, isenta de materias terrosas e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento minimo apos o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a coccao.Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem de polietileno transparente, original de fabrica. Embalagem minima de 1kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | SINHA | R$ 2,89 |
| 33 | 37 | UNIDADE | 100 | Iogurte Natural - 150g Leite fermentado por fermentos lacticos proprios. Deve ter odor, cor e sabor caracteristico. Prazo de Validade: Minimo 15 dias.Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Embalagem minima de 150g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | REAL | R$ 2,39 |
| 34 | 38 | PACOTE | 2000 | LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO - PCT 400GR cor branca e sabor caracteristico. Deve ter boa solubilidade. O produto nao devera apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor nao caracteristica do produto, sabor acido intenso. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem resistente e propria para este alimento contendo no minimo 400g. Devera trazer informacoes gerais, data de fabricacao e validade bem visiveis e claras, instantÃ¢neo. As bordas do fecho de vedacao da embalagem devem estar perfeitas (sem orificios ou defeitos) queprejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto e problemas de vedacao da embalagem. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | FINISSIMO | R$ 13,50 |
| 36 | 40 | PACOTE | 100 | Macarrao cabelo de anjo - pcte 500g Produto nao fermentado obtido pelo amassamento mecÃ¢nico de farinha de trigo comum e/ou semola/semolina. Fabricados a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na agua nao deverao turva-la antes da coccao, nao podendo estar fermentadas ou rancosas. Com rendimento minimo apos o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da coccao. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem de polietileno com 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | ARAPONGAS | R$ 4,70 |
| 39 | 43 | PACOTE | 1500 | Macarrao parafuso - pcte 500g Produto obtido pelo amassamento mecÃ¢nico de farinha de trigo comum e/ou semola/semolina. Fabricado a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na agua nao deverao turva-la antes da coccao, nao podendo estar fermentadas ou rancosas. Com rendimento minimo apos o cozimento apos o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da coccao. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado. Embalagem de 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | JOIA | R$ 3,20 |
| 40 | 44 | UNIDADE | 450 | MANTEIGA 200G de primeira qualidade de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. A materia gorda da manteiga devera estar composta exclusivamente de gordura lactea.Prazo de Validade: Minimo de 2 meses a partir da data de entregaDeve estar intacta, em pote de polietileno resistente. Embalagem minima 200g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | TERRA VIVA | R$ 10,59 |
| 41 | 45 | POTE | 250 | MARGARINA VEGETAL C/ SAL - POTE 500G Produto obtido de vegetais liquidos hidrogenados, de consistencia cremosa. Nao deve apresentar massa nao cremosa, cheiro desagradavel, cor nao caracteristica do produto. Nao deve conter gordura trans. Prazo de validade: minimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | COAMO | R$ 5,70 |
| 43 | 47 | LITRO | 550 | Oleo de soja - 900ml refinado, 100% natural. Nao apresentar mistura de outros oleos, cheiro forte e intenso. Prazo de validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega.Acondicionada em recipientes de plastico), de 900 ml, nao apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | COAMO | R$ 7,19 |
| 45 | 49 | PACOTE | 70 | Polvilho Azedo - pcte 500g Produto derivado da mandioca, cor branca. Nao devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Odor e sabor devem ser caracteristicos. Prazo de Validade: Minima de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente ou de papel original do fabricante, atoxica, bem vedada. Embalagem de no minimo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | PRATA | R$ 3,00 |
| 46 | 50 | PACOTE | 70 | Polvilho doce - pcte 500g Produto derivado da mandioca, cor branca. Nao devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Odor e sabor devem ser caracteristicos. Prazo de Validade: Minima de 6 meses a partir da data de entrega.Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente ou de papel original do fabricante, atoxica, bem vedada. Embalagem de no minimo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | PRATA | R$ 3,10 |
| 47 | 52 | PACOTE | 600 | QUIRERA DE MILHO AMARELA - PACOTE DE 500 GR Produto do milho, de cor amarela, fina. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substÃ¢ncia nociva. Prazo de Validade: Minimo 3 meses a contar a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo no minimo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | SINHA | R$ 1,50 |
| 48 | 53 | PACOTE | 500 | SAGU TIPO 1 - PCT 500 GR produto preparado a partir da mandioca com forma de grÃ¢nulos redondos. Nao devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto, nao deve apresentar aspecto nao caracteristico apos cozimento.Deve estar intacta embalagem plastica atoxica de no minimo 500g. Rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | PRATA | R$ 4,30 |
| 49 | 54 | QUILO | 250 | SAL REFINADO E IODADO - PACOTE 1 KG Nao devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundaria de polietileno. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. | APOLO | R$ 1,30 |

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**267F4923

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº016/2025 – PSS- 2025**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº016/2025 –**
**PSS- 2025**

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2025, e ainda considerando:

**TORNAR PÚBLICO**

Retificação do Edital N.º 015/2025 – Referente ao **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS**

Onde se lê:

**ANEXO I**

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 14 DE MARÇO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – PSS/SMRH 2025**

| CLASS | NOME | R.G | NOTA | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 65 | JOSIANE RIBAS | 8. ***.***-7 | 69,8 | 13/12/1997 |
| 66 | JANAINA MARIA DE PAULA CAMARGO | 7. ***.***-6 | 69,6 | 12/7/1980 |
| 67 | LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS | 8. ***.***-5 | 69,6 | 25/8/1980 |
| 68 | ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE | 8. ***.***-9 | 69,6 | 27/5/1982 |
| 69 | DIRLENE VIEIRA DE JESUS | 7. ***.***-4 | 69,5 | 15/11/1976 |
| 70 | BRUNA DE MOURA COSTA | 13. ***.***-2 | 69,4 | 12/5/1994 |
| 71 | ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA | 5. ***.***-5 | 69,2 | 25/11/1970 |
| 72 | LUARA DAIANY DOS SANTOS COSTA | 12. ***.***-3 | 69 | 8/7/1993 |
| 73 | MARIA HELENA COELHO SIMAL | 12. ***.***-1 | 69 | 18/9/1995 |
| 74 | LUAN PRADO DE FREITAS | 10. ***.***-4 | 68,2 | 5/11/1991 |
| 75 | FRANCIELE FERREIRA | 13. ***.***-6 | 67,8 | 8/6/1994 |
| 76 | ANGELA CRISTINA STRAIOTO | 13. ***.***-7 | 67,6 | 28/12/1999 |
| 77 | JANAINA MENDES CARVALHO | 9. ***.***-7 | 66,8 | 27/4/1986 |
| 78 | SIMONE SOARES COSTA | 12. ***.***-2 | 66,6 | 25/8/1994 |
| 79 | LENI ALVES DOS SANTOS | 3. ***.***-7 | 66 | 27/10/1964 |
| 80 | FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA | 12. ***.***-5 | 66 | 28/9/1967 |
| 81 | MATILDE NOWAK | 9. ***.***-9 | 66 | 1/10/1971 |
| 82 | ANA CLEIDE DIAS DA SILVA CALIXTO | 0***.***-6 | 66 | 28/10/1976 |
| 83 | FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA | 616. ***.***-34 | 66 | 30/9/1979 |
| 84 | CRISTIANE DE FATIMA BONTORIN SILVA | 8. ***.***-0 | 66 | 17/1/1983 |

**Leia-se:**

**ANEXO I**

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 14 DE MARÇO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – PSS/SMRH 2025**

| CLASS | NOME | R.G | NOTA | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 65 | JOSIANE RIBAS | 8. ***.***-7 | 69,8 | 13/12/1997 |
| 66 | JANAINA MARIA DE PAULA CAMARGO | 7. ***.***-6 | 69,6 | 12/7/1980 |
| 67 | LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS | 8. ***.***-5 | 69,6 | 25/8/1980 |
| 68 | ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE | 8. ***.***-9 | 69,6 | 27/5/1982 |
| 69 | DIRLENE VIEIRA DE JESUS | 7. ***.***-4 | 69,5 | 15/11/1976 |
| 70 | BRUNA DE MOURA COSTA | 13. ***.***-2 | 69,4 | 12/5/1994 |
| 71 | ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA | 5. ***.***-5 | 69,2 | 25/11/1970 |
| 72 | LUARA DAIANY DOS SANTOS COSTA | 12. ***.***-3 | 69 | 8/7/1993 |
| 73 | MARIA HELENA COELHO SIMAL | 12. ***.***-1 | 69 | 18/9/1995 |
| 74 | LUAN PRADO DE FREITAS | 10. ***.***-4 | 68,2 | 5/11/1991 |
| 75 | FRANCIELE FERREIRA | 13. ***.***-6 | 67,8 | 8/6/1994 |
| 76 | ANGELA CRISTINA STRAIOTO | 13. ***.***-7 | 67,6 | 28/12/1999 |
| 77 | JANAINA MENDES CARVALHO | 9. ***.***-7 | 66,8 | 27/4/1986 |
| 78 | SIMONE SOARES COSTA | 12. ***.***-2 | 66,6 | 25/8/1994 |
| 79 | LENI ALVES DOS SANTOS | 3. ***.***-7 | 66 | 27/10/1964 |
| 80 | FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA | 12. ***.***-5 | 66 | 28/9/1967 |
| 81 | MATILDE NOWAK | 9. ***.***-9 | 66 | 1/10/1971 |
| 82 | ANA CLEIDE DIAS DA SILVA CALIXTO | 0***.***-6 | 66 | 28/10/1976 |
| 84 | CRISTIANE DE FATIMA BONTORIN SILVA | 8. ***.***-0 | 66 | 17/1/1983 |
| 85 | LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA | 8. ***.***-7 | 66 | 9/6/1984 |

Almirante Tamandaré, 11 de março de 2025.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Amanda Milleck Purkote
**Código Identificador:**1B666242

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### TESOURARIA
### RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS FEVEREIRO/2025

**NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025 - Mês: FEVEREIRO/2025.**
**Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de FEVEREIRO/2025.**

| DATA | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 13/02/2025 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | R$ 39.468,00 |
| 13/02/2025 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL | R$ 23.785,63 |
| 13/02/2025 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPE SF/ESF e Equipes Atenção | R$ 27.227,00 |
| 07/02/2025 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS | R$ 9.108,00 |
| 10/02/2025 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Prevenção e Controle DST/AIDS/Hepatites | R$ 172,67 |
| 07/02/2025 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | R$ 1.055,33 |
| <><> | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EMULT | R$ 0,00 |
| <><> | UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS | R$ 0,00 |
| <><> | BLMAC-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP | R$ 0,00 |
| 03/02/2025 | FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão) | R$ 25.673,68 |
| 19/02/2025 | Salário Educação | R$ 26.691,84 |
| <><> | CIDE | R$ 0,00 |
| <><> | Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PETE ESTADUAL | R$ 0,00 |
| 10/02/2025 | PMA - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - CONVENIO 338/2023 | R$ 64.804,35 |
| 17/02/2025 | FMAS - BLOCO PSB FNAS | R$ 9.546,56 |
| 20/02/2025 | FMAS - BLOCO GBF FNAS | R$ 3.200,00 |
| <><> | FMAS - PAS PISO ÚNICO -DELIBERAÇÃO 029/2023 - CEAS/PR | R$ 0,00 |
| | **TOTAL: .....** | **R$ 230.733,06** |

**AMAPORÃ, 06 DE MARÇO DE 2025**

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

***NEIDE BILAC COSTA SABATINI***
Tesoureira

***KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN***
Diretora Do Depto De Finanças

**Publicado por:**
Neide Bilac Costa Sabatini
**Código Identificador:**242EA6C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº10.729 DE 10 DE MARCO DE 2025

**DECRETO Nº10.729 DE 10 DE MArco DE 2025**

SÚMULA: Aprova o Calendário de Eventos do Município de Andirá/PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.614 de 17 de outubro de 2022, que institui o Calendário de Eventos do Município de Andirá;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Andirá/PR, para o ano de 2025, na forma do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º-** - Para a realização dos eventos previstos no Calendário Oficial poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada, convênios com instituições do terceiro setor, bem como ter o apoio logístico e/ou financeiro do Município, no que tange a alugueis de estruturas, bandas, premiações, segurança, transportes, artistas, divulgações e equipamentos de sonorização, a fim de promover o desenvolvimento turístico, cultural e social. Na forma da lei

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2025, 82º Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº Nº10729 DE 10 DE Março DE 2025**
**ANEXO I**
**CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ 2025**

| Mês | Eventos |
|---|---|
| Abril | 13/04/2025 Pesca da Família.<br>02/04/2025 – 22/04/2025 Decoração de Pascoa<br>Todas quintas feiras, feira da lua. |
| Maio | 04/05/2025 Encontro de Carros Antigos<br>Todas quintas feiras, feira da lua. |
| Junho | 11/06 a 13/06 e 18/06 a 20/06/2025 Festa São Francisco de Assis<br>Todas quintas feiras, feira da lua |
| Julho | De 04/07/2025 a 06/07/2025 Festa Junina Municipal.<br>Todas quintas feiras, feira da lua. |
| Setembro | 14/09/2025 – Aniversário de Andirá.<br>Todas quintas feiras, feira da lua. |
| Outubro | 04/10/2025 – Encontro dos Pé Vermeio<br>10/10 a 12/10/2025 Festa Padroeira Nossa Senhora Aparecida.<br>Todas quintas feiras, feira da lua. |
| Dezembro | 24/11 a 06/01/2026 Semana do Natal.<br>Todas quintas feiras, feira da lua. |

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**696614CD

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 10.730/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Decreto nº 10730/2025 de 11 de março de 2025.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 10.995,50 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 05.002.12.364.0008.2.026. | | Apoiar Estudantes Universitários | |
| 234 - 3.3.90.39.00.00 | 1006 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 05.002.12.367.0006.2.030. | | Manter a Educação Especial | |
| 295 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.100,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 06.002.10.301.0012.2.036. | | Manter o Consórcio Paraná Saúde | |
| 373 - 3.1.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 41,62 |
| 374 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 53,88 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.001.04.122.0021.2.060. | | Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos | |
| 634 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100,00 |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.003.15.452.0021.2.064. | | Manter o Programa Bombeiro Comunitário | |
| 675 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.700,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 13.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 13.004.18.122.0002.2.119. | | Manter o Departamento de Meio Ambiente | |
| 1117 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **10.995,50** |

**Artigo 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 05.002.12.364.0008.2.026. | | Apoiar Estudantes Universitários | |
| 232 - 3.3.90.30.00.00 | 1006 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 05.002.12.367.0006.2.030. | | Manter a Educação Especial | |
| 293 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.100,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 06.002.10.301.0012.2.036. | | Manter o Consórcio Paraná Saúde | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 378 - 4.4.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 95,50 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.001.04.122.0021.2.060. | | Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos | |
| 631 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.003.15.452.0021.2.064. | | Manter o Programa Bombeiro Comunitário | |
| 673 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.700,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 13.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 13.004.18.122.0002.2.119. | | Manter o Departamento de Meio Ambiente | |
| 1115 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **10.995,50** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 11 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**6416F6CF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025**
**(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**

**ÓRGÃO:** MUNICÍPIO DE ASTORGA
**MODALIDADE DE COMPRA:** DISPENSA ELETRÔNICA
**AMPARO LEGAL**: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
**TIPO:** AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
**REGISTRO DE PREÇOS:** NÃO
**DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO:** 12/03/2025
**DATA DA SESSÃO:** 19/03/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** INÍCIO AS 08h30min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h30min HORAS.*
**OBJETO: Licitação exclusiva às ME, EPP e MEI local e regional,** tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de mesas e cadeiras plásticas em polipropileno para uso em diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Astorg**a.**
**SOLICITANTE:** Departamento Municipal de Cultura e Turismo.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais).
**FORMA DE EXECUÇÃO**: A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de transmissão da nota de empenho.
**(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA: material resistente, comprimento de aproximadamente 70cm, largura de aproximadamente 70cm, altura de aproximadamente 72cm, peso de aproximadamente 5kg. Imagem ilustrativa: | Unid. | 600 | R$ 10,00 | R$ 6000,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA: material resistente, suportando até 150 kg, largura de aproximadamente 50cm, altura total de aproximadamente 85cm, altura do acento de aproximadamente 45cm, profundidade de aproximadamente 52cm, comprimento de aproximadamente 56cm, peso aproximado de 2,2kg, sem apoio de braços.Imagem ilustrativa: | UNID | 2.400 | R$ 2,70 | R$ 6.480,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 12.480,00** |

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 11 de março de 2025.

***PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES***
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2025

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**38B805F5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Inexigibilidade9/ 2025 |
| b) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E AFINS AUTORIZADO PELO INMETRO |

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| MDO TACOGRAFOS E ROCCAO LTDA ME | 08.172.872/0001-49 | R$ 35.346,70 |

| ORDEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO 1D-125 KM/H MTCO | UN | 3 | 210,00 | 630,00 |
| 2 | AGULHA DA VELOCIDADE 1D-125 KM/H NTCO | UN | 3 | 210,00 | 630,00 |
| 3 | CABO DE VELOCÍMETRO 60-53 (2,77 MTS) | UN | 1 | 280,00 | 280,00 |
| 4 | CONJUNTO DISPLAY- 24 V | UN | 1 | 580,00 | 580,00 |
| 5 | CONJUNTO SISTEMA DE VELOCIDADE – 12/24 V 125 KM 1318 | UN | 1 | 1.290,00 | 1.290,00 |
| 6 | DISCO DIAGRAMA 1 DIA 125 KM/H | UN | 10 | 65,00 | 650,00 |
| 7 | FITA DIAGRAMA TACÓGRAFO BVDR | UN | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 8 | GAVETA 1 D COMPLETA MTCO 1319 | UN | 1 | 1.880,00 | 1.880,00 |
| 9 | IMA DO RELÓGIO MTCO | UN | 3 | 120,00 | 360,00 |
| 10 | KIT LACRE | UN | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 11 | MOLDURA FRONTAL 1 D MTCO | UN | 2 | 245,00 | 490,00 |
| 12 | MOTOR DO ODÔMETRO – 24V 1318 | UN | 2 | 560,00 | 1.120,00 |
| 13 | RELOGIO 1 D 1318 | UNID | 2 | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 14 | SENSOR HALL 4 TERMINAIS CHATOS | UN | 2 | 490,00 | 980,00 |
| 15 | SENSOR INDUTIVO DS2537 4 PINO CHATO 25 MM | UN | 2 | 780,00 | 1.560,00 |
| 16 | SENSOR INDUTIVO DS2541 4 PINO REDONDO 25 MM | UN | 2 | 780,00 | 1.560,00 |
| 17 | TACÓGRAFO DIGITAL DT 1050 | UN | 1 | 4.850,00 | 4.850,00 |
| 18 | TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 12 V, 125 KM/H, C | UN | 1 | 5.280,00 | 5.280,00 |
| 19 | TAMPA CONEXÃO ELÉTRICA – TAC 1318 | UN | 3 | 65,00 | 195,00 |
| 20 | TAMPA LACRE CONEXÃO MTCO 1390 | UNID | 3 | 65,00 | 195,00 |
| 21 | TOMADA DO SENSOR 5M PINO CHATO | UN | 2 | 220,00 | 440,00 |
| 22 | TOMADA PINO REDONDO (5MTS) | UN | 2 | 220,00 | 440,00 |
| 23 | TRILHOS DA CARCAÇA - MTCO | UN | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 24 | SERVIÇO DE ENSAIO | UNID | 15 | 172,50 | 2.587,50 |
| 25 | MANUTENÇÃO DIVERSAS | UN | 15 | 140,00 | 2.100,00 |
| 26 | SERVIÇO DE SELAGEM | UNID | 15 | 83,49 | 1.252,35 |
| 27 | SERVIÇO AJUSTES E VERIFICAÇÃO DO CRONOTACÓGRAFO | UN | 15 | 153,79 | 2.306,85 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 35.346,70 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Barbosa Ferraz, 7 de Março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**CE0B31AD

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## TERMO DE ADITIVO

**6° Termo aditivo** do contrato nº47 / 2022, decorrente de Pregão N°9/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VIANET SOLUTIONS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43, neste ato representada por ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, portador do CPF sob n° 81539975991, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11/03/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 98,355.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22 | 45983 | MOTOR ROTATIVO 12.000 BTUS DE 1 HP P/ AR CONDICIONADO SPLIT | UNID | 5 | 785,00 | 3.925,00 |
| 1 | 23 | 45984 | MOTOR ROTATIVO 18.000 BTUS DE 1 HP 1/4 P/ AR CONDICIONADO SPLIT | UNID | 8 | 760,00 | 6.080,00 |
| 1 | 24 | 45985 | MOTOR ROTATIVO 24.000 BTUS DE 1 HP 3/4 P/ AR CONDICIONADO SPLIT | UNID | 25 | 930,00 | 23.250,00 |
| 1 | 25 | 20181 | BOTÃO DE AR CONDICIONADO | UNID | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 1 | 26 | 20178 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | UNID | 25 | 34,00 | 850,00 |
| 1 | 37 | 45996 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HORA TECNICA | HORAS | 250 | 100,00 | 25.000,00 |
| 1 | 38 | 45997 | HORA TECNICA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO | HORAS | 250 | 155,00 | 38.750,00 |

BARBOSA FERRAZ, 11 demarco de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Vianet Solutions LTDA
05.056.913/0001-43
***ANTONIO MARCOS VEDOVOTO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**468F4936

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## TERMO DE ADITIVO

**5° Termo aditivo** do contrato nº48 / 2022, decorrente de Pregão N° 9/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **R M DA CRUZ REFRIGERACAO,** portador do CPF/CNPJ sob nº17.987.605/0001-10, neste ato representada por ROSALVO MACHADO DA CRUZ, portador do CPF sob n° 00791374904, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11/03/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 94,631.72, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 45968 | MOTOR DE GELADEIRA 1/8 110 V | UNID | 10 | 450,00 | 4.500,00 |
| 1 | 2 | 45998 | CORNETA SAIDA "D" PARA BEBEDOURO | UNID | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 1 | 3 | 45969 | RELE EMBRACO 1/8 | UNID | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 1 | 4 | 20179 | CAPACITOR 145/170 | UNID | 12 | 56,00 | 672,00 |
| 1 | 5 | 45970 | TERMOSTATO DE GELADEIRA W10402455 | UNID | 30 | 110,00 | 3.300,00 |
| 1 | 6 | 29937 | BORRACHA DE GELADEIRA | UNID | 10 | 150,00 | 1.500,00 |
| 1 | 7 | 45971 | MOTOR DE FREZER 1/4 110V | UNID | 10 | 540,00 | 5.400,00 |
| 1 | 8 | 45972 | MOTOR DE FREZER 1/3 110V | UNID | 10 | 540,60 | 5.406,00 |
| 1 | 9 | 45973 | MOTOR DE FREZER 3/4 110V | UNID | 8 | 530,00 | 4.240,00 |
| 1 | 10 | 45974 | TERMOSTATO DE FREZER DUPLAÇÃO | UNID | 15 | 69,00 | 1.035,00 |
| 1 | 11 | 29942 | MICRO MOTOR BARRA 25 | UNID | 10 | 150,00 | 1.500,00 |
| 1 | 12 | 39599 | MICRO MOTOR BARRA 40 | UNID | 10 | 160,00 | 1.600,00 |
| 1 | 13 | 45975 | RESISTENCIA D VOLTS P/ FORNO ELETRICO | UNID | 8 | 80,00 | 640,00 |
| 1 | 14 | 45976 | TERMOSTATO ALTA TEMPERATURA P/ FORNO ELETRICO/ BUILT 250 V | UNID | 6 | 100,00 | 600,00 |
| 1 | 15 | 45977 | MOTOR P/ BEBEDOURO 1/10 110 V | UNID | 8 | 390,00 | 3.120,00 |
| 1 | 16 | 45978 | TERMOSTADO DE MEDIA TEMPERATURA P/ BEBEDOURA | UNID | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 1 | 17 | 45979 | FILTRA DE CARVÃO ATIVADO COMPLETO TIRA CLORO | UNID | 12 | 85,00 | 1.020,00 |
| 1 | 18 | 45980 | QUEIMADOR PARA FOGÃO INDISTRIAL | UNID | 20 | 95,00 | 1.900,00 |
| 1 | 19 | 39606 | REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL | UNID | 12 | 80,00 | 960,00 |
| 1 | 20 | 45981 | CARTUCHO PARA FOGÃO INDUSTRIAL | UNID | 16 | 48,67 | 778,72 |
| 1 | 21 | 45982 | MOTOR 3/4 110 V P/ GELADEIRA INDUSTRIAL R 404 | UNID | 8 | 1.050,00 | 8.400,00 |
| 1 | 27 | 45986 | EXAUTOR 40/40 CAPACIDADE 3/4 | UNID | 8 | 390,00 | 3.120,00 |
| 1 | 28 | 45987 | EXAUTOR 30/30 CAPACIDADE 1/2 | UNID | 10 | 270,00 | 2.700,00 |
| 1 | 29 | 45988 | PLACA ELETRONICA PARA MAQUINA DE LAVAR | UNID | 12 | 280,00 | 3.360,00 |
| 1 | 30 | 45989 | PLACA ELETRONICA | UNID | 15 | 190,00 | 2.850,00 |
| 1 | 31 | 45990 | BOMBA DE ENTRADA D'AGUA MAQUINA DE LAVAR ROUPA | UNID | 8 | 60,00 | 480,00 |
| 1 | 32 | 45991 | BOMBA DE ESCOAMENTO D'AGUA MAQUINA DE LAVAR ROUPA | UNID | 40 | 80,00 | 3.200,00 |
| 1 | 33 | 45992 | PRESTOSTATOS ELETRONICO PARA MAQUINA DE LAVAR | UNID | 20 | 69,00 | 1.380,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34 | 45993 | COXIM DO MOTOR DE CENTRIFUGA DE ROUPAS | UNID | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 1 | 35 | 29667 | DISPARADOR | UNID | 20 | 80,00 | 1.600,00 |
| 1 | 36 | 45994 | CABO DA CENTRIFUGA DE ROUPAS | UNID | 10 | 35,00 | 350,00 |
| 1 | 39 | 45995 | MÃO DE OBRA EM ELETRODOMESTICOS HORA TECNICA | HORAS | 250 | 110,00 | 27.500,00 |

BARBOSA FERRAZ, 11 demarco de 2025.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ***
CNPJ:76.950.062/0001-26

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
***R M DA CRUZ REFRIGERACAO***
17.987.605/0001-10

***ROSALVO MACHADO DA CRUZ***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**B97A1285

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 013-2025

**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº013/2025, com vigência de 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026, conforme segue:

**ATA SRP Nº 003/2025**

**1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20472 - BANDEJA PINTURA 23cm, EM PLÁSTICO RECICLADO | UN | BRASIPLA | 30 | 6,72 | 201,60 |
| 8 | 8815 - LIXA D' ÁGUA Nº 100 | UN | BLACK-STONE | 200 | 1,08 | 216,00 |
| 14 | 9639 - MASSA CORRIDA lata 900ml | UN | BELLCOLOR | 80 | 10,80 | 864,00 |
| 23 | 13137 - ROLO PARA PINTURA POP LÃ DE CARNEIRO 9cm COM CABO | UN | ROMA | 50 | 7,90 | 395,00 |
| 42 | 20478 - MARRETA OITAVADA COM CABO 5KG | UN | MOMFORT | 4 | 216,00 | 864,00 |
| 54 | 20481 - CAVADEIRA RETA 12 CM - AÇO FORJADO - CABO MADEIRA 1,50 MT | UN | PANDOLFO | 3 | 57,00 | 171,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 2.711,60 |

**5167 - ROSBERTO PEDRO ROMAN E CIA LTDA (01.558.593/0001-79)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2657 - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM | UN | ROMA | 20 | 6,80 | 136,00 |
| 3 | 26262 - Corante lta 946 ml diversas cores | UN | PPG | 40 | 35,00 | 1.400,00 |
| 7 | 8824 - LIXA P/ PAREDE Nº 100 | UN | 3M | 200 | 0,66 | 132,00 |
| 9 | 8816 - LIXA D' ÁGUA Nº 120 | UN | 3M | 400 | 1,54 | 616,00 |
| 13 | 9638 - MASSA CORRIDA 25kg | UN | graficril | 30 | 37,00 | 1.110,00 |
| 17 | 11519 - PINCEL 3", CABO PLÁSTICO, CERDAS CRINA CAVALO | UN | ROMA | 40 | 9,79 | 391,60 |
| 18 | 11521 - PINCEL 4", CABO PLÁSTICO, CERDAS DE CRINA DE CAVALO | UN | ROMA | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 19 | 2595 - CABO COM ROSCA P/ PINTURA COM 3M | UN | ROMA | 6 | 31,50 | 189,00 |
| 20 | 2596 - CABO COM ROSCA P/ PINTURA COM 5M | UN | CASTOR | 5 | 158,00 | 790,00 |
| 21 | 12352 - RAS DIVISÃO SOLVENTE 5LITROS | UN | FARBEN | 30 | 71,99 | 2.159,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 13136 - ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO 23CM | UN | ROMA | 50 | 17,60 | 880,00 |
| 30 | 14537 - TINTA ÓLEO BASE MADEIRA EXTERIOR/INTERIOR GALÃO 18LT | UN | BLASCOR | 40 | 305,00 | 12.200,00 |
| 32 | 5600 - ESCADA 7 DEGRAUS EM ALUMINIO | UN | MAESTRO | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 61 | 7251 - GRAFIATO HIDRO BRANCO 25 KG | UN | graficril | 20 | 69,00 | 1.380,00 |
| 62 | 5725 - ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO BASE XY 3,2 LITROS | UN | BLASCOR | 20 | 112,90 | 2.258,00 |
| 63 | 5724 - ESMALTE BASE DE ÁGUA 3,2 LITROS BASE XY | UN | BLASCOR | 20 | 117,90 | 2.358,00 |
| 64 | 7662 - IMPERMEABILIZANTE TELHADOS E LAJES BRANCO 16 KG | UN | HYDRONORTH | 15 | 215,00 | 3.225,00 |
| 71 | 9635 - MASSA ACRÍLICA 25 KG | UN | graficril | 20 | 66,00 | 1.320,00 |
| 72 | 9641 - MASSA CORRIDA/PVA 25 KG | UN | graficril | 25 | 36,50 | 912,50 |
| 73 | 14477 - TEXTURA HIDRO/QUARTZO BRANCO 25 KG | UN | graficril | 30 | 61,00 | 1.830,00 |
| 76 | 26263 - Tinta para piso ext/int acrilica s/brilho div. cores 18l | UN | BELLCOLLOR | 10 | 210,00 | 2.100,00 |
| 79 | 26266 - ROLO P/ PINTURA NAO RESPINGA 10mmX23cm COM CABO CASTO | UN | ROMA | 20 | 17,99 | 359,80 |
| 80 | 26267 - ROLO P/ PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm COM CABO | UN | ROMA | 20 | 4,67 | 93,40 |
| 81 | 26268 - ROLO P/ PINTURA ESPUMA POLIESTER 23cm COM CABO | UN | ROMA | 20 | 17,00 | 340,00 |
| 82 | 26269 - SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA ESPUMA GAIOLA REFORÇADO C/ ROSCA23cm | UN | ROMA | 20 | 10,09 | 201,80 |
| **Total (R$):** | | | | | | 37.082,80 |

## 2368 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (04.048.349/0001-54)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 11671 - PISTOLA DE PINTURA MOD. 1 ALTA PRESSÃO, PROFISSIONAL 500W | UN | HILDA | 3 | 255,00 | 765,00 |
| 5 | 6645 - FITA ADESIVA CREPE 25mm X 50m | UN | KALA | 80 | 4,60 | 368,00 |
| 6 | 6646 - FITA ADESIVA CREPE 48mm x 50m | UN | 3M | 50 | 8,80 | 440,00 |
| 10 | 8818 - LIXA D' ÁGUA Nº 380 | UN | WORKER | 200 | 1,27 | 254,00 |
| 11 | 8819 - LIXA D' ÁGUA Nº 400 | UN | WORKER | 200 | 1,30 | 260,00 |
| 12 | 8820 - LIXA D' ÁGUA Nº 80 | UN | WORKER | 200 | 1,40 | 280,00 |
| 15 | 11512 - PINCEL 1" CABO PLÁSTICO CERDAS DE CRINA DE CAVALO | UN | CONDOR | 30 | 3,13 | 93,90 |
| 16 | 11513 - PINCEL 1"1/2 CABO PLÁSTICO,CERDAS DE CRINA DE CAVALO | UN | CONDOR | 30 | 2,65 | 79,50 |
| 25 | 20473 - SELADOR ACRILICO ALTO RENDIMENTO GALÃO 18LT | UN | BELLCOLOR | 30 | 73,95 | 2.218,50 |
| 26 | 14483 - THINER DIVISÃO SOLVENTE 900ml | UN | FARBEN | 40 | 13,90 | 556,00 |
| 27 | 20474 - TINTA ACRILICA STANDARD EXTERIOR/INTERIOR GALÃO 16LT SEMI BRILHO | UN | BELLCOLOR | 50 | 290,00 | 14.500,00 |
| 28 | 20475 - TINTA BASE "A" SEMEBRILHO INTERIOR/ EXTERIOR GALÃO 16LT PREMIUM | UN | BELLCOLOR | 25 | 330,00 | 8.250,00 |
| 29 | 20476 - TINTA BASE "C" SEMIBRILHO PREMIUM SEM CHEIRO GALÃO 18 LT | UN | BELLCOLOR | 15 | 245,00 | 3.675,00 |
| 31 | 15180 - VERNIS MARITMO LATA 3,6 LITROS | UN | BELLCOLOR | 20 | 104,00 | 2.080,00 |
| 36 | 666 - ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLAMENTO 1000V | UN | TRAMONTINA | 6 | 34,50 | 207,00 |
| 37 | 657 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLAMENTO 1000V | UN | TRAMONTINA | 2 | 32,50 | 65,00 |
| 39 | 664 - ALICATE TORQUES ARMADOR CROMO 10 POLEGADAS CABO COM ISOLAMENTO | UN | FERTAK | 2 | 39,00 | 78,00 |
| 40 | 7865 - JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA 6 A 32 MM 16 PÇAS | JG | GEDORE | 3 | 280,00 | 840,00 |
| 49 | 3490 - CHAVE DE FENDA CA 1/4 X 4 | UN | TRAMONTINA | 15 | 7,40 | 111,00 |
| 50 | 3489 - CHAVE DE FENDA BB 3/16 X 4 | UN | TRAMONTINA | 15 | 5,80 | 87,00 |
| 52 | 7885 - JOGO DE SERRAS COPO PARA MADEIRA COM 7 PEÇAS | UN | MTX | 2 | 34,00 | 68,00 |
| 53 | 16148 - CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXIVEL 75 CM DE ALTURA | UN | WORKER | 15 | 34,00 | 510,00 |
| 57 | 6854 - FOICE 77600/115 ROÇADEIRA | UN | COLLINS | 3 | 38,00 | 114,00 |
| 58 | 3501 - CHAVE GRIF 18" 450mm | UN | MTX | 3 | 74,50 | 223,50 |
| 59 | 9022 - LUVA SEGURANÇA RASPA PUNHO 7 CM | UN | TOTALLUVAS | 5 | 18,35 | 91,75 |
| 60 | 13404 - SERRA MARMORE110V 1400W 2014 COM DISCO DIAMANTADO | UN | INGCO | 5 | 470,00 | 2.350,00 |
| 65 | 20482 - IMPERMEABILIZANTE TELHADOS E LAJES BRANCO 5 KG | UN | BELLCOLOR | 15 | 72,00 | 1.080,00 |
| 70 | 20483 - SOLVENTE 05 LT PARA RESINA ALT PERFORMANCE | UN | KILLING | 25 | 83,80 | 2.095,00 |
| 74 | 14478 - TEXTURA LISA BRANCA 25 KG | UN | BLASCOR | 20 | 64,00 | 1.280,00 |
| 75 | 7884 - JOGO DE SERRA COPO BI-METAL COM 4PEÇAS | UN | MAKITA | 2 | 122,50 | 245,00 |
| 78 | 26265 - TINTA ACRILICA STANDARD EXT./INT SEMI BRILHO 3,6 LTS | UN | BELLCOLOR | 20 | 62,00 | 1.240,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 44.505,15 |

**5197 - ABREU, MARTINS & CIA LTDA (03.744.301/0001-18)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 13138 - ROLO POP LÃ CARNEIRO 15 cm COM CABO | UN | SOBERANO | 25 | 10,40 | 260,00 |
| 34 | 7068 - FURADEIRA DE IMPACTO 127V GSB 13 RE 550W | UN | LITH | 1 | 199,99 | 199,99 |
| 35 | 653 - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL PRETO | UN | FOXLUX | 2 | 72,00 | 144,00 |
| 43 | 20479 - CHAVE PHILIPS5/16 X 6 POL. | UN | NOVE54 | 8 | 8,23 | 65,84 |
| 44 | 3503 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 6 POL. | UN | NOVE54 | 8 | 7,95 | 63,60 |
| 45 | 20480 - CHAVE PHILLIPS DE 1/8 X 5 POL. | UN | NOVE54 | 10 | 3,90 | 39,00 |
| 46 | 3505 - CHAVE PHILLIPS 3/16" X 4 POL. | UN | NOVE54 | 8 | 6,00 | 48,00 |
| 47 | 3492 - CHAVE DE FENDA EB 3/8 X 8 | UN | NOVE54 | 12 | 16,00 | 192,00 |
| 48 | 3491 - CHAVE DE FENDA DA 5/16 X 6 | UN | NOVE54 | 15 | 8,50 | 127,50 |
| 51 | 3488 - CHAVE DE FENDA AB 1/8 X 4 | UN | NOVE54 | 15 | 3,50 | 52,50 |
| 55 | 5992 - FACÃO 12 POLEGADAS | UN | VONDER | 10 | 22,00 | 220,00 |
| 56 | 5993 - FACÃO EM AÇO CARBONO COM CABO PLÁSTICO 16 POL. | UN | VONDER | 5 | 24,00 | 120,00 |
| 77 | 26264 - RAS DIVISÃO SOLVENTE L LT | UN | ARARAS | 30 | 16,00 | 480,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 2.012,43 |

**TOTAL GERAL: R$ 86.311,98**

Bela Vista da Caroba, 11/03/2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**5D8CD16E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 014-2025**

**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, decorrente do Pregão
Eletrônico nº014/2025, com vigência de 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026, conforme segue:

**ATA SRP Nº 004/2025**

**4234 - VELHA GRÁFICA LTDA (04.664.811/0001-48)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27030 - BONÉ, em brim 100% algodão, com regulador, tamanho P, M G, personalização e cores a pedido da Secretaria | UN | Própria | 400 | 18,00 | 7.200,00 |
| 2 | 27031 - CADEIRA ALTA AÇO, medida C53cm x L54,5cm x A72,0cm, material poliéster, Braços plásticos, suporta até 110Kg, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | Própria | 100 | 106,00 | 10.600,00 |
| 3 | 27032 - CADERNO, capa em Couro Sintético, de no mínimo 140 x 210 mm e 70 folhas, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | Própria | 300 | 21,00 | 6.300,00 |
| 18 | 28238 - MALA, em poliéster, com alça de ombro ajustável e alças de mão duplas, compartimento interno espaçoso com zíper e bolso externo com zíper, Dimensão de no mínimo 27x48x26cm. personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | Própria | 400 | 59,00 | 23.600,00 |
| 20 | 27047 - PASTA ESCOLAR, duas abertura com ziper, medidas de até C 37cm x A 28cm x P16cm, material poliéster 600, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | Própria | 200 | 49,00 | 9.800,00 |
| 25 | 27052 - SQUEEZE (garrafinha) em Acrílico (Policarbonato) transparente, resistente a impactos, no mínimo de 500 ml, com tampa, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | Própria | 200 | 16,70 | 3.340,00 |
| 26 | 27053 - VIRA-MATE, medida padrão, material polipropileno, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | Própria | 400 | 4,25 | 1.700,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 62.540,00 |

**3567 - ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (10.327.100/0001-80)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 27033 - CAIXA TÉRMICA, com isolamento em poliestireno expandido e polipropileno, no mínimo de 30 L, | UN | UNITERMI | 100 | 112,00 | 11.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | tamanho aproximado de 450 x 280x 380 mm, personalização e cores a pedido da Secretaria. | | | | | |
| 5 | 27034 - CANECA,de Cerâmica com capacidade de no mínimo 325 ml, com personalização e cores a pedido da Secretaria | UN | METALINOX | 350 | 23,40 | 8.190,00 |
| 6 | 27035 - CANETA, medida padrão material polipropileno e metal, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | ZOZ | 500 | 2,60 | 1.300,00 |
| 9 | 27038 - CHAVEIRO para Campanha de Conscientização, gravado no Metal em Alto Relevo; Esmaltado em Baixo Relevo; Argola e Corrente; medidas de até 6 cm de altura x 4 cm de largura x 2 mm de profundidade, cor, personalização, formato e cores a definir a pedido da Secretaria. | UN | ZOZ | 500 | 4,00 | 2.000,00 |
| 10 | 28237 - COPO TÉRMICO, 1,1 L, interior em plástico PP e exterior em aço ino, com alça, tampa com abertura para bico e canudo, Dimensões de no mínimo 26,5xø10cm, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | ZOZ | 400 | 69,00 | 27.600,00 |
| 11 | 27039 - COPO TÉRMICO, em Aço inoxidável de alta qualidade, isolamento térmico, tampa com vedação segurando quente e frio, 500 ml, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | ZOZ | 100 | 50,00 | 5.000,00 |
| 12 | 27040 - COPO TÉRMICO, preservar líquidos quentes ou frios, Capacidade de no mínimo 600 ml, Isolamento em Poliuretano e Plástico Injetado, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | ZOZ | 200 | 50,00 | 10.000,00 |
| 13 | 27041 - CUIA/ BOMBA, medida padrão, material purungo/ inox, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | METAL | 60 | 45,00 | 2.700,00 |
| 14 | 27042 - FRASQUEIRA SIMPLES, medida de no mínimo C24cm x A 13 cm x P12cm, material poliéster 600, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | ZOZ | 300 | 18,50 | 5.550,00 |
| 15 | 27043 - GARRAFA PARA TERERE, de no mínimo 2,5 L, com alça e cabo, bico dosador, isolamento em poliuretano, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | UNITERMI | 150 | 40,00 | 6.000,00 |
| 16 | 27044 - GARRAFA TÉRMICA, com sistema de bomba de pressão, sistema que não pinga, capacidade de 1,8 L. personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | UNITERMI | 100 | 74,90 | 7.490,00 |
| 17 | 27045 - GUARDA CHUVA/ SOMBRINHA, sortida em poliéster com proteção UVA e UVB. Modelo nacional medida de no mínimo 125x100cm, | UN | ZEUS | 200 | 40,00 | 8.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | personalização e cores a pedido da Secretaria | | | | | |
| 19 | 27046 - NÉCESSAIRE, confeccionada em sintético, com fechamento em zíper, personalização e cores a pedido da Secretaria, medidas de no mínimo 21cmx10cmx6cm. | UN | ZOZ | 350 | 14,80 | 5.180,00 |
| 21 | 27048 - PORTA DOCUMENTOS, medida C26cm x A 19cm x P3cm, material poliéster 600, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | ZOZ | 300 | 15,80 | 4.740,00 |
| 22 | 27049 - PORTA PRATO, plastificado medida 29 cm de diâmetro material poliéster 600 e pvc, duas alças de mão com reforço, fechamento em zíper, com acabamento interno, personalização e cores a pedido da secretaria | UN | ZOZ | 80 | 35,00 | 2.800,00 |
| 23 | 27050 - PRATO, raso em porcelana branca 26cm cilíndrica, vai ao microondas e lava- louças, peso do produto 0,684 (kg) *aproximado, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | GOLD | 200 | 28,00 | 5.600,00 |
| 24 | 27051 - RELÓGIO DE PAREDE, redondo/ quadrado medida padrão, material padrão, personalização e cores a pedido da Secretaria. | UN | ZOZ | 100 | 40,00 | 4.000,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 117.350,00 |

**5198 - X CAPS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (21.095.432/0001-01)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 27036 - CHAPÉU DE JUTA, feminino, medida P/M/G, material juta, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada. personalização e cores a pedido da Secretaria | UN | Própria | 250 | 39,99 | 9.997,50 |
| 8 | 27037 - CHAPÉU DE JUTA, masculino, medida P/M/G, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada. personalização e cores a pedido da Secretaria | UN | Própria | 250 | 39,99 | 9.997,50 |
| **Total (R$):** | | | | | | 19.995,00 |

**TOTAL GERAL: R$ 199.885,00**

Bela Vista da Caroba, 11/03/2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**25675988

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### LEI Nº. 2390/2025

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar alienação de bens móveis.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação dos bens móveis abaixo descritos, declarados como inservíveis a Administração Pública Municipal:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR INICIAL (R$) |
|---|---|---|
| 1 | Renault/Logan Exp 16 Sce - 2019/2020 - Placa BDC-4H42 | R$ 17.750,00 |
| 2 | Ford/Ecosport Xl 1.6flex - 2009/2009 - Placa ARW-6D18 | R$ 11.900,00 |
| 3 | Chev/Spin 1.8l Mt Ltz - 2018/2018 - Placa BCF-0976 | R$ 19.900,00 |
| 4 | Vw/Gol 1.0l Mc4 - 2021/2022 - Placa BEW-8I12 | R$ 21.900,00 |
| 5 | Marcopolo/Volare V8l Esc - 2008/2009 - Placa AQS-5C11 (FALTA DOC) | R$ 17.500,00 |
| 6 | Iveco/Tector 170E22 - 2013/2014 - Placa AXX-7837 | R$ 34.500,00 |
| 7 | Motoniveladora XCMG GR 1803 BR - Ano 2021 | R$ 210.000,00 |
| 8 | Tanque Reservatório Rodoviario Inox para Leite | R$ 7.500,00 |
| 9 | Sucata Distribuidor Calcário Agrícola | R$ 2.500,00 |
| 10 | 05 Unid. de Pneus Usados. Tamanho 17.5x25 | R$ 2.500,00 |
| 11 | 04 Unid. de Pneus Recapados. Tamanho 17.5x25 | R$ 3.500,00 |
| 12 | 04 Unid. de Pneus Novos. Tamanho 17.5x25 | R$ 4.900,00 |
| 13 | 01 Pneu usado com roda. Tamanho 17.5x25 | R$ 750,00 |
| 14 | 02 Pneus. Tamanho 10.00x20 | R$ 1.150,00 |
| 15 | Sucata de 07 Rodas de Ferro. Tam.10.00 - 11.00 - 24 | R$ 250,00 |
| 16 | Sucata Equipamentos Odontologicos. Aprox. 05 Unid. | R$ 300,00 |
| 17 | Sucata Equipamentos Eletrônicos | R$ 150,00 |
| 18 | Cesto Aéreo | R$ 14.900,00 |
| 19 | Sucata de Itens Diversos. Aprox. 20 Unid. | R$ 80,00 |
| 20 | Sucata peças para Trator D-6 | R$ 100,00 |
| 21 | Sucata de 2 Lavadoras de Alta Pressão | R$ 200,00 |
| 22 | Sucata Radiador Linha M. Benz | R$ 500,00 |
| 23 | Sucata de Cadeiras para Escritório e Divisórias. Aprox. 38 Unid. | R$ 180,00 |
| 24 | Sucata Tubulações de Ferro da Antiga Usina Aprox. 50.000 kg | R$ 14.500,00 |
| 25 | Sucata Postes de Ferro. Aprox. 05 Unid. | R$ 200,00 |
| 26 | Sucata Postes Plasticos Decorativos de Iluminção Pública. Aprox. 20 Unid. | R$ 425,00 |
| 27 | Sucata de Bancos Plasticos Decorativos. Aprox. 22 Unid. | R$ 375,00 |
| 28 | Sucata de Pavers Pallet | R$ 500,00 |
| 29 | Sucata de Pavers. Aprox. 150 m2 | R$ 200,00 |
| 30 | Sucata de Pavers. Aprox. 150 m2 | R$ 200,00 |
| 31 | Sucata de Pavers. Aprox. 150 m2 | R$ 200,00 |
| 32 | Sucata de Pavers. Aprox. 150 m2 | R$ 200,00 |
| 33 | Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 4.000 Unid. | R$ 100,00 |
| 34 | Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 4.000 Unid. | R$ 100,00 |
| 35 | Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 4.000 unid. | R$ 100,00 |
| 36 | Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 2.000 Unid. | R$ 75,00 |
| 37 | Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 2.000 Unid. | R$ 75,00 |
| 38 | Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 2.000 Unid. | R$ 75,00 |
| 39 | Sucata de Telhas de Zinco | R$ 80,00 |
| 40 | Gm/Chevrolet Montana Ls1 - 2017/2018 - Placa BBS-7261 | R$ 18.900,00 |
| 41 | Renault/Kwid Zen 10mt - 2020/2021 - Placa BEV-5D40 | R$ 17.900,00 |
| 42 | Lavadora Karcher Hds 800 Turbo | R$ 600,00 |
| 43 | Sucata Câmara Fria - Uni-Frio | R$ 3.900,00 |

**Art. 2º** - Os Preços mínimos para alienação dos bens são os constantes na tabela anterior.

**Art. 3º** - Os preços dos bens mencionados no artigo primeiro foram determinados por avaliação de comissão nomeada para tal finalidade, através da Portaria n.º 050/2025.

**Art. 4º** - A alienação dos bens constantes desta Lei será feita mediante Edital de Leilão de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de março de 2025.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Girotto
**Código Identificador:**6309F5AE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 104 DE 2025

**DECRETO Nº 104/2025**

Disciplina rotinas a serem seguidas para regulamentação dos procedimentos relativos à Dívida Ativa no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 01, de 19 de Dezembro de 2007, Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

º Este Decreto visa criar atos, procedimentos e rotinas a serem seguidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Fazenda para regulamentação da Lei Complementar nº 01/2007 – Código Tributário Municipal, no que tange aos procedimentos relativos à Dívida Ativa.

º Constitui Dívida Ativa Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no § 2º do art. 39 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por este Decreto ou legislação complementar, ao Município.

º Ocorrendo as hipóteses descritas no artigo 301 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2007 - Código Tributário Municipal, sem prejuízo de outras infrações previstas na legislação municipal, o valor imputado, somado aos acréscimos legais, será inscrito automaticamente na Dívida Ativa.

º O sistema de gestão da Tributação municipal deverá assegurar as seguintes funcionalidades, visando a segurança da operacionalização da Dívida Ativa:

deverá ter ferramentas exclusivas e individualizadas para cancelamento de créditos para os já inscritos em Dívida Ativa e os ainda não inscritos (apenas lançados);
possuir bloqueio lógico entre o campo de número de processo da tela de cancelamentos com a lista de processos abertos no sistema de protocolo, de forma a garantir que nenhum usuário possa completar um cancelamento sem a inserção de um número de processo válido;
ter campo de motivo de preenchimento obrigatório com opções predeterminadas com os casos mais comuns, tais como: duplicidade, já quitado em exercício anterior, erro de lançamento, entre outros;
emitir relatórios gerenciais que possibilitem a discriminação de cada cancelamento realizado em um determinado período e por tipo de dívida (lançada, exigível ou vencida, ou em Dívida Ativa), contendo dados completos de cada dívida cancelada, usuário que realizou o cancelamento e número do processo administrativo que o autorizou, de forma a subsidiar o controle interno e a conciliação a ser realizada periodicamente com a contabilidade.

**TÍTULO I**
**PROCEDIMENTOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA**

º Este Capítulo visa instituir a normatização dos critérios e procedimentos adotados para a inscrição, controle, cobrança e baixa da dívida ativa tributária e não tributária do município.

ºSe for o caso, verificado o não recebimento do crédito no prazo de vencimento, cabe à Secretaria ou órgão de origem do crédito encaminhá-lo a Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro para sua inscrição em Dívida Ativa.

**CAPÍTULO I**
**DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**

º Encerrado o prazo para pagamento do débito, e não havendo o recolhimento deste no prazo definido no Código Tributário Municipal ou em Lei Municipal específica, deverá ser realizada a inscrição em Dívida Ativa dos lançamentos vencidos.

º Os lançamentos serão realizados em massa, separados por contribuinte e tipo de débito, de forma anual a ser efetivada no último dia útil do exercício.

**Parágrafo único.** Antes de ocorrer o processo de inscrição da Dívida Ativa, o Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro deverá assegurar que todos os recebimentos do exercício se encontram devidamente baixados, para que não haja a possibilidade de inscrição indevida de contribuintes na Dívida Ativa.

º O registro na Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

**Art. 10.** Para todos os efeitos legais, considera-se como inscrito em Dívida Ativa todo débito vencido e registrado no relatório dos inscritos em Dívida Ativa.

**Art. 11.** O Termo de Inscrição na Dívida Ativa indicará:

o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outros;
a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;
a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
a data de inscrição;
se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

A Certidão contará, além dos requisitos deste artigo, com a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.

As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma Certidão.

Na hipótese do § 2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do créditotributárionela inserido, não invalida a Certidão, nem prejudica os demais débitos constantes da respectiva cobrança.

O registro na Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

A omissão de quaisquer dos requisitos previstos neste artigo, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

**Art. 12.** A Procuradoria Municipal realizará o controle das Certidões nos seguintes casos:

quando houver demanda judicial relativa à CDA;
nos casos de prescrição, remissão/cancelamento dos débitos por valor ínfimo e situações congêneres;
nos casos de revisão, cancelamento ou extinção de valores por decisão judicial;
quando o Procurador decidir pela desistência ou renúncia fundamentada na sequência à ação judicial, nos termos do art. 57 e seguintes deste Decreto;
concessão/cancelamento de consectários indevidos;
quando houver discussão que envolva condenação ou revisão de honorários, inclusive nos casos de Dívida ajuizada e autorizada ao parcelamento;
revisão ou lançamento de diferença, substituição, complementação, compensação ou restituição.

**Art. 13.** Obrigatoriamente, nos casos de lançamentos de ofício, complementares e substitutivos, exceto em relação ao carnê do IPTU e aos demais tributos englobados na estrutura da dívida imobiliária, os contribuintes deverão ser intimados quando inscritos em Dívida Ativa.

**Parágrafo único**. As intimações aos contribuintes deverão ser realizadas da seguinte maneira, dando-se preferência às notificações pessoais:

por notificação direta;
por correspondência registrada, com Aviso de Recebimento – AR;
por meio eletrônico, com confirmação de recebimento pelo contribuinte;
por publicação no órgão de imprensa oficial do Município;
por afixação de edital no quadro de editais do Município.

**CAPÍTULO II**
**DO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**

**Art. 14.**O controle da Dívida Ativa tem por objetivo manter a higidez dos cadastros municipais para a efetiva cobrança dos valores lançados pela Fazenda Pública.

**Art. 15.** A Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro, através de seus servidores, terá por atribuição criar e autorizar a criação de cadastros de contribuintes, e alimentar o sistema tributário com todas as informações obrigatórias para a efetividade das cobranças.

**Art. 16.** Para o efetivo controle da Dívida Ativa, a Secretaria de Fazenda deverá buscar e supervisionar a permanente manutenção do Cadastro Municipal de Contribuintes alimentado e atualizado com os elementos obrigatórios para a pretensão da cobrança.

Fica a cargo de cada Secretaria competente, especialmente as que tem como atribuição as atividades de fiscalização, como vigilância sanitária, fiscalização de obras e outras, o poder de autorizar e de fiscalizar o exercício de determinada atividade sob sua tutela, mantendo os cadastros atualizados.

Se a dívida já tiver saído da esfera da cobrança administrativa e tiver sido ajuizada, caberá à Procuradoria Municipal Geral do Município provocar a respectiva Secretaria para fornecimento de dados ou documentos necessários ao andamento da execução fiscal.

**Art. 17.** Previamente à inscrição em dívida ativa, a Procuradoria Municipal poderá fazer o controle de legalidade de todo o procedimento administrativo, com instauração de processo administrativo próprio (ou emissão de parecer) com a finalidade de avaliar os requisitos de certeza e liquidez próprios da Dívida Ativa.

**Art. 18.** É competência privativa da Secretaria de Fazenda, por meio dos servidores efetivos da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro, realizar e fiscalizar a baixa ou extinção da Dívida ativa, com o cancelamento no sistema tributário para efeitos legais, conforme decisão administrativa emitida em parecer fundamentado.

**Art. 19.** Deverão ser realizados periodicamente pela Secretaria de Fazenda os controles e fiscalizações conforme trazidas nos Anexos deste Decreto.

**CAPÍTULO III**
**DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA**

**Art. 20.** A cobrança da dívida ativa se dará:

por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
por via judicial, quando processada pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 21.** As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, devendo a Administração Municipal determinar o início aos procedimentos administrativos de cobrança, antes da cobrança judicial da dívida.

**Art. 22.** Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da multa de mora e dos juros de mora, sob pena de responsabilização do servidor a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora e dos juros de mora que houver dispensado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

**Art. 23.** O recebimento dos valores contidos na CDA deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**Parágrafo único.** Em situações específicas relacionadas aos registros contábeis, poderá a Unidade Administrativa da Dívida Ativa realizar a compensação de valores sem movimento de caixa com finalidade de baixa.

**Seção I**
**Cobrança por Via Administrativa**

**Art. 24.** A cobrança da Dívida Ativa em âmbito administrativo acontece na Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro.

**Art. 25.** Compete à Secretaria de Fazenda a coordenação geral da cobrança da Dívida Ativa, no sentido de realizar o acompanhamento e a cobrança da Dívida Ativa não ajuizada.

**Art. 26.** Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, o Setor competente pela cobrança poderá:

entrar em contato com o sujeito passivo através de ligação telefônica, envio de correspondência física ou eletrônica e atendimento pessoal, oferecendo, quando for o caso, proposta de parcelamento nos termos da Lei aplicável;
levar a protesto e/ou inscrever a Certidão de Dívida Ativa nos órgãos de proteção ao crédito;
adotar qualquer outra medida, permitida pela legislação, que busque a obtenção, pelo Município, dos valores devidos.

**Art. 27.** O protesto extrajudicial de Certidão da Dívida Ativa e/ou a inclusão do nome do devedor emcadastrosde proteção ao crédito dispensa a sua autorização, devendo o mesmo ser cientificado desta possibilidade.

**Parágrafo único.** Após a inscrição no Cadastro de Proteção ao Crédito ou no Cartório de Protesto, o órgão informará por meio de correspondência ao contribuinte que ele se encontra negativado, e dará informações sobre a dívida.

**Art. 28.** No caso de lançamento vencido ou de Dívida Ativa, poderá o contribuinte comparecer de forma espontânea na Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro para consultar os débitos pendentes para pagamento à vista, optar por renovar o débito através de parcelamento, ou aderir ao Plano de Recuperação Fiscal - REFIS que por acaso estiver em vigor.

Quando disponível, o contribuinte poderá emitir sua DAM ou Carnê de Pagamento pelo sítio eletrônico da Prefeitura, somente quando não estiver vencido.

É vedado o pagamento da DAM - guia vencida, em qualquer instituição financeira ou cooperativa de crédito e seus postos de atendimento, devendo o contribuinte solicitar pessoalmente ou emitir via sistema a guia atualizada para pagamento.

**Subseção I**
**Do Parcelamento**

**Art. 29.** A gestão do parcelamento administrativo é competência privativa da Secretaria de Fazenda, e deve ser coordenado através da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro, ou por quem a Secretaria, por meio de regulamentação especifica, tenha delegado.

**Art. 30.** O parcelamento reconhece a exatidão da certeza do crédito a ser parcelado e a concordância quanto ao débito, englobando a obrigação principal e acessória e todos os demais consectários legais aplicados.

**Art. 31.** O pedido de parcelamento de débito inscrito em Dívida Ativa deverá ser feito na Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro, e poderá ser requerido pelo Contribuinte devedor ou responsável legal, admitindo-se a representação por mandato público ou particular.

**Art. 32.** Para fins de parcelamento, será celebrado Termo de Acordo nos termos do Anexo I deste Decreto, em duas vias, que deverá acompanhar a documentação hábil, se for o caso.

**Art. 33.** A mera petição do devedor ou responsável legal, antes da assinatura do Termo de Acordo, não gera direito antes de seu deferimento, não garante a concessão de eventuais benefícios legais, e ainda, não se configura transação ou novação de dívida.

**Art. 34.** A Administração deverá distinguir os débitos por sua natureza jurídica, agrupando no mesmo Termo de Acordo os créditos de idêntica natureza, sendo proibido o parcelamento de dívida do cadastro fiscal imobiliário juntamente com as dívidas do mobiliário ou econômico.

**Art. 35.** Nos termos do Código Tributário Municipal, a autoridade administrativa pode autorizar o recebimento de débitos em parcelas mensais.

**Art. 36.** Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

**Art. 37.** O parcelamento poderá ser indeferido, mediante decisão administrativa fundamentada, se:

o contribuinte descumprir quaisquer condições ou requisitos, previstos na legislação de regência do parcelamento, ainda que em decorrência de pendência judicial ou administrativa;
for impossível a inscrição em Dívida Ativa em virtude do não cumprimento de dever instrumental, ainda que decorrente de responsabilidade conjunta ou subsidiária, por parte do devedor ou responsável legal;
ficar caracterizado o ânimo protelatório do devedor ou responsável legal;
houver conflito de interesses para com o Município;
se o contribuinte possuir parcelamentos anteriores com parcelas vencidas e não quitadas;
quando existirem impugnações e recursos, no âmbito administrativo ou judicial, relativamente ao crédito parcelado, exceto nos casos em que for expressamente prevista em lei a possibilidade de parcelamento.

**Art. 38.** Os valores da Dívida Ativa da Fazenda Municipal inferiores ao limitador que se refere o inciso VI do art. 306 do Código Tributário Municipal serão cobrados administrativamente, nos casos em que não se mostre vantajoso para o Município a Execução Fiscal.

**Art. 39.** A Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro deverá monitorar os relatórios de parcelamentos, para verificação de eventuais estornos ou para dar sequência na cobrança da Dívida Ativa.

**Art. 40.** Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.

**Parágrafo único.** Encaminhada a cobrança executiva, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados.

**Art. 41.** À Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 128/08 e alterações posteriores aplicam-se as regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

**Subseção II**
**Da Revisão de Lançamento**

**Art. 42.** Nos termos do Código Tributário Municipal, o lançamento em dívida ativa poderá ser revisto de ofício pela Administração, quando esta identificar erro ou ilegalidade.

**Art. 43.** O contribuinte, mediante petição simples em processo administrativo específico, poderá impugnar o lançamento quando discordar, no prazo de 15 dias contados a partir da ciência.

**Art. 44.** Em ambos os casos, a Administração deverá formalizar a revisão, se esta ocorrer, e proceder às alterações no crédito inscrito em Dívida Ativa mediante relatório devidamente fundamentado.

**Seção II**
**Da Cobrança de Débitos Não Tributários**

**Art. 45.** Esta Seção traz procedimentos específicos a serem seguidos nas hipóteses de cobrança administrativa de débitos não tributários.

**Subseção I**
**Cobrança dos Débitos Decorrentes de Descumprimento de Obrigações Administrativas**

**Art. 46.** A tutela para iniciar, gerir, encerrar, arquivar ou revisar os processos físicos ou digitais, com débitos decorrentes de infração administrativa à Lei de Licitações serão de competência da Secretaria gestora do Contrato.

Parágrafo único. Para aplicação das sanções, a Secretaria gestora do contrato ou Gestor de Contratos, deverá cumprir o procedimento previsto no edital da licitação, no contrato e na Lei de Licitações.

**Art. 47.** Nos casos de descumprimento de obrigações administrativas com imposição de penalidades, a pasta gestora do contrato com o fornecedor, depondo da previsão do edital e contrato, deverá instaurar o processo administrativo para apuração da infração, ou inserir o Parecer Decisório do Prefeito, em despacho contendo as seguintes informações:

razão social da empresa fornecedora e CNPJ;
número da inscrição municipal. Se não tiver será criado cadastro para empresa contratada;
número do contrato administrativo e respectiva publicação;
descrição da síntese da infração apurada;
base legal para a punição ou multa administrativa;
valor da multa administrativa;
data de vencimento da multa.

**Art. 48.** Após o regular processo administrativo, o débito será inscrito em Dívida Ativa e serão iniciados os procedimentos de cobrança, nos termos dos arts. 24 e seguintes deste Decreto.

**Subseção II**
**Dos Débitos Decorrentes de Ressarcimento por Servidor**

**Art. 49.** A tutela para iniciar, gerir, encerrar, arquivar ou revisar os processos físicos ou digitais, referentes a débitos decorrentes de ressarcimento por servidor, é da Secretaria de Fazenda.

**Parágrafo único.** Os processos de ressarcimento serão arquivados no dossiê do servidor ou agente público.

**Art. 50.** Serão inscritos em Dívida ativa os débitos não tributários após o vencimento, referentes:

a lançamento requerido pelo servidor ou agente público em processos administrativos, onde declara sua vontade de pagamento e/ou devolução de valores referente a multas, restituições de valor por dano, etc.;
débito constituído em processo de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD, ou similar.

**Art. 51.** Após o regular processo administrativo, o débito será inscrito em Dívida Ativa e serão iniciados os procedimentos de cobrança, nos termos dos arts. 24 e seguintes deste Decreto.

**Subseção III**
**Dos Débitos Referentes a Autos de Infração**

**Art. 52.** A Secretaria competente para a lavratura do auto de infração, e a Administração Fazendária, devem observar a seguinte ordem para instrução do processo administrativo quando relativos à autos de infração:

deverá ser realizado o lançamento do respectivo Auto de infração no Sistema de Tributos, juntamente com os documentos que instruem o auto e a notificação de lançamento ao contribuinte;
nos casos que o Contribuinte não for notificado pessoalmente ou se negar a assinar o Auto de Infração, deverá a Secretaria de origem seguir os trâmites previstos no art. 219 da Lei Complementar nº 101, de 2022 - Código Tributário Municipal;
após a Notificação do Lançamento, caso o contribuinte não efetue o pagamento nos prazos legais, e se esgotem os prazos do contencioso administrativo para impugnação conforme a previsão legal, após o regular processo administrativo, o processo referente à lavratura do auto de infração deverá ser encaminhado a Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro para inscrição do débito no relatório de inscritos na Dívida Ativa;
deverão ser realizadas as notificações de praxe ao Contribuinte relativamente à inscrição, nos termos previstos neste Decreto e no Código Tributário Municipal;
após o regular trâmite, serão iniciados os procedimentos de cobrança, nos termos deste Decreto.

**Seção III**
**Da Cobrança por Via Judicial**

**Art. 53.** A cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa poderá se dar por via judicial, devendo ser processada pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 54.** Se aplicam ao âmbito judicial as normas de parcelamento do âmbito administrativo, no que for cabível, nos termos do art. 164 da Lei Complementar nº 101, de 2022.

**Art. 55.** Caso haja inadimplemento pelo contribuinte do parcelamento concedido não recolhimento de 02 parcelas consecutivas ou alternadas, será iniciada a imediata cobrança da dívida pela via judicial.

**Art. 56.** É facultado o parcelamento do créditotributárioajuizado, quando o valor for superior a 100 Unidade Fiscal do Município -UFM, em até 10 parcelas, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

**Art. 57.** As Certidões de Dívida Ativa da mesma execução fiscal poderão ser parceladas no mesmo acordo de parcelamento, sendo vedado quando se referem a execuções distintas, ainda que sejam oriundas do mesmo Cadastro e Contribuinte.
**Art. 58.** Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza do Município, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, nos termos do limitador imposto pelo inciso VI do art. 305 do Código Tributário Municipal, considerando-se que:

o valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;
na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado neste parágrafo, que cuja consolidação por identificação cadastral na Dívida Ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;
os valores da dívida ativa da Fazenda Municipal inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo setor competente da administração;
a eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no referido artigo, que cuja consolidação por identificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

**Subseção Única**
**Hipóteses de Abstenção de Atuação Judicial**

**Art. 59.** Quando a lide versar sobre a matéria de que trata este Decreto, os Procuradores do Município ficam autorizados a reconhecer a procedência do pedido, a abster-se de contestar e de recorrer e a desistir dos recursos já interpostos, quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial estiver de acordo com:

súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal;
acórdão transitado em julgado, proferido em sede de controle concentrado de constitucionalidade;
acórdão transitado em julgado, proferido em sede de recurso extraordinário repetitivo, processado nos termos do art. 1.036 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;
acórdão transitado em julgado, proferido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário em incidente de resolução de demandas repetitivas, processado nos termos do art. 987 da Lei nº 13.105, de 2015;
acórdão transitado em julgado, proferido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de incidente de assunção de competência, processado nos termos do art. 947 da Lei nº 13.105, de 2015;
acórdão transitado em julgado, proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso especial repetitivo, processado nos termos do art. 1.036 da Lei nº 13.105, de 2015;
acórdão transitado em julgado, proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso especial em incidente de resolução de demandas repetitivas, processado nos termos do art. 987 da Lei nº 13.105, de 2015;
acórdão transitado em julgado, proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de incidente de assunção de competência, processado nos termos do art. 947 da Lei nº 13.105, de 2015;
acórdão transitado em julgado, proferido pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça;
súmula do Superior Tribunal de Justiça;

resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

**Art. 60.** Na hipótese de abstenção de contestação, os Procuradores deverão peticionar no feito no prazo da defesa, seja para reconhecer a procedência do pedido, seja para justificar a abstenção de contestação, com fulcro nos termos deste Decreto.

**Art. 61.** Na hipótese de abstenção de apelação ou de recurso, os Procuradores deverão manifestar ao Juízo do feito a falta de interesse recursal do Município, inclusive para os fins previstos no § 4º do art. 496 da Lei nº 13.105, de 2015.

**Art. 62.** A caracterização das hipóteses previstas neste Decreto não afasta o dever de contestar, recorrer ou impugnar especificamente nos seguintes casos:

incidência de qualquer das hipóteses elencadas no art. 337 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil;
prescrição ou decadência;
existência de controvérsia acerca da matéria de fato;
ocorrência de pagamento administrativo;
verificação de outras questões ou incidentes processuais que possam implicar a extinção da ação;
existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;
verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa;
discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte ou pelo juízo, observadas as regulamentações internas já existentes a respeito da abstenção ou desistência de recurso acerca do tema;
situação fática distinta ou questão jurídica não examinada nos precedentes dos Tribunais Superiores que imponham solução jurídica diversa;
superação dos precedentes judiciais por decisão judicial posterior, hipótese em que deverão ser consideradas as especificidades dos §§ 3º e 4º do art. 927 do Código de Processo Civil, ou por alteração legislativa que altere total ou parcialmente o ato normativo objeto da interpretação fixada pelos Tribunais Superiores.

**Art. 63.** Em todos os casos referidos nesta Subseção, o Procurador deverá fundamentar sua decisão.

**Art. 64.** Posteriormente, após o trâmite judicial, o Procurador deverá enviar os autos a Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro para os procedimentos administrativos.

**CAPÍTULO IV**
**DA BAIXA DA DÍVIDA ATIVA**

**Art. 65.** A baixa de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa se fará:

pelo pagamento integral do crédito tributário;
pela remissão ou anistia com previsão legal;
pela dação em pagamento;
pela compensação;
pela exclusão, por processo administrativo ou judicial, com decisão irreformável ou transitada em julgado;
pelo cancelamento do débito por sua diminuta importância, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Parágrafo único.** O processo administrativo deverá ficar arquivado pelo prazo de 05 (cinco) anos na Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro, por meio físico ou digitalizado.

**Art. 66.** Poderá haver remissão ou anistia de débitos inscritos em Dívida Ativa, porém estas dependem de lei específica, e só surtirão efeitos após a sua devida publicação.

**Parágrafo único.** No caso de anistia ou remissão, o saldo dos direitos a receber ou parte deles se tornam efetivamente não exigíveis.

**Art. 67.** Os recebimentos em bens que configurem a quitação da Dívida Ativa por meio de dação em pagamento, após regular processamento, causam a baixa do débito inscrito em Dívida Ativa e reconhecimento de receita orçamentária, com a incorporação do bem correspondente com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação.

**Art. 68.** A compensação de débito em Dívida Ativa com crédito da Fazenda Pública resulta de ingresso de valores ou bens, como fato permutativo dentro do patrimônio do ente público.

**Art. 69.** A dívida ativa em cobrança no âmbito judicial, com decisão transitada em julgado, será tramitada para o Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro para a respectiva baixa no Sistema gestor de tributos.

**Art. 70.** Nos casos de cancelamento do débito por valor diminuto, ainda que feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo nos termos do inciso VI do art. 305 do Código Tributário Municipal, a Secretaria de Fazenda abrirá processo administrativo específico, com despacho e relação de CDA's que se pretende cancelar, e reportará à Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro para ciência e para a realização dos procedimentos no Sistema de Tributos.

**Art. 71.** A dívida ativa será excluída após tramitação regular em processo administrativo, onde se reconhecer a inexigibilidade do crédito pelo Município.

**Art. 72.** Em todas as hipóteses de baixa, fica proibida a realização de cancelamentos e baixas de qualquer numerário inscrito em Dívida Ativa ou não, lançado no Sistema de Tributos, sem processo administrativo e respectiva decisão fundamentada, sob pena de responsabilidade funcional e demais penalidades civis e criminais.

**Art. 73.** A baixa ou cancelamento de Dívida Ativa poderá ser manual ou não, observados os lançamentos e/ou a revisão parcial ou total da CDA, conforme o caso.

**Art. 74.** Para a baixa dos créditos tributários, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

de início, haverá a formalização de processo administrativo que contenha a motivação do fato que autoriza a baixa, com a respectiva comprovação documental ou sua indicação;
o processo deverá ter aprovação expressa da autoridade competente;
será realizado o efetivo registro no sistema informatizado de controle da baixa do crédito, constando o número do processo e o nome do usuário que realizou a baixa, de forma que seja possível averiguar os cancelamentos realizados em determinado período de tempo e os usuários que os realizaram;
quando ocorrer a baixa, a Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro deve elaborar despacho, relacionando os procedimentos realizados e anexando o relatório do sistema; após, informará a Procuradoria Municipal e a Secretaria de Fazenda para ciência;
após o retorno, se encerrará e se arquivará o processo.

**CAPÍTULO V**
**DA PRESCRIÇÃO**

**Art. 75.** Tendo em vista o caráter específico do instituto da prescrição, quando o servidor municipal se deparar com créditos inscritos na Dívida Ativa, prescritos ou em vias de prescrever, nos termos da legislação aplicável, deverá seguir as normativas deste Capítulo.

**Art. 76.** O reconhecimento da prescrição de crédito tributário, ou a não interposição de medida judicial de cobrança contra crédito prescrito, dar-se-á de acordo com os procedimentos previstos neste Capítulo, obedecendo aos seguintes trâmites:

o processo administrativo será iniciado na Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro, devendo ser instruído com todos os documentos necessários para análise da ocorrência ou não de prescrição do crédito inscrito, inclusive com cópia da CDA;
o processo será recebido pela Procuradoria Municipal Geral do Município, para confirmar o decurso do prazo prescricional;
poderá a Procuradoria Geral do Município solicitar a Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro, diligências necessárias para verificar se houve algum elemento que suspendeu ou interrompeu a prescrição, e para qualquer revisão em lançamentos na CDA, nos termos da Lei Processual aplicável, se for o caso, devendo ser certificada a sua ocorrência ou não;
o processo poderá ser instruído com Parecer do Procurador(a) sobre a matéria de direito e a possibilidade da extinção definitiva do crédito tributário ou não tributário;
caso realmente esteja prescrito o crédito, em âmbito administrativo ele será cancelado e, em âmbito judicial, caso já exista processo de execução, poderá ser realizado o pedido de extinção ou desistência do processo judicial mediante parecer e homologação do Procurador(a);
ao final, serão remetidos a Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro para procedimentos no sistema tributário referentes ao cancelamento junto a conta corrente da inscrição municipal, conforme Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

**CAPÍTULO VI**
**PROCEDIMENTOS E ROTINAS**

**Art. 77.** Este Capítulo visa regulamentar os procedimentos e rotinas a serem obedecidos pelos órgãos diretamente relacionados com a inscrição, cobrança, controle e baixa da Dívida Ativa Municipal.

**Parágrafo único.** A descrição das atividades não é exaustiva, devendo os servidores analisarem suas atribuições e as demais previsões deste Decreto e demais legislação aplicável.

**Art. 78.** A responsabilidade sobre a inscrição e cancelamento da Dívida Ativa do Município é da Secretaria de Fazenda.

**Art. 79.** São atribuições da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro:

proceder à investigação da veracidade das informações prestadas ao Fisco e constantes nos Cadastros municipais, mantendo-os atualizados;
promover a abertura de processo administrativo fiscal nas situações em que se fizer necessário;
inscrever de forma legal em Dívida Ativa todos os créditos de natureza tributária e não tributária que não tenham sido pagos nos prazos determinados, no último dia útil do exercício corrente;
organizar os débitos já inscritos em Dívida Ativa por tipo de contribuintes, e por ordem de prescrição dos débitos;
acompanhar a prescrição através do relatório de devedores;
efetuar as notificações, autuações e imposições de multas, quando cabíveis, em tempo hábil, sendo que as notificações para todos os débitos em dívida ativa devem ser relativas ao ano base e dos últimos cinco anos (prazo prescricional);
sempre que emitir notificação, verificar os contribuintes vinculados e emitir notificações em conjunto, observando os endereços;
certificar todas as notificações e, quando não encontrados os contribuintes, buscar em outros meios possíveis (endereço dos sócios da empresa, cadastros junto aos cartórios locais, endereços e telefones nos cadastros do Sistema Único de Saúde - SUS através da Secretaria de Saúde e pela Vigilância Sanitária, busca com contadores, consultas pela *internet*, dentre outros meios legais);
expedir em tempo hábil os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, quando requeridos na repartição pelo Contribuinte;
realizar as cobranças administrativas dos débitos;
conceder parcelamentos e controlar a cobrança dos parcelamentos em aberto, priorizando os que primeiro irão prescrever;
acompanhar e controlar as cobranças administrativas, e as cadastrar nas observações de cada contribuinte;
encaminhar para o Protesto, aos Cadastros de proteção ao crédito e para cobrança via judicial, observando os critérios de prescrição, valores mínimos, dados cadastrais e legalidade da cobrança para o caso concreto;
promover as baixas dos débitos quando ocorrer o pagamento do tributo ou outras hipóteses legais, mediante justificativa;
criar, manter e atualizar planilha de controle gerencial da Dívida Ativa (incluídas informações e dados referentes a baixas, inscrições, cancelamentos, notificações e cobranças, parcelamentos, protestos, execuções fiscais, valores recebidos, dentre outros que se mostrarem necessários), e encaminhar mensalmente a Secretaria competente, mantendo a Administração Municipal ciente da situação da Dívida Ativa municipal;
fornecer aos Contribuintes as certidões relativas à Dívida Ativa, quando requerido;
consultar a Procuradoria Municipal sempre que se fizer necessário esclarecer dúvidas, de forma a evitar consequências futuras no que tange ao cumprimento das leis;
mensalmente, remeter ao Procuradoria Municipal para ajuizamento dos créditos inscritos em dívida ativa nos casos previstos, promovendo o seu acompanhamento;

mensalmente, através de relatórios gerenciais, confrontar o montante de Dívida Ativa em aberto na Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro com o montante de Dívida Ativa inscrita nos Registros Contábeis do Município;
mensalmente, através de demonstrativos de arrecadação, confrontar o montante das Baixas de Dívida Ativa com os registros contábeis do mesmo mês, averiguando se o montante de baixas por pagamento efetuados confere com o total de recebimento registrado pela Contabilidade, e se o montante de inscrição de dívida ativa efetuada no mês pelo Departamento está de acordo com os registros contábeis efetuados no mesmo mês, arquivando os demonstrativos;
manter contato constante com a empresa de *Software*, através de chamados, buscando aprimorar e corrigir deficiências das funcionalidades do sistema, a fim de melhorarmos nossos controles, proporcionando segurança nas informações e gerenciamento para tomada de decisões;
sugerir atualizações e alterações para a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário, encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;
enviar à Secretaria de Fazenda até o dia quinze do mês subsequente ao do encerramento de cada bimestre, informações relativas às medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**Parágrafo único.** Quando cabível e não indicada, a periodicidade das ações a serem tomadas é a constante no Anexo IV deste Decreto.

Art. 80. São atribuições da Procuradoria Municipal:

instruir, no que for solicitada, a Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro e à Secretaria de Fazenda, sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, por requerimento por escrito, por meio de publicações e recomendações internas, avisos, circulares, etc.;
emitir pareceres sobre questões da Dívida Ativa, quando solicitado;
administrar, fiscalizar e supervisionar a Dívida Ativa do Município, após a inscrição, no que couber;
atuar em processos administrativos fiscais nas hipóteses definidas em lei;
promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de qualquer natureza, tributária ou não, e ajuizar e atuar em processos de execução fiscal;
atuar em processos judiciais que tenham por objeto as Dívidas Ativas do município, inclusive nas que questionarem a inscrição no cadastro;
atuar juntamente com os demais órgãos tributários do Município no combate à sonegação fiscal;
examinar as decisões judiciais em matéria tributária que sejam aplicáveis, sempre mantendo atualizados os procedimentos administrativos e atuações judiciais do Município;
exercer outras atividades correlatas à Dívida Ativa, quando solicitada.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 81.** As disposições deste Decreto se aplicam nos prazos previstos na legislação vigente.

**Art. 82.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Boa Vista da Aparecida, 11 de Março de 2.025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA – Nº ___/20__**

A Secretaria de Fazenda de Boa Vista da Aparecida - PR, por meio da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro, no uso de suas competências e em conformidade com suas atribuições legais, **notifica ou intima** o contribuinte abaixo relacionado a comparecer no prazo de ___ dias, contados a partir do recebimento desta, para regularizar seu débito perante o Município de ..... - PR.
Expirado o prazo acima mencionado, será encerrado o procedimento administrativo para recebimento do crédito e a Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro encaminhará a Certidão de Dívida Ativa municipal para Protesto, para inscrição nos órgãos de proteção ao crédito ou à Procuradoria Municipal do município para cobrança judicial.
Caso o débito já tenha sido pago antes do recebimento desta, favor considerá-la sem efeito, cientificando, entretanto, o Município, apresentando os comprovantes de pagamento.

Dados a serem inseridos:

Qualificação completa do Contribuinte (nome completo, inscrição no RG e CPF (ou CNPJ, se pessoa jurídica) e endereço);
Número do processo administrativo;
Informações sobre o Débito Tributário (origem, valor originário, vencimento, termo inicial de correção monetária e juros, valor atualizado, dentre outros que se mostrarem necessários);
Número e demais dados referentes à Certidão de Dívida Ativa.

Boa Vista da Aparecida, .....- PR, aos ___ dias de _____ de _____.

_____
Chefe Divisão de Tributação

**ANEXO II**
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, as partes abaixo qualificadas celebraram o presente acordo para o pagamento parcelado do crédito decorrente do processo administrativo nº _____, relativo ao crédito _____, regularmente inscrito em dívida ativa.

**CREDOR:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 78.121.985/0001-09, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1.190 - Centro, neste ato representado por: _____, cargo _____, que reconhece ter poderes legais para representar o Município nesta transação.

**DEVEDOR**:_____, CNPJ/CPF:_____ ___, com endereço na _____, telefone para contato: (____) _____, e-mail: _____, neste ato representado por seu representante legal ou por procurador constituído por instrumento público ou particular: _____ _____, CPF:_____, telefone para contato (____) _____, como DEVEDOR.

**1 – DADOS DA DÍVIDA ATIVA:**

1.1 Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
1.2 Nº DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA: _____
1.3 Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO (se for o caso): _____
1.4 VALOR DA DÍVIDA ORIGINAL: R$_____,00 (_____)
1.5 VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA NA DATA DO ACORDO: R$_____,00 (_____)

**2 – DADOS DA NEGOCIAÇÃO**

2.1. FORMA DE PAGAMENTO: PARCELAMENTO
2.2 VALOR MÍNIMO DA PARCELA: 30 (TRINTA) URMEM
2.3 QUANTIDADE DE PARCELAS: _____ (máximo de 12)
2.4 VALOR DA PARCELA: R$_____ (_____)
2.5 VENCIMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) PARCELA: ____/_____/_____ - As demais se vencerão nos meses consecutivos, sempre no mesmo dia.

**3 - DA CONFISSÃO, RENÚNCIA E DESISTÊNCIA.**

3.1 A assinatura do presente acordo implica confissão irretratável e irrevogável da dívida por parte do devedor e a expressa renúncia a qualquer pretensão de defesa, ação ou recurso, bem como desistência das ações, defesas e recursos, em âmbito administrativo e/ou judicial, já interpostos.
3.2 O presente Termo de Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, surtindo efeitos, porém, a partir da data do pagamento da primeira parcela.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CLÁUSULAS GERAIS**

4.1 O DEVEDOR se obriga ao pagamento das parcelas na forma estipulada no item 2 deste acordo, no prazo e valores ali indicados.

4.2 Caso a parcela não seja paga na data de seu vencimento, o seu valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e ficará sujeito aos encargos do art. 90 da Lei Complementar nº 101, de 2022 - Código Tributário Municipal.

4.3 O não recolhimento de duas parcelas consecutivas ou quatro alternadas, tornará sem efeito o parcelamento concedido, rescindindo este Termo de ofício, cumprindo à Secretaria de Fazenda remeter o débito à cobrança imediata pela via judicial.

4.4 Caso o parcelamento seja rescindido por qualquer razão, os valores pagos pelo DEVEDOR serão amortizados no saldo devedor remanescente.

4.5 No caso de antecipação total ou parcial do pagamento das parcelas previstas neste Termo, pelo DEVEDOR, será certificada a quitação do débito pelA Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro.

4.6 O DEVEDOR receberá do CREDOR o Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente às parcelas por ocasião da assinatura deste Termo de Acordo de Parcelamento e, em caso de atraso no pagamento, deverá ser atualizada a referente guia pela *internet* ou mediante comparecimento pessoal ou por terceiro com procuração à Prefeitura Municipal.

4.7 O DEVEDOR se compromete a desistir de impugnações, defesas e recursos interpostos na esfera administrativa e de eventuais embargos à execução ou quaisquer outras medidas judiciais com vistas a desconstituir ou reduzir o débito ora confessado, bem como arcar com as respectivas despesas processuais.

4.8 O CREDOR se obriga, a partir do primeiro pagamento e enquanto não denunciado o presente acordo, a fornecer, a pedido do DEVEDOR, certidão positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa, caso não existam outros impedimentos à emissão do referido documento.

4.9 Não será admitido reparcelamento deste presente Termo.

4.10 Fica estabelecido o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem livremente ajustadas as condições acima, o presente termo é expedido em duas vias, assinadas pelo CREDOR e pelo DEVEDOR ou Representantes legais, inclusive para os efeitos dos incisos II e IV do art. 784do Código de Processo Civil.

...../PR, ____ de _____ de _____.

_____
Município de Boa Vista da Aparecida

_____
Devedor

**ANEXO III**
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

O DEVEDOR interessado (pessoa jurídica ou física) deverá apresentar, por ocasião da formalização do termo de acordo de parcelamento, para conferência pelo servidor público responsável pelo atendimento e para o lançamento no sistema informatizado da dívida ativa, os seguintes documentos em versão original:

Pessoa jurídica:
comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
comprovante de endereço da pessoa jurídica, atualizado, com prazo máximo de 90 (noventa) dias;
contrato social atualizado ou estatuto, fornecidos pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas);
documentos pessoais do representante legal (RG, CPF, comprovante atualizado, com prazo máximo de noventa dias do endereço residencial e declaração do telefone de contato e endereço eletrônico);

Procurador:
instrumento público de procuração ou particular (preferencialmente com firma reconhecida em Cartório de Notas), com poderes especiais para transacionar e firmar compromisso, outorgados pela pessoa jurídica ou física devedora, cujo original deverá ficar retido, necessariamente, pelo servidor público responsável pelo atendimento;
documentos pessoais do procurador (RG, CPF, comprovantes atualizados, com prazo máximo de noventa dias, do endereço residencial) e declaração do telefone de contato e endereço eletrônico deste;

Pessoa física devedora:
**I -** documentos pessoais (RG, CPF, comprovante atualizado, com prazo máximo de noventa dias, do endereço residencial) e declaração do telefone de contato e endereço eletrônico do devedor.

**2.** Não será admitida a formalização do acordo de parcelamento pelo Procurador que não houver apresentado instrumento de procuração com poderes especiais para transacionar, firmar compromisso e desistir das demandas ajuizadas (se houver), outorgados pela pessoa jurídica ou física devedora.

**3.** Ficará retida a procuração por instrumento público ou particular outorgada pelo DEVEDOR com poderes específicos para transacionar.

**4.** Os documentos anteriormente indicados deverão ser apresentados pela pessoa jurídica e física interessadas, no momento da subscrição do termo de acordo de parcelamento da dívida ativa, para conferência e lançamento no sistema informatizado da dívida ativa pelo servidor público responsável pelo atendimento.

**5.** A critério do servidor, poderão ser retiradas cópias dos documentos no momento da celebração do termo de parcelamento.

ANEXO IV
PERIODICIDADE DAS AÇÕES DO DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO EM RELAÇÃO A DÍVIDA ATIVA

| PERÍODO | ATIVIDADE | PRAZO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Anual | Inscrição em Dívida Ativa e Revisão de Lançamento | Último dia útil do exercício | As revisões podem ocorrer em período menor, quando necessário. |
| Bimestral | Relatório de informações referente a valores recebidos dos Executivos Fiscais, informações relativas às medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa. | Até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do bimestre. | Enviar ao Procuradoria Municipal e à Secretaria competente. |
| Bimestral | Monitoramento e cobrança dos parcelamentos concedidos | | |
| Bimestral | Encaminhar para cobrança por via judicial os débitos que não puderam ser cobrados em âmbito administrativo, observando os critérios legais. | Anterior à prescrição do crédito | Após verificação, emitir a CDA e enviar para o Procuradoria Municipal |
| Mensal | Organizar os débitos já inscritos em Dívida Ativa, fazendo um relatório de devedores, por contribuinte e exercício, analisando as datas de prescrição por ordem cronológica. | Até dia 05 de cada mês | |
| Mensal | Efetuar notificações, autuações e imposições de multa, quando cabíveis. | Até dia 10 de cada mês | Pode se dar de forma eventual, quando necessário. |
| Mensal | Monitorar os créditos a receber do exercício corrente – realização de cobranças por telefone ou e-mail, quando possível | Até dia 10 de cada mês | Se não for possível o contato, realizar notificação por outros meios. |
| Mensal | Certificar recebimentos e acompanhar as notificações emitidas. | | |
| Mensal | Realizar as Cobranças Administrativas de débitos inscritos em Dívida Ativa | | Pode se dar de forma eventual, quando necessário. |
| Mensal | Realizar o protesto e o encaminhamento aos Cadastros de Proteção ao Crédito quando não houve sucesso na cobrança administrativa | Até dia 05 de cada mês | Importante observar os critérios da Lei municipal, bem como os dados do contribuinte e fatos do caso concreto |
| Mensal | Remeter ao Procuradoria Municipal para ajuizamento dos créditos inscritos em dívida ativa nos casos previstos, promovendo o seu acompanhamento | | Se for o caso, poderá ser em período maior ou menor. |
| Mensal | Emitir relatório do sistema de tributos, conferir e enviar relatório de controle gerencial da dívida ativa (art. 77, XV, deste Decreto). | Até dia 05 de cada mês | Enviar à Secretaria Competente, e ao Procuradoria Municipal, se necessário. |
| Mensal | Confrontar o montante das Baixas de Dívida Ativa com os registros contábeis do mesmo mês, especialmente em relação às baixas (art. 77, XX, deste Decreto) | | |
| Diário | Promover as baixas dos débitos quando ocorrer o pagamento do tributo ou outras hipóteses legais, mediante justificativa. | | Poderá se dar de forma eventual. |
| Diário | Manter atualizados os Cadastros municipais, verificando as informações prestadas pelos Contribuintes | | |
| Diário | Atendimento aos contribuintes/negociação de créditos | | Visa principalmente diminuir a inadimplência dos contribuintes. |
| Diário | Conceder parcelamentos aos Contribuintes | | A se dar conforme necessidade. |
| Diário | Expedição de DAM - Documentos de Arrecadação Municipal. | | A se dar conforme necessidade. |
| Diário | Fornecer aos contribuintes as Certidões requeridas. | | A se dar conforme necessidade. |
| Diário | Suporte e consulta ao Procuradoria Municipal. | | A se dar conforme necessidade. |

**ANEXO V**
**CHECKLISTS DE CONTROLE PELA SECRETARIA DE FAZENDA, EM RELAÇÃO A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO**

**TABELA 1**

**VERIFICAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS GERAIS**
**PERIODICIDADE: MENSAL**

| QUESTÕES A SEREM ANALISADAS | S | N | N/A |
|---|---|---|---|
| O Setor mantém o Cadastro de Contribuintes informatizado e atualizado? | | | |
| O Setor expede em tempo hábil Guias, Notificações, e outros documentos? | | | |
| Os mecanismos de inscrição, controle, cobrança e baixa da Dívida Ativa, estão de acordo com o Código Tributário Municipal? | | | |
| Os mecanismos de inscrição, controle, cobrança e baixa da Dívida Ativa, estão de acordo com o previsto neste Decreto? | | | |
| O Setor realizou, no período analisado, a cobrança de todos os créditos com a data fixada para pagamento vencidos? | | | |
| Os lançamentos em Dívida Ativa são regularmente enviados à Procuradoria Municipal para ajuizamento e acompanhamento, nos casos cabíveis? | | | |
| O Setor mantém acompanhamento e controle sobre a Cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa? | | | |
| O Setor obedece à periodicidade de ações prevista neste Decreto? | | | |
| A equipe do Setor é suficiente para a demanda de trabalho? | | | |
| A equipe do Setor desempenha satisfatoriamente suas atribuições? | | | |

Observações: _____

..... - PR, ____ de _____ de _____.

_____
Secretário de Fazenda

**TABELA 2**
**VERIFICAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA DÍVIDA ATIVA – SETOR DE TRIBUTAÇÃO**

**PERIODICIDADE: ANUAL**

| QUESTÕES A SEREM ANALISADAS | S | N | N/A |
|---|---|---|---|
| O Setor realizou, no período analisado, a inscrição em Dívida Ativa de todos os créditos municipais com data fixada para pagamento vencidos? | | | |
| A geração da Dívida Ativa do exercício ocorreu de forma informatizada e integrada com o sistema da Tributação? | | | |
| Antes da inscrição, o Setor procedeu com a baixa de todos os recebimentos ocorridos no período, evitando inscrições indevidas? | | | |
| A inscrição ocorreu no prazo previsto (último dia útil do exercício)? | | | |
| No processo de inscrição, constaram todos os dados necessários em relação ao Contribuinte? | | | |
| No processo de inscrição, constaram todos os dados necessários em relação à Dívida? | | | |
| A inscrição foi devidamente comunicada à Secretaria e ao Procuradoria Municipal? | | | |
| O Setor realizou o controle e gerenciamento da Dívida Ativa de forma satisfatória? | | | |
| O Setor realizou as cobranças da Dívida Ativa de forma satisfatória? | | | |
| Os valores baixados por recebimento no Setor de Tributação conferem com os valores registrados pela Contabilidade? | | | |
| Os cancelamentos ocorridos no período obedeceram às normas do Código Tributário Municipal e deste Decreto? | | | |
| Os cancelamentos ocorridos no período estão de acordo com os registros contábeis? | | | |
| Os dados enviados ao TCE-PR, via sistema, em relação à Dívida Ativa, estão em consonância com os lançamentos da Tributação e da Contabilidade? | | | |
| A cobrança da Dívida ativa foi regular e obteve índices aceitáveis? | | | |

Observações: _____

..... - PR, ____ de _____ de _____.

_____
Secretário de Fazenda

**ANEXO VI**
**CONCESSÃO E CONTROLE DE RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA**

**ANEXO VII**
**INFOGRÁFICO DE PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA**

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**16C10F77

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 008/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 008/2025.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO UMA CARRETA AGRÍCOLA E DUAS ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 926214/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, conforme abaixo:

**FORNECEDOR:** LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 44.382.621/0001-52
**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 21.490,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carreta Agrícola metálica, nova, capacidade de 6 toneladas, com sistema de pistão basculante hidráulico, com tampas removíveis, dois eixos, pneus novos de 750X16", basculante da tampa traseria, angula do pistão 50º, pistão com válvula de segurança, carroceria móvel. | BRL | UNID | 1 | R$ 21.490,00 | R$ 21.490,00 |

**FORNECEDOR:** HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
**CNPJ:** 02.981.970/0001-40
**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Roçadeira (especificações mínimas) Roçadeira Hidráulica, Largura de 1800 a 2000mm, Comprimento mínimo de 2400 mm, altura mínima de 1200mm, Largura de Corte de no mínimo 1800mm, altura mínima de 40mm e máxima de 180 mm, potência do trator de 75cv, com 2 navalhas, acionamento pela tomada de força do trator, rotação da navalha de no mínimo 1800 rpm, proteção traseira, giro livre, roda reguladora de altura e kit corrente. | HM IMPLEMENTOS | UNID | 2 | R$ 9.900,00 | R$ 19.800,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R$ 41.290,00 (quarenta e um mil e duzentos e noventa reais).

Boa Vista da Aparecida, em 11/03/2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**C6EB44E7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 13/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**VALDIR ZIELINSKI** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº896/2024 de 01/01/2025.
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.658.111,15 (três milhões seiscentos e cinqüenta e oito mil cento e onze reais e quinze centavos)**, mediante as seguintes providências.

| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **04.002** | | **DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA** | |
| **04.002.04.123.0005.2.012** | | **ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS** | |
| 810-3.3.90.93.00.00 | 797 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 29.864,97 |
| 812-3.3.90.93.00.00 | 798 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 13.328,81 |
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.001.10.301.0029.2.028** | | **AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE** | |
| 816-3.3.90.30.00.00 | 490 | MATERIAL DE CONSUMO | 90.000,00 |
| 815-3.3.90.14.00.00 | 382 | DIÁRIAS – CIVIL | 1.000,00 |
| 822- 3.3.90.30.00.00 | 9494 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.989,80 |
| 821 - 3.3.90.30.00.00 | 308 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.597,83 |
| 820- 3.3.90.30.00.00 | 309 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.585,85 |
| **06.002** | | **DEPARTAMENTO DE SAUDE** | |
| **06.002.04.122.0002.2.025** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE** | |
| 814-3.3.90.14.00.00 | 382 | DIÁRIAS – CIVIL | 1.200,00 |
| 818-3.3.90.39.00.00 | 511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.117,60 |
| **08** | | **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE** | |
| **08.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO** | |
| **08.003.15.451.0006.1.001** | | **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA** | |
| 802-4.4.90.51.00.00 | 884 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.022,99 |
| **08.003.15.451.0006.2.045** | | **MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | |
| 819-3.3.90.39.00.00 | 507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| **08.004** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE** | |
| **08.004.26.782.0007.1.004** | | **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS** | |
| 809-4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.233.364,50 |
| **08.004.26.782.0007.2.046** | | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA** | |
| 817-3.3.90.30.00.00 | 504 | MATERIAL DE CONSUMO | 84.038,80 |
| | | **Total** | **3.658.111,15** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| **SUPERRÁVIT FINANCEIRO NA(S) FONTE(S):** | | | |
|---|---|---|---|
| 3507 | COSIP - Exercícios anteriores | 507 | 100.000,00 |
| 3511 | Taxa - Prestação de Serviços - exercício anterior | 511 | 25.117,60 |
| 3797 | FEAS INCENTIVO CREAS | 797 | 29.864,97 |
| 3798 | FEAS INCENTIVO CRAS | 798 | 13.328,81 |
| 31000 | Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente | 000 | 3.233.364,50 |
| 33308 | EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEI | 308 | 4.597,83 |
| 33309 | EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEI | 309 | 3.585,85 |
| 33382 | Qualificação do acesso e atendimento especializado RESO nº 1648/202 | 382 | 2.200,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33490 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATEN | 490 | 90.000,00 |
| 33504 | Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciarias – R | 504 | 84.038,80 |
| 33884 | Emenda Especial- Paulo Litro- | 884 | 70.022,99 |
| 39494 | EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEI | 9494 | 1.989,80 |
| | **Total** | | **3.658.111,15** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**677D0945

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ATA Nº 012.2025 - PREGÃO Nº 009.2025 - GÁS - GLP

**ATA Nº 012/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025**
Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (07/03/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 014/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, que tem por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg e 45kg para uso em cozinha, GLP-20kg para uso em empilhadeira e casco/vasilhame de botijão de gás p-13kg, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve apresentação de intenção de recursos, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| A L SIMONI -DISTRIBUIDORA DE GAS<br>CNPJ: 11.465.716/0001-80 | 82.137,20 | oitenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 005 |
| MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS - ME<br>CNPJ: 19.524.043/0001-02 | 56.885,00 | cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002 |
| SSC COMERCIO DE GAS LTDA - ME<br>CNPJ: 28.737.785/0001-07 | 65.509,80 | sessenta e cinco mil e quinhentos e nove reais e oitenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 003, 004 |

O valor total da licitação é de R$204.532,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 10/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

***ADRIANO EFFTING***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**994E6A55

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ATA Nº 011.2025 - PREGÃO Nº 007.2025 - EPIS

**ATA Nº 011/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, (27/02/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 009/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a

condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| 49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO<br>CNPJ 49.225.981/0001-64 | 8.799,20 | oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 099 |
| ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA<br>CNPJ 55.802.991/0001-18 | 11.059,60 | onze mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 025, 030, 039, 082, 097, 098 |
| ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA – ME<br>CNPJ 76.064.450/0001-00 | 309.442,00 | trezentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 003, 004, 005, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 027, 029, 031, 032, 033, 037, 038, 040, 041, 042, 048, 050, 058, 059, 061, 062, 064, 070, 074, 075, 076, 080, 083, 084, 086, 087, 094, 100, 101, 103, 105, 106 |
| BARAOSEG LTDA<br>CNPJ 53.763.552/0001-18 | 10.157,00 | dez mil, cento e cinquenta e sete reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 046, 053, 066 |
| CIGON COMERCIO DE EPI LTDA.<br>CNPJ 48.363.941/0001-16 | 20.845,80 | vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 024, 026, 028, 051, 054, 056, 057, 063 |
| CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA<br>CNPJ 08.983.127/0001-80 | 240,00 | duzentos e quarenta reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 067 |
| FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA<br>CNPJ 04.584.756/0001-86 | 11.033,00 | onze mil e trinta e três reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 060, 077, 078 |
| I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA<br>CNPJ 02.863.499/0001-96 | 2.400,00 | dois mil e quatrocentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 069 |
| LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA<br>CNPJ 26.950.671/0001-07 | 4.104,50 | quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 012, 034 |
| M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>CNPJ 18.844.055/0001-43 | 21.400,00 | vinte e um mil e quatrocentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 088, 089 |
| M TESTA ATACADO LTDA<br>CNPJ 43.044.418/0001-03 | 40.021,50 | quarenta mil e vinte e um reais e cinquenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 071, 079, 090, 091, 092, 093 |
| O. FILIZZOLA & CIA LTDA<br>CNPJ 61.182.424/0001-09 | 4.080,00 | quatro mil e oitenta reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 095, 096 |
| OLLI - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA<br>CNPJ 40.948.749/0001-80 | 40.092,40 | quarenta mil e noventa e dois reais e quarenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 019, 020, 035, 036, 043, 044, 045, 055 |
| PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA<br>CNPJ 19.611.064/0001-57 | 3.695,00 | três mil, seiscentos e noventa e cinco reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 072 |
| REAL EPIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA<br>CNPJ 10.839.633/0001-41 | 13.900,00 | treze mil e novecentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 052, 073 |
| RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA<br>CNPJ 50.583.738/0001-05 | 2.400,00 | dois mil e quatrocentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 081 |
| RP COMERCIAL LTDA<br>CNPJ 20.604.417/0001-70 | 4.400,00 | quatro mil e quatrocentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 047, 065 |
| RP TEXTIL LTDA<br>CNPJ 43.715.476/0001-11 | 15.900,00 | quinze mil e novecentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 085 |
| ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP<br>CNPJ 07.045.994/0001-01 | 8.000,00 | oito mil reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 102 |
| WB SAUDE E BEM ESTAR LTDA<br>CNPJ 53.878.403/0001-02 | 3.399,00 | três mil, trezentos e noventa e nove reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 068 |
| XAVIER UNIFORMES LTDA<br>CNPJ 44.110.465/0001-70 | 10.400,00 | dez mil e quatrocentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 104 |

O valor total da licitação é de R$545.769,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 06/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

***ADRIANO EFFTING***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**829D5B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 007.2025 - EPIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 011/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 009/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| 49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO<br>CNPJ 49.225.981/0001-64 | 8.799,20 | oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 099 |
| ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA<br>CNPJ 55.802.991/0001-18 | 11.059,60 | onze mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 025, 030, 039, 082, 097, 098 |
| ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA – ME<br>CNPJ 76.064.450/0001-00 | 309.442,00 | trezentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 003, 004, 005, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 027, 029, 031, 032, 033, 037, 038, 040, 041, 042, 048, 050, 058, 059, 061, 062, 064, 070, 074, 075, 076, 080, 083, 084, 086, 087, 094, 100, 101, 103, 105, 106 |
| BARAOSEG LTDA<br>CNPJ 53.763.552/0001-18 | 10.157,00 | dez mil, cento e cinquenta e sete reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 046, 053, 066 |
| CIGON COMERCIO DE EPI LTDA.<br>CNPJ 48.363.941/0001-16 | 20.845,80 | vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 024, 026, 028, 051, 054, 056, 057, 063 |
| CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA<br>CNPJ 08.983.127/0001-80 | 240,00 | duzentos e quarenta reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 067 |
| FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA<br>CNPJ 04.584.756/0001-86 | 11.033,00 | onze mil e trinta e três reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 060, 077, 078 |
| I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA<br>CNPJ 02.863.499/0001-96 | 2.400,00 | dois mil e quatrocentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 069 |
| LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA<br>CNPJ 26.950.671/0001-07 | 4.104,50 | quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 012, 034 |
| M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>CNPJ 18.844.055/0001-43 | 21.400,00 | vinte e um mil e quatrocentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 088, 089 |
| M TESTA ATACADO LTDA<br>CNPJ 43.044.418/0001-03 | 40.021,50 | quarenta mil e vinte e um reais e cinquenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 071, 079, 090, 091, 092, 093 |
| O. FILIZZOLA & CIA LTDA<br>CNPJ 61.182.424/0001-09 | 4.080,00 | quatro mil e oitenta reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 095, 096 |
| OLLI - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA<br>CNPJ 40.948.749/0001-80 | 40.092,40 | quarenta mil e noventa e dois reais e quarenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 019, 020, 035, 036, 043, 044, 045, 055 |
| PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA<br>CNPJ 19.611.064/0001-57 | 3.695,00 | três mil, seiscentos e noventa e cinco reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 072 |
| REAL EPIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA<br>CNPJ 10.839.633/0001-41 | 13.900,00 | treze mil e novecentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 052, 073 |
| RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA<br>CNPJ 50.583.738/0001-05 | 2.400,00 | dois mil e quatrocentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 081 |
| RP COMERCIAL LTDA<br>CNPJ 20.604.417/0001-70 | 4.400,00 | quatro mil e quatrocentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 047, 065 |
| RP TEXTIL LTDA<br>CNPJ 43.715.476/0001-11 | 15.900,00 | quinze mil e novecentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 085 |
| ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP<br>CNPJ 07.045.994/0001-01 | 8.000,00 | oito mil reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 102 |
| WB SAUDE E BEM ESTAR LTDA<br>CNPJ 53.878.403/0001-02 | 3.399,00 | três mil, trezentos e noventa e nove reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 068 |
| XAVIER UNIFORMES LTDA<br>CNPJ 44.110.465/0001-70 | 10.400,00 | dez mil e quatrocentos reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 104 |

O valor total da licitação R$545.769,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de março de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**734276FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 369/2025-DRH**

**PORTARIA Nº. 369/2025-DRH**

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de março de 2025, conforme segue:

| Nome | Cargo | Matrícula | Quinq. |
|---|---|---|---|
| ADRIANA RODRIGUES DA SILVA | COZINHEIRA | 767321683 | 5% |
| ADRIANY CALISTO FRANZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | 767321665 | 5% |
| ANA PAULA TOPP MEURER | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA | 767321693 | 5% |
| BEATRIZ SAMPAIO SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA | 767321674 | 5% |
| DAYANNE PATRICIA VICENTIN RIBEIRO | MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA | 767321691 | 5% |
| ELENITA DAS GRACAS VIEIRA MOLINETI | PROFESSOR 20 HORAS | 80781 | 5% |
| ELINETE SILVA DE SOUSA | PROFESSOR DE ARTES | 80771 | 5% |
| FERNANDA RAFAELY TENFEN | PROFESSOR 20 HORAS | 767321686 | 5% |
| FERNANDO AUGUSTO ELIAS | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA | 767321671 | 5% |
| FRANCIELLE DAIANE CECCHELE DE LIMA | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA | 767321694 | 5% |
| GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA | PROFESSOR 20 HORAS | 767321666 | 5% |
| HELENA CALEGARO CHAFRE | PROFESSOR 20 HORAS | 767321670 | 5% |
| IRANI ALVES ANUNCIAÇÃO | COZINHEIRA | 767321675 | 5% |
| JAQUELINE SKOWRONSKI | PROFESSOR 30 HORAS | 767321688 | 5% |
| JHENIFFER RAFAELLY VIEIRA DA SILVA | PROFESSOR 20 HORAS | 767321685 | 5% |
| KELIMAR LUANA DE SOUZA | PROFESSOR 30 HORAS | 767321677 | 5% |
| LUCENI SOARES PEREIRA DISNER | EDUCADOR INFANTIL | 73401 | 5% |
| MARIA CLAUDINA DE SOUZA | COZINHEIRA | 767321682 | 5% |
| PATRICIA FREITAS TENFEN | PSICÓLOGO 20 HORAS | 767321681 | 5% |
| RITA DE JESUS | PROFESSOR 30 HORAS | 767321679 | 5% |
| ROSEILDE DOS SANTOS BORGES AVANCINI | PROFESSOR 20 HORAS | 767321669 | 5% |
| ROSENILDA APARECIDA SIQUEIRA AVILA | PROFESSOR 20 HORAS | 767321672 | 5% |
| RUAN PAULO WISENTHEINER | VIGIA | 767321662 | 5% |
| SANDRA SCZEREPA BRAVATTI | PROFESSOR 20 HORAS | 767321668 | 5% |
| **Nome** | **Cargo** | **Matrícula** | **Quinq.** |
| SIMONE ZIECKOWSKI FERREIRA GRALHA | PROFESSOR 30 HORAS | 767321676 | 5% |
| VALDIRENE SANCHES | ENFERMEIRO | 767321695 | 5% |
| VILMA EISING DA COSTA | EDUCADOR INFANTIL | 73421 | 5% |

**Art. 2º** Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 11 de março de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**41DED468

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 030/2025
Nº Licitação: 011/2025
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Instituição: E.C. REZENDE – FLORICULTURA
CNPJ: 15.069.171/0001-44
Valor da Empresa: R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

| DESCRIÇÃO E QUANTIDADES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant | Unid. | Descrição | R$ Unitário | R$ Total |
| 01 | 01 | Unid. | CHÁ DA TARDE – DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES:<br>•<br>01 Namoradeira para fotos;<br>•<br>01 Tapete 3m x 3m com a cor combinando com a decoração para fotos;<br>•<br>02 Arranjos de Flores Artificiais para encapar as laterais da porta de entrada;<br>•<br>150 Arranjos de Mesa: Mini Cachopo de Papel com Arranjo natural de Calanchoe para serem entregues como lembrancinhas;<br>•<br>01 Painel escrito “Dia Internacional Da Mulher” para foto;<br>•<br>01 Arco com bexigas de cores que combinem com a decoração. | 1.675,00 | 1.675,00 |
| 02 | 01 | Unid. | CHÁ DA TARDE – AGOSTO LILÁS:<br>•<br>01 Namoradeira para fotos;<br>•<br>01 Tapete 3m x 3m com a cor combinando com a decoração para fotos;<br>•<br>02 Arranjos de Flores Artificiais para encapar as laterais da porta de entrada;<br>•<br>150 Arranjo de Mesa: Mini Cachopo de Papel com Arranjo natural de Calanchoe para serem entregues como lembrancinhas;<br>•<br>01 Painel escrito “agosto Lilás” para foto;<br>•<br>01 Arco com bexigas de cores que combinem com a decoração. | 1.675,00 | 1.675,00 |
| 03 | 01 | Unid. | BAILE DE MISS E MISTER TERCEIRA IDADE – SEMANA DO IDOSO<br>•<br>Hall de entrada: 02 colunas de vidros com áster e arranjos com flores naturais;<br>•<br>01 Namoradeira e Painel escrito “Miss e Mister Terceira Idade”;<br>•<br>02 Enfeites grandes com vasos e flores artificiais para foto;<br>•<br>Tapete vermelho com 20 metros para passarela.<br>•<br>Corredor com 08 colunas de vidro com áster iluminada. | 1.480,00 | 1.480,00 |
| TOTAL R$ 4.830,00 | | | | | |

Total Homologado do Processo: R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação:

Bloco Proteção Social
06.015.08.245.0022.2.089 3.3.90.39.00.00 Fonte 790 – Red. 346

Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Mulher
06.029.08.244.0010.2.085 3.3.90.39.00.00 Fonte 1000 – Red. 394
06.029.08.244.0010.2.085 3.3.90.39.00.00 Fonte 1011 – Red. 673

Valor Total: R$ 4.830,00 (quarto mil, oitocentos e trinta reais).

Califórnia, 11 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**90DF524D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 017/2025
Nº Licitação: 010/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA, SERVIÇOS DE CÓPIA, DENTRE OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS COMO ADESIVOS, FAIXAS/LONAS, BANNER´S, PLACAS DE PVC E ACRILICO.

Fornecedor: Artbox Digital Comunicação e Marketing LTDA
CNPJ/CPF: 48.470.513/0001-92

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 50 | M² | Plotagem em adesivos para carros (partes) | 98,00 | 4.900,00 |
| 06 | 50 | M² | Banner´s com madeira | 95,00 | 4.750,00 |
| 07 | 50 | M² | Placas em PVC 2 mm | 108,00 | 5.400,00 |
| 08 | 50 | M² | Plotagem adesiva para portas | 62,00 | 3.100,00 |
| | | | | Total: | 18.150,00 |

Valor Total do Pregão: R$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais)

Total Homologado do Processo: R$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do setor de projetos
02.003.04.121.0003.2004 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 18
02.003.04.121.0003.2004 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 20

Manutenção do departamento de administração
03.009.04.122.0001.2015 – 3.3.90.30 Fonte 100 – Red. 96
03.009.04.122.0001.2015 – 3.3.90.39 Fonte 100 – Red. 101
Califórnia, 11 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**C9F5AD28

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 1º BIMESTRE DE 2025

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 46.350.000,00 | 54.292.943,89 | 8.302.072,79 | 15,29 | 8.302.072,79 | 15,29 | 45.990.871,10 |
| RECEITAS CORRENTES | 46.196.120,00 | 46.764.264,63 | 7.901.400,85 | 16,90 | 7.901.400,85 | 16,90 | 38.862.863,78 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.107.900,00 | 2.107.900,00 | 461.930,52 | 21,91 | 461.930,52 | 21,91 | 1.645.969,48 |
| IMPOSTOS | 1.946.600,00 | 1.946.600,00 | 424.099,66 | 21,79 | 424.099,66 | 21,79 | 1.522.500,34 |
| TAXAS | 161.300,00 | 161.300,00 | 37.830,86 | 23,45 | 37.830,86 | 23,45 | 123.469,14 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 148.000,00 | 148.000,00 | 21.503,87 | 14,53 | 21.503,87 | 14,53 | 126.496,13 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 148.000,00 | 148.000,00 | 21.503,87 | 14,53 | 21.503,87 | 14,53 | 126.496,13 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 449.268,36 | 1.017.412,99 | 212.911,33 | 20,93 | 212.911,33 | 20,93 | 804.501,66 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 449.268,36 | 1.017.412,99 | 212.911,33 | 20,93 | 212.911,33 | 20,93 | 804.501,66 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 39.837.066,81 | 39.837.066,81 | 7.203.875,99 | 18,08 | 7.203.875,99 | 18,08 | 32.633.190,82 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 18.903.952,56 | 18.903.952,56 | 3.524.799,43 | 18,65 | 3.524.799,43 | 18,65 | 15.379.153,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 17.328.169,76 | 17.328.169,76 | 2.872.102,97 | 16,57 | 2.872.102,97 | 16,57 | 14.456.066,79 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 3.604.944,49 | 3.604.944,49 | 806.973,59 | 22,39 | 806.973,59 | 22,39 | 2.797.970,90 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.653.884,83 | 3.653.884,83 | 1.179,14 | 0,03 | 1.179,14 | 0,03 | 3.652.705,69 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 3.653.884,83 | 3.653.884,83 | 1.179,14 | 0,03 | 1.179,14 | 0,03 | 3.652.705,69 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 153.880,00 | 7.528.679,26 | 400.671,94 | 5,32 | 400.671,94 | 5,32 | 7.128.007,32 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 5.880,00 | 5.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.880,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 4.900,00 | 4.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.900,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 980,00 | 980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 980,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 148.000,00 | 7.522.799,26 | 400.671,94 | 5,33 | 400.671,94 | 5,33 | 7.122.127,32 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 31.000,00 | 2.011.228,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.011.228,87 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 117.000,00 | 5.511.570,39 | 400.671,94 | 7,27 | 400.671,94 | 7,27 | 5.110.898,45 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 46.350.000,00 | 54.292.943,89 | 8.302.072,79 | 15,29 | 8.302.072,79 | 15,29 | 45.990.871,10 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 46.350.000,00 | 54.292.943,89 | 8.302.072,79 | 15,29 | 8.302.072,79 | 15,29 | 45.990.871,10 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 46.350.000,00 | 54.292.943,89 | 8.302.072,79 | 15,29 | 8.302.072,79 | 15,29 | 45.990.871,10 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.997.289,01 | 0,00 | 0,00 | 4.997.289,01 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 4.997.289,01 | 0,00 | 0,00 | 4.997.289,01 | 100,00 | 0,00 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/03/2025 16:24 | | | | | | | |

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**E7574DF8

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 1º BIMESTRE DE 2025

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 41.954.035,00 | 54.894.267,90 | 8.288.941,49 | 8.288.941,49 | 46.605.326,41 | 5.925.554,62 | 5.925.554,62 | 48.968.713,28 | 4.998.975,51 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 36.499.820,00 | 39.319.583,47 | 5.622.094,90 | 5.622.094,90 | 33.697.488,57 | 4.762.129,96 | 4.762.129,96 | 34.557.453,51 | 3.965.203,77 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.838.135,00 | 13.838.135,00 | 2.327.943,05 | 2.327.943,05 | 11.510.191,95 | 2.327.943,05 | 2.327.943,05 | 11.510.191,95 | 2.327.943,05 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 700.000,00 | 700.000,00 | 124.233,23 | 124.233,23 | 575.766,77 | 124.233,23 | 124.233,23 | 575.766,77 | 124.233,23 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.961.685,00 | 24.781.448,47 | 3.169.918,62 | 3.169.918,62 | 21.611.529,85 | 2.309.953,68 | 2.309.953,68 | 22.471.494,79 | 1.513.027,49 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 4.723.215,00 | 14.843.684,43 | 2.666.846,59 | 2.666.846,59 | 12.176.837,84 | 1.163.424,66 | 1.163.424,66 | 13.680.259,77 | 1.033.771,74 |
| INVESTIMENTOS | 4.222.015,00 | 14.342.484,43 | 2.614.763,26 | 2.614.763,26 | 11.727.721,17 | 1.111.341,33 | 1.111.341,33 | 13.231.143,10 | 981.688,41 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 501.200,00 | 501.200,00 | 52.083,33 | 52.083,33 | 449.116,67 | 52.083,33 | 52.083,33 | 449.116,67 | 52.083,33 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 731.000,00 | 731.000,00 | 0,00 | 0,00 | 731.000,00 | 0,00 | 0,00 | 731.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 2.045.965,00 | 2.045.965,00 | 308.818,92 | 308.818,92 | 1.737.146,08 | 308.818,92 | 308.818,92 | 1.737.146,08 | 308.818,92 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 44.000.000,00 | 56.940.232,90 | 8.597.760,41 | 8.597.760,41 | 48.342.472,49 | 6.234.373,54 | 6.234.373,54 | 50.705.859,36 | 5.307.794,43 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 44.000.000,00 | 56.940.232,90 | 8.597.760,41 | 8.597.760,41 | 48.342.472,49 | 6.234.373,54 | 6.234.373,54 | 50.705.859,36 | 5.307.794,43 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 2.350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.067.699,25 | 2.067.699,25 | (2.067.699,25) | 2.994.278,36 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 46.350.000,00 | 56.940.232,90 | 8.597.760,41 | 8.597.760,41 | 48.342.472,49 | 8.302.072,79 | 8.302.072,79 | 48.638.160,11 | 8.302.072,79 |

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**CC034E48

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO - 1º BIMESTRE DE 2025

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 41.954.035,00 | 54.894.267,90 | 8.288.941,49 | 8.288.941,49 | 96,41 | 46.605.326,41 | 5.925.554,62 | 5.925.554,62 | 95,05 | 48.968.713,28 |
| **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | 285.100,00 | 285.100,00 | 45.356,21 | 45.356,21 | 0,53 | 239.743,79 | 45.356,21 | 45.356,21 | 0,73 | 239.743,79 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 285.100,00 | 285.100,00 | 45.356,21 | 45.356,21 | 0,53 | 239.743,79 | 45.356,21 | 45.356,21 | 0,73 | 239.743,79 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 4.914.800,00 | 4.914.800,00 | 743.199,47 | 743.199,47 | 8,64 | 4.171.600,53 | 712.805,31 | 712.805,31 | 11,43 | 4.201.994,69 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.120.100,00 | 4.120.100,00 | 630.737,97 | 630.737,97 | 7,34 | 3.489.362,03 | 600.343,81 | 600.343,81 | 9,63 | 3.519.756,19 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 657.600,00 | 657.600,00 | 88.061,68 | 88.061,68 | 1,02 | 569.538,32 | 88.061,68 | 88.061,68 | 1,41 | 569.538,32 |
| CONTROLE INTERNO | 137.100,00 | 137.100,00 | 24.399,82 | 24.399,82 | 0,28 | 112.700,18 | 24.399,82 | 24.399,82 | 0,39 | 112.700,18 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 4.206.735,00 | 5.056.735,00 | 672.048,18 | 672.048,18 | 7,82 | 4.384.686,82 | 647.588,10 | 647.588,10 | 10,39 | 4.409.146,90 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 28.650,00 | 28.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.650,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 1.399.915,00 | 1.399.915,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.399.915,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.399.915,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.778.170,00 | 2.778.170,00 | 471.116,36 | 471.116,36 | 5,48 | 2.307.053,64 | 446.656,28 | 446.656,28 | 7,16 | 2.331.513,72 |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | 0,00 | 850.000,00 | 200.931,82 | 200.931,82 | 2,34 | 649.068,18 | 200.931,82 | 200.931,82 | 3,22 | 649.068,18 |
| **SAÚDE** | 8.787.600,00 | 8.787.600,00 | 1.121.562,27 | 1.121.562,27 | 13,04 | 7.666.037,73 | 1.098.749,84 | 1.098.749,84 | 17,62 | 7.688.850,16 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 8.635.700,00 | 8.635.700,00 | 1.121.562,27 | 1.121.562,27 | 13,04 | 7.514.137,73 | 1.098.749,84 | 1.098.749,84 | 17,62 | 7.536.950,16 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 144.900,00 | 144.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.900,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 10.690.735,00 | 11.742.204,43 | 1.455.085,86 | 1.455.085,86 | 16,92 | 10.287.118,57 | 1.347.366,32 | 1.347.366,32 | 21,61 | 10.394.838,11 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 78.000,00 | 78.000,00 | 8.088,56 | 8.088,56 | 0,09 | 69.911,44 | 8.088,56 | 8.088,56 | 0,13 | 69.911,44 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 7.254.900,00 | 7.456.369,43 | 1.177.149,53 | 1.177.149,53 | 13,69 | 6.279.219,90 | 1.069.429,99 | 1.069.429,99 | 17,15 | 6.386.939,44 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 760.935,00 | 1.610.935,00 | 214.541,34 | 214.541,34 | 2,50 | 1.396.393,66 | 214.541,34 | 214.541,34 | 3,44 | 1.396.393,66 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 72.100,00 | 72.100,00 | 12.767,13 | 12.767,13 | 0,15 | 59.332,87 | 12.767,13 | 12.767,13 | 0,20 | 59.332,87 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 76.100,00 | 76.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.100,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 145.000,00 | 145.000,00 | 18.552,70 | 18.552,70 | 0,22 | 126.447,30 | 18.552,70 | 18.552,70 | 0,30 | 126.447,30 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.163.700,00 | 2.163.700,00 | 23.986,60 | 23.986,60 | 0,28 | 2.139.713,40 | 23.986,60 | 23.986,60 | 0,38 | 2.139.713,40 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CULTURA** | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| **URBANISMO** | 6.644.865,00 | 12.544.865,00 | 1.243.973,95 | 1.243.973,95 | 14,47 | 11.300.891,05 | 1.073.198,51 | 1.073.198,51 | 17,21 | 11.471.666,49 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 6.644.865,00 | 12.094.865,00 | 1.243.973,95 | 1.243.973,95 | 14,47 | 10.850.891,05 | 1.073.198,51 | 1.073.198,51 | 17,21 | 11.021.666,49 |
| SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 2.386.900,00 | 5.086.900,00 | 1.204.352,58 | 1.204.352,58 | 14,01 | 3.882.547,42 | 409.754,32 | 409.754,32 | 6,57 | 4.677.145,68 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 406.600,00 | 406.600,00 | 41.903,36 | 41.903,36 | 0,49 | 364.696,64 | 41.903,35 | 41.903,35 | 0,67 | 364.696,65 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.764.300,00 | 1.764.300,00 | 453.291,12 | 453.291,12 | 5,27 | 1.311.008,88 | 367.850,97 | 367.850,97 | 5,90 | 1.396.449,03 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 216.000,00 | 2.916.000,00 | 709.158,10 | 709.158,10 | 8,25 | 2.206.841,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.916.000,00 |
| **AGRICULTURA** | 1.384.800,00 | 3.608.563,47 | 1.440.016,66 | 1.440.016,66 | 16,75 | 2.168.546,81 | 227.389,70 | 227.389,70 | 3,65 | 3.381.173,77 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.384.800,00 | 2.568.563,47 | 970.479,58 | 970.479,58 | 11,29 | 1.598.083,89 | 227.389,70 | 227.389,70 | 3,65 | 2.341.173,77 |

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre) | Até o bimestre (d | % (d/total d) | |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 0,00 | 1.040.000,00 | 469.537,08 | 469.537,08 | 5,46 | 570.462,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.040.000,00 |
| **ENERGIA** | 150.000,00 | 365.000,00 | 99.785,69 | 99.785,69 | 1,16 | 265.214,31 | 99.785,69 | 99.785,69 | 1,60 | 265.214,31 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 150.000,00 | 365.000,00 | 99.785,69 | 99.785,69 | 1,16 | 265.214,31 | 99.785,69 | 99.785,69 | 1,60 | 265.214,31 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.686.500,00 | 1.686.500,00 | 263.560,62 | 263.560,62 | 3,07 | 1.422.939,38 | 263.560,62 | 263.560,62 | 4,23 | 1.422.939,38 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.201.200,00 | 1.201.200,00 | 176.316,56 | 176.316,56 | 2,05 | 1.024.883,44 | 176.316,56 | 176.316,56 | 2,83 | 1.024.883,44 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 485.300,00 | 485.300,00 | 87.244,06 | 87.244,06 | 1,01 | 398.055,94 | 87.244,06 | 87.244,06 | 1,40 | 398.055,94 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 731.000,00 | 731.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 731.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 731.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 731.000,00 | 731.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 731.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 731.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.045.965,00 | 2.045.965,00 | 308.818,92 | 308.818,92 | 3,59 | 1.737.146,08 | 308.818,92 | 308.818,92 | 4,95 | 1.737.146,08 |
| TOTAL III = (I + II) | 44.000.000,00 | 56.940.232,90 | 8.597.760,41 | 8.597.760,41 | 100,00 | 48.342.472,49 | 6.234.373,54 | 6.234.373,54 | 100,00 | 50.705.859,36 |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/03/2025 16:32

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**F03526B8

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
|---|---|---|
| | | **Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.946.600,00 | 424.099,66 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 95.000,00 | 40.634,15 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 600.600,00 | 168.803,57 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 323.000,00 | 57.434,61 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 928.000,00 | 157.227,33 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 37.996.662,70 | 7.329.450,74 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 17.649.315,70 | 3.682.282,46 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 15.949.315,70 | 3.682.282,46 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.700.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 18.547.347,00 | 3.170.892,38 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 200.000,00 | 41.976,54 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 1.000.000,00 | 87.549,87 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 600.000,00 | 346.749,49 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 39.943.262,70 | 7.753.550,40 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 7.259.332,54 | 1.465.890,15 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.726.483,14 | 472.497,45 |

**FUNDEB**

| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.700.000,00 | 882.142,50 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.700.000,00 | 811.538,62 |
| 6.1.1 - Principal | 3.604.944,49 | 806.973,59 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 95.055,51 | 4.565,03 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 70.603,88 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 70.603,88 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (3.654.388,05) | (658.916,56) |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 106.772,57 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 106.772,57 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 988.915,07 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 3.699.000,00 | 714.693,79 | 714.693,79 | 714.693,79 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.699.000,00 | 714.693,79 | 714.693,79 | 714.693,79 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 929.635,00 | 130.394,74 | 130.394,74 | 130.394,74 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 2.580.665,00 | 568.832,76 | 568.832,76 | 568.832,76 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 90.100,00 | 15.466,29 | 15.466,29 | 15.466,29 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 98.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 714.693,79 | 714.693,79 | 714.693,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 714.693,79 | 714.693,79 | 714.693,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 714.693,79 | 714.693,79 | 714.693,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 568.077,03 | 714.693,79 | 714.693,79 | 88,07 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 88.214,25 | 167.448,71 | 167.448,71 | 79.234,46 | 18,98 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 391.671,55 | 3.131.417,82 | 0,00 | 0,00 | 3.131.417,82 | 3.131.417,82 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 384.611,16 | 3.131.417,82 | 0,00 | 0,00 | 3.131.417,82 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 7.060,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.016.969,43 | 484.756,02 | 436.973,01 | 383.324,68 | 47.783,01 |
| 20.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 5.161.269,43 | 457.991,57 | 410.208,56 | 360.798,94 | 47.783,01 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 1.855.700,00 | 26.764,45 | 26.764,45 | 22.525,74 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 7.742.934,43 | 1.026.824,33 | 979.041,32 | 929.631,70 | 47.783,01 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 7.742.934,43 | 1.026.824,33 | 979.041,32 | 929.631,70 | 47.783,01 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 436.973,01 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.465.890,15 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 79.234,46 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 1.823.628,70 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 1.938.387,60 | 1.823.628,70 | 23,52 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS** | **SALDO INICIAL** | **RP LIQUIDADOS** | **RP PAGOS** | **RP CANCELADOS** | **SALDO FINAL** |
| **CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8** | **(ac)** | **(ad)** | **(ae)** | **(af)** | **(ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VAAF + VAAR) | | | | | |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 869.000,00 | 104.669,71 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 594.000,00 | 76.846,31 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 300.000,00 | 66.200,28 |
| 31.1.2 - PDDE | 4.000,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 78.000,00 | 10.212,93 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.1.4 - PNATE | 110.000,00 | 1,64 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 102.000,00 | 431,46 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 1.564,58 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 275.000,00 | 26.258,82 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 1.664.000,00 | 375.743,59 | 315.807,06 | 157.780,77 | 59.936,53 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 850.000,00 | 106.227,52 | 106.227,52 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 406.000,00 | 261.427,51 | 201.490,98 | 157.780,77 | 59.936,53 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 408.000,00 | 8.088,56 | 8.088,56 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 12.380.969,43 | 1.575.193,40 | 1.467.473,86 | 1.255.799,24 | 107.719,54 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 11.055.400,00 | 1.261.028,45 | 1.211.877,44 | 1.107.898,34 | 49.151,01 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 5.350.900,00 | 919.101,08 | 919.101,08 | 919.101,08 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 5.704.500,00 | 341.927,37 | 292.776,36 | 188.797,26 | 49.151,01 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 1.325.569,43 | 314.164,95 | 255.596,42 | 147.900,90 | 58.568,53 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.325.569,43 | 314.164,95 | 255.596,42 | 147.900,90 | 58.568,53 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 106.772,57 | 1.911,83 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 882.142,50 | 66.200,28 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 714.693,79 | 0,00 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 274.221,28 | 68.112,11 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 274.221,28 | 68.112,11 |

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**E32B6BB6

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE DE 2025

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.946.600,00 | 1.946.600,00 | 424.099,66 | 21,79 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 95.000,00 | 95.000,00 | 40.634,15 | 42,77 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 600.600,00 | 600.600,00 | 168.803,57 | 28,11 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 323.000,00 | 323.000,00 | 57.434,61 | 17,78 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 928.000,00 | 928.000,00 | 157.227,33 | 16,94 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 36.296.662,70 | 36.296.662,70 | 7.329.450,74 | 20,19 |
| Cota-Parte FPM | 15.949.315,70 | 15.949.315,70 | 3.682.282,46 | 23,09 |
| Cota-Parte ITR | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 87.549,87 | 8,75 |
| Cota-Parte IPVA | 600.000,00 | 600.000,00 | 346.749,49 | 57,79 |
| Cota-Parte ICMS | 18.547.347,00 | 18.547.347,00 | 3.170.892,38 | 17,10 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 200.000,00 | 200.000,00 | 41.976,54 | 20,99 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 38.243.262,70 | 38.243.262,70 | 7.753.550,40 | 20,27 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.539.100,00 | 6.539.100,00 | 961.633,88 | 14,71 | 941.753,84 | 14,40 | 788.411,19 | 12,06 |
| Despesas Correntes | 6.369.200,00 | 6.369.200,00 | 961.633,88 | 15,10 | 941.753,84 | 14,79 | 788.411,19 | 12,38 |
| Despesas de Capital | 169.900,00 | 169.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.539.100,00 | 6.539.100,00 | 961.633,88 | 14,71 | 941.753,84 | 14,40 | 788.411,19 | 12,06 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 961.633,88 | 941.753,84 | 788.411,19 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 961.633,88 | 941.753,84 | 788.411,19 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.163.032,56 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | (201.398,68) | (221.278,72) | (374.621,37) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | (201.398,68) | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 12,40 | 12,15 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valorinscrito emRP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2025 | 1.163.032,56 | 961.633,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.478.500,00 | 2.478.500,00 | 262.604,21 | 10,60 |
| Proveniente da União | 2.180.500,00 | 2.180.500,00 | 262.604,21 | 12,04 |
| Proveniente dos Estados | 298.000,00 | 298.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 83.019,99 | 83.019,99 | 39.214,24 | 47,23 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.561.519,99 | 2.561.519,99 | 301.818,45 | 11,78 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.419.800,00 | 2.419.800,00 | 242.989,03 | 10,04 | 242.989,03 | 10,04 | 242.989,03 | 10,04 |
| Despesas Correntes | 2.316.200,00 | 2.316.200,00 | 242.989,03 | 10,49 | 242.989,03 | 10,49 | 242.989,03 | 10,49 |
| Despesas de Capital | 103.600,00 | 103.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 144.900,00 | 144.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 94.900,00 | 94.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.571.700,00 | 2.571.700,00 | 242.989,03 | 9,45 | 242.989,03 | 9,45 | 242.989,03 | 9,45 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.958.900,00 | 8.958.900,00 | 1.204.622,91 | 13,45 | 1.184.742,87 | 13,22 | 1.031.400,22 | 11,51 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 144.900,00 | 144.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 9.110.800,00 | 9.110.800,00 | 1.204.622,91 | 13,22 | 1.184.742,87 | 13,00 | 1.031.400,22 | 11,32 |

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**1051F90A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12 - 1º BIMESTRE DE 2025

| **Unidade gestora: Município de Campina do Simão** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12** | | | | | |
| **Exercício 2025** | **Período: De Janeiro Até Fevereiro** | | | **Data de Emissão: 08/03/2025** | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | | 46.196.120,00 | 46.764.264,63 | 7.901.400,85 | (38.862.863,78) |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 2.107.900,00 | 2.107.900,00 | 461.930,52 | (1.645.969,48) |
| IMPOSTOS | | 1.946.600,00 | 1.946.600,00 | 424.099,66 | (1.522.500,34) |
| TAXAS | | 161.300,00 | 161.300,00 | 37.830,86 | (123.469,14) |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 148.000,00 | 148.000,00 | 21.503,87 | (126.496,13) |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 148.000,00 | 148.000,00 | 21.503,87 | (126.496,13) |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 449.268,36 | 1.017.412,99 | 212.911,33 | (804.501,66) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | | 449.268,36 | 1.017.412,99 | 212.911,33 | (804.501,66) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 39.837.066,81 | 39.837.066,81 | 7.203.875,99 | (32.633.190,82) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 18.903.952,56 | 18.903.952,56 | 3.524.799,43 | (15.379.153,13) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 17.328.169,76 | 17.328.169,76 | 2.872.102,97 | (14.456.066,79) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 3.604.944,49 | 3.604.944,49 | 806.973,59 | (2.797.970,90) |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 3.653.884,83 | 3.653.884,83 | 1.179,14 | (3.652.705,69) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 3.653.884,83 | 3.653.884,83 | 1.179,14 | (3.652.705,69) |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 153.880,00 | 7.528.679,26 | 400.671,94 | (7.128.007,32) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 5.880,00 | 5.880,00 | 0,00 | (5.880,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 4.900,00 | 4.900,00 | 0,00 | (4.900,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 980,00 | 980,00 | 0,00 | (980,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 148.000,00 | 7.522.799,26 | 400.671,94 | (7.122.127,32) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 31.000,00 | 2.011.228,87 | 0,00 | (2.011.228,87) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 117.000,00 | 5.511.570,39 | 400.671,94 | (5.110.898,45) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | | 46.350.000,00 | 54.292.943,89 | 8.302.072,79 | (45.990.871,10) |
| REFINANCIAMENTO (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | | 46.350.000,00 | 54.292.943,89 | 8.302.072,79 | (45.990.871,10) |
| DÉFICIT (IV) | | 0,00 | 2.647.289,01 | 295.687,62 | (2.351.601,39) |
| TOTAL (V) = (III+IV) | | 46.350.000,00 | 56.940.232,90 | 8.597.760,41 | (48.342.472,49) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 4.997.289,01 | 4.997.289,01 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | 0,00 | 4.997.289,01 | 4.997.289,01 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTACÃO c=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | 38.545.785,00 | 41.365.548,47 | 5.930.913,82 | 5.070.948,88 | 4.274.022,69 | 35.434.634,65 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 15.884.100,00 | 15.884.100,00 | 2.636.761,97 | 2.636.761,97 | 2.636.761,97 | 13.247.338,03 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 700.000,00 | 700.000,00 | 124.233,23 | 124.233,23 | 124.233,23 | 575.766,77 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 21.961.685,00 | 24.781.448,47 | 3.169.918,62 | 2.309.953,68 | 1.513.027,49 | 21.611.529,85 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 4.723.215,00 | 14.843.684,43 | 2.666.846,59 | 1.163.424,66 | 1.033.771,74 | 12.176.837,84 |
| INVESTIMENTOS | | 4.222.015,00 | 14.342.484,43 | 2.614.763,26 | 1.111.341,33 | 981.688,41 | 11.727.721,17 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 501.200,00 | 501.200,00 | 52.083,33 | 52.083,33 | 52.083,33 | 449.116,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 731.000,00 | 731.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 731.000,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | | 44.000.000,00 | 56.940.232,90 | 8.597.760,41 | 6.234.373,54 | 5.307.794,43 | 48.342.472,49 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | | 44.000.000,00 | 56.940.232,90 | 8.597.760,41 | 6.234.373,54 | 5.307.794,43 | 48.342.472,49 |
| RESERVA DO RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (IX) | | 2.350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.067.699,25 | 2.994.278,36 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX) | | 46.350.000,00 | 56.940.232,90 | 8.597.760,41 | 8.302.072,79 | 8.302.072,79 | 48.342.472,49 |

| ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTA | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTA | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTA | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | |
| - | | | | | | |

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**E860100E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º03/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, após a convocação através do Edital n.º 001/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 18.8 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 19.1 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 19.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 19.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 11 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

| **Cargo: Professor 20h** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Edital n.º 03/2024-CP** | | | | | | | | | |
| **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2025\|LISTA GERAL** | | | | | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | | | | | | | | | |
| **AMPLA** | **AFRODESCENDENTE** | **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OBJETIVA** | **DIDÁTICA** | **TÍTULOS** | **OCORRÊNCIA** |
| 1 | | | 004170 | EMANUELLE CAROLINE ZINHER | 174,000 | 74,000 | 100,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 234/2025 POSSE: 06.03.2025. |
| 2 | | | 004062 | MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA | 173,500 | 71,000 | 100,000 | 2,500 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 230/2025 POSSE: 06.03.2025. |
| 3 | 1 | | 004098 | LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON | 171,000 | 66,000 | 100,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 231/2025 POSSE: 06.03.2025. |
| 4 | | | 004177 | JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN | 168,500 | 66,000 | 100,000 | 2,500 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 233/2025 POSSE: 06.03.2025. |
| 5 | | | 004107 | RENATA DOS SANTOS | 167,000 | 67,000 | 100,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 237/2025 POSSE: 06.03.2025. |
| 6 | | | 004054 | KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS | 167,000 | 62,000 | 100,000 | 5,000 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025 |
| 7 | | | 004179 | JULIA MEDUNA SANTOS | 167,000 | 62,000 | 100,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 232/2025 POSSE: 06.03.2025 |
| 8 | | | 003990 | CARINE DACOSTA MARQUES COLODEL | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025 |
| 9 | | | 004209 | DIENY VERISSIMODA SILVA | 163,000 | 63,000 | 100,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 235/2025 POSSE: 06.03.2025 |
| 10 | | | 003986 | ANA PAULA BARROS ARAUJO | 163,000 | 63,000 | 95,000 | 5,000 | |
| 11 | | | 004023 | TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES | 162,000 | 57,000 | 100,000 | 5,000 | |
| 12 | | | 003969 | MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZASILVERIO | 161,000 | 61,000 | 100,000 | 0,000 | |
| 13 | | | 004080 | BENEDITA DA SILVA DOMINGUESMACHADO | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | | | 004205 | DANIELE ALMEIDA | 160,000 | 65,000 | 95,000 | 0,000 | |
| 15 | | | 004020 | SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR | 158,500 | 56,000 | 100,000 | 2,500 | |
| 16 | | | 004119 | ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI | 158,000 | 53,000 | 100,000 | 5,000 | |
| 17 | | | 004137 | LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO | 157,500 | 55,000 | 100,000 | 2,500 | |
| 18 | | 1 | 004117 | ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN | 155,000 | 50,000 | 100,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 236/2025 POSSE: 06.03.2025 |
| 19 | | | 003915 | JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA | 154,000 | 54,000 | 100,000 | 0,000 | |
| 20 | | | 004067 | RAQUEL LARA DA SILVA | 153,500 | 51,000 | 100,000 | 2,500 | |
| 21 | | | 004013 | MICHELI LALICO | 153,500 | 51,000 | 100,000 | 2,500 | |
| 22 | | | 004196 | VIVIANE INOCENCIA IEGUER | 153,500 | 51,000 | 100,000 | 2,500 | |
| 23 | | | 004178 | JULIA GABRIEL LETULIO | 152,500 | 65,000 | 85,000 | 2,500 | |
| 24 | | | 004102 | MARIUZA GLINSKI | 152,000 | 52,000 | 100,000 | 0,000 | |
| 25 | | | 004136 | LARA PITLOVANCIV TANCON | 152,000 | 72,000 | 80,000 | 0,000 | |
| 26 | | | 004129 | DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO | 151,000 | 61,000 | 90,000 | 0,000 | |
| 27 | | | 003898 | ANA REGINA FERREIRA | 150,500 | 53,000 | 95,000 | 2,500 | |
| 28 | | | 003989 | ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE | 150,000 | 60,000 | 90,000 | 0,000 | |
| 29 | | | 003954 | GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA | 150,000 | 60,000 | 90,000 | 0,000 | |
| 30 | | | 003955 | HELAINE CRISTINA VICENTE | 149,500 | 67,000 | 80,000 | 2,500 | |
| 31 | | | 004007 | KETLIN DESSELMAM WIKOSKI | 148,000 | 53,000 | 95,000 | 0,000 | |
| 32 | | | 004221 | JULIANA DA SILVA RAIMUNDO | 147,000 | 52,000 | 95,000 | 0,000 | |
| 33 | | | 004167 | DANIELE HOMAN FERST DE MORAES | 146,500 | 59,000 | 85,000 | 2,500 | |
| 34 | | | 003952 | GESIANE GOMES DE SOUZA | 146,000 | 51,000 | 95,000 | 0,000 | |
| 35 | | | 004197 | ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA | 146,000 | 51,000 | 95,000 | 0,000 | |

**Cargo:Professor 20h**

**Edital n.º 03/2024-CP**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2025|LISTA GERAL**

**CLASSIFICAÇÃO**

| AMPLA | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | DIDÁTICA | TÍTULOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | | | 004077 | ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA | 146,000 | 51,000 | 95,000 | 0,000 | |
| 37 | | | 004084 | EDENILZA APARECIDA VALENGA DASILVA | 146,000 | 51,000 | 95,000 | 0,000 | |
| 38 | | | 004133 | KARINA DE FATIMA DA ROCHA | 145,000 | 55,000 | 90,000 | 0,000 | |
| 39 | | | 004145 | RAFAELA MALESKI DA SILVA | 142,000 | 62,000 | 80,000 | 0,000 | |
| 40 | | | 004212 | ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA | 141,500 | 64,000 | 75,000 | 2,500 | |
| 41 | | | 004160 | ANA JULIA KMIECIK | 141,000 | 56,000 | 85,000 | 0,000 | |
| 42 | | | 003980 | TIEMI DE SOUZA MORIJEUNIKER | 140,000 | 55,000 | 85,000 | 0,000 | |
| 43 | | | 003947 | EMILY BASSO | 140,000 | 55,000 | 85,000 | 0,000 | |
| 44 | | | 003995 | ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA | 139,500 | 52,000 | 85,000 | 2,500 | |
| 45 | | | 004012 | MARIA DOROTEIA TULIO | 139,000 | 59,000 | 80,000 | 0,000 | |
| 46 | | | 003964 | MARCELO MORAES | 138,000 | 53,000 | 80,000 | 5,000 | |
| 47 | | | 004220 | JESSICA NATALINE BURCOSKI | 137,000 | 62,000 | 75,000 | 0,000 | |
| 48 | | | 004127 | CAMILA CRISTINA DE MELLO | 130,000 | 50,000 | 80,000 | 0,000 | |
| 49 | | | 003985 | ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL | 128,000 | 53,000 | 75,000 | 0,000 | |
| 50 | | | 004097 | LAIS KAROLINE VAZ | 126,000 | 51,000 | 70,000 | 5,000 | |
| 51 | | | 004227 | MAYARA DA COSTA | 120,000 | 50,000 | 70,000 | 0,000 | |
| 52 | | | 003982 | VANESSA APARECIDA RODRIGUESMACHADO | 119,500 | 52,000 | 65,000 | 2,500 | |
| 53 | | | 004063 | NAYARA TEIXEIRA DE LARA | 119,000 | 59,000 | 60,000 | 0,000 | |
| 54 | | | 004047 | ISABELLY DE FATIMA CARVALHOPEREIRA | 117,500 | 65,000 | 50,000 | 2,500 | |
| 55 | | | 004046 | ISABELLE BOZA VOROBI | 117,000 | 57,000 | 60,000 | 0,000 | |
| 56 | | | 004134 | KARYN LARISSA FERREIRA DEANDRADE | 113,000 | 58,000 | 55,000 | 0,000 | |
| 57 | | | 003926 | PRISLAINE DE FATIMA DOSS ANTOS | 109,000 | 54,000 | 55,000 | 0,000 | |
| 58 | | | 004151 | VALDENICE APARECIDA KLAINETAVARES | 107,500 | 50,000 | 55,000 | 2,500 | |
| 59 | | | 004075 | THATIELLY DAIANY SANTOS | 107,500 | 50,000 | 55,000 | 2,500 | |
| 60 | | | 004215 | ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO | 101,000 | 61,000 | 40,000 | 0,000 | |
| 61 | | | 004053 | KARINA VIEIRA DE MELO | 99,000 | 59,000 | 40,000 | 0,000 | |
| 62 | | | 004037 | DANIELLE SCHMIDT CORREA | 94,000 | 54,000 | 40,000 | 0,000 | |
| 1 | | | 004054 | KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS | 167,000 | 62,000 | 100,000 | 5,000 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025 |
| 2 | | | 003990 | CARINE DACOSTA MARQUES COLODEL | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025 |

**Cargo: Professor de Educação Infantil 40h**

**Edital n.º03/2024-CP**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2025|LISTA GERAL**

**CLASSIFICAÇÃO**

| AMPLA | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | DIDÁTICA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | 001165 | KELLEN LIPKA | 166,000 | 61,000 | 100,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 239/2025 POSSE: 06.03.2025 |
| 2 | | | 001169 | MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO | 165,500 | 63,000 | 100,000 | 2,500 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 246/2025 POSSE:06.03.2025 |
| 3 | | | 001238 | GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE | 159,000 | 54,000 | 100,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 245/2025 POSSE: 06.03.2025 |
| 4 | | | 001216 | THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA | 157,000 | 52,000 | 100,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 247/2025 POSSE: 06.03.2025 |
| 5 | | | 001222 | ALENIR DE SOUZA OLIVEIRA | 156,500 | 54,000 | 100,000 | 2,500 | AUSENTE |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | DESISTENTE |
| 6 | | | 001237 | GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA | 156,000 | 56,000 | 100,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 243/2025 POSSE: 06.03.2025 |
| 7 | | | 001179 | SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES | 153,000 | 53,000 | 95,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 242/2025 POSSE: 06.03.2025 |
| 8 | | | 001145 | ANA PAULA SOUZA SILVA | 152,000 | 52,000 | 100,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 244/2025 POSSE: 06.03.2025 |
| 9 | | | 001232 | CRISTIANE GONCALVES CORDEIRO HARMATIUK | 151,000 | 51,000 | 100,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 240/2025 POSSE: 06.03.2025 |
| 10 | | | 001188 | DIRLENE VIEIRA DE JESUS | 151,000 | 51,000 | 95,000 | 5,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 238/2025 POSSE: 06.03.2025 |
| 11 | | | 001203 | LETICIA MARINA PFAFFENZELLERFARACO | 150,000 | 55,000 | 95,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 241/2025 POSSE: 06.03.2025 |
| 12 | | | 001152 | CLAUDIA CHRISTINA GOMES DOSSANTOS | 147,000 | 57,000 | 90,000 | 0,000 | AUSENTE DESISTENTE |
| 13 | | | 001259 | THIAGO LEWEK | 147,000 | 57,000 | 90,000 | 0,00 0 | |
| 14 | | | 001157 | ERIKA CRISTINE SCHUEBEL | 139,000 | 54,000 | 85,000 | 0,000 | |
| 15 | | | 001153 | CLAUDICEIA MARTINS COSTA | 137,000 | 52,000 | 85,000 | 0,000 | |
| 16 | | | 001253 | MYLENE CRISTINA SABIM | 137,000 | 52,000 | 85,000 | 0,000 | |
| 17 | | | 001158 | FERNANDINHA APARECIDA ALVESALELUIA | 135,000 | 50,000 | 85,000 | 0,000 | |
| 18 | | | 001186 | DANIELE CRISTINA DA SILVA | 135,000 | 55,000 | 80,000 | 0,000 | |
| 19 | | | 001189 | ELISANGELA FERREIRA LEITE | 125,000 | 55,000 | 70,000 | 0,000 | |
| 20 | | | 001252 | MONALISA CASTILHO DOS SANTOSSOUZA ALVES | 103,000 | 53,000 | 50,000 | 0,000 | |

| **Cargo: Professor 20h** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Edital n.º03/2024-CP** | | | | | | |
| **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL\|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** | | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OBJETIVA** | **DIDÁTICA** | **TÍTULOS** |
| 1 | 004117 | ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN | 155,000 | 50,000 | 100,000 | 5,000 |

| **Cargo: Professor de Educação Infantil 40h** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Edital n.º 03/2024-CP** | | | | | | |
| **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL\|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** | | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OBJETIVA** | **DIDÁTICA** | **TÍTULOS** |
| Não há candidatos classificados para este cargo | | | | | | |

| **Cargo: Professor 20h** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Edital n.º03/2024-CP** | | | | | | |
| **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL\|AFRODESCENDENTES** | | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OBJETIVA** | **DIDÁTICA** | **TÍTULOS** |
| 1 | 004098 | LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON | 171,000 | 66,000 | 100,000 | 5,000 |

| **Cargo: ProfessordeEducaçãoInfantil 40h** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Edital n.º03/2024-CP** | | | | | | |
| **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL\|AFRODESCENDENTES** | | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OBJETIVA** | **DIDÁTICA** | **TÍTULOS** |
| Não há candidatos classificados para este cargo | | | | | | |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**B357E34D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 27/2025 DATA: 11/03/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 948.626,44 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 948.626,44 (novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME) | |

| | | |
|---|---|---|
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA | |
| 12.361.0005.2015 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1075 | 00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE | 3.494,16 |
| 1080 | 00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE | 307,66 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | |
| 1170 | 00000-Recursos Ordinários (Livre) | 594.165,17 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1240 | 00000-Recursos Ordinários (Livre) | 669,28 |
| | SUBTOTAL | 598.636,27 |
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS) | |
| 08.122.0006.2041 | GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 2681 | 00835-Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR | 90,47 |
| 2682 | 00836-Incentivo CMDCA - Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR | 12.935,97 |
| 2683 | 00849-Incentivo 1º Infância - FIA - Deliberação nº 096/2018 - CEDCA/PR | 17.220,93 |
| 2684 | 00854-Ações Impactos da COVID-19 - Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR - FIA - 854 | 10.109,22 |
| 09.006 | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM) | |
| 08.244.0006.2067 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3335 | 00916-Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 90.356,59 |
| 13 | SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 13.002 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB) | |
| 18.541.0003.2061 | GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4135 | 00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos | 108.516,91 |
| 4140 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 151.116,67 |
| | SUBTOTAL | 259.633,58 |
| | **TOTAL** | **948.626,44** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

**I - Anulação de Dotação;**

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME) | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA | |
| 12.361.0005.2015 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1045 | 00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE | 3.494,16 |
| 1050 | 00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE | 307,66 |
| | SUBTOTAL | 3.801,82 |
| 10 | SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 26.782.0003.2053 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3560 | 00000-Recursos Ordinários (Livre) | 594.834,45 |
| | SUBTOTAL | 594.834,45 |
| | **TOTAL** | **598.636,27** |

**II - Superávit do Exercício Anterior;**

| **Fonte** | | |
|---|---|---|
| **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
| 00505 | Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos | 108.516,91 |
| 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | 151.116,67 |
| 00835 | Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR | 90,47 |
| 00836 | Incentivo CMDCA - Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR | 12.935,97 |
| 00849 | Incentivo 1º Infância - FIA - Deliberação nº 096/2018 - CEDCA/PR | 17.220,93 |
| 00854 | Ações Impactos da COVID-19 - Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR - FIA - 854 | 10.109,22 |
| | **TOTAL** | **299.990,17** |

**III - Excesso de Arrecadação;**

| **Conta de receita** | | |
|---|---|---|
| **Receita** | **Descrição** | **Valor** |
| 1.7.2.9.51.0.1.02 | FORTALECIMENTO REDE PROTEÇÃO MULHERES - DELIB. Nº 011/24 - CEDM/PR - 916 | 50.000,00 |
| | **TOTAL** | **50.000,00** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 11 de março de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A3F88F39

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2025

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 90011/2025 | | |
| Às 08:48 horas do dia 11 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 470/2025, Pregão nº 90011/2025. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR | |
| Objeto da compra: Registro de preços de discos e bobinas para tacógrafos, tacógrafos novos e serviços de revisão, ajuste, ensaio, selagem e aferição de tacógrafos, visando a manutenção dos veículos da frota municipal | | |
| Entrega de propostas: De 13/02/2025 às 08:00 até 28/02/2025 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 28/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 28/02/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 28/02/2025 às 08:31:40 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 28/02/2025 às 08:42:05 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 28/02/2025 às 09:06:42 | Prezado, possui ciência da limitação de deslocamento dos veículos em 250 km? |
| Sistema | 28/02/2025 às 09:07:23 | Nos termos do Item 4.2 do Termo de Rerefência do Edital. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 28/02/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |
| 28/02/2025 às 08:42:05 | Início da etapa de julgamento de propostas | |

| | | |
|---|---|---|
| Grupo 1 | | |
| Valor estimado: R$ 281.656,3200 (total) | | |
| Situação: Adjudicado e Homologado | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 280.328,0000 (total), valor negociado: R$ 275.806,0000 (total) | | |
| Propostas do Grupo G1 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 280.328,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 280.328,0000 (total) | Valor negociado: R$ 275.806,0000 (total) | |
| 43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 51.943,6200 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R$ 51.943,6200 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

| Mensagens do chat do Grupo G1 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 28/02/2025 às 08:30:00 | A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 28/02/2025 às 08:32:00 | O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 28/02/2025 às 08:42:03 | O item G1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 35.561.639/0001-20 | 28/02/2025 às 08:44:14 | Prezados, o valor ofertado encontra-se muito próximo do valor estimado, solicitarei negociação neste momento. |
| Sistema para o participante 35.561.639/0001-20 | 28/02/2025 às 08:44:37 | Sr. Fornecedor A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 35.561.639/0001-20 | 28/02/2025 às 08:50:32 | O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, tendo informado R$ 275.806,0000. |
| Pelo participante 35.561.639/0001-20 | 28/02/2025 às 08:54:49 | Prezado Pregoeiro, ofertamos proposta com mais desconto conforme solicitado em negociação. |
| Sistema para o participante 35.561.639/0001-20 | 28/02/2025 às 08:57:36 | Sr. Fornecedor A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 28/02/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada considerando o valor negociado. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) .. |
| Pelo participante 35.561.639/0001-20 | 28/02/2025 às 09:09:32 | Sr. Pregoeiro, temos ciência de tal exigência ainda que ferindo princípios licitatórios, porém os serviços são realizados "in loco", e para realização do serviço realizado na máquina para certificação temos preposto em Guarapuava. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Pelo participante 35.561.639/0001-20 | 28/02/2025 às 09:10:51 | Aproximadamente 80% dos serviços serão realizados nas dependências do município de Candói - PR. |
| Sistema para o participante 35.561.639/0001-20 | 28/02/2025 às 09:13:40 | Tudo bem, a solicitação foi somente para confirmação a ciência. |
| Sistema para o participante 35.561.639/0001-20 | 28/02/2025 às 09:17:01 | Temos realizados essa mesma exigência a anos, e estamos amparados pelos princípios básicos que norteiam os processos licitatórios no Brasil, principalmente atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade ao cofre público. |
| Pelo participante 35.561.639/0001-20 | 28/02/2025 às 10:31:51 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:51 de 28/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20. |
| Pelo participante 35.561.639/0001-20 | 28/02/2025 às 10:33:27 | Prezado Pregoeiro Silvestre, conforme solicitado, em anexo proposta comercial ajustada e documentos de habilitação. Estamos a disposição para possíveis dúvidas. |
| Sistema | 28/02/2025 às 10:43:10 | O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2025 10:53:10. |
| Sistema | 28/02/2025 às 11:20:56 | O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/02/2025 11:30:56. |

| Eventos do Grupo G1 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 28/02/2025 às 08:57:36 | Fornecedor A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2025 10:58:00. Motivo: Anexar a proposta adequada considerando o valor negociado. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) .. |
| 28/02/2025 às 10:31:51 | Fornecedor A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20 finalizou o envio de anexo. |

| | |
|---|---|
| 11/03/2025 às 08:48:22 | Fornecedor A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 280.328,0000, valor negociado: R$ 275.806,0000. |
| 11/03/2025 às 08:48:32 | Item homologado. |
| Item 1 do Grupo G1 - Peças | |
| Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha, Aplicação: Cromatógrafo, Referência 1: 061267 | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 100,9200 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 2.018,4000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 100,0000 (unitário) / R$ 2.000,0000 (total), valor negociado: R$ 98,0000 (unitário) / R$ 1.960,0000 (total) | |

| Propostas do Item 1 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 100,0000 (unitário) | |
| Benefício Me/Epp: Sim | | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim | R$ 2.000,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: VDO | | |
| Modelo/versão: VDO | | |
| Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 98,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 2.000,0000 (total) | R$ 1.960,0000 (total) | |
| Lances do Item 1 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 1. | | |
| Item 2 do Grupo G1 - Peças | | |
| Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Agulha, Aplicação: Cromatógrafo, Referência 1: 061267 | | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 109,1600 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 2.183,2000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 109,0000 (unitário) / R$ 2.180,0000 (total), valor negociado: R$ 102,0000 (unitário) / R$ 2.040,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 2 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 109,0000 (unitário) | |
| Benefício Me/Epp: Sim | | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim | R$ 2.180,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: VDO | | |
| Modelo/versão: VDO | | |
| Valor proposta: R$ 109,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 102,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 2.180,0000 (total) | R$ 2.040,0000 (total) | |
| Lances do Item 2 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 2. | | |

| | |
|---|---|
| Item 3 do Grupo G1 - Bobina Papel Impressora | |
| Bobina Papel Impressora Tipo Papel: Papel Térmico, Cor: Branca, Comprimento: 0,20M, Largura: 57MM, Aplicação: Impressora De Tacográfia, Características Adicionais: Uma Via | |
| Quantidade: 172 | Valor estimado: R$ 54,1100 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 9.306,9200 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 54,0000 (unitário) / R$ 9.288,0000 (total), valor negociado: R$ 52,0000 (unitário) / R$ 8.944,0000 (total) | |

| Propostas do Item 3 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 54,0000 (unitário) | |
| Benefício Me/Epp: Sim | | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim | R$ 9.288,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: VDO | | |
| Modelo/versão: VDO | | |
| Valor proposta: R$ 54,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 52,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 172 |
| R$ 9.288,0000 (total) | R$ 8.944,0000 (total) | |
| 43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA | R$ 54,1100 (unitário) | Proposta |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 9.306,9200 (total) | desclassificada |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: importado | | |
| Modelo/versão: importado | | |
| Valor proposta: R$ 54,1100 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 172 |
| R$ 9.306,9200 (total) | | |
| Lances do Item 3 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 3. | | |

| | |
|---|---|
| Item 4 do Grupo G1 - Bobina Papel Impressora | |
| Bobina Papel Impressora Tipo Papel: Papel Térmico, Cor: Branca, Comprimento: 0,20M, Largura: 57MM, Aplicação: Impressora De Tacográfia, Características Adicionais: Uma Via | |
| Quantidade: 272 | Valor estimado: R$ 48,8300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 13.281,7600 (total) |

| | | |
|---|---|---|
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 48,0000 (unitário) / R$ 13.056,0000 (total), valor negociado: R$ 47,0000 (unitário) / R$ 12.784,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 4 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 48,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 13.056,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: VDO | | |
| Modelo/versão: VDO | | |
| Valor proposta: R$ 48,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 47,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 272 |
| R$ 13.056,0000 (total) | R$ 12.784,0000 (total) | |
| 43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA | R$ 48,8300 (unitário) | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 13.281,7600 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: importado | | |
| Modelo/versão: importado | | |
| Valor proposta: R$ 48,8300 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 272 |
| R$ 13.281,7600 (total) | | |
| Lances do Item 4 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 4. | | |

| | | |
|---|---|---|
| Item 5 do Grupo G1 - Bobina Papel Impressora | | |
| Bobina Papel Impressora Tipo Papel: Papel Térmico, Cor: Branca, Comprimento: 0,20M, Largura: 57MM, Aplicação: Impressora De Tacográfia, Características Adicionais: Uma Via | | |
| Quantidade: 262 | Valor estimado: R$ 42,5900 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 11.158,5800 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ | | |
| 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 42,0000 (unitário) / R$ 11.004,0000 (total), valor negociado: R$ 41,0000 (unitário) / R$ 10.742,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 5 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 42,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 11.004,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: VDO | | |
| Modelo/versão: VDO | | |
| Valor proposta: R$ 42,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 41,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 262 |
| R$ 11.004,0000 (total) | R$ 10.742,0000 (total) | |
| 43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA | R$ 42,5900 (unitário) | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 11.158,5800 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: importado | | |
| Modelo/versão: importado | | |
| Valor proposta: R$ 42,5900 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 262 |
| R$ 11.158,5800 (total) | | |
| Lances do Item 5 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 5. | | |

| | | |
|---|---|---|
| Item 6 do Grupo G1 - Bobina Papel Impressora | | |
| Bobina Papel Impressora Tipo Papel: Papel Térmico, Cor: Branca, Comprimento: 0,20M, Largura: 57MM, Aplicação: Impressora De Tacográfia, Características Adicionais: Uma Via | | |
| Quantidade: 26 | Valor estimado: R$ 699,8600 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 18.196,3600 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 699,0000 (unitário) / R$ 18.174,0000 (total), valor negociado: R$ 690,0000 (unitário) / R$ 17.940,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 6 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 699,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 18.174,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: VDO | | |
| Modelo/versão: VDO | | |
| Valor proposta: R$ 699,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 690,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 26 |
| R$ 18.174,0000 (total) | R$ 17.940,0000 (total) | |
| 43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA | R$ 699,8600 (unitário) | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 18.196,3600 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Marca/Fabricante: importado | | |
| Modelo/versão: importado | | |
| Valor proposta: R$ 699,8600 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 26 |
| R$ 18.196,3600 (total) | | |
| Lances do Item 6 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 6. | | |

| |
|---|
| Item 7 do Grupo G1 - Disco tacógrafo |

| | | |
|---|---|---|
| Disco Tacógrafo Tipo: Semanal, Aplicação: Aferição Velocidade Veículos, Características Adicionais: 125 Km/H | | |
| Quantidade: 119 | Valor estimado: R$ 38,6300 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 4.596,9700 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 38,0000 (unitário) / R$ 4.522,0000 (total), valor negociado: R$ 37,0000 (unitário) / R$ 4.403,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 7 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim | R$ 38,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 4.522,0000 (total) | |
| Marca/Fabricante: TJR | | |
| Modelo/versão: TJR | | |
| Valor proposta: R$ 38,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 37,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 119 |
| R$ 4.522,0000 (total) | R$ 4.403,0000 (total) | |
| Lances do Item 7 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 7. | | |
| Item 8 do Grupo G1 - Disco tacógrafo | | |
| Disco Tacógrafo Tipo: Diário, Aplicação: Aferição Velocidade Veículos, Características Adicionais: 180 Km/H | | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 42,4500 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 849,0000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 42,0000 (unitário) / R$ 840,0000 (total), valor negociado: R$ 41,0000 (unitário) / R$ 820,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 8 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim | R$ 42,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 840,0000 (total) | |
| Marca/Fabricante: TJR | | |
| Modelo/versão: TJR | | |
| Valor proposta: R$ 42,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 41,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 840,0000 (total) | R$ 820,0000 (total) | |
| Lances do Item 8 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 8. | | |
| Item 9 do Grupo G1 - Disco tacógrafo | | |
| Disco Tacógrafo Tipo: Diário, Aplicação: Aferição Velocidade Veículos, Características Adicionais: 125 Km/H | | |
| Quantidade: 150 | Valor estimado: R$ 43,6400 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 6.546,0000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 43,0000 (unitário) / R$ 6.450,0000 (total), valor negociado: R$ 42,0000 (unitário) / R$ 6.300,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 9 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim | R$ 43,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 6.450,0000 (total) | |
| Marca/Fabricante: TJR | | |
| Modelo/versão: TJR | | |
| Valor proposta: R$ 43,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 42,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 150 |
| R$ 6.450,0000 (total) | R$ 6.300,0000 (total) | |
| Lances do Item 9 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 9. | | |

| | | |
|---|---|---|
| Item 10 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Eixo de transição | | |
| Quantidade: 15 | Valor estimado: R$ 39,5100 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 592,6500 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 39,0000 (unitário) / R$ 585,0000 (total), valor negociado: R$ 38,0000 (unitário) / R$ 570,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 10 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim | R$ 39,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 585,0000 (total) | |
| Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 38,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 15 |
| R$ 585,0000 (total) | R$ 570,0000 (total) | |
| Lances do Item 10 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 10. | | |
| Item 11 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |

| | | |
|---|---|---|
| Engrenagem interna do tacógrafo | | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 57,5700 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 1.151,4000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 57,0000 (unitário) / R$ 1.140,0000 (total), valor negociado: R$ 56,0000 (unitário) / R$ 1.120,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 11 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 57,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 1.140,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 57,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 56,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 1.140,0000 (total) | R$ 1.120,0000 (total) | |
| Lances do Item 11 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 11. | | |

| | |
|---|---|
| Item 12 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | |
| GRU antecipada | |
| Quantidade: 85 | Valor estimado: R$ 89,7400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 7.627,9000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 89,0000 (unitário) / R$ 7.565,0000 (total), valor negociado: R$ 88,0000 (unitário) / R$ 7.480,0000 (total) | |
| Propostas do Item 12 | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 89,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 7.565,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 89,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 88,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 85 |
| R$ 7.565,0000 (total) | R$ 7.480,0000 (total) | |
| Lances do Item 12 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 12. | | |

| | | |
|---|---|---|
| Item 13 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Kit revisão e ajustes para tacógrafo automotivo | | |
| Quantidade: 63 | Valor estimado: R$ 152,7300 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 9.621,9900 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 152,0000 (unitário) / R$ 9.576,0000 (total), valor negociado: R$ 151,0000 (unitário) / R$ 9.513,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 13 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 152,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 9.576,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 152,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 151,0000 | (unitário) Quantidade ofertada: 63 |
| R$ 9.576,0000 (total) | R$ 9.513,0000 (total) | |
| Lances do Item 13 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 13. | | |
| Item 14 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Sensor de velocidade | | |
| Quantidade: 15 | Valor estimado: R$ 477,7400 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 7.166,1000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 477,0000 (unitário) / R$ 7.155,0000 (total), valor negociado: R$ 475,0000 (unitário) / R$ 7.125,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 14 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 477,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 7.155,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 477,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 475,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 15 |
| R$ 7.155,0000 (total) | R$ 7.125,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Lances do Item 14 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 14. | | |
| Item 15 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Serviço de configuração para tacógrafo digital | | |
| Quantidade: 25 | Valor estimado: R$ 158,1500 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 3.953,7500 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 158,0000 (unitário) / R$ 3.950,0000 (total), valor negociado: R$ 156,0000 (unitário) / R$ 3.900,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 15 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim | R$ 158,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 3.950,0000 (total) | |
| Valor proposta: R$ 158,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 156,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 25 |
| R$ 3.950,0000 (total) | R$ 3.900,0000 (total) | |
| Lances do Item 15 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 15. | | |

| | | |
|---|---|---|
| Item 16 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Serviço de conserto de painel | | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 283,0700 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 5.661,4000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 283,0000 (unitário) / R$ 5.660,0000 (total), valor negociado: R$ 280,0000 (unitário) / R$ 5.600,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 16 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim | R$ 283,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 5.660,0000 (total) | |
| Valor proposta: R$ 283,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 280,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 5.660,0000 (total) | R$ 5.600,0000 (total) | |
| Lances do Item 16 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 16. | | |
| Item 17 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Serviço de instalação de tacógrafo | | |
| Quantidade: 30 | Valor estimado: R$ 198,8700 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 5.966,1000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 198,0000 (unitário) / R$ 5.940,0000 (total), valor negociado: R$ 196,0000 (unitário) / R$ 5.880,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 17 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim | R$ 198,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 5.940,0000 (total) | |
| Valor proposta: R$ 198,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 196,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 30 |
| R$ 5.940,0000 (total) | R$ 5.880,0000 (total) | |
| Lances do Item 17 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 17. | | |
| Item 18 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Serviços mecânicos para aferimento e homologação de tacógrafo | | |
| Quantidade: 241 | Valor estimado: R$ 153,7100 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 37.044,1100 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 153,0000 (unitário) / R$ 36.873,0000 (total), valor negociado: R$ 150,0000 (unitário) / R$ 36.150,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 18 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim | R$ 153,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 36.873,0000 (total) | |
| Valor proposta: R$ 153,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 150,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 241 |
| R$ 36.873,0000 (total) | R$ 36.150,0000 (total) | |
| Lances do Item 18 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 18. | | |

| | |
|---|---|
| Item 19 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | |
| Tacógrafo (novo) digital diário - FIP | |
| Quantidade: 8 | Valor estimado: R$ 2.261,9100 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 18.095,2800 (total) |

| | | |
|---|---|---|
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 2.260,0000 (unitário) / R$ 18.080,0000 (total), valor negociado: R$ 2.250,0000 (unitário) / R$ 18.000,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 19 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 2.260,0000 (unitário)<br>R$ 18.080,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 2.260,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 2.250,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 8 |
| R$ 18.080,0000 (total) | R$ 18.000,0000 (total) | |
| Lances do Item 19 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 19. | | |
| Item 20 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Tacógrafo (novo) digital diário BVDR 180 KM/H | | |
| Quantidade: 3 | Valor estimado: R$ 3.726,3000 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 11.178,9000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 3.725,0000 (unitário) / R$ 11.175,0000 (total), valor negociado: R$ 3.700,0000 (unitário) / R$ 11.100,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 20 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa | de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no | Decreto nº 12.304/2024 |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 3.725,0000 (unitário)<br>R$ 11.175,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 3.725,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 3.700,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 3 |
| R$ 11.175,0000 (total) | R$ 11.100,0000 (total) | |
| Lances do Item 20 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 20. | | |
| Item 21 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Tacógrafo (novo) eletrônico diário 1318 | | |
| Quantidade: 6 | Valor estimado: R$ 2.984,5500 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 17.907,3000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 2.980,0000 (unitário) / R$ 17.880,0000 (total), valor negociado: R$ 2.900,0000 (unitário) / R$ 17.400,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 21 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 2.980,0000 (unitário)<br>R$ 17.880,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 2.980,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 2.900,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 6 |
| R$ 17.880,0000 (total) | R$ 17.400,0000 (total) | |
| Lances do Item 21 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 21. | | |

| | | |
|---|---|---|
| Item 22 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Tacógrafo (novo) eletrônico diário digital MTCO 1390 125KM/H | | |
| Quantidade: 16 | Valor estimado: R$ 3.862,8600 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 61.805,7600 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 3.850,0000 (unitário) / R$ 61.600,0000 (total), valor negociado: R$ 3.800,0000 (unitário) / R$ 60.800,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 22 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 3.850,0000 (unitário)<br>R$ 61.600,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 3.850,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 3.800,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 16 |
| R$ 61.600,0000 (total) | R$ 60.800,0000 (total) | |
| Lances do Item 22 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 22. | | |
| Item 23 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Tacógrafo (novo) eletrônico diário digital MTCO 1390 180 KM/H | | |
| Quantidade: 3 | Valor estimado: R$ 3.731,2300 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 11.193,6900 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 3.720,0000 (unitário) / R$ 11.160,0000 (total), valor negociado: R$ 3.680,0000 (unitário) / R$ 11.040,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 23 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |

| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 3.720,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 11.160,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 3.720,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 3.680,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 3 |
| R$ 11.160,0000 (total) | R$ 11.040,0000 (total) | |
| Lances do Item 23 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 23. | | |
| Item 24 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Tampa do lacre | | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 38,6400 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 772,8000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 38,0000 (unitário) / R$ 760,0000 (total), valor negociado: R$ 37,0000 (unitário) / R$ 740,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 24 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 38,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 760,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 38,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 37,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 760,0000 (total) | R$ 740,0000 (total) | |
| Lances do Item 24 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 24. | | |

| Item 25 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
|---|---|---|
| Taxa ensaio metrológico em cronotacógrafo | | |
| Quantidade: 65 | Valor estimado: R$ 128,0700 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 8.324,5500 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 128,0000 (unitário) / R$ 8.320,0000 (total), valor negociado: R$ 125,0000 (unitário) / R$ 8.125,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 25 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 128,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 8.320,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 128,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 125,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 65 |
| R$ 8.320,0000 (total) | R$ 8.125,0000 (total) | |
| Lances do Item 25 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 25. | | |
| Item 26 do Grupo G1 - Manutenção e reparo - tacógrafo | | |
| Taxa selagem cronotacógrafo | | |
| Quantidade: 65 | Valor estimado: R$ 83,9300 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 5.455,4500 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ 35.561.639/0001-20, melhor lance: R$ 83,0000 (unitário) / R$ 5.395,0000 (total), valor negociado: R$ 82,0000 (unitário) / R$ 5.330,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 26 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 35.561.639/0001-20 - A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | R$ 83,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 5.395,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 83,0000 (unitário) | Valor negociado: R$ 82,0000 (unitário) | Quantidade ofertada: 65 |
| R$ 5.395,0000 (total) | R$ 5.330,0000 (total) | |
| Lances do Item 26 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 26. | | |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |
| Sessão 1 | | |
| Prazos: | | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 28/02/2025 10:53:10 | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 28/02/2025 11:30:56 | |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F6AAA044

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 037/2025**
**PROCESSO Nº 179/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 (90.008/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço de ração para o tratamento de peixes do lago municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 (90.008/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: CAVALLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede na Avenida Anisio Pedro da Luz, nº 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF n° 123.854.109-74, residente e domiciliado na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ração extrusada para peixe em engorda, tipo 28%, com tamanho entre 6mm e 8mm, saca com 25kg | Anhambi | Anhambi | SC | 60,00 | 90,00 | 5.400,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 06 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**9D1FE42E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA PORTARIA N° 217/2025**

**ONDE SE LÊ:**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Alter José Ragadali | Secretario de Esporte de Lazer | 03 (três) | Brasília - DF | 09, 10 e 11 de março de 2025. | Escolinha Amistoso Talentos de Jesus. |
| Sergio Antonio Tristoni | Assessor do Prefeito | | | | |
| Adão Franscisco Ragadali | Sub-Prefeito | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***LEIA -SE***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Alter José Ragadali | Secretário de Esporte de Lazer | 03 (três) | Nova Prata e Três Barras - PR | 09, 10 e 11 de março de 2025. | Escolinha Amistoso Talentos de Jesus. |
| Sergio Antônio Tristoni | Assessor do Prefeito | | | | |
| Adão Franscisco Machado | Subprefeito | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**8FA5CF5C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS, INCLUINDO COMPOSTAGEM, QUANDO APLICÁVEL).**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

| EMPRESA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA<br>CNPJ: 07.911.409/0001-09 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE** | **QTD ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS, INCLUINDO COMPOSTAGEM, QUANDO APLICÁVEL). | TON | 1.020 | 254,00 | **259.080,00** |

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 11 de março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**6A56ABE6

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### CONTRATO Nº 14/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 573, Fazenda São Domingos, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Roberto Sales, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.220-x, e do CPF

nº 019.xxx.xxx-80, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 613, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 4/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS, INCLUINDO COMPOSTAGEM, QUANDO APLICÁVEL).**
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARAGRAFO OITAVO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARÁGRAFO NONO -** A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no SINIR é obrigatória.
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.
**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** A contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho, isentando o Município de responsabilidades subsidiárias ou solidárias.
**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A pesagem dos resíduos deverá ser realizada na balança do aterro sanitário de destino.
**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -** A balança utilizada deverá atender às normas técnicas e possuir certificado de calibração válido.
**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO -** O Município poderá realizar visitas ao aterro sanitário da empresa para verificar a regularidade dos processos de pesagem e disposição final dos resíduos.
**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Apesar de se ter um estimativo de serviço necessário, o município efetuará pagamento de tantas quantas toneladas forem transportadas/processadas/dadas destinação final, sendo obrigação da empresa o transporte e destinação final da totalidade recolhida.
**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.**
**PARÁGRAFO SÉTIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 259.080,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais)**.

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS, INCLUINDO COMPOSTAGEM, QUANDO APLICÁVEL). | TON | 1.020 | 254,00 | **259.080,00** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARAGRAFO QUARTO** – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
Mensalmente;
Conforme quantidade efetivamente processada.

**I** – **Para pagamentos deverá ser observado:**
**a)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- **ticket de pesagem, entrada e saída do veículo, cujo qual será confrontado com pesagem da empresa recolhedora dos resíduos.**
**b)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**c)** A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.10.18.541.1650.2.067 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 000<br>510<br>511<br>1070 | 3147<br>3148<br>3149<br>3150 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade do contrato é para 12 meses, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para execução do serviço é de acordo com cronograma da empresa, previamente aprovado pela administração pública, contudo, esta, deverá receber os resíduos assim que o veículo que coleta os mesmos no município comparecer ao seu estabelecimento, caso não seja utilizada a estação de transbordo, conforme descrito no item acima.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato**.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luiza Maziero.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO -** A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2025.

Município De Catanduvas Paraná
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Amb. Gestão Global De Resíduos LTDA
***MARCIO ROBERTO SALES***
Representante Legal
CPF: 019.xxx.xxx-80

***CLAUDIA LUIZA MAZIERO***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**095E0FF2

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **J & K COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Serra de Jaire, Nº 512, bairro Quarta Parada, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.338.231/0001-60, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Alessandra Cristina de Souza Franco, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 28.xxx.539-x, e do CPF nº 276.xxx.xxx-80, residente e domiciliada a Rua Serra de Jaire, Nº 512, bairro Quarta Parada, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.299,70 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 30 | Unidade | Cartucho de toner novo, preto compatível ou original com modelo Q2612A, para 1000 cópias. | J & K COMPATÍVEL | 29,99 | 899,70 |
| 34 | 100 | Unidade | Cartucho toner, preto, original ou compatível para impressora Brother HL-L2320D, para 2600 cópias. | J & K COMPATÍVEL | 24,00 | 2.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **3.299,70** |

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.1050.2.002 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4980 |
| 02.02.04.122.1050.2.003 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4981 |
| 02.03.04.124.1054.2.004 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4982 |
| 02.04.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4663 |
| 02.04.28.846.2150.0.002 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4983 |
| 02.05.04.123.1051.2.006 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4984 |
| 02.06.04.121.1053.2.007 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4985 |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 103<br>104 | 4662<br>4986<br>4938<br>4987 |
| 02.07.12.365.1400.2.013 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | 4949<br>4988 |
| 02.07.12.366.1400.2.014 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | 4989<br>4990 |
| 02.07.12.367.1400.2.015 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | 4991<br>4992 |
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4993 |
| 02.08.15.452.1500.2.018 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4994 |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4995 |
| 02.09.08.243.1201.6.024 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4864 |
| 02.09.08.244.1200.2.023 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4865 |
| 02.10.18.541.1650.2.067 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4996 |
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4997 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303<br>494<br>1013 | 4813<br>4998<br>4999 |
| 02.11.10.304.1300.2.037 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 5000 |
| 02.11.10.305.1300.2.038 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 5001 |
| 02.12.08.243.1201.6.025 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 5002 |
| 02.12.08.243.1201.6.039 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 5003 |
| 02.13.08.242.1200.2.041 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 941 | 5004 |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONUMO | 000<br>840<br>934<br>936<br>940 | 5005<br>5006<br>5007<br>5008<br>5009 |
| 02.14.11.334.1350.2.027 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 5010 |
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 5011 |
| 02.16.08.241.1200.2.040 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 4866 |
| 02.18.18.541.1650.2.073 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | 5012 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é até 21 de agosto de 2025, a partir da data da assinatura da ATA.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo máximo para instalação será de até 10 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme indicado na solicitação de compras.
**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

J & K Comercial LTDA
***ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO***
Representante Legal
CPF: 276.xxx.xxx-80

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**4E082A3E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025**
**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**O município de Centenário do Sul,** inscrito no **CNPJ (MF)** sob nº 75.845.503/0001-67, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, centro, CEP: 86.630-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor Melquiades Tavian Junior, torna público para conhecimento dos interessados que, sob a coordenação do LEILOEIRO, designado pela Portaria nº. 011/2025 de 24/01/2025, fará realizar em local, data e horário adiante definidos, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MAIOR PREÇO POR ITEM/LOTE, através do critério de julgamento MAIOR LANCE, mediante MODO DE DISPUTA ABERTO, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital, será regido pelas seguintes condições:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública online, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro/ Agente de Contratações, Danilo Kainã Garcia da Silveira, nomeado pela Portaria nº. 011/2025 de 24 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL https://bllcompras.com/**.

**RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO LEILÃO**
O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:
**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h45m DO DIA 07 DE ABRIL DE 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES):ÀS 09h HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2025.**
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
**LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL https://bllcompras.com/**.

**DO OBJETO**
O presente Leilão tem por objeto a Alienação de lotes de propriedade do Município de Centenário do Sul, localizados, conforme relação abaixo:

| Lotes | Matrícula | Área | Endereço | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 113 R N | 9536 | 1.128,96 m² | **Parque Indústria José Augusto Ferreira** | **R$ 101.606,40** |
| 113 PB A2 | 11.161 | 821,22 m² | **Parque Indústria José Augusto Ferreira** | **R$ 73.909,80** |
| 113 R T | 9542 | 995,41 m² | **Parque Indústria José Augusto Ferreira** | **R$ 89.586,90** |
| 113 R Q | 9539 | 993,24 m² | **Parque Indústria José Augusto Ferreira** | **R$ 89.391,60** |
| 113 R P1 | 11.077 | 475,84 m² | **Parque Indústria José Augusto Ferreira** | **R$ 42.825,60** |
| 2 A | 13.227 | 18.433,01 m² | Campo de Aviação | **R$ 921.650,50** |
| 2 B | 13.228 | 1.501,02 m² | Campo de Aviação | **R$ 135.091,80** |
| 2 C | 13.229 | 1501,27 m² | Campo de Aviação | **R$ 135.114,30** |
| 2 D | 13.230 | 3.009,30 m² | Campo de Aviação | **R$ 270.837,00** |
| 2 E | 13.231 | 10.521,84 | Campo de Aviação | **R$ 526.092,00** |
| 2 F | 13.232 | 10.519,84 | Campo de Aviação | **R$ 525.992,00** |
| 2 H | 13.234 | 7.152,66 | Campo de Aviação | **R$ 500.686,20** |

O Critério de julgamento será o Maior Lance e Oferta, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL https://bllcompras.com/ e no site** www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8000.

Centenário do Sul, 11 de março de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**7695A1B6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### COLOMBO PREVIDÊNCIA
### BALANÇO PATRIMONIAL 2024

| **COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Prestação de Contas | | | | | | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 | | | | | | | |
| Art. 105 da Lei n. 4.320/1964 | | | | | | | |
| **ATIVO** | | | | **PASSIVO** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **364.348.243,34** | **481.474.912,26** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **149.510,42** | **182.750,86** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 50.359,93 | 4.610.746,05 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar | | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar | | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais | | 149.510,42 | 181.958,86 |
| Créditos de Transferências a Receber | | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | | 0,00 | 792,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | | 0,00 | 0,00 | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | | **2.280.463.060,16** | **425.261.125,87** |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 119.000,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 364.257.878,08 | 476.832.863,28 | Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 40.005,33 | 31.302,93 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | | 2.280.344.060,16 | 425.261.125,87 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | | **172.622.144,05** | **67.101,39** | Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 172.496.414,60 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | | **2.280.612.570,58** | **425.443.876,73** |
| Créditos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Clientes a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 | **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 | Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | | 172.496.414,60 | 0,00 | Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | | (1.743.642.183,19) | 56.098.136,92 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | | (1.799.740.452,11) | 51.053.126,09 |
| Participações Permanentes | | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | | 56.098.136,92 | 5.045.010,83 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | | 132,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | | 0,00 | 0,00 | (-) Ações/Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Imobilizado | | 125.729,45 | 67.101,39 | | | | |
| Bens Móveis | | 123.308,13 | 64.680,07 | | | | |
| Bens Imóveis | | 2.421,32 | 2.421,32 | | | | |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Softwares | | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **(1.743.642.183,19)** | **56.098.136,92** |
| Direito de Uso de Imóveis | | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 | | | | |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **536.970.387,39** | **481.542.013,65** | **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **536.970.387,39** | **481.542.013,65** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | | 524.677.048,48 | 481.443.609,33 | PASSIVO FINANCEIRO | | 331.221,71 | 183.214,42 |
| ATIVO PERMANENTE | | 12.293.338,91 | 98.404,32 | PASSIVO PERMANENTE | | 2.280.463.060,16 | 425.261.125,87 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | | | **(1.743.823.894,48)** | **56.097.673,36** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar | | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber | | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais a Executar | | 13.382,00 | 7.993,00 | Obrigações Contratuais a Executar | | 965.780,01 | 937.612,94 |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais Passivos a Executar | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **13.382,00** | **7.993,00** | **TOTAL** | | **965.780,01** | **937.612,94** |

| **SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | |
|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | **Exercicio Atual** | **Exercício Anterior** |
| 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 527.938,48 | 344.724,06 |
| 00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS | 1.314.458,86 | 0,00 |
| 01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização(FP) - Executivo | 498.829.855,65 | 460.356.833,88 |
| 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização -(FP) | 9.091.856,01 | 3.443.332,62 |
| 10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro(PF) - Executivo | 8.663.292,77 | 11.708.057,34 |
| 11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF) | 5.918.425,00 | 5.407.447,01 |
| **Total das Fontes de Recursos** | **524.345.826,77** | **481.260.394,91** |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, **Data Emissão** 10/03/2025, **Hora emissão** 10:56:42
NOTA:

1.CONTEXTO
A Colombo Previdência se insere no seguimento de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, com o objetivo de promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores e pensões de seus dependentes. A autarquia foi criada pela Lei n.° 960/06, com início de suas atividades a partir de 10 de Agosto de 2006. Integrante da Administração Indireta da Prefeitura de Colombo é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com objetivo de gerir o RPPS dos Servidores Públicos do Município de Colombo sendo segregados em dois grupos: Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário.
I - Quanto ao segurado:
a) Aposentadoria por invalidez;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) Aposentadoria por idade;
II- Quanto ao dependente:
a) Pensão por morte.
A Colombo Previdência - COLOMBOPREV promove a administração e a aplicação de recursos, dos fundos Financeiro, Previdenciário e Administrativo, cuja função e funcionamento estão descritos a seguir:
"Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensão do Município de Colombo, de natureza previdenciária, atenderá ao pagamento dos benefícios aos segurados e seus dependentes, que ingressarem após a data de 16 de Dezembro de 1998 e de todos os aposentados nascidos até 31 de dezembro de 1962, com benefícios iniciados até 31 de dezembro de 2022;
"Fundo Financeiro de Aposentadoria e Pensões do Município de Colombo atenderá ao pagamento dos benefícios dos segurados e seus dependentes que ingressarem até a data de 16 de Dezembro de 1998;
"Repasse Taxa de Administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente. A taxa de administração conforme Lei 960/2006 artigo 73A no exercício de 2024 é fixando o percentual de 2,4 % (dois inteiro e quatro décimos por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colombo, relativo ao exercício financeiro anterior.
2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As demonstrações foram elaboradas em obediência em conformidade com os dispositivos da Lei n° 4.320/1964 e da Lei Complementar n° 101/2000. Abrangem, também as Normas Brasileiras de contabilidade Técnicas do Setor Publico, as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 8ª Edição) e NBC T SP (CFC), IPC 14 e demais normativos vigentes.
As principais práticas são as seguintes:
a) Determinação do resultado
O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios. Incluindo as Provisões Matemáticas Previdenciárias em Dezembro de 2024 que estão apresentadas para efeitos de comparabilidade e correspondem conforme Parecer Atuarial emitido pelos técnicos da área atuarial em 04 de Março de 2024.
b) Ativos circulantes e realizável a Curto prazo
As Contas Caixa e Equivalentes de Caixa são calculadas com base em Bancos Conta Movimento dos Planos Financeiros, Previdenciários e Taxa de Administração. Na aplicação dos recursos do RPPS são observados os limites estabelecidos pela Resolução CMN N° 4963/2021 e também pela Política de Investimento aprovada 18/12/2023 e Publicada em 20/12/2023, com atualização Aprovada em 27/09/2024 e publicada em 15/10/2024.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.
Os demais ativos circulantes e realizáveis em curto prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de Aplicações, com a taxa de administração e também com o seguinte:
a)Titulo e Valores Mobiliários:
"Renda Fixa Artigo 7° e devidos Incisos: Créditos Privados, Direitos Creditórios, referenciado e Títulos do Tesouro; "Renda Variável Artigo 8° e devidos Incisos: Ações, Multimercado, FIP;

b)Fundo de Investimento Imobiliários, Fundo de Investimento no Exterior – Artigo 9° e Notas de Tesouro Nacional marcadas há Mercado.
c) Ativo permanente.

Os valores de Ativos ao Longo Prazo refere-se as aplicações em Notas de Tesouro Nacional marcadas na Curva com valores devidamente lançados e suas variações.
Ativo Imobilizado demonstrado ao custo ou valor de aquisição, Registra os bens e direitos necessários à operacionalização da Entidade, os quais estão vinculados única e exclusivamente aos Recursos provenientes da Taxa de Administração. Os saldos estão registrados ao custo de aquisição. A depreciação tem à taxa anual de 10% para móveis e utensílios e 20% para instalações elétricas e sua contrapartida é lançada como despesa. Para o Exercício de 2024 os valores não foram depreciados, aguardamos o levantamento dos bens que estão na Autarquia ou alocados em outros departamentos, dessa forma os mesmos serão incluídos em desuso e incluídos em baixa.
d) Passivo circulante e exigível em longo prazo
Demonstrados por valores conhecidos e pela falta de recadastramento dos Aposentados e Pensionistas as contas Pessoal a Pagar dos exercícios anteriores não foi necessária na demonstração desse Balanço, pois não tivemos beneficiários que ficaram em Tesouraria para o exercício de 2025.
Demonstrado no Passivo Não circulante, esta o Valor de R$ 119.000,00 referente ao Juros do Parcelamento do PASEP que dentro do Exercico de 2025 será ajustado para a conta correta de Curto Prazo de exercícios Anteriores.
Os saldos de Obrigações Contratuais será revisto junto com o Departamento de Compras e Contratos para ajustes se necessários no exercício de 2025.
Ao fazer o recadastramento, o beneficiário recebe o valor retroativo ou quando existe a comprovação de Óbito os mesmo são devidamente anulados.
3. PROVISÃO MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS AO LONGO PRAZO
O RPPS, a exemplo das demais autarquias que operam no país, deve incluir nos seus balanços as Provisões Matemáticas Previdenciárias estão apresentadas para efeitos de comparabilidade e correspondem conforme Parecer Atuarial emitidos pelos técnicos da área atuarial.
Em relação ao saldo Patrimonial, em conformidade o art. 20 da portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social, não se mostra viável a instituição do Plano de amortização, pois com a segregação de massas, o Plano Financeiro, plano de repartição simples, em caso de eventual déficit deverá ser suportado pelo Ente Municipal, não se falando de amortização.
4. POSICIONAMENTO DAS DESPESAS CUSTEADAS PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
A Taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, tais como: pessoal, encargos, material de consumo e serviços, e despesas gerais, inclusive para a conservação do seu patrimônio.
No Balanço Patrimonial do RPPS está demonstrado os valores de empenhos emitidos e que serão efetivados como Restos a Pagar de 2024, utilizando do saldo da Conta bancaria 11-4 fonte 001 e 100 para despesas Administrativas, ficando o RPPS com valores em aberto referente a Guia de PASEP em RP Processados e outros valores de empenhos estimados, não sendo utilizado os mesmos serão devidamente cancelados no exercício de 2025 com as devidas justificativas.
5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Nesse Balanço Patrimonial esta estabelecida utilização devida dos recursos previdenciários e o pagamento relativos à compensação previdenciária entre regimes de que trata a Lei nº 9.796, de 1999. Estamos com valores de Compensação por Perdcomp aguardando a forma que o TCE-PR exige na questão de fontes de recursos 551.
Informações:
Aos controles contábeis e financeiros e à arrecadação das contribuições, de forma a garantir a separação orçamentária, financeira e contábil do patrimônio referente a cada plano. Essa separação é realizada com a finalidade de preservar os recursos para cobertura de benefícios aos segurados de cada fundo, em repartição e em capitalização. O controle individualizado dos recursos e das obrigações deve ocorrer por meio do registro em contas contábeis distintas, estabelecidas no PCASP, e por meio da utilização da metodologia de fonte ou destinação de recursos, conforme previsto na Portaria STN nº 710/2021. Além disso, devem ser instituídas unidades gestoras executoras separadas.
No ano de 2024 estamos com o parcelamento do PASEP em Divida Ativa, até o encerramento desse exercício 2024 já efetuamos o pagamento de 41 parcelas. Sendo o Parcelamento em 60 vezes, contando o Longo prazo ate 2026 conforme acordado com devidas autorizações.
Os devidos valores de Estoque no RPPS serão atualizados no próximo exercício com as baixas efetivas.
(Valores expressos em R$)

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**DE9C161F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8525/2025**

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE: |
|---|---|---|---|
| 18881 | GABRIELE NUNES DA SILVA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18887 | VALERIA MARIA BATISTA SOARES MARÇAL | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18879 | JHENIFER APARECIDA DE ASSIS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18882 | KEISE HELLEN CARIA RABELLO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18878 | VERONICA STRAPASSON | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18874 | DHULIANA CAVALLI DOS SANTOS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18854 | JOZELMA CAMARGO DE MELO LEAL | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18856 | JULIANA DA SILVA CHAMORRO | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18852 | ELIANE WEISS | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18861 | UILZA GUEDES FERREIRA CARVALHO | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18855 | GIANE DO ROCIO DE FREITAS | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18857 | LUCIANE RODRIGUES | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18851 | LUCILENE DA SILVA FRANCISCO | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18853 | RAQUEL FERRAZ DUARTE | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18862 | ALANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18846 | CAMILA BARBARA RIBEIRO DA SILVA | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18858 | SIDNEA PARRONCHI ZACARKIM | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18847 | BERENICE CRUZ DOS SANTOS DE JESUS | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18850 | MARLI DE FATIMA MACHADO | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18845 | MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18859 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18863 | MIRIAN DE SOUSA MOTA GONÇALVES | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18849 | ELIZANGELA DA SILVA | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18860 | ELAINE PAVAN | PROFESSOR- 20 HORAS | 16/03/2025 |
| 18016 | LENITA ELIANA BAUER | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18014 | MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18015 | JOCELI VIANA DA SILVA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18005 | VALDIRENE QUINTOPE | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18017 | MIRAITA DE FATIMA SOUZA FERNANDES | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18049 | ELI ELMA DE OLIVEIRA | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18059 | KAZUE CLAUDIA YAMAUCHI | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18024 | LUCIMARA DE FATIMA DA ROSA JUSTINO | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18039 | ADRIANE DA SILVA SOUZA | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18064 | CRISTINA LOPES | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18063 | JULIANA RHODEN VICENTE | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18023 | DANIELA CRISTIANE GONÇALVES DE ALMEIDA | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18036 | VALDIVINA APARECIDA DA SILVA | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18072 | IZABELE DE BRITO QUINSLER | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/20225 |
| 18022 | CARMEM DE FATIMA GARRETT | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18066 | EVANDRA BARANKEVICZ | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18020 | TEREZINHA PINTO | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18074 | EUNICE LOPES DE FRANÇA | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18053 | JEANINE CABRAL DE GODOY | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18051 | JUSSARA ADELINDA VALORIO | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18030 | VANESSA SPRADA PIALA | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18050 | JOICE DOS SANTOS | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18038 | VIVIANE APARECIDA STENZEL RATTI | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18069 | JUSSARA CRISTINA LAPAS CAMARGO | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18061 | ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18057 | CLEUZA REGINA HONORATO DOS SANTOS | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18026 | ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18032 | GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA BUENO | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18073 | MARIA CONSUELO TAVARES COLTRO | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18065 | SIMONE BRANDINO FIGUEIRÓ | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18033 | DAYANE PATRICIA DOS SANTOS | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18055 | EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18042 | LEIDE BANDEIRA | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18035 | NOELI SALETE MARCANTE | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18025 | SANDRA CRISTINA GAMBOGI | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18041 | TELMA APARECIDA GONÇALVES BURCOSKI | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18034 | JOELMA FERNANDES GIRARDI | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18045 | NAIR LEITE | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18047 | FRANCIELE FERREIRA PRESTES | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18027 | ABIATARA DE FATIMA DE AZEVEDO BATISTA | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18075 | SONIA MARIZA WITT GEESDORF | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18070 | YEDA DAWIDOWICZ CANIA | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18048 | ELIANE PALEVODA DE APRIGIO | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18068 | ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |
| 18062 | MARIA INACIA DE FATIMA | PROFESSOR-20 HORAS | 01/04/2025 |

Colombo, 11 de março de 2025

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ISMAILIN SCHROTTER***
Secretário Municipal de Administração

***LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
**Código Identificador:**41077483

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7908/2025**

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE: |
|---|---|---|---|
| 18886 | ALISSA ERDMAN DOS SANTOS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18880 | ANA VITORIA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18889 | JAQUELINE MOREIRA PAES | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18884 | MARIA REGINA PIRES TATARIN | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18877 | MARIANA DE CARLA RIBEIRO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18883 | MICHELE DE PROENÇA CARVALHO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18873 | NATALIA MARTINS BARBOZA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18885 | RAFAELY FERREIRA DO AMARAL | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18876 | RANATA RAPHAEL FERREIRA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 16/03/2025 |
| 18870 | EUNICE DA SILVA | EDUCADOR INFANTIL | 16/03/2025 |
| 18872 | IZABEL LOPES | EDUCADOR INFANTIL | 16/03/2025 |
| 18865 | JAMILE SOUZA DE CASTRO | EDUCADOR INFANTIL | 16/03/2025 |
| 18868 | LORENA ALVES MENDES BORGES DE OLIVEIRA | EDUCADOR INFANTIL | 16/03/2025 |
| 18866 | LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ | EDUCADOR INFANTIL | 16/03/2025 |
| 18867 | MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA | EDUCADOR INFANTIL | 16/03/2025 |
| 18864 | MARLI DE LIMA REZENDE | EDUCADOR INFANTIL | 16/03/2025 |
| 18869 | STEPHANIE ARACI DOS SANTOS | EDUCADOR INFANTIL | 16/03/2025 |
| 18871 | TAVANIA DE JESUS BITERNCOURT DOS SANTOS | EDUCADOR INFANTIL | 16/03/2025 |
| 18008 | DAIANE FONSECA DE ARAUJO SILVA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18007 | DEBORA CRISTIANE SOARES TUROK ARAUJO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18011 | ELISE BUCHELE RAMOS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18019 | EVELIN JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18012 | HELEN CRISTIANE VASCO DE OLIVEIRA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18013 | MARCIA VITORINHO SANTOS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18018 | TALITA FERNANDA DE MATTOS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18010 | THAMIRES SILVA PRUENCIO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18009 | VALDETE APARECIDA DE LIMA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 18006 | VANESSA PONTES DE CARVALHO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 01/04/2025 |
| 17963 | CLAUDINEIA DA COSTA CORDEIRO | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |
| 17971 | CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |
| 17964 | DEBORA CRISTINA BINECK | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |
| 17968 | DULCELAINE MEHL | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |
| 17962 | ELAINE TEREZINBHA REIS | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |
| 17970 | FLAVIA ROSANE LOURENÇO | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |
| 17969 | LEILA MARGARIDA ALVES PINTO | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |
| 17967 | LUCIMARA FLAVIANA DE MOURA | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |
| 17965 | MICHELI DE OLIVEIRA LIMA | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |
| 17972 | NADIR GOMES | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |
| 17960 | SILMA DE LOURDES MARQUES | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |
| 17966 | VALDILEIA APARECIDA DA LUZ CARDOSO | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |
| 17973 | VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO | EDUCADOR INFANTIL | 01/04/2025 |

Colombo, 11 de março de 2025

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ISMAILIN SCHROTTER***
Secretário Municipal de Administração

***LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
**Código Identificador:**29318C93

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 014/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2024.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 22338/2024 - Inexigibilidade Nº 014/2025 – Chamamento Público 009/2024. |
| Partes: | Município de Colombo/PR, **EVERSON CHEMIN CNPJ: 020.530.679-93; LINDAURA SILVA TEIXEIRA CPF: 515.655.799-68; MARA FRANCIELI MOTIN CPF: 073.806.379-75; RONALDO CAMPOS DIOGO CPF: 039.036.269-70; ROSEMARI APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 030.812.199-65; ANDRÉ LUIZ MAIER POPP. CPF: 046.193.979-70; SERGIO FALCO PEDROZA CPF 029.830.259-42; AMANDA DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS CPF 078.835.759-02; ROSANGELA KUSMA GASPARIN CPF 000.261.939-30; EDGAR KCHRYSTOFER BARRETO SILVA CPF 050.351.539-67; MARIA TEREZINHA VARGAS DA ROSA CPF 958.802.169-34; DENER LUCAS KLUCK CPF 416.979.118-54; ALISSON ADRIANO PORTO CPF 025.628.039-81; VERONICA VANESSA DE SOUZA CPF 041.983.919-47; THAYNARA ISIS DA SILVA CPF 096.506.379-82; WILLIAN MACHADO PRINS CPF 074.421.019-41; JURANDIR LEITE CORDEIRO JUNIOR CPF 024.366.379-03; JOÃO FRANCISCO DE SOUZA CPF 233.178.929-00; EDSON MONTEIRO DE AMORIN CPF 024.876.379-27; MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA CPF 470.780.149-87;** |
| Objeto: | Chamamento Público 009/2024. Seleção de Projetos, Inciativas, Atividades ou ações de Pontos Culturais, com base na Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014) e com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Complementar nº 14.399/2022).. |
| Valor: | O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) |
| Embasamento Legal: | - Lei nº. 14.133/21 |
| Data: | 11/03/2025. |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**B39EA603

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### LEI Nº 2.195/2025

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | | |
| **01.001** | **LEGISLATIVO MUNICIPAL** | | |
| **01.031.0001.2.002** | **Manutenção do Poder Legislativo** | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – Civil | 00001 | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 00001 | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 00001 | R$ 70.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 120.000,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | | |
| **01.001** | **LEGISLATIVO MUNICIPAL** | | |
| **01.031.0001-2002** | **Manutenção do Poder Legislativo** | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 00001 | R$ 25.000,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-de-Obra | 00001 | R$ 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 00001 | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 00001 | R$ 35.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 00001 | R$ 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 00001 | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 120.000,00** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**5B0954ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 027/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 027/2025

| | |
|---|---|
| Contrato | 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 90004/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | A C Begalli - CNPJ/MF nº 38.305.565/0001-50. |
| Objeto | Contratação de aquisição de brinquedos educativos, instrumentos psicológicos, testes psicológicos e livros especializados destinados ao uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de apoiar atividades lúdicas, educativas, e intervenção psicológica. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 5.667,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 06 de março de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 113/2025 – Pregão Eletrônico nº 90004/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Domino Comercio de Brinquedos Pedagógicos Ltda Me - CNPJ/MF nº 28.854.349/0001-00. |
| Objeto | Contratação de aquisição de brinquedos educativos, instrumentos psicológicos, testes psicológicos e livros especializados destinados ao uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de apoiar atividades lúdicas, educativas, e intervenção psicológica. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 5.501,50 (cinco mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 06 de março de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 116/2025 – Pregão Eletrônico nº 90004/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Lemonie & Cia Ltda - CNPJ/MF nº 10.649.722/0001-25. |
| Objeto | Contratação de aquisição de brinquedos educativos, instrumentos psicológicos, testes psicológicos e livros especializados destinados ao uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de apoiar atividades lúdicas, educativas, e intervenção psicológica. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 06 de março de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 119/2025 – Pregão Eletrônico nº 90004/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |

| | |
|---|---|
| Contratado | VTR Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 52.932.346/0001-21. |
| Objeto | Contratação de aquisição de brinquedos educativos, instrumentos psicológicos, testes psicológicos e livros especializados destinados ao uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de apoiar atividades lúdicas, educativas, e intervenção psicológica. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 2.730,20 (dois mil setecentos e trinta reais e vinte centavos). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 06 de março de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 122/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Unygov Governance Capacitacao e Treinamentos Governamentais Ltda - CNPJ nº 55.930.096/0001-89. |
| Objeto | Contratação de capacitação dos servidores públicos é fundamental para o desenvolvimento institucional e para a melhoria dos processos de contratação diante dos desafios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais). |
| Prazo de Vigência | 90 (noventa) dias. |
| Data de Assinatura | 10 de março de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 123/2025 – Pregão Eletrônico nº 90001/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Vale do Iguaçu Comercio de Pneus Ltda - CNPJ/MF nº 12.324.320/0001-86. |
| Objeto | Aquisição de pneus para veículos de passeio e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e rodoviárias para Frota Municipal, com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 814.500,00 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 10 de março de 2025. |

Dois Vizinhos, 11 de março de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**50ECDB58

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### EDITAL 08/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS

**EDITAL 08/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**
**HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS**

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2025, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n° 21/2025,

**RESOLVE:**

Tornar público a Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 01/2025, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para o provimento de Emprego Público Temporário para as funções de: Inspetor de Alunos, Motorista de Veículos, Professor, Professor de Apoio Educacional Especializado, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil.

| **PROFESSOR DE APOIO** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **NOTA** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Valdirene Aparecida Veiga | 61,5 | 1 |
| Ivone De Fátima Do Carmo Vieira Klein (Desempate Maior Idade) | 60 | 2° |
| Luis Felipe Carvalho | 60 | 3 |
| Ana Cristina Blum Correia | 58 | 4 |
| Valquiria Ferreira | 46 | 5 |
| Janice Alves Pires | 43,5 | 6 |
| Edinelson Sikora | 41,5 | 7 |
| Mirian Cristina Vieira Ribeiro | 40 | 8 |
| Polyana Machado Ferreira Almas | 25 | 9 |
| Franciele André dos Santos | 18,5 | 10 |
| Regina Kuller Pabis da Rocha | 15 | 11 |

| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** | | |
|---|---|---|
| **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| Reni Pereira | 57,5 | 1 |
| Gisele Pedroso | 55 | 2 |
| Allan Venicius Peres Xavier de Souza | 38 | 3 |
| Suellen Cristine Matte Rodrigues | 37,5 | 4 |
| David Borges | 37,5 | 5 |
| Bruno Brás Gomes | 35 | 6 |
| Michelle Clovenilce Franca | 33 | 7 |
| Aline Machinski | 15 | 8 |

| **PROFESSOR 20 H** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **NOTA** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Rozilda Aparecida Ferreira | 63 | 1 |
| Taís Fernanda Chaves dos Santos | 57,5 | 2 |
| Amanda Beatriz dos Santos Pinto | 56 | 3 |
| Maria José de Jesus Rebelo Gort | 55 | 4 |
| Regiane Aparecida de Jesus | 50,5 | 5 |

| | | |
|---|---|---|
| Patricia Gonçalves Albin | 48 | 6 |
| Danielle Kuller | 46,5 | 7 |
| Lucas William Barbosa Laroca | 45 | 8 |
| Elisama de Souza | 45 | 9 |
| Adriane Michele Schevisbisky | 45 | 10 |
| Jessica Daiane Pires | 45 | 11 |
| Viviane Guimarães | 37,5 | 12 |
| Letícia Michalowski | 35 | 13 |
| Dafny Thamyris de Lara Mendes | 35 | 14 |
| Elizabeth Kuller Caragnato | 28 | 15 |
| Fabiano Wardzynski Machado | 25,5 | 16 |
| Giovanni Henrique Bilibiu | 25 | 17 |
| Suelen Cristiane França | 16 | 18 |
| Kledeiane Regina Musial Sinhuri | 15 | 19 |
| Marta Alves Zanlorenço | 15 | 20 |
| Ana Paula Ferreira | 15 | 21 |
| Elaine Cristina da Paixão | 15 | 22 |
| Elisiane do Rocio Oliveira | 15 | 23 |
| Yasmine Pires Joner Cardoso | 15 | 24 |
| Karina Crevelim | 15 | 25 |
| Emily Tainara da Luz | 15 | 26 |
| Flavia Eduarda Policeno | 15 | 27 |
| Sara Gaspar Alessi | 15 | 28 |

| **MOTORISTA DE VEÍCULOS** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **NOTA** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Sergio Halaszen | 58,5 | 1 |
| Adriano Marcelo Cardoso | 48 | 2 |
| Patrick de Lara | 40 | 3 |
| Breno Mauricio Karpinski | 32,5 | 4 |
| Andrei Fagundes dos Santos | 30 | 5 |
| Roberto Cezar dos Santos | 29,5 | 6 |
| Mauro Carneiro | 29 | 7 |
| Everson Boza de Jesus | 27 | 8 |
| William Filipak | 26 | 9 |
| Lucas José Gelinski Calixto | 25 | 10 |
| Rosangela Fabri | 25 | 11 |
| Sirlei de Fatima Cordeiro | 18 | 12 |
| Judson da Silva Gonzaga | 15,5 | 13 |
| Miguel Estanislau dos Santos | 15 | 14 |
| José Edenilon Rebello | 15 | 15 |
| **INSPETOR DE ALUNO** | | |

| **CANDIDATO** | **DATA DE NASC.** | **NOTA** | **CLASSIFICAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| Casturina Rodrigues da Cruz | 24/12/1988 | 45 | 1 |
| Elayne Tays Gobi | 28/05/1996 | 45 | 2 |
| Luana Molinari Taiok | 20/09/2001 | 45 | 3 |
| Bernadete Conrado | 28/05/1977 | 40 | 4 |
| Isabele Heloise Tozetto Acordi | 25/01/1992 | 40 | 5 |
| Talita Patrícia dos Santos Telles | 18/02/1992 | 34,5 | 6 |
| Fernanda Cordeiro de Lima | 09/01/1996 | 32 | 7 |
| Ana Karoline de Lara | 04/02/1994 | 31 | 8 |
| Grasiele Fernandes | 18/09/2001 | 31 | 9 |
| Rayre Aparecida Samantha Silveira | 09/11/1992 | 30,5 | 10 |
| Kamily Eduarda da Silva Lima | 23/06/2004 | 30,5 | 11 |
| Alcioni dos Santos | 18/11/1976 | 30 | 12 |
| Eliane Marcela Costa Cardoso | 27/12/1982 | 30 | 13 |
| Andréia Viante Ferreira | 15/01/1986 | 30 | 14 |
| Derli Ribas Mattozo | 19/04/1988 | 30 | 15 |
| Carla Regiane Ribeiro de Jesus | 02/05/1989 | 30 | 16 |
| Meiriane Gasparello de Jesus | 24/02/1991 | 30 | 17 |
| Daniele Cristina Gonçalves Machado | 23/03/1993 | 30 | 18 |
| Daiane Viegandt do Valle | 28/12/1993 | 30 | 19 |
| Ana Maria Falarz | 18/03/1994 | 30 | 20 |
| Marlene Oleinik dos Santos | 18/02/1996 | 30 | 21 |
| Andreia Eirik de Almeida | 29/07/1997 | 30 | 22 |
| Angela Maria da Luz Barauce | 06/02/2000 | 30 | 23 |
| Renan Borcath de Lara | 19/09/2000 | 30 | 24 |
| Fabiane Moura dos Santos | 25/03/2002 | 30 | 25 |
| Camila Leonora Zarocinski | 22/04/2002 | 30 | 26 |
| Alezandra de Oliveira Vieira | 19/11/2002 | 30 | 27 |
| Daniely Aparecida Chaves | 05/10/2004 | 30 | 28 |
| Isabelly Cruz Batista | 30/12/2004 | 30 | 29 |
| Suelen Machado | 20/12/2005 | 30 | 30 |
| Vitor Gabriel de Oliveira | 11/04/2006 | 30 | 31 |
| Aline Ibrahim dos Santos | 10/10/2006 | 30 | 32 |
| Luana Ibrahim dos Santos | 10/10/2006 | 30 | 33 |
| Kamile Chaves dos Santos | 22/09/2007 | 30 | 34 |
| Rosemari da Luz Bueno | 18/08/1978 | 15 | 35 |
| Elisangela da Conceição Santos da Rocha | 12/09/1983 | 15 | 36 |
| Sueli Paczesne De Brito | 04/12/1986 | 15 | 37 |

| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | Data de Nascimento | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| Giliane Ortis da Fonseca Sloboda | 16/09/1991 | 72,5 | 1 |
| Flávia Cristina kuller Meira | 05/07/1996 | 71,5 | 2 |
| Juliana Moreira dos Santos da Silva | 15/09/1984 | 68,5 | 3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Silvana Slominski | 20/10/1987 | 68,5 | 4 |
| Rosana Maria da Luz Koczkodai da Rosa | 21/06/1995 | 68,5 | 5 |
| Adriane Vasko Svereda | 03/01/1980 | 67,5 | 6 |
| Janaina de Lima Jaques | 16/08/1990 | 67 | 7 |
| Dirlene Castilho da Cunha | 08/04/1995 | 66 | 8 |
| Lisangela Turra de Lara | 10/05/1984 | 63,5 | 9 |
| Scheila Ferreira Chicora | 06/09/1992 | 63 | 10 |
| Simone Skubisz Lopes | 16/10/1972 | 63 | 11 |
| Arlete das Graças Matozo Jesus | 13/07/1983 | 62,5 | 12 |
| Marciele Hilgemberg | 28/12/1990 | 62,5 | 13 |
| Marciane Maria De Castro | 08/07/1983 | 61,5 | 14 |
| Beatriz Magali Schreiber Garzuzi | 30/12/1990 | 61,5 | 15 |
| Luciana Aparecida Lopes de Barros | 05/02/1973 | 61,5 | 16 |
| Rosmari de Lara | 28/12/1981 | 61 | 17 |
| Margareth de Fátima Gomes Bolde | 13/06/1963 | 61 | 18 |
| Angela Maria de Andrade da Rocha | 08/07/1984 | 60,5 | 19 |
| Edna Regina de Paula | 22/06/1987 | 60 | 20 |
| Tais dos Santos Telles | 16/11/1996 | 59 | 21 |
| Débora Bolde | 07/02/1986 | 58 | 22 |
| Ironi Borges dos Santos | 10/01/1973 | 58 | 23 |
| Larisa Chaves Kuller | 14/01/1996 | 57 | 24 |
| Sonia Maria Vasco Moureira | 29/09/1982 | 56,5 | 25 |
| Paula Izabella Chagas | 01/06/1997 | 56 | 26 |
| Joyce Zagre de Mello | 16/06/1998 | 55,5 | 27 |
| Juliana Barbosa dos Santos | 07/12/1992 | 55 | 28 |
| Luana Fernandes Andrade Ribeiro | 25/09/1996 | 55 | 29 |
| Dalzi das Graças Mattozo | 11/05/1977 | 54 | 30 |
| Solange de Oliveira Goes Dallazuanna | 27/05/1972 | 53 | 31 |
| Leonise Vazlauick Dallastra | 24/10/1969 | 52,5 | 32 |
| Jocieli Santos Rebello | 01/03/1985 | 52 | 33 |
| Bruna Letícia Rodrigues Guimarães | 15/02/1999 | 51,5 | 34 |
| Scheila Aparecida Fiatcoski | 19/08/1986 | 51,5 | 35 |
| Adriana Aparecida Padilha | 07/12/1994 | 51 | 36 |
| Ana Paula da Luz Chagas Araujo Fernandes | 27/06/2000 | 51 | 37 |
| Endy Princival | 17/07/2002 | 50,5 | 38 |
| Andrea Padilha do Nascimento | 25/12/1977 | 50 | 39 |
| Lucimara Sausen Teixeira | 01/11/1979 | 50 | 40 |
| Amanda Manosso Bueno | 06/04/1983 | 50 | 41 |
| Lia Jaqueline Penteado | 20/06/1983 | 50 | 42 |
| Marcia Aparecida Ribeiro | 04/08/1991 | 50 | 43 |
| Ane Elize Poletto | 16/01/1995 | 50 | 44 |
| Graziele Teixeira Goncalves Gomes Klaczek | 10/01/1984 | 49 | 45 |
| Gerusa das Graças Cordeiro | 16/11/1987 | 48 | 46 |
| Leticia Purfirio dos Santos | 12/08/1995 | 46,5 | 47 |
| Daniele Gonçalves Dias | 25/07/1986 | 46 | 48 |
| Khetully Muriel Leite | 26/02/1987 | 45,5 | 49 |
| Elis Marina Ferreira de Jesus Nery | 08/09/1989 | 45 | 50 |
| Mariana Dorocinski Dietrich | 11/04/2001 | 45 | 51 |
| Elcimari Araujo | 20/03/1961 | 43 | 52 |
| Adriana de Lima Pacheco | 10/08/1976 | 40,5 | 53 |
| Eli Veridiana Bittencourt de Mattos | 20/08/1981 | 40 | 54 |
| Cyntia Grasieli Molinari | 21/02/1999 | 37 | 55 |
| Ariane Gracheski | 06/02/1991 | 36 | 56 |
| Joanessa Angiely Nortok de Oliveira | 02/08/1996 | 35,5 | 57 |
| Diane Micheli Bueno | 22/06/1988 | 35,5 | 58 |
| Aparecida Borges | 15/06/1967 | 35 | 59 |
| Elizete Oleinik Viegandt | 06/06/1970 | 35 | 60 |
| Maria Joslaine Lima de Matos | 23/02/1998 | 35 | 61 |
| Ketlen Cristina Paixão Coltro | 01/01/2001 | 32 | 62 |
| Marlise Kistemacher | 09/06/1976 | 32 | 63 |
| Fernanda Rodrigues Tribek | 30/07/1992 | 28,5 | 64 |
| Tailise Cristina da Silva | 06/06/1998 | 27 | 65 |
| Franciele da Luz Andrade Alves | 16/08/1990 | 26,5 | 66 |
| Bruna Leticia Mendes | 13/01/2002 | 26 | 67 |
| Samara Hanzen | 26/10/1994 | 25,5 | 68 |
| Adriana Aparecida Moletta | 14/10/1990 | 25 | 69 |
| Ireni de Melo Trindade | 24/09/1977 | 25 | 70 |
| Daniele Cristina da Cruz Kuscznier | 30/03/1987 | 25 | 71 |
| Larissa Iara de Oliveira Pinto | 13/02/1996 | 25 | 72 |
| Alessandra Nataly de Araújo dos Reis | 11/03/1998 | 25 | 73 |
| Janaina Bueno Rebello de Castro | 09/07/1998 | 25 | 74 |
| Tainá Lechinski | 05/08/1998 | 25 | 75 |
| Milene Sampaio | 05/01/2002 | 25 | 76 |
| Patrícia de Campos Bida | 24/06/2003 | 25 | 77 |
| Neli Trezinha Peroza | 04/11/1966 | 23 | 78 |
| Francisca Nazare de Lima Muniz | 19/07/1972 | 20 | 79 |
| Vanessa de Cassia Oliveira | 11/11/1997 | 18 | 80 |
| Jéssica Paulino Ribeiro | 19/12/1997 | 16,5 | 81 |
| Lana Mattoso de Oliveira Farias | 30/11/1999 | 16,5 | 82 |
| Mariana Eduarda de Abreu | 20/10/1999 | 16 | 83 |
| Kayane Taborda Ribeiro | 14/03/2002 | 16 | 84 |
| Josieli Regina Alves dos Santos | 24/02/1996 | 15,5 | 85 |
| Léa Vaz Ferreira | 17/05/1966 | 15 | 86 |
| Ana Paula Martins Schletz | 27/06/1983 | 15 | 87 |
| Marta Alves Zanlorenço | 20/01/1984 | 15 | 88 |
| Patricia Viana Campos de Lima | 23/07/1987 | 15 | 89 |
| Daniela Aparecida dos Santos | 28/06/1992 | 15 | 90 |
| Maria Eduarda Conde Hoffmam | 08/09/1995 | 15 | 91 |
| Flávia Augusta Caetano | 12/12/1997 | 15 | 92 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Eduarda Machado Barby | 31/01/1999 | 15 | 93 |
| Andriele Aparecida Vonsovicz | 10/10/1999 | 15 | 94 |
| Luiza Alice Fiori | 06/04/2000 | 15 | 95 |
| Flavia Alexandra Mendes | 07/01/2004 | 15 | 96 |

Fernandes Pinheiro, 10 de março de 2025**.**

***IZABEL SOARES DE ANDRADE***
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°21/2025

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**ED5DC28B

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024**

**INÍCIO:** 05/03/2025 **VALIDADE:** 05/03/2026
**Objeto:** Registro de Preços visando contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de urnas funerárias, vestuário fúnebre e tanatopraxia (conservação de corpos), para atender as necessidades de famílias em situação carente assistidas pela secretaria Municipal de Assistência Social.

**Razão Social**: ELIANE IACIUK E CIA LTDA ME
**CNPJ**: 12.067.149/0001-77
**Endereço**: Rua Santos Dumont, 945 Funerária - CEP: 84430000 - Bairro: Centro - Imbituva/PR
**Telefone**: (42) 34361039
**E-mail**: funerariaeplanoviverbem@gmail.com
**Representante Legal**: ELIANE IACIUK
**Cadastro**: 172797-4

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de urnas funerárias, vestuário fúnebre e tanatopraxia (conservação de corpos), para atender as necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
**1.2** O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 92.108,10 (noventa e dois mil e cento e oito reais e dez centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Descrição** | **Marca** | **Quant** | **Apres.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 001 | URNA MORTUÁRIA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA; ENVERNIZADA; COM 6 ALÇAS ARTICULADAS; 4 CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ORNAMENTAÇÃO NA URNA; URNA COMPATÍVEL COM IDADE/TAMANHO; 01 VÉU DE COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TULE 100% POLIAMIDA, MEDINDO 2,00 X 0,60 CM OU TAMANHO COMPATÍVEL COM A URNA; 2 VELAS DE 48HS DE DURAÇÃO, CILINDRICA, PESO APROXIMADO DE 190GR, COMPOSTA DE PARAFINA OU CERA DE SOJA, MEDINDO DE 6 A 8 CM DE DIAMETRO. INCLUI SUPORTE PARA VELA; PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC), NÃO SENDO DRENAGEM NEM TANATOPRAXIA; LIVRO DEREGISTRO DE PRESENÇA; TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO; LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML DA REGIÃO. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML. | IUG URNAS GAUCHA | 30 | UN | 1.580,50 | 47.415,00 |
| 002 | VESTUÁRIO FÚNEBRE COMPATIVEL COM A IDADE | SETA SETA | 15 | UN | 217,36 | 3.260,40 |
| 003 | URNA MORTUÁRIA INFANTIL EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA; COM 4 ALÇAS ARTICULADAS; 4 CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ORNAMENTAÇÃO NA URNA; URNA COMPATÍVEL COM IDADE/TAMANHO; 01 VÉU DE COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TULE 100% POLIAMIDA, TAMANHO COMPATÍVEL COM A URNA; 2 VELAS DE 48HS DE DURAÇÃO, CILINDRICA, PESO APROXIMADO DE 190GR, COMPOSTA DE PARAFINA OU CERA DE SOJA, MEDINDO DE 6 A 8 CM DE DIAMETRO. INCLUI SUPORTE PARA VELA; PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC), NÃO SENDO DRENAGEM NEM TANATOPRAXIA; LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA; UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM, TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO; LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML DA REGIÃO. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML. | IUG URNAS GAUCHA | 10 | UN | 1.217,00 | 12.170,00 |
| 004 | SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM TNT, ORNAMENTAÇÃO NA URNA, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 | IUG URNAS GAUCHA | 10 | SV | 2.254,27 | 22.542,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VÉU SIMPLES (EM TULE). ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO. TAMBEM SE ENQUADRANDO CADAVERES JÁ EM PUTREFAÇÃO. LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML DA REGIÃO. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML | | | | | |
| 005 | SERVIÇO DE TANATOPRAXIA SERVIÇO DE TANATOPRAXIA, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS, CONSISTENTE EM ATIVIDADE PRÓPRIA DO FUNERÁRIO REALIZADA PARA RETARDAR O PROCESSO BIOLÓGICO NATURAL DE DECOMPOSIÇÃO DO CORPO, SOMENTE PELO PERÍODO NECESSÁRIO AO TRANSLADO E/OU VELÓRIO, PROPORCIONANDO UMA APRESENTAÇÃO MAIS ADEQUADA, SEM QUE HAJA ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NO CORPO VELADO OU RISCO À SAÚDE DE TERCEIROS; - O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM LABORATÓRIO ADEQUADO. | SANTO ANTONIO SANTO ANTONIO | 10 | SV | 672,00 | 6.720,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 92.108,10 | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo e não poderá ser prorrogada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**3.1 –** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

Eliane Iaciuk E Cia LTDA ME
***ELIANE IACIUK***
Detentora da Ata

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**DFC13827

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025**

**INÍCIO:** 11/03/2025 **VALIDADE:** 10/03/2026

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas de alimentos para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Razão Social:** OSMAIR RODRIGUES LTDA
**CNPJ:** 03.517.560/0001-06
**Endereço:** Rua Pacifico Borges, Nº 242, CEP: 84.503-449, BAIRRO: Rio Bonito, Irati/Pr
**Telefone:** (42) 99900-0247
**E-mail:** vendas-rodrigues@hotmail.com
**Representante Legal:** Osmair Rodrigues

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de cestas básicas de alimentos para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 46.890,00 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:
**LOTE ÚNICO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G achocolatado em pó com vitaminas, açúcar, cacau em pó, malto dextrina, sal, vitaminas (a, d3, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b9, b12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. | 300 | UN | LA REND | R$ 6,50 | R$ 1.950,00 |
| 02 | AÇÚCAR REFINADO – 1KG, Produto processado da cana-deaçúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, Embalagem: Deve estar intacta, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais | 900 | UN | ALTO ALEGRE | R$ 4,80 | R$ 4.320,00 |
| 03 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO I – 1KG , Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes. Embalagem: Deve estar intacta, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | 900 | UN | BELCHIOR | R$ 5,80 | R$ 5.220,00 |
| 04 | BISCOITOS MARIA/MAISENA/ LEITE/CHOCOLATE – 400G, Características | 300 | PC | NAGA | R$ 5,30 | R$ 1.590,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Técnicas: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ngredientes, data de validade, lote e<br>informações nutricionais. | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL – 500G, Características Técnicas: Café torrefação média, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza, grão arábica, qualidade superior mediante certificação. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500G à vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações<br>nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC | 300 | PC | TERRA DA GENTE | R$22,80 | R$ 6.840,00 |
| 06 | CHÁ MATE 40G., Chá mate de alta qualidade, produzido a partir de folhas selecionadas, com sabor e aroma característicos. O produto deve estar isento de impurezas, umidade ou odor estranho. Caixa contendo 25 sachês sabor natural.<br>Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. | 300 | CX | CAPIMAR | R$ 3,70 | R$ 1.110,00 |
| 07 | EXTRATO DE TOMATE – 340G, Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal. SEM açúcar. Embalagem: Deve estar intacta. Prazo de validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca,<br>ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais | 300 | UN | PALADORI | R$ 3,30 | R$ 990,00 |
| 08 | FARINHA DE MILHO – 1KG, Características Técnicas: Grupo: Seca, Classe: Amarela, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e<br>informações nutricionais. | 300 | UN | KY FARINHA | R$ 3,70 | R$ 1.110,00 |
| 09 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – 5KG, Características Técnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em<br>perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos e bolos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes, atóxica, bem vedada, Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações<br>nutricionais. | 300 | UN | BOM PRATO | R$16,80 | R$ 5.040,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | FEIJÃO PRETO – 1KG, Novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90/ 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100 g de aproximadamente: 12,2g de carboidratos, 22 g de proteína e 0,3 g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante,<br>data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses . | 900 | UN | MAIS BRASIL | R$ 5,60 | R$ 5.040,00 |
| 11 | FUBÁ DE MILHO – 1KG, obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4<br>meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico. | 600 | PC | SINHÁ | R$ 3,40 | R$ 2.040,00 |
| 12 | LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400G, Leite em pó integral Instantâneo rico em ferro e vitaminas A, D, E e C. Embalagem de 400 g por conteúdo de matéria gorda em: integral (maior ou igual a 26,0%). Características sensoriais. Aspecto: Pó uniforme. Não conter substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: Branco amarelado. Sabor e Odor: Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de<br>rápida mistura o produto. Validade mínima de 3 meses após a entrega. | 300 | UN | AURORA | R$11,00 | R$ 3.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | MACARRÃO ESPAGUETE – 1kg, Formato espaguete; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos. Embalagem primaria: plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data da<br>entrega. | 600 | PC | NINFA | R$ 6,00 | R$ 3.600,00 |
| 14 | MARGARINA COM SAL E SEM SAL – 500G, CONTENDO 80% DE LIPÍDEOS. Margarina com sal e sem sal, contendo 80% de lipídeos, livre de gordura trans, pote de 500 gramas | 300 | UN | DORIANA | R$ 6,10 | R$ 1.830,00 |
| 15 | ÓLEO DE SOJA – 900ML, Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos. Embalagem: Acondicionada em | 300 | UN | COAMO | R$ 7,70 | R$ 2.310,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | recipientes de plástico. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | | | | | |
| 16 | SAL refinado – 1KG, odado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, rdc 23/13, rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega | 300 | UN | SAL SUL | R$ 2,00 | R$ 600,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 46.890,00** | | | | | | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**16.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**16.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**16.3. O prazo para a entrega das cestas básixas é no máximo de até 10(dez) dias corridos**, no endereço conforme a requisição emitida Secretaria requisitante, contados a partir da data da requisição de empenho. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

**16.4. A cesta deverá ser entregue pelo fornecedor contratado, de forma embalada. A embalagem deverá ser de plástico resistente e transparente, de modo que os itens acondicionados fiquem visíveis e que o prazo de validade de cada produto seja fácil visualização.**

**16.5.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

16.6. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2025.

**3.2**. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

**3.1.3** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

**3.1.4** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**3.2.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5**. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

**3.6**. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
**9.8** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Simone Eliza Fabris Silveira, designada pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 11 de março de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***OSMAIR RODRIGUES***
Contratada

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**D95749A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO PE 04

Página: 1/1
PREGÃO ELETRÔNICO
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
Nr.: 4/2025
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br
Processo Adm.: 10/2025
Data do Processo: 07/02/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| a) Nr. Processo: | 10/2025 | | | | |
| b) Nr. Licitação: | 4/2025 - PE | | | | |
| c) Modalidade: | Pregão eletrônico | | | | |
| | 11/03/2025 | | | | |
| e) Objeto da Licitação: | Registro de preços para Aquisição de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, utilizando recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº202440740004, ao Fundo Municipal de Assistência Social e CRAS. | | | | |
| Participante: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI | | | | | |
| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS COMPLETA | 210, 000 | UN | 141,20 | 29.652,00 |
| Total do Participante: | | | | | 29.652,00 |
| Participante: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | |
| 1 | CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS COMPLETA | 630, 000 | UN | 139,20 | 87.696,00 |
| Total do Participante: | | | | | 87.696,00 |
| Total Geral: | | | | | 117.348,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Bloco de Proteção Social Basica | 08.002.08.244.0281.2027.3.3.90.30.00 | R$ 136.000,00 |

Flor da Serra do Sul, 11/03/2025

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**52EE8D55

**RH**
**EDITAL 29/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024**

EDITAL Nº 029/2025 – CONVOCAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 486/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

**Profissional De Apoio Educacional Especializado:**

| NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Edinéia Carraro Luckemeier | 12/08/1990 | 14.50 | **15°** |

**Professor (20 Horas):**

| NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Daiana Jocelia Carvalho | 26/04/1995 | 20.80 | **16°** |
| Neuza Caramori Barcella | 31/10/1963 | 20.60 | **17°** |
| Juliana Bassanesi | 22/08/1991 | 20.30 | **18°** |
| Siliane Bueno Toscan | 14/04/1982 | 19.90 | **19°** |
| Fernanda Battisti | 22/07/1985 | 19.90 | **20°** |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
**LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR**
**DIA 18 DE MARÇO DE 2025 (terça-feira)**
**HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,**

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 11 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR
.....

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024**
**EDITAL Nº 29/2025 – CONVOCAÇÃO**

**ANEXO I**
**Documentação (Original E Cópia)**
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias b,c,d (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;

q)Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....
**ANEXO II**
**AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA –**
**PSS 03/2024**

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura
.....
**ANEXO III**
**EDITAL 003/2024**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação**

Eu, ..... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ..... de ..... de 2025
.....
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**
**DADOS PESSOAIS:**
NOME:_____ ___ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
**DADOS DO 1º EMPREGO:**
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
**DADOS DO 2º EMPREGO:**
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
**DECLARAÇÃO:**
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
**TERMO DE OPÇÃO:**
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**613071E3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n° 41/2024.
Parágrafo único. Considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa em relação aos preços obtidos atualmente junto a seus fornecedores, bem como a vantagem em relação à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

| Produto | Preço Ofertado na Licitação | Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor à Época da Licitação | Margem de Lucro | Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor Atualmente | Novo Preço Após a Aplicação de Margem de Lucro | Preço Solicitado pelo Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 83:** DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA COD BR 0272336. | R$ 8,75 | R$ 7,10 | Aprox.18,87% | R$ 9,89 | R$ 11,76 | R$ 12,16 |

**Cláusula Segunda** – Em decorrência do previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R$ 301,01 (trezentos e um reais e um centavo) perfazendo o valor global de R$ 10.475,75 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.
Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.
**Cláusula Quarta** – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 10 de março de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

***CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI***
Detentora

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**C988B4A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**NOTIFICAÇÕES DEBETRAN**

**EDITAL Nº011/2025 II**
**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
**NOTIFICA**
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/04/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABM5J82 | 275650NIC0061574 | 01/02/2025 | 50020 |
| ADP5868 | 275650NIC0061577 | 01/02/2025 | 50020 |
| ADX0B39 | 275650B000190932 | 16/02/2025 | 74550 |
| AER5661 | 275650B000190772 | 14/02/2025 | 74550 |
| AEV3J46 | 275650B000190740 | 14/02/2025 | 74550 |
| AEV3J46 | 275650B000190741 | 14/02/2025 | 74710 |
| AEV3J46 | 275650W000137440 | 14/02/2025 | 74630 |
| AEV3J46 | 275650B000190886 | 15/02/2025 | 74550 |
| AEW3H41 | 275650R000016568 | 05/02/2025 | 55412 |
| AEX1A01 | 275650R000016565 | 05/02/2025 | 55412 |
| AFR8615 | 275650B000190790 | 14/02/2025 | 74550 |
| AFR8615 | 275650B000190792 | 14/02/2025 | 74550 |
| AGN1A17 | 275650B000190829 | 15/02/2025 | 74550 |
| AGP0E24 | 275650B000190767 | 14/02/2025 | 74630 |
| AGV7978 | 275650B000190933 | 16/02/2025 | 74550 |
| AHF6G55 | 275650W000137454 | 14/02/2025 | 74550 |
| AHH6J98 | 275650B000190797 | 14/02/2025 | 74630 |
| AHS5139 | 275650B000190856 | 15/02/2025 | 74550 |
| AHT6070 | 275650B000190852 | 15/02/2025 | 74550 |
| AHU4396 | 275650A000015025 | 16/02/2025 | 60503 |
| AIJ1C20 | 275650B000190867 | 15/02/2025 | 74550 |
| AIJ1C20 | 275650B000190805 | 14/02/2025 | 74550 |
| AIL7J74 | 275650B000190803 | 14/02/2025 | 74550 |
| AJV3A37 | 275650R000016555 | 05/02/2025 | 55412 |
| AKL0800 | 275650B000190860 | 15/02/2025 | 74550 |
| AKL0800 | 275650B000190864 | 15/02/2025 | 74550 |
| AKL0800 | 275650B000190777 | 14/02/2025 | 74550 |
| AKL0800 | 275650B000190953 | 16/02/2025 | 74550 |
| AKT2G73 | 275650R000016557 | 05/02/2025 | 55412 |
| ALC9393 | 275650B000190770 | 14/02/2025 | 74550 |
| ALM6893 | 275650R000016561 | 05/02/2025 | 55412 |
| ALM6893 | 275650R000016556 | 05/02/2025 | 55412 |
| ALO2A98 | 275650B000190855 | 15/02/2025 | 74550 |
| ALS6G26 | 275650R000016559 | 05/02/2025 | 55412 |
| ALV5J19 | 275650B000190820 | 15/02/2025 | 74630 |
| ALV5J19 | 275650B000190823 | 15/02/2025 | 74550 |
| AMF1J82 | 275650B000190841 | 15/02/2025 | 74550 |
| AMQ8D26 | 275650B000190904 | 16/02/2025 | 74550 |
| AMY0943 | 275650B000190929 | 16/02/2025 | 74550 |
| ANC9J49 | 275650B000190973 | 16/02/2025 | 74550 |
| ANN9228 | 275650NIC0061581 | 01/02/2025 | 50020 |
| ANO6B50 | 275650B000190923 | 16/02/2025 | 74550 |
| ANP3F52 | 275650B000190993 | 16/02/2025 | 74550 |
| ANP3F52 | 275650B000190969 | 16/02/2025 | 74630 |
| AOA6420 | 275650B000190768 | 14/02/2025 | 74630 |
| AON6I00 | 275650B000190846 | 15/02/2025 | 74550 |
| AOO1E83 | 275650W000137500 | 16/02/2025 | 74550 |
| AOT2142 | 275650W000137476 | 15/02/2025 | 74550 |
| AOW0B08 | 275650A000015020 | 16/02/2025 | 60503 |
| APC1E22 | 275650B000190798 | 14/02/2025 | 74550 |
| APH1949 | 275650B000190944 | 16/02/2025 | 74550 |
| API3I81 | 275650W000137459 | 14/02/2025 | 74550 |
| APL7984 | 275650B000190827 | 15/02/2025 | 74550 |
| APM6B35 | 275650B000190747 | 14/02/2025 | 74550 |
| APP8E55 | 275650B000190785 | 14/02/2025 | 74550 |
| APQ4J84 | 275650W000137497 | 16/02/2025 | 74550 |
| APX5C39 | 275650B000190892 | 15/02/2025 | 74550 |
| AQC7D13 | 275650NIC0061578 | 01/02/2025 | 50020 |
| AQL7H34 | 275650B000190850 | 15/02/2025 | 74550 |
| AQQ8103 | 275650A000015023 | 16/02/2025 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AQY0C82 | 275650R000016566 | 05/02/2025 | 55412 |
| ARB4458 | 275650B000190859 | 15/02/2025 | 74550 |
| ARB4458 | 275650B000190835 | 15/02/2025 | 74550 |
| ARE9698 | 275650NIC0061561 | 01/02/2025 | 50020 |
| ARF6C28 | 275650B000190857 | 15/02/2025 | 74550 |
| ARJ9878 | 275650W000137490 | 16/02/2025 | 74550 |
| ARU1G71 | 275650W000137473 | 15/02/2025 | 74550 |
| ARV7981 | 275650B000190825 | 15/02/2025 | 74630 |
| ARX4H02 | 275650B000190980 | 16/02/2025 | 74550 |
| ARZ7D19 | 275650B000190936 | 16/02/2025 | 74550 |
| ASK6718 | 275650W000137470 | 15/02/2025 | 74630 |
| ASL3C83 | 275650B000190755 | 14/02/2025 | 74550 |
| ASL3C83 | 275650W000137444 | 14/02/2025 | 74550 |
| ASO1467 | 275650B000191003 | 16/02/2025 | 74630 |
| ASO1467 | 275650W000137501 | 16/02/2025 | 74630 |
| ATC2472 | 275650B000190986 | 16/02/2025 | 74550 |
| ATC4I09 | 275650B000190918 | 16/02/2025 | 74550 |
| ATC7F63 | 275650W000137460 | 14/02/2025 | 74550 |
| ATG8505 | 275650NIC0061555 | 01/02/2025 | 50020 |
| ATI6D84 | 275650B000190815 | 15/02/2025 | 74550 |
| ATN1055 | 275650B000190763 | 14/02/2025 | 74550 |
| ATO8C77 | 275650B000190981 | 16/02/2025 | 74550 |
| AUA4H13 | 275650B000190907 | 16/02/2025 | 74550 |
| AUD8140 | 275650B000190949 | 16/02/2025 | 74550 |
| AUO0334 | 275650B000190971 | 16/02/2025 | 74550 |
| AUO0334 | 275650B000190930 | 16/02/2025 | 74550 |
| AUO4E72 | 275650W000137491 | 16/02/2025 | 74550 |
| AUY9B94 | 275650A000015015 | 14/02/2025 | 60503 |
| AVF6884 | 275650B000190762 | 14/02/2025 | 74550 |
| AVH8556 | 275650B000191000 | 16/02/2025 | 74550 |
| AVP6376 | 275650B000190939 | 16/02/2025 | 74550 |
| AWF8G49 | 275650R000016551 | 05/02/2025 | 55412 |
| AWG2C43 | 275650A000015019 | 16/02/2025 | 60503 |
| AXD3C53 | 275650A000015024 | 16/02/2025 | 60503 |
| AXP1I98 | 275650W000137450 | 14/02/2025 | 74550 |
| AXR0G07 | 275650B000190878 | 15/02/2025 | 74550 |
| AXW1F42 | 275650B000190948 | 16/02/2025 | 74550 |
| AXW1F42 | 275650B000190943 | 16/02/2025 | 74630 |
| AYC4G41 | 275650W000137485 | 16/02/2025 | 74550 |
| AYC6I11 | 275650W000137453 | 14/02/2025 | 74550 |
| AYG2770 | 275650B000190921 | 16/02/2025 | 74630 |
| AYI6C54 | 275650A000015021 | 16/02/2025 | 60503 |
| AYK7G12 | 275650NIC0061554 | 01/02/2025 | 50020 |
| AYK9F86 | 275650B000190982 | 16/02/2025 | 74550 |
| AYM7561 | 275650B000190804 | 14/02/2025 | 74550 |
| AZA4B18 | 275650B000190812 | 15/02/2025 | 74550 |
| AZF0553 | 275650NIC0061563 | 01/02/2025 | 50020 |
| AZH8A69 | 275650W000137475 | 15/02/2025 | 74630 |
| AZI1457 | 275650W000137465 | 15/02/2025 | 74550 |
| AZI8034 | 275650B000190764 | 14/02/2025 | 74550 |
| AZK2817 | 275650B000190759 | 14/02/2025 | 74550 |
| AZK4595 | 275650B000190956 | 16/02/2025 | 74550 |
| AZM4B16 | 275650B000190778 | 14/02/2025 | 74550 |
| AZQ1536 | 275650B000190903 | 16/02/2025 | 74550 |
| AZU6H89 | 275650B000190847 | 15/02/2025 | 74550 |
| BAH0C23 | 275650B000190958 | 16/02/2025 | 74630 |
| BAH0C23 | 275650B000190961 | 16/02/2025 | 74630 |
| BAS4338 | 275650NIC0061582 | 01/02/2025 | 50020 |
| BAT0508 | 275650B000190947 | 16/02/2025 | 74550 |
| BAW9092 | 275650B000190881 | 15/02/2025 | 74550 |
| BBA9368 | 275650W000137442 | 14/02/2025 | 74550 |
| BBA9368 | 275650W000137489 | 16/02/2025 | 74630 |
| BBI8A01 | 275650B000190916 | 16/02/2025 | 74630 |
| BBJ1F18 | 275650B000190937 | 16/02/2025 | 74550 |
| BBL3F87 | 275650B000190789 | 14/02/2025 | 74550 |
| BBP5084 | 275650W000137445 | 14/02/2025 | 74550 |
| BBU3D18 | 275650W000137477 | 15/02/2025 | 74550 |
| BCC2553 | 275650B000190871 | 15/02/2025 | 74630 |
| BCD9F59 | 275650B000190975 | 16/02/2025 | 74630 |
| BCE8E12 | 275650B000190775 | 14/02/2025 | 74550 |
| BCK4B32 | 275650B000190753 | 14/02/2025 | 74550 |
| BCK8229 | 275650B000190799 | 14/02/2025 | 74550 |
| BCO9I09 | 275650B000190761 | 14/02/2025 | 74550 |
| BCT4C30 | 275650NIC0061576 | 01/02/2025 | 50020 |
| BDL8C50 | 275650B000190848 | 15/02/2025 | 74550 |
| BDM7D23 | 275650B000190794 | 14/02/2025 | 74630 |
| BDZ1B52 | 275650NIC0061583 | 01/02/2025 | 50020 |
| BEF4F34 | 275650B000190910 | 16/02/2025 | 74710 |
| BEF4F34 | 275650B000190909 | 16/02/2025 | 74630 |
| BEG1966 | 275650R000016563 | 05/02/2025 | 55412 |
| BEG6G82 | 275650B000190854 | 15/02/2025 | 74550 |
| BEG8E42 | 275650B000190938 | 16/02/2025 | 74630 |
| BEH3I31 | 275650B000190758 | 14/02/2025 | 74630 |
| BEQ1C84 | 275650B000190931 | 16/02/2025 | 74550 |
| BEQ9C20 | 275650B000190895 | 15/02/2025 | 74550 |
| BER3F99 | 275650NIC0061564 | 01/02/2025 | 50020 |
| BER8G07 | 275650B000190885 | 15/02/2025 | 74550 |
| BEX4J82 | 275650NIC0061570 | 01/02/2025 | 50020 |
| CCQ8H51 | 275650B000190994 | 16/02/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CGS6404 | 275650B000190819 | 15/02/2025 | 74630 |
| CGS6404 | 275650A000015014 | 14/02/2025 | 60503 |
| CSJ5278 | 275650W000137467 | 15/02/2025 | 74550 |
| DKP3793 | 275650W000137479 | 16/02/2025 | 74550 |
| DQK8657 | 275650B000190897 | 16/02/2025 | 74630 |
| DQZ7D26 | 275650B000190769 | 14/02/2025 | 74550 |
| DRS7A49 | 275650B000190806 | 14/02/2025 | 74550 |
| EBV0H29 | 275650B000190922 | 16/02/2025 | 74550 |
| EMJ0B97 | 275650W000137484 | 16/02/2025 | 74550 |
| EOX1948 | 275650B000190851 | 15/02/2025 | 74550 |
| ESA6143 | 275650B000190750 | 14/02/2025 | 74550 |
| ETY5I01 | 275650B000190940 | 16/02/2025 | 74550 |
| EVI0A76 | 275650W000137498 | 16/02/2025 | 74550 |
| FAO0J93 | 275650B000190896 | 15/02/2025 | 74630 |
| FCZ0H17 | 116100T000349278 | 13/02/2025 | 55250 |
| FEZ5A01 | 275650B000190925 | 16/02/2025 | 74550 |
| FGP9A54 | 275650B000190887 | 15/02/2025 | 74550 |
| FMR0G70 | 275650B000190807 | 14/02/2025 | 74550 |
| FXE2G67 | 275650B000190972 | 16/02/2025 | 74550 |
| GFE0J36 | 275650NIC0061566 | 01/02/2025 | 50020 |
| GFE0J36 | 275650NIC0061569 | 01/02/2025 | 50020 |
| GID2I79 | 275650B000190872 | 15/02/2025 | 74550 |
| HAX3I61 | 275650NIC0061575 | 01/02/2025 | 50020 |
| HHT5F42 | 275650B000190869 | 15/02/2025 | 74630 |
| HIK8917 | 275650B000190991 | 16/02/2025 | 74550 |
| HIK8917 | 275650W000137441 | 14/02/2025 | 74550 |
| HLE2362 | 275650B000190902 | 16/02/2025 | 74550 |
| HRG0423 | 275650B000190914 | 16/02/2025 | 74550 |
| HRW1A72 | 275650B000190884 | 15/02/2025 | 74550 |
| HSY3C19 | 275650B000190818 | 15/02/2025 | 74550 |
| ICE0522 | 275650B000190913 | 16/02/2025 | 74550 |
| IGX1G34 | 275650B000190862 | 15/02/2025 | 74550 |
| IJC7F71 | 275650B000190752 | 14/02/2025 | 74550 |
| IKQ1A38 | 275650W000137461 | 14/02/2025 | 74550 |
| ILC1365 | 275650B000190979 | 16/02/2025 | 74550 |
| ILZ2712 | 275650B000190802 | 14/02/2025 | 74630 |
| ILZ2712 | 275650B000190866 | 15/02/2025 | 74550 |
| ILZ2712 | 275650B000190834 | 15/02/2025 | 74550 |
| ILZ2712 | 275650B000190796 | 14/02/2025 | 74630 |
| ILZ2712 | 275650W000137471 | 15/02/2025 | 74550 |
| IMQ3613 | 275650W000137449 | 14/02/2025 | 74550 |
| IMQ3613 | 275650W000137455 | 14/02/2025 | 74550 |
| IPD6584 | 275650B000190783 | 14/02/2025 | 74550 |
| IQV1123 | 275650B000190894 | 15/02/2025 | 74550 |
| ISL0I48 | 275650W000137468 | 15/02/2025 | 74550 |
| ISR5605 | 275650W000137474 | 15/02/2025 | 74550 |
| IUD8H30 | 275650B000190977 | 16/02/2025 | 74550 |
| IVF5E48 | 275650B000190800 | 14/02/2025 | 74550 |
| IWO7J97 | 275650B000190831 | 15/02/2025 | 74550 |
| IWQ6J63 | 275650NIC0061559 | 01/02/2025 | 50020 |
| IWQ6J63 | 275650NIC0061562 | 01/02/2025 | 50020 |
| IZM4A77 | 275650B000190814 | 15/02/2025 | 74550 |
| IZM4A77 | 275650B000190813 | 15/02/2025 | 74550 |
| JGM6971 | 275650W000137486 | 16/02/2025 | 74550 |
| JHW2D74 | 275650B000190788 | 14/02/2025 | 74550 |
| JIL6F41 | 275650B000190844 | 15/02/2025 | 74550 |
| JNR2026 | 275650B000190968 | 16/02/2025 | 74550 |
| JNR2026 | 275650W000137493 | 16/02/2025 | 74550 |
| KHM3A36 | 275650W000137462 | 14/02/2025 | 74550 |
| KML4682 | 275650W000137481 | 16/02/2025 | 74550 |
| KOI9B11 | 275650B000190861 | 15/02/2025 | 74550 |
| LKU4I77 | 275650B000190746 | 14/02/2025 | 74550 |
| LTC3I86 | 275650B000190879 | 15/02/2025 | 74550 |
| LYR6A64 | 275650B000190780 | 14/02/2025 | 74550 |
| LYR6A64 | 275650B000190776 | 14/02/2025 | 74550 |
| LYR6A64 | 275650B000190760 | 14/02/2025 | 74550 |
| LYR6A64 | 275650B000190891 | 15/02/2025 | 74630 |
| LYY1J96 | 275650R000016567 | 05/02/2025 | 55412 |
| LZB7E67 | 275650B000190960 | 16/02/2025 | 74550 |
| MAN5402 | 275650R000016562 | 05/02/2025 | 55412 |
| MAN5402 | 275650R000016553 | 05/02/2025 | 55412 |
| MBC7800 | 275650B000190787 | 14/02/2025 | 74550 |
| MBE5045 | 275650B000190845 | 15/02/2025 | 74630 |
| MBU9E88 | 275650W000137463 | 14/02/2025 | 74550 |
| MCE9021 | 275650R000016554 | 05/02/2025 | 55412 |
| MCF6C14 | 275650B000190883 | 15/02/2025 | 74550 |
| MDK2021 | 275650B000190808 | 14/02/2025 | 74550 |
| MDK2021 | 275650W000137466 | 15/02/2025 | 74630 |
| MDL1C38 | 275650B000190749 | 14/02/2025 | 74550 |
| MDO1758 | 275650A000015022 | 16/02/2025 | 60503 |
| MDY2J04 | 275650R000016564 | 05/02/2025 | 55412 |
| MEZ1898 | 275650B000190781 | 14/02/2025 | 74550 |
| MFK8D66 | 275650B000190974 | 16/02/2025 | 74550 |
| MFQ7E75 | 275650B000190839 | 15/02/2025 | 74550 |
| MFV2E25 | 275650R000016560 | 05/02/2025 | 55412 |
| MGD4597 | 275650B000190893 | 15/02/2025 | 74550 |
| MGI5F54 | 275650NIC0061580 | 01/02/2025 | 50020 |
| MIG2I50 | 275650B000190905 | 16/02/2025 | 74630 |
| MJD0G52 | 275650B000190748 | 14/02/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MJD1A81 | 275650B000190882 | 15/02/2025 | 74550 |
| MJP7C17 | 275650A000015017 | 14/02/2025 | 60503 |
| MJU4224 | 275650B000190917 | 16/02/2025 | 74550 |
| MKC0J00 | 275650B000190945 | 16/02/2025 | 74550 |
| MLF3I15 | 275650B000190849 | 15/02/2025 | 74550 |
| MLM7F01 | 275650B000190952 | 16/02/2025 | 74550 |
| MLO5G17 | 275650B000190908 | 16/02/2025 | 74550 |
| MLW8A52 | 275650W000137488 | 16/02/2025 | 74550 |
| MLX5906 | 275650W000137447 | 14/02/2025 | 74550 |
| MMF8374 | 275650B000190906 | 16/02/2025 | 74550 |
| MWN4J96 | 275650B000190842 | 15/02/2025 | 74550 |
| NBJ2750 | 275650A000015018 | 14/02/2025 | 60503 |
| NSV0945 | 275650B000190997 | 16/02/2025 | 74550 |
| NTC8A21 | 275650B000190889 | 15/02/2025 | 74550 |
| OAW8B81 | 275650NIC0061560 | 01/02/2025 | 50020 |
| OAY8B91 | 275650A000015016 | 14/02/2025 | 60503 |
| OQI6J44 | 275650B000190821 | 15/02/2025 | 74550 |
| OYE4C81 | 275650NIC0061579 | 01/02/2025 | 50020 |
| PLN7B42 | 275650B000190899 | 16/02/2025 | 74550 |
| PPP1E92 | 275650B000190995 | 16/02/2025 | 74550 |
| PUO1506 | 275650W000137483 | 16/02/2025 | 74630 |
| PUO1506 | 275650W000137482 | 16/02/2025 | 74550 |
| QBK4G61 | 275650B000190858 | 15/02/2025 | 74550 |
| QCD3F39 | 275650B000190765 | 14/02/2025 | 74550 |
| QHF2C60 | 275650NIC0061553 | 01/02/2025 | 50020 |
| QHH0596 | 275650B000190880 | 15/02/2025 | 74550 |
| QIP6H82 | 275650B000190987 | 16/02/2025 | 74550 |
| QIW0F87 | 275650B000190843 | 15/02/2025 | 74550 |
| QIZ0D18 | 275650NIC0061571 | 01/02/2025 | 50020 |
| QJA7D58 | 275650B000190830 | 15/02/2025 | 74630 |
| QNO6E22 | 275650B000190766 | 14/02/2025 | 74550 |
| QOU4H84 | 275650B000190951 | 16/02/2025 | 74550 |
| QPO1J00 | 275650B000190742 | 14/02/2025 | 74630 |
| QQG8A92 | 275650B000190890 | 15/02/2025 | 74550 |
| QQG8A92 | 275650B000190888 | 15/02/2025 | 74550 |
| QVX5G70 | 275650B000191002 | 16/02/2025 | 74550 |
| REB3D62 | 275650B000190791 | 14/02/2025 | 74630 |
| RFT3I98 | 275650B000190963 | 16/02/2025 | 74550 |
| RHF9A76 | 275650B000190756 | 14/02/2025 | 74550 |
| RHM4I48 | 275650NIC0061557 | 01/02/2025 | 50020 |
| RHU7I60 | 275650B000190751 | 14/02/2025 | 74550 |
| RHZ5H00 | 275650NIC0061573 | 01/02/2025 | 50020 |
| RLF4H64 | 275650B000190877 | 15/02/2025 | 74550 |
| RLN4G20 | 275650NIC0061565 | 01/02/2025 | 50020 |
| RNW2E89 | 275650NIC0061568 | 01/02/2025 | 50020 |
| RUO9D62 | 275650B000190801 | 14/02/2025 | 74550 |
| RYD9A24 | 275650B000190901 | 16/02/2025 | 74550 |
| RYD9A24 | 275650W000137480 | 16/02/2025 | 74550 |
| SDZ5G82 | 275650B000190782 | 14/02/2025 | 74550 |
| SDZ9H68 | 275650B000190838 | 15/02/2025 | 74550 |
| SEB6H50 | 275650B000190950 | 16/02/2025 | 74550 |
| SEF8E61 | 275650B000190786 | 14/02/2025 | 74550 |
| SEH8H24 | 275650B000190962 | 16/02/2025 | 74550 |
| SEH8H24 | 275650B000190967 | 16/02/2025 | 74550 |
| SEI5F87 | 275650NIC0061567 | 01/02/2025 | 50020 |
| SEL7A65 | 275650A000015026 | 16/02/2025 | 60503 |
| SEN3B49 | 275650W000137458 | 14/02/2025 | 74630 |
| SET8F82 | 275650NIC0061572 | 01/02/2025 | 50020 |
| SEU5J62 | 275650B000190784 | 14/02/2025 | 74550 |
| SFA5J91 | 275650B000190876 | 15/02/2025 | 74550 |
| SFC2A81 | 275650B000190870 | 15/02/2025 | 74550 |
| SFF0C39 | 275650B000190946 | 16/02/2025 | 74550 |
| SFG3H22 | 275650B000190779 | 14/02/2025 | 74550 |
| SFG4D99 | 275650NIC0061556 | 01/02/2025 | 50020 |
| SFG9F83 | 275650B000190853 | 15/02/2025 | 74550 |
| SMD8H24 | 275650B000190836 | 15/02/2025 | 74550 |
| SXE4I92 | 275650W000137456 | 14/02/2025 | 74550 |
| TAJ1I85 | 275650NIC0061558 | 01/02/2025 | 50020 |
| TAL3I13 | 275650W000137469 | 15/02/2025 | 74550 |
| TAP1B87 | 275650B000190927 | 16/02/2025 | 74550 |
| TAR6C40 | 275650B000190774 | 14/02/2025 | 74550 |
| TAX1F67 | 275650W000137487 | 16/02/2025 | 74550 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/04/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| APP9A73 | 275650R000016576 | 06/02/2025 | 55412 |
| ATF2J79 | 275650R000016579 | 06/02/2025 | 55412 |
| AUN4I52 | 116100T002385320 | 14/02/2025 | 54600 |
| AZP2A98 | 275650R000016578 | 06/02/2025 | 55412 |
| BBX1C24 | 116100T002638052 | 14/02/2025 | 55090 |
| BEW1D94 | 116100T002602276 | 14/02/2025 | 55090 |
| DON4A69 | 275650R000016580 | 06/02/2025 | 55412 |
| DON4A69 | 275650R000016577 | 06/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MBB3114 | 275650R000016572 | 06/02/2025 | 55412 |
| MBB7G84 | 275650R000016573 | 06/02/2025 | 55412 |
| MCE9021 | 275650R000016570 | 06/02/2025 | 55412 |
| MCE9021 | 275650R000016574 | 06/02/2025 | 55412 |
| MFV2E25 | 275650R000016581 | 06/02/2025 | 55412 |
| MFV2E25 | 275650R000016571 | 06/02/2025 | 55412 |
| MFV2E25 | 275650R000016569 | 06/02/2025 | 55412 |
| MFV2E25 | 275650R000016575 | 06/02/2025 | 55412 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

**NOTIFICA**

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| DEB4I96 | 116100T001229990 | 11/12/2024 | 55250 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**5165ADEB

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EDITAIS DEBETRAN**

**EDITAL Nº011/2025 I**

**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**NOTIFICA**

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito. 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/04/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AEN9559 | 275650R000016548 | 04/02/2025 | 55412 |
| AJE3C11 | 116100T002589781 | 12/02/2025 | 55090 |
| ANR0J94 | 275650R000016545 | 04/02/2025 | 55412 |
| ARP7I82 | 275650R000016547 | 04/02/2025 | 55412 |
| AXU4451 | 116100T002589797 | 12/02/2025 | 55417 |
| BEG1966 | 275650R000016543 | 04/02/2025 | 55412 |
| EYH8E94 | 275650R000016541 | 04/02/2025 | 55412 |
| FJX7E90 | 275650R000016546 | 04/02/2025 | 55412 |
| ISL9H40 | 116100T002589795 | 12/02/2025 | 55250 |
| JGT0I70 | 116100T002602262 | 12/02/2025 | 55090 |
| MCE9021 | 275650R000016542 | 04/02/2025 | 55412 |
| MLU0I17 | 116100T002589783 | 12/02/2025 | 55090 |
| PIJ8G11 | 275650R000016544 | 04/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RYU4J44 | 275650R000016549 | 04/02/2025 | 55412 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

**NOTIFICA**

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AAC5305 | 275650B000187253 | 15/12/2024 | 74550 |
| ACI1B97 | 275650B000187225 | 15/12/2024 | 74550 |
| AEI7A56 | 275650B000186769 | 08/12/2024 | 74550 |
| AHR3322 | 275650B000187082 | 13/12/2024 | 74550 |
| AMF3G76 | 275650B000187306 | 15/12/2024 | 74550 |
| AOP4G38 | 275650B000187095 | 13/12/2024 | 74550 |
| APO1147 | 275650W000136292 | 13/12/2024 | 74550 |
| APU6J88 | 275650B000187250 | 15/12/2024 | 74550 |
| AQC3525 | 275650B000187187 | 14/12/2024 | 74550 |
| ARM5347 | 275650B000187298 | 15/12/2024 | 74550 |
| ASB0C83 | 275650B000187315 | 15/12/2024 | 74550 |
| AUK9H96 | 275650B000187009 | 12/12/2024 | 74550 |
| AUS0B37 | 275650B000187106 | 13/12/2024 | 74550 |
| AVC7C85 | 275650B000187221 | 14/12/2024 | 74550 |
| AVO9191 | 275650W000136330 | 15/12/2024 | 74550 |
| AVS4A86 | 275650B000187018 | 12/12/2024 | 74550 |
| AVV3C61 | 275650B000187135 | 14/12/2024 | 74550 |
| AWI9939 | 275650B000187278 | 15/12/2024 | 74550 |
| AXG8653 | 275650B000187122 | 14/12/2024 | 74550 |
| AXO9563 | 275650W000136301 | 14/12/2024 | 74550 |
| AYM4G60 | 275650B000187232 | 15/12/2024 | 74550 |
| AYN9780 | 275650B000187020 | 12/12/2024 | 74550 |
| AYZ9J48 | 275650B000187238 | 15/12/2024 | 74550 |
| AZQ2F39 | 275650B000187299 | 15/12/2024 | 74550 |
| AZQ9385 | 275650B000186990 | 12/12/2024 | 74550 |
| BAU6351 | 275650W000136304 | 14/12/2024 | 74550 |
| BBB8H43 | 275650B000187081 | 13/12/2024 | 74550 |
| BBL3259 | 275650W000136282 | 13/12/2024 | 74550 |
| BCC4377 | 275650B000186977 | 12/12/2024 | 74550 |
| BCN3D23 | 275650B000187077 | 13/12/2024 | 74550 |
| BDL4E59 | 275650W000136332 | 15/12/2024 | 74550 |
| BEC2E22 | 275650B000187091 | 13/12/2024 | 74550 |
| DOJ7F95 | 275650B000187021 | 12/12/2024 | 74550 |
| DWT2E57 | 275650B000187176 | 14/12/2024 | 74550 |
| EKZ8J14 | 275650W000136324 | 15/12/2024 | 74550 |
| EUP2A56 | 275650B000187097 | 13/12/2024 | 74550 |
| GBH1H76 | 275650B000187119 | 14/12/2024 | 74550 |
| GDU2D00 | 275650W000136334 | 15/12/2024 | 74550 |
| GGJ0655 | 275650B000187302 | 15/12/2024 | 74550 |
| HIB5D86 | 275650W000136329 | 15/12/2024 | 74550 |
| IBD4C23 | 275650B000187271 | 15/12/2024 | 74550 |
| IWQ4C78 | 275650B000187070 | 13/12/2024 | 74550 |
| KPK3I04 | 275650W000136270 | 12/12/2024 | 74550 |
| LSX9E81 | 275650B000187089 | 13/12/2024 | 74550 |
| LXG1516 | 275650W000136333 | 15/12/2024 | 74550 |
| LYZ8F97 | 275650B000187296 | 15/12/2024 | 74550 |
| MCX8115 | 275650B000187170 | 14/12/2024 | 74550 |
| MDQ8A00 | 275650B000187144 | 14/12/2024 | 74550 |
| MEM0D91 | 275650B000187169 | 14/12/2024 | 74550 |
| MIW1H97 | 275650B000186992 | 12/12/2024 | 74550 |
| MJT3243 | 275650B000187141 | 14/12/2024 | 74550 |
| MKI2908 | 275650B000187052 | 13/12/2024 | 74550 |
| MLY7E18 | 275650W000136303 | 14/12/2024 | 74550 |
| NJP7G83 | 275650B000187134 | 14/12/2024 | 74550 |
| NMW4J41 | 275650B000187178 | 14/12/2024 | 74550 |
| OOU4E53 | 275650B000187209 | 14/12/2024 | 74550 |
| QHP2B54 | 275650B000187138 | 14/12/2024 | 74550 |
| QIA9I85 | 275650W000136295 | 14/12/2024 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QND5A06 | 275650B000187199 | 14/12/2024 | 74550 |
| RAI2454 | 275650W000136340 | 15/12/2024 | 74550 |
| RHM5B17 | 275650W000136335 | 15/12/2024 | 74550 |
| RLC2E69 | 275650B000187146 | 14/12/2024 | 74550 |
| RML0A85 | 275650B000187010 | 12/12/2024 | 74550 |
| RTY3E55 | 275650B000187008 | 12/12/2024 | 74550 |
| RXM1E74 | 275650W000136268 | 12/12/2024 | 74550 |
| RYE7B46 | 275650B000187291 | 15/12/2024 | 74550 |
| SEK2F79 | 275650B000187065 | 13/12/2024 | 74550 |
| SFC7C31 | 275650B000187203 | 14/12/2024 | 74550 |
| SXM2E46 | 275650B000187270 | 15/12/2024 | 74550 |
| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ACK6200 | 275650A000014625 | 15/12/2024 | 60503 |
| ACN0H27 | 275650B000187287 | 15/12/2024 | 74550 |
| ADB5A55 | 275650W000136326 | 15/12/2024 | 74630 |
| AGE6681 | 275650B000187246 | 15/12/2024 | 74550 |
| AGG3J53 | 275650B000186972 | 12/12/2024 | 74550 |
| AGJ2F31 | 275650B000187241 | 15/12/2024 | 74630 |
| AGN3280 | 275650W000136339 | 15/12/2024 | 74630 |
| AGQ1B14 | 275650B000187324 | 15/12/2024 | 74710 |
| AHQ5845 | 275650B000187094 | 13/12/2024 | 74550 |
| AIN3C00 | 275650W000136283 | 13/12/2024 | 74630 |
| AIQ2E43 | 275650B000187313 | 15/12/2024 | 74550 |
| AIY5F66 | 275650B000187128 | 14/12/2024 | 74630 |
| AJK7578 | 275650B000187117 | 14/12/2024 | 74550 |
| AJN2I18 | 275650B000187132 | 14/12/2024 | 74550 |
| AJW4E11 | 275650B000187069 | 13/12/2024 | 74550 |
| AKF1J56 | 275650B000186983 | 12/12/2024 | 74550 |
| AKL8A01 | 275650B000187063 | 13/12/2024 | 74550 |
| AKZ2D28 | 275650W000136302 | 14/12/2024 | 74550 |
| ALB5B56 | 275650B000187179 | 14/12/2024 | 74550 |
| ALE4C97 | 275650B000187062 | 13/12/2024 | 74550 |
| ALS2D09 | 275650B000187210 | 14/12/2024 | 74550 |
| ALU3D52 | 275650B000187066 | 13/12/2024 | 74550 |
| ALW3I07 | 275650B000187076 | 13/12/2024 | 74550 |
| ALW5E11 | 275650B000187229 | 15/12/2024 | 74630 |
| AMB5G42 | 275650A000014607 | 14/12/2024 | 60503 |
| AMG8320 | 275650B000187071 | 13/12/2024 | 74550 |
| AMP1207 | 275650W000136284 | 13/12/2024 | 74550 |
| AMP4E17 | 275650B000187067 | 13/12/2024 | 74550 |
| AMR5942 | 275650B000187041 | 13/12/2024 | 74550 |
| AND6C02 | 275650B000187168 | 14/12/2024 | 74710 |
| ANK5718 | 275650B000187027 | 12/12/2024 | 74550 |
| ANP3F52 | 275650B000187029 | 12/12/2024 | 74630 |
| ANP3F52 | 275650B000187032 | 12/12/2024 | 74550 |
| ANU4188 | 275650B000187042 | 13/12/2024 | 74710 |
| ANV8H73 | 275650B000187255 | 15/12/2024 | 74550 |
| AOI1415 | 275650B000187284 | 15/12/2024 | 74550 |
| AON6I00 | 275650B000187158 | 14/12/2024 | 74550 |
| AOT7D75 | 275650B000187090 | 13/12/2024 | 74550 |
| AOX8957 | 275650A000014623 | 15/12/2024 | 60503 |
| AOY8I94 | 275650A000014612 | 14/12/2024 | 60503 |
| AOY8I94 | 275650A000014598 | 12/12/2024 | 60503 |
| AOY8I94 | 275650A000014601 | 13/12/2024 | 60503 |
| AOY8I94 | 275650A000014624 | 15/12/2024 | 60503 |
| APB0312 | 275650A000014597 | 12/12/2024 | 60503 |
| APB1B36 | 275650W000136264 | 12/12/2024 | 74550 |
| APQ5568 | 275650B000187268 | 15/12/2024 | 74630 |
| APQ5568 | 275650W000136328 | 15/12/2024 | 74630 |
| APV7780 | 275650A000014600 | 13/12/2024 | 60503 |
| AQF9201 | 275650B000187277 | 15/12/2024 | 74550 |
| AQL7661 | 275650W000136307 | 14/12/2024 | 74630 |
| AQL7661 | 275650W000136316 | 14/12/2024 | 74550 |
| AQO6A94 | 275650B000187101 | 13/12/2024 | 74630 |
| AQR4D13 | 275650W000136276 | 13/12/2024 | 74630 |
| ARE5752 | 275650B000186969 | 11/12/2024 | 74550 |
| ARG1G40 | 275650B000187239 | 15/12/2024 | 74550 |
| ARP8096 | 275650B000187103 | 13/12/2024 | 74550 |
| ARP8096 | 275650A000014609 | 14/12/2024 | 60503 |
| ARP8096 | 275650B000187149 | 14/12/2024 | 74630 |
| ARP8096 | 275650B000187148 | 14/12/2024 | 74630 |
| ASA5G22 | 275650B000186995 | 12/12/2024 | 74550 |
| ASF4632 | 275650A000014620 | 15/12/2024 | 60503 |
| ASG9604 | 275650B000187322 | 15/12/2024 | 74630 |
| ASJ3886 | 275650B000187167 | 14/12/2024 | 74550 |
| ASK4A39 | 275650B000187208 | 14/12/2024 | 74550 |
| ASR0108 | 275650A000014617 | 15/12/2024 | 60503 |
| ASV5795 | 275650A000014602 | 14/12/2024 | 60503 |
| ASY4C37 | 275650B000187096 | 13/12/2024 | 74550 |
| ASY9G37 | 275650B000187083 | 13/12/2024 | 74550 |
| ATN1497 | 275650W000136313 | 14/12/2024 | 74630 |
| ATN8A98 | 275650B000187112 | 14/12/2024 | 74550 |
| ATP2G86 | 275650B000187274 | 15/12/2024 | 74550 |
| ATR2749 | 275650B000187080 | 13/12/2024 | 74550 |
| ATU2830 | 275650B000187092 | 13/12/2024 | 74550 |
| ATX4910 | 275650B000187318 | 15/12/2024 | 74630 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUG9J73 | 275650B000186997 | 12/12/2024 | 74550 |
| AUJ5693 | 275650B000187044 | 13/12/2024 | 74550 |
| AUN3I02 | 275650B000187207 | 14/12/2024 | 74550 |
| AUO0835 | 275650B000187002 | 12/12/2024 | 74550 |
| AUR8F14 | 275650B000187174 | 14/12/2024 | 74550 |
| AUZ4H89 | 275650B000187180 | 14/12/2024 | 74550 |
| AVF4281 | 275650W000136299 | 14/12/2024 | 74550 |
| AVG5J26 | 275650B000186975 | 12/12/2024 | 74550 |
| AVS3508 | 275650B000187300 | 15/12/2024 | 74630 |
| AVT9026 | 275650B000187107 | 13/12/2024 | 74550 |
| AVY4I48 | 275650B000186993 | 12/12/2024 | 74550 |
| AWA8718 | 275650B000187316 | 15/12/2024 | 74550 |
| AWG9166 | 275650B000187059 | 13/12/2024 | 74550 |
| AWL9J39 | 275650B000187131 | 14/12/2024 | 74550 |
| AWN3286 | 275650A000014614 | 14/12/2024 | 60503 |
| AWQ3E61 | 275650B000187184 | 14/12/2024 | 74550 |
| AWU4056 | 275650B000187266 | 15/12/2024 | 74550 |
| AWU7699 | 275650B000187068 | 13/12/2024 | 74550 |
| AXK3446 | 275650B000187159 | 14/12/2024 | 74550 |
| AXL2521 | 275650B000187046 | 13/12/2024 | 74630 |
| AXL4F08 | 275650B000187040 | 13/12/2024 | 74550 |
| AXN2688 | 275650W000136337 | 15/12/2024 | 74630 |
| AYG0496 | 275650B000187015 | 12/12/2024 | 74550 |
| AYH8I57 | 275650W000136275 | 13/12/2024 | 74630 |
| AYQ6575 | 275650B000187037 | 13/12/2024 | 74550 |
| AYV8C49 | 275650B000187166 | 14/12/2024 | 74710 |
| AYW7I42 | 275650A000014615 | 15/12/2024 | 60503 |
| AZB7E47 | 275650B000186998 | 12/12/2024 | 74630 |
| AZB8799 | 275650B000187124 | 14/12/2024 | 74550 |
| AZG6I84 | 275650B000187047 | 13/12/2024 | 74550 |
| AZG7435 | 275650B000187030 | 12/12/2024 | 74550 |
| AZH2836 | 275650B000187163 | 14/12/2024 | 74630 |
| AZO1H46 | 275650B000186978 | 12/12/2024 | 74550 |
| AZV7316 | 275650W000136319 | 14/12/2024 | 74550 |
| AZY7I02 | 275650B000187156 | 14/12/2024 | 74550 |
| BAC6602 | 275650B000187275 | 15/12/2024 | 74550 |
| BBC6J19 | 275650B000187185 | 14/12/2024 | 74550 |
| BBD9J09 | 275650B000187314 | 15/12/2024 | 74550 |
| BBH8514 | 275650B000187171 | 14/12/2024 | 74550 |
| BBQ4903 | 275650B000186982 | 12/12/2024 | 74550 |
| BBS6A21 | 275650B000187022 | 12/12/2024 | 74550 |
| BBT4384 | 275650B000187233 | 15/12/2024 | 74550 |
| BBU9569 | 275650B000187301 | 15/12/2024 | 74550 |
| BBV0D85 | 275650B000187267 | 15/12/2024 | 74630 |
| BBV0D85 | 275650B000187251 | 15/12/2024 | 74550 |
| BBV5055 | 275650A000014608 | 14/12/2024 | 60503 |
| BCE9G82 | 275650B000186974 | 12/12/2024 | 74550 |
| BCF8G85 | 275650B000187045 | 13/12/2024 | 74550 |
| BCI9G64 | 275650B000186968 | 11/12/2024 | 74630 |
| BCL1266 | 275650B000187193 | 14/12/2024 | 74550 |
| BCM8B52 | 275650B000187151 | 14/12/2024 | 74550 |
| BCR9G09 | 275650B000187272 | 15/12/2024 | 74550 |
| BDG3I67 | 275650B000187288 | 15/12/2024 | 74550 |
| BDG9D72 | 275650B000187014 | 12/12/2024 | 74550 |
| BDL9E56 | 275650B000187240 | 15/12/2024 | 74550 |
| BDN3G16 | 275650B000186976 | 12/12/2024 | 74550 |
| BDR4B59 | 275650B000187249 | 15/12/2024 | 74550 |
| BDS7F31 | 275650B000187252 | 15/12/2024 | 74550 |
| BDW4C60 | 275650W000136274 | 13/12/2024 | 74550 |
| BDY7J84 | 275650A000014605 | 14/12/2024 | 60503 |
| BED3F13 | 275650B000187108 | 13/12/2024 | 74550 |
| BEF9G52 | 275650B000187200 | 14/12/2024 | 74550 |
| BEI4A22 | 275650B000187319 | 15/12/2024 | 74550 |
| BEJ8I25 | 275650W000136315 | 14/12/2024 | 74630 |
| BEL9D97 | 275650B000187308 | 15/12/2024 | 74550 |
| BEM8H53 | 275650W000136280 | 13/12/2024 | 74630 |
| BHO6C07 | 275650B000187257 | 15/12/2024 | 74550 |
| BSC7I24 | 275650B000187121 | 14/12/2024 | 74550 |
| CNB9D81 | 275650W000136291 | 13/12/2024 | 74550 |
| COW1641 | 275650A000014606 | 14/12/2024 | 60503 |
| CPQ8856 | 275650B000187038 | 13/12/2024 | 74550 |
| CQC9J44 | 275650B000187039 | 13/12/2024 | 74710 |
| CQC9J44 | 275650B000187098 | 13/12/2024 | 74550 |
| CQC9J44 | 275650B000187084 | 13/12/2024 | 74630 |
| CQC9J44 | 275650W000136317 | 14/12/2024 | 74630 |
| CSI3137 | 275650B000187196 | 14/12/2024 | 74550 |
| DRC9J22 | 275650B000187017 | 12/12/2024 | 74550 |
| DUU4F07 | 275650B000186991 | 12/12/2024 | 74550 |
| EGW6D61 | 275650B000187025 | 12/12/2024 | 74550 |
| EIQ1D16 | 275650B000187139 | 14/12/2024 | 74550 |
| EJP7H11 | 275650B000187243 | 15/12/2024 | 74550 |
| EXS1I26 | 275650B000187023 | 12/12/2024 | 74550 |
| EXV7B42 | 275650B000187309 | 15/12/2024 | 74550 |
| FIP3F10 | 275650B000187031 | 12/12/2024 | 74550 |
| FIW0B76 | 275650B000187183 | 14/12/2024 | 74630 |
| FJV6C68 | 275650B000187231 | 15/12/2024 | 74630 |
| FMA7H34 | 275650B000187292 | 15/12/2024 | 74550 |
| FNC4J80 | 275650B000187217 | 14/12/2024 | 74550 |
| FVB8E13 | 275650B000187116 | 14/12/2024 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FXD3G85 | 275650B000187244 | 15/12/2024 | 74550 |
| GDL0D69 | 275650B000187093 | 13/12/2024 | 74550 |
| GIZ2821 | 275650W000136263 | 12/12/2024 | 74550 |
| GYV2417 | 275650A000014610 | 14/12/2024 | 60503 |
| HJA8291 | 275650B000187224 | 14/12/2024 | 74630 |
| HJJ2C62 | 275650W000136289 | 13/12/2024 | 74630 |
| HKT3C81 | 275650B000187293 | 15/12/2024 | 74550 |
| HPK2I68 | 275650B000187237 | 15/12/2024 | 74550 |
| ICM9079 | 275650A000014616 | 15/12/2024 | 60503 |
| IGA1G26 | 275650B000187295 | 15/12/2024 | 74550 |
| IHS3H74 | 275650B000187165 | 14/12/2024 | 74550 |
| IHX1097 | 275650B000187126 | 14/12/2024 | 74550 |
| IJY9169 | 275650B000187123 | 14/12/2024 | 74710 |
| IJY9169 | 275650W000136300 | 14/12/2024 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000187155 | 14/12/2024 | 74630 |
| ILQ7F59 | 275650W000136327 | 15/12/2024 | 74710 |
| ILQ7F59 | 275650B000187189 | 14/12/2024 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000187186 | 14/12/2024 | 74630 |
| ILQ7F59 | 275650B000187058 | 13/12/2024 | 74550 |
| ILZ1654 | 275650B000187053 | 13/12/2024 | 74550 |
| IME5H77 | 275650B000187055 | 13/12/2024 | 74550 |
| IQD6J45 | 275650W000136336 | 15/12/2024 | 74550 |
| IQV6C66 | 275650B000187011 | 12/12/2024 | 74550 |
| ITZ0667 | 275650A000014619 | 15/12/2024 | 60503 |
| IUH5F26 | 275650B000187307 | 15/12/2024 | 74550 |
| IVT7J52 | 275650W000136318 | 14/12/2024 | 74550 |
| IXR4E49 | 275650B000187024 | 12/12/2024 | 74550 |
| IZI9D28 | 275650W000136273 | 12/12/2024 | 74550 |
| IZO2J93 | 275650B000187247 | 15/12/2024 | 74550 |
| JCV3A06 | 275650B000187005 | 12/12/2024 | 74550 |
| JDQ3B31 | 275650B000187280 | 15/12/2024 | 74550 |
| JUU6938 | 275650W000136310 | 14/12/2024 | 74550 |
| JYZ1B84 | 275650B000187016 | 12/12/2024 | 74550 |
| KAJ5A51 | 275650W000136331 | 15/12/2024 | 74550 |
| KGO2B10 | 275650W000136320 | 14/12/2024 | 74550 |
| LQF8B67 | 275650W000136261 | 12/12/2024 | 74550 |
| MAH8H57 | 275650B000187102 | 13/12/2024 | 74550 |
| MAH8H57 | 275650B000187234 | 15/12/2024 | 74550 |
| MAP4C59 | 275650B000187317 | 15/12/2024 | 74550 |
| MAP4C59 | 275650B000187198 | 14/12/2024 | 74550 |
| MAW7176 | 275650B000187213 | 14/12/2024 | 74550 |
| MCF7C34 | 275650B000186985 | 12/12/2024 | 74630 |
| MDO4F49 | 275650W000136285 | 13/12/2024 | 74710 |
| MDQ9E88 | 275650W000136267 | 12/12/2024 | 74550 |
| MDU4503 | 275650W000136296 | 14/12/2024 | 74550 |
| MEZ5210 | 275650W000136322 | 15/12/2024 | 74550 |
| MFA6I53 | 275650B000186971 | 12/12/2024 | 74550 |
| MFC7B82 | 275650W000136286 | 13/12/2024 | 74550 |
| MFY7J85 | 275650B000187321 | 15/12/2024 | 74550 |
| MGX4433 | 275650B000187285 | 15/12/2024 | 74630 |
| MHC0947 | 275650B000187145 | 14/12/2024 | 74630 |
| MHL6I95 | 275650B000187172 | 14/12/2024 | 74550 |
| MIM5A18 | 275650B000187143 | 14/12/2024 | 74550 |
| MJY2A78 | 275650B000187289 | 15/12/2024 | 74550 |
| MKA2H04 | 275650B000187218 | 14/12/2024 | 74630 |
| MKG0D52 | 275650B000187226 | 15/12/2024 | 74630 |
| MKI1179 | 275650B000187222 | 14/12/2024 | 74550 |
| MKI1179 | 275650B000187153 | 14/12/2024 | 74550 |
| MKY2690 | 275650B000187157 | 14/12/2024 | 74550 |
| MLG4A88 | 275650A000014595 | 12/12/2024 | 60503 |
| MLK7214 | 275650B000187088 | 13/12/2024 | 74550 |
| MMC2B49 | 275650B000187034 | 12/12/2024 | 74630 |
| MMH2C51 | 275650B000187105 | 13/12/2024 | 74550 |
| MMK5J64 | 275650A000014621 | 15/12/2024 | 60503 |
| MMM3988 | 275650B000187303 | 15/12/2024 | 74550 |
| NBD8512 | 275650B000187154 | 14/12/2024 | 74550 |
| NCU3I70 | 275650B000187114 | 14/12/2024 | 74630 |
| NTO3D23 | 275650B000187206 | 14/12/2024 | 74630 |
| OAA4A70 | 275650B000186984 | 12/12/2024 | 74550 |
| OBQ2E35 | 275650B000187164 | 14/12/2024 | 74550 |
| ODI8C70 | 275650B000187256 | 15/12/2024 | 74550 |
| OGH0H19 | 275650A000014604 | 14/12/2024 | 60503 |
| OHM6F56 | 275650B000187258 | 15/12/2024 | 74550 |
| OLO9J83 | 275650W000136325 | 15/12/2024 | 74710 |
| OOJ9D95 | 275650B000187078 | 13/12/2024 | 74550 |
| OOL5B49 | 275650B000187211 | 14/12/2024 | 74550 |
| PLV7A31 | 275650W000136287 | 13/12/2024 | 74550 |
| PQO1D90 | 275650W000136262 | 12/12/2024 | 74550 |
| PVY3H10 | 275650B000187161 | 14/12/2024 | 74550 |
| PWP9H25 | 275650B000187188 | 14/12/2024 | 74550 |
| PYE4J98 | 275650W000136297 | 14/12/2024 | 74550 |
| QAH8H89 | 275650B000187312 | 15/12/2024 | 74550 |
| QAI6G22 | 275650B000187118 | 14/12/2024 | 74550 |
| QAN2762 | 275650B000186970 | 11/12/2024 | 74550 |
| QDB6H48 | 275650W000136265 | 12/12/2024 | 74550 |
| QIC2G44 | 275650B000187214 | 14/12/2024 | 74630 |
| QIR6G11 | 275650W000136269 | 12/12/2024 | 74550 |
| QJD6G22 | 275650B000187192 | 14/12/2024 | 74550 |
| QJF3J31 | 275650B000187235 | 15/12/2024 | 74630 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QJM2913 | 275650W000136290 | 13/12/2024 | 74550 |
| QNI4E23 | 275650A000014613 | 14/12/2024 | 60503 |
| QPR2J25 | 275650B000187120 | 14/12/2024 | 74550 |
| QTC5C47 | 275650B000187177 | 14/12/2024 | 74630 |
| RAC9946 | 275650B000187028 | 12/12/2024 | 74550 |
| RFY7D97 | 275650W000136323 | 15/12/2024 | 74550 |
| RHO3G28 | 275650B000187049 | 13/12/2024 | 74630 |
| RHT7B24 | 275650A000014574 | 09/12/2024 | 60503 |
| RHZ9C74 | 275650B000187248 | 15/12/2024 | 74550 |
| RMJ0F84 | 275650B000187079 | 13/12/2024 | 74630 |
| RXW4H90 | 275650B000186999 | 12/12/2024 | 74630 |
| RYH2E50 | 275650B000187060 | 13/12/2024 | 74550 |
| RYO6E60 | 275650B000187236 | 15/12/2024 | 74550 |
| SDU6B86 | 275650B000187104 | 13/12/2024 | 74550 |
| SDV6C66 | 275650B000187043 | 13/12/2024 | 74630 |
| SED2G48 | 275650B000186979 | 12/12/2024 | 74550 |
| SET9J77 | 275650B000187129 | 14/12/2024 | 74630 |
| SEV5E29 | 275650B000187260 | 15/12/2024 | 74550 |
| SKZ5B78 | 275650B000187194 | 14/12/2024 | 74550 |
| TAI5E70 | 275650B000187279 | 15/12/2024 | 74550 |
| TAJ5J24 | 275650B000187072 | 13/12/2024 | 74550 |
| TAL6C05 | 275650B000187057 | 13/12/2024 | 74550 |
| TAR5F73 | 275650B000187228 | 15/12/2024 | 74550 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AEJ3I43 | 275650NIC0060294 | 29/11/2024 | 50020 |
| AJH8665 | 275650NIC0060322 | 29/11/2024 | 50020 |
| AJR5319 | 275650B000184249 | 09/11/2024 | 74550 |
| AKL4G39 | 275650R000015960 | 03/12/2024 | 55412 |
| AKL4G39 | 275650R000015964 | 03/12/2024 | 55412 |
| ANR4E39 | 275650NIC0060324 | 29/11/2024 | 50020 |
| ANR4E39 | 275650NIC0060313 | 29/11/2024 | 50020 |
| ANX7E82 | 275650NIC0060317 | 29/11/2024 | 50020 |
| AOA6302 | 275650R000015966 | 03/12/2024 | 55412 |
| AOI0279 | 275650R000015971 | 03/12/2024 | 55412 |
| AQQ1572 | 275650NIC0060299 | 29/11/2024 | 50020 |
| AQY8B95 | 275650NIC0060304 | 29/11/2024 | 50020 |
| AQZ0I15 | 275650NIC0060316 | 29/11/2024 | 50020 |
| ASZ1A24 | 275650NIC0060288 | 29/11/2024 | 50020 |
| ATQ4C63 | 275650NIC0060287 | 29/11/2024 | 50020 |
| ATY5A81 | 275650NIC0060315 | 29/11/2024 | 50020 |
| AUC1463 | 275650R000015975 | 03/12/2024 | 55412 |
| AUC1463 | 275650R000015979 | 03/12/2024 | 55412 |
| AUJ0J24 | 275650NIC0060297 | 29/11/2024 | 50020 |
| AUK4562 | 275650R000015973 | 03/12/2024 | 55412 |
| AVB6109 | 275650NIC0060292 | 29/11/2024 | 50020 |
| AWH6E55 | 275650R000015965 | 03/12/2024 | 55412 |
| AYE7G47 | 275650W000135640 | 08/11/2024 | 74550 |
| AYE9G67 | 275650B000184316 | 10/11/2024 | 74550 |
| AYT3E98 | 275650NIC0060325 | 29/11/2024 | 50020 |
| AZN1E66 | 275650NIC0060305 | 29/11/2024 | 50020 |
| AZV4276 | 275650NIC0060302 | 29/11/2024 | 50020 |
| AZW3787 | 275650NIC0060314 | 29/11/2024 | 50020 |
| BAE2616 | 275650NIC0060303 | 29/11/2024 | 50020 |
| BAX0I12 | 275650NIC0060306 | 29/11/2024 | 50020 |
| BBX8510 | 275650NIC0060318 | 29/11/2024 | 50020 |
| BDC2E47 | 275650NIC0060298 | 29/11/2024 | 50020 |
| BDG1B52 | 275650T000013398 | 08/10/2024 | 73400 |
| BDH4D44 | 275650NIC0060293 | 29/11/2024 | 50020 |
| BDQ4B09 | 275650NIC0060300 | 29/11/2024 | 50020 |
| BDZ7C62 | 275650B000184147 | 09/11/2024 | 74550 |
| BEM4G41 | 275650NIC0060289 | 29/11/2024 | 50020 |
| BEU4G58 | 275650NIC0060290 | 29/11/2024 | 50020 |
| BEU7D21 | 275650NIC0060323 | 29/11/2024 | 50020 |
| DIM2588 | 275650R000015969 | 03/12/2024 | 55412 |
| FXI3G46 | 275650B000184198 | 09/11/2024 | 74550 |
| GAW5C54 | 275650NIC0060309 | 29/11/2024 | 50020 |
| HJW5A20 | 275650NIC0060291 | 29/11/2024 | 50020 |
| IKU1E37 | 275650R000015972 | 03/12/2024 | 55412 |
| ISJ4C30 | 275650R000015962 | 03/12/2024 | 55412 |
| JVX0A03 | 275650R000015976 | 03/12/2024 | 55412 |
| MCV7I09 | 275650R000015963 | 03/12/2024 | 55412 |
| MCV7I09 | 275650R000015977 | 03/12/2024 | 55412 |
| MJP3B99 | 275650R000015970 | 03/12/2024 | 55412 |
| MVV8A40 | 275650NIC0060312 | 29/11/2024 | 50020 |
| NER6404 | 275650R000015967 | 03/12/2024 | 55412 |
| NGO4J26 | 275650R000015978 | 03/12/2024 | 55412 |
| NHO1C76 | 275650R000015974 | 03/12/2024 | 55412 |
| RHR1I92 | 275650NIC0060319 | 29/11/2024 | 50020 |
| RHU7C85 | 275650NIC0060310 | 29/11/2024 | 50020 |
| RXZ1B90 | 275650NIC0060321 | 29/11/2024 | 50020 |
| RYW3G29 | 275650NIC0060295 | 29/11/2024 | 50020 |
| SEF7C38 | 275650B000184115 | 08/11/2024 | 74550 |
| SES1B10 | 275650NIC0060311 | 29/11/2024 | 50020 |
| SFI3B87 | 275650NIC0060307 | 29/11/2024 | 50020 |
| SUE8I71 | 275650NIC0060308 | 29/11/2024 | 50020 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**E3C220A3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo Nº4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA DRA. FLAVIA DE BRITO LTDA.
**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço Nº 059/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**
OBJETO: Prestação de serviços de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de alteração dos valores dos serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Fica alterado o valor dos serviços, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário contratado R$ | Valor Unitário reajustado R$ | Valor Total a ser Acrescido ao Contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 85441 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | Hora | 5.270,00 | 116,31 | 122.71 | 33.856,00 |
| 2 | 85442 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | Hora | 1.079,00 | 146,10 | 154,14 | 9.077,16 |
| 3 | 85443 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | Hora | 1.060,00 | 165,92 | 175,05 | 9.677,80 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**E151057C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA IRAIDA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 462/2023 – Inexigibilidade nº 33/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:
JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade a | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor unitário reajustado R$ | Valor total a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 87194 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | Hora | 881,00 | 116,31 | 122,71 | 6.252,80 |
| 11 | 87195 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | Hora | 670,00 | 146,10 | 154,14 | 5.660,16 |
| 12 | 87196 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | Hora | 551,00 | 165,92 | 175,05 | 5.030,63 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**71C8A9B1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A. NESI SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 463/2023 – Inexigibilidade nº 33/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:
JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor unitário reajustado R$ | Valor total a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 87185 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | Hora | 1.641,00 | 116,31 | 122,71 | 10.502,40 |
| 2 | 87186 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | Hora | 537,00 | 146,10 | 154,14 | 4.317,48 |
| 3 | 87187 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | Hora | 548,00 | 165,92 | 175,05 | 5.003,24 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**5BB21BA2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA QN SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2023 – Inexigibilidade nº 33/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:
JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | Valor total a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 87191 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | Hora | 1.257,00 | 116,31 | 122,71 | 8.460,80 |
| 8 | 87192 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | Hora | 792,00 | 146,10 | 154,14 | 6.520,44 |
| 9 | 87193 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | Hora | 605,00 | 165,92 | 175,05 | 5.523,65 |

Francisco Beltrão, 11de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**1F1D92C3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa S MIYAGUSUKU SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 668/2023 – Inexigibilidade nº 55/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | valor a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 88151 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.<br>Sayoko Olga Miyagusuku Miranda, CRM/PR nº 51951 | Hora | 1.857,00 | 116,31 | 122,71 | 11.884,80 |
| 2 | 88152 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.<br>Sayoko Olga Miyagusuku Miranda, CRM/PR nº 51951 | Hora | 706,00 | 146,10 | 154,14 | 5.676,24 |
| 3 | 88153 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.<br>Sayoko Olga Miyagusuku Miranda, CRM/PR nº 51951 | Hora | 277,00 | 165,92 | 175,05 | 2.529,01 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**50243CA1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TALYTA TAVARES DA SILVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 670/2023 – Inexigibilidade nº 55/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025..
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | Valor a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 88160 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Talyta Tavares da Silva, CRM/PR nº 52610 | Hora | 621,00 | 116,31 | 122,71 | 4.204,80 |
| 2 | 88161 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Talyta Tavares da Silva, CRM/PR nº 52610 | Hora | 455,00 | 146,10 | 154,14 | 3.971,76 |
| 3 | 88162 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Talyta Tavares da Silva, CRM/PR nº PR 52610 | Hora | 167,00 | 165,92 | 175,05 | 1.625,14 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**1FDB651F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo Nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 524/2023 – Inexigibilidade nº 38/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | Valor a ser inserido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 87485 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | Hora | 3.117,00 | 116,31 | 122,71 | 21.139,20 |
| 2 | 87486 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | Hora | 1.119,00 | 146,10 | 154,14 | 8.996,76 |
| 3 | 87487 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | Hora | 265,00 | 165,92 | 175,05 | 2.419,45 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**2B508DCD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 620/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023.**
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Fica alterado os valores dos serviços abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | Valor Total a ser Acrescido Ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53500 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Wilson Stang Junior - CRM-PR nº 51841 | Hora | 1.065,00 | 116,31 | 122,71 | 6.816,00 |
| 2 | 53501 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Wilson Stang Junior - CRM-PR nº 51841 | Hora | 1.032,00 | 146,10 | 154,14 | 8.297,28 |
| 3 | 54302 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Wilson Stang Junior - CRM-PR nº 51841 | Hora | 261,00 | 165,92 | 175,05 | 2.382,93 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**572D9218

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MINETTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | Valor total a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 86428 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Rafael Minetto Lopes - CRM/PR Nº 51.864 | Hora | 5.376,00 | 116,31 | 122,71 | 34.547,20 |
| 5 | 86429 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Rafael Minetto Lopes - CRM/PR Nº 51.864 | Hora | 4.217,00 | 146,10 | 154,14 | 33.985,08 |
| 6 | 86430 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Rafael Minetto Lopes - CRM/PR Nº 51.864 | Hora | 1.052,00 | 165,92 | 175,05 | 9.604,76 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**F758B86F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DA ROSA ATIVIDADES MEDICAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço contratado unitário R$ | Preço atualizado R$ | Preço a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86807 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marina da Rosa - CRM/PR - 51842 | Hora | 4.734,00 | 116,31 | 122,71 | 31.091,20 |
| 2 | 86808 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marina da Rosa - CRM/PR - 51842 | Hora | 3.999,00 | 146,10 | 154,14 | 32.280,60 |
| 3 | 86809 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marina da Rosa - CRM/PR - 51842 | Hora | 942,00 | 165,92 | 175,05 | 8.600,46 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**8D9D0836

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A D MODZINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | Valor a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86217 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Angelica Dettoni Modzinski CRM-PR nº51870 | Hora | 8.915,00 | 116,31 | 122,71 | 57.625,60 |
| 2 | 86218 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Angelica Dettoni Modzinski - CRM-PR nº 51870. | Hora | 5.913,00 | 146,10 | 154,14 | 47.934,48 |
| 3 | 86219 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Angelica Dettoni Modzinski - CRM-PR nº 51870 | Hora | 1.509,00 | 165,92 | 175,05 | 13.877,60 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**EF00E235

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo AditivoNº4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | Valor a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 86220 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Bruna Cristina Parlow Hefle - CRM-PR nº 51863 | Hora | 9.832,00 | 116,31 | 122,71 | 62.924,80 |
| 5 | 86221 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Bruna Cristina Parlow Hefle - CRM-PR nº 51863 | Hora | 6.442,00 | 146,10 | 154,14 | 51.793,68 |
| 6 | 86222 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Bruna Cristina Parlow Hefle - CRM-PR nº 51863 | Hora | 1.661,00 | 165,92 | 175,05 | 15.164,93 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**78483E09

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MLT CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | Valor a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 86223 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Maria Laura Triches - CRM-PR nº 51849 | Hora | 8.052,00 | 116,31 | 122,71 | 52.217,60 |
| 8 | 86224 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Maria Laura Triches - CRM-PR nº51849 | Hora | 3.621,00 | 146,10 | 154,14 | 29.209,32 |
| 9 | 86225 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.Maria Laura Triches - CRM-PR nº 51849 | Hora | 1.939,00 | 165,92 | 175,05 | 17.703,07 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**DFD1D452

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JG SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1231/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 109/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | valor unitário contratado R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | Valor a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 85079 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JESSYCA PAULA LUMENA OTTONI GUEDES, CRM Nº 43749 | Hora | 3.774,00 | 116,31 | 122,71 | 24.704,00 |
| 2 | 85080 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | Hora | 1.530,00 | 146,10 | 154,14 | 12.510,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | JESSYCA PAULA LUMENA OTTONI GUEDES, CRM Nº 43749 | | | | | |
| 3 | 85081 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JESSYCA PAULA LUMENA OTTONI GUEDES, CRM Nº 43749JG SERVIÇOS MEDICOS LTDA | Hora | 1.207,00 | 165,92 | 175,05 | 11.019,91 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**DEC60400

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JAQUELINE SALMORIA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1270/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 112/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário Contratado R$ | Preço unitário Atualizado R$ | Valor total acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 85153 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Jaqueline Salmoria - CRM-PR 36404 | Hora | 2.741,00 | 116,31 | 122,71 | 17.670,40 |
| 5 | 85154 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Jaqueline Salmoria – CRM-PR 36404 | Hora | 1.309,00 | 146,10 | 154,14 | 10.717,32 |
| 6 | 85155 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Jaqueline Salmoria - CRM-PR 36404 | Hora | 413,00 | 165,92 | 175,05 | 3.770,69 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**A1C99544

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna o termo aditivo ao Contrato Nº04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1271/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 112/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | valor Unitário Contratado R$ | valor unitário Atualizado R$ | Valor total acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 85156 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966 | Hora | 1.370,00 | 116,31 | 122,71 | 8.768,00 |
| 8 | 85157 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966 | Hora | 1.898,00 | 146,10 | 154,14 | 15.259,92 |
| 9 | 85158 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966 | Hora | 402,00 | 165,92 | 175,05 | 3.670,26 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**9B5B4F32

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo ao Contrato Nº42:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANA CAROLINA VERONESE SILVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 880/2022 – Inexigibilidade nº 77/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços abaixo especificados:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | valor unitário contratado R$ | Valor unitário atualizado total R$ | Valor total a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 83604 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | Hora | 1.303,00 | 116,31 | 122,71 | 8.768,00 |
| 001 | 2 | 83605 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | Hora | 384,00 | 146,10 | 154,14 | 3.296,40 |
| 001 | 3 | 83606 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | Hora | 321,00 | 165,92 | 175,05 | 2.930,73 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**9F3EF2AE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASSISTENCIA MEDICA CLINICA DRA MIDALGIS LEYVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1211/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 107/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | Valor a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 85061 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | Hora | 4.135,00 | 116,31 | 122,71 | 26.796,80 |
| 2 | 85062 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos . | Hora | 1.655,00 | 146,10 | 154,14 | 13.458,96 |
| 3 | 85063 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | Hora | 662,00 | 165,92 | 175,05 | 6.044,06 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**04F3015C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LMA47 SAUDE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1232/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 109/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | Valor a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 85082 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GABRIELA MACEDO MARIANO, CRM Nº 48813 | Hora | 3.343,00 | 116,31 | 122,71 | 22.086,40 |
| 5 | 85083 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GABRIELA MACEDO MARIANO, CRM Nº 48813. | Hora | 817,00 | 146,10 | 154,14 | 6.994,80 |
| 6 | 85084 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GABRIELA MACEDO MARIANO, CRM Nº 48813. | Hora | 1.553,00 | 165,92 | 175,05 | 14.178,89 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**D7EF9B16

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASM SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 853/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/20258.
ADITIVO: Fica alterado os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Contratado unitário R$ | Preço Unitário Atualizado Total R$ | Valor Total A ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47111 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908 | Hora | 159,00 | 116,31 | 122,71 | 1.241,60 |
| 2 | 47110 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908 | Hora | 52,00 | 146,10 | 154,14 | 611,04 |
| 3 | 47112 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908 | Hora | 262,00 | 165,92 | 175,05 | 2.392,06 |

Francisco Beltrão, 10 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**D36B1EB4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KERKHOFF & FERREIRA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 856/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

| | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | valor unitário Contratado R$ | valor unitário Atualizado Total R$ | valor a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38994 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Emanuela K. Utzig - CRM/PR: 51941 | Hora | 151,00 | 146,10 | 154,14 | 1.214,04 |
| 2 | 38986 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Emanuela K. Utzig - CRM/PR: 51941 | Hora | 931,00 | 116,31 | 122,71 | 5.958,40 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**0A9E23D4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CECILIO & SILVA CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 854/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | valor contratado unitário R$ | valor unitário atualizado Total R$ | Valor Total A ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47116 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908 | Hora | 94,00 | 146,10 | 154,14 | 1.141,68 |
| 2 | 47115 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908 | Hora | 989,00 | 116,31 | 122,71 | 6.854,40 |
| 3 | 47117 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908 | Hora | 157,00 | 165,92 | 175,05 | 1.433,41 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**C6BD0848

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 855/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4321/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Contratado unitário R$ | Preço Unitário Atualizado Total R$ | Valor Total A ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38983 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908 | Hora | 250,00 | 146,10 | 154,14 | 2.106,48 |
| 2 | 438982 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908 | Hora | 567,00 | 116,31 | 122,71 | 3.942,40 |
| 3 | 38894 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908 | Hora | 209,00 | 165,92 | 175,05 | 2.017,73 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**ED59AC9E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo de aditivo Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LUKE CONCRETO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 439/2024 – Pregão Nº 113/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de concreto estrutural dosado e locação de bomba para suprir a demanda nos diversos setores da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para aumentar a meta física na quantidade de serviços referente ao item 04 do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5158/2025.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato as quantidades dos serviços abaixo especificados:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 4 | 88810 | Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 25 MPa, slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as normas da ABNT. | M3 | 200,00 | 525,00 | 105.000,00 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**71094CE8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo Nº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 270/2023 - Inexigibilidade nº 018/2023.
OBJETO: Fornecimento de 26.400 vales transporte (meia passagem), do transporte coletivo urbano, para atendimento dos alunos de cursos técnicos da rede Estadual do Município de Francisco Beltrão, nos períodos matutino e vespertino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo bem como a alteração do fiscal e do gestor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3287/2025.
ADITIVO Nº1: Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 412/2024 o qual passa ser a Senhora: Cristina Knach da Cas, portadora do CPF Nº 662.680.780-20 e do RG Nº 9054445-4, a partir da data de publicação deste Termo.
ADITIVO Nº2: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23805 | Transporte Escolar Ônibus (lotação), nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados em Cursos Técnicos da Rede Pública de Ensino, no perímetro urbano, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando até 2.200 passes diários. A quantidade depender da necessidade. | Vale transporte | 26.400,00 | 2,37 | 62.568,00 |

Francisco Beltrão, 05 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**75D98040

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MINETTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4496/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 86428 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Rafael Minetto Lopes - CRM/PR Nº 51.864 | Hora | 3.600,00 | 122,71 | 441.756,00 |
| 5 | 86429 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Rafael Minetto Lopes - CRM/PR Nº 51.864 | Hora | 2.304,00 | 154,14 | 355.138,56 |
| 6 | 86430 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Rafael Minetto Lopes - CRM/PR Nº 51.864 | Hora | 576,00 | 175,05 | 100.828,80 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**7D263DB5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa N S MOTTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2024 – Inexigibilidade nº 14/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4412/2025.
ADITIVO: Fica alterado os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor Unitário Reajustado R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 91645 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Natalie Setin Motter - CRM/PR: 55455 | HORA | 295,00 | 116,31 | 122,71 | 1.888,00 |
| 2 | 91646 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Natalie Setin Motter - CRM/PR: 55455 | HORA | 183,00 | 146,10 | 154,14 | 1.471,32 |
| 3 | 91647 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Natalie Setin Motter - CRM/PR: 55455 | HORA | 103,00 | 165,92 | 175,05 | 940,39 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**C2589EC4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SOLANO SAÚDE INTEGRADA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2024 – Inexigibilidade nº 14/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4412/2025.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário contratado R$ | Valor unitário reequilibrado R$ | Valor a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 91651 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Caroline Rafaela Solano - CRM/PR: 54594 | HORA | 682,00 | 116,31 | 122,71 | 43.648,80 |
| 2 | 91652 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Caroline Rafaela Solano - CRM/PR: 54594 | HORA | 161,00 | 146,10 | 154,14 | 1.559,76 |
| 3 | 91653 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Caroline Rafaela Solano - CRM/PR: 54594 | HORA | 129,00 | 165,92 | 175,05 | 1.177,77 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**1B898697

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SOLANO SAÚDE INTEGRADA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2024 – Inexigibilidade nº 14/2024.
OBJETO: prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4475/2025.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 11 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 91651 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Caroline Rafaela Solano - CRM/PR: 54594 | HORA | 720,00 | 122,71 | 88.351,20 |
| 2 | 91652 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Caroline Rafaela Solano - CRM/PR: 54594 | HORA | 360,00 | 154,14 | 55.490,40 |
| 3 | 91653 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Caroline Rafaela Solano - CRM/PR: 54594 | HORA | 144,00 | 175,05 | 25.207,20 |

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**04DB36E9

## PREVBEL
## ANEXO 12 BALANÇO

| **Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12** | | | | | |
| **Exercício 2024** | | **Balanço Anual** | | **Data de05/03/2025** | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 1 | 24.444.000,00 | 24.444.000,00 | 33.964.770,38 | 9.520.770,38 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 14.690.000,00 | 14.690.000,00 | 17.845.480,70 | 3.155.480,70 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 14.690.000,00 | 14.690.000,00 | 17.845.480,70 | 3.155.480,70 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 8.463.000,00 | 8.463.000,00 | 13.436.486,66 | 4.973.486,66 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | | 8.463.000,00 | 8.463.000,00 | 13.436.486,66 | 4.973.486,66 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 1.291.000,00 | 1.291.000,00 | 2.682.803,02 | 1.391.803,02 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 31.000,00 | 31.000,00 | 17.275,21 | (13.724,79) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 1.260.000,00 | 1.260.000,00 | 2.665.527,81 | 1.405.527,81 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 28.056.000,00 | 28.056.000,00 | 29.916.111,79 | 1.860.111,79 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 17.256.000,00 | 17.256.000,00 | 19.187.258,75 | 1.931.258,75 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 17.256.000,00 | 17.256.000,00 | 19.187.258,75 | 1.931.258,75 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2 | 10.800.000,00 | 10.800.000,00 | 10.728.853,04 | (71.146,96) |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 10.800.000,00 | 10.800.000,00 | 10.728.853,04 | (71.146,96) |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | | 52.500.000,00 | 52.500.000,00 | 63.880.882,17 | 11.380.882,17 |
| REFINANCIAMENTO (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | | 52.500.000,00 | 52.500.000,00 | 63.880.882,17 | 11.380.882,17 |
| DÉFICIT (IV) | | 0,00 | 320.000,00 | 0,00 | (320.000,00) |
| TOTAL (V) = (III+IV) | | 52.500.000,00 | 52.820.000,00 | 63.880.882,17 | 11.060.882,17 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 420.000,00 | 420.000,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | 0,00 | 420.000,00 | 420.000,00 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTACÃO c=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | 52.399.000,00 | 52.819.000,00 | 47.689.455,08 | 47.689.455,08 | 47.689.455,08 | 5.129.544,92 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 51.396.000,00 | 51.816.000,00 | 47.176.546,80 | 47.176.546,80 | 47.176.546,80 | 4.639.453,20 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.001.000,00 | 1.001.000,00 | 512.908,28 | 512.908,28 | 512.908,28 | 488.091,72 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | | 52.400.000,00 | 52.820.000,00 | 47.689.455,08 | 47.689.455,08 | 47.689.455,08 | 5.130.544,92 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | | 52.400.000,00 | 52.820.000,00 | 47.689.455,08 | 47.689.455,08 | 47.689.455,08 | 5.130.544,92 |
| RESERVA DO RPPS | | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| SUPERÁVIT (IX) | | 100.000,00 | 0,00 | 16.191.427,09 | 16.191.427,09 | 16.191.427,09 | (16.191.427,09) |
| TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX) | | 52.500.000,00 | 52.820.000,00 | 63.880.882,17 | 63.880.882,17 | 63.880.882,17 | (11.060.882,17) |

| ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSCRITOS | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTA | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | | | |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTA | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | |
| **1 - As Receitas Correntes refere-se as receitas de contribuições, patrimonial e outras receitas.** | | | | | | |
| **2 - Refere-se ao valor do aporte financeiro para equacionamento do déficit atuarial - conforme Lei Municipal nº 4.784/2021.** | | | | | | |

**Publicado por:**
Nadia de Fatima Soster
**Código Identificador:**A52CC357

## PREVBEL
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

| **Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13** | | | | | |
| **Exercício 2024** | **Balanço Anual** | | **Data de 05/03/2025** | | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orcamentária (I)** | 63.880.882,17 | 61.335.078,14 | **Despesa Orçamentária (VI)** | 47.689.455,08 | 44.362.898,81 |
| **Ordinária** | 0,00 | 0,00 | **Ordinária** | 0,00 | 0,00 |
| **Vinculada** | 63.880.882,17 | 61.335.078,14 | **Vinculada** | 47.689.455,08 | 44.362.898,81 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 0,00 | 0,00 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | 13.683.002,11 | 13.179.477,30 | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | 14.493.895,82 | 13.720.155,33 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | 143.480.037,36 | 127.048.536,06 | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | 158.860.570,74 | 143.480.037,36 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 143.480.037,36 | 127.048.536,06 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 158.860.570,74 | 143.480.037,36 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | 221.043.921,64 | 201.563.091,50 | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | 221.043.921,64 | 201.563.091,50 |
| **Notas Explicativas** | | | | | |
| **1 - Refere-se as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários. Demonstra os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Saldo em Espécie para o Exercício seguinte foi superavitário no exercício.** | | | | | |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/03/2025 17:30 | | | | | |

**Publicado por:**
Nadia de Fatima Soster
**Código Identificador:**C581F0FB

## PREVBEL
## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | **Exercício 2024** |
|---|---|---|---|
| **Balanço Anual** | | | |
| **Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão** | | | |
| **ATIVO** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| ATIVO CIRCULANTE | | 158.860.570,74 | 143.480.037,36 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | | 158.860.570,74 | 143.480.037,36 |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | 1 | 158.860.570,74 | 143.480.037,36 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 435.170.365,03 | 20.851.430,40 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 435.168.374,23 | 20.849.439,60 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 2 | 435.168.374,23 | 20.849.439,60 |
| IMOBILIZADO | | 1.990,80 | 1.990,80 |
| BENS MOVEIS | | 1.990,80 | 1.990,80 |
| **TOTAL** | | **594.030.935,77** | **164.331.467,76** |
| **PASSIVO** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| PASSIVO CIRCULANTE | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | 579.561.654,91 | 464.031.105,81 |
| PROVISÕES A LONGO PRAZO | | 579.561.654,91 | 464.031.105,81 |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO | 3 | 579.561.654,91 | 464.031.105,81 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | **579.561.654,91** | **464.031.105,81** |

| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 14.469.280,86 | (299.699.638,05) |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 314.168.918,91 | (75.682.931,42) |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | (299.699.638,05) | (224.016.706,63) |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **14.469.280,86** | **(299.699.638,05)** |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | 594.030.935,77 | 164.331.467,76 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | 158.860.570,74 | 143.480.037,36 | **PASSIVO FINANCEIRO*** | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO PERMANENTE** | 435.170.365,03 | 20.851.430,40 | **PASSIVO PERMANENTE** | 579.561.654,91 | 464.031.105,81 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **14.469.280,86** | **(299.699.638,05)** |
| *Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados | | | | | |

| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |
| **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |

| **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |

| **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 157.080.081,23 | 143.002.087,04 |
| 94 Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 |
| 551 Compensação entre Regimes Previdenciários | 1.780.489,51 | 477.950,32 |
| **TOTAL** | **158.860.570,74** | **143.480.037,36** |
| **Notas Explicativas** | | |
| **1 - O valor de R$ 158.860.570,74 (cento e cinquenta e oito milhões oitocentos e sessenta mil quinhentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) estão aplicados em instituições financeira oficiais - cfe previsto na legislação** | | |
| **2 - O total do Ativo Realizável a Longo Prazo refere-se ao valor correspondente de R$ 18.040.188,00 (dezoito milhões quarenta mil cento e oitenta e oito reais) em 31/12/2024 conforme o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos nº 357/2014, Contribuição patronal, Lei nº 4.171/2014.** | | |
| **Montante de R$ 1.897.999,07 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos) em créditos previdenciários referente a suspensão da contribuição patronal conforme previsto na Lei Municipal nº 4752, de 28 de julho de 2020 - Pandemia COVID 19.** | | |
| **E, R$ 415.230,187,16 (quatrocentos e quinze milhões duzentos e trinta mil cento e oitenta e sete reais e quinze centavos) refere-se ao valor Atual dos Aportes para cobertura do Deficit Atuarial.** | | |
| **3 - Valores estes apurados através da Avaliação Atuarial periódica, prevista na Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/2008, com data focal 31/12/2023** | | |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/03/2025 17:35 | | |

**Publicado por:**
Nadia de Fatima Soster
**Código Identificador:**CB400316

## PREVBEL
## ANEXO 15 - VARIAÇÕES

| **PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| **EXERCÍCIO:2024** | **PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO** | | **DATA EMISSÃO:05/03/2025** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **478.199.816,80** | **61.241.683,14** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | **0,00** | **0,00** |
| IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA | | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | **45.822.612,03** | **41.608.282,59** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 45.822.612,03 | 41.608.282,59 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES | | 45.822.612,03 | 41.608.282,59 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | **0,00** | **0,00** |
| VENDA DE MERCADORIAS | | 0,00 | 0,00 |
| VENDA BRUTA DE MERCADORIAS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS | | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE PRODUTOS | | 0,00 | 0,00 |
| VENDA BRUTA DE PRODUTOS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS | | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **13.436.486,66** | **16.469.889,89** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 13.436.486,66 | 16.469.889,89 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 13.436.486,66 | 16.469.889,89 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DO BANCO CENTRAL | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **0,00** | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM) | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **0,00** | **0,00** |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **418.940.718,11** | **3.163.510,66** |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | | 0,00 | 0,00 |
| DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS | | 0,00 | 0,00 |
| POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| CORREÇÃO CAMBIAL | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 415.230.187,16 | 0,00 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES | | 415.230.187,16 | 0,00 |
| REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS | | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 3.710.530,95 | 3.163.510,66 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS | | 2.665.527,81 | 1.440.758,61 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | | 1.045.003,14 | 1.722.752,05 |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **164.030.897,89** | **136.924.614,56** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | **0,00** | **0,00** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS PATRONAIS - FGTS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS PATRONAIS | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS | | 0,00 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | **47.176.546,80** | **44.058.893,83** |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 40.643.013,84 | 37.944.071,44 |
| APOSENTADORIAS - RPPS | | 40.643.013,84 | 37.944.071,44 |
| APOSENTADORIAS - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR | | 0,00 | 0,00 |
| REFORMA - PESSOAL MILITAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS APOSENTADORIAS | | 0,00 | 0,00 |
| PENSÕES | | 6.533.532,96 | 6.114.822,39 |
| PENSÕES - RPPS | | 6.533.532,96 | 6.114.822,39 |
| PENSÕES - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| PENSÕES - PESSOAL MILITAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS PENSÕES | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 0,00 | 0,00 |
| AUXÍLIO POR NATALIDADE | | 0,00 | 0,00 |
| AUXÍLIO POR MORTE | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA | | 0,00 | 0,00 |
| POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | | 0,00 | 0,00 |
| POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **0,00** | **0,00** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 0,00 | 0,00 |
| CONSUMO DE MATERIAL | | 0,00 | 0,00 |
| DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO | | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| DIÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PF | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 | | 0,00 | 0,00 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 0,00 | 0,00 |
| DEPRECIAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| EXAUSTÃO | | 0,00 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | **201.208,60** | **0,00** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| APORTES AO BANCO CENTRAL | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL | | 0,00 | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 201.208,60 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | | 201.208,60 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **0,00** | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM) | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **810.893,71** | **522.163,33** |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 810.893,71 | 522.163,33 |
| REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS | | 810.893,71 | 522.163,33 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| **TRIBUTÁRIAS** | | **0,00** | **0,00** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| **CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS** | | **0,00** | **0,00** |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP | | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **115.842.248,78** | **92.343.557,40** |
| PREMIAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS | | 0,00 | 0,00 |
| PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS | | 0,00 | 0,00 |
| PREMIAÇÕES CIENTIFICAS | | 0,00 | 0,00 |
| PREMIAÇÕES DESPORTIVAS | | 0,00 | 0,00 |
| ORDENS HONORIFICAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS PREMIAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS | | 0,00 | 0,00 |
| POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| CORREÇÃO CAMBIAL | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS A EDUCAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS A CIÊNCIA | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS A CULTURA | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS AO ESPORTE | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INCENTIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 115.530.549,10 | 92.039.552,42 |
| VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO | | 115.530.549,10 | 92.039.552,42 |
| VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE OUTRAS PROVISÕES | | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 311.699,68 | 304.004,98 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS | | 311.699,68 | 304.004,98 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS | | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÕES AO RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO** | | **314.168.918,91** | **(75.682.931,42)** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | | |
| **(decorrentes da execução orçamentária)** | | **0,00** | **0,00** |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 0,00 | 272.419,33 |
| **Notas Explicativas** | | | |
| **1 - Demonstra o quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas.** | | | |
| **EXERCÍCIO ANTERIOR:** | | | |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas = 61.241.683,14** | | | |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas = 136.924.614,56** | | | |
| **Quociente = 0,447** | | | |
| **EXERCÍCIO ATUAL:** | | | |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas = 478.199.816,80** | | | |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas = 164.030.897,89** | | | |
| **Quociente = 2,915** | | | |
| **Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário.** | | | |

**Publicado por:**
Nadia de Fatima Soster
**Código Identificador:**31DC1D1B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Termo aditivo nº 001**
**Contrato n° 111/2024**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro
**Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA ME**
**Objetivo:**Alterar as seguintes clausulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Abobrinha Italiana, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco | 50 | KG | R$ 3,50 | R$ 175,00 |
| 03 | Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana – de - açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg. | 112 | UND | R$19,90 | R$ 2.228,80 |
| 04 | Adoçante dietético, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido, acondicionado em frascos de 100 ml | 25 | UND | R$3,99 | R$ 99,75 |
| 06 | Arroz parbolizado, tipo 1ª, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg. | 62 | UND | R$24,30 | R$ 1.506,60 |
| 08 | Amendoim, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. | 37 | UND | R$6,00 | R$ 222,00 |
| 09 | Apresuntado fatiado e refrigerado, embalagem de 200g. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, inspeção sanitária e data de embalagem | 250 | UND | R$ 5,10 | R$ 1.275,00 |
| 10 | Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma característico, com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média. | 187,5 | KG | R$ 2,99 | R$ 560,63 |
| 14 | Beterraba: O produto deverá estar em ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas; Apresentar formato esférico ou achatado, com calibre entre 50 e 90 mm; fresca; com polpa vermelha. | 50 | KG | R$ 4,30 | R$ 215,00 |
| 15 | Biscoito doce sortido, pct 800g, embalagem primaria. Seca, transparente atóxica. | 200 | KG | R$9,99 | R$ 1.998,00 |
| 18 | Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g | 75 | UND | R$5,90 | R$ 442,50 |
| 19 | Carne bovina tipo paleta ou agulha, resfriada, sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com inspeção sanitária. | 175 | KG | R$ 24,50 | R$ 4.287,50 |
| 20 | Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada (cortada) com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF. | 175 | KG | R$ 7,80 | R$ 1.365,00 |
| 21 | Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com inspeção sanitária. | 175 | KG | R$ 19,90 | R$ 3.482,50 |
| 22 | Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com inspeção sanitária. | 150 | KG | R$ 15,50 | R$ 2.325,00 |
| 27 | Chocolate Granulado. Embalagens de 1 kg. | 6 | UND | R$ 24,15 | R$ 144,90 |
| 28 | COCO RALADO desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. | 50 | UND | R$ 4,50 | R$ 225,00 |
| 34 | Extrato de tomate concentrado. Aparência: massa consistente, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Lata de 840 Gr. | 37 | UND | R$ 11,00 | R$ 407,00 |
| 37 | Farinha de trigo especial tipo 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem prim. Papelão. | 62 | UND | R$ 11,60 | R$ 719,20 |
| 38 | Feijão Tipo 1. Safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | 87,5 | KG | R$ 6,80 | R$ 595,00 |
| 41 | Filtro de Café 103 descartável – Embalagem com 30 unidades, papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, Flap (aba) para facilitar a abertura, composição 100% Celulose, cor branco. | 31 | UND | R$ 3,90 | R$ 120,90 |
| 43 | Leite condensado - constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem longa vida de 395g, de 1ª qualidade. | 62 | UND | R$ 4,30 | R$ 266,60 |
| 44 | Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. | 175 | UND | R$ 4,30 | R$ 752,50 |
| 56 | Mistura para bolo, embalagem de 450 gramas - sabores variados (limão, laranja, chocolate, baunilha, fubá, coco) | 25 | UND | R$ 5,99 | R$ 149,75 |
| 57 | Mortadela resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalada à vácuo em plástico atóxico, embalagem de 1kg | 62,5 | KG | R$ 13,90 | R$ 868,75 |
| 64 | Refrigerante de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, bebida não alcoólica, não fermentada. Com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada empet com tampa de rosca. Sabores: laranja, limão, guaraná, uva, cola. Embalagem de 2 Litros. | 87 | UND | R$ 5,90 | R$ 513,30 |
| 68 | Salsicha tipo a granel, aspecto próprio, integra, de boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. | 87,5 | KG | R$ 10,50 | R$ 918,75 |
| 69 | Suco de néctar da fruta de boa qualidade em caixa Tetra Pak dediversos sabores embalagem contendo 500 ML. | 125 | UND | R$ 5,99 | R$ 748,75 |
| 72 | Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 900 ml. | 50 | UND | R$ 3,50 | R$ 175,00 |
| 73 | Pão Francês KG, min 50 gramas. Produto em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. | 125 | UND | R$ 13,00 | R$ 1.625,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO,**
**2.1.** Valor aditivado corresponde a R$ 28.413,67 (Vinte e oito mil quatrocentos e treze reais e sessenta e sete centavos).
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

**Base Legal Lei n° 14.133/2021**;
**Pregão eletrônico nº. 024/2024;**
**Processo nº. 066/2024**.
**Objeto:** "**Registro Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinada às Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de Março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**F079A066

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 9.205/2.025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.710.902,14 (um milhão e setecentos e dez mil e novecentos e dois reais e quatorze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$40.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 40.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$20.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 20.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.302.12.2071-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$31.401,42 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 31.401,42 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.302.12.2071-3.3.72.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$9.999,96 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 9.999,96 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$1.609.500,76 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.609.500,76 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$2.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R$13.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 13.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$12.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 12.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$15.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 15.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$10.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$2.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2139-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$1.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA | |
| 12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$2.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |

| | |
|---|---|
| 12.007.10.301.10.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$1.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.301.10.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$1.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$1.650.902,14 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.650.902,14 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES | |
| 12.008.10.302.12.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | R$1.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 11 de março de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**3AE83921

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 035/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/03/2025 a 18/03/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 25º | 1745 | MARIANE CALLOI PALOSI | Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 28º | 1765 | LORENA CRISTINA PAINTNER HAUSER | Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 32º | 1690 | LAURA GENERO | Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 34º | 694 | ELIANE KOPCHINSKI ** | Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 6º | 986 | LAURINDA BARBOSA BRITO | Médico 24h / UPA | Marechal Cândido Rondon |
| 4º | 942 | JOSE GUILHERME ANDREUCCI DE SOUZA | Médico 12h / UPA | Toledo |
| 25º | 1887 | ANA PAULA SPANCERSKI | Médico 24h / UPA | Toledo |

** *Candidato autodeclarado portador de deficiência*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**268098FE

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 033/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/03/2025 a 18/03/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 94 | ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA | Técnico em Enfermagem / SAMU | Assis Chateaubriand |
| 1º | 584 | JÉSSICA DELUCA | Farmacêutico | Cascavel |
| 6º | 1.407 | ALINE NEMOTO FERNANDES | Farmacêutico | Cascavel |
| 7º | 2.082 | ISAAC LOREIRO CABRAL | Farmacêutico | Cascavel |
| 9º | 2.477 | LETICIA FACHI | Farmacêutico | Cascavel |
| 11º | 3.522 | AGNALDO FERNANDES* | Médico 12h / SAMU | Cascavel |
| 11º | 638 | CARLOS EDUARDO REUTER | Médico 24h / SAMU | Cascavel |
| 12º | 2.434 | YASMIN BREDOW | Médico 24h / SAMU | Cascavel |
| 13º | 2.469 | LAURA MITIE HIRONO | Médico 24h / SAMU | Cascavel |
| 18º | 1.979 | MARIA FERNANDA DE SOUSA TONDO | Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 19º | 329 | DELIS MARQUES GREGOSKI | Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 20º | 3.072 | LEANDRO ROBERTO WOJCIK | Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 54º | 3.121 | ADELIA GONCALVES DA SILVA* | Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO | Cascavel |
| 6º | 2.809 | ESTER DA SILVA BERALDE | Técnico em Enfermagem / SAMU | Cascavel |
| 9º | 2.921 | ANDRÉ LUIZ ROMANO DA SILVA | Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL | Marechal Cândido Rondon |
| 10º | 1.239 | FATIMA HALMENSCHLAGER | Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL | Marechal Cândido Rondon |
| 13º | 1.065 | BRUNA STEFANY DE SOUZA* | Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL | Marechal Cândido Rondon |
| 6º | 3.843 | JOSEANE ALICE SOARES | Agente Administrativo | Toledo |
| 35º | 1.143 | ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA | Técnico em Enfermagem / UPA | Toledo |
| 36º | 3.010 | SARA FERREIRA DOS SANTOS* | Técnico em Enfermagem / UPA | Toledo |
| 37º | 3.654 | MARILENE FRANCISCO SOUZA TABORDA | Técnico em Enfermagem / UPA | Toledo |
| 4º | 28 | MARCIO NUNES | Motorista Socorrista | Tupãssi |

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**07F6B4D3

---

**PROJUR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAIRA – PARANÁ REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 212/2025 DATA: 10.03.2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAIRA – PARANÁ**

**Republicação por incorreção INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024**
**Registrado no memorando online sob o nº 212/2025 Data: 10.03.2025**

Estabelece normas a fim de orientar a realização de Matrículas e Rematrículas de alunos para o ano letivo de 2025, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas, afim de estabelecer normas para a realização de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; considerando a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino, e a Secretaria Municipal de Educação, bem como as especificidades de cada Unidade Escolar, as quais deverão estar de acordo com a Legislação Educacional vigente, e por fim a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas Online e Presencial para o ano letivo de 2025,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrícula para o ano letivo de 2025 para as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
**Seção I**
**Da Chamada Escolar**
**Art. 2º** A Campanha de Divulgação do período de Matrícula e Rematrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil 0 a 5 anos, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, Educação Especial, EJA e Contra turno, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), acontecerá de partir de 04 de novembro de 2024.

**Parágrafo único**. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula, bem como da obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil IV e V (Pré- escolar), às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que estão fora da escola, conforme o corte etário.

Crianças nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil IV
Nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = Infantil V.
**Art. 3º** É dever do Município enquanto Poder Público garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública

Municipal, conforme critério adotado Georreferencimento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.

**Art. 4º** Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por inexistência de documentos pessoais do estudante, ou do responsável legal, conforme assegurado na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
**Art. 5º** O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino ou em turno conforme a preferência do pai/mãe ou responsável legal.

**Art. 6º** Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a análise e autorização das solicitações de turmas/turno no SERE, sendo uma nova etapa na rotina realizada.
**Seção II**
**Da Responsabilidade das Instituições de Ensino**
**Art. 7º** É dever das Instituições de Ensino, Escolas e CMEIs o cumprimento rigoroso deste Cronograma de Matrículas e Rematrículas (Anexo I), dando visibilidade às informações contidas no mesmo.
**Art. 8º** A obrigatoriedade do processo Online para a Rematrículas pelas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, foi instituído pela Resolução n.º 3852/2022 – GS/SEED, de 18/07/2022, bem como as excepcionalidades passíveis para realização no formato presencial.

**Art. 9º** As Escolas e CMEIs deverão planejar as turmas de rematrícula e seus turnos para o próximo ano letivo, passando a projeção de plataforma constando também as salas e turnos que ficarão disponíveis a Secretaria Municipal de Educação para absorver o direcionamento dos alunos pertencentes ao seu Georreferenciamento.
**Art. 10**. As novas matrículas, "primeira matrícula no estabelecimento", serão realizadas de forma presencial, com requerimento de matrícula e termos físicos devidamente preenchido pelo secretário (a) escolar ou diretor (a) e assinado pelo pai/mãe ou responsável legal. E ao matricular no SERE, inserir na pasta Online, e obrigatoriamente devolver ao responsável.

**Art. 11.** Deverá as Instituições de Ensino, orientar e auxiliar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, a acessarem a "área do aluno".

**Art. 12.** Cabe às Instituições de Ensino, informar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, quanto a organização de turmas e turnos, Georreferenciamento, mudança opcional de local de direcionamento leva a abdicação do uso Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, normas e horários, atualização de laudos médicos, e aos que ofertam a opção do atendimento em Sala de Recurso em turno contrário ao ensino regular, e também do Programa de Atividade Complementar - contra turno.
**Parágrafo único**. Com isto visando atender o maior número de alunos, segundo a orientação da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o art. 75 desta normativa.

**Art. 13.** Os CMEIs que concluem a oferta de turmas de Maternal II e CMEIs pré-escolar concluindo o Infantil V em 2024, deverão informar o pai/mãe ou responsável legal, quanto aos prazos e obrigações a serem cumpridas nas respectivas datas para efetivar presencialmente a nova matrícula em estabelecimento próximo à residência, conforme direcionado seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, para ano letivo de 2025.

CAPÍTULO II

**DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS**
**Seção I**
**Da Rematrícula ONLINE**

**Art. 14** No período de 04 a 12/11/2024, ocorrerá o período de Rematrícula Online para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**§ 1º** Rematrícula é destinada a alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2024, para fins de prosseguimento de estudos, na mesma instituição de ensino, na Educação Infantil (0 a 5 anos), no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Educação Especial (Classe Especial, Sala de Recurso Multifuncional, Deficiência Visual, Surdez, Altas Habilidades), Educação de Jovens e Adultos (EJA), e no Projeto de Atividades Complementares (Contra turno).
**§ 2º** A rematrícula será de forma Online, realizada pelo responsável legal, na Área do Aluno (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/), onde os documentos serão inseridos pelo responsável a partir do dia 02/01/2025, conferidos e validados pelo secretário (a) escolar, até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

**§ 3º** Rematrícula presencial somente em casos excepcionais, por meio de formulário impresso (renovação de matrícula), assinatura dos Termos e apresentação de documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e devolvidos todos (documentos, requerimentos e Termos imediatamente) ao responsável.
**§ 4º** Aos casos omissos aos prazos de rematrícula oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do aluno.

**Subseção I**
**Acesso à Área do aluno**
**Art. 15.** O primeiro acesso à "Área do Aluno" do "Responsável Legal" (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/) deverá ser com CPF e número de telefone celular cadastrados no SERE.

**§ 1°** O responsável legal, após o primeiro acesso na "Área do Aluno", poderá alterar o login (manter o CPF ou utilizar um e-mail) e, obrigatoriamente, cadastrar uma nova senha;

**§ 2°** O responsável legal cadastrado no SERE não poderá ser alterado na "Área do Aluno", esse procedimento deverá ser realizado presencialmente na Instituição de Ensino onde o estudante possui matrícula ativa;
**§ 3°** Caso o responsável legal não possua telefone celular para receber o código de acesso à "Área do Aluno", deverá comparecer na Instituição de Ensino para gerar um código provisório de acesso. Ao realizar essa ação, o sistema anulará toda e qualquer senha pessoal já cadastrada pelo responsável.
**Art. 16**. Alunos com mesmo vínculo são aqueles registrados no SERE, com os mesmos dados nos campos "CPF do responsável" e "celular do responsável", independentemente do grau de parentesco, do estabelecimento que estudam, da rede Municipal ou Estadual;

**Parágrafo único**. Mesmo não existindo a diferenciação no exercício do poder de família (poder parental - outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a Instituição de Ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do aluno, ciente de que essa delimitação não exclui ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino aprendizagem, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar
**Art. 17.** Toda e qualquer ação realizada no SERE são passíveis de auditoria, portanto a geração dos códigos indiscriminadamente, pode ser identificado o login, IP (protocolo de rede) e horário que a ação foi realizada

**Seção II**
**Dos procedimentos para realização da Rematrícula Online**

**Art. 18**. A rematrícula Online pela "Área do Aluno", estará disponível exclusivamente para o responsável legal informado no cadastro do aluno no SERE.
**Art. 19.** A rematrícula deverá ser pela opção "Matrícula ou Rematrícula", existente na "Área do Aluno":

Informar o "CPF do responsável" e a "senha de acesso", e entrar;
Menu "Matrícula Online 2025";

"Selecionar o aluno";
"Confirmar a matrícula nesta instituição";
Ler e assinar eletronicamente os Termos;
Optar em receber via e-mail ou imprimir uma cópia do requerimento de matrícula.
**Parágrafo único.** A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno.

**Art. 20.** As escolas e CMEIs deverão manter registros atualizados das turmas, turnos e alunos a serem rematriculados para o ano letivo de 2025, garantindo o controle efetivo das vagas disponíveis por turma e por turno, compartilhado Planilha de Direcionamento 2025, via Google Drive, "alunos por turma" com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

**Seção lll**
**Do envio dos documentos pela Área do Aluno**

**Art. 21**. Confirmada a rematrícula e assinado eletronicamente o requerimento de matrícula, a partir de 02/01/2025 até o primeiro dia letivo de 2025, deverá ser anexado pelo responsável legal, na função "Envio de Documentos", os documentos necessários para o procedimento de rematrícula do período letivo em questão, conforme disposto no art. 25. desta normativa
**§ 1°** Caso o responsável legal não possua celular ou acesso à internet para a realização de tal procedimento, deverá comparecer à Instituição de Ensino onde possui a matrícula para a entrega dos documentos, seguindo criteriosamente o contido na Orientação Conjunta n.º 02/2022-SEED/DPGE/DGDE-DNE:

**§ 2°** O não envio dos documentos obrigatórios pelo responsável legal no prazo previsto ocasionará providências tomadas pela instituição de ensino junto ao Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 4°, § 1.º da Deliberação nº 09/2021-CEE/PR;
**§ 3°** Os responsáveis legais dos alunos que já inseriram os demais documentos corretamente no período de atualização cadastral, de 05/08/2024 a 09/09/2024, cuja documentação validada pela instituição de ensino, deverão encaminhar apenas os comprovantes de residência atualizados emitidos pela Copel ou Sanepar, declaração de vacina e os documentos relacionados a eventuais alterações cadastrais que o estabelecimento solicitar.

**Art. 22.** As instituições de ensino que realizarem matrícula e/ou rematrícula, de forma presencial, os formulários impressos, termos e documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e imediatamente devolvidos ao responsável.
**Art. 23.** Caso não seja possível a realização da rematrícula online pelo responsável legal, a Instituição de Ensino poderá disponibilizar um Código de Segurança para acesso da "Área do Aluno", via SERE, e viabilizar um computador.

**Art. 24.** Todos os requerimentos de matrícula (online ou físicos) deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2025 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.
**Art. 25.** Os documentos necessários para a rematrícula são;
Comprovante de endereço, sendo fatura recente emitida pelas concessionárias de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;
Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano, conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
RG e CPF do aluno (quando não tiver apresentado na matrícula);
RG e CPF dos responsáveis (quando não tiver apresentado na matrícula);

**§ 1°** Caso o comprovante de residência a ser compartilhado via Área do Aluno ou entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.

**§ 2°** Poderá ser considerado comprovante de endereço uma declaração assinada pela liderança da comunidade indígena;

**§ 3°** Quando não houver comprovante de vacinação do indígena, a situação deverá ser reportada à Secretaria de Saúde Indígena - SESAI;

**§ 4°** A Certidão de Nascimento poderá ser provisoriamente substituída pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas FUNAI, sendo obrigatório reportar a essa Fundação a ausência do registro civil do estudante.
**Art. 26.** Fica sob responsabilidade da direção e secretário (a) escolar convocar e solicitar ao pai/mãe ou responsável legal, quando na pasta do aluno estiver em falta, algum outro documento necessário.

**Art. 27.** O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, salvo aqueles que, nos Termos da Lei, necessita de apresentação do pai/mãe ou responsável legal.
**Seção IV**
**Da Matrícula Inicial – Educação Infantil modalidade Creche 0 a 3 anos**
**Art. 28.** Matrículas novas para Educação Infantil modalidade Creche 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

Crianças nascidas 01/04/2024 a 31/03/2025 = Infantil 0 (Berçário I),
Nascidas 01/04/2023 a 31/03/2024 = Infantil I (Berçário II),
Nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil II (Maternal I),
Nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil III (Maternal II).
**Parágrafo único.** Nova nomenclatura das turmas de 0 a 3 anos, para as matrículas e rematrículas 2025.

**Art. 29**. As matrículas novas para os CMEIs serão efetivadas nos seguintes turnos, nas Instituições que dispõem de vagas para o ano letivo 2025.

Parcial, no turno matutino ou vespertino;
Integral.

**Art. 30**. O cadastro de solicitação de vagas para os CMEIs modalidade creche 0 a 3 anos, para aqueles que estão sem matrícula ou nunca estudaram, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/)

**Art. 31** A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas no período de 21/10/2024, obrigatoriamente anexado arquivo do comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos, atestados de vulnerabilidade.

**Art. 32** A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir da análise do preenchimento e anexação dos documentos no Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo os seguintes critérios.
Georreferenciamento.
Vaga e turma compatível com a idade
**Art. 33.** Será aplicado os seguintes critérios para Desempate de Vaga:

Georreferenciamento;
Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo apresentar folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad. Único;
Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
A criança com maior idade.
**Art. 34.** Direcionamento das solicitações vagas:

Após direcionamento das solicitações para as vagas disponíveis, será publicado no cadastro online o nome CMEI, período e documentos para efetivar a matrícula, obedecidos aos critérios de proximidade da residência (georreferenciamento), a classificação geral;
As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula presencial, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no próprio estabelecimento indicado, sob pena de efeitos penais do art. 299.
Após preenchimento de todas as vagas ofertadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria Municipal de Educação, onde solicitações que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação, serão posicionadas automaticamente, utilizando o critério de ordem cronológica de solicitação.
**Art. 35**. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao CMEI indicado, a partir de 02/12/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução.

**Parágrafo único**. Segundo a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2º, em caso de impedimento de pai/mãe ou responsável legal, a matrícula, a mesma poderá ser requerida por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

**Art. 36**. A divulgação do direcionamento das solicitações de vagas serão por meio de publicação no próprio cadastro e Edital com a Classificação Geral no site oficial do Município a partir do dia 18/11/2024.

**Parágrafo único**. O aluno contemplado com a vaga parcial, cuja família tenha interesse em vaga integral, deverá procurar o próprio CMEI direcionado.

**§ 1º** Os CMEIs em hipótese alguma poderão matricular crianças sem direcionamento, de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.
**§ 2º** Havendo desistência de vaga ou transferência, deverá a direção ou secretário(a) escolar informar imediatamente a secretaria municipal de educação a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera.

**Art. 37.** Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula, os CMEIs farão contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a disponibilidade de vaga e o período de efetivação de matrícula.

**Seção V**
**Da Matrícula Inicial – Infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental – DIRECIONAMENTO**

**Art. 38**. Matrículas novas para Educação Infantil IV, Infantil V, e 1º ano do Ensino Fundamental, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

Crianças nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil IV,
Nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = Infantil V
Nascidas 01/04/2018 a 31/03/2019 = 1º ano

**Art. 39.** As matrículas novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano, serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, em CMEIs pré-escolar e Escolas Municipais, por direcionamento seguindo o critério de Georreferenciamento, vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.
**Parágrafo único**. A metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação para a matrícula inicial de alunos no Município é o Georreferenciamento, exceto nas Instituições Rurais e Vila Eletrosul, onde serão por fluxo.
**Art. 40.** O cadastro online de solicitação de vagas, para crianças sem matrícula em 2024, e com idade para infantil IV, infantil V e 1º ano em 2025, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/)

**Art. 41**. Deverá ser realizado pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas a partir de 23/10/2024, obrigatoriamente anexado comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos e atestados de vulnerabilidade quando for o caso.

**Art. 42.** As vagas serão direcionadas para o estabelecimento que oferta a modalidade, mais próximo da residência, seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, analisado diante do correto preenchimento e anexação dos documentos no cadastro online.

**Art. 43.** Após estabelecido a instituição para a matrícula, será publicado na própria solicitação realizada pelo responsável, o nome do estabelecimento, os documentos necessários e o período para efetivar a matrícula presencialmente.
**Art. 44.** O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento, no período de 13 a 29/11/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução, para efetivar a matrícula.

**Parágrafo único.** Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

**Art. 45.** Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula até 31/01/2025, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.
**Art. 46.** Após realizar movimentação na situação do aluno, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de matrículas 2025" com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.
**Art. 47.** A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

**Parágrafo único**. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.
**Seção VI**
**Do Direcionamento dos Maternais II modalidade creche e Educação Infantil V ativos em 2024**

**Art. 48.** As matrículas por direcionamento seguirão o critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis nessas turmas e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.

**Art. 49.** As matrículas serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, seguindo a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação, critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público

Municipal Gratuito quando for o caso, exceto nas Instituições Rurais ou Vila Eletrosul onde serão por Fluxo.

**Art. 50**. Os alunos que concluem a modalidade neste ano letivo de 2024, serão direcionados para nova matrícula em Estabelecimento da Rede Municipal que oferte a modalidade de Infantil V e 1º ano para 2025, sendo CMEI pré-escolar ou Escola.

Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Maternal II.
Nascidas 01/04/2018 a 31/03/2019 = Infantil V nos CMEIs Maria Amélia Vieira Beffa e Maria de Lourdes A. Pereira.
**Art. 51.** Do dia 18 a 29/11/2024, após definido em qual Escola/CMEI os alunos foram direcionados, os CMEIs deverão entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, a Declaração de Matrícula e frequência do SERE (sinalizando a caneta a turma que o aluno está apto a frequentar em 2025), juntamente com a relação de documentos necessários, prazos e o estabelecimento direcionado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único**. Os estabelecimentos que direcionam por forma de Fluxo, sendo os CMEIs da Comunidade Bela vista, Distrito de Dr. Oliveira Castro e Bairro Eletrosul, também deverão entregar a declaração de matrícula e as devidas orientações.
**Art. 52**. Será compartilhado via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2025", no dia 12/11/2024, contendo CGM, iniciais do nome do aluno, primeiro nome da mãe, matrícula 2024 e o direcionamento 2025 (estabelecimento e turma), bem como a relação de documentos necessários e datas para efetivar a matrícula de forma presencial para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.
**Art. 53.** O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento direcionado, nos 18 a 29/11/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução, para matricular seu filho (a) presencialmente.
**Parágrafo único**. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

**Art. 54**. O não comparecendo dos responsáveis para efetivar a matrícula até 31/01/2025, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.
**Art. 55**. Após realizar movimentação na situação do aluno, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2025" e "Alunos por turma 2025" a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, ou de direcionamento pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar ou Ministério Público.

**Art. 56.** A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde

administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

**Parágrafo único**. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.

**Art. 57** O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho (a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.
**Art. 58** Matrícula em estabelecimento distante da residência por falta de vaga, ou desinteresse no estabelecimento direcionado, o pai/mãe ou responsável legal, deverá procurar o estabelecimento pretendido a partir de 27/01/2025 e preencher o Cadastro de Vaga, conforme ANEXO VI.
**Parágrafo único.** Ao surgir vaga, segundo critérios de organização da lista de espera, art. 81, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá comunicar ao pai/mãe ou responsável legal interessado, caso este não comparecer em até 3 (três) dias úteis a vaga será ofertada ao próximo da lista.

**Seção VII**
**Da Matrícula Inicial – Educação de Jovens e Adultos – EJA**
**Art. 59.** Para matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ser observado a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.
**Art. 60.** As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 1º semestre de 2024, ocorrerão a partir de 27/01/2025.

**Art. 61.** As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 2º semestre de 2024, ocorrerão a partir de 30/06/2025.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

**Seção I**
**Dos Documentos para Matrícula Inicial, Direcionamento ou Transferência**

**Art. 62** São documentos necessários para a efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino(Original):

Certidão de Nascimento do aluno (obrigatório);
RG e CPF do aluno;
Comprovante de endereço Residencial, sendo fatura emitido recente de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses.

Cartão de vacina;
Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano - conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
RG e CPF dos responsáveis;
Em casos de separação de pais, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
Cartão SUS;
Folha Resumo Bolsa Família, para beneficiários do programa (retirar na secretaria de Ação Social);
Os alunos com necessidades especiais apresentar laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de deficiência;
Declaração de matrícula / Histórico Escolar quando for transferência.

**Parágrafo único**. Caberá aos Estabelecimentos anexarem os pareceres descritivos e os históricos escolares dos alunos da Educação Infantil. Do Ensino Fundamental, quando for necessário substituir o histórico na pasta Online no SERE, e Laudos no cadastro do aluno.
**Seção II**
**Do Remanejamento de Turno**
**Art. 63**. Caso pai/mãe ou responsável legal manifeste o interesse em trocar de turno de matrícula já confirmada (aluno matriculado), a partir de 27/01/2025, o secretário(a) escolar ou a diretora deverá preencher a ficha de solicitação de remanejamento de turma anexo VII, considerando a necessidade de priorizar a escolha de turno aos alunos que já frequentam a unidade escolar, conforme disponibilidade de vaga no período pretendido, informar o responsável, priorizando os critérios do art. 64.
**Art. 64.** O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, após avaliado os critérios a seguir, Respectivamente:

Usuário de Transporte Escolar Rural;
Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
Crianças identificadas em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegurem os seus direitos.
Irmão matriculado no mesmo período;
Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
Ordem cronológica de pedidos.
**Art. 65.** Quando a demanda em um dos dois turnos for maior que o número de vagas existente, deverá selecionar os alunos para ocupação da vaga conforme a ordem dos critérios abaixo:

Usuário de Transporte Escolar Rural;

Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
Irmão matriculado no mesmo período;
Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
Ordem cronológica de pedidos.
**Seção III**
**Da Transferência de Matrícula**
**Art. 66.** A partir de 27/01/2025, havendo vagas, ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Matrícula por Transferência.

**Art. 67**. Para as Transferências de Matrícula dentro da Rede Municipal de Ensino, pai/mãe ou responsável legal deverá solicitar declaração de existência de vaga na Instituição pretendida, com validade de 3 (três) dias úteis. Após início do ano letivo serão realizadas por transferência Online no SERE.

**Art. 68**. Pai/mãe ou responsável legal, de aluno matriculado em CMEIs modalidade creche de 0 a 3 anos deverá solicitar a transferência no Estabelecimento somente após levantamento da Secretaria Municipal de Educação se há a vaga para movimentação.

Parágrafo único. A transferência somente será realizada por pai/mãe ou responsável legal, impossibilitados, poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

**Art. 69**. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem matrícula ativa, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, mas seguindo obrigatoriamente os critérios de Georreferenciamento, Vaga na turma ou Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, em relação aos que estão na lista de espera, e matriculados em uma unidade municipal pública e aguardando vaga para transferência.
**§ 1º** Caso no Estabelecimento pretendido não haja vaga disponível, caberá ao secretário(a) escolar ou diretora, preencher a ficha do cadastro deespera.

**§ 2º** O secretário(a) escolar ou diretora, deverá encaminhar a família para outro estabelecimento de sua área Georreferencial que atenda a modalidade em busca, quando não tiver vaga.

**§ 3º** Não havendo vagas nas abrangências Georreferencial, informar a Secretaria Municipal de Educação para tomar as devidas providências.

**§ 4º** O aluno deverá manter frequência no estabelecimento de origem até o surgimento da vaga na instituição pretendida.

**Art. 70**. As Transferências de Matrícula Online, pelo sistema SERE, somente serão realizadas dentro do ano letivo, por instituições de ensino que utilizam o Sistema Sere.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - CONTRATURNO

**Art. 71**. As Escolas que ofertam Educação em Tempo Integral deverão atender, os alunos da Educação Infantil: Infantil IV e V e, posteriormente, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano.
**Seção I**
**Da Matrícula na Educação em Tempo Integral - Contraturno**

**Art. 72.** As matrículas para a Educação em Tempo Integral serão efetivadas no SERE após concluírem as matrículas dos alunos do Ensino Regular.
**Art. 73.** Para efetivar a matrícula na Educação em Tempo Integral, a Instituição de Ensino deverá considerar os critérios de prioridade conforme a ordem.

Alunos atendidos/cadastrados no Cad. Único;
Aluno com menor idade, conforme a data de nascimento;
Aluno que se encontra em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação do profissional do serviço social;
Aluno com baixo rendimento escolar;
Aluno que possui irmão que já frequenta a Educação em Tempo Integral;
Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família;
Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora;
**Art. 74.** Quando o pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, o secretário(a) escolar ou a diretora da escola deverá fazer o registro em Livro de Atas e preencher a Declaração de Desistência de Vaga, constando em ata própria a informação de que não será permitido retroceder ao tempo integral no ano letivo em curso, exceto no caso de vagas ociosas.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E FICHA DE ESPERA DE VAGA ESCOLAR
**Seção I**
**Da Organização Das Turmas**

**Art. 75.** As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão organizar as turmas e turnos para o próximo ano letivo atendendo à sua comunidade escolar, com número máximo de alunos, caso assim o exigir, seguindo rigorosamente, sob pena de medidas administrativas, as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração suas peculiaridades.

Educação Infantil IV – 24 alunos;
Educação Infantil V – 24 alunos;
1º ano do Ensino Fundamental – 25 alunos;
2º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
3º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
4º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
5º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
Educação de Jovens e Adultos – EJA: número médio: 20 alunos
Classe Especial – 10 alunos
Sala de Recurso Multifuncional - número médio: 20 alunos, sendo que para cada horário pode ser matriculado de 1 a 4 alunos.

**§ 1°** Salvo exceções por metragem da sala, o número de aluno por turmas será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de acordo com a legislação vigente da SESA-Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
**§ 2°** Não será admitida a omissão de vagas, salas de aula ou recusa de aluno, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei àquele que der causa.

**§ 3°** As escolas que ofertam o Tempo Integral, deverão atender a quantidade máxima de alunos prevista nas turmas, salvo situações específicas ou dada a capacidade física dos espaços.
**Art. 76**. Os CMEIs deverão organizar as turmas, conforme indicado:

Infantil 0: Alunos de 6 (seis) meses, 1(um) ano de idade, nascidos a partir de 01/04/2024
Infantil I: Alunos com 1 (um) anos de idade completo ou a completar até 31 de março do ano em curso;
Infantil II: Alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;

Infantil III: Alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
Infantil IV: Alunos com 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
Infantil V: Alunos com 5 (cinco) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março do ano em curso,
**Art. 77.** Os horários de atendimento dos CMEIs deverão seguir a organização da Secretaria Municipal de Educação, seguintes turnos:

Matutino: entrada as 7h45min, saída 11h45min.
Vespertino: entrada as 13h15min, saída 17h15min.

Integral: entrada as 7h45min, saída 17h15min.
Parágrafo único. Exceto no CMEI Therezinha da Silva e Souza e CMEI José Darcizio Vain: Entrada 7h30min, saída 17 horas e no CMEI Adam Henrique Petry: Entrada 7h45min e saída às 17 horas, por serem localizados em área rural e bairro distante.

**Art. 78.** Não será permitida a abertura ou manutenção de turma caso a quantidade de alunos seja inferior à média, bem como não serão aceitas negativas de concessão de vagas quando a turma não tiver atingido o número máximo de alunos, sendo que as práticas destas condutas poderão resultar em sanções administrativas em lei àquele que der causa.

**Parágrafo único**. Havendo necessidade de a escola fechar determinada turma por não atingir o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos para outras turmas existentes, caberá à diretora escolar informar o pai/mãe ou responsável legal o mais breve possível.

**Seção II**

**Ficha de Cadastro de Espera de Vaga Escolares**

**Art. 79.** Destinados a todos os alunos a partir do Infantil IV, aos egressos de outras redes de ensino, outros municípios, estados, países, e aqueles dentro do município que desejam transferir por interesses do pai/mãe ou responsável legal.
**Art. 80.** O responsável legal deverá preencher a ficha do Cadastro de Espera de Vaga a partir 27/01/2025, que se estenderá pelo ano letivo de 2025, presencialmente no estabelecimento pretendido.

**Parágrafo único**. Quando o aluno for contemplado, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá entrar em contato com o responsável para a efetivação da matrícula.

**Art. 81.** Para ocupação das vagas disponíveis em escolas, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá observar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades:

Aluno sem vaga garantida, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
Aluno com laudo de situação de vulnerabilidade social, emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.

Ordem cronológica de pedidos;
**Parágrafo único.** A diretora ou secretário(a) escolar, seguirão rigorosamente os critérios da lista de espera, quem der causa à matrícula irregular responderá administrativamente.

**Art. 82.** O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho(a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

**Art. 83.** A lista de espera não garante vaga, devendo o responsável efetivar a matrícula escolar conforme direcionamento Georreferencial, e manter a frequência do aluno até o surgimento de vaga.

**Art. 84.** A ficha do cadastro de Espera de Vaga não contempla os alunos da modalidade creche 0 a 3 anos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 85.** Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, fará ajustes no planejamento de turmas, conforme a Plataforma de Turmas com as matrículas já efetuadas no SERE.
**Art. 86.** Até dia 31/01/2025, as Instituições de Ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a matrícula e rematrícula, para o ano letivo de 2025.

**Art. 87.** Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento.

**Art. 88.** Alunos da Área Rural ou bairro Eletrosul deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Instituições de Ensino da sua comunidade, e quando não possuir oferta para tal modalidade ou vaga na turma, seguirá a Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

**Art. 89.** Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 90.** O cumprimento desta instrução Normativa é de total responsabilidade da diretora escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 91.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DE MATRICULAS E REMATRICULAS ANO LETIVO DE 2025**

| | |
|---|---|
| A partir de 04/11/2024 | Chamada Escolar – A SMED procederá à divulgação do período de matrícula e rematrícula para a Rede Municipal de Educação. |
| 04/11<br>a 12/11/2024 | Período de Rematrícula Online – para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal (CMEIs e Escolas). |
| 21/10/2024 | Disponível link https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/ para preenchimento Online das Solicitação de Vagas para alunos novos na rede de CMEI 0 a 3 anos (creche). |
| A partir de 18/11/2024 | A Smed deverá publicar na própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais. |
| A partir de 02/12/2024 | Efetivação das matrículas nos CMEIs 0 a 3 anos. |
| 23/10/2024 | Link disponível https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ para preenchimento Online de Solicitação de Vaga 2025, para aluno fora da rede, Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental. |
| A partir de 12/11/2024 | Compartilhamento via Google Drive, planilha de Direcionamentos 2025, Smed aos Estabelecimentos. |
| A partir de 13/11/2024 | A Smed deverá publicar no link https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ da própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das<br>matrículas presenciais. |
| A partir de 13/11/2024 | Os CMEIs deverão excepcionalmente entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, Declaração de Matrícula e frequência sinalizando o ano/turma que o aluno está apto a frequentar em 2025, os documentos necessários e as datas para efetivação das<br>matrículas presenciais. |
| 18<br>a 29/11/2024 | Efetivação das Matrículas Novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental |
| 27/01/2025 | Cadastro de Espera de Vaga Escolar, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento pretendido. |
| 27/01/2025 | Matrículas de egressos – provenientes da rede particular, de outros Municípios, Estados ou Países e para novas turmas da EJA. |
| 27/01/2025 | Cadastro de Remanejamento de Turno, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento. |

**ANEXO II**
**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2025**

**ANEXO III**
**REQUERIMENTO DE REMATRÍCULA 2025**

**ANEXO IV**
**FICHA DE SAÚDE 2025**

**ANEXO V**
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM**

**ANEXO VI**
**FICHA CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA 2025**
(Timbre da instituição)
CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA
ALUNO(A):
PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____ENDEREÇO:

VAGA PRETENDIDA: ( )Infantil IV ( )Infantil V ( )1º ano ( )2º ano ( )3º ano ( )4º ano ( )5º ano TURNO: ( )Manhã ( )Tarde Para ocupação das vagas disponíveis, deverá ser observado pela diretora ou secretário(a) escolar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades, conforme a Instrução de Matrícula vigente:

Aluno sem vaga garantida, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
Aluno com laudo de situação de vulnerabilidade social, emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.
Ordem cronológica de pedidos;

Apresenta algum dos critérios acima? Quais?

Atendido por: ____ data: / /.

**ANEXO VII**
**FICHA CADASTRO DE REMANEJAMENTO DE TURNO DE MATRÍCULA 2025**
(Timbre da instituição)
CADASTRO DE REMANEJAMENTO
ALUNO (A): CGM: ANO LETIVO: TURMA/TURNO:
Eu ,_____(nome completo do pai, mãe ou responsável legal), CPF nº____,TELEFONE PARA CONTATO:( )_____
ENDEREÇO:

Solicito que o(a) aluno(a) mencionado(a) acima seja remanejado para o turno: ( )MATUTINO ( )VESPERTINO

O remanejamento de turno conforme Instrução Normativa vigente, será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme os critérios de prioridade na ordem a seguir:
Usuário de Transporte Escolar Rural;
Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
Irmão matriculado no mesmo período;
Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
Ordem cronológica de pedidos.

Apresenta algum dos critérios acima? Quais?

Atendido por: data: / /.

**ANEXO VIII**
**FICHA DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**
(Timbre da instituição) DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
Eu (Nome legível completo do pai/mãe ou responsável legal) RG nº e CPF nº , declaro que por motivo de , desisto da vaga do(a) aluno(a) _____, com
matrícula (vaga) assegurada no Programas de atividades complementar (contra turno) (colocar o nome do curso/turma/turno).

Estou ciente de que a partir desta declaração, a vaga atenderá nova matrícula na referida Instituição de Ensino.
Guaíra, , de de 20 .

Nome legível ou assinatura do pai/mãe ou responsável legal.

**ANEXO IX**
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Procuração é de responsabilidade da família) PROCURAÇÃO

PAI: _____
(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)
MÃE: _____ (Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)
AUTORIZADO:_____(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço; grau de parentesco ou afinidade com o menor)

Poderes,
Os autorizantes, ao final assinados, AUTORIZAM _____ (nome do autorizado) representar o menor _____(nome completo da criança, data de nascimento, RG e CPF), junto a Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil , podendo efetuar matrícula, participar de reuniões, bem como assinar boletim escolar, e apanhá-lo na saída da escola.

Guaíra, , de de 2024.

Autorizantes:

Nome e assinatura do pai

Nome e assinatura da mãe
ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PARA FINS EDUCACIONAIS COM O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

**ANEXO X**
**CORTE ETÁRIO 2025**

| | |
|---|---|
| 01/04/2024 à 31/03/2025 | INFANTIL 0 |
| 01/04/2023 à 31/03/2024 | INFANTIL I |
| 01/04/2022 à 31/03/2023 | INFANTIL II |
| 01/04/2021 à 31/03/2022 | INFANTIL III |
| 01/04/2020 à 31/03/2021 | INFANTIL IV |
| 01/04/2019 à 31/03/2020 | INFANTIL V |
| 01/04/2018 à 31/03/2019 | 1º ANO |

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**2DAF7AA9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 003/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **a) Processo Adm. Nº :** | 005/2025 |
| **b) Licitação Nº :** | 003/2025 |
| **c) Modalidade :** | Pregão Eletrônico |
| **d) Data Homologação :** | 11/03/2025 |
| **e) Objeto Homologado :** | Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições tipo Self-Service e "Marmitex", em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, e demais departamentos municipais conforme necessidade por um período de 12 (doze) meses |

**f) Dotação Orçamentária :**

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) 48.941.993 ANGELINA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.941.993/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.625,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

2) ALLAN COLOMBARI inscrito no CNPJ/CPF Nº 97.545.216/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.875,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

3) S. FERREIRA DOS SANTOS - RESTAURANTE inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.391.335/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais).

FORNECEDOR: 48.941.993 ANGELINA DA SILVA - CNPJ: 48.941.993/0001-22

| Lote | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Refeição do tipo Self Service composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes + Suco Natural ou | UNI | 2.500 | 10,9500 | 27.375,0000 |
| 3 | Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Média nº 8. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas | UNI | 4.500 | 9,9500 | 44.775,0000 |
| 4 | Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Grande nº 9. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificada | UNI | 500 | 12,9500 | 6.475,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 78.625,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: ALLAN COLOMBARI - CNPJ: 97.545.216/0001-74

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Pequena nº 7. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificada | PROPRIA PRÓPRIA | UNI | 3.000 | 10,5000 | 31.500,0000 |
| 5 | 1 | Refrigerante sabores diversos, embalagem contendo 600 ML | PRÓPRIA PRÓPRIA | UNI | 350 | 6,1000 | 2.135,0000 |
| 7 | 1 | Água Mineral sem gás, embalagem contendo 500 ML | PRÓPRIA PRÓPRIA | UNI | 200 | 1,2000 | 240,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 33.875,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: S. FERREIRA DOS SANTOS - RESTAURANTE - CNPJ: 26.391.335/0001-71

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | Refrigerante sabores diversos, embalagem contendo 1 Litro. | PRÓPRIA PRÓPRIA | UNI | 350 | 6,9000 | 2.415,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 114.915,00 (cento e quatorze mil, novecentos e quinze reais)

**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 11 de março de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**C586293D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 01-F, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**EDITAL N° 01-F, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 01-A/2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente ao Edital de Abertura nº 01-A/2025.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 09, de 07 de fevereiro de 2025, e **CONSIDERANDO** o disposto no item **4. DO CRONOGRAMA,** do Edital nº 01-A/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

**Art. 1º** Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 09, de 07 de fevereiro de 2025, vêm, através deste, divulgar a **homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,** referente ao Edital de Abertura nº 01-A/2025:

| CANDIDATO | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| VINICIUS TABORDA DE PAULA | 117.994.959-57 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| CAMILA MOREIRA RIBEIRO | 088.881.569-76 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| GILSA SILVANIRA PATEL | 019.019.276-89 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| ANA CARLA PATEL DA SILVA | 087.944.829-69 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| ROSANE MULLER | 847.102.769-00 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| GLICIANE REGINA GREGOLON WACHTEL | 062.811.549-08 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| JEAN CARLOS BOSTOKOSKI CARNEIRO | 083.307.406-19 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| CLEUNETE MOREIRA | 005.763.049-64 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| CRISTIANE APARECIDA CECHET MENDES | 083.468.759-32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| KAUANE CRISTINA DA CRUZ SECCO | 103.872.579-85 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| ELIZA RAQUEL RIBAS | 082.004.629-94 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| ELIS GRACIELY FRAGOSO | 106.716.669-67 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| DJULIET INGRIDI CORÁ | 026.921.051-25 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| KAROLAYNE ANTONIELLE MOREIRA DA SILVA | 107.291.449-25 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO | 050.351.359-85 | ASSISTENTE SOCIAL |
| MIRIAN CRISTINA VIEIRA RIBEIRO | 441.920.278-52 | ASSISTENTE SOCIAL |
| FABIANA COLLA VAZ | 100.969.129-52 | ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO |
| KELI REGINA LOCH | 074.563.569-55 | ATENDENTE DE FARMACIA |
| ISADORA GARBIN | 094.164.769-27 | ATENDENTE DE FARMÁCIA |
| EDILAINE BLASQUE GUIMARÃES | 101.783.599-39 | ATENDENTE DE FARMÁCIA |
| TAMARA LETICIA RIBEIRO | 084.030.139-14 | ATENDENTE DE FARMÁCIA |
| EVELY OLIVEIRA | 076.679.429-60 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| ISELDA TELLES DE RAMOS | 627.718.419-91 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| EDUARDA APARECIDA LOTI PADILHA | 083.654.949-06 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| JAKELINE RIBEIRO DE MELLO | 063.516.729-88 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| FABIANY CECHET MENDES | 127.746.359-00 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| LUCAS GABRIEL RIBEIRO DA COSTA | 133.293.359-98 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA | 040.507.739-45 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| NILVA RAMOS DA SILVA PERÃO | 083.074.219-00 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| MILENE FARIAS DE FREITAS | 083.210.189.-39 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| CASSIANO ACOSTA PEREIRA | 092.843.419-22 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| VINICIUS ELEUTÉRIO CORDEIRO DE LIMA | 103.011.499-41 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| BEATRIZ MOREIRA LEITE | 094.205.469-50 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| GRACIELE DA SILVA | 051.847.919-65 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ALTAIR DE ALMEIDA | 577.819.409-97 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| SABRINA APARECIDA CADENA SERPA | 112.799.379-80 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ROSEMARI APARECIDA PAGOTTO | 025.258.169-51 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| TANIA APARECIDA DOS SANTOS | 062.179.389-28 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| FABIANA DE LIMA | 105.796.549-90 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| JOÃO ALBINO DA SILVA | 749.548.069-68 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| NAIARA SERPA DA SILVA RIBEIRO | 081.466.039-80 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| MARCOS ANTONIO RODRIGUES | 634.736.909-53 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ROSELEI DE FÁTIMA PILANTIL | 063.452.699-56 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| SOLANGE CAMARGO | 073.143.779-95 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| CRISLA CRISTINA ESTRAIS | 119.871.159-02 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| CAROLINDA DE MELO RODRIGUES | 024.916.069-25 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| SANDRA MARA DA SILVA | 046.575.549-64 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| MARITANIA DOS SANTOS | 005.832.579-41 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| WEVERTON LUIZ LAMONATTO | 094.166.079-67 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| CAMILA SOARES | 083.179.319-86 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ROSEMARI SILVEIRA MACIEL | 067.111.729-73 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| CLEONICE APARECIDA URBANO DOS SANTOS | 058.239.429-58 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ZULEIDE CARDOSO RIBEIRO | 005.440.015-59 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| CLEONICE DA APARECIDA OLIVEIRA | 005.779.729-36 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| MARIA IVONETE MOREIRA DOS SANTOS | 025.184.099-98 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| SOLANGE APARECIDA NEVES ALVES | 036.263.409-29 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| LOURDES ANTUNES DA SILVA ANCHIETA | 050.319.049-76 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ROBERTO DO CARMO RAPÉ | 038.719.939-05 | ENFERMEIRO |
| LARISSA KLUGGER DA SILVA | 069.535.919-35 | ENFERMEIRO |
| MOACIR PAULO BROCH | 001.033.950-75 | ENFERMEIRO |
| ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA | 299.004.428-06 | ENFERMEIRO |
| LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ | 094.606.879-89 | ENFERMEIRO |
| ALINE RITTERBUSCH | 086.375.399-41 | ENFERMEIRO |
| JOCELMA SANTOS | 023.200.819-17 | ENFERMEIRO |

| | | |
|---|---|---|
| ADRIANE TEREZINHA BARBOSA | 098.789.019-04 | ENFERMEIRO |
| EDVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ | 037.059.849-00 | ENFERMEIRO |
| JORDANNA JOICE MARINHO | 854.144.842-87 | ENFERMEIRO |
| ANDRESSA MARIN | 083.054.309-01 | ENFERMEIRO |
| MARISTELA ANTUNES DA ROCHA | 005.786.759-35 | ENFERMEIRO |
| DAIANE DOS SANTOS | 087.526.159-01 | ENFERMEIRO |
| VITORIA KAOANA ALVES DOS SANTOS | 125.688.859-12 | ENFERMEIRO |
| ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR | 042.074.991-80 | ENGENHEIRO CIVIL |
| LUIS FERNANDO SCHERER GIEHL | 002.504.720-58 | ENGENHEIRO CIVIL |
| SAMUEL FELIPE FAGUNDES DOS SANTOS | 100.973.496-50 | ENGENHEIRO CIVIL |
| ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA | 081.586.589-97 | ENGENHEIRO CIVIL |
| ADRIANO DA SILVA ALMEIDA | 082.317.149-36 | ENGENHEIRO CIVIL |
| JENIFFER NATALY GIROLETTI | 106.106.449-20 | ENGENHEIRO CÍVIL |
| SARA ALINE BERNARDO | 099.625.669-59 | ENGENHEIRO CÍVIL |
| PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA | 125.186.757-01 | ENGENHEIRO CÍVIL |
| MARLUCIA FERREIRA OLIVEIRA | 059.943.476-71 | FARMACÊUTICO |
| NÍVEA ELENIRA BORGES DOS ANJOS | 455.205.278-06 | FARMACÊUTICO |
| ISABELA OZÓRIO DO AMARAL | 104.428.389-05 | FARMACÊUTICO |
| GABRIELA ALBINO | 064.213.149-02 | FARMACÊUTICO |
| GETÚLIO VARGAS DORNELLES | 524.865.679-68 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| ALEX SANDRO DEZORDI | 090.352.399-03 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| REGINA MENDONÇA DA SILVA | 057.852.151.28 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| JOÃO MARIA DE BRITO | 627.751.469-53 | MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS |
| JOSÉ CLAUDIO DE VARGAS | 068.179.689-84 | MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS |
| CASSIO LUIZ GUBERT FACHIN | 059.428.279-90 | MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS |
| REBECCA CARVALHO RODRIGUES | 034.798.805-92 | NUTRICIONISTA |
| ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI | 036.475.149-50 | NUTRICIONISTA |
| MILENA MINUSCULI APOLINARIO | 099.095.049-25 | NUTRICIONISTA |
| KEILA MARIA MOREIRA | 082.307.089-16 | NUTRICIONISTA |
| SILVANA PELIZZER | 004.398.689-71 | NUTRICIONISTA |
| EDUARDA LEHR | 090.050.919-83 | NUTRICIONISTA |
| ROLIDA SILVEIRA | 087.419.249-83 | NUTRICIONISTA |
| IZAELEN DA LUZ VIEIRA DE SAMPAIO | 092.516.579-47 | NUTRICIONISTA |
| LUIS RICARDO PROPODOSKI NUNES | 140.231.679-83 | OPERADOR DE MAQUINAS |
| CLEBERSON AUGUSTO SANTOS MACIEL DE VARGAS | 083.118.689-56 | OPERADOR DE MAQUINAS |
| VILSON LUIZ SIEBEN | 722.459.569-15 | OPERADOR DE MAQUINAS |
| WENDEU CARDOSO DE FREITAS | 091.649.859-03 | OPERADOR DE MAQUINAS |
| LETICIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS | 012.201.881-82 | PSICOLOGO |
| MARINES SILVEIRA MARCONDES | 042.272.449-19 | PSICOLOGO |
| ALEXANDER COMELLI | 087.923.509-84 | PSICOLOGO |
| GABRIELA POLESE | 083.027.119-85 | PSICOLOGO |
| JÉSSICA FREITAS FIRMINO | 027.178.201-32 | PSICÓLOGO |
| NATHIELI CELSO ALVES | 082.698.929-20 | SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| MICHELE PORTELA RAFAIN MARIN | 083.053.979-47 | SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| IRLENE RODRIGUES | 040.151.059-07 | SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO | 082.943.119-52 | SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| ROSELAINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 037.820.479-31 | SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| LUIZ HENRIQUE KNEREK GNOATO | 109.626.869-80 | SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| SEDIMAR MIRANDA | 080.044.089-74 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| LUCIA MARIA ZAMARCHI | 801.908.809-10 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| CLEIDE INES SCHIMIT DE BRITO | 840.076.309-25 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| IVONETE ALVES OZORIO | 040.425.219-24 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO | 013.006.684-23 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| MARINEZ FORNARI | 945.671.829-87 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| CAROLINDA RODRIGUES DA SILVA | 580.962.729-34 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| PAULO ADRIANO DOS SANTOS | 060.677.699-05 | TÉCNICO EM EMFERMAGEM |
| CATARINA SILVANA DE VARGAS | 972.109.439-00 | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| FRACIELI DE OLIVEIRA | 088.908.379-77 | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| AMANDA KANOFRE DA SILVA | 074.607.209-09 | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| MARISA RIBEIRO DOS SANTOS | 041.999.539-06 | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| JHENNIFFER AMARAL BRINKMAN VIEIRA | 041.989.929-40 | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PINHO FLECK |
| HELIEINY MARIA DE MORAIS RAMOS | 085.136.889-16 | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PINHO FLECK |
| VIVIANE DA CRUZ QUERINO | 103.872.219-56 | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PINHO FLECK |

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 12 de março de 2025.

***COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO***
Portaria Nº 09, De 07 De Fevereiro De 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Pilar
**Código Identificador:**06EE2D9D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 152/2025**

**DECRETO Nº 152/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. para o exercício de 2.025, com fundamento na Lei Municipal nº33/2005 de 01 de julho 2005 e 008/2011 de 09 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam deferidos os pedidos de isenções de pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. relativos ao exercício de 2025, dos seguintes contribuintes.

| SEQUÊNCIA | CADASTRO IMOBILIÁRIO | CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO CADASTRAL |
|---|---|---|---|
| 01 | 37 | JOSE DOS ANJOS BARBOSA | 01.01.002.0125.001 |
| 02 | 39 | MARIA MARGARIDA DE SOUZA | 01.01.002.0150.001 |
| 03 | 59 | CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA | 01.01.003.0370.001 |
| 04 | 70 | JOAQUIM MARINS DE OLIVEIRA | 01.01.004.0337.001 |
| 05 | 101 | NATAL DE SOUZA LUZ | 01.01.005.0085.001 |
| 06 | 124 | DONIZETE GASPAR | 01.01.006.0187.001 |
| 07 | 126 | CELINA LOPES DA SILVA | 01.01.006.0247.001 |
| 08 | 74 | EDNA MARIA DE CAMPOS | 01.01.004.0362.001 |
| 09 | 132 | EDITE MARIA BARBOSA | 01.01.006.0362.001 |
| 10 | 183 | JACYRA PILLER DO NASCIMENTO 01.01.08ª.0199.001 | |
| 11 | 186 | APARECIDA DONIZETE CIPRIANO | 01.01.08ª.0219.001 |
| 12 | 211 | MARIA ELENA ALVES DE ALMEIDA | 01.01.009.0093.001 |
| 13 | 252 | MARIA BENEDITA DA SILVA | 01.01.011.0378.001 |
| 14 | 284 | ANTONIO JOSE DOS NASCIMENTO | 01.01.014.0216.001 |
| 15 | 291 | TEREZINHA RAMOS DOS SANTOS | 01.01.014.0108.001 |
| 16 | 296 | TEREZA DOS SANTOS ALVES | 01.01.014.0288.001 |
| 17 | 303 | CICERA DO PASSO JORGE PACHECO | 01.01.014.0135.001 |
| 18 | 328 | MARIA NOIR OLIVEIRA BORGO | 01.01.016.0077.001 |
| 19 | 384 | ORILDA PEREZ YAMAUCHI | 01.01.019.0360.001 |
| 20 | 396 | ISABEL BENEDITA DE JESUS | 01.01.020.0262.001 |
| 21 | 432 | ROSAMARIA DE JESUS GUBANI | 01.01.022.0292.001 |
| 22 | 561 | ELIAS GREGORIO DA SILVA | 01.01.029.0348.001 |
| 23 | 731 | MARIA APARECIDA TELES INACIO | 01.01.042.0400.001 |
| 24 | 767 | ANTONIO GALVÃO BERNIN | 01.01.043.0097.001 |
| 25 | 807 | LUIZ VENTURA DA SILVA | 01.01.046.0061.001 |
| 26 | 813 | JOSE C. FERNANDES DA COSTA | 01.01.046.0373.001 |
| 27 | 833 | NAIR MAZARÃO PINHEIRO | 01.01.047.0256.001 |
| 28 | 878 | ALAIR CAHUN | 01.01.053.0057.001 |
| 29 | 863 | JOANA MARIA DOS SANTOS | 01.01.052.0058.001 |
| 30 | 969 | APARECIDA SILVA ALVES | 01.01.060.0123.001 |
| 31 | 974 | MARIA ROSA DE O. DOS ANJOS | 01.01.060.0222.001 |
| 32 | 993 | EVA DE FATIMA GOMES | 01.01.061.0230.001 |
| 33 | 1016 | LUZA MARIA DE OLIVEIRA | 01.01.063.0166.001 |
| 34 | 1039 | LOURDES LUZIA DA SILVA BEZERRA | 01.01.065.0119.001 |
| 35 | 1043 | MARIA APARECIDA DE CARVALHO | 01.01.065.0086.001 |
| 36 | 1058 | CLAUDINEI MARQUES DE SOUZA | 01.01.066.0143.001 |
| 37 | 1105 | ROSA BERNARDO DA SILVA | 01.01.079.0070.001 |
| 38 | 1107 | WALDIR JOSE DE SANTANA | 01.01.079.0090.001 |
| 39 | 1118 | ANTONIA PEREIRA FERREIRA | 01.01.079.0255.001 |
| 40 | 1123 | MILITAO PEREIRA DO NASCIMENTO | 01.01.079.0330.001 |
| 41 | 1155 | MACIONILA C. DE MIRANDA MARTINS | 01.01.053.0175.001 |
| 42 | 1976 | MARIA DE FATIMA VIGARINI | 01.01.131.0020.001 |
| 43 | 1997 | MARIA JACINTA RAMOS | 01.01.133.0020.001 |
| 44 | 2006 | JOEL DE SOUZA GOMES | 01.01.134.0020.001 |
| 45 | 2011 | MARIA DO SOCORRO DE LIMA DA ROCHA | 01.01.134.0045.001 |
| 46 | 2038 | ALICE FERNANDES DA SILVA | 01.01.047.0115.001 |
| 47 | 2458 | IVANIRA DA SILVA | 01.01.146.0547.001 |
| 48 | 2697 | CRISTINA APARECIDA DE SOUZA | 01.01.151.0035.001 |
| 49 | 2713 | MARIA DE LOURDES CIPRIANO | 01.01.153.0020.001 |
| 50 | 2714 | MARIA DE FATIMA ROCHA OLIVEIRA | 01.01.153.0025.001 |
| 51 | 2915 | OSVALDO DE ARAUJO | 01.01.62B.0197.001 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu (Pr), aos 11 dias do mês de março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**1DB158EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE**
**EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 028/2025***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Cristian Guilherme Zamboni | Motorista | Curitiba | 09, 10, 11, 12, 13/03 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 1.000,00 |
| Karine Sila Magalhães | Educadora Social | Guaratuba | 12 à 14/03/2025 | 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná | R$ 290,00 |
| Daniel Henrique de Andrade | Conselheiro Tutelar | Guaratuba | 12 à 14/03/2025 | 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná | R$ 290,00 |
| Lizandra Maria Barbosa Bianconi | Conselheira Tutelar | Guaratuba | 12 à 14/03/2025 | 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná | R$ 290,00 |
| Amarildo Tostes | Prefeito | Foz do Iguaçu | 12 à 14/03/2025 | Participar da Cerimônia de Anúncio de Investimentos na área da Saúde no Estado do Paraná | R$ 1.175,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de março 2025.*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**EBBC60EB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
### TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00400/2024)

| | | | |
|---|---|---|---|
| TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E | | | |
| CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00400/2024) | | | |
| **DEVEDOR** | | | |
| **Ente Federativo/UF:** | Itaúna do Sul/PR | **CNPJ:** | 75.458.836/0001-33 |
| **Endereço:** | AVENIDA BRASIL, 883 | | |
| **Bairro:** | CENTRO | **CEP:** | 87980-000 |
| **Telefone:** | 4403436-1087 | **Fax:** | (044) 3436-1087 |
| **E-mail:** | funpremisul@gmail.com | | |
| **Representante** | GILSON JOSE DE GOIS | | |
| **CPF:** | 018.352.169-27 | | |
| **Cargo:** | Prefeito | **Complemento:** | |
| **E-mail:** | gi_dore@hotmail.com | **Data início da** | 01/01/2021 |
| **CREDOR** | | | |
| **Unidade Gestora:** | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL | **CNPJ:** | 04.424.482/0001-68 |
| **Endereço:** | AVENIDA BRASIL, 883 | | |
| **Bairro:** | CENTRO | **CEP:** | 87980-000 |
| **Telefone:** | 4403436-1087 | **Fax:** | (044) 3436-1087 |
| **E-mail:** | funpremisul@gmail.com | | |
| **Representante** | LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES | | |
| **CPF:** | 066.388.159-54 | | |
| **Cargo:** | Diretor | **Complemento:** | |
| **E-mail:** | funpremisul@gmail.com | **Data início da** | 02/08/2024 |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n°
Lei nº 1452/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaúna do Sul da quantia de R$
874.414,15 (oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2014 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaúna do Sul confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras
importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 874.414,15 (oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.643,39 (três mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 3.643,39 (três mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), vencerá em 20/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério
determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o
valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada
até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio
financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de
parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma
das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou
transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser
devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Itaúna do Sul - PR / 21/06/2022

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **NOME** | **RESPONSABILIDADE** | **ASSINATURA DIGITAL** |
| 01835216927 | GILSON JOSE DE GOIS | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 11/02/2025 |
| 06638815954 | LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 11/02/2025 |
| 05984613964 | VANESSA NUNES MARTIN | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 11/02/2025 |
| 05173029935 | ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 11/02/2025 |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2025 10:51:03.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1710520&crc=2EEBE69C, informando o código verificador: 1710520 e código CRC:2EEBE69C.

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**8F85E8B9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 76/2025 - 11/03/202

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DECRETO 76/2025

11/03/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1524/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1524/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001 | DIVISÃO DE FINANÇAS | |
| 04.123.0403.2009 | Atividades da Divisão de Tesouraria | |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 360 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| 07 | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO | |
| 07.001 | DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 27.812.2701.2030 | Atividades do Departamento de Esportes | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1411 | 00844-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 121.000,00 |
| | SUBTOTAL | 121.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.1001.2039 | Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1830 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.003 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08.243.0802.6052 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2630 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | SUBTOTAL | 30.000,00 |
| | TOTAL | 301.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme o previstos nos incisos II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 180.000,00 |
| 00844 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 121.000,00 |
| | TOTAL | 301.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando- se as disposições em contrário com efeitos a partir de 12/03/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**7A67A3F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

### CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2025

| | | |
|---|---|---|
| **CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** | | |
| **Estado do Paraná** | | |
| **Exercício: 2025** | | |
| **TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 3 / 2025** | | |
| **DATA:** 10/03/2025 | **PROTOCOLO:** 3 / 2025 | **PROCESSO:** 3 |
| **CONTRATANTE** | | |
| CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA | | |
| **CONTRATADO(A)** | | |
| **Fornecedor:** UARLEITILMA SOUZA DA SILVA | | |
| **CNPJ:** 14.340.903/0001-26 | | **Insc. Estadual:** 9057360434 |
| **Endereço:** AV TIRADENTES, 998 | | |
| **Bairro:** Centro | **Cidade:** Jardim Olinda - PR | **CEP:** 87.690-000 |
| **Telefone:** 44-3311-1340 | | |
| **OBJETO** | | |
| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | |
| AUTORIZAR a contratação da empresa UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA ATENDER AS | | |

NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, pelo valor de R$14.581,21 (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 40001010314040202033903000000 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO |

ITEM(S)

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 28693 | AÇUCAR - PACOTE DE 5KG | UNID | 20.00 | 18,50 | 370,00 |
| 1 | 2 | 20721 | Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo idenficiação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da industria do café - ABIC. O produto deverá ter regisro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA . As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | UN | 45.00 | 24,90 | 1.120,50 |
| 1 | 3 | 29497 | PACOTE DE SUCO EM PÓ 350G | UN | 100.00 | 0,89 | 89,00 |
| 1 | 4 | 19023 | BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE 400G SEMELHANTE À MARCA (LIANE OU MARILAN) BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE 400 G SEMELHANTE À MARCA (LIANE OU MARILAN) | UN | 30.00 | 3,98 | 119,40 |
| 1 | 5 | 26334 | Biscoito rosquinha de leite embalagem 400 gramas | UN | 30.00 | 3,98 | 119,40 |
| 1 | 6 | 29172 | Biscoito Cream Craker (pacote 350 gramas) | UN | 60.00 | 3,98 | 238,80 |
| 1 | 7 | 20719 | Margarina vegetal - com sal, composto de 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens de 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | UN | 12.00 | 5,98 | 71,76 |
| 1 | 8 | 20734 | Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em saco 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de em | UN | 30.00 | 6,99 | 209,70 |
| 1 | 9 | 20724 | Milho para pipoca, pacote de 500gr | UN | 12.00 | 4,99 | 59,88 |
| 1 | 10 | 16247 | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, MASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. | UN | 7.00 | 7,99 | 55,93 |
| 1 | 11 | 20729 | Sal refinado - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1kg | UN | 5.00 | 2,49 | 12,45 |
| 1 | 12 | 21480 | amido de milho 500 gramas | KG | 2.00 | 4,98 | 9,96 |
| 1 | 13 | 26336 | Chá de mate -, embalagem com 250 gramas. Com data de embalado não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. 30 dias e validade mínima de 6 meses. | UN | 24.00 | 6,99 | 167,76 |
| 1 | 14 | 29922 | SUCO DE LARANJA INTEGRAL CONTENDO 1,7L | UNID | 60.00 | 7,99 | 479,40 |
| 1 | 15 | 18383 | FARINHA DE TRIGO DE 1KG | UN | 6.00 | 3,98 | 23,88 |
| 1 | 16 | 17079 | FERMENTO EM PO 100 GR | UN | 6.00 | 4,99 | 29,94 |
| 1 | 17 | 17162 | Pão de forma pacote 400 g | UN | 20.00 | 4,99 | 99,80 |
| 1 | 18 | 30910 | Pão de queijo tradicional congelado 1 kg | UN | 10.00 | 8,99 | 89,90 |
| 1 | 19 | 30911 | Creme de leite pasteurizado 100% de origem animal embalado UN em lata 300 gramas | | 12.00 | 3,69 | 44,28 |
| 1 | 20 | 25792 | Canela em pó; Pacote de 10gr. | UN | 12.00 | 1,99 | 23,88 |
| 1 | 21 | 20775 | REQUEIJÃO CREMOSO, Requeijão cremoso – produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200 g embalagem com identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50(cinquenta) dias, a contar da data de entrega | UN | 12.00 | 6,99 | 83,88 |
| 1 | 22 | 18384 | BANDEIJA DE OVOS C/ 12UN | UN | 12.00 | 8,99 | 107,88 |
| 1 | 23 | 13213 | Refrigerante, à base de cola, em embalagens pet litros Refrigerante de cola, 2L. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, aroma natural. Informações nutricionais: em 200mL, tem 85 kcal, 21g de carboidratos, 10mg de sódio. Data de embalamento não superior a 30dias, acondicionada embalagem PET, resistente | UN | 30.00 | 5,69 | 170,70 |
| 1 | 24 | 20725 | Leite em pó integral Pacotes de 400 gr sem adição de açúcar. | UN | 6.00 | 13,99 | 83,94 |
| 1 | 25 | 20758 | Amendoim verde para cozimento, descascado cru. Características adicionais: sãos, com grau máximo de tamanho, livre de enfermidade e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica embalagens de 500 gr | UN | 6.00 | 7,99 | 47,94 |
| 1 | 26 | 29503 | FARDO DE ÁGUA MINERAL C/ 12 UNIDADES DE 510 ML | UN | 150.00 | 11,88 | 1.782,00 |
| 1 | 27 | 20749 | Leite de vaca, tipo UHT, integral. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000 ml, com 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega | UN | 15.00 | 45,60 | 684,00 |
| 1 | 28 | 30912 | Bolo de festa, massa pão de ló branca ou chocolate, recheios diversos, com cobertura de chantili | KG | 10.00 | 29,99 | 299,90 |
| 1 | 29 | 26667 | BOLO SIMPLES (SABORES DIVERSOS) FORMATO REDONDO COM FURO NO CENTRO | KG | 10.00 | 9,99 | 99,90 |
| 1 | 30 | 30883 | PÃO FRANCES, 50 G (POR QUILO) | KG | 10.00 | 10,90 | 109,00 |
| 1 | 31 | 20753 | Queijo, tipo muçarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. | KG | 10.00 | 32,90 | 329,00 |
| 1 | 32 | 16253 | SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, CONSISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. | KG | 10.00 | 22,90 | 229,00 |
| 1 | 33 | 16721 | PÃO CASEIRO | UN | 20.00 | 12,90 | 258,00 |
| 1 | 34 | 30913 | Salgado misto (cento) salgado frito 25 a 30 gramas (mini) sortido: coxinha de carne, rissoles de carne, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha, bolinhas de queijo com orégano | UN | 20.00 | 49,90 | 998,00 |
| 1 | 35 | 30914 | Salgado assado misto (cento) mini 25 a 30 gramas (mini) sortido: enrolado de presunto e queijo, enrolado de salsicha | UN | 20.00 | 49,90 | 998,00 |
| 1 | 36 | 28491 | DESINFETANTE 2LTS | UNID | 24.00 | 5,49 | 131,76 |
| 1 | 37 | 30915 | Sabão em pó 800 gramas | UN | 12.00 | 10,90 | 130,80 |
| 1 | 38 | 29460 | LITROS DE ÁGUA SANITÁRIA (1 LITRO) | UN | 12.00 | 2,99 | 35,88 |
| 1 | 39 | 22343 | Esponja de aço para brilho c/ 8un pct com 60 grs | UN | 12.00 | 1,69 | 20,28 |
| 1 | 40 | 29462 | ESPONJA 110MM X 74MM X 32MM | UN | 12.00 | 1,39 | 16,68 |
| 1 | 41 | 29463 | PEDRA SANITÁRIA | UN | 72.00 | 1,99 | 143,28 |
| 1 | 42 | 30916 | Pano de chão duplo para limpeza doméstica saco 42cm x 66cm UN | | 12.00 | 4,99 | 59,88 |
| 1 | 43 | 30917 | Copo descartável para água 180ml c/100 unidades | UN | 60.00 | 4,29 | 257,40 |
| 1 | 44 | 30918 | Copo descartável p/café 50ml com 100 unidades | UN | 12.00 | 1,99 | 23,88 |
| 1 | 45 | 30919 | Coador de café permanente TNT reutilizável nº 103 | UN | 24.00 | 2,99 | 71,76 |
| 1 | 46 | 20812 | SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ | UN | 2.00 | 6,49 | 12,98 |
| 1 | 47 | 20246 | VASSOURA DE NYLON DE USO GERAL, COM BASE PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM COM CAPA PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON DESFIADO COM APROXIMADAMENTE 11,5CM DE ALTURA, FIXADAS BEM FIRMES | UN | 4.00 | 4,98 | 19,92 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JUNTO A BASE, CABO D | | | | |
| 1 | 48 | 18909 | Rodo de madeira Rodo com cabo contendo cabo duas lâminas de borracha. SEMELHANTE A MARCA (CENTER CLEAN) | UN | 3.00 | 12,99 | 38,97 |
| 1 | 49 | 29470 | GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO | UN | 4.00 | 22,99 | 91,96 |
| 1 | 50 | 29471 | TAPETES 68CM X 48CM | UN | 5.00 | 11,99 | 59,95 |
| 1 | 51 | 29472 | CESTOS TELADO 10 LTS | UN | 5.00 | 6,99 | 34,95 |
| 1 | 52 | 29473 | CESTOS LIXEIRA PEDAL 20 LTS | UN | 5.00 | 32,90 | 164,50 |
| 1 | 53 | 29474 | EMBALAGENS DE SACO PARA LIXO 15 LITROS | UN | 12.00 | 12,99 | 155,88 |
| 1 | 54 | 29475 | EMBALAGENS DE SACO PARA LIXO 10 LITROS | UN | 12.00 | 11,99 | 143,88 |
| 1 | 55 | 29476 | EMBALAGENS DE 2 PILHAS MÉDIA | UN | 30.00 | 4,98 | 149,40 |
| 1 | 56 | 29477 | PILHAS GRANDES | UN | 5.00 | 8,99 | 44,95 |
| 1 | 57 | 29479 | FRASCO DE QUEROSENE 900ML | UN | 30.00 | 9,99 | 299,70 |
| 1 | 58 | 29480 | ALCOOL 70% 1 LITRO | UN | 20.00 | 4,98 | 99,60 |
| 1 | 59 | 29481 | FLANELAS PARA LIMPEZA 28CM X 38CM | UN | 10.00 | 1,99 | 19,90 |
| 1 | 60 | 29482 | GUARDANAPOS DE PANO 41X66CM | UN | 10.00 | 3,99 | 39,90 |
| 1 | 61 | 29483 | BALDE 20 LITROS | UN | 2.00 | 8,99 | 17,98 |
| 1 | 62 | 29484 | ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML | UN | 20.00 | 8,99 | 179,80 |
| 1 | 63 | 29485 | DETERGENTE 500 ML | UN | 40.00 | 1,99 | 79,60 |
| 1 | 64 | 29486 | INSETICIDA AEROSOL 300 ML | UN | 10.00 | 10,99 | 109,90 |
| 1 | 65 | 29487 | SABONETE LIQUIDO 1 LITRO | UN | 5.00 | 10,99 | 54,95 |
| 1 | 66 | 29488 | PACOTE DE PEDRA DE SABÃO | UN | 5.00 | 7,99 | 39,95 |
| 1 | 67 | 29489 | BRILHO ALUMINIO 500 ML | UN | 4.00 | 3,99 | 15,96 |
| 1 | 68 | 29490 | COPO DE VIDRO AMERICANO 190ML | UN | 12.00 | 1,40 | 16,80 |
| 1 | 69 | 29491 | CANECO DE ALUMINIO 2 LTS | UN | 2.00 | 35,90 | 71,80 |
| 1 | 70 | 29492 | JOGO DE TALHER COM 12 UNIDADES | UN | 2.00 | 14,99 | 29,98 |
| 1 | 71 | 29493 | BANDEIJAS EM INOX 53,9 X 34.2 X 3,5CM 980G | UN | 3.00 | 16,50 | 49,50 |
| 1 | 72 | 29494 | GAS DE COZINHA | UN | 5.00 | 89,00 | 445,00 |
| 1 | 73 | 20197 | LIMPADOR MULTIUSO 500 ML DE USO GERAL, AROMA FLORAL. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). | UN | 36.00 | 3,99 | 143,64 |
| 1 | 74 | 22338 | Lustra moveis 200 ml. | UN | 6.00 | 3,99 | 23,94 |
| 1 | 75 | 30920 | Óleo de peroba - embalagem com 200 ml | UN | 12.00 | 14,99 | 179,88 |
| 1 | 76 | 28586 | LIMPADOR PERFUMADO CASA E PERFUME 120ml | UNID | 20.00 | 8,99 | 179,80 |
| 1 | 77 | 30921 | Luva de borracha: para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor amarela. Tamanho M | UN | 6.00 | 4,99 | 29,94 |
| 1 | 78 | 18898 | Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas. SEMELHANTE A MARCA (CONDOR) | UN | 6.00 | 6,99 | 41,94 |
| 1 | 79 | 22356 | Pá para lixo com cabo | UN | 2.00 | 4,99 | 9,98 |
| 1 | 80 | 10403 | Papel toalha branco dupla face c/2 rolos cada pacote | UN | 6.00 | 3,99 | 23,94 |
| 1 | 81 | 10830 | Papel higiênico pacote c/4 rolos brancos | UN | 150.00 | 3,89 | 583,50 |
| 1 | 82 | 28612 | PAPEL TOALHA BOBINA 20X200X6 | UNID | 6.00 | 34,50 | 207,00 |
| 1 | 83 | 30922 | Caixa de fósforo longos de segurança de 5 cm contendo 200 fósforos | UN | 6.00 | 3,79 | 22,74 |
| 1 | 84 | 20231 | GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 X 22,5CM, BRANCO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, MACIO, ABSORVENTE, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES E COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. | UN | 6.00 | 1,49 | 8,94 |
| 1 | 85 | 10368 | Filme de PVC, transparente rolo de 28cm/15mt | UN | 5.00 | 5,99 | 29,95 |
| Total: | | | | | | | 14,581.21 |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | | | | | | | |

***HEINE TEUEID DE SOUZA CARVALHO***
Presidente Câmara

**Publicado por:**
Ronil Paulo Gomes
**Código Identificador:**7BE2CAF8

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04 2025

**CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**Exercício: 2025**

**TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 4 / 2025**

| | | |
|---|---|---|
| **DATA:** 11/03/2025 | **PROTOCOLO:** 4 / 2025 | **PROCESSO:** 4 |

**CONTRATANTE**

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** MR COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** 10.741.291/0001-22 | **Insc. Estadual:** ISENTO |

**Endereço:** AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 1034

| | | |
|---|---|---|
| **Bairro:** ZONA 07 | **Cidade:** Maringá - PR | **CEP:** 87.030-010 |

**Telefone:**

**OBJETO**

Contratação empresa para a elaboração/execução dos serviços de adequação na Resolução da estrutura administrativa e plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Jardim Olinda, elaboração do impacto financeiro e apresentação da nova resolução para concessão de diárias.

**JUSTIFICATIVA**

AUTORIZAR a contratação da empresa M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME para Contratação empresa para a elaboração/execução dos serviços de adequação na Resolução da estrutura administrativa e plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Jardim Olinda, elaboração do impacto financeiro e apresentação da nova resolução para concessão de diárias, pelo valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 40001010314040202033903900000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 30926 | Serviços de adequação na resolução da estrutura administrativa e plano de cargos e salários | UN | 1.00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 1 | 2 | 30927 | Impacto financeiro para acompanhar alteração na resolução da estrutura e plano de cargos | UN | 1.00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 1 | 3 | 30928 | Apresentação de nova resolução para concessão de diárias, e revogação das anteriores | UN | 1.00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | | | | | | **Total:** | **5,500.00** |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Presidente Câmara

**HAINE TEUED DE SOUZA CARDOSO**

**Publicado por:**
Ronil Paulo Gomes
**Código Identificador:**8FFBC679

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 13/2025 UASG 929992**

**CONTRATANTE**
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

**OBJETO**
**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações do edital.**
**VALOR TOTAL R$20.010,00**

**DATA DA SESSÃO**
**18/03/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**
**09:00 as 15 :00 horas**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR**

**DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 13/2025**
**UASG 929992**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 18/03/2025**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas**
**Link: www.gov.br/compras.**
**Critério de Julgamento: menor preço**
**Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**
**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações Da tabela abaixo:
**1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.**

**O valor inicial do processo de dispensa eletrônica com disputa será conforme o valor abaixo por item, totalizando R$20.010,00 para todos os produtos.**

| **PRODUTO**<br>CENTO DE COXINHA DE FAROFA | Valor cento | Valor para 16 centos de cada produto (quantidade estimada para um ano |
|---|---|---|
| CENTO DE PASTEL DE CARNE | R$ 89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO DE RISOLES DE FRANGO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO DE COXINHA DE MASSA | R$89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO PASTEL DE PALMITO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| EMPADINHA DE FRANGO COM PALMITO | R$99,00 | |
| CENTO DE BRIGADEIRO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO DE CAJUZINHO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO DE BEIJINHO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| Cento de olho de sogra | R$89,00 | R$1.424,00 |
| REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES DIVERSOS | R$14,50 | Quantidade estimada para um ano 100 unidades embalagens de 02 litros cada unidade R$1.450,00 |
| Por 1 kg | Valor por 1 kg | Valor para 30 kgs |
| BOLACHA CASEIRA DE COCO KG | R$48,00 | R$1.440,00 |
| BOLACHA CASEIRA DE MARACUJÁ KG | R$48,00 | R$1.440,00 |
| BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM KG | R$48,00 | R$1.440,00 |

**TOTALIZANDO R$ 20.010,00**

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste, Edital / Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
**7. CONTRATAÇÃO**
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**
**9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;**
**9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**
**9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora**
**deste procedimento.**
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
**9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**
**9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;**
**9.12.3 – ANEXO III - Minuta de contrato**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1- OBJETO**
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações abaixo.

**1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO**

Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro, n°340 ,conforme ordem parcelada emitida pelo Departamento de Compras Almoxarifado e Manutenção.

**1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
A necessidade da contratação motiva-se tendo em vista as sessões solenes e reuniões ocorrerem esporadicamente e com finalidade pública, visando interação entre os cidadãos e o Poder Legislativo.
**3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

**4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

**5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.**
Pelo período de 01 ano, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

**6.MODELO DE GESTÃO**
A fiscalização e o acompanhamento da qualidade dos produtos entregues efetuados pelo servidora abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção -Gestora do Contrato
Joelma Aparecida Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

**7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO**
05 dias após a emissão de ordem de compra.

**8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- **A CONTRATADA** em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento , o **CONTRATADO**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer os produtos de maneira satisfatória.
**8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES**
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

**8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento/serviço e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir imediatamente os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
**8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**9. REGIME DE EXECUÇÃO**
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

**10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

**11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**
Não se aplica

**12. FORMA DE PAGAMENTO**
Os pagamentos deverão ser efetuados até quinze dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

**13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE**
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente

anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

**14. GARANTIA CONTRATUAL**
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à**20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

**15. PLANO DE CONTRATAÇÕES**
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

**16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**
9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até dois dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de no local, data e hora informado na ordem de compra/fornecimento.
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, quando cabível.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS**

| **PRODUTO**<br>CENTO DE COXINHA DE FAROFA | Valor cento | Valor para 16 centos de cada produto (quantidade estimada para um ano |
|---|---|---|
| CENTO DE PASTEL DE CARNE | R$ 89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO DE RISOLES DE FRANGO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO DE COXINHA DE MASSA | R$89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO PASTEL DE PALMITO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| EMPADINHA DE FRANGO COM PALMITO | R$99,00 | |
| CENTO DE BRIGADEIRO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO DE CAJUZINHO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO DE BEIJINHO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| Cento de olho de sogra | R$89,00 | R$1.424,00 |
| REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES DIVERSOS | R$14,50 | Quantidade estimada para um ano 100 unidades embalagens de 02 litros cada unidade R$1.450,00 |
| Por 1 kg | Valor por 1 kg | Valor para 30 kgs |
| BOLACHA CASEIRA DE COCO KG | R$48,00 | R$1.440,00 |
| BOLACHA CASEIRA DE MARACUJÁ KG | R$48,00 | R$1.440,00 |
| BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM KG | R$48,00 | R$1.440,00 |

**TOTALIZANDO R$ 20.010,00**

**18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.**
Não se aplica

**19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

**20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM**

| **PRODUTO**<br>CENTO DE COXINHA DE FAROFA | Valor cento | Valor para 16 centos de cada produto (quantidade estimada para um ano |
|---|---|---|
| CENTO DE PASTEL DE CARNE | R$ 89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO DE RISOLES DE FRANGO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO DE COXINHA DE MASSA | R$89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO PASTEL DE PALMITO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| EMPADINHA DE FRANGO COM PALMITO | R$99,00 | |
| CENTO DE BRIGADEIRO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| CENTO DE CAJUZINHO | R$89,00 | R$1.424,00 |

| | | |
|---|---|---|
| CENTO DE BEIJINHO | R$89,00 | R$1.424,00 |
| Cento de olho de sogra | R$89,00 | R$1.424,00 |
| REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES DIVERSOS | R$14,50 | Quantidade estimada para um ano 100 unidades embalagens de 02 litros cada unidade R$1.450,00 |
| **Por 1 kg de bolacha** | **Valor por 1 kg de bolacha** | **Valor para 30 kgs de bolacha** |
| BOLACHA CASEIRA DE COCO KG | R$48,00 | R$1.440,00 |
| BOLACHA CASEIRA DE MARACUJÁ KG | R$48,00 | R$1.440,00 |
| BOLACHA CASEIRA DE AMENDOIM KG | R$48,00 | R$1.440,00 |

**TOTALIZANDO R$ 20.010,00**

**21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
**VALOR TOTAL R$20.010,00**

**22. DECLARAÇÕES**
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 11 de março de 2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

***JOELMA APARECIDA PINTO POLATO***
Fiscal do Contrato

**MINUTA DO CONTRATO Nº /2025**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço, doravante denominada de CONTRATADA, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº , aqui representada por , portador da RG nº e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado à , CEP , tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**
Nos termos do processo de dispensa licitação eletrônica**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 14.133, constitui o objeto deste contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme item(ns) abaixo:

| PRODUTOS | Quantidade de até | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| | | R$ | R R$ |

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

**2. DO PREÇO**
2.1. O valor global do objeto é de R$ ( ), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. deste contrato.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

**3. DA VALIDADE**
3.1.O presente contrato terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

**4. Do gestor do contrato**
4.1. A administração do contrato, decorrente desta dispensa caberá ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pelo e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento/Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

**7. DOS PAGAMENTOS**
7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.

7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA contratada e da contratante**

8.1. São obrigações da contratada:

a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento/serviço e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.

b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

c) Deverá substituir imediatamente os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.

e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.

8.2. São obrigações da Câmara:

a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

**9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até dois dias após a Emissão da Ordem de Compra.

9.2. Os produtos deverão ser entregues de no local, data e hora informado na ordem de compra/fornecimento.

9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.

9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, quando cabível.

9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.

9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.

9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.

9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. De acordo com as penalidades previstas na Lei 14.133/2021

**11. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

11.1. O CONTRATO PODERÁ ser cancelado nos seguintes casos:

11.1.1. Pela Câmara, quando:

I – a contratada descumprir as condições d de registro de preços;

II – a contratada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a contratada der causa a cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, a proposta de preços da contratada bem como o edital de origem e seus anexos.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 11.133/2024 e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, de 2025.

***CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA***
Contratante
Contratada

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**921A217C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 (PD Nº 26665/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, **LOTES 1 E 2**, A SABER:

**LOTE 1**

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21543 | MÃO DE OBRA | UNIDADE | 1 | 5% | R$ 150.000,00 |
| 2 | 21544 | PEÇAS | UNIDADE | 1 | 5% | R$ 150.000,00 |

**LOTE 2**

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21543 | MÃO DE OBRA | UNIDADE | 1 | 5% | R$ 50.000,00 |
| 2 | 21544 | PEÇAS | UNIDADE | 1 | 5% | R$ 50.000,00 |

VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS E PARA MÃO DE OBRA SERÁ INCIDENTE SOBRE O VALOR DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA APRESENTADOS NA TABELA DO ITEM 9, ANEXO I.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA:02/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**E279AE35

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 036 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.
Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na **porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela**, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;
Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.

Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da **Gestão Dupla** no sistema **INVESTSUS,** bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de MARÇO de 2025:

| | MATRICULA | NOME | CPF | CARGO | JORNADA SEMANAL | MARÇO 2025 | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10252-02 | ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK | 05726121929 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| 2 | 82185-01 | ADRIANA ALMEIDA DA SILVA | 02903438609 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 3 | 1896-02 | ADRIANA JANZ STICA | 05734162906 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 4 | 24-01 | ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO | 86355554904 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 5 | 10704-01 | ADRIANE DURAU GONCALVES | 04442264945 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 6 | 11518-03 | ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT | 08445985930 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 7 | 81112-01 | ALEXANDRE HORNUNG | 05342987962 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 8 | 82086-01 | ALEXIA FERNANDES DE SOUZA | 14992669794 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| 9 | 9109-02 | AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA | 03291511930 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 10 | 9739-01 | AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO | 04578054713 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 11 | 7424-01 | ANA CRISTINA BOCOEN | 06164875927 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 12 | 71-02 | ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS | 85667676915 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 13 | 74-04 | ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ | 55794203072 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 14 | 8594-02 | ANA MARIA PAES TINFEL | 05598009919 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| 15 | 9452-01 | ANGELA CRISTINA GONCALVES | 01516022980 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 16 | 4416-02 | ANGELA PEDRO BZUNECK | 04540841963 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| 17 | 81186-01 | ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS | 02386075931 | ENFERMEIRO MMHC | 30 | R$ 335,30 | |
| 18 | 1908-02 | ADRIELI DOS SANTOS | 08174017925 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| 19 | 10050-01 | ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO | 87185334934 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 20 | 4669-02 | ARIANE RIBAS DAOU | 05432097923 | ENFERMEIRO MMHC | 40 | R$ 447,16 | |
| 21 | 8322-01 | BRUNA SCARDANZAN HORNUNG | 06830453933 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 22 | 82239-01 | CAMYLLA APARECIDA GARRETT | 07951046930 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| 23 | 81506-02 | CAROLAINE POLATO | 04912716979 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 24 | 4978-01 | CECILIA MORDASKI HORNUNG | 03208501960 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| 25 | 4465-02 | CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES | 03930373980 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 26 | 81848-02 | CLAUDIA FERNANDA DA SILVA | 08341844940 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 27 | 4872-02 | CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA | 04747567933 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 28 | 82441-01 | CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES | 02892732930 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 29 | 4467-02 | CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS | 05106319919 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 30 | 10113-01 | CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE | 04216796974 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 31 | 308-04 | CRISTIANE ADAO | 02280679957 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 32 | 8102-01 | CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA | 06836308900 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 33 | 310-03 | CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO | 04986146971 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 34 | 4529-01 | CRISTIANE SCHUSTER BILL | 00940446944 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 35 | 10231-01 | CRISTIANA MEIRA | 04957951942 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA | 40 | R$ 562,27 | |
| 36 | 317-02 | DALVA REGINA GUTERVILLE | 02192243901 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 37 | 10455-02 | DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS | 06820139942 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| 38 | 4575-02 | DANIELE BELNHARKI DE MELO | 04426089930 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 39 | 82307-1 | DANIELI KNAUT | 07434594900 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| 40 | 9960-01 | DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA | 77843754920 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| 41 | 81177-01 | DIRCELIA SARNICK | 03293672930 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| 42 | 82313-01 | DHOUGLAS STANISKI MAGALHÃES | 09687903996 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 43 | 82216-01 | DYEGO DE SOUZA MONTEIRO | 05576460901 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 44 | 10118-01 | EDNILSON SANTOS NETTO | 03429125936 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 45 | 82424-1 | EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN | 10791537994 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 46 | 82078-01 | EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS | 09124581941 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 47 | 81777-03 | ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO | 06487891959 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| 48 | 8983-02 | ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK | 04392982963 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 49 | 4891-01 | ELISANGELA DELPONTE DA SILVA | 00351950966 | AUXILIAR DE | 40 | R$ 562,27 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ENFERMAGEM | | | |
| 50 | 9445-01 | ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI | 99451930906 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 51 | 81980-01 | ELOISA PRESTES SANTOS LIMA | 03226624946 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 52 | 81469-03 | ERCELY TEREZA MELLO MACEDO | 92391478615 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 53 | 81950-01 | EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO | 10854758917 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| 54 | 8742-01 | ELIANDRA HORNING BZUNEK | 04578746941 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| 55 | 7095-01 | FABIANE TARDETTI | 04128636932 | ENFERMEIRO MMHC | 30 | R$ 335,30 | |
| 56 | 82215-01 | FERNANDA LINS LOPES | 10337730938 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| 57 | 491-02 | FRANCISCO BUENO DOS SANTOS | 83572473934 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 58 | 487-03 | FRANCELLE DOMINGUES | 72861703920 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| 59 | 80800-01 | GILCELE DE LIMA STABACH | 06781968939 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 60 | 7899-01 | GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLAÇO | 03587325901 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 61 | 4386-03 | GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA | 61056383968 | ENFERMEIRO MMHC | 40 | R$ 447,16 | |
| 62 | 82089-1 | GIULIANO MARCOS TESTA | 05689982946 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| 63 | 8468-01 | HELOISA DE LIMA SLUSARZ | 05742333935 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 64 | 11512-01 | IARA SAMPAIO PEREIRA | 02262522995 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 65 | 82064-01 | INAJARA COLINO RASMUSSEN | 04366847990 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 66 | 5073-02 | JAIME BUENO CAMARGO | 66140919991 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 67 | 4478-02 | JANE MARA PRESTES | 01719072990 | TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA | 40 | R$ 119,47 | |
| 68 | 82234-01 | JESSICA DA SILVEIRA VALENTE | 08104339907 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| 69 | 82314-01 | JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA | 07233634980 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| 70 | 81176-01 | JOAO CARLOS MORO | 61787264068 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 71 | 8828-02 | JOCILENE MACHADO ONO WALDERA | 04415934960 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| 72 | 8676-04 | JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO | 03161353994 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| 73 | 82306-01 | JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA | 92972306287 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 74 | 5072-02 | JUAREZ WEINHARDT PADILHA | 04673193911 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 75 | 82305-01 | JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS | 02286320993 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| 76 | 9443-01 | JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS | 04765776913 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 77 | 81891-02 | KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA | 06290219960 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 78 | 791-02 | KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO | 02049661916 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 79 | 5616-02 | KATIA ARIZELI TERENCIO | 04249412954 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| 80 | 82088-01 | KELLY MICUSKA LUCAS | 05336951986 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| 81 | 10187-01 | LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA | 05407063964 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| 82 | 10081-03 | LEONARDO RIBEIRO PEDROSO | 09401401950 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 83 | 7361-04 | LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA | 06909926960 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 84 | 9909-03 | LIANA LOPES PARANÁ | 08815059946 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 85 | 4446-01 | LIDIANE PEPES NASCIMENTO | 03085577947 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 86 | 8300-01 | LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA | 06324158942 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 87 | 82028-01 | LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER | 05990268980 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 88 | 11416-01 | LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ | 02155979908 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 89 | 6754-01 | LUCIANE MARTINS DE CAMARGO | 04587639931 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 90 | 82073-01 | LUCIMARA HONORIO CARVALHO | 02043994913 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| 91 | 82073-02 | LUCIMARA HONORIO CARVALHO | 02043994913 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| 92 | 81125-01 | MAGALI REGINA PENTEADO | 02832055982 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| 93 | 8566-01 | MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES | 02195167904 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 94 | 82140-01 | MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 11159493901 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 95 | 8165-01 | MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES | 04277521916 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 96 | 9959-01 | MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO | 78190134949 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 97 | 8248-01 | MARIA INES DA MAIA HORNING | 98239805949 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 98 | 81342-02 | MARIA INES SILVA SANTOS | 80355870991 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| 99 | 8424-01 | MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG | 04991611903 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| 100 | 1052-02 | MARIA MIKA KULKA E SILVA | 77950992972 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| 101 | 81338-02 | MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI | 58674101968 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 102 | 8630-02 | MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS | 01538156989 | Técnico em Enfermagem | 30 | R$ 89,55 | |
| 103 | 7073-01 | MARTA BARBOSA DA SILVA | 03588677976 | AUXILIAR DE | 40 | R$ 562,27 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ENFERMAGEM | | | |
| 104 | 1161-05 | MICHELE BROGIAN | 03176704925 | ENFERMEIRO MMHC | 30 | R$ 335,30 | |
| 105 | 10304-01 | MICHELE KNOPIK MULLER | 06603765985 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 106 | 82142-01 | NATANIELE SCHUSTER PAES | 06786920926 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| 107 | 9419-01 | NEIVA IONE CORREA DA SILVA | 77844017953 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| 108 | 1227-01 | NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES | 04391540908 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 562,27 | |
| 109 | 11010-01 | NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI | 03812216957 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 110 | 4414-01 | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA | 77843851968 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 111 | 81140-01 | PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS | 04281340920 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 112 | 9459-01 | PRISCILLA ZALESKI | 05654577999 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 113 | 3835-04 | RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO | 04741150976 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 40 | R$ 119,47 | |
| 114 | 82083-01 | REGIANE ZESUTKO RYBINSKI | 08342064980 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 115 | 80852-01 | RENATA LEAL CARDOSO | 08271516914 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 116 | 80747-01 | ROBSON RIBEIRO RODRIGUES | 04918522904 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 117 | 82266-01 | RODRIGO DEDA KULKA | 08504998959 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| 118 | 5160-03 | RONALDO PINTO DOS SANTOS | 04785152940 | ENFERMEIRO | 30 | R$ 335,30 | |
| 119 | 8166-01 | ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA | 03643237952 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 120 | 81339-02 | ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA | 02021774910 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 121 | 82393-01 | ROSELI ALVES | 72090235934 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 122 | 81695-02 | ROSEMARI HONORIO CARVALHO | 04443311904 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 123 | 81695-03 | ROSEMARI HONORIO CARVALHO | 04443311904 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| 124 | 4580-03 | ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA | 05653071935 | TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC | 30 | R$ 89,55 | |
| 125 | 9966-01 | ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS | 93800215934 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 126 | 81242-02 | ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO | 08974833913 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 127 | 1401-02 | SAMUEL GOIS DA SILVA | 47028297934 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 128 | 7627-01 | SANDRA LEMOS | 80391095900 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 129 | 6234-01 | SIDNEY VOOS KASEKER | 78189624920 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 130 | 81522-02 | SILVIA MARIA KRUK | 00858614995 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 131 | 82238-01 | SIMONE LEINEKER PAQUET | 02895652945 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 132 | 10547-01 | SIMONE ROSSI | 81474768172 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 133 | 1493-02 | SONIA REGINA CARDOSO | 81885024991 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 134 | 82116-01 | SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI | 04525045973 | TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA | 30 | R$ 89,55 | |
| 135 | 9451-01 | SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS | 07256172923 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| 136 | 81523-02 | TATIANE APARECIDA BORA | 06175637992 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 137 | 4507-02 | TATIANE TEITER HORNUNG | 04975868946 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 138 | 82442-01 | TATIANI APARECIDA LEINEKER | 02916790993 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| 139 | 1552-02 | THADIA BEL RIBAS TON | 02023549973 | ENFERMEIRO MMHC | 40 | R$ 447,16 | |
| 140 | 8979-01 | THAIS CANGUSSU DRUSS | 06187518667 | ENFERMEIRO MMHC | 40 | R$ 447,16 | |
| 141 | 82235-01 | TEREZINHA MIRANDA BATISTA | 83572384915 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| 142 | 8101-01 | VALERIA CRISTINA RUTES | 01467380989 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 143 | 4128-03 | VALERIA ZELLA CARVALHO | 07105671971 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 144 | 81986-01 | VANESSA LIMA MEIRA | 05580257902 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 145 | 81185-01 | VANESSA NASCIMENTO RANKEL | 09890886936 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 119,47 | |
| 146 | 8567-01 | VERA NUNES JAVORSKI | 04040084969 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 147 | 81449-02 | VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT | 10419010971 | ENFERMEIRO | 40 | R$ 447,16 | |
| 148 | 1624-01 | WILMA KNOPIK FERREIRA | 00053631951 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 149 | 1641-02 | ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS | 96415916904 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40 | R$ 562,27 | |
| 150 | 1647-04 | ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS | 78187354968 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | R$ 89,55 | |
| **TOTAL:** | | | | | | **54.811,16** | |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de Março de 2025.

***GIOVANNE COLAÇO HORNING***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**2B476E64

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 28-2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL**

DECRETO N.º 28 de 11/03/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2024.** DECRETA:
**Art. 1**º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 830.173,15 (Oitocentos e Trinta Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.003 | SECRETARIA EXECUTIVA | |
| 04.122.0401.2004 | Atividades da Secretaria Executiva | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 150 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 8.000,00 |
| 02.004 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS | |
| 04.122.0401.2005 | Atividades da Secretaria de Planejamento e Politicas Publicas | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| | SUBTOTAL | 33.000,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 04.122.0401.2008 | Atividades do Gabinete do Secretário de Administração | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 380 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 16.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 390 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 03.004 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS | |
| 04.122.0401.2015 | Royalties e Fundo Especial do Petróleo | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 700 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 720 | 00504-Outros Royalties e Compensações | 58.951,00 |
| | Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | |
| | SUBTOTAL | 124.951,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL | |
| 04.129.0401.2023 | Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1180 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 20.606.2001.2024 | Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 1230 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 8.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA | |
| 20.606.2001.2025 | Contrapartida e Execução de Convênios Agricultura | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1265 | 00810-Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 228/2022 | 152.239,71 |
| 1266 | 00811-Repasse SEAB - Equipamentos Agrícolas 253/2022 | 105.090,50 |
| | SUBTOTAL | 265.330,21 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES | |
| 06.002 | DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 26.782.2601.2029 | Atividades do Departamento Rodoviário | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1480 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 07.001 | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 12.361.1201.2031 | Atividades do Gabinete do Secretário de Educação | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1570 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 18.700,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 1580 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 |
| 07.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.1201.2036 | Atividades Manutenção do Ensino Fundamental | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 2010 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | SUBTOTAL | 38.700,00 |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS | |
| 10.301.1001.2051 | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 3210 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 10.301.1001.1048 | Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3020 | 00516-Repasse SUS/FES -Vigilancia em Saúde/Bloco de Investimento | 105.045,00 |
| 10.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO | |
| 10.304.1001.2056 | Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/Epidemiologica | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3660 | 00492-Repasse SUS/FES - Vigilância em Saúde/Bloco de Custeio | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 185.045,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 11.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0801.2060 | Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 4060 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 12.000,00 |
| | SUBTOTAL | 12.000,00 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 13.002 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 17.512.1501.1075 | Política Municipal de Resíduos Sólidos | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4860 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 51.000,00 |
| | SUBTOTAL | 51.000,00 |
| 14 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 14.001 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 28.846.2801.0079 | Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 4975 | 00935-Repasse FEAS - Centro de Referência Especializado - CREAS | 146,94 |
| | SUBTOTAL | 146,94 |
| | TOTAL | 830.173,15 |

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· **O <u>Superavit financeiro</u> , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.**

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 234.000,00 |
| 00492 | Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio | 50.000,00 |
| 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 98.951,00 |
| 00516 | Repasse SUS/FES -Vigilancia em Saúde/Bloco de Investimento | 105.045,00 |
| 00810 | Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 228/2022 | 152.239,71 |
| 00811 | Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 253/2022 | 105.090,50 |
| 00935 | Repasse FEAS - Centro de Referencia Especializado - CREAS | 144,84 |
| | TOTAL | 745.471,05 |

· **O <u>Excesso de arrecadação</u>, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.<br>00.00 | REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FEAS CENTRO ESPECIALIZADO/CREAS | 2,10 |
| | TOTAL | 2,10 |

· **O <u>Cancelamento parcial</u> das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES | |
| 06.002 | DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 26.782.2601.2029 | Atividades do Departamento Rodoviário | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1480 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 46.000,00 |
| | SUBTOTAL | 46.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 07.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.1201.2035 | Atividades Manutenção Transporte Escolar | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1790 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 38.700,00 |
| | SUBTOTAL | 38.700,00 |
| | TOTAL | 84.700,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 11 de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Henrique Martins do Nascimento
**Código Identificador:**DD01C63B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual locação de Trator Esteira e Pá Carregadeira, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Agricultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM O MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.500 KG, LÂMINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 M3. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE E EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL DO MAQUINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | HORAS | 200 | 477,00 | 95.400,00 |
| 2 | PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 13.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, TRAÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 2,6 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. | HR/MAQ | 1500 | 274,00 | 411.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais e datas determinadas pelas Secretarias Municipais responsáveis. A contratada deverá iniciar os serviços, do item 1, locação trator esteira, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e o item 2 pá carregadeira hidráulica, no prazo máximo de 12 (horas) horas após a solicitação do secretário responsável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de março de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDVANDRO GARCIA BOTELHO***
Botelho & Botelho LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**BB1CB2FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024- PML**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML**

**OBJETO.** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **FABIO VIANA FERREIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.079.113.129-74**,** devidamente credenciada ao item 01.

| ITEM | CAR GO | VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL | *VLR INSALU-BRIDADE R$ | VA-GAS | CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL | PERIODO MESES | VLR TOTAL UNIT R$ | VLR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | R$ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Serviços Gerais | 1.412,00 | 282,40 | 15 | 40 horas | 12 | 1.694,40 | 25.416,00 |

Loanda, 13 de fevereiro de 2.025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**539228D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 280/2025

**DECRETO Nº 280/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.203.982,60 (Hum milhão duzentos e três mil novecentos oitenta e dois reais e sessenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 1000 | 02.04.12.122.0034.2.014 | MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO | 3.3.90.14 | 30.000,00 |
| 189 | 3504 | 02.07.26.782.0008.2.024 | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 4.4.90.51 | 231.960,50 |
| 189 | 3000 | 02.07.26.782.0008.2.024 | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 4.4.90.51 | 350.255,65 |
| 61 | 3858 | 02.03.28.846.0019.2.007 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS | 3.3.22.93 | 5.717,16 |
| 61 | 1858 | 02.03.28.846.0019.2.007 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS | 3.3.22.93 | 92,22 |
| 223 | 1064 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS | 3.1.90.11 | 9.636,71 |
| 223 | 3064 | 02.08.10.301.0024.2.029 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS | 3.1.90.11 | 59,43 |
| 73 | 3042 | 02.04.12.306.0013.2.012 | MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR | 3.3.90.32 | 3.205,11 |
| 77 | 3043 | 02.04.12.361.0017.2.009 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.33 | 22.787,76 |
| 77 | 3107 | 02.04.12.361.0017.2.009 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.33 | 119.718,33 |
| 77 | 3129 | 02.04.12.361.0017.2.009 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.33 | 91.238,37 |
| 359 | 3511 | 02.13.18.541.0039.2.045 | MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE | 3.3.90.39 | 300.069,52 |
| 185 | 3512 | 02.07.26.782.0008.2.024 | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.30 | 39.241,84 |

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), o excesso de arrecadação no valor de R$ 9.728,93 (nove mil setecentos vinte e oito reais e noventa e três centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 1.164.253,67 (Hum milhão cento sessenta e quatros mil duzentos cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), assim discriminados:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 1000 | 02.04.12.361.0017.2.009 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.39 | 30.000,00 |

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| **3504** | **R$ 231.960,50** |
| **3000** | **R$ 350.255,65** |
| **3858** | **R$ 5.717,16** |
| **1858** | **R$ 92,22** |
| **1064** | **R$ 9.636,71** |
| **3064** | **R$ 59,43** |
| **3042** | **R$ 3.205,11** |
| **3043** | **R$ 22.787,76** |
| **3107** | **R$ 119.718,33** |
| **3129** | **R$ 91.238,37** |
| **3511** | **R$ 300.069,52** |
| **3512** | **R$ 39.241,84** |

**ART. 3º** - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
**ART. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**E489DEB3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

## AGRICULTURA
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2025

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2025

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 552025** |
| **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | MARCIANO RIBAS | | **MATR.** | **101201-8** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( X )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( )** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 28/02/2025 | 28/02/2025 | CASCAVEL | PR | PARA SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ; TROCA DE PRODUTOS | 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – Pr, 28 de fevereiro de 2025 .

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**22587CDA

## AGRICULTURA
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2025

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2025

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 56/2025** |
| **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | WALDEMAR MOREIRA DA SILVA | | **MATR.** | **776-1** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( X )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( )** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 28/02/2025 | 28/02/2025 | CASCAVEL | PR | PARA SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ; TROCA DE PRODUTOS | 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – Pr, 28 de fevereiro de 2025 .

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**C39FA530

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5502 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 5502 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

*Súmula: Dispõe sobre eventual contratação temporária de pessoal para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte referente ao edital de processo seletivo simplificado nº 03/2024, 1º Chamamento*

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos do Decreto nº 560 de 04 de agosto de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 141 de 24 de maio de 2011 e do Edital n° 03/2024, Homologado através do Decreto nº 1920 de 10 de dezembro de 2024, Edital Consolidado com a Errata n° 01/2024:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelece a contratação de profissionais com a classificação deferida, condicionada à disponibilidade de vagas de acordo com o Estudo Técnico e Levantamento da rede de ensino (DOE 15/01/2025) para a função de **Professor I**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais em turno único.

**Art. 2º.** Estabelece a contratação de profissionais com a classificação deferida, condicionada à disponibilidade de vagas de acordo com o Estudo Técnico e Levantamento da rede de ensino (DOE 15/01/2025) e o Ofício nº 10/2025-EM DESAUDA para a função de **Professor II**, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais em turno único.

**Art. 3º.** O Contrato terá prazo determinado de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 10 de março de 2025, terminando-se em 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos, e de haja interesse e conveniência de interesse público.

**Parágrafo único.** A prorrogação deverá ser formalizada em termo aditivo ao contrato inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação.

**Art. 4º.** Os contratos serão encaminhados para a Divisão de Recursos Humanos promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 5º**. Nestas condições ficam contratados os seguintes profissionais conforme a necessidade de cada instituição educacional:
**PROFESSOR I**

| PROFISSIONAL | INSTITUIÇÃO | TURNO |
|---|---|---|
| JUCIMARA DO ROCIO MAURÍCIO | CMEI MARIA LUISA BURTZ MERKLE | TARDE |
| ROSANGELA ALVES ANDRIOLI | EM CANHEMBORA | MANHÃ |
| CLEIDE ELAINE DE SOUZA NUNES | EM DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS | MANHÃ |
| AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA | EM PROFª DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO | TARDE |
| ANDRESSA APARECIDA BREGONDI | EM MIGUEL SCHLEDER | TARDE |
| MARCIA BROWN MUNOZ ARAUJO | EM PROFª DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO | TARDE |
| JUCIELLI CRISTINA ALVES DA SILVA | EM DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS | TARDE |
| JOÃO GABRIEL MACHADO CORDEIRO | EM DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS | TARDE |
| JOSENILDA PEREIRA NOGUEIRA PAZINATTO | CMEI MARIA LUISA BURTZ MERKLE | TARDE |
| VALQUÍRIA DE FREITAS DIAS TEODORO | EM PROFª DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO | TARDE |
| JUCIMARA DO ROCIO MAURÍCIO | CMEI MARIA LUISA BURTZ MERKLE | TARDE |
| ROSANGELA ALVES ANDRIOLI | EM CANHEMBORA | MANHÃ |
| CLEIDE ELAINE DE SOUZA NUNES | EM DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS | MANHÃ |
| AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA | EM PROFª DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO | TARDE |
| ANDRESSA APARECIDA BREGONDI | EM MIGUEL SCHLEDER | TARDE |
| MARCIA BROWN MUNOZ ARAUJO | EM PROFª DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO | TARDE |
| JUCIELLI CRISTINA ALVES DA SILVA | EM DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS | TARDE |
| JOÃO GABRIEL MACHADO CORDEIRO | EM DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS | TARDE |

**PROFESSOR II**

| PROFISSIONAL | DISCIPLINA | INSTITUIÇÃO | TURNO |
|---|---|---|---|
| PRESCILA BOLZON | CIÊNCIAS | E.M. DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO | MANHÃ |
| DANIELI CONTI | LÍNGUA PORTUGUESA | E.M. DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO | MANHÃ |

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara**, Morretes, 11 de março de 2025.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 5009/2025-DOE 07/01/2025

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**284DC7B2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2023**

**TERMO ADITIVO 004/2025**
**CONTRATO Nº 031/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** L W Clínica Médica Ltda - CNPJ nº 44.641.949/0001-46 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, conforme descrição do item 01 (um) do chamamento.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO** – Considerando tratar-se de serviços de extrema necessidade é viável para a Administração Municipal o aditivo de prazo e valor da referida contratação com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, prazo de mais 03 (três) meses até que novo processo licitatório seja finalizado, o qual já foi iniciado para cumprir com as demandas de profissionais médicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR -** Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 67.386,00 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais),** aumento de 03 (três) meses representando 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato.

| Item | Descrição | UND | QTDE | Valor unitário | Valor total | Aditivo 25% |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município. | Mensal | 03 | R$ 22.462,00 | R$ 269.544,00 | R$ 67.386,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO –** Conforme cláusula *sétima* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 03 (três) meses a contar do vencimento, ou seja, até **09/06/2025**.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de março de 2025.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**96C13D7E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025**

**CNPJ: 76.179.829/0001-65**

**Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134**
**Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**
**(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5254/2025**

**PREÂMBULO**

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 17.835 de 10/12/2024, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"**
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**Data da sessão pública: 17/03/2025**

**Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min**

**OBJETO**

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de empresa especializada para fornecer medalhas e troféus, para corrida de ciclismo a ser realizada dia 06 de abril de 2025, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO 01** | Termo de referência do objeto |
| **ANEXO 02** | Modelo de declaração que não incorre em impedimentos |
| **ANEXO 03** | Modelo de declaração unificada |
| **ANEXO 04** | Modelo Declaração ME/EPP |
| **ANEXO 05** | Modelo de proposta de preços |
| **ANEXO 06** | Minuta da Ata de Registro de Preços |

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
7. DOS RECURSOS. 18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 30
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 31
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 32
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 33
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 34

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro**, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.**

**3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.**

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:**

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

**5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/ );

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

**I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.
6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.**

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

**6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

**6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.**

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.**

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

**8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO**

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

**10. PAGAMENTO**

10.1. - O pagamento será efetuado 15 dias, após o recebimento, com a apresentação de nota fiscal enviado para o e-mail esporteelazer.palmeira@gmail.com.

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

**12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.**

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.**

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

**Palmeira, 06 de março de 2025.**

Nome:
***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Autoridade Competente

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2025**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de empresa especializada para fornecer medalhas e troféus, para corrida de ciclismo a ser realizada dia 06 de abril de 2025, conforme especificações constantes neste Anexo.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:**

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 106990 | MEDALHA FERRO 6,5cm: feito em FERRO 4,8mm com peso de 130 gramas recortado a laser, impressão digital UV direto ao material (não se aplica adesivo). Arte e modelo personalizados conforme o definido pela solicitante (conforme modelo abaixo) | Unidade | 500 | R$ 14,75 | R$ 7.375,00 |
| 2 | 106991 | Troféu MISTO 25cm: Confeccionado em madeira MDF melamina BP texturizado, detalhes em acrílico cristal impresso e acrílico espelhado com corte a laser, impressão digital UV direto ao material (não se aplica adesivo). Arte e modelo personalizados conforme definido pela solicitante. (conforme modelo baixo) | Unidade | 250 | R$ 31,50 | R$ 7.875,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL: | 15.250,00 |

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 15.250,00** (quinze mil duzentos e cinquenta reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 68/2025.

**2- JUSTIFICATIVA**

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer através do Departamento onde compete promover, incentivar e desenvolver com regularidade atividades relativas ao esporte, recreação e lazer do município; promover certames e torneios esportivos escolares, municipais e intermunicipais; estabelecer a política de recreação e lazer; orientação e iniciação esportiva visando a integração social e desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente; instalar, implantar e manter centros esportivos, recreativos e de lazer; aprovar e executar programas recreativos, desportivos e de lazer; executar reparos e manutenção dos instrumentos públicos de esporte, recreação e lazer; promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de recreação, lazer e esportes; elaborar o calendário oficial de eventos esportivos do Município de Palmeira; exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação. Diante do breve exposto, vimos através deste presente processo licitatório

proporá aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer através do departamento de esporte e lazer, objetivando supriras necessidades relacionadas que diz respeito ao esporte em nosso Município.

Bem como dever da SMEEL propor aos caros munícipes, atletas jogos, campeonatos e sucessivamente estimular a participação e a presença no esporte, uma vez que os itens citados serão para realização de: treinamentos, jogos, campeonatos, torneios amistosos e premiações em geral para esta secretaria, visando proporcionar melhoras condições para a prática do esporte em nosso Município, está aquisição é de importância para premiação nas ações e projetos do esporte do município.

A Tal solicitação se da devido a corrida de ciclismo que ocorrera no dia 06 de abril de 2025, evento esse que faz parte do Aniversario do Município de Palmeira.

**3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)**

| Reduzido | Programática | Fonte |
|---|---|---|
| 398 | 08.002.27.811.0026.2.078. | 1000 |

3.1. Origem do recurso: Recurso Próprio.

**4- Condições de habilitação:**
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

**5- Condições de execução do objeto:**

**5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato
- O contrato terá vigência de 90 dias,
- O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a contratada não cumpra as exigências deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.
- O pagamento será efetuado 15 dias, após o recebimento, com a apresentação de nota fiscal enviado para o e-mail esporteelazer.palmeira@gmail.com
- Prazo de entrega do produto é de até 7 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente.
- A empresa terá que entregar 500 medalhas para o ciclismo, conforme modelo

**5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000.
- Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30.
- Prazo de entrega do produto é de até 7 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente.
- Em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 7 dias após a emissão da nota de empenho.
- A Contratada deverá seguir a tabela seguinte, quanto ao prazo e finalização do pedido, para que dessa forma não ocorra divergências em nenhum momento.

1- Encaminhamento da nota de empenho para a Contratada.
2- A contratada deverá entrar em contato no imediato para tratar sobre arte, modelo e demais informações sobre o pedido.
3- A contratada confirmará a arte e modelo para seguir com a fabricação
5- Entrega do pedido

**5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica ao objeto

**5.4 – Prazo e forma de pagamento:**
- O pagamento será efetuado 15 dias, após o recebimento, com a apresentação de nota fiscal enviado para o e-mail esporteelazer.palmeira@gmail.com.
- Prazo de entrega do produto é de até 7 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**5.5 – Prazo de vigência da contratação:**
A Vigência será de 90 dias

**5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**
A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no aviso de contratação direta, dentre elas:
- As medalhas e troféus devem ser nos seguintes moldes:
- Conter a igreja matriz e EU AMO PALMEIRA

**6- Obrigações da contratada:**
Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no aviso de contratação.
Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

**7- Obrigações da contratante:**
Efetuar o pagamento na forma e condições especificadas;
Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
Determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;
Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;
Rejeitar no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

**8- Outras informações:**
A Fiscalização da secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo, DIRLENE APARECIDA DELFRATE E RICARDO ROLINSKI

Palmeira, 06 de março de 2025.

Nome:
***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

***CARLA VIRGÍNIA DE FREITAS SANTOS***
Agente de Execução e Recreação

**ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025**

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025**

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2025, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA: | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP). | |
| RG – Órgão Emissor: | CPF: |
| ENDEREÇO COMPLETO: | |
| EMAIL e TELEFONE: | |
| BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: | |

**2. PREÇO PROPOSTO:**

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

**3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

**local e data**

_____
Nome E Assinatura Do Representante Da Empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

**ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº.xxxx/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____ _____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**
2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**
2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
3.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A contratada deverá encaminhar no e-mail da Secretaria (secmeioambiente.palmeira@gmail.com).
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

| Reduzido | Programática | Fonte |
|---|---|---|
| | | |

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

**6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**
6.1. O prazo de vigência da contratação é 03 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e desde que não tenha sido extrapolado no exercício financeiro o limite previsto para esta hipótese de Dispensa de Licitação.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2025 e seus anexos.
**9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:**
Os produtos serão entregues sempre que necessitados dentro das condições assumidas. A contratada deve garantir que os produtos serão entregues rigorosamente conforme especificado no aviso de contratação direta e no contrato sendo que o descumprimento de qualquer clausula contratual ensejará a aplicação das sansões cabíveis. As solicitações à contratada bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
**9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
9.3.1 A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000.
9.3.2- Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30.
9.3.3 - Prazo de entrega do produto é de até 7 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente.
9.3.4 - Em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 7 dias após a emissão da nota de empenho.
**9.4 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Os serviços serão prestados dentro das condições assumidas.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

**11- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto sendo o caso, antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13- <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO**
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS**
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

**20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**
20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**
21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2025

***RAZÃO SOCIAL***
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

***MUNICÍPIO DE PALMEIRA***
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(a) Municipal de ----------

**Testemunhas:**

_____
**NOME**
**R.G nº**

_____
**NOME**
**R.G nº**

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**C1AFF358

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**5 ADITIVO DO CONTRATO 53/2024**

**SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**Pregão ELETRÔNICO Nº 18/2023**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº51/2023**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SERGIO GOMES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 54/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado o valor total do Lote 16, do Contrato Administrativo n. 54/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Valor Contratado | Percentual Aditivado | Valor Aditivado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 1 | 33369 | FIAT SIENA ATTRACT,PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018-PEÇAS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 10.162,19 | 25% | 2.540,00 | 7.733,12 |
| 13 | 2 | 33370 | FIAT SIENA ATTRACT,PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018-PEÇAS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 4.504,92 | 25% | 1.126,00 | 16.521,31 |

**CLAÚSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 10/03/2025

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
***SERGIO GOMES,***
Contratado

Testemunhas:

ELTON OTTO BACK JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-098366099-97 CPF-537323089-87

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**87F84F5D

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

| | |
|---|---|
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PALMITALPREV** | |
| **CNPJ: 04.887.994/0001-60** | |
| Rua Santana, 1.049 / CEP 85270-000 | |
| Telefone (42) 3657 1631 | |
| e-mail: palmitalprev@hotmail.com | |
| **DIRETORIA EXECUTIVA** | |
| **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024** | |
| Procedimento Licitatório nº 002/2024 | |
| Dispensa de Licitação nº 002/2024 | |
| CONTRATADO: | **DINACIR MACHADO 01977761917** |
| Endereço : | Rua Moisés Lupion, 964, Centro |
| Cidade : | Palmital – CEP 85.270-000 |
| Estado : | Paraná |
| CNPJ : | 32.416.288/0001-76 |
| Representante Legal: | **DINACIR MACHADO** |
| CONTRATANTE: | **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL– PALMITALPREV** |
| Endereço: | Rua Santana, 1049, Centro |
| Cidade: | Palmital – CEP 85.270-000 |
| Estado: | Paraná |
| CNPJ: | 04.887.994/0001-60 |
| Representante Legal: | **ROSILDA MARIA VARELA** |
| **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR – PALMITALPREV, DURANTE O ANO DE 2024.** | |
| Fica aditivado o prazo de vigência, a quantidade e o valor total do Lote Único, do Contrato Administrativo n. 002/2024, conforme tabela anexa. | |

| NÚMERO DO ITEM | VALOR ATUAL DO LOTE | QUANTIDADE ATUAL | VALOR ADITIVADO | QUANTIDADE ADITIVADO | VALOR DO LOTE ATUALIZADO | QUANTIDADE ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Único | R$ 7.875,00 | 450 horas | R$ 3.937,50 | 225 horas | R$ 11.812,50 | 675 horas |

O prazo de vigência final do contrato passa a ser 12de março de 2026, mantido o valor original por hora de R$ 17,50 por hora.

Palmital, 06 de março de 2025.

***ROSILDA MARIA VARELA***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Izabel Cristina Schon
**Código Identificador:**CDB93996

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 030/2025 - DIÁRIAS**

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 030, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 630 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 2025/03/3777.

**RESOLVE:**

I –**Conceder**, diárias as servidoras, abaixo relacionados, para atender as despesas de viagem com destino a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 16 e retorno no dia 21 de março de 2025, para participar do evento: **"20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação",** evento promovido pela Instituição Negócios Públicos do Brasil Ltda.

| SERVIDOR | CARGO | Matricula | QTD | UFM | VLAR UFM | VLR DIÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Claudineia Pinto dos Santos | Pregoeira | 90067-2 | 5,5 | 123 | 4,294 | R$2.904,89 |
| Mariza Voi Frezzatti | Pregoeira | 90066-3 | 5,5 | 123 | 4,2944 | R$2.904,89 |

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 11 de março de 2025.

***ALI EL KADRI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Claudineia Pinto Dos Santos
**Código Identificador:**EB2BD95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL 01/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**PARANAGUÁ - PR**
**EDITAL 01/2025 – ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**
**BIÊNIO DE 01/04/2025 A 31/03/2027**

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranaguá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90, Lei Municipal nº 3.176/2011, através da Comissão Eleitoral composta pela Resolução Nº 01/2025, *CONVOCA* as Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA, para participar do processo de eleição relativo à composição dos assentos do Conselho Municipal, obedecendo a legislação vigente:
**CONSIDERANDO:**

- **A Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;**
- **Art. 10 da Lei municipal nº 3.176 de 15 de agosto de 2011;**
- **Reunião ordinária do CMDCA realizada em 21/01/2025;**
- **Aprovação edital na reunião ordinária do CMDCA realizada em 11/03/2025.**

**RESOLVE:**
**I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS**

**Artigo 1º -** Em cumprimento ao Artigo 10 da Lei Municipal n° 3.176 de 15 de agosto de 2011, este CMDCA através de sua Comissão Eleitoral, formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da Sociedade Civil para participar do processo eleitoral para compor os assentos seguindo as representatividades dos 4 (quatro) grupos de atendimento, conforme a resolução 045/2024.
**Artigo 2º –** Fica estabelecido o período de **12 de março de 2025 até 18 de março de 2025**, para cadastramento dos delegados e inscrições das candidaturas através de formulário de inscrição que será disponibilizado pelo CMDCA. O membro da Diretoria da Organização da Sociedade Civil que deverá preencher e encaminhar para e-mail: cmdca.pgua@gmail.com
**- Parágrafo primeiro:** Somente será permitida a candidatura de Organizações da Sociedade Civil as que possuam registro junto ao CMDCA por no mínimo 01(um) ano.
**- Parágrafo segundo:** Caso a Organização da Sociedade Civil que se cadastrar já ocupe uma cadeira no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA, esta deverá ter registro de frequência regular, conforme determina a Lei Nº 3.176/2011.
**Artigo 3º –** Fica estabelecido como local para a realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA de Paranaguá, a **Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, localizada à rua Baronesa do Cerro Azul, nº 2382, Bairro Palmital, cidade de Paranaguá-Pr**. A Assembleia de Eleição será realizada no **dia 25 de março de 2025 (terça-feira),** com a presença dos delegados e candidatos representantes das organizações legalizadas e representativas da Sociedade Civil.
**- Parágrafo único:** Dar-se-á início à Sessão Plenária **às 13h30hs**, em **primeira chamada**, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos, e quinze minutos depois, a **segunda chamada**, com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para às **15h30hs.**

**II - DOS DELEGADOS E CANDIDATOS**

**Artigo 4º -** As organizações devidamente registradas através de sua diretoria deverão fazer preenchimento da ficha de inscrição caso tenha interesse ao processo de escolha de Conselheiros ora esse devendo ser seu representante titular indicado para participar das reuniões do CMDCA e para delegado podendo ser o titular ou suplente.
**Parágrafo primeiro:** Cada delegado poderá representar apenas uma organização devidamente registrada e representativa integrante da sociedade civil.
**Parágrafo segundo:** Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.
**Parágrafo terceiro:** Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.
**Parágrafo quarto:** O delegado terá voz e voto na Assembleia de Eleição.
**Parágrafo quinto:** Visando não macular a necessária paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato a pessoa que seja servidor público de qualquer esfera de governo e nem empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.
**Parágrafo sexto:** O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.
**Parágrafo sétimo:** Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Artigo 5º –** O cadastramento dos delegados e candidatos será processado mediante:
**I – Preenchimento de Ficha de Inscrição** conforme anexos deste Edital **(anexos II)**;

**Artigo 6º –** Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até dois (02) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

**Artigo 7º –** Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

**Artigo 8º –** Os candidatos e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no local, data e horário que será realizado a eleição.

**Artigo 9º –** Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

**Parágrafo primeiro –** A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.
**Parágrafo segundo –** Desobedecido o disposto no caput, a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

**TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Artigo 10º –** Fica constituída a **Comissão Eleitoral** para o processo de eleição dos membros representantes com a seguinte composição:
**- Sra. Márcia Regina Pinheiro Rabery (OSC) – Presidente**
**- Sra. Simone Maria Hirt (GOV) – Secretária**
**- Sra. Marinalva Graces Barbosa (GOV) - Relatora**
**- Sr. Cláudio Antonio do Nascimento (OSC) – Membro**
**Parágrafo único: –** A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

**Artigo 11º** – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:
**a) organizar** o pleito nos termos da legislação em vigor;
**b) analisar as inscrições** dos cidadãos indicados como delegados e ou candidatos, conforme o estabelecido na presente edital;
**c) conduzir o processo eleitoral** dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

**Artigo 12º -** Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

**Artigo 13º -** No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

**TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA**
**Artigo 14º –** A Assembleia para eleição será instalada pelo Presidente do CMDCA de Paranaguá ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada após quinze minutos, com qualquer número de participantes.
**Parágrafo primeiro:** Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente do CMDCA de Paranaguá ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.
**Parágrafo segundo:** O candidato e/ou delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.
**Parágrafo terceiro:** O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme artigo 09 e parágrafos deste edital terá sua candidatura invalidada.

**Artigo 15º -** Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral será responsável pela realização do processo eleitoral, com o teor proposto inicialmente como segue:
**I –** O Presidente da comissão eleitoral irá presidir a assembleia direcionando os trabalhos específicos do processo eleitoral;
**II -** A secretária da comissão eleitoral juntamente com relator e demais membros da comissão realizarão processo eleitoral e apuração dos votos,
**III -** O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais deverão estar presentes para o pleito;
**IV -** A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora;
**V –** Cada delegado credenciado poderá votar em até quatro candidatos;
**VI –** Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;
**VII –** Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;
**VIII –** Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos, somente se
registrados por ocasião do seu cadastramento;
**IX –** Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com o presente edital, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

**Artigo 16º –** Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA de Paranaguá, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

**TÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS**
**Artigo 17º -** Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho do CMDCA de Paranaguá.

**Artigo 18º -** Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

**Artigo 19º** – O mandato de Conselheiro de Direitos pertence à organização e não ao candidato inscrito, por isso na ausência ou vacância assumirá a organização do mesmo grupo mais votado, na ordem decrescente de votos.

**Artigo 20º -** Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, **serão automaticamente substituídos**.

**Artigo 21º –** Haverá **ato de posse** e reunião no **dia 01/04/2025, terça-feira, das 14h00 às 16h00**, com os conselheiros eleitos, para orientações sobre o trabalho que é realizado no Conselho. O local da reunião será informado em momento oportuno.

**Artigo 22º –** Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

**Artigo 23º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de março de 2025.

***MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

Aprovação do Edital: 11/03/2025
Publicação do Edital no DOM: até 12/03/2025
Período de inscrições: 12/03 a 18/03/2025
Análise das inscrições: 19/03 a 20/03/2025
Publicação das inscrições aprovadas no DOM: 21/03/2025
Assembleia de eleição: 25/03/2025
Publicação do resultado das Eleições: 26/03/2025
Reunião com os conselheiros eleitos: 01/04/2025
Posse dos eleitos: 01/04/2025

**ANEXO II**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**Inscrição para eleição do CMDCA**
**(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

**Ilustríssimo Senhor Marciney Santos de Oliveira**
**MD. Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
**DADOS REFERENTES À ENTIDADE:**

| NOME DA ENTIDADE: |
|---|
| |

| NOME DE FANATASIA: |
|---|
| |

| CNPJ: | TEFONE DA ENTIDADE: | CELULAR / WHATSAPP |
|---|---|---|
| | | |

| ENDEREÇO DA ENTIDADE: | Nº : | APTO.: |
|---|---|---|
| | | |

| BAIRRO : | CEP: | CIDADE / UF: |
|---|---|---|
| | | |

**E-MAIL DE CONTATO:**

| NOME DO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE: | CELULAR / WHATSAPP |
|---|---|
| | |

**Inscrição para conselheiro:**

| NOME DO TITULAR: | CELULAR / WHATSAPP |
|---|---|
| | |

**Inscrição para delegado:**

| NOME DO TITULAR/SUPLENTE: | CELULAR / WHATSAPP |
|---|---|
| | |

**Selecione qual dos grupos de trabalho sua organização se enquadra para processo eleitoral:**

( ) **I – ÁREA DE ENSIO INFANTIL E EDUCAÇÃOESPECIAL**

( ) **II – ÁREA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL**

( ) **III – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL**

( ) **IV – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PELA LEI DAAPRENDIZAGEM E ESTÁGIOS**

_____
Assinatura do(a) Presidente da Entidade
(Nome Completo do(a) Presidente)

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**FFBBFED7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

| NOT. | PROPRIETÁRIO | QD | LT | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| 936 | JULIO CESAR MENDES | CHAC. | 40 | CHAC. JARAGUÁ |
| 936 | FERNANDA DA SILVA MENDES | CHAC. | 40 | CHAC. JARAGUÁ |
| 936 | FREDERICO ALMEIDA PASSOS JUNIOR | CHAC. | 40 | CHAC. JARAGUÁ |
| 936 | FREDERICO ALMEIDA PASSOS JUNIOR | CHAC. | 40 | CHAC. JARAGUÁ |
| 936 | KARINE MARCIANE CALGARO | CHAC. | 40 | CHAC. JARAGUÁ |
| 937 | MAURA MARTA DE AMO | 15 | 11 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 938 | MAURA MARTA DE AMO | 15 | 12 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 939 | IPANEMA LOTEADORA LTDA - GRUPO INCOPOSTES | 15 | 04 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 940 | IPANEMA LOTEADORA LTDA - GRUPO INCOPOSTES | 15 | 05 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 941 | TRIUNFO PARANAVAI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA | 07 | 11 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 942 | ELCIO MARDEGAN | 08 | 12 | RESIDENCIAL VERONICA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 943 | LUIS CLAUDIO DA COSTA | 07 | 05 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 943 | CLAUDIRENI APARECIDA BARBON DA COSTA | 07 | 05 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 943 | FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE | 07 | 05 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 943 | TACIANE PERINI DE ALMEIDA ALBUQUERQUE | 07 | 05 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 944 | LUIS CLAUDIO DA COSTA | 07 | 06 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 944 | CLAUDIRENI APARECIDA BARBON DA COSTA | 07 | 06 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 944 | FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE | 07 | 06 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 944 | TACIANE PERINI DE ALMEIDA ALBUQUERQUE | 07 | 06 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 945 | LUIS CLAUDIO DA COSTA | 07 | 07 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 945 | CLAUDIRENI APARECIDA BARBON DA COSTA | 07 | 07 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 945 | FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE | 07 | 07 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 945 | TACIANE PERINI DE ALMEIDA ALBUQUERQUE | 07 | 07 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 946 | IPANEMA LOTEADORA LTDA - GRUPO INCOPOSTES | 05 | 18 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 947 | IPANEMA LOTEADORA LTDA - GRUPO INCOPOSTES | 05 | 23 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 948 | IPANEMA LOTEADORA LTDA - GRUPO INCOPOSTES | 06 | 20 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 948 | UBIRAJARA LEMOS DA SILVA | 06 | 20 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 949 | IPANEMA LOTEADORA LTDA - GRUPO INCOPOSTES | 06 | 19 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 950 | IPANEMA LOTEADORA LTDA - GRUPO INCOPOSTES | 06 | 18 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 951 | IPANEMA LOTEADORA LTDA - GRUPO INCOPOSTES | 05 | 06 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 951 | ENY DE SOUZA MILITAO | 05 | 06 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 952 | NILVAIR DE SOUSA MIRANDA | 01 | 10 | JD. SOCIAL |
| 952 | ELIANA MARTELLI | 01 | 10 | JD. SOCIAL |
| 952 | JORDANNA JOHANA MARTELLI MIRANDA | 01 | 10 | JD. SOCIAL |
| 952 | JULLIANA JOY MARTELLI MIRANDA | 01 | 10 | JD. SOCIAL |
| 953 | CONSTRUIR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA | 08 | 1 | JD. PARAÍSO II |
| 954 | CONSTRUIR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA | 08 | 2 | JD. PARAÍSO II |
| 955 | CONSTRUIR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA | 02 | 4 | JD. PARAÍSO II |
| 956 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 12 | 16 | JD. ITALIA |
| 956 | SILVIO RAMOS BICUDO | 12 | 16 | JD. ITALIA |
| 956 | CONCEIÇÃO CABRERA BICUDO | 12 | 16 | JD. ITALIA |
| 957 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 12 | 14 | JD. ITALIA |
| 958 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 12 | 9 | JD. ITALIA |
| 959 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 13 | 9 | JD. ITALIA |
| 960 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 13 | 5 | JD. ITALIA |
| 961 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 11 | 01 | JD. ITÁLIA II |
| 961 | ISAIAS APARECIDO DA SILVA (ESPÓLIO) | 11 | 01 | JD. ITÁLIA II |
| 962 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 11 | 02 | JD. ITÁLIA II |
| 963 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 11 | 04 | JD. ITÁLIA II |
| 963 | JOSE BEZERRA DOS SANTOS | 11 | 04 | JD. ITÁLIA II |
| 964 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 11 | 11 | JD. ITÁLIA II |
| 964 | LENITA VIEIRA | 11 | 11 | JD. ITÁLIA II |
| 965 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 11 | 12 | JD. ITÁLIA II |
| 965 | LILIA ARAUJO DOS SANTOS VOLPATO | 11 | 12 | JD. ITÁLIA II |
| 966 | ADRIELI CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS | 12 | 02 | JD. ITÁLIA II |
| 966 | ADRIELI CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS | 12 | 02 | JD. ITÁLIA II |
| 966 | EDERLANE MARIA DE OLIVEIRA | 12 | 02 | JD. ITÁLIA II |
| 967 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 12 | 03 | JD. ITÁLIA II |
| 967 | SHIRLEI FLORIANO | 12 | 03 | JD. ITÁLIA II |
| 968 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 12 | 08 | JD. ITÁLIA II |
| 968 | HORACI DOS SANTOS | 12 | 08 | JD. ITÁLIA II |
| 969 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 12 | 09 | JD. ITÁLIA II |
| 970 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 9 | 02 | JD. ITÁLIA II |
| 971 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 9 | 04 | JD. ITÁLIA II |
| 972 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 10 | 19 | JD. ITÁLIA II |
| 973 | ARIANE SOUZA GARCIA SILVEIRA | 10 | 23 | JD. ITÁLIA II |
| 973 | RODRIGO SILVEIRA | 10 | 23 | JD. ITÁLIA II |
| 974 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 9 | 14 | JD. ITÁLIA II |
| 974 | PAULO ROBERTO CORDEIRO | 9 | 14 | JD. ITÁLIA II |
| 975 | LUIZ KASUO SHIRATORI | 78 | 06 | CENTRO |
| 975 | LUIZ KASUO SHIRATORI | 78 | 06 | CENTRO |
| 976 | ORCIDES FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO) | 11 | 000L | JD. NAKAMURA |
| 977 | ILGA NIEHUES FERNANDES | 85 | 10 | CENTRO |
| 978 | WALNEY RIBEIRO DE ARAUJO VALBUENA | 86 | LOTE 17/18C/10A1 | CENTRO |
| 979 | RUY PEDRUZZI | 68 | 04 | CENTRO |
| 980 | JORGE MIYOSHI | 68 | 05 | CENTRO |
| 980 | JORGE MIYOSHI | 68 | 05 | CENTRO |
| 981 | SÔNIA DE FÁTIMA SILVA | 50 | 01C | CENTRO |
| 982 | ALENCAR ORNAGHI | 02 | 01B | JD. ITAIPU |
| 983 | RODINEY RONCAGLIO | 22 | 04 | JD. IGUACU |
| 983 | RODINEY RONCAGLIO | 22 | 04 | JD. IGUACU |
| 984 | EMILIANO MESTRINER BARBOSA | 02 | 05 | JD. IBIRAPUERA I |
| 985 | RIO DA MONTANHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA | 04 | 05 | JD. IBIRAPUERA I |
| 986 | ANGELO MARONEZ COLLET (ESPÓLIO) | 06 | 01 | JD. IBIRAPUERA I |
| 986 | ANGELO MARONEZ COLLET (ESPÓLIO) | 06 | 01 | JD. IBIRAPUERA I |
| 987 | SORDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | 02 | 16 | JD. VITORIA |
| 988 | JOSE ANSELMO JORGE | 133 | 08/9 | JD. OURO BRANCO |
| 988 | JOSE ANSELMO JORGE | 133 | 08/9 | JD. OURO BRANCO |
| 989 | IRINEU BETTI | CHAC. | 138R | CHACARA DIVERSAS |
| 990 | LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA | 04 | 21 | JD. MILLENIUM I |
| 990 | LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA | 04 | 21 | JD. MILLENIUM I |
| 991 | LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA | 04 | 20 | JD. MILLENIUM I |
| 991 | LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA | 04 | 20 | JD. MILLENIUM I |
| 991 | RAPHAEL FERNANDO DA SILVA FERREIRA | 04 | 20 | JD. MILLENIUM I |
| 991 | RAPHAEL FERNANDO DA SILVA FERREIRA | 04 | 20 | JD. MILLENIUM I |
| 992 | ASSOC. BRAS. ODONT. SUBSEC. DE PVAI. | 23 | 11 | JD. SANTOS DUMONT |
| 992 | ASSOC. BRAS. ODONT. SUBSEC. DE PVAI. | 23 | 11 | JD. SANTOS DUMONT |
| 993 | ADEMAR WEBER | 22 | 25 | JD. SANTOS DUMONT |
| 994 | ADEMAR WEBER | 22 | 24 | JD. SANTOS DUMONT |
| 995 | ADEMAR WEBER | 22 | 23 | JD. SANTOS DUMONT |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 996 | RELIGIAO BUDISTA H. B. SHU DO BRASIL | 22 | 29 | JD. SANTOS DUMONT |
| 997 | RELIGIAO BUDISTA H. B. SHU DO BRASIL | 22 | 30 | JD. SANTOS DUMONT |
| 998 | RELIGIAO BUDISTA H. B. SHU DO BRASIL | 22 | 31 | JD. SANTOS DUMONT |
| 999 | MIGUEL BARBOSA EVANGELISTA | 22 | 32 | JD. SANTOS DUMONT |
| 999 | MIGUEL BARBOSA EVANGELISTA | 22 | 32 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1000 | NEUSA APARECIDA RAZERA | 6 | 16 | RESIDENCIAL PORTO SEGURO |
| 1001 | LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA | 9 | 1 | RESIDENCIAL PORTO SEGURO |
| 1002 | GRAZIELI MARIA DO NASCIMENTO | 08 | 05 | JD. IVAÍ |
| 1002 | GRAZIELI MARIA DO NASCIMENTO | 08 | 05 | JD. IVAÍ |
| 1002 | GRAZIELI MARIA DO NASCIMENTO | 08 | 05 | JD. IVAÍ |
| 1003 | OLEMAR DE SOUZA LIMA | 01A | 09 | JD. PARAÍSO |
| 1003 | OLEMAR DE SOUZA LIMA | 01A | 09 | JD. PARAÍSO |
| 1004 | CRISTINA TERUMI MUTO | 01 | 04 | JD. FARROPILHA |
| 1005 | JOEDSON COSTA BELO DE SOUZA | 02 | 06A | JD. FARROPILHA |
| 1006 | ALEX GIROTTO POLTRONIERI | 02 | 02 | JD. FARROPILHA |
| 1006 | ALEX GIROTTO POLTRONIERI | 02 | 02 | JD. FARROPILHA |
| 1006 | ELEM C. BELTRAME | 02 | 02 | JD. FARROPILHA |
| 1006 | HENRIQUE ANTONIO SECO PINHEIRO | 02 | 02 | JD. FARROPILHA |
| 1006 | HENRIQUE ANTONIO SECO PINHEIRO | 02 | 02 | JD. FARROPILHA |
| 1007 | EDINEUSA VIEIRA GARCIA | 06 | 07 | JD. SIMARA |
| 1008 | JOVELINA DA COSTA FLORENCIO | 03 | 02 | JD. CRISTINA |
| 1008 | CARLOS EDUARDO ITIRO TERAMOTO | 03 | 02 | JD. CRISTINA |
| 1008 | CARLOS EDUARDO ITIRO TERAMOTO | 03 | 02 | JD. CRISTINA |
| 1009 | RODOLPHO BERNARDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 01 | 21 | JD. ESTRELA |
| 1009 | RODOLPHO BERNARDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 01 | 21 | JD. ESTRELA |
| 1010 | ELZA APARECIDA BARBOZA | 07 | 30 | VILA OPERÁRIA |
| 1010 | ELZA APARECIDA BARBOZA | 07 | 30 | VILA OPERÁRIA |
| 1010 | ELZA APARECIDA BARBOZA | 07 | 30 | VILA OPERÁRIA |
| 1011 | VALDOMIRO FRANCO | 02 | 08 | RESIDENCIAL VILA NOVA |
| 1012 | GERALDO SECOLO (ESPÓLIO) | 06 | 14 | VILA ALTA |
| 1013 | JOSE MARTIN DE OLIVEIRA | 03 | 13 | SUBDIVISAO LOTE 19-A |
| 1013 | JOSE MARTIN DE OLIVEIRA | 03 | 13 | SUBDIVISAO LOTE 19-A |
| 1014 | SILVANA MORAES ARRUDA ALVES | 03 | 01 | SUBDIVISAO LOTE 19-A |
| 1015 | JOSE CANDIDO GONÇALVES FILHO | 03 | 02 | SUBDIVISAO LOTE 19-A |
| 1015 | JOSE CANDIDO GONÇALVES FILHO | 03 | 02 | SUBDIVISAO LOTE 19-A |
| 1016 | COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR | 06 | 23 | CONJ. RES. HELIO LOPES |
| 1016 | COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR | 06 | 23 | CONJ. RES. HELIO LOPES |
| 1016 | COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR | 06 | 23 | CONJ. RES. HELIO LOPES |
| 1016 | MARCOS FABIO DIAS PEREIRA | 06 | 23 | CONJ. RES. HELIO LOPES |
| 1017 | JONATA PEDRO SOTO | 14 | 10 | JD. FAZ. SIMONE III |
| 1018 | ANTONIO GONCALVES BATISTELA | 02 | P16/15 | JD. NOSSA SENHORA DE FATIMA |
| 1019 | IGREJA TATWA CRISTO REDENTOR | 34 | 07 | CENTRO |
| 1020 | MAURO LUCIO RODRIGUES | 2 | +17P | CENTRO |
| 1020 | MAURO LUCIO RODRIGUES | 2 | +17P | CENTRO |
| 1021 | ANTONIO CARLOS DE CASTRO | 63 | 20 | JD. IPÊ |
| 1021 | APARECIDO MOREIRA SALES | 63 | 20 | JD. IPÊ |
| 1021 | APARECIDO MOREIRA SALES | 63 | 20 | JD. IPÊ |
| 1021 | CARLOS ALBERTO MOREIRA SALES | 63 | 20 | JD. IPÊ |
| 1021 | CARLOS ALBERTO MOREIRA SALES | 63 | 20 | JD. IPÊ |
| 1021 | ELISABETE MARIA MOREIRA SALLES DE CASTRO | 63 | 20 | JD. IPÊ |
| 1021 | ELIZEU SZKOLNY | 63 | 20 | JD. IPÊ |
| 1021 | LEVI RODRIGUES LEMOS | 63 | 20 | JD. IPÊ |
| 1021 | SANDRA MARIA SALLES | 63 | 20 | JD. IPÊ |
| 1021 | SIDNÉIA MARIA SALLES | 63 | 20 | JD. IPÊ |
| 1021 | SIMONE MOREIRA SALLES | 63 | 20 | JD. IPÊ |
| 1021 | SONIA APARECIDA TOME SALES | 63 | 20 | JD. IPÊ |
| 1021 | SONIA APARECIDA TOME SALES | 63 | 20 | JD. IPÊ |

Paranavaí, 10 de março de 2025.

***CLAYTON SOUSA DE ANDRADE***

***CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR***

***MARCELO TORO ALÉCIO***

***MÁRCIO LUCAS DE SOUZA***

***SAMARA ZANQUETTA MORALES***
Fiscais de Obras

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**02D2B4ED

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABM7F49 | 277490NIC0037752 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ACK4333 | 277490NIC0037762 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AHO3925 | 277490NIC0037805 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AIO5C33 | 277490NIC0037711 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AIO5C33 | 277490NIC0037723 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AIO5C33 | 277490NIC0037741 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AIO7G75 | 277490NIC0037731 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANV1B11 | 277490NIC0037750 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AOM8I92 | 277490NIC0037746 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| API7A05 | 277490NIC0037776 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| APZ3537 | 277490NIC0037773 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASF3A91 | 116100T001198858 | 20/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| ATN0G61 | 277490NIC0037733 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATQ5308 | 277490NIC0037778 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATW6C04 | 277490NIC0037749 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVK4192 | 277490NIC0037722 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWA1058 | 277490NIC0037706 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWA4E20 | 277490NIC0037709 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWG4E09 | 277490NIC0037783 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWS3G77 | 277490NIC0037759 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXD9296 | 277490NIC0037764 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXL2709 | 277490NIC0037766 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYF9D52 | 277490NIC0037804 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYO0814 | 277490NIC0037713 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYY6J07 | 277490NIC0037727 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZL1G78 | 277490NIC0037807 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZQ3H83 | 277490NIC0037755 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZW2E47 | 277490NIC0037714 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAE3861 | 277490NIC0037719 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAF7496 | 277490NIC0037757 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAF7564 | 277490NIC0037748 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAR9885 | 277490NIC0037734 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAT7866 | 277490NIC0037777 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBA5H23 | 277490NIC0037728 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBC7654 | 277490NIC0037797 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBC7654 | 277490NIC0037747 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBN1G53 | 277490NIC0037784 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBR3930 | 277490NIC0037708 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBT9J56 | 277490NIC0037811 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBW2868 | 277490NIC0037765 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCH6545 | 277490NIC0037716 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCO7C53 | 277490NIC0037705 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCS7E74 | 277490NIC0037787 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCT5E03 | 277490NIC0037780 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCU2H22 | 277490NIC0037796 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCU2H22 | 277490NIC0037791 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCZ0J20 | 277490NIC0037793 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDJ3E46 | 277490NIC0037710 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDV9D70 | 277490NIC0037743 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDY9H36 | 277490NIC0037745 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEZ8D04 | 277490NIC0037800 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| CRY5D49 | 277490NIC0037809 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| DWO0318 | 277490NIC0037707 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| EHL7A38 | 116100T002006752 | 19/12/2024 | 54523 | R$ 195,23 |
| ELD8F14 | 277490NIC0037795 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ESS8B53 | 277490NIC0037756 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ETG3J67 | 277490NIC0037789 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| FDC9489 | 277490NIC0037788 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| FDW6A35 | 277490NIC0037781 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| FGW7C18 | 277490NIC0037721 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| FSY3E74 | 277490NIC0037740 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| FVJ1H31 | 277490NIC0037806 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| FYP8I62 | 277490NIC0037803 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| GDE8D28 | 277490NIC0037782 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| GDE8D28 | 277490NIC0037802 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| GDE8D28 | 277490NIC0037794 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| GUP4J90 | 277490NIC0037735 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ISS7736 | 277490NIC0037744 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ISX8168 | 277490NIC0037704 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| JYQ9270 | 277490NIC0037790 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| MHE9C26 | 277490NIC0037763 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| MLO3H47 | 277490NIC0037779 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| MLO3H47 | 277490NIC0037729 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| NSA4F61 | 277490NIC0037772 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| NUJ3I15 | 277490NIC0037732 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| PZZ0I46 | 277490NIC0037736 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| QCP3A76 | 277490NIC0037725 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| QID2195 | 277490NIC0037775 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| QIH3129 | 277490NIC0037767 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| QLY7H04 | 277490NIC0037810 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RFA6J32 | 277490NIC0037774 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHJ3F10 | 277490NIC0037770 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHN9A57 | 277490NIC0037808 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHT3D05 | 277490NIC0037801 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHX3G91 | 277490NIC0037720 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHX3G91 | 277490NIC0037786 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDV4J37 | 277490NIC0037717 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDY0B38 | 277490NIC0037768 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEB5F67 | 277490NIC0037715 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SED5E66 | 277490NIC0037718 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SEF9D89 | 277490NIC0037771 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEJ0H37 | 277490NIC0037792 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEJ9J06 | 277490NIC0037761 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEM0E99 | 277490NIC0037738 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SER3F03 | 277490NIC0037753 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEU0E95 | 277490NIC0037737 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEU8A52 | 277490NIC0037751 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEU8H85 | 277490NIC0037754 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEV5A37 | 277490NIC0037785 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFA0D29 | 277490NIC0037758 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFA5F79 | 277490NIC0037769 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFD5D10 | 277490NIC0037799 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFL4E89 | 277490NIC0037742 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFL9A85 | 277490NIC0037724 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFM9G92 | 277490NIC0037726 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SYN5A64 | 277490NIC0037712 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAI1I01 | 277490NIC0037730 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAL0C85 | 277490NIC0037739 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAN1G73 | 277490NIC0037760 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAP4D09 | 277490NIC0037798 | 07/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**DE8DBBF9

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAS7560 | 116100T002489032 | 22/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| ABM5744 | 277490NIC0037814 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| ACR9B91 | 116100T002489015 | 22/12/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| AEG0H17 | 116100T002489028 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AGP7859 | 116100T002489018 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AJE6I46 | 277490A000211949 | 21/01/2025 | 57380 | R$ 293,47 |
| AJY5627 | 116100T002489008 | 22/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| AJY7J86 | 116100T002489038 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| ALI9291 | 116100T002489041 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| ALU7419 | 116100T002489019 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| ARU9604 | 116100T002486201 | 21/12/2024 | 54100 | R$ 130,16 |
| ARZ0A71 | 116100T002489009 | 22/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| ASF5C22 | 116100T002489029 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| ASP1703 | 116100T002489034 | 22/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| ATI7A45 | 116100T002489025 | 22/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| ATJ1C21 | 116100T002489003 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AUZ8151 | 116100T002489033 | 22/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| AVN5634 | 116100T002489040 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AVU1I57 | 116100T002489039 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| AZP8C00 | 277490NIC0037817 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBX9843 | 277490NIC0037818 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDP3A69 | 277490NIC0037815 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BYA0948 | 116100T002489035 | 22/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| CPW6256 | 116100T002489011 | 22/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| CRS3940 | 116100T002489007 | 22/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| CTZ8J07 | 116100T002489037 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| EIW4I35 | 116100T002489010 | 22/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| EWR6341 | 116100T002489020 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| FAA3881 | 116100T001419367 | 23/12/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| FLV5E44 | 277490NIC0037812 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| GBU9G00 | 277490NIC0037816 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| GJV0225 | 277490NIC0037813 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| JPH2I28 | 116100T002489026 | 22/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| QHT2G83 | 116100T002489016 | 22/12/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| RRO8G12 | 116100T002489024 | 22/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| SDP6H71 | 116100T002489042 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| SEW2B37 | 277490NIC0037819 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SVZ0H04 | 116100T002489030 | 22/12/2024 | 54521 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**B98AA53B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033 / 2025**
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
**Fornecedor:**
Empresa: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82
Endereço: AVENIDA PINTASSILGO, 462 - PARQUE DAS LARANJEIR, Maringá - PR, 87.083-085
Nome do Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF: 000.744.681-03

**CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 1 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**CLÁUSULA 3ª: OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento a mandados judiciais..**

**CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 - Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566 | AMPOLA | Hipolabor | 2.000 | R$3,94 | 7.880 |
| 4 - Adenosina 3mg/ml injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281 | AMPOLA | Hipolabor | 250 | R$10,62 | 2.655 |
| 11 - Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/mL). Cod BR 0268222 | AMPOLA | Samtec | 200 | R$0,66 | 132 |
| 14 - Cefepima, cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/ EV. Cod BR 0339846 | FRASCO AMPOLA | BIOCHIMICO | 1.500 | R$7,78 | 11.670 |
| 16 - Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844 | FRASCO AMPOLA | UNIÃO QUIMICA | 20.000 | R$3,44 | 68.800 |
| 25 - Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283 | AMPOLA | UNIÃO QUIMICA | 150 | R$2,06 | 309 |
| 26 - Dexametasona, Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427 | AMPOLA | | 8.000 | R$0,93 | 7.440 |
| 27 - Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003 | AMPOLA | FARMACE.. | 35.000 | R$0,77 | 26.950 |
| 28 - Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg +Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336 | AMPOLA | TAKEDA | 8.000 | R$8,37 | 66.960 |
| 30 - Dobutamina , cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446 | AMPOLA | hypofarma | 150 | R$5,19 | 778,5 |
| 32 - Epinefrina, cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255 | AMPOLA | Hipolabor | 2.000 | R$1,04 | 2.080 |
| 33 - Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetavel IM/EV/ SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282 | AMPOLA | Hipolabor | 15.000 | R$0,98 | 14.700 |
| 34 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621 | AMPOLA | Hipolabor | 13.000 | R$1,31 | 17.030 |
| 36 - Fenobarbital Sódico 100 mg/ mL solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/EV. Cod BR 0300725 | AMPOLA | CRISTALIA CRISTALIA/ | 450 | R$2,5148 | 1.131,66 |
| 38 - Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399 | AMPOLA | Hipolabor | 480 | R$1,81 | 868,8 |
| 41 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/EV. COD BR 0267666 | AMPOLA | Santisa | 2.000 | R$0,70 | 1.400 |
| 42 - Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622 | FRASCO | JP. | 450 | R$8,89 | 4.000,5 |
| 43 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541 | AMPO | Samtec | 4.600 | R$0,53 | 2.438 |
| 44 - Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 4.800 | R$4,20 | 20.160 |
| 46 - Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796 | AMPOLA | Hipolabor | 850 | R$15,87 | 13.489,5 |
| 52 - Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 500 | R$7,87 | 3.935 |
| 54 - Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola com 2ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267310 | AMPOLA | FARMACE. | 5.000 | R$0,64 | 3.200 |
| 55 - Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 1.200 | R$4,51 | 5.412 |
| 59 - Nitroglicerina 5mg/ml ampolas de 5 ml. Cod Br 268970 | AMPOLA | CRISTALIA. | 800 | R$33,24 | 26.592 |
| 69 - Sulfato de Magnésio 10% injetável ampola 10 ml Cod. Br 268076 | AMPOLA | Samtec | 600 | R$0,97 | 582 |
| 71 - Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528 | AMPOLA | UNIÃO QUIMICA | 400 | R$41,45 | 16.580 |
| 72 - Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml solução injetável EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818 | AMPOLA | UNIÃO QUIMICA | 1.000 | R$1,29 | 1.290 |
| 73 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA IM/EV COM 2ML. COD BR 0292382 | AMPOLA | UNIÃO QUIMICA | 12.000 | R$1,12 | 13.440 |
| 74 - Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540 | FRASCO AMPOLA | UNIÃO QUIMICA | 800 | R$5,14 | 4.112 |
| 75 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP ( TIAMINA,RIBOFLAVINA , DEXPANTENOL, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088 | AMPOLA | hypofarma | 14.000 | R$1,02 | 14.280 |
| 76 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 36.000 | R$2,99 | 107.640 |
| 77 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 7.500 | R$5,94 | 44.550 |
| 78 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 28.500 | R$3,59 | 102.315 |
| 79 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 19.500 | R$3,99 | 77.805 |
| 80 - GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 750 | R$7,75 | 5.812,5 |
| 81 - GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 1.400 | R$5,19 | 7.266 |
| 82 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 500 | R$7,32 | 3.660 |
| 83 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 500 | R$5,30 | 2.650 |
| 84 - Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio ) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 1.300 | R$5,56 | 7.228 |
| 91 - Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ ml solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622 | FRASCO | Hipolabor | 5.300 | R$5,65 | 29.945 |
| 92 - Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283 | COMPRIMIDO | Hipolabor | 96.000 | R$0,52 | 49.920 |
| 93 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268129 | COMPRIMIDO | Hipolabor | 52.500 | R$0,68 | 35.700 |
| 94 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268128 | COMPRIMIDO | CRISTALIA. | 52.500 | R$0,52 | 27.300 |
| 102 - SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331 | FRASCO | PRATI DONADUZZI | 100 | R$2,11 | 211 |
| 106 - VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 ( TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL, PIRIDOXINA ) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695 | FRASCO | hypofarma | 450 | R$2,69 | 1.210,5 |
| 108 - Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982 | SERINGA | MYLAN | 3.000 | R$14,24 | 42.720 |
| 124 - TRILEPTAL 600MG COMPRIMIDOS - OXCARBAZEPINA MARCA NOVARTIS COD BR 273256 | COMPRIMIDO | UNIÃO QUIMICA | 900 | R$2,99 | 2.691 |
| 126 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 12.000 | R$2,99 | 35.880 |
| 127 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 2.500 | R$5,94 | 14.850 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 128 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 9.500 | R$3,59 | 34.105 |
| 129 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236 | FRASCO/ BOLSA | JP. | 6.500 | R$3,99 | 25.935 |
| | | | Total | do Fornecedor: | R$ 1.019.689,96 |

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

**CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 12 meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 7 de março de 2025

***MARCOS HENRIQUE LAHOUD***

_____

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**A744CC6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036 / 2025**
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
**Fornecedor:**
Empresa: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Endereço: Rua PEDRO SOARES, 299 - Vila Isabel, Pato Branco - PR, 85.504-317
Nome do Representante: FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF: 046.973.639-90
**CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 1 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**CLÁUSULA 3ª: OBJETO**
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento a mandados judiciais..**
**CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 120 - duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G , referência ou similar intercambiável . Cod BR 302443 | CÁPSULA | EMS | 450 | R$1,85 | 832,5 |
| 123 - pregabalina 75mg caps, G , referência ou similar intercambiável - cod BR 388712 | CÁPSULA | Cimed | 900 | R$0,23 | 207 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | R$ 1.039,50 |

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
**CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
**CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
**CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 12 meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

| | | |
|---|---|---|
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| | | |

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 7 de março de 2025

_____
***FABIO EMANUEL REBONATTO***

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**54A34E99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**Fornecedor:**
Empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.386.019/0001-49
Endereço: Rua OITO DE JULHO, 88 - JARDIM BOTANICO, Porto Alegre - RS, 90.690-240
Nome do Representante: ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA CASTANHEIRA
CPF: 016.217.780-10

**CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 1 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**CLÁUSULA 3ª: OBJETO**
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento a mandados judiciais.**.

**CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 111 - Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788 | TUBETE | DLA | 700 | R$2,88 | 2.016 |
| 112 - PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833 | TUBETE | DFL DFL | 750 | R$3,34 | 2.505 |
| 113 - Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, (10mcg/ml) apresentação:injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851 | TUBETE | DLA | 24.188 | R$2,00 | 48.376 |
| **Total do Fornecedor:** R$ 52.897,00 | | | | | |

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

**CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 12 meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 7 de março de 2025

_____
***ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA CASTANHEIRA***

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**D3D75EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**Fornecedor:**
Empresa: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 06.974.929/0001-06
Endereço: Rua ANTONIO FACHIN, 2210 - CENTRO, Paranavaí - PR, 87.703-350
Nome do Representante: REGIANE RODRIGUES BRAGA
CPF: 856.228.269-34

**CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 1 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**CLÁUSULA 3ª: OBJETO**
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento a mandados judiciais.**.

**CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 - Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710 | AMPOLA | Hipolabor | 600 | R$2,80 | 1.680 |
| 22 - Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162 | AMPOLA | Samtec | 1.000 | R$0,41 | 410 |
| 23 - Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574 | AMPOLA | Samtec | 1.000 | R$0,42 | 420 |
| 24 - Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069 | AMPOLA | UNIÃO QUIMICA | 300 | R$2,00 | 600 |
| 40 - Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com no mínimo 125 mL . Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328 | FRASCO | JP. | 600 | R$5,72 | 3.432 |
| 45 - Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019 | AMPOLA | HALEXSTA | 200 | R$1,98 | 396 |
| 49 - Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985 | BOLSA | HALEXSTA | 600 | R$9,00 | 5.400 |
| 51 - Lidocaína cloridrato, dosagem 2% (20 mg / g ) apresentação geléia tubo 30 g COD BR 269846 | BISNAGA | PHARLAB | 800 | R$4,78 | 3.824 |
| 56 - Midazolam 5mg/ml solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481 | AMPOLA | Hipolabor | 350 | R$3,07 | 1.074,5 |
| 86 - Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738 | COMPRIMIDO | GEOLAB | 180.000 | R$0,25 | 45.000 |
| 95 - Nimesulida 100mg comprimidos cod. BR 273710 | COMPRIMIDO | Cimed | 288.000 | R$0,08 | 23.040 |
| 99 - RETINOL ( VIT A) 50.000UI/ ML + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414 | FRASCO | NATULAB | 600 | R$6,44 | 3.864 |
| 114 - Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913 | POTE | DFL DFL | 60 | R$9,61 | 576,6 |
| **Total do Fornecedor:** R$ 89.717,10 | | | | | |

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

**CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 12 meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 7 de março de 2025

***REGIANE RODRIGUES BRAGA***

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**F43AE616

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**Fornecedor:**
Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Endereço: Rua NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE, Vera Cruz - RS, 96.880-000
Nome do Representante: LUCAS HENN NAGEL CPF: 022.525.080-27

**CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 1 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**CLÁUSULA 3ª: OBJETO**
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento a mandados judiciais.**.

**CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 89 - Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818 | COMPRIMIDO | Hypera / Brainfarma | 622.470 | R$0,3496 | 217.615,512 |
| **Total do Fornecedor:** R$217.615,51 | | | | | |

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

**CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 12 meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 7 de março de 2025

*LUCAS HENN NAGEL*

*ANDREIA MARTINS DE SOUZA*
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**2EA96726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 27.302/2025**

**DECRETO Nº 27.302/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Atualiza monetariamente para o exercício de 2025 valores constantes nas Leis Municipais nº 2.384/2002 e nº 3.838/2011.

*Considerando os índices inflacionários registrados pelo INPC dos períodos de dezembro/2023 a dezembro/2024 (5,34%);*
*Considerando as atribuições conferidas pelo art. 282, do Código Tributário Municipal;*
*Considerando o Decreto Municipal nº 9.075/2006 que institui o INPC como índice de correção dos tributos municipais;*
*Considerando, ainda, os valores já atualizados a partir dos Decretos Municipais nº 8.383/2005, nº 9.609/2006, nº 9.959/2007, nº 10.860/2008, nº 11.600/2009, nº 12.302/2011, nº 13.084/2012, nº 13.883/2013, nº 14.653/2014, nº 15.720/2015, nº 16.586/2016, nº 17.496/2017, nº 18.543/2018, nº 19.468/2019, nº 20.946/2020, nº 21.927/2021, nº 23.268/2021, nº 24.557/2023 e nº 25.780/2024;*
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
DECRETA:
**Art. 1º Este Decreto corrige monetariamente os valores constantes nas Leis Municipais nº 2.384/2002 (Código Tributário Municipal) e nº 3.838/2011 (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços), para o exercício de 2025.**
**Art. 2º As correções aplicadas por este Decreto têm fundamento no art. 282 da Lei nº 2.384/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.075/2006, que fixa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC como índice de correção oficial do Município.**
**Art. 3º Fica(m) corrigido(s) monetariamente em 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento) o(s) valor(es):**
I- constantes nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII, da Lei Municipal nº 2.384/2002, que passam a vigorar com os seguintes valores:
**TABELA I**
**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| I | Médicos e dentistas | R$ 832,67 ao ano |
| II | Engenheiros, arquitetos, veterinários, agrônomos e advogados | R$ 693,84 ao ano |
| III | Enfermeiros, protéticos, economistas, fonoaudiólogos, contadores, auditores, assistentes sociais, relações públicas, técnicos em contabilidade e congêneres, demais profissionais de curso superior | R$ 451,02 ao ano |
| IV | Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres, representante comercial autônomo e demais profissionais sem curso superior | R$ 208,12 ao ano |
| (...) | (...) | (...) |
| VIII | Sociedades uniprofissionais previstas neste Código, valor mensal por profissional habilitado: | |
| | a) médicos e dentistas | R$ 135,10 ao mês |
| | b) engenheiros, arquitetos, veterinários, agrônomos e advogados | R$ 110,53 ao mês |
| | c) demais sociedades uniprofissionais previstas nesta Lei | R$ 98,23 ao mês |

**TABELA II**
**PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS**

| INCISO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| I | Estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, localizados no Município: | |
| | a)- área construída e utilizada até 150 m2, por m2 e por ano | 3,34 |
| | b- no que exceder 150 m2 a 300 m2, por m2 e por ano | 2,77 |
| | c-)- no que exceder 300 m2 a 500 m2, por m2 e por ano | 2,32 |
| | d)- no que exceder 500 m2, por m2 e por ano | 1,38 |
| II | Clubes sociais, recreativos, entidades de classe, sindicatos e atividades extrativas localizadas na zona rural, fixo e anual | 381,63 |
| III | Estabelecimentos e Postos bancários, fixo anual | 7.979,33 |
| IV | Taxa mínima, anual | 104,08 |
| V | Taxa máxima, anual | 7.979,33 |

**TABELA III**
**PARA A COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, INFRAESTRUTURA E OBRAS DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

| TIPO DE REDE | VALOR EM R$ por quilômetro de rede |
|---|---|
| Água | 451,02 |
| Esgoto | 624,47 |
| energia elétrica | 797,94 |
| Telefonia | 971,38 |
| gás canalizado | 1.144,87 |
| tv a cabo | 797,94 |

**TABELA IV**
**PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA**

| A)- COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
|---|---|
| ÁREA UTILIZADA | VALOR EM R$ |

| | |
|---|---|
| Até 50 m2 | 121,38 |
| De 51 a 100 m2 | 156,15 |
| De 101 a 300 m2 | 208,12 |
| De 301 a 1.000 m2 | 242,87 |
| De 1.001 a 3.000 m2 | 301,84 |
| De 3.001 a 5000 m2 | 423,26 |
| Acima de 5.000 m2 | 607,11 |
| B)- CONSTRUÇÃO (habite-se) | |
| ÁREA CONSTRUÍDA | VALOR EM R$ |
| Até 65 m2 | 30,13 |
| De 66 a 100 m2 | 60,35 |
| De 101 a 200 m2 | 93,65 |
| De 201 a 300 m2 | 121,38 |
| Acima de 300 m2 | 121,38 mais 60,71 a cada 100 m2 |
| C)- MULTAS | |
| GRAVIDADE | VALOR EM R$ |
| Leve | 190,83 a 3.469,31 |
| Grave | 3.469,32 a 12.142,45 |
| Gravíssima | 12.142,46 a 34.692,79 |

## TABELA V
## PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DO COMÉRCIO AMBULANTE

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R$ | | |
|---|---|---|---|
| | Dia | Mês/Fração | Ano |
| a)- comércio eventual de qualquer espécie | 48,58 | 138,77 | 208,12 |
| b)- com veículo de tração mecânica destinado à venda de produtos hortifrutigranjeiros | 138,77 | 208,12 | 312,23 |
| B1)- com veículo de tração mecânica destinado à venda de produtos ou mercadorias que se encontrem no comércio local | 520,38 | 1.561,16 | - |
| c)- carrinhos de doces, lanches, salgados, pipocas, sorvetes, bancas de frutas, jornais, revistas e veículos de tração animal | 41,67 | 69,40 | 104,08 |
| d)- demais formas | 138,77 | 208,12 | 346,94 |

## TABELA VI
## PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| a)- anúncios luminosos, iluminados, placas e painéis, por m2 ou fração e por ano | 24,26 |
| b)- anúncios projetados, por mês e local de projeção | 104,08 |
| c)- boletins e folhetos, por milheiro | 24,26 |
| d)- propaganda falada, devidamente autorizada: | |
| - por dia | 48,58 |
| - por mês | 142,23 |
| - por ano | 520,38 |
| - demais publicidades não enumeradas, por m2 ou fração e por ano | 52,06 |
| e) Publicidade por meio de faixas – por 10 dias | |
| - faixa com até 4m² | 36,50 |
| - faixa acima de 4m² | 60,83 |

## TABELA VII
## PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

| NATUREZA DAS OBRAS | VALOR EM R$ |
|---|---|
| 1- Aprovação de projetos ou de substituição ou modificação de projetos, pela respectiva fiscalização e expedição do alvará: | |
| a) pela aprovação de projetos, por m2 (metro quadrado): | 2,45 |
| b) pela aprovação de projeto de levantamento de obra existente, por m2 (metro quadrado) | 3,82 |
| c)- reformas, reparos e demolições, por m2 | 1,23 |
| d)- taxa mínima e outros serviços não especificados | 104,08 |
| 2- Para execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros | |
| a)- diretrizes, por m2 do lote, excluindo-se as áreas doadas ao Município | 0,38 |
| b- subdivisões, anexações e anotações por lote resultante | 48,58 |
| c)- aprovação de perfis de ruas, por lote existente resultante da subdivisão | 24,26 |
| d)- aprovação de projetos de galerias pluviais, por lote existente resultante da subdivisão | 24,26 |

## TABELA XI
## PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| 1- Guarda e apreensão de bens apreendidos | |
| a)- guarda no depósito ou local destinado para este fim: | |
| - de veículos, a cada 10 dias | 138,77 |
| - de animais, por cabeça, a cada 3 dias | 93,65 |
| - demais objetos e mercadorias apreendidos, por lote individual, a cada 10 dias | 163,06 |
| 2- De alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido | 2,45 |
| 3- Abate de Animais: | |
| a)- bovino ou suíno, por cabeça | 48,58 |
| b)- outros, por cabeça | 27,76 |
| 4- Numeração e renumeração de prédios | 27,76 |
| 5- Cemitério | |
| a)- inumação, exumação, inclusive a guia de sepultamento e a numeração do túmulo | 142,23 |
| b)- concessão de sepulturas (terrenos) | |
| - simples | 693,84 |
| - geminada | 1.162,17 |
| - especial | 1.491,81 |

**TABELA XII**
**PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| (...) | (...) |
| 3- Atestados e Certidões | |
| a)- até 02 laudas | 46,50 |
| 4- Fornecimento de cópias, diagramas, etc. do arquivo municipal | |
| a)- tamanho ofício | 9,34 |
| b)- excedente até ½ m² | 27,94 |
| c)- excedente a 1 m² | 27,94 |

I- constante no artigo 102, inciso I, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$1.640,77;
II- constante no artigo 102, inciso II, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$656,29;
III- constante no artigo 153, inciso II, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$691,57;
IV- constante no artigo 153, inciso III, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$1.728,98;
V- constante no artigo 215, §4º, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$34,69;
VI- constante no artigo 216, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$17,35;
VII- constantes no artigo 216, inciso I, alíneas "b" e "d", inciso III, alínea "c" e art. 243, da Lei nº 2.384/2002, que passam a vigorar com o valor de R$346,94;
VIII- constantes no artigo 216, inciso I, alínea "c", inciso III, alínea "k" e inciso V, alínea "a", da Lei nº 2.384/2002, que passam a vigorar com o valor de R$693,84;
IX- constantes no artigo 216, inciso II, alíneas "a", "c" e "d" e inciso III, alíneas "a", "b", "e" e "f", da Lei nº 2.384/2002, que passam a vigorar com o valor de R$173,52;
X- constante no artigo 216, inciso II, alínea "b", da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$104,08;
XI- constantes no artigo 216, inciso III, alíneas "g" e "h", da Lei nº 2.384/2002, que passam a vigorar com o valor de R$1.734,67;
XII- constante artigo 243, caput, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$346,97;
XIII- constante no artigo 275, § 2º, da Lei nº 2.384/2002, que passa a vigorar com o valor de R$162.971,51;
XIV- constante no artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.838/2011 (NFSE), que passa a vigorar com o valor de R$126.316,01.
Parágrafo único. O índice de correção aplicado neste artigo refere-se ao período de dezembro/2023 a dezembro/2024.
**Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**12118FDB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54
SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº. 271 - CENTRO
PRAZO DETERMINADO: 1 ANO VÍNCULO DE TRABALHO: CLT FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT

| **CONTRATADO** | **Nº CONTRATO** | **OBJETO:** Contratação para Emprego Público de: | **INÍCIO** | **SALÁRIO MENSAL** | **CARGA HORARIA SEMANAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aline Schenato Sabadini Brandielli | nº 029/2024 | Instr.Aprend.Artes Plásticas S | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.996,88 | 20 horas |
| Andressa de Almeida Soares | nº 032/2024 | Instr.Aprend. Ginástica (esc)S | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.996,88 | 20 horas |
| Andressa Verruck | nº 033/2024 | Instr.Aprend. Ginástica (esc)S | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.996,88 | 20 horas |
| Dhanyeli Khellen Toldo | nº 035/2024 | Instr. Aprend. Matemática | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |
| Eloiza Marcante | nº 037/2024 | Instr. Aprend. Matemática | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |
| Erica Lopes Pereira | nº 038/2024 | Instr. Aprend. Matemática | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |
| Gabrieli Cristina Oliveira | nº 039/2024 | Instr. Aprend. Teatro | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |
| Gian Carlos Pancera | nº 040/2024 | Instr. Aprend.Desenho Realista | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |
| Kathleen Karoline Kemer Silva | nº 045/2024 | Instr. Aprend. Robótica M | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |
| Leidiane Rodrigues | nº 046/2024 | Instr. Aprend. Artesanato | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |
| Lilian Rossi Silva Ferreira dos Santos | nº 048/2024 | Instr. Aprend. Prática Lab. S | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.996,88 | 20 horas |
| Maisa Rodrigues dos Santos | nº 049/2024 | Instr. Aprend. Danças Urbanas | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |
| Mateus Petterson Signor | nº 051/2024 | Instr. Aprend. Or. Lazer S | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.996,88 | 20 horas |
| Mayra Sarturi | nº 052/2024 | Instr. Aprend. Música Corda | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |
| Maxiel Rodrigues da Silva | nº 053/2024 | Instr. Aprend. Or. Recreação S | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.996,88 | 20 horas |
| Naodieli Regina Bach Novello | nº 055/2024 | Instr. Aprend. Artesanato | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |
| Natalia Lopes dos Santos | nº 056/2024 | Instr. Aprend. Prática Lab. S | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.996,88 | 20 horas |
| Peterson Alexandre de Oliveira | nº 057/2024 | Instr. Aprend. Teatro | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |
| Renan Soter | nº 059/2024 | Instr. Aprend. Música Violino | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |
| Ronaldo de Araujo | nº 060/2024 | Instr. Aprend. Futevôlei S | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.996,88 | 20 horas |
| Vanessa Lora | nº 062/2024 | Instr. Aprend. Artesanato | 28 de fevereiro de 2025. | R$ 1.414,83 | 20 horas |

Pato Branco, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**C24543E5

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
| AHA0638 | 277510Z000024356 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AIV5H88 | 277510Z000024350 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ALJ4529 | 277510Z000024366 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AMR0345 | 277510Z000024380 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQK5I10 | 277510Z000024371 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARK8A22 | 277510Z000024374 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASZ0712 | 277510Z000024354 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATX6I82 | 116100T002451903 | 26/12/2024 | 56570 | R$ 130.16 |
| AUT4G95 | 277510L000035039 | 25/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| AVX7B24 | 277510Z000024376 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWM2540 | 277510Z000024357 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYF7189 | 277510Z000024372 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZD4778 | 277510Z000024388 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAG3593 | 116100T001051947 | 25/12/2024 | 54600 | R$ 130.16 |
| BBS3233 | 277510Z000024389 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBV2I30 | 277510L000037591 | 29/11/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCZ3B16 | 277510NIC0025769 | 13/12/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| BEU0J92 | 277510Z000024382 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| BQF0G03 | 277510L000034943 | 24/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| DJN0J38 | 277510Z000024386 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| DYI1E43 | 277510Z000024384 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| FCJ8H39 | 277510Z000024361 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| FOD1C78 | 277510Z000024362 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| FXW3A43 | 277510L000037385 | 26/11/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| HOD1J24 | 277510Z000024370 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| IGS7I61 | 277510Z000024387 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| INB5303 | 277510Z000024367 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| IQN1D52 | 277510L000037534 | 28/11/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| JCM1B82 | 277510NIC0025775 | 13/12/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| JCM1B82 | 277510NIC0025773 | 13/12/2024 | 50020 | R$ 390.46 |
| JMN9C59 | 277510L000037472 | 27/11/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| LYO3192 | 277510Z000024358 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MBH4F26 | 277510Z000024351 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MIC8B57 | 277510Z000024363 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MJP0D01 | 277510Z000024381 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MKL8E40 | 277510L000035012 | 25/10/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| MKU2457 | 277510Z000024377 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| MMD3H74 | 277510NIC0025777 | 13/12/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| PEZ8B38 | 277510Z000024379 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| QPK3A36 | 277510Z000024360 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| QPU4J14 | 277510NIC0025774 | 13/12/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| QQJ6E37 | 277510Z000024352 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| QTZ3I69 | 277510Z000024355 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195.23 |
| RHZ5F30 | 277510NIC0025771 | 13/12/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SDT1J19 | 277510NIC0025776 | 13/12/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SDU5G08 | 277510NIC0025770 | 13/12/2024 | 50020 | R$ 260.32 |
| SDU9J52 | 277510NIC0025772 | 13/12/2024 | 50020 | R$ 260.32 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**E26BADA2

## DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 03/03/2025 a 10/03/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

| | | |
|---|---|---|
| **PISO ENFERMAGEM** | **05/03/2025** | **590.280,74** |
| **FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA** | **05/03/2025** | **55.875,52** |
| **FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA** | **05/03/2025** | **105.968,62** |
| **FAEC - CADEIRAS DE RODAS** | **05/03/2025** | **7.242,65** |
| **FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE** | **05/03/2025** | **420,00** |
| **FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS** | **05/03/2025** | **79.433,78** |
| **FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA** | **05/03/2025** | **432.147,80** |
| **MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | **05/03/2025** | **40.618,25** |
| **FUNDEB** | **05/03/2025** | **61.291,57** |
| **FUNDEB** | **06/03/2025** | **465.455,77** |

| | | |
|---|---|---|
| **INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS** | **07/03/2025** | **28.095,08** |
| **FUNDEB** | **10/03/2025** | **626.659,92** |
| **FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS** | **10/03/2025** | **3.108.738,94** |
| **ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL** | **10/03/2025** | **447,40** |
| **IPM – IPI EXPORTAÇÃO** | **10/03/2025** | **48.423,40** |
| **MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | **10/03/2025** | **167.320,50** |
| **TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** | **10/03/2025** | **6.223,80** |
| **TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** | **10/03/2025** | **118.252,20** |
| **ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC** | **10/03/2025** | **4.432.412,90** |

Pato Branco 11 de março de 2025.

Atenciosamente,

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS***

**Publicado por:**
Indiane Ferreira de Souza
**Código Identificador:**85191D7C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 79/2025 – DE 11 DE MARÇO DE 2025.

**PORTARIA N.º 79/2025 – de 11 de Março de 2025.**

Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

| Servidor | Saída | Retorno | N.º de Diárias | Vl. Unit. | Total | Destino | Meio Transp. | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Eliziane Ribeiro | 11/03/2025 | 11/03/2025 | 1 | 43,80 | 43,80 | União da Vitória/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |
| Marilize Olivette Loth | 11/03/2025 | 11/03/2025 | 1 | 43,80 | 43,80 | União da Vitória/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |
| Gianei Jose Fiorentin | 12/03/2025 | 12/03/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Ponta Grossa/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Agricultura |
| Gildo Zaborowski | 12/03/2025 | 12/03/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Ponta Grossa/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Agricultura |
| Gislaine Aparecida Soares Galle | 18/03/2025 | 21/03/2025 | 3 | 401,50 | 1.204,50 | Foz do Iguaçu/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |
| Eliziane Ribeiro | 18/03/2025 | 21/03/2025 | 3 | 401,50 | 1.204,50 | Foz do Iguaçu/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |
| Marilize Olivette Loth | 18/03/2025 | 21/03/2025 | 3 | 401,50 | 1.204,50 | Foz do Iguaçu/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |
| Hemerson Jose Kmita | 18/03/2025 | 21/03/2025 | 3 | 401,50 | 1.204,50 | Foz do Iguaçu/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Administração |
| Rafael Dilay Malucelli | 18/03/2025 | 21/03/2025 | 3 | 401,50 | 1.204,50 | Foz do Iguaçu/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Administração |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 11 de março de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE***
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**83388949

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 2/2025 FMS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 02/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 02/2025**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Insumos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Cateter nº22 | U | 300 | R$ 1,0900 | R$ 327,00 |
| **02** | Cateter nº24 | U | 500 | R$ 1,0900 | R$ 545,00 |
| **03** | Compressa cirúrgica (campo operatório) 30 g, 45 x 50 cm, pacote com 50. | PA | 10 | R$ 68,9000 | R$ 689,00 |
| **04** | Luva cirúrgica estéril 6.0 | U | 100 | R$ 1,3500 | R$ 135,00 |
| **05** | Lençol descartável 100% celulose, pacote com 10 unidades. | PA | 10 | R$ 7,9000 | R$ 79,00 |
| **06** | Seringa com bico luer slip de 60 ml | U | 200 | R$ 0,9800 | R$ 196,00 |
| **07** | Papel interfolhado, pacote com 1.000 folhas 20x21cm | PA | 2.000 | R$ 9,3500 | R$ 18.700,00 |
| **TOTAL** | R$ 20.671,00 | | | | |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/ GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **1º** | **01** | **LA DALLA PORTA JR LTDA<br>CNPJ: 11.145.401/0001-56** | R$ 20.671,00 |
| 2º | 01 | ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOPITALARES LTDA<br>CNPJ: 00.802.002/0001-02 | R$ 20.719,38 |
| 3º | 01 | MEDSUL DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ: 54.096.100/0001-92 | R$ 27.980,00 |
| 4° | 01 | BANCO DE PREÇOS<br>https://www.bancodeprecos.com.br/<br>Acesso em 07/02/2025 | R$ 22,100,00 |

**FUNDAMENTO LEGAL:**
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
Pensão E Restaurante do Toninho, Rodovia Do Caqui, 1710 | Araçatuba | Campina Grande Do Sul | PR | BR
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Previsto |
|---|---|---|---|
| 03.001 | MANUTENÇÃO OS SERVIÇOS DE SAÚDE | 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00 | 30.848,92 |

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 385/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 11 de maço de 2025.

***ALECIO MAROLI***
Presidente

***DAIANE AP. TURKOT***
Secretário

***MIRNA BLEY BONATO***
Membro

***RAFAELA LETICIA PETELA***
Membro

***GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**04683651

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 1.529/2025

SÚMULA: *Altera o § 2º do artigo 11 e o Anexo I da Lei Municipal 1.187/2019 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - O § 2º do artigo 11 da Lei 1.187/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º O valor da diária será reduzido a 30% (trinta por cento) do valor da diária cabível em função do destino, quando não houver pernoite fora do domicílio/ sede do servidor.
**Art. 2º** - O Anexo I da Lei 1.187/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
**ANEXO I**
**VALOR DE DIÁRIAS**

| Cargo ou Função | VALORES | Cidades da região da AMSOP e Oeste do Paraná | Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Paranaense | Curitiba e cidades do interior de outros Estados | Brasília, Foz do Iguaçu e outras capitais de Estado | Exterior |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal | UFM | 5 | 7,5 | 13 | 18 | 18 |
| | C/PERNOITE | R$ 328,05 | R$ 492,08 | R$ 852,93 | R$ 1.180,98 | R$ 1.180,98 |
| | S/PERNOITE | R$ 98,42 | R$ 147,62 | R$ 255,88 | R$ 354,29 | R$ 354,29 |
| Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessores Jurídicos | UFM | 5 | 7 | 10 | 10 | 10 |
| | C/PERNOITE | R$ 328,05 | R$ 459,27 | R$ 656,10 | R$ 656,10 | R$ 656,10 |
| | S/PERNOITE | R$ 98,42 | R$ 137,78 | R$ 196,83 | R$ 196,83 | R$ 196,83 |
| Servidores | UFM | 5 | 7 | 10 | 10 | 10 |
| | C/PERNOITE | R$ 328,05 | R$ 459,27 | R$ 656,10 | R$ 656,10 | R$ 656,10 |
| | S/PERNOITE | R$ 98,42 | R$ 137,78 | R$ 196,83 | R$ 196,83 | R$ 196,83 |

**Art. 3º** - As demais disposições da Lei n.º 1.187/2019 permanecem vigentes e inalteradas.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 11 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**VALOR DE DIÁRIAS**

| Cargo ou Função | VALORES | Cidades da região da AMSOP e Oeste do Paraná | Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Paranaense | Curitiba e cidades do interior de outros Estados | Brasília, Foz do Iguaçu e outras capitais de Estado | Exterior |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal | UFM | 5 | 7,5 | 13 | 18 | 18 |
| | C/PERNOITE | R$ 328,05 | R$ 492,08 | R$ 852,93 | R$ 1.180,98 | R$ 1.180,98 |
| | S/PERNOITE | R$ 98,42 | R$ 147,62 | R$ 255,88 | R$ 354,29 | R$ 354,29 |
| Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessores Jurídicos | UFM | 5 | 7 | 10 | 10 | 10 |
| | C/PERNOITE | R$ 328,05 | R$ 459,27 | R$ 656,10 | R$ 656,10 | R$ 656,10 |
| | S/PERNOITE | R$ 98,42 | R$ 137,78 | R$ 196,83 | R$ 196,83 | R$ 196,83 |
| Servidores | UFM | 5 | 7 | 10 | 10 | 10 |
| | C/PERNOITE | R$ 328,05 | R$ 459,27 | R$ 656,10 | R$ 656,10 | R$ 656,10 |
| | S/PERNOITE | R$ 98,42 | R$ 137,78 | R$ 196,83 | R$ 196,83 | R$ 196,83 |

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**F9537358

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 057/2025**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**CARGO: PROFESSOR**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 474 | LAIANY CLEIA SILVA SANTOS | 59,00 |
| 475 | THAIS CRISTINA DE FREITAS | 59,00 |
| 476 | JAQUELINE DUNKEL RIQUELME DE LARA | 59,00 |
| 477 | LEILIS ALINE TAVARES MARAFIGO PESSUTI | 59,00 |
| 478 | LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES DA LUZ | 59,00 |
| ***55** | DAIANE FLORIANO DA SILVA | 52,00 |
| 479 | NOEMI DE OLIVEIRA NIUSEN DA SILVA | 59,00 |
| 480 | ESTEFANIA SOUZA SANTOS (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO ) | 59,00 |
| 481 | JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA | 59,00 |
| 482 | MAYSA CRISTINE DE ALMEIDA OLIMPIO | 59,00 |
| 483 | CINTIA HELENA SINEIRO | 59,00 |

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 03/04/2025, às 13h00min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**A9EB6FD7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 059/2025**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 27 | SHEILA RODRIGUES DE FREITAS | 68,00 |

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 15 | GISELE MARTINS DA SILVEIRA | 81,00 |
| 16 | DIEGO MARCELO ARNDT | 80,00 |

**CARGO: ENFERMEIRO**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 41 | CRISTIANE SANTANA DE LIMA | 51,00 |

**CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 38 | LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA | 50,00 |

**CARGO: PSICOLOGO**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 52 | ELDA REGINA MACHADO PEDROSO | 62,00 |

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 03/04/2025 às 14h00min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**5F8018BA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 79, DE FEVEIRO DE 2025**

Conceder Progressão Vertical ao Servidor, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao Servidor na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Fiscal Geral 40 horas a contar de 01 de Fevereiro de 2025.

| MATRÍCULA | NOME | DA CLASSE | NÍVEL | PARA CLASSE | NÍVEL | CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50042 | JOSWENDEL SERBAI HEY | B | 01 | C | 01 | FISCAL GERAL |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de fevereiro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA***
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**72354EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°69/2025 DA INEXIGIBILIDADE N°03/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2025**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 03/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Inexigibilidade | 07/03/2025 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. |

FORNECEDOR: **PLACARSOFT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 48.018.735/0001-79, localizada na Avenida Bayer Filho, n°1287 Sala n°02, Centro, na cidade de Tijucas – SC, CEP 88.200-000.

Valor total da contratação: **R$9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).**

LOTE 1 -

| Item | Cód. | Especificação | Und | Qnt. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 68578 | Licença de uso de Software de Sistema Integrado Online de Gestão do Esporte | MS | 12 | 800,00 | 9.600,00 |

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

***Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
***I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;***

Município de Pitanga, 07 de Março de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2025.**

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PLACARSOFT LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

205 06007278131001213633903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 10 de Março de 2026.
**DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2025.**
MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 03/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**7B4BCBA1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### LICITAÇÃO
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/20232

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NILSON ANTUNES.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e NILSON ANTUNES, neste ato representada por seu Administrador Sr. NILSON ANTUNES, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 160/2023, firmado entre as partes em data de 26 de maio de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados a construção de cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 11.969,00 (onze mil e novecentos e noventa e nove reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 160/2023, celebrado entre as partes em data de 26 de maio de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 48.645,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 60.614,00 (sessenta mil e seiscentos e quatorze reais).

| Lote | Item | Produto | Marca | UN | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 | Tabua de pinus medindo 2,5x30x300 cm. | PROPRIA | UN | 180 | 35,90 | 6.462,00 |
| 01 | 04 | Tabua de pinus medindo 2,5x25x300 cm. | PROPRIA | UN | 130 | 26,90 | 3.497,00 |
| 01 | 11 | Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm | PROPRIA | UN | 200 | 4,50 | 900,00 |
| 01 | 12 | Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm | PROPRIA | UN | 150 | 7,40 | 1.110,00 |
| **TOTAL 11.969,00** | | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 60.614,00 (sessenta mil e seiscentos e quatorze reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 09 (nove) meses, finalizando em 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***NILSON ANTUNES***
Nilson Antunes

Testemunhas:

_____ _____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM RG nº 12.685.090-5 /PR RG nº 6.772.151-9/PR

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**135B713E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETOMADA E RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024 EDITAL Nº 012/2025**

**RETOMADA E RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024**
**EDITAL Nº 012/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná, publicado em 12 de julho de 2024 e suas retificações;

**TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - O gabarito preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 002/2024, do Concurso Público do município de Pontal do Paraná – PR, de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PONTAL+DO+PARAN%C3%81/98 em link de recursos disponível, **até o dia 27/02/2025.** Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 3º - O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição no cadastro do recurso.

Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia **13/03/2025.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito do Município de Pontal do Paraná – PR

| **ANEXO – GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA .** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MÉDICO** | | | | | | | | | |
| 01 : C | 02 : D | 03 : A | 04 : C | 05 : A | 06 : C | 07 : D | 08 : A | 09 : B | 10 : C |
| 11 : C | 12 : B | 13 : A | 14 : D | 15 : D | 16 : B | 17 : C | 18 : D | 19 : A | 20 : B |
| 21 : D | 22 : C | 23 : D | 24 : B | 25 : A | 26 : C | 27 : B | 28 : D | 29 : A | 30 : C |
| 31 : D | 32 : A | 33 : A | 34 : C | 35 : A | 36 : C | 37 : B | 38 : D | 39 : B | 40 : C |
| **ENFERMEIRO** | | | | | | | | | |
| 01 : C | 02 : D | 03 : A | 04 : C | 05 : A | 06 : C | 07 : D | 08 : A | 09 : B | 10 : C |
| 11 : C | 12 : B | 13 : A | 14 : D | 15 : D | 16 : B | 17 : C | 18 : D | 19 : A | 20 : B |
| 21 : D | 22 : C | 23 : D | 24 : B | 25 : A | 26 : C | 27 : B | 28 : D | 29 : A | 30 : C |
| 31 : D | 32 : B | 33 : D | 34 : A | 35 : C | 36 : A | 37 : D | 38 : C | 39 : C | 40 : B |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | | | | | | | | | |
| 01 : A | 02 : B | 03 : D | 04 : B | 05 : A | 06 : D | 07 : C | 08 : A | 09 : B | 10 : C |
| 11 : C | 12 : C | 13 : B | 14 : D | 15 : D | 16 : A | 17 : B | 18 : A | 19 : D | 20 : C |
| 21 : C | 22 : B | 23 : A | 24 : D | 25 : C | 26 : C | 27 : D | 28 : B | 29 : A | 30 : B |
| 31 : B | 32 : C | 33 : C | 34 : B | 35 : B | 36 : D | 37 : A | 38 : B | 39 : C | 40 : B |
| **CIRURGIÃO DENTISTA - ESF** | | | | | | | | | |
| 01 : C | 02 : D | 03 : A | 04 : C | 05 : A | 06 : C | 07 : D | 08 : A | 09 : B | 10 : C |
| 11 : C | 12 : B | 13 : A | 14 : D | 15 : D | 16 : B | 17 : C | 18 : D | 19 : A | 20 : B |
| 21 : D | 22 : C | 23 : D | 24 : B | 25 : A | 26 : C | 27 : B | 28 : D | 29 : A | 30 : C |
| 31 : D | 32 : B | 33 : A | 34 : C | 35 : C | 36 : D | 37 : A | 38 : B | 39 : D | 40 : B |
| **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** | | | | | | | | | |
| 01 : B | 02 : C | 03 : D | 04 : A | 05 : B | 06 : A | 07 : C | 08 : C | 09 : B | 10 : D |
| 11 : C | 12 : B | 13 : C | 14 : D | 15 : A | 16 : A | 17 : D | 18 : B | 19 : B | 20 : C |
| 21 : C | 22 : C | 23 : A | 24 : B | 25 : D | 26 : B | 27 : D | 28 : A | 29 : B | 30 : C |
| 31 : B | 32 : D | 33 : A | 34 : C | 35 : D | 36 : B | 37 : C | 38 : A | 39 : C | 40 : D |
| **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** | | | | | | | | | |
| 01 : B | 02 : C | 03 : D | 04 : A | 05 : B | 06 : A | 07 : C | 08 : C | 09 : B | 10 : D |
| 11 : C | 12 : B | 13 : C | 14 : D | 15 : A | 16 : A | 17 : D | 18 : B | 19 : B | 20 : C |
| 21 : C | 22 : C | 23 : A | 24 : B | 25 : D | 26 : B | 27 : D | 28 : A | 29 : B | 30 : C |
| 31 : C | 32 : A | 33 : D | 34 : B | 35 : A | 36 : C | 37 : B | 38 : D | 39 : A | 40 : B |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Colonia Pereira** | | | | | | | | | |
| 01 : A | 02 : B | 03 : D | 04 : B | 05 : A | 06 : D | 07 : C | 08 : A | 09 : B | 10 : C |
| 11 : C | 12 : C | 13 : B | 14 : D | 15 : D | 16 : A | 17 : B | 18 : A | 19 : D | 20 : C |
| 21 : C | 22 : B | 23 : A | 24 : D | 25 : C | 26 : C | 27 : D | 28 : B | 29 : A | 30 : B |
| 31 : B | 32 : D | 33 : C | 34 : A | 35 : C | 36 : A | 37 : D | 38 : B | 39 : A | 40 : D |

| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : A | 02 : B | 03 : D | 04 : B | 05 : A | 06 : D | 07 : C | 08 : A | 09 : B | 10 : C |
| 11 : C | 12 : C | 13 : B | 14 : D | 15 : D | 16 : A | 17 : B | 18 : A | 19 : D | 20 : C |
| 21 : C | 22 : B | 23 : A | 24 : D | 25 : C | 26 : C | 27 : D | 28 : B | 29 : A | 30 : B |
| 31 : B | 32 : D | 33 : C | 34 : A | 35 : C | 36 : A | 37 : D | 38 : B | 39 : A | 40 : D |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste** | | | | | | | | | |
| 01 : A | 02 : B | 03 : D | 04 : B | 05 : A | 06 : D | 07 : C | 08 : A | 09 : B | 10 : C |
| 11 : C | 12 : C | 13 : B | 14 : D | 15 : D | 16 : A | 17 : B | 18 : A | 19 : D | 20 : C |
| 21 : C | 22 : B | 23 : A | 24 : D | 25 : C | 26 : C | 27 : D | 28 : B | 29 : A | 30 : B |
| 31 : B | 32 : D | 33 : C | 34 : A | 35 : C | 36 : A | 37 : D | 38 : B | 39 : A | 40 : D |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ipanema** | | | | | | | | | |
| 01 : A | 02 : B | 03 : D | 04 : B | 05 : A | 06 : D | 07 : C | 08 : A | 09 : B | 10 : C |
| 11 : C | 12 : C | 13 : B | 14 : D | 15 : D | 16 : A | 17 : B | 18 : A | 19 : D | 20 : C |
| 21 : C | 22 : B | 23 : A | 24 : D | 25 : C | 26 : C | 27 : D | 28 : B | 29 : A | 30 : B |
| 31 : B | 32 : D | 33 : C | 34 : A | 35 : C | 36 : A | 37 : D | 38 : B | 39 : A | 40 : D |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Shangri-lá** | | | | | | | | | |
| 01 : A | 02 : B | 03 : D | 04 : B | 05 : A | 06 : D | 07 : C | 08 : A | 09 : B | 10 : C |
| 11 : C | 12 : C | 13 : B | 14 : D | 15 : D | 16 : A | 17 : B | 18 : A | 19 : D | 20 : C |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 : C | 22 : B | 23 : A | 24 : D | 25 : C | 26 : C | 27 : D | 28 : B | 29 : A | 30 : B |
| 31 : B | 32 : D | 33 : C | 34 : A | 35 : C | 36 : A | 37 : D | 38 : B | 39 : A | 40 : D |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Pontal do Sul** | | | | | | | | | |
| 01 : A | 02 : B | 03 : D | 04 : B | 05 : A | 06 : D | 07 : C | 08 : A | 09 : B | 10 : C |
| 11 : C | 12 : C | 13 : B | 14 : D | 15 : D | 16 : A | 17 : B | 18 : A | 19 : D | 20 : C |
| 21 : C | 22 : B | 23 : A | 24 : D | 25 : C | 26 : C | 27 : D | 28 : B | 29 : A | 30 : B |
| 31 : B | 32 : D | 33 : C | 34 : A | 35 : C | 36 : A | 37 : D | 38 : B | 39 : A | 40 : D |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**54A69AF9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA SRP 014/2025 ELETRO CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2025**

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI,** estabelecida na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Afranio Peixoto, n° 40, Bairro Santa Barbara, inscrita no CNPJ sob nº 16.779.255/0001-34, neste ato representada por **GERVASIO DOS SANTOS MARQUES,** inscrito no CPF nº 077.156.659-08, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5.418.890, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QTDD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24000 BTUs, CICLOS DE AR QUENTE/FRIO MODELO CONVENCIONAL, COR BRANCA, **CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/ INMETRO:**A **CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH):**45,6 KWH/MÊS, REINICIO AUTOMATICO, SERPENTINA DE COBRE E TUBOS COM PROTEÇAO BLUO FIN, VOLTAGEM 220V, COM MARCADOR DE TEMPERATURA E CONTROLE REMOTO. MARCA: AGRATTO LCST24QF | UN | 10 | R$4.432,00 | R$ 44.320,00 |

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

2 A empresa deverá realizar a entrega total dos bens adquiridos em até 30 (trinta) dias após a contratação e comunicado pelo do departamento responsável, a data prevista de entrega deve ser informada por e-mail pelo menos 5 dias antes.

3 O pagamento será feito em até 30 dias após a nota fiscal ser liquidada no setor de contabilidade." Isso evitará transtornos com o fornecedor caso ele emita a Nota Fiscal muito antes da saída da mercadoria e da entrega à Prefeitura.

4 A Lei 14133 nos obriga a seguir ordem cronológica por liquidação,

5 A empresa deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação por pelo mínimo 6 meses após a entrega sendo realizada manutenção ou substituição do produto em pelo menos 10 (dez) dias após ciência da empresa.

6 A instalação deverá ser feita em até 10 dias após a entrega dos aparelhos de ar condicionado e ser emitida a ordem de serviço.

7 Ficara ao encargo da empresa responsável pela instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado a instalação de pontos de rede 220 específicos para aparelhos de ar condicionado conforme o modelo do fabricante bem como instalação de disjuntores se houver a necessidade.

8 Os ar condicionado deverão ser entregues no Departamento de Agricultura e divisão do meio ambiente situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 80, centro, Porto Amazonas/PR e recebida pelo fiscal de contrato, entre as 7:30 e 11:30 e 12:00 e 17:00 h.

9 Somente será admitida prazo de entrega superior a 60 (sessenta) dias, se devidamente comunicado e justificado pela empresa pelo menos 30 (trinta) dias antes da data final prevista para entrega.

10 O Gestor de Contrato é o Sr. Alex Teixeira Soares, pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, designada conforme Portaria nº 015/2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Mireylla Bassani Lima Cordeiro, conforme Portaria nº 015/2025.

11 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 12/03/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 11/03/2026.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°008/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 11/03/2025.

| | |
|---|---|
| ***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***<br>Prefeito Municipal | ***ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI***<br>Contratada |

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**A4A9D939

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
### BALANÇO ORÇAMENTARIO ANUAL 2024

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS | | | | |
| Exercício: 2024 | | | | |
| Balanço Orçamentário | | | | |
| Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | |
| Anexo XII da Lei nº 4.320/64 | | | | |
| Período de Janeiro a Dezembro | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 21.524.269,78 | 22.234.138,61 | 20.609.438,66 | -1.624.699,95 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 11.021.769,78 | 11.021.769,78 | 11.158.527,25 | 136.757,47 |
| Contribuições Sociais | 11.021.769,78 | 11.021.769,78 | 11.158.527,25 | 136.757,47 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.861.000,00 | 6.861.000,00 | 4.467.818,84 | -2.393.181,16 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 6.861.000,00 | 6.861.000,00 | 4.467.818,84 | -2.393.181,16 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.641.500,00 | 4.351.368,83 | 4.983.092,57 | 631.723,74 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 11.500,00 | 721.368,83 | 714.108,71 | -7.260,12 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 3.630.000,00 | 3.630.000,00 | 4.268.983,86 | 638.983,86 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 21.524.269,78 | 22.234.138,61 | 20.609.438,66 | -1.624.699,95 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 21.524.269,78 | 22.234.138,61 | 20.609.438,66 | -1.624.699,95 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 21.524.269,78 | 22.234.138,61 | 20.609.438,66 | -1.624.699,95 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA | | | | |
| CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 15.747.500,00 | 16.457.368,83 | 11.418.695,14 | 11.408.251,77 | 11.362.725,97 | 5.038.673,69 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.607.000,00 | 15.316.868,83 | 10.965.271,87 | 10.965.271,87 | 10.965.271,87 | 4.351.596,96 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.140.500,00 | 1.140.500,00 | 453.423,27 | 442.979,90 | 397.454,10 | 687.076,73 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 160.000,00 | 1.360.000,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 160.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 160.000,00 | 1.360.000,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 160.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVADE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 15.907.500,00 | 17.817.368,83 | 12.618.695,14 | 12.608.251,77 | 12.562.725,97 | 5.198.673,69 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 15.907.500,00 | 17.817.368,83 | 12.618.695,14 | 12.608.251,77 | 12.562.725,97 | 5.198.673,69 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 5.616.769,78 | 4.416.769,78 | 7.990.743,52 | 8.001.186,89 | 8.046.712,69 | -3.573.973,74 |
| TOTAL(IX) = (VII+ VIII) | 21.524.269,78 | 22.234.138,61 | 20.609.438,66 | 20.609.438,66 | 20.609.438,66 | 1.624.699,95 |
| RESERVA DO RPPS | 6.526.769,78 | 6.526.769,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.526.769,78 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 13.462,93 | 12.043,31 | 12.043,31 | 1.419,62 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 13.462,93 | 12.043,31 | 12.043,31 | 1.419,62 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 13.462,93 | 12.043,31 | 12.043,31 | 1.419,62 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 929,20 | 26.756,09 | 24.721,99 | 2.963,30 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 929,20 | 20.217,13 | 18.183,03 | 2.963,30 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 6.538,96 | 6.538,96 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 929,20 | 26.756,09 | 24.721,99 | 2.963,30 | 0,00 |

***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO***
Presidente

***GRASIELENCORDEIRO PENSAK DUARTE***
Contadora - CRC

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**62AC2CCA

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
## BALANÇO FINANCEIRO ANUAL 2024

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS | | | | | |
| BALANÇO FINANCEIRO | | | | | |
| Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | | |
| Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64 | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2024 | | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 25/02/2025 | |
| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | 20.609.438,66 | 22.975.565,70 | Despesa Orçamentária (VI) | 12.618.695,14 | 9.476.859,58 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordinária | 0,00 | 0,00 | Ordinária | 0,00 | 0,00 |
| Vinculada | 20.609.438,66 | 22.975.565,70 | Vinculada | 12.618.695,14 | 9.476.859,58 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 20.609.438,66 | 22.975.565,70 | Regime Próprio de Previdência | 12.618.695,14 | 9.476.859,58 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 | Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 921.652,74 | 823.891,28 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Para a Execução Orçamentária | 921.652,74 | 823.891,28 | Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 1.810.496,11 | 1.383.132,89 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 1.868.500,69 | 1.339.427,50 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 45.525,80 | 26.756,09 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 6.538,96 | 2.913,55 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 10.443,37 | 13.462,93 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 30.226,34 | 930,59 |
| RealizávelInscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável-Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 75.994,07 | 540,52 |
| Valores Restituíveis | 1.754.526,94 | 1.342.913,87 | Valores Restituíveis | 1.755.741,32 | 1.335.042,84 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| Saldoem Espécie do Exercício Anterior (IV) | 95.172.089,70 | 80.805.786,91 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 104.026.481,38 | 95.172.089,70 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 95.172.089,70 | 80.805.786,91 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 104.026.481,38 | 95.172.089,70 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 118.513.677,21 | 105.988.376,78 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 118.513.677,21 | 105.988.376,78 |
| ***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO*** | | | ***GRASIELENCORDEIRO PENSAK DUARTE*** | | |
| Presidente | | | Contadora - CRC | | |

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**4D315678

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
## BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL 2025

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS** | | | | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2024 | | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 25/02/2025 | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **104.180.806,52** | **94.831.661,72** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **89.424,04** | **72.797,91** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 3.136.536,12 | 3.471.850,24 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 0,00 | 21.146,33 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Assistencias a Pagar a Curto Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 45.525,80 | 6.538,96 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 43.898,24 | 45.112,62 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 788.027,70 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 100.255.098,56 | 91.355.640,87 | | | |
| Estoques | 1.144,14 | 4.170,61 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **88.841.790,71** | **86.080.799,54** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **181.477.704,43** | **164.157.776,75** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 82.305.885,13 | 82.269.638,10 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 82.305.885,13 | 82.269.638,10 | Assistencias a Pagar a Longo Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 181.477.704,43 | 164.157.776,75 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Amortização Déficit Atuarial | 82.305.885,13 | 82.269.638,10 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **181.567.128,47** | **164.230.574,66** |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 6.535.905,58 | 3.811.161,44 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 51.837,50 | 51.837,50 | | | |
| | | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -38.757,35 | -32.378,20 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 6.522.825,43 | 3.791.702,14 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 11.455.468,76 | 16.681.886,60 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | -3.147.945,60 | 73.149.684,45 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 14.603.414,36 | -56.467.797,85 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **11.455.468,76** | **16.681.886,60** |
| **TOTAL** | **193.022.597,23** | **180.912.461,26** | **TOTAL** | **193.022.597,23** | **180.912.461,26** |
| ATIVO FINANCEIRO | 104.026.481,38 | 95.172.089,70 | PASSIVO FINANCEIRO | 99.867,41 | 86.260,84 |
| ATIVO PERMANENTE | 88.996.115,85 | 85.741.566,43 | PASSIVO PERMANENTE | 181.477.704,43 | 164.157.776,75 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **11.445.025,39** | **16.669.618,54** |

| **Compensações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00 | | 0,00 | Obrigações Contratuais | 252.492,76 | 491.102,23 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **252.492,76** | **491.102,23** |

| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR** |
|---|---|---|
| 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 100.845.374,09 | 91.677.729,41 |
| 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 3.081.239,88 | 3.408.099,45 |
| 869 - Outros Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 103.926.613,97 | 95.085.828,86 |
| ***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO*** | ***GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE*** | |
| Presidente | Contadora - CRC | |

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**822EF5C6

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024

| **PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Exercício: 2024** | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | |
| **Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **48.928.334,00** | **107.089.352,41** |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 14.376.443,79 | 12.729.626,03 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 14.376.443,79 | 12.729.626,03 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 4.581.106,78 | 10.084.532,01 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 113.287,94 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 4.467.818,84 | 10.084.532,01 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 921.652,74 | 823.891,28 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 921.652,74 | 823.891,28 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO** | | 1.531.123,29 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 1.531.123,29 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 27.518.007,40 | 83.451.303,09 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 25.899.775,93 | 1.020.257,33 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 1.618.231,47 | 82.431.045,76 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **52.076.279,60** | **28.632.603,12** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 8.826.398,00 | 7.107.021,69 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 8.111.254,39 | 7.107.021,69 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 715.143,61 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | 2.135.910,57 | 1.925.498,81 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 12.864,90 | 9.979,56 |
| PENSÕES | | 1.575.840,72 | 1.377.458,11 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 547.204,95 | 538.061,14 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 345.702,30 | 319.935,38 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 3.790,19 | 14.071,39 |
| SERVIÇOS | | 335.532,96 | 301.770,83 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 6.379,15 | 4.093,16 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 0,00 | 42.367,01 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 42.367,01 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 116.926,53 | 60.509,77 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 116.926,53 | 60.509,77 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 366.242,18 | 540,52 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 366.242,18 | 540,52 |
| **TRIBUTÁRIAS** | | 1.800,00 | 250,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 250,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 1.800,00 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 40.283.300,02 | 19.176.479,94 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 40.283.300,02 | 19.176.479,94 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **-3.147.945,60** | **78.456.749,29** |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária) | | |
|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 1.200.000,00 | 18.763,90 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| ***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO*** | ***GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE*** | |
| Presidente | Contadora - CRC | |

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**06870BAA

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

### NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024

### 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – Previbarras é um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), regulamentada pela Lei Municipal nº 13/99 de 30 de junho de 1999, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Quatro Barras, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância a Constituição Federal.
A Previbarras é uma entidade descentralizada da Administração Pública Municipal, com personalidade jurídica de direito público, detentora de autonomia patrimonial, administrativa, financeira e contábil.
A previdência municipal é dirigida pelo Conselho de Administração, administrada pelo Secretário Executivo e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, bem como pelo Controlador Interno do Município, Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Secretaria da Previdência Social (SPREV), além dos segurados e a população, por meio do controle social. A Previbarras conta ainda com um Comitê de Investimentos, um órgão consultivo responsável por participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos.
A estrutura administrativa da Previbarras é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, Secretário Executivo, um procurador e um contador, para a realização das tarefas administrativas, previdenciárias, contábeis e jurídicas inerentes a manutenção do instituto e concessão de benefícios aos segurados.

### 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Os registros Contábeis das operações envolvendo recursos da PREVIBARRAS – Previdência Social do Município de Quatro Barras, foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis em vigor no Brasil e em observância especial à *Leis 4.320/64, 9717/98, 101/00, e as Portarias MPS 402/08 e 509/13, Resolução 4963/2021 e os Princípios Fundamentais, e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e suas alterações posteriores seguindo princípios, métodos e critérios uniformes entre os exercícios.*
A PREVIBARRAS durante o exercício de 2024 utilizou-se do Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASP-PR – 2024 plano de contas padrão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que atende à estrutura e especificações conceituais do plano de contas (PCASP) instituído pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sendo acrescido apenas de detalhamentos necessários ao atendimento de peculiaridades de controle identificadas pelo TCE/PR.
A elaboração das demonstrações contábeis requer a inclusão de estimativas e premissas técnicas relacionadas ao ativo e passivo e sua divulgação na data do balanço com os montantes de receitas e despesas registrados no respectivo período. Podem apresentar resultados deficitários ou superavitários, diferindo dessas mesmas estimativas.

### 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa:

O Caixa e Equivalentes de Caixa é o grupo demonstrativo que compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
Sendo assim demonstrados em 31/12/2024:
Bancos Conta Movimento - R$ 3.136.536,12 (três milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos).

#### 3.2 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

O saldo da conta contempla o valor a receber referente aos Termos de Acordo de Parcelamento 122 e 123/2024 referente a dívida contraída pelo Município de Quatro Barras dos repasses patronais e do Déficit Atuarial no exercício de 2023, que atualizado em 2024 ficou em R$788.027,70(setecentos e oitenta e oito mil, vinte sete reais e setenta centavos).

#### 3.3 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo:

Os investimentos da PREVIBARRAS representam os valores aplicados para cobertura às obrigações previdenciárias e administrativas do RPPS. As disponibilidades de caixa encontram-se aplicadas em conformidade a Resolução 4963/2021 CMN. Os Investimentos e Aplicações Financeiras encontram-se registrados no Ativo Circulante.
Sendo assim demonstrados em 31/12/2024: Aplicações do RPPS R$100.255.098,56 (cem milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).
O saldo provisionado para ajuste de perdas com investimentos foi de R$634.846,70 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), referente a soma dos fundos em recuperação/liquidação que a Previbarras possui em sua carteira de investimentos, apurado nas atas de reuniões do comitê de investimentos no exercício de 2024.
A PREVIBARRAS disponibiliza em seu endereço eletrônico e através do site da Secretaria da Previdência Social a Política Anual de Investimentos, descrevendo os respectivos segmentos de aplicação, limites por tipo de investimentos, limite de alocação por instituições financeiras e demais informações técnicas pertinentes conforme exigência normas técnicas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil

(BACEN), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Ministério da Previdência Social (MPS) e demais órgãos de fiscalização, como Tribunal de Contas do Estado e Receita Federal do Brasil.

**3.4 - Estoque:**
Os saldos de estoque da Previbarras são registrados pelo valor de aquisição de materiais de almoxarifado, expediente, copa e cantina entre outros, utilizados nas despesas diárias da administrativas.
Saldo em 2024: R$1.144,14 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

**3.5 – Demais Créditos e Valores a Longo Prazo**
O saldo da conta contempla o valor do plano de amortização previdenciário e para o exercício de 2024 contemplado no Relatório de Avaliação Atuarial anual que foi de R$82.305.885,13 (oitenta e dois milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

**3.6 - Imobilizado:**

Os bens móveis são registrados pelo valor de aquisição, em 31 de dezembro de 2024 o registro contábil de bens móveis e imóveis contempla:

**Valor de Bens Móveis –** R$13.080,15 (treze mil e oitenta reais e quinze centavos). Durante o exercício foram realizadas as depreciações dos bens móveis no valor de R$ 6.379,15 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).
**Valor dos Bens Imóveis –** R$6.522.825,43 (seis milhões e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).
No exercício de 2024 foram realizadas avaliações imobiliárias dos terrenos pertencente a Previbarras e adquirido um novo imóvel para implantar a sede da Previbarras com os recursos da reserva de taxa administrativa.

| Descrição do Imóvel | 2023 | Avaliação Mercadológica 2024 |
|---|---|---|
| Terreno Área "C", com área de 19.353,61 m2 situado no lugar denominado Campo do Fundo, no municípo de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 04.854 | 1.494.616,40 | 1.951.618,03 |
| Lote AB-2BA3-12, com área total 4.340,00 m2 sem benfeitorias situado na Rua Nilo Favaro no Município de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 04.496 | 325.228,70 | 442.593,20 |
| Lote AB-2BA3-13, com área total 11.957,92 m2 sem benfeitorias situado na Rua Nilo Favaro no Município de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 04.497 | 639.706,27 | 1.006.019,81 |
| Lote AB-2BA1-A, com área total de13.403,00 m2 sem benfeitorias situado na Av. Dom Pedro II no Municipio de Quatro Barras/Pr. Matricula n.º 04.413 | 693.020,21 | 1.127.594,39 |
| Terreno Área "04-A1", com área de 1893,00 m2 situado Planta Arlinda Ferreira Creplive, no municípo de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 0670 | 639.130,56 | 795.000,00 |
| Edifício -Imóvel na Avenida 25 de Janeiro nº 271, Centro, Quatro Barras, Paraná, sob matrícula nº 07.074 do Registro de Imóveis de Campina Grande Sul/PR, com área total de 450,00m² (15m x 30m), sendo 341,40m² de área construída: 301,40m² averbados em alvenaria. | 0,00 | 1.200.000,00 |
| **Valor Total Bens Imóveis** | **3.791.702,14** | **6.522.825,43** |

**3.7 - Créditos a Receber:**

Modalidade de Demais Créditos em 31/12/2024: referente a adiantamentos antecipados, não houve pendências de baixa de prestação e contas dos prontos pagamentos efetuados.

**3.8 - Passivo Circulante:**

O passivo circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.

Valores em 31/12/2024
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR R$ 0,00
FORNECEDORES DE CONTAS A PAGAR R$45.525,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A PAGAR R$43.898,24
**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE R$89.424,04**

**3.9 - Passivo Não Circulante:**

O passivo não circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Todos os valores descritos encontram-se amparados por autorização do Legislativo, e fazem parte do registro contábil das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

**3.10- Provisões Matemáticas Previdenciárias:**

A seguir apresentamos as Provisões Matemáticas Previdenciárias que correspondem ao valor necessário para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder, registradas nas demonstrações contábeis, conforme o § 3º do artigo 26 da Portaria n.º 1467/2022, que determina para registro das provisões matemáticas previdenciárias deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.
Assim sendo, com base na NBCT Aplicada ao Setor Público, bem como na Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14), as provisões matemáticas que constarão em balanço patrimonial devem ser calculadas com base no método de financiamento denominado Crédito Unitário Projetado (CUP).
Os valores atualizados das Provisões Matemáticas Previdenciárias são contabilizados, com base no Relatório de Avaliação Atuarial do período e expressam o momento da projeção atuarial para o exercício de 2024.

| Contas | Discriminação | Saldo em 31/12/2024 |
|---|---|---|
| 2.2.7.2.0.00.00 | **Provisões Matemáticas Previdenciárias** | **(181.477.704,43)** |
| 2.2.7.2.1.03.00 | **Plano Previdenciário** | **(115.233.810,99)** |
| 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios | (117.910.655,50) |

| | | |
|---|---|---|
| 2.2.7.2.1.03.03 | Contribuições do Aposentado (redutora) | 2.656.055,44 |
| 2.2.7.2.1.03.04 | Contribuição do Pensionista (redutora) | 20.789,07 |
| 2.2.7.2.1.03.05 | Compensação Previdenciária (redutora) | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.99 | Outras Deduções (redutora) | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.04.00 | **Provisões de Benefícios a Conceder** | **(66.243.893,44)** |
| 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios | (166.906.185,90) |
| 2.2.7.2.1.04.02 | Contribuições do Ente (redutora) | 45.776.646,08 |
| 2.2.7.2.1.04.03 | Contribuições do Servidor (redutora) | 45.776.646,08 |
| 2.2.7.2.1.04.04 | Compensação Previdenciária (redutora) | 9.109.000,30 |
| 2.2.7.2.1.04.99 | Outras deduções( redutora) | 0,00 |

**3.11 – BALANÇOS**

**3.11.1 – Balanço Orçamentário:**

Este balanço, Anexo XII da Lei 4.320/64, contém o resumo da previsão comparada com a execução orçamentária, estabelecendo as diferenças para mais ou para menos, de modo a se obter o resultado orçamentário do exercício. É adotado o regime de caixa para as receitas efetivamente arrecadas e o de competência para as despesas legalmente empenhadas. O Instituto apresentou um resultado em 2024 superavitário na ordem de R$7.990.743,52 (sete milhões e novecentos e noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

**3.11.2 – Balanço Patrimonial:**

O resultado patrimonial, Anexo XIV da Lei 4.320/64, apresenta um saldo patrimonial em Ativo Circulante + Ativo Não Circulante na ordem de R$193.022.597,23 (cento e noventa e três milhões, vinte e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) e um Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante de R$181.567.128,47 (cento e oitenta e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) situação essa em que o resultado do exercício de 2024 apresentou **SUPERAVIT** de R$11.455.468,76 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

**3.11.3 – Balanço Financeiro:**

O Balanço Financeiro demonstra o resultado das operações financeira do exercício de 2024, que totalizou R$118.513.677,21 (cento e dezoito milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).
O valor de transferências financeiras refere-se ao repasse da Taxa de Administração no valor de R$921.652,74 (novecentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que serve para a manutenção administrativa da Previbarras.

**3.11.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais:**

O resultado da Variação Patrimonial é de - R$ 3.147.945,60 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), apurado no exercício de 2024.
O resulta negativo é ocasionado principalmente pela contabilização das provisões matemáticas previdenciárias, conforme item 3.10.

**04 – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

As despesas previdenciárias são subsidiadas com o pagamento de aposentadorias e pensões estão vinculadas à arrecadação do Instituto, oriundas de contribuições previdenciárias, aos rendimentos das aplicações financeiras e demais receitas correntes.
Os valores liquidados até 31/12/2024 com o pagamento deste tipo de despesa são de R$10.965.271,87 (dez milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) de um orçamento atualizado de R$15.316.868,83 (quinze milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).
Os recursos destinados ao pagamento das compensações previdenciárias, são originados das próprias receitas de compensação previdenciária acumulado ao longo dos anos, que até 31/12/2024 foram liquidadas o valor de R$115.792,51 (cento e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).
Já as despesas destinadas a manutenção da PREVIBARRAS são cobertas pela taxa de administração, cujo limite anual é de 2% (dois por cento) e estão registradas nos programas de trabalho definidos no orçamento vigente, com as seguintes ações: manutenção dos processos administrativos (aluguel, contratos, taxas, telefone, luz, agua, entre outros); programas de atendimento aos segurados do RPPS; qualificação/capacitação dos servidores e divulgação de Atos Oficiais.
Os valores liquidados até 31/12/2024 com o pagamento deste tipo de despesa são de R$327.187,39 (trezentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), de um orçamento atualizado de R$ 1.121.500,00 (um milhão, cento e vinte e um mil e quinhentos reais) e mais R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais) em despesa com investimentos na aquisição da imóvel sede da Previbarras, com recursos da reserva administrativa.
Os recursos provenientes para a **taxa de administração** têm origem nas seguintes fontes:
1 - Folha bruta de remuneração dos servidores públicos efetivos em atividade no município de Quatro Barras (prefeitura e câmara), relativo ao exercício financeiro do ano anterior;
2 - Folha bruta de proventos de aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência do exercício financeiro do ano anterior.
3- Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos repassados das fontes 1 e 2.

**05 – PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.**

No Exercício de 2023 o município aprovou a Lei 1632/2023 para realizar parcelamento de débitos oriundos das contribuições patronais no valor de R$448.159,92 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) e dos aportes de equacionamento do déficit no valor de R$332.554,60 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) que não foram quitados no exercício.
Os acordos de parcelamento firmados no exercício de 2024:

| | **RPPS nº 00122/2024** | **RPPS nº 00123/2024** |
|---|---|---|
| **Origem** | Patronal | Aporte do Déficit |
| **Dívida Atualizada** | 473.839,96 | 347.844,46 |

| | | |
|---|---|---|
| **Quantidades de Parcela** | 60 | 60 |
| **Parcelas pagas até 31/12/2024** | 10 | 10 |
| **Total pago até 31/12/2024** | R$ 84.738,35 | R$ 62.206,21 |
| **Parcelas a receber** | 50 | 50 |
| **Valor da última parcela recebida** | R$ 9.088,62 | R$ 6.671,93 |
| **Saldo de parcelas a receber** | 50 | 50 |
| **Saldo a receber** | R$ 454.431,00 | R$ 333.596,50 |

Obs: primeiro vencimento em 14/03/2024
Os acompanhamentos dos acordos, pagamentos e atualizações das parcelas podem ser visualizados no sistema do CADPREV do Ministério da Previdência Social, no link consulta pública.

**06 – DO CONTROLE SOCIAL**

Além da Controle Interno Geral do Município, o controle social da PREVIBARRAS em cumprimento ao que determina a legislação é realizado pelo Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo, que se pronunciam sobre as contas mensais do Instituto e os relatórios de gestão com respectiva emissão de parecer e de aprovação dos mesmos. As atas das reuniões e pareceres do controle internos estão disponíveis no site da Previbarras.
A PREVIBARRAS informa mensalmente por meio eletrônico através do sistema SIM-AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná os dados da movimentação contábil e financeira, e também encaminha ao Ministério da Previdência Social (MPS) ao final de cada mês o demonstrativos obrigatórios como Demonstrativo Previdenciário, DAIR (disponibilidades financeiras), demonstrativos contábeis ( Matriz de Saldos Contábeis-SICONFI), demonstrativo da política de investimentos, DRRA (cálculo atuarial) e ainda o comprovante de repasses, para fins de obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária do município.

**07 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O exercício de 2024 foi um ano de dificuldade para o mercado de renda variável nacional o que prejudicou os investimentos em aplicações financeiras, e acabou impactando as receitas patrimoniais da Previbarras, por outro lado a renda fixa foi satisfatória o que equilibrou um pouco as perdas. Somando a isso a tendência do aumento de aposentados, consequentemente o aumento das despesas com folha de pagamento que devem continuar a crescer nos próximos anos. Por outro lado, o Instituto Nacional de Assistência Social –INSS, começou a analisar os requerimentos de compensação previdenciária, o que beneficia o instituto uma vez que temos mais recursos a receber que a pagar.
A PREVIBARRAS sempre está empenhada para cumprir os prazos de obrigações estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sendo assim foram adotadas medidas para que o envio das remessas do SIM-AM 2024, ocorressem o mais próximo dos prazos estipulados na agenda de obrigações. Informamos que as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício em questão foram publicadas após a entrega dos arquivos de encerramento do SIM-AM 2024.

Quatro Barras, 26 de fevereiro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO*** | ***GRASIELEN C PENSAK DUARTE*** |
| Presidente | CRC/PR 058485/O-0 |

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**572A3BCE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 25/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**
**CONTRATO Nº. 25/2025**
**VENCIMENTO: 07/09/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 58.757.377 LUCILENE RAMOS AGUERO
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **58.757.377 LUCILENE RAMOS AGUERO, CNPJ sob o nº 58.757.377/0001-70 com sede na Rua Mandaguari, 1246 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR,** neste ato representado por Sra. LUCILENE RAMOS AGUERO, brasileira, inscrita no CPF 014.XXX.591-XX, portadora do RG 14.XXX.-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
- DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46195 | SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte. | HORA | 1062 | R$ 8,89 | 9.441,18 |
| | | | | | TOTAL: | 9.441,18 |

- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Parágrafo único: Os serviços deverão ter Ínicio no dia 10.03.2025 e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.
- DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,89 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e qurenta e um centavos e dezoito centavos).
- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 07 de Março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES***<br>Prefeito Municipal | ***LUCILENE RAMOS AGUERO***<br>contratada |

***ADELAIDE DA CRUZ***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**D39C4C04

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 2534/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2534/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1923, de 04 de dezembro de 2024.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0500 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | |
| 0501 | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | | |
| 2060800112.010 | Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural | | |
| 3.3.90.39.00 (132) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0 - **RD** | 120.000,00 |
| 1000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 1003 | ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR | | |
| 082440042.2.041 | Atividades de Assistência Social – Órgão Gestor | | |
| 3.3.90.39.00 (893) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0 - **RD** | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **170.000,00** |

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0500 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | |
| 0501 | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | | |
| 2060800112.010 | Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural | | |
| 3.3.30.41.00 (126) | Material de consumo | 0 - **RD** | 35.000,00 |
| 3.3.50.43.00 (127) | Subvenções Sociais | 0 - **RD** | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 (128) | Material de consumo | 0 – **RD** | 56.000,00 |
| 3.3.90.34.00 (130) | Outras despesas de pessoal dec. | 0 – **RD** | 4.000,00 |
| 3.3.90.36.00 (131) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0 – **RD** | 5.000,00 |
| 1000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 1003 | ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR | | |
| 082440041.2.055 | Profissionalização de adolescentes aprendizes – lei 10.097/00 e Decreto 5.598/05 | | |
| 3.1.90.16.00 (876) | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 0 – **RD** | 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **170.000,00** |

**Art. 3º) -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Luciane Biancato da Rocha
**Código Identificador:**CB482656

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025**

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**,
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** DIOGO PRUST - ME
CNPJ.: 24.362.140/0001-78,
**CONTRATADA:** METALURGICA DOIS IRMAOS - IMPLEMENTOS AGRICOLAS E ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ.: 51.829.650/0001-85
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 11 de março de 2025.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** DIOGO PRUST - ME
CNPJ.: 24.362.140/0001-78
**VALOR:** R$ **280.000,00** (Duzentos e Oitenta Mil Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **11/03/2025** à **10/03/2026.**
**ASSINATURA**: 11/03/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)DIOGO PRUST***
Representante

ITENS

| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | valor |
|---|---|---|---|---|---|
| DIOGO PRUST - ME | 1 | 1 | PEÇAS - ESCARIFICADOR - MARCA: BECKER Percentual de desconto 67% | BECKER BECKER | 8.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 2 | 1 | PEÇAS - ARADO SUBSOLADOR - MARCA: ALGOR Percentual de desconto 67% | ALGOR ALGOR | 19.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 3 | 1 | GRADE ARADORA - MARCAS: TATU, METAL FREITAS e KISSMANN Percentual de desconto 67% | TATU, METAL FREITAS E KISSMANN TATU, METAL FREITAS E KISSMANN | 30.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 4 | 1 | CARRETA BASCULANTE METÁLICA - MARCAS: IAC, METAL FREITAS e MAQTRON Percentual de desconto 67% | IAC, METAL FREITAS E MAQTRON IAC, METAL FREITAS E MAQTRON | 9.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 5 | 1 | PEÇAS - PLANTADEIRA - MARCA: SIDE LAINE - PD Percentual de desconto 67% | SIDE LAINE - PD SIDE LAINE - PD | 20.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 6 | 1 | PEÇAS - ROÇADEIRA TRATORIZADA - MARCAS: NEW OSÓRIO e AT 8130 GLP-ER Percentual de desconto 70% | NEW OSÓRIO E AT 8130 GLP-ER NEW OSÓRIO E AT 8130 GLP-ER | 8.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 7 | 1 | PEÇAS - COLHEDORA DE FORRAGEM (TARUP) - MARCA: HARAMAQ Percentual de desconto 67% | HARAMAQ HARAMAQ | 10.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 8 | 1 | PEÇAS - COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) MARCA: CREMASCO, PINHEIRO e NOGUEIRA<br><br>Percentual de desconto 67% | CREMASCO, PINHEIRO E NOGUEIRA CREMASCO, PINHEIRO E NOGUEIRA | 26.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 9 | 1 | PEÇAS - DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E ADUBOS, TIPO PÊNDULO - MARCA: VICON Percentual de desconto 67% | VICON VICON | 1.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 10 | 1 | PEÇAS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES - MARCA: IAC Percentual de desconto 67% | IAC IAC | 35.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 11 | 1 | PEÇAS - PÁ DE CARREGAMENTO TRASEIRA HIDRÁULICA - MARCA: FOLMAQ Percentual de desconto 70% | FOLMAQ FOLMAQ | 1.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 12 | 1 | PEÇAS - PÁ DE CARREGAMENTO DIANTEIRA HIDRÁULICA - MARCA: MARISPAN Percentual de desconto 67% | MARISPAN MARISPAN | 1.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 13 | 1 | PEÇAS - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO - MARCA: TRITON Percentual de desconto 67% | TRITON TRITON | 10.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 14 | 1 | PEÇAS - PERFURADOR DE SOLO - MARCA: TATU Percentual de desconto 70% | TATU TATU | 5.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 15 | 1 | PEÇAS - ENXADA ROTATIVA - MARCA: AGRITECH Percentual de desconto 70% | AGRITECH AGRITECH | 5.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 18 | 1 | PEÇAS - TRATORES AGRÍCOLAS - MARCAS: FORD 7630 Percentual de desconto 67% | FORD 7630 FORD 7630 | 70.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 19 | 1 | PEÇAS PULVERIZADOR MODELO FM COPLING TURBO 400 (FRUTEIRO) Percentual de desconto 70% | FM COPLING TURBO 400 FRUTEIRO FM COPLING TURBO 400 FRUTEIRO | 2.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 20 | 1 | PEÇAS VARREDORA DE RUA MARCA CMV MODELO CM/600 Percentual de desconto 70% | CMV MODELO CM/600 CMV MODELO CM/600 | 10.000,00 |
| DIOGO PRUST - ME | 21 | 1 | PEÇAS - COLHEDORA DE FORRAGEM (ÁREA TOTAL) - MARCA: CREMASCO, JF Percentual de desconto 70% | CREMASCO, JF CREMASCO, JF | 3.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** METALURGICA DOIS IRMAOS - IMPLEMENTOS AGRICOLAS E ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ.: 51.829.650/0001-85
**VALOR:** R$ **280.000,00** (Duzentos e Oitenta Mil Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **11/03/2025** à **10/03/2026.**
**ASSINATURA**: 11/03/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)CLEMENTE PORTELLA***
Representante

ITENS

| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | valor |
|---|---|---|---|---|---|
| METALURGICA DOIS IRMAOS - IMPLEMENTOS AGRICOLAS E ENERGIA SOLAR LTDA. | 17 | 1 | MÃO DE OBRA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Percentual de desconto 10% | DOIS IRMAOS DOIS IRMAOS | 70.000,00 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**10E7012D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 050/2025**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO** | | | | | | |
| **CNPJ: 01.612.413/0001-90** | | | | | | |
| **Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr** | | | | | | |
| **FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057** | | | | | | |
| **ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA** | | | | | | |
| **DIÁRIA N°.050/2025** | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES CPF: 608.420.679-49 | | | | | | |
| Função: PREFEITO MUNICIPAL | | | | Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO | | |
| Município de destino: CURITIBA/PR | | | | | | |
| Local do Evento: | | | | | | |
| Saída: 10/03/2025 | | | | Chegada: 12/03/2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| AUDIÊNCIA MARINHA; | | | | | | |
| VISITA A GABINETE DE DEPUTADOS. | | | | | | |
| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | | | |
| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: 02 | | | | Valor Unitário da Diária: R$640,00 | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$320,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 1.600,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 10 de MARÇO de 2025.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**

**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**4CA7FEDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 051/2025**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ** | | | | | | |
| **PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO** | | | | | | |
| **CNPJ: 01.612.413/0001-90** | | | | | | |
| **Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr** | | | | | | |
| **FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057** | | | | | | |
| **ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA** | | | | | | |
| **DIÁRIA N°.051/2025** | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES | | | | CPF: 608.420.679-49 | | |
| Função: PREFEITO MUNICIPAL | | | | Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO | | |
| Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR | | | | | | |
| Local do Evento: RAFAIN PALACE HOTEL & CONVENTION | | | | | | |
| Saída: 13/03/2025 | | | | Chegada: 13/03/2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO. | | | | | | |
| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | | | |
| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: 0 | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| ° Diárias sem Pernoite: 00 | | | | Valor Unitário da Diária: R$255,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 255,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 10 de MARÇO de 2025.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**
**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**56ACBB99

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 052/2025**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO** | | | | | | |
| **CNPJ: 01.612.413/0001-90** | | | | | | |
| **Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr** | | | | | | |
| **FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057** | | | | | | |
| **ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA** | | | | | | |
| **DIÁRIA N° 052/2025** | | | | | | |
| Nome do Agente Público: IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES | | | | CPF:671.261.979-34 | | |
| Função: SEC. DE SAÚDE | | | | Unidade de Lotação: SECRETARÍA DE SAÚDE | | |
| Município de destino: CURITIBA/PR | | | | | | |
| Local do Evento: | | | | | | |
| Saída:10/03/ 2025 | | | | Chegada: 12/03/ 2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| VISITA A GABINETE DE DEPUTADOS. | | | | | | |
| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: 02 | | | | Valor Unitário da Diária: R$510,00 | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$255,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 1.275,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 10 de MARÇO de 2025.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**

**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**08C03D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 053/2025**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO** | | | | | | |
| **CNPJ: 01.612.413/0001-90** | | | | | | |
| **Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr** | | | | | | |
| **FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057** | | | | | | |
| **ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA** | | | | | | |
| **DIÁRIA N° 053/2025** | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES | CPF:671.261.979-34 | | | | | |
| Função: SEC. DE SAÚDE | Unidade de Lotação:SECRETARÍA DE SAÚDE | | | | | |
| Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR | | | | | | |
| Local do Evento: RAFAIN PALACE HOTEL & CONVENTION | | | | | | |
| Saída:13/03/2025 | Chegada: 13/03/2025 | | | | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO. | | | | | | |
| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: 0 | Valor Unitário da Diária: R$ | | | | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | Valor Unitário da Diária: R$225,00 | | | | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 10 de MARÇO de 2025.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**
**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**8C26A6A0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 004/2025, que tem por objeto a contratação de "***Contratação de empresa gráfica pela Secretaria Municipal de Finanças para a prestação de serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) mais a Taxa de Recolha dos Resíduos Sólidos (LIXO) para o exercício de 2025***.", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA (CNPJ: 07.385.282/0001-31)**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU, CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADOS. CARNÊS DE IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. A quantidade a ser confeccionada será de 12.360 (doze mil, trezentos e sessenta) carnês de IPTU, com código de barras padrão FEBRABAN; Número de folhas: 17, contendo: Capa - Formato 100x210mm em papel coche Fosco 115gr, impressão 4x1. Na parte externa da capa dos carnês deverá obrigatoriamente constar uma folha como comprovante de entrega ao contribuinte, ( Protocolo de entrega), (dados serão informados pela prefeitura). Na parte interna dos carnês haverá: 02 folhas, formato 100x210mm em papel offset 75gr com imagens coloridas frente e verso. (dados serão fornecidos pela prefeitura). Ainda haverá: 01 folha formato 100x210mm em papel offset 75gr para a parcela COTA ÚNICA com desconto de 3% e, vencimento para 20/03/2025. 01 folha formato 100x210mm em papel offset 75gr para a parcela COTA ÚNICA com desconto de 2% e, vencimento para 22/04/2025. 10 folhas formato 100x210mm em papel offset 75gr para as 10 parcelas com os seguintes vencimentos:<br>1ª. Parcela com vencimento para 22/04/2025;<br>2ª. Parcela com vencimento para 20/05/2025;<br>3ª Parcela com vencimento para 20/06/2025;<br>4ª Parcela com vencimento para 21/07/2025;<br>5ª Parcela com vencimento para 20/08/2025;<br>6ª Parcela com vencimento para 22/09/2025;<br>7ª Parcela com vencimento para 20/10/2025;<br>8ª Parcela com vencimento para 21/11/2025;<br>9ª Parcela com vencimento para 22/12/2025. | UN | 12.360 | R$ 0,68 | **R$ 8.404,80** |

Transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias úteis, foram apresentadas 04 (quatro) propostas para a contratação:

Proposta da empresa **PLANET PRINTER** (CNPJ: 07.385.282/0001-31), com valor unitário de **R$ 0,68** e valor total de **R$ 8.404,80**;

Proposta da empresa **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 50.735.505/0001-72), com valor unitário de **R$ 0,79** e valor total de **R$ 9.764,40**;

Proposta da empresa **CGM MATERIAL GRÁFICO** (CNPJ não informado), com valor unitário de **R$ 0,88** e valor total de **R$ 10.876,80**;

Proposta da empresa **OLHOS D'ÁGUA GRÁFICA** (CNPJ: 57.844.938/0001-05), com valor unitário de **R$ 0,99** e valor total de **R$ 12.236,40**.

**Contrato N.º:** 055/2025. **Modalidade:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2025. **Objeto**: Contratação de empresa gráfica pela Secretaria Municipal de Finanças para a prestação de serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) mais a Taxa de Recolha dos Resíduos Sólidos (LIXO) para o exercício de 2025. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 75; Inciso II. **Contratado:** PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 07.385.282/0001-31. **Valor Unitário**: R$ 0,68 **Valor Total:** R$ 8.404,80. **Prazo de Execução**: 07/03/2025 a 07/03/2026. **Vigência até**: 07/07/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Finanças. **Fiscal da Contratação**: Juliano Novak de Almeida. **Data da ratificação:** 06/03/2025

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 11 de março de 2025.**

***WELINTON SALES DE LARA***
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**F32163A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 04/2025**

1. O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), torna público mais uma chamada do Chamamento Público nº 001/2025, referente ao Serviço Público de Transporte Universitário Intermunicipal Gratuito.

2. Ficam convocados os inscritos a seguir elencados, em ordem alfabética:

| | Chamada Para Vagas Remanescentes - Rota I Bairros |
|---|---|
| 1 | Laura Santos Almeida |
| 2 | Maria Helena Bonfim Ribeiro |
| 3 | Renata Kamilly Braine Alves |
| 4 | Fabiola Luzia Jovinski Da Silva |
| 5 | Maria Eduarda Faria |
| 6 | José Ryan De Souza |
| 7 | Maria Eduarda Ciucailo Vaz |
| 8 | Gustavo De Andrade Dos Santos |
| 9 | Myllena Fernanda Borges |
| 10 | Matheus Saaf |
| 11 | Daniel Cruz De Lima |
| 12 | João Vitor Gomes Matias |
| 13 | Ericka Kaylanne Dos Santos Nunes |

| | Chamada Para Vagas Remanescentes - Rota II Centro |
|---|---|
| 1 | Elizandra Ramos Lourenço Manarim |
| 2 | Leticia Tosto Nascimento |
| 3 | Adaiule Eduarda Restof |
| 4 | Nathalia Fabiana Santos |
| 5 | Irina Machado Bruninig |
| 6 | Maeli Ramos Lourenço Pinto |
| 7 | Felipe Fieszt Geffer |
| 8 | Gustavo Faria Cardoso |

3. Os inscritos a seguir elencados, em ordem de classificação de chamada, tiveram suas INSCRIÇÕES DEFERIDAS EM LISTA DE ESPERA, pois não foram classificados dentre o número de vagas existentes, e serão chamados conforme vagas remanescentes:

| | Chamada Para Vagas Remanescentes - Rota I Bairros |
|---|---|
| 1 | Adriela Aparecida Da Silva Coradasi |
| 2 | Emanuelle P Marcilio |
| 3 | Igor Costa De Moraes |
| 4 | Mariana Dysarz De Meira |
| 5 | Kauana Carolina França F Rausis |
| 6 | Luiz Eduardo Rodrigues M De Faria |
| 7 | Joao Gabriel Bedim Schneider |
| 8 | Pedro Murilo Bitencourt Vaz |

4. Os inscritos a seguir elencados, em ordem alfabética, tiveram suas INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR PENDÊNCIA DOCUMENTAL e deverão levar a documentação necessária até a Agência do Trabalhador, a partir da publicação deste Edital, para serem incluídos em lista de espera:

| Nome | Motivo |
|---|---|
| Victorya Aparecida Sezelusniak | Faltou declaração de renda e moradores da residência. Comprovante de residência em nome de terceiros, sem vínculo contratual |

| Nome | Motivo |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Bruna Carvalho De Quadros | Documentos incompletos |
| João Victor Arantes | Comprovante de renda em não conformidade |
| Sergio Roberto Arantes | Comprovante de renda em não conformidade |
| Uilian Rafael Gonçalves | Comprovante de residência divergente |

5. Os inscritos a seguir elencados, em ordem de classificação de chamada, tiveram suas INSCRIÇÕES DEFERIDAS EM LISTA DE ESPERA, pois efetuaram a inscrição após o período definido em edital, e serão chamados conforme vagas remanescentes. A classificação de chamada se dá por ordem de inscrição:

| | Chamada Para Vagas Remanescentes pós período de inscrição - Rota I Bairros |
|---|---|
| 9 | Thais Caroline Borba Machado |
| 10 | Myllena Valéria Lesnioviski |
| 11 | Melissa Ducat Silva |
| 12 | Heloizy Gomes da Silva |
| 13 | Evelin Luana Teixeira de Cristo |
| 14 | Isabelly Szyminovicz de Cristo |
| 15 | Isadora Siewisz Geffer |

| | Chamada Para Vagas Remanescentes pós período de inscrição - Rota II Centro |
|---|---|
| 1 | Isabelle Cristina Stresser da Silva |
| 2 | Claudinei Costa Rosa Junior |
| 3 | Enrico Aller de Oliveira |
| 4 | Samuel Matias dos Santos |

6. O inicio do transporte será imediato após a convocação.
7. Na hipótese de vagas remanescentes será divulgada nova lista.
8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco do Sul, 12 de março de 2025.

***ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**2CF34986

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 88/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 018/2024 REDIMENSIONAMENTO E ADITIVO DE PRAZO

**CONTRATANTE**: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF nº 936.249.729-87** e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85** neste ato representada por **JAIRO HAMMERSCHMIDT** inscrito no CPF nº 961.736.969-91, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço para **CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BASQUETE 3x3**, conforme segue:

| Código | Serviço | Unid | Qtde | Preço Unit.R$ | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7693 | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,1 KG/M (NBR 5580 | M | 1 3,65 | 166,75 | 2.276,14 |
| 1319 | CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E= 4,75 MIL (38,00 KG/M2) | KG | 56,24 | 7,87 | 442,61 |
| 98746 | SÓLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL (TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018 | M | 6,00 | 94,72 | 568,30 |
| 21 003 | TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0MM, 3,34 KG | M | 22,10 | 43,88 | 969,75 |
| 25 | CORTE DE TUBOS E PERFIS METÁLICOS E MONTAGEM | KG | 19,19 | 37,65 | 722,44 |
| 100745 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (2 DEMÃOS) | M2 | 19,49 | 33,21 | 647,26 |
| 24 | ARO PARA CESTA DE BASQUETE | UNIDADE | 1,00 | 516,31 | 516,31 |
| VALOR TOTAL A ADITAR | | | | | 6.142,81 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 6.142,81** (seis mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **436 – 08.002.27.813.0011.1.063.4.4.90.51.00 – Fonte 000 – SUPERÁVIT CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de **execução em mais 2 (dois) meses retroativo a 22/01/2025. CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 07 de março de 2025

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**3AB62833

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.097/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**DIVULGA:**

**Art. 1º -** O resultado provisório do Processo de Promoção na carreira para avanço Vertical, aberto pelo Decreto nº 064 de 06 de fevereiro 2025, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

| NOME | CARGO | REFERÊNCIAS |
|---|---|---|
| Ademilson Lourenço da Silva | Condutor S. U. Emergência | 04 |
| Ademir Ferreira de Lima | AGM-C | 01 |
| Adilson Valério | AGM-A | 03 |
| Adriana Campaner Tribulato | Bioquímico | 03 |
| Adriana Coutinho Faria Bocate | Fisioterapeuta | 05 |
| Adriana da Costa | AGM-A | 03 |
| Adriana Silva Barbara | AGM-A | 01 |
| Adriane Costa Pires de Azevedo | Assistente Social | 05 |
| Agnel Aparecido Ribeiro | AGM-A | 01 |
| Alécio Quinhone Junior | TSP-C | 05 |
| Alessandra A. F. Dos Santos | Assistente Social | 05 |
| Alessandra Gonçalves Vilasboas | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Alexandre Jorge Ikuta | Dentista E. - C. Periodontista | 03 |
| Alexandre Volpato | AGM-C | 03 |
| Alexsandra C. Xavier Barbosa | Dentista - PSF 40 hrs | 03 |
| Aline Brend Alves de Assis | AGM-D | 05 |
| Amélia Keiko Okuyama | Terapeuta Ocupacional | 04 |
| Ana Carolina Martins Acedo | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Ana Carolina Melem | AGM-D | 03 |
| Ana Maria Liasch da Silva | TGM-C | 03 |
| Ana Paula Catarino Mazzer | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Anadelia Liaschi Ducci | Enfermeiro A | 03 |
| Anderson Fernando dos Santos | AGM-A | 04 |
| Andrea Pascoalina de Rocco | Agente de Endemias - PSF | 03 |
| Andreia Moreira da Silva | Auxiliar de Enfermagem - PSF | 03 |
| Angélica Antonia Delfino | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Angélica Batista Weiser | TSP-A | 03 |
| Angélica Maria Push Nogueira | TGM-A | 03 |
| Antonio Donizete Inacio | AGM-D | 01 |
| Aparecido Roberto Lombardo | AGM-C | 03 |
| Ariane da Fonseca | AGM-D | 04 |
| Ariane Santa Maria Gomes | Enfermeiro U. Emergência | 03 |
| Benjamim Calderan | AGM-A | 01 |
| Bruna Carolini Rodrigues | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Bruno L. Rodrigues Aranda | Procurador do Município | 03 |
| Bruno Lucio Correa | AGM-C | 02 |
| Bruno Tsubouchi Yporti | Médico - PSF | 02 |
| Carla Patricia Mastelini | Assistente Social | 05 |
| Carlos Alberto Alves da Silva | AGM-A | 01 |
| Carlos Alberto Ribeiro Soares | AGM-A | 03 |
| Carlos Antonio de Assis | AGM-A | 02 |
| Carlos Luiz Lepre | Medico | 04 |
| Carlos Nagy | AGM-A | 01 |
| Carlos Roberto da Silva | AGM-A | 03 |
| Cesar Augusto de Oliveira | Enfermeiro U. Emergência | 03 |
| Cícero Garcia Leal | AGM-A | 01 |
| Cilso Jose Gomes | TSP-C | 03 |
| Claudia Kely Medeiros | Auxiliar de Enfermagem - PSF | 03 |
| Claudio Roberto Pimentel | AGM-A | 03 |
| Cleide Pereira de Figueredo | Agente Comunitário Saude - PSF | 03 |
| Clenir de Araujo | AGM-A | 03 |
| Cristina Fujiko Hiraiama | Dentista-PSF 40 hrs | 03 |
| Daiana de Andrade | TGM-C | 04 |
| Daiane Cirilo de Souza | Assistente Social | 05 |
| Daniela Aparecida dos Santos | AGM-A | 05 |
| Daniela Soraia Volci | Dentista E. - C. Endodontista | 03 |
| Daniele Fernandes Piveta | Dentista-PSF 40 hrs | 03 |
| Denise F. De O. Rodrigues | AGM-A | 03 |
| Denise P. Da Silva Francisco | Psicologo | 05 |
| Deonice Pereira Marques | AGM-A | 01 |
| Dione Ramos da Silva | TGM-A | 05 |
| Edina Raimundo de Lima | AGM-A | 03 |
| Edna M. Ono Fujimoto Yokosawa | Nutricionista | 03 |
| Edson Ferreira de Souza | AGM-A | 01 |
| Edson Ferreira Rodrigues | AGM-D | 01 |
| Eduardo Carmona | TGM-A | 04 |
| Elaine Buchala Garcez Silveira | Psicologo | 03 |
| Elenice de Paula de Oliveira | AGM-A | 03 |
| Eliane de Oliveira | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |

| | | |
|---|---|---|
| Eliane Fonseca | TGM-B | 03 |
| Eloisa de Oliveira Targa | TGM-A | 03 |
| Erica Lopes Rodrigues Marra | TGM-A | 05 |
| Eunice Cristina da Silva | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Evandro Gabriel Depetris | TGM-A | 05 |
| Fernanda Antunes | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Fernanda de Oliveira Silva | TGM-A | 05 |
| Fernanda de Souza Leite Jesus | Enfermeiro - PSF | 05 |
| Fernanda Giseli Zilli Tamari | Psicólogo | 05 |
| Fernando Cesar de A. Aguilera | Dentista | 03 |
| Filipe Eduardo Jordao Cogo | Agente Comunitário Saúde - PSF | 05 |
| Flavia Galbero Costa Ramos | Turismologo | 05 |
| Flavia L. N. Dos Santos Silva | AGM-A | 03 |
| Gerson Carlos dos Santos | Analista de S. de Informática | 05 |
| Gisele Aparecida Fagundes | AGM-A | 03 |
| Gisele Bordes Cruz dos Santos | AGM-A | 03 |
| Gislei Figueiredo Gorla | Auxiliar de Enfermagem - PSF | 03 |
| Grace K. B. Pereira Carvalho | TGM-A | 05 |
| Graziele Aparecida Quarelli | Agente Comunitário Saúde - PSF | 05 |
| Hellen Maysa Reis Pierangeli | Psicólogo | 05 |
| Hellen P. P. Da Silva Bueno | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Herica V. Colonhese Delalibera | Dentista - PSF 40 hrs | 03 |
| Iolinda O. De Andrade Ferreira | Auxiliar de Enfermagem - PSF | 03 |
| Janaine Canonico | TGM-C | 05 |
| Jaqueline C. Da Encarnação | AGM-A | 03 |
| Jeniffer Molitor de Lima | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Jessica Rodrigues de Amorim | TGM-A | 05 |
| João da Silva | AGM-A | 01 |
| João de Oliveira Santos | AGM-B | 01 |
| João Dias dos Santos | AGM-A | 03 |
| Jose Mateus Donizeti de Souza | AGM-D | 01 |
| Jose Ricardo Moraes | Prof. Educ. Fisica e Desportos | 03 |
| Josenilda de Alencar Silva | AGM-D | 03 |
| Josué Alves Pereira | AGM-D | 05 |
| Joziane Rodrigues da Silva | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Juliana Ramos Peixoto | AGM-D | 03 |
| Julio Muxel | AGM-D | 01 |
| Karla da Silva Pereira | Terapeuta Ocupacional | 03 |
| Karly Garcia Delamuta | Enfermeiro - PSF | 05 |
| Keli Cristiane dos Santos Perr | TSP-A | 03 |
| Leonardo Custodio Soares | Profissional Educ.Fisica/Desp. | 03 |
| Leticia Franceschini Kubiak | TGM-A | 05 |
| Lissandra Chanquini Urbaneja | Psicólogo | 04 |
| Luciana Alves Amaro | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Luciana de Assis | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Luciana dos Santos Silva Souto | Bibliotecário | 05 |
| Luciane Paula Souza Belanson | Dentista - PSF 40 hrs | 05 |
| Lucimara Vitoria de Jesus | AGM-A | 03 |
| Luis Carlos Delfino | AGM-D | 03 |
| Luiz Antonio Rebonato | AGM-D | 01 |
| Luiz Aparecido da Silva | AGM-A | 03 |
| Luiz Claudio Daluio | AGM-A | 03 |
| Luiz Pedro Messiano | AGM-D | 01 |
| Manoel dos Santos Tacarambi | AGM-A | 02 |
| Marcela Correa Barboza | Enfermeiro | 03 |
| Marcio Boraschi | AGM-C | 01 |
| Marcio Rocha Ferraz | TGM-A | 03 |
| Marco Antonio Machado | AGM-D | 03 |
| Maria C. Cardoso Nogueira | Psicólogo | 03 |
| Maria Claudia Mantine | Pedagogo | 05 |
| Maria de Lourdes F. Fonseca | AGM-A | 01 |
| Maria Eliane Peres | Enfermeiro - PSF | 03 |
| Maria Jose Ignacio | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Maria Jose Martins | Auxiliar Cirurgiao Dentista | 03 |
| Maria Regina Alves Goncalves | AGM-A | 03 |
| Maria Sueli Lopes da Silva | AGM-A | 01 |
| Mariana Festti | Psicólogo | 05 |
| Mariana Vieira | TGM-A | 05 |
| Marianne Cristina Baudraz | TGM-C | 04 |
| Marilene da Rocha | Auxiliar de Enfermagem - PSF | 03 |
| Marina Moreira Pinho | AGM-A | 02 |
| Mario Ademir de Aro Salgueiro | AGM-A | 01 |
| Mario Augusto Gomes | AGM-C | 03 |
| Mario Lucio Pereira | AGM-D | 03 |
| Mariuza Pautz Guimaraes | Auxiliar de Enfermagem - PSF | 03 |
| Marlei Abigail Dias Rodrigues | TSP-B | 04 |
| Marli de Oliveira | AGM-A | 03 |
| Marlon Scheurmann Gomes | Agente de Endemias - PSF | 03 |
| Marta Pedroso | AGM-A | 03 |
| Mary Ariane Januario | Enfermeiro - PSF | 05 |
| Mayara Cristina Anhezini | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Michele C. Marques Tominaga | TGM-A | 05 |
| Milene Maria do Carmo | Dentista - PSF 40 hrs | 03 |
| Miryan Siqueira Gonçalves | Procurador do Município | 03 |
| Nanci Abreu Melim | AGM-D | 03 |
| Natalia C. Silveira e Silva | Assistente Social | 05 |
| Natalina Ap. De Ol. Stechi | TSP-C | 03 |
| Nelson Eduardo Degan | AGM-A | 01 |
| Neuza de Faccio | AGM-A | 03 |

| | | |
|---|---|---|
| Palmira L. De Almeida Santos | AGM-A | 03 |
| Patricia Elaine Agaci | Enfermeiro U. Emergência | 02 |
| Patricia Golin Caldeira | Enfermeiro - PSF | 03 |
| Patricia O. Da Silva Braga | AGM-A | 03 |
| Patricia Silvia de Souza | Psicólogo | 05 |
| Patricia Tscha Voos | Agente Comunitário Saúde - PSF | 03 |
| Paula Cristina Pereira | Profissional Educ. Fisica/Desp. | 03 |
| Paulo Sergio do Carmo | AGM-C | 03 |
| Pedro Batista Ribeiro | AGM-D | 01 |
| Regiane Aparecida Lima | Técnico de E. U. Emergência | 03 |
| Rinalda Aparecida Canonico | Dentista | 03 |
| Rivaldo Antonio Goncalves | Técnico de E. U. Emergência | 03 |
| Roberto Domingos de Paulo | AGM-C | 01 |
| Robson Tadashi Saito | TGM-A | 05 |
| Rodrigo Martins Torres | Medico Especialista - Pediatra | 03 |
| Rodrigo Sandrin | Dentista E - C Bucomaxilofacia | 03 |
| Romildo Aparecido da Silva | AGM-C | 03 |
| Rosana Gonçalves do Carmo | Auxiliar de Enfermagem - PSF | 03 |
| Rosenalva Fátima de Brito | TSP-A | 03 |
| Rozimari Podanoschi Veronez | Assistente Social | 05 |
| Sandra C. Fernandes Beraldo | Técnico de E. U. Emergência | 03 |
| Sebastião Soares dos Reis | AGM-C | 03 |
| Sergio Benedito dos Santos | AGM-D | 04 |
| Sidnei de Souza | AGM-D | 01 |
| Silvana Sartori Castilho | AGM-A | 03 |
| Simeire Pereira dos Santos | Assistente Social | 04 |
| Sineu de Souza | AGM-C | 01 |
| Solange S. Dos S. De Souza | AGM-A | 03 |
| Sueli Aparecida Tonin | AGM-A | 03 |
| Talita Santiago Marino | AGM-D | 04 |
| Tania Marilia Vieira da Silva | AGM-A | 03 |
| Tiago Ferreira de Souza | AGM-C | 04 |
| Valmir Alves dos Reis | TSP-B | 03 |
| Vanessa Vieira da Silva | Auxiliar de Enfermagem - PSF | 03 |
| Vania Bonfim dos S. Yoshida | Enfermeiro - PSF | 05 |
| Vilma Campos da Silva | AGM-A | 01 |
| Vivian de Oliveira Sanches | Nutricionista | 04 |
| Viviane Dalto | Enfermeiro - PSF | 05 |
| Viviane Vernillo dos Santos | Psicologo | 05 |
| Vladimir Polichiso | AGM-C | 03 |
| Wania Cristina de Barros | TGM-D | 05 |

**Art. 2º -** Esta portaria substitui o resultado parcial publicado no dia 10 de março de 2025, disponível na edição n° 3231 do Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**5D181B25

---

## SECRETARIA GERAL
## TERMO APOSTILAMENTO 02/042023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04-2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.

**CONTRATADO: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Elizabeth Mendes**.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Dispensa de Chamamento Publico 01/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho apresentado pela OSC **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo apostilamento ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** – passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

| PLANO DE APLICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| NATUREZA DA DESPESA | | VALOR |
| META | ESPECIFICAÇÃO | |
| 1 | 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | R$ 1.725.112,09 |
| 2 | 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ 282.000,00 |
| 3 | 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | R$ 20.000,00 |
| 4 | 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 23.000,00 |
| 5 | 4.4.90.52.99 EQUIPAMENTPS E MATERIAIS PERMANENTES | R$80.269,64 |
| | | **R$ 2.130.381,73** |

| DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| META | ETAPA | ESPECIFICAÇÃO: | VALOR |
| 1 | 1 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | R$1.515.112,09 |
| | 2 | 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO | R$ 90.000,00 |
| | 3 | 3.1.90.11.45 - FÉRIAS | R$ 120.000,00 |
| 2 | 1 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | R$ 118.000,00 |
| | 2 | 3.1.90.13.01 - FGTS | R$ 140.000,00 |
| | 3 | 3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS-PIS | R$24.000,00 |
| 3 | 1 | 3.3.90.39.16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | R$20.000,00 |
| 4 | 1 | 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | R$23.000,00 |
| 5 | 1 | 4.4.90.52.99 - MATERIAIS PERMANENTES | R$80.269,64 |
| | | **TOTAL** | **R$ 2.130.381,73** |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MÊS** | **Maio/23** | **Junho/23** | **Julho/23** | **Agosto/23** | **Set/23** | **Out/23** |
| **VALOR** | **R$77.100,00** | **R$77.100,00** | **R$77.100,00** | **R$77.100,00** | **R$84.685,24** | **R$102.100,00** |
| **MÊS** | **Nov/23** | **Dez/23** | **Jan/24** | **Fev/24** | **Março/24** | **Abril/24** |
| **VALOR** | **R$102.100,00** | **R$109.685,24** | **R$102.100,00** | **R$102.100,00** | **R$102.100,00** | **R$101.841,61** |
| **MÊS** | **Maio/24** | **Junho/24** | **Julho/24** | **Agosto/24** | **Set/24** | **Out/24** |
| **VALOR** | **R$80.000,00** | **R$80.000,00** | **R$80.000,00** | **R$80.000,00** | **R$80.000,00** | **R$80.000,00** |
| **MÊS** | **Nov/24** | **Dez/24** | **Jan/25** | **Fev/25** | **Março/25** | **Abril/25** |
| **VALOR** | **R$120.000,00** | **R$120.000,00** | **R$55.269,64** | **R$80.000,00** | **R$80.000,00** | **R$80.000,00** |
| **TOTAL** | **R$ 2.130.381,73** | | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO** - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 02/042023

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO –** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 10 de março de 202

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

***ELIZABETH MENDES***
Presidente da Entidade

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**76F95444

---

## SECRETARIA GERAL
## CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL –CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL PUBLICAÇÃO Nº 097/2025

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Decisão Judicialdo Concurso 001/2024.

**Art. 1º**Fica revogada a liminar concedida ao Instituto UniFil, referente ao processo de **FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR,**processo nº 00004039-26.2025.8.16.0148,atribuindo novamente a pontuação das questões nº 06, 08 e 60.

**Onde se lê:**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR | 014.703.180-69 | 74.40 | ELIMINADO |

**Leia se:**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | OBJETIVA | TÍTULOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR | 014.703.180-69 | 79.10 | 2.50 | 81.60 |

**Art. 2º**Os demais itens permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,12 de março de 2025.

***WILSON SOCIO JUNIOR***
Presidente Comissão

**ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | PO | PT | NF | CLASSIF. FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MAGNO FERNANDO DE PAULA | 014.703.192-58 | 82,50 | 8,00 | 90,50 | 1 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CAIO MASSONI | 014.703.371-87 | 83,60 | 5,00 | 88,60 | 2 Liminar |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA | 014.703.338-23 | 85,30 | 2,50 | 87,80 | 3 Liminar |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES | 014.703.361-36 | 78,70 | 8,00 | 86,70 | 4 Liminar |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI | 014.703.177-99 | 80,60 | 5,00 | 85,60 | 5 Revogado |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FABIANE FONTANA DE CARVALHO | 014.703.324-06 | 79,30 | 5,00 | 84,30 | 6 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CARLA PRISCILA SANTANA VIANA | 014.703.212-66 | 78,90 | 5,00 | 83,90 | 7 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS | 014.703.208-81 | 78,70 | 5,00 | 83,70 | 8 Liminar |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANELISE BERTOLINO PEREIRA | 014.703.245-01 | 75,50 | 8,00 | 83,50 | 9 Liminar |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MAICON DE MORAES DE MIRANDA | 014.703.141-45 | 75,50 | 8,00 | 83,50 | 10 Revogado |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA | 014.703.266-39 | 75,50 | 8,00 | 83,50 | 11 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES | 014.703.330-93 | 77,00 | 5,50 | 82,50 | 12 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE | 014.703.257-67 | 77,40 | 5,00 | 82,40 | 13 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | TAÍS REGINA KOCH | 014.703.304-07 | 77,20 | 5,00 | 82,20 | 14 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR | 014.703.180-69 | 79,10 | 2,50 | 81,60 | 15 Liminar |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ALISON DARIUS CASADO | 014.703.142-96 | 75,90 | 5,00 | 80,90 | 16 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS | 014.703.320-49 | 77,00 | 2,50 | 79,50 | 17 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | UIARA MORAES JOVEDY | 014.703.287-83 | 77,00 | 2,50 | 79,50 | 18 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES | 014.703.243-93 | 77,00 | 2,50 | 79,50 | 19 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ISABELA BOSSI FALEIROS | 014.703.143-80 | 74,00 | 5,50 | 79,50 | 20 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS | 014.703.180-96 | 74,20 | 5,00 | 79,20 | 21 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA | 014.703.300-99 | 74,00 | 5,00 | 79,00 | 22 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | GLAYCE MARCELA NEGRI | 014.703.359-96 | 73,80 | 5,00 | 78,80 | 23 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JOSIANE CRISTINA DE AVILA | 014.703.146-02 | 70,80 | 8,00 | 78,80 | 24 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | PATRICIA EIKO ITO LEAL | 014.703.171-13 | 75,70 | 2,50 | 78,20 | 25 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANGELA CELESTE TELES BELTRAN | 014.703.265-69 | 72,50 | 5,00 | 77,50 | 26 Revogado |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MANUELA ADELAIDE BERLIM | 014.703.142-98 | 77,40 | | 77,40 | 27 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LEANDRO ANTONIO DA SILVA | 014.703.282-82 | 77,40 | | 77,40 | 28 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | WILLIAM VITORINO DOS SANTOS | 014.703.373-49 | 72,30 | 5,00 | 77,30 | 29 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA | 014.703.324-18 | 72,30 | 5,00 | 77,30 | 30 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | VICTOR HUGO FUKAGAWA | 014.703.279-20 | 72,30 | 5,00 | 77,30 | 31 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO | 014.703.307-56 | 72,10 | 5,00 | 77,10 | 32 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA | 014.703.255-22 | 74,00 | 3,00 | 77,00 | 33 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ARIADNE BERBERT BASANI | 014.703.156-65 | 68,90 | 8,00 | 76,90 | 34 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | POLLYANA FINGER LOPES | 014.703.321-36 | 74,20 | 2,50 | 76,70 | 35 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CLAUDIR MACEDO BEZERRA | 014.703.229-57 | 74,00 | 2,50 | 76,50 | 36 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANDREA MOREIRA | 014.703.325-83 | 74,00 | 2,50 | 76,50 | 37 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS | 014.703.295-36 | 73,80 | 2,50 | 76,30 | 38 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | VINICIUS ANTONIO RODRIGUES | 014.703.248-76 | 73,80 | 2,50 | 76,30 | 39 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA | 014.703.142-89 | 75,90 | | 75,90 | 40 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | VITÓRIA REIS DA SILVA | 014.703.330-92 | 70,80 | 5,00 | 75,80 | 41 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA | 014.703.155-64 | 75,70 | | 75,70 | 42 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JURACI LEANDRO JUNIOR | 014.703.196-85 | 70,60 | 5,00 | 75,60 | 43 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA | 014.703.284-95 | 70,60 | 5,00 | 75,60 | 44 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA | 014.703.154-23 | 70,60 | 5,00 | 75,60 | 45 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO | 014.703.350-21 | 70,60 | 5,00 | 75,60 | 46 Revogado |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | EDMEIRE DIAS DE SÁ | 014.703.312-47 | 75,50 | | 75,50 | 47 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS | 014.703.279-61 | 72,30 | 2,50 | 74,80 | 48 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | THAISSY BERTOLA PEREIRA | 014.703.184-27 | 72,10 | 2,50 | 74,60 | 49 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | TAINÁ VIER BERNARDO | 014.703.332-64 | 71,90 | 2,50 | 74,40 | 50 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LUDMILLA LAURA MIRANDA | 014.703.147-66 | 68,90 | 5,50 | 74,40 | 51 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | NATÁLIA ANTUNES SOUZA | 014.703.283-75 | 74,20 | 0,00 | 74,20 | 52 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | SILMARA DE MELO PINHEIRO | 014.703.289-74 | 74,20 | 0,00 | 74,20 | 53 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANA CAROLINA DANELLO | 014.703.156-69 | 69,10 | 5,00 | 74,10 | 54 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | KELIS REGINA DE MORARES BAEZA | 014.703.373-02 | 74,00 | | 74,00 | 55 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ELLEN DRAGÃO DA COSTA | 014.703.331-94 | 74,00 | | 74,00 | 56 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | EMILY RIBEIRO DA SILVA | 014.703.344-65 | 74,00 | | 74,00 | 57 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ISIS DE CASTRO VALDRIGHI | 014.703.342-97 | 68,90 | 5,00 | 73,90 | 58 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | SUELEN CORREA DE SOUZA | 014.703.155-44 | 68,90 | 5,00 | 73,90 | 59 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ELLEN ADRIANE MANOEL | 014.703.253-61 | 68,90 | 5,00 | 73,90 | 60 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA | 014.703.152-43 | 68,90 | 5,00 | 73,90 | 61 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | TALITA WOITAS SEREZA | 014.703.307-72 | 73,80 | | 73,80 | 62 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CHARLES ANDREW COSTA | 014.703.318-52 | 73,80 | | 73,80 | 63 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CAROLINE RAFAELA DE MARQUES | 014.703.284-30 | 73,80 | 0,00 | 73,80 | 64 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI | 014.703.189-83 | 70,80 | 2,50 | 73,30 | 65 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA | 014.703.235-70 | 70,80 | 2,50 | 73,30 | 66 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS | 014.703.293-04 | 70,60 | 2,50 | 73,10 | 67 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR | 014.703.197-23 | 67,20 | 5,50 | 72,70 | 68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CLARICE NEUSA SOLCIA | 014.703.370-33 | 72,50 | | 72,50 | 69 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO | 014.703.347-65 | 72,50 | 0,00 | 72,50 | 70 Revogado |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | GEOVANA DA SILVA MANOEL | 014.703.319-82 | 72,50 | | 72,50 | 71 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | SANDRA GONÇALVES DE SOUZA | 014.703.214-17 | 67,40 | 5,00 | 72,40 | 72 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS | 014.703.322-32 | 72,30 | | 72,30 | 73 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CAROLYNE MILKEVIZ SILVA | 014.703.339-51 | 72,30 | | 72,30 | 74 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CAROLINA CANDIDO DA SILVA | 014.703.343-77 | 72,30 | | 72,30 | 75 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | THIAGO IRMER PEDRÃO | 014.703.306-93 | 72,30 | | 72,30 | 76 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA | 014.703.237-99 | 67,20 | 5,00 | 72,20 | 77 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FABIO MARTINS | 014.703.263-76 | 67,20 | 5,00 | 72,20 | 78 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | TELMA CRISTINA CERON | 014.703.265-37 | 72,10 | | 72,10 | 79 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARIA APARECIDA DE ANDRADE | 014.703.155-60 | 72,10 | | 72,10 | 80 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | TATIANE DA SILVA SOARES | 014.703.172-33 | 72,10 | | 72,10 | 81 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | HELLEN FRUZERI BRAGA | 014.703.342-14 | 72,10 | | 72,10 | 82 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | GIOVANA MACHADO MARQUES | 014.703.267-43 | 72,10 | | 72,10 | 83 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA | 014.703.246-65 | 69,10 | 3,00 | 72,10 | 84 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | EUGENIO MARTINS JUNIOR | 014.703.273-30 | 64,00 | 8,00 | 72,00 | 85 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | DANIELLE CORTEZ DA SILVA | 014.703.176-89 | 68,70 | 3,00 | 71,70 | 86 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | KALLYU CARVALHO DA ROCHA | 014.703.209-00 | 69,10 | 2,50 | 71,60 | 87 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA | 014.703.245-60 | 68,90 | 2,50 | 71,40 | 88 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI | 014.703.330-62 | 68,90 | 2,50 | 71,40 | 89 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | SUELLEN LOURO MORETO | 014.703.330-85 | 68,90 | 2,50 | 71,40 | 90 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM | 014.703.282-05 | 68,90 | 2,50 | 71,40 | 91 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MICHELE DA SILVA COMAS | 014.703.272-79 | 68,90 | 2,50 | 71,40 | 92 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES | 014.703.321-26 | 68,90 | 2,50 | 71,40 | 93 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | IGOR FERREIRA LEITE | 014.703.317-80 | 68,90 | 2,50 | 71,40 | 94 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI | 014.703.368-04 | 68,70 | 2,50 | 71,20 | 95 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JACQUELINE DE OLIVEIRA | 014.703.158-22 | 70,80 | 0,00 | 70,80 | 96 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CAROLINE SALA | 014.703.160-37 | 70,80 | 0,00 | 70,80 | 97 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | IVANA TEIXEIRA MOTTA | 014.703.258-56 | 65,70 | 5,00 | 70,70 | 98 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CRISTINA APARECIDA BANDER | 014.703.331-13 | 65,70 | 5,00 | 70,70 | 99 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ADRIANA FAUSTINO CHIANFA | 014.703.239-83 | 65,70 | 5,00 | 70,70 | 100 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LUCIANA REZENDE | 014.703.198-01 | 70,60 | | 70,60 | 101 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA | 014.703.357-61 | 70,60 | | 70,60 | 102 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | DANIELE BARREIRO CORNELIO | 014.703.277-94 | 70,60 | 0,00 | 70,60 | 103 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | BEATRIZ DE LARA BERSO | 014.703.265-44 | 70,60 | | 70,60 | 104 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | PEDRO XIMENES NOGUEIRA | 014.703.271-87 | 65,50 | 5,00 | 70,50 | 105 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS | 014.703.230-58 | 65,50 | 5,00 | 70,50 | 106 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FRANCISCO LUIZ GOMES | 014.703.238-06 | 70,40 | | 70,40 | 107 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CIBELE PALMA FROES FREIRE | 014.703.358-78 | 70,40 | | 70,40 | 108 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | WELINGTON SANTOS OLIVEIRA | 014.703.288-14 | 70,40 | | 70,40 | 109 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANA PAULA DA SILVA FONSECA | 014.703.165-81 | 67,40 | 2,50 | 69,90 | 110 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS | 014.703.297-34 | 67,40 | 2,50 | 69,90 | 111 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO | 014.703.163-09 | 67,40 | 2,50 | 69,90 | 112 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | BRUNA APARECIDA DA SILVA | 014.703.263-53 | 67,40 | 2,50 | 69,90 | 113 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JESSICA ANTUNES VIOLI | 014.703.320-27 | 67,40 | 2,50 | 69,90 | 114 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA | 014.703.298-97 | 67,20 | 2,50 | 69,70 | 115 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA | 014.703.319-03 | 67,20 | 2,50 | 69,70 | 116 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | AMANDA DE CARVALHO DUTRA | 014.703.262-93 | 63,80 | 5,50 | 69,30 | 117 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ELIANE APARECIDA BARBOSA | 014.703.223-50 | 69,10 | | 69,10 | 118 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | DANIELLE APARECIDA RODRIGUES | 014.703.308-07 | 69,10 | | 69,10 | 119 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA | 014.703.333-22 | 69,10 | | 69,10 | 120 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ADRIANE HARUMY ITO | 014.703.182-17 | 64,00 | 5,00 | 69,00 | 121 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | RAFAELY AKEMI NAKANO | 014.703.326-64 | 64,00 | 5,00 | 69,00 | 122 Revogado |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | EDGAR FRANCISCO DA SILVA | 014.703.303-72 | 68,90 | | 68,90 | 123 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO | 014.703.321-86 | 68,90 | | 68,90 | 124 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LILIANE MARIA BUONO | 014.703.332-65 | 68,90 | | 68,90 | 125 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FERNANDA REGINA DA SILVA | 014.703.227-40 | 68,90 | 0,00 | 68,90 | 126 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LUCIANE FURLAM | 014.703.260-28 | 63,60 | 5,00 | 68,60 | 127 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANDRÉ SOARES DA SILVA | 014.703.231-34 | 60,40 | 8,00 | 68,40 | 128 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA | 014.703.192-35 | 65,70 | 2,50 | 68,20 | 129 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANDERSON ROGELIO CURTI | 014.703.142-46 | 65,50 | 2,50 | 68,00 | 130 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA | 014.703.203-69 | 65,50 | 2,50 | 68,00 | 131 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER | 014.703.285-08 | 67,40 | | 67,40 | 132 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI | 014.703.274-26 | 67,40 | | 67,40 | 133 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | GIULIA MANHAES PALADINI | 014.703.312-46 | 67,40 | 0,00 | 67,40 | 134 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | GLIVÂNIA DE SOUZA | 014.703.299-01 | 62,30 | 5,00 | 67,30 | 135 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS | 014.703.307-22 | 62,30 | 5,00 | 67,30 | 136 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | RAQUEL MORENO CAMPEOL | 014.703.235-78 | 62,30 | 5,00 | 67,30 | 137 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANTONIO MARCOS DE SOUSA | 014.703.165-56 | 67,20 | | 67,20 | 138 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO | 014.703.231-49 | 67,20 | 0,00 | 67,20 | 139 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI | 014.703.281-07 | 67,20 | 0,00 | 67,20 | 140 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CAROLINE RIBEIRO DA SILVA | 014.703.192-38 | 67,20 | 0,00 | 67,20 | 141 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA | 014.703.226-28 | 67,20 | 0,00 | 67,20 | 142 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE | 014.703.302-74 | 67,20 | | 67,20 | 143 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO | 014.703.254-36 | 67,20 | 0,00 | 67,20 | 144 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA | 014.703.332-49 | 67,20 | | 67,20 | 145 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA | 014.703.252-94 | 62,10 | 5,00 | 67,10 | 146 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | DIEGO MARTINS PEREIRA | 014.703.287-80 | 62,10 | 5,00 | 67,10 | 147 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JAQUELINE DOS SANTOS | 014.703.265-21 | 67,00 | | 67,00 | 148 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | 014.703.284-51 | 67,00 | | 67,00 | 149 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS | 014.703.262-07 | 66,80 | 0,00 | 66,80 | 150 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ALVARO MATHEUS RASTEIRO | 014.703.332-69 | 61,70 | 5,00 | 66,70 | 151 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | REGIANE APARECIDA LIMA | 014.703.145-85 | 64,00 | 2,50 | 66,50 | 152 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA | 014.703.303-16 | 63,80 | 2,50 | 66,30 | 153 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | PAULA FERNANDA MARTINS SITTA | 014.703.301-87 | 63,80 | 2,50 | 66,30 | 154 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ | 014.703.320-96 | 63,80 | 2,50 | 66,30 | 155 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro Urgência e Emergência | RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA | 014.703.249-02 | 61,10 | 5,00 | 66,10 | 156 *Sub Judice* |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JOÃO RICARDO SALMAZO | 014.703.313-34 | 65,70 | 0,00 | 65,70 | 157 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO | 014.703.319-05 | 65,70 | | 65,70 | 158 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO | 014.703.291-01 | 65,70 | | 65,70 | 159 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MELISSA KOVALESKI MOREIRA | 014.703.237-01 | 65,70 | | 65,70 | 160 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | DENIS RICARDO COLETO FERREIRA | 014.703.254-90 | 65,70 | 0,00 | 65,70 | 161 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | EMANUELE GONSANI | 014.703.261-90 | 65,70 | | 65,70 | 162 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LUCAS MOLOGNI | 014.703.267-44 | 65,70 | | 65,70 | 163 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO | 014.703.332-98 | 60,60 | 5,00 | 65,60 | 164 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JOSEANE CARDOSO DE SA | 014.703.160-51 | 60,60 | 5,00 | 65,60 | 165 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES | 014.703.369-30 | 65,50 | | 65,50 | 166 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | BETANIA FREITASRIBEIRO | 014.703.170-35 | 65,50 | | 65,50 | 167 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | EDUARDO DA SILVA DIAS | 014.703.271-92 | 65,50 | 0,00 | 65,50 | 168 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA | 014.703.284-85 | 65,50 | | 65,50 | 169 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ROBSON ALEX BERALDELI | 014.703.232-95 | 60,40 | 5,00 | 65,40 | 170 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | HELTON COLOGNESI GAMA | 014.703.180-32 | 60,40 | 5,00 | 65,40 | 171 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CLAUDINEI DE MELO SANTOS | 014.703.322-97 | 60,00 | 5,00 | 65,00 | 172 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | VANILDE BEGALLI DE MELO | 014.703.177-73 | 62,30 | 2,50 | 64,80 | 173 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | BARBARA VALONI SCHOBER | 014.703.338-52 | 62,30 | 2,50 | 64,80 | 174 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO | 014.703.368-64 | 61,90 | 2,50 | 64,40 | 175 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA | 014.703.225-84 | 61,90 | 2,50 | 64,40 | 176 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LAÍS APARECIDA DA SILVA | 014.703.321-64 | 58,90 | 5,50 | 64,40 | 177 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARIA MADALENA PIRES | 014.703.360-92 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | 178 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | IVANI ALVES DE SOUZA | 014.703.215-44 | 64,00 | | 64,00 | 179 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL | 014.703.221-47 | 64,00 | | 64,00 | 180 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CLEBER ESTEVES BRAIT | 014.703.186-67 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | 181 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO | 014.703.286-84 | 64,00 | 0,00 | 64,00 | 182 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | DAYANE DE LAURA PESSUSKI | 014.703.357-64 | 64,00 | | 64,00 | 183 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | GABRIELE LAIS SGORLON | 014.703.348-10 | 64,00 | | 64,00 | 184 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARCELLE CAMILA PEREIRA | 014.703.209-50 | 58,90 | 5,00 | 63,90 | 185 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FERNANDA PRIMON ROMERO | 014.703.313-57 | 58,90 | 5,00 | 63,90 | 186 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ISABEL PAULA DE OLIVEIRA | 014.703.153-01 | 58,90 | 5,00 | 63,90 | 187 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ELIANE VENTURA | 014.703.341-19 | 63,80 | | 63,80 | 188 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES | 014.703.275-39 | 63,80 | 0,00 | 63,80 | 189 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | GIOVANNI FRANCESCO NEGRI | 014.703.298-79 | 63,80 | | 63,80 | 190 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | HENRIQUE MARLON DOS REIS | 014.703.246-42 | 63,80 | | 63,80 | 191 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA | 014.703.260-36 | 58,70 | 5,00 | 63,70 | 192 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON | 014.703.366-67 | 63,60 | 0,00 | 63,60 | 193 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | NOELIA POLICARPO | 014.703.181-11 | 63,60 | 0,00 | 63,60 | 194 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA | 014.703.207-50 | 63,60 | | 63,60 | 195 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANA CAROLINA PAULO | 014.703.229-40 | 63,60 | | 63,60 | 196 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ISABELA WILLAMOWIUS VITURI | 014.703.254-29 | 63,60 | | 63,60 | 197 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CARLOS EDUARDO KOBZINSKI | 014.703.167-62 | 58,50 | 5,00 | 63,50 | 198 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI | 014.703.292-20 | 60,60 | 2,50 | 63,10 | 199 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | RONALDO JULIOS DE SOUZA | 014.703.332-11 | 60,60 | 2,50 | 63,10 | 200 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO | 014.703.357-93 | 60,40 | 2,50 | 62,90 | 201 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | HELENA ELISABETA BONTEMPI | 014.703.240-36 | 62,30 | 0,00 | 62,30 | 202 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | RENATA APARECIDA SANTE | 014.703.196-01 | 62,30 | | 62,30 | 203 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JESSICA FERNANDES | 014.703.311-26 | 62,30 | | 62,30 | 204 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES | 014.703.368-90 | 57,20 | 5,00 | 62,20 | 205 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS | 014.703.307-85 | 62,10 | | 62,10 | 206 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES | 014.703.330-48 | 62,10 | | 62,10 | 207 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANGELA MARIA MARSÃO | 014.703.362-22 | 61,90 | | 61,90 | 208 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ALINE COGINOTTI | 014.703.355-58 | 61,90 | | 61,90 | 209 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MAVER ALMEIDA MESSIAS | 014.703.238-33 | 61,90 | | 61,90 | 210 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LETICIA DA SILVA CONSOLINE | 014.703.310-31 | 61,90 | 0,00 | 61,90 | 211 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | PAULA FRANCIELE HIZO | 014.703.274-97 | 58,70 | 2,50 | 61,20 | 212 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARCOS ANTONIO FERREIRA | 014.703.264-24 | 58,50 | 2,50 | 61,00 | 213 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA | 014.703.246-45 | 60,60 | | 60,60 | 214 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FERNANDO LOPES MAZO | 014.703.295-61 | 60,60 | 0,00 | 60,60 | 215 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANGELICA CAETANO LUIZ | 014.703.201-88 | 60,60 | | 60,60 | 216 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO | 014.703.235-24 | 60,40 | | 60,40 | 217 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ROBILAN CAMARGO | 014.703.236-92 | 60,00 | | 60,00 | 218 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CINTIA GONCALVES FERREIRA | 014.703.298-50 | 60,00 | | 60,00 | 219 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN | 014.703.225-25 | 57,20 | 2,50 | 59,70 | 220 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO | 014.703.160-65 | 57,20 | 2,50 | 59,70 | 221 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | PAULO EDUARDO FERRACINI | 014.703.338-04 | 58,90 | | 58,90 | 222 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI | 014.703.310-09 | 58,90 | 0,00 | 58,90 | 223 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | BRUNO BASTOS DA SILVA | 014.703.369-59 | 58,90 | 0,00 | 58,90 | 224 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | SERGIO APARECIDO DE ANDRADE | 014.703.246-97 | 58,70 | | 58,70 | 225 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA | 014.703.248-49 | 58,70 | | 58,70 | 226 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA | 014.703.244-14 | 58,70 | 0,00 | 58,70 | 227 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARLENE LAURA DE LEMOS | 014.703.263-37 | 53,60 | 5,00 | 58,60 | 228 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA | 014.703.175-72 | 58,50 | | 58,50 | 229 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | AMANDA LORENA CHAGAS | 014.703.361-30 | 58,50 | | 58,50 | 230 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | IVAN FERNANDO SILVA | 014.703.307-50 | 55,50 | 2,50 | 58,00 | 231 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER | 014.703.329-60 | 55,30 | 2,50 | 57,80 | 232 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CLAUDIRENI NUNES DA MATA | 014.703.328-40 | 55,30 | 2,50 | 57,80 | 233 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA | 014.703.317-46 | 57,20 | | 57,20 | 234 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | RITA DAIANE DE OLIVEIRA | 014.703.349-02 | 57,20 | 0,00 | 57,20 | 235 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JULIANA COMBINATO FERREIRA | 014.703.223-18 | 57,20 | | 57,20 | 236 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO | 014.703.172-89 | 57,20 | 0,00 | 57,20 | 237 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANA BRUNA DE OLIVEIRA | 014.703.294-20 | 57,20 | | 57,20 | 238 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | RAUNY RAIMUNDO BATISTA | 014.703.325-01 | 57,20 | | 57,20 | 239 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES | 014.703.291-68 | 57,20 | | 57,20 | 240 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA | 014.703.276-77 | 57,20 | | 57,20 | 241 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | LETÍCIA LIE RODRIGUES | 014.703.316-36 | 57,20 | 0,00 | 57,20 | 242 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MICHELLE ZIMERMANN | 014.703.181-07 | 57,00 | | 57,00 | 243 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS | 014.703.144-11 | 57,00 | | 57,00 | 244 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | JULIANA COLLA | 014.703.216-06 | 53,60 | 2,50 | 56,10 | 245 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARCELO MOREIRA BARBOSA | 014.703.228-60 | 55,50 | | 55,50 | 246 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ROSANE VIEIRA COSTA SILVA | 014.703.331-63 | 55,50 | | 55,50 | 247 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA | 014.703.355-89 | 55,50 | | 55,50 | 248 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA | 014.703.343-22 | 55,30 | | 55,30 | 249 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO | 014.703.240-06 | 55,30 | 0,00 | 55,30 | 250 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CHARLES HENRIQUE LIRA | 014.703.320-51 | 55,10 | | 55,10 | 251 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA | 014.703.372-62 | 55,10 | | 55,10 | 252 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR | 014.703.321-15 | 53,80 | | 53,80 | 253 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA | 014.703.304-09 | 53,80 | | 53,80 | 254 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | DANIEL GABRIEL LIMA | 014.703.362-79 | 53,80 | | 53,80 | 255 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | RODRIGO TEODORO DE SOUZA | 014.703.222-71 | 53,60 | | 53,60 | 256 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA | 014.703.153-95 | 53,40 | | 53,40 | 257 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | SUELY DE SOUZA NASCIMENTO | 014.703.372-11 | 52,10 | | 52,10 | 258 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | CRISTINA DA SILVA VIEIRA | 014.703.255-58 | 52,10 | | 52,10 | 259 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | DAVID FERNANDO DESSUNTI | 014.703.288-31 | 51,70 | 0,00 | 51,70 | 260 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | RENATA CRISTINA MAREZE | 014.703.271-90 | 51,70 | | 51,70 | 261 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | FERNANDA APARECIDA DOS REIS | 014.703.342-69 | 51,70 | 0,00 | 51,70 | 262 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | AGNALDO GONÇALVES DA COSTA | 014.703.225-39 | 51,50 | | 51,50 | 263 |
| Enfermeiro Urgência e Emergência | ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES | 014.703.172-05 | 50,40 | | 50,40 | 264 |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**0D337D45

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 098 11 DE MARÇO DE 2025.

SUMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025;Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar– Por Excesso de Arrecadação; e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 4.063/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 4.236/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Física | Em R$ | Física | Em R$ |
| 5009 | Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches | 2025 | 100% | 5.042.000,00 | 100% | 10.987.400,98 |

**Parágrafo único.**Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 16, da Lei nº 4.063, de 20 de dezembro de 2021 e inciso III do artigo 18 da Lei 4.236 de 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 161 – Transferegov.br 962676 – Construção CMEI São José, conforme a seguir especificada:

| RED | Código | Descrição | *Valor Orçado | **Projeção de Arrecadação até 12/2025 | ***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício |
|---|---|---|---|---|---|
| 398 | 2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00 | Transfere.gov 962676/24 - Construção CMEI São José | 0,00 | 5.945.400,98 | 5.945.400,98 |
| **TOTAL** | | | **0,00** | **5.945.400,98** | **5.945.400,98** |
| * Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de Dezembro de 2024; | | | | | |
| ** Projeção de Arrecadação até 12/2025; | | | | | |
| *** Provável Excesso de Arrecadação. | | | | | |

**Art. 3º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 161 – Transferegov.br 962676 – Construção CMEI São José, conforme tabela do artigo seguinte.

**Art. 4º -** Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
**R$ 5.945.400,98 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.365.0008.5.009 | 4.4.90.51.00.00.00 | 161 | R$ 5.945.400,98 |
| **TOTAL** | | | **R$ 5.945.400,98** |

**Art. 5º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 5.945.400,98 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 161 – Transferegov.br 962676 – Construção CMEI São José.

**Art. 6º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 5.945.400,98 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 08.01 | 4.4 | 161 | Março | R$ 5.945.400,98 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 5.945.400,98** |

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2025.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *EDER JUNIOR EVANGELISTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| *PAULO ROGÉRIO DE LIMA* | *CÁSSIA PUZZI* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**C260FA82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO Nº 042/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO 042/2025**

**Ref. Inexigibilidade nº 008/2025**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **R & K CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 50.174.075/0001-67, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1681, Centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR** , telefone (43) 99987.6962, email comercial@rkconsultoria.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ RICARDO DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de **ROLÃNDIA – PR** , portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.XXX.XXX-X SESP/PR e do CPF/MF nº 068.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas), para prestação de serviços de exames médicos e laboratoriais em conformidade com as normativas da medicina ocupacional. Os serviços serão realizados de acordo com os procedimentos listados neste Termo de referência.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

| Lote | Item | Und. de Medida | Quant. | Discriminação do item | Valor unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | serv | 2.000 | Atestados de Saúde Ocupacional - Realizar os exames clínicos, sempre que for solicitado, sendo que os exames admissionais, retorno ao trabalho e demissionais na própria sede da empresa, que deve estar situada no município de Rolândia, e os exames periódicos | 40,00 | 80.000,00 |
| 2 | 2 | serv | 800 | Eletrocardiograma (ECG) - Realizar exames de eletrocardiograma na sede da própria empresa, que deve estar situada no município de Rolândia. | 60,00 | 48.000,00 |
| 2 | 3 | serv | 800 | Eletro encefalogramas (EEG) - Realizar exames de eletroencefalograma na sede da própria empresa, que deve estar situada no município de Rolândia. | 90,00 | 72.000,00 |
| 2 | 4 | serv | 800 | Audiometria tonal - Realizar exames de audiometria em cabine com isolação sonora e calibrada, sendo o trabalho realizado em clínica especializada, situada no município de Rolândia. | 30,00 | 24.000,00 |
| 2 | 5 | serv | 500 | Espirometrias - Realizar exames de espirometras na sede da própria empresa, que deve estar situada no município de Rolândia. | 68,00 | 34.000,00 |
| 2 | 6 | serv | 500 | Acuidade Visual - Realizar exames de acuidade visual na sede da própria empresa, que deve estar situada no município de Rolândia | 25,00 | 12.500,00 |
| 2 | 7 | serv | 200 | | 128,33 | 25.666,00 |
| **TOTAL LOTE 02 R$ 296.166,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar serviço(s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.
3. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do atendimento fornecido(s)/executado(s).
5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
7. Responder juridicamente pelos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8. Arcar com os custos diretos e indiretos com recursos humanos, inclusive despesas, previdenciários, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
9. A CONTRATADA deverá realizar os exames in loco, ou na sede do Município quando for o caso, não gerando custos aos funcionários desta municipalidade, exames laboratoriais deverão ser colhidos na sede do município mesmo que sua análise seja em outro local, da mesma forma ocorrerá nos demais exames.
10. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada em nome do CNPJ da CONTRATANTE, legível e sem rasuras, verificando as retenções/tributações pertinentes.
12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender.
13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
São obrigações da CONTRATANTE
1. Acompanhar e fiscalizar a prestação serviço(s), através da equipe responsável designada por comissão;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do(s) serviço(s), solicitando a alteração de conduta que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
5. Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
6. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados através de Comissão, deverá acompanhar a prestação de serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização da prestação destes, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.
7. Comunicar por escrito, à CONTRATADA em relação à desacordo/glosa referente ao serviço(s) prestado, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
8. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.
9. Além das naturalmente, decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.
10. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
11. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços ao qual se candidataram, segundo a sua capacidade de atendimento antes informada.
Após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o serviço deverá ser prestado em até 02 (dois) dias.
Os resultados de exames laboratoriais deverão ser encaminhados para a contratada responsável pelo atestado de saúde ocupacional, conforme orientação da Comissão de Acompanhamento nomeada para acompanhar a referida contratação.
Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de fornecimento.
Quando a prestação dos serviços *"in loco",* o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
O presente credenciamento terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, observando-se a forma e o limite estipulado na Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**
O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e "IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis) anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
**Parágrafo Primeiro**
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
**Parágrafo Segundo**
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
04 - Secretaria Municipal de Administração
04.01 - Coordenação Geral
041220004.2.012.3390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**
1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, **APÓS O ATESTE DO(S) FISCAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS NA NOTA FISCAL**, realizará o pagamento em até 30 dias.

2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
3. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as sessões realizadas dentro do mês respectivo.
4. Apurado o montante devido, com base nas sessões especificamente comprovadas por controle de frequencia, após a conferência DO(S) FISCAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços detalhando os serviços prestados.
5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.
6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.
7. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.
8. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Rolândia.
9. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará à fatura/ relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento.
14.9. Somente será realizado pagamento das sessões efetivamente prestadas e comprovadas pelo registro em controle de frequencia.
10. O credenciado terá o seu pagamento condicionado ainda à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
**Onde:**
**I = Índice de atualização financeira;**
**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**
**VP = Valor da parcela em atraso.**
12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato Contratos Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato Sra. **MARILSA NILES ZAMBONI,** Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
1. Conjugando com os casos definidos no Edital, a rescisão poderá se dar de maneira:
a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
c) Judicial, nos termos da Legislação.
2. Restando atendida a demanda do Município ao término da vigência do contrato, caso reste quantitativo, o mesmo será anulado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, 06 de março 2025.

| | | |
|---|---|---|
| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***<br>Contratante | ***R & K CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA***<br>Contratada | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____<br>**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**<br>Secretária Municipal de Compras,<br>Licitações e Patrimônio | _____<br>**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**<br>Secretária Municipal de Administração |

_____
**MARILSA NILES ZAMBONI**
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**27619FC7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA Nº 35/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | SHIGEMOTO & CIA LTDA |

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Qtd | Un | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA CRIANÇAS, SEMI-ELEMENTAR, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM 46% TCM, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM GALACTOSEMIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUGESTÃO DE MARCA: NUTRINI PEPTI, PERATIVE RTH OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. | SHIGEMOTO & CIA LTDA | DANONE | 100,00 | Lta | 129,91 | 12.991,00 |
| 7 | 1 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. SUGESTÃO DE MARCA: APTAMIL 2, NESTOGENO 2; OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. | SHIGEMOTO & CIA LTDA | DANONE | 500,00 | Lta | 29,78 | 14.890,00 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 10/03/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, terça-feira, 11 de março de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**F99038EE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **NATIVA DO BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, sito à R Nicolau Pampuch, 188 - Cep: 83045280 - Bairro: Afonso Pena Cidade/Uf: São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.607/0001-94, para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional com Notória Especialização para Implantação dos novos indicadores ambientais REBAPP – Retificação das Bordas em APP´s - Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo – IRAV/Índice REBAPP de Áreas Verdes e IRAP/Índice REBAPP de Áreas Verdes Protegidas do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Finanças., no valor de **R$ 112.270,00 (Cento e Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais),** por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

| NATIVA DO BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | IMPLANTAÇÃO DOS INDICADORES AMBIENTAIS REBAPP Implantação dos Indicadores Ambientais REBAPP do Municipio IRAV/Índica REBAPP de Áreais Verdes e | | | SR | 1,00 | 112.270,00 | 112.270,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | IRAP/Índice REBAPP de Áreas Verdes Protegidas. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 112.270,00 |

Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 11/03/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhefferson Matheus Dalla Costa
**Código Identificador:**5DE03F02

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 23/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 06/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDORES CONFORME PLANILHA:**
**EDSON MACHADO 87042660649,** inscrito no CNPJ. N.º 35.386.810/0001-02, localizada na Rua Professora Irene Terezinha Esctachera, nº 107, Jardim Santa Clara, Santa Maria Do Oeste – Paraná.

| Item | Produto/Serviço | Unid | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LINHA BAIRRO DOS PINGAS LAGOA ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO BAIRRO DOS PINGAS PASSANDO NA LOCALIDADE DA LAGOA ATÉ A ECOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II.<br>PERÍODO: MANHÃ/TARDE<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64.5 KM<br>TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS | KM | 10.965,00 | 5,60 | 61.404,00 |
| **TOTAL** | | | | | **61.404,00** |

**2- 58.016.772 ANDRE CORDEIRO PENTEADO,** inscrito no CNPJ N.º 58.016.772/0001-00, localizada no Rio Bandeira, Sitio, Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Item | Produto/Serviço | Unid | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | LINHA RIO BANDEIRA, ASFALTO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO RIO BANDEIRA ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO.<br>PERÍODO: MANHÃ/TARDE<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 46,8 KM<br>TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN | KM | 7.956,00 | 5,00 | 39.780,00 |
| **TOTAL** | | | | | **39.780,00** |

**3-ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, inscrito no CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na RODOVIA BR 456, KM 30, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Item | Produto/Serviço | Unid | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | LINHA SOITA, RIO DO CORVO E ESCOLA ANÍBAL MARTINS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO SOITA, PASSANDO PELO RIO DO CORVO ATÉ A ESCOLA ANÍBAL MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO.<br>PERÍODO: MANHÃ/TARDE<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 54,52 KM<br>TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN | KM | 9.268,40 | 5,00 | 46.342,00 |
| **TOTAL** | | | | | **46.342,00** |

**4- MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, inscrita no CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede no Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Item | Produto/Serviço | Unid | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | LINHA RIO DO PITO, RIO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO DO PITO, PASSANDO PELO RIO CAÇADOR E PELA ALDEIS FELIZ ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ.. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO.<br>PERÍODO: MANHÃ/TARDE<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 81.08 KM<br>TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS | KM | 13.783,60 | 5,60 | 77.188,16 |
| 6 | LINHA FAZENDA SPROTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA FAZENDA SPROTE ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO.<br>PERÍODO: MANHÃ/TARDE<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 40,38 KM<br>TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN | KM | 6.864,60 | 5,00 | 34.323,00 |
| 7 | LINHA LOCALIDADE RIO BONITO - SÃO JOSÉ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO BONITO, ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO.<br>PERÍODO: MANHÃ/TARDE<br>ESPECIFICAÇÕES: | KM | 10.336,00 | 5,60 | 57.881,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 60.8 KM<br>TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS | | | | |
| **TOTAL** | | | | | **169.392,76** |

**5- DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477888**, inscrito no CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Item | Produto/Serviço | Unid | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | LINHA RIO LISO DE CIMA COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO KOMBI COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO LISO DE CIMA ATÉ O COLEGIOESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO.<br>PERÍODO: MANHÃ/TARDE<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64.2 KM<br>TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN | KM | 10.914,00 | 5,00 | 54.570,00 |
| **TOTAL** | | | | | **54.570,00** |

**6-JEANE DE FATIMA BORGES 59.912.089,** inscrito no CNPJ N.º 58.912.089/0001-42, localizada no Sitio Lagoa, Santa Maria Do Oeste – Paraná, Santa Maria Do Oeste – Paraná.

| Item | Produto/Serviço | Unid | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | LINHA BARREIRO PODOLAN ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II.<br>PERÍODO: MANHÃ/TARDE<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 87,4 KM<br>TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN | KM | 14.858,00 | 5,00 | 74.290,00 |
| **TOTAL** | | | | | **74.290,00** |

**7- MARIO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE 01703794931**, inscrito no CNPJ nº. 44.736.468/0001-14, com sede na Vila Henke, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Item | Produto/Serviço | Unid | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | LINHA RIO SALGADO, VILA VENEZA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO SALGADO, PASSANDO PELA VILA VENEZA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CIONEK. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO.<br>PERÍODO: MANHÃ/TARDE<br>ESPECIFICAÇÕES:<br>QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 77,6 KM<br>TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS | KM | 13.192,00 | 5,60 | 73.875,20 |
| **TOTAL** | | | | | **73.875,20** |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 11 de março de 2025.

***IRENE APARECIDA SCHMOELLER***
**Secretária Municipal de Administração**

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**76D13104

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### LEI MUNICIPAL Nº 022/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 22/2025.**

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNCIPAL SANCIONO A **SEGUINTE LEI**:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2025, um crédito adicional Suplementar no valor total de R$ 39.330,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta reais), destinado para a realização da 19º Edição do Campeonato de Pesca do Jaú, em conformidade com o Termo de Convênio nº 0016/2025 - SETU, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:**

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 12. | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 12.001. | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT | |
| 12.001.23. | COMERCIO E SERVIÇO | |
| 12.001.23.695. | TURISMO | |
| 12.001.23.695.0030. | O TURISMO NO MUNICIPIO | |
| 12.001.23.695.0030.2.100. | AÇÕES DIRETAS DE TURISMO | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.39. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | |
| Fonte 32016 | CONVENIO SETU - PESCA DO JAÚ 2025 | 39.330,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Código Local 32016<br>Fonte Padrão 1005.03.99.01.01 | | |
| | **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | **39.330,00** |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA** | | |
|---|---|---|
| **FONTE** | **DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA** | **VALOR** |
| Fonte 32016<br>Código Local 32016<br>Fonte Padrão 1005.03.99.01.01 | RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.<br>Bco BB C/C 29966-9 - CONVENIO SETU - PESCA DO JAÚ 2025 | 39.330,00 |
| | **TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | 39.330,00 |
| | **Total Geral desta Lei** | **39.330,00** |

**Artigo 3º** - Em decorrência do credito autorizado na presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2025, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**7B7364CC

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATOS DE CONTRATO DISPENSA Nº 19/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e**
**F A SOUZA SOM – ME, CNPJ/MF nº 11.953.356/0001-66**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 DE 10/03/2025.
OBJETO: Locação de estrutura para festa e show artístico
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**LOTE 01: BARRACAS, SANITÁRIOS, PALCO, SOM E GERADOR DE ENERGIA**

| **Item** | **Especificações** | **UNID** | **Qnt** | **V. Unit.** | **V. Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de Barracas externas, Tenda, por evento de no máximo 03 (três) dias, cobertura tipo pirâmide, tamanho mínimo de 5 x 5 metros, coberta em lona sanset anti-chama, devidamente instaladas até 02 (dois) dias antes do evento. | UNID | 04 | 600,00 | 2.400,00 |
| 02 | Locação de sanitários químicos móveis normais (masculino e feminino), por diária, devidamente instalados até 02 dias do início do evento. | UNID | 04 | 300,00 | 1.200,00 |
| 03 | Locação de um palco para shows para 03 (três) dias de eventos, com as seguintes características mínimas: Tamanho 10 x 08 metros, com 8 metros de altura, cobertura em formato concha acústica, em lona sanset anti-chama, na cor branca e com house mix de 4 m x 2,20 metros, devidamente instalados em até 02 (dois) dias antes início do evento.<br>Deverá apresentar a laudo das estruturas e ART de montagem do mesmo. | UNID | 01 | 6.000,00 | 6.000,00 |

Valor global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e**
**HERIVALDO C SOUZA – ME, CNPJ/MF nº 00.173.433/0001-49**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 DE 10/03/2025.
OBJETO: Locação de estrutura para festa e show artístico
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**LOTE 01: BARRACAS, SANITÁRIOS, PALCO, SOM E GERADOR DE ENERGIA**

| **Item** | **Especificações** | **UNID** | **Qnt** | **V. Unit.** | **V. Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **Equipamento para PA, para 3 dias.**<br>• MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros. | UNID | 01 | 12.500,00 | 12.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | • 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800;<br>• 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 auto-falantes de 18" cada)<br>• Sistema Line Array **ATTACK LAS-208** 18 caixas,<br>• 15 amplificadores divididos em 05 racks;<br>• 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58.<br>• 06 microfones shure condensador<br>• 07microfones com fio shure SM58;<br>• 10 microfones sm57 para instrumentos de percução.<br>• 02 Kits de microfones completo para Bateria marca Shure 8 peças.<br>• 10 clamps de fixação<br>• 22 pedestais, tipo tri-pé,<br>• COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA.<br><br>**Monitoração**<br>• 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA M7CL-48 V-3, com 48 canais (expandida para 24 outputs)<br>• 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada<br>• 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 260<br>• 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12<br>• 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE<br>• 02 SIDES, contendo 4 caixas eaw para médios e 4 graves SB850, stereo e completamente independente das vias de fone<br>• 04 monitores tipo EV originais (chão de Palco) contendo 1 auto falante de 15" e um driver titânio cada um<br>• 01 BATERIA PEARL EXPORT completa, 7 peças e peles hidráulicas<br>• 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10.<br>• CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES.<br><br>**ILUMINAÇÃO**<br>• 14 movings BEAM 200 16 canais<br>• 06 strobos LED atomix 3000<br>• 34 canhões led RGBW 3W<br>• 08 canhões PAR 64 alumínio foco-1<br>• 06 MINI BRUT<br>• 02 Mesas COMMAND WING MA<br>• 02 Máquinas de Fumaça | | | | |
| 05 | Locação de gerador 260 KW com chave rever sora, já abastecido | UNID | 01 | 4.800,00 | 4.800,00 |

Valor global: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e JR DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES, CNPJ/MF n° 43.540.906/0001-01**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 DE 10/03/2025.
OBJETO: Locação de estrutura para festa e show artístico
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

LOTE 02: SHOWS MUSICAIS

| Item | Especificações | Qnt | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de show artístico para o evento "19ª Campeonato de Pesca Esportiva do Jaú a ser realizado no dia 14/03/2025 6ª Feira no Distrito de Porto São José de acordo com o **Convênio nº 16/2025 SETU.** | 01 | 4.500,00 | 4.500,00 |

Valor global: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO CNPJ/MF n° 30.019.432/0001-05**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 DE 10/03/2025.
OBJETO: Locação de estrutura para festa e show artístico
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

LOTE 02: SHOWS MUSICAIS

| Item | Especificações | Qnt | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Contratação de show artístico para o evento "19ª Campeonato de Pesca Esportiva do Jaú a ser realizado no dia 15/03/2025 Sábado no Distrito de Porto São José de acordo com o **Convênio nº 16/2025 SETU.** | 01 | 10.000,00 | 10.000,00 |

Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**E7B681AE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

**ORIGEM:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0001/2025 – PRESERV

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09

**CONTRATADA:** CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.206.542/0001-79

**OBJETO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **20** | **Tinta para numerador de metal,** de 40ml. Na cor preta | Unidade | 10 un | YINS | 4,49 | 44,90 |
| **24** | **Cesto para lixo,** com capacidade para 14 litros, em plástico polipropileno, sem tampa, nas cores bege ou preto. Resistente a caloria de cigarros, com sua parte interior lisa, para fácil limpeza e higienização. | Unidade | 05 un | JSN | 27,19 | 135,95 |
| **27** | **Esponja dupla face** antibactericida, em embalagem individual com 1(uma) unidade, para lavagem de louças e limpeza em geral. Na coloração verde e amarela, manta de fibras sintéticas e espuma de poliuretano. Dimensões aproximadas: 110 x 75 x 20 mm. | Unidade | 40 | ESPONFLORA | 0,65 | 26,00 |
| **32** | **Limpador instantâneo multiuso líquido, com bico dosador, embalagem de 500 ml.** Fabricação, Validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (doze) meses | FRASCO 500ML | 24 un | CONDE | 2,10 | 50,40 |
| **33** | **Limpador perfumado limpeza pesada, embalagem de 1 litro.** Indicado para pisos. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (doze) meses | FRASCO 1L | 24 un | CONDE | 5,49 | 131,76 |
| **34** | **Lustra móveis, líquido cremoso, perfumado em frasco de 200ml.** Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (doze) meses. | FRASCO 200ML | 05 un | AUDAX | 3,52 | 17,60 |
| **39** | **Sabão em pó, lava roupas multiuso, alvejante e amaciante. Embalagem 800g.** Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (doze) meses. | PCT 800GRS | 05 un | BRILHO SHOW | 5,99 | 29,95 |
| **40** | **Sabonete líquido, perolado cremoso, perfumado em galão de 5 litros, para higienização das mãos.** Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (doze) meses. | GALÃO 5 LITROS | 03 Galões | VMAX | 15,88 | 47,64 |
| **43** | **Caneca em alumínio reforçado nº 16,** cabo em baquelite. Capacidade aproximada de 3,2 litro. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação | Unidade | 2 un | SÃO JORGE | 55,99 | 111,98 |
| **46** | **Garrafa térmica com sistema de pressão, capacidade de 1 litro, na cor preta.** Ampola de vidro, corpo em plástico resistente. Mantém a temperatura quente dos líquidos por aproximadamente 6 (seis) horas. Com certificado de garantia de no mínimo 3 (três) meses, para troca, no caso de defeito de fábrica. | Unidade | 02 un | UNITERMI | 40,95 | 81,90 |
| **47** | **Garrafa térmica colorida, com sistema de pressão, capacidade de 1 litro.** Ampola de vidro, corpo em plástico resistente. Mantém a temperatura quente dos líquidos por aproximadamente 6 (seis) horas. Com certificado de garantia de no mínimo 3 (três) meses, para troca, no caso de defeito de fábrica. | Unidade | 02 un | UNITERMI | 46,97 | 93,94 |
| **50** | **Pegador multiuso** em inox, para biscoitos. Medindo aproximadamente 18 cm. | Unidade | 04 un | UNITERMI | 6,40 | 25,60 |
| **VALOR TOTAL R$ 797,62 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)** | | | | | | |

**Vigência:** 0 prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 11 de março de 2025.

Sarandi, 11 de março de 2025.

***MÁRCIO CÉSAR FALASCHI***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Vinicius Ziv Masukawa
**Código Identificador:**39483CC9

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

**ORIGEM:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0001/2025 – PRESERV

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09

**CONTRATADA:** LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 55.808.167/0001-75

**OBJETO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Apontador para lápis**, tipo escolar, lâmina de aço temperado e depósito para resíduos. | Unidade | 06 | MASTERPRINT | 0,84 | 5,04 |
| 2 | **Bobina térmica** 57x300m | Bobina | 12 | SCRITY | 25,50 | 306,00 |
| 7 | **Cola branca líquida**, não tóxica, lavável, com rotulo fixado no tubo. Embalagem de 40 g. | Bisnaga 40 g | 10 | FUTURO | 1,60 | 16,00 |
| 8 | **Cola instantânea de alta resistência,** e secagem rápida, a base de ciano acrilato, para colar diversos tipos de materiais, principalmente placas de alumínio. | Unidade | 05 | FUTURO | 8,31 | 41,55 |
| 10 | **Estilete Grande**, cabo de plástico c/ **lâmina larga de 5 cm.** | Unidade | 10 | MASTERPRINT | 2,66 | 26,60 |
| 12 | **Fita Corretiva Branca de 5mmx 6m.** Caixa com 12 unidades. | Caixa 12 UN | 1 | FUTURO | 43,81 | 43,81 |
| 13 | **Fita crepe branca,** 19mmx50m. | Unidade | 10 | ALLTAPE | 3,92 | 39,20 |
| 14 | **Grampeador de estrutura em aço,** com revestimento plástico, base de 20cm. Uso profissional, grampeia até folhas de 75gr. Utiliza grampo26/6. Cor preto. | Unidade | 10 | FUTURO | 21,3020 | 213,02 |
| 15 | **Molha Dedo,** aromatizante, na cor transparente. | Unidade | 08 | CONTA FACIL | 3,32 | 26,56 |
| **VALOR TOTAL: R$ 717,78 (setecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)** | | | | | | |

**Vigência:** 0 prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 11 de março de 2025.

Sarandi, 11 de março de 2025.

***MÁRCIO CÉSAR FALASCHI***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Vinicius Ziv Masukawa
**Código Identificador:**EFAA5F5F

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

**ORIGEM:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0001/2025 – PRESERV

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09

**CONTRATADA:** HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.992.564/0001-65

**OBJETO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **Caneta Esferográfica sextavada na cor preta** c/ furo central e tubo transparente incolor, com **ponta fina**. Caixa c/ 50 unid. | Caixa | 2 | COMPACTOR | 34,95 | 69,90 |
| 5 | **Caneta Esferográfica sextavada na cor vermelha** c/ furo central e tubo transparente incolor, com **ponta fina**. Caixa c/ 50 unid. | Caixa | 2 | COMPACTOR | 35,95 | 71,90 |
| 9 | **Envelope A4 saco ouro 229 x 324 mm** | Unidade | 500 | SCRITY | 0,41 | 205,00 |
| 11 | **Fita Adesiva dupla face 18 mm x 30 m.** | Unidade | 8 | ADELBRAS | 4,99 | 39,92 |
| 17 | **Pasta Catálogo c/50 envelopes 0,07** (tam. 243x333x20mm). | Unidade | 5 | ACP | 12,40 | 62,00 |
| 18 | **Pasta aba/ofício com elástico transparente,** pasta aba elástica ofício transparente, 23,5x33,5cm. | Unidade | 10 | DAC | 3,40 | 34,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 482,72 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** | | | | | | |

**Vigência:** 0 prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 11 de março de 2025.

Sarandi, 11 de março de 2025.

***MÁRCIO CÉSAR FALASCHI***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Vinicius Ziv Masukawa
**Código Identificador:**559892BC

## CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

**ORIGEM:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0001/2025 – PRESERV

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09

**CONTRATADA:** J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 32.282.308/0001-63

**OBJETO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | **Papel higiênico de folha dupla, branca extra macio,** absorvente, de alta qualidade, com 100% fibras celuloses virgens, picotado, gofrado, biodegradável, papel não reciclado. Com controle bacteriológico**. Fardo contendo 64 rolos de 330mx10cm** | Fardo | 08 fardos | DELICATE | 81,80 | 654,40 |
| 41 | **Saco de lixo preto, capacidade 60 litros,** reforçado, pacote com 100 unidades. De acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008. | Pacote | 05 Pct | NEKPLAST | 16,99 | 84,95 |
| 21 | **Saco de lixo preto, capacidade 100 litros,** reforçado, pacote com 100 unidades. De acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008. | Pacote | 02 Pct | NEKPLAST | 28,49 | 56,98 |
| 45 | **Copo descartável de 300 ml em polipropileno (PP)** não atóxico, estriado, com borda redobrada, forte, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2012. Embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 2.000 unidades. | Caixa | 02 cx | ECOCOPPO | 159,80 | 319,60 |
| **VALOR TOTAL: R$ 1.115,93 (mil cento e quinze reais e noventa e três centavos)** | | | | | | |

**Vigência:** 0 prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 11 de março de 2025.

Sarandi, 11 de março de 2025.

***MÁRCIO CÉSAR FALASCHI***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Vinicius Ziv Masukawa
**Código Identificador:**FB672A8C

## CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

**ORIGEM:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0001/2025 – PRESERV

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09

**CONTRATADA:** DIGITAL HOME LTDA, CNPJ: 51.204.249/0001-50

**OBJETO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | **Caneta Marca Texto** com ponta chanfrada na cor rosa. Caixa c/ 12 unidades. | Caixa | 06 cx | MASTERPRINT | 13,78 | 82,68 |
| 19 | **Tesoura de aço de 19 cm**, cabo de plástico resistente. | Unidade | 08 un | MASTERPRINT | 7,89 | 63,12 |
| 21 | **Aparelho telefônico fixo com fio,** conta com 3 volumes de campainha, 2 tipos de timbre, 3 funções (flash, redial/rediscar e mute/mudo) e posição em mesa ou em parede. Versão sem chave de bloqueio; não consome energia. Na embalagem contém: 01(um) - cordão da linha telefônica; 01 (um) - cordão espiralado; 01 (um) - manual do usuário. Dimensões 187x | Unidade | 03 un | INTELBRAS | 47,99 | 143,97 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 137x90mm. | | | | | |
| 29 | **Flanela para limpeza** 100 % algodão, na cor Laranja. **Medindo 38 x 58 cm.** | Unidade | 20 un | UNIVERSAL | 2,44 | 48,80 |
| **VALOR TOTAL: R$ 338,57 (trezentos e trinta e oito reais de cinquenta e sete centavos)** | | | | | | |

**Vigência:** 0 prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 11 de março de 2025.

Sarandi, 11 de março de 2025.

***MÁRCIO CÉSAR FALASCHI***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Vinicius Ziv Masukawa
**Código Identificador:**3FA1328C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01. RETIFICAR PARCIALMENTE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 002/2025-CMS
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 002/2025-CMS
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
**OBJETO HOMOLOGADO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESTA CASA DE LEIS PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS COM BASE NA MÉDIA DE CONSUMO DURANTE O ÚLTIMO ANO.

**02. DOS FATOS:**
No presente processo, após a Homologação do Processo Administrativo nº 002/2025/CMS, publicado no Diário Ofícial dos Municípios sob o código identificador ED9C9746 no dia 21/02/2024, verificou-se que o item item 05 (cinco) ofertado na proposta de preços, não é equivalente ao item descrito no Termo de Referência:"Café torrado e moído, grãos 100% arábicaAusência de defeitos capitais,com selo ABIC, ou BSCA, ouUTZ ou Rainforest Allianceou SCA de qualidade e pureza, com nota mínima de 6 na qualidade global com torra clara ou média.Com pacotes entre 250 gr.Validade mínima de 12 meses na data da entrega",mas sim um café extra forte que não se enquadra em nada nas caracteristicas solicitadas.
Dessa forma, se justifica a revogação, porque após a elaboração da Ata de Registro de Preços junto ao Fornecedor, o objeto fornecido não poderia ser recebido pelo Fiscal do Contrato por haver discrepâncias nas caracteristicas do objeto, causando assim, prejuizo tanto para a Administração pública quanto ao próprio fornecedor, e devido também ao fato de não haver outro fornecedor apto a fornecer o objeto, o mesmo deverá fazer parte de um novo processo licitatório.

**03. DA FUNDAMENTAÇÃO:**
Cabe frisar que o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas Súmulas do Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos.
Assim, dispõe a referida Súmula:
*SÚMULA 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*
No mesmo sentido, a Lei nº 9.784, de 1999, assim, prevê:
*Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (BRASIL, 1999).*
Desse modo, conformeArt. 71, da lei 14.133, de 2021:
*Caput - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
*IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.*
*§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*
*§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.*
*§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.*
Assim, considerando que houve um aceite explicito do fornecedor concordando com a revogação e que não há possibilidade de fornecimento do objeto descrito no item 05 (cinco) pela licitante vencedora por não atender aos requisitos descritos no Termo de Referência e que não há um segundo fornecedor apto para fornecer o objeto, o mesmo deverá fazer parte de um novo processo licitatório.
Com amparo no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e com base na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, fica revogada a Homologação do item em questão da Dispensa de Licitação ficando homologados somentes os objetos que seguem no item 04 (quatro) deste documento.

**04. DOS ITENS E FORNECEDOR:**
CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26.

| Item | Descrição/Especificação técnica | Métrica | Qde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Açúcar Cristal, branco**, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose | Und. | 70 | Cristalmar | 20,00 | 1.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de cana-de-açúcar, embalagem de 5 (cinco) Kilos, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. | | | | | |
| 3 | **Água Mineral, Com Gás**, armazenada em garrafa pet de 500 ml, com validade mínima de 90 (noventa) dias na data da entrega. | Und. | 800 | Cristal Premium | 1,16 | 928,00 |
| 4 | **Água Mineral, Sem Gás**, armazenada em garrafa pet de 500 ml, com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias na data da entrega. | Und. | 2000 | Cristal Premium | 0,90 | 1.800,00 |
| 6 | **Chá Mate**, composto por erva mate tostado (*Ilex paraguariensis*), sem glúten, embalagem 250 gramas, com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. | Und. | 70 | União | 3,43 | 240,10 |
| 7 | **Leite Integral**, tipo longa vida, envasado em caixa treta pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (*Ultra Alta Temperatura*) embalagem original do fabricante, estampada na embalagem informações do fabricante e da data de vencimento, e com validade mínima de 90 dias na data da entrega. | Und. | 600 | Terra Viva | 4,85 | 2.910,00 |
| 8 | **Leite, Zero Lactose**, semidesnatado, tipo longa vida, envasado em caixa treta pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (*Ultra Alta Temperatura*), embalagem original do fabricante, estampada na embalagem informaçoes do fabricante e da data de vencimento. Validade mínima de 03 meses a partir da data entrega. | Und. | 70 | Lider | 5,99 | 419,30 |
| 9 | **Manteiga extra, com sal, adicionado em embalagem original,** embalagem 500 gr, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. | Und. | 80 | Frimesa | 37,38 | 2.990,40 |
| 10 | **Suco em Pó**, mínimo de 18 gramas, adoçado, sabores diversos, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. | Und. | 420 | Aurea | 0,71 | 298,20 |
| 11 | **Achocolatado em Pó, Instântaneo,** acondicionado em embalagem aluminizada com o mínimo 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | Und. | 60 | Zaeli | 11,26 | 675,60 |
| 12 | **Biscoito Amanteigado,** embalagem com no mínimo 330 gramas. Validade mínima 06 (seis) meses a contar da data entrega. | Und. | 60 | Renata | 5,58 | 334,80 |
| 13 | **Biscoito Maisena,** embalagem com no mínimo 350 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data entrega. | Und | 60 | Todeschini | 4,99 | 299,40 |
| 14 | **Biscoito Agua e Sal,** embalagem com no mínimo 350 gramas Validade mínima 06 (seis) meses a contar da data entrega. | Und. | 60 | Todeschini | 4,99 | 299,40 |

** Os itens 02 e 15 ficaram Desertos.*
*** A retificação parcial compreende apenas o item 05 que foi desabilitado.*

**O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO:** R$ 12.595,20 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais, vinte centavos).

**05. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes aos itens homologados do Processo Administrativo 002/2025/CMS.
Sarandi, 10 de março de 2025.

***DIONIZIO APARECIDO VIARO***
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**2D5D4FE2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### BALANÇO

| **Unidade gestora: Município de Sengés** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12** | | | | | |
| **Exercício 2024** | **Balanço Anual** | | | **Data de 07/03/2025** | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | | 97.776.400,00 | 112.771.284,75 | 109.582.340,33 | (3.188.944,42) |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 13.187.500,00 | 16.407.456,00 | 16.254.760,52 | (152.695,48) |
| IMPOSTOS | | 10.851.000,00 | 14.070.956,00 | 13.997.512,69 | (73.443,31) |
| TAXAS | | 2.336.500,00 | 2.336.500,00 | 2.257.247,83 | (79.252,17) |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 1.526.500,00 | 1.526.500,00 | 1.317.383,50 | (209.116,50) |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | | 1.526.500,00 | 1.526.500,00 | 1.317.383,50 | (209.116,50) |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 2.149.400,00 | 2.720.249,04 | 2.087.650,17 | (632.598,87) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 7.000,00 | 7.000,00 | 14.840,06 | 7.840,06 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | | 2.142.400,00 | 2.713.249,04 | 2.072.810,11 | (640.438,93) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | 338.000,00 | 363.000,00 | 371.094,91 | 8.094,91 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 308.000,00 | 333.000,00 | 334.553,91 | 1.553,91 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO | | 28.000,00 | 28.000,00 | 31.541,00 | 3.541,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | | 2.000,00 | 2.000,00 | 5.000,00 | 3.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 80.243.000,00 | 91.345.979,71 | 89.287.608,87 | (2.058.370,84) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 40.632.000,00 | 49.347.885,88 | 43.684.975,33 | (5.662.910,55) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 25.016.000,00 | 25.336.093,83 | 28.959.773,05 | 3.623.679,22 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 95.000,00 | 95.000,00 | 219.232,83 | 124.232,83 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 14.500.000,00 | 16.567.000,00 | 16.423.627,66 | (143.372,34) |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 332.000,00 | 408.100,00 | 263.842,36 | (144.257,64) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 1.000,00 | 1.000,00 | 11.132,59 | 10.132,59 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 230.000,00 | 306.100,00 | 163.997,91 | (142.102,09) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | (1.000,00) |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 100.000,00 | 100.000,00 | 88.711,86 | (11.288,14) |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 100.000,00 | 34.017.629,01 | 18.514.552,13 | (15.503.076,88) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 5.141.519,91 | 5.292.000,00 | 150.480,09 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 0,00 | 5.141.519,91 | 5.292.000,00 | 150.480,09 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 100.000,00 | 100.000,00 | 165.428,81 | 65.428,81 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 100.000,00 | 100.000,00 | 165.428,81 | 65.428,81 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 0,00 | 28.776.109,10 | 13.057.123,32 | (15.718.985,78) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 481.104,00 | 0,00 | (481.104,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 28.295.005,10 | 13.057.123,32 | (15.237.881,78) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | | 97.876.400,00 | 146.788.913,76 | 128.096.892,46 | (18.692.021,30) |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| REFINANCIAMENTO (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | | 97.876.400,00 | 146.788.913,76 | 128.096.892,46 | (18.692.021,30) |
| DÉFICIT (IV) | | 0,00 | 18.123.391,62 | 12.779.824,47 | (5.343.567,15) |
| TOTAL (V) = (III+IV) | | 97.876.400,00 | 164.912.305,38 | 140.876.716,93 | (24.035.588,45) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 20.659.491,72 | 20.659.491,72 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | 0,00 | 20.659.491,72 | 20.659.491,72 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTACÃO c=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | 86.290.980,00 | 106.019.702,52 | 95.252.720,71 | 93.180.132,77 | 92.675.856,37 | 10.766.981,81 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 38.191.250,00 | 43.050.785,20 | 38.139.535,51 | 38.035.242,76 | 37.737.573,98 | 4.911.249,69 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 900.000,00 | 1.360.000,00 | 1.352.084,49 | 1.352.084,49 | 1.352.084,49 | 7.915,51 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 47.199.730,00 | 61.608.917,32 | 55.761.100,71 | 53.792.805,52 | 53.586.197,90 | 5.847.816,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 8.070.656,00 | 58.764.938,86 | 45.623.996,22 | 26.421.382,17 | 26.202.418,56 | 13.140.942,64 |
| INVESTIMENTOS | | 7.470.656,00 | 58.164.938,86 | 45.150.755,20 | 25.948.141,15 | 25.729.177,54 | 13.014.183,66 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 600.000,00 | 600.000,00 | 473.241,02 | 473.241,02 | 473.241,02 | 126.758,98 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 978.764,00 | 127.664,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.664,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | | 95.340.400,00 | 164.912.305,38 | 140.876.716,93 | 119.601.514,94 | 118.878.274,93 | 24.035.588,45 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | | 95.340.400,00 | 164.912.305,38 | 140.876.716,93 | 119.601.514,94 | 118.878.274,93 | 24.035.588,45 |
| RESERVA DO RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (IX) | | 2.536.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.495.377,52 | 9.218.617,53 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX) | | 97.876.400,00 | 164.912.305,38 | 140.876.716,93 | 128.096.892,46 | 128.096.892,46 | 24.035.588,45 |
| ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | | |

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTA | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 35.020,50 | 1.108.748,21 | 953.360,23 | 953.360,23 | 190.408,48 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 48.529,24 | 48.421,30 | 48.421,30 | 107,94 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 35.020,50 | 1.060.218,97 | 904.938,93 | 904.938,93 | 190.300,54 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | | 258,94 | 6.454.369,10 | 4.936.980,91 | 4.936.980,91 | 121.027,82 | 1.396.619,31 |
| INVESTIMENTOS | | 258,94 | 6.454.369,10 | 4.936.980,91 | 4.936.980,91 | 121.027,82 | 1.396.619,31 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 35.279,44 | 7.563.117,31 | 5.890.341,14 | 5.890.341,14 | 311.436,30 | 1.396.619,31 |

| ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTA | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 10.778,75 | 760.856,74 | 757.937,13 | 8,14 | 13.690,22 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 525.947,53 | 525.947,53 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10.778,75 | 234.909,21 | 231.989,60 | 8,14 | 13.690,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 940,00 | 940,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 940,00 | 940,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 10.778,75 | 761.796,74 | 758.877,13 | 8,14 | 13.690,22 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | |
| - | | | | | | |

| | |
|---|---|
| LUCIANA APARECIDA VEIGA:24719615848 | GERSON NUNES DA SILVA:12017488879 |
| Assinado de forma digital por LUCIANA APARECIDA VEIGA:24719615848 Dados: 2025.03.0714:15:26 -03'00' | Assinado de forma digital por GERSON NUNES DA SILVA:12017488879Dados:2025.03.0714:19:17 -03'00' |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**280FBCDC

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO FINANCEIRO

| **Unidade gestora: Município de Sengés** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13** | | | | | |
| **Exercício 2024** | | | **Balanço Anual** | | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orcamentária (I)** | 128.096.892,46 | 110.074.253,93 | **Despesa Orçamentária (VI)** | 140.876.716,93 | 106.448.861,98 |
| **Ordinária** | 79.267.892,04 | 69.084.822,00 | **Ordinária** | 77.419.709,93 | 70.496.056,65 |
| **Vinculada** | 48.829.000,42 | 40.989.431,93 | **Vinculada** | 63.457.007,00 | 35.952.805,33 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 557.972,62 | 181.055,23 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 2.536.000,00 | 1.970.700,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | 31.508.100,75 | 15.962.901,45 | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | 16.072.018,93 | 16.146.404,10 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | 25.524.013,04 | 23.871.768,51 | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | 26.202.243,01 | 25.524.013,04 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 25.489.652,11 | 23.833.065,29 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 26.158.938,51 | 25.489.652,11 |
| Realizável | 34.360,93 | 38.703,22 | Realizável | 43.304,50 | 34.360,93 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | 185.686.978,87 | 150.089.979,12 | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | 185.686.978,87 | 150.089.979,12 |
| **Notas Explicativas** | | | | | |
| - | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LUCIANA APARECIDA VEIGA:2471961 5848 | Assinado de forma digital por LUCIANA APARECIDA VEIGA:24719615848 Dados: 2025.03.07 14:16:50 -03'00' | GERSON NUNES DA SILVA:12017488879 | Assinado de forma digital por GERSON NUNES DA SILVA:12017488879 Dados: 2025.03.07 14:18:43 -03'00' |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**8EA73B70

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO:2024** | | **PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO** | **DATA EMISSÃO:07/03/2025** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **131.637.940,23** | **99.087.493,42** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | **16.996.870,47** | **14.981.012,42** |
| IMPOSTOS | | 14.797.589,28 | 12.612.931,67 |
| TAXAS | | 2.199.281,19 | 2.368.080,75 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | **1.426.971,59** | **1.217.106,00** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 1.426.971,59 | 1.217.106,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS | | 0,00 | 0,00 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | **351.713,55** | **286.772,84** |
| VENDA DE MERCADORIAS | | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE PRODUTOS | | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 351.713,55 | 286.772,84 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **7.603.925,90** | **7.669.908,66** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 206.859,63 | 144.519,25 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 2.072.810,11 | 2.246.314,53 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| APORTES DO BANCO CENTRAL | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | | 5.324.256,16 | 5.279.074,88 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **104.856.386,99** | **74.706.200,80** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 573.324,31 | 197.225,66 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 103.571.326,20 | 72.431.286,73 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 219.232,83 | 113.438,41 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 1.964.250,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 492.503,65 | 0,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **165.428,81** | **29.433,00** |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | | 165.428,81 | 29.433,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **236.642,92** | **197.059,70** |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 236.642,92 | 197.059,70 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **105.568.362,94** | **94.666.309,10** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | **37.020.154,05** | **37.340.134,82** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 24.579.584,76 | 22.346.821,55 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 2.852.222,73 | 5.439.447,13 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 5.652.268,06 | 5.078.178,17 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 3.936.078,50 | 4.475.687,97 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | **728.475,86** | **770.565,32** |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 524.795,78 | 545.573,79 |
| PENSÕES | | 203.680,08 | 223.291,53 |
| BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 0,00 | 1.700,00 |
| POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **35.188.901,40** | **32.210.513,10** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 10.855.935,63 | 10.904.908,55 |
| SERVIÇOS | | 24.332.965,77 | 21.305.604,55 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 0,00 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | **9.253.109,46** | **6.024.937,76** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 1.352.084,49 | 593.464,53 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 7.822.122,56 | 5.431.388,14 |
| DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| APORTES AO BANCO CENTRAL | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 78.902,41 | 85,09 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **3.402.529,60** | **2.630.200,00** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 2.536.000,00 | 1.970.700,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 866.529,60 | 659.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **1.014.215,88** | **0,00** |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 821.143,13 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 193.072,75 | 0,00 |
| **TRIBUTÁRIAS** | | **1.063.161,02** | **950.678,09** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 1.063.161,02 | 950.678,09 |
| **CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS** | | **0,00** | **0,00** |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP | | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **17.897.815,67** | **14.739.280,01** |
| PREMIAÇÕES | | 24.116,08 | 26.062,77 |
| RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 17.873.699,59 | 14.713.217,24 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO** | | **26.069.577,29** | **4.421.184,32** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | | |
| **(decorrentes da execução orçamentária)** | | **0,00** | **0,00** |

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 29.618.693,25 | 19.771.433,56 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 469.938,64 | 448.681,52 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | |
| - | | | |

LUCIANA APARECIDA VEIGA:24719 615848
Assinado de forma digital por LUCIANA APARECIDA VEIGA:24719615848
Dados: 2025.03.07 14:17:20 -03'00'

GERSON NUNES DA SILVA:12017 488879
Assinado de forma digital por GERSON NUNES DA SILVA:12017488879
Dados: 2025.03.07 14:18:20 -03'00'

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**B6B1F027

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO PATRIMONIAL E NOTAS

| BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
|---|---|---|---|
| Balanço Anual | | | |
| Município de Sengés | | | |
| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
| ATIVO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | | 41.676.206,01 | 38.014.900,89 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 26.158.938,51 | 25.489.652,11 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 26.158.938,51 | 25.489.652,11 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 15.390.536,40 | 12.407.461,25 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | | 2.229.501,53 | 2.779.273,11 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | | 4.448.475,02 | 2.510.144,53 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | 11.044.742,13 | 9.450.225,89 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | | 76.560,35 | 76.560,35 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | (2.408.742,63) | (2.408.742,63) |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 80.883,36 | 71.939,79 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | | 934,71 | 934,71 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | 17.493,10 | 17.493,10 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER | | 1.087,17 | 1.087,17 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | 61.368,38 | 52.424,81 |
| ESTOQUES | | 45.847,74 | 45.847,74 |
| OUTROS ESTOQUES | | 45.847,74 | 45.847,74 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 158.633.466,54 | 129.829.262,61 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 939.939,42 | 939.939,42 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | 939.939,42 | 939.939,42 |
| IMOBILIZADO | | 157.693.527,12 | 128.889.323,19 |
| BENS MOVEIS | | 65.392.695,77 | 53.780.843,36 |
| BENS IMÓVEIS | | 127.220.793,09 | 109.955.368,82 |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | | (34.919.961,74) | (34.846.888,99) |
| TOTAL | | 200.309.672,55 | 167.844.163,50 |
| PASSIVO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| PASSIVO CIRCULANTE | | 13.743.291,50 | 7.382.806,21 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 433.539,04 | 1.723.687,09 |
| PESSOAL A PAGAR | | 191.155,38 | 1.249.450,73 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | | 2,02 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 242.381,64 | 474.236,36 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | | 12.367.567,81 | 5.000.000,00 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO | | 12.367.567,81 | 5.000.000,00 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 372.848,25 | 222.498,38 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 372.848,25 | 222.498,38 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | | 78.009,45 | 75.522,87 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | | 78.009,45 | 75.522,87 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 491.326,95 | 361.097,87 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | | 447.464,08 | 360.605,99 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 43.862,87 | 491,88 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | 7.416.049,35 | 8.276.983,10 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | | 7.416.049,35 | 8.276.983,10 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 |

| PASSIVO | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO | | 2.367.567,81 | 3.228.501,56 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO | | 48.481,54 | 48.481,54 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 21.159.340,85 | 15.659.789,31 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | 1.200.818,06 | 1.200.818,06 |
| AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS | | 1.200.818,06 | 1.200.818,06 |
| DEMAIS RESERVAS | | 1.132.227,97 | 1.097.930,22 |
| RESERVA DE REAVALIAÇÃO | | 1.132.227,97 | 1.097.930,22 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RESULTADOS ACUMULADOS | | 176.817.285,67 | 149.885.625,91 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | 26.069.577,29 | 4.421.184,32 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 292.059.686,48 | 136.043.643,05 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | (141.311.978,10) | 9.420.798,54 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 179.150.331,70 | 152.184.374,19 |
| TOTAL | | 200.309.672,55 | 167.844.163,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 26.202.243,01 | 25.524.013,04 | PASSIVO FINANCEIRO* | 23.856.215,61 | 8.731.578,23 |
| ATIVO PERMANENTE | 174.107.429,54 | 142.320.150,46 | PASSIVO PERMANENTE | 19.974.946,54 | 14.526.607,83 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 156.478.510,40 | 144.585.977,44 |
| *Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados | | | | | |

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 48.221.036,67 | 29.744.845,06 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 48.221.036,67 | 29.744.845,06 |

| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | 5.361.640,65 | 7.252.174,52 |
| 3 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003 | 145,79 | 145,79 |
| 94 Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 |
| 101 Fundeb 60% | 17.655,74 | 0,00 |
| 102 Fundeb 40% | 1.159.501,35 | 91.848,21 |
| 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 146.940,34 | 29.201,84 |
| 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 2.536.433,57 | 31.914,04 |
| 105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação | 0,00 | 0,00 |
| 107 Salário-Educação | 61.545,52 | 33.651,46 |
| 112 Transferências de Outros Programas | 0,00 | 0,00 |
| 113 Transferências de Outros Programas | 0,00 | 0,00 |
| 114 Transferências de Outros Programas | 0,00 | 0,00 |
| 115 Transferências de Outros Programas | 0,00 | 0,00 |
| 120 Transferências de Outros Programas | 0,00 | 0,00 |
| 122 Transferências de Outros Programas | 1.501,87 | 1.855,02 |
| 124 Transferências de Outros Programas | 0,00 | 26.347,57 |
| 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 622.955,79 | 1.172.732,66 |
| 304 Transferências de Outros Programas | 93,70 | 1.967,46 |
| 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 26.643,71 | 69.431,12 |
| 495 Atenção Básica | 166.648,34 | 169.411,99 |
| 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 137.712,19 | 299.855,90 |
| 497 Vigilância em Saúde | 167.621,30 | 256.402,51 |
| 499 Gestão do SUS | 17,34 | 151,12 |
| 500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 159.005,79 | 1.486.914,53 |
| 501 Receitas de Alienações de Ativos | 313.081,42 | 377.500,69 |
| 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 311.368,84 | 151.800,58 |
| 505 Royalties Tratado de Itaipú Binacional | 388.124,67 | 1.967.551,25 |
| 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 761.750,35 | 531.929,41 |
| 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | 47.711,15 | 129.179,69 |
| 511 Taxas - Prestação de Serviços | 63.897,20 | 98.327,11 |
| 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 162,75 | 505,59 |
| 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 2.558,63 | 61.510,64 |
| 555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 182.989,06 | 122.136,05 |
| 603 Operações de Crédito Internas | (2.469.137,21) | 2.148.480,09 |
| 734 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FIA-AFAI COV 024/2014 | 2.733,95 | 2.733,95 |
| 740 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 7,28 | 6,74 |
| 752 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU VAN | 24,47 | 24,47 |
| 753 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU GINÁSIO | 2.475,02 | 2.475,02 |
| 757 Transferências de Outros Programas FIA CRESCER 2017 | 6.006,99 | 5.561,61 |
| 758 Transferências de Outros Programas FIA SCFV 2017 | 2.564,89 | 2.374,72 |
| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 761 Transferências de Outros Programas FIA CONS TUTELAR | 13.023,98 | 12.058,33 |
| 762 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 919 RODOVIÁRIA | 0,03 | 0,03 |
| 768 Transferências de Outros Programas FEAS INC VI | 0,00 | 778,92 |
| 769 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB CONV 138/2019 FR 769 | 17,83 | 17,83 |
| 770 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 0,00 | 85.611,59 |
| 771 Transferências de Outros Programas FIA PRIMEIRA INFANCIA FR 771 | 8.730,64 | 9.212,97 |
| 777 Transferências de Outros Programas FIA CMDCA FR 771 | 60,75 | 56,24 |
| 778 Transferências de Outros Programas FIA ATENÇAOCCA FR 778 | 2.207,94 | 2.044,23 |
| 781 Transferências de Outros Programas | 0,00 | 588,42 |
| 783 Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. 908835/2020 FR 783 | (1.875,09) | (1.875,09) |
| 785 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 371/2021 FR 785 | (2.853,33) | (2.853,33) |
| 786 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 675/2020 BARRACOES SEDU | 0,00 | 970,30 |
| 787 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 579/2021 SEAB FR 787 | 31.172,96 | 31.172,96 |
| 788 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 374/2021 FR 788 | 0,00 | 0,00 |
| 789 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 789 CONV 11/2022 SEIL | 8,52 | 8,52 |
| 790 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV CASA LAR CV 393/2022 FR 790 | 0,00 | 965,03 |
| 791 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 356/2022 FR 791 | 0,00 | 0,00 |
| 792 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 729/2022 SEDU PAÇO MUN | (3.231.721,14) | 345,44 |

| | | |
|---|---|---|
| 793 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 108/2022 SEAB PEDRAS | 132.590,77 | (397.681,86) |
| 794 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 083/2022 SEAB OLEO | 0,00 | 0,00 |
| 795 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 974/22 FR 795 | 0,00 | 0,00 |
| 796 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 725/22 FR 796 | 0,00 | 0,00 |
| 797 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 737/2022 FR 797 | 0,00 | 186,96 |
| 798 Transferências de Outros Programas FIA/PR INC. ORFÃOS COVID FR 798 | 2.789,79 | 11.471,16 |
| 799 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 1398/2022 FR 799 | 0,00 | 1.223,11 |
| 800 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 122/2022 FR 800 | (739.547,70) | (2.000.000,00) |
| 801 Transferências Voluntárias Públicas Federais CV 937399/2022 FR 801 | 0,00 | 3.285,16 |
| 802 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 027/2023 FR 802 | (69.708,04) | (674.432,75) |
| 803 Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803 | 79.258,63 | 80.488,78 |
| 804 Transferências de Outros Programas DEL 80/2022 CEDCA FR 804 | 12.855,19 | 24.075,66 |
| 805 Transferências de Outros Programas RES SESA 765/2019 FR 805 | 0,00 | (40.000,00) |
| 806 Transferências de Outros Programas PPAS I FR 806 | 62.400,82 | 19.189,32 |
| 807 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 807 CENTRO ESPEC | (1.120.956,81) | 0,00 |
| 808 Transferências de Outros Programas DEL 024/2023 FR 808 | 36.070,48 | 10.115,00 |
| 809 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 46/2024 MICRO-ONIBUS | 473,48 | 0,00 |
| 810 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 45/2024 FR 810 C.ESPORTIVO | (837.854,60) | 0,00 |
| 811 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 165/2024 FR 811 ILUM | 404,79 | 0,00 |
| 812 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. | 205.986,62 | 0,00 |
| 813 Transferências de Outros Programas INC CRECHES FR 813 | 135.528,06 | 0,00 |
| 814 Transferências de Outros Programas INC HIG FR 814 | 12.500,59 | 0,00 |
| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 41.390,71 | 147.456,34 |
| 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 1.333,68 | 1.735,30 |
| 936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 340,36 | 7.111,86 |
| 938 Transferências de Outros Programas GND3 FR 938 | 2.064,63 | 101.113,21 |
| 939 Transferências de Outros Programas PROCAD SUAS FR 939 | 13.920,69 | 12.888,55 |
| 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 839,28 | 777,05 |
| 1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 | 3.073,96 | 2.843,54 |
| 1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 357,30 | 357,30 |
| 1023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) | 6,00 | 6,00 |
| 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº | 2,84 | 2,84 |
| 1025 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | 0,00 | 2.474,38 |
| 1026 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. | 459.492,57 | 1.764,61 |
| 1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) | 1,43 | 1,33 |
| 1030 Recursos do Tesouro (Descentralizados) FR 1030 EP | 32,19 | 29,80 |
| 1036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no | 0,00 | 0,00 |
| 1037 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso | XI 0,00 | 0,00 |
| 1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do | 0,00 | 0,00 |
| 1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI | 0,00 | 0,00 |
| 1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 128.778,11 | 36.867,01 |
| 1041 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 178,20 | 448,57 |
| 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 3.481,01 | 1.601,94 |
| 1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 1.998,32 | 17,79 |
| 1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 23.590,13 | 192.854,73 |
| 1046 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) | 31.987,65 | 322.324,76 |
| 1047 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. | 734,94 | 5.190,74 |
| 1051 TransferênciasprovenientesdoGovernoFederaldestinadasao vencimento dos agentes comunitários de | 148.227,96 | 70.937,18 |
| 1052 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. | 2.447,31 | 46.728,12 |
| 1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual FR 1053 | 1.857,44 | 148.196,02 |
| 1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura FR 1054 | 1.454,75 | 60.032,19 |
| 1055 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 91,53 | 88.279,20 |
| 1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos | 5.364,00 | 5.364,00 |
| 1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres | 0,00 | 0,00 |
| 1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para | 77.444,01 | 39.522,13 |
| 1065 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) | 36.486,14 | 992.377,48 |
| 1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem | 1.011,82 | 59.679,23 |
| 1068 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 741/2023 FR 1068 | (532.271,16) | 0,00 |
| 1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM | 287.504,97 | 740.325,33 |
| 1074 Transferências Voluntárias Públicas Federais CONV 955461/2023 FR 1074 | (470.104,00) | 0,00 |
| 1075 Transferências da Política Nacional Aldir FR 1075 | 33.118,73 | 0,00 |
| 1076 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 584/2024 CAMINHÕES | 1.342,29 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 1077TransferênciasVoluntárias Públicas Estaduais FR 1077 CV 25/2024 PAV PR 151 | (2.875.500,00) | 0,00 |
| TOTAL | 2.346.027,40 | 16.792.434,81 |
| Notas Explicativas | | |

O Balanço

Patrimonial do Município de Sengés, CNPJ nº 76.911.676/0001-07, estabelecido na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, compreende as ações governamentais executadas pelo poder executivo, englobando todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do Orçamento do Município, exceto o Poder Legislativo. Os valores consolidados apresentados nas demonstrações contábeis referem-se ao Poder Executivo do Município de Sengés.

As demonstrações que compõem o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei 632/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Sengés para o exercício de 2024; da Lei 660/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024; das disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade; e quando cabível, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2024, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento, foram utilizados os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64. O Balanço Patrimonial do Executivo do Município referente ao exercício de 2024 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme modelos definidos no MCASP e

complementados por notas explicativas. O Balanço Orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas. O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. A Lei 4.320/64 estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependam de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do Ativo e o total do Passivo forma o Saldo Patrimonial. A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial. A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Mudanças de Critérios Contábeis

Os critérios contábeis seguem as normativas. Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2024.

Resumo das Principais Práticas Contábeis

O resumo das principais práticas contábeis apresenta os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do Município. O regime contábil adotado na contabilização da execução do orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no Art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa foram mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata foram mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas foram contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

Créditos e Obrigações

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações foram mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações pré-fixadas foram ajustados a valor presente. Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações pós-fixadas foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultado. As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos. Estoques

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção. Os custos dos estoques referente a compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção, armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

Imobilizado

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se refere aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, seguem as normas da secretaria da fazenda.

Informação adicional sobre itens constantes nas Demonstrações Contábeis

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das Demonstrações Contábeis a fim de auxiliar na compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Caixa e equivalentes de caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2024, os valores estavam assim distribuídos:

- Bancos Conta movimento – R$ 26.158.938,51

Créditos a receber a curto prazo

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

- Créditos Tributários a Receber 2.229.501,53
- Créditos de Transferências a Receber 4.448.475,02
- Dívida Ativa Tributária 11.044.742,13
- Dívida Ativa Não Tributária 76.560,35
- Demais créditos a curto prazo 80.883,36
- Ajustes de perdas de créditos a curto prazo -2.408.742,63
- Total de créditos a curto prazo 15.390.536,40

Créditos tributários a receber

Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município consegue mensurar com segurança os valores devidos pelos contribuintes. Correspondem a tributos lançados por declaração do contribuinte (Art. 147 do Código Tributário Nacional – CTN), como o ITBI, ou de ofício (Art. 149 do CTN), quando o Município efetua diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso do IPTU, ISSQN fixo, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Renovação de Alvará. Os valores são divididos em créditos de curto prazo e longo prazo conforme o vencimento dos tributos. São registrados no curto prazo os créditos com vencimento até 31/12/2024, sendo que os vencidos e a vencer a partir de 01/01/2025 são contabilizados no longo prazo.

Créditos de transferências a receber

Correspondem a valores a receber da União e do Estado decorrentes de contratos de repasse em que as obras já estão em execução com os contratos já devidamente assinados, só faltando o Governo Federal/Estadual efetuar a transferência dos recursos.

Dívida ativa tributária e não tributária

A Dívida Ativa, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos em favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas.
A inscrição segue os procedimentos descritos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III
– Procedimentos Contábeis Específicos. O montante lançado no curto prazo corresponde aos créditos a vencer até 31/12/2024, já os créditos vencidos e que vencerão a partir de 01/01/2025 são registrados no longo prazo.
Todos os créditos inscritos em dívida ativa estão registrados no nome da Prefeitura Municipal de Sengés. Em 31/12/2024 estavam registrados no curto e longo prazo os seguintes valores da dívida ativa.
Demais créditos e valores a receber a curto prazo
Os valores registrados nestas contas referem-se a outros créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa. Os valores a receber no curto e no longo prazo são apresentados na próxima tabela.
Conta Curto Total
Adiantamentos concedidos 934,71
Tributos a recuperar/compensar 17.493,10
Depósitos restituíveis valores vinculados 1.087,17
Outros créditos e valores a receber 61.368,38
TOTAL 80.883,36
Exportar para as Planilhas
Estoques
O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- TOTAL 45.847,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE
Ativo realizável a longo prazo
- Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente
- TOTAL 939.939,42
IMOBILIZADO
Imobilizado
O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. No Município de Sengés, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis.
- Bens Móveis 65.392.695,77
- Bens Imóveis – 127.220.793,09
- (-) depreciação, exaustão e amortização acumuladas (34.919.961,74)
- TOTAL GERAL DO IMOBILIZADO 157.693.527,12
Os bens imóveis do Município ainda não estão sendo depreciados, pois o Departamento de Patrimônio não terminou a reavaliação destes bens onde deverá ser determinado o seu valor e vida útil. Quando o Departamento responsável tiver estas informações, estes bens passarão a ser depreciados e os registros serão efetuados na contabilidade.
- TOTAL DO ATIVO R$ 200.309.672,55
PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo O valor registrado em obrigações trabalhistas compreende os valores devidos pelo município aos servidores em 31/12/2024, incluindo as provisões de férias e 13º salário, bem como os encargos sociais e os precatórios de pessoal a serem pagos em 2024. As contas e valores deste grupo são apresentados na tabela a seguir.
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo 2024
- Pessoal a Pagar 191.155,38
- Benefícios assistenciais a Pagar 2,02
- Encargos Sociais a Pagar 242.381,64
- TOTAL 433.539,04
Empréstimos e Financiamentos a curto prazo
O valor registrado em Empréstimos e Financiamentos a curto prazo compreende os valores devidos pelo município a órgão financeiro (banco) devido a Operação de crédito contrato com garantias do Tesouro Nacional.
- Empréstimos e Financiamentos a curto prazo 12.367.567,81
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo
Compreende os valores devidos pelo Município em 31/12/2024 a fornecedores de mercadorias e serviços, bem como precatórios devidos a terceiros. Os valores devidos são os seguintes:
- Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo 372.848,25
- TOTAL 372.848,25
Obrigações fiscais a curto prazo
Representa o valor devido pelo Município ao Governo Federal decorrente do PASEP com vencimento em janeiro de 2024.
- TOTAL 78.009,45
Demais obrigações a curto prazo
As demais obrigações compreendem os valores restituíveis recolhidos por terceiros ao Município e não devolvidos até 31/12/2024 e que foram efetuados em cumprimento a determinações legais e/ou contratuais. O detalhamento é apresentado a seguir.
- Valores restituíveis 447.464,09
- Outras obrigações a curto prazo 43.862,87
- TOTAL 491.326,95
Passivo Não Circulante
Empréstimos e financiamentos a longo prazo
O Valor registrado refere-se a juros e encargos de Empréstimos e financiamentos a longo prazo (CEF/ag.
Fomento)
- Empréstimos a longo prazo – interno 5.000.000,00
- Financiamentos a longo prazo – interno 2.367.567,81

- Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a longo prazo 48.481,54
- TOTAL 7.416.049,35
- TOTAL DO PASSIVO 21.159.340,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- Ajustes de avaliação patrimonial 1.200.818,06
- Reserva de avaliação 1.132.227,97
Resultados Acumulados
O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Município de Sengés é formado pelas seguintes contas:
- Resultado do exercício 26.069.577,29
- Resultado de exercícios anteriores 292.059.686,48
- Ajustes de exercícios anteriores -141.311.978,10
- TOTAL 200.309.672,55
- TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO 179.150.331,70
Ativo e Passivo financeiro e permanente
Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
Ativo e Passivo compensado
No Ativo e Passivo Compensados são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio. No caso do Município de Sengés, foram registrados os valores de obrigações contratuais em andamento.
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro
O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado.
Informações Complementares às Demais Demonstrações Contábeis
Esta seção apresenta informações complementares ao Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.
Balanço Orçamentário
O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é apresentado de forma consolidada, abrangendo a Administração Direta e a Administração Indireta do Município de Sengés.
Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. As informações da receita orçamentária no Balanço Financeiro são apresentadas líquidas das deduções. Nenhum ajuste relacionado às retenções foi efetuado, pois o Município de Sengés efetua o desconto no momento do pagamento, e não no momento da ocorrência do fato gerador (que ocorre normalmente na liquidação).
Demonstração das Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município de 2024, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.
Demonstração dos Fluxos de Caixa
A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as entradas e saídas de recursos do caixa do Município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente. O Município de Sengés também possui aquisição parcelada de bens e serviços, cujo detalhamento já foi apresentado na Nota Explicativa nº 1.4.8, sendo que esta aquisição afetará o caixa no ano de 2024.
Sengés, 31 de dezembro de 2024.

LUCIANA APARECIDA VEIGA:24719 615848
Assinado de forma digital por LUCIANA APARECIDA VEIGA:24 719615848 Dados:2025.03.0714:16:09-03'00'

GERSON NUNESDA SILVA:1201 7488879
Assinado de forma digital por GERSON NUNES DA SILVA:12017 488879Dados:2025. 03.07 14:19:00-03'00'

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**9947CACE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**
(Processo Licitatório nº 043/2025)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial e manutenção da iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: -** Fica acrescida ao item 17 do edital a tabela descrita abaixo contendo informação das dotações orçamentárias vinculada à presente licitação, conforme segue:

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 5720 | 13.001.15.452.0017.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 5780 | 13.001.15.452.0017.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 5790 | 13.001.15.452.0017.2054 | 507 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 5790 | 13.001.15.452.0017.2054 | 507 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**2. JUSTIFICATIVAA** presente retificação se faz necessária para corrigir um erro formal/material consistente na omissão da dotação orçamentária no edital. Destaca-se que essa informação já consta devidamente no processo administrativo da licitação, garantindo a regularidade do certame. Conforme entendimento consolidado pela jurisprudência e pelos órgãos de controle, erros formais ou materiais que não interferem na formulação das propostas pelos licitantes, nem impactam o julgamento da licitação, podem ser corrigidos sem a necessidade de republicação do edital e reabertura de prazos. A presente retificação não altera as condições de participação, os critérios de julgamento ou os elementos essenciais do certame, mantendo-se íntegros os princípios da isonomia e da competitividade.Dessa forma, permanecem inalteradas as demais disposições do edital, incluindo os prazos originalmente estabelecidos para a realização da sessão pública e os demais procedimentos do certame.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 11 de março de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**B404F7ED

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2024.

Pregão Presencial nº 114/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de serviços, locação de artigos e compra de produtos para decoração de eventos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | EVENTO: PRÉ SELEÇÃO DA RAINHA DO RODEIO DE SENGÉS DESCRIÇÃO DE ITENSQTD<br>TAPETE AREIA PARA DESFILE1<br>FECHAMENTO COM TRELIÇA, FUNDO PARA ENTRADA DAS CANDIDATAS1<br>MESA PARA 06 JURADOS1<br>LUSTRES DE CRISTAL2<br>MONTAGEM E DESMONTAGEM1 | SERV | 1,00 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 1 | 2 | EVENTO: DECORAÇÃO PALCO RAINHA DO RODEIO DESCRIÇÃO DE ITENS QTD<br>PASSADEIRA BEGE PARA PASSARELA DA FINAL1<br>ENTRADA/FUNDO DA PASSARELA1<br>TECIDO PARA FRENTE DO PALCO1<br>MESA RETANGULAR PARA 06 JURADOS 1<br>CADEIRAS DE METAL PARA JURADOS 6<br>TOALHA PARA MESA DOS JURADOS 1<br>BUQUES DE ROSAS VERMELHAS3<br>FECHAMENTO PALCO E ENTRADA DAS CANDIDATAS2<br>COMPOSIÇÃO DECORATIVA PARA PALCO 2<br>LUSTRES 6 LAMPADAS PARA COMPOR ENTRADA DA PASSARELA2<br>COMPOSIÇÃO/ARRANJO PARA LATERAL DA PASSARELA2<br>FECHAMENTO LATERAL - CHURRASQUEIRA 1<br>ACABAMENTO PARA PASSARELA/LATERAL - PRETO1<br>TECIDO PARA PAREDE DO FUNDO DO PALCO1<br>MONTAGEM E DESMONTAGEM 1<br>PLACA "RAINHA DO RODEIO 2024 - SENGES PR, ENTRADA DA PASSARELA1<br>ESPELHO PARA CAMARIM 1<br>FECHAMENTO DO CAMARIM DAS CANDIDATAS - INTERNO1 | SERV | 1,00 | 9.300,00 | 9.300,00 |
| 1 | 3 | EVENTO: CAMINHÃO/PALCO DESFILE MUNICIPAL DE SENGÉS DESCRIÇÃO DE ITENS/SERVIÇOS<br>01 TAPETE AREIA PARA DESFILE<br>01 FECHAMENTO COM TRELIÇA, FUNDO PARA ENTRADA DAS CANDIDATAS | SERV | 2,00 | 3.100,00 | 6.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 MESA PARA 06 JURADOS<br>02 LUSTRES DE CRISTAL<br>01 MONTAGEM E DESMONTAGEM | | | | |
| 1 | 4 | EVENTO: DECORAÇÃO CAMARIM FESTA DO PEÃO TECIDO PRETO GELO/PRETO PARA LATERAIS DO CAMARIM1<br>MESA PRANCHA COM CAVALETE PARA BUFFET COM TOALHA1<br>APARADOR ESPELHADO 1<br>ESPELHO COM MOLDURA 2X0,8M1<br>TAPETE PARA PONTO DE FOTO 1<br>LIXEIRA MEDIA COM TAMPA1<br>POLTRONAS PRETAS 1<br>SOFÁ PRETO 1<br>MICROONDAS1<br>GELADEIRA 1<br>CADEIRA COM RODINHAS1<br>ARARA PARA ROUPAS1<br>CENTRO DE MESA COM FLORES BRANCAS1<br>MESA DE CANTO ESPELHADA COM ARRANJO FLORES ARTIFICIAIS1<br>MONTAGEM / DESMONTAGEM1<br>DESCRIÇÃO CAMARIM 02 DOS ARTISTAS - 04 DIASQTD<br>TECIDO PLANO E PLISSADO, CREME, LATERAIS CAMARIM1<br>MESA PRANCHA COM CAVALETE PARA BUFFET COM TOALHA1<br>APARADOR EM MADEIRA 1<br>ESPELHO COM MOLDURA 2X0,8M1<br>TAPETE PARA PONTO DE FOTO 1<br>LIXEIRA MEDIA COM TAMPA1<br>CHAISE CAPITONE1<br>POLTRONAS CAPITONE 2<br>MICROONDAS1<br>CADEIRA COM RODINHAS1<br>ARARA PARA ROUPAS1<br>CENTRO DE MESA COM FLORES 1<br>MESA DE CANTO EM MADEIRA COM ARRANJO FLORES ARTIFICIAIS1<br>MONTAGEM / DESMONTAGEM1<br>DESCRIÇÃO CAMARIM DE FOTOS E EQUIPE - 04 DIASQTD<br>TECIDO PARA LATERAIS COR PRETO1<br>TAPETE PARA PONTO DE FOTO1<br>MESA PRANCHA/CAVALETE PARA BUFFET 2,2 X 0,8M1<br>ESPELHO CHÃO COM MOLDURA 1<br>LIXEIRA GRANDE COM TAMPA1<br>MONTAGEM / DESMONTAGEM1<br>DESCRIÇÃO CAMARIM EQUIPE TECNICA - 04 DIASQTD<br>MESA PRANCHA/CAVALETE PARA BUFFET 2,2 X 0,8M1<br>TAMPO COM TOALHA PARA BUFFET 1<br>ESPELHO 80CM COM MOLDURA (COM TRELIÇA)1<br>LIXEIRA GRANDE COM TAMPA1<br>MONTAGEM / DESMONTAGEM1<br>DESCRIÇÃO TENDA EXTERNA DA RECEPÇÃO - 04 DIASQTD<br>CORTINAMENTO INTERNO DE 02 LATERAIS DA TENDA, TECIDO 1<br>APARADOR EM MADEIRA1<br>ARRANJO PARA APARADOR, PEÇA COM FOLHAGEM1<br>CARPET 10M FRENTE PONTO DE FOTO 1<br>LIXEIRA GRANDE COM TAMPA1<br>PUFFS 80X80CM COM ALMOFADAS 4<br>PUFF CAPITONE 1<br>SOFA CAPITONE BEGE 3 LUGARES1<br>VASO COM PLUMAS, FOLHAS E FLORES PARA COMPOR2 | SERV | 1,00 | 23.500,00 | 23.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FORRAÇÃO DO PISO COM CARPET 1<br>TECIDO VOAIL PARA TETO 22M 1<br>LUSTRES 15 LAMPADAS PARA TENDA 2<br>06 VASOS DE FOLHAGENS PARA ÁREA EXTERNA, LOCAÇÃO 1<br>MONTAGEM / DESMONTAGEM1 | | | | |
| 1 | 5 | EVENTO: DECORAÇÃO PARA BOAS VINDAS DOS PROFESSORES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD<br>PAINEL COM TECIDO PARA PONTO DE FOTO 1<br>BALOES PARA ARCO DESCONSTRUIDO/ORGANICO1<br>BANDEJAS VIDRO E MADEIRA PARA DOCES E SALGADOS 10<br>TOALHA PARA MESA DE CAFÉ 1<br>ARRANJOS PARA PONTO DE FOTO COM FLORES PERMANENTES 2<br>SUQUEIRA grande1<br>SUQUEIRA PEQUENA1<br>FRASE EM PAPELARIA "BEM VINDOS PROFESSORES" 1<br>MONTAGEM1 | SERV | 2,00 | 1.880,00 | 3.760,00 |
| 1 | 6 | EVENTO: DECORAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD<br>BANDEJAS 35CM COM PÉ, REDONDA, DE VIDRO/PORCELANA AZUL 4<br>BANDEJA COM PÉ PORCELANA BRANCA1<br>BANDEJAS METAL E ESPELHO SEM PÉ, REDONDA/OVAL 2<br>TRELIÇA COM TECIDO PARA PONTO DE FOTO, FRASE EM PAPELARIA1<br>BALÕES ORGÂNICOS/DESCONSTRUIDO PARA PAINEL1<br>VASO 80 CM COM FLORES ARTIFICIAIS2<br>VASO 30CM COM FLORES ARTIFICIAIS, MESA DO CAFÉ1<br>TOALHA PARA MESA3X2,80M, DE CAFÉ2<br>MONTAGEM/DESMONTAGEM1 | SERV | 2,00 | 2.374,00 | 4.748,00 |
| 1 | 7 | EVENTO: DECORAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DIA DOS PROFESSORES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD<br>BANDEJAS 35CM COM PÉ, REDONDA, DE VIDRO/PORCELANA AZUL 4<br>BANDEJA COM PÉ PORCELANA BRANCA1<br>BANDEJAS METAL E ESPELHO SEM PÉ, REDONDA/OVAL 2<br>TRELIÇA COM TECIDO PARA PONTO DE FOTO, FRASE EM PAPELARIA1<br>BALÕES ORGÂNICOS/DESCONSTRUIDO PARA PAINEL1<br>VASO 80 CM COM FLORES ARTIFICIAIS2<br>VASO 30CM COM FLORES ARTIFICIAIS, MESA DO CAFÉ1<br>TOALHA PARA MESA3X2,80M, DE CAFÉ2<br>MONTAGEM/DESMONTAGEM1 | SERV | 2,00 | 1.150,00 | 2.300,00 |
| 1 | 8 | EVENTO: DECORAÇÃO PARA FEIRA DAS NAÇÕES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD<br>TRELIÇAS COM MALHAS PARA ENTRADA2<br>ADESIVOS PARA BANNER DA ENTRADA 1<br>MALHAS PARA DECORAR PES DAS TENDAS40<br>MALHAS 6M PARA DECORAR TETO DAS TENDAS CENTRAIS12<br>BANDEIRAS SUBLIMADAS POLIESTER 1,50 X 90CM 9<br>TECIDO PARA COBRIR FRENTE DO PALCO1<br>TECIDO PRETO /RIPAS PARA FUNDO DO PALCO 6 X 2M,1<br>BANNER 2,5 X 1,00M PARA FUNDO DO PALCO1<br>FACHADA DO RESTAURANTES DA BARRACA 1<br>TOALHAS 1,40M AZUL E VERMELHA 25<br>CARPET PARA PALCO1<br>IMPRESSÕES JOCAFA 1<br>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO1 | SERV | 1,00 | 8.600,00 | 8.600,00 |
| 1 | 9 | EVENTO: DECORAÇÃO DIA DA MULHER DESCRIÇÃO DE ITENS QTD<br>ARCO DE BALÕES 9" COM 6M EXTENÇÃO 3<br>BALOES EXTRAS PARA DECORAR1<br>PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2 M 1<br>PUFF PARA PONTO DE FOTO 2<br>BALÕES LATERAL DO BANNER - ROSA 1<br>TAPETE PARA PONTO DE FOTO 1 | SERV | 1,00 | 2.600,00 | 2.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MONTAGEM / DESMONTAGEM1 | | | | |
| 1 | 10 | EVENTO: NATAL ENCANTADO (CASA DO PAPAI NOEL E CASA DE DOCES) DISTRIBUIÇÃO DAS PEÇAS DECORATIVAS DO ACERVO DA PREFEITURA DE SENGÉS NA CASA DO PAPAI NOEL E NA CASA DE DOCES, COM INSTALAÇÕES DE CORTINAS, PEQUENOS REPAROS EM PEÇAS DANIFICADAS E MONTAGEM DE 2 ARVORES DE NATAL COM APROX 1,5M CADA. | SERV | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 1 | 11 | EVENTO: CASAMENTO COMUNITÁRIO DESCRIÇÃO DE ITENS/SERVIÇOS<br>01 CORTINAMENTO PARA O PALCO<br>01 FECHAMENTO LATERAL COM MALHA<br>01 PONTO DE FOTO NA ENTRADA/ARO COM FLORES<br>01 APARADOR PARA CERIMÔNIA<br>01 TAPETE COR AREIA PARA CORREDOR 35M<br>01 PORTAL DE ENTRADA DA CERIMÔNIA/TAPETE<br>01 PONTO DE FOTO COM MINI MESA E BOLO FAKE<br>01 MONTAGEM | SERV | 1,00 | 6.580,00 | 6.580,00 |
| 1 | 12 | EVENTO: EVENTOS GINÁSIO DE ESPORTES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD<br>TOALHAS 1,40M AZUL E VERMELHA 16<br>TOALHA PARA MESA DOS JURADOS1<br>4 FLOREIRAS FRENTE DA MESA DE AUTORIDADES 4<br>6 FLOREIRAS PARA MESA DOS TROFÉUS 6<br>MONTAGEM/DESMONTAGEM 1<br>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO | SERV | 2,00 | 2.436,00 | 4.872,00 |
| 1 | 13 | EVENTO: EVENTOS GINÁSIO DE ESPORTES 2 DESCRIÇÃO DE ITENS QTD<br>FECHAMENTO/TRELIÇA E TECIDO 1<br>MESAS PLASTICAS PARA XADREZ E GINÁSIO19<br>CONFECÇÃO ARCOS PVC COM BALÕES NR 7, CONTENDO 200 BALÕES3 | SERV | 2,00 | 1.452,00 | 2.904,00 |
| 1 | 14 | EVENTO: INAUGURAÇÃO (PEQUENO PORTE) DESCRIÇÃO DE ITENS QTD<br>CONFECÇÃO ARCO PVC COM BALÕES NR 7, CONTENDO 200 BALÕES1<br>TOALHA JACQUARD PÉROLA 5 X 2,8M1<br>KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 1 | SERV | 10,00 | 620,00 | 6.200,00 |
| 1 | 15 | EVENTO: INAUGURAÇÃO (MÉDIO PORTE) DESCRIÇÃO DE ITENS QTD<br>CONFECÇÃO ARCO PVC COM BALÕES NR 7, CONTENDO 200 BALÕES1<br>PRANCHA DE MADEIRA COM CAVALETE 2,20x0,80m com toalha1<br>KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 15 PEÇAS 1<br>ARRANJO MÉDIO COM FLORES ARTIFICIAIS 1 | SERV | 8,00 | 920,00 | 7.360,00 |
| 1 | 16 | EVENTO: INAUGURAÇÃO (GRANDE PORTE) DESCRIÇÃO DE ITENS QTD<br>ARCO DE 200 BALÕES 9", 6M COM CANO PVC13<br>DECORAÇÃO COM BALOES 9" PARA PALCO1<br>FRENTE DO PALCO COM BALÕES1<br>ACABAMENTO PARA FRENTE DO PALCO COM TECIDO1<br>ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAS 6<br>MONTAGEM/DESMONTAGEM1 | SERV | 1,00 | 7.960,00 | 7.960,00 |
| 1 | 17 | EVENTO: FEIRA DO COMÉRCIO DE SENGÉS DESCRIÇÃO DE ITENS QTD<br>TECIDOS 3X3 34<br>ESTICADORES6<br>ROLOS DE ARAMES NR 126<br>ROLOS DE ARAMES NR 164<br>BUCHA 8 COM GANCHO FECHADO80<br>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 1 | SERV | 1,00 | 5.430,00 | 5.430,00 |
| 1 | 18 | CONFECÇÃO DE ARCO G. EM SUPORTE PVC COM BALÕES PRONTO PARA INSTALAR (aprox. 300 balões 9", incluso frete e montagem). | SERV | 18,00 | 480,00 | 8.640,00 |
| 1 | 19 | CONFECÇÃO DE ARCO M. EM SUPORTE PVC PRONTO PARA INSTALAR (aprox. 200 balões 9", incluso frete e montagem) ambiente externo. | SERV | 16,00 | 280,00 | 4.480,00 |
| 1 | 20 | CONFECÇÃO DE ARCO P. EM SUPORTE PVC PRONTO PARA INSTALAR (aprox. 200 balões 7", incluso frete e montagem) ambiente interno. | SERV | 17,00 | 330,00 | 5.610,00 |
| 1 | 21 | ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (composto por cachepó e ramo de flor mosquitinho) | UNID | 25,00 | 35,00 | 875,00 |
| 1 | 22 | CONFECÇÃO DE COLUNAS COM 100 BALÕES BALÕES 9" PARA DECORAR INAUGURAÇÕES (3M DE ALTURA) (incluso frete e montagem). | SERV | 12,00 | 80,00 | 960,00 |
| 1 | 23 | BEXIGA COLORIDA (COR OPCIONAL) OU BRANCA N° 9 C/ GÁS HÉLIO | UNID | 100,00 | 27,00 | 2.700,00 |
| 1 | 24 | BEXIGA COLORIDA LÁTEX (COR OPCIONAL) 9 POLEGADAS, COM 50 UND | UNID | 30,00 | 24,00 | 720,00 |
| 1 | 25 | BEXIGA COLORIDA LÁTEX (COR OPCIONAL) 7 POLEGADAS, COM 50 UND | UNID | 37,00 | 15,60 | 577,20 |
| 1 | 26 | LOCAÇÃO DE BIOMBO DE MADEIRA (MEDINDO APROX 1,200X2,200M) (incluso frete e montagem). | UNID | 1,00 | 22,00 | 22,00 |
| 1 | 27 | LOCAÇÃO DE 10 JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLASTICAS (INCLUSO FRETE) | UNID | 21,00 | 450,00 | 9.450,00 |
| 1 | 28 | LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 100 CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO (43CM X 80CM X 52 CM) (incluso frete) | UNID | 5,00 | 680,00 | 3.400,00 |
| 1 | 29 | ESTRUTURA 8 X 2,2M, 10 TECIDOS 1,50X3,00 PARA CORTINAMENTO (cores a combinar), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (incluso frete e montagem). | SERV | 4,00 | 980,00 | 3.920,00 |
| 1 | 30 | LOCAÇÃO DE TAPETE 2,50X2,00 (cor a combinar, deve apresentar perfeito estado podendo ser fibra | UNID | 12,00 | 260,00 | 3.120,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | sintética,felpudo, persa) (incluso frete) | | | | |
| 1 | 31 | LOCAÇÃO DE TAPETE 2,50X1,50 (cor a combinar, deve apresentar perfeito estado podendo ser fibra sintética, felpudo, persa. (incluso frete). | UNID | 12,00 | 250,00 | 3.000,00 |
| 1 | 32 | LOCAÇÃO DE 20 TOALHAS QUADRADAS EM TECIDO 1,40x1,40M (cores a combinar, perfeito estado) (incluso frete) | UNID | 9,00 | 540,00 | 4.860,00 |
| 1 | 33 | LOCAÇÃO DE CONJUNTO 10 TOALHAS MESA JANTAR RETANGULAR 08 LUGARES 2,40x1,60 (cores a combinar e deve apresentar perfeito estado) (incluso frete) | UNID | 1,00 | 580,00 | 580,00 |
| 1 | 34 | LOCAÇÃO DE CONJUNTO 10 TOALHAS MESA JANTAR RETANGULAR 10 LUGARES 3,00 x 1,50 (cores a combinar e deve apresentar perfeito estado) (incluso frete). | UNID | 5,00 | 680,00 | 3.400,00 |
| 1 | 35 | LOCAÇÃO DE KIT 10 MESAS, 10 TAMPOS REDONDOS E TOALHA REDONDA Locação de kit 10 mesas, 10 tampos redondos 1,2m diametro e toalha redonda 2,80m diametro (bom estado estado conservação) (incluso frete). | UNID | 5,00 | 780,00 | 3.900,00 |
| 1 | 36 | LOCAÇÃO DE KIT DE 6 VASOS DECORATIVOS DE CHÃO M aprox. 60cm de altura e composição com flores ou folhas naturais (incluso frete). | UNID | 3,00 | 980,00 | 2.940,00 |
| 1 | 37 | CONFECÇÃO DE PLACAS DECORATIVAS PARA EVENTOS EM MDF 50 X 40CM (incluso frete e montagem) | SERV | 2,00 | 650,00 | 1.300,00 |
| 1 | 38 | EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESCRIÇÃO DE ITENSQTD<br>TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02<br>KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01<br>PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01<br>PUFF PARA PONTO DE FOTO 01<br>BALÕES LATERAIS DO BANNER 01<br>TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01<br>MONTAGEM/DESMONTAGEM 01<br>ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01<br>CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12 | SERV | 1,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 1 | 39 | EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02<br>KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01<br>PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01<br>PUFF PARA PONTO DE FOTO 01<br>BALÕES LATERAIS DO BANNER 01<br>TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01<br>MONTAGEM/DESMONTAGEM 01<br>ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01<br>CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12 | SERV | 1,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 1 | 40 | EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02<br>KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01<br>PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01<br>PUFF PARA PONTO DE FOTO 01<br>BALÕES LATERAIS DO BANNER 01<br>TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01<br>MONTAGEM/DESMONTAGEM 01<br>ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01<br>CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12 | SERV | 1,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 1 | 41 | EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02<br>KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01<br>PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01<br>PUFF PARA PONTO DE FOTO 01<br>BALÕES LATERAIS DO BANNER 01<br>TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01<br>MONTAGEM/DESMONTAGEM 01<br>ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01<br>CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12 | SERV | 1,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 1 | 42 | EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02<br>KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01<br>PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01<br>PUFF PARA PONTO DE FOTO 01<br>BALÕES LATERAIS DO BANNER 01<br>TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01<br>MONTAGEM/DESMONTAGEM 01 | SERV | 1,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01<br><br>CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12 | | | | |
| 1 | 43 | EVENTO: OUTUBRO ROSA - DECORAÇÃO DA PONTE CENTRAL DESCRIÇÃO DE ITENSQTD<br><br>VARAIS DE 10M, COM FITAS 50CM EM TONS DE ROSA (400M TECIDO)70<br><br>REFLETOR DE LED ROSA 100W8<br><br>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO6 | SERV | 1,00 | 11.250,00 | 11.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 196.918,20 |

**DETENTORA DA ATA:** 31.561.538 JOSE LUIS DE CAMARGO, com CNPJ sob n.º 31.561.538/0001-07.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**EBFDAEBC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | BACIA CANELADA 32 LITROS Bacia Canelada, formato redondo, funda, com capacidade de 32 litros, em polietileno , com pegadores, cores diversas. | Arqplast | UNI | 36,00 | 13,55 | 487,80 |
| 6 | 1 | BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 10 LITROS Material polipropileno, com alça de alta resistência, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, amarela, cinza, preta ou verde. | Arqplast | UNI | 47,00 | 5,80 | 272,60 |
| 8 | 1 | BALDE PLÁSTICO 20 LT Formato redondo, alto e fundo, de plástico (polietileno), com alça metálica galvanizada, capacidade para 20 litros. | Arqplast | UNI | 65,00 | 12,00 | 780,00 |
| 9 | 1 | BALDE PLÁSTICO 30 LITROS COM TAMPA BALDE PLÁSTICO - MEDIDAS: 35CM X 35CM - * PESO: 400 GRAMAS - CAPACIDADE: 30 LITROS - ACOMPANHA TAMPA. | Arqplast | UNI | 50,00 | 18,60 | 930,00 |
| 12 | 1 | Bobina de sacos plásticos Bobina de sacos plásticos - 30x40 cm - no mínimo 700 unidades | Flexi Freezer | BOB | 31,00 | 38,71 | 1.200,01 |
| 43 | 1 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML Copo para café, branco/transparente em polietileno, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades. | Oi | PCT | 1.542,00 | 2,15 | 3.315,30 |
| 44 | 1 | COPO DESCARTÁVEL 180 ML Copo para água, branco/transparente em polietileno, capacidade 180 ml , embalagem com 100 unidades. | Vitalform | PCT | 4.261,00 | 3,57 | 15.211,77 |
| 50 | 1 | DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA Fabricado em Plástico ABS - Itens Inclusos: 02 parafusos e 02 buchas - Cor: Branca - Dimensões mínimas: Altura: 30 cm - Profundidade: 13 cm. | Nobre | UNI | 79,00 | 22,40 | 1.769,60 |
| 67 | 1 | GARRAFA TERMICA EM INOX GARRAFA TERMICA em inox 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro. | Invícta | UNI | 30,00 | 58,00 | 1.740,00 |
| 71 | 1 | LIXEIRA COMUM 10 LT Lixeira plástica vazada, sem tampa, com capacidade 10 litros. | Arqplast | UNI | 60,00 | 3,15 | 189,00 |
| 72 | 1 | LIXEIRA COMUM COM TAMPA 15 LT LIXEIRA - COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE POLIPROPILENO. | Arqplast | UNI | 40,00 | 11,00 | 440,00 |
| 74 | 1 | LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 40 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 40 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 40 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 46 cm altura x 37 cm diâmetro | Arqplast | UNI | 49,00 | 25,00 | 1.225,00 |
| 75 | 1 | PALITO DE FOSFORO PALITO DE FOSFORO em maço com 10caixas contendo no mínimo 40 fosforos em cada cx. | Sabiá | MÇ | 97,00 | 2,60 | 252,20 |
| 77 | 1 | PANELA DE PRESSÃO 7L PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS: Rrevestimento externo poliéster siliconado, revestimento interno em alumínio satinado, indicador de pressão, pegador em baquelite antitérmico com guarnição em aço inóx. Tampa em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido<br><br>. | Nigro | UNI | 22,00 | 114,79 | 2.525,38 |
| 78 | 1 | PAPEL ALUMINIO Papel Aluminio - com largura de no mínimo 45 cm - rolo com minimo 65 mts | Térmica | UNI | 60,00 | 38,99 | 2.339,40 |
| 88 | 1 | PRATO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca , medido 15 cm. produto deve ser isento de rachaduras , rebarbas ou arestas , embalados em sacos plásticos com quantidade minima de 10 pratos | Oi | PCT | 1.080,00 | 1,10 | 1.188,00 |
| 89 | 1 | PRENDEDOR DE MADEIRA C/ 12 PRENDEDOR DE ROUPA Prendedor de roupa em madeira, formato retangular, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades. | Reluz | PCT | 102,00 | 1,26 | 128,52 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 33.994,58 |

**DETENTORA DA ATA:** RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de Março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**5500035F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 1 | CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul). | MARCA PRÓPRIA CAPA PARA GALAO DE AGUA 20 LITROS | UNI | 26,00 | 12,00 | 312,00 |
| 30 | 1 | CAPA PROTETORA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul). | MARCA PRÓPRIA CAPA PROTETORA PARA BOTIJAO DE GAS DE COZINHA | UNI | 24,00 | 14,40 | 345,60 |
| 54 | 1 | ESCOVA P/ VASO SANITARIO COM SUPORTE ESCOVA VASO SANITÁRIO Com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento. | MARCA PRÓPRIA ESCOVA VASO | UNI | 99,00 | 4,65 | 460,35 |
| 58 | 1 | FILTRO DE CAFÉ EM NYLON N.º103 FILTRO DE CAFÉ EM NYLON N.º103 confeccionado em tela sintética, polímero, costurado eletronicamente. Deve ter no mínimo 15 cm de diâmetro. | MARCA PRÓPRIA FILTRO DE CAFE EM NYLON N.º103 | UNI | 315,00 | 3,80 | 1.197,00 |
| | | | | | | | 2.314,95 |

**DETENTORA DA ATA: E7 COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**, com CNPJ sob n.º 42.616.770/0001-03.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de Março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**3C4423AF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃOTRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | 1 | Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas. | MARCA PROPRIA 100% FIBRAS CELULOSICAS | PCT | 3.162,00 | 8,70 | 27.509,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 27.509,40 |

**DETENTORA DA ATA:** SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 34.686.134/0001-20.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de Março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**C430D189

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2024.**

Pregão Eletrônico nº 085/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | BALDE PLÁSTICO 15 LT BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. | Arqplast Verde 15 L | UNI | 60,00 | 6,50 | 390,00 |
| 48 | 1 | DISPENSER DE COPOS Em plástico, com dois tubos mistos para dispensar copos de agua e café. capacidade aproximada para dispensar 300 copos. Tubos fabricados em plástico Poliestireno de Alto Impacto e base fabricada em Polipropileno. Cor branca, medida aproximadas de 75x19,5cmx12cm. O tubo de café deverá conter em média 5,5cm de diâmetro para copinho de 50ml e 80 ml e o tipo de tubo de água de 8,5cm de diâmetro, para copos de 100 ml. | Nobre Dispenser duylo | UNI | 25,00 | 38,00 | 950,00 |
| 49 | 1 | DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA 180/200ML Dispenser para copo de água 180/200ml<br><br>Medidas: Altura 692mm/ Largura146mm / Profundidade 194mm.<br><br>Capacidade:100 copos - Material: Base e botão em ABS / Tubo em PVC<br><br>Cor: Branca. | Nobre Copo Agua | UNI | 22,00 | 40,00 | 880,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 2.220,00 |

**DETENTORA DA ATA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 46.636.768/0001-57.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de Março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**402BE2CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º274/2024.**

Pregão Eletrônico nº 085/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | 1 | TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M Tapete de Sisal Tamanho: 1,00m x 1,50m. Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante | LANCER SISAL | UNI | 43,00 | 148,00 | 6.364,00 |
| 103 | 1 | VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO - Estrutura em tubo de aluminio, peças plásticas em polipropileno - Medidas Minimas: 120x56x6,5 - Peso Minimo: 2,2 Kg | Gibafer PORTATIL | UNI | 40,00 | 134,95 | 5.398,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 11.762,00 |

**DETENTORA DA ATA: AGLM ENTERPRISE LTDA**, com CNPJ sob n.º 47.006.801/0001-28.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de Março de 2025

Departamento de Compras e Gestão de Contratos

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**4A3E7B98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2024.**

Pregão Eletrônico nº 085/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 1 | BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO 12 LITROS BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO – 12 LTS - Descrição:Indicado para conservar a temperatura de bebidas quentes ou frias. Produzido em aço inoxidável e resina termoplástica. Com duas alças articulada para transporte Características: Material Em Aço Inox e Resina Termoplástica;<br><br>- Ampola Resistente em aço inox;<br><br>- Conservação: 10 horas quente e gelado;<br><br>- Corpo duplo em aço inox;<br><br>- Alça Articulada para transporte;<br><br>- Vedado A Vácuo<br><br>- Tampas E Alças Em Resina Termoplástica<br><br>- Certificado Inmetro<br><br>- Tamanho: 29.5 x 20.5 x 34cm<br><br>- Capacidade: 12 Litros.<br><br>- Garantia de no mímino 01 ANO. Compativel com a marca Hercules | HERCULES | UNI | 5,00 | 570,00 | 2.850,00 |
| 14 | 1 | BULE DE CAFE BULE DE CAFE DE ALUMINIO POLIDO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS E TAMANHO Nº 7. DIAMETRO: 120 MM - ALTURA: 215 MM. | SJ | UNI | 3,00 | 53,00 | 159,00 |
| 16 | 1 | CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 20 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 19,6cm de altura, 33,1cm de largura, 48,7cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR). | PLASMONT | UNI | 53,00 | 29,00 | 1.537,00 |
| 24 | 1 | CANECA DE ALUMINIO 2,5 L CANECA - MATERIAL: ALUMINIO GROSSO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2,5 LITROS | MSR | UNI | 22,00 | 24,00 | 528,00 |
| 25 | 1 | CANECA DE ALUMINIO 3 L CANECÃO EM ALUMÍNIO 3 LITROS Canecão em alumínio, capacidade 3 litros, aproximadamente, 1,4mm de espessura, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso). | MSR | UNI | 15,00 | 34,00 | 510,00 |
| 28 | 1 | CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 Canecão em alumínio, linha hotel, 1,7mm de espessura, capacidade 7 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso). | SJ | UNI | 22,00 | 65,00 | 1.430,00 |
| 31 | 1 | CHALEIRA 3 litros CHALEIRA em aluminio polido resistente, capacidade para 3 litros, com tampa, alça em baquelite. | SJ | UNI | 10,00 | 49,99 | 499,90 |
| 32 | 1 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO Chaleira, em alumínio polido, com 1,20 mm de espessura, capacidade para 2 litros, alça revestida em madeira ou plastico | SJ | UNI | 13,00 | 39,00 | 507,00 |
| 39 | 1 | Conjunto de pote de vidro Conjunto de pote de vidro com tampa, sendo vidro temperado com tampa plástica de 500 ml ( minimo 3 potes com tampa) | VIVA | CONJ. | 34,00 | 35,00 | 1.190,00 |
| 40 | 1 | Conjunto de pote herméticos Conjunto de pote herméticos para cozinha com tampa 5 pçs | ERCA | CONJ. | 30,00 | 59,00 | 1.770,00 |
| 41 | 1 | COPO AMERICANO Copo Americano - 190 ml, dimensões aproximadas de 6,7x9,27 cm. | NADIR | UNI | 520,00 | 1,45 | 754,00 |
| 51 | 1 | ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO 25cm. ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO com tratamento anticorrosivo, com tamanho médio de 30x25cm, um andar apenas com estrutura proria para copos, pratos e talheres. | ART | UNI | 38,00 | 56,00 | 2.128,00 |
| 52 | 1 | Escorredor de macarrão Escorredor de macarrão: industrial de aluminio reforçado com diâmetro de 40 cm com alça em aluminio de vergalhão com capacidade de 20 cm diametro da boca 40 cm, diametro do fundo 20 cm, atura de 20 cm com capacidade de 11 lt. | SJ | UNI | 12,00 | 69,00 | 828,00 |
| 53 | 1 | ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO CROMADO 36 LUGARES Especificações Mínimas: Secador de pratos em arame cromado com pés emborrachados; - Comprimento: 80 cm X Largura: 30cm X Altura: 26cm. - Composição: Aço Cromado; - Capacidade: 36 pratos. GARANTIA 12 MESES. | ARAMIG | UNI | 28,00 | 155,95 | 4.366,60 |
| 60 | 1 | FRIGIDEIRA Frigideira em aluminio fundido nº 36 com dimensoes aproximadas em 8 cm de alt. X 36 cm de comp x 36 cm larg. | SJ | UNI | 11,00 | 91,00 | 1.001,00 |
| 65 | 1 | GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO Garrafa térmica capacidade mínima de 1litro – Unidade | MOR | UNI | 65,00 | 22,00 | 1.430,00 |
| 79 | 1 | Papel Filme - confeccionado em PVC, no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts Papel Filme - confeccionado em PVC, com largura de no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts | BOREDA | RL | 273,00 | 4,80 | 1.310,40 |
| 91 | 1 | RALADOR AÇO INÓX 4 FACES RALADOR AÇO INÓX 4 FACES Ralador em aço inoxidável, com alça, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm. Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm. | GP | UNI | 32,00 | 12,00 | 384,00 |

| | |
|---|---|
| VALO TOTAL | 23.182,90 |

**DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MARELLY EIRELLI**, com CNPJ sob n.º 13.986.656/0001-77.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de Março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**BC606064

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2024.**

Pregão Eletrônico nº 085/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | 1 | LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 100 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 1000 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 100 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 69 cm altura x 51 cm diâmetro | INJE LIXEIRA 100LT | UNI | 45,00 | 57,00 | 2.565,00 |
| | | | | | | | 2.565,00 |

**DETENTORA DA ATA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, com CNPJ sob n.º 18.449.927/0001-79.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de Março de 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**3288A577

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMETSRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2024.**

Pregão Eletrônico nº 085/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 1 | CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 10 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 14cm de altura, 29cm de largura, 41cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR). | UNINJET CX 10 LITROS | UNI | 23,00 | 18,35 | 422,05 |
| 18 | 1 | CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS- Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 56 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 55,5cm de altura, 40,3cm de largura, 36,5cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR). | UNINJET 56 LITROS | UNI | 63,00 | 49,99 | 3.149,37 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 3.571,42 |

**DETENTORA DA ATA: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA**, com CNPJ sob n.º 23.683.701/0001-78.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de Março de 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**0C08DCBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2024.**

Pregão Eletrônico nº 085/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 1 | COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Filtro n.º 103, composto de 100% celulose, descartável, caixa com 30 unidades. | TRES CORAÇÕES | CX | 440,00 | 3,66 | 1.610,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 1.610,40 |

**DETENTORA DA ATA: FEC COMÉRCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, com CNPJ sob n.º 30.864.357/0001-89.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de março de 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**96ABA569

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2024.**

Pregão Eletrônico nº 085/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | ASSADEIRA RETANGULAR-VIDRO ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE, EM VIDRO LISO REFRATÁRIO INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS com dimensões aproximadas 39x 24 x 5cm, para micro-ondas, forno convencional e lava-louças | nadir | UNI | 31,00 | 40,00 | 1.240,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 1.240,00 |

**DETENTORA DA ATA: ROBERTO MISTURA - ME**, com CNPJ sob n.º 10.292.359/0001-33.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de Março de 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**116CF385

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2024.**

Pregão Eletrônico nº 085/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 1 | CAIXA TÉRMICA 50 LITROS CAIXA TÉRMICA (50 LITROS) - material: isolamento | MOR | UNI | 9,00 | 287,00 | 2.583,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (poliuretano de alta densidade), tampa removível, travamento através de pressão/força superior, com 2 alças laterais retráteis e dreno | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 2.583,00 |

**DETENTORA DA ATA: M.L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com CNPJ sob n.º 44.651.148/0001-61.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.
**FORO**: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de Março 2025.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**77ECB1BA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

**OBJETO:** Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3941/2023.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o(a) fornecedor(a) abaixo listado como CREDENCIADO(A):

| FORNECEDOR | ITENS | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|
| **RIVALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º 617.100.599-15, para fornecer os seguintes itens: | Banana,<br>Abacate.<br>Mexerica Ponkan.<br>Mamão. | 1º COLOCADO |
| **ELIGIA FELÍCIA SOUZA VIEIRA**, inscrito no CPF sob n.º 353.234.198-06, para fornecer os seguintes itens: | Alface crespa.<br>Abobrinha verde.<br>Abacate.<br>Beterraba.<br>Brócolis.<br>Cenoura.<br>Chuchu.<br>Couve.<br>Pepino.<br>Repolho.<br>Quiabo.<br>Rúcula.<br>Mexerica Ponkan. | 2º COLOCADO |
| **ZENIL BERNARDINO**, inscrito no CPF sob n.º 781.700.959-72, para fornecer os seguintes itens: | Abacaxi.<br>Mexerica Ponkan. | 3º COLOCADO |
| **CLODOALDO LUIZ CARDOSO**, inscrito no CPF sob n.º 088.175.519-29, para fornecer os seguintes itens: | Milho verde.<br>Abobrinha.<br>Mandioca.<br>Batata doce.<br>Chuchu.<br>Quiabo.<br>Couve.<br>Pepino.<br>Banana. | 4º COLOCADO |
| **SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 858.019.769-49, para fornecer os seguintes itens: | Abacaxi. | 5º COLOCADO |
| **ZENILDA PROENÇA DE ALMEIDA LEITE**, inscrito no CPF sob n.º 079.749.089-20, para fornecer os seguintes itens: | Melancia.<br>Abacate.<br>Quiabo.<br>Cebola.<br>Pimentão.<br>Repolho.<br>Berinjela.<br>Laranja.<br>Beterraba.<br>Cenoura.<br>Limão taiti.<br>Alface.<br>Couve.<br>Rúcula.<br>Batata.<br>Mandioca.<br>Mexerica ponkan.<br>Batata doce.<br>Mamão papai.<br>Maracujá.<br>Alho.<br>Chuchu.<br>Abobrinha verde. | 6º COLOCADO |
| **ADRIANO FERREIRA JORGE**, inscrito no CPF sob n.º 052.733.899.09, para fornecer os seguintes itens: | Abobrinha verde.<br>Beterraba.<br>Brócolis.<br>Chuchu.<br>Couve flor.<br>Limão taiti.<br>Maracujá. | 7º COLOCADO |

| | | |
|---|---|---|
| | Milho verde sem palha.<br>Pepino.<br>Pimentão.<br>Tangerina ponkan.<br>Repolho verde/roxo.<br>Rúcula.<br>Quiabo. | |
| **OSIEL DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob n.º 015.069.919-04, para fornecer os seguintes itens: | Alface.<br>Pepino.<br>Abobrinha.<br>Repolho.<br>Milho verde.<br>Quiabo.<br>Berinjela.<br>Beterraba.<br>Brócolis.<br>Cenoura.<br>Couve flor.<br>Chuchu. | 8º COLOCADO |
| **EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA**, inscrito no CPF sob n.º 029.018.809-16, para fornecer os seguintes itens: | Alface.<br>Abobrinha.<br>Beterraba.<br>Brócolis.<br>Couve flor.<br>Couve manteiga.<br>Repolho.<br>Chuchu.<br>Pepino.<br>Pimentão.<br>Mexerica ponkan.<br>Limão taiti. | 9º COLOCADO |
| **ANTONIO PRESTES DO PRADO**, inscrito no CPF sob n.º 141.735.038-57, para fornecer os seguintes itens: | Batata doce.<br>Alface.<br>Repolho.<br>Cenoura.<br>Abacaxi.<br>Beterraba.<br>Mandioca.<br>Banana.<br>Abobrinha.<br>Quiabo.<br>Berinjela.<br>Pepino.<br>Milho verde. | 10º COLOCADO |
| **JERÔNIMO BRYK FILHO**, inscrito no CPF sob n.º 079.577.119-36, para fornecer os seguintes itens: | Pimentão.<br>Tomate.<br>Pepino.<br>Repolho.<br>Brócolis.<br>Couve flor.<br>Abobrinha.<br>Milho verde.<br>Melancia.<br>Quiabo. | 11º COLOCADO |
| **ALISSON DIAS CORREIA**, inscrito no CPF sob n.º 310.396.948-10, para fornecer os seguintes itens: | Alface crespa.<br>Abobrinha verde.<br>Abacate<br>Beterraba.<br>Brócolis.<br>Cenoura.<br>Chuchu.<br>Couve.<br>Pepino.<br>Repolho.<br>Quiabo.<br>Rúcula.<br>Mexerica ponkan. | 12º COLOCADO |

**Sengés, 06 de março de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**8D4CDF73

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.35/2024

**2° Termo aditivo** da Ata de Registro de Preço nº.35/2024, decorrente de Pregão n° 5/2024 de Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.052.277/0001-05, com sede no endereço RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 167, JARDIM UNIAO, Cambé-PR., neste ato representada por **MEIRE ANGELA MASSEI,** portador do CPF sob n° 046.440.669-23, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.446.900,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabelas abaixo:

**LOTE 3**
**Valor do Lote: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**

| Item | Especificação | Unid. | Desc. % | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA **ÔNIBUS** | Horas | 66,80% | R$ 153,21 | R$ 40.200,00 |
| 2 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA **ÔNIBUS** TABELA AUDATEX OU EQUIVALENTE | Unid | 66,80% | | R$ 47.800,00 |

**LOTE 4**
**Valor do Lote: R$992.900,00 (novecentos e noventa e dois mil e novecentos reais).**

| Item | Especificação | Unid. | Desc. % | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA **CAMINHÕES** | Horas | 60,00% | R$ 153,21 | R$ 442.500,00 |
| 2 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA **CAMINHÕES** TABELA AUDATEX OU EQUIVALENTE | Unid | 65,50% | | R$ 550.400,00 |

**LOTE 5**
**Valor do Lote: R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais).**

| Item | Especificação | Unid. | Desc. % | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL **DOOSAN** | Horas | 56,50% | R$ 173,61 | R$ 28.000,00 |
| 2 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO **DOOSAN** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS | Unid | 56,50% | | R$ 40.000,00 |

**LOTE 6**
**Valor do Lote: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

| Item | Especificação | Unid. | Desc. % | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL **CATERPILLAR** | Horas | 64,50% | R$ 173,61 | R$ 60.000,00 |
| 2 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO **CATERPILLA** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS | Unid | 64,50% | | R$ 120.000,00 |

**LOTE 7**
**Valor do Lote: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

| Item | Especificação | Unid. | Desc. % | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL **BOB CAT** | Horas | 58,50% | R$ 173,61 | R$ 19.000,00 |
| 2 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO **BOB CAT** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS | Unid | 58,50% | | R$ 20.000,00 |

**LOTE 9**
**Valor Máximo do Lote: R$79.000,00 (setenta e nove mil reais).**

| Item | Especificação | Unid. | Desc. % | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL **HYUNDAI** | Horas | 47,50% | R$ 173,61 | R$ 29.000,00 |
| 2 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO **HYUNDAI** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS | Unid | 47,50% | | R$ 50.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de março de 2025

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**3C89D3A9

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.36/2024**

**3° Termo aditivo** da Ata de Registro de Preço nº.36/2024, decorrente de Pregão n° 5/2024 de Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.029.343/0001-90, com sede no endereço AV LUCIA HELENA GONALVES VIANNA, 795, JD.PACAEMBU, Londrina-PR., neste ato representada por **Elton Cavalari,** portador do CPF sob n° 860.716.889-49, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabelas abaixo:

**LOTE 10**

**Valor do Lote: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

| Item | Especificação | Unid. | Desc. % | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA **JCB** | Horas | 20,00% | R$ 173,61 | R$ 20.000,00 |
| 2 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA **JCB** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS. | Unid | 20,00% | | R$ 25.000,00 |

**LOTE 11**

**Valor do Lote: R$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais**

| Item | Especificação | Unid. | Desc. % | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA **NEW HOLLAND** | Horas | 15,00% | R$ 173,61 | R$ 79.000,00 |
| 2 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA **NEW HOLLAND** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS | Unid | 15,00% | | R$160.000,00 |

**LOTE 13**

**Valor do Lote: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

| Item | Especificação | Unid. | Desc. % | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL **TRAMONTINI** | Horas | 11,00% | R$ 173,61 | R$ 29.000,00 |
| 2 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO **TRAMONTINI** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS | Unid | 11,00% | | R$ 26.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 11 de março de 2025

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**7813EDD3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração do Pregão Eletrônico n.º 10/2025, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA AUTOMOTIVA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG/ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC PARA POSTO INTERNO PARA CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIOS EM TRABALHO NA ÁREA RURAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS"**.

A alteração do edital refere-se à data de abertura, que passa a ser dia **27 de março de 2025, às 09h:00min** (Brasília/DF).

Altera-se o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no que diz respeito às especificações técnicas, conforme segue:

**Onde encontra-se:**

| **LOTE 01: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | |
| **01** | ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS DADOS E DAS DESPESAS COM ABASTECIMENTO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ARLA E LUBRIFICANTES EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DE FORMA CONTINUADA, E POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICROPROCESSADOS (CHIP OU MAGNÉTICO) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS , MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS, MOTOR GERADOR DE ENERGIA E POS (POINT OF SALES/MAQUINHA DE CARTÃO) PARA POSTO INTERNO PARA CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIOS EM TRABALHO NA ÁREA RURAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA-PR., BEM COMO DEMAIS BENS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, ACAUTELADOS OU CEDIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | 1.225.857,50 |
| **02** | ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS DADOS E DAS DESPESAS COM LAVAGENS, HIGIENIZAÇÃO, BORRACHARIA, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DE FORMA CONTINUADA, E POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICROPROCESSADOS (CHIP OU MAGNÉTICO) PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS E MOTOR GERADOR DE ENERGIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA- PR., BEM COMO DE SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E DEMAIS BENS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, ACAUTELADOS OU CEDIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE | 175.857,50 |

| | | |
|---|---|---|
| | REFERÊNCIA. | |
| **03** | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA DE 3,33% | 48.285,00 |

**Leia-se:**

| **LOTE 01: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | |
| **01** | ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS DADOS E DAS DESPESAS COM ABASTECIMENTO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ARLA E LUBRIFICANTES EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DE FORMA CONTINUADA, E COM UTILIZAÇÃO DE TAG/ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS , MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS E PARA POSTO INTERNO PARA CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIOS EM TRABALHO NA ÁREA RURAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA-PR., BEM COMO DEMAIS BENS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, ACAUTELADOS OU CEDIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | 1.225.857,50 |
| **02** | ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS DADOS E DAS DESPESAS COM LAVAGENS, HIGIENIZAÇÃO, BORRACHARIA, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DE FORMA CONTINUADA, E COM UTILIZAÇÃO DE TAG/ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC PARA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS E MOTOR GERADOR DE ENERGIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA- PR., BEM COMO DE SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E DEMAIS BENS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, ACAUTELADOS OU CEDIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. | 175.857,50 |
| **03** | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA DE 3,33% | 48.285,00 |

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina/PR, 10 de março de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**A215B42C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 04/2025 RESULTADO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS (ITENS 8.2 E 8.3 DO EDITAL Nº 01/2025)

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 62/2025 de 04/02/2025, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Tornar público, nos termos do item 8.2 e 8.3 do Edital nº 01/2025, o Resultado do julgamento da interposição de recurso do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital Nº 01/2025, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 61/2025 de 04/02/2025 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme lista no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 12 de março de 2025.

***ELIANE MARIA ROOS MATTE***
Presidente da Comissão – PSS
Decreto Nº 62/2025

ANEXO DO EDITAL Nº 04/2025
RESULTADO DO JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS

| NOME DO CANDIDATO(A) | CARGO | RESULTADO |
|---|---|---|
| Josmar de Graauw | CARGO 9 | DEFERIDO |
| Patricia Aparecida Tozetto | CARGO 12 | DEFERIDO |
| Neide Ivete Ropke Padilha | CARGO 12 | DEFERIDO |
| Joyce Zagre de Mello | CARGO 10 | DEFERIDO |
| Noeli Giollo | CARGO 10 | DEFERIDO |
| Maria Isabel de Lima Warlam | CARGO 12 | DEFERIDO |
| Suellen Cristine Matte Rodrigues | CARGO 9 | DEFERIDO |
| Reni Pereira | CARGO 9 | DEFERIDO |
| Edilaine Vasco | CARGO 9 | DEFERIDO |
| Michele de Fátima Rodrigues Martins | CARGO 12 | DEFERIDO |
| Patricia Gonçalves Albin | CARGO 9 | DEFERIDO |

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**AEE97078

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 223/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 149/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 149/2024de 09/12/2024(nove dias de dezembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor, ordens judiciais, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 17 | 1 | FÓRMULA ORAL OU ENTERAL HIPERCALÓRICA Fórmula oral ou enteral, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), normoprotéica. Isento de fibras alimentares, lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Trophic 1.5 ou similares). Embalagem mínima: 1000 ml. | ISOSOURCE - NESTLE 1L | ISOSOURCE - NESTLE 1L | UNID | 200,00 | 22,00 | 4.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.400,00 |
| CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 20 | 1 | SACHÊS DE MÓDULO DE GLUTAMINA Sachês de Módulo de Glutamina (100%) com as características mínimas a seguir: para nutrição oral ou enteral. Com validade de 12 meses a contar da data de entrega. (Marca referência: Vitafor Glutamax / Danone Glutamin ou similares). Embalagem mínima: 5g. | GLUATAMAX/VITAFOR | SACHEŠ DE 5 GR | UNID | 150,00 | 1,62 | 243,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 243,00 |
| FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 6 | 1 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 Fórmula infantil de partida e de seguimento, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, de fácil digestão e baixa osmolalidade, com vitaminas, oligoelementos e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: NAN SOJA ou similares). Embalagem: 800g. | DANONE | APTAMIL SOJA | LATA | 520,00 | 69,00 | 35.880,00 |
| 13 | 1 | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral desenvolvido para as necessidades do paciente idoso, com as características mínimas a seguir: normocalórico (1.0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico de 20 a 35%, de30 a 55 % de carboidratos, de 20 a 35 % de gorduras, sem sabor e sem glúten. Com proteínas de origem animal e ou vegetal e 100% polidextrose. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto.<br><br>(Marca referência Nutren Sênior Nestlé ou similares). Embalagem mínima: 350g e máximo: 400g. | NUTRILLAR | SUSTENLIFE SENIOR | LATA | 330,00 | 40,00 | 13.200,00 |
| 14 | 1 | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE | NUTRILLAR | SUSTENLIFE SENIOR 400G CONS 2 LATAS | LATA | 120,00 | 80,00 | 9.600,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral desenvolvido para as necessidades do paciente idoso, com as características mínimas a seguir: normocalórico (1.0 kcal/mL na diluição padrão) e hiperprotéico de 20 a 35%, de30 a 55 % de carboidratos, de 20 a 35 % de gorduras, sem sabor, sem glúten e sem lactose. Com proteínas de origem animal e ou vegetal e 100% polidextrose. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto.<br><br>(Marca referência Nutren Sênior Nestlé Zero Lactose ou similares). Embalagem mínima: 740g e máximo:800g. | | | | | | |
| 21 | 1 | ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral para auxílio em processos de cicatrização, com as características mínimas a seguir: Normocalórico a hipercalórico e hiperprotéico formulado com arginina. Não contém glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com o mínimo de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto.<br><br>(Marca referência: Nestle Novasource Proline/ Danone Cubitan ou similares). | DANONE | CUBITAN | UNID | 160,00 | 14,05 | 2.248,00 |
| 22 | 1 | ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida, em situação aguda ou crônica, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose e glúten. Distribuição Calórica com 1,5 a 2.0 Kcal/ml e hiperproteico. Sabor Baunilha. Embalagem de 200 ml, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Danone Nutrimed Renal/Nestlé Novasource Ren ou similares). | NUTRIMED | NUTRI RD | UNID | 120,00 | 13,27 | 1.592,40 |
| 23 | 1 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL Alimento nutricionalmente completo em pó para uso oral ou enteral, com as características mínimas a seguir: 9 a 15% de proteínas, 50 a 55% de carboidratos, 35 a 45% de gorduras com combinação de DHA e ARA que auxiliam ativamente no desenvolvimento neural e visual. E podem conter proteína de origem animal e/ou vegetal, oléos vegetais, TCM, prebióticos e probióticos que apoiam a microbiota intestinal. Indicada para crianças a partir de 1 a menores 10 anos de idade que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Isento de glúten. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Pediasure Complete). Embalagem: 400g. | DANONE | FORTINI COMPLETE | UNID | 100,00 | 46,00 | 4.600,00 |
| 24 | 1 | FÓRMULA ENTERAL OU ORAL LÍQUIDA Fórmula enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para controle glicêmico, polimérica, com no mínimo 1.1Kcal/ml, com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Sistema aberto. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Novasource GC, Glucerna 1.5 RTH ou similares). Embalagem mínima: 1000 ml. | NUTRIMED | DIANUTRI | UNID | 350,00 | 30,00 | 10.500,00 |
| 33 | 1 | Suplemento alimentar em pó Suplemento alimentar em pó de proteína isolada de soro de leite de vaca (100% Whey Protein isolado). Isento de glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. | DIVINITÃ‰ | NUTRAPROTEIN | LATA | 200,00 | 75,00 | 15.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Apresentar Ficha Técnica do produto.<br><br>MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN JUST PROTEIN. Embalagem mínima: 250 GR. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 92.620,40 |
| K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA CRIANÇAS Complemento alimentar em pó para crianças enriquecido com vitaminas e minerais. Contém leite integral na sua composição basta adicionar água. Indicado para suplementar a nutrição contribuindo para uma alimentação saudável. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência Nutren Kids ou similares). Embalagem mínima: 350g e máximo: 400g. | PROBENE | SUSTAP KIDS | LATA | 20,00 | 20,89 | 417,80 |
| 2 | 1 | FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-MATUROS Fórmula infantil para recém-nascidos pré-maturos, com as características mínimas a seguir: com relação da proteína do soro/caseína de 70/30, 54 a 56% de carboidratos, 14 a 15% de proteína, 24 a 26% de lipídios, com vitaminas e minerais. Não contem Glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Pré Nan/ Aptamil Pré ou similares). Embalagem: 400g. | DANONE | APTAMIL PRÃ‰ | LATA | 250,00 | 46,00 | 11.500,00 |
| 5 | 1 | COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE 700 gr COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE 700 gr: para crianças com barriguinhas sensíveis á lactose com teor adequado de proteína com cálcio e prébioticos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega.<br><br>Apresentar Ficha Técnica do produto.<br><br>MARCA DE REFERÊNCIA: NESLAC ZERO LACTOSE 700G | NESTLE | NINHO FASES ZERO LACTOSE | LATA | 400,00 | 35,74 | 14.296,00 |
| 16 | 1 | FÓRMULA ORAL OU ENTERAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO E RICO EM FIBRAS Fórmula oral ou enteral, hipercalórico, normoprotéico e rico em fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: ISOSOURCE 1.5 ou similares). Embalagem mínima: 1000 ml. | NESTLE | ISOSOURCE 1.5 | UNID | 380,00 | 26,79 | 10.180,20 |
| 32 | 1 | Fórmula em Pó para o preparo de bebida Fórmula em Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Rico em ômega 3 (1050 mg/porção de 609). Com alto teor proteico - 18 g de proteína por porção** com leucina***. Sem sabor [mais versátil - pode ser utilizado em receitas doces e<br><br>salgadas). Isento de glúten e lactose. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega.<br><br>Apresentar Ficha Técnica do produto.<br><br>MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN FORTIFY. Embalagem mínima: 360 GR. | NESTLE | NUTREN FORTFY | LATA | 200,00 | 124,24 | 24.848,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 61.242,00 |
| N M LICITACOES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 12 | 1 | NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Nutrição especializada em pó para nutrição enteral ou oral, com as características mínimas a seguir: isenta de sacarose para pacientes diabéticos ou em situações de hiperglicemia. Distribuição calórica | BEMVITAL GLICO 400G NUTRICIUM | BEMVITAL GLICO 400G NUTRICIUM | LATA | 180,00 | 51,70 | 9.306,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de 15 a 20% de proteína, sendo de origem animal e ou vegetal; 33 a 45 % de lipídeos e 39 a 47 % de carboidratos. Com mix de fibras solúveis e insolúveis. Sabor a definir no momento do pedido. Isento de glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Abbott Glucerna ou similares). Embalagem mínima: 350g e máximo: 400g. | | | | | | |
| 15 | 1 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral para adultos, normocalórico (na diluição padrão), com as características mínimas a seguir: Proteínas 15%, Carboidratos 50 a 60%, Gorduras 29 a 35 %. Proteínas de origem animal e ou vegetal. Isenta de glúten. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Sabor a definir no momento do pedido. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Abbott Ensure ou similares). Embalagem mínima: 350g e máximo: 400g. | BEMVITAL NUTRESURE BAUNILHA 400G NUTRICIUM | BEMVITAL NUTRESURE BAUNILHA 400G NUTRICI | LATA | 160,00 | 38,90 | 6.224,00 |
| 18 | 1 | ESPESSANTE E GELEIFICANTE Espessante e geleificante, com as características mínimas a seguir: para alimentos e preparações culinárias, pode ser usado em preparações quentes e frias, não altera sabor, cor e odor dos alimentos. Isento de glúten. Composição: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Nestlé Resource Thicken Up ou similares). Embalagem: 125 g. | ESPESSARE CLEAR 125G NUTRICIUM | ESPESSARE CLEAR 125G NUTRICIUM | LATA | 27,00 | 30,99 | 836,73 |
| 19 | 1 | MÓDULO DE LIPÍDEOS ELABORADO COM TRIGLICÉRIDES Módulo de Lipídeos elaborado com Triglicérides de Cadeia Média (TCM) e com Ácidos Graxos Essenciais (AGE) para nutrição enteral e oral. Não contém Carboidratos e Proteínas. Isento de Glúten e sabor. Com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Vitafor MCT AGE ou similares). Embalagem mínima: 250 ml. | BEMVITAL TCM COM AGE 250ML NUTRICIUM | BEMVITAL TCM COM AGE 250ML NUTRICIUM | UNID | 10,00 | 53,60 | 536,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 16.902,73 |

NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, com as características mínimas a seguir: Distribuição calórica: de 12 a 15% de proteínas, 50 a 60% de carboidratos, 30 a 35 % de gorduras, com predominância em proteína vegetal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipossódica (inferior ou igual a 50 mg de sódio em 100 kcal). Sabor baunilha. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha técnica. (Marca referência: Danone Nutrison Soya ou similares). Embalagem mínima: 800g. | PRODIET | TROPHIC BASIC - POTE 800GR | LATA | 60,00 | 55,86 | 3.351,60 |
| 25 | 1 | Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral para Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral para adultos, normocalórico (na diluição padrão) com as características mínimas a seguir: Proteínas 15%, Carboidratos 50 a 60%, Gorduras 29 a 35 %,com proteínas de alto valor biológico. Isenta de glúten e lactose. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Sabor a definir no momento do pedido. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Nestlé Isosource 1.0 ou similares). Embalagem mínima: 370g e máximo: 400g. | NESTLE | ISOSOURCE 1.0 - LATA 400GR | LATA | 20,00 | 50,00 | 1.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 1 | Alimento nutricionalmente completo em pó para uso oral ou enteral Alimento nutricionalmente completo em pó para uso oral ou enteral, com as características mínimas a seguir: 13% de proteínas, 58% de carboidratos, 29% de gorduras. Com proteína de origem animal e/ou vegetal, óleos vegetais e TCM. Indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Isento de glúten e lactose. Sabor a definir no momento do pedido. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: ISOSOURCE JUNIOR). Embalagem: 400g. ORDEM JUDICIAL | NESTLE | ISOSOURCE JUNIOR - LATA 400GR | LATA | 280,00 | 47,50 | 13.300,00 |
| 30 | 1 | FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE 100% AMINÁCIDOS LIVRES (0 A 36 MESES) Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de aminoácidos livres (ISENTO DE SOJA). Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega.<br><br>Apresentar Ficha Técnica do produto.<br><br>MARCA DE REFERÊNCIA: ALFAMINO/ NEOCATE. Embalagem mínima: 400 GR. | NESTLE | ALFAMINO - LATA 400GR | LATA | 170,00 | 175,00 | 29.750,00 |
| 31 | 1 | Dieta líquida Dieta líquida com restrição de lactose e gorduras, alimento pronto para o consumo, clarificado, Isento de lactose e<br><br>sem gorduras totais. Rico em vitaminas B1, B6, C e D, niacina e ácido fólico. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto.<br><br>MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN FRESH. Embalagem mínima: 200 ML. | NESTLE | NUTREN FRESH - GARRAFA 200ML | UNID | 200,00 | 14,75 | 2.950,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 50.351,60 |

NUTRI SAÂŠDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: Aptamil Premium 2 / NAN COMFOR 2 ou similares). Embalagem: 400g. | NESTLE | NAN COMFOR 2 800G | LATA | 70,00 | 28,00 | 1.960,00 |
| 7 | 1 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Fórmula infantil para Lactentes de 0 a 6 meses. Com as características mínimas a seguir: com soro de leite e caseína, possuindo também óleos vegetais e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais. Possui taurina, l-carnitina e inositol. Com prebióticos. Isento de Glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: Nestogeno 1 ou similares). Embalagem: 400g. | NESTLE | NESTOGENO 1 400G | LATA | 40,00 | 26,00 | 1.040,00 |
| 8 | 1 | FÓRMULA INFANTIL COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Fórmula infantil, com as características mínimas a seguir: isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência NAN SL/Aptamil SL ou | NESTLE | NAN SL 400G | LATA | 680,00 | 45,25 | 30.770,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | similares). Embalagem: 400g. | | | | | | |
| 9 | 1 | FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO HIPOALERGENICA Fórmula infantil, anti-regurgitação hipoalergênica, para crianças de 0 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: proteína do soro do leite e caseína, com espessante natural, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto.<br><br>(Marca referência: NAN ESPESSAR /Aptamil AR ou similares). Embalagem: 800g. | NESTLE | NAN EPSSSAR 800G | LATA | 160,00 | 70,00 | 11.200,00 |
| 11 | 1 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, com as características mínimas a seguir: Distribuição calórica: de 12 a 16% de proteínas, 50 a 60% de carboidratos, 30 a 35 % de gorduras, rica em proteína isolada de soja e em isoflavonas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipossódica (inferior ou igual a 50 mg de sódio em 100 kcal). Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Sabor baunilha. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha técnica. (Marca referência: Nutrison Soya multi fiber ou similares). Embalagem mínima: 800g. | VITAFOR | ENTERAL COMP FIBRAS 800G | LATA | 15,00 | 71,50 | 1.072,50 |
| 29 | 1 | FÓRMULA INFANTIL (1 A 3 ANOS) Fórmula infantil para crianças de primeira infância com teor adequado de proteínas e prébioticos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega.<br><br>Apresentar Ficha Técnica do produto.(MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO FASES 1+). Embalagem mínima: 800 GR. | NESTLE | NINHO FASES 1+ 800G | LATA | 700,00 | 45,00 | 31.500,00 |
| 34 | 1 | Fórmula infantil para Lactentes de 0 a 6 meses Fórmula infantil para Lactentes de 0 a 6 meses. Com as características mínimas a seguir: com soro de leite e caseína, possuindo também óleos vegetais e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais. Possui taurina, l-carnitina e inositol. Com prebióticos. Isento de Glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: Nestogeno 1 ou similares). Embalagem: 800g. | NESTLE | NESTOGENO 1 800G | LATA | 500,00 | 55,00 | 27.500,00 |
| 35 | 1 | Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. Marca Referência: Aptamil Premium 1 / NAN COMFOR 1 ou similares). Embalagem: 800g. | NESTLE | NAN COMFOR 1 800G | LATA | 400,00 | 55,00 | 22.000,00 |
| 37 | 1 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: Aptamil Premium 2 / NAN COMFOR 2 ou similares). Embalagem: 800g. | NESTLE | NAN COMFOR 2 800G | LATA | 417,00 | 62,00 | 25.854,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 152.896,50 |
| NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 36 | 1 | Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: | APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE | LATA 800G | LATA | 1.200,00 | 55,90 | 67.080,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. Marca Referência: Aptamil Premium 1 / NAN COMFOR 1 ou similares). Embalagem: 800g. | | | | | | |
| 38 | 1 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca Referência: Aptamil Premium 2 / NAN COMFOR 2 ou similares). Embalagem: 800g. | APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE | LATA 800G | LATA | 1.253,00 | 61,00 | 76.433,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 143.513,00 |

SHIGEMOTO & CIA LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com as características mínimas a seguir: adicionada de prebióticos, contendo ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. Marca Referência: Aptamil Premium 1 / NAN COMFOR 1 ou similares). Embalagem: 400g. | DANONE | APTAMIL PREMIUM 1 - 400G | LATA | 480,00 | 30,50 | 14.640,00 |
| 26 | 1 | Fórmula infantil hipoalergênica, semi elementar Fórmula infantil hipoalergênica, semi elementar, para lactentes e crianças crianças de 0 a 36 meses, com as características mínimas a seguir: destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, à alergia de proteína intacta do leite e da soja. Não contém glúten. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. (Marca referência: Danone Pregomin Pepti/ Alfaré ou similares). Embalagem: 400g. | DANONE | PREGOMIN PEPTI - 400G | LATA | 220,00 | 118,99 | 26.177,80 |
| TOTAL | | | | | | | | 40.817,80 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de março de 2025. (11/03/2025).***

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**F931219F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 224/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 16/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 16/2025 de 14/02/2025(quatorze dias de fevereiro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de Cartilhas e Certificados do programa PROERD 2025..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | KIT PROERD - CARTILHAS E CERTIFICADOS Revista - Kit Proerd<br>- Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250g. ctp | PROPRIA | 2025 | UNID | 500,00 | 17,95 | 8.975,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | incluso,<br>- Miolo: 52 págs., 21.5x28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90g. ctp incluso.<br>- Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 180g. ctp incluso.<br>- Dobra, corte/vinco(capa). | | | | | | |
| 1 | 2 | KIT PROERD - TEA Cartilha - Kit Proerd (TEA)<br>- Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250g. ctp incluso.<br>- Miolo: 38 págs, 21,5x28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90g. ctp incluso.<br>- Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 180g. ctp incluso.<br>- Dobra, corte/vinco(capa). | PROPRIA | 2025 | UNID | 10,00 | 17,95 | 179,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 9.154,50 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de março de 2025. (11/03/2025).***

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**6060F24C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
**CNPJ Nº:** 78.120.219/0001-11
**CONTRATADO:** FOLHA DA TERRA LTDA
**CNPJ Nº:** 04.488.194/0001-77

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 09 (nove) assinaturas do jornal "Folha da Terra", para a Câmara Municipal de Terra Roxa pelo período de 12 (doze) meses.

| Item | Produto / Serviço | Unid. | Marca | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Renovação de assinatura de Jornal regional: Folha da Terra para a Câmara Municipal de Terra Roxa pelo período de 12 (doze) meses. | Serv. | Folha da Terra | 09 | R$ 230,00 | R$ 2.070,00 |

**VALOR:** O presente contrato possui como valor total R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da publicação do extrato no diário oficial da Câmara Municipal de Terra Roxa.

**DATA:** Terra Roxa/PR, 06 de março de 2025.

**ASSINATURAS:** Helinton Rogério Marques e Selma Regina Luzetti Becker.

**Publicado por:**
Ulisses Genguini
**Código Identificador:**019A0B0C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 010-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 102/2024, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 10/2024, o(s) participante(s):

| 75574 - VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE EXECUÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO DE EVENTOS, COMPREENDENDO PERCURSOS PARA A PRÁTICA DE CAMINHADA E CONTEMPLAÇÃO ATRAVÉS DO LAGO, ÁREAS VERDES E EQUIPAMENTOS URBANOS, ABRANGENDO UM TOTAL DE 25.012,45 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | UNIDAD | | 1 | R$3.200.000, | R$3.200.000, |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$3.200.000, |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**4E51E68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 068/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2024,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 68/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 137/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 68/2024, o(s) participante(s):

| 9223 - SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS DE ALTO ALEGRE, SANTA RITA, VILA GUARANI, VILA RURAL DA VILA GUARANI, SÃO JOSÉ, VILA RURAL DE SÃO JOSÉ, COMUNIDADES INDÍGENAS, COLETA NAS LIXEIRAS COLETIVAS AS MARGENS DA RODOVIA E DAS ESTRADAS E DEMAIS LOTEAMENTOS NOVOS QUE VENHA SURGIR DURANTE O CONTRATO, COM TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL LOCALIZADO A CERCA DE ATÉ 05 KM DA SEDE. | MESES | | 12 | R$94.500,00 | R$1.134.000, |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.134.000, |
| 1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE TODA A AREA URBANA DO MUNICIPIO, INCLUINDO A PRAÇA ONDE ESTA INSTALADO O CORETO MUNICIPAL, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'AGUA 1,50M(SARJETA) E DE PASSEIOS DE VIAS PAVIMENTADAS E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL. | MESES | | 12 | R$69.900,00 | R$838.800,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$838.800,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**FCE21955

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54 - ANO 2021**

| Nº DO CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 54/2021 | Pregão Presencial N° 58/2021 | Prorrogação de prazo de 6 (seis) meses (12.09.2025). | MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI<br>CNPJ: 19.657.644/0001-85 | 11/03/2025. |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**C5B46CCE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 23/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto 254 de 23 de outubro de 2014 que regulamentou o estágio de estudantes, em órgãos municipais com base na Lei Federal nº 11.788/2008
CONSIDERANDO o Decreto 20 de 21 de março de 2017 que definiu o valor da bolsa de auxílio de estagiários,
CONSIDERANDO o índice inflacionário do IPCA, de março de 2017 até janeiro de 2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica reajustado em 47,87% o valor da bolsa auxílio aos estagiários desta municipalidade, considerando o índice acumulado do IPCA no período de março de 2017 a janeiro de 2025.
**Art. 2º** Diante disso, os valores passarão a ser:

| Instituição de | Carga Horária diária | Nº Vagas | Nº Vagas PCD | Valor bolsa auxílio (R$) | Reajuste (47,87%) | Valor bolsa auxílio atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação Superior | 6 | 31 | 04 | R$ 840,00 | R$ 402,11 | R$ 1.242,11 |
| Educação Superior - Magistério | 4 | 22 | | R$ 560,00 | R$ 268,07 | R$ 828,07 |
| Ensino Médio Nível Técnico | 6 | 15 | | R$ 720,00 | R$ 344,66 | R$ 1.064,66 |
| Ensino Médio | 4 | 10 | | R$ 480,00 | R$ 229,78 | R$ 709,78 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N° 20/2017.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 28 de fevereiro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda de Morais
**Código Identificador:**0F3E8518

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 341/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | QUANTIDADE EM DIAS | DECRETO APOSENTADORIA | PARECER JURIDICO | MEMORANDO RH |
|---|---|---|---|---|---|
| VERA LUCIA ROSA | 1996/2011 | 270 | 382/2017 | 48/2024 | 74/2025 |
| SANDRA APARECIDA NUNES DE SOUZA MORANDI | 2012/2022 | 180 | 315/2022 | 129/2023 | 72/2025 |
| CLAUDETE PASQUALINE | 2011/2021 | 180 | 499/2021 | 125/2023 | 71/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**96143F60



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (FEV_2025)

**Município de Candói - 2025**

**Relação da despesa líquida liquidada**

Período: 01/02/2025 até 28/02/2025

| Data | Est. Liquidação | Liquidação | Empenho | Tipo | Conta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza | Fornecedor | | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06/02/2025 | - | 581/2025 | 1/2025 | E | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 4258-7 | ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN | 106,00 |
| 06/02/2025 | - | 582/2025 | 4648/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 98265-2 | FABIO WEGNER | 106,00 |
| 06/02/2025 | - | 583/2025 | 6471/2024 | O | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 102237-7 | LAURINEI CARNEIRO | 106,00 |
| 06/02/2025 | - | 584/2025 | 5328/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 95725-9 | NELSON NENE AGUIRES | 67,00 |
| 06/02/2025 | - | 585/2025 | 4654/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 95851-4 | UILDES JOSE BORGES | 106,00 |
| 06/02/2025 | - | 586/2025 | 107/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 98578-3 | PEDRO VALERIANO DOS SANTOS | 67,00 |
| 06/02/2025 | - | 587/2025 | 5325/2024 | O | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 47-7 | ANTONIO NEVES | 106,00 |
| 06/02/2025 | - | 588/2025 | 5324/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 97354-8 | ANTONIO SAUKA | 106,00 |
| 06/02/2025 | - | 589/2025 | 1/2025 | E | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 4258-7 | ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN | 106,00 |
| 06/02/2025 | - | 590/2025 | 40/2025 | E | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 97426-9 | LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA | 67,00 |
| 06/02/2025 | - | 591/2025 | 97/2025 | E | 460 | 00000 | 04.001 | 04.122.0002.2007 | 3.3.90.14.14.01 | 98296-2 | LEANDRO SOUZA DOS SANTOS | 40,00 |
| 06/02/2025 | - | 594/2025 | 6470/2024 | O | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 6731-8 | PAULO ROBERTO SOARES | 67,00 |
| 06/02/2025 | - | 595/2025 | 4658/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 5397-0 | JUNIVAL FERREIRA | 40,00 |
| 06/02/2025 | - | 596/2025 | 6469/2024 | O | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 108428-3 | JACIEL PEREIRA DA SILVA | 106,00 |
| 06/02/2025 | - | 597/2025 | 4654/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 95851-4 | UILDES JOSE BORGES | 106,00 |
| 06/02/2025 | - | 598/2025 | 4653/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 5558-1 | SERGIO ROBERTO PEDROSO | 67,00 |
| 06/02/2025 | - | 599/2025 | 6387/2024 | E | 2830 | 00000 | 09.001 | 04.122.0006.2039 | 3.3.90.14.14.01 | 95774-7 | MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA | 40,00 |
| 06/02/2025 | - | 600/2025 | 6470/2024 | O | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 6731-8 | PAULO ROBERTO SOARES | 67,00 |
| 06/02/2025 | - | 601/2025 | 416/2025 | O | 30 | 00000 | 02.001 | 04.122.0002.2003 | 3.3.90.14.14.03 | 105206-3 | ALDOINO GOLDONI FILHO | 2.551,50 |
| 06/02/2025 | - | 606/2025 | 417/2025 | O | 460 | 00000 | 04.001 | 04.122.0002.2007 | 3.3.90.14.14.03 | 96830-7 | EVANDRO CAPPELLI WACHTEL | 1.389,50 |
| 06/02/2025 | - | 618/2025 | 237/2025 | E | 460 | 00000 | 04.001 | 04.122.0002.2007 | 3.3.90.14.14.01 | 5154-3 | NELSI AULER DE OLIVEIRA | 40,00 |
| 06/02/2025 | - | 619/2025 | 491/2025 | O | 670 | 00000 | 05.001 | 04.123.0002.2010 | 3.3.90.14.14.03 | 102517-1 | MARCIA MIS GOMES | 1.389,50 |
| 06/02/2025 | - | 620/2025 | 506/2025 | O | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 98566-0 | SEBASTIÃO FERREIRA | 106,00 |
| 06/02/2025 | - | 627/2025 | 502/2025 | O | 460 | 00000 | 04.001 | 04.122.0002.2007 | 3.3.90.14.14.03 | 96830-7 | EVANDRO CAPPELLI WACHTEL | 198,50 |
| 06/02/2025 | - | 628/2025 | 501/2025 | O | 30 | 00000 | 02.001 | 04.122.0002.2003 | 3.3.90.14.14.03 | 105206-3 | ALDOINO GOLDONI FILHO | 364,50 |
| 06/02/2025 | - | 631/2025 | 504/2025 | O | 2700 | 00000 | 09.003 | 08.122.0006.2041 | 3.3.90.14.14.01 | 95774-7 | MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA | 40,00 |
| 06/02/2025 | - | 632/2025 | 4647/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 98307-1 | ELIOMAR RAMOS BUENO | 40,00 |
| 06/02/2025 | - | 635/2025 | 6469/2024 | O | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 108428-3 | JACIEL PEREIRA DA SILVA | 67,00 |
| 06/02/2025 | - | 636/2025 | 5325/2024 | O | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 47-7 | ANTONIO NEVES | 106,00 |
| 06/02/2025 | - | 637/2025 | 6/2024 | E | 470 | 00000 | 04.001 | 04.122.0002.2007 | 3.3.90.14.14.01 | 98296-2 | LEANDRO SOUZA DOS SANTOS | 40,00 |
| 06/02/2025 | - | 638/2025 | 503/2025 | O | 3820 | 00000 | 12.001 | 04.122.0003.2057 | 3.3.90.14.14.03 | 98584-8 | JONILSON ANTONIO ARAUJO | 198,50 |
| 07/02/2025 | - | 659/2025 | 490/2025 | O | 330 | 00000 | 03.001 | 04.121.0002.2006 | 3.3.90.14.14.03 | 98161-3 | GEORGE JOSE ROSA | 1.389,50 |
| 07/02/2025 | - | 664/2025 | 526/2025 | O | 3990 | 00000 | 13.001 | 04.122.0003.2059 | 3.3.90.14.14.03 | 112167-7 | RAFAEL MORGENTALE DISCONZI | 1.389,50 |
| 07/02/2025 | - | 668/2025 | 541/2025 | O | 670 | 00000 | 05.001 | 04.123.0002.2010 | 3.3.90.14.14.01 | 109903-5 | ZENILDA DE FATIMA PEREIRA | 927,50 |
| 07/02/2025 | - | 670/2025 | 489/2025 | E | 2700 | 00000 | 09.003 | 08.122.0006.2041 | 3.3.90.14.14.01 | 95774-7 | MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA | 40,00 |
| 10/02/2025 | 12/2025 | 668/2025 | 541/2025 | O | 670 | 00000 | 05.001 | 04.123.0002.2010 | 3.3.90.14.14.01 | 109903-5 | ZENILDA DE FATIMA PEREIRA | (927,50) |
| 10/02/2025 | - | 683/2025 | 42/2025 | E | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 102237-7 | LAURINEI CARNEIRO | 106,00 |
| 10/02/2025 | - | 703/2025 | 9/2025 | E | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 5439-9 | EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA | 106,00 |
| 10/02/2025 | - | 704/2025 | 4653/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 5558-1 | SERGIO ROBERTO PEDROSO | 67,00 |
| Data | Est. Liquidação | Liquidação | Empenho | Tipo | Conta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza | Fornecedor | | Valor |
| 10/02/2025 | - | 705/2025 | 4647/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 98307-1 | ELIOMAR RAMOS BUENO | 106,00 |
| 10/02/2025 | - | 706/2025 | 489/2025 | E | 2700 | 00000 | 09.003 | 08.122.0006.2041 | 3.3.90.14.14.01 | 95774-7 | MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA | 40,00 |
| 10/02/2025 | - | 707/2025 | 542/2025 | O | 960 | 00000 | 06.001 | 12.361.0005.2014 | 3.3.90.14.14.01 | 110022-0 | JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON | 40,00 |
| 11/02/2025 | - | 708/2025 | 559/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.02 | 106120-8 | IRINEU OLIVEIRA | 198,50 |
| 11/02/2025 | - | 709/2025 | 557/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.02 | 122208-2 | VINICIUS ZANELLA DE FAVERI | 132,50 |
| 11/02/2025 | - | 710/2025 | 556/2025 | O | 3990 | 00000 | 13.001 | 04.122.0003.2059 | 3.3.90.14.14.01 | 114500-2 | KAUANA KUKUL | 901,00 |
| 11/02/2025 | - | 711/2025 | 558/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.02 | 96197-3 | JOSÉ EVALDO PADILHA | 198,50 |
| 11/02/2025 | - | 712/2025 | 560/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.02 | 101618-1 | VALDECIR MUHLENBRUCK | 132,50 |
| 11/02/2025 | - | 713/2025 | 564/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.01 | 97413-7 | ADENILSON BATISTA DA LUZ | 67,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11/02/2025 | - | 714/2025 | 563/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.02 | 117999-3 | JOAO VITOR MIS DA CRUZ | 132,50 |
| 11/02/2025 | - | 715/2025 | 562/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.01 | 5254-0 | ANDERSON LINEU MARTINS | 67,00 |
| 11/02/2025 | - | 716/2025 | 561/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.01 | 7739-9 | SILVANA SKOROPAD | 67,00 |
| 11/02/2025 | - | 717/2025 | 237/2025 | E | 460 | 00000 | 04.001 | 04.122.0002.2007 | 3.3.90.14.14.01 | 5154-3 | NELSI AULER DE OLIVEIRA | 40,00 |
| 11/02/2025 | - | 734/2025 | 42/2025 | E | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 102237-7 | LAURINEI CARNEIRO | 67,00 |
| 11/02/2025 | - | 735/2025 | 4648/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 98265-2 | FABIO WEGNER | 106,00 |
| 11/02/2025 | - | 739/2025 | 9/2025 | E | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 5439-9 | EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA | 106,00 |
| 11/02/2025 | - | 740/2025 | 4658/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 5397-0 | JUNIVAL FERREIRA | 40,00 |
| 13/02/2025 | - | 763/2025 | 237/2025 | E | 460 | 00000 | 04.001 | 04.122.0002.2007 | 3.3.90.14.14.01 | 5154-3 | NELSI AULER DE OLIVEIRA | 40,00 |
| 13/02/2025 | - | 768/2025 | 97/2025 | E | 460 | 00000 | 04.001 | 04.122.0002.2007 | 3.3.90.14.14.01 | 98296-2 | LEANDRO SOUZA DOS SANTOS | 40,00 |
| 13/02/2025 | - | 797/2025 | 594/2025 | O | 1510 | 00000 | 07.001 | 04.122.0006.2021 | 3.3.90.14.14.02 | 109262-6 | VILSON DE LIMA | 198,50 |
| 13/02/2025 | - | 798/2025 | 597/2025 | O | 3820 | 00000 | 12.001 | 04.122.0003.2057 | 3.3.90.14.14.03 | 98584-8 | JONILSON ANTONIO ARAUJO | 595,50 |
| 13/02/2025 | - | 801/2025 | 603/2025 | O | 3820 | 00000 | 12.001 | 04.122.0003.2057 | 3.3.90.14.14.01 | 109892-6 | JANETE PEREIRA PINHEIRO | 597,00 |
| 13/02/2025 | - | 802/2025 | 602/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.01 | 4977-8 | TIMOTEO SOUZA BUCO | 67,00 |
| 13/02/2025 | - | 803/2025 | 601/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.01 | 98257-1 | ELEANDRO JOSE ZELINSKI | 67,00 |
| 13/02/2025 | - | 804/2025 | 600/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.01 | 4977-8 | TIMOTEO SOUZA BUCO | 67,00 |
| 13/02/2025 | - | 805/2025 | 611/2025 | O | 3820 | 00000 | 12.001 | 04.122.0003.2057 | 3.3.90.14.14.01 | 2727-8 | MICHELE MENEGUEL DA SILVA | 597,00 |
| 13/02/2025 | - | 808/2025 | 6469/2024 | O | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 108428-3 | JACIEL PEREIRA DA SILVA | 67,00 |
| 17/02/2025 | - | 824/2025 | 6470/2024 | O | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 6731-8 | PAULO ROBERTO SOARES | 67,00 |
| 17/02/2025 | - | 825/2025 | 614/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.03 | 121984-7 | CAROLINE BORDIGNON DA ROSA | 1.389,50 |
| 17/02/2025 | - | 827/2025 | 4653/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 5558-1 | SERGIO ROBERTO PEDROSO | 67,00 |
| 17/02/2025 | - | 828/2025 | 638/2025 | E | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 98566-0 | SEBASTIÃO FERREIRA | 67,00 |
| 17/02/2025 | - | 829/2025 | 623/2025 | O | 1510 | 00000 | 07.001 | 04.122.0006.2021 | 3.3.90.14.14.02 | 123919-8 | DANIELE DE FATIMA PEDROSO | 132,50 |
| 17/02/2025 | - | 858/2025 | 3298/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 108293-1 | SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA | 67,00 |
| 18/02/2025 | - | 884/2025 | 489/2025 | E | 2700 | 00000 | 09.003 | 08.122.0006.2041 | 3.3.90.14.14.01 | 95774-7 | MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA | 67,00 |
| 18/02/2025 | - | 885/2025 | 599/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.01 | 98257-1 | ELEANDRO JOSE ZELINSKI | 67,00 |
| 20/02/2025 | 21/2025 | 716/2025 | 561/2025 | O | 3620 | 00000 | 11.001 | 04.122.0004.2054 | 3.3.90.14.14.01 | 7739-9 | SILVANA SKOROPAD | (67,00) |
| 20/02/2025 | - | 919/2025 | 489/2025 | E | 2700 | 00000 | 09.003 | 08.122.0006.2041 | 3.3.90.14.14.01 | 95774-7 | MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA | 40,00 |
| 20/02/2025 | - | 934/2025 | 642/2025 | O | 2700 | 00000 | 09.003 | 08.122.0006.2041 | 3.3.90.14.14.02 | 102753-1 | THAIS FLAVIA DE BONA DALLA CORT | 595,50 |
| 20/02/2025 | - | 935/2025 | 641/2025 | O | 2700 | 00000 | 09.003 | 08.122.0006.2041 | 3.3.90.14.14.03 | 110126-9 | THAINA MATOS DE SOUZA | 595,50 |
| Data | Est. Liquidação | Liquidação | Empenho | Tipo | Conta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza | Fornecedor | | Valor |
| 20/02/2025 | - | 936/2025 | 654/2025 | O | 2700 | 00000 | 09.003 | 08.122.0006.2041 | 3.3.90.14.14.01 | 123197-9 | ERIK VITORIO MOTTA | 200,00 |
| 20/02/2025 | - | 938/2025 | 643/2025 | O | 2700 | 00000 | 09.003 | 08.122.0006.2041 | 3.3.90.14.14.01 | 130676-6 | SANDRA ROSA | 371,00 |
| 20/02/2025 | - | 941/2025 | 639/2025 | O | 1510 | 00000 | 07.001 | 04.122.0006.2021 | 3.3.90.14.14.01 | 598-3 | NELINHO ARANTES FANK | 371,00 |
| 20/02/2025 | - | 942/2025 | 658/2025 | O | 2700 | 00000 | 09.003 | 08.122.0006.2041 | 3.3.90.14.14.02 | 110733-0 | MARCIO MICHEL DE LIMA | 595,50 |
| 20/02/2025 | - | 943/2025 | 636/2025 | O | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 118993-0 | PAOLLA MAIA MANDU | 901,00 |
| 20/02/2025 | - | 946/2025 | 635/2025 | O | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.02 | 118147-5 | MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA | 927,50 |
| 20/02/2025 | - | 947/2025 | 634/2025 | O | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 97373-4 | CATIANE BIANCHI | 901,00 |
| 20/02/2025 | - | 949/2025 | 680/2025 | O | 2700 | 00000 | 09.003 | 08.122.0006.2041 | 3.3.90.14.14.01 | 12-4 | SABRINA DO NASCIMENTO | 40,00 |
| 20/02/2025 | - | 950/2025 | 685/2025 | O | 3990 | 00000 | 13.001 | 04.122.0003.2059 | 3.3.90.14.14.01 | 114500-2 | KAUANA KUKUL | 40,00 |
| 20/02/2025 | - | 951/2025 | 678/2025 | O | 1820 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 354-9 | SIMONE ALVES ELIAS DE MATOS | 901,00 |
| 24/02/2025 | - | 1002/2025 | 237/2025 | E | 460 | 00000 | 04.001 | 04.122.0002.2007 | 3.3.90.14.14.01 | 5154-3 | NELSI AULER DE OLIVEIRA | 40,00 |
| 28/02/2025 | - | 1230/2025 | 4654/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 95851-4 | UILDES JOSE BORGES | 106,00 |
| 28/02/2025 | 23/2025 | 1230/2025 | 4654/2024 | E | 2040 | 00303 | 08.001 | 10.301.0007.2025 | 3.3.90.14.14.01 | 95851-4 | UILDES JOSE BORGES | (106,00) |
| | | | | | | | | | | | | **TOTAL: 24.258,50** |
| Critérios de seleção | | | | | | | | | | | | |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00 | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Josiani Aparecida Karpinski
**Código Identificador:**C45C1789

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2025

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR |
| PREGÃO 90005/2025 |

| | |
|---|---|
| Às 08:38 horas do dia 11 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 38/2025, Pregão nº 90005/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos | |
| Entrega de propostas: De 06/02/2025 às 08:00 até 18/02/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:48 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 18/02/2025 às 11:42:41 | Prezados, devido o itervalo de almoço, e devido não estar finalizada ainda a fase de lances do item 08 (cilindro), retornamos com o julgamento do certame às 15:00h. deste dia. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:13:46 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:14:29 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:15:32 | Neste momento solicitarei negociação para todos os itens, e na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado. |
| Sistema | 18/02/2025 às 17:05:56 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/02) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 08:32:26 | Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 11:20:18 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:14 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:43 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:44:09 | Prezados, devido as dúvidas geradas em relação à exigência de registro na ANVISA para fornecimento de Torpedos (Itens 8, 9 e 10), e mesmo após a resposta ao esclarecimento ainda gerou dúvidas no certame, inclusive com e-mail de fornecedor em relação ao assunto. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 19/02/2025 às 13:46:36 | Por esta razão, para que nunhum licitante tenha sua participação prejudicada no presente certame, devido às dúvidas sobre os citados itens, decido por ANULAR os Itens 08, 09 e 10 (Torpedo), corrigindo as falhas e licitando-os em momento oportuno. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/02/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/02/2025 às 15:13:46 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 1 - Gás comprimido | |
| Gás Comprimido Nome: Acetileno, Aspecto Físico: Incolor, Odor De Alho, Inflamável, Fórmula Química: C2h2, Massa Molecular: 26,04G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Número De Referência Química: Cas 74-86-2 | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 208,6000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Metro Cúbico | R$ 4.172,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 208,0000 (unitário) / R$ 4.160,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 1 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R$ 211,8541 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 4.237,0820 (total) | |
| UF endereço: DF | | |
| Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Acetileno, Aspecto Físico: In | | |
| Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Acetileno, Aspecto Físico: In | | |
| Valor proposta: R$ 211,8541 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 4.237,0820 (total) | | |
| 78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 208,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 4.160,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: Messer | | |
| Modelo/versão: Recarga de 1 Kg de acetileno A40 | | |
| Valor proposta: R$ 208,6000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 4.172,0000 (total) | | |

| Lances do Item 1 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:40:09 | 78.546.306/0001-35 | R$ 208,0000 |

| Mensagens do chat do Item 1 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:31:00 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:42:10 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:16:03 | Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação.. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:20:32 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 208,0000. |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:24:59 | Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 18/02/2025. Justificativa: Anexar a proposta atualizada ao último valor ofertado para os itens vencidos (01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07). Anexar juntamente os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). |
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:42:19 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:19 de 18/02/2025. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:59:37 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:09:37. |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 19/02/2025 às 08:48:54 | Prezado Licitante, analisando os documentos de habilitação encaminhados no sistema, verifiquei que o Atestado de Capacidade Técnica não se mostra compatível com as exigências do edital, visto que não especifica todos os gases do termo de referência, além de não estar devidamente assinado com firma reconhecida em cartório ou por servidor público, nos termos do Item 8.5 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 19/02/2025 às 08:50:38 | Também não localizei contrato ou outro documento que comprove o vínculo entre a empresa e o fabricante/envasador (Messer), nos termos do Item 8.7 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 19/02/2025 às 08:50:56 | Poderia estar verificando se há essa documentação? |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 19/02/2025 às 09:55:10 | Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:56:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Prazo adicional para anexo dos documentos faltantes.. |
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 19/02/2025 às 09:57:04 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:57:04 de 19/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. |
| Sistema | 19/02/2025 às 10:08:30 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 10:18:30. |

| Eventos do Item 1 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/02/2025 às 15:24:59 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/02/2025 17:25:00. Motivo: Anexar a proposta atualizada ao último valor ofertado para os itens vencidos (01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07). Anexar juntamente os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). |
| 18/02/2025 às 15:42:19 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 finalizou o envio de anexo. |
| 19/02/2025 às 09:55:10 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 11:56:00. Motivo: Prazo adicional para anexo dos documentos faltantes.. |
| 19/02/2025 às 09:57:04 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 finalizou o envio de anexo. |
| 11/03/2025 às 08:38:40 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 208,0000. |

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 11/03/2025 às 08:38:41 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/02/2025 16:09:37 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/02/2025 10:18:30 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90005/2025

Às 08:38 horas do dia 11 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 38/2025, Pregão nº 90005/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos

Entrega de propostas: De 06/02/2025 às 08:00 até 18/02/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:48 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 11:42:41 | Prezados, devido o itervalo de almoço, e devido não estar finalizada ainda a fase de lances do item 08 (cilindro), retornamos com o julgamento do certame às 15:00h. deste dia. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:13:46 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:14:29 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:15:32 | Neste momento solicitarei negociação para todos os itens, e na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado. |
| Sistema | 18/02/2025 às 17:05:56 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/02) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 08:32:26 | Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 11:20:18 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:14 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:43 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:44:09 | Prezados, devido as dúvidas geradas em relação à exigência de registro na ANVISA para fornecimento de Torpedos (Itens 8, 9 e 10), e mesmo após a resposta ao esclarecimento ainda gerou dúvidas no certame, inclusive com e-mail de fornecedor em relação ao assunto. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 19/02/2025 às 13:46:36 | Por esta razão, para que nunhum licitante tenha sua participação prejudicada no presente certame, devido às dúvidas sobre os citados itens, decido por ANULAR os Itens 08, 09 e 10 (Torpedo), corrigindo as falhas e licitando-os em momento oportuno. |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 18/02/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/02/2025 às 15:13:46 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 2 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

| | |
|---|---|
| Quantidade: 300 | Valor estimado: R$ 143,6100 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Metro Cúbico | R$ 43.083,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 143,0000 (unitário) / R$ 42.900,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R$ 146,0513 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 43.815,3900 (total) | |
| UF endereço: DF | | |
| Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc | | |
| Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc | | |
| Valor proposta: R$ 146,0513 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 300 |
| R$ 43.815,3900 (total) | | |
| 78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 143,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 42.900,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: Messer | | |
| Modelo/versão: Recarga de 1 m3 de oxigênio gasoso medicinal | | |
| Valor proposta: R$ 143,6100 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 300 |
| R$ 43.083,0000 (total) | | |

Lances do Item 2

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:40:23 | 78.546.306/0001-35 | R$ 143,0000 |

Mensagens do chat do Item 2

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:31:00 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:42:24 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:16:14 | Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação.. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:20:46 | O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 143,0000. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 16:01:17 | Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:02:00 do dia 18/02/2025. Justificativa: Corrigir o valor total do Item 02 (R$ 42.900,00). |
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 16:24:46 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:46 de 18/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. |
| Sistema | 18/02/2025 às 16:30:41 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:40:41. |
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 19/02/2025 às 08:53:50 | Bom dia Sr pregoeiro, o contrato de vínculo com o fabricante se encontra nos anexos do item 2, junto com a proposta |
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 19/02/2025 às 08:55:00 | Estou verificando a questão do atestado. |
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 19/02/2025 às 09:20:13 | O atestado está no Sicaf |
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 19/02/2025 às 09:20:35 | Mas posso postar aqui se achar melhor. |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 19/02/2025 às 09:56:34 | Certo, vou verificar. |
| Sistema | 19/02/2025 às 10:08:37 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 10:18:37. |

Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/02/2025 às 16:01:17 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/02/2025 18:02:00. Motivo: Corrigir o valor total do Item 02 (R$ 42.900,00). |
| 18/02/2025 às 16:24:46 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 finalizou o envio de anexo. |
| 11/03/2025 às 08:38:40 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 143,0000. |
| 11/03/2025 às 08:38:41 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/02/2025 16:40:41 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/02/2025 10:18:37 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90005/2025

Às 08:38 horas do dia 11 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 38/2025, Pregão nº 90005/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos

Entrega de propostas: De 06/02/2025 às 08:00 até 18/02/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:48 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 18/02/2025 às 11:42:41 | Prezados, devido o itervalo de almoço, e devido não estar finalizada ainda a fase de lances do item 08 (cilindro), retornamos com o julgamento do certame às 15:00h. deste dia. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:13:46 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:14:29 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:15:32 | Neste momento solicitarei negociação para todos os itens, e na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado. |
| Sistema | 18/02/2025 às 17:05:56 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/02) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 08:32:26 | Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 11:20:18 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:14 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:43 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:44:09 | Prezados, devido as dúvidas geradas em relação à exigência de registro na ANVISA para fornecimento de Torpedos (Itens 8, 9 e 10), e mesmo após a resposta ao esclarecimento ainda gerou dúvidas no certame, inclusive com e-mail de fornecedor em relação ao assunto. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 19/02/2025 às 13:46:36 | Por esta razão, para que nunhum licitante tenha sua participação prejudicada no presente certame, devido às dúvidas sobre os citados itens, decido por ANULAR os Itens 08, 09 e 10 (Torpedo), corrigindo as falhas e licitando-os em momento oportuno. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/02/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |

| | |
|---|---|
| 18/02/2025 às 15:13:46 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 3 - Gás comprimido | |
| Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 189,6100 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Metro Cúbico | R$ 3.792,2000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 189,0000 (unitário) / R$ 3.780,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 3 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R$ 192,4162 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 3.848,3240 (total) | |
| UF endereço: DF | | |
| Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc | | |
| Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc | | |
| Valor proposta: R$ 192,4162 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 3.848,3240 (total) | | |
| 78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 189,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 3.780,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: Messer | | |
| Modelo/versão: Recarga de 1 m3 de oxigênio tipo G | | |
| Valor proposta: R$ 189,6100 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 3.792,2000 (total) | | |

| | | |
|---|---|---|
| Lances do Item 3 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:40:32 | 78.546.306/0001-35 | R$ 189,0000 |
| Mensagens do chat do Item 3 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:31:00 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:42:33 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:16:25 | Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:19:13 | Boa tarde, Não é possível conceder qualquer desconto. |

| | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:19:20 | O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 189,0000. |
| Sistema | 18/02/2025 às 16:01:59 | O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:11:59. |
| Sistema | 19/02/2025 às 10:08:42 | O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 10:18:42. |
| Eventos do Item 3 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 11/03/2025 às 08:38:40 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 189,0000. | |
| 11/03/2025 às 08:38:41 | Item homologado. | |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |
| Sessão 1 | | |
| Prazos: | | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/02/2025 16:11:59 | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/02/2025 10:18:42 | |

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR |
| PREGÃO 90005/2025 |
| Às 08:38 horas do dia 11 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 38/2025, Pregão nº 90005/2025. |

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos | |
| Entrega de propostas: De 06/02/2025 às 08:00 até 18/02/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:48 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 18/02/2025 às 11:42:41 | Prezados, devido o itervalo de almoço, e devido não estar finalizada ainda a fase de lances do item 08 (cilindro), retornamos com o julgamento do certame às 15:00h. deste dia. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:13:46 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:14:29 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:15:32 | Neste momento solicitarei negociação para todos os itens, e na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado. |
| Sistema | 18/02/2025 às 17:05:56 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/02) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 08:32:26 | Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 11:20:18 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:14 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:43 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:44:09 | Prezados, devido as dúvidas geradas em relação à exigência de registro na ANVISA para fornecimento de Torpedos (Itens 8, 9 e 10), e mesmo após a resposta ao esclarecimento ainda gerou dúvidas no certame, inclusive com e-mail de fornecedor em relação ao assunto. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 19/02/2025 às 13:46:36 | Por esta razão, para que nunhum licitante tenha sua participação prejudicada no presente certame, devido às dúvidas sobre os citados itens, decido por ANULAR os Itens 08, 09 e 10 (Torpedo), corrigindo as falhas e licitando-os em momento oportuno. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/02/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/02/2025 às 15:13:46 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 4 - Mistura gasosa | |
| Mistura Gasosa Aplicação: Laboratorial, Composição: Argônio + Dióxido De Carbono, Apresentação: Cilindro De 7m³, Concentração: : 85% A 95% + 5% A 15% | |
| Quantidade: 10 | Valor estimado: R$ 436,6700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Metro Cúbico | R$ 4.366,7000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 436,0000 (unitário) / R$ 4.360,0000 (total) | |

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R$ 441,6480 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 4.416,4800 (total) | |
| UF endereço: DF | | |
| Marca/Fabricante: Mistura Gasosa Aplicação: Laboratorial, Composição | | |
| Modelo/versão: Mistura Gasosa Aplicação: Laboratorial, Composição | | |
| Valor proposta: R$ 441,6480 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 4.416,4800 (total) | | |
| 78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 436,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 4.360,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: Messer | | |
| Modelo/versão: Recarga de 10 m3 de mistura C25 | | |
| Valor proposta: R$ 436,6700 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 10 |
| R$ 4.366,7000 (total) | | |

Lances do Item 4

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:40:41 | 78.546.306/0001-35 | R$ 436,0000 |

Mensagens do chat do Item 4

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:31:00 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:42:42 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:16:36 | Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Negociação.. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:19:36 | O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 436,0000. |
| Sistema | 18/02/2025 às 16:02:13 | O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:12:13. |
| Sistema | 19/02/2025 às 10:08:48 | O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 10:18:48. |

Eventos do Item 4

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 11/03/2025 às 08:38:40 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 436,0000. |
| 11/03/2025 às 08:38:41 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/02/2025 16:12:13 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/02/2025 10:18:48 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90005/2025

Às 08:38 horas do dia 11 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 38/2025, Pregão nº 90005/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos

Entrega de propostas: De 06/02/2025 às 08:00 até 18/02/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:48 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 18/02/2025 às 11:42:41 | Prezados, devido o itervalo de almoço, e devido não estar finalizada ainda a fase de lances do item 08 (cilindro), retornamos com o julgamento do certame às 15:00h. deste dia. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:13:46 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:14:29 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:15:32 | Neste momento solicitarei negociação para todos os itens, e na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado. |
| Sistema | 18/02/2025 às 17:05:56 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/02) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 08:32:26 | Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 11:20:18 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:14 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:43 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:44:09 | Prezados, devido as dúvidas geradas em relação à exigência de registro na ANVISA para fornecimento de Torpedos (Itens 8, 9 e 10), e mesmo após a resposta ao esclarecimento ainda gerou dúvidas no certame, inclusive com e-mail de fornecedor em relação ao assunto. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 19/02/2025 às 13:46:36 | Por esta razão, para que nunhum licitante tenha sua participação prejudicada no presente certame, devido às dúvidas sobre os citados itens, decido por ANULAR os Itens 08, 09 e 10 (Torpedo), corrigindo as falhas e licitando-os em momento oportuno. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/02/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |

| | |
|---|---|
| 18/02/2025 às 15:13:46 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 5 - Gás comprimido | |
| Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7 | |
| Quantidade: 300 | Valor estimado: R$ 285,6800 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Metro Cúbico | R$ 85.704,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 285,0000 (unitário) / R$ 85.500,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 5 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R$ 291,5364 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 87.460,9200 (total) | |
| UF endereço: DF | | |
| Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás | | |
| Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás | | |
| Valor proposta: R$ 291,5364 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 300 |
| R$ 87.460,9200 (total) | | |
| 78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 285,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 85.500,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: Messer | | |
| Modelo/versão: Recarga de 10 m3 de oxigênio gasoso medicinal | | |
| Valor proposta: R$ 285,6800 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 300 |
| R$ 85.704,0000 (total) | | |

| | | |
|---|---|---|
| Lances do Item 5 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:40:50 | 78.546.306/0001-35 | R$ 285,0000 |
| Mensagens do chat do Item 5 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:31:00 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:42:51 | O item 5 está encerrado. |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:16:51 | Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:19:42 | O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 285,0000. |

| | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/02/2025 às 16:02:32 | O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:12:32. |
| Sistema | 19/02/2025 às 10:08:54 | O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 10:18:54. |
| Eventos do Item 5 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 11/03/2025 às 08:38:40 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 285,0000. | |
| 11/03/2025 às 08:38:41 | Item homologado. | |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |
| Sessão 1 | | |
| Prazos: | | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/02/2025 16:12:32 | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/02/2025 10:18:54 | |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90005/2025 | |
| Às 08:38 horas do dia 11 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 38/2025, Pregão nº 90005/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |

| | |
|---|---|
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos | |
| Entrega de propostas: De 06/02/2025 às 08:00 até 18/02/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:48 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 18/02/2025 às 11:42:41 | Prezados, devido o itervalo de almoço, e devido não estar finalizada ainda a fase de lances do item 08 (cilindro), retornamos com o julgamento do certame às 15:00h. deste dia. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:13:46 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:14:29 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:15:32 | Neste momento solicitarei negociação para todos os itens, e na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado. |
| Sistema | 18/02/2025 às 17:05:56 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/02) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 08:32:26 | Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 11:20:18 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:14 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:43 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:44:09 | Prezados, devido as dúvidas geradas em relação à exigência de registro na ANVISA para fornecimento de Torpedos (Itens 8, 9 e 10), e mesmo após a resposta ao esclarecimento ainda gerou dúvidas no certame, inclusive com e-mail de fornecedor em relação ao assunto. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 19/02/2025 às 13:46:36 | Por esta razão, para que nunhum licitante tenha sua participação prejudicada no presente certame, devido às dúvidas sobre os citados itens, decido por ANULAR os Itens 08, 09 e 10 (Torpedo), corrigindo as falhas e licitando-os em momento oportuno. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/02/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/02/2025 às 15:13:46 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | |
|---|---|
| Item 6 - Gás comprimido | |
| Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99G/MOL, Característica Adicional: Uso Industrial, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7 | |
| Quantidade: 15 | Valor estimado: R$ 312,6400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Metro Cúbico | R$ 4.689,6000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 312,0000 (unitário) / R$ 4.680,0000 (total) | |

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R$ 318,6739 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 4.780,1085 (total) | |
| UF endereço: DF | | |
| Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc | | |
| Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc | | |
| Valor proposta: R$ 318,6739 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 15 |
| R$ 4.780,1085 (total) | | |
| 78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 312,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 4.680,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: Messer | | |
| Modelo/versão: Recarga de 10 m3 de oxigênio industrial para maçar | | |
| Valor proposta: R$ 312,6400 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 15 |
| R$ 4.689,6000 (total) | | |

Lances do Item 6

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:52:18 | 78.546.306/0001-35 | R$ 312,0000 |

Mensagens do chat do Item 6

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:42:10 | A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:43:10 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:54:19 | O item 6 está encerrado. |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:17:28 | Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Negociação.. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:19:50 | O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 312,0000. |
| Sistema | 18/02/2025 às 16:02:52 | O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:12:52. |
| Sistema | 19/02/2025 às 10:09:01 | O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 10:19:01. |

Eventos do Item 6

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 11/03/2025 às 08:38:40 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 312,0000. |
| 11/03/2025 às 08:38:41 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/02/2025 16:12:52 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/02/2025 10:19:01 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90005/2025

Às 08:38 horas do dia 11 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 38/2025, Pregão nº 90005/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

| | |
|---|---|
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos

Entrega de propostas: De 06/02/2025 às 08:00 até 18/02/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:48 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 18/02/2025 às 11:42:41 | Prezados, devido o itervalo de almoço, e devido não estar finalizada ainda a fase de lances do item 08 (cilindro), retornamos com o julgamento do certame às 15:00h. deste dia. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:13:46 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:14:29 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:15:32 | Neste momento solicitarei negociação para todos os itens, e na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado. |
| Sistema | 18/02/2025 às 17:05:56 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/02) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 08:32:26 | Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 11:20:18 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:14 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:43 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:44:09 | Prezados, devido as dúvidas geradas em relação à exigência de registro na ANVISA para fornecimento de Torpedos (Itens 8, 9 e 10), e mesmo após a resposta ao esclarecimento ainda gerou dúvidas no certame, inclusive com e-mail de fornecedor em relação ao assunto. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 19/02/2025 às 13:46:36 | Por esta razão, para que nunhum licitante tenha sua participação prejudicada no presente certame, devido às dúvidas sobre os citados itens, decido por ANULAR os Itens 08, 09 e 10 (Torpedo), corrigindo as falhas e licitando-os em momento oportuno. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/02/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/02/2025 às 15:13:46 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 7 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99G/MOL, Característica Adicional: Uso Industrial, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

| | |
|---|---|
| Quantidade: 300 | Valor estimado: R$ 222,7200 (unitário) |

| | |
|---|---|
| Unidade de fornecimento: Metro Cúbico | R$ 66.816,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 222,0000 (unitário) / R$ 66.600,0000 (total) | |

| Propostas do Item 7 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R$ 228,4216 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 68.526,4800 (total) | |
| UF endereço: DF | | |
| Marca/Fabricante: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc | | |
| Modelo/versão: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Inc | | |
| Valor proposta: R$ 228,4216 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 300 |
| R$ 68.526,4800 (total) | | |
| 78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 222,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 66.600,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: Messer | | |
| Modelo/versão: Recarga de 4 m3 de oxigênio gasoso medicinal | | |
| Valor proposta: R$ 222,7200 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 300 |
| R$ 66.816,0000 (total) | | |

| Lances do Item 7 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:52:26 | 78.546.306/0001-35 | R$ 222,0000 |

| Mensagens do chat do Item 7 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:42:24 | A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:43:24 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:54:27 | O item 7 está encerrado. |
| Sistema para o participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:17:38 | Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Negociação.. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Pelo participante 78.546.306/0001-35 | 18/02/2025 às 15:19:57 | O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 222,0000. |
| Sistema | 18/02/2025 às 16:03:24 | O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:13:24. |
| Sistema | 19/02/2025 às 10:09:08 | O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 10:19:08. |

| Eventos do Item 7 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 11/03/2025 às 08:38:40 | Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 222,0000. |
| 11/03/2025 às 08:38:41 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/02/2025 16:13:24 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/02/2025 10:19:08 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90005/2025 | |
| Às 08:38 horas do dia 11 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 38/2025, Pregão nº 90005/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos | |
| Entrega de propostas: De 06/02/2025 às 08:00 até 18/02/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:48 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 18/02/2025 às 11:42:41 | Prezados, devido o itervalo de almoço, e devido não estar finalizada ainda a fase de lances do item 08 (cilindro), retornamos com o julgamento do certame às 15:00h. deste dia. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:13:46 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:14:29 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:15:32 | Neste momento solicitarei negociação para todos os itens, e na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado. |
| Sistema | 18/02/2025 às 17:05:56 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/02) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 08:32:26 | Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 11:20:18 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:14 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:43 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:44:09 | Prezados, devido as dúvidas geradas em relação à exigência de registro na ANVISA para fornecimento de Torpedos (Itens 8, 9 e 10), e mesmo após a resposta ao esclarecimento ainda gerou dúvidas no certame, inclusive com e-mail de fornecedor em relação ao assunto. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 19/02/2025 às 13:46:36 | Por esta razão, para que nunhum licitante tenha sua participação prejudicada no presente certame, devido às dúvidas sobre os citados itens, decido por ANULAR os Itens 08, 09 e 10 (Torpedo), corrigindo as falhas e licitando-os em momento oportuno. |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 18/02/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/02/2025 às 15:13:46 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Item 8 - Cilindro gás | |
|---|---|
| Cilindro Gás Material: Alumínio, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 1M3 | |
| Quantidade: 5 | Valor estimado: R$ 2.185,0600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 10.925,3000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Anulado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |

| Propostas do Item 8 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 27.176.482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO LTDA | R$ 1.395,2800 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 6.976,4000 (total) | |
| UF endereço: SC | | |
| Marca/Fabricante: MAT | | |
| Modelo/versão: CILINDRO 1M3 | | |
| Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 25.000,0000 (total) | | |
| 54.093.572/0001-91 - JR LICITACOES LTDA | R$ 1.250,0000 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 6.250,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: MAT | | |
| Modelo/versão: 1 M3 | | |
| Valor proposta: R$ 2.200,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 11.000,0000 (total) | | |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R$ 2.247,3342 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 11.236,6710 (total) | |
| UF endereço: DF | | |
| Marca/Fabricante: Cilindro Gás Material: Alumínio, Tipo Gás: Oxigêni | | |
| Modelo/versão: Cilindro Gás Material: Alumínio, Tipo Gás: Oxigêni | | |
| Valor proposta: R$ 2.247,3342 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 11.236,6710 (total) | | |
| 29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA | R$ 1.395,2900 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 6.976,4500 (total) | |
| UF endereço: SC | | |

| | | |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: Mat S/A | | |
| Modelo/versão: CILINDRO OXIGÊNIO / 1M³ - 7lt | | |
| Valor proposta: R$ 2.185,0600 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 10.925,3000 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 2.185,0600 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 10.925,3000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: Matt | | |
| Modelo/versão: Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para | | |
| Valor proposta: R$ 2.185,0600 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 10.925,3000 (total) | | |
| 34.246.709/0001-93 - VERSSERV VENDASONLINE LTDA | R$ 1.249,0000 (unitário) | Fornecedor inabilitado |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 6.245,0000 (total) | |
| UF endereço: SC | | |
| Marca/Fabricante: MAT CILINDROS | | |
| Modelo/versão: 1M3 | | |
| Valor proposta: R$ 2.185,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 10.925,0000 (total) | | |

Lances do Item 8

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:43:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,9900 |
| 18/02/2025 às 08:45:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,9800 |
| 18/02/2025 às 08:45:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,9700 |
| 18/02/2025 às 08:45:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,9600 |
| 18/02/2025 às 08:45:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,9500 |
| 18/02/2025 às 08:45:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,9400 |
| 18/02/2025 às 08:45:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,9300 |
| 18/02/2025 às 08:45:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,9200 |
| 18/02/2025 às 08:45:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,9100 |
| 18/02/2025 às 08:45:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,9000 |
| 18/02/2025 às 08:45:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,8900 |
| 18/02/2025 às 08:45:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,8800 |
| 18/02/2025 às 08:45:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,8700 |
| 18/02/2025 às 08:45:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,8600 |
| 18/02/2025 às 08:45:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,8500 |
| 18/02/2025 às 08:45:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,8400 |
| 18/02/2025 às 08:45:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,8300 |
| 18/02/2025 às 08:45:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,8200 |
| 18/02/2025 às 08:45:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,8100 |
| 18/02/2025 às 08:45:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,8000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:45:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,7900 |
| 18/02/2025 às 08:45:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,7800 |
| 18/02/2025 às 08:45:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,7700 |
| 18/02/2025 às 08:45:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,7600 |
| 18/02/2025 às 08:45:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,7500 |
| 18/02/2025 às 08:45:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,7400 |
| 18/02/2025 às 08:45:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,7300 |
| 18/02/2025 às 08:46:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,7200 |
| 18/02/2025 às 08:46:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,7100 |
| 18/02/2025 às 08:46:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,7000 |
| 18/02/2025 às 08:46:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,6900 |
| 18/02/2025 às 08:46:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,6800 |
| 18/02/2025 às 08:46:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,6700 |
| 18/02/2025 às 08:46:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,6600 |
| 18/02/2025 às 08:46:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,6500 |
| 18/02/2025 às 08:46:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,6400 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:46:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,6300 |
| 18/02/2025 às 08:46:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,6200 |
| 18/02/2025 às 08:46:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,6100 |
| 18/02/2025 às 08:46:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,6000 |
| 18/02/2025 às 08:46:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,5900 |
| 18/02/2025 às 08:46:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,5800 |
| 18/02/2025 às 08:46:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,5700 |
| 18/02/2025 às 08:46:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,5600 |
| 18/02/2025 às 08:46:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,5500 |
| 18/02/2025 às 08:46:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,5400 |
| 18/02/2025 às 08:46:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,5300 |
| 18/02/2025 às 08:46:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,5200 |
| 18/02/2025 às 08:46:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,5100 |
| 18/02/2025 às 08:46:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,5000 |
| 18/02/2025 às 08:46:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,4900 |
| 18/02/2025 às 08:46:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,4800 |
| 18/02/2025 às 08:46:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,4700 |
| 18/02/2025 às 08:46:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,4600 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:46:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,4500 |
| 18/02/2025 às 08:46:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,4400 |
| 18/02/2025 às 08:47:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,4300 |
| 18/02/2025 às 08:47:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,4200 |
| 18/02/2025 às 08:47:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,4100 |
| 18/02/2025 às 08:47:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,4000 |
| 18/02/2025 às 08:47:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,3900 |
| 18/02/2025 às 08:47:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,3800 |
| 18/02/2025 às 08:47:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,3700 |
| 18/02/2025 às 08:47:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,3600 |
| 18/02/2025 às 08:47:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,3500 |
| 18/02/2025 às 08:47:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,3400 |
| 18/02/2025 às 08:47:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,3300 |
| 18/02/2025 às 08:47:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,3200 |
| 18/02/2025 às 08:47:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,3100 |
| 18/02/2025 às 08:47:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,3000 |
| 18/02/2025 às 08:47:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,2900 |
| 18/02/2025 às 08:47:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,2800 |
| 18/02/2025 às 08:47:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,2700 |
| 18/02/2025 às 08:47:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,2600 |
| 18/02/2025 às 08:47:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,2500 |
| 18/02/2025 às 08:47:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,2400 |
| 18/02/2025 às 08:47:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,2300 |
| 18/02/2025 às 08:47:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,2200 |
| 18/02/2025 às 08:47:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,2100 |
| 18/02/2025 às 08:47:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,2000 |
| 18/02/2025 às 08:47:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,1900 |
| 18/02/2025 às 08:47:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,1800 |
| 18/02/2025 às 08:47:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,1700 |
| 18/02/2025 às 08:47:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,1600 |
| 18/02/2025 às 08:47:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,1500 |
| 18/02/2025 às 08:48:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,1400 |
| 18/02/2025 às 08:48:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,1300 |
| 18/02/2025 às 08:48:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,1200 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:48:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,1100 |
| 18/02/2025 às 08:48:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,1000 |
| 18/02/2025 às 08:48:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,0900 |
| 18/02/2025 às 08:48:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,0800 |
| 18/02/2025 às 08:48:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,0700 |
| 18/02/2025 às 08:48:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,0600 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:48:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,0500 |
| 18/02/2025 às 08:48:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,0400 |
| 18/02/2025 às 08:48:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,0300 |
| 18/02/2025 às 08:48:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,0200 |
| 18/02/2025 às 08:48:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.184,0100 |
| 18/02/2025 às 08:48:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.184,0000 |
| 18/02/2025 às 08:48:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,9900 |
| 18/02/2025 às 08:48:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,9800 |
| 18/02/2025 às 08:48:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,9700 |
| 18/02/2025 às 08:48:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,9600 |
| 18/02/2025 às 08:48:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,9500 |
| 18/02/2025 às 08:48:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,9400 |
| 18/02/2025 às 08:48:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,9300 |
| 18/02/2025 às 08:48:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,9200 |
| 18/02/2025 às 08:48:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,9100 |
| 18/02/2025 às 08:48:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,9000 |
| 18/02/2025 às 08:48:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,8900 |
| 18/02/2025 às 08:48:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,8800 |
| 18/02/2025 às 08:48:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,8700 |
| 18/02/2025 às 08:48:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,8600 |
| 18/02/2025 às 08:48:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,8500 |
| 18/02/2025 às 08:48:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,8400 |
| 18/02/2025 às 08:48:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,8300 |
| 18/02/2025 às 08:49:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,8200 |
| 18/02/2025 às 08:49:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,8100 |
| 18/02/2025 às 08:49:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,8000 |
| 18/02/2025 às 08:49:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,7900 |
| 18/02/2025 às 08:49:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,7800 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:49:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,7700 |
| 18/02/2025 às 08:49:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,7600 |
| 18/02/2025 às 08:49:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,7500 |
| 18/02/2025 às 08:49:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,7400 |
| 18/02/2025 às 08:49:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,7300 |
| 18/02/2025 às 08:49:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,7200 |
| 18/02/2025 às 08:49:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,7100 |
| 18/02/2025 às 08:49:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,7000 |
| 18/02/2025 às 08:49:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,6900 |
| 18/02/2025 às 08:49:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,6800 |
| 18/02/2025 às 08:49:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,6700 |
| 18/02/2025 às 08:49:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,6600 |
| 18/02/2025 às 08:49:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,6500 |
| 18/02/2025 às 08:49:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,6400 |
| 18/02/2025 às 08:49:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,6300 |
| 18/02/2025 às 08:49:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,6200 |
| 18/02/2025 às 08:49:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,6100 |
| 18/02/2025 às 08:49:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,6000 |
| 18/02/2025 às 08:49:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,5900 |
| 18/02/2025 às 08:49:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,5800 |
| 18/02/2025 às 08:49:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,5700 |
| 18/02/2025 às 08:49:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,5600 |
| 18/02/2025 às 08:49:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,5500 |
| 18/02/2025 às 08:49:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,5400 |
| 18/02/2025 às 08:49:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,5300 |
| 18/02/2025 às 08:49:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,5200 |
| 18/02/2025 às 08:49:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,5100 |
| 18/02/2025 às 08:50:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,5000 |
| 18/02/2025 às 08:50:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,4900 |
| 18/02/2025 às 08:50:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,4800 |
| 18/02/2025 às 08:50:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,4700 |
| 18/02/2025 às 08:50:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,4600 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:50:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,4500 |
| 18/02/2025 às 08:50:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,4400 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:50:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,4300 |
| 18/02/2025 às 08:50:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,4200 |
| 18/02/2025 às 08:50:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,4100 |
| 18/02/2025 às 08:50:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,4000 |
| 18/02/2025 às 08:50:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,3900 |
| 18/02/2025 às 08:50:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,3800 |
| 18/02/2025 às 08:50:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,3700 |
| 18/02/2025 às 08:50:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,3600 |
| 18/02/2025 às 08:50:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,3500 |
| 18/02/2025 às 08:50:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,3400 |
| 18/02/2025 às 08:50:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,3300 |
| 18/02/2025 às 08:50:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,3200 |
| 18/02/2025 às 08:50:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,3100 |
| 18/02/2025 às 08:50:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,3000 |
| 18/02/2025 às 08:50:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,2900 |
| 18/02/2025 às 08:50:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,2800 |
| 18/02/2025 às 08:50:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,2700 |
| 18/02/2025 às 08:50:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,2600 |
| 18/02/2025 às 08:50:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,2500 |
| 18/02/2025 às 08:50:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,2400 |
| 18/02/2025 às 08:50:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,2300 |
| 18/02/2025 às 08:50:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,2200 |
| 18/02/2025 às 08:50:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,2100 |
| 18/02/2025 às 08:50:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,2000 |
| 18/02/2025 às 08:50:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,1900 |
| 18/02/2025 às 08:50:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,1800 |
| 18/02/2025 às 08:50:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,1700 |
| 18/02/2025 às 08:51:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,1600 |
| 18/02/2025 às 08:51:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,1500 |
| 18/02/2025 às 08:51:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,1400 |
| 18/02/2025 às 08:51:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,1300 |
| 18/02/2025 às 08:51:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,1200 |
| 18/02/2025 às 08:51:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,1100 |
| 18/02/2025 às 08:51:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,1000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:51:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,0900 |
| 18/02/2025 às 08:51:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,0800 |
| 18/02/2025 às 08:51:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,0700 |
| 18/02/2025 às 08:51:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,0600 |
| 18/02/2025 às 08:51:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,0500 |
| 18/02/2025 às 08:51:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,0400 |
| 18/02/2025 às 08:51:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,0300 |
| 18/02/2025 às 08:51:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,0200 |
| 18/02/2025 às 08:51:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.183,0100 |
| 18/02/2025 às 08:51:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.183,0000 |
| 18/02/2025 às 08:51:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,9900 |
| 18/02/2025 às 08:51:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,9800 |
| 18/02/2025 às 08:51:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,9700 |
| 18/02/2025 às 08:51:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,9600 |
| 18/02/2025 às 08:51:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,9500 |
| 18/02/2025 às 08:51:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,9400 |
| 18/02/2025 às 08:51:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,9300 |
| 18/02/2025 às 08:51:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,9200 |
| 18/02/2025 às 08:51:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,9100 |
| 18/02/2025 às 08:51:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,9000 |
| 18/02/2025 às 08:51:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,8900 |
| 18/02/2025 às 08:51:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,8800 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:51:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,8700 |
| 18/02/2025 às 08:51:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,8600 |
| 18/02/2025 às 08:51:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,8500 |
| 18/02/2025 às 08:51:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,8400 |
| 18/02/2025 às 08:51:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,8300 |
| 18/02/2025 às 08:52:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,8200 |
| 18/02/2025 às 08:52:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,8100 |
| 18/02/2025 às 08:52:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,8000 |
| 18/02/2025 às 08:52:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,7900 |
| 18/02/2025 às 08:52:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,7800 |
| 18/02/2025 às 08:52:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,7700 |
| 18/02/2025 às 08:52:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,7600 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:52:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,7500 |
| 18/02/2025 às 08:52:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,7400 |
| 18/02/2025 às 08:52:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,7300 |
| 18/02/2025 às 08:52:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,7200 |
| 18/02/2025 às 08:52:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,7100 |
| 18/02/2025 às 08:52:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,7000 |
| 18/02/2025 às 08:52:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,6900 |
| 18/02/2025 às 08:52:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,6800 |
| 18/02/2025 às 08:52:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,6700 |
| 18/02/2025 às 08:52:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,6600 |
| 18/02/2025 às 08:52:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,6500 |
| 18/02/2025 às 08:52:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,6400 |
| 18/02/2025 às 08:52:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,6300 |
| 18/02/2025 às 08:52:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,6200 |
| 18/02/2025 às 08:52:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,6100 |
| 18/02/2025 às 08:52:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,6000 |
| 18/02/2025 às 08:52:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,5900 |
| 18/02/2025 às 08:52:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,5800 |
| 18/02/2025 às 08:52:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,5700 |
| 18/02/2025 às 08:52:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,5600 |
| 18/02/2025 às 08:52:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,5500 |
| 18/02/2025 às 08:52:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,5400 |
| 18/02/2025 às 08:52:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,5300 |
| 18/02/2025 às 08:52:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,5200 |
| 18/02/2025 às 08:52:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,5100 |
| 18/02/2025 às 08:52:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,5000 |
| 18/02/2025 às 08:52:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,4900 |
| 18/02/2025 às 08:52:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,4800 |
| 18/02/2025 às 08:52:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,4700 |
| 18/02/2025 às 08:52:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,4600 |
| 18/02/2025 às 08:52:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,4500 |
| 18/02/2025 às 08:52:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,4400 |
| 18/02/2025 às 08:52:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,4300 |
| 18/02/2025 às 08:53:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,4200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:53:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,4100 |
| 18/02/2025 às 08:53:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,4000 |
| 18/02/2025 às 08:53:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,3900 |
| 18/02/2025 às 08:53:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,3800 |
| 18/02/2025 às 08:53:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,3700 |
| 18/02/2025 às 08:53:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,3600 |
| 18/02/2025 às 08:53:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,3500 |
| 18/02/2025 às 08:53:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,3400 |
| 18/02/2025 às 08:53:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,3300 |
| 18/02/2025 às 08:53:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,3200 |
| 18/02/2025 às 08:53:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,3100 |
| 18/02/2025 às 08:53:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,3000 |
| 18/02/2025 às 08:53:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,2900 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:53:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,2800 |
| 18/02/2025 às 08:53:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,2700 |
| 18/02/2025 às 08:53:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,2600 |
| 18/02/2025 às 08:53:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,2500 |
| 18/02/2025 às 08:53:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,2400 |
| 18/02/2025 às 08:53:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,2300 |
| 18/02/2025 às 08:53:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,2200 |
| 18/02/2025 às 08:53:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,2100 |
| 18/02/2025 às 08:53:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,2000 |
| 18/02/2025 às 08:53:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,1900 |
| 18/02/2025 às 08:53:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,1800 |
| 18/02/2025 às 08:53:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,1700 |
| 18/02/2025 às 08:53:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,1600 |
| 18/02/2025 às 08:53:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,1500 |
| 18/02/2025 às 08:53:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,1400 |
| 18/02/2025 às 08:53:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,1300 |
| 18/02/2025 às 08:53:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,1200 |
| 18/02/2025 às 08:53:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,1100 |
| 18/02/2025 às 08:53:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,1000 |
| 18/02/2025 às 08:53:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,0900 |
| 18/02/2025 às 08:53:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,0800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:53:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,0700 |
| 18/02/2025 às 08:53:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,0600 |
| 18/02/2025 às 08:53:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,0500 |
| 18/02/2025 às 08:53:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,0400 |
| 18/02/2025 às 08:54:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,0300 |
| 18/02/2025 às 08:54:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,0200 |
| 18/02/2025 às 08:54:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.182,0100 |
| 18/02/2025 às 08:54:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.182,0000 |
| 18/02/2025 às 08:54:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,9900 |
| 18/02/2025 às 08:54:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,9800 |
| 18/02/2025 às 08:54:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,9700 |
| 18/02/2025 às 08:54:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,9600 |
| 18/02/2025 às 08:54:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,9500 |
| 18/02/2025 às 08:54:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,9400 |
| 18/02/2025 às 08:54:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,9300 |
| 18/02/2025 às 08:54:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,9200 |
| 18/02/2025 às 08:54:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,9100 |
| 18/02/2025 às 08:54:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,9000 |
| 18/02/2025 às 08:54:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,8900 |
| 18/02/2025 às 08:54:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,8800 |
| 18/02/2025 às 08:54:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,8700 |
| 18/02/2025 às 08:54:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,8600 |
| 18/02/2025 às 08:54:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,8500 |
| 18/02/2025 às 08:54:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,8400 |
| 18/02/2025 às 08:54:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,8300 |
| 18/02/2025 às 08:54:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,8200 |
| 18/02/2025 às 08:54:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,8100 |
| 18/02/2025 às 08:54:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,8000 |
| 18/02/2025 às 08:54:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,7900 |
| 18/02/2025 às 08:54:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,7800 |
| 18/02/2025 às 08:54:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,7700 |
| 18/02/2025 às 08:54:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,7600 |
| 18/02/2025 às 08:54:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,7500 |
| 18/02/2025 às 08:54:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,7400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:54:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,7300 |
| 18/02/2025 às 08:54:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,7200 |
| 18/02/2025 às 08:54:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,7100 |
| 18/02/2025 às 08:54:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,7000 |
| 18/02/2025 às 08:54:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,6900 |
| 18/02/2025 às 08:54:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,6800 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:54:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,6700 |
| 18/02/2025 às 08:54:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,6600 |
| 18/02/2025 às 08:55:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,6500 |
| 18/02/2025 às 08:55:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,6400 |
| 18/02/2025 às 08:55:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,6300 |
| 18/02/2025 às 08:55:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,6200 |
| 18/02/2025 às 08:55:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,6100 |
| 18/02/2025 às 08:55:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,6000 |
| 18/02/2025 às 08:55:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,5900 |
| 18/02/2025 às 08:55:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,5800 |
| 18/02/2025 às 08:55:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,5700 |
| 18/02/2025 às 08:55:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,5600 |
| 18/02/2025 às 08:55:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,5500 |
| 18/02/2025 às 08:55:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,5400 |
| 18/02/2025 às 08:55:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,5300 |
| 18/02/2025 às 08:55:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,5200 |
| 18/02/2025 às 08:55:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,5100 |
| 18/02/2025 às 08:55:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,5000 |
| 18/02/2025 às 08:55:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,4900 |
| 18/02/2025 às 08:55:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,4800 |
| 18/02/2025 às 08:55:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,4700 |
| 18/02/2025 às 08:55:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,4600 |
| 18/02/2025 às 08:55:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,4500 |
| 18/02/2025 às 08:55:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,4400 |
| 18/02/2025 às 08:55:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,4300 |
| 18/02/2025 às 08:55:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,4200 |
| 18/02/2025 às 08:55:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,4100 |
| 18/02/2025 às 08:55:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,4000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:55:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,3900 |
| 18/02/2025 às 08:55:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,3800 |
| 18/02/2025 às 08:55:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,3700 |
| 18/02/2025 às 08:55:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,3600 |
| 18/02/2025 às 08:55:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,3500 |
| 18/02/2025 às 08:55:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,3400 |
| 18/02/2025 às 08:56:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,3300 |
| 18/02/2025 às 08:56:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,3200 |
| 18/02/2025 às 08:56:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,3100 |
| 18/02/2025 às 08:56:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,3000 |
| 18/02/2025 às 08:56:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,2900 |
| 18/02/2025 às 08:56:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,2800 |
| 18/02/2025 às 08:56:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,2700 |
| 18/02/2025 às 08:56:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,2600 |
| 18/02/2025 às 08:56:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,2500 |
| 18/02/2025 às 08:56:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,2400 |
| 18/02/2025 às 08:56:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,2300 |
| 18/02/2025 às 08:56:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,2200 |
| 18/02/2025 às 08:56:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,2100 |
| 18/02/2025 às 08:56:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,2000 |
| 18/02/2025 às 08:56:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,1900 |
| 18/02/2025 às 08:56:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,1800 |
| 18/02/2025 às 08:56:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,1700 |
| 18/02/2025 às 08:56:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,1600 |
| 18/02/2025 às 08:56:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,1500 |
| 18/02/2025 às 08:56:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,1400 |
| 18/02/2025 às 08:56:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,1300 |
| 18/02/2025 às 08:56:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,1200 |
| 18/02/2025 às 08:56:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,1100 |
| 18/02/2025 às 08:56:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,1000 |
| 18/02/2025 às 08:56:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,0900 |
| 18/02/2025 às 08:56:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,0800 |
| 18/02/2025 às 08:56:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,0700 |
| 18/02/2025 às 08:56:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,0600 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:56:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,0500 |
| 18/02/2025 às 08:56:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,0400 |
| 18/02/2025 às 08:56:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,0300 |
| 18/02/2025 às 08:56:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,0200 |
| 18/02/2025 às 08:56:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.181,0100 |
| 18/02/2025 às 08:56:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.181,0000 |
| 18/02/2025 às 08:56:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,9900 |
| 18/02/2025 às 08:56:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,9800 |
| 18/02/2025 às 08:56:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,9700 |
| 18/02/2025 às 08:56:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,9600 |
| 18/02/2025 às 08:56:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,9500 |
| 18/02/2025 às 08:56:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,9400 |
| 18/02/2025 às 08:57:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,9300 |
| 18/02/2025 às 08:57:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,9200 |
| 18/02/2025 às 08:57:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,9100 |
| 18/02/2025 às 08:57:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,9000 |
| 18/02/2025 às 08:57:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,8900 |
| 18/02/2025 às 08:57:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,8800 |
| 18/02/2025 às 08:57:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,8700 |
| 18/02/2025 às 08:57:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,8600 |
| 18/02/2025 às 08:57:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,8500 |
| 18/02/2025 às 08:57:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,8400 |
| 18/02/2025 às 08:57:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,8300 |
| 18/02/2025 às 08:57:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,8200 |
| 18/02/2025 às 08:57:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,8100 |
| 18/02/2025 às 08:57:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,8000 |
| 18/02/2025 às 08:57:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,7900 |
| 18/02/2025 às 08:57:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,7800 |
| 18/02/2025 às 08:57:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,7700 |
| 18/02/2025 às 08:57:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,7600 |
| 18/02/2025 às 08:57:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,7500 |
| 18/02/2025 às 08:57:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,7400 |
| 18/02/2025 às 08:57:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,7300 |
| 18/02/2025 às 08:57:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,7200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:57:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,7100 |
| 18/02/2025 às 08:57:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,7000 |
| 18/02/2025 às 08:57:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,6900 |
| 18/02/2025 às 08:57:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,6800 |
| 18/02/2025 às 08:57:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,6700 |
| 18/02/2025 às 08:57:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,6600 |
| 18/02/2025 às 08:57:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,6500 |
| 18/02/2025 às 08:57:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,6400 |
| 18/02/2025 às 08:57:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,6300 |
| 18/02/2025 às 08:57:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,6200 |
| 18/02/2025 às 08:57:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,6100 |
| 18/02/2025 às 08:57:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,6000 |
| 18/02/2025 às 08:57:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,5900 |
| 18/02/2025 às 08:57:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,5800 |
| 18/02/2025 às 08:57:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,5700 |
| 18/02/2025 às 08:57:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,5600 |
| 18/02/2025 às 08:57:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,5500 |
| 18/02/2025 às 08:57:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,5400 |
| 18/02/2025 às 08:58:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,5300 |
| 18/02/2025 às 08:58:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,5200 |
| 18/02/2025 às 08:58:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,5100 |
| 18/02/2025 às 08:58:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,5000 |
| 18/02/2025 às 08:58:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,4900 |
| 18/02/2025 às 08:58:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,4800 |
| 18/02/2025 às 08:58:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,4700 |
| 18/02/2025 às 08:58:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,4600 |
| 18/02/2025 às 08:58:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,4500 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:58:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,4400 |
| 18/02/2025 às 08:58:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,4300 |
| 18/02/2025 às 08:58:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,4200 |
| 18/02/2025 às 08:58:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,4100 |
| 18/02/2025 às 08:58:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,4000 |
| 18/02/2025 às 08:58:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,3900 |
| 18/02/2025 às 08:58:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,3800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:58:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,3700 |
| 18/02/2025 às 08:58:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,3600 |
| 18/02/2025 às 08:58:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,3500 |
| 18/02/2025 às 08:58:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,3400 |
| 18/02/2025 às 08:58:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,3300 |
| 18/02/2025 às 08:58:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,3200 |
| 18/02/2025 às 08:58:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,3100 |
| 18/02/2025 às 08:58:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,3000 |
| 18/02/2025 às 08:58:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,2900 |
| 18/02/2025 às 08:58:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,2800 |
| 18/02/2025 às 08:58:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,2700 |
| 18/02/2025 às 08:58:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,2600 |
| 18/02/2025 às 08:58:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,2500 |
| 18/02/2025 às 08:58:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,2400 |
| 18/02/2025 às 08:58:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,2300 |
| 18/02/2025 às 08:58:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,2200 |
| 18/02/2025 às 08:58:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,2100 |
| 18/02/2025 às 08:58:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,2000 |
| 18/02/2025 às 08:58:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,1900 |
| 18/02/2025 às 08:58:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,1800 |
| 18/02/2025 às 08:58:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,1700 |
| 18/02/2025 às 08:58:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,1600 |
| 18/02/2025 às 08:58:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,1500 |
| 18/02/2025 às 08:58:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,1400 |
| 18/02/2025 às 08:59:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,1300 |
| 18/02/2025 às 08:59:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,1200 |
| 18/02/2025 às 08:59:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,1100 |
| 18/02/2025 às 08:59:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,1000 |
| 18/02/2025 às 08:59:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,0900 |
| 18/02/2025 às 08:59:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,0800 |
| 18/02/2025 às 08:59:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,0700 |
| 18/02/2025 às 08:59:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,0600 |
| 18/02/2025 às 08:59:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,0500 |
| 18/02/2025 às 08:59:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,0400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:59:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,0300 |
| 18/02/2025 às 08:59:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,0200 |
| 18/02/2025 às 08:59:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.180,0100 |
| 18/02/2025 às 08:59:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.180,0000 |
| 18/02/2025 às 08:59:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,9900 |
| 18/02/2025 às 08:59:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,9800 |
| 18/02/2025 às 08:59:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,9700 |
| 18/02/2025 às 08:59:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,9600 |
| 18/02/2025 às 08:59:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,9500 |
| 18/02/2025 às 08:59:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,9400 |
| 18/02/2025 às 08:59:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,9300 |
| 18/02/2025 às 08:59:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,9200 |
| 18/02/2025 às 08:59:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,9100 |
| 18/02/2025 às 08:59:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,9000 |
| 18/02/2025 às 08:59:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,8900 |
| 18/02/2025 às 08:59:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,8800 |
| 18/02/2025 às 08:59:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,8700 |
| 18/02/2025 às 08:59:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,8600 |
| 18/02/2025 às 08:59:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,8500 |
| 18/02/2025 às 08:59:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,8400 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:59:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,8300 |
| 18/02/2025 às 08:59:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,8200 |
| 18/02/2025 às 08:59:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,8100 |
| 18/02/2025 às 08:59:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,8000 |
| 18/02/2025 às 08:59:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,7900 |
| 18/02/2025 às 08:59:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,7800 |
| 18/02/2025 às 08:59:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,7700 |
| 18/02/2025 às 08:59:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,7600 |
| 18/02/2025 às 08:59:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,7500 |
| 18/02/2025 às 08:59:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,7400 |
| 18/02/2025 às 09:00:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,7300 |
| 18/02/2025 às 09:00:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,7200 |
| 18/02/2025 às 09:00:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,7100 |
| 18/02/2025 às 09:00:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,7000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:00:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,6900 |
| 18/02/2025 às 09:00:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,6800 |
| 18/02/2025 às 09:00:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,6700 |
| 18/02/2025 às 09:00:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,6600 |
| 18/02/2025 às 09:00:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,6500 |
| 18/02/2025 às 09:00:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,6400 |
| 18/02/2025 às 09:00:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,6300 |
| 18/02/2025 às 09:00:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,6200 |
| 18/02/2025 às 09:00:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,6100 |
| 18/02/2025 às 09:00:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,6000 |
| 18/02/2025 às 09:00:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,5900 |
| 18/02/2025 às 09:00:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,5800 |
| 18/02/2025 às 09:00:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,5700 |
| 18/02/2025 às 09:00:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,5600 |
| 18/02/2025 às 09:00:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,5500 |
| 18/02/2025 às 09:00:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,5400 |
| 18/02/2025 às 09:00:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,5300 |
| 18/02/2025 às 09:00:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,5200 |
| 18/02/2025 às 09:00:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,5100 |
| 18/02/2025 às 09:00:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,5000 |
| 18/02/2025 às 09:00:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,4900 |
| 18/02/2025 às 09:00:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,4800 |
| 18/02/2025 às 09:00:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,4700 |
| 18/02/2025 às 09:00:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,4600 |
| 18/02/2025 às 09:00:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,4500 |
| 18/02/2025 às 09:00:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,4400 |
| 18/02/2025 às 09:00:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,4300 |
| 18/02/2025 às 09:00:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,4200 |
| 18/02/2025 às 09:00:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,4100 |
| 18/02/2025 às 09:01:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,4000 |
| 18/02/2025 às 09:01:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,3900 |
| 18/02/2025 às 09:01:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,3800 |
| 18/02/2025 às 09:01:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,3700 |
| 18/02/2025 às 09:01:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,3600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:01:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,3500 |
| 18/02/2025 às 09:01:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,3400 |
| 18/02/2025 às 09:01:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,3300 |
| 18/02/2025 às 09:01:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,3200 |
| 18/02/2025 às 09:01:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,3100 |
| 18/02/2025 às 09:01:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,3000 |
| 18/02/2025 às 09:01:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,2900 |
| 18/02/2025 às 09:01:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,2800 |
| 18/02/2025 às 09:01:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,2700 |
| 18/02/2025 às 09:01:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,2600 |
| 18/02/2025 às 09:01:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,2500 |
| 18/02/2025 às 09:01:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,2400 |
| 18/02/2025 às 09:01:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,2300 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:01:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,2200 |
| 18/02/2025 às 09:01:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,2100 |
| 18/02/2025 às 09:01:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,2000 |
| 18/02/2025 às 09:01:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,1900 |
| 18/02/2025 às 09:01:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,1800 |
| 18/02/2025 às 09:01:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,1700 |
| 18/02/2025 às 09:01:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,1600 |
| 18/02/2025 às 09:01:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,1500 |
| 18/02/2025 às 09:01:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,1400 |
| 18/02/2025 às 09:01:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,1300 |
| 18/02/2025 às 09:01:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,1200 |
| 18/02/2025 às 09:01:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,1100 |
| 18/02/2025 às 09:01:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,1000 |
| 18/02/2025 às 09:01:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,0900 |
| 18/02/2025 às 09:02:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,0800 |
| 18/02/2025 às 09:02:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,0700 |
| 18/02/2025 às 09:02:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,0600 |
| 18/02/2025 às 09:02:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,0500 |
| 18/02/2025 às 09:02:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,0400 |
| 18/02/2025 às 09:02:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,0300 |
| 18/02/2025 às 09:02:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,0200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:02:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.179,0100 |
| 18/02/2025 às 09:02:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.179,0000 |
| 18/02/2025 às 09:02:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,9900 |
| 18/02/2025 às 09:02:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,9800 |
| 18/02/2025 às 09:02:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,9700 |
| 18/02/2025 às 09:02:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,9600 |
| 18/02/2025 às 09:02:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,9500 |
| 18/02/2025 às 09:02:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,9400 |
| 18/02/2025 às 09:02:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,9300 |
| 18/02/2025 às 09:02:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,9200 |
| 18/02/2025 às 09:02:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,9100 |
| 18/02/2025 às 09:02:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,9000 |
| 18/02/2025 às 09:02:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,8900 |
| 18/02/2025 às 09:02:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,8800 |
| 18/02/2025 às 09:02:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,8700 |
| 18/02/2025 às 09:02:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,8600 |
| 18/02/2025 às 09:02:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,8500 |
| 18/02/2025 às 09:02:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,8400 |
| 18/02/2025 às 09:02:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,8300 |
| 18/02/2025 às 09:02:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,8200 |
| 18/02/2025 às 09:02:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,8100 |
| 18/02/2025 às 09:02:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,8000 |
| 18/02/2025 às 09:02:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,7900 |
| 18/02/2025 às 09:02:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,7800 |
| 18/02/2025 às 09:02:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,7700 |
| 18/02/2025 às 09:02:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,7600 |
| 18/02/2025 às 09:02:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,7500 |
| 18/02/2025 às 09:02:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,7400 |
| 18/02/2025 às 09:02:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,7300 |
| 18/02/2025 às 09:02:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,7200 |
| 18/02/2025 às 09:02:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,7100 |
| 18/02/2025 às 09:02:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,7000 |
| 18/02/2025 às 09:03:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,6900 |
| 18/02/2025 às 09:03:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,6800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:03:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,6700 |
| 18/02/2025 às 09:03:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,6600 |
| 18/02/2025 às 09:03:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,6500 |
| 18/02/2025 às 09:03:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,6400 |
| 18/02/2025 às 09:03:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,6300 |
| 18/02/2025 às 09:03:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,6200 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:03:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,6100 |
| 18/02/2025 às 09:03:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,6000 |
| 18/02/2025 às 09:03:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,5900 |
| 18/02/2025 às 09:03:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,5800 |
| 18/02/2025 às 09:03:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,5700 |
| 18/02/2025 às 09:03:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,5600 |
| 18/02/2025 às 09:03:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,5500 |
| 18/02/2025 às 09:03:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,5400 |
| 18/02/2025 às 09:03:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,5300 |
| 18/02/2025 às 09:03:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,5200 |
| 18/02/2025 às 09:03:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,5100 |
| 18/02/2025 às 09:03:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,5000 |
| 18/02/2025 às 09:03:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,4900 |
| 18/02/2025 às 09:03:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,4800 |
| 18/02/2025 às 09:03:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,4700 |
| 18/02/2025 às 09:03:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,4600 |
| 18/02/2025 às 09:03:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,4500 |
| 18/02/2025 às 09:03:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,4400 |
| 18/02/2025 às 09:03:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,4300 |
| 18/02/2025 às 09:03:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,4200 |
| 18/02/2025 às 09:03:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,4100 |
| 18/02/2025 às 09:03:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,4000 |
| 18/02/2025 às 09:03:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,3900 |
| 18/02/2025 às 09:03:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,3800 |
| 18/02/2025 às 09:03:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,3700 |
| 18/02/2025 às 09:03:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,3600 |
| 18/02/2025 às 09:03:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,3500 |
| 18/02/2025 às 09:03:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,3400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:03:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,3300 |
| 18/02/2025 às 09:03:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,3200 |
| 18/02/2025 às 09:03:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,3100 |
| 18/02/2025 às 09:03:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,3000 |
| 18/02/2025 às 09:04:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,2900 |
| 18/02/2025 às 09:04:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,2800 |
| 18/02/2025 às 09:04:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,2700 |
| 18/02/2025 às 09:04:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,2600 |
| 18/02/2025 às 09:04:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,2500 |
| 18/02/2025 às 09:04:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,2400 |
| 18/02/2025 às 09:04:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,2300 |
| 18/02/2025 às 09:04:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,2200 |
| 18/02/2025 às 09:04:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,2100 |
| 18/02/2025 às 09:04:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,2000 |
| 18/02/2025 às 09:04:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,1900 |
| 18/02/2025 às 09:04:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,1800 |
| 18/02/2025 às 09:04:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,1700 |
| 18/02/2025 às 09:04:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,1600 |
| 18/02/2025 às 09:04:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,1500 |
| 18/02/2025 às 09:04:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,1400 |
| 18/02/2025 às 09:04:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,1300 |
| 18/02/2025 às 09:04:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,1200 |
| 18/02/2025 às 09:04:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,1100 |
| 18/02/2025 às 09:04:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,1000 |
| 18/02/2025 às 09:04:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,0900 |
| 18/02/2025 às 09:04:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,0800 |
| 18/02/2025 às 09:04:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,0700 |
| 18/02/2025 às 09:04:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,0600 |
| 18/02/2025 às 09:04:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,0500 |
| 18/02/2025 às 09:04:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,0400 |
| 18/02/2025 às 09:04:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,0300 |
| 18/02/2025 às 09:04:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,0200 |
| 18/02/2025 às 09:04:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.178,0100 |
| 18/02/2025 às 09:04:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.178,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:04:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,9900 |
| 18/02/2025 às 09:04:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,9800 |
| 18/02/2025 às 09:04:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,9700 |
| 18/02/2025 às 09:04:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,9600 |
| 18/02/2025 às 09:04:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,9500 |
| 18/02/2025 às 09:04:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,9400 |
| 18/02/2025 às 09:04:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,9300 |
| 18/02/2025 às 09:04:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,9200 |
| 18/02/2025 às 09:04:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,9100 |
| 18/02/2025 às 09:04:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,9000 |
| 18/02/2025 às 09:05:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,8900 |
| 18/02/2025 às 09:05:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,8800 |
| 18/02/2025 às 09:05:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,8700 |
| 18/02/2025 às 09:05:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,8600 |
| 18/02/2025 às 09:05:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,8500 |
| 18/02/2025 às 09:05:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,8400 |
| 18/02/2025 às 09:05:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,8300 |
| 18/02/2025 às 09:05:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,8200 |
| 18/02/2025 às 09:05:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,8100 |
| 18/02/2025 às 09:05:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,8000 |
| 18/02/2025 às 09:05:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,7900 |
| 18/02/2025 às 09:05:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,7800 |
| 18/02/2025 às 09:05:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,7700 |
| 18/02/2025 às 09:05:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,7600 |
| 18/02/2025 às 09:05:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,7500 |
| 18/02/2025 às 09:05:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,7400 |
| 18/02/2025 às 09:05:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,7300 |
| 18/02/2025 às 09:05:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,7200 |
| 18/02/2025 às 09:05:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,7100 |
| 18/02/2025 às 09:05:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,7000 |
| 18/02/2025 às 09:05:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,6900 |
| 18/02/2025 às 09:05:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,6800 |
| 18/02/2025 às 09:05:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,6700 |
| 18/02/2025 às 09:05:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,6600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:05:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,6500 |
| 18/02/2025 às 09:05:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,6400 |
| 18/02/2025 às 09:05:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,6300 |
| 18/02/2025 às 09:05:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,6200 |
| 18/02/2025 às 09:05:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,6100 |
| 18/02/2025 às 09:05:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,6000 |
| 18/02/2025 às 09:05:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,5900 |
| 18/02/2025 às 09:05:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,5800 |
| 18/02/2025 às 09:05:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,5700 |
| 18/02/2025 às 09:05:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,5600 |
| 18/02/2025 às 09:05:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,5500 |
| 18/02/2025 às 09:05:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,5400 |
| 18/02/2025 às 09:05:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,5300 |
| 18/02/2025 às 09:05:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,5200 |
| 18/02/2025 às 09:05:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,5100 |
| 18/02/2025 às 09:05:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,5000 |
| 18/02/2025 às 09:06:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,4900 |
| 18/02/2025 às 09:06:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,4800 |
| 18/02/2025 às 09:06:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,4700 |
| 18/02/2025 às 09:06:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,4600 |
| 18/02/2025 às 09:06:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,4500 |
| 18/02/2025 às 09:06:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,4400 |
| 18/02/2025 às 09:06:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,4300 |
| 18/02/2025 às 09:06:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,4200 |
| 18/02/2025 às 09:06:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,4100 |
| 18/02/2025 às 09:06:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,4000 |
| 18/02/2025 às 09:06:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,3900 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:06:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,3800 |
| 18/02/2025 às 09:06:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,3700 |
| 18/02/2025 às 09:06:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,3600 |
| 18/02/2025 às 09:06:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,3500 |
| 18/02/2025 às 09:06:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,3400 |
| 18/02/2025 às 09:06:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,3300 |
| 18/02/2025 às 09:06:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,3200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:06:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,3100 |
| 18/02/2025 às 09:06:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,3000 |
| 18/02/2025 às 09:06:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,2900 |
| 18/02/2025 às 09:06:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,2800 |
| 18/02/2025 às 09:06:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,2700 |
| 18/02/2025 às 09:06:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,2600 |
| 18/02/2025 às 09:06:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,2500 |
| 18/02/2025 às 09:06:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,2400 |
| 18/02/2025 às 09:06:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,2300 |
| 18/02/2025 às 09:06:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,2200 |
| 18/02/2025 às 09:06:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,2100 |
| 18/02/2025 às 09:06:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,2000 |
| 18/02/2025 às 09:06:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,1900 |
| 18/02/2025 às 09:06:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,1800 |
| 18/02/2025 às 09:06:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,1700 |
| 18/02/2025 às 09:06:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,1600 |
| 18/02/2025 às 09:06:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,1500 |
| 18/02/2025 às 09:06:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,1400 |
| 18/02/2025 às 09:06:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,1300 |
| 18/02/2025 às 09:06:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,1200 |
| 18/02/2025 às 09:06:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,1100 |
| 18/02/2025 às 09:06:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,1000 |
| 18/02/2025 às 09:07:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,0900 |
| 18/02/2025 às 09:07:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,0800 |
| 18/02/2025 às 09:07:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,0700 |
| 18/02/2025 às 09:07:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,0600 |
| 18/02/2025 às 09:07:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,0500 |
| 18/02/2025 às 09:07:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,0400 |
| 18/02/2025 às 09:07:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,0300 |
| 18/02/2025 às 09:07:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,0200 |
| 18/02/2025 às 09:07:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.177,0100 |
| 18/02/2025 às 09:07:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.177,0000 |
| 18/02/2025 às 09:07:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,9900 |
| 18/02/2025 às 09:07:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,9800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:07:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,9700 |
| 18/02/2025 às 09:07:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,9600 |
| 18/02/2025 às 09:07:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,9500 |
| 18/02/2025 às 09:07:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,9400 |
| 18/02/2025 às 09:07:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,9300 |
| 18/02/2025 às 09:07:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,9200 |
| 18/02/2025 às 09:07:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,9100 |
| 18/02/2025 às 09:07:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,9000 |
| 18/02/2025 às 09:07:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,8900 |
| 18/02/2025 às 09:07:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,8800 |
| 18/02/2025 às 09:07:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,8700 |
| 18/02/2025 às 09:07:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,8600 |
| 18/02/2025 às 09:07:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,8500 |
| 18/02/2025 às 09:07:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,8400 |
| 18/02/2025 às 09:07:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,8300 |
| 18/02/2025 às 09:07:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,8200 |
| 18/02/2025 às 09:07:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,8100 |
| 18/02/2025 às 09:07:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,8000 |
| 18/02/2025 às 09:07:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,7900 |
| 18/02/2025 às 09:07:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,7800 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:07:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,7700 |
| 18/02/2025 às 09:07:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,7600 |
| 18/02/2025 às 09:07:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,7500 |
| 18/02/2025 às 09:07:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,7400 |
| 18/02/2025 às 09:07:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,7300 |
| 18/02/2025 às 09:07:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,7200 |
| 18/02/2025 às 09:07:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,7100 |
| 18/02/2025 às 09:07:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,7000 |
| 18/02/2025 às 09:08:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,6900 |
| 18/02/2025 às 09:08:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,6800 |
| 18/02/2025 às 09:08:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,6700 |
| 18/02/2025 às 09:08:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,6600 |
| 18/02/2025 às 09:08:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,6500 |
| 18/02/2025 às 09:08:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,6400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:08:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,6300 |
| 18/02/2025 às 09:08:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,6200 |
| 18/02/2025 às 09:08:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,6100 |
| 18/02/2025 às 09:08:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,6000 |
| 18/02/2025 às 09:08:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,5900 |
| 18/02/2025 às 09:08:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,5800 |
| 18/02/2025 às 09:08:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,5700 |
| 18/02/2025 às 09:08:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,5600 |
| 18/02/2025 às 09:08:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,5500 |
| 18/02/2025 às 09:08:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,5400 |
| 18/02/2025 às 09:08:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,5300 |
| 18/02/2025 às 09:08:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,5200 |
| 18/02/2025 às 09:08:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,5100 |
| 18/02/2025 às 09:08:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,5000 |
| 18/02/2025 às 09:08:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,4900 |
| 18/02/2025 às 09:08:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,4800 |
| 18/02/2025 às 09:08:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,4700 |
| 18/02/2025 às 09:08:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,4600 |
| 18/02/2025 às 09:08:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,4500 |
| 18/02/2025 às 09:08:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,4400 |
| 18/02/2025 às 09:08:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,4300 |
| 18/02/2025 às 09:08:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,4200 |
| 18/02/2025 às 09:08:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,4100 |
| 18/02/2025 às 09:08:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,4000 |
| 18/02/2025 às 09:08:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,3900 |
| 18/02/2025 às 09:08:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,3800 |
| 18/02/2025 às 09:08:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,3700 |
| 18/02/2025 às 09:08:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,3600 |
| 18/02/2025 às 09:08:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,3500 |
| 18/02/2025 às 09:08:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,3400 |
| 18/02/2025 às 09:08:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,3300 |
| 18/02/2025 às 09:08:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,3200 |
| 18/02/2025 às 09:08:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,3100 |
| 18/02/2025 às 09:09:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,3000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:09:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,2900 |
| 18/02/2025 às 09:09:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,2800 |
| 18/02/2025 às 09:09:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,2700 |
| 18/02/2025 às 09:09:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,2600 |
| 18/02/2025 às 09:09:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,2500 |
| 18/02/2025 às 09:09:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,2400 |
| 18/02/2025 às 09:09:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,2300 |
| 18/02/2025 às 09:09:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,2200 |
| 18/02/2025 às 09:09:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,2100 |
| 18/02/2025 às 09:09:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,2000 |
| 18/02/2025 às 09:09:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,1900 |
| 18/02/2025 às 09:09:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,1800 |
| 18/02/2025 às 09:09:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,1700 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:09:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,1600 |
| 18/02/2025 às 09:09:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,1500 |
| 18/02/2025 às 09:09:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,1400 |
| 18/02/2025 às 09:09:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,1300 |
| 18/02/2025 às 09:09:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,1200 |
| 18/02/2025 às 09:09:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,1100 |
| 18/02/2025 às 09:09:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,1000 |
| 18/02/2025 às 09:09:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,0900 |
| 18/02/2025 às 09:09:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,0800 |
| 18/02/2025 às 09:09:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,0700 |
| 18/02/2025 às 09:09:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,0600 |
| 18/02/2025 às 09:09:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,0500 |
| 18/02/2025 às 09:09:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,0400 |
| 18/02/2025 às 09:09:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,0300 |
| 18/02/2025 às 09:09:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,0200 |
| 18/02/2025 às 09:09:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.176,0100 |
| 18/02/2025 às 09:09:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.176,0000 |
| 18/02/2025 às 09:09:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,9900 |
| 18/02/2025 às 09:09:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,9800 |
| 18/02/2025 às 09:09:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,9700 |
| 18/02/2025 às 09:09:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,9600 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:09:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,9500 |
| 18/02/2025 às 09:09:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,9400 |
| 18/02/2025 às 09:09:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,9300 |
| 18/02/2025 às 09:09:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,9200 |
| 18/02/2025 às 09:09:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,9100 |
| 18/02/2025 às 09:09:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,9000 |
| 18/02/2025 às 09:10:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,8900 |
| 18/02/2025 às 09:10:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,8800 |
| 18/02/2025 às 09:10:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,8700 |
| 18/02/2025 às 09:10:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,8600 |
| 18/02/2025 às 09:10:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,8500 |
| 18/02/2025 às 09:10:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,8400 |
| 18/02/2025 às 09:10:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,8300 |
| 18/02/2025 às 09:10:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,8200 |
| 18/02/2025 às 09:10:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,8100 |
| 18/02/2025 às 09:10:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,8000 |
| 18/02/2025 às 09:10:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,7900 |
| 18/02/2025 às 09:10:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,7800 |
| 18/02/2025 às 09:10:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,7700 |
| 18/02/2025 às 09:10:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,7600 |
| 18/02/2025 às 09:10:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,7500 |
| 18/02/2025 às 09:10:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,7400 |
| 18/02/2025 às 09:10:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,7300 |
| 18/02/2025 às 09:10:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,7200 |
| 18/02/2025 às 09:10:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,7100 |
| 18/02/2025 às 09:10:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,7000 |
| 18/02/2025 às 09:10:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,6900 |
| 18/02/2025 às 09:10:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,6800 |
| 18/02/2025 às 09:10:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,6700 |
| 18/02/2025 às 09:10:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,6600 |
| 18/02/2025 às 09:10:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,6500 |
| 18/02/2025 às 09:10:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,6400 |
| 18/02/2025 às 09:10:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,6300 |
| 18/02/2025 às 09:10:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,6200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:10:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,6100 |
| 18/02/2025 às 09:10:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,6000 |
| 18/02/2025 às 09:10:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,5900 |
| 18/02/2025 às 09:10:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,5800 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:10:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,5700 |
| 18/02/2025 às 09:10:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,5600 |
| 18/02/2025 às 09:10:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,5500 |
| 18/02/2025 às 09:10:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,5400 |
| 18/02/2025 às 09:10:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,5300 |
| 18/02/2025 às 09:10:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,5200 |
| 18/02/2025 às 09:10:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,5100 |
| 18/02/2025 às 09:10:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,5000 |
| 18/02/2025 às 09:11:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,4900 |
| 18/02/2025 às 09:11:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,4800 |
| 18/02/2025 às 09:11:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,4700 |
| 18/02/2025 às 09:11:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,4600 |
| 18/02/2025 às 09:11:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,4500 |
| 18/02/2025 às 09:11:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,4400 |
| 18/02/2025 às 09:11:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,4300 |
| 18/02/2025 às 09:11:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,4200 |
| 18/02/2025 às 09:11:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,4100 |
| 18/02/2025 às 09:11:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,4000 |
| 18/02/2025 às 09:11:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,3900 |
| 18/02/2025 às 09:11:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,3800 |
| 18/02/2025 às 09:11:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,3700 |
| 18/02/2025 às 09:11:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,3600 |
| 18/02/2025 às 09:11:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,3500 |
| 18/02/2025 às 09:11:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,3400 |
| 18/02/2025 às 09:11:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,3300 |
| 18/02/2025 às 09:11:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,3200 |
| 18/02/2025 às 09:11:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,3100 |
| 18/02/2025 às 09:11:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,3000 |
| 18/02/2025 às 09:11:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,2900 |
| 18/02/2025 às 09:11:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,2800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:11:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,2700 |
| 18/02/2025 às 09:11:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,2600 |
| 18/02/2025 às 09:11:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,2500 |
| 18/02/2025 às 09:11:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,2400 |
| 18/02/2025 às 09:11:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,2300 |
| 18/02/2025 às 09:11:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,2200 |
| 18/02/2025 às 09:11:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,2100 |
| 18/02/2025 às 09:11:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,2000 |
| 18/02/2025 às 09:11:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,1900 |
| 18/02/2025 às 09:11:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,1800 |
| 18/02/2025 às 09:11:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,1700 |
| 18/02/2025 às 09:11:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,1600 |
| 18/02/2025 às 09:11:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,1500 |
| 18/02/2025 às 09:11:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,1400 |
| 18/02/2025 às 09:11:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,1300 |
| 18/02/2025 às 09:11:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,1200 |
| 18/02/2025 às 09:11:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,1100 |
| 18/02/2025 às 09:11:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,1000 |
| 18/02/2025 às 09:12:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,0900 |
| 18/02/2025 às 09:12:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,0800 |
| 18/02/2025 às 09:12:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,0700 |
| 18/02/2025 às 09:12:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,0600 |
| 18/02/2025 às 09:12:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,0500 |
| 18/02/2025 às 09:12:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,0400 |
| 18/02/2025 às 09:12:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,0300 |
| 18/02/2025 às 09:12:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,0200 |
| 18/02/2025 às 09:12:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.175,0100 |
| 18/02/2025 às 09:12:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.175,0000 |
| 18/02/2025 às 09:12:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,9900 |
| 18/02/2025 às 09:12:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,9800 |
| 18/02/2025 às 09:12:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,9700 |
| 18/02/2025 às 09:12:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,9600 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:12:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,9500 |
| 18/02/2025 às 09:12:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,9400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:12:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,9300 |
| 18/02/2025 às 09:12:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,9200 |
| 18/02/2025 às 09:12:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,9100 |
| 18/02/2025 às 09:12:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,9000 |
| 18/02/2025 às 09:12:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,8900 |
| 18/02/2025 às 09:12:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,8800 |
| 18/02/2025 às 09:12:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,8700 |
| 18/02/2025 às 09:12:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,8600 |
| 18/02/2025 às 09:12:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,8500 |
| 18/02/2025 às 09:12:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,8400 |
| 18/02/2025 às 09:12:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,8300 |
| 18/02/2025 às 09:12:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,8200 |
| 18/02/2025 às 09:12:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,8100 |
| 18/02/2025 às 09:12:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,8000 |
| 18/02/2025 às 09:12:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,7900 |
| 18/02/2025 às 09:12:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,7800 |
| 18/02/2025 às 09:12:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,7700 |
| 18/02/2025 às 09:12:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,7600 |
| 18/02/2025 às 09:12:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,7500 |
| 18/02/2025 às 09:12:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,7400 |
| 18/02/2025 às 09:12:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,7300 |
| 18/02/2025 às 09:12:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,7200 |
| 18/02/2025 às 09:12:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,7100 |
| 18/02/2025 às 09:12:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,7000 |
| 18/02/2025 às 09:13:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,6900 |
| 18/02/2025 às 09:13:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,6800 |
| 18/02/2025 às 09:13:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,6700 |
| 18/02/2025 às 09:13:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,6600 |
| 18/02/2025 às 09:13:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,6500 |
| 18/02/2025 às 09:13:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,6400 |
| 18/02/2025 às 09:13:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,6300 |
| 18/02/2025 às 09:13:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,6200 |
| 18/02/2025 às 09:13:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,6100 |
| 18/02/2025 às 09:13:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,6000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:13:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,5900 |
| 18/02/2025 às 09:13:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,5800 |
| 18/02/2025 às 09:13:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,5700 |
| 18/02/2025 às 09:13:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,5600 |
| 18/02/2025 às 09:13:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,5500 |
| 18/02/2025 às 09:13:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,5400 |
| 18/02/2025 às 09:13:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,5300 |
| 18/02/2025 às 09:13:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,5200 |
| 18/02/2025 às 09:13:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,5100 |
| 18/02/2025 às 09:13:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,5000 |
| 18/02/2025 às 09:13:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,4900 |
| 18/02/2025 às 09:13:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,4800 |
| 18/02/2025 às 09:13:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,4700 |
| 18/02/2025 às 09:13:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,4600 |
| 18/02/2025 às 09:13:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,4500 |
| 18/02/2025 às 09:13:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,4400 |
| 18/02/2025 às 09:13:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,4300 |
| 18/02/2025 às 09:13:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,4200 |
| 18/02/2025 às 09:13:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,4100 |
| 18/02/2025 às 09:13:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,4000 |
| 18/02/2025 às 09:13:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,3900 |
| 18/02/2025 às 09:13:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,3800 |
| 18/02/2025 às 09:13:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,3700 |
| 18/02/2025 às 09:13:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,3600 |
| 18/02/2025 às 09:13:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,3500 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:13:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,3400 |
| 18/02/2025 às 09:13:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,3300 |
| 18/02/2025 às 09:13:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,3200 |
| 18/02/2025 às 09:13:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,3100 |
| 18/02/2025 às 09:13:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,3000 |
| 18/02/2025 às 09:14:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,2900 |
| 18/02/2025 às 09:14:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,2800 |
| 18/02/2025 às 09:14:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,2700 |
| 18/02/2025 às 09:14:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,2600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:14:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,2500 |
| 18/02/2025 às 09:14:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,2400 |
| 18/02/2025 às 09:14:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,2300 |
| 18/02/2025 às 09:14:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,2200 |
| 18/02/2025 às 09:14:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,2100 |
| 18/02/2025 às 09:14:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,2000 |
| 18/02/2025 às 09:14:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,1900 |
| 18/02/2025 às 09:14:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,1800 |
| 18/02/2025 às 09:14:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,1700 |
| 18/02/2025 às 09:14:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,1600 |
| 18/02/2025 às 09:14:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,1500 |
| 18/02/2025 às 09:14:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,1400 |
| 18/02/2025 às 09:14:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,1300 |
| 18/02/2025 às 09:14:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,1200 |
| 18/02/2025 às 09:14:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,1100 |
| 18/02/2025 às 09:14:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,1000 |
| 18/02/2025 às 09:14:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,0900 |
| 18/02/2025 às 09:14:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,0800 |
| 18/02/2025 às 09:14:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,0700 |
| 18/02/2025 às 09:14:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,0600 |
| 18/02/2025 às 09:14:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,0500 |
| 18/02/2025 às 09:14:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,0400 |
| 18/02/2025 às 09:14:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,0300 |
| 18/02/2025 às 09:14:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,0200 |
| 18/02/2025 às 09:14:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.174,0100 |
| 18/02/2025 às 09:14:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.174,0000 |
| 18/02/2025 às 09:14:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,9900 |
| 18/02/2025 às 09:14:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,9800 |
| 18/02/2025 às 09:14:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,9700 |
| 18/02/2025 às 09:14:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,9600 |
| 18/02/2025 às 09:14:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,9500 |
| 18/02/2025 às 09:14:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,9400 |
| 18/02/2025 às 09:14:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,9300 |
| 18/02/2025 às 09:14:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,9200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:14:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,9100 |
| 18/02/2025 às 09:14:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,9000 |
| 18/02/2025 às 09:15:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,8900 |
| 18/02/2025 às 09:15:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,8800 |
| 18/02/2025 às 09:15:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,8700 |
| 18/02/2025 às 09:15:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,8600 |
| 18/02/2025 às 09:15:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,8500 |
| 18/02/2025 às 09:15:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,8400 |
| 18/02/2025 às 09:15:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,8300 |
| 18/02/2025 às 09:15:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,8200 |
| 18/02/2025 às 09:15:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,8100 |
| 18/02/2025 às 09:15:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,8000 |
| 18/02/2025 às 09:15:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,7900 |
| 18/02/2025 às 09:15:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,7800 |
| 18/02/2025 às 09:15:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,7700 |
| 18/02/2025 às 09:15:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,7600 |
| 18/02/2025 às 09:15:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,7500 |
| 18/02/2025 às 09:15:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,7400 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:15:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,7300 |
| 18/02/2025 às 09:15:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,7200 |
| 18/02/2025 às 09:15:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,7100 |
| 18/02/2025 às 09:15:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,7000 |
| 18/02/2025 às 09:15:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,6900 |
| 18/02/2025 às 09:15:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,6800 |
| 18/02/2025 às 09:15:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,6700 |
| 18/02/2025 às 09:15:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,6600 |
| 18/02/2025 às 09:15:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,6500 |
| 18/02/2025 às 09:15:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,6400 |
| 18/02/2025 às 09:15:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,6300 |
| 18/02/2025 às 09:15:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,6200 |
| 18/02/2025 às 09:15:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,6100 |
| 18/02/2025 às 09:15:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,6000 |
| 18/02/2025 às 09:15:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,5900 |
| 18/02/2025 às 09:15:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,5800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:15:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,5700 |
| 18/02/2025 às 09:15:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,5600 |
| 18/02/2025 às 09:15:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,5500 |
| 18/02/2025 às 09:15:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,5400 |
| 18/02/2025 às 09:15:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,5300 |
| 18/02/2025 às 09:15:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,5200 |
| 18/02/2025 às 09:15:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,5100 |
| 18/02/2025 às 09:15:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,5000 |
| 18/02/2025 às 09:16:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,4900 |
| 18/02/2025 às 09:16:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,4800 |
| 18/02/2025 às 09:16:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,4700 |
| 18/02/2025 às 09:16:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,4600 |
| 18/02/2025 às 09:16:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,4500 |
| 18/02/2025 às 09:16:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,4400 |
| 18/02/2025 às 09:16:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,4300 |
| 18/02/2025 às 09:16:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,4200 |
| 18/02/2025 às 09:16:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,4100 |
| 18/02/2025 às 09:16:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,4000 |
| 18/02/2025 às 09:16:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,3900 |
| 18/02/2025 às 09:16:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,3800 |
| 18/02/2025 às 09:16:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,3700 |
| 18/02/2025 às 09:16:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,3600 |
| 18/02/2025 às 09:16:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,3500 |
| 18/02/2025 às 09:16:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,3400 |
| 18/02/2025 às 09:16:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,3300 |
| 18/02/2025 às 09:16:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,3200 |
| 18/02/2025 às 09:16:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,3100 |
| 18/02/2025 às 09:16:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,3000 |
| 18/02/2025 às 09:16:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,2900 |
| 18/02/2025 às 09:16:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,2800 |
| 18/02/2025 às 09:16:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,2700 |
| 18/02/2025 às 09:16:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,2600 |
| 18/02/2025 às 09:16:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,2500 |
| 18/02/2025 às 09:16:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,2400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:16:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,2300 |
| 18/02/2025 às 09:16:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,2200 |
| 18/02/2025 às 09:16:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,2100 |
| 18/02/2025 às 09:16:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,2000 |
| 18/02/2025 às 09:16:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,1900 |
| 18/02/2025 às 09:16:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,1800 |
| 18/02/2025 às 09:16:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,1700 |
| 18/02/2025 às 09:17:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,1600 |
| 18/02/2025 às 09:17:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,1500 |
| 18/02/2025 às 09:17:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,1400 |
| 18/02/2025 às 09:17:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,1300 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:17:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,1200 |
| 18/02/2025 às 09:17:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,1100 |
| 18/02/2025 às 09:17:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,1000 |
| 18/02/2025 às 09:17:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,0900 |
| 18/02/2025 às 09:17:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,0800 |
| 18/02/2025 às 09:17:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,0700 |
| 18/02/2025 às 09:17:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,0600 |
| 18/02/2025 às 09:17:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,0500 |
| 18/02/2025 às 09:17:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,0400 |
| 18/02/2025 às 09:17:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,0300 |
| 18/02/2025 às 09:17:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,0200 |
| 18/02/2025 às 09:17:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.173,0100 |
| 18/02/2025 às 09:17:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.173,0000 |
| 18/02/2025 às 09:17:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,9900 |
| 18/02/2025 às 09:17:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,9800 |
| 18/02/2025 às 09:17:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,9700 |
| 18/02/2025 às 09:17:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,9600 |
| 18/02/2025 às 09:17:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,9500 |
| 18/02/2025 às 09:17:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,9400 |
| 18/02/2025 às 09:17:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,9300 |
| 18/02/2025 às 09:17:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,9200 |
| 18/02/2025 às 09:17:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,9100 |
| 18/02/2025 às 09:17:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,9000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:17:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,8900 |
| 18/02/2025 às 09:17:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,8800 |
| 18/02/2025 às 09:17:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,8700 |
| 18/02/2025 às 09:17:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,8600 |
| 18/02/2025 às 09:17:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,8500 |
| 18/02/2025 às 09:17:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,8400 |
| 18/02/2025 às 09:17:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,8300 |
| 18/02/2025 às 09:17:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,8200 |
| 18/02/2025 às 09:17:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,8100 |
| 18/02/2025 às 09:17:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,8000 |
| 18/02/2025 às 09:17:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,7900 |
| 18/02/2025 às 09:17:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,7800 |
| 18/02/2025 às 09:17:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,7700 |
| 18/02/2025 às 09:17:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,7600 |
| 18/02/2025 às 09:18:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,7500 |
| 18/02/2025 às 09:18:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,7400 |
| 18/02/2025 às 09:18:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,7300 |
| 18/02/2025 às 09:18:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,7200 |
| 18/02/2025 às 09:18:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,7100 |
| 18/02/2025 às 09:18:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,7000 |
| 18/02/2025 às 09:18:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,6900 |
| 18/02/2025 às 09:18:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,6800 |
| 18/02/2025 às 09:18:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,6700 |
| 18/02/2025 às 09:18:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,6600 |
| 18/02/2025 às 09:18:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,6500 |
| 18/02/2025 às 09:18:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,6400 |
| 18/02/2025 às 09:18:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,6300 |
| 18/02/2025 às 09:18:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,6200 |
| 18/02/2025 às 09:18:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,6100 |
| 18/02/2025 às 09:18:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,6000 |
| 18/02/2025 às 09:18:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,5900 |
| 18/02/2025 às 09:18:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,5800 |
| 18/02/2025 às 09:18:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,5700 |
| 18/02/2025 às 09:18:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,5600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:18:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,5500 |
| 18/02/2025 às 09:18:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,5400 |
| 18/02/2025 às 09:18:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,5300 |
| 18/02/2025 às 09:18:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,5200 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:18:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,5100 |
| 18/02/2025 às 09:18:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,5000 |
| 18/02/2025 às 09:18:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,4900 |
| 18/02/2025 às 09:18:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,4800 |
| 18/02/2025 às 09:18:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,4700 |
| 18/02/2025 às 09:18:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,4600 |
| 18/02/2025 às 09:18:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,4500 |
| 18/02/2025 às 09:18:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,4400 |
| 18/02/2025 às 09:18:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,4300 |
| 18/02/2025 às 09:18:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,4200 |
| 18/02/2025 às 09:18:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,4100 |
| 18/02/2025 às 09:18:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,4000 |
| 18/02/2025 às 09:18:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,3900 |
| 18/02/2025 às 09:18:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,3800 |
| 18/02/2025 às 09:19:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,3700 |
| 18/02/2025 às 09:19:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,3600 |
| 18/02/2025 às 09:19:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,3500 |
| 18/02/2025 às 09:19:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,3400 |
| 18/02/2025 às 09:19:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,3300 |
| 18/02/2025 às 09:19:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,3200 |
| 18/02/2025 às 09:19:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,3100 |
| 18/02/2025 às 09:19:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,3000 |
| 18/02/2025 às 09:19:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,2900 |
| 18/02/2025 às 09:19:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,2800 |
| 18/02/2025 às 09:19:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,2700 |
| 18/02/2025 às 09:19:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,2600 |
| 18/02/2025 às 09:19:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,2500 |
| 18/02/2025 às 09:19:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,2400 |
| 18/02/2025 às 09:19:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,2300 |
| 18/02/2025 às 09:19:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,2200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:19:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,2100 |
| 18/02/2025 às 09:19:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,2000 |
| 18/02/2025 às 09:19:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,1900 |
| 18/02/2025 às 09:19:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,1800 |
| 18/02/2025 às 09:19:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,1700 |
| 18/02/2025 às 09:19:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,1600 |
| 18/02/2025 às 09:19:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,1500 |
| 18/02/2025 às 09:19:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,1400 |
| 18/02/2025 às 09:19:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,1300 |
| 18/02/2025 às 09:19:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,1200 |
| 18/02/2025 às 09:19:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,1100 |
| 18/02/2025 às 09:19:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,1000 |
| 18/02/2025 às 09:19:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,0900 |
| 18/02/2025 às 09:19:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,0800 |
| 18/02/2025 às 09:19:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,0700 |
| 18/02/2025 às 09:19:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,0600 |
| 18/02/2025 às 09:19:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,0500 |
| 18/02/2025 às 09:19:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,0400 |
| 18/02/2025 às 09:19:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,0300 |
| 18/02/2025 às 09:19:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,0200 |
| 18/02/2025 às 09:19:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.172,0100 |
| 18/02/2025 às 09:19:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.172,0000 |
| 18/02/2025 às 09:20:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,9900 |
| 18/02/2025 às 09:20:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,9800 |
| 18/02/2025 às 09:20:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,9700 |
| 18/02/2025 às 09:20:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,9600 |
| 18/02/2025 às 09:20:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,9500 |
| 18/02/2025 às 09:20:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,9400 |
| 18/02/2025 às 09:20:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,9300 |
| 18/02/2025 às 09:20:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,9200 |
| 18/02/2025 às 09:20:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,9100 |
| 18/02/2025 às 09:20:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,9000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:20:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,8900 |
| 18/02/2025 às 09:20:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,8800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:20:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,8700 |
| 18/02/2025 às 09:20:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,8600 |
| 18/02/2025 às 09:20:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,8500 |
| 18/02/2025 às 09:20:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,8400 |
| 18/02/2025 às 09:20:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,8300 |
| 18/02/2025 às 09:20:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,8200 |
| 18/02/2025 às 09:20:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,8100 |
| 18/02/2025 às 09:20:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,8000 |
| 18/02/2025 às 09:20:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,7900 |
| 18/02/2025 às 09:20:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,7800 |
| 18/02/2025 às 09:20:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,7700 |
| 18/02/2025 às 09:20:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,7600 |
| 18/02/2025 às 09:20:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,7500 |
| 18/02/2025 às 09:20:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,7400 |
| 18/02/2025 às 09:20:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,7300 |
| 18/02/2025 às 09:20:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,7200 |
| 18/02/2025 às 09:20:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,7100 |
| 18/02/2025 às 09:20:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,7000 |
| 18/02/2025 às 09:20:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,6900 |
| 18/02/2025 às 09:20:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,6800 |
| 18/02/2025 às 09:20:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,6700 |
| 18/02/2025 às 09:20:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,6600 |
| 18/02/2025 às 09:20:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,6500 |
| 18/02/2025 às 09:20:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.171,6400 |
| 18/02/2025 às 09:20:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.171,6300 |
| 18/02/2025 às 09:21:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.400,0000 |
| 18/02/2025 às 09:21:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,9900 |
| 18/02/2025 às 09:21:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.399,9800 |
| 18/02/2025 às 09:21:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,9700 |
| 18/02/2025 às 09:21:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.399,9600 |
| 18/02/2025 às 09:21:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,9500 |
| 18/02/2025 às 09:21:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.399,9400 |
| 18/02/2025 às 09:21:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,9300 |
| 18/02/2025 às 09:21:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.399,9200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:21:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,9100 |
| 18/02/2025 às 09:21:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.399,9000 |
| 18/02/2025 às 09:21:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,8900 |
| 18/02/2025 às 09:21:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.399,8800 |
| 18/02/2025 às 09:21:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,8700 |
| 18/02/2025 às 09:21:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.250,0000 |
| 18/02/2025 às 09:22:23 | 27.176.482/0001-91 | R$ 2.184,9900 |
| 18/02/2025 às 09:23:28 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,8600 |
| 18/02/2025 às 09:23:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,8500 |
| 18/02/2025 às 09:24:36 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,8400 |
| 18/02/2025 às 09:24:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,8300 |
| 18/02/2025 às 09:25:42 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,8200 |
| 18/02/2025 às 09:25:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,8100 |
| 18/02/2025 às 09:26:51 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,8000 |
| 18/02/2025 às 09:26:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,7900 |
| 18/02/2025 às 09:28:00 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,7800 |
| 18/02/2025 às 09:28:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,7700 |
| 18/02/2025 às 09:29:06 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,7600 |
| 18/02/2025 às 09:29:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,7500 |
| 18/02/2025 às 09:29:48 | 34.246.709/0001-93 | R$ 1.249,0000 |
| 18/02/2025 às 09:30:52 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,7400 |
| 18/02/2025 às 09:30:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,7300 |
| 18/02/2025 às 09:32:01 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,7200 |
| 18/02/2025 às 09:32:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,7100 |
| 18/02/2025 às 09:33:07 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,7000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:33:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,6900 |
| 18/02/2025 às 09:34:13 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,6800 |
| 18/02/2025 às 09:34:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,6700 |
| 18/02/2025 às 09:35:23 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,6600 |
| 18/02/2025 às 09:35:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,6500 |
| 18/02/2025 às 09:36:32 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,6400 |
| 18/02/2025 às 09:36:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,6300 |
| 18/02/2025 às 09:37:38 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,6200 |
| 18/02/2025 às 09:37:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,6100 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:38:47 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,6000 |
| 18/02/2025 às 09:38:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,5900 |
| 18/02/2025 às 09:39:54 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,5800 |
| 18/02/2025 às 09:39:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,5700 |
| 18/02/2025 às 09:41:03 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,5600 |
| 18/02/2025 às 09:41:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,5500 |
| 18/02/2025 às 09:42:09 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,5400 |
| 18/02/2025 às 09:42:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,5300 |
| 18/02/2025 às 09:43:18 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,5200 |
| 18/02/2025 às 09:43:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,5100 |
| 18/02/2025 às 09:44:27 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,5000 |
| 18/02/2025 às 09:44:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,4900 |
| 18/02/2025 às 09:45:33 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,4800 |
| 18/02/2025 às 09:45:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,4700 |
| 18/02/2025 às 09:46:43 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,4600 |
| 18/02/2025 às 09:46:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,4500 |
| 18/02/2025 às 09:47:49 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,4400 |
| 18/02/2025 às 09:47:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,4300 |
| 18/02/2025 às 09:48:58 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,4200 |
| 18/02/2025 às 09:49:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,4100 |
| 18/02/2025 às 09:50:08 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,4000 |
| 18/02/2025 às 09:50:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,3900 |
| 18/02/2025 às 09:51:13 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,3800 |
| 18/02/2025 às 09:51:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,3700 |
| 18/02/2025 às 09:52:22 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,3600 |
| 18/02/2025 às 09:52:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,3500 |
| 18/02/2025 às 09:53:29 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,3400 |
| 18/02/2025 às 09:53:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,3300 |
| 18/02/2025 às 09:54:38 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,3200 |
| 18/02/2025 às 09:54:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,3100 |
| 18/02/2025 às 09:55:45 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,3000 |
| 18/02/2025 às 09:55:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,2900 |
| 18/02/2025 às 09:56:54 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,2800 |
| 18/02/2025 às 09:56:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,2700 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:58:03 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,2600 |
| 18/02/2025 às 09:58:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,2500 |
| 18/02/2025 às 09:59:09 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,2400 |
| 18/02/2025 às 09:59:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,2300 |
| 18/02/2025 às 10:00:18 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,2200 |
| 18/02/2025 às 10:00:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,2100 |
| 18/02/2025 às 10:01:27 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,2000 |
| 18/02/2025 às 10:01:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,1900 |
| 18/02/2025 às 10:02:33 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,1800 |
| 18/02/2025 às 10:02:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,1700 |
| 18/02/2025 às 10:03:42 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,1600 |
| 18/02/2025 às 10:03:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,1500 |
| 18/02/2025 às 10:04:51 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,1400 |
| 18/02/2025 às 10:04:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,1300 |
| 18/02/2025 às 10:05:58 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,1200 |
| 18/02/2025 às 10:06:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,1100 |
| 18/02/2025 às 10:07:07 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,1000 |
| 18/02/2025 às 10:07:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,0900 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 10:08:13 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,0800 |
| 18/02/2025 às 10:08:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,0700 |
| 18/02/2025 às 10:09:29 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,0600 |
| 18/02/2025 às 10:09:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,0500 |
| 18/02/2025 às 10:10:34 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,0400 |
| 18/02/2025 às 10:10:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,0300 |
| 18/02/2025 às 10:11:43 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,0200 |
| 18/02/2025 às 10:11:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.399,0100 |
| 18/02/2025 às 10:12:53 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.399,0000 |
| 18/02/2025 às 10:12:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,9900 |
| 18/02/2025 às 10:13:59 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,9800 |
| 18/02/2025 às 10:14:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,9700 |
| 18/02/2025 às 10:15:08 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,9600 |
| 18/02/2025 às 10:15:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,9500 |
| 18/02/2025 às 10:16:17 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,9400 |
| 18/02/2025 às 10:16:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,9300 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 10:17:23 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,9200 |
| 18/02/2025 às 10:17:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,9100 |
| 18/02/2025 às 10:18:32 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,9000 |
| 18/02/2025 às 10:18:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,8900 |
| 18/02/2025 às 10:19:42 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,8800 |
| 18/02/2025 às 10:19:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,8700 |
| 18/02/2025 às 10:20:48 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,8600 |
| 18/02/2025 às 10:20:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,8500 |
| 18/02/2025 às 10:21:57 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,8400 |
| 18/02/2025 às 10:22:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,8300 |
| 18/02/2025 às 10:23:03 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,8200 |
| 18/02/2025 às 10:23:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,8100 |
| 18/02/2025 às 10:24:12 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,8000 |
| 18/02/2025 às 10:24:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,7900 |
| 18/02/2025 às 10:25:19 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,7800 |
| 18/02/2025 às 10:25:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,7700 |
| 18/02/2025 às 10:26:28 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,7600 |
| 18/02/2025 às 10:26:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,7500 |
| 18/02/2025 às 10:27:35 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,7400 |
| 18/02/2025 às 10:27:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,7300 |
| 18/02/2025 às 10:28:43 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,7200 |
| 18/02/2025 às 10:28:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,7100 |
| 18/02/2025 às 10:29:52 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,7000 |
| 18/02/2025 às 10:29:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,6900 |
| 18/02/2025 às 10:31:02 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,6800 |
| 18/02/2025 às 10:31:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,6700 |
| 18/02/2025 às 10:32:08 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,6600 |
| 18/02/2025 às 10:32:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,6500 |
| 18/02/2025 às 10:33:17 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,6400 |
| 18/02/2025 às 10:33:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,6300 |
| 18/02/2025 às 10:34:26 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,6200 |
| 18/02/2025 às 10:34:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,6100 |
| 18/02/2025 às 10:35:29 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,6000 |
| 18/02/2025 às 10:36:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,5900 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 10:37:45 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,5800 |
| 18/02/2025 às 10:37:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,5700 |
| 18/02/2025 às 10:38:51 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,5600 |
| 18/02/2025 às 10:38:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,5500 |
| 18/02/2025 às 10:40:00 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,5400 |
| 18/02/2025 às 10:40:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,5300 |
| 18/02/2025 às 10:41:06 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,5200 |
| 18/02/2025 às 10:41:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,5100 |
| 18/02/2025 às 10:42:12 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,5000 |
| 18/02/2025 às 10:42:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,4900 |
| 18/02/2025 às 10:43:22 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,4800 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 10:43:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,4700 |
| 18/02/2025 às 10:44:28 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,4600 |
| 18/02/2025 às 10:44:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,4500 |
| 18/02/2025 às 10:45:31 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,4400 |
| 18/02/2025 às 10:45:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,4300 |
| 18/02/2025 às 10:46:40 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,4200 |
| 18/02/2025 às 10:46:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,4100 |
| 18/02/2025 às 10:47:46 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,4000 |
| 18/02/2025 às 10:47:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,3900 |
| 18/02/2025 às 10:48:56 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,3800 |
| 18/02/2025 às 10:49:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,3700 |
| 18/02/2025 às 10:50:05 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,3600 |
| 18/02/2025 às 10:50:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,3500 |
| 18/02/2025 às 10:51:11 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,3400 |
| 18/02/2025 às 10:51:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,3300 |
| 18/02/2025 às 10:52:20 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,3200 |
| 18/02/2025 às 10:52:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,3100 |
| 18/02/2025 às 10:53:29 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,3000 |
| 18/02/2025 às 10:53:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,2900 |
| 18/02/2025 às 10:54:35 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,2800 |
| 18/02/2025 às 10:54:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,2700 |
| 18/02/2025 às 10:55:45 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,2600 |
| 18/02/2025 às 10:55:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,2500 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 10:56:54 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,2400 |
| 18/02/2025 às 10:56:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,2300 |
| 18/02/2025 às 10:58:03 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,2200 |
| 18/02/2025 às 10:58:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,2100 |
| 18/02/2025 às 10:59:09 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,2000 |
| 18/02/2025 às 10:59:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,1900 |
| 18/02/2025 às 11:00:15 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,1800 |
| 18/02/2025 às 11:00:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,1700 |
| 18/02/2025 às 11:01:25 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,1600 |
| 18/02/2025 às 11:01:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,1500 |
| 18/02/2025 às 11:02:34 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,1400 |
| 18/02/2025 às 11:02:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,1300 |
| 18/02/2025 às 11:03:40 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,1200 |
| 18/02/2025 às 11:03:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,1100 |
| 18/02/2025 às 11:04:49 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,1000 |
| 18/02/2025 às 11:04:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,0900 |
| 18/02/2025 às 11:05:58 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,0800 |
| 18/02/2025 às 11:06:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,0700 |
| 18/02/2025 às 11:07:05 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,0600 |
| 18/02/2025 às 11:07:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,0500 |
| 18/02/2025 às 11:08:11 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,0400 |
| 18/02/2025 às 11:08:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,0300 |
| 18/02/2025 às 11:09:14 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,0200 |
| 18/02/2025 às 11:09:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.398,0100 |
| 18/02/2025 às 11:10:23 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.398,0000 |
| 18/02/2025 às 11:10:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,9900 |
| 18/02/2025 às 11:11:29 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,9800 |
| 18/02/2025 às 11:11:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,9700 |
| 18/02/2025 às 11:12:39 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,9600 |
| 18/02/2025 às 11:12:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,9500 |
| 18/02/2025 às 11:13:45 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,9400 |
| 18/02/2025 às 11:13:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,9300 |
| 18/02/2025 às 11:14:54 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,9200 |
| 18/02/2025 às 11:14:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,9100 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 11:16:03 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,9000 |
| 18/02/2025 às 11:16:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,8900 |
| 18/02/2025 às 11:17:09 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,8800 |
| 18/02/2025 às 11:17:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,8700 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 11:18:19 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,8600 |
| 18/02/2025 às 11:18:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,8500 |
| 18/02/2025 às 11:19:25 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,8400 |
| 18/02/2025 às 11:19:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,8300 |
| 18/02/2025 às 11:20:34 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,8200 |
| 18/02/2025 às 11:20:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,8100 |
| 18/02/2025 às 11:21:43 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,8000 |
| 18/02/2025 às 11:21:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,7900 |
| 18/02/2025 às 11:22:49 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,7800 |
| 18/02/2025 às 11:22:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,7700 |
| 18/02/2025 às 11:23:59 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,7600 |
| 18/02/2025 às 11:24:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,7500 |
| 18/02/2025 às 11:25:05 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,7400 |
| 18/02/2025 às 11:25:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,7300 |
| 18/02/2025 às 11:26:14 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,7200 |
| 18/02/2025 às 11:26:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,7100 |
| 18/02/2025 às 11:27:20 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,7000 |
| 18/02/2025 às 11:27:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,6900 |
| 18/02/2025 às 11:28:30 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,6800 |
| 18/02/2025 às 11:28:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,6700 |
| 18/02/2025 às 11:29:38 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,6600 |
| 18/02/2025 às 11:29:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,6500 |
| 18/02/2025 às 11:30:45 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,6400 |
| 18/02/2025 às 11:30:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,6300 |
| 18/02/2025 às 11:31:54 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,6200 |
| 18/02/2025 às 11:31:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,6100 |
| 18/02/2025 às 11:33:03 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,6000 |
| 18/02/2025 às 11:33:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,5900 |
| 18/02/2025 às 11:34:10 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,5800 |
| 18/02/2025 às 11:34:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,5700 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 11:35:15 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,5600 |
| 18/02/2025 às 11:35:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,5500 |
| 18/02/2025 às 11:36:25 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,5400 |
| 18/02/2025 às 11:36:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,5300 |
| 18/02/2025 às 11:37:31 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,5200 |
| 18/02/2025 às 11:37:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,5100 |
| 18/02/2025 às 11:38:40 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,5000 |
| 18/02/2025 às 11:38:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,4900 |
| 18/02/2025 às 11:39:49 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,4800 |
| 18/02/2025 às 11:39:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,4700 |
| 18/02/2025 às 11:40:55 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,4600 |
| 18/02/2025 às 11:41:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,4500 |
| 18/02/2025 às 11:42:02 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,4400 |
| 18/02/2025 às 11:42:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,4300 |
| 18/02/2025 às 11:43:07 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,4200 |
| 18/02/2025 às 11:43:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,4100 |
| 18/02/2025 às 11:44:14 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,4000 |
| 18/02/2025 às 11:44:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,3900 |
| 18/02/2025 às 11:45:20 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,3800 |
| 18/02/2025 às 11:45:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,3700 |
| 18/02/2025 às 11:46:30 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,3600 |
| 18/02/2025 às 11:46:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,3500 |
| 18/02/2025 às 11:47:35 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,3400 |
| 18/02/2025 às 11:47:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,3300 |
| 18/02/2025 às 11:48:39 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,3200 |
| 18/02/2025 às 11:48:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,3100 |
| 18/02/2025 às 11:49:47 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,3000 |
| 18/02/2025 às 11:49:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,2900 |
| 18/02/2025 às 11:50:54 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,2800 |
| 18/02/2025 às 11:50:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,2700 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 11:52:03 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,2600 |
| 18/02/2025 às 11:52:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,2500 |
| 18/02/2025 às 11:53:09 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,2400 |
| 18/02/2025 às 11:53:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,2300 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 11:54:18 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,2200 |
| 18/02/2025 às 11:54:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,2100 |
| 18/02/2025 às 11:55:24 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,2000 |
| 18/02/2025 às 11:55:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,1900 |
| 18/02/2025 às 11:56:33 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,1800 |
| 18/02/2025 às 11:56:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,1700 |
| 18/02/2025 às 11:57:40 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,1600 |
| 18/02/2025 às 11:57:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,1500 |
| 18/02/2025 às 11:58:46 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,1400 |
| 18/02/2025 às 11:58:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,1300 |
| 18/02/2025 às 11:59:52 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,1200 |
| 18/02/2025 às 11:59:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,1100 |
| 18/02/2025 às 12:00:58 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,1000 |
| 18/02/2025 às 12:01:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,0900 |
| 18/02/2025 às 12:02:07 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,0800 |
| 18/02/2025 às 12:02:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,0700 |
| 18/02/2025 às 12:03:14 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,0600 |
| 18/02/2025 às 12:03:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,0500 |
| 18/02/2025 às 12:04:23 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,0400 |
| 18/02/2025 às 12:04:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,0300 |
| 18/02/2025 às 12:05:30 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,0200 |
| 18/02/2025 às 12:05:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.397,0100 |
| 18/02/2025 às 12:06:38 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.397,0000 |
| 18/02/2025 às 12:06:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,9900 |
| 18/02/2025 às 12:07:45 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,9800 |
| 18/02/2025 às 12:07:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,9700 |
| 18/02/2025 às 12:08:54 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,9600 |
| 18/02/2025 às 12:08:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,9500 |
| 18/02/2025 às 12:10:03 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,9400 |
| 18/02/2025 às 12:10:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,9300 |
| 18/02/2025 às 12:11:10 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,9200 |
| 18/02/2025 às 12:11:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,9100 |
| 18/02/2025 às 12:12:18 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,9000 |
| 18/02/2025 às 12:12:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,8900 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 12:13:25 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,8800 |
| 18/02/2025 às 12:13:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,8700 |
| 18/02/2025 às 12:14:34 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,8600 |
| 18/02/2025 às 12:14:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,8500 |
| 18/02/2025 às 12:15:43 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,8400 |
| 18/02/2025 às 12:15:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,8300 |
| 18/02/2025 às 12:16:50 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,8200 |
| 18/02/2025 às 12:16:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,8100 |
| 18/02/2025 às 12:17:58 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,8000 |
| 18/02/2025 às 12:18:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,7900 |
| 18/02/2025 às 12:19:04 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,7800 |
| 18/02/2025 às 12:19:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,7700 |
| 18/02/2025 às 12:20:14 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,7600 |
| 18/02/2025 às 12:20:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,7500 |
| 18/02/2025 às 12:21:20 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,7400 |
| 18/02/2025 às 12:21:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,7300 |
| 18/02/2025 às 12:22:30 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,7200 |
| 18/02/2025 às 12:22:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,7100 |
| 18/02/2025 às 12:23:38 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,7000 |
| 18/02/2025 às 12:23:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,6900 |
| 18/02/2025 às 12:24:44 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,6800 |
| 18/02/2025 às 12:24:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,6700 |
| 18/02/2025 às 12:25:51 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,6600 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 12:25:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,6500 |
| 18/02/2025 às 12:27:00 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,6400 |
| 18/02/2025 às 12:27:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,6300 |
| 18/02/2025 às 12:28:06 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,6200 |
| 18/02/2025 às 12:28:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,6100 |
| 18/02/2025 às 12:29:15 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,6000 |
| 18/02/2025 às 12:29:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,5900 |
| 18/02/2025 às 12:30:21 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,5800 |
| 18/02/2025 às 12:30:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,5700 |
| 18/02/2025 às 12:31:31 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,5600 |
| 18/02/2025 às 12:31:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,5500 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 12:32:40 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,5400 |
| 18/02/2025 às 12:32:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,5300 |
| 18/02/2025 às 12:33:46 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,5200 |
| 18/02/2025 às 12:33:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,5100 |
| 18/02/2025 às 12:34:55 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,5000 |
| 18/02/2025 às 12:34:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,4900 |
| 18/02/2025 às 12:36:01 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,4800 |
| 18/02/2025 às 12:36:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,4700 |
| 18/02/2025 às 12:37:11 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,4600 |
| 18/02/2025 às 12:37:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,4500 |
| 18/02/2025 às 12:38:17 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,4400 |
| 18/02/2025 às 12:38:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,4300 |
| 18/02/2025 às 12:39:26 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,4200 |
| 18/02/2025 às 12:39:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,4100 |
| 18/02/2025 às 12:40:32 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,4000 |
| 18/02/2025 às 12:40:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,3900 |
| 18/02/2025 às 12:41:41 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,3800 |
| 18/02/2025 às 12:41:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,3700 |
| 18/02/2025 às 12:42:48 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,3600 |
| 18/02/2025 às 12:42:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,3500 |
| 18/02/2025 às 12:43:57 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,3400 |
| 18/02/2025 às 12:44:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,3300 |
| 18/02/2025 às 12:45:06 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,3200 |
| 18/02/2025 às 12:45:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,3100 |
| 18/02/2025 às 12:46:12 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,3000 |
| 18/02/2025 às 12:46:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,2900 |
| 18/02/2025 às 12:47:22 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,2800 |
| 18/02/2025 às 12:47:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,2700 |
| 18/02/2025 às 12:48:28 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,2600 |
| 18/02/2025 às 12:48:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,2500 |
| 18/02/2025 às 12:49:37 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,2400 |
| 18/02/2025 às 12:49:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,2300 |
| 18/02/2025 às 12:50:43 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,2200 |
| 18/02/2025 às 12:50:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,2100 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 12:51:52 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,2000 |
| 18/02/2025 às 12:51:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,1900 |
| 18/02/2025 às 12:53:02 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,1800 |
| 18/02/2025 às 12:53:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,1700 |
| 18/02/2025 às 12:54:08 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,1600 |
| 18/02/2025 às 12:54:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,1500 |
| 18/02/2025 às 12:55:17 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,1400 |
| 18/02/2025 às 12:55:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,1300 |
| 18/02/2025 às 12:56:23 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,1200 |
| 18/02/2025 às 12:56:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,1100 |
| 18/02/2025 às 12:57:32 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,1000 |
| 18/02/2025 às 12:57:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,0900 |
| 18/02/2025 às 12:58:39 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,0800 |
| 18/02/2025 às 12:58:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,0700 |
| 18/02/2025 às 12:59:48 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,0600 |
| 18/02/2025 às 12:59:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,0500 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 13:00:54 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,0400 |
| 18/02/2025 às 13:00:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,0300 |
| 18/02/2025 às 13:02:03 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,0200 |
| 18/02/2025 às 13:02:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.396,0100 |
| 18/02/2025 às 13:03:12 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.396,0000 |
| 18/02/2025 às 13:03:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,9900 |
| 18/02/2025 às 13:04:18 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,9800 |
| 18/02/2025 às 13:04:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,9700 |
| 18/02/2025 às 13:05:28 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,9600 |
| 18/02/2025 às 13:05:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,9500 |
| 18/02/2025 às 13:06:34 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,9400 |
| 18/02/2025 às 13:06:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,9300 |
| 18/02/2025 às 13:07:43 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,9200 |
| 18/02/2025 às 13:07:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,9100 |
| 18/02/2025 às 13:08:49 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,9000 |
| 18/02/2025 às 13:08:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,8900 |
| 18/02/2025 às 13:09:58 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,8800 |
| 18/02/2025 às 13:10:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,8700 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 13:11:05 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,8600 |
| 18/02/2025 às 13:11:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,8500 |
| 18/02/2025 às 13:12:14 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,8400 |
| 18/02/2025 às 13:12:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,8300 |
| 18/02/2025 às 13:13:20 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,8200 |
| 18/02/2025 às 13:13:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,8100 |
| 18/02/2025 às 13:14:29 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,8000 |
| 18/02/2025 às 13:14:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,7900 |
| 18/02/2025 às 13:15:38 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,7800 |
| 18/02/2025 às 13:15:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,7700 |
| 18/02/2025 às 13:16:45 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,7600 |
| 18/02/2025 às 13:16:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,7500 |
| 18/02/2025 às 13:17:54 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,7400 |
| 18/02/2025 às 13:17:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,7300 |
| 18/02/2025 às 13:19:00 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,7200 |
| 18/02/2025 às 13:19:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,7100 |
| 18/02/2025 às 13:20:09 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,7000 |
| 18/02/2025 às 13:20:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,6900 |
| 18/02/2025 às 13:21:18 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,6800 |
| 18/02/2025 às 13:21:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,6700 |
| 18/02/2025 às 13:22:25 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,6600 |
| 18/02/2025 às 13:22:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,6500 |
| 18/02/2025 às 13:23:34 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,6400 |
| 18/02/2025 às 13:23:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,6300 |
| 18/02/2025 às 13:24:40 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,6200 |
| 18/02/2025 às 13:24:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,6100 |
| 18/02/2025 às 13:25:50 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,6000 |
| 18/02/2025 às 13:25:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,5900 |
| 18/02/2025 às 13:26:56 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,5800 |
| 18/02/2025 às 13:27:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,5700 |
| 18/02/2025 às 13:28:05 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,5600 |
| 18/02/2025 às 13:28:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,5500 |
| 18/02/2025 às 13:29:11 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,5400 |
| 18/02/2025 às 13:29:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,5300 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 13:30:20 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,5200 |
| 18/02/2025 às 13:30:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,5100 |
| 18/02/2025 às 13:31:26 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,5000 |
| 18/02/2025 às 13:31:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,4900 |
| 18/02/2025 às 13:32:35 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,4800 |
| 18/02/2025 às 13:32:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,4700 |
| 18/02/2025 às 13:33:41 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,4600 |
| 18/02/2025 às 13:33:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,4500 |
| 18/02/2025 às 13:34:51 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,4400 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 13:34:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,4300 |
| 18/02/2025 às 13:36:00 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,4200 |
| 18/02/2025 às 13:36:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,4100 |
| 18/02/2025 às 13:37:06 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,4000 |
| 18/02/2025 às 13:37:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,3900 |
| 18/02/2025 às 13:38:15 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,3800 |
| 18/02/2025 às 13:38:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,3700 |
| 18/02/2025 às 13:39:21 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,3600 |
| 18/02/2025 às 13:39:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,3500 |
| 18/02/2025 às 13:40:31 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,3400 |
| 18/02/2025 às 13:40:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,3300 |
| 18/02/2025 às 13:41:37 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,3200 |
| 18/02/2025 às 13:41:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,3100 |
| 18/02/2025 às 13:42:46 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,3000 |
| 18/02/2025 às 13:42:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.395,2900 |
| 18/02/2025 às 13:43:52 | 27.176.482/0001-91 | R$ 1.395,2800 |

Mensagens do chat do Item 8

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:42:33 | A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:43:33 | O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/02/2025 às 13:45:53 | O item 8 está encerrado. |
| Sistema para o participante 34.246.709/0001-93 | 18/02/2025 às 15:17:59 | Sr. Fornecedor VERSSERV VENDASONLINE LTDA, CNPJ 34.246.709/0001-93, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Negociação.. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 34.246.709/0001-93 | 18/02/2025 às 15:25:28 | Sr. Fornecedor VERSSERV VENDASONLINE LTDA, CNPJ 34.246.709/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 17:26:00 do dia 18/02/2025. Justificativa: Anexar a proposta atualizada ao último valor ofertado para os itens vencidos (08 e 09). Anexar juntamente os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). |
| Pelo participante 34.246.709/0001-93 | 18/02/2025 às 17:22:14 | O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VERSSERV VENDASONLINE LTDA, CNPJ 34.246.709/0001-93. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor VERSSERV VENDASONLINE LTDA, CNPJ 34.246.709/0001-93, mantendo R$ 1.249,0000. |
| Sistema para o participante 34.246.709/0001-93 | 18/02/2025 às 17:26:00 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:26:00 de 18/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VERSSERV VENDASONLINE LTDA, CNPJ 34.246.709/0001-93. |
| Sistema | 19/02/2025 às 09:02:43 | O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 09:12:43. |
| Sistema para o participante 34.246.709/0001-93 | 19/02/2025 às 09:38:26 | Prezado, analisando os documentos de habilitação encaminhados, não identifiquei atestado de capacidade técnica compatível com o produto ofertado no presente certame. |
| Sistema para o participante 34.246.709/0001-93 | 19/02/2025 às 09:39:15 | Possui atestado de capacidade técnica para torpedos/cilindros? |
| Sistema para o participante 34.246.709/0001-93 | 19/02/2025 às 10:57:20 | Prezado, será inabilitado por deixar de apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto ora licitado (torpedo), nos termos do Item 8.5 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 19/02/2025 às 10:57:52 | O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 11:07:52. |
| Sistema para o participante 54.093.572/0001-91 | 19/02/2025 às 11:01:04 | Sr. Fornecedor JR LICITACOES LTDA, CNPJ 54.093.572/0001-91, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Negociação.. |
| Sistema para o participante 54.093.572/0001-91 | 19/02/2025 às 11:01:17 | Sr. Fornecedor JR LICITACOES LTDA, CNPJ 54.093.572/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:02:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Anexar a proposta atualizada ao último valor ofertado para o item vencido (08). Anexar juntamente os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).. |
| Pelo participante 54.093.572/0001-91 | 19/02/2025 às 12:15:16 | O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JR LICITACOES LTDA, CNPJ 54.093.572/0001-91. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor JR LICITACOES LTDA, CNPJ 54.093.572/0001-91, mantendo R$ 1.250,0000. |
| Pelo participante 54.093.572/0001-91 | 19/02/2025 às 12:26:16 | O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:26:16 de 19/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JR LICITACOES LTDA, CNPJ 54.093.572/0001-91. |
| Pelo participante 54.093.572/0001-91 | 19/02/2025 às 12:26:43 | Boa tarde Sr., documentação anexada. Muito obrigado. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:47:34 | O item 8 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Devido as dúvidas ainda não esclarecidas em referência ao registro na ANVISA para fornecimento do produto.. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:48:14 | A fase de recurso do item 8 está aberta até 24/02/2025. |
| Sistema | 25/02/2025 às 00:00:02 | A fase de recurso do item 8 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos. |

Eventos do Item 8

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/02/2025 às 15:25:28 | Fornecedor VERSSERV VENDASONLINE LTDA, CNPJ 34.246.709/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/02/2025 17:26:00. Motivo: Anexar a proposta atualizada ao último valor ofertado para os itens vencidos (08 e 09). Anexar juntamente os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). |
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 19/02/2025 às 11:01:17 | Fornecedor JR LICITACOES LTDA, CNPJ 54.093.572/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 13:02:00. Motivo: Anexar a proposta atualizada ao último valor ofertado para o item vencido (08). Anexar juntamente os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).. |
| 19/02/2025 às 12:26:16 | Fornecedor JR LICITACOES LTDA, CNPJ 54.093.572/0001-91 finalizou o envio de anexo. |
| 19/02/2025 às 13:47:34 | Item anulado. Descrição: Devido as dúvidas ainda não esclarecidas em referência ao registro na ANVISA para fornecimento do produto.. |
| 11/03/2025 às 08:38:41 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 19/02/2025 09:12:43 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/02/2025 11:07:52 |
| Recurso: | 24/02/2025 23:59:59 |
| Contrarrazão: | 27/02/2025 23:59:59 |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 90005/2025 | | |
| Às 08:38 horas do dia 11 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 38/2025, Pregão nº 90005/2025. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR | |
| Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos | | |
| Entrega de propostas: De 06/02/2025 às 08:00 até 18/02/2025 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 18/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:48 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 18/02/2025 às 11:42:41 | Prezados, devido o itervalo de almoço, e devido não estar finalizada ainda a fase de lances do item 08 (cilindro), retornamos com o julgamento do certame às 15:00h. deste dia. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:13:46 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:14:29 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:15:32 | Neste momento solicitarei negociação para todos os itens, e na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado. |
| Sistema | 18/02/2025 às 17:05:56 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/02) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 08:32:26 | Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 11:20:18 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:14 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:43 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:44:09 | Prezados, devido as dúvidas geradas em relação à exigência de registro na ANVISA para fornecimento de Torpedos (Itens 8, 9 e 10), e mesmo após a resposta ao esclarecimento ainda gerou dúvidas no certame, inclusive com e-mail de fornecedor em relação ao assunto. |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:46:36 | Por esta razão, para que nunhum licitante tenha sua participação prejudicada no presente certame, devido às dúvidas sobre os citados itens, decido por ANULAR os Itens 08, 09 e 10 (Torpedo), corrigindo as falhas e licitando-os em momento oportuno. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 18/02/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |
| 18/02/2025 às 15:13:46 | Início da etapa de julgamento de propostas | |

| | |
|---|---|
| Item 9 - Cilindro gás | |
| Cilindro Gás Material: Aço, Capacidade Armazenagem: 75KG, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 10M3 | |
| Quantidade: 5 | Valor estimado: R$ 2.883,0100 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 14.415,0500 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Anulado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 9 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 27.176.482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO LTDA | R$ 2.699,9900 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 13.499,9500 (total) | |
| UF endereço: SC | | |
| Marca/Fabricante: MAT | | |
| Modelo/versão: CILINDRO 10M3 | | |
| Valor proposta: R$ 8.000,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 40.000,0000 (total) | | |
| 54.093.572/0001-91 - JR LICITACOES LTDA | R$ 2.700,0000 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 13.500,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: MAT | | |
| Modelo/versão: 10 M3 | | |
| Valor proposta: R$ 2.883,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 14.415,0000 (total) | | |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R$ 2.936,0573 (unitário) | - |

| | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 14.680,2865 (total) | |
| UF endereço: DF | | |
| Marca/Fabricante: Cilindro Gás Material: Aço, Capacidade Armazenagem | | |
| Modelo/versão: Cilindro Gás Material: Aço, Capacidade Armazenagem | | |
| Valor proposta: R$ 2.936,0573 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 14.680,2865 (total) | | |
| 29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA | R$ 2.848,1500 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 14.240,7500 (total) | |
| UF endereço: SC | | |
| Marca/Fabricante: Mat S/A | | |
| Modelo/versão: Cilindro Oxigênio / 10M³ | | |
| Valor proposta: R$ 2.883,0100 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 14.415,0500 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 2.883,0100 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 14.415,0500 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: Matt | | |
| Modelo/versão: Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para | | |
| Valor proposta: R$ 2.883,0100 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 14.415,0500 (total) | | |
| 34.246.709/0001-93 - VERSSERV VENDASONLINE LTDA | R$ 2.698,0000 (unitário) | Fornecedor inabilitado |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 13.490,0000 (total) | |
| UF endereço: SC | | |
| Marca/Fabricante: MAT CILINDROS | | |
| Modelo/versão: 10M3 | | |
| Valor proposta: R$ 2.883,0000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 14.415,0000 (total) | | |

Lances do Item 9

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:43:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,9900 |
| 18/02/2025 às 08:45:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,9800 |
| 18/02/2025 às 08:45:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,9700 |
| 18/02/2025 às 08:45:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,9600 |
| 18/02/2025 às 08:45:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,9500 |
| 18/02/2025 às 08:45:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,9400 |
| 18/02/2025 às 08:45:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,9300 |
| 18/02/2025 às 08:45:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,9200 |
| 18/02/2025 às 08:45:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,9100 |
| 18/02/2025 às 08:45:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,9000 |
| 18/02/2025 às 08:45:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,8900 |
| 18/02/2025 às 08:45:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,8800 |
| 18/02/2025 às 08:45:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,8700 |
| 18/02/2025 às 08:45:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,8600 |
| 18/02/2025 às 08:45:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,8500 |
| 18/02/2025 às 08:45:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,8400 |
| 18/02/2025 às 08:45:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,8300 |
| 18/02/2025 às 08:45:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,8200 |
| 18/02/2025 às 08:45:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,8100 |
| 18/02/2025 às 08:45:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,8000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:45:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,7900 |
| 18/02/2025 às 08:45:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,7800 |
| 18/02/2025 às 08:45:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,7700 |
| 18/02/2025 às 08:45:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,7600 |
| 18/02/2025 às 08:45:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,7500 |
| 18/02/2025 às 08:45:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,7400 |
| 18/02/2025 às 08:45:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,7300 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:45:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,7200 |
| 18/02/2025 às 08:45:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,7100 |
| 18/02/2025 às 08:45:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,7000 |
| 18/02/2025 às 08:45:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,6900 |
| 18/02/2025 às 08:45:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,6800 |
| 18/02/2025 às 08:45:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,6700 |
| 18/02/2025 às 08:46:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,6600 |
| 18/02/2025 às 08:46:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,6500 |
| 18/02/2025 às 08:46:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,6400 |
| 18/02/2025 às 08:46:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,6300 |
| 18/02/2025 às 08:46:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,6200 |
| 18/02/2025 às 08:46:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,6100 |
| 18/02/2025 às 08:46:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,6000 |
| 18/02/2025 às 08:46:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,5900 |
| 18/02/2025 às 08:46:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,5800 |
| 18/02/2025 às 08:46:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,5700 |
| 18/02/2025 às 08:46:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,5600 |
| 18/02/2025 às 08:46:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,5500 |
| 18/02/2025 às 08:46:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,5400 |
| 18/02/2025 às 08:46:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,5300 |
| 18/02/2025 às 08:46:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,5200 |
| 18/02/2025 às 08:46:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,5100 |
| 18/02/2025 às 08:46:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,5000 |
| 18/02/2025 às 08:46:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,4900 |
| 18/02/2025 às 08:46:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,4800 |
| 18/02/2025 às 08:46:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,4700 |
| 18/02/2025 às 08:46:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,4600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:46:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,4500 |
| 18/02/2025 às 08:46:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,4400 |
| 18/02/2025 às 08:46:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,4300 |
| 18/02/2025 às 08:46:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,4200 |
| 18/02/2025 às 08:46:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,4100 |
| 18/02/2025 às 08:46:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,4000 |
| 18/02/2025 às 08:46:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,3900 |
| 18/02/2025 às 08:46:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,3800 |
| 18/02/2025 às 08:46:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,3700 |
| 18/02/2025 às 08:46:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,3600 |
| 18/02/2025 às 08:46:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,3500 |
| 18/02/2025 às 08:46:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,3400 |
| 18/02/2025 às 08:46:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,3300 |
| 18/02/2025 às 08:46:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,3200 |
| 18/02/2025 às 08:46:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,3100 |
| 18/02/2025 às 08:47:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,3000 |
| 18/02/2025 às 08:47:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,2900 |
| 18/02/2025 às 08:47:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,2800 |
| 18/02/2025 às 08:47:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,2700 |
| 18/02/2025 às 08:47:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,2600 |
| 18/02/2025 às 08:47:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,2500 |
| 18/02/2025 às 08:47:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,2400 |
| 18/02/2025 às 08:47:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,2300 |
| 18/02/2025 às 08:47:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,2200 |
| 18/02/2025 às 08:47:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,2100 |
| 18/02/2025 às 08:47:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,2000 |
| 18/02/2025 às 08:47:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,1900 |
| 18/02/2025 às 08:47:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,1800 |
| 18/02/2025 às 08:47:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,1700 |
| 18/02/2025 às 08:47:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,1600 |
| 18/02/2025 às 08:47:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,1500 |
| 18/02/2025 às 08:47:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,1400 |
| 18/02/2025 às 08:47:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,1300 |
| 18/02/2025 às 08:47:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,1200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:47:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,1100 |
| 18/02/2025 às 08:47:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,1000 |
| 18/02/2025 às 08:47:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,0900 |
| 18/02/2025 às 08:47:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,0800 |
| 18/02/2025 às 08:47:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,0700 |
| 18/02/2025 às 08:47:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,0600 |
| 18/02/2025 às 08:47:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,0500 |
| 18/02/2025 às 08:47:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,0400 |
| 18/02/2025 às 08:47:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,0300 |
| 18/02/2025 às 08:47:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,0200 |
| 18/02/2025 às 08:47:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.882,0100 |
| 18/02/2025 às 08:47:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.882,0000 |
| 18/02/2025 às 08:47:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,9900 |
| 18/02/2025 às 08:47:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,9800 |
| 18/02/2025 às 08:47:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,9700 |
| 18/02/2025 às 08:47:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,9600 |
| 18/02/2025 às 08:47:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,9500 |
| 18/02/2025 às 08:47:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,9400 |
| 18/02/2025 às 08:47:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,9300 |
| 18/02/2025 às 08:47:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,9200 |
| 18/02/2025 às 08:47:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,9100 |
| 18/02/2025 às 08:48:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,9000 |
| 18/02/2025 às 08:48:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,8900 |
| 18/02/2025 às 08:48:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,8800 |
| 18/02/2025 às 08:48:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,8700 |
| 18/02/2025 às 08:48:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,8600 |
| 18/02/2025 às 08:48:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,8500 |
| 18/02/2025 às 08:48:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,8400 |
| 18/02/2025 às 08:48:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,8300 |
| 18/02/2025 às 08:48:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,8200 |
| 18/02/2025 às 08:48:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,8100 |
| 18/02/2025 às 08:48:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,8000 |
| 18/02/2025 às 08:48:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,7900 |
| 18/02/2025 às 08:48:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,7800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:48:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,7700 |
| 18/02/2025 às 08:48:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,7600 |
| 18/02/2025 às 08:48:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,7500 |
| 18/02/2025 às 08:48:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,7400 |
| 18/02/2025 às 08:48:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,7300 |
| 18/02/2025 às 08:48:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,7200 |
| 18/02/2025 às 08:48:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,7100 |
| 18/02/2025 às 08:48:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,7000 |
| 18/02/2025 às 08:48:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,6900 |
| 18/02/2025 às 08:48:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,6800 |
| 18/02/2025 às 08:48:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,6700 |
| 18/02/2025 às 08:48:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,6600 |
| 18/02/2025 às 08:48:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,6500 |
| 18/02/2025 às 08:48:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,6400 |
| 18/02/2025 às 08:48:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,6300 |
| 18/02/2025 às 08:48:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,6200 |
| 18/02/2025 às 08:48:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,6100 |
| 18/02/2025 às 08:48:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,6000 |
| 18/02/2025 às 08:48:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,5900 |
| 18/02/2025 às 08:48:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,5800 |
| 18/02/2025 às 08:48:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,5700 |
| 18/02/2025 às 08:48:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,5600 |
| 18/02/2025 às 08:48:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,5500 |
| 18/02/2025 às 08:48:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,5400 |
| 18/02/2025 às 08:48:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,5300 |
| 18/02/2025 às 08:48:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,5200 |
| 18/02/2025 às 08:48:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,5100 |
| 18/02/2025 às 08:49:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,5000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:49:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,4900 |
| 18/02/2025 às 08:49:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,4800 |
| 18/02/2025 às 08:49:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,4700 |
| 18/02/2025 às 08:49:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,4600 |
| 18/02/2025 às 08:49:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,4500 |
| 18/02/2025 às 08:49:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,4400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:49:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,4300 |
| 18/02/2025 às 08:49:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,4200 |
| 18/02/2025 às 08:49:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,4100 |
| 18/02/2025 às 08:49:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,4000 |
| 18/02/2025 às 08:49:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,3900 |
| 18/02/2025 às 08:49:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,3800 |
| 18/02/2025 às 08:49:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,3700 |
| 18/02/2025 às 08:49:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,3600 |
| 18/02/2025 às 08:49:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,3500 |
| 18/02/2025 às 08:49:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,3400 |
| 18/02/2025 às 08:49:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,3300 |
| 18/02/2025 às 08:49:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,3200 |
| 18/02/2025 às 08:49:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,3100 |
| 18/02/2025 às 08:49:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,3000 |
| 18/02/2025 às 08:49:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,2900 |
| 18/02/2025 às 08:49:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,2800 |
| 18/02/2025 às 08:49:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,2700 |
| 18/02/2025 às 08:49:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,2600 |
| 18/02/2025 às 08:49:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,2500 |
| 18/02/2025 às 08:49:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,2400 |
| 18/02/2025 às 08:49:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,2300 |
| 18/02/2025 às 08:49:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,2200 |
| 18/02/2025 às 08:49:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,2100 |
| 18/02/2025 às 08:49:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,2000 |
| 18/02/2025 às 08:49:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,1900 |
| 18/02/2025 às 08:49:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,1800 |
| 18/02/2025 às 08:49:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,1700 |
| 18/02/2025 às 08:49:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,1600 |
| 18/02/2025 às 08:49:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,1500 |
| 18/02/2025 às 08:49:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,1400 |
| 18/02/2025 às 08:49:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,1300 |
| 18/02/2025 às 08:49:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,1200 |
| 18/02/2025 às 08:49:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,1100 |
| 18/02/2025 às 08:50:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,1000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:50:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,0900 |
| 18/02/2025 às 08:50:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,0800 |
| 18/02/2025 às 08:50:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,0700 |
| 18/02/2025 às 08:50:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,0600 |
| 18/02/2025 às 08:50:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,0500 |
| 18/02/2025 às 08:50:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,0400 |
| 18/02/2025 às 08:50:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,0300 |
| 18/02/2025 às 08:50:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,0200 |
| 18/02/2025 às 08:50:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.881,0100 |
| 18/02/2025 às 08:50:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.881,0000 |
| 18/02/2025 às 08:50:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,9900 |
| 18/02/2025 às 08:50:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,9800 |
| 18/02/2025 às 08:50:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,9700 |
| 18/02/2025 às 08:50:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,9600 |
| 18/02/2025 às 08:50:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,9500 |
| 18/02/2025 às 08:50:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,9400 |
| 18/02/2025 às 08:50:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,9300 |
| 18/02/2025 às 08:50:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,9200 |
| 18/02/2025 às 08:50:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,9100 |
| 18/02/2025 às 08:50:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,9000 |
| 18/02/2025 às 08:50:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,8900 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:50:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,8800 |
| 18/02/2025 às 08:50:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,8700 |
| 18/02/2025 às 08:50:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,8600 |
| 18/02/2025 às 08:50:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,8500 |
| 18/02/2025 às 08:50:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,8400 |
| 18/02/2025 às 08:50:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,8300 |
| 18/02/2025 às 08:50:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,8200 |
| 18/02/2025 às 08:50:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,8100 |
| 18/02/2025 às 08:50:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,8000 |
| 18/02/2025 às 08:50:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,7900 |
| 18/02/2025 às 08:50:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,7800 |
| 18/02/2025 às 08:50:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,7700 |
| 18/02/2025 às 08:50:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,7600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:50:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,7500 |
| 18/02/2025 às 08:50:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,7400 |
| 18/02/2025 às 08:50:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,7300 |
| 18/02/2025 às 08:51:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,7200 |
| 18/02/2025 às 08:51:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,7100 |
| 18/02/2025 às 08:51:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,7000 |
| 18/02/2025 às 08:51:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,6900 |
| 18/02/2025 às 08:51:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,6800 |
| 18/02/2025 às 08:51:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,6700 |
| 18/02/2025 às 08:51:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,6600 |
| 18/02/2025 às 08:51:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,6500 |
| 18/02/2025 às 08:51:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,6400 |
| 18/02/2025 às 08:51:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,6300 |
| 18/02/2025 às 08:51:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,6200 |
| 18/02/2025 às 08:51:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,6100 |
| 18/02/2025 às 08:51:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,6000 |
| 18/02/2025 às 08:51:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,5900 |
| 18/02/2025 às 08:51:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,5800 |
| 18/02/2025 às 08:51:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,5700 |
| 18/02/2025 às 08:51:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,5600 |
| 18/02/2025 às 08:51:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,5500 |
| 18/02/2025 às 08:51:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,5400 |
| 18/02/2025 às 08:51:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,5300 |
| 18/02/2025 às 08:51:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,5200 |
| 18/02/2025 às 08:51:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,5100 |
| 18/02/2025 às 08:51:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,5000 |
| 18/02/2025 às 08:51:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,4900 |
| 18/02/2025 às 08:51:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,4800 |
| 18/02/2025 às 08:51:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,4700 |
| 18/02/2025 às 08:51:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,4600 |
| 18/02/2025 às 08:51:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,4500 |
| 18/02/2025 às 08:51:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,4400 |
| 18/02/2025 às 08:51:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,4300 |
| 18/02/2025 às 08:51:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,4200 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:51:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,4100 |
| 18/02/2025 às 08:51:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,4000 |
| 18/02/2025 às 08:51:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,3900 |
| 18/02/2025 às 08:51:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,3800 |
| 18/02/2025 às 08:51:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,3700 |
| 18/02/2025 às 08:51:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,3600 |
| 18/02/2025 às 08:51:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,3500 |
| 18/02/2025 às 08:52:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,3400 |
| 18/02/2025 às 08:52:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,3300 |
| 18/02/2025 às 08:52:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,3200 |
| 18/02/2025 às 08:52:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,3100 |
| 18/02/2025 às 08:52:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,3000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:52:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,2900 |
| 18/02/2025 às 08:52:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,2800 |
| 18/02/2025 às 08:52:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,2700 |
| 18/02/2025 às 08:52:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,2600 |
| 18/02/2025 às 08:52:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,2500 |
| 18/02/2025 às 08:52:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,2400 |
| 18/02/2025 às 08:52:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,2300 |
| 18/02/2025 às 08:52:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,2200 |
| 18/02/2025 às 08:52:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,2100 |
| 18/02/2025 às 08:52:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,2000 |
| 18/02/2025 às 08:52:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,1900 |
| 18/02/2025 às 08:52:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,1800 |
| 18/02/2025 às 08:52:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,1700 |
| 18/02/2025 às 08:52:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,1600 |
| 18/02/2025 às 08:52:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,1500 |
| 18/02/2025 às 08:52:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,1400 |
| 18/02/2025 às 08:52:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,1300 |
| 18/02/2025 às 08:52:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,1200 |
| 18/02/2025 às 08:52:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,1100 |
| 18/02/2025 às 08:52:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,1000 |
| 18/02/2025 às 08:52:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,0900 |
| 18/02/2025 às 08:52:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,0800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:52:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,0700 |
| 18/02/2025 às 08:52:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,0600 |
| 18/02/2025 às 08:52:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,0500 |
| 18/02/2025 às 08:52:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,0400 |
| 18/02/2025 às 08:52:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,0300 |
| 18/02/2025 às 08:52:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,0200 |
| 18/02/2025 às 08:52:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.880,0100 |
| 18/02/2025 às 08:52:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.880,0000 |
| 18/02/2025 às 08:52:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,9900 |
| 18/02/2025 às 08:52:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,9800 |
| 18/02/2025 às 08:52:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,9700 |
| 18/02/2025 às 08:53:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,9600 |
| 18/02/2025 às 08:53:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,9500 |
| 18/02/2025 às 08:53:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,9400 |
| 18/02/2025 às 08:53:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,9300 |
| 18/02/2025 às 08:53:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,9200 |
| 18/02/2025 às 08:53:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,9100 |
| 18/02/2025 às 08:53:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,9000 |
| 18/02/2025 às 08:53:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,8900 |
| 18/02/2025 às 08:53:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,8800 |
| 18/02/2025 às 08:53:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,8700 |
| 18/02/2025 às 08:53:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,8600 |
| 18/02/2025 às 08:53:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,8500 |
| 18/02/2025 às 08:53:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,8400 |
| 18/02/2025 às 08:53:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,8300 |
| 18/02/2025 às 08:53:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,8200 |
| 18/02/2025 às 08:53:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,8100 |
| 18/02/2025 às 08:53:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,8000 |
| 18/02/2025 às 08:53:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,7900 |
| 18/02/2025 às 08:53:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,7800 |
| 18/02/2025 às 08:53:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,7700 |
| 18/02/2025 às 08:53:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,7600 |
| 18/02/2025 às 08:53:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,7500 |
| 18/02/2025 às 08:53:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,7400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:53:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,7300 |
| 18/02/2025 às 08:53:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,7200 |
| 18/02/2025 às 08:53:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,7100 |
| 18/02/2025 às 08:53:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,7000 |
| 18/02/2025 às 08:53:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,6900 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:53:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,6800 |
| 18/02/2025 às 08:53:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,6700 |
| 18/02/2025 às 08:53:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,6600 |
| 18/02/2025 às 08:53:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,6500 |
| 18/02/2025 às 08:53:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,6400 |
| 18/02/2025 às 08:53:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,6300 |
| 18/02/2025 às 08:53:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,6200 |
| 18/02/2025 às 08:53:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,6100 |
| 18/02/2025 às 08:53:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,6000 |
| 18/02/2025 às 08:53:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,5900 |
| 18/02/2025 às 08:53:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,5800 |
| 18/02/2025 às 08:53:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,5700 |
| 18/02/2025 às 08:54:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,5600 |
| 18/02/2025 às 08:54:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,5500 |
| 18/02/2025 às 08:54:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,5400 |
| 18/02/2025 às 08:54:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,5300 |
| 18/02/2025 às 08:54:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,5200 |
| 18/02/2025 às 08:54:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,5100 |
| 18/02/2025 às 08:54:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,5000 |
| 18/02/2025 às 08:54:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,4900 |
| 18/02/2025 às 08:54:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,4800 |
| 18/02/2025 às 08:54:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,4700 |
| 18/02/2025 às 08:54:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,4600 |
| 18/02/2025 às 08:54:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,4500 |
| 18/02/2025 às 08:54:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,4400 |
| 18/02/2025 às 08:54:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,4300 |
| 18/02/2025 às 08:54:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,4200 |
| 18/02/2025 às 08:54:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,4100 |
| 18/02/2025 às 08:54:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,4000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:54:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,3900 |
| 18/02/2025 às 08:54:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,3800 |
| 18/02/2025 às 08:54:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,3700 |
| 18/02/2025 às 08:54:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,3600 |
| 18/02/2025 às 08:54:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,3500 |
| 18/02/2025 às 08:54:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,3400 |
| 18/02/2025 às 08:54:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,3300 |
| 18/02/2025 às 08:54:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,3200 |
| 18/02/2025 às 08:54:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,3100 |
| 18/02/2025 às 08:54:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,3000 |
| 18/02/2025 às 08:54:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,2900 |
| 18/02/2025 às 08:54:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,2800 |
| 18/02/2025 às 08:54:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,2700 |
| 18/02/2025 às 08:54:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,2600 |
| 18/02/2025 às 08:54:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,2500 |
| 18/02/2025 às 08:54:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,2400 |
| 18/02/2025 às 08:54:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,2300 |
| 18/02/2025 às 08:54:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,2200 |
| 18/02/2025 às 08:55:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,2100 |
| 18/02/2025 às 08:55:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,2000 |
| 18/02/2025 às 08:55:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,1900 |
| 18/02/2025 às 08:55:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,1800 |
| 18/02/2025 às 08:55:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,1700 |
| 18/02/2025 às 08:55:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,1600 |
| 18/02/2025 às 08:55:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,1500 |
| 18/02/2025 às 08:55:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,1400 |
| 18/02/2025 às 08:55:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,1300 |
| 18/02/2025 às 08:55:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,1200 |
| 18/02/2025 às 08:55:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,1100 |
| 18/02/2025 às 08:55:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,1000 |
| 18/02/2025 às 08:55:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,0900 |
| 18/02/2025 às 08:55:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,0800 |
| 18/02/2025 às 08:55:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,0700 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:55:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,0600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:55:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,0500 |
| 18/02/2025 às 08:55:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,0400 |
| 18/02/2025 às 08:55:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,0300 |
| 18/02/2025 às 08:55:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,0200 |
| 18/02/2025 às 08:55:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.879,0100 |
| 18/02/2025 às 08:55:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.879,0000 |
| 18/02/2025 às 08:55:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,9900 |
| 18/02/2025 às 08:55:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,9800 |
| 18/02/2025 às 08:55:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,9700 |
| 18/02/2025 às 08:55:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,9600 |
| 18/02/2025 às 08:55:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,9500 |
| 18/02/2025 às 08:55:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,9400 |
| 18/02/2025 às 08:55:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,9300 |
| 18/02/2025 às 08:55:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,9200 |
| 18/02/2025 às 08:56:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,9100 |
| 18/02/2025 às 08:56:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,9000 |
| 18/02/2025 às 08:56:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,8900 |
| 18/02/2025 às 08:56:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,8800 |
| 18/02/2025 às 08:56:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,8700 |
| 18/02/2025 às 08:56:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,8600 |
| 18/02/2025 às 08:56:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,8500 |
| 18/02/2025 às 08:56:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,8400 |
| 18/02/2025 às 08:56:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,8300 |
| 18/02/2025 às 08:56:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,8200 |
| 18/02/2025 às 08:56:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,8100 |
| 18/02/2025 às 08:56:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,8000 |
| 18/02/2025 às 08:56:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,7900 |
| 18/02/2025 às 08:56:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,7800 |
| 18/02/2025 às 08:56:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,7700 |
| 18/02/2025 às 08:56:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,7600 |
| 18/02/2025 às 08:56:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,7500 |
| 18/02/2025 às 08:56:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,7400 |
| 18/02/2025 às 08:56:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,7300 |
| 18/02/2025 às 08:56:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,7200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:56:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,7100 |
| 18/02/2025 às 08:56:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,7000 |
| 18/02/2025 às 08:56:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,6900 |
| 18/02/2025 às 08:56:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,6800 |
| 18/02/2025 às 08:56:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,6700 |
| 18/02/2025 às 08:56:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,6600 |
| 18/02/2025 às 08:56:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,6500 |
| 18/02/2025 às 08:56:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,6400 |
| 18/02/2025 às 08:56:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,6300 |
| 18/02/2025 às 08:56:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,6200 |
| 18/02/2025 às 08:56:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,6100 |
| 18/02/2025 às 08:56:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,6000 |
| 18/02/2025 às 08:56:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,5900 |
| 18/02/2025 às 08:56:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,5800 |
| 18/02/2025 às 08:56:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,5700 |
| 18/02/2025 às 08:56:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,5600 |
| 18/02/2025 às 08:56:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,5500 |
| 18/02/2025 às 08:56:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,5400 |
| 18/02/2025 às 08:56:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,5300 |
| 18/02/2025 às 08:56:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,5200 |
| 18/02/2025 às 08:57:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,5100 |
| 18/02/2025 às 08:57:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,5000 |
| 18/02/2025 às 08:57:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,4900 |
| 18/02/2025 às 08:57:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,4800 |
| 18/02/2025 às 08:57:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,4700 |
| 18/02/2025 às 08:57:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,4600 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:57:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,4500 |
| 18/02/2025 às 08:57:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,4400 |
| 18/02/2025 às 08:57:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,4300 |
| 18/02/2025 às 08:57:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,4200 |
| 18/02/2025 às 08:57:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,4100 |
| 18/02/2025 às 08:57:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,4000 |
| 18/02/2025 às 08:57:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,3900 |
| 18/02/2025 às 08:57:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,3800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:57:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,3700 |
| 18/02/2025 às 08:57:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,3600 |
| 18/02/2025 às 08:57:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,3500 |
| 18/02/2025 às 08:57:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,3400 |
| 18/02/2025 às 08:57:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,3300 |
| 18/02/2025 às 08:57:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,3200 |
| 18/02/2025 às 08:57:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,3100 |
| 18/02/2025 às 08:57:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,3000 |
| 18/02/2025 às 08:57:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,2900 |
| 18/02/2025 às 08:57:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,2800 |
| 18/02/2025 às 08:57:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,2700 |
| 18/02/2025 às 08:57:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,2600 |
| 18/02/2025 às 08:57:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,2500 |
| 18/02/2025 às 08:57:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,2400 |
| 18/02/2025 às 08:57:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,2300 |
| 18/02/2025 às 08:57:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,2200 |
| 18/02/2025 às 08:57:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,2100 |
| 18/02/2025 às 08:57:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,2000 |
| 18/02/2025 às 08:57:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,1900 |
| 18/02/2025 às 08:57:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,1800 |
| 18/02/2025 às 08:57:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,1700 |
| 18/02/2025 às 08:57:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,1600 |
| 18/02/2025 às 08:57:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,1500 |
| 18/02/2025 às 08:57:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,1400 |
| 18/02/2025 às 08:58:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,1300 |
| 18/02/2025 às 08:58:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,1200 |
| 18/02/2025 às 08:58:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,1100 |
| 18/02/2025 às 08:58:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,1000 |
| 18/02/2025 às 08:58:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,0900 |
| 18/02/2025 às 08:58:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,0800 |
| 18/02/2025 às 08:58:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,0700 |
| 18/02/2025 às 08:58:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,0600 |
| 18/02/2025 às 08:58:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,0500 |
| 18/02/2025 às 08:58:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,0400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:58:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,0300 |
| 18/02/2025 às 08:58:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,0200 |
| 18/02/2025 às 08:58:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.878,0100 |
| 18/02/2025 às 08:58:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.878,0000 |
| 18/02/2025 às 08:58:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,9900 |
| 18/02/2025 às 08:58:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,9800 |
| 18/02/2025 às 08:58:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,9700 |
| 18/02/2025 às 08:58:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,9600 |
| 18/02/2025 às 08:58:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,9500 |
| 18/02/2025 às 08:58:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,9400 |
| 18/02/2025 às 08:58:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,9300 |
| 18/02/2025 às 08:58:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,9200 |
| 18/02/2025 às 08:58:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,9100 |
| 18/02/2025 às 08:58:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,9000 |
| 18/02/2025 às 08:58:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,8900 |
| 18/02/2025 às 08:58:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,8800 |
| 18/02/2025 às 08:58:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,8700 |
| 18/02/2025 às 08:58:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,8600 |
| 18/02/2025 às 08:58:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,8500 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:58:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,8400 |
| 18/02/2025 às 08:58:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,8300 |
| 18/02/2025 às 08:58:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,8200 |
| 18/02/2025 às 08:58:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,8100 |
| 18/02/2025 às 08:58:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,8000 |
| 18/02/2025 às 08:58:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,7900 |
| 18/02/2025 às 08:58:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,7800 |
| 18/02/2025 às 08:58:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,7700 |
| 18/02/2025 às 08:58:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,7600 |
| 18/02/2025 às 08:59:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,7500 |
| 18/02/2025 às 08:59:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,7400 |
| 18/02/2025 às 08:59:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,7300 |
| 18/02/2025 às 08:59:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,7200 |
| 18/02/2025 às 08:59:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,7100 |
| 18/02/2025 às 08:59:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,7000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 08:59:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,6900 |
| 18/02/2025 às 08:59:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,6800 |
| 18/02/2025 às 08:59:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,6700 |
| 18/02/2025 às 08:59:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,6600 |
| 18/02/2025 às 08:59:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,6500 |
| 18/02/2025 às 08:59:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,6400 |
| 18/02/2025 às 08:59:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,6300 |
| 18/02/2025 às 08:59:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,6200 |
| 18/02/2025 às 08:59:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,6100 |
| 18/02/2025 às 08:59:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,6000 |
| 18/02/2025 às 08:59:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,5900 |
| 18/02/2025 às 08:59:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,5800 |
| 18/02/2025 às 08:59:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,5700 |
| 18/02/2025 às 08:59:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,5600 |
| 18/02/2025 às 08:59:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,5500 |
| 18/02/2025 às 08:59:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,5400 |
| 18/02/2025 às 08:59:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,5300 |
| 18/02/2025 às 08:59:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,5200 |
| 18/02/2025 às 08:59:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,5100 |
| 18/02/2025 às 08:59:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,5000 |
| 18/02/2025 às 08:59:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,4900 |
| 18/02/2025 às 08:59:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,4800 |
| 18/02/2025 às 08:59:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,4700 |
| 18/02/2025 às 08:59:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,4600 |
| 18/02/2025 às 08:59:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,4500 |
| 18/02/2025 às 08:59:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,4400 |
| 18/02/2025 às 08:59:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,4300 |
| 18/02/2025 às 08:59:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,4200 |
| 18/02/2025 às 08:59:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,4100 |
| 18/02/2025 às 08:59:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,4000 |
| 18/02/2025 às 08:59:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,3900 |
| 18/02/2025 às 08:59:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,3800 |
| 18/02/2025 às 08:59:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,3700 |
| 18/02/2025 às 08:59:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,3600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:00:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,3500 |
| 18/02/2025 às 09:00:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,3400 |
| 18/02/2025 às 09:00:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,3300 |
| 18/02/2025 às 09:00:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,3200 |
| 18/02/2025 às 09:00:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,3100 |
| 18/02/2025 às 09:00:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,3000 |
| 18/02/2025 às 09:00:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,2900 |
| 18/02/2025 às 09:00:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,2800 |
| 18/02/2025 às 09:00:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,2700 |
| 18/02/2025 às 09:00:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,2600 |
| 18/02/2025 às 09:00:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,2500 |
| 18/02/2025 às 09:00:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,2400 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:00:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,2300 |
| 18/02/2025 às 09:00:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,2200 |
| 18/02/2025 às 09:00:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,2100 |
| 18/02/2025 às 09:00:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,2000 |
| 18/02/2025 às 09:00:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,1900 |
| 18/02/2025 às 09:00:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,1800 |
| 18/02/2025 às 09:00:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,1700 |
| 18/02/2025 às 09:00:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,1600 |
| 18/02/2025 às 09:00:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,1500 |
| 18/02/2025 às 09:00:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,1400 |
| 18/02/2025 às 09:00:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,1300 |
| 18/02/2025 às 09:00:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,1200 |
| 18/02/2025 às 09:00:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,1100 |
| 18/02/2025 às 09:00:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,1000 |
| 18/02/2025 às 09:00:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,0900 |
| 18/02/2025 às 09:00:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,0800 |
| 18/02/2025 às 09:00:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,0700 |
| 18/02/2025 às 09:00:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,0600 |
| 18/02/2025 às 09:00:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,0500 |
| 18/02/2025 às 09:00:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,0400 |
| 18/02/2025 às 09:00:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,0300 |
| 18/02/2025 às 09:00:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,0200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:01:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.877,0100 |
| 18/02/2025 às 09:01:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.877,0000 |
| 18/02/2025 às 09:01:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,9900 |
| 18/02/2025 às 09:01:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,9800 |
| 18/02/2025 às 09:01:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,9700 |
| 18/02/2025 às 09:01:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,9600 |
| 18/02/2025 às 09:01:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,9500 |
| 18/02/2025 às 09:01:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,9400 |
| 18/02/2025 às 09:01:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,9300 |
| 18/02/2025 às 09:01:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,9200 |
| 18/02/2025 às 09:01:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,9100 |
| 18/02/2025 às 09:01:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,9000 |
| 18/02/2025 às 09:01:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,8900 |
| 18/02/2025 às 09:01:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,8800 |
| 18/02/2025 às 09:01:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,8700 |
| 18/02/2025 às 09:01:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,8600 |
| 18/02/2025 às 09:01:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,8500 |
| 18/02/2025 às 09:01:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,8400 |
| 18/02/2025 às 09:01:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,8300 |
| 18/02/2025 às 09:01:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,8200 |
| 18/02/2025 às 09:01:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,8100 |
| 18/02/2025 às 09:01:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,8000 |
| 18/02/2025 às 09:01:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,7900 |
| 18/02/2025 às 09:01:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,7800 |
| 18/02/2025 às 09:01:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,7700 |
| 18/02/2025 às 09:01:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,7600 |
| 18/02/2025 às 09:01:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,7500 |
| 18/02/2025 às 09:01:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,7400 |
| 18/02/2025 às 09:01:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,7300 |
| 18/02/2025 às 09:01:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,7200 |
| 18/02/2025 às 09:01:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,7100 |
| 18/02/2025 às 09:01:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,7000 |
| 18/02/2025 às 09:01:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,6900 |
| 18/02/2025 às 09:01:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,6800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:01:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,6700 |
| 18/02/2025 às 09:01:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,6600 |
| 18/02/2025 às 09:01:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,6500 |
| 18/02/2025 às 09:01:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,6400 |
| 18/02/2025 às 09:02:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,6300 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:02:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,6200 |
| 18/02/2025 às 09:02:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,6100 |
| 18/02/2025 às 09:02:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,6000 |
| 18/02/2025 às 09:02:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,5900 |
| 18/02/2025 às 09:02:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,5800 |
| 18/02/2025 às 09:02:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,5700 |
| 18/02/2025 às 09:02:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,5600 |
| 18/02/2025 às 09:02:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,5500 |
| 18/02/2025 às 09:02:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,5400 |
| 18/02/2025 às 09:02:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,5300 |
| 18/02/2025 às 09:02:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,5200 |
| 18/02/2025 às 09:02:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,5100 |
| 18/02/2025 às 09:02:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,5000 |
| 18/02/2025 às 09:02:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,4900 |
| 18/02/2025 às 09:02:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,4800 |
| 18/02/2025 às 09:02:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,4700 |
| 18/02/2025 às 09:02:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,4600 |
| 18/02/2025 às 09:02:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,4500 |
| 18/02/2025 às 09:02:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,4400 |
| 18/02/2025 às 09:02:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,4300 |
| 18/02/2025 às 09:02:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,4200 |
| 18/02/2025 às 09:02:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,4100 |
| 18/02/2025 às 09:02:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,4000 |
| 18/02/2025 às 09:02:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,3900 |
| 18/02/2025 às 09:02:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,3800 |
| 18/02/2025 às 09:02:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,3700 |
| 18/02/2025 às 09:02:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,3600 |
| 18/02/2025 às 09:02:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,3500 |
| 18/02/2025 às 09:02:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,3400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:02:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,3300 |
| 18/02/2025 às 09:02:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,3200 |
| 18/02/2025 às 09:02:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,3100 |
| 18/02/2025 às 09:02:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,3000 |
| 18/02/2025 às 09:02:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,2900 |
| 18/02/2025 às 09:02:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,2800 |
| 18/02/2025 às 09:02:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,2700 |
| 18/02/2025 às 09:03:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,2600 |
| 18/02/2025 às 09:03:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,2500 |
| 18/02/2025 às 09:03:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,2400 |
| 18/02/2025 às 09:03:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,2300 |
| 18/02/2025 às 09:03:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,2200 |
| 18/02/2025 às 09:03:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,2100 |
| 18/02/2025 às 09:03:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,2000 |
| 18/02/2025 às 09:03:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,1900 |
| 18/02/2025 às 09:03:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,1800 |
| 18/02/2025 às 09:03:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,1700 |
| 18/02/2025 às 09:03:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,1600 |
| 18/02/2025 às 09:03:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,1500 |
| 18/02/2025 às 09:03:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,1400 |
| 18/02/2025 às 09:03:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,1300 |
| 18/02/2025 às 09:03:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,1200 |
| 18/02/2025 às 09:03:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,1100 |
| 18/02/2025 às 09:03:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,1000 |
| 18/02/2025 às 09:03:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,0900 |
| 18/02/2025 às 09:03:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,0800 |
| 18/02/2025 às 09:03:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,0700 |
| 18/02/2025 às 09:03:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,0600 |
| 18/02/2025 às 09:03:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,0500 |
| 18/02/2025 às 09:03:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,0400 |
| 18/02/2025 às 09:03:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,0300 |
| 18/02/2025 às 09:03:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,0200 |
| 18/02/2025 às 09:03:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.876,0100 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:03:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.876,0000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:03:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,9900 |
| 18/02/2025 às 09:03:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,9800 |
| 18/02/2025 às 09:03:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,9700 |
| 18/02/2025 às 09:03:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,9600 |
| 18/02/2025 às 09:03:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,9500 |
| 18/02/2025 às 09:03:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,9400 |
| 18/02/2025 às 09:03:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,9300 |
| 18/02/2025 às 09:03:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,9200 |
| 18/02/2025 às 09:03:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,9100 |
| 18/02/2025 às 09:03:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,9000 |
| 18/02/2025 às 09:04:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,8900 |
| 18/02/2025 às 09:04:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,8800 |
| 18/02/2025 às 09:04:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,8700 |
| 18/02/2025 às 09:04:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,8600 |
| 18/02/2025 às 09:04:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,8500 |
| 18/02/2025 às 09:04:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,8400 |
| 18/02/2025 às 09:04:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,8300 |
| 18/02/2025 às 09:04:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,8200 |
| 18/02/2025 às 09:04:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,8100 |
| 18/02/2025 às 09:04:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,8000 |
| 18/02/2025 às 09:04:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,7900 |
| 18/02/2025 às 09:04:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,7800 |
| 18/02/2025 às 09:04:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,7700 |
| 18/02/2025 às 09:04:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,7600 |
| 18/02/2025 às 09:04:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,7500 |
| 18/02/2025 às 09:04:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,7400 |
| 18/02/2025 às 09:04:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,7300 |
| 18/02/2025 às 09:04:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,7200 |
| 18/02/2025 às 09:04:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,7100 |
| 18/02/2025 às 09:04:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,7000 |
| 18/02/2025 às 09:04:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,6900 |
| 18/02/2025 às 09:04:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,6800 |
| 18/02/2025 às 09:04:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,6700 |
| 18/02/2025 às 09:04:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,6600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:04:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,6500 |
| 18/02/2025 às 09:04:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,6400 |
| 18/02/2025 às 09:04:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,6300 |
| 18/02/2025 às 09:04:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,6200 |
| 18/02/2025 às 09:04:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,6100 |
| 18/02/2025 às 09:04:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,6000 |
| 18/02/2025 às 09:04:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,5900 |
| 18/02/2025 às 09:04:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,5800 |
| 18/02/2025 às 09:04:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,5700 |
| 18/02/2025 às 09:04:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,5600 |
| 18/02/2025 às 09:04:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,5500 |
| 18/02/2025 às 09:05:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,5400 |
| 18/02/2025 às 09:05:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,5300 |
| 18/02/2025 às 09:05:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,5200 |
| 18/02/2025 às 09:05:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,5100 |
| 18/02/2025 às 09:05:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,5000 |
| 18/02/2025 às 09:05:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,4900 |
| 18/02/2025 às 09:05:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,4800 |
| 18/02/2025 às 09:05:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,4700 |
| 18/02/2025 às 09:05:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,4600 |
| 18/02/2025 às 09:05:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,4500 |
| 18/02/2025 às 09:05:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,4400 |
| 18/02/2025 às 09:05:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,4300 |
| 18/02/2025 às 09:05:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,4200 |
| 18/02/2025 às 09:05:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,4100 |
| 18/02/2025 às 09:05:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,4000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:05:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,3900 |
| 18/02/2025 às 09:05:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,3800 |
| 18/02/2025 às 09:05:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,3700 |
| 18/02/2025 às 09:05:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,3600 |
| 18/02/2025 às 09:05:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,3500 |
| 18/02/2025 às 09:05:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,3400 |
| 18/02/2025 às 09:05:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,3300 |
| 18/02/2025 às 09:05:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,3200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:05:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,3100 |
| 18/02/2025 às 09:05:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,3000 |
| 18/02/2025 às 09:05:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,2900 |
| 18/02/2025 às 09:05:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,2800 |
| 18/02/2025 às 09:05:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,2700 |
| 18/02/2025 às 09:05:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,2600 |
| 18/02/2025 às 09:05:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,2500 |
| 18/02/2025 às 09:05:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,2400 |
| 18/02/2025 às 09:05:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,2300 |
| 18/02/2025 às 09:05:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,2200 |
| 18/02/2025 às 09:05:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,2100 |
| 18/02/2025 às 09:05:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,2000 |
| 18/02/2025 às 09:05:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,1900 |
| 18/02/2025 às 09:05:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,1800 |
| 18/02/2025 às 09:05:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,1700 |
| 18/02/2025 às 09:05:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,1600 |
| 18/02/2025 às 09:05:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,1500 |
| 18/02/2025 às 09:06:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,1400 |
| 18/02/2025 às 09:06:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,1300 |
| 18/02/2025 às 09:06:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,1200 |
| 18/02/2025 às 09:06:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,1100 |
| 18/02/2025 às 09:06:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,1000 |
| 18/02/2025 às 09:06:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,0900 |
| 18/02/2025 às 09:06:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,0800 |
| 18/02/2025 às 09:06:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,0700 |
| 18/02/2025 às 09:06:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,0600 |
| 18/02/2025 às 09:06:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,0500 |
| 18/02/2025 às 09:06:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,0400 |
| 18/02/2025 às 09:06:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,0300 |
| 18/02/2025 às 09:06:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,0200 |
| 18/02/2025 às 09:06:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.875,0100 |
| 18/02/2025 às 09:06:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.875,0000 |
| 18/02/2025 às 09:06:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,9900 |
| 18/02/2025 às 09:06:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,9800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:06:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,9700 |
| 18/02/2025 às 09:06:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,9600 |
| 18/02/2025 às 09:06:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,9500 |
| 18/02/2025 às 09:06:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,9400 |
| 18/02/2025 às 09:06:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,9300 |
| 18/02/2025 às 09:06:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,9200 |
| 18/02/2025 às 09:06:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,9100 |
| 18/02/2025 às 09:06:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,9000 |
| 18/02/2025 às 09:06:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,8900 |
| 18/02/2025 às 09:06:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,8800 |
| 18/02/2025 às 09:06:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,8700 |
| 18/02/2025 às 09:06:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,8600 |
| 18/02/2025 às 09:06:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,8500 |
| 18/02/2025 às 09:06:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,8400 |
| 18/02/2025 às 09:06:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,8300 |
| 18/02/2025 às 09:06:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,8200 |
| 18/02/2025 às 09:06:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,8100 |
| 18/02/2025 às 09:06:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,8000 |
| 18/02/2025 às 09:06:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,7900 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:06:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,7800 |
| 18/02/2025 às 09:06:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,7700 |
| 18/02/2025 às 09:06:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,7600 |
| 18/02/2025 às 09:06:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,7500 |
| 18/02/2025 às 09:07:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,7400 |
| 18/02/2025 às 09:07:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,7300 |
| 18/02/2025 às 09:07:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,7200 |
| 18/02/2025 às 09:07:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,7100 |
| 18/02/2025 às 09:07:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,7000 |
| 18/02/2025 às 09:07:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,6900 |
| 18/02/2025 às 09:07:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,6800 |
| 18/02/2025 às 09:07:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,6700 |
| 18/02/2025 às 09:07:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,6600 |
| 18/02/2025 às 09:07:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,6500 |
| 18/02/2025 às 09:07:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,6400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:07:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,6300 |
| 18/02/2025 às 09:07:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,6200 |
| 18/02/2025 às 09:07:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,6100 |
| 18/02/2025 às 09:07:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,6000 |
| 18/02/2025 às 09:07:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,5900 |
| 18/02/2025 às 09:07:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,5800 |
| 18/02/2025 às 09:07:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,5700 |
| 18/02/2025 às 09:07:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,5600 |
| 18/02/2025 às 09:07:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,5500 |
| 18/02/2025 às 09:07:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,5400 |
| 18/02/2025 às 09:07:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,5300 |
| 18/02/2025 às 09:07:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,5200 |
| 18/02/2025 às 09:07:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,5100 |
| 18/02/2025 às 09:07:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,5000 |
| 18/02/2025 às 09:07:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,4900 |
| 18/02/2025 às 09:07:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,4800 |
| 18/02/2025 às 09:07:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,4700 |
| 18/02/2025 às 09:07:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,4600 |
| 18/02/2025 às 09:07:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,4500 |
| 18/02/2025 às 09:07:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,4400 |
| 18/02/2025 às 09:07:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,4300 |
| 18/02/2025 às 09:07:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,4200 |
| 18/02/2025 às 09:07:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,4100 |
| 18/02/2025 às 09:07:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,4000 |
| 18/02/2025 às 09:07:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,3900 |
| 18/02/2025 às 09:07:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,3800 |
| 18/02/2025 às 09:07:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,3700 |
| 18/02/2025 às 09:07:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,3600 |
| 18/02/2025 às 09:07:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,3500 |
| 18/02/2025 às 09:08:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,3400 |
| 18/02/2025 às 09:08:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,3300 |
| 18/02/2025 às 09:08:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,3200 |
| 18/02/2025 às 09:08:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,3100 |
| 18/02/2025 às 09:08:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,3000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:08:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,2900 |
| 18/02/2025 às 09:08:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,2800 |
| 18/02/2025 às 09:08:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,2700 |
| 18/02/2025 às 09:08:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,2600 |
| 18/02/2025 às 09:08:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,2500 |
| 18/02/2025 às 09:08:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,2400 |
| 18/02/2025 às 09:08:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,2300 |
| 18/02/2025 às 09:08:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,2200 |
| 18/02/2025 às 09:08:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,2100 |
| 18/02/2025 às 09:08:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,2000 |
| 18/02/2025 às 09:08:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,1900 |
| 18/02/2025 às 09:08:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,1800 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:08:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,1700 |
| 18/02/2025 às 09:08:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,1600 |
| 18/02/2025 às 09:08:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,1500 |
| 18/02/2025 às 09:08:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,1400 |
| 18/02/2025 às 09:08:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,1300 |
| 18/02/2025 às 09:08:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,1200 |
| 18/02/2025 às 09:08:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,1100 |
| 18/02/2025 às 09:08:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,1000 |
| 18/02/2025 às 09:08:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,0900 |
| 18/02/2025 às 09:08:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,0800 |
| 18/02/2025 às 09:08:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,0700 |
| 18/02/2025 às 09:08:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,0600 |
| 18/02/2025 às 09:08:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,0500 |
| 18/02/2025 às 09:08:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,0400 |
| 18/02/2025 às 09:08:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,0300 |
| 18/02/2025 às 09:08:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,0200 |
| 18/02/2025 às 09:08:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.874,0100 |
| 18/02/2025 às 09:08:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.874,0000 |
| 18/02/2025 às 09:08:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,9900 |
| 18/02/2025 às 09:08:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,9800 |
| 18/02/2025 às 09:08:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,9700 |
| 18/02/2025 às 09:08:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,9600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:09:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,9500 |
| 18/02/2025 às 09:09:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,9400 |
| 18/02/2025 às 09:09:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,9300 |
| 18/02/2025 às 09:09:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,9200 |
| 18/02/2025 às 09:09:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,9100 |
| 18/02/2025 às 09:09:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,9000 |
| 18/02/2025 às 09:09:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,8900 |
| 18/02/2025 às 09:09:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,8800 |
| 18/02/2025 às 09:09:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,8700 |
| 18/02/2025 às 09:09:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,8600 |
| 18/02/2025 às 09:09:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,8500 |
| 18/02/2025 às 09:09:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,8400 |
| 18/02/2025 às 09:09:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,8300 |
| 18/02/2025 às 09:09:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,8200 |
| 18/02/2025 às 09:09:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,8100 |
| 18/02/2025 às 09:09:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,8000 |
| 18/02/2025 às 09:09:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,7900 |
| 18/02/2025 às 09:09:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,7800 |
| 18/02/2025 às 09:09:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,7700 |
| 18/02/2025 às 09:09:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,7600 |
| 18/02/2025 às 09:09:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,7500 |
| 18/02/2025 às 09:09:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,7400 |
| 18/02/2025 às 09:09:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,7300 |
| 18/02/2025 às 09:09:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,7200 |
| 18/02/2025 às 09:09:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,7100 |
| 18/02/2025 às 09:09:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,7000 |
| 18/02/2025 às 09:09:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,6900 |
| 18/02/2025 às 09:09:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,6800 |
| 18/02/2025 às 09:09:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,6700 |
| 18/02/2025 às 09:09:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,6600 |
| 18/02/2025 às 09:09:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,6500 |
| 18/02/2025 às 09:09:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,6400 |
| 18/02/2025 às 09:09:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,6300 |
| 18/02/2025 às 09:09:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,6200 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:09:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,6100 |
| 18/02/2025 às 09:09:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,6000 |
| 18/02/2025 às 09:09:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,5900 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:10:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,5800 |
| 18/02/2025 às 09:10:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,5700 |
| 18/02/2025 às 09:10:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,5600 |
| 18/02/2025 às 09:10:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,5500 |
| 18/02/2025 às 09:10:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,5400 |
| 18/02/2025 às 09:10:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,5300 |
| 18/02/2025 às 09:10:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,5200 |
| 18/02/2025 às 09:10:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,5100 |
| 18/02/2025 às 09:10:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,5000 |
| 18/02/2025 às 09:10:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,4900 |
| 18/02/2025 às 09:10:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,4800 |
| 18/02/2025 às 09:10:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,4700 |
| 18/02/2025 às 09:10:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,4600 |
| 18/02/2025 às 09:10:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,4500 |
| 18/02/2025 às 09:10:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,4400 |
| 18/02/2025 às 09:10:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,4300 |
| 18/02/2025 às 09:10:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,4200 |
| 18/02/2025 às 09:10:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,4100 |
| 18/02/2025 às 09:10:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,4000 |
| 18/02/2025 às 09:10:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,3900 |
| 18/02/2025 às 09:10:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,3800 |
| 18/02/2025 às 09:10:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,3700 |
| 18/02/2025 às 09:10:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,3600 |
| 18/02/2025 às 09:10:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,3500 |
| 18/02/2025 às 09:10:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,3400 |
| 18/02/2025 às 09:10:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,3300 |
| 18/02/2025 às 09:10:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,3200 |
| 18/02/2025 às 09:10:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,3100 |
| 18/02/2025 às 09:10:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,3000 |
| 18/02/2025 às 09:10:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,2900 |
| 18/02/2025 às 09:10:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,2800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:10:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,2700 |
| 18/02/2025 às 09:10:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,2600 |
| 18/02/2025 às 09:10:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,2500 |
| 18/02/2025 às 09:10:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,2400 |
| 18/02/2025 às 09:10:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,2300 |
| 18/02/2025 às 09:10:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,2200 |
| 18/02/2025 às 09:10:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,2100 |
| 18/02/2025 às 09:10:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,2000 |
| 18/02/2025 às 09:10:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,1900 |
| 18/02/2025 às 09:11:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,1800 |
| 18/02/2025 às 09:11:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,1700 |
| 18/02/2025 às 09:11:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,1600 |
| 18/02/2025 às 09:11:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,1500 |
| 18/02/2025 às 09:11:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,1400 |
| 18/02/2025 às 09:11:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,1300 |
| 18/02/2025 às 09:11:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,1200 |
| 18/02/2025 às 09:11:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,1100 |
| 18/02/2025 às 09:11:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,1000 |
| 18/02/2025 às 09:11:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,0900 |
| 18/02/2025 às 09:11:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,0800 |
| 18/02/2025 às 09:11:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,0700 |
| 18/02/2025 às 09:11:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,0600 |
| 18/02/2025 às 09:11:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,0500 |
| 18/02/2025 às 09:11:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,0400 |
| 18/02/2025 às 09:11:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,0300 |
| 18/02/2025 às 09:11:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,0200 |
| 18/02/2025 às 09:11:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.873,0100 |
| 18/02/2025 às 09:11:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.873,0000 |
| 18/02/2025 às 09:11:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,9900 |
| 18/02/2025 às 09:11:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,9800 |
| 18/02/2025 às 09:11:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,9700 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:11:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,9600 |
| 18/02/2025 às 09:11:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,9500 |
| 18/02/2025 às 09:11:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,9400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:11:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,9300 |
| 18/02/2025 às 09:11:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,9200 |
| 18/02/2025 às 09:11:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,9100 |
| 18/02/2025 às 09:11:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,9000 |
| 18/02/2025 às 09:11:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,8900 |
| 18/02/2025 às 09:11:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,8800 |
| 18/02/2025 às 09:11:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,8700 |
| 18/02/2025 às 09:11:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,8600 |
| 18/02/2025 às 09:11:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,8500 |
| 18/02/2025 às 09:11:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,8400 |
| 18/02/2025 às 09:11:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,8300 |
| 18/02/2025 às 09:11:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,8200 |
| 18/02/2025 às 09:11:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,8100 |
| 18/02/2025 às 09:12:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,8000 |
| 18/02/2025 às 09:12:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,7900 |
| 18/02/2025 às 09:12:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,7800 |
| 18/02/2025 às 09:12:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,7700 |
| 18/02/2025 às 09:12:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,7600 |
| 18/02/2025 às 09:12:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,7500 |
| 18/02/2025 às 09:12:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,7400 |
| 18/02/2025 às 09:12:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,7300 |
| 18/02/2025 às 09:12:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,7200 |
| 18/02/2025 às 09:12:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,7100 |
| 18/02/2025 às 09:12:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,7000 |
| 18/02/2025 às 09:12:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,6900 |
| 18/02/2025 às 09:12:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,6800 |
| 18/02/2025 às 09:12:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,6700 |
| 18/02/2025 às 09:12:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,6600 |
| 18/02/2025 às 09:12:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,6500 |
| 18/02/2025 às 09:12:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,6400 |
| 18/02/2025 às 09:12:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,6300 |
| 18/02/2025 às 09:12:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,6200 |
| 18/02/2025 às 09:12:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,6100 |
| 18/02/2025 às 09:12:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,6000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:12:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,5900 |
| 18/02/2025 às 09:12:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,5800 |
| 18/02/2025 às 09:12:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,5700 |
| 18/02/2025 às 09:12:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,5600 |
| 18/02/2025 às 09:12:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,5500 |
| 18/02/2025 às 09:12:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,5400 |
| 18/02/2025 às 09:12:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,5300 |
| 18/02/2025 às 09:12:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,5200 |
| 18/02/2025 às 09:12:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,5100 |
| 18/02/2025 às 09:12:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,5000 |
| 18/02/2025 às 09:12:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,4900 |
| 18/02/2025 às 09:12:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,4800 |
| 18/02/2025 às 09:12:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,4700 |
| 18/02/2025 às 09:12:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,4600 |
| 18/02/2025 às 09:12:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,4500 |
| 18/02/2025 às 09:12:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,4400 |
| 18/02/2025 às 09:12:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,4300 |
| 18/02/2025 às 09:12:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,4200 |
| 18/02/2025 às 09:13:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,4100 |
| 18/02/2025 às 09:13:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,4000 |
| 18/02/2025 às 09:13:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,3900 |
| 18/02/2025 às 09:13:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,3800 |
| 18/02/2025 às 09:13:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,3700 |
| 18/02/2025 às 09:13:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,3600 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:13:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,3500 |
| 18/02/2025 às 09:13:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,3400 |
| 18/02/2025 às 09:13:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,3300 |
| 18/02/2025 às 09:13:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,3200 |
| 18/02/2025 às 09:13:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,3100 |
| 18/02/2025 às 09:13:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,3000 |
| 18/02/2025 às 09:13:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,2900 |
| 18/02/2025 às 09:13:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,2800 |
| 18/02/2025 às 09:13:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,2700 |
| 18/02/2025 às 09:13:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,2600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:13:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,2500 |
| 18/02/2025 às 09:13:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,2400 |
| 18/02/2025 às 09:13:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,2300 |
| 18/02/2025 às 09:13:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,2200 |
| 18/02/2025 às 09:13:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,2100 |
| 18/02/2025 às 09:13:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,2000 |
| 18/02/2025 às 09:13:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,1900 |
| 18/02/2025 às 09:13:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,1800 |
| 18/02/2025 às 09:13:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,1700 |
| 18/02/2025 às 09:13:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,1600 |
| 18/02/2025 às 09:13:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,1500 |
| 18/02/2025 às 09:13:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,1400 |
| 18/02/2025 às 09:13:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,1300 |
| 18/02/2025 às 09:13:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,1200 |
| 18/02/2025 às 09:13:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,1100 |
| 18/02/2025 às 09:13:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,1000 |
| 18/02/2025 às 09:13:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,0900 |
| 18/02/2025 às 09:13:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,0800 |
| 18/02/2025 às 09:13:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,0700 |
| 18/02/2025 às 09:13:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,0600 |
| 18/02/2025 às 09:13:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,0500 |
| 18/02/2025 às 09:14:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,0400 |
| 18/02/2025 às 09:14:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,0300 |
| 18/02/2025 às 09:14:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,0200 |
| 18/02/2025 às 09:14:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.872,0100 |
| 18/02/2025 às 09:14:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.872,0000 |
| 18/02/2025 às 09:14:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,9900 |
| 18/02/2025 às 09:14:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,9800 |
| 18/02/2025 às 09:14:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,9700 |
| 18/02/2025 às 09:14:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,9600 |
| 18/02/2025 às 09:14:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,9500 |
| 18/02/2025 às 09:14:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,9400 |
| 18/02/2025 às 09:14:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,9300 |
| 18/02/2025 às 09:14:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,9200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:14:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,9100 |
| 18/02/2025 às 09:14:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,9000 |
| 18/02/2025 às 09:14:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,8900 |
| 18/02/2025 às 09:14:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,8800 |
| 18/02/2025 às 09:14:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,8700 |
| 18/02/2025 às 09:14:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,8600 |
| 18/02/2025 às 09:14:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,8500 |
| 18/02/2025 às 09:14:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,8400 |
| 18/02/2025 às 09:14:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,8300 |
| 18/02/2025 às 09:14:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,8200 |
| 18/02/2025 às 09:14:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,8100 |
| 18/02/2025 às 09:14:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,8000 |
| 18/02/2025 às 09:14:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,7900 |
| 18/02/2025 às 09:14:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,7800 |
| 18/02/2025 às 09:14:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,7700 |
| 18/02/2025 às 09:14:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,7600 |
| 18/02/2025 às 09:14:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,7500 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:14:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,7400 |
| 18/02/2025 às 09:14:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,7300 |
| 18/02/2025 às 09:14:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,7200 |
| 18/02/2025 às 09:14:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,7100 |
| 18/02/2025 às 09:14:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,7000 |
| 18/02/2025 às 09:14:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,6900 |
| 18/02/2025 às 09:14:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,6800 |
| 18/02/2025 às 09:14:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,6700 |
| 18/02/2025 às 09:14:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,6600 |
| 18/02/2025 às 09:14:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,6500 |
| 18/02/2025 às 09:15:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,6400 |
| 18/02/2025 às 09:15:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,6300 |
| 18/02/2025 às 09:15:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,6200 |
| 18/02/2025 às 09:15:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,6100 |
| 18/02/2025 às 09:15:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,6000 |
| 18/02/2025 às 09:15:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,5900 |
| 18/02/2025 às 09:15:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,5800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:15:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,5700 |
| 18/02/2025 às 09:15:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,5600 |
| 18/02/2025 às 09:15:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,5500 |
| 18/02/2025 às 09:15:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,5400 |
| 18/02/2025 às 09:15:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,5300 |
| 18/02/2025 às 09:15:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,5200 |
| 18/02/2025 às 09:15:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,5100 |
| 18/02/2025 às 09:15:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,5000 |
| 18/02/2025 às 09:15:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,4900 |
| 18/02/2025 às 09:15:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,4800 |
| 18/02/2025 às 09:15:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,4700 |
| 18/02/2025 às 09:15:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,4600 |
| 18/02/2025 às 09:15:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,4500 |
| 18/02/2025 às 09:15:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,4400 |
| 18/02/2025 às 09:15:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,4300 |
| 18/02/2025 às 09:15:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,4200 |
| 18/02/2025 às 09:15:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,4100 |
| 18/02/2025 às 09:15:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,4000 |
| 18/02/2025 às 09:15:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,3900 |
| 18/02/2025 às 09:15:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,3800 |
| 18/02/2025 às 09:15:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,3700 |
| 18/02/2025 às 09:15:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,3600 |
| 18/02/2025 às 09:15:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,3500 |
| 18/02/2025 às 09:15:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,3400 |
| 18/02/2025 às 09:15:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,3300 |
| 18/02/2025 às 09:15:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,3200 |
| 18/02/2025 às 09:15:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,3100 |
| 18/02/2025 às 09:15:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,3000 |
| 18/02/2025 às 09:15:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,2900 |
| 18/02/2025 às 09:15:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,2800 |
| 18/02/2025 às 09:15:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,2700 |
| 18/02/2025 às 09:15:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,2600 |
| 18/02/2025 às 09:15:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,2500 |
| 18/02/2025 às 09:16:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,2400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:16:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,2300 |
| 18/02/2025 às 09:16:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,2200 |
| 18/02/2025 às 09:16:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,2100 |
| 18/02/2025 às 09:16:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,2000 |
| 18/02/2025 às 09:16:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,1900 |
| 18/02/2025 às 09:16:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,1800 |
| 18/02/2025 às 09:16:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,1700 |
| 18/02/2025 às 09:16:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,1600 |
| 18/02/2025 às 09:16:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,1500 |
| 18/02/2025 às 09:16:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,1400 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:16:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,1300 |
| 18/02/2025 às 09:16:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,1200 |
| 18/02/2025 às 09:16:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,1100 |
| 18/02/2025 às 09:16:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,1000 |
| 18/02/2025 às 09:16:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,0900 |
| 18/02/2025 às 09:16:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,0800 |
| 18/02/2025 às 09:16:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,0700 |
| 18/02/2025 às 09:16:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,0600 |
| 18/02/2025 às 09:16:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,0500 |
| 18/02/2025 às 09:16:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,0400 |
| 18/02/2025 às 09:16:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,0300 |
| 18/02/2025 às 09:16:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,0200 |
| 18/02/2025 às 09:16:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.871,0100 |
| 18/02/2025 às 09:16:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.871,0000 |
| 18/02/2025 às 09:16:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,9900 |
| 18/02/2025 às 09:16:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,9800 |
| 18/02/2025 às 09:16:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,9700 |
| 18/02/2025 às 09:16:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,9600 |
| 18/02/2025 às 09:16:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,9500 |
| 18/02/2025 às 09:17:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,9400 |
| 18/02/2025 às 09:17:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,9300 |
| 18/02/2025 às 09:17:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,9200 |
| 18/02/2025 às 09:17:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,9100 |
| 18/02/2025 às 09:17:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,9000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:17:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,8900 |
| 18/02/2025 às 09:17:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,8800 |
| 18/02/2025 às 09:17:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,8700 |
| 18/02/2025 às 09:17:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,8600 |
| 18/02/2025 às 09:17:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,8500 |
| 18/02/2025 às 09:17:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,8400 |
| 18/02/2025 às 09:17:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,8300 |
| 18/02/2025 às 09:17:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,8200 |
| 18/02/2025 às 09:17:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,8100 |
| 18/02/2025 às 09:17:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,8000 |
| 18/02/2025 às 09:17:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,7900 |
| 18/02/2025 às 09:17:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,7800 |
| 18/02/2025 às 09:17:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,7700 |
| 18/02/2025 às 09:17:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,7600 |
| 18/02/2025 às 09:17:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,7500 |
| 18/02/2025 às 09:17:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,7400 |
| 18/02/2025 às 09:17:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,7300 |
| 18/02/2025 às 09:17:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,7200 |
| 18/02/2025 às 09:17:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,7100 |
| 18/02/2025 às 09:17:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,7000 |
| 18/02/2025 às 09:17:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,6900 |
| 18/02/2025 às 09:17:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,6800 |
| 18/02/2025 às 09:17:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,6700 |
| 18/02/2025 às 09:17:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,6600 |
| 18/02/2025 às 09:17:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,6500 |
| 18/02/2025 às 09:17:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,6400 |
| 18/02/2025 às 09:17:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,6300 |
| 18/02/2025 às 09:17:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,6200 |
| 18/02/2025 às 09:17:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,6100 |
| 18/02/2025 às 09:17:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,6000 |
| 18/02/2025 às 09:17:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,5900 |
| 18/02/2025 às 09:17:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,5800 |
| 18/02/2025 às 09:17:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,5700 |
| 18/02/2025 às 09:18:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,5600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:18:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,5500 |
| 18/02/2025 às 09:18:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,5400 |
| 18/02/2025 às 09:18:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,5300 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:18:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,5200 |
| 18/02/2025 às 09:18:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,5100 |
| 18/02/2025 às 09:18:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,5000 |
| 18/02/2025 às 09:18:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,4900 |
| 18/02/2025 às 09:18:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,4800 |
| 18/02/2025 às 09:18:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,4700 |
| 18/02/2025 às 09:18:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,4600 |
| 18/02/2025 às 09:18:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,4500 |
| 18/02/2025 às 09:18:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,4400 |
| 18/02/2025 às 09:18:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,4300 |
| 18/02/2025 às 09:18:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,4200 |
| 18/02/2025 às 09:18:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,4100 |
| 18/02/2025 às 09:18:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,4000 |
| 18/02/2025 às 09:18:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,3900 |
| 18/02/2025 às 09:18:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,3800 |
| 18/02/2025 às 09:18:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,3700 |
| 18/02/2025 às 09:18:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,3600 |
| 18/02/2025 às 09:18:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,3500 |
| 18/02/2025 às 09:18:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,3400 |
| 18/02/2025 às 09:18:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,3300 |
| 18/02/2025 às 09:18:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,3200 |
| 18/02/2025 às 09:18:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,3100 |
| 18/02/2025 às 09:18:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,3000 |
| 18/02/2025 às 09:18:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,2900 |
| 18/02/2025 às 09:18:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,2800 |
| 18/02/2025 às 09:18:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,2700 |
| 18/02/2025 às 09:18:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,2600 |
| 18/02/2025 às 09:18:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,2500 |
| 18/02/2025 às 09:18:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,2400 |
| 18/02/2025 às 09:18:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,2300 |
| 18/02/2025 às 09:18:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,2200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:18:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,2100 |
| 18/02/2025 às 09:18:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,2000 |
| 18/02/2025 às 09:18:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,1900 |
| 18/02/2025 às 09:18:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,1800 |
| 18/02/2025 às 09:18:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,1700 |
| 18/02/2025 às 09:19:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,1600 |
| 18/02/2025 às 09:19:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,1500 |
| 18/02/2025 às 09:19:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,1400 |
| 18/02/2025 às 09:19:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,1300 |
| 18/02/2025 às 09:19:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,1200 |
| 18/02/2025 às 09:19:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,1100 |
| 18/02/2025 às 09:19:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,1000 |
| 18/02/2025 às 09:19:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,0900 |
| 18/02/2025 às 09:19:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,0800 |
| 18/02/2025 às 09:19:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,0700 |
| 18/02/2025 às 09:19:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,0600 |
| 18/02/2025 às 09:19:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,0500 |
| 18/02/2025 às 09:19:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,0400 |
| 18/02/2025 às 09:19:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,0300 |
| 18/02/2025 às 09:19:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,0200 |
| 18/02/2025 às 09:19:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.870,0100 |
| 18/02/2025 às 09:19:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.870,0000 |
| 18/02/2025 às 09:19:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,9900 |
| 18/02/2025 às 09:19:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,9800 |
| 18/02/2025 às 09:19:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,9700 |
| 18/02/2025 às 09:19:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,9600 |
| 18/02/2025 às 09:19:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,9500 |
| 18/02/2025 às 09:19:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,9400 |
| 18/02/2025 às 09:19:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,9300 |
| 18/02/2025 às 09:19:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,9200 |
| 18/02/2025 às 09:19:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,9100 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:19:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,9000 |
| 18/02/2025 às 09:19:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,8900 |
| 18/02/2025 às 09:19:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,8800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:19:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,8700 |
| 18/02/2025 às 09:19:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,8600 |
| 18/02/2025 às 09:19:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,8500 |
| 18/02/2025 às 09:19:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,8400 |
| 18/02/2025 às 09:19:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,8300 |
| 18/02/2025 às 09:19:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,8200 |
| 18/02/2025 às 09:19:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,8100 |
| 18/02/2025 às 09:19:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,8000 |
| 18/02/2025 às 09:19:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,7900 |
| 18/02/2025 às 09:19:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,7800 |
| 18/02/2025 às 09:19:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,7700 |
| 18/02/2025 às 09:20:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,7600 |
| 18/02/2025 às 09:20:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,7500 |
| 18/02/2025 às 09:20:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,7400 |
| 18/02/2025 às 09:20:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,7300 |
| 18/02/2025 às 09:20:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,7200 |
| 18/02/2025 às 09:20:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,7100 |
| 18/02/2025 às 09:20:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,7000 |
| 18/02/2025 às 09:20:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,6900 |
| 18/02/2025 às 09:20:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,6800 |
| 18/02/2025 às 09:20:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,6700 |
| 18/02/2025 às 09:20:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,6600 |
| 18/02/2025 às 09:20:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,6500 |
| 18/02/2025 às 09:20:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,6400 |
| 18/02/2025 às 09:20:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,6300 |
| 18/02/2025 às 09:20:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,6200 |
| 18/02/2025 às 09:20:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,6100 |
| 18/02/2025 às 09:20:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,6000 |
| 18/02/2025 às 09:20:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,5900 |
| 18/02/2025 às 09:20:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,5800 |
| 18/02/2025 às 09:20:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,5700 |
| 18/02/2025 às 09:20:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,5600 |
| 18/02/2025 às 09:20:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,5500 |
| 18/02/2025 às 09:20:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,5400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:20:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,5300 |
| 18/02/2025 às 09:20:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,5200 |
| 18/02/2025 às 09:20:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,5100 |
| 18/02/2025 às 09:20:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,5000 |
| 18/02/2025 às 09:20:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,4900 |
| 18/02/2025 às 09:20:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,4800 |
| 18/02/2025 às 09:20:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,4700 |
| 18/02/2025 às 09:20:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,4600 |
| 18/02/2025 às 09:20:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,4500 |
| 18/02/2025 às 09:20:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,4400 |
| 18/02/2025 às 09:20:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,4300 |
| 18/02/2025 às 09:20:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,4200 |
| 18/02/2025 às 09:20:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,4100 |
| 18/02/2025 às 09:20:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,4000 |
| 18/02/2025 às 09:20:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,3900 |
| 18/02/2025 às 09:20:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,3800 |
| 18/02/2025 às 09:20:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,3700 |
| 18/02/2025 às 09:21:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,3600 |
| 18/02/2025 às 09:21:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,3500 |
| 18/02/2025 às 09:21:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,3400 |
| 18/02/2025 às 09:21:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,3300 |
| 18/02/2025 às 09:21:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,3200 |
| 18/02/2025 às 09:21:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,3100 |
| 18/02/2025 às 09:21:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,3000 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:21:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,2900 |
| 18/02/2025 às 09:21:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,2800 |
| 18/02/2025 às 09:21:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,2700 |
| 18/02/2025 às 09:21:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,2600 |
| 18/02/2025 às 09:21:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,2500 |
| 18/02/2025 às 09:21:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,2400 |
| 18/02/2025 às 09:21:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,2300 |
| 18/02/2025 às 09:21:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,2200 |
| 18/02/2025 às 09:21:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,2100 |
| 18/02/2025 às 09:21:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,2000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:21:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,1900 |
| 18/02/2025 às 09:21:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,1800 |
| 18/02/2025 às 09:21:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.869,1700 |
| 18/02/2025 às 09:21:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.869,1600 |
| 18/02/2025 às 09:21:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.850,0000 |
| 18/02/2025 às 09:21:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,9900 |
| 18/02/2025 às 09:21:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,9800 |
| 18/02/2025 às 09:21:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,9700 |
| 18/02/2025 às 09:21:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,9600 |
| 18/02/2025 às 09:21:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,9500 |
| 18/02/2025 às 09:21:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,9400 |
| 18/02/2025 às 09:21:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,9300 |
| 18/02/2025 às 09:21:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,9200 |
| 18/02/2025 às 09:21:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,9100 |
| 18/02/2025 às 09:21:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,9000 |
| 18/02/2025 às 09:21:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,8900 |
| 18/02/2025 às 09:21:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,8800 |
| 18/02/2025 às 09:21:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,8700 |
| 18/02/2025 às 09:21:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,8600 |
| 18/02/2025 às 09:21:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,8500 |
| 18/02/2025 às 09:21:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,8400 |
| 18/02/2025 às 09:21:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,8300 |
| 18/02/2025 às 09:21:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,8200 |
| 18/02/2025 às 09:21:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,8100 |
| 18/02/2025 às 09:22:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,8000 |
| 18/02/2025 às 09:22:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,7900 |
| 18/02/2025 às 09:22:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,7800 |
| 18/02/2025 às 09:22:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,7700 |
| 18/02/2025 às 09:22:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,7600 |
| 18/02/2025 às 09:22:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,7500 |
| 18/02/2025 às 09:22:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,7400 |
| 18/02/2025 às 09:22:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,7300 |
| 18/02/2025 às 09:22:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,7200 |
| 18/02/2025 às 09:22:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,7100 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:22:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,7000 |
| 18/02/2025 às 09:22:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,6900 |
| 18/02/2025 às 09:22:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,6800 |
| 18/02/2025 às 09:22:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,6700 |
| 18/02/2025 às 09:22:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,6600 |
| 18/02/2025 às 09:22:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,6500 |
| 18/02/2025 às 09:22:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,6400 |
| 18/02/2025 às 09:22:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,6300 |
| 18/02/2025 às 09:22:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,6200 |
| 18/02/2025 às 09:22:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,6100 |
| 18/02/2025 às 09:22:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,6000 |
| 18/02/2025 às 09:22:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,5900 |
| 18/02/2025 às 09:22:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,5800 |
| 18/02/2025 às 09:22:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,5700 |
| 18/02/2025 às 09:22:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,5600 |
| 18/02/2025 às 09:22:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,5500 |
| 18/02/2025 às 09:22:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,5400 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:22:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,5300 |
| 18/02/2025 às 09:22:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,5200 |
| 18/02/2025 às 09:22:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,5100 |
| 18/02/2025 às 09:22:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,5000 |
| 18/02/2025 às 09:22:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,4900 |
| 18/02/2025 às 09:22:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,4800 |
| 18/02/2025 às 09:22:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,4700 |
| 18/02/2025 às 09:22:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,4600 |
| 18/02/2025 às 09:22:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,4500 |
| 18/02/2025 às 09:22:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,4400 |
| 18/02/2025 às 09:22:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,4300 |
| 18/02/2025 às 09:22:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,4200 |
| 18/02/2025 às 09:22:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,4100 |
| 18/02/2025 às 09:22:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,4000 |
| 18/02/2025 às 09:23:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,3900 |
| 18/02/2025 às 09:23:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,3800 |
| 18/02/2025 às 09:23:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,3700 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:23:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,3600 |
| 18/02/2025 às 09:23:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,3500 |
| 18/02/2025 às 09:23:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,3400 |
| 18/02/2025 às 09:23:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,3300 |
| 18/02/2025 às 09:23:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,3200 |
| 18/02/2025 às 09:23:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,3100 |
| 18/02/2025 às 09:23:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,3000 |
| 18/02/2025 às 09:23:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,2900 |
| 18/02/2025 às 09:23:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,2800 |
| 18/02/2025 às 09:23:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,2700 |
| 18/02/2025 às 09:23:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,2600 |
| 18/02/2025 às 09:23:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,2500 |
| 18/02/2025 às 09:23:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,2400 |
| 18/02/2025 às 09:23:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,2300 |
| 18/02/2025 às 09:23:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,2200 |
| 18/02/2025 às 09:23:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,2100 |
| 18/02/2025 às 09:23:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,2000 |
| 18/02/2025 às 09:23:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,1900 |
| 18/02/2025 às 09:23:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,1800 |
| 18/02/2025 às 09:23:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,1700 |
| 18/02/2025 às 09:23:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,1600 |
| 18/02/2025 às 09:23:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,1500 |
| 18/02/2025 às 09:23:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,1400 |
| 18/02/2025 às 09:23:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,1300 |
| 18/02/2025 às 09:23:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,1200 |
| 18/02/2025 às 09:23:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,1100 |
| 18/02/2025 às 09:23:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,1000 |
| 18/02/2025 às 09:23:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,0900 |
| 18/02/2025 às 09:23:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,0800 |
| 18/02/2025 às 09:23:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,0700 |
| 18/02/2025 às 09:23:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,0600 |
| 18/02/2025 às 09:23:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,0500 |
| 18/02/2025 às 09:23:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,0400 |
| 18/02/2025 às 09:23:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,0300 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:23:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,0200 |
| 18/02/2025 às 09:23:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.849,0100 |
| 18/02/2025 às 09:24:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.849,0000 |
| 18/02/2025 às 09:24:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,9900 |
| 18/02/2025 às 09:24:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,9800 |
| 18/02/2025 às 09:24:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,9700 |
| 18/02/2025 às 09:24:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,9600 |
| 18/02/2025 às 09:24:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,9500 |
| 18/02/2025 às 09:24:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,9400 |
| 18/02/2025 às 09:24:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,9300 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:24:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,9200 |
| 18/02/2025 às 09:24:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,9100 |
| 18/02/2025 às 09:24:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,9000 |
| 18/02/2025 às 09:24:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,8900 |
| 18/02/2025 às 09:24:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,8800 |
| 18/02/2025 às 09:24:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,8700 |
| 18/02/2025 às 09:24:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,8600 |
| 18/02/2025 às 09:24:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,8500 |
| 18/02/2025 às 09:24:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,8400 |
| 18/02/2025 às 09:24:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,8300 |
| 18/02/2025 às 09:24:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,8200 |
| 18/02/2025 às 09:24:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,8100 |
| 18/02/2025 às 09:24:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,8000 |
| 18/02/2025 às 09:24:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,7900 |
| 18/02/2025 às 09:24:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,7800 |
| 18/02/2025 às 09:24:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,7700 |
| 18/02/2025 às 09:24:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,7600 |
| 18/02/2025 às 09:24:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,7500 |
| 18/02/2025 às 09:24:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,7400 |
| 18/02/2025 às 09:24:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,7300 |
| 18/02/2025 às 09:24:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,7200 |
| 18/02/2025 às 09:24:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,7100 |
| 18/02/2025 às 09:24:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,7000 |
| 18/02/2025 às 09:24:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,6900 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:24:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,6800 |
| 18/02/2025 às 09:24:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,6700 |
| 18/02/2025 às 09:24:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,6600 |
| 18/02/2025 às 09:24:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,6500 |
| 18/02/2025 às 09:24:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,6400 |
| 18/02/2025 às 09:24:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,6300 |
| 18/02/2025 às 09:24:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,6200 |
| 18/02/2025 às 09:24:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,6100 |
| 18/02/2025 às 09:25:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,6000 |
| 18/02/2025 às 09:25:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,5900 |
| 18/02/2025 às 09:25:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,5800 |
| 18/02/2025 às 09:25:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,5700 |
| 18/02/2025 às 09:25:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,5600 |
| 18/02/2025 às 09:25:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,5500 |
| 18/02/2025 às 09:25:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,5400 |
| 18/02/2025 às 09:25:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,5300 |
| 18/02/2025 às 09:25:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,5200 |
| 18/02/2025 às 09:25:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,5100 |
| 18/02/2025 às 09:25:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,5000 |
| 18/02/2025 às 09:25:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,4900 |
| 18/02/2025 às 09:25:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,4800 |
| 18/02/2025 às 09:25:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,4700 |
| 18/02/2025 às 09:25:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,4600 |
| 18/02/2025 às 09:25:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,4500 |
| 18/02/2025 às 09:25:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,4400 |
| 18/02/2025 às 09:25:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,4300 |
| 18/02/2025 às 09:25:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,4200 |
| 18/02/2025 às 09:25:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,4100 |
| 18/02/2025 às 09:25:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,4000 |
| 18/02/2025 às 09:25:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,3900 |
| 18/02/2025 às 09:25:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,3800 |
| 18/02/2025 às 09:25:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,3700 |
| 18/02/2025 às 09:25:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,3600 |
| 18/02/2025 às 09:25:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,3500 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:25:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,3400 |
| 18/02/2025 às 09:25:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,3300 |
| 18/02/2025 às 09:25:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,3200 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:25:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,3100 |
| 18/02/2025 às 09:25:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,3000 |
| 18/02/2025 às 09:25:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,2900 |
| 18/02/2025 às 09:25:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,2800 |
| 18/02/2025 às 09:25:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,2700 |
| 18/02/2025 às 09:25:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,2600 |
| 18/02/2025 às 09:25:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,2500 |
| 18/02/2025 às 09:25:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,2400 |
| 18/02/2025 às 09:25:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,2300 |
| 18/02/2025 às 09:25:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,2200 |
| 18/02/2025 às 09:25:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,2100 |
| 18/02/2025 às 09:26:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,2000 |
| 18/02/2025 às 09:26:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,1900 |
| 18/02/2025 às 09:26:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,1800 |
| 18/02/2025 às 09:26:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,1700 |
| 18/02/2025 às 09:26:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,1600 |
| 18/02/2025 às 09:26:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.848,1500 |
| 18/02/2025 às 09:26:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.848,1400 |
| 18/02/2025 às 09:26:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.700,0000 |
| 18/02/2025 às 09:27:12 | 27.176.482/0001-91 | R$ 2.699,9900 |
| 18/02/2025 às 09:28:37 | 34.246.709/0001-93 | R$ 2.881,0000 |
| 18/02/2025 às 09:29:44 | 34.246.709/0001-93 | R$ 2.698,0000 |

Mensagens do chat do Item 9

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:42:42 | A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:43:42 | O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:43:42 | Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/02/2025 às 09:31:45 | O item 9 está encerrado. |
| Sistema para o participante 34.246.709/0001-93 | 18/02/2025 às 15:18:11 | Sr. Fornecedor VERSSERV VENDASONLINE LTDA, CNPJ 34.246.709/0001-93, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Negociação.. |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Pelo participante 34.246.709/0001-93 | 18/02/2025 às 17:22:10 | O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VERSSERV VENDASONLINE LTDA, CNPJ 34.246.709/0001-93. A negociação do item 9 foi recusada pelo fornecedor VERSSERV VENDASONLINE LTDA, CNPJ 34.246.709/0001-93, mantendo R$ 2.698,0000. |
| Sistema | 19/02/2025 às 09:03:08 | O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 09:13:08. |
| Sistema | 19/02/2025 às 10:58:00 | O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 11:08:00. |
| Sistema para o participante 27.176.482/0001-91 | 19/02/2025 às 10:59:24 | Sr. Fornecedor DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ 27.176.482/0001-91, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Negociação. |
| Sistema para o participante 27.176.482/0001-91 | 19/02/2025 às 11:00:27 | Sr. Fornecedor DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ 27.176.482/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:01:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Anexar a proposta atualizada ao último valor ofertado para o item vencido (09). Anexar juntamente os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).. |
| Pelo participante 27.176.482/0001-91 | 19/02/2025 às 11:51:49 | Bom dia senhores, levando em consideração que outras empresas já foram desclassificada por motivos semelhantes. |
| Pelo participante 27.176.482/0001-91 | 19/02/2025 às 11:52:41 | Gostaria de esclarecer que, de fato, não nos atentamos ao aviso no Comprasnet referente à ANVISA para os cilindros. É importante ressaltar que a ANVISA se aplica aos gases, enquanto para os cilindros, geralmente, é exigido o cadastro no IBAMA, o que inicialmente consideramos essa informação e nos permitiu participar do processo sem preocupações. |
| Pelo participante 27.176.482/0001-91 | 19/02/2025 às 11:53:09 | Entretanto, pedimos desculpas, pois o fabricante não possui registro na ANVISA. O mesmo informa que é isento e realmente ANVISA é para o gás. Diante disso, solicitamos nossa desclassificação, pois realmente não vamos possuir ANVISA para o item, esclarecendo que não houve má-fé de nossa parte. |
| Pelo participante 27.176.482/0001-91 | 19/02/2025 às 12:00:58 | O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:58 de 19/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ 27.176.482/0001-91. |
| Sistema para o participante 27.176.482/0001-91 | 19/02/2025 às 13:47:44 | O item 9 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ 27.176.482/0001-91. Motivo: Item anulado. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:47:44 | O item 9 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Devido as dúvidas ainda não esclarecidas em referência ao registro na ANVISA para fornecimento do produto.. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:48:14 | A fase de recurso do item 9 está aberta até 24/02/2025. |
| Sistema | 25/02/2025 às 00:00:02 | A fase de recurso do item 9 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos. |

Eventos do Item 9

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 19/02/2025 às 11:00:27 | Fornecedor DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ 27.176.482/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 13:01:00. Motivo: Anexar a proposta atualizada ao último valor ofertado para o item vencido (09). Anexar juntamente os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).. |
| 19/02/2025 às 12:00:58 | Fornecedor DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ 27.176.482/0001-91 finalizou o envio de anexo. |
| 19/02/2025 às 13:47:44 | Item anulado. Descrição: Devido as dúvidas ainda não esclarecidas em referência ao registro na ANVISA para fornecimento do produto.. |
| 11/03/2025 às 08:38:41 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

| Prazos: | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 19/02/2025 09:13:08 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/02/2025 11:08:00 |
| Recurso: | 24/02/2025 23:59:59 |

| | |
|---|---|
| Contrarrazão: | 27/02/2025 23:59:59 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90005/2025

Às 08:38 horas do dia 11 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 38/2025, Pregão nº 90005/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos

Entrega de propostas: De 06/02/2025 às 08:00 até 18/02/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:30:48 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 18/02/2025 às 11:42:41 | Prezados, devido o itervalo de almoço, e devido não estar finalizada ainda a fase de lances do item 08 (cilindro), retornamos com o julgamento do certame às 15:00h. deste dia. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:13:46 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:14:29 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:15:32 | Neste momento solicitarei negociação para todos os itens, e na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado. |
| Sistema | 18/02/2025 às 17:05:56 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (19/02) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 08:32:26 | Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 11:20:18 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:14 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:36:43 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:44:09 | Prezados, devido as dúvidas geradas em relação à exigência de registro na ANVISA para fornecimento de Torpedos (Itens 8, 9 e 10), e mesmo após a resposta ao esclarecimento ainda gerou dúvidas no certame, inclusive com e-mail de fornecedor em relação ao assunto. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 19/02/2025 às 13:46:36 | Por esta razão, para que nunhum licitante tenha sua participação prejudicada no presente certame, devido às dúvidas sobre os citados itens, decido por ANULAR os Itens 08, 09 e 10 (Torpedo), corrigindo as falhas e licitando-os em momento oportuno. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/02/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 18/02/2025 às 15:13:46 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 10 - Cilindro gás

Cilindro Gás Material: Aço, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 5L

| | |
|---|---|
| Quantidade: 5 | Valor estimado: R$ 2.114,4700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 10.572,3500 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Anulado e Homologado |

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Propostas do Item 10

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 27.176.482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO LTDA | R$ 2.113,9900 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 10.569,9500 (total) | |
| UF endereço: SC | | |
| Marca/Fabricante: MAT | | |
| Modelo/versão: CILINDRO 4M3 | | |
| Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 30.000,0000 (total) | | |
| 54.093.572/0001-91 - JR LICITACOES LTDA | R$ 1.999,0000 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 9.995,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: MAT | | |

| | | |
|---|---|---|
| Modelo/versão: 4 M3 | | |
| Valor proposta: R$ 2.114,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 10.570,0000 (total) | | |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R$ 2.155,4907 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 10.777,4535 (total) | |
| UF endereço: DF | | |
| Marca/Fabricante: Cilindro Gás Material: Aço, Tipo Gás: Oxigênio, Vo | | |
| Modelo/versão: Cilindro Gás Material: Aço, Tipo Gás: Oxigênio, Vo | | |
| Valor proposta: R$ 2.155,4907 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 10.777,4535 (total) | | |
| 29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA | R$ 1.998,9900 (unitário) | Proposta aceita |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 9.994,9500 (total) | |
| UF endereço: SC | | |
| Marca/Fabricante: Mat S/A | | |
| Modelo/versão: Cilindro Oxigênio Medicinal / 20L | | |
| Valor proposta: R$ 2.114,4700 (unitário) | Valor negociado: R$ 1.921,8500 (unitário) | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 10.572,3500 (total) | R$ 9.609,2500 (total) | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 2.114,4700 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 10.572,3500 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Marca/Fabricante: Matt | | |
| Modelo/versão: Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para | | |
| Valor proposta: R$ 2.114,4700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 10.572,3500 (total) | | |
| 34.246.709/0001-93 - VERSSERV VENDASONLINE LTDA | R$ 2.114,0000 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 10.570,0000 (total) | |
| UF endereço: SC | | |
| Marca/Fabricante: MAT CILINDROS | | |
| Modelo/versão: 4M3 | | |
| Valor proposta: R$ 2.114,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 5 |
| R$ 10.570,0000 (total) | | |

Lances do Item 10

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:43:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,9900 |
| 18/02/2025 às 08:44:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,9800 |
| 18/02/2025 às 08:45:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,9700 |
| 18/02/2025 às 08:45:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,9600 |
| 18/02/2025 às 08:45:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,9500 |
| 18/02/2025 às 08:45:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,9400 |
| 18/02/2025 às 08:45:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,9300 |
| 18/02/2025 às 08:45:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,9200 |
| 18/02/2025 às 08:45:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,9100 |
| 18/02/2025 às 08:45:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,9000 |
| 18/02/2025 às 08:45:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,8900 |
| 18/02/2025 às 08:45:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,8800 |
| 18/02/2025 às 08:45:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,8700 |
| 18/02/2025 às 08:45:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,8600 |
| 18/02/2025 às 08:45:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,8500 |
| 18/02/2025 às 08:45:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,8400 |
| 18/02/2025 às 08:45:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,8300 |
| 18/02/2025 às 08:45:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,8200 |
| 18/02/2025 às 08:45:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,8100 |
| 18/02/2025 às 08:45:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,8000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:45:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,7900 |
| 18/02/2025 às 08:45:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,7800 |
| 18/02/2025 às 08:45:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,7700 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:45:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,7600 |
| 18/02/2025 às 08:45:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,7500 |
| 18/02/2025 às 08:45:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,7400 |
| 18/02/2025 às 08:45:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,7300 |
| 18/02/2025 às 08:45:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,7200 |
| 18/02/2025 às 08:45:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,7100 |
| 18/02/2025 às 08:45:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,7000 |
| 18/02/2025 às 08:45:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,6900 |
| 18/02/2025 às 08:45:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,6800 |
| 18/02/2025 às 08:45:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,6700 |
| 18/02/2025 às 08:46:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,6600 |
| 18/02/2025 às 08:46:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,6500 |
| 18/02/2025 às 08:46:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,6400 |
| 18/02/2025 às 08:46:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,6300 |
| 18/02/2025 às 08:46:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,6200 |
| 18/02/2025 às 08:46:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,6100 |
| 18/02/2025 às 08:46:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,6000 |
| 18/02/2025 às 08:46:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,5900 |
| 18/02/2025 às 08:46:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,5800 |
| 18/02/2025 às 08:46:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,5700 |
| 18/02/2025 às 08:46:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,5600 |
| 18/02/2025 às 08:46:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,5500 |
| 18/02/2025 às 08:46:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,5400 |
| 18/02/2025 às 08:46:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,5300 |
| 18/02/2025 às 08:46:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,5200 |
| 18/02/2025 às 08:46:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,5100 |
| 18/02/2025 às 08:46:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,5000 |
| 18/02/2025 às 08:46:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,4900 |
| 18/02/2025 às 08:46:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,4800 |
| 18/02/2025 às 08:46:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,4700 |
| 18/02/2025 às 08:46:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,4600 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:46:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,4500 |
| 18/02/2025 às 08:46:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,4400 |
| 18/02/2025 às 08:46:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,4300 |
| 18/02/2025 às 08:46:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,4200 |
| 18/02/2025 às 08:46:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,4100 |
| 18/02/2025 às 08:46:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,4000 |
| 18/02/2025 às 08:46:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,3900 |
| 18/02/2025 às 08:46:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,3800 |
| 18/02/2025 às 08:46:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,3700 |
| 18/02/2025 às 08:46:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,3600 |
| 18/02/2025 às 08:46:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,3500 |
| 18/02/2025 às 08:46:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,3400 |
| 18/02/2025 às 08:46:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,3300 |
| 18/02/2025 às 08:46:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,3200 |
| 18/02/2025 às 08:46:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,3100 |
| 18/02/2025 às 08:46:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,3000 |
| 18/02/2025 às 08:47:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,2900 |
| 18/02/2025 às 08:47:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,2800 |
| 18/02/2025 às 08:47:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,2700 |
| 18/02/2025 às 08:47:05 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,2600 |
| 18/02/2025 às 08:47:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,2500 |
| 18/02/2025 às 08:47:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,2400 |
| 18/02/2025 às 08:47:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,2300 |
| 18/02/2025 às 08:47:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,2200 |
| 18/02/2025 às 08:47:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,2100 |
| 18/02/2025 às 08:47:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,2000 |
| 18/02/2025 às 08:47:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,1900 |
| 18/02/2025 às 08:47:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,1800 |
| 18/02/2025 às 08:47:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,1700 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:47:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,1600 |
| 18/02/2025 às 08:47:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,1500 |
| 18/02/2025 às 08:47:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,1400 |
| 18/02/2025 às 08:47:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,1300 |
| 18/02/2025 às 08:47:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,1200 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:47:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,1100 |
| 18/02/2025 às 08:47:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,1000 |
| 18/02/2025 às 08:47:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,0900 |
| 18/02/2025 às 08:47:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,0800 |
| 18/02/2025 às 08:47:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,0700 |
| 18/02/2025 às 08:47:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,0600 |
| 18/02/2025 às 08:47:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,0500 |
| 18/02/2025 às 08:47:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,0400 |
| 18/02/2025 às 08:47:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,0300 |
| 18/02/2025 às 08:47:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,0200 |
| 18/02/2025 às 08:47:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.113,0100 |
| 18/02/2025 às 08:47:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.113,0000 |
| 18/02/2025 às 08:47:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,9900 |
| 18/02/2025 às 08:47:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,9800 |
| 18/02/2025 às 08:47:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,9700 |
| 18/02/2025 às 08:47:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,9600 |
| 18/02/2025 às 08:47:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,9500 |
| 18/02/2025 às 08:47:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,9400 |
| 18/02/2025 às 08:47:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,9300 |
| 18/02/2025 às 08:47:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,9200 |
| 18/02/2025 às 08:47:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,9100 |
| 18/02/2025 às 08:47:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,9000 |
| 18/02/2025 às 08:48:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,8900 |
| 18/02/2025 às 08:48:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,8800 |
| 18/02/2025 às 08:48:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,8700 |
| 18/02/2025 às 08:48:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,8600 |
| 18/02/2025 às 08:48:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,8500 |
| 18/02/2025 às 08:48:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,8400 |
| 18/02/2025 às 08:48:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,8300 |
| 18/02/2025 às 08:48:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,8200 |
| 18/02/2025 às 08:48:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,8100 |
| 18/02/2025 às 08:48:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,8000 |
| 18/02/2025 às 08:48:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,7900 |
| 18/02/2025 às 08:48:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,7800 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:48:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,7700 |
| 18/02/2025 às 08:48:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,7600 |
| 18/02/2025 às 08:48:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,7500 |
| 18/02/2025 às 08:48:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,7400 |
| 18/02/2025 às 08:48:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,7300 |
| 18/02/2025 às 08:48:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,7200 |
| 18/02/2025 às 08:48:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,7100 |
| 18/02/2025 às 08:48:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,7000 |
| 18/02/2025 às 08:48:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,6900 |
| 18/02/2025 às 08:48:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,6800 |
| 18/02/2025 às 08:48:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,6700 |
| 18/02/2025 às 08:48:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,6600 |
| 18/02/2025 às 08:48:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,6500 |
| 18/02/2025 às 08:48:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,6400 |
| 18/02/2025 às 08:48:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,6300 |
| 18/02/2025 às 08:48:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,6200 |
| 18/02/2025 às 08:48:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,6100 |
| 18/02/2025 às 08:48:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,6000 |
| 18/02/2025 às 08:48:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,5900 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:48:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,5800 |
| 18/02/2025 às 08:48:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,5700 |
| 18/02/2025 às 08:48:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,5600 |
| 18/02/2025 às 08:48:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,5500 |
| 18/02/2025 às 08:48:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,5400 |
| 18/02/2025 às 08:48:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,5300 |
| 18/02/2025 às 08:48:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,5200 |
| 18/02/2025 às 08:48:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,5100 |
| 18/02/2025 às 08:48:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,5000 |
| 18/02/2025 às 08:49:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,4900 |
| 18/02/2025 às 08:49:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,4800 |
| 18/02/2025 às 08:49:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,4700 |
| 18/02/2025 às 08:49:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,4600 |
| 18/02/2025 às 08:49:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,4500 |
| 18/02/2025 às 08:49:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,4400 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:49:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,4300 |
| 18/02/2025 às 08:49:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,4200 |
| 18/02/2025 às 08:49:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,4100 |
| 18/02/2025 às 08:49:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,4000 |
| 18/02/2025 às 08:49:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,3900 |
| 18/02/2025 às 08:49:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,3800 |
| 18/02/2025 às 08:49:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,3700 |
| 18/02/2025 às 08:49:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,3600 |
| 18/02/2025 às 08:49:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,3500 |
| 18/02/2025 às 08:49:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,3400 |
| 18/02/2025 às 08:49:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,3300 |
| 18/02/2025 às 08:49:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,3200 |
| 18/02/2025 às 08:49:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,3100 |
| 18/02/2025 às 08:49:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,3000 |
| 18/02/2025 às 08:49:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,2900 |
| 18/02/2025 às 08:49:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,2800 |
| 18/02/2025 às 08:49:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,2700 |
| 18/02/2025 às 08:49:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,2600 |
| 18/02/2025 às 08:49:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,2500 |
| 18/02/2025 às 08:49:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,2400 |
| 18/02/2025 às 08:49:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,2300 |
| 18/02/2025 às 08:49:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,2200 |
| 18/02/2025 às 08:49:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,2100 |
| 18/02/2025 às 08:49:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,2000 |
| 18/02/2025 às 08:49:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,1900 |
| 18/02/2025 às 08:49:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,1800 |
| 18/02/2025 às 08:49:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,1700 |
| 18/02/2025 às 08:49:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,1600 |
| 18/02/2025 às 08:49:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,1500 |
| 18/02/2025 às 08:49:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,1400 |
| 18/02/2025 às 08:49:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,1300 |
| 18/02/2025 às 08:49:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,1200 |
| 18/02/2025 às 08:49:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,1100 |
| 18/02/2025 às 08:50:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,1000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:50:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,0900 |
| 18/02/2025 às 08:50:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,0800 |
| 18/02/2025 às 08:50:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,0700 |
| 18/02/2025 às 08:50:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,0600 |
| 18/02/2025 às 08:50:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,0500 |
| 18/02/2025 às 08:50:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,0400 |
| 18/02/2025 às 08:50:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,0300 |
| 18/02/2025 às 08:50:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,0200 |
| 18/02/2025 às 08:50:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.112,0100 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:50:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.112,0000 |
| 18/02/2025 às 08:50:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,9900 |
| 18/02/2025 às 08:50:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,9800 |
| 18/02/2025 às 08:50:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,9700 |
| 18/02/2025 às 08:50:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,9600 |
| 18/02/2025 às 08:50:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,9500 |
| 18/02/2025 às 08:50:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,9400 |
| 18/02/2025 às 08:50:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,9300 |
| 18/02/2025 às 08:50:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,9200 |
| 18/02/2025 às 08:50:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,9100 |
| 18/02/2025 às 08:50:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,9000 |
| 18/02/2025 às 08:50:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,8900 |
| 18/02/2025 às 08:50:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,8800 |
| 18/02/2025 às 08:50:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,8700 |
| 18/02/2025 às 08:50:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,8600 |
| 18/02/2025 às 08:50:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,8500 |
| 18/02/2025 às 08:50:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,8400 |
| 18/02/2025 às 08:50:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,8300 |
| 18/02/2025 às 08:50:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,8200 |
| 18/02/2025 às 08:50:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,8100 |
| 18/02/2025 às 08:50:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,8000 |
| 18/02/2025 às 08:50:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,7900 |
| 18/02/2025 às 08:50:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,7800 |
| 18/02/2025 às 08:50:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,7700 |
| 18/02/2025 às 08:50:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,7600 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:50:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,7500 |
| 18/02/2025 às 08:50:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,7400 |
| 18/02/2025 às 08:50:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,7300 |
| 18/02/2025 às 08:50:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,7200 |
| 18/02/2025 às 08:50:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,7100 |
| 18/02/2025 às 08:51:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,7000 |
| 18/02/2025 às 08:51:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,6900 |
| 18/02/2025 às 08:51:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,6800 |
| 18/02/2025 às 08:51:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,6700 |
| 18/02/2025 às 08:51:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,6600 |
| 18/02/2025 às 08:51:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,6500 |
| 18/02/2025 às 08:51:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,6400 |
| 18/02/2025 às 08:51:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,6300 |
| 18/02/2025 às 08:51:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,6200 |
| 18/02/2025 às 08:51:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,6100 |
| 18/02/2025 às 08:51:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,6000 |
| 18/02/2025 às 08:51:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,5900 |
| 18/02/2025 às 08:51:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,5800 |
| 18/02/2025 às 08:51:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,5700 |
| 18/02/2025 às 08:51:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,5600 |
| 18/02/2025 às 08:51:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,5500 |
| 18/02/2025 às 08:51:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,5400 |
| 18/02/2025 às 08:51:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,5300 |
| 18/02/2025 às 08:51:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,5200 |
| 18/02/2025 às 08:51:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,5100 |
| 18/02/2025 às 08:51:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,5000 |
| 18/02/2025 às 08:51:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,4900 |
| 18/02/2025 às 08:51:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,4800 |
| 18/02/2025 às 08:51:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,4700 |
| 18/02/2025 às 08:51:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,4600 |
| 18/02/2025 às 08:51:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,4500 |
| 18/02/2025 às 08:51:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,4400 |
| 18/02/2025 às 08:51:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,4300 |
| 18/02/2025 às 08:51:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,4200 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:51:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,4100 |
| 18/02/2025 às 08:51:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,4000 |
| 18/02/2025 às 08:51:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,3900 |
| 18/02/2025 às 08:51:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,3800 |
| 18/02/2025 às 08:51:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,3700 |
| 18/02/2025 às 08:51:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,3600 |
| 18/02/2025 às 08:51:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,3500 |
| 18/02/2025 às 08:51:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,3400 |
| 18/02/2025 às 08:51:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,3300 |
| 18/02/2025 às 08:51:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,3200 |
| 18/02/2025 às 08:51:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,3100 |
| 18/02/2025 às 08:52:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,3000 |
| 18/02/2025 às 08:52:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,2900 |
| 18/02/2025 às 08:52:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,2800 |
| 18/02/2025 às 08:52:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,2700 |
| 18/02/2025 às 08:52:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,2600 |
| 18/02/2025 às 08:52:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,2500 |
| 18/02/2025 às 08:52:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,2400 |
| 18/02/2025 às 08:52:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,2300 |
| 18/02/2025 às 08:52:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,2200 |
| 18/02/2025 às 08:52:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,2100 |
| 18/02/2025 às 08:52:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,2000 |
| 18/02/2025 às 08:52:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,1900 |
| 18/02/2025 às 08:52:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,1800 |
| 18/02/2025 às 08:52:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,1700 |
| 18/02/2025 às 08:52:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,1600 |
| 18/02/2025 às 08:52:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,1500 |
| 18/02/2025 às 08:52:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,1400 |
| 18/02/2025 às 08:52:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,1300 |
| 18/02/2025 às 08:52:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,1200 |
| 18/02/2025 às 08:52:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,1100 |
| 18/02/2025 às 08:52:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,1000 |
| 18/02/2025 às 08:52:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,0900 |
| 18/02/2025 às 08:52:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,0800 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:52:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,0700 |
| 18/02/2025 às 08:52:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,0600 |
| 18/02/2025 às 08:52:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,0500 |
| 18/02/2025 às 08:52:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,0400 |
| 18/02/2025 às 08:52:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,0300 |
| 18/02/2025 às 08:52:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,0200 |
| 18/02/2025 às 08:52:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.111,0100 |
| 18/02/2025 às 08:52:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.111,0000 |
| 18/02/2025 às 08:52:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,9900 |
| 18/02/2025 às 08:53:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,9800 |
| 18/02/2025 às 08:53:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,9700 |
| 18/02/2025 às 08:53:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,9600 |
| 18/02/2025 às 08:53:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,9500 |
| 18/02/2025 às 08:53:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,9400 |
| 18/02/2025 às 08:53:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,9300 |
| 18/02/2025 às 08:53:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,9200 |
| 18/02/2025 às 08:53:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,9100 |
| 18/02/2025 às 08:53:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,9000 |
| 18/02/2025 às 08:53:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,8900 |
| 18/02/2025 às 08:53:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,8800 |
| 18/02/2025 às 08:53:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,8700 |
| 18/02/2025 às 08:53:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,8600 |
| 18/02/2025 às 08:53:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,8500 |
| 18/02/2025 às 08:53:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,8400 |
| 18/02/2025 às 08:53:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,8300 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:53:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,8200 |
| 18/02/2025 às 08:53:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,8100 |
| 18/02/2025 às 08:53:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,8000 |
| 18/02/2025 às 08:53:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,7900 |
| 18/02/2025 às 08:53:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,7800 |
| 18/02/2025 às 08:53:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,7700 |
| 18/02/2025 às 08:53:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,7600 |
| 18/02/2025 às 08:53:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,7500 |
| 18/02/2025 às 08:53:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,7400 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:53:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,7300 |
| 18/02/2025 às 08:53:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,7200 |
| 18/02/2025 às 08:53:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,7100 |
| 18/02/2025 às 08:53:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,7000 |
| 18/02/2025 às 08:53:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,6900 |
| 18/02/2025 às 08:54:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,6800 |
| 18/02/2025 às 08:54:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,6700 |
| 18/02/2025 às 08:54:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,6600 |
| 18/02/2025 às 08:54:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,6500 |
| 18/02/2025 às 08:54:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,6400 |
| 18/02/2025 às 08:54:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,6300 |
| 18/02/2025 às 08:54:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,6200 |
| 18/02/2025 às 08:54:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,6100 |
| 18/02/2025 às 08:54:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,6000 |
| 18/02/2025 às 08:54:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,5900 |
| 18/02/2025 às 08:54:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,5800 |
| 18/02/2025 às 08:54:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,5700 |
| 18/02/2025 às 08:54:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,5600 |
| 18/02/2025 às 08:54:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,5500 |
| 18/02/2025 às 08:54:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,5400 |
| 18/02/2025 às 08:54:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,5300 |
| 18/02/2025 às 08:54:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,5200 |
| 18/02/2025 às 08:54:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,5100 |
| 18/02/2025 às 08:54:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,5000 |
| 18/02/2025 às 08:54:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,4900 |
| 18/02/2025 às 08:54:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,4800 |
| 18/02/2025 às 08:54:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,4700 |
| 18/02/2025 às 08:54:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,4600 |
| 18/02/2025 às 08:54:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,4500 |
| 18/02/2025 às 08:54:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,4400 |
| 18/02/2025 às 08:54:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,4300 |
| 18/02/2025 às 08:54:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,4200 |
| 18/02/2025 às 08:54:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,4100 |
| 18/02/2025 às 08:54:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,4000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:54:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,3900 |
| 18/02/2025 às 08:54:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,3800 |
| 18/02/2025 às 08:54:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,3700 |
| 18/02/2025 às 08:54:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,3600 |
| 18/02/2025 às 08:54:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,3500 |
| 18/02/2025 às 08:54:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,3400 |
| 18/02/2025 às 08:54:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,3300 |
| 18/02/2025 às 08:54:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,3200 |
| 18/02/2025 às 08:55:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,3100 |
| 18/02/2025 às 08:55:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,3000 |
| 18/02/2025 às 08:55:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,2900 |
| 18/02/2025 às 08:55:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,2800 |
| 18/02/2025 às 08:55:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,2700 |
| 18/02/2025 às 08:55:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,2600 |
| 18/02/2025 às 08:55:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,2500 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:55:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,2400 |
| 18/02/2025 às 08:55:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,2300 |
| 18/02/2025 às 08:55:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,2200 |
| 18/02/2025 às 08:55:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,2100 |
| 18/02/2025 às 08:55:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,2000 |
| 18/02/2025 às 08:55:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,1900 |
| 18/02/2025 às 08:55:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,1800 |
| 18/02/2025 às 08:55:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,1700 |
| 18/02/2025 às 08:55:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,1600 |
| 18/02/2025 às 08:55:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,1500 |
| 18/02/2025 às 08:55:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,1400 |
| 18/02/2025 às 08:55:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,1300 |
| 18/02/2025 às 08:55:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,1200 |
| 18/02/2025 às 08:56:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,1100 |
| 18/02/2025 às 08:56:02 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,1000 |
| 18/02/2025 às 08:56:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,0900 |
| 18/02/2025 às 08:56:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,0800 |
| 18/02/2025 às 08:56:09 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,0700 |
| 18/02/2025 às 08:56:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,0600 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:56:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,0500 |
| 18/02/2025 às 08:56:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,0400 |
| 18/02/2025 às 08:56:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,0300 |
| 18/02/2025 às 08:56:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,0200 |
| 18/02/2025 às 08:56:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.110,0100 |
| 18/02/2025 às 08:56:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.110,0000 |
| 18/02/2025 às 08:56:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,9900 |
| 18/02/2025 às 08:56:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,9800 |
| 18/02/2025 às 08:56:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,9700 |
| 18/02/2025 às 08:56:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,9600 |
| 18/02/2025 às 08:56:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,9500 |
| 18/02/2025 às 08:56:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,9400 |
| 18/02/2025 às 08:56:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,9300 |
| 18/02/2025 às 08:56:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,9200 |
| 18/02/2025 às 08:56:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,9100 |
| 18/02/2025 às 08:56:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,9000 |
| 18/02/2025 às 08:56:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,8900 |
| 18/02/2025 às 08:56:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,8800 |
| 18/02/2025 às 08:56:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,8700 |
| 18/02/2025 às 08:56:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,8600 |
| 18/02/2025 às 08:56:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,8500 |
| 18/02/2025 às 08:56:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,8400 |
| 18/02/2025 às 08:56:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,8300 |
| 18/02/2025 às 08:57:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,8200 |
| 18/02/2025 às 08:57:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,8100 |
| 18/02/2025 às 08:57:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,8000 |
| 18/02/2025 às 08:57:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,7900 |
| 18/02/2025 às 08:57:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,7800 |
| 18/02/2025 às 08:57:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,7700 |
| 18/02/2025 às 08:57:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,7600 |
| 18/02/2025 às 08:57:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,7500 |
| 18/02/2025 às 08:57:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,7400 |
| 18/02/2025 às 08:57:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,7300 |
| 18/02/2025 às 08:57:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,7200 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:57:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,7100 |
| 18/02/2025 às 08:57:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,7000 |
| 18/02/2025 às 08:57:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,6900 |
| 18/02/2025 às 08:57:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,6800 |
| 18/02/2025 às 08:57:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,6700 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:57:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,6600 |
| 18/02/2025 às 08:57:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,6500 |
| 18/02/2025 às 08:57:38 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,6400 |
| 18/02/2025 às 08:57:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,6300 |
| 18/02/2025 às 08:57:41 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,6200 |
| 18/02/2025 às 08:57:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,6100 |
| 18/02/2025 às 08:57:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,6000 |
| 18/02/2025 às 08:57:45 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,5900 |
| 18/02/2025 às 08:57:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,5800 |
| 18/02/2025 às 08:57:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,5700 |
| 18/02/2025 às 08:57:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,5600 |
| 18/02/2025 às 08:57:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,5500 |
| 18/02/2025 às 08:57:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,5400 |
| 18/02/2025 às 08:57:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,5300 |
| 18/02/2025 às 08:57:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,5200 |
| 18/02/2025 às 08:57:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,5100 |
| 18/02/2025 às 08:57:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,5000 |
| 18/02/2025 às 08:58:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,4900 |
| 18/02/2025 às 08:58:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,4800 |
| 18/02/2025 às 08:58:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,4700 |
| 18/02/2025 às 08:58:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,4600 |
| 18/02/2025 às 08:58:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,4500 |
| 18/02/2025 às 08:58:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,4400 |
| 18/02/2025 às 08:58:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,4300 |
| 18/02/2025 às 08:58:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,4200 |
| 18/02/2025 às 08:58:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,4100 |
| 18/02/2025 às 08:58:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,4000 |
| 18/02/2025 às 08:58:18 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,3900 |
| 18/02/2025 às 08:58:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,3800 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:58:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,3700 |
| 18/02/2025 às 08:58:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,3600 |
| 18/02/2025 às 08:58:24 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,3500 |
| 18/02/2025 às 08:58:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,3400 |
| 18/02/2025 às 08:58:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,3300 |
| 18/02/2025 às 08:58:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,3200 |
| 18/02/2025 às 08:58:33 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,3100 |
| 18/02/2025 às 08:58:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,3000 |
| 18/02/2025 às 08:58:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,2900 |
| 18/02/2025 às 08:58:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,2800 |
| 18/02/2025 às 08:58:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,2700 |
| 18/02/2025 às 08:58:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,2600 |
| 18/02/2025 às 08:58:54 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,2500 |
| 18/02/2025 às 08:58:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,2400 |
| 18/02/2025 às 08:58:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,2300 |
| 18/02/2025 às 08:59:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,2200 |
| 18/02/2025 às 08:59:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,2100 |
| 18/02/2025 às 08:59:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,2000 |
| 18/02/2025 às 08:59:03 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,1900 |
| 18/02/2025 às 08:59:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,1800 |
| 18/02/2025 às 08:59:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,1700 |
| 18/02/2025 às 08:59:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,1600 |
| 18/02/2025 às 08:59:12 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,1500 |
| 18/02/2025 às 08:59:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,1400 |
| 18/02/2025 às 08:59:15 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,1300 |
| 18/02/2025 às 08:59:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,1200 |
| 18/02/2025 às 08:59:21 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,1100 |
| 18/02/2025 às 08:59:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,1000 |
| 18/02/2025 às 08:59:27 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,0900 |
| 18/02/2025 às 08:59:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,0800 |
| 18/02/2025 às 08:59:30 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,0700 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:59:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,0600 |
| 18/02/2025 às 08:59:36 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,0500 |
| 18/02/2025 às 08:59:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,0400 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 08:59:39 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,0300 |
| 18/02/2025 às 08:59:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,0200 |
| 18/02/2025 às 08:59:42 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.109,0100 |
| 18/02/2025 às 08:59:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.109,0000 |
| 18/02/2025 às 08:59:48 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,9900 |
| 18/02/2025 às 08:59:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,9800 |
| 18/02/2025 às 08:59:51 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,9700 |
| 18/02/2025 às 08:59:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,9600 |
| 18/02/2025 às 08:59:57 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,9500 |
| 18/02/2025 às 09:00:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,9400 |
| 18/02/2025 às 09:00:00 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,9300 |
| 18/02/2025 às 09:00:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,9200 |
| 18/02/2025 às 09:00:06 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,9100 |
| 18/02/2025 às 09:00:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,9000 |
| 18/02/2025 às 09:00:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,8900 |
| 18/02/2025 às 09:00:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,8800 |
| 18/02/2025 às 09:00:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,8700 |
| 18/02/2025 às 09:00:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,8600 |
| 18/02/2025 às 09:00:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,8500 |
| 18/02/2025 às 09:00:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,8400 |
| 18/02/2025 às 09:00:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,8300 |
| 18/02/2025 às 09:00:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,8200 |
| 18/02/2025 às 09:00:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,8100 |
| 18/02/2025 às 09:00:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,8000 |
| 18/02/2025 às 09:00:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,7900 |
| 18/02/2025 às 09:00:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,7800 |
| 18/02/2025 às 09:00:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,7700 |
| 18/02/2025 às 09:00:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,7600 |
| 18/02/2025 às 09:00:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,7500 |
| 18/02/2025 às 09:00:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,7400 |
| 18/02/2025 às 09:00:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,7300 |
| 18/02/2025 às 09:00:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,7200 |
| 18/02/2025 às 09:00:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,7100 |
| 18/02/2025 às 09:00:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,7000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:00:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,6900 |
| 18/02/2025 às 09:00:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,6800 |
| 18/02/2025 às 09:00:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,6700 |
| 18/02/2025 às 09:00:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,6600 |
| 18/02/2025 às 09:00:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,6500 |
| 18/02/2025 às 09:00:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,6400 |
| 18/02/2025 às 09:00:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,6300 |
| 18/02/2025 às 09:00:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,6200 |
| 18/02/2025 às 09:00:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,6100 |
| 18/02/2025 às 09:00:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,6000 |
| 18/02/2025 às 09:00:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,5900 |
| 18/02/2025 às 09:00:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,5800 |
| 18/02/2025 às 09:00:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,5700 |
| 18/02/2025 às 09:01:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,5600 |
| 18/02/2025 às 09:01:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,5500 |
| 18/02/2025 às 09:01:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,5400 |
| 18/02/2025 às 09:01:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,5300 |
| 18/02/2025 às 09:01:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,5200 |
| 18/02/2025 às 09:01:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,5100 |
| 18/02/2025 às 09:01:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,5000 |
| 18/02/2025 às 09:01:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,4900 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:01:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,4800 |
| 18/02/2025 às 09:01:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,4700 |
| 18/02/2025 às 09:01:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,4600 |
| 18/02/2025 às 09:01:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,4500 |
| 18/02/2025 às 09:01:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,4400 |
| 18/02/2025 às 09:01:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,4300 |
| 18/02/2025 às 09:01:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,4200 |
| 18/02/2025 às 09:01:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,4100 |
| 18/02/2025 às 09:01:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,4000 |
| 18/02/2025 às 09:01:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,3900 |
| 18/02/2025 às 09:01:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,3800 |
| 18/02/2025 às 09:01:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,3700 |
| 18/02/2025 às 09:01:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,3600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:01:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,3500 |
| 18/02/2025 às 09:01:35 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,3400 |
| 18/02/2025 às 09:01:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,3300 |
| 18/02/2025 às 09:01:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,3200 |
| 18/02/2025 às 09:01:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,3100 |
| 18/02/2025 às 09:01:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,3000 |
| 18/02/2025 às 09:01:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,2900 |
| 18/02/2025 às 09:01:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,2800 |
| 18/02/2025 às 09:01:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,2700 |
| 18/02/2025 às 09:01:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,2600 |
| 18/02/2025 às 09:01:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,2500 |
| 18/02/2025 às 09:01:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,2400 |
| 18/02/2025 às 09:01:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,2300 |
| 18/02/2025 às 09:01:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,2200 |
| 18/02/2025 às 09:01:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,2100 |
| 18/02/2025 às 09:01:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,2000 |
| 18/02/2025 às 09:01:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,1900 |
| 18/02/2025 às 09:02:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,1800 |
| 18/02/2025 às 09:02:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,1700 |
| 18/02/2025 às 09:02:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,1600 |
| 18/02/2025 às 09:02:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,1500 |
| 18/02/2025 às 09:02:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,1400 |
| 18/02/2025 às 09:02:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,1300 |
| 18/02/2025 às 09:02:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,1200 |
| 18/02/2025 às 09:02:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,1100 |
| 18/02/2025 às 09:02:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,1000 |
| 18/02/2025 às 09:02:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,0900 |
| 18/02/2025 às 09:02:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,0800 |
| 18/02/2025 às 09:02:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,0700 |
| 18/02/2025 às 09:02:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,0600 |
| 18/02/2025 às 09:02:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,0500 |
| 18/02/2025 às 09:02:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,0400 |
| 18/02/2025 às 09:02:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,0300 |
| 18/02/2025 às 09:02:26 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,0200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:02:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.108,0100 |
| 18/02/2025 às 09:02:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.108,0000 |
| 18/02/2025 às 09:02:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,9900 |
| 18/02/2025 às 09:02:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,9800 |
| 18/02/2025 às 09:02:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,9700 |
| 18/02/2025 às 09:02:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,9600 |
| 18/02/2025 às 09:02:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,9500 |
| 18/02/2025 às 09:02:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,9400 |
| 18/02/2025 às 09:02:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,9300 |
| 18/02/2025 às 09:02:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,9200 |
| 18/02/2025 às 09:02:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,9100 |
| 18/02/2025 às 09:02:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,9000 |
| 18/02/2025 às 09:02:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,8900 |
| 18/02/2025 às 09:02:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,8800 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:02:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,8700 |
| 18/02/2025 às 09:02:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,8600 |
| 18/02/2025 às 09:02:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,8500 |
| 18/02/2025 às 09:03:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,8400 |
| 18/02/2025 às 09:03:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,8300 |
| 18/02/2025 às 09:03:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,8200 |
| 18/02/2025 às 09:03:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,8100 |
| 18/02/2025 às 09:03:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,8000 |
| 18/02/2025 às 09:03:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,7900 |
| 18/02/2025 às 09:03:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,7800 |
| 18/02/2025 às 09:03:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,7700 |
| 18/02/2025 às 09:03:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,7600 |
| 18/02/2025 às 09:03:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,7500 |
| 18/02/2025 às 09:03:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,7400 |
| 18/02/2025 às 09:03:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,7300 |
| 18/02/2025 às 09:03:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,7200 |
| 18/02/2025 às 09:03:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,7100 |
| 18/02/2025 às 09:03:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,7000 |
| 18/02/2025 às 09:03:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,6900 |
| 18/02/2025 às 09:03:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,6800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:03:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,6700 |
| 18/02/2025 às 09:03:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,6600 |
| 18/02/2025 às 09:03:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,6500 |
| 18/02/2025 às 09:03:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,6400 |
| 18/02/2025 às 09:03:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,6300 |
| 18/02/2025 às 09:03:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,6200 |
| 18/02/2025 às 09:03:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,6100 |
| 18/02/2025 às 09:03:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,6000 |
| 18/02/2025 às 09:03:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,5900 |
| 18/02/2025 às 09:03:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,5800 |
| 18/02/2025 às 09:03:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,5700 |
| 18/02/2025 às 09:03:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,5600 |
| 18/02/2025 às 09:03:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,5500 |
| 18/02/2025 às 09:03:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,5400 |
| 18/02/2025 às 09:03:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,5300 |
| 18/02/2025 às 09:03:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,5200 |
| 18/02/2025 às 09:03:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,5100 |
| 18/02/2025 às 09:04:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,5000 |
| 18/02/2025 às 09:04:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,4900 |
| 18/02/2025 às 09:04:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,4800 |
| 18/02/2025 às 09:04:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,4700 |
| 18/02/2025 às 09:04:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,4600 |
| 18/02/2025 às 09:04:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,4500 |
| 18/02/2025 às 09:04:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,4400 |
| 18/02/2025 às 09:04:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,4300 |
| 18/02/2025 às 09:04:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,4200 |
| 18/02/2025 às 09:04:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,4100 |
| 18/02/2025 às 09:04:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,4000 |
| 18/02/2025 às 09:04:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,3900 |
| 18/02/2025 às 09:04:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,3800 |
| 18/02/2025 às 09:04:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,3700 |
| 18/02/2025 às 09:04:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,3600 |
| 18/02/2025 às 09:04:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,3500 |
| 18/02/2025 às 09:04:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,3400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:04:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,3300 |
| 18/02/2025 às 09:04:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,3200 |
| 18/02/2025 às 09:04:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,3100 |
| 18/02/2025 às 09:04:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,3000 |
| 18/02/2025 às 09:04:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,2900 |
| 18/02/2025 às 09:04:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,2800 |
| 18/02/2025 às 09:04:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,2700 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:04:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,2600 |
| 18/02/2025 às 09:04:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,2500 |
| 18/02/2025 às 09:04:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,2400 |
| 18/02/2025 às 09:04:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,2300 |
| 18/02/2025 às 09:04:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,2200 |
| 18/02/2025 às 09:04:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,2100 |
| 18/02/2025 às 09:04:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,2000 |
| 18/02/2025 às 09:04:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,1900 |
| 18/02/2025 às 09:04:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,1800 |
| 18/02/2025 às 09:04:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,1700 |
| 18/02/2025 às 09:04:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,1600 |
| 18/02/2025 às 09:04:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,1500 |
| 18/02/2025 às 09:04:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,1400 |
| 18/02/2025 às 09:05:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,1300 |
| 18/02/2025 às 09:05:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,1200 |
| 18/02/2025 às 09:05:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,1100 |
| 18/02/2025 às 09:05:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,1000 |
| 18/02/2025 às 09:05:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,0900 |
| 18/02/2025 às 09:05:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,0800 |
| 18/02/2025 às 09:05:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,0700 |
| 18/02/2025 às 09:05:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,0600 |
| 18/02/2025 às 09:05:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,0500 |
| 18/02/2025 às 09:05:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,0400 |
| 18/02/2025 às 09:05:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,0300 |
| 18/02/2025 às 09:05:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,0200 |
| 18/02/2025 às 09:05:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.107,0100 |
| 18/02/2025 às 09:05:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.107,0000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:05:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,9900 |
| 18/02/2025 às 09:05:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,9800 |
| 18/02/2025 às 09:05:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,9700 |
| 18/02/2025 às 09:05:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,9600 |
| 18/02/2025 às 09:05:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,9500 |
| 18/02/2025 às 09:05:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,9400 |
| 18/02/2025 às 09:05:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,9300 |
| 18/02/2025 às 09:05:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,9200 |
| 18/02/2025 às 09:05:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,9100 |
| 18/02/2025 às 09:05:50 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,9000 |
| 18/02/2025 às 09:05:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,8900 |
| 18/02/2025 às 09:05:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,8800 |
| 18/02/2025 às 09:05:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,8700 |
| 18/02/2025 às 09:05:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,8600 |
| 18/02/2025 às 09:05:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,8500 |
| 18/02/2025 às 09:06:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,8400 |
| 18/02/2025 às 09:06:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,8300 |
| 18/02/2025 às 09:06:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,8200 |
| 18/02/2025 às 09:06:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,8100 |
| 18/02/2025 às 09:06:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,8000 |
| 18/02/2025 às 09:06:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,7900 |
| 18/02/2025 às 09:06:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,7800 |
| 18/02/2025 às 09:06:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,7700 |
| 18/02/2025 às 09:06:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,7600 |
| 18/02/2025 às 09:06:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,7500 |
| 18/02/2025 às 09:06:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,7400 |
| 18/02/2025 às 09:06:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,7300 |
| 18/02/2025 às 09:06:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,7200 |
| 18/02/2025 às 09:06:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,7100 |
| 18/02/2025 às 09:06:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,7000 |
| 18/02/2025 às 09:06:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,6900 |
| 18/02/2025 às 09:06:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,6800 |
| 18/02/2025 às 09:06:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,6700 |
| 18/02/2025 às 09:06:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,6600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:06:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,6500 |
| 18/02/2025 às 09:06:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,6400 |
| 18/02/2025 às 09:06:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,6300 |
| 18/02/2025 às 09:06:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,6200 |
| 18/02/2025 às 09:06:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,6100 |
| 18/02/2025 às 09:06:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,6000 |
| 18/02/2025 às 09:06:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,5900 |
| 18/02/2025 às 09:06:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,5800 |
| 18/02/2025 às 09:06:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,5700 |
| 18/02/2025 às 09:06:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,5600 |
| 18/02/2025 às 09:06:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,5500 |
| 18/02/2025 às 09:06:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,5400 |
| 18/02/2025 às 09:06:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,5300 |
| 18/02/2025 às 09:07:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,5200 |
| 18/02/2025 às 09:07:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,5100 |
| 18/02/2025 às 09:07:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,5000 |
| 18/02/2025 às 09:07:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,4900 |
| 18/02/2025 às 09:07:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,4800 |
| 18/02/2025 às 09:07:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,4700 |
| 18/02/2025 às 09:07:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,4600 |
| 18/02/2025 às 09:07:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,4500 |
| 18/02/2025 às 09:07:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,4400 |
| 18/02/2025 às 09:07:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,4300 |
| 18/02/2025 às 09:07:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,4200 |
| 18/02/2025 às 09:07:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,4100 |
| 18/02/2025 às 09:07:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,4000 |
| 18/02/2025 às 09:07:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,3900 |
| 18/02/2025 às 09:07:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,3800 |
| 18/02/2025 às 09:07:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,3700 |
| 18/02/2025 às 09:07:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,3600 |
| 18/02/2025 às 09:07:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,3500 |
| 18/02/2025 às 09:07:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,3400 |
| 18/02/2025 às 09:07:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,3300 |
| 18/02/2025 às 09:07:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,3200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:07:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,3100 |
| 18/02/2025 às 09:07:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,3000 |
| 18/02/2025 às 09:07:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,2900 |
| 18/02/2025 às 09:07:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,2800 |
| 18/02/2025 às 09:07:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,2700 |
| 18/02/2025 às 09:07:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,2600 |
| 18/02/2025 às 09:07:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,2500 |
| 18/02/2025 às 09:07:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,2400 |
| 18/02/2025 às 09:07:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,2300 |
| 18/02/2025 às 09:07:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,2200 |
| 18/02/2025 às 09:07:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,2100 |
| 18/02/2025 às 09:07:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,2000 |
| 18/02/2025 às 09:07:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,1900 |
| 18/02/2025 às 09:07:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,1800 |
| 18/02/2025 às 09:08:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,1700 |
| 18/02/2025 às 09:08:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,1600 |
| 18/02/2025 às 09:08:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,1500 |
| 18/02/2025 às 09:08:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,1400 |
| 18/02/2025 às 09:08:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,1300 |
| 18/02/2025 às 09:08:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,1200 |
| 18/02/2025 às 09:08:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,1100 |
| 18/02/2025 às 09:08:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,1000 |
| 18/02/2025 às 09:08:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,0900 |
| 18/02/2025 às 09:08:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,0800 |
| 18/02/2025 às 09:08:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,0700 |
| 18/02/2025 às 09:08:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,0600 |
| 18/02/2025 às 09:08:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,0500 |
| 18/02/2025 às 09:08:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,0400 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:08:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,0300 |
| 18/02/2025 às 09:08:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,0200 |
| 18/02/2025 às 09:08:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.106,0100 |
| 18/02/2025 às 09:08:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.106,0000 |
| 18/02/2025 às 09:08:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,9900 |
| 18/02/2025 às 09:08:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,9800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:09:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,9700 |
| 18/02/2025 às 09:09:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,9600 |
| 18/02/2025 às 09:09:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,9500 |
| 18/02/2025 às 09:09:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,9400 |
| 18/02/2025 às 09:09:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,9300 |
| 18/02/2025 às 09:09:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,9200 |
| 18/02/2025 às 09:09:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,9100 |
| 18/02/2025 às 09:09:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,9000 |
| 18/02/2025 às 09:09:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,8900 |
| 18/02/2025 às 09:09:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,8800 |
| 18/02/2025 às 09:09:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,8700 |
| 18/02/2025 às 09:09:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,8600 |
| 18/02/2025 às 09:09:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,8500 |
| 18/02/2025 às 09:09:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,8400 |
| 18/02/2025 às 09:09:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,8300 |
| 18/02/2025 às 09:09:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,8200 |
| 18/02/2025 às 09:09:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,8100 |
| 18/02/2025 às 09:09:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,8000 |
| 18/02/2025 às 09:09:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,7900 |
| 18/02/2025 às 09:09:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,7800 |
| 18/02/2025 às 09:09:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,7700 |
| 18/02/2025 às 09:09:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,7600 |
| 18/02/2025 às 09:09:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,7500 |
| 18/02/2025 às 09:09:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,7400 |
| 18/02/2025 às 09:09:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,7300 |
| 18/02/2025 às 09:09:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,7200 |
| 18/02/2025 às 09:09:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,7100 |
| 18/02/2025 às 09:09:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,7000 |
| 18/02/2025 às 09:09:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,6900 |
| 18/02/2025 às 09:09:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,6800 |
| 18/02/2025 às 09:09:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,6700 |
| 18/02/2025 às 09:09:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,6600 |
| 18/02/2025 às 09:09:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,6500 |
| 18/02/2025 às 09:09:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,6400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:09:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,6300 |
| 18/02/2025 às 09:10:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,6200 |
| 18/02/2025 às 09:10:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,6100 |
| 18/02/2025 às 09:10:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,6000 |
| 18/02/2025 às 09:10:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,5900 |
| 18/02/2025 às 09:10:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,5800 |
| 18/02/2025 às 09:10:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,5700 |
| 18/02/2025 às 09:10:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,5600 |
| 18/02/2025 às 09:10:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,5500 |
| 18/02/2025 às 09:10:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,5400 |
| 18/02/2025 às 09:10:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,5300 |
| 18/02/2025 às 09:10:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,5200 |
| 18/02/2025 às 09:10:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,5100 |
| 18/02/2025 às 09:10:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,5000 |
| 18/02/2025 às 09:10:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,4900 |
| 18/02/2025 às 09:10:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,4800 |
| 18/02/2025 às 09:10:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,4700 |
| 18/02/2025 às 09:10:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,4600 |
| 18/02/2025 às 09:10:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,4500 |
| 18/02/2025 às 09:10:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,4400 |
| 18/02/2025 às 09:10:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,4300 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:10:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,4200 |
| 18/02/2025 às 09:10:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,4100 |
| 18/02/2025 às 09:10:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,4000 |
| 18/02/2025 às 09:10:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,3900 |
| 18/02/2025 às 09:10:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,3800 |
| 18/02/2025 às 09:10:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,3700 |
| 18/02/2025 às 09:10:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,3600 |
| 18/02/2025 às 09:10:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,3500 |
| 18/02/2025 às 09:10:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,3400 |
| 18/02/2025 às 09:10:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,3300 |
| 18/02/2025 às 09:10:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,3200 |
| 18/02/2025 às 09:11:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,3100 |
| 18/02/2025 às 09:11:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,3000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:11:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,2900 |
| 18/02/2025 às 09:11:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,2800 |
| 18/02/2025 às 09:11:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,2700 |
| 18/02/2025 às 09:11:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,2600 |
| 18/02/2025 às 09:11:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,2500 |
| 18/02/2025 às 09:11:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,2400 |
| 18/02/2025 às 09:11:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,2300 |
| 18/02/2025 às 09:11:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,2200 |
| 18/02/2025 às 09:11:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,2100 |
| 18/02/2025 às 09:11:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,2000 |
| 18/02/2025 às 09:11:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,1900 |
| 18/02/2025 às 09:11:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,1800 |
| 18/02/2025 às 09:11:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,1700 |
| 18/02/2025 às 09:11:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,1600 |
| 18/02/2025 às 09:11:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,1500 |
| 18/02/2025 às 09:11:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,1400 |
| 18/02/2025 às 09:11:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,1300 |
| 18/02/2025 às 09:11:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,1200 |
| 18/02/2025 às 09:11:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,1100 |
| 18/02/2025 às 09:11:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,1000 |
| 18/02/2025 às 09:11:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,0900 |
| 18/02/2025 às 09:11:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,0800 |
| 18/02/2025 às 09:11:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,0700 |
| 18/02/2025 às 09:11:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,0600 |
| 18/02/2025 às 09:11:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,0500 |
| 18/02/2025 às 09:11:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,0400 |
| 18/02/2025 às 09:11:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,0300 |
| 18/02/2025 às 09:11:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,0200 |
| 18/02/2025 às 09:11:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.105,0100 |
| 18/02/2025 às 09:11:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.105,0000 |
| 18/02/2025 às 09:11:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,9900 |
| 18/02/2025 às 09:11:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,9800 |
| 18/02/2025 às 09:11:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,9700 |
| 18/02/2025 às 09:12:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,9600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:12:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,9500 |
| 18/02/2025 às 09:12:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,9400 |
| 18/02/2025 às 09:12:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,9300 |
| 18/02/2025 às 09:12:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,9200 |
| 18/02/2025 às 09:12:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,9100 |
| 18/02/2025 às 09:12:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,9000 |
| 18/02/2025 às 09:12:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,8900 |
| 18/02/2025 às 09:12:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,8800 |
| 18/02/2025 às 09:12:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,8700 |
| 18/02/2025 às 09:12:20 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,8600 |
| 18/02/2025 às 09:12:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,8500 |
| 18/02/2025 às 09:12:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,8400 |
| 18/02/2025 às 09:12:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,8300 |
| 18/02/2025 às 09:12:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,8200 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:12:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,8100 |
| 18/02/2025 às 09:12:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,8000 |
| 18/02/2025 às 09:12:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,7900 |
| 18/02/2025 às 09:12:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,7800 |
| 18/02/2025 às 09:12:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,7700 |
| 18/02/2025 às 09:12:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,7600 |
| 18/02/2025 às 09:12:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,7500 |
| 18/02/2025 às 09:12:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,7400 |
| 18/02/2025 às 09:12:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,7300 |
| 18/02/2025 às 09:12:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,7200 |
| 18/02/2025 às 09:12:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,7100 |
| 18/02/2025 às 09:12:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,7000 |
| 18/02/2025 às 09:12:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,6900 |
| 18/02/2025 às 09:12:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,6800 |
| 18/02/2025 às 09:12:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,6700 |
| 18/02/2025 às 09:13:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,6600 |
| 18/02/2025 às 09:13:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,6500 |
| 18/02/2025 às 09:13:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,6400 |
| 18/02/2025 às 09:13:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,6300 |
| 18/02/2025 às 09:13:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,6200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:13:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,6100 |
| 18/02/2025 às 09:13:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,6000 |
| 18/02/2025 às 09:13:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,5900 |
| 18/02/2025 às 09:13:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,5800 |
| 18/02/2025 às 09:13:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,5700 |
| 18/02/2025 às 09:13:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,5600 |
| 18/02/2025 às 09:13:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,5500 |
| 18/02/2025 às 09:13:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,5400 |
| 18/02/2025 às 09:13:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,5300 |
| 18/02/2025 às 09:13:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,5200 |
| 18/02/2025 às 09:13:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,5100 |
| 18/02/2025 às 09:13:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,5000 |
| 18/02/2025 às 09:13:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,4900 |
| 18/02/2025 às 09:13:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,4800 |
| 18/02/2025 às 09:13:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,4700 |
| 18/02/2025 às 09:13:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,4600 |
| 18/02/2025 às 09:13:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,4500 |
| 18/02/2025 às 09:13:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,4400 |
| 18/02/2025 às 09:13:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,4300 |
| 18/02/2025 às 09:13:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,4200 |
| 18/02/2025 às 09:13:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,4100 |
| 18/02/2025 às 09:13:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,4000 |
| 18/02/2025 às 09:13:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,3900 |
| 18/02/2025 às 09:13:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,3800 |
| 18/02/2025 às 09:13:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,3700 |
| 18/02/2025 às 09:14:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,3600 |
| 18/02/2025 às 09:14:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,3500 |
| 18/02/2025 às 09:14:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,3400 |
| 18/02/2025 às 09:14:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,3300 |
| 18/02/2025 às 09:14:08 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,3200 |
| 18/02/2025 às 09:14:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,3100 |
| 18/02/2025 às 09:14:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,3000 |
| 18/02/2025 às 09:14:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,2900 |
| 18/02/2025 às 09:14:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,2800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:14:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,2700 |
| 18/02/2025 às 09:14:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,2600 |
| 18/02/2025 às 09:14:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,2500 |
| 18/02/2025 às 09:14:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,2400 |
| 18/02/2025 às 09:14:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,2300 |
| 18/02/2025 às 09:14:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,2200 |
| 18/02/2025 às 09:14:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,2100 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:14:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,2000 |
| 18/02/2025 às 09:14:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,1900 |
| 18/02/2025 às 09:14:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,1800 |
| 18/02/2025 às 09:14:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,1700 |
| 18/02/2025 às 09:14:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,1600 |
| 18/02/2025 às 09:14:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,1500 |
| 18/02/2025 às 09:14:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,1400 |
| 18/02/2025 às 09:14:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,1300 |
| 18/02/2025 às 09:14:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,1200 |
| 18/02/2025 às 09:14:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,1100 |
| 18/02/2025 às 09:14:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,1000 |
| 18/02/2025 às 09:14:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,0900 |
| 18/02/2025 às 09:14:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,0800 |
| 18/02/2025 às 09:15:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,0700 |
| 18/02/2025 às 09:15:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,0600 |
| 18/02/2025 às 09:15:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,0500 |
| 18/02/2025 às 09:15:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,0400 |
| 18/02/2025 às 09:15:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,0300 |
| 18/02/2025 às 09:15:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,0200 |
| 18/02/2025 às 09:15:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.104,0100 |
| 18/02/2025 às 09:15:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.104,0000 |
| 18/02/2025 às 09:15:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,9900 |
| 18/02/2025 às 09:15:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,9800 |
| 18/02/2025 às 09:15:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,9700 |
| 18/02/2025 às 09:15:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,9600 |
| 18/02/2025 às 09:15:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,9500 |
| 18/02/2025 às 09:15:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,9400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:15:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,9300 |
| 18/02/2025 às 09:15:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,9200 |
| 18/02/2025 às 09:15:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,9100 |
| 18/02/2025 às 09:15:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,9000 |
| 18/02/2025 às 09:15:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,8900 |
| 18/02/2025 às 09:15:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,8800 |
| 18/02/2025 às 09:15:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,8700 |
| 18/02/2025 às 09:15:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,8600 |
| 18/02/2025 às 09:15:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,8500 |
| 18/02/2025 às 09:15:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,8400 |
| 18/02/2025 às 09:15:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,8300 |
| 18/02/2025 às 09:15:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,8200 |
| 18/02/2025 às 09:15:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,8100 |
| 18/02/2025 às 09:15:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,8000 |
| 18/02/2025 às 09:15:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,7900 |
| 18/02/2025 às 09:15:53 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,7800 |
| 18/02/2025 às 09:15:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,7700 |
| 18/02/2025 às 09:15:56 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,7600 |
| 18/02/2025 às 09:15:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,7500 |
| 18/02/2025 às 09:16:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,7400 |
| 18/02/2025 às 09:16:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,7300 |
| 18/02/2025 às 09:16:03 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,7200 |
| 18/02/2025 às 09:16:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,7100 |
| 18/02/2025 às 09:16:06 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,7000 |
| 18/02/2025 às 09:16:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,6900 |
| 18/02/2025 às 09:16:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,6800 |
| 18/02/2025 às 09:16:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,6700 |
| 18/02/2025 às 09:16:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,6600 |
| 18/02/2025 às 09:16:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,6500 |
| 18/02/2025 às 09:16:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,6400 |
| 18/02/2025 às 09:16:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,6300 |
| 18/02/2025 às 09:16:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,6200 |
| 18/02/2025 às 09:16:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,6100 |
| 18/02/2025 às 09:16:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,6000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:16:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,5900 |
| 18/02/2025 às 09:16:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,5800 |
| 18/02/2025 às 09:16:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,5700 |
| 18/02/2025 às 09:16:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,5600 |
| 18/02/2025 às 09:16:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,5500 |
| 18/02/2025 às 09:16:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,5400 |
| 18/02/2025 às 09:16:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,5300 |
| 18/02/2025 às 09:16:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,5200 |
| 18/02/2025 às 09:16:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,5100 |
| 18/02/2025 às 09:16:47 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,5000 |
| 18/02/2025 às 09:16:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,4900 |
| 18/02/2025 às 09:16:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,4800 |
| 18/02/2025 às 09:16:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,4700 |
| 18/02/2025 às 09:16:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,4600 |
| 18/02/2025 às 09:16:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,4500 |
| 18/02/2025 às 09:17:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,4400 |
| 18/02/2025 às 09:17:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,4300 |
| 18/02/2025 às 09:17:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,4200 |
| 18/02/2025 às 09:17:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,4100 |
| 18/02/2025 às 09:17:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,4000 |
| 18/02/2025 às 09:17:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,3900 |
| 18/02/2025 às 09:17:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,3800 |
| 18/02/2025 às 09:17:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,3700 |
| 18/02/2025 às 09:17:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,3600 |
| 18/02/2025 às 09:17:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,3500 |
| 18/02/2025 às 09:17:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,3400 |
| 18/02/2025 às 09:17:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,3300 |
| 18/02/2025 às 09:17:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,3200 |
| 18/02/2025 às 09:17:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,3100 |
| 18/02/2025 às 09:17:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,3000 |
| 18/02/2025 às 09:17:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,2900 |
| 18/02/2025 às 09:17:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,2800 |
| 18/02/2025 às 09:17:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,2700 |
| 18/02/2025 às 09:17:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,2600 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:17:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,2500 |
| 18/02/2025 às 09:17:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,2400 |
| 18/02/2025 às 09:17:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,2300 |
| 18/02/2025 às 09:17:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,2200 |
| 18/02/2025 às 09:17:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,2100 |
| 18/02/2025 às 09:17:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,2000 |
| 18/02/2025 às 09:17:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,1900 |
| 18/02/2025 às 09:17:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,1800 |
| 18/02/2025 às 09:18:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,1700 |
| 18/02/2025 às 09:18:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,1600 |
| 18/02/2025 às 09:18:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,1500 |
| 18/02/2025 às 09:18:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,1400 |
| 18/02/2025 às 09:18:07 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,1300 |
| 18/02/2025 às 09:18:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,1200 |
| 18/02/2025 às 09:18:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,1100 |
| 18/02/2025 às 09:18:11 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,1000 |
| 18/02/2025 às 09:18:13 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,0900 |
| 18/02/2025 às 09:18:17 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,0800 |
| 18/02/2025 às 09:18:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,0700 |
| 18/02/2025 às 09:18:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,0600 |
| 18/02/2025 às 09:18:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,0500 |
| 18/02/2025 às 09:18:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,0400 |
| 18/02/2025 às 09:18:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,0300 |
| 18/02/2025 às 09:18:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,0200 |
| 18/02/2025 às 09:18:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.103,0100 |
| 18/02/2025 às 09:18:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.103,0000 |
| 18/02/2025 às 09:18:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,9900 |
| 18/02/2025 às 09:18:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,9800 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:18:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,9700 |
| 18/02/2025 às 09:18:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,9600 |
| 18/02/2025 às 09:18:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,9500 |
| 18/02/2025 às 09:18:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,9400 |
| 18/02/2025 às 09:18:46 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,9300 |
| 18/02/2025 às 09:18:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,9200 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:18:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,9100 |
| 18/02/2025 às 09:18:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,9000 |
| 18/02/2025 às 09:18:52 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,8900 |
| 18/02/2025 às 09:18:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,8800 |
| 18/02/2025 às 09:18:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,8700 |
| 18/02/2025 às 09:18:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,8600 |
| 18/02/2025 às 09:18:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,8500 |
| 18/02/2025 às 09:19:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,8400 |
| 18/02/2025 às 09:19:01 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,8300 |
| 18/02/2025 às 09:19:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,8200 |
| 18/02/2025 às 09:19:04 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,8100 |
| 18/02/2025 às 09:19:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,8000 |
| 18/02/2025 às 09:19:10 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,7900 |
| 18/02/2025 às 09:19:14 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,7800 |
| 18/02/2025 às 09:19:16 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,7700 |
| 18/02/2025 às 09:19:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,7600 |
| 18/02/2025 às 09:19:19 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,7500 |
| 18/02/2025 às 09:19:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,7400 |
| 18/02/2025 às 09:19:22 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,7300 |
| 18/02/2025 às 09:19:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,7200 |
| 18/02/2025 às 09:19:25 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,7100 |
| 18/02/2025 às 09:19:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,7000 |
| 18/02/2025 às 09:19:28 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,6900 |
| 18/02/2025 às 09:19:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,6800 |
| 18/02/2025 às 09:19:31 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,6700 |
| 18/02/2025 às 09:19:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,6600 |
| 18/02/2025 às 09:19:34 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,6500 |
| 18/02/2025 às 09:19:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,6400 |
| 18/02/2025 às 09:19:37 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,6300 |
| 18/02/2025 às 09:19:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,6200 |
| 18/02/2025 às 09:19:40 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,6100 |
| 18/02/2025 às 09:19:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,6000 |
| 18/02/2025 às 09:19:43 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,5900 |
| 18/02/2025 às 09:19:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,5800 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:19:49 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,5700 |
| 18/02/2025 às 09:19:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,5600 |
| 18/02/2025 às 09:19:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,5500 |
| 18/02/2025 às 09:19:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,5400 |
| 18/02/2025 às 09:19:55 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,5300 |
| 18/02/2025 às 09:19:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,5200 |
| 18/02/2025 às 09:19:58 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,5100 |
| 18/02/2025 às 09:20:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,5000 |
| 18/02/2025 às 09:20:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,4900 |
| 18/02/2025 às 09:20:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,4800 |
| 18/02/2025 às 09:20:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,4700 |
| 18/02/2025 às 09:20:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,4600 |
| 18/02/2025 às 09:20:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,4500 |
| 18/02/2025 às 09:20:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,4400 |
| 18/02/2025 às 09:20:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,4300 |
| 18/02/2025 às 09:20:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,4200 |
| 18/02/2025 às 09:20:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,4100 |
| 18/02/2025 às 09:20:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,4000 |
| 18/02/2025 às 09:20:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,3900 |
| 18/02/2025 às 09:20:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,3800 |
| 18/02/2025 às 09:20:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,3700 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:20:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,3600 |
| 18/02/2025 às 09:20:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,3500 |
| 18/02/2025 às 09:20:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,3400 |
| 18/02/2025 às 09:20:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,3300 |
| 18/02/2025 às 09:20:32 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,3200 |
| 18/02/2025 às 09:20:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,3100 |
| 18/02/2025 às 09:20:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,3000 |
| 18/02/2025 às 09:20:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,2900 |
| 18/02/2025 às 09:20:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,2800 |
| 18/02/2025 às 09:20:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,2700 |
| 18/02/2025 às 09:20:44 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,2600 |
| 18/02/2025 às 09:20:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,2500 |
| 18/02/2025 às 09:20:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,2400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:20:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,2300 |
| 18/02/2025 às 09:20:52 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,2200 |
| 18/02/2025 às 09:20:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,2100 |
| 18/02/2025 às 09:20:54 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,2000 |
| 18/02/2025 às 09:20:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,1900 |
| 18/02/2025 às 09:20:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,1800 |
| 18/02/2025 às 09:20:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,1700 |
| 18/02/2025 às 09:20:59 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,1600 |
| 18/02/2025 às 09:21:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,1500 |
| 18/02/2025 às 09:21:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,1400 |
| 18/02/2025 às 09:21:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,1300 |
| 18/02/2025 às 09:21:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,1200 |
| 18/02/2025 às 09:21:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,1100 |
| 18/02/2025 às 09:21:10 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,1000 |
| 18/02/2025 às 09:21:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,0900 |
| 18/02/2025 às 09:21:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,0800 |
| 18/02/2025 às 09:21:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,0700 |
| 18/02/2025 às 09:21:16 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,0600 |
| 18/02/2025 às 09:21:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,0500 |
| 18/02/2025 às 09:21:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,0400 |
| 18/02/2025 às 09:21:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,0300 |
| 18/02/2025 às 09:21:23 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,0200 |
| 18/02/2025 às 09:21:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.102,0100 |
| 18/02/2025 às 09:21:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.102,0000 |
| 18/02/2025 às 09:21:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.101,9900 |
| 18/02/2025 às 09:21:31 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.101,9800 |
| 18/02/2025 às 09:21:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.101,9700 |
| 18/02/2025 às 09:21:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.101,9600 |
| 18/02/2025 às 09:21:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.101,9500 |
| 18/02/2025 às 09:21:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.101,9400 |
| 18/02/2025 às 09:21:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 2.101,9300 |
| 18/02/2025 às 09:21:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 2.000,0000 |
| 18/02/2025 às 09:21:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,9900 |
| 18/02/2025 às 09:22:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,9800 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:22:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,9700 |
| 18/02/2025 às 09:22:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,9600 |
| 18/02/2025 às 09:22:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,9500 |
| 18/02/2025 às 09:22:19 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,9400 |
| 18/02/2025 às 09:22:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,9300 |
| 18/02/2025 às 09:22:21 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,9200 |
| 18/02/2025 às 09:22:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,9100 |
| 18/02/2025 às 09:22:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,9000 |
| 18/02/2025 às 09:22:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,8900 |
| 18/02/2025 às 09:22:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,8800 |
| 18/02/2025 às 09:22:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,8700 |
| 18/02/2025 às 09:22:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,8600 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:22:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,8500 |
| 18/02/2025 às 09:22:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,8400 |
| 18/02/2025 às 09:22:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,8300 |
| 18/02/2025 às 09:22:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,8200 |
| 18/02/2025 às 09:22:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,8100 |
| 18/02/2025 às 09:22:40 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,8000 |
| 18/02/2025 às 09:22:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,7900 |
| 18/02/2025 às 09:22:43 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,7800 |
| 18/02/2025 às 09:22:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,7700 |
| 18/02/2025 às 09:22:45 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,7600 |
| 18/02/2025 às 09:22:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,7500 |
| 18/02/2025 às 09:22:49 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,7400 |
| 18/02/2025 às 09:22:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,7300 |
| 18/02/2025 às 09:22:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,7200 |
| 18/02/2025 às 09:22:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,7100 |
| 18/02/2025 às 09:22:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,7000 |
| 18/02/2025 às 09:22:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,6900 |
| 18/02/2025 às 09:22:58 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,6800 |
| 18/02/2025 às 09:22:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,6700 |
| 18/02/2025 às 09:23:00 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,6600 |
| 18/02/2025 às 09:23:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,6500 |
| 18/02/2025 às 09:23:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,6400 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:23:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,6300 |
| 18/02/2025 às 09:23:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,6200 |
| 18/02/2025 às 09:23:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,6100 |
| 18/02/2025 às 09:23:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,6000 |
| 18/02/2025 às 09:23:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,5900 |
| 18/02/2025 às 09:23:12 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,5800 |
| 18/02/2025 às 09:23:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,5700 |
| 18/02/2025 às 09:23:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,5600 |
| 18/02/2025 às 09:23:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,5500 |
| 18/02/2025 às 09:23:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,5400 |
| 18/02/2025 às 09:23:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,5300 |
| 18/02/2025 às 09:23:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,5200 |
| 18/02/2025 às 09:23:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,5100 |
| 18/02/2025 às 09:23:24 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,5000 |
| 18/02/2025 às 09:23:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,4900 |
| 18/02/2025 às 09:23:28 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,4800 |
| 18/02/2025 às 09:23:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,4700 |
| 18/02/2025 às 09:23:30 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,4600 |
| 18/02/2025 às 09:23:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,4500 |
| 18/02/2025 às 09:23:33 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,4400 |
| 18/02/2025 às 09:23:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,4300 |
| 18/02/2025 às 09:23:37 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,4200 |
| 18/02/2025 às 09:23:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,4100 |
| 18/02/2025 às 09:23:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,4000 |
| 18/02/2025 às 09:23:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,3900 |
| 18/02/2025 às 09:23:42 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,3800 |
| 18/02/2025 às 09:23:44 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,3700 |
| 18/02/2025 às 09:23:46 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,3600 |
| 18/02/2025 às 09:23:47 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,3500 |
| 18/02/2025 às 09:23:48 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,3400 |
| 18/02/2025 às 09:23:50 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,3300 |
| 18/02/2025 às 09:23:51 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,3200 |
| 18/02/2025 às 09:23:53 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,3100 |
| 18/02/2025 às 09:23:55 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,3000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 18/02/2025 às 09:23:56 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,2900 |
| 18/02/2025 às 09:23:57 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,2800 |
| 18/02/2025 às 09:23:59 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,2700 |
| 18/02/2025 às 09:24:01 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,2600 |
| 18/02/2025 às 09:24:02 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,2500 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/02/2025 às 09:24:04 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,2400 |
| 18/02/2025 às 09:24:05 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,2300 |
| 18/02/2025 às 09:24:07 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,2200 |
| 18/02/2025 às 09:24:08 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,2100 |
| 18/02/2025 às 09:24:09 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,2000 |
| 18/02/2025 às 09:24:11 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,1900 |
| 18/02/2025 às 09:24:13 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,1800 |
| 18/02/2025 às 09:24:14 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,1700 |
| 18/02/2025 às 09:24:15 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,1600 |
| 18/02/2025 às 09:24:17 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,1500 |
| 18/02/2025 às 09:24:18 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,1400 |
| 18/02/2025 às 09:24:20 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,1300 |
| 18/02/2025 às 09:24:22 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,1200 |
| 18/02/2025 às 09:24:23 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,1100 |
| 18/02/2025 às 09:24:25 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,1000 |
| 18/02/2025 às 09:24:26 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,0900 |
| 18/02/2025 às 09:24:27 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,0800 |
| 18/02/2025 às 09:24:29 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,0700 |
| 18/02/2025 às 09:24:29 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,0600 |
| 18/02/2025 às 09:24:32 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,0500 |
| 18/02/2025 às 09:24:34 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,0400 |
| 18/02/2025 às 09:24:35 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,0300 |
| 18/02/2025 às 09:24:36 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,0200 |
| 18/02/2025 às 09:24:38 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.999,0100 |
| 18/02/2025 às 09:24:39 | 54.093.572/0001-91 | R$ 1.999,0000 |
| 18/02/2025 às 09:24:41 | 29.926.189/0001-20 | R$ 1.998,9900 |
| 18/02/2025 às 09:25:45 | 27.176.482/0001-91 | R$ 2.113,9900 |
| Mensagens do chat do Item 10 | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 18/02/2025 às 08:42:51 | A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:43:51 | O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/02/2025 às 08:43:51 | Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 18/02/2025 às 09:27:46 | O item 10 está encerrado. |
| Sistema para o participante 29.926.189/0001-20 | 18/02/2025 às 15:18:21 | Sr. Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: |
| Pelo participante 29.926.189/0001-20 | 18/02/2025 às 15:25:08 | O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20. A negociação do item 10 foi aceita pelo fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20, tendo informado R$ 1.921,8500. |
| Sistema para o participante 29.926.189/0001-20 | 18/02/2025 às 15:26:09 | Sr. Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 18/02/2025. Justificativa: Anexar a proposta atualizada ao último valor ofertado para o item vencido. Anexar juntamente os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). |
| Pelo participante 29.926.189/0001-20 | 18/02/2025 às 15:36:22 | O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:22 de 18/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20. |
| Sistema | 18/02/2025 às 15:46:52 | O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 15:56:52. |
| Sistema para o participante 29.926.189/0001-20 | 18/02/2025 às 16:14:09 | Sr. Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 18/02/2025. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada (Modelo Anexo V |
| Sistema para o participante 29.926.189/0001-20 | 18/02/2025 às 16:16:03 | Anexar demais documentos exigidos para habilitação técnica. |
| Pelo participante 29.926.189/0001-20 | 18/02/2025 às 16:23:51 | O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:23:51 de 18/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20. |
| Pelo participante 29.926.189/0001-20 | 18/02/2025 às 16:24:13 | Declaração e demais documentações anexadas |
| Sistema para o participante 29.926.189/0001-20 | 19/02/2025 às 09:54:01 | Prezado, não apresentou atestado de capacidade técnica de fornecimento de torpedos. |
| Pelo participante 29.926.189/0001-20 | 19/02/2025 às 10:01:05 | Bom dia posso apresentar? |
| Sistema para o participante 29.926.189/0001-20 | 19/02/2025 às 10:12:56 | Outro detalhe é com relação à ANVISA, o esclarecimento prestado no presente certame, informa que deve ter o respectivo registro "Considerando que se trata de torpedos de oxigênio para uso medicinal, mesmo que estejam vazios, para evitar possíveis inconsistências regulatórias, será necessária a solicitação junto à ANVISA." |
| Sistema para o participante 29.926.189/0001-20 | 19/02/2025 às 10:13:14 | Poderia verificar está questão? |
| Sistema para o participante 29.926.189/0001-20 | 19/02/2025 às 10:19:38 | Conversando com o responsável da Secretaria de Saúde, informou que o produto deverá ser entregue conforme as normas de fabricação da ANVISA. |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema para o participante 29.926.189/0001-20 | 19/02/2025 às 10:20:10 | Sr. Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 12:21:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Prazo adicional para anexo do atestado de capacidade técnica. . |
| Pelo participante 29.926.189/0001-20 | 19/02/2025 às 11:45:41 | Prezados, estou com problemas em anexar o atestado no comprasnet devido ao login pelo gov. |
| Pelo participante 29.926.189/0001-20 | 19/02/2025 às 11:48:09 | O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:09 de 19/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:47:50 | O item 10 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Devido as dúvidas ainda não esclarecidas em referência ao registro na ANVISA para fornecimento do produto.. |
| Sistema | 19/02/2025 às 13:48:14 | A fase de recurso do item 10 está aberta até 24/02/2025. |
| Sistema | 25/02/2025 às 00:00:02 | A fase de recurso do item 10 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos. |
| Eventos do Item 10 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |

| | |
|---|---|
| 18/02/2025 às 15:26:09 | Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/02/2025 17:27:00. Motivo: Anexar a proposta atualizada ao último valor ofertado para o item vencido. Anexar juntamente os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). |
| 18/02/2025 às 15:36:22 | Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20 finalizou o envio de anexo. |
| 18/02/2025 às 16:14:09 | Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/02/2025 18:15:00. Motivo: Anexar a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital). |
| 18/02/2025 às 16:23:51 | Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20 finalizou o envio de anexo. |
| 19/02/2025 às 10:20:10 | Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 12:21:00. Motivo: Prazo adicional para anexo do atestado de capacidade técnica. . |
| 19/02/2025 às 11:48:09 | Fornecedor SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 29.926.189/0001-20 finalizou o envio de anexo. |
| 19/02/2025 às 13:47:50 | Item anulado. Descrição: Devido as dúvidas ainda não esclarecidas em referência ao registro na ANVISA para fornecimento do produto.. |
| 11/03/2025 às 08:38:41 | Item homologado. |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |

| | |
|---|---|
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/02/2025 15:56:52 |
| Recurso: | 24/02/2025 23:59:59 |
| Contrarrazão: | 27/02/2025 23:59:59 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**06199824

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

## CÂMARA MUNICIPAL
## REPUBLICAÇÃO - RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | |
| | **01/2024** | **02/2024** | **03/2024** | **04/2024** | **05/2024** | **06/2024** | **07/2024** | **08/2024** | **09/2024** | **10/2024** | **11/2024** | **12/2024** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **149.218,22** | **149.218,23** | **149.218,22** | **152.344,33** | **146.527,74** | **163.760,42** | **140.558,44** | **146.527,74** | **153.343,28** | **155.278,16** | **146.729,08** | **225.075,22** | **1.877.799,08** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 149.218,22 | 149.218,23 | 149.218,22 | 152.344,33 | 146.527,74 | 163.760,42 | 140.558,44 | 146.527,74 | 153.343,28 | 155.278,16 | 146.729,08 | 225.075,22 | 1.877.799,08 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 127.983,25 | 127.983,25 | 127.983,25 | 130.872,92 | 133.911,33 | 141.160,25 | 137.283,38 | 133.911,33 | 140.563,48 | 142.448,51 | 134.112,67 | 206.180,54 | 1.684.394,16 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 21.234,97 | 21.234,98 | 21.234,97 | 21.471,41 | 12.616,41 | 22.600,17 | 3.275,06 | 12.616,41 | 12.779,80 | 12.829,65 | 12.616,41 | 18.894,68 | 193.404,92 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **149.218,22** | **149.218,23** | **149.218,22** | **152.344,33** | **146.527,74** | **163.760,42** | **140.558,44** | **146.527,74** | **153.343,28** | **155.278,16** | **146.729,08** | **225.075,22** | **1.877.799,08** | **0,00** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 91.781.679,19 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 683.764,50 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | - | - |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 1.032.807,92 | - |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII - VIII) | 90.065.106,77 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **1.877.799,08** | **2,08%** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 5.403.906,41 | 6,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 5.133.711,09 | 5,70% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 4.863.515,77 | 5,40% |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/mar/2025 as 10h e 30m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE RECEITA CORRENTE LIQUIDA - Matéria Original publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2025. Edição 3205 | | |

| ***MARCOS SCHINDA DA VILA*** | ***MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA*** | ***MARIO CELSO DZIERVA*** |
|---|---|---|
| Presidente | CRC-PR 067849/O-4 | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Marina Schultz Fragoso Padilha
**Código Identificador:**39094F57

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO PE 03

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2025

Processo Adm.: 9/2025
Data do Processo: 05/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2025
b) Nr. Licitação: 3/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
11/03/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de hidrômetros e cavaletes, destinados à implantação e melhoria da infraestrutura de abastecimento de água na Linha Santo Ângelo, Município de Flor da Serra do Sul.

Participante: MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | HIDRÔMETRO UNIJATO DN20 | 40,000 | UN | 88,00 | 3.520,00 |
| 2 | Kit Cavalete para medição de água PVC DN 20mm, com registro | 40,000 | UN | 52,00 | 2.080,00 |
| | | Total do Participante: | | | 5.600,00 |

Total Geral: 5.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental | 11.001.18.541.0601.2036.3.3.90.30.00 | R$ 10.515,88 |

Flor da Serra do Sul, 11/03/2025

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**EE6E54F4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DIÁRIAS FEVEREIRO 2025

Exercício: 2025

**Relatório de Diárias**

**Período de 01/02/2025 à 28/02/2025**

| Empenho | Matrícula | Nome | Secretaria | Diária | Valor | Período | | | | Cidade | UF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Entrada | | Saída | | | |
| 1143/2025 | 967044 | ALINE SGARBOSA MADIA | 10007 | 1 | 66,00 | 05/02/2025 | 07:00 | 05/02/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 1171/2025 | 966882 | MARLI RODRIGUES | 10007 | 1 | 240,00 | 04/02/2025 | 01:00 | 04/02/2025 | 23:00 | CORNÉLIO PROCÓPIO | PR |
| 1172/2025 | 966160 | WALDIR NERI DE OLIVEIRA | 10007 | 1 | 360,00 | 04/02/2025 | 06:00 | 05/02/2025 | 08:00 | FAZENDA RIO GRANDE | PR |
| 1174/2025 | 956641 | AMARILDO DE SOUZA | 10007 | 1 | 360,00 | 04/02/2025 | 13:00 | 05/02/2025 | 14:00 | CARLÓPOLIS | PR |
| 1183/2025 | 966203 | GERSON DE JESUS MUNHOZ | 10007 | 1 | 360,00 | 05/02/2025 | 00:30 | 06/02/2025 | 01:00 | CARLÓPOLIS | PR |
| 1192/2025 | 967089 | DEBORA BRASILINO DOS SANTOS | 09005 | 1 | 66,00 | 06/02/2025 | 07:30 | 06/02/2025 | 17:00 | TERRA RICA | PR |
| 1194/2025 | 967016 | MARIA CAROLINA CARLOS FUZA | 09005 | 1 | 66,00 | 06/02/2025 | 07:30 | 06/02/2025 | 17:00 | TERRA RICA | PR |
| 1196/2025 | 966056 | TIAGO FOGACA | 09005 | 1 | 66,00 | 07/02/2025 | 08:30 | 07/02/2025 | 13:00 | Paranavai | PR |
| 1210/2025 | 966216 | ELIANE BUZULINI DE LIRA | 09005 | 1 | 66,00 | 06/02/2025 | 07:30 | 06/02/2025 | 17:00 | TERRA RICA | PR |
| 1211/2025 | 967018 | CASSIA GAMA BRAGANTE | 09005 | 1 | 66,00 | 06/02/2025 | 07:30 | 06/02/2025 | 17:00 | TERRA RICA | PR |
| 1238/2025 | 966744 | MARCOS PAULO AVANZI | 10007 | 1 | 360,00 | 06/02/2025 | 04:00 | 07/02/2025 | 05:00 | CURITIBA | PR |
| 1241/2025 | 967129 | FERNANDO LUIZ FONZAR | 07001 | 1 | 66,00 | 04/02/2025 | 07:00 | 04/02/2025 | 18:00 | Paranavai | PR |
| 1242/2025 | 965856 | JEFERSON RODRIGO LIMA | 10007 | 1 | 66,00 | 05/02/2025 | 09:00 | 05/02/2025 | 15:00 | Paranavai | PR |
| 1279/2025 | 966884 | RONALDO ADRIANO PINHEIRO | 10007 | 1 | 360,00 | 07/02/2025 | 00:00 | 08/02/2025 | 01:00 | ARAPOTI | PR |
| 1281/2025 | 966148 | RENALDO CESAR MAGALHAES | 10007 | 1 | 360,00 | 06/02/2025 | 12:00 | 07/02/2025 | 08:00 | CARLÓPOLIS | PR |
| 1283/2025 | 967132 | SILVIO SANTANA SANCHES | 10007 | 1 | 360,00 | 07/02/2025 | 00:30 | 08/02/2025 | 02:00 | CURITIBA | PR |
| 1314/2025 | 967141 | HENRIQUE ZAGO RIBEIRO | 07001 | 1 | 66,00 | 06/02/2025 | 06:00 | 06/02/2025 | 18:00 | Paranavai | PR |
| 1316/2025 | 966160 | WALDIR NERI DE OLIVEIRA | 10007 | 1 | 360,00 | 07/02/2025 | 17:00 | 08/02/2025 | 16:00 | CAMPO LARGO | PR |
| 1324/2025 | 965862 | ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO | 10007 | 3 | 1.080,00 | 09/02/2025 | 10:00 | 11/02/2025 | 23:00 | JOINVILLE | SC |
| 1325/2025 | 965862 | ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO | 10007 | 1 | 84,00 | 07/02/2025 | 08:00 | 07/02/2025 | 16:00 | ARAPONGAS | PR |
| 1332/2025 | 967077 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 03001 | 1 | 66,00 | 10/02/2025 | 07:00 | 10/02/2025 | 20:00 | Paranavai | PR |
| 1339/2025 | 966934 | LAUDICEIA CARDOSO | 14001 | 3 | 1.260,00 | 12/02/2025 | 04:00 | 14/02/2025 | 18:00 | FOZ DO IGUAÇU | PR |
| 1340/2025 | 967031 | IVAN ALEXANDRE DA SILVA | 03004 | 2 | 480,00 | 11/02/2025 | 06:00 | 12/02/2025 | 19:00 | Maringá | PR |
| 1351/2025 | 966434 | GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO | 06001 | 1 | 66,00 | 12/02/2025 | 07:00 | 12/02/2025 | 18:30 | Paranavai | PR |
| 1352/2025 | 956641 | AMARILDO DE SOUZA | 10007 | 1 | 360,00 | 11/02/2025 | 02:00 | 12/02/2025 | 01:00 | SANTA MARIANA | PR |
| 1357/2025 | 966427 | ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE | 06001 | 1 | 66,00 | 11/02/2025 | 07:00 | 11/02/2025 | 18:30 | Paranavai | PR |
| 1358/2025 | 966538 | GISLAINE PONTES DE BARROS | 06001 | 1 | 66,00 | 12/02/2025 | 07:00 | 12/02/2025 | 18:30 | Paranavai | PR |
| 1370/2025 | 967120 | ADRIANO DE SOUZA | 07001 | 1 | 84,00 | 10/02/2025 | 06:00 | 10/02/2025 | 14:00 | Maringá | PR |
| 1371/2025 | 966109 | APARECIDO DA CRUZ SOARES | 07001 | 1 | 84,00 | 10/02/2025 | 06:00 | 10/02/2025 | 14:00 | Maringá | PR |
| 1372/2025 | 966798 | JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES | 02001 | 3 | 1.440,00 | 12/02/2025 | 08:00 | 14/02/2025 | 18:00 | FOZ DO IGUAÇU | PR |
| 1436/2025 | 966744 | MARCOS PAULO AVANZI | 10007 | 1 | 360,00 | 11/02/2025 | 07:00 | 12/02/2025 | 05:00 | CURITIBA | PR |
| 1438/2025 | 966148 | RENALDO CESAR MAGALHAES | 10007 | 1 | 360,00 | 11/02/2025 | 23:00 | 12/02/2025 | 20:00 | UNIÃO DA VITÓRIA | PR |
| Empenho | Matrícula | Nome | Secretaria | Diária | Valor | Período | | | | Cidade | UF |
| | | | | | | Entrada | | Saída | | | |
| 1440/2025 | 966810 | JAQUELINE LUIZAO DOS SANTOS | 09005 | 1 | 66,00 | 13/02/2025 | 07:30 | 13/02/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 1441/2025 | 967016 | MARIA CAROLINA CARLOS FUZA | 09005 | 1 | 66,00 | 13/02/2025 | 07:30 | 13/02/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1442/2025 | 966216 | ELIANE BUZULINI DE LIRA | 09005 | 1 | 66,00 | 13/02/2025 | 07:30 | 13/02/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 1470/2025 | 966212 | EDER FLAVIO CIVIERI | 10007 | 2 | 720,00 | 13/02/2025 | 02:00 | 15/02/2025 | 03:00 | SOROCABA | SP |
| 1472/2025 | 966884 | RONALDO ADRIANO PINHEIRO | 10007 | 1 | 360,00 | 13/02/2025 | 23:00 | 14/02/2025 | 22:00 | CURITIBA | PR |
| 1481/2025 | 967077 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 13/02/2025 | 07:00 | 13/02/2025 | 20:00 | Paranavai | PR |
| 1485/2025 | 967089 | DEBORA BRASILINO DOS SANTOS | 09005 | 1 | 66,00 | 13/02/2025 | 07:30 | 13/02/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 1486/2025 | 966882 | MARLI RODRIGUES | 10007 | 1 | 240,00 | 13/02/2025 | 03:00 | 13/02/2025 | 19:00 | CORNÉLIO PROCÓPIO | PR |
| 1525/2025 | 966203 | GERSON DE JESUS MUNHOZ | 10007 | 1 | 360,00 | 16/02/2025 | 04:30 | 17/02/2025 | 01:00 | BANDEIRANTES | PR |
| 1527/2025 | 966883 | FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 1528/2025 | 966160 | WALDIR NERI DE OLIVEIRA | 10007 | 15 | 990,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 1529/2025 | 966148 | RENALDO CESAR MAGALHAES | 10007 | 15 | 990,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 1530/2025 | 966162 | VANDERLEY ANTONIO LOTT | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 1531/2025 | 109871 | LUCIANO APARECIDO CORSO | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | ARAPONGAS | PR |
| 1532/2025 | 967119 | SINESIO MOREIRA DANTAS | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 1533/2025 | 966884 | RONALDO ADRIANO PINHEIRO | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 1534/2025 | 967132 | SILVIO SANTANA SANCHES | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 1535/2025 | 967132 | SILVIO SANTANA SANCHES | 10007 | 2 | 720,00 | 16/02/2025 | 22:00 | 18/02/2025 | 23:00 | BARRETOS | SP |
| 1537/2025 | 965896 | EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | ARAPONGAS | PR |
| 1538/2025 | 111851 | MARCELINO CANDIDO GOMES | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 1539/2025 | 966744 | MARCOS PAULO AVANZI | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | ARAPONGAS | PR |
| 1540/2025 | 965815 | SERGIO RIBEIRO BORBA | 10007 | 15 | 990,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 1541/2025 | 966212 | EDER FLAVIO CIVIERI | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 1542/2025 | 966203 | GERSON DE JESUS MUNHOZ | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | ARAPONGAS | PR |
| 1543/2025 | 956641 | AMARILDO DE SOUZA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 1544/2025 | 60841 | FERNANDES VALERIO MONTEIRO | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 1545/2025 | 966485 | BRUNO DE SOUZA ROSA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 1546/2025 | 966944 | ERNANE CARDOSO PESSOA | 10007 | 1 | 66,00 | 14/02/2025 | 08:00 | 14/02/2025 | 18:00 | Paranavai | PR |
| 1549/2025 | 966882 | MARLI RODRIGUES | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 1550/2025 | 967077 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 17/02/2025 | 07:00 | 17/02/2025 | 20:00 | CIANORTE | PR |
| 1551/2025 | 967045 | JAIR MONTEIRO ROCHA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 15/02/2025 | 05:00 | 01/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 1552/2025 | 966798 | JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES | 02001 | 2 | 960,00 | 17/02/2025 | 12:00 | 18/02/2025 | 23:00 | CURITIBA | PR |
| Empenho | Matrícula | Nome | Secretaria | Diária | Valor | Período | | | | Cidade | UF |
| | | | | | | Entrada | | Saída | | | |
| 1553/2025 | 965862 | ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO | 03001 | 2 | 720,00 | 17/02/2025 | 12:00 | 18/02/2025 | 23:00 | CURITIBA | PR |
| 1555/2025 | 966160 | WALDIR NERI DE OLIVEIRA | 10007 | 1 | 360,00 | 17/02/2025 | 01:00 | 18/02/2025 | 00:30 | SANTA MARIANA | PR |
| 1557/2025 | 967045 | JAIR MONTEIRO ROCHA | 10007 | 1 | 360,00 | 17/02/2025 | 04:00 | 18/02/2025 | 06:00 | CURITIBA | PR |
| 1563/2025 | 945601 | MARIA LUSMIR FERNANDES | 10007 | 1 | 66,00 | 17/02/2025 | 08:00 | 17/02/2025 | 18:00 | Paranavai | PR |
| 1564/2025 | 967121 | ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA BASTOS | 10007 | 1 | 66,00 | 18/02/2025 | 08:30 | 18/02/2025 | 16:30 | Paranavai | PR |
| 1566/2025 | 967009 | LETICIA PEIXOTO DA SILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 18/02/2025 | 08:30 | 18/02/2025 | 16:30 | Paranavai | PR |
| 1567/2025 | 945601 | MARIA LUSMIR FERNANDES | 10007 | 1 | 66,00 | 18/02/2025 | 08:30 | 18/02/2025 | 16:30 | Paranavai | PR |
| 1568/2025 | 966179 | ANA PAULA RIBEIRO PINTO | 10007 | 1 | 66,00 | 18/02/2025 | 08:30 | 18/02/2025 | 16:30 | Paranavai | PR |
| 1569/2025 | 966169 | MARIZA KAYOKO HATTORI | 10007 | 1 | 66,00 | 17/02/2025 | 13:30 | 17/02/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 1579/2025 | 967077 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 18/02/2025 | 07:00 | 18/02/2025 | 20:00 | CRUZEIRO DO OESTE | PR |
| 1632/2025 | 966056 | TIAGO FOGACA | 09005 | 1 | 66,00 | 18/02/2025 | 08:30 | 18/02/2025 | 13:00 | Paranavai | PR |
| 1633/2025 | 965856 | JEFERSON RODRIGO LIMA | 10007 | 1 | 66,00 | 18/02/2025 | 10:00 | 18/02/2025 | 16:00 | Paranavai | PR |
| 1639/2025 | 966994 | NOELY DA SILVA | 14001 | 1 | 84,00 | 20/02/2025 | 05:00 | 20/02/2025 | 18:00 | CIANORTE | PR |
| 1640/2025 | 967107 | CAROLINE LIMA GIMENES | 14001 | 1 | 84,00 | 20/02/2025 | 05:00 | 20/02/2025 | 18:00 | CIANORTE | PR |
| 1653/2025 | 966148 | RENALDO CESAR MAGALHAES | 10007 | 1 | 360,00 | 19/02/2025 | 03:00 | 20/02/2025 | 02:00 | ARAPOTI | PR |
| 1655/2025 | 945601 | MARIA LUSMIR FERNANDES | 10007 | 1 | 66,00 | 19/02/2025 | 08:00 | 19/02/2025 | 18:00 | Paranavai | PR |
| 1656/2025 | 59161 | FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 11001 | 3 | 1.260,00 | 24/02/2025 | 11:00 | 27/02/2025 | 18:00 | CURITIBA | PR |
| 1666/2025 | 967009 | LETICIA PEIXOTO DA SILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 20/02/2025 | 09:00 | 20/02/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 1680/2025 | 967077 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 21/02/2025 | 07:00 | 21/02/2025 | 20:00 | Paranavai | PR |
| 1696/2025 | 966810 | JAQUELINE LUIZAO DOS SANTOS | 09005 | 1 | 66,00 | 21/02/2025 | 07:00 | 21/02/2025 | 17:20 | Paranavai | PR |
| 1697/2025 | 965982 | CARLA GRAZIELA VIOTTO | 09005 | 1 | 66,00 | 21/02/2025 | 07:00 | 21/02/2025 | 17:20 | Paranavai | PR |
| 1714/2025 | 966884 | RONALDO ADRIANO PINHEIRO | 10007 | 1 | 360,00 | 21/02/2025 | 04:00 | 22/02/2025 | 02:00 | PONTA GROSSA | PR |
| 1716/2025 | 966212 | EDER FLAVIO CIVIERI | 10007 | 1 | 360,00 | 21/02/2025 | 04:00 | 22/02/2025 | 02:00 | ASSIS | SP |
| 1718/2025 | 967149 | PAULO LUCIANO DE PAULA | 08001 | 1 | 84,00 | 20/02/2025 | 05:30 | 20/02/2025 | 19:00 | CIANORTE | PR |
| 1725/2025 | 967045 | JAIR MONTEIRO ROCHA | 10007 | 1 | 360,00 | 24/02/2025 | 04:00 | 25/02/2025 | 02:00 | SANTA MARIANA | PR |
| 1727/2025 | 965862 | ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO | 10007 | 1 | 360,00 | 24/02/2025 | 03:00 | 24/02/2025 | 23:00 | ASSIS | SP |
| 1729/2025 | 945601 | MARIA LUSMIR FERNANDES | 10007 | 1 | 66,00 | 21/02/2025 | 08:00 | 21/02/2025 | 18:00 | Paranavai | PR |
| 1730/2025 | 966179 | ANA PAULA RIBEIRO PINTO | 10007 | 1 | 66,00 | 21/02/2025 | 08:00 | 21/02/2025 | 18:00 | Paranavai | PR |
| 1737/2025 | 967077 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 1 | 66,00 | 24/02/2025 | 07:00 | 24/02/2025 | 20:00 | Paranavai | PR |

| 2034/2025 | 966798 | JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES | 02001 | 2 | 960,00 | 25/02/2025 | 05:00 | 26/02/2025 | 23:00 | CURITIBA | PR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2035/2025 | 967132 | SILVIO SANTANA SANCHES | 10007 | 1 | 360,00 | 24/02/2025 | 14:00 | 25/02/2025 | 12:00 | CURITIBA | PR |
| 2037/2025 | 966160 | WALDIR NERI DE OLIVEIRA | 10007 | 1 | 240,00 | 25/02/2025 | 02:00 | 25/02/2025 | 23:00 | JACAREZINHO | PR |
| Empenho | Matrícula | Nome | Secretaria | Diária | Valor | Período | | | | Cidade | UF |
| | | | | | | Entrada | | Saída | | | |
| 2055/2025 | 967077 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 25/02/2025 | 07:00 | 25/02/2025 | 20:00 | CIANORTE | PR |
| 2164/2025 | 967077 | LUCAS PEREIRA DA SILVA | 10007 | 1 | 84,00 | 26/02/2025 | 07:00 | 26/02/2025 | 20:00 | Maringá | PR |
| 2174/2025 | 956641 | AMARILDO DE SOUZA | 10007 | 1 | 360,00 | 27/02/2025 | 01:00 | 27/02/2025 | 23:00 | CURITIBA | PR |
| 2196/2025 | 966160 | WALDIR NERI DE OLIVEIRA | 10007 | 1 | 120,00 | 25/02/2025 | 02:00 | 25/02/2025 | 23:00 | JACAREZINHO | PR |
| 2198/2025 | 967144 | ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO | 05001 | 2 | 324,00 | 27/02/2025 | 12:00 | 28/02/2025 | 17:00 | UMUARAMA | PR |
| 2199/2025 | 966034 | DAMIAO ANTONELO | 10007 | 1 | 66,00 | 25/02/2025 | 07:00 | 25/02/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 2216/2025 | 967124 | MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA | 10007 | 1 | 84,00 | 27/02/2025 | 07:00 | 27/02/2025 | 13:30 | Maringá | PR |
| 2220/2025 | 966056 | TIAGO FOGACA | 09005 | 1 | 66,00 | 28/02/2025 | 08:30 | 28/02/2025 | 13:00 | Paranavai | PR |
| 2254/2025 | 956641 | AMARILDO DE SOUZA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 2255/2025 | 966883 | FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 2256/2025 | 967119 | SINESIO MOREIRA DANTAS | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 2257/2025 | 966882 | MARLI RODRIGUES | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 2258/2025 | 967132 | SILVIO SANTANA SANCHES | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 2259/2025 | 966203 | GERSON DE JESUS MUNHOZ | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | ARAPONGAS | PR |
| 2260/2025 | 109871 | LUCIANO APARECIDO CORSO | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | ARAPONGAS | PR |
| 2261/2025 | 965896 | EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | ARAPONGAS | PR |
| 2262/2025 | 966212 | EDER FLAVIO CIVIERI | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 2263/2025 | 966744 | MARCOS PAULO AVANZI | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | ARAPONGAS | PR |
| 2264/2025 | 966162 | VANDERLEY ANTONIO LOTT | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 2265/2025 | 966160 | WALDIR NERI DE OLIVEIRA | 10007 | 15 | 990,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 2266/2025 | 966485 | BRUNO DE SOUZA ROSA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 2267/2025 | 967045 | JAIR MONTEIRO ROCHA | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 2268/2025 | 966884 | RONALDO ADRIANO PINHEIRO | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 2269/2025 | 966148 | RENALDO CESAR MAGALHAES | 10007 | 15 | 990,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 2270/2025 | 60841 | FERNANDES VALERIO MONTEIRO | 10007 | 15 | 1.260,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Maringá | PR |
| 2271/2025 | 965815 | SERGIO RIBEIRO BORBA | 10007 | 15 | 990,00 | 02/03/2025 | 05:00 | 16/03/2025 | 17:00 | Paranavai | PR |
| 2352/2025 | 966744 | MARCOS PAULO AVANZI | 10007 | 1 | 360,00 | 05/03/2025 | 01:00 | 06/03/2025 | 02:00 | CURITIBA | PR |
| 2354/2025 | 966203 | GERSON DE JESUS MUNHOZ | 10007 | 1 | 360,00 | 05/03/2025 | 01:30 | 06/03/2025 | 01:00 | CARLÓPOLIS | PR |
| 2356/2025 | 966212 | EDER FLAVIO CIVIERI | 10007 | 1 | 360,00 | 02/03/2025 | 04:00 | 03/03/2025 | 05:00 | UNIÃO DA VITÓRIA | PR |

***RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA***
Sec. Finanças e Administração

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**544FAFDE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
### RESOLUÇÃO MD Nº 1

Resolução MD Nº 1/25

APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador **ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

**R E S O L V E:**
Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, contido no ANEXO I da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Plano Anual de Contratações visa consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.

Com o levantamento prévio das contratações que pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais que permitirão ampliar o controle, maximizar os resultados e garantir maior transparência e controle das contratações públicas.

União da Vitória, 10 de março de 2025.

***ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)***
Presidente da Mesa Diretora

***CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)***
Vice-Presidente

***MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)***
1º Secretário

***EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)***
2º Secretário

ANEXO 1

| Requisit ante | Registro de Preços ou Contrato | Tipo de Item | Descrição Sintética do Objeto | Valor Estimad o | Justificati va | Expecta tiva de Contrat ação | Grau de Priorid ade | Renova ção do Contrat o |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Câmara Municipal de União da Vitória - CMUVA** | Contrato | Material de Consum o | Fornecimento de gás | 1.000,00 | Atender as demandas de atividades de cozinha, copa e refeitório | A partir de 2025. Conform e demand a | Alto | Não |
| | Registro de Preços | Material de Consum o | Gêneros alimentícios | 20.000,00 | Atender as demandas de atividades da Câmara Municipal | A partir de 2025. Conform e demand a | Alto | Não |
| | Registro de Preços | Material de Consum o | Utensílios de copa, cozinha e limpeza | 9.000,00 | Manutenç ão da Câmara e serviços administra tivos | A partir de 2025. Conform e demand a | Alto | Não |
| | Contrato | Material de Consum o | Material de expediente - itens de escritório e secretaria | 2.000,00 | Atendime nto dos trabalhos administra tivos | A partir de 2025. Conform e demand a | Alto | Não |
| | Credenciamento/contr ato | Material de Consum o | Combustível para atender a demana da frota de veíoculos da Câmara Municipal | 1.000,00 | Uso de veículo automotor da Câmara Municipal | A partir de 2025. Conform e demand a | Baixo | Não |
| | Contrato | Material Perman ente | Móveis e eletrodomésticos | 10.000,00 | Manutenç ão, conservaç ão e atendimen to das necessida des dos serviços administra tivos | A partir de 2025. Conform e demand a | Médio | Não |
| | Contrato | Material Perman ente | Material de Construção | 50.000,00 | Manutenç ão e conservaç ão do prédio público | A partir de 2025. Conform e demand a | Baixo | Não |
| | Contrato | Material Perman ente | Veículo automotor | 100.000,00 | Locomoçã o e trabalho externo dos servidpres da Câmara Municipal | A partir de 2025. Conform e demand a | Baixo | Não |
| | Contrato | Serviço | Instalação e manutenção de link de internet | 4.000,00 | Atendime nto dos trabalhos administra tivos | 19/04/2025 | Alto | Sim |
| | Contrato | Serviço | Projeto de engenharia e arquitetura | 10.000,00 | Manutenç ão, reforma e conservaç ão do prédio público | A partir de 2025. Conform e demand a | Baixo | Não |
| | Contrato | Serviço | Manutenção de elevador | 15,095,52 | Garantir acesso e segurança dos usuários do | 08/02/2025 | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | elevador | | | |
| | Contrato | Serviço | Manutenção e conservação de bens móveis | 15.000,00 | Manutenç ão e conservaç ão dos móveis da Câmara Municipal | A partir de 2025. Conform e demand a | Baixo | Não |
| | Contrato | Serviço | Construção e reforma | 120.000,00 | Construçã o e reforma do prédio da Câmara Municipal | A partir de 2025. Conform e demand a | Baixo | Não |
| | Contrato | Serviço | Limpeza, manutenção e conservação de ar-condicionado | 1.700,00 | Garantir o funcionam ento e conservaç ão | A partir de 2025. Conform e demand a | Alto | Não |
| | Contrato | Serviço | Manutenção e conservação de bens imóveis | 20.000,00 | Manuteçã o e conservaç | A partir de 2025. Conform | Baixo | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ão do prédio da Câmara Municipal | e demand a | | |
| | Contrato | Serviço | Manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos automotores leves pertencentes à frota | 5.000,00 | Devido ao desgaste natural, necessári o para continuida de das vistorias e demandas da Câmara | A partir de 2025. Conform e demand a | Baixo | Não |
| | Contrato | Serviço | Lavação de veículos, pertencentes a frota | 800,00 | Manutenç ão e higienizaç ão dos veículos | A partir de 2025. Conform e demand a | Baixo | Não |
| | Contrato | Serviço | Outros serviços de locomoção | 25.000,00 | Necessida de de deslocam ento para atender os serviços da Câmara | A partir de 2025. Conform e demand a | Baixo | Não |
| | Contrato | Serviço | Segurança e medicina do trabalho | 7.000,00 | Atendime nto das regras de saúde e segurança do trabalho | 19/12/2025 | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Contrato | Serviço | Monitoramento de Alarme | 3.000,00 | Garantir a segurança do prédio público | 04/07/2025 | Alto | Sim |
| | Contrato | Serviço | Filmagem das sessões plenárias | 50.000,00 | Transmiss ão ao-vivo das sessões | 09/07/2025 | Alto | Sim |
| | Contrato | Serviço | Serviços de informática | 50.000,00 | Manutenç ão dos computad ores e softwares | 23/05/2025 | Alto | Sim |
| | Contrato | serviço | Locação de impressora e manutenção | 2.500,00 | Atendime nto dos trabalhos administra tivos | 01/08/2025 | Alto | Sim |
| | Contrato | Serviço | Locação, manutenção, atualização e suporte de sofware para gestão do processo legislativo | 11.041,92 | Atendime nto dos trabalhos administra tivos, gestão e controle da legislação | 06/02/2025 | Alto | Sim |
| | Contrato | Serviço | Serviço de comunicação em Libras | 20.705,64 | Permitir acessibilid ade e inclusão da pessoa com deficiência | 08/02/2025 | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Contrato | Serviço | Locação de tendas, som, iluminação, imagem, mobiliário, banheiro químico, palco, gerador, conjuntos de mesas com cadeiras e outros. | 5.000,00 | Eventos e solenidad es da Câmara Municipal | A partir de 2025. Conform e demand a | Baixo | Não |
| | Contrato | Serviço | Concurso público | 30.000,00 | Preenchi mento de quadro de pessoal | A partir de 2025. Conform e demand a | Baixa | Não |

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**FC6BF396